

(dir. Maria de Lurdes Rosa)



**A MEMÓRIA DOS VÍNCULOS.
DOCUMENTOS DO
PROJETO VINCULUM.
ANTOLOGIA DE FONTES.**

Ana Mafalda Lopes, Fábio Duarte,
Maria Teresa Oliveira (eds.)
Maria de Lurdes Rosa (coord.)



PROJETO VINCULUM

Research Tools /
Instrumentos de trabalho
(Dir. Maria de Lurdes Rosa)

VIN CUL UM



**A MEMÓRIA DOS VÍNCULOS.
DOCUMENTOS DO PROJETO VINCULUM
ANTOLOGIA DE FONTES**

Ana Mafalda Lopes, Fábio Duarte,
Maria Teresa Oliveira (eds.)

Maria de Lurdes Rosa (coord.)

Edição

Imprensa da Universidade de Coimbra

Email: imprensa@uc.pt

URL: <https://www.uc.pt/imprensa>

Vendas online: <https://livrariadaimprensa.uc.pt>

Coordenação Editorial

Imprensa da Universidade de Coimbra

Conceção gráfica

Rui Veríssimo Design

Infografia

Rui Veríssimo Design

ISBN digital

978-989-26-2667-3

DOI

<https://doi.org/10.14195/978-989-26-2667-3>

Apoio



O projeto VINCULUM recebeu financiamento do European Research Council (ERC), ao abrigo do programa de investigação e inovação da União Europeia Horizon 2020 (contrato de bolsa nº 891734).



O IHC é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito dos projetos UIDB/04209/2020, UIDP/04209/2020, e LA/P/0132/2020.

© Dezembro 2024, Imprensa da Universidade de Coimbra



ÍNDICE

Prefácios	07
Ana Maria S. A. Rodrigues António Camões Gouveia	
Apresentação	15
Maria de Lurdes Rosa	
Introdução	19
Ana Mafalda Lopes, Fábio Duarte, Maria Teresa Oliveira	
Índice Cronológico dos excertos documentais	33
Excertos Documentais	73
Documentos completos	703
Índice de Categorias	831
Ana Mafalda Lopes, Fábio Duarte, Maria Teresa Oliveira	
Notas sobre os autores	841



PREFÁCIO

Ana Maria S. A. Rodrigues

“A História faz-se com documentos.”

Foi o que ouvi, desde o primeiro dia, da boca dos meus professores quando iniciei os meus estudos superiores na Sorbonne. Em consequência, o ensino baseava-se então em dois tipos de aulas: as “magistrais” (ou teóricas), em que um professor catedrático debitava a matéria durante uma hora, num anfiteatro, para uma boa centena de estudantes, sem direito a perguntas nem comentários; e os “trabalhos dirigidos” (ou aulas práticas), em que nos reuníamos em pequenos grupos com um assistente do referido professor e, durante duas horas, comentávamos textos relacionados com essa matéria, mais raramente mapas, plantas de edifícios ou cidades, iluminuras da época, etc. Isto era novo para mim já que, tendo estudado história no liceu antes do 25 de abril de 1974, apenas conhecia o livro único. Um livro em que a matéria era exposta de maneira fechada, sem referência a debates ou opiniões contraditórias, e sem apoio em documentos – quando muito, havia algum mapa, alguma fotografia de uma obra de arte.

Embora tenha aprendido imenso com as aulas teóricas, que não raras vezes, percebi-o depois, constituíam a base dos livros que os professores publicavam, foi nas práticas que entendi em que consistia o mester de historiador e fui treinando a atenção aos pormenores, a interrogação metódica, a inserção no contexto, a associação ao já conhecido, em suma,



o espírito crítico e a imaginação criativa controlada que nunca mais deixei de aplicar às minhas pesquisas. Assim, quando voltei a Portugal depois do mestrado e comecei a dar aulas na universidade, decidi usar a metodologia de ensino em que tinha sido formada, dividindo as aulas numa parte teórica e noutra prática; nesta última, orientava os alunos no comentário de textos, figuras e mapas relacionados com a matéria da aula teórica.

Se tal opção foi fácil de implementar em História Medieval Geral, pois, além dos textos que trouxera, havia antologias suficientes em língua francesa, inglesa, espanhola e, até, uma em português, publicada em edições sucessivas que atestam a sua necessidade e o seu êxito – dispense-me de fornecer as respetivas referências bibliográficas, pois isso é feito na Apresentação desta obra –, o mesmo não aconteceu em História Medieval de Portugal. Não havia então, como continuou a não haver durante toda a minha carreira docente, coleções de documentos coligidos especificamente para o ensino da história a que pudesse recorrer para o efeito.

E, no entanto, a procura desse tipo de publicações não deixou de crescer. Não só no ensino universitário, aliás. Os manuais escolares do ensino básico e secundário dos nossos dias estão, felizmente, a milhas de distância dos livros únicos do passado, incorporando excertos de documentos e ilustrações dos mais variados tipos. Porém, uma das queixas mais frequentemente formuladas pelos docentes com quem tenho contactado em ações de formação refere-se, precisamente, à falta de textos que possam usar nas aulas para completar a formação dos alunos.

A culpa é, em certa medida, nossa. A carreira docente universitária valoriza muito mais a componente de investigação do que a docência. Ao incitar-nos a “publicar ou morrer” (publish or perish), dando preferência às grandes revistas ou editoras internacionais, leva-nos a relegar para segundo plano o trabalho com as comunidades locais e em prol dos nossos alunos. Assim, se tive de constituir, ao longo dos anos, a minha própria reserva de textos medievais portugueses para os dar a comentar aos estudantes, buscando-os em todo o tipo de publicações de fontes e adicionando-lhes os resultantes das minhas pesquisas, nunca me dispus a coligi-los de forma a poderem ser utilizados por outros.



Ora, foi precisamente isso que fez o projeto VINCULUM. Não descurando a componente científica de âmbito internacional, através da organização de seminários, conferências e publicações e da disponibilização da base de dados em linha, elaborou um extenso programa de ligação à sociedade e às escolas. Esta antologia é um elemento fundamental para a perenidade desse programa, pois coloca nas mãos do público interessado um conjunto de longos excertos documentais – e alguns documentos integrais – que podem servir de base ao ensino da história nos seus diferentes níveis e, ao mesmo tempo, de estímulo para o aprofundamento de pesquisas num leque muito alargado de temáticas. Trata-se, por isso mesmo, de um serviço público de enorme valor, prestado pelos membros do projeto, a quem homenageio por terem sido capazes de produzir, com entusiasmo e rigor, aquilo que tanta falta fazia, mas ninguém se tinha dado ao trabalho de levar a cabo até agora.





PREFÁCIO

António Camões Gouveia

Documentos? Para quê e para quem?

Não vai sendo habitual a publicação de antologias documentais, temáticas ou não.

Por falta de interesse? Por ausência de razões editorais? Por se pensar que toda a documentação está disponível em acesso aberto? Lugares-comuns.

Depois, segue a pergunta, já gasta, mas permanente. Mas para que serve isto? ... quando muito para alguns historiadores...

Apetece-me sempre não responder a estas perguntas. Há coisas muito mais interessantes a realizar do que responder a quem ainda faz estas sacrossantas perguntas, sobretudo, porque essas pessoas tão perguntadoras, só denotam incapacidade de aprender. Mas, hoje, calhou-me escrever este texto e, indirectamente, algumas daquelas perguntas terão propostas de resposta.

Em 2024, no âmbito do projeto VINCULUM publica-se uma antologia documental, de que é explicada a génese, seus limites e contornos. Na antologia, pedagogicamente bem construída, agrupam-se documentos devidamente descritos e importantes para a compreensão do tema do

projeto. Estão datados de 1302 a 1700 e são agrupáveis sob um conjunto de palavras potenciadoras da criação de uma grelha de aproximação.

Tudo parece correto.

Mas quem vai usar os documentos da antologia? Na Introdução apontam-se estes potenciais utilizadores: historiadores, claro! cidadãos interessados, interessante; professores e alunos de História, a repensar.

Olhemos estes grupos na perspectiva dos nossos três curtíssimos comentários.

Claro que os historiadores encontram aqui benefícios muito importantes. Por tudo isto espero que usem a antologia, percebendo a diferença entre estar atualizado e estar na moda, atacando estes documentos com inquéritos adequados e informados, mas abertos, e que sejam capazes de perceber que os documentos, como muitos destes deixam claro, não só documentam (sic) como já são História.

Bom trabalho e experimentação.

Interessante que se conceda aos cidadãos um lugar entre os leitores-utilizadores dos documentos. Parece que, desde logo, se aproximam de nós os sábios e tão importantes localistas, cheios de conhecimento, muitas vezes confundindo épocas, poderes, desconhecendo grande estruturas comuns a todo o Reino e que nada têm de identitário daquele e só daquele local. Estes cidadãos beneficiam da antologia, na caracterização documental e na percepção que dela podem receber de variações cronológicas, espaciais, e dos institutos legais pouco habituais nos raciocínios. Mas são poucos. A antologia pode alargar este pequeno universo a muitos mais. Todos aqueles que gostam de construir e imaginar, como os historiadores! A leitura propiciadora de acesso ao documento pode gerar exercícios muito interessantes a todos, os muitos, que são fiéis à ficção, sobretudo, a histórica, os ditos romances históricos. Então a antologia é agente de fruição. A muitos outros a leitura dos documentos pode conduzir a exercícios de desdobramento da informação neles contida e, usando meios



paralelos de interpretação como a internet, podem desenvolver uma atitude crítica reforçada.

Muita paciência e tempo para ler e procurar, para imaginar e construir compreensões!

Repensar os documentos no ensino, em qualquer dos níveis de ensino, implica retirar muitos dos Professores da sua zona “do manual” de conforto e não deixar que os Alunos se comecem a instalar numa “zona-net”. E escrevi bem: Professores e Alunos. De todas as áreas do conhecimento. Depois, também os de História. Pode parecer excessiva esta proposição. É se a entendermos como uma obrigação de ensino-aprendizagem. Não é essa a ideia. O recurso didático que cada um dos documentos encerra e, como aprofundamento, a organização da antologia, permitem ensinar e aprender muitas temáticas de forma muito mais envolvente, questionada, e obrigar a pensar o fazer da história. Olhando os temas de História de Portugal decorrentes da produção destes documentos, dos homens e mulheres que estão neles envolvidos, das dimensões de território implicadas, das suas consequências, podem encontrar-se aqui muitas explorações e práticas de dedução.

Um ensino e aprendizagem diferente, mas consolidado!

Em conclusão, o documento pode tutelar a opinião.

Tutelar significa construir com regra, garantir fiabilidade nas afirmações, capacidade de comparação e de dedução, interpretar com bases, com conteúdos de sustentabilidade do raciocínio, ajudar a distinguir e não confundir o geral com o particular, saber hierarquizar as escalas de valorização e de explicação.

E tudo isto pode conseguir-se, com uns documentos de 1302 a 1700 centrados nos vínculos e tomando forma em testamentos, instituições de vínculo, ... Porque também as realidades de ontem, como as de hoje, só existem nos emaranhados de pessoas, famílias, poderes gregários mas exteriores e distantes.



Vai ser publicada uma antologia documental temática.

Por ser de grande interesse, porque se enquadra num projecto que investiga novas formas de olhar a história, porque tem dimensão pedagógica, quer dizer, faz mediação de conhecimento a muitos públicos, o que deve ser uma missão da Universidade. Porque resgata documentos ao arquivo e os coloca na praça da cultura de cidadania.

A antologia agora publicada serve muito a muitos!



APRESENTAÇÃO

M^a de Lurdes Rosa

A obra que agora se publica tem como objetivo central colmatar um vazio quanto a compilações de extratos documentais – acrescida de alguns documentos completos, pela sua riqueza – que possam servir de base de apoio ao ensino e à investigação em História medieval e moderna. Serve ainda outros objetivos não menos relevantes, como explicam em pormenor os seus organizadores, na “Introdução”: dar a conhecer ao público interessado fragmentos de “História viva”, que intitularam a “memória dos vínculos”, através de temas tão variados como a educação, os afetos, as joias, os livros, os retábulos, as relações familiares, o comércio, a relação com pessoas escravizadas, etc.; chamar a atenção para a riqueza desta documentação, de difícil acesso; e mesmo servir de base de apoio a investigação especializada, em que é exemplar a informação recolhidas sobre imagens, retábulos e espaços devocionais, para a História da Arte.

A vertente de “Antologia documental” merece-nos um carinho particular. É raríssima na historiografia portuguesa, de resto carente no tipo de instrumentos de trabalho que permitam um ensino universitário com trabalho aprofundado de comentário de documentos históricos em contexto de sala de aula. A *Antologia de textos históricos medievais*, de Fernanda Espinosa Gomes da Silva, nascida num contexto otimista de renovação do ensino da história nas universidades, rapidamente coartado, já deixou para trás a meia centúria¹. A excelente *Antologia Literária Comentada (Idade Média)*, de Maria Ema Tarracha Ferreira, se bem que se restrinja a textos literários,

¹ Silva, 1972.



poderia bem ser mais utilizada nas aulas universitárias, e não o é². As plataformas digitais colmatam de algum modo esta escassez, ainda que devam ser escrutinadas previamente; mas nenhuma é de origem portuguesa³.

Ao invés, em França ou na vizinha Espanha, para não irmos mais longe, existem numerosas obras de compilação de documentos comentados, para uso em sala de aula⁴. Será isto reflexo de um contexto infelizmente já demasiado longo, que minimiza ou oblitera as funções de ensino e de efetivo orientador do investigador principiante, que devem ter os professores universitários? A par da desvalorização da única prova verdadeiramente dedicada à pedagogia, a agregação? As carências na edição de fontes têm sido colmatadas nas últimas décadas⁵, porventura em função do “regresso da erudição” como fundamento disciplinar, a nosso ver um caminho algo incerto. Em contrapartida, são escassíssimas as “lições” e os “comentários de unidades curriculares” posteriormente transformados em instrumento de apoio ao ensino e à investigação. Poderá encontrar-se aqui uma das razões das dificuldades em treinar os alunos das licenciaturas e mestrados em História em análise documental?

No projeto VINCULUM a edição de fontes foi limitada ao essencial, e mesmo a própria base de dados não anexa transcrições, nem sequer digitalizações dos documentos. A *Antologia* que têm entre mãos não é uma edição de fontes, mas sim a disponibilização categorizada de um vastíssimo conjunto de documentos, que podem assim servir para abordar os temas subjacentes, em sala de aula, ou para marcar o início de investigações de pequeno ou médio fôlego, que sirvam para despertar o gosto e a prática da investigação histórica.

2 Ferreira, 1975.

3 Com documentos traduzidos em Português, cada vez mais indispensável para o ensino universitário (!), veja-se <https://www.ricardocosta.com/textos>; nas línguas originais ou em traduções para as suas versões atuais, existem inúmeros recursos digitais (vejam-se, entre muitas possíveis – *Internet Medieval Sourcebook*, da Fordham U., *Global Medieval Sourcebook*, da U. Stanford; COSME – Consortium Sources Médiévales, do CNRS).

4 Roncière, Contamine, Delort & Rouche, 1969–1971; Fernández, 1998; Batlle Gallart et al., 1983; e as várias obras/ coleções dedicadas ao ensino do comentário de documentos, desde o clássico Jacques Berlioz – *Le Commentaire de Document en Histoire médiévale*, às coleções como a *Typologie des Sources du Moyen Âge Occidental* (Lovaina) continuada na Brepols pela *L'Atelier du médiéviste* ou a *Collection “Textes et documents d'histoire médiévale”*, das Editions de La Sorbonne, ambas em curso de publicação.

5 Gomes, 2011.



Deve dizer-se que se não pode ter, por outro lado, a ambição de ser um manual completo de ensino de comentário de documentos, possui a infraestrutura para tal. Com efeito, faz parte de um vasto e multifacetado conjunto de instrumentos de trabalho e repositórios de informação elaborados no projeto VINCULUM, que permite situar os extratos, ou documentos inteiros, com grande abrangência. Na Antologia, os documentos são identificados e brevemente descritos. Através da “cota VINCULUM”, acede-se aos respetivos contextos de produção, tanto informacionais e históricos, como de constituição / transmissão arquivística, que se encontram na base de dados; esta reúne milhares de documentos similares, bem como os chamados “registos de autoridade”, ou seja, informação certificada sobre pessoas e instituições; nela se encontra, igualmente, a informação certificada sobre cada vínculo registado. Por fim, toda a informação sobre as instituições de origem dos documentos, como sobre os tipos diplomáticos destes, está compilada no “Guia do sistema de informação vincular”, disponível no site do projeto, que será publicado em e-book até ao termo daquele. A categorização dos documentos em quarenta e seis tipos distintos tem como objetivo facilitar a consulta dos mesmos, mas a pesquisa livre, sendo um e-book, é também uma opção em aberto, e substitui índices formais. Dentro destes enquadramentos, crê-se que se encontram muito facilitadas as tarefas pedagógicas de ensinar a comentar os documentos ou de selecionar, para trabalhos de maior fôlego, conjuntos significativos a partir de parâmetros analíticos (tempo, espaço, sociologia, tema, etc.). Será ainda possível, a partir da meta-informação disponível na base de dados, continuar e completar a investigação, em fundos afins não explorados pelo projeto.

Termina-se esta Apresentação com duas notas que nos trazem especial satisfação. Em primeiro lugar, o livro foi, antes de mais e quase totalmente, elaborado pelos mais jovens investigadores do projeto – Ana Mafalda Lopes, Fábio Duarte e Maria Teresa Oliveira. A par do imenso trabalho de ler milhares de documentos e introduzir a informação significativa na base de dados do projeto, dedicaram-se com afinco à recolha dos extratos “especiais”, contendo informação que extravasava as categoriais da base, mas que era de uma grande riqueza. Fascinados pelo mundo em que conseguiam “espreitar” através dos documentos, os jovens investigadores



foram depois paciente e dedicadamente transcrevendo e organizando todo o material, fazendo além disso apresentações temáticas deste em instituições de memória. Os testes assim realizados reforçaram a ideia da importância do livro, e permitiram introduzir melhorias na sua preparação. O entusiasmo com que este trabalho foi feito, por parte do grupo, caminhou assim a par com consciência da importância de o fazer com qualidade.

Em segundo lugar, é importante registar que a *Antologia* não estava prevista no programa de trabalhos inicial, mas que a estrutura da bolsa ERC permitiu a sua realização. Uma boa ideia científica nasce muitas vezes durante as investigações, e é fundamental que os contextos de trabalho científico acolham a novidade, mesmo que isso implique novos rumos. O privilégio de investigar em liberdade é imenso e só o pensamento científico livre de constrangimentos de vária ordem – entre os quais os académicos – abre as portas à novidade. A responsabilidade correlativa é também imensa: concretizar as ideias, em tempo útil, com disponibilidade de recursos humanos dignamente pagos, e de meios materiais para a concretização daquelas. Acreditamos que esta *Antologia* é uma prova que a equipa do projeto VINCULUM esteve à altura dessa responsabilidade.

Bibliografia

Batlle Gallart, C., Claramunt Rodríguez, S., Riu Riu, M., & Salrach Mares, J. M. (1983). *Textos comentados de época medieval (Siglos V al XII)*. Barcelona: Teide.

Berlioz, J. (1996). *Le Commentaire de Document en Histoire médiévale*. Paris: Seuil.

Fernández, E. M. (1998). *Textos y documentos de época medieval: (análisis y comentario)*. Barcelona: Ariel.

Ferreira, M. E. T. (1975). *Antologia literária comentada: Idade Média (vol. I)*. Lisboa: Aster.

Gomes, S. A. (2011). The Editions of Archival Sources and Documents. In J. Mattoso (Dir.), M. L. Rosa, B. Vasconcelos e Sousa & M. J. Branco (Eds.), *The Historiography of Medieval Portugal, c. 1950-2010* (pp. 25-44). IEM – NOVA FCSH.

Roncière, C.-M. (et al.) (1971- 1983). *L'Europe au Moyen-âge: documents expliqués*. Paris: Armand Colin, vols I-III.

Silva, F. E. G. (1972). *Antologia de textos históricos medievais*. Lisboa: Sá da Costa.



INTRODUÇÃO

Ana Mafalda Lopes

Fábio Duarte

Maria Teresa Oliveira

Anatomia de uma ideia: a concepção da antologia

Ao longo dos seis anos em que decorreu o projeto Vinculum, foram consultados, nos arquivos nacionais, de Cabo Verde e do Brasil, milhares de documentos relacionados com instituições de vínculos e a sua administração. Muitos deles figuram, agora, na base de dados do projeto, que procura, de forma virtual, reconstruir, tanto quanto possível, os arquivos destas instituições do Antigo Regime. Estas fontes revelaram-se essenciais para a melhor compreensão dos vínculos; todavia, a sua utilidade extravasa, em muito, essa temática, já de si tão vasta.

É certo, porém, que quando se resumiam documentos numa base de dados, nem sempre é possível traduzir a riqueza da informação com que nos deparamos e manter, ao mesmo tempo, a concisão e o rigor das regras de descrição arquivística. Esta descrição implica, necessariamente, fazer escolhas quanto ao que se considera mais relevante para os propósitos da investigação em curso. Dado que o preenchimento da base de dados obrigava a responder a questões específicas sobre os vínculos – quem os fundou, quando, porquê, para quem, com que propriedades, em que igrejas... –, todos os dados que se desviassem destas questões acabaram por ser registados à parte.



No entanto, e porque o historiador é, por vício de profissão, uma criatura curiosa, sempre disposta a esmiuçar o mais insignificante dos papéis em busca de respostas (ou novas perguntas), começou-se, desde cedo, a recolher alguma dessa informação extra-vínculo. Demos-lhe o sugestivo nome de “especiais”, porque continham informação original, nova e potencialmente muito interessante para futuras investigações, mais alargadas.

O número de “especiais”, primeiro timidamente recolhidos (porque, afinal, a prioridade era outra e o tempo urgia), foi aumentando. Os primeiros excertos recolhidos focavam-se em questões que viriam a ser exploradas nos estudos históricos, que são uma das principais concretizações deste projeto, centrados nos seus quatro eixos principais: família, poder, identidade e o império português⁶. No entanto, rapidamente percebemos que havia muitos outros temas que se repetiam nestas fontes, e que podiam ser explorados de forma sistemática. O número de excertos recolhidos começou, assim, a aumentar.

O alargamento do escopo desta recolha resultou, também, da passagem da documentação das chancelarias régias (muitas vezes árida e formulaiça), para outra mais rica e sugestiva. Falamos de documentos provenientes de fundos de vários conventos, das Provedorias dos Resíduos e Capelas (instituições que, durante o Antigo Regime, vigiavam o cumprimento dos legados dos defuntos), e dos registos vinculares, processos de reconhecimento dos vínculos, feitos pouco antes da extinção dos morgadios em Portugal, decretada em 1863. Estes fundos, repletos de testamentos e contratos de instituições de capelas, encontram-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e nos arquivos distritais e regionais.

Face às proporções que a recolha estava a tomar, começámos a indexar estes excertos, tentando, por um lado, domar a quantidade desenfreada de informação que estava a ser recolhida e, por outro, assegurar que a poderíamos aproveitar para trabalhos futuros. A ideia de os reunir numa antologia

⁶ Ana Rita Rocha, *Power: Entailment, status, and social mobility*; Rita Sampaio da Nóvoa, *Entailment identity: construction, transmission, perpetuation*; Miguel Aguiar, *Imagining and organizing kinship: the entailment system*. Estas edições, assim como o livro dedicado aos vínculos no espaço imperial português, da autoria de Arthur Curvelo, Miguel Geraldês Rodrigues e Ana Madalena Trigo, vão ser lançadas pela Imprensa da Universidade de Coimbra em 2025.



surgiu, finalmente, quando o número destes excertos ultrapassava já os quinhentos, numa tentativa de preservar todo este manancial de dados. Afigurava-se-nos, também, como uma boa forma de divulgar a ciência e de criar ferramentas que propiciassem estudos futuros, algo que sempre foi um dos principais objetivos do projeto. A curiosidade, afinal, pode dar frutos...

A obra que aqui se apresenta não foi, portanto, prevista, como tantas vezes acontece no trabalho científico. Surgiu, não como uma ideia que se concretizou aos poucos, com um objetivo definido, mas como um ponto de chegada, uma solução, certamente imperfeita, para uma questão que desde cedo nos começou a inquietar: como aproveitar e divulgar uma tão grande quantidade de informação?

Antes, todavia, de respondermos a esta questão, devemos fazer algumas advertências ao leitor sobre o que poderá encontrar neste livro, para que não mergulhe inadvertido neste mar documental.

Arrumando os papéis: documentos e categorias

O leitor poderá encontrar neste livro setecentos e cinquenta e três documentos datados entre 25 de Maio de 1302 e 26 de Agosto de 1700, dos quais setecentos e trinta e nove são excertos e catorze transcrições completas. Selecionado entre os mais de novecentos “especiais” recolhidos, este conjunto constitui apenas uma pequena amostra dos mais de vinte e seis mil documentos descritos na base de dados do projeto.

No geral, a seleção é constituída, na sua maioria, por testamentos, codicilos, e instrumentos de instituição de capelas e morgados, às quais se juntam algumas cartas de partilhas, doações, escrituras de compra e venda, tombos, inventários e sentenças, que revelam a riqueza documental produzida no contexto da criação e administração de vínculos. Esta documentação foi compulsada, sobretudo, numa segunda fase do projeto, quando os critérios de recolha e de inserção de dados na base estavam mais consolidados e havia mais tempo para fazer transcrições.



Deste modo, será natural que o leitor encontre uma maior quantidade de informação concentrada no fundo do Hospital de São José, preservado na Torre do Tombo, no qual trabalhámos ao longo de mais de um ano. No entanto, a proveniência da documentação é mais vasta, estando boa parte dela contida nos fundos dos Conventos de São Francisco, São Domingos, Nossa Senhora do Carmo, Santíssima Trindade da Redenção dos Cativos e Nossa Senhora da Graça de Lisboa, com périplos pelas Provedorias do Porto, Braga, Portalegre e Elvas, e ainda por alguns arquivos de famílias, guardados na Torre do Tombo e na Biblioteca Nacional.

Quando começámos a olhar para informação recolhida, de modo a transformá-la numa Antologia, pensámos em estruturá-la tematicamente. Contudo, ao repararmos que estes documentos abrangem uma variedade de matérias nem sempre fácil de separar entre si, podendo coexistir múltiplos temas em cada um, optámos por organizá-los de forma cronológica. Esta solução permitia, ao mesmo tempo, darmos a conhecer as mudanças de comportamentos e de mentalidades, e traçar um esboço da sociedade portuguesa e da sua evolução ao longo dos quatrocentos anos abarcados pela cronologia do projeto. Essa ordem cronológica seria depois complementada por uma categorização temática, como explicaremos adiante.

Devem deixar-se algumas advertências formais. A grande maioria dos documentos chegou até nós através de cópias bastante posteriores à data dos originais, frequentemente em mau estado de conservação, com erros de transcrição e leituras duvidosas, o que justifica o aparecimento de algumas passagens truncadas, marcadas com reticências, ou de dúvidas, assinaladas com pontos de interrogação. Por esta razão, não teria aqui sentido respeitar regras estritas de transcrição. Utilizámos tanto as normas de transcrição preconizadas por Avelino de Jesus da Costa⁷ como as de Eduardo Borges Nunes⁸ sem, contudo, neste último caso, assinalarmos os caracteres desenvolvidos e outras marcas de escrita, dado que o objetivo era proporcionar uma leitura fiel, mas escoreita. Por fim, quanto à datação, não sendo sempre conhecida a data de criação de certos documentos, recorreu-se a datações aproximadas (marcadas entre parêntesis

7 Costa, 1993.

8 Nunes, 1969.



retos), cuja justificação se encontrará na respetiva ficha da base de dados, e que poderá ser consultada em paralelo com este livro. Paralelamente às transcrições feitas pelos membros da equipa, decidimos incluir excertos de algumas transcrições já publicadas, a que recorreremos para introduzir vínculos na base de dados, e algumas transcrições completas de documentos particularmente relevantes⁹.

A Antologia foi organizada seguindo a seguinte estrutura: cada documento foi numerado e descrito de forma padronizada, com a indicação da data de produção, seguida do título do documento, dos excertos, das cotas do arquivo e da base de dados, permitindo ao leitor consultar quer o documento completo no respectivo arquivo, quer a ficha do vínculo na base de dados (que proporciona todos os enquadramentos histórico e arquivístico dos dados que foi possível recolher, sem sobrecarregar a Antologia). No caso das transcrições completas, não as incluímos junto aos excertos para não dificultar a consulta do conjunto, mas foram numeradas e identificadas, e remetidas para anexo com a indicação “transcrito integralmente”.

Para auxiliar na navegação deste mar de documentos, disponibilizamos dois índices: um cronológico e outro temático, dividido em 46 categorias, que permitirá fazer uma procura mais cirúrgica pelos temas que forem do interesse de cada um¹⁰.

Deste modo, criámos a categoria **Arquivo**, na qual agregamos as menções à documentação do testador, como livros de razão e de contas ou papéis avulsos, e aos locais onde estava guardada. Daqui separámos as referências a **Tombos e Inventários**, em que incluímos os tombos de morgado com as medições das propriedades, os inventários e róis de objectos e bens de raiz; distinguimo-las, ainda, de **Livros e Bibliotecas**, dedicada a referências

9 Feitas pelas investigadoras Ana Pereira Ferreira, Margarida Leme, Leonor Dias Garcia, e Ana Patrícia Gonçalves.

10 Na base de dados existem vários pontos de acesso criados para indexar a informação respeitante a obrigações e cláusulas sucessórias encontrada nas instituições dos vínculos e relativa a conflitos legais julgados pelas sentenças. Alguns destes foram reaproveitados aquando da criação das categorias da Antologia, tendo sido agrupados dentro do termo mais lato “Cláusulas sucessórias” e “Comportamento do Herdeiro” ou individualizados, como acontece com as cláusulas relativas à “Heráldica” e “Saúde”. Dado que os objetivos desta Antologia eram diferentes dos da base de dados, criámos mais categorias não diretamente relacionadas com a instituição ou administração de vínculos.



às bibliotecas dos instituidores (as chamadas “livrarias”) e a outros livros soltos de várias temáticas. Tendo-nos deparado com várias menções a pessoas que sabiam ou não assinar, que redigiam o testamento do seu próprio punho ou que tinham má letra, criámos a categoria **Literacia**. Encontrámos, também, referências à **Educação** a dar aos familiares, herdeiros ou pessoas da dependência dos testadores, que poderiam ser mandados para a universidade. Outros poderiam ser encaminhados para aprenderem **Ofícios mecânicos**, tendo-se acrescentado a esta categoria menções a artífices e outros profissionais. Os testamentos do Mestre João das Leis (00017), do Doutor João Carreiro de Almada (00118), de Tomé Salema (00182) ou do inquisidor João de Resende (00565) são apenas alguns exemplos que se enquadram nestas categorias.

Por sua vez, a categoria **Devoções** inclui menções a missas, milagres, santos e santas da particular devoção dos instituidores e administradores dos vínculos, e a hábitos de ordens religiosas e militares. Separámos desta categoria as referências a **Bênçãos e maldições** proferidas pelos testadores ao fazer recomendações à família, como acontece no testamento de Aparício Domingues (00003). Por vezes, estes estipulavam cláusulas relativas à escolha e subsistência de **Capelães**, como a necessidade de terem sangue limpo, de adotarem determinados comportamentos ou de receberem esmolas e alojamento. Definimos, ainda, a categoria das **Alfaias, paramentos e têxteis litúrgicos**, que surgem juntos na documentação, distinguindo-as daquelas que não tinham esse fim, e das **Relíquias e relicários**, como as referidas no testamento de António Metela (00390) e no instrumento de dote que o cónego João de Meira Carrilho fez à sua sobrinha (00722).

Existem ainda várias referências a instituidores e administradores que fundaram ou detinham **Padroados de igrejas e conventos**, como o Vice-rei da Índia D. Pedro da Silva, fundador de um convento em Monchique (00553). Segue-se a categoria dedicada à **Assistência**, onde incluimos obras de caridade, a criação de hospitais e albergarias, a sustentação de merceeiros, legados a presos e cativos, pobres, órfãos, doentes e viúvas. Na categoria **Saúde**, englobámos referências a doenças, à gravidez, a médicos e cirurgiões, e à exclusão ou inclusão de herdeiros com doenças físicas



ou mentais da sucessão dos morgadios. D. Catarina de Paiva (00290), por exemplo, escreve o seu testamento “em dias de esperar a hora de parto” por temer falecer na sua sequência.

A categoria **Cerimónias fúnebres, enterro e luto** inclui menções ao acompanhamento e sepultura do corpo, a trasladações, à ausência de pompas fúnebres, e às roupas dos enlutados, sendo exemplificativo o caso de Nuno Martins da Silveira e de sua mulher Leonor Gonçalves de Abreu (00039). Separámo-la da categoria **Sepultura, letreiros e epitáfios**, relacionada com a existência de campas e inscrições fúnebres dentro das igrejas. Referências a brasões, armas de família, ou a cláusulas sobre a utilização obrigatória destas insígnias foram agrupadas na categoria **Heráldica**.

Vários documentos contêm a **Descrição de capelas, igrejas e ermidas**, assim como referências à sua localização, planeamento e construção, e aos obreiros envolvidos nesses processos. Veja-se, a título de exemplo, a descrição das capelas de Ambrósio Fernandes Godinho (00316), em Lisboa, e de Maria de Vilhena (00193), em Évora. Na categoria **Descrição de património edificado civil**, incluímos as medições e confrontações de casas, quintas e palácios, e a distribuição espacial dos seus interiores e exteriores, como se pode verificar no tombo da capela de Domingos Ferreira Rebelo e Mariana Rebelo (00673). Criámos uma categoria distinta para a **Manutenção de bens vinculados e de capelas**, onde incluímos cláusulas sobre a necessidade de manter as capelas limpas e os bens do morgadio em bom estado, como as que se encontram no testamento de Pedro de Cascais de Abreu (000547).

Ainda dentro do tópico da cultura material, categorizámos **Jóias e objetos preciosos**, como as gargantilhas e os brincos trazidos por António de Oliveira na nau Nossa Senhora de Oliveira (00557), ou os diamantes de D. João de Mascarenhas (00643); **Lâmpadas e iluminação**, como referências a cera, azeite, candeias, tochas e velas; **Mobília, objetos e têxteis da casa**, nomeadamente as camas de roupa, escrivaninhas, porcelanas e alcatifas mencionadas no testamento de Jerónima de Parada (00695) ou no inventário de Luís de Castro do Rio (00566); e ainda **Vestuário civil**, como camisas, saias, gibões, sapatos, capas ou chapéus. Numa categoria



à parte, colocámos referências à **Escultura, pintura, imagens de santos, retábulos e painéis**. Reservámos uma outra para a **Vinculação de objetos**, cuja prática é visível nos casos de D. Leonor de Meneses, que vinculou a espada de seu pai, D. Pedro de Meneses (00032), e do inquisidor D. Francisco de Castro, que vinculou as barbas do seu bisavô, o Vice-rei da Índia D. João de Castro (00620).

Uma das categorias mais abrangentes da nossa amostra é a que se debruça sobre as **Cláusulas de sucessão**, definidas aquando da instituição dos vínculos, designadamente a preferência pelo filho varão primogénito ou, excepcionalmente, por mulheres, a possibilidade de nomeação de herdeiros, ou a exclusão de clérigos e de pessoas de outras etnias e religiões. Contempla, ainda, disposições relativas à sucessão no caso de nascerem filhos gémeos ou em caso de extinção da linhagem, à obrigatoriedade de usar o nome da família e, por fim, à condenação de crimes de lesa-majestade, heresia e homicídio. O instrumento de instituição do morgadio de Diogo de Castro do Rio e Beatriz Vaz (00219) é exemplar na listagem de todas estas condições.

A categoria **Comportamento do herdeiro** engloba cláusulas que incidem, principalmente, sobre o comportamento imposto aos herdeiros, sucessores, legatários, como a proibição de voltar a casar depois da viuvez e a obrigatoriedade de casar em conformidade com as disposições parentais, de ser católico e idóneo, de ter boa moral, de ser obediente e de cuidar da família. Note-se a recomendação feita por Margarida Dias ao enteado para não casar a irmã com um “homem dos montes” (00278). A **Obrigatoriedade de residência** dos administradores dos vínculos num determinado local, região ou país, sob pena de perderem o morgadio, foi, ainda, estipulada em algumas fundações, como a do Doutor Diogo Lopes de Carvalho (00112). Podiam-se estabelecer, ainda, formas de **Vigilância sobre os administradores** levadas a cabo pelas instituições que garantiam o cumprimento dos legados pios, fazendo visitas às capelas e obrigando os sucessores a prestar contas da sua administração. Os **Dotes, doações, heranças, legados e partilhas** mencionados nos testamentos mereceram a criação de uma categoria à parte.



Sentindo a aproximação do fim, alguns testadores alongavam-se em **Reflexões** sobre a morte, a religião ou a importância dos vínculos, as quais geralmente surgiam no início dos testamentos. Refletiam, também, sobre **Memórias familiares e pessoais**, recordando antepassados já falecidos, episódios da sua vida, como os casamentos, o nascimento e morte de filhos ou netos, e outras peripécias; pedindo, por vezes, aos seus herdeiros que registassem essas lembranças para a posteridade. Os testamentos de Gonçalo Mendes Mergulhão (00616) e de Manuel Malheiro (00648) são particularmente ricos em relatos deste tipo. Frequentemente, os testadores aludiam a **Filhos ilegítimos**, naturais e espúrios, e ainda aos legitimados. Além disso, distinguimos a categoria de **Criados e servidores**, da categoria dos **Escravos**. Na primeira, reunimos alusões aos criados das casas, aos pajens, amas, aios, feitores, escudeiros, e pessoas que viveram com os testadores, enquanto na segunda incluímos referências a pessoas escravizadas ou a quem foi atribuída alforria. São também comuns, nestes textos, as expressões de amor, proteção, carinho, amizades, confrontos, desilusões, desobediência, que registámos na categoria **Afetos e Conflitos**. Alguns destes confrontos resultaram em crimes, como o perpetrado por Jorge de Sousa Mascarenhas, que confessou ter assassinado a mulher (00740), o mais dramático dos casos que encontramos. Incluímo-los na categoria **Criminalidade**, que engloba igualmente algumas referências a homens e mulheres encarcerados.

Alguns dos testadores ou membros da sua família tinham funções na **Corte** ou eram detentores de ofícios públicos, como João Afonso, escudeiro do Marquês de Valença (00047) ou D. Ana de Ataíde, dama da rainha D. Catarina (00512), merecendo essas referências uma categoria própria. Dentro desta englobámos também menções a missas deixadas por alma de reis, rainhas e outros membros da casa real, ou a mercês por serviços prestados à Coroa. Alguns testadores foram arrastados para situações de **Guerra**, lembremo-nos, por exemplo, daqueles que prepararam os seus testamentos antes de ir combater, junto a D. Sebastião, em Alcácer-Quibir, como D. Álvaro de Castro (00288) e D. Garcia de Meneses (00286); ou que pelejaram nas batalhas da Restauração, como Jacinto de Figueiredo de Abreu (00667). Nesta categoria, foram também inseridas menções a **Armas e Armaduras**.



Coligimos, igualmente, menções ao **Império, ilhas atlânticas e praças africanas**, nos quais se descrevem vários lugares por onde passaram os testadores assinalados nesta antologia. Entre estes, certos detinham **Ne-gócios, empresas ou companhias comerciais**, comercializando variados produtos como açúcar, algodão ou pimenta. Outros elencaram várias **Dí-vidas e penhores** nos seus testamentos. No fundo, muita desta gente estava acostumada a situações de constante **Mobilidade e viagens**. A esta última categoria, juntámos, igualmente, referências a peregrinações e romarias, residências no estrangeiro, a deslocações em naus, e, ainda, migrações dentro do país. Os testamentos de figuras como Henrique Leme (00095), António Monteiro (00298), e Francisco de Alva Brandão (00495) dão testemunho de como estas categorias frequentemente se entrecruzam.

Por fim, para não deixarmos escapar as referências à **Alimentação** e aos **Animais**, arrumámos nestas duas categorias as menções a géneros alimentícios como a carne, pão, peixe ou vinho, e a bestas de carga, mulas, cavalos ou vacas.

Abrir as portas do(s) arquivo(s) – Hipóteses de tratamento e investigação

Tendo ficado explicada a origem deste trabalho, estando definidos os métodos e rigores que orientaram o labor, gostaríamos de perguntar: para que serve a Antologia? Evitando os rodeios, parece-nos que esta reunião de documentos, respigados pelos investigadores do Projeto Vinculum à medida que iam preenchendo a base de dados, tem dois principais desígnios. Em primeiro lugar, constitui-se como uma edição híbrida, parte publicação de fontes, parte instrumento de trabalho, parte manual pedagógico. Disponibiliza aos historiadores documentação de outro modo dificilmente acessível; organiza-a em categorias historiográficas, mas deixa também total liberdade de pesquisa. Por último, destacaríamos aqui o papel que pode ter no ensino e treino em investigação histórica.



Em segundo lugar, foi nosso objetivo tentar abrir as portas do(s) arquivo(s) aos cidadãos, na linha dos princípios do projeto VINCULUM, que experimentámos pessoalmente durante o trabalho preparatório da Antologia, como explicaremos. Embora os funcionários dos arquivos nacionais, distritais e municipais estejam cada vez mais despertos para a necessidade de divulgar o património escrito que têm à sua guarda, seja através de disponibilização de digitalizações, seja por meio de contactos com os leitores nas redes sociais, constatámos que vários dos documentos adiante compilados raramente tinham sido consultados e interrogados. Alguns fatores poderão ter influenciado este fenómeno: as dificuldades suscitadas pela leitura de documentos produzidos nas épocas Medieval e Moderna; a estranheza com que a sociedade actual encara o universo plural e contraditório do Antigo Regime; o esquecimento, arquivístico e historiográfico, a que foram votados vários fundos documentais relativos aos morgados e capelas.

Face a tais desencontros, a equipa do Projeto dedicou-se a ler, interpretar e resumir uma multiplicidade de documentos, reconhecendo que a abundância com que tinham contactado nos arquivos não poderia deixar de ser partilhada com outros. É de salientar que o potencial da documentação levantada foi, desde logo, notado pelos investigadores responsáveis pela escrita dos estudos históricos, os quais se serviram destes testemunhos para ilustrar e reforçar os seus pontos de vista sobre as matérias que analisaram. Além disto, percebeu-se que vários destes documentos poderiam ser aproveitados para alimentar novos estudos e novas perspectivas em campos tão distintos como a História Religiosa, a História da Arte e da Cultura Material, a História da Família, a História das Emoções, a História Militar, os Estudos de Género, a Antropologia Histórica, a Arquitetura, a Arquivística, os Estudos Literários... A lista pode e deve ser prolongada.

A pertinência da Antologia foi, sobretudo, posta à prova de modo mais profundo quando os três autores deste texto ficaram responsáveis por organizar e realizar um ciclo de conferências temáticas intitulado “Acordar História adormecida: os documentos do Projeto Vinculum”, que decorreu entre abril e maio de 2024. Quatro comunicações foram apresentadas em



Lisboa, no Museu Nacional de Arte Antiga, na Biblioteca Palácio Galveias e no Museu Nacional do Traje; e em Guimarães, no Museu de Alberto Sampaio. Todas as palestras se adequaram ao espaço em que foram proferidas, versando sobre algumas das temáticas mencionadas anteriormente: os objectos artísticos contidos em capelas e em ambiente doméstico; o despertar dos afetos e dos conflitos dentro e fora da família; as bibliotecas e arquivos dos instituidores e administradores de vínculos, assim como a educação dos seus herdeiros; e o vestuário, os têxteis e os objectos de adorno¹¹.

O trabalho de preparação destas comunicações obrigou-nos a rever todos os excertos até então recolhidos, a seleccioná-los, a ensaiar maneiras de os organizar, permitindo-nos testar a pertinência de certas categorias que tínhamos começado a esboçar, conferir a acuidade da informação recolhida e identificar hipotéticos pontos a melhorar. Apesar de termos já intuído a utilidade do que tínhamos em mãos, confirmámos que seria possível passar de listas de excertos isolados, para a construção de comunicações ou estudos sobre os mais variados temas. Provou-se, ainda, que era necessário criar um índice temático, o qual facilitaria a tarefa de rastrear todas estas passagens.

A nossa principal preocupação foi continuar a dar visibilidade aos achados que têm vindo a ser feitos na imperturbabilidade dos arquivos, demonstrando a importância da investigação histórica e das suas ferramentas de análise para compreender outros tempos, outros territórios e outras sociedades. Para além disto, quisemos pôr em diálogo esses fragmentos do passado com o presente, sublinhando as heranças e as ruturas.

É com muita satisfação e orgulho que deixamos assinalado que o público acolheu as propostas com entusiasmo. Também as instituições que receberam estas iniciativas reconheceram que as fontes trazidas à luz podiam ser um ponto de partida para valorizar os seus próprios acervos, permitindo

¹¹ Respetivamente: Museu Nacional de Arte Antiga, “Retábulos, imagens, lâminas e painéis: a arte devocional” – Maria Teresa Oliveira, 23 Abril; Museu de Alberto Sampaio, “«Porque a memória é fraca, e as vidas curtas»: família, afetos e conflitos” – Ana Mafalda Lopes, 11 Maio; Biblioteca Palácio Galveias, “Livros, bibliotecas e arquivos: a cultura escrita e a educação” – Fábio Duarte, 16 de Maio; Museu Nacional do Traje, “Vestidos, jóias e têxteis: a indumentária e os adornos” – Maria Teresa Oliveira, 18 de Maio.



a sua divulgação e enriquecer a programação institucional, atraindo novos públicos. No âmbito da História da Arte e do Patrimônio, em particular, a descrição de espaços hoje desaparecidos ou muito alterados, a menção ao nome de artistas e a obras de arte pode trazer novas pistas a investigações já em curso, nos museus e monumentos locais, complementando o trabalho com outro tipo de fontes.

De forma similar ao que tem acontecido noutros eventos organizados pelo Projeto, como os *VINCULUM Project Days* ou o concurso escolar *Cria vínculos com a História*, a aceitação e envolvimento da comunidade com o trabalho da equipa de investigadores têm permitido esbater a velha ideia de que é difícil estabelecer uma comunicação franca entre especialistas e a comunidade mais alargada. Não só é possível, como é desejável! Só fortalecendo este laço, será possível desafiar ideias pré-concebidas sobre a História, enfraquecer o solipsismo académico, apostar em novas abordagens pedagógicas, permitir que os alunos dos ensinos básico e secundário possam compreender com que materiais (e como) se estrutura uma pesquisa ou um ensaio.

Voltemos, então, à antologia. Como julgamos ter mostrado, pretendemos trazer, através desta compilação de fontes, novas informações retiradas de documentos ainda pouco explorados ou que ainda não tinham sido levados ao prelo. Seleccionámos várias matérias de interesse e indexámos os excertos documentais para que os leitores e investigadores possam localizar os documentos que mais os atraiam. Todavia, é necessário frisar que não é nossa intenção que a sua consulta dispense a ida aos arquivos. A disponibilização das cotas, de fólios e dos números de série com que estão identificados os vínculos na base criada pelo Projeto permite que o leitor se situe e tenha ao seu dispor todos os dados necessários para conhecer um dado documento, o seu produtor, o contexto de produção, os interesses em jogo. Pretende-se, desta feita, que a antologia seja um instrumento complementar e de auxílio; que reenvie os seus utilizadores aos arquivos e bibliotecas, com renovada sede.

Assim sendo, resta-nos esperar que este livro, posto à disposição de quantos o quiserem folhear, junto às vastas prateleiras de que é feita a cibernética biblioteca de Alexandria, possa ajudar a travar conhecimento



com fragmentos de um tempo remoto, cheios de histórias de vida impressionantes, de referências a casas e espólios desaparecidos, a gestos e sentimentos há muito apagados, a práticas e devoções que se perpetuaram e transformaram até aos dias de hoje.

Bibliografia

Costa, A. J. (1993). *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos* (3ª ed.). Coimbra: Instituto de Paleografia e Diplomática.

Nunes, E. B. (1969). *Álbum de Paleografia Portuguesa* (vol. I). Lisboa: Centro de Alta Cultura, Centro de Estudos Históricos da FLUL.



Índice cronológico dos excertos documentais

00001 - 1302-05-28, Testamento de Gonçalo Gonçalves Peixoto, abade de Telões e de Vila Nova.

00002 - 1325-10-22, Testamento de Ausenda Eanes Leonardes.

00003 - 1327-00-08, Testamento de Aparício Domingues.

00004 - 1334-03-25, Testamento de Vasco Esteves, prior da igreja de Algodres.

00005 - 1334-04-09, Carta de instituição do vínculo de Constança Vicente, viúva de Fernando Pires, antigo porteiro do arcebispo de Braga D. João de Soalhães.

00006 - 1337-03-14, Testamento de Estevainha Gonçalves Pereira, mulher de João Rodrigues Pimentel.

00007 - 1341-10-10, Testamento de Raimundo Eanes, mercador e vizinho de Braga.

00008 - 1342-03-02, Testamento de João Vicente, cónego da Sé de Lisboa.

00009 - 1342-04-24, Instrumento de doação de Maria Pires Rová, mulher de Martinho Fernandes, escrivão da madeira do rei, ao convento de S. Domingos de Lisboa.

00010 - 1361-07-15, Testamento de Mestre Afonso das Leis, vice-chanceler do rei D. Pedro I.

00011 - 1372-09-16, Testamento (verba) de João Esteves, cavaleiro do rei, alcaide-mor da cidade de Lisboa, privado de D. Fernando.

00012 - 1373-11-20, Instrumento de doação de um hospital em Sacavém por Gonçalo Vaz a Pedro Afonso, filho de Afonso Domingues, cavaleiro da Casa do Rei.

00013 - 1377-11-08, Testamento (verba) de Maria Dias, camareira que foi da rainha D. Beatriz.



- 00014 - 1378-09-09, Instrumento de instituição do morgado de Afonso Domingues de Beja e Maria Domingues.
- 00015 - 1379-05-11, Testamento de Pedro Esteves de Unhão e sua mulher, Clara Afonso.
- 00016 - 1381-00-00, Testamento de João Gonçalves Folga na Palha.
- 00017 - 1383-03-20, Testamento de Mestre João das Leis.
- 00018 - 1384-06-07, Testamento de D. Álvaro Pires de Castro, conde de Arraiolos.
- 00019 - 1390-08-13, Testamento de Fernando Gonçalves do Sobrado.
- 00020 - 1401-01-23 - 1401-01-26, Instrumento de revogação de licenças dadas ao cónego João Vasques para administrar a capela de Martinho Pires de Gaia e Maria Fernandes pelos padres do convento de S. Vicente de Fora de Lisboa.
- 00021 - 1406-06-10, Testamento de Constança Gonçalves.
- 00022 - 1407-02-14, Instrumento de doação da administração da capela de Afonso Eanes Zarafão por Lourenço Domingues, mercador, a Vasco de Arez.
- 00023 - 1407-07-10, Testamento (verba) de João Lourenço, cónego da Sé de Lisboa.
- 00024 - 1409-04-20, Testamento de João Afonso de Azambuja, arcebispo de Lisboa.
- 00025 - 1409-07-27 (anterior a), Testamento de Pedro Nunes de Soutomaior, doutor em Leis.
- 00026 - 1422-09-18, Testamento (verba) de Fernando Lopes Lobo.
- 00027 - 1430-08-04, Instrumento de instituição de morgado de Gil Lourenço de Miranda, Cevadeiro-mor de D. João I, e sua mulher Joana Gonçalves.
- 00028 - 1431-03-08, Instrumento de dote feito por D. Pedro de Meneses, Conde de Vila Real, a sua filha, D. Beatriz de Meneses e ao noivo desta, D. Fernando de Noronha.
- 00029 - 1431-08-10, Instrumento de instituição da capela de Nuno Martins da Silveira e Leonor Gonçalves de Abreu no convento de S. Domingos de Évora.
- 00030 - 1438-06-24, Testamento de Branca de Vilhena.
- 00031 - 1439-02-21, Testamento de D. Leonor Gonçalves da Silveira.
- 00032 - 1446-06-14, Testamento (verba) de D. Leonor de Meneses.
- 00033 - 1447-11-04, Testamento de João de Flandres, mercador.



- 00034 - 1450-03-21, Instrumento de avença e transação entre Gil Martins do Poço e Clara Pires.
- 00035 - 1451-07-26, Testamento do doutor Luís Martins, chanceler do reino.
- 00036 - 1451-05-12, Codicilo do doutor Luís Martins.
- 00037 - 1452-03-03, Instrumento de fundação do vínculo de Rui Vaz Pereira, conde da Feira.
- 00038 - 1452-12-26, Instrumento de declaração de Diogo Fernandes de Almeida.
- 00039 - 1453-08-17, Testamento de Nuno Martins da Silveira cavaleiro, rico homem do concelho, escrivão da puridade do rei e vedor-mor das obras das comarcas da Estremadura e Entre Tejo e Guadiana, e de sua mulher, Leonor Gonçalves de Abreu.
- 00040 - 1461-07-10, Testamento de D. João Pereira, filho de Rui Vaz Pereira.
- 00041 - 1466-04-25, Testamento de Rodrigo Eanes, mercador.
- 00042 - 1471-08-08, Testamento de Gonçalo Vaz de Castelo Branco, Vedor da Fazenda do Rei.
- 00043 - 1472-05-29 - Testamento de Diogo Gonçalves do Prado, marido de Guiomar Machado.
- 00044 - 1475-01-10, Testamento de Isabel Henriques.
- 00045 - 1475-05-02, Testamento do doutor Diogo da Fonseca, do Conselho do Rei.
- 00046 - 1477-04-02, Testamento de Berengária Gil de Carvalho, colaça do Duque de Bragança e viúva de Rui Gonçalves de Castelo Branco.
- 00047 - 1477-08-30, Testamento de João Afonso, escudeiro, criado do Marquês de Valença e feitor do Duque de Bragança.
- 00048 - 1478-05-15, Testamento de Inês Rodrigues Góis, mulher de Gonçalo Vaz Pinto, do Conselho do Rei.
- 00049 - 1478-11-03, Testamento de Gonçalo Pacheco, cavaleiro da Casa do Rei e tesoureiro das coisas que pertencem ao além-mar em África, e de Ana Dinis, sua mulher.
- 00050 - 1483-03-17, Testamento de Beatriz Taveira, viúva de Pedro da Costa, desembargador do Rei D. Afonso V.
- 00051 - 1484-01-20, Testamento de Rui Figueira, cavaleiro do Conselho do Rei, e de Beatriz Tavares, sua mulher.



00052 - 1485-04-20, Instrumento de contrato e obrigação entre João Afonso de Aguiar, provedor da Fazenda Real na comarca de Évora e nos almoxarifados de Évora, Estremoz e Portalegre, Maria Esteves, sua mulher, e os religiosos do Mosteiro de São Francisco de Évora.

00053 - 1485-04-22, Instrumento de instituição da capela de Gonçalo Vaz de Castelo Branco, regedor da Casa do Cível, e Beatriz Valente, sua mulher.

00054 - 1487-10-01, Instrumento de contrato e obrigação pelo qual Fernando de Brito, fidalgo da Casa do Rei, e sua mulher, Isabel de Azevedo fundam uma capela na igreja de S. Tiago de Évora.

00055 - 1490-05-11, Testamento de João Afonso Correia.

00056 - 1491-06-10, Testamento de Fernando Martins Evangelho, o Moço.

00057 - 1492-00-00 (posterior a), Trelado do testamento de Isabel Martins, viúva de João Duarte.

00058 - 1492-03-20, Testamento de Rui Garcia do Sobrado, cavaleiro.

00059 - 1492-09-22, Testamento de Isabel Martins, viúva de João Duarte.

00060 - 1493-06-25, Testamento de Beatriz Tavares, viúva de Rui Figueira.

00061 - 1493-09-05, Testamento de Catarina Eanes.

00062 - 1493-11-21, Testamento (verba) de Francisco Lopes de Bulhão.

00063 - 1494-11-06 - Testamento (verba) do bacharel Álvaro Fernandes.

00064 - [1495-1521], Tombo das capelas de D. Pedro de Meneses e de D. Leonor de Meneses, sua filha.

00065 - 1495-09-14, Testamento de Pedro Botelho, membro do Conselho do Rei e juiz da Alfândega, e de Isabel Eanes, sua mulher.

00066 - 1499-07-15, Instrumento de instituição do morgadio de Freixo Verde por Fernando Pereira Barreto, fidalgo da Casa do Rei, e D. Catarina de Sequeira, sua mulher.

00067 - 1500-10-23, Testamento de Catarina Gonçalves, viúva de João Fernandes, mestre que foi da cadeira de Gramática de Arte Velha nos Estaus de Lisboa.

00068 - 1500-10-27, Testamento de Catarina Eanes, viúva de Pedro Vaz.

00069 - 1503-10-10 (anterior a), Tombo de medição dos bens da capela de Gil Martins do Poço.



- 00070 - 1503-11-06 - 1503-11-07, Testamento do bacharel João Calaça, irmão terceiro da Ordem Dominicana.
- 00071 - 1504-06-03, Testamento do Doutor Afonso Eanes, sobrejuiz do Desembargo do Rei e desembargador dos Resíduos e Cativos na sua corte e Casa do Cível.
- 00072 - 1504-07-06, Codicilo de Leonor Vaz, viúva de Fernando de Lamego.
- 00073 - 1505-04-23, Testamento do bacharel João Gil.
- 00074 - 1505-12-12, Testamento de Álvaro Esteves, escudeiro do Rei, e Maria Álvares, sua mulher.
- 00075 - 1506-04-29, Testamento do bacharel Fernando Gil.
- 00076 - 1506-05-13 (anterior a), Testamento de Francisco Eanes, fidalgo da Casa do Rei.
- 00077 - 1507-04-26, Instrumento de doação entre Diogo Martins, cordoeiro, Simão Luís, correiro, e a sua mulher, Catarina Eanes.
- 00078 - 1507-09-15, Testamento de Rui Fernandes Zuzarte, fidalgo da Casa do Rei, e Violante de Carvalhais, sua mulher.
- 00079 - 1508-03-17, Testamento de Pedro Barreto, fidalgo da Casa do Rei.
- 00080 - 1509-10-08, Tombo da capela de João Afonso de Alenquer, cavaleiro e vedor de D. João I.
- 00081 - 1513-10-15, Testamento de Beatriz Eanes, mulher do Doutor Fernando de Moraes, do Desembargo do duque de Bragança e governador dos seus filhos.
- 00082 - 1514-02-20, Testamento de Gonçalo Eanes, raçoeiro das igrejas de S. Tiago e de S. Martinho de Lisboa.
- 00083 - 1514-03-09, Testamento de Mem Afonso, cavaleiro da Casa do Rei.
- 00084 - 1514-03-15, Testamento de Bartolomeu Perestrelo.
- 00085 - 1514-07-08, Testamento de Isabel de Melo.
- 00086 - 1515-05-21, Instrumento de instituição da capela de Rui de Pina, cronista-mor do Reino e guarda-mor da Torre do Tombo, e Catarina Vaz de Gouveia, sua mulher.
- 00087 - 1518-08-23 (posterior a), Inventário dos bens de Berengária Eanes, viúva de Vasco Pereira, ouvidor do duque de Bragança.



00088 - 1519-08-24, Instrumento de fundação e doação, contrato e compromisso de instituição de Luís de Brito, fidalgo da Casa do Rei, e sua mulher D. Joana de Ataíde com as freiras do convento de Nossa Senhora do Rosário em Lisboa.

00089 - 1520-05-19, Testamento do Doutor Pedro Nicolau e de sua mãe, Catarina Prester.

00090 - 1520-09-03, Testamento de Afonso Eanes Vendeiro.

00091 - 1520-09-06, Testamento de Brás Afonso Correia, membro do Conselho do Rei e corregedor em Lisboa.

00092 - 1520-11-02, Testamento de Clara Carreira, mulher do Doutor Pedro Ferreira, do Desembargo do Rei.

00093 - 1520-12-19, Codicilo de Clara Carreira, mulher do Doutor Pedro Ferreira, do Desembargo do Rei.

00094 - 1521-06-30, Testamento de Nuno Martins Segurado, beneficiado na igreja de Santa Justa de Lisboa.

00095 - 1521-09-10 - 1521-09-20, Testamento de Henrique Leme, fidalgo da Casa do Rei.

00096 - 1522-08-13, Testamento de Francisco Álvares, cavaleiro da Ordem de Avis.

00097 - 1523-01-26, Testamento (verba) de Vasco Eanes Côrte-Real.

00098 - 1523-06-20, Instrumento de declaração de Lopo Gago sobre a fundação da capela de Afonso Eanes Zaratão.

00099 - 1525-12-04, Instrumento de instituição do morgadio de Francisco de Matos, fidalgo da Casa do Rei.

00100 - 1526-10-24, Testamento de Paio Rodrigues, escudeiro fidalgo.

00101 - 1526-12-04, Testamento de Catarina Vicente, viúva de Duarte Mouzinho, cavaleiro da Casa do Rei.

00102 - 1528-07-15, Instrumento de contrato e instituição da Capela do Esporão por João Mendes Vasconcelos, membro do Conselho do Rei.

00103 - 1529-08-18, Testamento de João Rodrigues, alcaide-mor do Barreiro, e de Catarina Fernandes.

00104 - 1529-09-18, Testamento de Rui de Castanheda, fidalgo da Casa do Rei.

00105 - 1529-12-09, Instrumento de contrato e obrigação entre os padres do convento de S. Domingos de Benfica, Lucas Galdes e João Pedro de Lafeté, mercadores e testamenteiros de João Francisco Affaitati.



- 00106 – 1530-07-16, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Lopo Soares, conselheiro do Rei, e os frades do convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa.
- 00107 – 1530-09-09, Testamento de Mécia Dias, moça de Câmara da Rainha D. Leonor.
- 00108 – [1531-10-02 – 1532-09-27], Testamento de Mécia Mendes de Aguiar.
- 00109 – 1532-01-12, Testamento de Manuel Pinto, fidalgo da Casa do Duque de Bragança.
- 00110 – 1532-03-14 – 1532-03-15, Testamento de Tomás Tavares, fidalgo da Casa do Rei.
- 00111 – 1532-09-30, Testamento de João Vogado e Mécia Lopes, sua mulher.
- 00112 – 1532-10-02, Testamento do Doutor Diogo Lopes de Carvalho, ouvidor da Casa da Suplicação.
- 00113 – 1533-04-23, Testamento de Fernando Velho, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.
- 00114 – 1533-12-02, Instrumento de contrato e obrigação entre os beneficiados da igreja de S. Nicolau de Lisboa e os testamenteiros de Fernando Velho.
- 00115 – 1535-05-17, Testamento de Beatriz de Meneses, condessa de Marialva e de Loulé.
- 00116 – 1536-04-24, Testamento (verba) de Rui Grego e Valentina de Almeida.
- 00117 – 1537-03-13, Testamento de João Tomé, o Amo.
- 00118 – 1537-05-03, Testamento do Doutor João Carreiro de Almada.
- 00119 – 1538-02-05, Testamento de Leonor Gil, viúva de Nuno Fernandes.
- 00120 – 1538-03-20, Testamento (verba) de D. Leonor Dias.
- 00121 – 1538-05-15, Testamento de Guiomar Fernandes, viúva de João Rodrigues, cordoeiro.
- 00122 – 1538-05-20, Testamento de D. Joana de Macedo, mulher de D. Henrique de Noronha.
- 00123 – 1538-09-17, Testamento de Antónia Correia, viúva de Pedro Lourenço de Melo.
- 00124 – 1538-12-27, Testamento (verba) de Tomé Fernandes.
- 00125 – 1539-04-10, Instrumento de instituição do vínculo de Lopo de Barros, fidalgo da Casa do Rei, e de Beatriz Bravo, sua mulher.
- 00126 – 1539-04-24 – 1539-04-25, Testamento de Isabel Borges de Grã.



00127 - 1539-07-05, Instrumento de doação de Isabel Gil a Pedro Freitas e Isabel da Costa, sua neta.

00128 - 1539-08-28, Testamento (verba) de Fernando de Palma.

00129 - 1539-10-09, Codicilo de Leonor Gil, viúva de Nuno Fernandes.

00130 - 1540-02-10, Codicilo de Mécia Mendes de Aguiar, viúva de Gonçalo Gil Barbosa.

00131 - 1541-11-24 (anterior a), Instrumento de instituição do morgadio de Francisco de Sousa Tavares, fidalgo da Casa do Rei.

00132 - 1542-02-13, Instrumento de contrato e obrigação entre as freiras do convento de Nossa Senhora de Almoester e D. Gil Eanes da Costa, em seu nome e no de sua mulher, D. Joana da Silva, sobre a entrada das suas duas filhas no convento e sobre a instituição do jazigo familiar nesse local.

00133 - 1542-06-05, Testamento de Guiomar Vicente.

00134 - 1543-03-27, Testamento de Baltasar da Silva, fidalgo da Casa do Rei.

00135 - 1543-07-31 - 1543-08-03, Testamento de Gaspar Leitão.

00136 - 1543-08-12, Testamento de António Carneiro, secretário do Rei e membro do seu Conselho.

00137 - 1545-00-00 (c.), Testamento de D. Guiomar de Eça, viúva de Lopo Vaz de Sampaio, governador da Índia.

00138 - 1545-04-03, Certidão de abertura do testamento de António Carneiro, secretário do Rei e membro do seu Conselho.

00139 - 1545-06-13, Instrumento de doação de uma das capelas do cruzeiro do convento de S. Francisco de Lisboa a Manuel Côte-Real, Capitão das Ilhas de S. Jorge e Terceira, filho de Vasco Eanes Corte-Real e de D. Joana da Silva.

00140 - 1545-12-13, Testamento de Catarina da Mota, viúva de Francisco Fialho.

00141 - 1546-05-28, Testamento de Margarida Eanes, viúva de Gonçalo Pires.

00142 - 1546-11-16 - 1546-11-18, Testamento de D. Joana de Macedo, mulher de D. Henrique de Noronha.

00143 - 1546-11-22 (c.), Testamento de D. Filipa da Silva.

00144 - 1546-11-27, Testamento de Isabel Fernandes, viúva de Gonçalo Fernandes.



00145 – 1547-07-04, Instrumento de instituição do morgadio de Álvaro Afonso, fidalgo, e Grimaneza Pereira.

00146 – 1547-12-15, Instrumento de contrato e obrigação entre Ana Leme, herdeira de seu irmão, Henrique Leme, e o convento de S. Domingos de Lisboa.

00147 – 1548-01-30 (anterior a), Testamento de D. Pedro de Eça.

00148 – 1548-04-18, Testamento de D. Filipa da Silva.

00149 – 1548-12-01, Instrumento de composição entre Afonso Mexia, fidalgo da Casa do Rei e escrivão da Fazenda, e os padres do convento de S. Domingos de Lisboa sobre a construção da sua capela.

00150 – 1549-02-13, Testamento de Álvaro Botelho, fidalgo da Casa do Rei e cónego da Sé de Lisboa.

00151 – 1549-08-12, Testamento de Fernando Álvares de Andrade, tesoureiro-mor do Rei.

00152 – 1549-09-19, Testamento de Afonso Munhós, cavaleiro da Ordem de Santiago.

00153 – 1549-11-14, Testamento de D. Aldonça de Sousa, viúva de António de Sousa.

00154 – 1550-03-23, Instrumento de instituição do morgadio de Miguel do Vale, fidalgo da Casa do Rei, e Catarina de Magalhães, sua mulher.

00155 – 1550-10-07, Testamento de Gaspar Moreira de Altero, membro do Conselho do Rei.

00156 – 1551-01-09, Testamento (verba) de Florência de Albuquerque, viúva de Jorge Cotão.

00157 – 1551-02-27, Testamento de Diogo de Palma, fidalgo da Casa do Rei, e de Elvira de Salazar, sua mulher.

00158 – 1551-10-23, Testamento (verba) de Aires do Quintal.

00159 – 1551-12-15, Testamento de D. António da Cunha.

00160 – 1552-00-00, Testamento de D. Cecília Henriques, mulher de D. Jerónimo de Castro.

00161 – 1552-05-04, Testamento (verba) de Fernando Pires de Andrade.

00162 – 1552-06-18, Instrumento de contrato de obrigação entre os padres do convento da Trindade e Pedro de Alcáçova Carneiro, secretário do Rei e administrador da capela do seu pai, António Carneiro.

00163 – 1552-08-12, Instrumento de instituição do morgado feito por Isabel do Avelar, cumprindo a vontade do seu filho, Jerónimo de Figueiredo.



- 00164 - 1552-09-12, Testamento (verba) de D. Leonor da Costa.
- 00165 - 1552-09-15, Testamento (verba) de D. Mécia de Abreu, viúva de D. Pedro de Moura.
- 00166 - 1553-08-05, Testamento de Brás Eanes, esparteiro, e Ana Luís Sá, sua mulher.
- 00167 - 1554-02-03, Instrumento de instituição do morgadio de Pedro Mascarenhas, Vice-Rei da Índia, e D. Helena Mascarenhas, sua mulher.
- 00168 - 1554-02-10, Testamento de Mécia de Andrade Freire, viúva do Doutor António Gentil.
- 00169 - 1555-02-17, Testamento de Beatriz Dantas, mulher de Tomás de Abreu, cavaleiro fidalgo.
- 00170 - 1555-08-30, Testamento de Manuel Afonso, cavaleiro fidalgo da Casa do Cardeal Infante.
- 00171 - 1556-08-22, Testamento de D. Afonso de Castelo Branco, meirinho-mor do Reino, e de D. Isabel de Castro, sua mulher.
- 00172 - 1557-04-15 - 1557-06-14, Testamento de António de Moura, borlador.
- 00173 - 1557-04-21, Testamento de Doutor Gaspar Vaz Rebelo, Desembargador do Paço.
- 00174 - 1557-05-04, Testamento de Inês Vaz, viúva de Gomes Eanes.
- 00175 - 1558-05-30, Testamento (verba) do Doutor Bartolomeu Bernardes.
- 00176 - 1558-06-20, Instrumento de contrato e obrigação entre Vasco Fernandes César, guarda-Mor das Naus da Índia, Mina e suas Armadas, Inês Gonçalves Batavias, sua mulher, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.
- 00177 - 1558-08-04 - 1558-09-09, Instrumento de instituição do vínculo de Isabel Cabral, viúva de João Álvares de Caminha.
- 00178 - 1558-08-08, Testamento de Cristóvão Rodrigues.
- 00179 - 1558-10-23, Testamento (verba) de António Gomes, escrivão da chancelaria da Casa da Suplicação.
- 00180 - 1558-11-02, Testamento de Isabel Tinoco, mulher de Fernando Pegado.
- 00181 - 1559-05-08, Testamento de Isabel Afonso, viúva de João Pires.
- 00182 - 1559-10-13, Testamento de Tomé Salema.
- 00183 - 1560-01-03, Testamento de Isabel de Castro, viúva de Rodrigo Álvares Pereira.



- 00184 - 1560-03-08, Testamento de Martinho Afonso de Sousa e D. Ana Pimentel, sua mulher.
- 00185 - 1560-03-21, Codicilo de Cristóvão de Brito, membro do Conselho do Rei.
- 00186 - 1560-04-10, Testamento (verba) de Miguel Frade.
- 00187 - 1560-09-21, Codicilo de Jorge de Barros de Vasconcelos e Filipa de Melo, sua mulher.
- 00188 - 1560-12-11, Instrumento de instituição da capela de Álvaro do Porto Pedroso, escudeiro fidalgo, e Margarida Eanes, sua mulher.
- 00189 - 1561-12-30, Instrumento de instituição do vínculo de Afonso de Torres pelo seu filho Gaspar de Torres, fidalgo da Casa do Rei, e sua mulher, Leonor de Alarcão.
- 00190 - 1562-05-10, Testamento de Duarte Rodrigues, vizinho de Santiago de Cabo Verde.
- 00191 - [1562-06-03], Testamento de Doutor Estêvão Leitão, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação.
- 00192 - 1562-07-01, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Álvaro da Mata Leitão, fidalgo da Casa do Rei, sua mulher, Isabel Teixeira, e os religiosos do convento de São Bento de Xabregas.
- 00193 - 1562-10-23, Testamento de D. Maria de Vilhena, viúva de Simão da Silveira.
- 00194 - 1563-01-03, Instrumento de contrato e obrigação entre Francisco Botelho, fidalgo da Casa do Rei, D. Beatriz de Castanheda, sua mulher, e os padres do convento de S. Domingos de Lisboa.
- 00195 - 1563-03-08, Testamento de Manuel Lamego.
- 00196 - 1563-05-03, Testamento de Beatriz Soares, viúva de Diogo Fernandes.
- 00197 - 1563-05-10, Testamento de Francisco da Fonseca, fidalgo da Casa do Rei, e Joana Monteiro, sua mulher.
- 00198 - 1563-08-20, Testamento (verba) de Margarida de Landim, viúva de Pedro Barriga.
- 00199 - 1563-10-19, Instrumento de instituição do morgadio de André Soares, fidalgo da Casa do Rei e escrivão da sua Fazenda, e D. Maria Botelho, sua mulher.
- 00200 - 1563-12-29, Testamento de Francisco Botelho, fidalgo da Casa do Rei, e de D. Beatriz de Castanheda, sua mulher.
- 00201 - 1564-10-23, Instrumento de concerto e obrigação pelo qual D. Mécia da Silveira, representada por seu filho, D. Fernando Álvares de Noronha, funda a sua capela no convento da Graça de Lisboa.



00202 - 1564-10-25, Instrumento de instituição do vínculo de Afonso de Barreira e de Isabel de Marchena.

00203 - 1565-04-12, Testamento de D. Catarina de Brito, viúva do Doutor Rui Gago de Andrade.

00204 - 1565-09-13, Instrumento de instituição do vínculo de Joana da Cunha, viúva de António de Castro, fidalgo da Casa do Rei.

00205 - 1565-10-12, Testamento (verba) de João Rodrigues e de Leonor Rodrigues, sua mulher.

00206 - 1565-12-05, Testamento (verba) de Isabel Teixeira, viúva de Álvaro da Mata Leitão, fidalgo da Casa do Rei.

00207 - 1566-04-18 - 1566-04-19, Instrumento de instituição do morgadio de Isabel de Avelar, mulher de Henrique Nunes de Leão.

00208 - 1566-04-24, Instrumento de contrato e obrigação entre Manuel de Almeida, fidalgo da Casa do Rei e membro do seu Conselho, D. Beatriz Pinheiro, sua mulher, e os padres do convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa.

00209 - 1566-05-20, Testamento de D. Joana de Macedo, viúva de António de Sousa.

00210 - 1566-06-15, Instrumento de contrato e obrigação entre Isabel Jácome, viúva de Sebastião de Moraes, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

00211 - 1566-07-05, Testamento do licenciado João Leão.

00212 - 1566-10-06, Testamento de Isabel de Avelar.

00213 - 1567-03-01, Testamento de Garcia Rodrigues de Távora.

00214 - 1567-05-17, Inventário dos ornamentos da capela de D. Isabel de Abreu.

00215 - 1567-10-17, Testamento de Catarina de Almeida, viúva de Simão Vaz.

00216 - 1567-12-28, Instrumento de instituição da capela pelo qual D. Isabel, viúva de António Correia de Sá, Corregedor da Corte, mudou o lugar da capela de Fernando Correia e Beatriz Gonçalves de Aguiar, fidalgos.

00217 - 1567-12-30 (c.), Testamento (verba) de Vicente Gonçalves.

00218 - 1568-03-20, Testamento de D. Maria Ortiz, viúva de Luís Coutinho.

00219 - 1568-05-19, Instrumento de instituição do morgadio de Diogo de Castro do Rio e Beatriz Vaz, sua mulher.



- 00220 - 1568-06-22 - 1568-06-24, Testamento de Bento Gonçalves de Sequeira, cavaleiro da Casa do Rei.
- 00221 - 1568-07-12 (anterior a), Codicilo de Inês Gaspar.
- 00222 - 1568-08-09, Testamento de André Sousa Tavares.
- 00223 - 1568-08-30, Testamento de Belchior Barreto Miro.
- 00224 - 1568-09-07, Instrumento de instituição do morgadio de Rui de Carvalho, fidalgo da Casa do Rei.
- 00225 - 1568-11-10, Testamento de Duarte de Noronha
- 00226 - 1568-12-10, Testamento de Margarida Galvão.
- 00227 - 1568-12-13 - 1569-01-11, Instrumento de instituição do morgadio de Cecília Gonçalves, viúva de Tristão de Azevedo.
- 00228 - 1568-12-28, Testamento de Isabel Soares, mulher de Afonso Coelho.
- 00229 - 1569-06-02, Testamento de Agostinho Cabral, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei, e de Maria de Salas, sua mulher.
- 00230 - 1569-07-20, Testamento de Lourenço Leitão, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.
- 00231 - 1570-00-00 (anterior a), Testamento de Nuno Martins da Silveira, Senhor de Góis.
- 00232 - 1570-03-04 - 1570-03-05, Codicilo de Bento Gonçalves de Sequeira, escrivão das Fianças do Rei.
- 00233 - 1570-04-19, Instrumento de instituição da capela de Gaspar de Figueiredo, fidalgo da Casa do Rei, e de Beatriz de Carvalho, sua mulher.
- 00234 - 1570-08-28, Testamento de Fernando Álvares da Cunha, fidalgo da Casa do Rei.
- 00235 - 1570-11-18, Instrumento de instituição do morgadio do Doutor Rodrigo Monteiro, membro do Conselho do Rei.
- 00236 - 1571-04-04, Instrumento de instituição da capela de D. Pedro, bispo de Hipona, arcebispo de Santarém e cónego da Sé de Lisboa.
- 00237 - 1571-07-23, Testamento (verba) de Violante Afonso, viúva de Diogo Folgado.
- 00238 - 1571-08-08, Testamento de Mestre João, físico.
- 00239 - 1571-09-22, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre D. Maria de Sousa, viúva de Simão de Melo, e os frades do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.



00240 - 1572-01-08, Codicilo de Garcia Rodrigues de Távora.

00241 - 1572-01-13, Codicilo de Garcia Rodrigues de Távora.

00242 - 1572-03-31 - 1572-04-01, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Antónia Henriques, viúva de Gaspar de Sampaio, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

00243 - 1572-07-31, Instrumento de entrega, doação, obrigação e declaração celebrado entre Joana Vaz, viúva de Fernando Álvares da Cunha, fidalgo da Casa do Rei, e os oficiais da confraria de Nossa Senhora da Vitória.

00244 - 1572-08-30, Testamento de Isidro de Almeida.

00245 - 1573-01-24, Codicilo (verba) de Luís Melo da Silva.

00246 - 1573-02-03, Testamento de Aleixo Dias Falcão, inquisidor de Goa.

00247 - 1573-02-04, Instrumento de doação de D. Maria Teixeira, mulher de Domingos Lopes Barreto, a João Nunes Pais, moço da Câmara do Rei.

00248 - 1573-03-08, Testamento de Maria de Alverca.

00249 - 1573-09-24, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Francisco Rolim, Guiomar de Castro, sua mulher, e os frades do convento do Carmo de Lisboa.

00250 - 1573-09-26, Testamento de D. Antónia Henriques, viúva de Gaspar de Sampaio.

00251 - 1573-09-27, Testamento de Henrique de Noronha.

00252 - 1573-11-28, Contrato de doação da capela de Nossa Senhora da Conceição no convento de S. Francisco de Lisboa a Diogo de Castro do Rio, fidalgo da Casa do Rei, e Beatriz Vaz, sua mulher.

00253 - 1574-03-05, Testamento do padre Diogo Leitão.

00254 - 1574-07-23, Testamento (verba) do Doutor Gaspar da Nóbrega.

00255 - 1574-08-15, Testamento (verba) de Álvaro Fernandes de Melo.

00256 - 1574-08-20, Testamento de Diogo Álvares Ramires.

00257 - 1574-08-24, Testamento de Maria de Sales.

00258 - 1574-10-03, Testamento do Doutor João de Barros e de D. Joana do Couto de Vasconcelos, sua mulher.



- 00259 - 1575-02-03, Testamento (verba) de Francisco Dias de Amaral, fidalgo da Casa do Rei, e de Filipa de Carvalho, sua mulher.
- 00260 - 1575-02-26, Testamento de Ana Dias Copim, viúva.
- 00261 - 1575-05-01, Testamento de Ana de Azeredo, viúva de João de Valadares.
- 00262 - 1575-06-02, Testamento de Antónia Teixeira, viúva de Mateus Gomes, correeiro do Rei.
- 00263 - 1575-07-23, Testamento (verba) de Diogo de Castro do Rio.
- 00264 - 1575-10-05, Testamento (verba) de André Fernandes de Serpa.
- 00265 - 1575-11-05, Testamento (verba) de Cristóvão Soares e de Maria de Lemos, sua mulher.
- 00266 - 1575-12-03, Testamento do Baltasar Fernandes Sodré.
- 00267 - 1576-04-29, Codicilo de Baltasar Fernandes Sodré.
- 00268 - 1576-06-19, Codicilo de Diogo Álvares Ramires.
- 00269 - 1576-07-28 - 1576-08-13 - Testamento de D. Martinho de Castelo Branco Valente.
- 00270 - 1576-08-11, Instrumento de declaração de Diogo Botelho, fidalgo da Casa do Rei.
- 00271 - 1576-10-08, Instrumento de concerto e obrigação celebrado entre os frades do convento de S. Domingos de Benfica e D. Álvaro de Castro.
- 00272 - 1576-11-06, Testamento (verba) de Manuel de Miranda.
- 00273 - 1577-01-10, Instrumento de concerto, dote e obrigação entre Pedro de Noronha, fidalgo da Casa do Rei, e os padres do convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa.
- 00274 - 1577-01-26, Codicilo de Diogo Álvares Ramires.
- 00275 - 1577-01-29, Instrumento de contrato e obrigação entre Diogo Álvares Ramires e as freiras do convento de Nossa Senhora da Anunciada de Lisboa.
- 00276 - 1577-03-05, Testamento (verba) de Catarina de França.
- 00277 - 1577-04-24, Codicilo de Isabel Cabral, viúva de João Álvares de Caminha, e de Manuel de Caminha, seu filho.
- 00278 - 1577-06-03, Testamento de Margarida Dias, viúva de António Carvalho.



- 00279 - 1577-08-16, Testamento de D. Pedro, Bispo de Bona.
- 00280 - 1577-08-31, Testamento de André Tavares de Sousa, fidalgo da Casa do Rei.
- 00281 - 1577-11-23 (c.), Testamento (verba) de Ambrósio Fernandes Godinho.
- 00282 - 1578-03-30, Instrumento de dote feito por Vasco Fernandes, pedreiro, e sua mulher, Ana Alves, a sua criada, Isabel Fernandes, e a Francisco Alves, pedreiro.
- 00283 - 1578-04-30, Testamento (verba) de D. Beatriz de Mendonça.
- 00284 - 1578-05-14, Testamento de Gaspar Rebelo de Abreu.
- 00285 - 1578-06-02, Testamento de Fernando Barreto, fidalgo da Casa do Rei.
- 00286 - 1578-06-08, Testamento de D. Garcia de Meneses, membro do Conselho do Rei.
- 00287 - 1578-06-10, Testamento (verba) de Diogo da Costa Cabral.
- 00288 - 1578-06-10 - 1578-06-14, Testamento de D. Álvaro de Castro, membro do Conselho do Rei.
- 00289 - 1578-06-16, Testamento de Tomé Rodrigues, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.
- 00290 - 1578-06-28, Testamento de D. Catarina de Paiva, mulher de Manuel de Melo.
- 00291 - 1578-08-20, Testamento de Jerónimo da Cunha, freire professo da Ordem de S. João.
- 00292 - 1579-01-04, Testamento de D. Dinis de Almeida.
- 00293 - 1579-01-24, Instrumento de contrato e obrigação entre os testamenteiros de D. Manuel de Lima e os padres do convento de São Francisco de Lisboa.
- 00294 - 1579-05-13, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Filipa de Sá e os religiosos do convento da Santíssima Trindade.
- 00295 - 1579-08-06, Testamento (verba) de Luís Lopes Madeira.
- 00296 - 1579-11-14 (anterior a), Testamento de Diogo de Noronha
- 00297 - 1580-01-10, Instrumento de dote feito por Margarida Carreira a Margarida Carreira de Almada, sua sobrinha.
- 00298 - 1580-04-10, Testamento de António Monteiro, criado do Duque de Bragança.
- 00299 - 1580-08-19, Testamento de André Coelho.



- 00300 – 1580–08–25, Testamento de Duarte Leão.
- 00301 – 1580–09–15, Testamento de Beatriz Rodrigues.
- 00302 – 1580–10–09, Testamento do padre António Coutinho.
- 00303 – 1580–10–14, Testamento de Isabel Tavares.
- 00304 – 1581–03–13, Carta de partilhas dos bens de Vasco Fernandes César.
- 00305 – 1581–06–01 – 1582–05–17, Testamento de João Rodrigues de Leão, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.
- 00306 – 1581–10–13, Testamento de Maria Cordovil, viúva de Gaspar da Nóbrega.
- 00307 – 1581–11–10, Instrumento de instituição do morgadio de Manuel Jorge.
- 00308 – 1582–01–31, Instrumento de instituição do morgadio de Bento Pereira e Antónia Lopes, sua mulher.
- 00309 – 1582–03–09, Testamento de D. Guiomar Figueira, viúva de D. Henrique de Castro, e de D. Joana de Castro, viúva de D. Gonçalo de Castelo Branco
- 00310 – 1582–06–26, Carta de partilhas dos bens de Joana Campos.
- 00311 – 1582–10–12, Testamento de Duarte de Castro do Rio.
- 00312 – 1583–03–02, Testamento de D. Maria Teixeira, viúva de Domingos Lopes Barreto.
- 00313 – 1583–04–22, Instrumento de contrato e obrigação entre António de Almeida de Abreu e os frades do convento da Trindade de Lisboa.
- 00314 – 1583–05–12, Testamento de D. Luísa de Barros, mulher de Jorge da Silva, do Conselho do Rei.
- 00315 – 1583–08–13 (anterior a), Testamento (verba) de Manuel Soares, fidalgo da Casa do Rei.
- 00316 – 1583–08–23, Contrato de instituição da capela de Ambrósio Fernandes Godinho celebrado entre Simoa Godinho, sua prima e herdeira, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.
- 00317 – 1583–09–12, Carta de partilhas dos bens de Inês Gonçalves Batavias.
- 00318 – 1583–11–08, Instrumento de contrato e obrigação entre António Fernandes de Elvas, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei, e Maior Fernandes, sua mulher, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.



00319 – 1584-04-20, Testamento de D. Isabel de Vilhena, mulher de D. Rodrigo Manuel.

00320 – 1584-09-01, Testamento do Doutor Brás Fragoso do Paço, corregedor do Crime na Casa da Suplicação.

00321 – 1584-12-02, Testamento de João Rodrigues Trigo, mercador, e de Filipa Lopes de Abreu, sua mulher.

00322 – 1585-02-12, Instrumento de instituição de morgadio de D. Pedro de Almeida, membro do Conselho do Rei, e de D. Maria Coutinho, sua mulher.

00323 – 1585-05-19, Instrumento de instituição do vínculo de Baltasar Leite.

00324 – 1585-09-13, Testamento de D. Leonor de Mendonça, mulher de D. João de Almeida.

00325 – 1585-10-14, Testamento de Gaspar de Simas, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

00326 – 1585-12-02, Instrumento de instituição da capela de Salvador Gonçalves, moedeiro, e de Inês Alves, sua mulher.

00327 – 1585-12-05, Pagamento à terça feito a D. Luísa de Góis por morte de sua mãe, D. Filipa de Sousa.

00328 – 1585-12-14, Testamento (verba) de João Ribeiro e de Antónia de Lemos, sua mulher.

00329 – 1585-12-29, Testamento de Inês Carneiro, viúva de Francisco de Figueiroa.

00330 – 1586-02-09, Instrumento de instituição do morgadio de Diogo Salema, fidalgo da Casa do Rei, e de D. Maria Salema, sua mulher.

00331 – 1586-02-09, Testamento (verba) de Diogo Salema, fidalgo da Casa do Rei.

00332 – 1586-04-26, Testamento (verba) de Antónia de Lemos.

00333 – 1586-06-10, Instrumento de instituição do vínculo de Diogo Rodrigues de Lisboa e de Jerónima Lopes, sua mulher.

00334 – 1587-04-07, Testamento de D. Catarina Machado, viúva de Luís de Xira Lobo.

00335 – 1587-04-11, Testamento de D. Isabel Coutinho.

00336 – 1587-10-23, Codicilo de Francisco Rodrigues de Elvas, marido de Brianda Nunes.

00337 – 1588-07-08, Testamento de Jerónimo Borges, camareiro e guarda-roupa do rei D. Filipe I.



00338 – 1588-07-09 – 1588-07-11, Instrumento de instituição do morgadio de Francisco Figueira de Azevedo, fidalgo da Casa do Rei, e de D. Isabel de Abreu, sua mulher.

00339 – 1589-03-26, Testamento de Francisca Camelo Carneiro.

00340 – 1589-10-19, Testamento de Diogo Rodrigues de Lisboa.

00341 – 1589-11-10, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Margarida de Noronha Camões, mulher de Diogo Ribeiro Soares, fidalgo da Casa do Rei, e os padres do convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa.

00342 – 1590-04-12, Testamento (verba) de Isabel Correia, mulher de Cristóvão Lopes.

00343 – 1590-08-18, Testamento de Beatriz Vaz.

00344 – 1590-10-24, Testamento (verba) de D. Diogo de Sousa.

00345 – 1591-01-01, Testamento de Ana Chambel, mulher de Francisco Ferraz.

00346 – 1591-04-20, Testamento de Gaspar da Rua Magriço e de Justa de Gamboa, sua mulher.

00347 – 1591-05-21, Instrumento de declaração de Rodrigo Pereira de Castro, fidalgo da Casa do Rei.

00348 – 1591-06-22, Testamento de Rui Baraça, tesoureiro da Sé de Santiago de Cabo Verde.

00349 – 1591-07-24, Instrumento de dote feito por D. Antónia de Siqueira, viúva de António Gonçalves de Sequeira, a Francisco de Siqueira Pestana e Maria de Siqueira, sua sobrinha.

00350 – 1591-08-31, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Brás Rodrigues Pita, cavaleiro da Ordem de Cristo, e as freiras do convento de Santa Clara de Caminha.

00351 – 1591-09-11, Testamento de António Machado.

00352 – 1592-01-03, Testamento de Pedro de Paiva, fidalgo da Casa do Rei e escrivão da sua Fazenda.

00353 – 1592-04-08, Testamento (verba) de D. Luísa da Fonseca, mulher de Rodrigo Sanches.

00354 – 1592-08-20, Testamento de Ana Carneiro, filha de Francisco de Figueiroa e de Inês Carneiro.

00355 – 1593-00-00 – 1595-00-00 (c.), Testamento (verba) de Pedro Lopes.



- 00356 – 1593-02-26, Testamento (verba) de Leonor Leitão.
- 00357 – 1593-05-06, Testamento (verba) de Catarina Francisca.
- 00358 – 1593-09-11 (anterior a), Testamento de D. Francisca Rebelo, mulher do Doutor Roque Pereira Tavares.
- 00359 – 1594-01-15, Testamento de Beatriz Leitão, mulher de João Gomes de São João.
- 00360 – 1594-05-13, Testamento de Beatriz Álvares, viúva de Pedro Vaz.
- 00361 – 1594-05-22, Instrumento de troca e escambo feito por Bartolomeu Dantas, fidalgo da Casa do Rei, e Branca Correia, sua mulher.
- 00362 – 1595-01-11, Codicilo de Ana Carneiro, filha de Francisco de Figueiroa e de Inês Carneiro.
- 00363 – 1595-03-31 (anterior a), Testamento (verba) de Lourenço Vieira.
- 00364 – 1595-06-24, Testamento do padre Jácome de Matos.
- 00365 – 1595-08-26, Testamento (verba) de Julião Ferreira.
- 00366 – 1596-02-14 – 1596-02-25, Testamento de Diogo Fernandes, o Rico.
- 00367 – 1596-04-18, Instrumento de doação de D. Pedro de Castilho, Bispo de Leiria, a Diogo de Castilho, seu sobrinho.
- 00368 – 1596-05-28, Testamento do lavrador Mateus Álvares.
- 00369 – 1596-06-22 - 1596-06-28, Instrumento de instituição do morgadio de D. Madalena de Almada, viúva de Luís de Saldanha.
- 00370 – 1596-08-10, Testamento de António Martins, caldeireiro.
- 00371 – 1596-11-02, Instrumento de dote feito por António Frade, carpinteiro, a sua prima, Beatriz Ferreira, por ocasião do seu casamento com Manuel Rodrigues, carpinteiro.
- 00372 – 1596-11-15, Testamento de Gaspar Garção, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.
- 00373 – 1596-11-15, Testamento de Beatriz Mexia de Andrade, viúva de Afonso da Veiga.
- 00374 – 1597-04-02, Testamento de D. Leonor Chaínho, viúva de Lisuarte de Aragão de Sousa.
- 00375 – 1597-06-14, Testamento de D. Beatriz Mexia, viúva de D. António Manuel.
- 00376 – 1597-08-08, Testamento de Ana Burgeta de Sousa, mulher de Álvaro Frade Ferreira.



- 00377 - 1597-09-15, Testamento de Branca Nunes, viúva de Bartolomeu de Loureiro.
- 00378 - 1598-03-18 (anterior a), Testamento (verba) de Graça Rodrigues.
- 00379 - 1598-05-13, Testamento (verba) do Doutor Luís Correia.
- 00380 - 1598-05-30, Testamento de Jerónimo Rodrigues Cação, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.
- 00381 - 1598-06-16, Testamento de Dom Pedro de Almeida e de Dona Maria Coutinho, sua mulher.
- 00382 - 1598-06-26, Testamento de Isabel Rodrigues, mulher de Jácome Gomes Galego
- 00383 - 1598-07-09, Instrumento de instituição do morgadio de Inês Álvares, viúva de João Rodrigues Geraldês
- 00384 - 1598-08-12, Testamento de Bartolomeu Dantas, fidalgo da Casa do Rei
- 00385 - 1598-10-08, Testamento de D. Pedro de Sousa, membro do Conselho do Rei.
- 00386 - 1598-10-22, Codicilo de D. Pedro de Sousa, membro do Conselho do Rei.
- 00387 - 1598-10-31, Testamento de D. Gaspar Gil Severim, executor-mor do reino.
- 00388 - 1598-11-26, Testamento de Jorge Eanes e de Margarida Álvares, sua mulher.
- 00389 - 1599-01-09, Testamento de Luís de Figueiroa Castelo Branco.
- 00390 - 1599-08-04, Testamento de António Metela, fidalgo da Casa do Rei, e de Antónia Colaça, sua mulher.
- 00391 - 1599-08-26, Codicilo de D. Maria Rebelo.
- 00392 - 1599-08-26, Codicilo de D. Maria Rebelo.
- 00393 - 1599-10-14, Codicilo de Helena Antunes, mulher de Gaspar Ferreira.
- 00394 - 1600-06-27, Testamento de Jerónimo de Quintanilha, Comendador da Ordem de Cristo.
- 00395 - 1600-08-16, Testamento de Afonso Mendes, escrivão das entradas da Porta de S. Vicente.
- 00396 - 1600-10-02 (anterior a), Testamento (verba) de Gaspar Lopes de Murga, Contador dos Contos do Reino.



00397 - 1600-11-08, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Rui Lopes de Évora, fidalgo, Leonor Rodrigues da Veiga, sua mulher, e os religiosos do convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa.

00398 - 1602-07-09, Testamento do Bartolomeu Mendes de Abreu.

00399 - 1603-02-16, Instrumento de instituição do morgadio de Cristóvão de Castro, fidalgo, e de sua mulher, Joana Marinho.

00400 - 1603-02-27, Testamento (verba) de Diogo Velho, administrador da capela de D. Filipa de Castro.

00401 - 1603-10-09, Testamento de António de Torres Manso, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

00402 - 1603-10-22, Testamento (verba) de Estêvão de Viana.

00403 - 1603-12-09, Testamento de António Varela Rangel, escrivão da alfândega de Diu.

00404 - 1603-12-20 - 1604-01-03, Instrumento de instituição do morgadio de D. Álvaro da Costa da Silva, clérigo.

00405 - 1604-02-14, Testamento de Maria Carvalho, viúva de Guilherme de Colónia.

00406 - 1604-04-15, Testamento de D. Luísa Cabral, viúva de D. Dinis de Faro.

00407 - 1604-10-26, Testamento de D. Filipa de Sequeira, mulher de André de Sousa Chichorro.

00408 - 1605-02-25, Testamento (verba) de Manuel Mendes Lisboa.

00409 - 1605-03-17, Instrumento de doação da capela da Vera Cruz do convento de S. Francisco de Xabregas a André Lopes Franco e Maria Quaresma, sua mulher.

00410 - 1605-05-21, Escritura de contrato e obrigação entre Francisco da Rocha, cavaleiro da Casa do Rei, D. Leonor Martins, sua mulher, e o convento de S. Francisco de Lisboa.

00411 - 1605-09-12, Testamento de D. Jerónima de Azevedo, viúva de Gregório de Vilhegas.

00412 - 1605-09-27, Instrumento de instituição do morgadio de Rui Lopes de Évora, fidalgo, e de Leonor Rodrigues da Veiga, sua mulher.

00413 - 1606-03-03 - 1606-03-14, Testamento de Catarina Velha de Almeida, viúva de João Monteiro.

00414 - 1606-07-06, Testamento de Jorge de Sousa de Alvim, prior da igreja de Nossa Senhora de Alqueidão da Serra.



- 00415 - 1607-02-22, Testamento do Doutor Simão Monteiro de Leiria, corregedor da Corte e Desembargador dos Agravos.
- 00416 - 1607-04-04, Testamento de Baltasar Rodrigues Vogado.
- 00417 - 1607-05-01 - 1607-11-20, Testamento de Luís Gomes da Mata.
- 00418 - 1607-07-23, Testamento do licenciado Gonçalo Vaz de Campos.
- 00419 - 1607-08-04, Testamento de D. Manuel Mascarenhas.
- 00420 - 1607-09-17, Instrumento de declaração dos testamenteiros de Cosme Dias.
- 00421 - 1607-10-30 - 1607-11-09 (c.), Sentença entre as religiosas do convento do Salvador e os irmãos da confraria do Rei Salvador
- 00422 - 1607-10-30 - 1607-11-09, Instrumento de contrato e obrigação entre as freiras do convento de S. Salvador de Lisboa e Jorge Fernandes de Elvas, filho de Diogo Fernandes de Elvas e de Inês Lopes.
- 00423 - 1607-11-14, Testamento do padre António Vaz de Castelo Branco.
- 00424 - 1608-02-20, Instrumento de instituição do morgadio e capela de Brás Rodrigues Pita, cavaleiro, e de Isabel Mendes Dantas, sua mulher.
- 00425 - 1608-03-09, Instrumento de instituição do morgadio de António de Melo e de D. Catarina de Sampaio, sua mulher.
- 00426 - 1608-05-05 - 1608-05-08, Testamento do padre Francisco Gonçalves Torres.
- 00427 - 1608-06-16, Testamento do licenciado Gil Vaz Parada, clérigo de missa.
- 00428 - 1608-10-03, Testamento de D. Genebra Teixeira, viúva de João de Barros Cardoso.
- 00429 - 1608-10-22, Testamento de Violante Henriques da Penha.
- 00430 - 1609-01-17, Testamento de D. Cristóvão de Moura Côrte-Real e de D. Margarida de Côrte-Real, marqueses de Castelo Rodrigo.
- 00431 - 1609-04-10 (anterior a), Testamento de Aldonça de Mendonça, mulher de Lourenço de Castro.
- 00432 - 1609-11-17, Testamento de D. Beatriz de Sá Pereira, mulher de D. Garcia de Castro.
- 00433 - 1609-12-15, Testamento de João Rodrigues de Elvas e de Isabel Gomes, sua mulher.
- 00434 - 1610-05-08, Testamento de Rodrigo Homem, cura da igreja de S. José de Lisboa.



- 00435 - 1610-08-30, Testamento de Inês Lopes, viúva de João Rodrigues de Leão.
- 00436 - 1611-02-01 - 1611-02-09, Testamento do licenciado Jorge Ferreira Frade, inquisidor da Índia.
- 00437 - 1611-05-29, Testamento de Martinho da Cunha e Melo.
- 00438 - 1611-06-01, Testamento de Inês Ribeiro, viúva de António Ramos.
- 00439 - 1611-06-10, Testamento do padre Gil Eanes Pereira.
- 00440 - 1611-06-12, Testamento de Manuel Álvares Tavares, membro do Conselho Geral da Inquisição.
- 00441 - 1611-08-01, Testamento de Catarina Chorra Caldeira, mulher de Jorge de Pina do Lago.
- 00442 - 1611-08-15, Testamento (verba) de Isabel Correia Tavares.
- 00443 - 1611-10-22, Testamento de Manuel Pereira de Castro.
- 00444 - 1612-02-14, Instrumento de contrato e obrigação entre os frades de S. Domingos e Brianda Nunes, viúva de Francisco Rodrigues Elvas, Gonçalo Rodrigues de Elvas e Nicolau Nunes de Elvas, seus filhos.
- 00445 - 1612-04-27 - 1612-04-28, Testamento (verba) de Maria da Rocha Viegas, filha de Francisco Viegas.
- 00446 - 1612-06-22, Instrumento de instituição de morgado e capela de Manuel de Miranda.
- 00447 - 1612-11-06, Testamento de Maria de Vilalobos, mulher de Aires de Maiorga.
- 00448 - 1613-01-20, Codicilo do licenciado Jorge Ferreira Frade, inquisidor da Índia.
- 00449 - 1613-01-26, Testamento de Rodrigo Henriques, marido de Francisca Pires de Oliveira.
- 00450 - 1613-04-19, Testamento de Margarida Esteves, viúva de Baltasar de Araújo.
- 00451 - 1613-05-08, Testamento de Fernando Rodrigues de Elvas.
- 00452 - 1613-05-22 - 1613-05-25, Instrumento de dote dado por Gaspar Coelho, cavaleiro da Ordem de Cristo, e Catarina de Arvelos, sua irmã, a D. Helena de Andrade.
- 00453 - 1613-06-16, Testamento de D. Joana de Lis, mulher de António de Sousa Abreu.
- 00454 - 1613-08-09, Testamento do padre Simão Lourenço da Rosa.



- 00455 - 1614-01-24, Testamento de Francisco Mexia.
- 00456 - 1614-03-18, Testamento de Gonçalo Mendes de Vasconcelos, Comendador da vila de Sernancelhe e Senhor da vila de Guilheiros.
- 00457 - 1614-04-06, Testamento de Diogo de Carvalhais.
- 00458 - 1614-07-01, Carta de partilhas dos bens de Francisco de Faria Severim.
- 00459 - 1614-08-14, Testamento de Cosma Rodrigues de Quintanilha, mulher de Cristóvão Ferreira da Fonseca.
- 00460 - 1614-11-21, Testamento do padre António Gonçalves Vila.
- 00461 - 1615-02-28, Testamento de D. Catarina da Rocha, mulher de Baltasar da Silva.
- 00462 - 1615-08-15, Testamento de João Álvares Caminha da Veiga.
- 00463 - 1616-02-07, Testamento de D. Jerónima de Moraes, mulher de Gonçalo Vaz Coutinho.
- 00464 - 1616-05-17 (anterior a), Testamento (verba) de D. Ana da Fonseca.
- 00465 - 1616-08-06, Termo de juramento de Ambrósio Pessanha Pereira.
- 00466 - 1616-11-11, Testamento de Diogo Cirne, provedor da Fazenda em Pernambuco.
- 00467 - 1617-02-17, Instrumento de dote de Sebastião de Ataíde Coutinho ao seu filho Diogo de Ataíde Coutinho por ocasião do seu casamento com Úrsula de Miranda.
- 00468 - 1617-05-08, Testamento de Doutor Belchior Dias Preto.
- 00469 - 1617-05-21 - 1617-06-09, Testamento de Francisco Pires e de Bárbara Fernandes.
- 00470 - 1617-11-15, Testamento de António da Rocha, fidalgo.
- 00471 - 1618-03-19, Testamento de Cristóvão de Castro, fidalgo, e de Joana Marinho, sua mulher.
- 00472 - 1618-05-03, Testamento de Gaspar da Rocha Pais, Desembargador e vigário geral do Arcebispado de Braga.
- 00473 - 1618-07-10, Instrumento de declaração de João Manuel de Lisboa.
- 00474 - 1618-07-31, Instrumento de instituição da capela de Pedro Afonso Leiro e de Madalena Gonçalves, sua mulher.
- 00475 - 1618-08-18, Instrumento de venda entre Sebastião Lau e Duarte Fernandes, testamenteiro de Lourenço de Aguiar Fafes.



00476 - 1618-09-03, Testamento de D. Leonor Soares, mulher de Bento da Costa de Barbuda.

00477 - 1619-07-26, Testamento de Margarida Nunes de Horta.

00478 - 1619-09-11, Testamento do padre Gaspar Dias.

00479 - 1620-06-08, Instrumento de doação de Antónia de Almeida de Melo a António Domingues.

00480 - 1620-08-20, Testamento (verba) de Francisco Gastão.

00481 - 1620-10-23, Testamento do licenciado António Dias da Mota.

00482 - 1621-01-13, Testamento de Branca Álvares Valente.

00483 - 1621-08-05, Instrumento de instituição da capela de Maria de Carvalho, mulher de Manuel Rodrigues Ricardo.

00484 - 1621-08-25, Instrumento de composição entre D. Filipa de Meneses, viúva de Francisco de Sampaio, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

00485 - 1622-03-15, Testamento de João Varela, viúvo de Maria Quaresma.

00486 - 1622-04-21, Instrumento de doação entre D. Frei Jerónimo de Gouveia, bispo de Ceuta, e Bartolomeu Nogueira.

00487 - 1622-05-15, Testamento de João Rodrigo Novais e Maria de Almeida, sua mulher.

00488 - 1622-05-16, Instrumento de instituição do morgadio de Duarte Correia de Sousa, escrivão da Câmara do Rei e dos Despachos e Negócios das comarcas de Alentejo e Algarve.

00489 - 1622-08-30, Testamento (verba) de Luísa de Noronha.

00490 - 1622-09-14 - Testamento de Estêvão de Brito Freire e de Violante de Araújo, sua mulher.

00491 - 1623-03-03, Testamento de D. Maria Nogueira, viúva de Bento de Andrade Pimentel.

00492 - 1623-03-10, Instrumento de instituição da capela de D. Maria de Sá, mulher de Manuel da Costa.

00493 - 1623-06-24, Testamento de Gaspar Dias e Ana de Medeiros, sua mulher.

00494 - 1623-09-08, Testamento (verba) de António de Moraes.

00495 - 1623-12-23 - 1624-01-01, Testamento de Francisco de Alva Brandão.



- 00496 - 1624-11-01, Testamento de João Machado de Brito, fidalgo da Casa do Rei.
- 00497 - 1624-12-29, Instrumento de dote dado por Maria Esteves, viúva de Pedro Rodrigues, a sua filha, Beatriz Freire, e Domingos de Sousa, seu noivo.
- 00498 - 1624-12-31, Testamento de Gonçalo Correia de Sousa, capelão do Rei.
- 00499 - 1625-04-20, Codicilo de D. Jerónima de Morais.
- 00500 - 1625-06-14, Testamento de Henrique Mendes de Lapenha.
- 00501 - 1625-08-03, Testamento de Fernando Martins Freire.
- 00502 - 1625-08-30 (anterior a), Testamento (verba) de Manuel Gonçalves Moreira.
- 00503 - 1625-09-07, Testamento de António de Melo e de D. Catarina de Sampaio, sua mulher.
- 00504 - 1625-09-26, Contrato de instituição da capela de Duarte de Albuquerque Coelho, governador de Pernambuco, e de D. Joana de Castro, sua mulher.
- 00505 - 1625-10-29, Testamento de Álvaro Soares de Castro, arcediogo de Barroso.
- 00506 - 1626-01-05, Testamento de António Fernandes de Elvas.
- 00507 - 1626-07-05, Testamento de Domingos da Silva.
- 00508 - 1626-09-04, Testamento de Luís Gonçalves de Figueiroa.
- 00509 - 1626-09-20, Testamento de Aires Ferreira de Miranda.
- 00510 - 1626-11-06 (anterior a), Testamento (verba) de Maria de Almada.
- 00511 - 1627-01-23, Testamento de Francisco Pires.
- 00512 - 1627-03-20 - Testamento de Ana de Ataíde, dama da rainha D. Catarina e viúva de D. Henrique de Portugal.
- 00513 - 1627-08-06, Instrumento de instituição do morgadio de Manuel Pinheiro e de Isabel Teixeira, sua mulher.
- 00514 - 1627-09-18, Instrumento de instituição do morgadio de Francisco Soares de Abreu.
- 00515 - 1627-10-02 - 1627-10-03, Testamento (verba) de Margarida da Veiga Gamboa, mulher de Gonçalo de Azevedo Palha, escrivão das apelações e agravos.
- 00516 - 1628-01-20, Testamento de Pedro Homem de Resende, tesoureiro do Fisco.



00517 – 1628-05-24, Codicilo de Rodrigo Homem.

00518 – 1628-07-05, Instrumento de contrato e dote de António Luís de Lisboa e sua mulher, Andresa Nunes, a sua filha, Jerónima da Cruz, pela ocasião do seu casamento com António Raposo do Prado.

00519 – 1628-09-07, Testamento (verba) de António Veloso.

00520 – 1628-10-25-1630-05-20, Testamento de Joana do Presépio, viúva de Gaspar Garção e professa da Ordem Terceira de São Francisco.

00521 – 1629-02-05 – 1629-04-11, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Nuno Monteiro Bernardes e os oficiais responsáveis pelas obras da igreja de S. Nicolau de Lisboa.

00522 – 1629-09-12, Testamento de Manuel Gomes Cid e Maria Jorge da Serra, sua mulher.

00523 – 1630-04-26, Testamento de Catarina de Sena Pereira.

00524 – 1630-04-27, Testamento (verba) de Garcia de Melo.

00525 – 1630-08-27, Instrumento de declaração do Doutor João Gomes Leitão, chanceler na Corte e Casa da Suplicação, e de D. Helena de Moura, sua mulher.

00526 – 1630-11-10, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Luís de Ataíde e sua mulher D. Filipa de Vilhena, condes de Atouguia, e os padres do convento de S. Francisco de Xabregas.

00527 – 1630-12-30, Codicilo de João Rodrigo Novais.

00528 – [1631]-01-20, Carta de remissão dos encargos pios passada em favor de Rui de Melo da Silva, administrador da capela de Luís de Melo da Silva.

00529 – 1631-11-13 (anterior a), Petição de Jorge da Costa de Mesquita ao Arcebispo de Braga.

00530 – 1631-11-16, Testamento de Luís Borrvalho, comendador da Ordem de Santiago.

00531 – 1632-03-20, Testamento (verba) de D. Catarina de Vasconcelos, filha de António Gonçalves de Mega e de D. Antónia de Vasconcelos.

00532 – 1632-04-16, Inventário (verba) do pagamento feito a Eugénia de Jesus por morte de seu pai, António Vaz Pereira.

00533 – 1632-10-13, Testamento de Leonor de Cascais, viúva do capitão José de Sequeira Fajardo.



- 00534 - 1632-11-19, Testamento (verba) de Francisco Dias Delgado e de Catarina Moreira, sua mulher.
- 00535 - 1633-03-21, Pagamento à terça feito por morte de Catarina Velho de Almeida a seu bisneto, António Monteiro.
- 00536 - 1633-12-04, Testamento (verba) de Catarina de Pina.
- 00537 - 1633-12-29, Instrumento de contrato e obrigação entre António da Rocha Barém, alcaide-mor de Noudar e administrador do vínculo de Catarina da Rocha, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.
- 00538 - 1634-02-11, Testamento de D. Maria do Quintal, viúva de Aires de Mendonça.
- 00539 - 1634-03-13, Testamento de Nuno Monteiro Bernardes.
- 00540 - 1634-09-20, Instrumento de instituição do morgadio do padre frei Diogo Garcia.
- 00541 - 1635-06-28, Testamento de Nuno de Pina, o Velho.
- 00542 - 1635-08-18 - 1635-08-22, Auto de vistoria da capela de Catarina da Rocha, no convento da Santíssima Trindade de Lisboa.
- 00543 - 1635-09-10, Testamento (verba) de António Lopes de Murga.
- 00544 - 1636-05-02, Testamento de Diogo Fernandes de Elvas.
- 00545 - 1636-09-05, Testamento de Fernando Lopes.
- 00546 - 1636-11-21, Testamento (verba) de Manuel da Serra.
- 00547 - 1637-02-16, Testamento de Pedro Cascais de Abreu do Desembargo do Rei e promotor fiscal do Santo Ofício da Inquisição de Coimbra.
- 00548 - 1637-03-23, Testamento de Isabel de Araújo de Sousa, viúva de Luís Gonçalves de Pina.
- 00549 - 1637-07-21, Instrumento de instituição da capela de Diogo Mendes de Castro.
- 00550 - 1637-11-12, Escritura de dote dado por João de Valadares Carneiro e Catarina Pereira, sua mulher, a seu filho, Luís de Valadares por ocasião do seu casamento com Ana do Amaral.
- 00551 - 1638-01-20, Instrumento de contrato e obrigação entre Miguel de Vasconcelos e Brito, do Conselho do Rei e secretário de Estado, marido de Catarina de Mendonça, e os padres do convento de S. Francisco de Xabregas.



- 00552 – 1638-03-20, Testamento de Marcos Eanes Ramudo, lavrador.
- 00553 – 1638-05-30, Testamento (verba) de D. Pedro da Silva, vice-rei da Índia.
- 00554 – 1638-06-19, Testamento (verba) de D. Francisca de Meneses.
- 00555 – 1638-10-09, Testamento de André Velho de Azevedo.
- 00556 – 1638-11-06, Testamento de D. Paulo da Estrela bispo eleito de Meliapor.
- 00557 – 1639-04-01, Testamento de António de Oliveira, carpinteiro sobresselente da nau Nossa Senhora de Oliveira.
- 00558 – 1639-04-13, Codicilo de Fernando Lopes.
- 00559 – 1639-04-23, Pagamento à terça feito a D. João de Eça por morte de seu avô, Nuno Monteiro Bernardes.
- 00560 – 1640-01-02, Testamento de Diogo Luís de Oliveira, marido de D. Leonor de Távora.
- 00561 – 1640-03-01, Testamento do padre Simão Pereira Sarmento.
- 00562 – 1640-08-08, Testamento de D. Justa de Azevedo, viúva de António da Cunha e Silva.
- 00563 – 1640-08-25 – 1640-08-27, Testamento de D. Francisca de Mendonça de Vasconcelos, viúva do chanceler-mor Damião de Aguiar.
- 00564 – 1640-10-17, Instrumento de instituição do morgadio de Manuel Álvares de Castro e de Francisca Carlos, sua mulher.
- 00565 – 1640-11-14 – 1640-11-22, Testamento do padre João de Resende, inquisidor em Coimbra.
- 00566 – 1641-01-05, Inventário de bens de Luís de Castro do Rio.
- 00567 – 1641-04-16 – 1641-05-28, Testamento de António Pinto Nogueira de Figueiroa e Francisca Lopes de Seixas, sua mulher.
- 00568 – 1641-05-26, Testamento do capitão Pedro Botelho da Fonseca e de Catarina Moreira de Araújo, sua mulher.
- 00569 – 1641-06-06, Testamento (verba) de Diogo Mendes Guterres.
- 00570 – 1641-07-11, Apontamentos ao codicilo de Diogo Mendes Guterres.
- 00571 – 1641-07-27, Testamento de D. Violante Godinho, viúva do desembargador Custódio de Figueiredo Cardoso, juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda do Rei em Lisboa.



- 00572 - 1639-10-07, Instrumento de instituição do morgadio de Damião Ramires, fidalgo da Casa Real, e Esperança Pereira, sua mulher.
- 00573 - 1641-12-11, Testamento de António Gomes da Mata, correio-mor do Reino.
- 00574 - 1642-03-31, Testamento de João de Áustria, Príncipe de Cândia.
- 00575 - 1642-04-24, Instrumento de instituição da capela de Manuel Ribeiro.
- 00576 - 1642-05-02, Codicilo de D. Violante Godinho, viúva do desembargador Custódio de Figueiredo Cardoso, juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda do Rei em Lisboa.
- 00577 - 1642-05-20, Testamento (verba) de D. Maria de Tovar.
- 00578 - 1642-06-08, Testamento de Francisco Mendes, arcediago de Celorico e cónego da Sé da Guarda, e de Isabel Pais de Barros, sua irmã.
- 00579 - 1643-08-29, Sentença régia sobre as partilhas feitas por morte de D. Guiomar de Novais.
- 00580 - 1643-10-21 - 1643-10-31, Codicilo de João de Resende, inquisidor em Coimbra.
- 00581 - 1643-11-26, Testamento de Maria Pedrosa, viúva de Belchior Lopes e mulher de Gaspar João, tintureiro.
- 00582 - 1643-12-03 (anterior a), Testamento (verba) de Mariana de Lencastre, viúva de Luís da Silva.
- 00583 - 1644-07-07, Testamento de Isabel Manuel, viúva de João Sampaio.
- 00584 - 1644-11-24, Testamento de Luís Pereira de Carvalho, marido de D. Leonor Henriques e genro de Henrique Mendes de Lapenha e de D. Ana Henriques.
- 00585 - 1645-02-08, Testamento de Manuel Álvares de Castro, marido de Francisca Carlos.
- 00586 - 1645-02-11, Testamento de Francisco Ferreira da Silveira fidalgo da Casa do Rei e cavaleiro professo da Ordem de Cristo, e de D. Maria Velez, sua mulher.
- 00587 - 1645-02-20, Testamento de Bento Mendes Mexia.
- 00588 - 1645-03-08, Testamento de Gomes da Noia, o Velho e de sua mulher, Catarina Fernandes Valente.
- 00589 - 1645-04-05, Testamento de Catarina de Andrade, viúva de Paulo de Pina.
- 00590 - 1645-08-12, Testamento (verba) de D. Francisco de Faria, bispo de Martíria.



00591 - 1645-10-10, Instrumento de concerto entre Nuno Dias de Castro, mercador, testamenteiro de Diogo Mendes Guterres e a irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja de S. Nicolau de Lisboa.

00592 - 1646-07-04, Testamento de Catarina de Coimbra, viúva.

00593 - 1646-08-01, Testamento do prior João de Calvos de Sequeira.

00594 - 1646-08-02, Instrumento de declaração de Francisco Mendes, arcediogo de Celorico e cónego da Sé da Guarda.

00595 - 1646-12-05, Codicilo de D. Graça de Leão, viúva de Manuel Pinto Pereira.

00596 - 1647-07-10, Testamento de Nicolau Nunes de Elvas, fidalgo da Casa do Rei.

00597 - 1647-11-29, Instrumento de contrato e obrigação pelo qual Francisco Manuel de Melo compra a capela de Santo António no convento de Nossa Senhora de Jesus de Lisboa.

00598 - 1648-01-21, Testamento do capitão Duarte Lopes de Ulhoa.

00599 - 1672-05-30, Tombo das propriedades vinculadas ao morgadio fundado por Domingos Ferreira Rebelo, capitão, e Mariana Rebelo, sua mulher.

00600 - 1648-07-22, Instrumento de venda, quitação e obrigação entre os padres do convento de S. Bento de Xabregas e D. Francisco de Almeida, fidalgo da Casa do Rei e comendador da Ordem de Cristo.

00601 - 1648-08-31, Testamento do Padre António Rodrigues Alemão.

00602 - 1648-10-04, Testamento do doutor Luís Craveiro.

00603 - 1649-02-12, Testamento de Jorge de Albuquerque, do Conselho Ultramarino, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e filho de Fernando de Albuquerque, governador do Estado da Índia.

00604 - 1649-02-25, Instrumento de partilhas entre os herdeiros de Maria Gomes.

00605 - 1649-08-13, Instrumento de sub-rogação das propriedades da capela fundada por Isabel de Soveral e Jorge Barreiros.

00606 - 1649-08-30, Testamento de Leonor Mendes de Leão, mulher de Manuel de Pavia e Soares.

00607 - 1649-08-31, Instrumento de instituição do vínculo de Manuel Mendes Ferreira.

00608 - 1649-11-10, Testamento de Baltasar Barreto, escrivão das Execuções dos Contos do Reino.



- 00609 – 1650-00-00 – 1655-00-00, Carta de doação do cónego Rafael Gomes a Marina Gomes, sua criada.
- 00610 – 1650-00-00 – 1659-00-00, Testamento (verba) de Francisco Pires de Barros.
- 00611 – 1650-09-05, Testamento de Jorge de Castilho, do Conselho do Rei e do Conselho Ultramarino.
- 00612 – 1650-09-23, Codicilo do padre Sebastião Feio Guerreiro.
- 00613 – 1651-06-10, Testamento de António de Paiva Giralte.
- 00614 – 1651-08-29, Testamento de António Lopes.
- 00615 – 1651-08-29 (posterior a), Testamento (verba) de Francisco da Fonseca.
- 00616 – 1651-11-27, Testamento de Gonçalo Mendes Mergulhão.
- 00617 – 1651-12-04, Testamento (verba) de Francisco Velasco de Gouveia, desembargador.
- 00618 – 1652-03-19, Testamento de Francisco Botelho Chacon, fidalgo da Casa do Rei.
- 00619 – 1652-06-08, Testamento (verba) de António Ribeiro de Abreu, escrivão público do judicial.
- 00620 – 1652-10-09, Testamento de D. Francisco de Castro, do Conselho do Rei, bispo da Guarda e inquisidor-geral.
- 00621 – 1652-12-05, Testamento de Estêvão Vaz Tavares.
- 00622 – 1653-01-08, Testamento de Vidal Homem de Magalhães e Helena de Araújo, sua mulher.
- 00623 – 1653-04-25, Contrato de venda entre Maria de Noronha, viúva de Jerónimo de Melo Coutinho, e os padres do convento de S. Francisco de Xabregas.
- 00624 – 1653-05-15, Instrumento de instituição da capela de Jorge Pereira e Maria Antunes, sua irmã.
- 00625 – 1653-05-20, Codicilo de Isabel Pais de Barros.
- 00626 – 1653-10-15, Testamento do padre Bartolomeu Garcia.
- 00627 – 1653-11-20, Instrumento de contrato e obrigação entre Francisco da Fonseca e sua mulher, Maria Salvado, e os padres da igreja de S. Tomé de Lisboa.
- 00628 – 1654-05-15, Testamento (verba) de Catarina Soares.



- 00629 – 1655-01-15, Testamento de Diogo Gonçalves.
- 00630 – 1655-05-12, Testamento de Francisco Nunes de Ávila, sacerdote.
- 00631 – 1657-03-28, Testamento de António Teles de Meneses, conde de Vila Pouca de Aguiar.
- 00632 – 1657-07-01, Testamento de Gaspar Malheiro.
- 00633 – 1658-01-20, Testamento de Maria da Costa Noronha.
- 00634 – 1658-04-01, Testamento (verba) de Manuel Lobo Reimão.
- 00635 – 1658-04-29 – Certidão dos pagamentos feitos a D. Leonor de Távora, viúva e herdeira de Diogo Luís de Oliveira.
- 00636 – 1658-05-17, Testamento de Filipe Barreto Sernige.
- 00637 – 1658-09-14 – 1658-09-19, Testamento de Domingos Cardoso.
- 00638 – 1659-05-09, Testamento de D. Guiomar da Silva, viúva do almirante Lopo de Azevedo.
- 00639 – 1659-05-22, Testamento do padre Diogo Gonçalves Bravo.
- 00640 – 1659-06-08 (anterior a), Testamento (verba) de Francisco Cardoso Leite.
- 00641 – 1660-03-07, Instrumento de declaração de D. Maria da Costa de Noronha.
- 00642 – 1661-00-00 (c.), Testamento (verba) de Francisco Lobo de Barros.
- 00643 – 1661-06-18, Codicilo de D. João Mascarenhas, 1º marquês de Fronteira, conde da Torre e mestre de campo general da província de Entre Douro e Minho.
- 00644 – 1661-07-18, Testamento de Simão de Miranda Henriques e de D. Lourença Salema, sua mulher.
- 00645 – 1661-08-11, Testamento de D. Violante Coronel.
- 00646 – 1661-08-11, Testamento de Domingos Gonçalves, o Velho.
- 00647 – 1661-11-21, Testamento de D. Francisca Borges de Meneses, mulher de António Ribeiro de Barros.
- 00648 – 1662-05-19, Testamento (verba) de Manuel Malheiro.
- 00649 – 1662-06-22, Testamento (verba) de Pedro de Távora Tavares, cónego.



00650 - 1664-05-01 - 1664-11-11, Instrumento de contrato e obrigação entre Luís de Barbuda de Melo, fidalgo da Casa do Rei e alcaide-mor de Montemor-o-Velho, e os padres do convento de S. Domingos de Lisboa.

00651 - 1664-05-03, Auto de vistoria de capela de Henrique Mendes de Lapenha e Luís Pereira de Carvalho.

00652 - 1664-09-29, Testamento de Gaspar Serrão.

00653 - 1665-09-02, Testamento de Pedro Fernandes Vila Nova.

00654 - 1665-10-02, Testamento de Francisco de Melo, marquês de Sande.

00655 - 1665-10-22, Instrumento de partilhas feitas por morte de D. Francisca Borges de Meneses.

00656 - 1665-12-29, Instrumento de sub-rogação de bens da capela de Álvaro Pires Landim feito por António da Mata Landim, seu administrador.

00657 - 1666-01-17, Instrumento de instituição de capela de Alexandre Barroso Pereira, fidalgo da Casa do rei e moço do seu guarda-roupa, e de Catarina Palau Cardenes, sua mulher.

00658 - 1666-06-17, Testamento de D. Catarina de Sá, viúva de Duarte Dias de Meneses.

00659 - 1667-03-14, Instrumento de instituição da capela do capitão Miguel Luís Peleja e de Domingas Nunes, sua mulher.

00660 - 1667-09-05, Testamento de Clara Bernardes, viúva de D. António de Eça.

00661 - 1667-12-21 (anterior a), Testamento de João Zuzarte da Fonseca, viúvo de D. Mariana de Frias.

00662 - 1668-04-17, Testamento do padre Diogo de Guimarães e de Isabel de Guimarães, sua mãe.

00663 - 1668-07-28, Testamento de Luís da Cunha de Ataíde e Melo, do Conselho do Rei.

00664 - 1669-02-07, Segundo testamento do doutor Francisco Morato Roma, médico da câmara do rei.

00665 - 1669-06-16, Testamento (verba) de Luís de Barbuda de Melo, fidalgo da Casa do Rei e alcaide-mor de Montemor-o-Velho.

00666 - 1669-07-30, Testamento do padre João Soares de Albergaria.

00667 - 1669-10-02, Testamento de Jacinto de Figueiredo de Abreu, fidalgo da Casa do Rei, comendador da Ordem de Cristo e tenente-general da Província da Beira.



00668 – 1670-01-27, Instrumento de instituição da capela do capitão Miguel Luís Peleja e de sua mulher Domingas Nunes.

00669 – 1670-04-21, Testamento de António Gomes Pais.

00670 – 1670-05-05, Testamento de Francisco de Matos Soeiro, cavaleiro da Ordem de Cristo e provedor dos Contos do Reino.

00671 – 1670-12-08, Testamento de Helena Martins, viúva de Tomé Lourenço.

00672 – 1671-05-09, Sentença confirmando a vinculação das propriedades ao morgadio fundado por António de Paiva Giralte.

00673 – 1672-05-30, Tombo da capela de Domingos Ferreira Rebelo e Mariana Rebelo.

00674 – 1672-06-16, Testamento de João de Saldanha.

00675 – 1672-07-07 – 1672-07-08, Instrumento de doação de Maria Teresa de Leiria, viúva de Filipe de Araújo Pacheco, a D. Francisca Antónia de Brito, sua sobrinha.

00676 – 1673-03-26, Testamento do doutor João de Andrade, arcediogo de Neiva e deputado do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa.

00677 – 1673-04-17, Testamento de António Freitas da Silva.

00678 – 1673-05-10, Termo de juramento e obrigação de Rui de Nisa Pimentel, genro de António Aranha de Araújo.

00679 – 1673-12-29, Testamento de Beatriz Maria, viúva de Martinho Gonçalves do Souto.

00680 – 1674-01-31, Testamento de Amaro de Cerqueira, mercador.

00681 – 1674-05-24, Testamento (verba) de António de Torres.

00682 – 1674-12-18, Codicilo de Francisco da Fonseca.

00683 – 1674-12-22, Sentença de redução das obrigações da capela de Nuno Álvares Pinto Ribeiro.

00684 – 1675-01-14, Testamento de Francisco Serrão de Almeida, fidalgo da Casa do Rei.

00685 – 1675-01-20, Testamento do padre António Pestana Durão.

00686 – 1675-02-26, Testamento de D. António de Mendonça, arcebispo de Lisboa.

00687 – 1675-03-23, Sentença de confirmação do testamento do cónego Pedro de Távora Tavares.



00688 - 1675-08-14, Instrumento de quitação, contrato e obrigação entre os padres do Convento de S. Domingos de Benfica e os filhos de António de Freitas da Silva.

00689 - 1675-12-22, Testamento de Arcângela de São Miguel.

00690 - 1676-05-20 - 1676-05-22, Instrumento de instituição do morgadio de António de Sousa de Macedo, secretário de Estado, capitão general da Ilha Grande dos Joanes, senhor da honra de Frazão, e alcaide-mor da vila de Castelo de Numão, e de D. Mariana Lemercier, sua mulher.

00691 - 1676-10-02, Codicilo de Maria de Vasconcelos e Meneses, condessa das Sarzedas.

00692 - 1676-10-08, Testamento do capitão Simão Luís Carolo.

00693 - 1677-02-05, Testamento do padre Manuel Gonçalves.

00694 - 1677-08-10, Testamento de Gregório Gameiro Zuzarte e de Margarida Monteiro, sua mulher.

00695 - 1677-11-02, Testamento de Jerónima de Parada.

00696 - 1677-12-27, Instrumento de doação do padre José de Moura de Brito a José Velho Mascarenhas, seu primo.

00697 - 1678-10-02, Tombo de medição das propriedades vinculadas ao morgadio de D. António de Mendonça.

00698 - 1679-00-00, Inventário dos bens da capela de João Garcia e de Maria Álvares.

00699 - 1679-08-25, Tombo dos bens vinculados à capela de Jorge da Horta e Antónia Garcês.

00700 - 1680-01-20, Testamento de D. Mariana de Sousa, viúva de João Guterres, fidalgo da Casa do Rei

00701 - 1680-03-10, Testamento do padre Manuel Dias Maninho.

00702 - 1680-09-25, Tombo dos bens da capela de Leonor Maria da Costa.

00703 - 1681-01-10, Testamento do padre Manuel Garcia de Bívar.

00704 - 1682-01-07, Testamento (verba) de Joana Rodrigues.

00705 - 1682-02-23, Instrumento de instituição da capela de Gonçalo Barbosa, cónego prebendado na Sé de Braga.

00706 - 1682-07-11, Sentença confirmando a vinculação de propriedades à capela de D. Genebra Teixeira.



00707 - 1682-07-25 - 1682-09-22, Autos de medição e de demarcação das propriedades da capela de Nossa Senhora de Guadalupe, instituída por Domingos Cardoso da Fonseca.

00708 - 1683-08-13 (anterior a), Tombo dos bens vinculados à capela de Catarina de Abreu.

00709 - 1683-08-21, Instrumento de instituição do morgadio de D. Catarina de Sampaio Borges.

00710 - 1683-12-10, Testamento de Domingas Freire.

00711 - 1684-06-09, Instrumento de instituição da capela de António de São Dionísio, bispo de Santiago de Cabo Verde.

00712 - 1685-03-27, Testamento de Joana da Mata Parada.

00713 - 1685-04-13, Instrumento de venda, quitação e obrigação pelo qual Francisco de Brito Freire, administrador do vínculo fundado por Estêvão de Brito Freire e D. Violante de Araújo, comprou propriedades em Aldeia Galega da Merceana.

00714 - 1685-06-29, Testamento de João Freire, lavrador.

00715 - 1685-08-14, Testamento de Luís de Sousa, arcebispo de Lisboa e capelão-mor do Rei.

00716 - 1685-12-21, Testamento de Miguel de Oliveira da Cunha, prior do Fundão.

00717 - 1686-01-15 - 1686-02-11, Instrumento de doação de D. Mariana Guedes de Queirós a Manuel Guedes Pereira, fidalgo da Casa do Rei e alcaide-mor de Condeixa, seu primo.

00718 - 1686-03-02, Rol de legados anexo ao testamento de Eusébio Dias da Fonseca e Leonor Galega, governador da praça de Arronches, e Leonor Galega, sua mulher.

00719 - 1686-03-17, Testamento de Gonçalo Caldeira de Castelo Branco.

00720 - 1686-04-20, Testamento de Catarina Ribeiro.

00721 - 1686-06-26, Testamento (verba) de Luís Carneiro da Silva.

00722 - 1687-07-15, Instrumento de dote feito por João de Meira Carrilho, cónego prebendado na Sé de Braga, à sua sobrinha.

00723 - 1688-01-02, Auto de vistoria da quinta da Milharada, vinculada à capela de Gaspar Malheiro e Ana Maria Ferreira.

00724 - 1688-05-20-1688-11-30, Testamento de António de Sousa de Meneses, governador do Brasil.



- 00725 - 1688-07-10, Instrumento de instituição do morgadio de António Barbosa Fiúza, abade de S. Julião de Passos.
- 00726 - 1689-06-29, Codicilo de D. Leonor Galega, viúva de Eusébio Dias da Fonseca, governador da praça de Arronches.
- 00727 - 1689-07-12, Testamento de Estêvão Barreto do Amaral.
- 00728 - 1689-07-12, Instrumento de instituição do morgadio de Estêvão Barreto do Amaral e de D. Catarina de Moura, sua mulher.
- 00729 - 1689-11-01, Instrumento de instituição do morgadio de Álvaro Vaz Mogueimas, Juiz da Casa da Moeda do Porto.
- 00730 - 1690-01-05, Testamento de Inácio do Rego de Andrade, ouvidor da Mesa da Fazenda e Estado da Rainha.
- 00731 - 1690-02-15-1690-06-01, Tombo dos bens da capela de Amaro de Cerqueira.
- 00732 - 1690-10-05, Testamento (verba) de Pedro Paulo de Azevedo.
- 00733 - 1691-02-05, Testamento de Beatriz Garcia Mendes.
- 00734 - 1691-07-21, Testamento de Manuel Mendes Mexia Botelho.
- 00735 - 1691-08-04, Testamento de Vicente Borges de Sousa.
- 00736 - 1692-12-06, Testamento do cardeal D. Veríssimo de Lencastre.
- 00737 - 1693-04-08 - 1693-04-10, Testamento do padre Simão Rodrigues da Costa.
- 00738 - 1694-05-12 (anterior a), Testamento (verba) de Isabel Porcel.
- 00739 - 1695-11-12, Testamento de Fernando de Miranda Henriques Salema.
- 00740 - 1696-01-10, Testamento de Jorge de Sousa Mascarenhas.
- 00741 - [1696-09-18 - 1698-04-21], Instrumento de instituição da capela de D. Veríssimo de Lencastre, feita por Frei José de Lencastre e D. Luís de Lencastre, seus testamenteiros.
- 00742 - 1697-06-11, Testamento de Maria de Siqueira da Fonseca.
- 00743 - 1697-08-22, Instrumento de instituição do vínculo do Doutor Manuel da Fonseca Coelho, comissário do Santo Officio.
- 00744 - 1689-06-29, Codicilo de Leonor Galega, viúva de Eusébio Dias da Fonseca, governador da praça de Arronches.



00745 – 1697-11-05, Codicilo de Fernando de Miranda Henriques Salema.

00746 – 1697-12-02, Instrumento de contrato e obrigação entre o prior e os frades do Convento de S. Domingos de Guimarães e Gonçalo Peixoto da Silva de Macedo de Carvalho, fidalgo da Casa do Rei e donatário do concelho de Penafiel e Sousa, representante do administrador da capela de Gonçalo Lopes de Carvalho Fonseca Camões.

00747 – 1698-02-24, Testamento de João Vieira Matoso, fidalgo da Casa do Rei.

00748 – 1698-09-03, Testamento do Doutor Manuel de Azevedo Pais.

00749 – 1698-11-21, Instrumento de instituição do vínculo de João Teixeira de Araújo e de D. Águeda de Sousa, sua mulher.

00750 – 1699-11-30, Testamento de Manuel Coelho.

00751 – 1700-03-02, Testamento de Diogo Marchão Themudo, mercador.

00752 – 1700-07-13, Codicilo de D. Luís de Sousa, arcebispo de Lisboa e capelão-mor do Rei.

00753 – 1700-08-26, Testamento de Simão de Cordes, capitão de cavalos.



Excertos Documentais

00001

1302-05-28, Testamento de Gonçalo Gonçalves Peixoto, abade de Telões e de Vila Nova.

“Item mando dom Martinho Perez abbade desse moesteiro a minha cama convem a saber humu allmadraque de frouxell humu chumaco e huua façeira e huua collcha das milhorees e ho meu azemolle murzello. Item hum beyto (?) dourado e ho meu hallyfefe de penadeira e humu vasso de prata e esto todo lhe mando dar por razom dessa pessoa por muito dom que me sempre fez e por amor que sempre em elle ouve” (fls. 431v-432)

“Item ho que thever esta soçessam faça por huua lampada amtre esse alltar dessa minha capeella que arça de dia e de noute pera sempre e mando que meus sossessores façam cobrir esse alltar e ponham hy booa vestimenta e boom calliz se o eu nom fazer antes que moura” (fl. 433)

“Mando fazer humã allbergaria em duas cassas em Val de Donnas em que vivam doze provees [sic] antre homeens e molherees e ho que thever minha soçesam de lhes cada anno cincoenta liivras em dia de cena domini para vistir convem a saber os homens senhas capas e sayas de burel e camisas e bragas em aquelle dia e aas molheres senhas peellees de dous em dous anos e senhas camisas cada anno e ho que ficar destas cinquenta liivras tenham no para sacorrer a algum deseos pobrrees com pitanças se for doente e como morer humu destes asy metam outro e meus herdeiros façam hy poer doze leitos com doze feltros e com doze chumaços e doze mantas e em os leitos de palha e esto loguo seja do meu aver e dalli a diante o que thever a minha socesam manthenha os asy sempre cada mês dem lhes pitança em dia das quallendas de pom e de vinho e de carne e de pescado em dia de Natal e d’Entruydo e de Pascoa e de Santo Esprito” (fl. 437v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 272, fls. 431-440
VINC000002

00002

1325-10-22, Testamento de Ausenda Eanes Leonardes.

“e mando que depôs da morte do dito Affonço Domingues fique esta Cappella, e possessões e bens a hum dos seus filhos qual elle tener por bem que seja homem de boa fazenda



nom degastador, nem homem e outra guiza de má fazenda, e depòs morte do seu filho fique a hum dos netos que hy haja a tal que entenda que seja homem que o mereça, nom degastador, nem homem tal que seja de má fazenda” (fl. 22v)

“e quero que nenhua mulher do meu linhagem venha a esta sucessão que haja d aver a dita cappella e bens; mais tão solamente os homens” (fl. 23)

“mando que se Estevão Martins filho de Martim Rodrigues Alfageme meu parente for de Missa tal que mereça estar na cappella por Cappelão quero que estê hy por Cappelão antre aquelles que se hy mantiverem, e quero que os ditos cappellaes vivão com o dito Affonço Domingues, e se mantenhão com elle, se elle por bem tiver; senão mantenha-os em sua parte” (fl. 23v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1188, fls. 19v-24v
VINC000652

00003

1327-00-08, Testamento de Aparício Domingues.

“Em nome de deus amem porque todos somos certos que avemos de hir a Juízo de deus e que sem bem fazer nom podemos ser bem julgados amte a sua façe por emde eu aparição dominguez temendo minha morte e nom sabemdo quando ha de ser e querendo ser bem julguado e ver a sua façe tenho por bem de ordenar e fazer ao seu serviço e da gloriosa sempre virgem santa maria sua madre e de toda a corte dos ceos huma capela em são pedro d euora por mym e por sancha esteuez que foy minha molher e por Joam domynguez e por viçemte dominguez e por Eluira dominguez e por moor domynguez meus filhos e da dita sancha esteuez e por mem soarez meu tio de que eu e a dita sancha esteuez ouemos alguma cousa como nom deuiamos e que se diguão as outras oras em toda minha vida e depois inha morte para sempre que me enderençe deus bem e me leixe bem acabar o meu tempo e me perdoe a mym e a eles os pesares que lhe avemos feitos e nos leixe ver a sua façe segumdo a nos faz mister” (fl. 48)

“e para nom vir depois sobre esto comtenda mando e quero e outorguo que aquele ou aquela que tiuer a dita capela jure amte que moira sobre os santos avãoelhos que bem e diretamente nomee sem bamdorra aquelle ou aquela que a dita capela ouuer e a filhar que seja da minha parte e que deçemda da minha linha direita e a metão em pose dela e aquele ou aquela que nomear ajão e mantenham e facão camtar misa de cada dia como dito he e se por ventura aquele a que asy ficar a dita capela nom quiser fazer o dito juramento ou nom poder ou nom quiser fazer o dito escolhimento o bispo d euora ou o prior que emtão for de são pedro com dous do linhagem que decemderem da minha linha, os milhores e os mais comvinhauees e os mais chegados qual o bispo e prioll escolherem filhem e escolhão hum do linhagem do dito João Lobo o milhor, e o mais comvinhauell e o mais cheguado e mais proueitoso para esto” (fl. 48v)

“roguo aaquele ou aqueles que meus socesores hão de ser so pena da minha maldição que nom embarguem esta minha hordenação que eu aquy hey fecta e quallquer que a



embarguar quiser yra de Deus e a minha malldiçam venha sobre ele e sobre aquele ou aqueles que ouverem de ver e de manter a dita capela que nom posão vemder nem alhear nem apenhorar nem obrigar nem huma outra maneira mallbaratar nhuma cousa que a esa capela pertencerem e se o fizer que nom valha” (fl. 48v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 48-49
VINC006276

00004

1334-03-25, Testamento de Vasco Esteves, prior da igreja de Algodres.

“decrarou que no dia de hoje ordinara sseo testamento aberto e nelle ordinava tãobem o mandassem poer no archivo do sseñor Rey na Torre do Tombo para a todolo tempo constar da ssa postremera vontade o que ora para mayor validade o queria retifficar ordinhando que este fosse metido no dito archivo para que em todolo tempo do mundo hum ou outro testamento que apareser sseia comprido o que maor vallor teuer”

“e se filhos nom ouer lídimos mas ouer filha nom na haia nem erde a ssa filha esta quinta posto que sseia lidima mas enton sse torne ao dito Joom Esteues e a seos filhos como sussodito he e non na haia ssa filha como dito he em Vicente Esteues”

“e peso por merce ao bispo de Lisboa qualquer que for pollo tempo que se lhe querelado ffor por elles ditos ffrades que lhe non dão bem inteiramente o dito uinho como ssusodito he que el e sseos vigarios gerais castiguem ao dito vicente esteves ou a qualquer que a dita quinta tiuer que lhe entregue e pague o dito uinho”

“e que ffasa [Vicente Esteves] tombo das propriedades e ffasendas para que com ello sse nom percão estas ffasendas que leixo para sempre sse ssaber que son obrigadas aos encargos ssusoditos”

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 12, fl. solto
VINC000647

00005

1334-04-09, Carta de instituição do vínculo de Constança Vicente, viúva de Fernando Pires, antigo porteiro do arcebispo de Braga D. João de Soalhães.

“de guisa que sempre hum de linhagem do dito Fernam Pires e outro de linhagem de mim Constança Vicente haja de ter e procurar estes nossos bens e cumprir e fazer para sempre todo aquillo que lhe mandamos fazer que assim he nossa vontade” (fl.75v)

“nos mandamos fazer como se ao diante se segue convem a saber (...) primeiramente manterem livrarem e adubarem bem e fielmente a cada hum digo em cada hum anno os ditos bens como melhor adubarem seus vezinhos e deitarem em cada hum anno nas



vinhas de riba do Tejo quatro barcdeguos de esterco ca doutra guiza nam se deitando despereceram as vinhas (...)” (fls. 75v-76)

“que o prior de Santa Maria de Sabonha que pello tempo for para sempre em cada hum anno haja de ver os ditos bens como sam adubados e se se cumpre tudo isto que nos mandamos que se faça” (fl. 77)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 73-78v
VINC000013

00006

1337-03-14, Testamento de Estevainha Gonçalves Pereira, mulher de João Rodrigues Pimentel.

“Item mando que o pano do meu pellote e do meu manto de seda que façam emde vestimentas pera a capeella que eu mando fazer em a dicta igreja de Sam Pedro [de Torres Novas]. Item mando a Tareija Pirez minha collaça dozemas livras e o meu manto de cendall. Item mando a Sancha Pirez dez livras. Item mando a minha ama que me criou o meu pellote e a minha çaya. Item mando a gomcallo (...) tres liuras e mea que lhe deuo de solldada. Item mando a domingos de tomar sete marauidjs de solldada que lhe deuo. Item mando a Marta trimta solldos e duas camisas e huuas çapatas e huua emxaravia e huua saya. Item mando que me cantem dous trimitarios de missas por minha alma. Item mando a gonçallo nunez e aluoro nunez meus criados senhas camas” (fls. 2v-3)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 275, fls. 2v-4
VINC002003

00007

1341-10-10, Testamento de Raimundo Eanes, mercador e vizinho de Braga.

“e mando meu corpo ser sotorado na Igreja de Braga na crasta em hum dos meus moimentos novos, e se polla ventura acontecer que eu não moira na cidade de Braga, mando hu quer que eu moyra, que me tragão a dita Igreja de Braga, e me sotorem asy como sobredito hé e mando que ponhão o meu corpo ante o Altar mayor” (fl. 152)

“e mando que no dia de minha sepultura dem de comer aos Gafos, e as gafas de Braga, e a todolos pobres que houver em totalas Albergarias, e mando a totalas confrarias onde são confrade de Braga, e do seo couto senhos maravedis por bragaos, e por todolos outros encargos, e mando a todolos meus afilhados des soldos” (fl. 152v)

“e mando que Estevão Reymondo e Affonço Reymondo meus filhos posar [sic] hardinhar [sic] pola minha alma cappella ou Albergaria, ou sobcessão, e tenham elles em saa vida, e à sua morte se hy ficar filha menina fique lhe em saa vida, e esta filha seja lidima, e sempre vá polo meo linhagem, e a outro de fora parte não poder hi herdar, nem ser poderoso, e se



qualquer destes que teuerem estes bens forem negligentes e não quizerem ordinar destes bens, asy como lhes for mandado polos ditos meus filhos por cada hum delles que eu leixo por meus testamenteiros, e lhes dou, e leixo comprido poder para esto fazerem, mando que o perca e se torne a outro mais chegado” (fls. 153v-154)

“e mando que se hy não houver baram que o tenha mulher do meu linhagem atã que hy haja homem baram” (fl. 154)

“e mando que tragam de França huma vestimenta para a cappella de são Giraldo que custe cincoenta libras de Frores” (fl. 154)

“e se hy mais houver, e acrescentaram nas herdades para a susesam, a cappella quando se ordinar seja de quarenta libras, e o de mais que hi montar hajam para sy o que a cappella houuer d aver e suster nam haja d aver homem do mundo creziastico nem sagral salvo os do meu linhagem” (fl. 154v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1191, fls. 151v-155v
VINC000105

00008

1342-03-02, Testamento de João Vicente, cónego da Sé de Lisboa.

“mando que tenham seis homens pobres daquelles que houverem concelhos, e cahirem em pobreza assim clerigos como leygos quais virem que mais cumprirem, huma caza na freguezia da ditto Igreja e que dem a cada hum dezoito dinheiros cada dia para mantimento e dem lhe de vestir de dous em dous anos pilotes e sayos, e capiroses de vallo, sitra, e para calsar e para missas sincoenta soldos, a cada hum em cada hum anno, e dem lhe senhos leytos, e senhos almadraquez, e senhos chumaços, e com senhas cuberta de burel, e com senhos alfomburos piquenos a cada hum, e esta roupa dos leytos lhe dem assim como virem que comprir e estes pobres vão cada dia atraz a ditto Igreja de São João, fazer a ditto oração seya, e mando que os sobredittos cappelloes e missas que mando, e estes pobres que mando meter que se fassa tudo por os moveis e rendas da minha quinta de Loura, que leixo para isto com todos seus dinheiros, e pertença” (fls. 42v-43)

“e a sua morte mando que aquelle que houver a quinta de Val de Freyras haja sempre este Padroado, e haja as minhas cazas de Lisboa em que eu moro, e sobreditto sereal com aquellas condições que lhe leixo ditto quinta e que more sempre em ellas e haja de manter os cappellaes que eu leixo em São João por El Rey e por mim, e pagar as missas que mando dizer e manter os pobres que mando manter e que esse será sempre meu hereo Testamenteiro, e se o assim fizer haja sempre a benção de Deos, e a minha e sempre será dele ajudado e guardado, e se o assim não fizer, ou alguma couza mingue disto que eu mando haja a minha maldição, e Deos lhe queira em este mundo coimar” (fl. 43v)

“e para pagar algumas dividas se as eu dever manteudas as pessoas que eu as leixo, e as herdades lavradas a este tempo não me acordo que deva outras dividas senão aquillo que acharem que he para pagar de hum rol piqueno de pergaminho de couro que acharem em



minha arca um zajem [sic] outras escripturas o qual rol foi feito por mão de Francisco Annes na era de mil trezentos sessenta e seis annos quanto me partia de caza del Rey” (fl. 45v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 98, fls. 41-45v
VINC000048

00009

1342-04-24, Instrumento de doação de Maria Pires Rová, mulher de Martinho Fernandes, escrivão da madeira do rei, ao convento de S. Domingos de Lisboa.

“a qual doacção lhe eu faço dos ditos meus bens por rezom de huma capella, que hé pelo dito meu Marido edificada na crasta do dito Mosteiro, que hé chamada do horago de São Martinho na qual capella o dito meu Marido ha de fazer, e eu depois de minha morte, em a qual capella vóz devedes a fazer pela doacção sobredita na minha vida pela alma do dito meu marido sinco aniversários” (fl. 146)

“e eu dita Maria Pires em minha vida devo nomear huma pessoa do meu linhagem, qual eu tiver por bem, que depois minha morte receba, e tenha estes bens e sobreditos da mão do Prior, e convento, que seja lidimo, e idóneo, e fique obrigado a cumprir, e guardar os ditos dinheiros que são cento e sinco libras pelos ditos tempos como suzudito hé, e que por endiagem, ou uzosfruttos dos ditos bens, e sa vida e a morte daquelle pessoa devem a ficar ao mayor filho, ou filha que houver, que seja lidimo e idóneo para esto, e assim por successão por mayorgado, e se alguma destas pessoas, que assim tiverem os ditos bens morrerem sem filho deue se tornar ao mais chegado do meu linhagem que seja lidimo, e se o linagem de pessoa que tiver estes bens por distinto” (fl. 147)

“e depois minha morte aquella pessoa que houver de ter os ditos bens não pagando as ditas cento e sinco libras aos ditos tres tempos e afora delles o Priol, que antão fosse, e o Convento, e nom lhe querendo pagar as ditas terças, que o dito priol, e convento lhe possão tirar os ditos bens sem figura de outro Juiz, e que os possão dar a outra pessoa mais chegada e idónea do meu linhagem, que possa cumprir e guardar as couzas sobreditas” (fls. 147v-148)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 145v-149v
VINC000018

00010

1361-07-15, Testamento de Mestre Afonso das Leis, vice-chanceler do rei D. Pedro I.

“Mestre Affonço das Leis vice chanceler do muy nobre Senhor de Rey Dom Pedro pela graça de Deos Rey de Portugal e do Algarve com todo seu entendimento comprido jazendo em huma cama dentro em nas pousadas que são em Avinhão na Livrea do Cardeal de Remgim disse que elle fazia seu testamento” (fl. 121)



“e que elegia a sua sepultura em são Francisco no dito logo de avinhão e que o enterrasem dentro na dita Igreja e o hábito de São Francisco [sic] (...) e que lhe deixava ao dito Mosteiro pela sepultura e pela missa que lhe disserem quando o enterrarem” (fl. 121)

“disse que ordenava e mandava que [o morgado] que seu Padre comessou em Calhariz que assim se acabe e ordene e proceda segundo contheudo no testamento do dito seu Padre e por toda a terça dessa herdade que para sy, e para sua alma apartava, que tomava em Calhariz e similhante casal que traz Estevão Lourenço e que esto haja Fernando seu filho e morrendo o dito Fernando seu filho ou sem filha de macho lidimo ou filho mayor que ficar do dito Mestre Affonço e não ficando filho mayor do dito Mestre Affonço e não havendo então femea fique a sua filha delle dito Mestre Affonço, e não havendo hy filha ou morrendo todos os seus filhos e filhas que então se tornem e fique a Estevão Pires seu subrinho que mandou, e ordenou que aquelle que estes lugares tiver faça manter, e mantenhão hum cappellão que cante cada dia missa pel alma do dito Mestre Affonço e de seu Padre e Madre e de seus Irmaos, e daquelles que he theudo e morrendo o dito Fernam pires tornem se os ditos lugares ao que for mais chegado a elle dito Mestre Affonço com as ditas condições e encarregos” (fls. 121-121v)

“disse que mandava e leixava que El Rey de Portugal seja entregue do mais que ficar e montar no seu munto que lhe deu para vir a esta terra em seo guizo [sic] que não foy servido” (fl. 122)

“Disse que leixava e mandava a Rodrigo Annes seu cunhado o seu Palafrem murzello e vinte froris com que se va e a sua tassa chan esmaltada a major a Lopo Esteves seu criado o seu rocim baio e vinte froris e outra tassa esmaltada e que os Rogava por Deos que se lembrace delle e de seus filhos” (fl. 122)

“Disse que leixava e mandava a Estêvão Pinto seu sobrinho humas degratais hum sexto e humas crementinas e hum nocencio e hum frecim que tinha// Disse que mandava a Affonço Annes seu sobrinho cem livras da dita moeda e humas deGratais por que aprenda he que Rogava a Maria Rodrigues sua mulher e aos seus que se lembrem sempre do doto Afonço” (fl. 122)

“Mandava a Francisco Annes seu sobrinho hum dos seus Breviarios e sincoenta livras da dita moeda e que lhe rogava que se lembre da sua alma” (fl. 122)

“A senhorinha a piquena que soia de morar com elle des livras para hum pelote” (fl. 122)

“Disse que leixava a Maria Rodrigues sua mulher hum Aljofar que comprou em Mompriller que (...) dezião erão duas onças e meya” (fl. 122v)

“Disse que mandava que vendecem a esclalata que comprara em Monpriler para ajuda de comprir seu testamento” (fl. 122v)

“A Joam eAnnes Priol de São Salvador de Lisboa a sua taça de companha a mayor” (fl. 122v)

“Disse que pedia por merce a El Rey seu senhor por servisso que fes a elle e a seu padre que se lembre de seus filhos e de seus criados extremadamente de Rodrigu eannes e de Lopo



Esteves que viverão com elle e padecerão com elle munto mal por seu servisso// Disse que pedia a João Esteves seu amigo que se lembrece d amizade que entre sy houve” (fl. 122v)

“Disse que Mandava a Martim Fragão a sua tassa piquena da companhia” (fl. 123)

“Outrosy ficava para se comprir este que aqui he contheudo em este seu testamento hum estoque guarnido com sua sinta de prata esmaltada, e outra cinta de prata de cingir de pano vermelho, e seus signais// Item tabardo e capello forrado de sendal e hum pelote e huma saia” (fl. 123v)

“Disse que mandava e rogava a seus filhos, que se aBrafome seu Mouro quizece tornar christão que o forem e lhe dem liberdade” (fl. 123v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 120v-123v
VINC000105

00011

1372-09-16, Testamento (verba) de João Esteves, cavaleiro do rei, alcaide-mor da cidade de Lisboa, privado de D. Fernando.

“e outrosy os meus testamenteiros fornecam a inha [sic] cappella da inha [sic] terça de duas vestimentas huma dos serios, e outra festival, e huma capa honrada” (fl.65v)

“e o mais que ficar tenham huma alampeda na dita Cappella e Candeas para dizer missas e fassa o dito meu Proveador o que eu com elle falei” (fl. 65v)

“e deue de fornecer a dita cappella de ornamentos se lhe mester fizerem, e poer hu missão [sic] místico, e hum salteyro, e adubar calizes e cruces, e vestimentas, e as outras couzas que lhe mester fizerem” (fls. 65v-66)

“e mando ao meus [sic] testamenteiros que se hauenhão com dous homens que vam por mim a Santiago, e outro a Santa Maria da Agoadalupe e cada hum delles dem cinco libras” (fl. 66v)

“se porventura acontecer que El Rey queira demandar meus herdeiros per razom de fiadoria que eu fiz a Alvaro Pires Almoxarife que foy da Infante Donna Constança vão aos Contos da Caza del Rey e acharom quanto foy dezembargado segundo hé contheudo em hum estormento que eu trago nas inhas Arcas asignado por Esteue Annes que foy contador da Caza D el Rey, e pozerem duvida asy como está nos contos, saibão parte dos livros (...) perque Alvaro Pires deo conta a Martim Pires, e ao carregar por mandado da Infante e acharam dezembargado pella guiza que jaz na arecação, e estes livros acharam em poder dos ereos que foram de Ruy Gracia do Cazal que entam hera mordomo da Infante ou os acharom em Coimbra hu jazem os livros Del Rey que entam hera Infante” (fl. 67)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1189, fls. 64v-68
VINC004993



00012

1373-11-20, Instrumento de doação de um hospital em Sacavém por Gonçalo Vaz a Pedro Afonso, filho de Afonso Domingues, cavaleiro da Casa do Rei.

“saybão quantos este estromento de doação virem por que razão de bom exempro he que as couzas; e obras que pelos nossos antecessores forão estabelescidas, e ordenadas por servisso de Deos, e por prol das almas, e por memoria da sua boa fama, e por honra de seus estados, e de seu linhagem sejam guardados, e manteúdos pelos descendentes, e sucessores, e he esto de direito, e de natural razão, sejam theudos e obrigados proverem” (fl. 49v)

“eu Gonçalo Vaz morador em Sacavem e guardando como albergaria espirital, que he no dito loguo de Sacavém o qual eu sam ministrador, e senhor foy deficada, e estabelescida, e dotada de bens, herdades per aquelles de cujo linhagem eu descendi, e viesse a mim aministração, e Provisão della per herança desta” (fl. 49v)

“primeiramente se acontecer que me Deos de filho, ou filha, ou neto, ou neta lidima, ou lídimos, que sejam viuos ao tempo de meu passamento deste mundo que esses meu filho, ou neto herdeiro maior barão haja a dita albergariaz [sic], e espirital, e os bens, e pertenças delles, e aministração delles, sem embargo do dito Pedr afonço, nem d outro nenhum assi os filhos, e netos, e os outros descendentes delles por linha direita para sempre” (fls. 50v-51)

“em cazo que todos do meu linhagem, e do dito Pedr afonço desfaleção, ou sejam extintos que o Bispo que for de Lisboa enleja e escolha hum homem bom leigo dos melhores que hy houuer no dito loguo de Sacavem que seja bom proveador; e de boas condições, e de boa fama que haja a dita ministração; e procure, e proveja os bens, herdades, cazas da dita Albergariam e Espirital e sotenha-os encarregue os delles pela maneira que em esta ordenação he contheudo” (fl. 51v)

“e porque de Razão he deuido natural o amor; e afeição he maior nos parentes pubricos que nos estranhos e assim na Razão da pról, e outrosy do encarrego deve ser a cada hum consirado com desvairadas maneiras, porem ordeno, e quero; estabelesço que em cazo que a linhagem meu, e do dito Pedro Afonço fossem extinctos, e a dita manistração da dita Albergaria for dada a algum estranho por enleição como dito he, ou por outra maneira de que se ora homem não pode prover, então esse que assim houuer a dita amanistração alem dos encarregoz susoditos, e adiante decrarados matenha em essa Albergaria, e pelos bens della dous pobres continuamente dos naturaes do lugar que forem enfermos, e tão fracos que por seus corpos não possam ganhar outro mantimento” (fl. 52v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1188, fls. 49v-54v
VINC007029



00013

1377-11-08, Testamento (verba) de Maria Dias, camareira que foi da rainha D. Beatriz.

“e mando que o meu corpo seja enterrado na Igreja perrocheall de sam pedro da dita cidade demtro na minha capela que eu hy mandey fazer aas minhas despesas e do meu aver em louuor e em seruiço do meu senhor Jhesu christo e da bem aventurada sua madre gloriosa santa maria Item mando que me deitem na coua que eu hy mandey fazer aos pees de meu padre amte o altar da dita capela” (fl. 43)

“mando que o dito capelão quando diser missa na dita capela que emcomemde a Deus a alma d’el Rey Dom Afonso de Portugall filho d’el Rey Dom Denis e a rainha Dona Briatiz sua molher e d’el Rey Dom Pedro e de meu padre e de minha madre” (fl. 43v)

“mando que este capelão que cantar a dita capela que seja hum de meu linhagem o mais cheguado que seja bom e jdonio para esto se o hy ouuer do linhagem de maria afonso minha sobrinha e depois de gonçalo diaz que a camte amte que outro nhuum” (fl. 43v)

“e em cada huma das ditas misas serão sobre minha sepoltura com cruz e aguo a bemta em diguão huum respomso com tres orações *scilecet que sumus Deum por mym inclina Domini* no plular pelos sobreditos e *fideliu Deus*” (fl. 44)

“mando que na dita capela aja hua alampada que todo ano seja alumida a honra e louuor dos santos por que na dita capela he edificada e aja na dita capela camdeia de cera de cada dia pera a missa que avomde e círio pera alevantar o corpo de Deus e eu tenho pera a dita capela vestimenta e calez e livro e ferradinhas e mamdo que todas estas cousas se ponhão e esteem hy pera sempre” (fl. 44)

“emquamto o dito Guomçalo [filho de Beatriz Esteves e neto de Estêvão Esteves e de Maria Afonso Brandão, sobrinha da testadora] for meor [sic] de hydade mamdo e outorguo que aja a admenistração da dita capela Joane Anes meu cunhado (...) com comdição que o dito Joane Anes depois de minha morte emquamto o dito Guomçalo for meor como dito he que lhe de mantímmento dos fruitos e remdas dos seus bens e dos da dita capela de guisa que o posão bem em estudo pera o dito moço apremder ciemçia pera mais vale” (fls. 44-44v)

“e peço por merçe a meu senhor o bispo d’Evora que cada [vez] que vesitar a dita igreja de Sam Pedro que vesyte a dita minha capela e faca comprir em ela esto que eu mando” (fl. 45)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 43-46
VINC002472

00014

1378-09-09, Instrumento de instituição do morgado de Afonso Domingues de Beja e Maria Domingues.



“(…) segundo forma desta nossa ordenação mantenham e seja teudo a manter a nossa capella que fazemos em a igreja de Santa Maria do Asougue da dita villa de Monte-Maior de capelão para que cante por nosso senhor El Rei Dom Fernando e pela rainha sua mulher fazendo oração por elles em sua vida que os mantenha Deos e que os guarde de todos os contrarios e perigos e depois de sua vida que as perdôe e livre de pena e os leve para o seu reino celestial aja de a dizer às horas canônicas e officiar as missas do dia aos dias das festas principaes que se dicerem na dita igreja e outrosim deve manter essa capella assim de ornamento como de todas as outras couzas que cumprirem assim para sustentamento e refeição do corpo e da obra dessa capella como daquelas obras espirituas que nos em ella mandamos ou mandarmos fazer assim como nos ou cada um de nos ordenarmos em nossa vida ou deixarmos ao tempo do sahimento deste mundo” (fl. 78)

“Item outrosim que dêem de comer a seis pobres em cada sexta feira e nas ditas nossas cazas huma esmolla” (fl. 78)

“Item e se forem dois ou tres ou mais em grau igual de parentesco que os outros e se for duvida qual delle seja maior de idade então seja dada a administração do dito morgado e sucessão por El Rei aquelle que delles achar por mais discreto e de boa consciencia que o haja pela boa disposição e maneira e com os encarregos e condições susoditas e se todos forem de jugai estado, e de jugal condição então seja escolhido por El Rei hum delles qual sua mercê quizer ou for servido ou seja lançada sorte entre aquelles que entenderem de o aver” (fl. 81)

“Item outrosim queremos e estabelecemos e ordenamos que aquelle que o dito morgado e administração ouver logo e antes que comesse de administrar o uzar da dita administração, que jure e prometta por juramento perante os juizes da dita villa de Monte Maior que bem e fielmente uze da administração do dito morgado e sucessam (...) e deste juramento e prometimento e obrigação seja feita publica escriptura ou dous ou trez ou mais a qual seja posta e guardada no Thezouro da Igreja de Santa Maria onde está a nossa capella onde costumam a ser guardadas as escripturas da dita igreja” (fls. 82–82v)

“Item outrosim pedimos por mercê ao bispo que for de Evora que cada hum anno ou ao menos de dois em dois annos vezite ou mande vezitar a dita nossa capella, e faça fazer em forma e corregir o que for mister para mantimento e reparamento della segundo por nos he ordenado das quaes couzas sosoescritas assim por nos mandadas e ordenadas e outorgadas queremos e mandamos for feito ter instrumentos públicos de hum theor dos quaes hum delles seja posto no Thezouro da dita Igreja e outro na arca ou almario do concelho da dita villa de Monte Maior, e outro tenha o que for administrador e tedor do dito morgado” (fl. 83v)

Arquivo Distrital de Évora, *Governo Civil de Évora (1501–2013)*, *Registo Vincular*, liv. 1, fls. 76–84

VINC000667

00015

1379–05–11, Testamento de Pedro Esteves de Unhão e sua mulher, Clara Afonso.



“ordenamos hũa capella em Hispriital a honra de Deos e de Santa Maria sua madre e do Martir Santo Estaço a qual capella esta na Sé da dita cidade a cerca da porta que chamão da mentira a qual capella mandamos que se cante e mantenha hum capellão pera sempre e o dito hisprital queremos que seja nas cazas que ora nos havemos que se chamão do hisprital aonde ora estão os povres (...) no qual hisprital queremos que pera todo sempre se mantenhão tres proves de comer e beber e vestir e calçar os povres” (fls. 114v-115)

“queremos que a dita capella e hisprital seja chamado de Santo Estaço porque em sua honra a edificamos” (fl. 117)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 114-117
VINC000140

00016

1381-00-00, Testamento de João Gonçalves Folga na Palha.

“e o dito ministrador tomara e escolhera pera dizer as ditas missas hum clerigo da dita Igreja [de Santa Cruz de Santarém] que seja de boons costumes e de boa e onesta vida ou doutra quallquer igreja ou frade d algum mosteiro como elle entender que dira bem e continuoadamente as ditas missas” (fl. 42v)

“Item digo que eu dou e doto a dita capeella huum caliz de dous marcos de prata que já mandei fazer pera serventia da dicta capeella. Item mando que tanto que eu fine meu testamenteiro compre logo huua vestimenta perfeita de velludo azul com seus savastros dos miliores que se poderem achar na cidade de Lixboa. E tambem compre outra vestimenta de pano de linho e huum par de galhetas d’estanho pera a dicta capeella. O qual callez e vestimentas e galhetas seia todo entregue ao ministrador da dicta capeella pera elle aver de dar todo e entregar ao capellam que a cantar e lhe tomar quando comprir e etc. Item quanto aaquella clausulla em cima posta honde disse que mandaua a meu testamenteiro que tanto que eu finasse comprasse huua vestimenta de velludo azull digo que nam oure disso porque ja a tenho comprada” (fl. 43)”

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 274, fls. 42-43v
VINC001960

00017

1383-03-20, Testamento de Mestre João das Leis.

“e qualquer que este morgado houver mantenha tres mossos pobres de meu linhaje, ou dos de Constança Affonço e dê comer e de vestir de valencinha, ou de outro panno melavel, por espaço de outo annos como o Mestre Pedro mandou fazer por meus bens e faça os ensinar primejro as letras per mesmos outo annos a gramatica, e logica, e outra sciencia que puderem aprender e acabados estes outo annos leixara estes e tomará outros tres e



asim para sempre tres mossos jurem aos Evangelhos que sempre quejra em prol e honra do morgado” (fl. 53v)

“Item leixo a este morgado que eu faço hum corpo de leis inteiro [a] saber degesto velho e forçado degesto novo codigo pet. (?) volume qual mais quizer o que houver de haver esse morgado de todolos os livros das Leis que eu comprei e houver meos ao tempo de minha morte e outrosim leixo humas decretais e um sexto livro e humas clementinas e joaninas e degredo se o ouver ao tempo de meu sahimento, quaes elle escolher dos que houver a minha morte e todolos livros da Logica, Poezia, e da Fizica, e Theologia que são vinte e cinco ou vinte e seis e foram de Mestre Afonso fizico que foi da rainha que me custaram cento e duas livras e esto leixo a esse morgado para apprender o que o houver ou seus filhos ou de outros meus filhos e nettos e quando os desse hy não houver ou esses mossos que criar e não outros emquanto hy destes houver que sejam comvinhais para apprender nesses livros nem algum delles nom se possam vender nem escambar nem por outra guiza n’emlhear como ditto he dos bens e de mais o que dos sobredittos por elles aprender de fiadores por elles na valia e se o nom poder dar e o jurar então o jura aos Evangelhos que os entregará a quem só lhos pedir o senhor do morgado e que os não alheará por nenhuma maneira, e mando que em minha vida não [vão?] entregar ao meu filho que houver de haver o morgado e a capella de mestre Pedro os livros deste morgado e capella que lhos entregue Constança Affonço e os meus herdeiros os quaes são corpos das Leis e soma do Cavohonhes (?) por que eu apprendi e as degretais e outro corpo das Leis que creo foi de Miguel Vivar salvo que lhe mingua que os perderão em tempo do arcediago meu irmão e todos os outros livros canonicos cível e outros quaisquer são escriptos no Livro missal da dita cappella no cabo delle como são escriptos os bens e livros da dita cappella e outrosim lhe entreguem os Livros os que lhe leixou mestre Joanne por escripto e são contheudos no seu testamento e entreguem lhes as obrigaçoens e escripturas que se obrigaram alguns parentes e criados deste morgado e capella porem os livros dellos eu em minha vida não entregar e outrosim dos Livros que ahy leixar Diogo Rodrigues a saber certo e clementinas e Bagaçoto e algumas declaraçoens em papel que são tambem deste morgado e cappella e outrosim os livros da Fizica por que aprendeu mestre Affonço, bispo que foi despois de Evora que creu sam doze e de Theologia e os sermões outrosim que forão achados entregue me e não lhes ponhão sobrelles embargos nem nas obrigaçoens que delles forão feitas mas dem hy quitação para os cobrar dos que os tinham ou em outra guiza não embargace em guiza que os cobrem para o morgado e capella e o que houver de administrar e outrosim hum Breviario coberto de couro vermelho que tem Fernão Gonçalves licenciado em Leis” (fls. 57–57v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 62, fls. 51–61v
VINC004970

00018

1384–06–07, Testamento de D. Álvaro Pires de Castro, conde de Arraiolos.

“e mando e rogo a condeça Donna Maria Ponce minha molher e aos meos filhos que lhes paguem de minha leixação haver, e nos bens que eu hey de hauer em a dita minha terça e outrosim uendo e consirando como em este mundo hey feito muitos pecados



contra a bondade de meu senhor Jesus Christo de que ainda nom hey feito prouidencia e extremadamente a condeça minha molher de que conheço e confesso que receby muitas joyas d ouro e de prata e d aljofar que ella teue (?) para mim quando com ella cazey os quais lhes eu nom paguey, e nem mandey pagar e outrossim por muito seruiço que me ella ha feito e eu a ella feito muito mau e pera lhe eu dello hauer de recobrar em este mundo mando e lhe leixo que ella haja para sy dos bens que eu hei de hauer da minha terça as quintas sobreditas que eu assim hey em Pouos e eu mando tomar em os bens que eu ordeney na minha terça afora em sua metade” (fl. 217v)

“mando e rogo a condeça minha molher e a Dom Pedro meu filho e a todollos outros meus filhos e aos testamenteiros deste meu testamento, que mantenhão, e nom dezemparem Dom Antão Judeu meu criado por muito seruiço que me ha feito por guiza que possa el bem passar” (fl. 218)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 217–218v
VINC007025

00019

1390–08–13, Testamento de Fernando Gonçalves do Sobrado.

“mando enterrar meu corpo na ygreja de são Bertolameu da dita cidade ante o crucifixo e deste meu filho comigo ata que me fassão hua capella a par da meya da dita ygreja da parte de hum lugar meu que eu ahí hey dando me para ello lisensa o bispo em a quall capella mando que fassão tres moimentos hum para mim e meu filho e outrem não e os outros hum para meu padre e outro pera minha madre e para minha yrmã britis gonsalues a qual capella e os quais moimentos mando que se fassão o mais sedo que se puderem fazer por figura que se uenhão pera o ano feitos e eu na dita capella mandei que se fassa hum altar de Santa Maria bem apossado com seus ornamentos e dous calix por a guissa que he feito hum de Rui Caluo e duas vestimentas huma festival e a outra ferial boas quais pertencem e estas seram renouadas quando fizer mister/ ytem hum missal bom e duas galhetas de prata em a qual capella eu mando que se mantenhão dous capellaes para sempre os quais digão ahy suas missas e suas oras cada dia” (fl. 110)

“mando que acabada a capella e a tresladasão dos finados e feito tudo o que em ella cumprir mando que João Gonsalues meu seruo seja forro que eu o forro por deos e por minha alma e que dahi em diante se ua com deos por honde quiser e tiuer por bem” (fl. 110)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Capelas da Coroa*, liv. 6, fls. 109v–111v
VINC001716

00020

1401–01–23 – 1401–01–26, Instrumento de revogação de licenças dadas ao cónego João Vasques para administrar a capela de Martinho Pires de Gaia e Maria Fernandes pelos padres do convento de S. Vicente de Fora de Lisboa.



“elle dito Priol com seo convento lhe derão licença, e ratheficaram aquella medes que já ante tinha, e que agora dezaseis dias deste mes de Janeiro desta presente era de mil e quatrocentos e outenta e nove annos o dito Priol, e convento lhe derão licença e rethaficarão as outras, e cada huma dellas, e prometerão nunca hir contra ella, e que podesse amanistrar, e procurar bens de huma cappella que Martim da Gaya e Maria Fernandes sua mulher já finados ordenarão que se havia de cantar no dito Moesteyro, e que podese entrar a pleito e demanda por elles, e sobre elles com quaesquer pessoas que podesse impetrar graças Letras do Papa e del Rey, e do Arcebispo, segundo mais compridamente em ellas, e em cada huma dellas he conteúdo, as quaes licenças lhe derão por algumas razões nam verdadeiras suffisticas, e falças, que dezia que lhe forão ditas, e que hora despois desto houveram seo concelho com entendidos e letrados, e consigo mesmos e virão logo hum comprimisso que os ditos finados ordenarão” (fls. 136v-137)

“acharão que tais licenças, ou licença que asy derão ao dito João Vasques conego hera a elles, e cada hum delles, asy Priol, e convento, como ao dito mosteyro muy odiosas e damnosas, asy por rezam delles que lhes outorgaram as ditas licenças, ou licença como por rezão de suas consciencias do dito Priol, e convento, e de cada hum delles, como por razão de gram perda, e damno que sobre estas licenças pode seguir ao dito Moesteyro como por razão do dito João Vasques que as ditas licenças pedia, e recebia em grande damno da sua alma, de que elles ditos Priol hera Pastor Primeiramente por rezão (...) que lhe a dita licença derão porquanto dezião que herão certos por o dito comprimisso, e ordenação que o dito Moesteyro seo Priol, e convento menor o dito Joam Vasques sem pecado estes bens poder haver e porquanto os sobreditos bens dezião que sendo feito antre El Rey, e o dito Moesteyro e Priol, e convento por demanda, e reposta dante Gomes Martins Doutor em Leis e juiz dos feitos do dito Senhor, e outros parentes dos ditos finados, e fundadores, a saber Martim da Gaya, Maria Fernandes, a segunda porque dizião [sic] profanos e não ecreziasticos, e são cetuados em terra tributaria e jugadeira ao dito Senhor Rey e o dito Senhor por certas razões ouvido do direito delles fizesse doação a certos parentes polla qual razão o feito, e cauza que pende hera finstal [sic], e pertencem ao dito senhor e outrosy porque o dito Moesteyro hé do dito Senhor Rey e há em elles certos direitos, e o dito Priol, e convento sabedores de todo esto, revogaram as ditas licenças” (fls. 137v-138)

“e porque segundo esta regra de Santo Agostinho, e verdadeira ley evangelica, a qual hé o que faz contra sua consciencia edefica o Inferno, e que elles entendiam, e todos entendidos e letrados lhe digão que o dito João Vasques seo conego este morgado, e a manistração delle nam pode hauer sem pecado, e a diuida seria roubo manifesto, e o que seria quajam do dito pecado em roubar aquello que a outrem hé deuido” (fl. 138v)

“porque o dito João Vasques per rezão de tais licenças vagaria pellas Audiencias, e pellos montes, e auzentar se hia de claustra, e onde ataa hy dezião que nam foy residente que muytos annos o seria por rezão da dita licença, e andaria fora da sua clastra mal deste emdevido seo tempo como dizia que ataa qui destemido, e andarião fazendo outras couzas, que pouco compre a ordem da Rellegião como a elle he notório e olhando estes damnos que se desto segue, e querendo correger seo (...) e quita lo de mal e torna lo a verdadeiro caminho elles ditos Priol e convento comovidos com temor de Deos, e com zelo de justiça, revoga e alça as ditas licenças, e licença por elles dada ou doadas” (fls. 139-139v)



00021

1406-06-10, Testamento de Constança Gonçalves.

“Item mando que se tangam os sinos das Igrejas principais da Vila e dêem a cada huma Igreja aquello que meus testamenteiros virem que for aguisado. Item mando que me dem huma oferta de pam, de vinho, e de Candea no dia de minha sepultura, segundo cumprir à minha honra”

“Item mando a Joham Afonso e Lourenço Vasques Nabaes quatro mil libras a cada hum, e lhes dem senhos mantaes dobrados, e senhos saquillos de boo pano. Item mando a meu sobrinho Frei Diogo que lhe dem huma capa, com seu avito, e huma saya de bom pano, e mando que se quizer aprender letras, porque mais valha, que Guiomar Anes e Gomes Eanes meus testamenteiros lhe dem meus bens aquelo que foi aguisado para seu estudo. Item mando a Catelina Vaasques, neta de Lourenço de Mato seis alas de londres para huma aljuba”

“Item mando que meus testamenteiros e provedores de meus bens dem em cada hum anno de vestir e mantimento a Maria Annes minha Ama e a Mecia Gil minha parente. Item mando a Gomes Ayres Tenoco, meu tio, os Paaços meus que estão porta com porta com os paaços que forão de Joham Seryvam, e a minha mula (...) E mando que me oferte Maria Anes, minha Ama, e lhe dem de vestir e a manutenção em sua vida. Item mando a Mor Ayres o meu manto de broneta, e mando que os outros meus vestidos, e mantos, que os aja Guiomar Eanes, a fora o vestido que me hão de meter quando me enterrarem”

“e morto o segundo testamenteiro, mando que Gomes Ayres meu tio tome os ditos bees e os estribua, e dê por órfãos, vevuas, e por aquelles lugares por onde vir que será mais prol de minha Alma, e de meu Padre, e Madre”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 116, doc. 784
VINC008154

00022

1407-02-14, Instrumento de doação da administração da capela de Afonso Eanes Zaratão por Lourenço Domingues, mercador, a Vasco de Arez.

“Eu Lourenço Domingues mercador e testamenteyro dos bens da capella de Affonço Agnes Zaratão para cumprir o dito testamento segundo em elle he comtheudo, porque entendo em mim que sou homem, que sou ocupado de muytos negocios, convem a saber sendo homem groço e doente de muytas enfermidades, temendo me que depois de minha morte se não faria tam bem nem tão cumpridamente como devia nem se cantaria a dita capella segundo pelo dito Affonço Annes fosse devizado porque entendia que melhor o podia ordenar em minha vida que se ordenaria depois que eu vivece, digo eu morresse, por descarregar minha consiencia, fallando tudo isto com Dom Affonço bispo da Guarda (...) dou a vos Vasco Dares clerigo morador em Niza todos os bens de rais que o dito Affonço Annes havia em Niza e em seu termo (...) Vos dou huma vestimenta de linho comprida,



com sua capa, e hum calix, e hum livro de missas privadas; e huma crux de prata que anda na dita capella, o qual cálix, e crux pesarão tres marcos” (fl. 130)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 7, fls. 130-131
VINC005695

00023

1407-07-10, Testamento (verba) de João Lourenço, cónego da Sé de Lisboa.

“E porque tudo aquillo que athe qui guozei e houve todos os bens da Santa Igreja que não merecia como devia afora [sic] hums poucos de bens que me ficarão por morte de meu padre e de minha madre tendo em vontade de satisfazer as almas dos beneficiados das igrejas em que são beneficiados porque levei os frutos dos seus beneficios non os merecendo como devia” (fls. 163-163v)

“que eu mando sutirra [sic] a meu corpo [em a capella] de Bartulameo Joannes que hé em a Se de Lixboa e mando que trago[m] para’hi a oçada de meu padre que se em ella mandou seturrar como hé contheudo em seu testamento e a osada de minha madre” (fl. 164)

“mando que isso que o provedor de minha (...) susução [sic] qualquer venha e mantenha en a ditta capella para todo sempre hum capellão bom e idonio e o mais ansião que achar que cante cada dia missa e na ditta capella pellas almas de Dom Thiobaldo bispo que foi de Lixboa e de meu padre e de minha madre e da minha e [de] Bertulameo Joannes e pellas almas de todos os bemfeitores da igreja da see de Evora e da seé de Lisboa e pellas almas dos bemfeitores das igrejas da Aruda e da Lourinham e d’Azambuja e da Santa Maria de Marvilla e de São Salvador e de Santarem e de Santa Maria de Alcobaca em que fui beneficiado e pellas almas dos bemfeitores da igreja de São Salvador de Torres Novas de que são reçoeiros e de Santa Maria de Almonda que fui [sic] e de São Pedro de Sintra de que fui outrosim reçoeiro e este capellão seja pago que não seja barrigueiro e haja para seu mantimento outro tanto quanto houverem os capellães de Bertulameo Joannes e otros da villa e mando e quero que seja residente em o coro da igreja de Lisboa as oras canonicas e se não poderem achar capellão que não seja barrigão, feche o administrador os dinheiros da soldada que elle havia de haver e compre arroizoso e valuneiras [sic] quantas (...) havondarem e em estes dinheiros e fação fazer sahias e pillotes e de[m] nas a pobres pellas almas das sobredittas” (fls. 164-165)

“mando e quero e otorgo que o primeiro que houver de ser susesor meu adeministrador e esta minha susesam que o seja (...) Vasco Lourenço meu irmão e que logre e pessuia em sua vida (...) e a morte do dito Vasco Lourenço e atão mando quero e outorgo que o meu parente mais chegado [d]o meu linhagen e aquelle que melhor for e mais idonio achado por inquiricão filhado pello vigario e por conigo asiham digo asiham o pessoa se for na terra a maior da igreja em cá Lisboa for residente que seja asiham e natural da terra avido e aprovado por bom e de bõa cosiencia e o tal que os de cabidos conheça e tenha que hé tal que se não movera por peita nem por rogo que fação o que não deve fazer posto que lindinho [sic] e



natural nos seja a dita suseção como dito he e se em o meu linhagem non hover tal homem ahi houver alguma mulher virgem e de bõa fama e caze sse com hum homem de bom feito e o cazada for o for viuva e de bom testemunho pras me quero e outorgo que possa haver minha subseam e morgado sendo ante certo por inquirição dos sobredittos assim como de susedido e não havendo em homem ou homeis o tal mulher do ditto meu linhagem como ditto he mando quero e otorgo que se Vicente meu criado for bom e bem criado e suseguado quiser fazer de sua prol mando e quero e outorgo que a suseda em todo o ditto morgado em toda a sua vida depois do ditto Vasco Lourenço e a sua morte fique o filho herdeiro seu se ahi ouver com emcargos sobredittos e em cazo que nelles haja digo e em cazo que o meu linhagem seja extinto assim que não haja homem nem (...) nem mulher que me pertença em linhagem e atam quero e mando e outorgo que os sobredittos vigario geral de Lisboa o conigos o pessoa que for da terra possam escolher hum homem bom da cidade do Rio [sic] e feito e de consciencia e que lhe dem entrega da dita susessam” (fls. 165v-166v)

“e elle [administrador] pagado daquillo que houuer de hauer todo al que ficar das tendas dos dittos meus bens dispenda ce em cada hum anno em minhas vigalias e coizas e nobres e emvergunhados mintirozos e catiuos de catiuidades terão como ditto hé e mando aos sobredittos vigarios e conigos o pessoas que em cada hum anno fixarem conta e recado do meu sobreditto Provedor” (fl. 166v)

“facó por duação entre vivos ao ditto Vasco Lourenço meu irmão de (...) toddos livros das leis e de totalos outros (...) livros dos de gramatais com todas suas leituras e doutores e reprecanos (?) que eu tenho e hey segundo expeisificadamente he contheudo em ou [sic] emventario que fis de todo aquelle movel que hey e no qual seron contheudos os dittos livros e dou lhe os sobredittos livros e emcargos estes que se adiante se seguem: se Vicente quizer ler de gramatais mando que o ditto Vasco Lourenco lhe entregue e empreste as minhas de gramatais e o sisto e os criminais e o degredo com todas leituras e outros doutores que pertencem as de gratais [sic] e aquelles o aquelles que atã viver ou viverem que haja de ver o meu testamento e que lhas empreste e depois de sua morte que a logre a seus filhos e a morte de seus filhos que serem vendidos e logo se pendirão os quais em todos os pobres de todos os espitais da cidade de Lisboa em roupas e em vestidos que lhes dei pella minha alma e pellas de todos aquelles de que houve algumas coizas como non devia” (fls. 166v-167)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 19, fls. 163-167v
VINCO03818

00024

1409-04-20, Testamento de João Afonso de Azambuja, arcebispo de Lisboa.

“e mandamos que donde quer que a Deos apruger de nos levar deste mundo fora deste regno e que hy sejamos sepultado, e de hy depois do anno tragida nossa ossada por endustria de nosso testamenteyro à cidade de Lixboa, e ser sepultada em terra em meyo da Cappella do Moesteyro do Salvador, em a qual nosso Tio João Esteves, e nosso Padre São sepultados e que seja posta sobre nós hua campam de pedra que nós para ello mandamos trager de Frandes” (fl. 171v)



“encomendamos a nossos senhores El Rey e a Raynha que servimos muy de boa vontade, e aos Infantes seos filhos todos presentes, digo todos parentes, e criados, e pedimos por merce aos ditos nossos Senhores Rey, e Raynha, e Infante Duarte que dem o officio da chancelaria, que nos tinham outorgado ao Adeam de Coimbra nosso sobrinho para se servirem delle, e haverem rezão de o acrescentar, e lhe fazer merces, e elle haver azo de agasalhar nossos parentes, e criados, e os defender, e lhes procurar bem como fizeram outros que em caza del Rey Dom Dinis, e dos Reys que despois ataa hora forão allegados” (fls. 171v-172)

“mandamos que se nos nam forem julgados os cento e cincoenta frolinz que demandamos que nos sejam pagados por os livros de Luiz Pilote per a paga dos livros que forão de Ruy Lourenço Adeam que foy de Coimbra os quaes nos houvemos estimados em certas quantias que do dito Adeam nosso sobrinho os entregue ao Cabido de que os houvemos ou lhe paguem aquello em que forão estimados, e haja os se quizer para sy. Item mandamos ao dito Cabido o nosso livro de Frey Alvaro cujo titulo hé Destatua mundi e perlatos ecclesia, e o cabido conte em sy aquelo em que forem avalaiados hum Livro que chamão Especulum Regum, e outros livros de papel, e de pouca valia que houvemos outrosy faça o Adeam entregar ao dito Cabido hum livro que chamão Martim Pires, o qual fica a João D Azurara” (fl. 173)

“mandamos que os livros de grataes, e o sisto que imprestamos aos Escolares nossos criados para per elles aprenderem, que elles o hajam por seos, e o roguem a Deos por nóz” (fls. 173-173v)

“se aquecer [sic] que a Mitra, e os outros penhores, que ficarão em poder de Bernaldo, e dos outros mercadores nam sejão tirados ante de nosso finamento mandamos que ao Adeam seja ousado de chegar a El Rey, e lhe dizer como a dita Mitra e penhores de prata nossa hé alhea, foram postos por paga dos Caimbes que fizemos para suportamento da hida que hemos ao concelho, e a Jerusalem, e para a letra do Papa que temos, e a ello leixamos para as ditas despezas pedimos, e vivendo, e despois da nossa morte por dous annos haver as rendas do Arcebispado, e que porem seja sua merce de por as ditas rendas mandar tirar os ditos penhores, e entrega los a cujos são, e pagar as outras duvidas” (fl. 173v)

“mandamos que o dito Adeão dee e entregue à Porteira, e Donas do Salvador a cruz esmaltada, e o calez, e galhetas, e castiçais dourados, que a loo ficaram em poder de Martim Alho, e dos quaes nos temos feita doação à dita Prioreza e donas” (fls. 173v-174)

“e porque vontade foy d afonço esteves nosso Padre haver a dita amanistração filho de Pero Francisco, e de Breatiz sua sobrinha se cazase, e viuese na Extremadura, porem queremos, e mandamos que se Alvaro filho do dito Pero Francisco de Tavora, e de Breatiz eAnnes cazar na Extremadura he hy viuer, que o dito Adeão lhe deixe, e entregue a amanistração dos bens das ditas cappellas com seo encarego e asy os hajão os que delles descenderem por linha direita, e não cazando o dito Alvaro ou outro filho dos sobreditos na Extremadura nem vivendo em ella que o dito Adeão leixe, e entregue a dita amanistração ao mayor dos filhos de Catherina Affonço que seja barão, e caze, e viua na Extremadura” (fls. 174-174v)

“e falecendo os lídimos da linha direita queremos que a Prioreza e Donas do Salvador emleção hum dos parentes do dito João Esteves nosso Padre que haja a dita amanistração, e o que por ellas for escolheito a haja” (fl. 174v)



“e o que houuer a dita amanistração haja o Padroado da Vigaria do dito Moesteyro, e presente a ella e dee consentimento à inliçam da Prioreza segundo hé contheudo na ordenação que sobre ello fizemos” (fl. 174v)

“rogamos ao dito Diogo Fernandes, e lhe encomendamos que por descarrego de nossa conciencia, e da sua fassa avaliar os ditos bens, segundo o que forão avaliados asy lhe dee a terça em dinheiro, e os entregue ao Adeam nosso sobrinho para por elles mandar fazer hum moimento de pedra com seo arco, e poelo na cappella da Igreja da Azambuja para em elle serem postas as osadas de nossa Madre, e Avós, que são sepultados na dita Igreja da Azambuja, e se dinheiros sobejarem feito o dito muymento que os despenda na terladação das ditas osadas e em outras obras de piedade” (fls. 175v-176)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 171-176v
VINC007035, VINC004993

00025

1409-07-27 (anterior a), Testamento de Pedro Nunes de Soutomaior, doutor em Leis.

”e morto o ultimo administrador sem geração descendente, quero que os homes bons da cidade de Lixboa que pollo tempo forem Regedores fação cumprir os ditos encargos de dous Cappellaes susoditos, e o al que ficar mando que o dem a mossas virges, pobres, para seos casamentos, e tomem mil reis do que asy ficar dos fruitos dos ditos bens, e de aquello que se hão de despender em remuneração do trabalho e esto seja para festa do corpo de Deos e quero e declaro o que dito hé, que nom havendo ahy filha do ultimo administrador ou filho della, ou colateraes que logo administraçam venha ao dito concelho” (fls. 16v-17)

“Item que os meus livros sejam postos na Camara da cidade de Lixboa em huma arca com trez fichaduras, e os mais honrados trez que ahy houver de regedores, que pollo tempo forem, e mais tres tenham tres chaves desvairadas; e quero que se ahy houver algum da minha geração, gramatico, ou logico, e tal que queira houver de Leys, [e lhes seja entregue o Corpo das Leis], comtando que dee idonea causam de os entregar donde os houver, digo de os entregar a Camara donde os houver e despoiz que ouvir por cinco annos mando que lhe entreguem as leituras so a dicta cansam e elle haja e logre os ditos livros em toda sua vida e á sua morte fiquem a dita Camara e se o hy tal de minha geração não houver mando que os ditos livros sejam entregues por esse mesmo modo algum da cidade de Lixboa que seja tal como dito hé e á sua morte fiquem a dita camara para se delles haver de fazer sussesive primeiro ao da geração e depois aos outros e se muytos concorrerem a verem os ditos livros ou da geração ou outros mando que os homes bons regedores da dita cidade que pello tempo forem escolha o mais edoneo” (fl. 17v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 16-19v
VINC000673



00026

1422-09-18, Testamento (verba) de Fernando Lopes Lobo.

“Primeiramente que os frades do dito moesteiro de Sao Framçisco pera sempre me diguão e camtem no dito moesteiro no altar da dita minha capela em cada huum ano por vespóra de Samta Maria d’Agosto humá misa oficiada com todo o colegio do dito moesteiro e orguãos tamgidos se hy ouuer quem os tamga bem e solenememte aa homrra da dita senhora e ponha-se da minha parte aa custa da remda de meus bems duas tochas ou cirios boms que arção emquamto se a dita misa diser a quall misa mamdo que se digua como dito he. E porquamto em tall dia El Rey dom Johão de Portugal vemção e desbaratou El Rey de Castela em o campo na batalha que se fez em Alljubarota em a quall eu estive em hidade de dezasete ou dezoito anos e livrou-nos Deos e a bem avemturada Samta Maria do poderio e sogeição dos castelãos” (fl. 101)

“e aqueles que o dito morguado depois de sua morte ouuerem para delo fazer o que lhes aprouuer e com comdição que os ditos bens de Raizes sejam sempre Repairados e aproveitados e melhorados e nom danificados e demais que nom sejam nem posão ser dados nem doados nem vendidos (...) e alheados nem aforados bem emprazados senão sempre sejam juntos e amdem em mão de leiga pessoa e da jurdição segrall e se quallquer tedor do dito morguado fizer o comtrario destas cousas suso declaradas (...) perca a administração e regimento do dito morguado e remdas e proveito dele e mando que lhe seja tirado e o nom aja mais nem seja a ele tornado e ajão aquele que de deryto o avia de aver depois da morte do que o dito erro fyzer por quamto meu talemto e vomtade he de o dito morguado ser acrecentado nom mimguado e os administradores dele averem cada vez moores remdas por acrecentamentos de seus estados e homrra” (fl. 101v)

“E depois de meu pasamemto como se os meus bems partirem e a minha direita parte fora certa e sabida quall he mamdo que os ditos bens todos sejam escritos e postos em escretura pubrica em bom purguamynho e com boa timta e letera quaes são e com quem partem de guisa que nom sejam em alheados nem se posão tresmudar nem alhear e asy os ditos bens do morguado como as posesões anexas a elles pera os tedores dele e serão coseytas por ordem no acabamemto deste compromisso” (fl. 102)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 101-102v
VINC000056

00027

1430-08-04, Instrumento de instituição de morgado de Gil Lourenço de Miranda, Cevadeiro-mor de D. João I, e sua mulher Joana Gonçalves.

“E queremos e outorgamos que qualquer que ouuer o dito noso morgado que mantenha sempre huum pobre e lhe de de vestir cada huum anno, scilicet, huum anno huum sayo de



pardo e o outro anno hũa capa de pardo e cada anno hũas botas e lhe de de comer em esta guisa, scilicet, cada dia huum pam alvo e hũa boroa e hũa posta de carne ou pescado per qualquer dia for e meo dozaao de vinho” (fl. 140)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 272, fls. 137v-141
VINC000116

00028

1431-03-08, Instrumento de dote feito por D. Pedro de Meneses, Conde de Vila Real, a sua filha, D. Beatriz de Meneses e ao noivo desta, D. Fernando de Noronha.

“Este dote dise o senhor conde que deuia ao dicto dom fernando com a dicta sua filha com estes pauctos e condições que se ao diante seguem .scilicet. que depois do fallecimento de dona breatriz aja senpre o filho mayor legitimo deste matrimonjo danbos nado varom seendo elle saão de seu entendimento e de seus nenbros [sic] de nascença. de tal guisa que seu Senhor naturall possa serujr e tal que nom faça cousa que nom deua contra seu Rey e Senhor natural per que seus bees possa perder” (p. 314)

“e o que ssoceder a este dote dexcedente danbos per o modo ssuso dicto dira aa leuantada da mesa quando comer huu pater noster nomeando o dicto senhor conde por sua alma que esta ssocessom fez. E trazera estas armas aquy deuisadas E o que as trazer nom quiser perca a ssocessom delle e venha aaquelle que mais chegou for” (p. 315)

“e este tall sseu parente disse o dicto Senhor Conde que aueram esta ssocessom com esta clausulla e condiçom que aquelles que a uer e herdar quiserem sse chamarom de meneses e trazerom aquellas armas dereitas que ora traz elle dicto senhor conde e tinbre que som estas que e seguem. E em sua ljuree trazerom seu moto que he Aleo Aleo em suas coores .scilicet. preto e vis e branco” (pp. 315-316)

Documento publicado em ORNELAS, Afonso, “Instituição do vinculo de morgadio dos condes de Villa Real, feita em Ceuta em 1431”. *Elucidário Nobiliárquico: Revista de História e de Arte* vol. I n° 10 (Outubro 1928): 310-319.

VINC000061

00029

1431-08-10, Instrumento de instituição da capela de Nuno Martins da Silveira e Leonor Gonçalves de Abreu no convento de S. Domingos de Évora.

“ordenamos de fazer hua capela em o moesteiro de Sam Domynguos da cidade d’Evora a qual dotamos de tamtos beens pera que pera sempre por parte da remda deles segumdo se ao diamte segue e declara se posa bem cantar e dizer em cada huum dia hua misa aa homrra e louvor de Noso Reyno Celestriall e verdadeiro remydor e Noso Salvador Jhesu filho da Virgem e em louvor e glória da Sua bemdita madre rainha dos amjos arca e



tabernaculo dos thesouros e samtos segredos da divymdade aa quall praza que ante o seu bento e grorioso filho queira ser avoguada e procurador por nos pecadores e pelas almas de nosos padres e madres e do dicto senhor Ifante [D. Duarte] e por todos aqueles e aquelas de que nos decemdemos e que de nos decemdem” (fls. 150–150v)

“no dito moesteiro mandamos edeficar e de novo fazer omde nos emtemdemos de lamçar em fim de nosos dias e damos lugar a todos nosos filhos e filhas netos biznetos e a todolos outros que per linha direita de nos decemderem e se mamdem emterrarr na dita capela se quiserem com tall comdição que seja em terra e que outro moimemto de pedra nem de madeira nom seja posto nem levamtado demtro na capela senão o noso em que ambos avemos de jazer e se algum deles quiser mamdar poer suas armas emlevadas ou pintadas aa cabeceira de sua sepoltura demtro na capela que o posa fazer comtamto que a dita capela se torne a pintar aa custa de seus bems como ora estaa domde se começa a aboveda da capela pera fumdo” (fl. 150v)

“e os que estas misas disserem sempre em elas emcomemdem o estado e vida do ifante noso senhor que Deus leyxe lomguamente viver em este mamdo fazemdo obras do seu serviço e depois da sua fim [sic] lhe emcomemdem a sua alma a Deus comtinuadamente que se amerçee dela e lhe de salvação” (fl. 151)

“e acabada a mísa o frade que a diser digua sobre o moimemto em que nos avemos de jazer hum respomso rezado e em fim lhe lamçe aguoa bemta segumdo costume e em começo de cada huum mes o prior e comvemto diguão huma misa camtada de requiem na capela e esta mísa seja dita com diachono e sodiachono e ela acabada diguão huum respomso camtado sobre o moimemto com cruz levamtada com se costuma e esta misa se posa dizer depois que de todo for acabado a misa da prima que se diz no dito moesteiro por os ditos frades e comvemto terem milhor modo e maneira de a poderem dizer com o diachono e sodiachono porque as vezes os frades podem ser poucos” (fl. 151)

“e mandamos a quaesquer que esta capela ouverem de ver e ministrar (...) sempre se chamem do apelido da Silveira e que traguam por armas as que eu dito Nuno Martinz traguo segumdo sam postas e asemtadas na dita capela no pomto do arco que estaa a porta por que emtrão a ela e demtro na capela acerca do noso moimemto” (fl. 152v)

“Outrosy mamdamos que todos aqueles que emcarreguo desta capela e bems dela ouverem de ter depois da morte de nos ambos que se em Evora estiverem que ameuo vão ouvyr misa aa dita capela e o mais povoo de oito em oito dias huma e quamdo ele laa nom for por alguma necessidade que aja mamde a laa a molher ou filho se o tiver posto que pequeno seja vaa todavia ouvir a dita misa no colo da ama e se molher ou filho nom tiver mamde allguum outro seu parente ou servidor de sua casa e esto se faça por saber se se camta a dita capela comtínuadamente como per nos he ordenado” (fl. 153v)

“e os sobreditos ministradores dos bems da dita capela sejam theudos quamdo pelos tempos e annos for necesario a capela que as imagens e pinturas forem despintadas e danadas e destruidas ou o altar desguarneçido de tohoalhas e mamteems e grade e a porta do ferro da capela despregar e desmamchada e mall corregida que cada huum dos sobreditos ministradores no tempo em que for e as ditas cousas ou cada huma delas forem



necessárias de se fazer que a faça ou mamde fazer aquele que o dito carreguo tiver pera remda da dita capela” (fls. 155-155v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 149v-156
VINC000062

00030

1438-06-24, Testamento de Branca de Vilhena.

“Item mando llançar o meu corpo em Sam Domingos de Guimarães e mando que me nom ponhom muymento aallto mas feito de pedra e metido soo chão e campã chaã em cima e estprevam letras na parede quem soom e quem foy meu padre” (fl. 694v)

“Mando que as carnes pam e vinho que Render a dita quintã de paarada dem aa quatro proves. Leixo a ministraçam da dita minha capella a quallquer meu erdeiro que ouver gestaoom ao quall leixo por trabalho que tomaar d aver d apanhar os dirreitos da dita quintã para os daar aos ditos frades e pam e vinho carnes pera os daar aos ditos quatro proves” (fl. 695)

“Item mando que ao meu emterramento nom sejam chamados fidallos nem outras nemhumas pessoas senom creligos e frades e o dia do emterramento me seja dito huum trintaryro e asy ao mes e ao anno” (fl. 695v)

“Item mais leyxo o meu caallez e galhetas e cruz que ora mandei faazer aa dicta minha capellaa” (fl. 695v)

“Item leixo ao mosteiro de sam domingos de guimaraães os panos d ouro e de syrguo que foram de fernam vaaz dizemdo os ditos frades pella alma de fernam Vaaz e por a minha aquellas missas que achaaado foor que he rezam” (fls. 695v-696)

“Item leixo a maria de deus minha criaada dous allmadrques e dous cabecães e quatro lencoões e duas mantas e tres mantões e huma saya vermelha e huma mantilha de cortavay [?]” (fl. 696)

“Item por amor de deus e em Remimento de meus pequados forro Isabell Fernandez minha serva e Millicia sua filha e mando as minhas filhas sob pena da minha bençom que as ajam por quites e livres da servidom e as leixem servir e viver com quem lhes prouver” (fl. 696)

“Item Rogo e mando a dona Maria minhaa filha por a minha bençom que forre allvira que jaa tinha dada” (fl. 696)

“Item mando que as outras moças da cozinha paguem suas soldadas segumdo acharem que as tem mereçidas” (fl. 696)



“Item mando que aos azemees paguem as soldadas segumdo o tempo que me serviram de que achaado foor que nom sam pagos// Item leixo a frolença gill minha criada por tempo que me servio dous mill reais” (fl. 696v)

“Item leixo a viollamte Teixeira a minha aljuba verde da sarja e huma mantilha” (fl. 696v)

“Item mando que dem a Fernando huum gibom e huma saya e quinhentos reais e mandem no Aa maya para seus parentes” (fl. 697)

“Item mando que dem huma peça de pano branquo ao frade de sam domingos de guimarães para sayas. Item mando que dem huma peca de paano de castela a proves para vestidos. Item mando que se me eu finar amtes da tirada do doo que dem de vestir aos de minha casa asy como eu tinha em vontaaade scilicet aos escudeiros e capellam senhos giboins e a sayos d asdim [?] pardos forraados de branquo e aos homeens de pee e a joam do souto a que nem deo mantom huum mantom e aos que ja tem mantoões e nom quero giboões mamdo que lhes dem senhas sayas de comdaado azur” (fl. 697)

“Item mando que frey Joam de Freitas meu confessor ajude minha filha a fazer minha sepultura e Requeira as missas da minha capella e a prata que a ella leixo e por este trabalho lhe mando hum mantom de cortavay [?]” (fl. 697)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 272, fls. 694–698v
VINC003917

00031

1439–02–21, Testamento de D. Leonor Gonçalves da Silveira.

“Mando enterrar meu corpo dentro na see da dita cidade [de Évora] com minha madre, e que me nam enterrem de noite” (fl. 103v)

“Mando que o dia da sepultura, o cabido da dicta ygreja dyguão vesperas e matinas e missa officyada com seos responsos, e também assi os frades dos moesteiros e assi os clericos das ygrejas da dita cydade: e lhe dem aquillo que for aguisado, e que me tangam os sinos da See, e lhe dem o que for rezão: Item. Mando que per esta mesma guisa venhão ao mes e ao ano com suas cruces e fação o dito officyo: Item. Mando aos meos testamenteiros que dem de offerta dez cestos de pão e dez cantaros de vinho e dez tavoleiros de pescadas que sejam cynco duzias e candeas: Assy outro tanto ao mes e ao ano” (fls. 103v–104)

“Item. Mando que a alampada [do altar] de Sancta cruz seja acesa has missas hum ano e este com azeite que ey na capella d elvas” (fl. 104)

“Item. Dem aas pobres de Sam mamede vinte reais e aas da Rua da mizquita outros vinte reais, e aos presos do bispo vinte reais. E aos da prisão da cidade outros vinte reais e has freiras de são bento cincoenta reais” (fls. 104–104v)



“Item. Mando que deem a Yohão borinheiro morador no redondo e a sua molher dez varas d atamua se vivos forem: Item. Dem a Yohão Triguio meu abbade corenta reais. Yte dêem a Lourenço afonso meu colaço seis varas de tamua, e se não for vivo que as dêem a Yoão Lourenço seu filho” (fl. 104v)

“Item. Dêem a minha cryada aldonca quinhentos reais brancos e hum quartoiro de trygo. Item. Dem a Mor Marques Manteygas cem reais e a Lopo seu filho hum saiyo de Yrlanda e hum gibão de teez. Item Dem a Tareja Lourenço a minha saya a mais nova branca. Item dem a Britis Dias minha sobrinha, a minha aliuba da bruneta preta. Item mando que digam dez missas pelas almas dalgus mancebos que viveram comigo por refeição de suas soldadas. Item se alguuns mancebos que comigo viveram disserem que lhe devo alguma cousa que per seu yramento lhe seja pagado ataa duzentos <reais>. Ytem mando que a minha cota parda da faldra que a dem a minha parenta Mor Gonçalves molher de Yoam Vicente Yuaneio (?)” (fl. 104v)

“Item leixo a Ynes da Silveira minha sobrynha molher de Fernando Afonso de Carvalho os beens e moves que estão da porta a dentro de minha casa de morada afora as bestas e seus aparelhos, e afora dinheiros e prata e trigo e cevada e afora as escryturas porque pertencem a Nuno Martins (...) Mando que o movens de fora de casa da morada e prata e bestas e a aliuba de tees laas com seu mantilho que o vendão os testamenteiros logo pera pagarem a sepultura e os legados ataa honde poderem abranger” (fls. 105v-106)

“E mando que hua arquã frances [sic] que estaa em minha casa que he da dita Violante da Silveira que lha deem a ella que he sua: Item. As scrituras que pertencem ha capella d elvas que as aja o dicto nuno martinz pois a elle pertence a dita capella” (fl. 106)

“Mando que se a dita Catelina Estevez quiser estar em minha casa do dya que me eu finar ataa os trinta dias pera me levar os ditos dias a dita offerta de pão e candeia e dinheiro ha ygreja que lhe deem hua das minhas sayas velhas por este trabalho (...) e se esto nam quiser fazer que busquem outra molher que o faça e lhe deem hua saya e matimemto haquella que o fizer” (fls. 106-106v)

IAN/TT, *Casa dos Condes de Sortelha e Senhores de Góis*, liv. 1, fls. 103-107, VINC000062

00032

1446-06-14, Testamento (verba) de D. Leonor de Meneses.

“mando que meos testamenteyros façam a meu padre huma sepultura em meio do arco da capella grande de Santo Agostinho da parte que vay contra São João, e tirem a parede e fique todo e marco bem alto com huma gullanda mui fermosa, que seja quazi a sepultura, e seja o muimento de labastro e dourado honde cumprir, cercado de redor de hua grade de ferro dourada, ou prateada, e isto seja assim ordenado que a sua pessoa estando seja correspondente, e comtemtem os frades daquillo que for conveniavel por se isto cumprir em este logar que eu ordeno, e poram suas armas todas, e letreiro da boa memoria, e da munta



merce, que Deos lhe fez em boas andanças, que lhe deu, e como sempre venceu, e nunca foi vencido, Segundo tudo compridamente, e melhor poder ser em seu moimento, onde elles virem para mais possa luzir, e aparecer, e suas bandeiras, e armas, e estendarte sobre o moimento estem penduradas, assim que todo heste em tal guiza que sua sepultura seja em aquelle modo que seu estado, e boa memoria requiere, o qual moimento seja da obra de suas batalhas, e guerra dos mouros, e seja da peya do serco da ceminha, e desbarate que elle fez e grande façanha e seja sepultura daquela grandeza e altura que seu honrado nome requiere, e o melhor que se possa fazer e do fundo do arco, que ha de estar sobre o moimento, que será casi cedo estem pintadas as suas armas na metade, e as de el Rey de huma parte, e as de Sam Jorge e as de Santiago da outra e todas do fundo, e meyo do arco com ouro, e finas tintas// item eu mando que meu corpo seja enterrado a sua mão direyta em habito de São Francisco e ponhão sobre meu corpo huma lagea cham em que eu este figurada, em meu habito, e meu letreiro seja escrito em ella, e isto seja junto com a grade (...) da parte de fora” (fls. 5-6)

“mando que das rendas dos dittos bens serão mantheudos sinco pobres à honra das sinco chagas, que nosso Senhor Jezu Christo padeceo na cruz e assim corresponderão aas sinco capellas que mando cantar, e estes pobres sejam boas pessoas e tais que ja tivessem dos bens do mundo rezoadamente e vierem a cahir em pobreza, se os tais acharem assim de homens como de mulheres, e todavia mando, que sejam da creassão do Conde meu senhor e Padre, ou minha, ou de meus avos, de que por parte de meu Padre venhão, ou de minha Madre, e entanto assim tais poderem achar, não tomem outros, e não os avendo ahy tais e avendo criados de seos filhos de meu padre e de seus netos, e assim de toda esta linhagem de meu padre, e de seos netos, e assim de toda esta linhagem de meu padre descendente destes tomem, e achando os que meu padre servirão ou a minha madre a Condessa Dona Margarida sua mulher estes proveram primeyro que outros (...) pobres” (fls. 8-9)

“mando e rogo pela bênção de Deos, e de meu Padre, e Madre, e avos ao que este tiver, que elle sempre faça esmolla e merce aos creados e servidores de meu padre, e madre e de meos avós, e que segundo sua boa deseptom os proveja, e ampare como elle vir, que he razam, e puder e elles acorram em suas necessidades por dezcargo d alma de meu padre, e madre, e avós, e minha, cujos estes bens foram, e Deos lhe de por elle seu bem fazer, bom galardam e tal bensam que seu estado cresa no mundo e seja semelhante a elles e finalmente se alegre na gloria de Deos para sempre por ser bom despenseyro, e fiel e cumpridor de obras meritorias” (fls. 10-10v)

“chamando-se o ditto meu sobrinho de Menezes como meu padre ordenou e trazendo suas armas assim como por o ditto senhor he ordenado no contrato do casamento da ditto Condessa minha irmam ao qual eu emcomendo pella bênção de Deos, e do conde seu auou, e da Condessa sua avó, meu Padre e Madre e por todos os outros de que sempre faça cantar estas cappellas por esta guiza, que eu aqui mando” (fls. 10v-11)

“eu lhe rogo pella bênção de Deos, e dos seos avós e minha, que elle tome especial carregio de Santo Agostinho, e seja seu padroeyro, e faça munto pelo ditto Mosteyro sempre ser acrescentado em todo bem, e servisso de Deos” (fl. 11)

“contanto que elle [administrador] viva em Portugal, e seja o servisso del Rey, e do Reyno” (fl. 14)



“pesso e mando que os não possa hauer nem reter tal pessoa que seja assim prodigo, e gastador que os destrua, e traga a perdição posto que seja dos sobredittos a que deve pertencer” (fl. 16v)

“mando que os não possa haver, nem reter pessoa que em Portugal não viva, mas que viva em este Reyno e em elle tenha seu asossego, e que seja a servisso del Rey, e do Reyno por boa memoria dos servissos, que nestes Reynos fez meu padre dignos e de muy grande honra” (fls. 16v-17)

“mando que dem duaz vestimentas da minha capella a São Francisco de Santarem e hua que hi ha de borcado em a ditta cappella a Santa Maria do Monte” (fl. 22)

“mando, que de todos los livros que eu tenho da livraria que me ficou de meu Padre, tomem aquellos que forem de Santos, e de couzas spirituais, e que todos dem a Santo Agostinho com a primeyra partida que falla dos Sacramentos que eu tenho, e todos bons, outros sejam entregues a meu sobrinho Conde de Villa Real por inventario dando elle seu conhecimento publico de como os recebe o qual será posto com os outros conhecimentos em arca do depozito de Santo Agostinho, e estes livros andaram sempre com os bens das dittas cappellas, e o que tiver, e ouver os ditos bens terá estes livros, e ajuntem se estes livros aa Cronica troja a que eu emprestey a meu Thio Martim Afonso de Miranda” (fls. 22-22v)

“daram a espada, que foy de meu Senhor, e Padre ao ditto meu sobrinho, e andará com os dittos bens, e cappellas por memoria daquele honrado cavaleyro que com ella tantos bons feytos fes, e o que tiver os ditos bens, e cappellas esse a aja, e tenha, e outro nenhum não, e com esta espada ande a minha vera cruz que foy de meu Padre com todas as dittas condissois” (fl. 22v)

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 86, mç. 259, doc. 4843, fls. 28v-32v
VINC001635

00033

1447-11-04, Testamento de João de Flandres, mercador.

“Item mando enterrar o meo corpo dentro em o moesteyro da Santa Trindade em a cova que eu hy tenho em a qual jazem enterados Leonor Affonço minha mulher e meus filhos e mando que em o dia que me eu finir me fassam fazer o sinal na See logo, e em levando o meu corpo ao dito moesteyro me fasam outra ves outro sinal tangendo tres vezes por cada hum sinal e mando que me levem de oferta com o meu corpo seis sacos de trigo de sinco alqueires cada hum e seis odres de vinho e outo tochas com seo ensenso e sirios para os castiçais e candeas para a oferta. Item mando que no dia de meo enterramento venham totalas ordens dos frades da dita cidade aos quais rogo que me ajudem a levar o meo corpo ao dito moesteyro e cada huma ordem per sy me digam as horas dos mortos e huma missa oficiada segundo o costume e me digam em o dito dias os frades dos ditos moesteyros trinta missas rezadas, e acabadas todas as ditas missas me digam todos los frades dos ditos moesteyros juntamente os responsos com a ladainha e per esta guiza me digão os crerigos



da igreja de São Gião as ditas horas e missa cantada e responços e ladainha o dito dia. Item mando que do dia que eu for soterrado a trinta dias me fasam mes e anno juntamente e me levem por oferta dez sacos de trigo e dez odres de vinho e des tochas e des carneiros e sinco duzias de pescadas em des tableiros e mando qe me digam os ditos crerigos e ordens as horas dos mortos com suas missas cantadas e responços e ladainhas e mais as ditas trinta missas rezadas como maz disserom em o dia de meu enterramente como sussodito hé” (fls. 94-95)”

“e assy vam de hum no outro da geração do dito Vicente Affonço meo criado até fim aos quaes leixo sob pena de maldiçam de Deos, e de Sam pedro, e de Sam Paulo, que nom façam desto o contrario, senom que todos da geração em geração o cumpram bem e verdadeiramente como dito hé” (fl. 97)

“e para se esto mais perfeitamente haver de comprir, leixo, e mando que o Ministro do dito Moesteyro da Trindade que hora hé, e esso mesmo todolos outros ministros que depos elle vierem por Proveadores deste meu testamento que o fassam cumprir ao dito Vicente Afonso meu testamenteyro” (fl. 97)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1189, fls. 93v-98
VINC000269

00034

1450-03-21, Instrumento de avença e transação entre Gil Martins do Poço e Clara Pires.

“sendo hy o dito Gil Martins, e Crara Pires sua servidor madre de seus filhos em prezença de mim tabelião e testemunhas a jusso nomeadas os sobreditos Gil Martins, e Crara Pires disserão que preito, e demanda esperava ser entre elles per razão de ella dita Crara Pires queria demandar a elle dito Gil Martins vinte annos de servisso, e mais que elle Gil Martins a tirara moça de caza de seu Pay, e houuera de virgindade, e ora elle dito Gil Martins disse que consirando por servisso de Deos e salvação de sua alma, e prol, e saúde de seu corpo, e outrosy consirando, como estava em peccado mortal havia vinte annos pouco mais; ou menos que tinha a dita Crara Pires por manceba theuda a qual houvera moça de virgindade, e houvera della cinco filhos, dos quaes são vivos quatro, a saber Martim do Poço; e Gil, e Maria Affonço, e Marinha Vicente, e ora seus filhos elle propuzera em sua vontade por todas as ditas couzas; e ainda por ser della, como he muy bem servido, e lealmente de a Receber por sua mulher assi como manda a Santa Igreja de Roma, e fazer os ditos seus filhos delle, e della lídimos e honrados e ser fora do peccado mortar; e nom acabar em elle vista a idade, como hé muito grande, e temendo Deos, a cujo poder ha de ir que nom pode muito tardar, havido, e deliberado sobre todo maduro, e concelho de todos seus Abbades, e de todolos ou a maior parte de seus amigos, assi Leterados, como os que nom são leterados, os quais determinadamente o concelharão que assi o fizesse, por conseguir todas as ditas razões elle dito Gil Martins disse que de seu prazer e livre vontade condescendia a todo por amor de Deos, e salvação de sua alma, e honra dos ditos seos filhos, e vinha como logo veio a tal avença, e amigauel composição por modo e maneira de transção por se quitar dos ditos preitos, e demandas, odios e malquerenças, e grandes, e de longas despezas per esta guiza



que se segue: Primeiramente temendo Deos por cumprir seos mandados, e vendo-se o bom concelho dos ditos seus abades, e amigos delle recebia, como logo recebeu por sua mulher por palavras de prezente, e ssi como manda a Santa Igreja de Roma” (fls. 145v-146v)

“e cada hua dellas [das condições] a dita Crara Pires aprougue, e Recebeu logo por seu marido o dito Gil Martins, assim como manda a Santa Igreja de Roma; e disse que tomava, como logo tomou por sua terça da metade de todos seus bens a metade da quintã da Palma da qual metade da quinta disse que fazia, como logo fez, livre, pura; e irrevogavel doação deste dia para todo o sempre ante vivos valledora alma [sic] do dito Gil Martins que elle por sua alma delle, e della; e por as almas dos sobreditos, a que elle he teudo, elle seos bens deixarão, possa mandar fazer por elle todo o que elle entender que he servisso de Deos, e saúde de suas almas, e daquelles, a que elle he theudo, e obrigado em qualquer Igreja e lugar que elle quiser, e por bem tever, e possa della fazer morgado e cappella em tal guiza se nom possa vender, dar, doar, trocar, nem escaimbar; e cada hum de seos filhos sejam della amanistrador qual elle, e como elle em seu testamento ordenar, e nomear em tal guiza que nunca sahia de seu linhagem” (fls. 147-147v)

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 1188, fls. 145v-148
VINC000225

00035

1451-07-26, Testamento do doutor Luís Martins, chanceler do reino.

“Mando enterrar ho meu corpo em o Mosteiro de Samt Amtão em ha cappella que eu hy mandei correger e mando que me fação hy huma coua no chão amte o altar e me emterrem em ella e non em outro muymento ponha me hum ataud de madeira coberto de panno preto com sua crus branca e ao dia do emterramento vão todas” (p. 133)

“Ithem mando a meus testamenteiros que da minha terça dem a Izabel que uiue comigo mil reis e huma saja apertada e huma manta de Galiz (...) Ithem mando que dem a Uiçente Anes amo por seruiço que me fes mil reis alem do que ham de dar a sua molher por criação de minha filha (...) Ithem mando que den ha Pedro Domingues de Uallongo seus uestidos que lhe tomarão e mais lhe dem quinhentos reis (...) Mando que dem a Diogo Fernandes cazeiro de Uaratojo huma saja de ilhadre [sic] apertada e mais duzentos reis e a sua molher a saja e a molher de Joam de Coimbra outra saja por seruiço que nos fizerom nas quintas e isto que an de auer os cazeiros seja do monte mor e benis comuns” (pp. 136-137)

“Ithem que demandem ao Doutor Ruy Fernandes hum leito que lhe emprestey digo hum liuro que lhe emprestey que he seis degreções e que lhe pagem quinze coroas por hum liuro que eu ouue que hera de Joam Aluares seu sogro Ithem mando que dem a Fernão Gonsalves de Miranda os liuros que delle tenho emprestados que sera hum Bartollo sobre o degeste nouo em purgaminho e outro em papel e hum Inocenção em purgaminho e hum derisquo [sic] uelho e hum Bartollo sobre o esforçado de maa letra Ithem dem a Luis Aluares mestre salla dos liuros que delle tenho emprestados .scilicet. hum de tratados em pele de marca major e hum Reportorio em papel de marca pequeno Ithem se requerer



Gomes Lourenço hum reportorio que me deu a penhor por quinhentos / reis pague os dinheiros e dem lhe o liuro que he sisto em purgaminho de marca pequena Ithem tenho a penhor do Doutor Vasquo Fernandes hum Bartollo sobre o esforçado sobre o purgaminho ho qual tenho a penhor por dois mil reis e mais pello mantimento de hum anno do officio da Rainha que eu serui por elle e elle os recebeo que sam seis mil reis e dois moyos de pão se quizer o liuro pague isto e aja seu liuro” (pp. 137–138)

“Ithem tenho tres liuros apenhados / do Doutor Lopo Uâs por tres mil reis e os liuros sam hum codiguo e hum Rosairo sobre o degredo e outro dos Conçelhos de Antemico de Britior [?] se quizer os liuros pague os dinheiros” (p. 138)

“Domingos da Foncequa me tem hum codiguo emprestado requeiram lho” (p. 139)

“Ithem mando que os liuros que eu ouue de Sam Domingos que lhe sejam entregues e ao Mosteiro de Sam Viçente fique resguardado seu direito se quizer demandar a uinha sobre que eu andaua em demanda com Sam Domingos em demanda porque leuando as emtendo que leuaria carregos de comciencia de huma parte e da outra os quoaes liuros sam estes hum degredo de Ruj Lião e humas limitiuas boas e bem lonhetes (?) e hum arcediago sobre o Sixto condino / sobre as regras de direito. Ithem ouue mais do dito mosteiro hum liuro que he de textos sobre tudo o corpo de direito ho qual me tomou ho Infante Dom Pedro por isso que foy achado na sua liuraria e o tem El Rey requeirão a El Rej ha que peço por merçe que lho mande dar porque ho Infante me disse que mo mandaria pagar e nunca ouue dinheiro nem couza alguma por elle” (p.140).

“Ithem mando que depois que eu for enterrado a dois dias seguintes se faça emuentario de todos meus benis asy moueis como de rais e se partão e se tire minha terça e ha parte de meus filhos fique em mão de sua madre por escrito certo e recado e ha tenha e hamenistre e seja sua tutor e curador emquoanto não cazar e se poruentura cazar seja logo entregue sua parte dos benis aos ditos Gomes Martins e Joam Martins por conto e recado e escrito e os mossos que ella quizer ter comsiguo que os tenha porque sej que sempre lhes fara bom gasalhado” (p. 139)

“Os bens moues que ao presente tenho d ouro e prata e dinheiro sam sinquoenta / ata secenta mil reis branquos e mil e setecentos ou oitocentos leaes e trezentos e sinquoenta pecas d ouro e de corenta athe sinquoenta marcos de prata e tres teçidos dous guarneçidos de prata e hum d ouro. Tenho huma tinta de prata dourada de mor leaes e he de Fernão Gomes de Goes jas a penhor de sinquoenta ducados que paguej a Marco de Milin pague hos dinheiros e aja sua tinta. Tenho huma talha de prata de bastiães e hum copo com sobrecopa apenhada de Fernão Gonsallues de Miranda por corenta escudos d ouro se lhe aprouer dos liuros que eu delle tenho emprestados de o leixar para meu filho por os ditos escudos den lhe sua prata e se lhe não aprouer pague o ouro e aja o seu. Ithem tenho huma pedra çafira grande emcastoada em oiro com huma cadea d ouro e creio / que peza todo catroze ou quinze dobras. Ithem tenho hum ballido sobre esforçado em papel a penhor de Jeronimo Uás de Pedrozo por oito dobras de banda se quizer liuro pague o ouro. Ithem mando que dem ao parente de Suboqua (?) trezentos reis que mais uallia a taça que me lançou a penhor por os pannos que de min ouue. Ithem tenho mais huns coraes e aljofar e aneis e outras joyas rogo e pesso a minha molher que na partilha de todo faça uerdade a min e ha seus filhos asy como eu creio que ella fara por o bem de sua comciencia



porquanto confiando eu sempre de sua uontade todo foj sempre e he sob seu poder e se de [sic] sua mão e ha chaue tem (...) Ithem mando que ha tassa que eu ouue de Esteuão Brenal de Setuual ha qual he de bastiães que lhe seja dada porquanto sinto que ha ouue com carregamento de comciência” (p. 139-140)

“Outrosim mando alem do que soescrito he que me fação trazer de Frandes huma imagem do vertuozo martil Sam Bras a qual seja posta a louuor de Deos e seu em o seu altar” (p. 140)

“Ithem porque promety alguns uotos a Santa Maria da Guadalupe e a outros alguns logares e fazer algumas esmollas has quais serão longos de poer em este testamento” (p. 140)

Documento publicado em DOMINGUES, José, PINTO, Pedro. “Livros de direito na Idade Média portuguesa: a biblioteca do Doutor Luís Martins (1451).” In «*Tenh’eu que mi fez el i mui gran ben*». *Estudos sobre cultura escrita medieval dedicados a Harvey L. Sharrer*, coordenado por Ricardo Pichel Gotérrez. Sílex, 2022, 123-150. VINC003674

00036

1451-05-12, Codicilo do doutor Luís Martins.

“Ithem mando que dem a Rodrigo Esteues e ha Ektor Rodrigues seu enteado dois mil reis por descarregar minha comciência de certos liuros que ouue de Affonco Rodrigues que foj quartanairo da See... Item mando que dem a Ruj Fuseiro d Euora quinhentos reis por desemcarregamento de minha comciência por certos liuros que ouue de Joam Fuseiro” (p. 142)

“Item mando que dem Affonço Gomes caualleiro hum Jacob de Rauena que delle ouue de fogo e mais huma dobra por humas oras de Santa Maria que ouue o liuro hy cuberto de uermelho nouamente emcadernado” (p. 142)

“Item mando que dem a Richarte Pauy huns cadernos de imestetuyções os quouis se acharão em sima no estudo amtre hos liuros e mais lhe dem hum liuro pequeno de purgaminho dezemcadernado o qual acharão antre hum couro de solhas e se este liuro pequeno quizer entregue huns cadernos de Balydinos que elle de min tem empres/tados” (p. 142)

“Item rogo e peço a minha molher que com concelho de Joam Rodrigues satisfaça por mj alguns uotos que eu são teudo asj a Santa Maria da Guadalupe como a outros lugares pyadozos e estas couzas aqui contheudas se deuem pagar do monte mor porque todos somos teudos a ello” (p. 143)

“Ithem mando que dem a Berthollameu Francisco Limtylho (?) / tres coroas por certo caudal que ouue delle pera huma mantilha de minha molher quando cazej ou lhe digam da minha parte que o praza de o auer por bem empregado” (p. 142)

“Item mando que den polla alma do uelho de que ouue os dinheiros da onzena mil reis. Item mando que dem aos prezos hum mojo de trigo e hum tonel de uinho” (p. 142)



“Item mando que para refazimento da mais uallia da prata que ouue de Pedro Uarella por os adubios das cazas lhe dem quinhentos reis” (p. 143)

“Item mando que den a Anna Dinis molher de Gonsallo Pachequo quinhentos reis por refazimento de huma taça de prata de bastiães que della ouue em penhor por hum bancal que lhe uendy. Ithem leixo a Vniuercidade desta cidade o meu sajo d escarllata com o cappello forrado de cemdal” (p. 143)

“Ithem mando que as oito calunas [sic] de marmore que haqui estão que has dem a Sant Aloy para correuimento da crasta” (p.143)

“Item mando mais que dem a Joam do Porto mil reis branquos que lhe ainda deuo da compra do Cabo Riquo e se forem achadas algumas escrepturas d obrigações para / que se mostre que elle me he deuedor em alguma couza mando que não ualha nem o possam por ellas de mandar porquanto me elle tem todo pago e poren o dou por quite e liure” (p.143)

Documento publicado em DOMINGUES, José, PINTO, Pedro, “Livros de direito na Idade Média portuguesa: a biblioteca do Doutor Luís Martins (1451)”, in Ricardo Pichel (ed.), «*Tenh’eu que mi fez el i mui gran ben*». *Estudos sobre cultura escrita medieval dedicados a Harvey L. Sharrer*, Sílex, 2022, pp. 123-150.
VINC003674

00037

1452-03-03, Instrumento de fundação do vínculo de Rui Vaz Pereira, conde da Feira.

“Eu Ruy Vaz Pereira conde desta villa e castello da Feira certo faso aos que esta minha carta virem que meu padre que Deos há alheou em sua vida muy gram parte de seus haveres de raiz pera com elles acudir a seus mesteres sendo elles do servisso do coroa deste reyno e muitos deverssados tempos e em aprouimento de muitas armas e cavallos pera a guerra que os senhores reys passados intentaram e hoberam e largos trabalhos que sobre elle lhe avineram e porque achando me solteiro e com hum filho natural habido em molher solteira tal de que bem se elle preze de a haber por madre e concidrando porem que sim ou nom poderey cazar e poderá Deos doar me filhos ou nom e nom haber herdeiros al que meus bens hajom a direito ve llos quero hora por esta minha carta ordenar em constituicom de morgado de meus bens patrimoniais comformando me com o que meu bisavo depois em seu testamento no que ordenou de sua tersa a meu avo que oytro tal morgado fizesse dos seus bens patrimoniais como elle e a ello meu padre me leixou pelo susu modo lo fisesse e querendo eu por esta guiza que bolbesse a minha casa o que fiz em tempo de meu bisabo e abo e asim meus passados em que meu filho nom haja quero mando e hey por estable[cido] que em primeiro seja a ello poesto e vincullado a espada de ouro que o senhor Dom Fernando doou a meu bisabo que foi seu ayo asim como he com todalla argentarea e sempre andarà nel per memoria de meus passados”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos*, ANTT, pt. 78, cx. 14, doc. 133
VINC008436



00038

1452-12-26, Instrumento de declaração de Diogo Fernandes de Almeida.

“ordenava e mandava que ficasse Álvaro de Almeйда seu filho, cavalleyro da Caza del Rey Nosso Senhora, por outrosy ser peçoa leiga, e que morto o dito Alvaro de Almeйда o dito carrego, e administração [do vínculo instituído por sua primeira mulher, Teresa Nogueira] ficasse ao mayor filho barão delle dito Alvaro de Almeйда, que fosse leigo” (fl. 170v)

“e para adubio e reparamento dos ditos bens, e (...) sendo cada hum dos ditos Administradores negligentes, e não dar contas das ditas missas, e capella, que os Juizes da dita villa de Alamquer, em cujo Termo, a mayor parte dos ditos bens são, os constrandão, e lhes mandem tomar tantas das rendas, e frutos, e novos dos ditos bens e que as ditas missas sejam cantadas, e pagadas, e se os ditos Juizes a esto forem negligentes, ou senão atrerem por os ditos Administradores serem peçoas poderozas, que então seja requerido o contador da corte del Rey Nosso Senhor, e dos outros seos subseçores, que a ello nomeava principal executor, que o fará cumprir, ou qualquer que da parte do Priol, e convento do dito mosteyro for requerido” (fls. 171v-172)

“e que para o Administrador, ser certo das ditas herdades, que asim para esto dotarão, e senão pudeçem emliar, mandarão que se fizeçe hum publico inventario, o qual todos os béns ditos, assim vinhas como terras de pão, fossem escritos, e as confrontações com quem partião e os logarão [sic] honde jazião, e que o dito Inventario com este estromento seja sempre em mão do dito Administrador, e o traslado delles seja dado em publica forma ao Priol, e Convento do dito mosteyro de São Domingos, para por as ditas escripturas saberem as missas, que da dita capella hão de cantar, e fazerem constringer os ditos Administradores” (fls. 172-172v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 14, fls. 167-174
VINC000334

00039

1453-08-17, Testamento de Nuno Martins da Silveira cavaleiro, rico homem do concelho, escrivão da puridade do rei e vedor-mor das obras das comarcas da Estremadura e Entre Tejo e Guadiana, e de sua mulher, Leonor Gonçalves de Abreu.

“declaro e nomeo por meos testamenteiros estes que se seguem .ss. Dona Lyanor gonçalves d aavreu ryca dona minha muy boa molher que sempre muito amey, e em quem tenho grande confiança e esforço que bem e compridamente fara cumprir todalas cousas que per este testamento lhe encomendo que por bem de minha alma ação de ser feytas e mais lhe dou por companheiros que a ação de ajudar, a fazer cumprir o que dito he, Diogo da Silveira e Fernam da Silveira meos filhos e seos (...) e ainda lhe dou mays por ajudadores querendo os a dita minha muy boa molher mandar chamar pera lhe ajudarem a cumprir o que assy man do que se faça Yoão Marquez clerigo meu compadre e capellão que foy o qual a podera ajudar em aquillo que compre se fazer na comarca da Estremadura E mais aфонso



gonçallvez meu cryado e vasalo d el Rey e seu tabeliam em a cydade d evora, e este ajude e faça nos feytos e cousas que pertencem se fazer na comarca d antre tejo e odiana (...) Porque elles em vivendo comigo ambos e depois sempre os ouve e conhecy por mui boons e de quem seguramente fiava parte de meos feytos e cousas de que com elles fallava quando o tempo o requerya” (fls. 111-111v)

“Mando que não levem ante mim cavalos aparamentados nem pageens nem outras cousas que se com esto acostuma de se levarem nem escudo a pee com que se aia de fazer doo porque com elle e sem ello não me praz que nenhum doo se faça posto que seia acostumado a taes tempos fazerse por semelhantes pessoas e asaz a basta cobrirense de doos os que quisessem, e por Deus outro chanto nem doo se não faça pois ao senhora Jesus Christo apraz de se fazer de mim o que dito he. E as ditas missas e officyo acabado de minha sepultura me lancem no moymento meu se acabado for: se não façao hua cova dentro e a minha capella e em ella me enterrem y hy iaça atee que o moymento de todo seia acabado, e a dita cova seia cuberta de hum tapete ou reposteiro e sobreelle se ponha hum ataúde de rezoada grandeza cuberto de pano preto com sua cruz de lenço bem delgado e alvo, e em qualquer lugar em que ahy seia enterrado se ponha minha cota darmas e escudo e a minha bandeyra com meus sinais, e o balffom das mynhas cores e nelle o prumão e moto como o eu trago do que moto a sentenca e declaração he que nenhum que viva não se pode escusar da morte” (fls. 111v-112)

“E aquele que princypalmente tiver carrego da administração da dicta capella, pague muy bem os frades o que hão d aver e se por alguns dos sobredictos ella poder ser o mais acrecentada e que se diguão e cantem em ella mais missas por serviço de deus pellas almas nossas e de todos aqueles e aquelas de quem descendemos muyto em specyal lhe encomendo que o queyrão asy fazer: e aquele ou aqueles que o assy fizerem e comprirem compridamente pera sempre ajão a benção de deus e a minha e esta misa que de presente he ordenada que se em cada hum dya aja de dizer sejam muito encomendadas ao senhor deus as almas: -ss:- a minha princypalmente e a alma de minha muy boa molher que de novo fizemos e mandamos fazer a dita capella e de parte de nossos bens a dotamos pera se aver, de cantar pera sempre: - Ytem. A alma do mui comprido de vertudes El rrey dom duarte meu senhor o qual me cryou sendo eu de ydade de quatro anos, e de quem muitas merces, honrra e acreçentamento Receby porem muito especyalmente encomendo aos frades que as ditas missas sempre disserem sua alma ao senhor deus e ha gloryosa virgem sua madre encomendem que ha sua Sancta glorya a que yrão levar e quaisquer de meos descendentes que carrego e administração tiverem da dicta capella e esto assy mandarem fazer comprir a benção de deus sempre ajão e a minha” (fls. 112-112v)

“e meu corpo seia enterrado dentro no mosteiro ou ygreia e rogo passado dous ou tres dias mandem sobre mym fazer hum simples saymento em o qual se diguo de myssas rezadas de requiem vinte, e acabada cada hua venhao sobre meu ataúde a dizer os responsos rezados segundo custume. E acabadas as ditas myssas se diga mais hua e seia cantada a que este todos os clérigos que as outras missas dissessem ella se dee por oferta quinhentos reis brancos e acabada se diga hum responso cantado em fim sobre meu corpo e ataúde lançando agoa benta como se custuma. E emquanto ao dito officyo estiverem, meu ataúde seia acompanhado de tantas tochas e cyrios grossos e trybulos com encenso como meus testamenteiros por bem tiverem e virem que he rezão, e de tangerem nem dobrarem sinos por então não se faça nem curem delles” (fls. 112v-113)



“Mando que querendo entrar em a dicta cydade que seia de noite, e que nenhuas pessoas me na vão receber, e que me levem logo ao dicto mosteiro e que minha ossada sera lançada no meu moymento se acabado for, ou que se faça cova dentro na capella e que se ponha o ataúde em que for e todo se faça e sera prestes ante da minha chegada por se fazer melhor e mais despachadamente” (fls. 113v-114)

“Prymeiramente ha fernam martinz mazcarenhas eu era devedor em seys moyos de trigo que me mandou emprestar per ajuda da governança de minha casa, mando que seja pago a seos erdeiros: - Yoane anes da azeytarya mercador morador que foy em Lixboa, me emprestou alguuns rolos de panos de lãa em que podera montar atee mil e quinhentos reais brancos ou dois mil, e sobre ello ouve de mim hum alvara o qual sendo mostrado quanto se per elle achar e declarar que lhe devo tanto mando que pagem a seos erdeiros: - Devo a bernaldo bretão mercador, de hum rollo de guardalate branco que lhe comprei em que averya de varas treze ou catorze e por cada vara avya d aver pouco mais ou menos cem reais brancos levando todo a mor parte e valya, os quaes mando que lhe pagem a seos erdeiros: - Creio que devo a mestre Yosepe Ourivez que foy d el Rey dom duarte meu senhor que deus aia em sua gloria hum marco de prata e huma honça, a qual mando que se pague a seos erdeiros e a sua molher” (fl. 115v)

“Yohão meu azemel ha tempos e anos que me serve por certa soldada que em cada hum mes de mym avya d aver. ss- cento e setenta reais brancos, dos quaes elle tem recebidos grande parte porque segundo os elle pedy a assy lhos mandava pagar, porem mando que se saiba quantos são os anos que me tem servido e se vejão os livros e Roes de minha camara em que se escrevya tudo o que lhe pagavão, e o que se mostrar per vem de conta que lhe ainda sou devedor, mando que lhe seja todo muy bem pagado e mais mil reais brancos da vantagem” (fl. 116)

“E mais diserão que elles outorgavão ao dito mosteiro e convento que alem dos cinco moyos de pão que cada hum ano averão daver pelos erdamentos da dita capella, aião mais per elles cada hum ano por dia de natal que he compeco do ano hua peca de pardo de castella pera vestido de cinco frades moços pequenos que saibão rezar as oras de finados e pera hum frade de murça com tal condição, que os ditos frades mocos pequenos” (fl. 117v)

IAN/TT, *Casa dos Condes de Sortelha e Senhor de Góis*, liv. 1, fls. 110-117v
VINC000062

00040

1461-07-10, Testamento de D. João Pereira, filho de Rui Vaz Pereira.

“confesso que ressebi muittas joias de ouro e de pratta e de alojffar quando cazei”

“e a meo senhor e padre rogo trespasse o muito amor que me há em meu filho e netto seu Dom Alvaro Pereira das suas doacouis e leichas que feito me ha todolo que oubera se bibo fosse o tempo de seu finamento que o senhor Deos non queira seja tam presto em seu santo serbisso sem que o tal meu filho e netto seu nom seja sezudo e pera bem regerçe e lhe



encomendo muito olhe pella sua cria como lo fizzo pella minha e acoute sempre mentras Donna honrrada como soe ser minha molher que nello avera a minha alma grão prazer”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos*, ANTT, pt. 78, cx. 14, doc. 134, fls. 342v-344
VINC008436

00041

1466-04-25, Testamento de Rodrigo Eanes, mercador.

“mando que o dia de meu enterramento vam todallas ordens, e digam suas oras, e misa cantada cada huma com suas oras segundo costume com ladaynha cantada e no dito dia me digam hum trintairo aberto ante que seja enterrado se for soterrado de dia, e se for de noute, que se digam no dia amanhecete, e me levem doze tochas com doze pobres vestidos de gales a cada hum quatro varas em vestido tirado de costura a saber sayo, e capello” (fls. 21v-22)

“Item leixo a Frey Lourenço meu collaço, mil reis para hum habito, e que elle me de outro para meu enterramento. Item leixo a Frey Thomaz, frade da Trindade, morador na caza de Cintra quinhentos reis para huma cama” (fl.22v)

“Item mando que dem hum habito comprido a Antam criado do Bacharel, ou seiscentos reis por elle” (fl. 22v)

“Item mando que me façam hum arco pera a Cappella, com seu altar no dito Mosteiro da Trindade, dentro na parede, que custe ataa quatro mil reis, junto com a minha sepultura” (fl. 22v)

“e o morgado que tenho feito das cazas da Rua Nova, e de Santo Espirito, eu o aprovo por morgado, e me apras que o seja, e leixo a dita minha filha por amanistrador delle, e por ella ser (...) amanistrador, declaro, que ella haja as duas partes do que renderem as ditas cazas da Rua Nova (...), o mosteiro da Trindade haja a terça parte das ditas cazas da Rua Nova, e todo o foro de outro que renderem as ditas Cazas de Santo Espirito” (fls. 23-23v)

“mando, e revoguo de amanistrador Diogo Lopes torneiro, e seus herdeiros, aos quaes, eu leixava a dita amanistraçam, e quero, que a nam, hajam, nem seus herdeiros, salvo a dita minha filha, pello modo e maneira, como dito he” (fl. 24)

“Item leixo as minhas casas, que estam na Travesa da Rua das Esteiras, junto com Affonce Annes de Nida, de que me paga de foro em fatiota Caterina Lourença molher de Mestre Segre, Çapateiro, huma Coroa e hum par de frangaos em cada hum anno, A doze pobres mercieiros que estam em Santo Espirito dos Mercadores / que cada hum haja des reis em cada hum anno por hirem em dia de todollos santos as vesporas ao dito Moesteiro da Trindade dizer sobre a Cova minha, e da dita Minha molher Iria Martins, doze Pater nostres, com doze Ave Marias, e o dia seguinte, que he dia de finados pella Menham, outros doze, com agoa benta, lançandoa sobre a cova, e dizendo as Oraçoens per nossas



almas, e aquecendo, que alguma das ditas pobres, seja fraca, per velhice, ou Cega, ou per outra maneira que nom possa La hir, diga as ditas Oraçoens dobradas, havendo sempre os ditos des reis em cada hum anno, e o Espritalleiro, que he em conto das ditas doze pobres, as façam hir ao dito Moesteiro em cada hum anno, e haja por seu trabalho de as requerer, e fazer hir, os dittos des reis, e mais o dito par de frangos, e nam querendo ellas la hir, o manistrador do dito Morgado, os despenda em cantar Missas no dito Esprital” (fls. 24-24v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1192, fls. 21-27v
VINC000326

00042

1471-08-08, Testamento de Gonçalo Vaz de Castelo Branco, Vedor da Fazenda do Rei.

“Em nome de Deos amen e da vyrgem Santa Maria sua madre nosa senhora, e do apostollo bem-aventurado Sam Bertollameu que depoés da grogyosa senhora fylho por meu procurador com todollos santos e santas da grorea do parahyso. Porque a segurança da vida deste mundo nom he certa allguma pesoa e o noso senhor e sallvador Jeshu Christo nos ensyna dando nos mysão conselho no seu santo avangelho dizendo vigiae que nom sabeis o dia nem a ora porem querendo eu seguir tão virtuosa doutrina asaz proveytosa para saude das allmas tanto maies o tempo que o requer por respeito desta jornada que ora helle rey noso senhor faz em que deve todo homem hir aparelhado do que pertence a descarego de sua consiensa e muito mais que has armas abraçando me com a graça de noso senhor porque minha fraqueza e posybilidade sem ella he nada conhecendo que som homem e que sem ajuda sua nenhuma boa cousa nom podemos começar mear nem acabar eu Gomçalo Vaz de Castelbranco do conselho do dito senhor e veador de sua fazenda por este escrito feito (?) de cedolla faço meu [testamento]” (p. 100)

“Primeiramente leixo e ordeno por meus testamenteiros Allvoro Pirez vigayro de Sam Martinho desta cydade e frey Diogo d’Abrantes meu confesor aos quaes rogo que aceitem este carego que eu confyo delles que o farão bem princypalmente por serviço de Deos e despoés porque Allvoro Pirez achey sempre muy fiell e amygo de mym e de minhas cousas e a frey Diogo tambem mando que por mym se nom façam outras onras nem calimoneas somente que tanto que se souber parte certa de meu falecymto se a Deos aprouver de me levar que logo me cantem quatro trintayros ençarados (...) e em caso que eu falleça onde me posa ser dada sepultura mando que me terlladem a esta igreja de Sant’Alloe desta cydade e esto em huma capella que falley com João Rodriguez crellego da dita casa que se havia de fazer no canto da casa de soocoro(?) que me dise que por necysydade convinha de se deribar huma parede e se fazer aly huma capellynha que ficava no cabo do corredoyro na maneira que esta a outra da senhora dona Felypa e se podia nella fazer hum alltar e que ally me lancem ou se por ventura me Deos levar em tall guisa que meu corpo se nom posa sepultar mando que todavia me façam sepulltura na dita capella para hy poderem fazer o que leixo ordenado. Em caso que se a dita capella nom faça entam quero que me façam todavya a dita sepulltura onde o arcebispo ordenar com tam bons homens queyra que se junte com alltar ou onde me fizesem hum alltar novo. E a dita sepulltura nom seja de muita conforea(?) vaan senão em allguma campã booa no cham ou allgum moymento pequeno



sem muita despeza porque estas cousas nom aproveitam allma ante lhe podem trazer pejo por se fazer despeza nisto” (pp. 100-101)

“E quero que os meus casaes que eu ouve de minha madre que som em Mafra, a saber, hum que se chama do Camuqueiro e outro do Azanbugueyro que rendem cento allqueires de pam e certos franguos e certos craneiros em cada hum ano que fiquem agora a dita igreja de Sant’Alloe e meus testamenteiros requeirão a ell rey e ao arcebyspo se comprir que lhe (?) lhe dem licensa para os poderem ter e pesoir que nom he cousa de muita circustancya e se ponha no livro do tombo da dita casa como lhos eu leixo e que por elles para sempre em cada hum ano me digam tres annoversareos” (p. 101)

“A minha irmã Isabell Vaz segundo ouvi dizer a minha madre ouve quinhentas coroas creo que nenhuma destas nom bullira com isso nem menos meu irmão o allmyrante. E Lianor d’Abreu he a que mais pouco ouve porem isto nom vem (...) senom depois do fallecymto da dita minha madre huma escritura acharão nos meus cofres que me ella fez como me dava estes casaes e asy o do Penedo porque nom ouvera nenhuma cousa da erança de meu padre cuja allma Deos aja e allem diso eu paguey a Rui Pirez meu irmão quatro mill reais por ella conhecimento acharão nos meus cofres. Dey a ella por vezes dinheiro sobre huma taça de prata e huma serva que lhe moreo creo (??) tambem lha ey por dada porque fallecendo ella primeiro fica a mym e asy o filho seu que a serva he minha e o filho e se eu falecer todo lhe dou eu lhe socory sempre em suas necesydades como ella podera dizer” (p. 102)

“E mando que dem a dita casa [de Santo Elói] d’esmolla a minha vestimenta que levo com sua allva e o meu callez se de la vier e que com elle façam os ennoversayros por mym das misas mando que dem ao espiritall de Santo Espirito d’Alfama quinhentos reais” (p. 102)

“Mando que dem a minha irmida da Madanella da Povia trezentos reais para hum frontall do alltar” (p. 102)

“Mando que por meu collaço e por Loiz Allvarez e por outros meus criados que se em Cepta finarao digao hum trintayro ençarado em Bemfiqua” (p. 103)

“Meus filhos ficam asy pequenos ainda em poder de sua mãe. Martinho já tem carta d’ofycyo da veadorya da fazenda e allvara do senhor princepe tambem allem da carta d’ell rey seu ofycyo posto que o servir nom posa nom ha de ser dado a nenhum mas elle ha de ser ensynado na fazenda segundo a forma da carta pero vive com o senhor principe elle pydyo a ell rey ante da partyda que lhe dese houtro mey ofycyo d’allmoteçarya mor e posto que pequeno fosse fallecendo eu o servisse por elle allgum meu parente de que ell rey fose contente. El rey nom quis dar diso allvara porem deixou ao princepe niso quasy por escritura. Eu lhe falley niso depois e elle ho ouve por feito posto que allvara nom pasase e eu lhe beiguey a mão e nom curey de o muito caregar que se me muito trabalhara dello ouvera seu escrito porque allgumas desembraguey depois escritos para esta hida eu nom ho pedy por esta mas geral que o houvese por meu fallecimento confyo em sua alteza que disto nom ha de aver duvida de mo comprir como se carta asellada tevese e que sem lho ter requerydo fizeram leixo d’allegar as rezoens nem as outras cousas que nom ficam por meu fallecymto para elles como podem ficar a outros para se este ofycyo se escolha boa pesoa



e se tall meu parente se nom hachar na corte de que ell rey seja contente seja allgum outro que comigo tenha allguma rezam e amizade e seja boom porque he carego em que convem conciençya e seja fora d'afeiçam porque pode muito trabalhar o pouco e pouco segundo vir que cumpre e nom segundo openiam de se mostraar boom ofyciall. Joane fica asy menino ell rey me deu hum allvara que em o meu cofre fica das escrituras que como for em tall hidade lhe mandara poer sua moradia e asy a Isabell ou lhe dara casamento tamanho como se em sua casa andase (...) Joane minha tençam he que elle seja crellego se o elle nom contratar despoes de mayor idade porem seja asentado no livro d'ell rey e delle saya para o estudo <e nom em outra maneira que o filha pera o estudo> que estes nom vivem com ell rey que asy filhao e este moço encarego no arcebispo de Lixboa a que peço por merce que por a muita rezam que tem tenha delle boom cuidado” (pp. 103–104)

“Venho a minhas filhas princypallmente a dona Viullante esta fica asy encaminhada com dom Joam de que eu som mui contente da desposyçam do moço que a meu juizo he mui boa leixado cujo filho he e sua muita valya. Hy ha escritura antre o conde e mym asaz forte e feita por letrados que desfazendo se o casamento elle nom aja o castello de Coimbra nem Campo nem Atouguia e requerido por seu pae e outorgado por ell rey eu confyo na muita amizade que me o dito conde sempre mostrou e em suas virtudes que elle vindo tall caso follgara mais de mostraar niso o amor que me tinha e peço por merce a ell rey e a elle que asy o façam porque se no outro mundo as taes cousas se sentyrem eu certo sentyrya esta muito de verdade e em especiall. Peço por merce ao senhor duque de Guimarães que desto se encargue e fylhe sobre sy este feito como se a elle toquase porque posto que tanto serviço lhe nom tenha feito tam creio que por sua nobleza e por o muito amor que me sempre mostrou elle nom fara menos” (p. 104)

“Felipa tem a senhora ifante sua senhora a princesa se a quizer para sy porque me parece que lhe praz della faça como sua merce for e consyrando meus merecymentos dos serviços que tenho feitos Ifante que Deos aja que certo foram mais do que elle nem ella de mym souberom nunca e suas muitas virtudes princypallmente lhe peço por merce que porque eu tynha cometydo casamento a dona Briatiz com seu filho e elle me tem mostrado niso muito que ella se acape de o poer em fim que faça a mym merce e seu serviço. O senhor conde de Faram me tem pormetido ajuda para outra filha allem do de dona Viullante veja para esta e com sua parte minha molher a trabalhe muito d'encaminhar este casamento” (pp. 104–105)

“Hos criados meus e que comigo vivem peço a ell rey por merce que ho lhe bem o que fez a outros da minha maneira e menos e os encaminhe como lhe requeiro como creio que sua senhorya fara. Afonso Rodriguez me tem muy bem servido já no janeiro pasado requery ao senhor princepe que o filhase por escudeiro para ayo de meu filho pero elle o requero muy bem a ell rey nom foy filhado despous lhe falley que o filhase para este janeiro que vem elle me deu niso tall esperança que me dise que o farya em maneyra que eu nom fose descontente e lhe beiguei a mão pois fallecendo eu em serviço d'ell rey e sei tem muito mor rezam de o comprir peçom lho meus testamenteiros que o fylhe e mande asentar e filando o aja a minha loba (?) preta e o gibão de velludo preto novo e o meu cavallo rosylo e dous mill reais e de a sua mulla a Diogo de Valladares e nom o filhando aja esto com seu ofycio que tem d'allmotacerya e cymquo mill reais se filhado nom for. Diogo de Valladares a este tem ell rey pormetido ho ofycio de Diogo Gill avendo o d'allfandega eu niso nom o apertey



porque querya que fose com prazer d’Afons’Eanes ou por nesydade de o leixar como quer que seja porque isto nom veo a feito eu tenho beigada a mão a ell rey por elle bem tres vezes e elle todavia ha vontade de viver com ell rey peço lhe por merce que o fylhe por porteiro da camara segundo lhe requery ante da partida que cada hum dos outros porteiros follgara mais com ofycio e como for fylhado com os ofycyos de seu pae o pode bem encaminhar porque este me dise o dito senhor que o tynha as costas já e eu o ey por encaregado a elle e aja mais a mulla d’Afomso Rodriguez segundo em cyma dise e o meu gibão de velludo husado e o capuz preto e pellote de menim e mais dous mill reais” (p. 105)

“Joam Diaz peço por merce a ell rey que o filhe por seu escudeiro e se Afomso Rodriguez for filhado fyquem ambos com meus filhos para andarem com elles emquamto andarem ambos. Afonso Rodriguez tenha cuidado da casa delles e filhando o aja a minha mulla grande e a minha capa descalata que agora fiz e mais mill reais e nom o filhando fique com meus filhos e com sua mãe e aja quatro mill reais e se ell rey ouver por pejo de o filhar de lhe casamento e ande com elles e aja dous mill reais e dem lhe ofycyo d’escrivão d’allmotasaria que ora tem Afonso Rodriguez que aquelle poder que ell rey tem dado a mym de dar este ofycyo deve dar ao dito meu filho. Joane que he meu camareyro peço por merce a ell rey que o filhe por moço da capella e afillhando o aja o meu pelote toxo descalata e o meu capuz pardo e mill reais e nom o filhando fique com meu filho e aja dous mill e as ditas cousas e como meu filho servir hofycyo de lhe escrivantina da fazenda e elle aprenda entretanto que sabe bem escrever e notar d’ofycyo e sirva bem meu filho e ande com elle. Fernando peço por merce a ell rey que o filhe por moço da estribeira e filhando o aja de vestir e quinhentos reais e nom filhando peço por merce ao arcebispo que o filhe e aja mill e quinhentos reais allem do vestir. Mendo meu paje porque hum collaço que tynha de leite que dey a ell rey (?) em Cepta em seu serviço e este he filho doutra minha collaça peço por merce a ell rey que o filhe por seu moço da camara e mais aja de vestir e hum sendeiro e mill reais e nom o filhando o que eu nom espero peço por merce ao senhor duque de Guimaraens que o filhe por moço da camara (...) Gorgue Eanes peço por merce ao conde de Faram que o filhe por escudeiro e dem lhe o meu rocy m rosylho da casa asellado como anda e mill reais. Pero porque tem divido comigo e seu pae he contador das terras do duque de Vizeu peçam meus testamenteiros por merce a senhora Ifante da minha parte que o filhe por <seu> moço da camara de seu filho e dem lhe sendeiro e de vestir e quinhentos reais e nom o filhando aja esto e peçam por merce ao arcebispo de Bragaa que o filhe e aja esto. Alvaro de Faram por este peçam por merce a ell rey meus testamenteiros que lhe de ofycyo da escrivantina de seu pae por seu fallecymto ou deixando o elle por qualquer guisa que se vagar e fique com meu filho pero e nom lho dando aja mill reais e de vestir e dem no ao conde de Faram se com elle quiser viver ainda que eu queyra que ficase com meu filho se lho der ell rey todavia fique com meu filho e nom em outra maneira. Diogo fique com minha molher dem lhe de vestir. Tomaz ha pouco que vive comigo (?) bom escudeiro se quiser ficar com minha (?) quinhentos reais ella o encaminhe senom dem lhos e peçam por merce ao bispo de Lamego da minha parte que o filhe e o de a ell rey despois. Allvoro de Santarem se quiser ficar com minha molher e filhos fique senom dem lhe quinhentos reais. A Viullante da Sillveira posto que pouco aja que comigo vive he orfan e tem divido comigo aja quatro mill reais e sirva minha molher e ella a casa e encaminhe contente da sua parte” (pp. 106-107)

“Eu tenho pormetida huma vestimenta de demasquim a igreja de Santa Maria anuncyada por a doença de minha filha se eu fallecer e ella viver e como espero em Deos e em ella que



vivira mandem lha la dar. Falem com Pero Guidete e paguem o que custar da minha terça tenho tambem prometido por ella de ella ser emperador daqui (?) por esta doença se eu falecer receba se coroa (?) neste ano se dada nom for senão no seguinte e servia Pero Coelho por ella e va ella presente vivendo ella tambem a pormety a Madanella da Povia que lhe madase pintar huma imagem das suas seja a milhor e vaa ella digo e vaa la sua mãe com ella falecendo eu e diga lhe huma misa cantanda e huma candea tamanha como ella” (p. 108)

“Algumas dividas que devo ficam por meus asynados as outras que se acharem paguem se do monte mayor todas que asy he direito e custume. Vasquo Marques meu compadre (?) batista tem allvara mas elle me deu certos (?) que aqui ficam para (?) que nom som pagos e que envio dizer que os filhase eu quero que aja por elles tres (?) saber dous de Villalonga e hum d’Alhandra ou telha daonde elle quiser (?) estes devem do quinhão meu e de minha molher pois as casas fyquão com ella ela refaça a seus filhos do que lhe niso montar que sera pouco porque (?) recebya a tença por mym (?) bispo de Coimbra e me pagou do seu (?) e o bispo despois me nom deu nada requeirão ao bispo meus testamenteiros que me pague o divido pois me esta obrigado e dem do que me pagar ao dito judeu os ditos tres tres mill reais e nom mos pagando aja os o dito judeu do Monte Mayor. Mando que dem a Joam da Povia ainda que viva com ell rey quinhentos reais e a Lopo Pireira outros quinhentos que me serviraõ mui bem. Mando que seja fora Ines da Povia da minha parte se a minha molher prouver da sua e se nom quiser forese da minha toda (?) sera fora pela escritura (?) comigo fez na (?) a escritura dira o tempo. As contas que fiz com Isaque Abrão Natranell(?) e com Marcos Latão em huma folha do meu livro ficam da moradia e da tença e novidades que recebo Isaque se allguma outra cousa me he devida por escritura acharão todo no meu cofre e minha molher o sabe” (pp. 108–109)

“A meus criados haqui leixo estas cousas minha molher se sentir que lhe he obrigada porque serviraõ a ella e a mym e as mulheres de lhe o que sentir do seu que lhe deve e eu por nenhum reparto aqui bestas e vestidos no que ella tiver parte lho conte no que lhe der ou lhe dee mais como quer que dos vestidos nom deve fazer fundamento muito tudo fique a ella que eu nom lhe quero tirar seu direito” (p. 109)

“Mando que dem a Santa (?) huma vestimenta de masquim preto com huma cruz de masquim branquo e ponhao nella a minha devisa para se lembrarem os frades que eu lha mandei dar e dizerem por mym alluma oraçam quando disseram misa com ella porque eu quyz sempre muito grande bem aquelles boons homens” (p. 109)

“Peço por merce a ell rey que estes meus criados que lhe requeiro queira bem caminhar segundo meus requerimentos e se por ventura allguns nom quiser filhar que lhe dee casamentos aos que asy nom filhar lhe peço muito por merce que porque sua senhoria sabe muy bem que sempre o servi o milhor que pude e mui secamente que delle nom fica a minha molher nem filhos (?) nem tall renda porque dinheiro posam aver para sua governança somente estes bens que com ella achey e despois (?) querem outra renda sey bem que (?) que os vinte e cymco (?) delle ey na portajem de tença os queira deixar a minha molher para criaçam de meus filhos porque enquanto meu filho nom for em hydade sey que se nom pode bem governar como lhe compre e ainda que sua senhoria se peje consentir tenças de se darem as molheres se bem consyrar o que digo e que por fallecymto dos maridos ficaram allgumas mulheres e aos filhos das cousas da coroa lhe parecera razão” (p. 110)



"e todo o mais que ficar de minha terça fique a minha molher e filhos porque eu nom fiz este testamento mui devagar segundo o tempo e ocupaçam e doença de minha filha" (p. 110)

"Mando que dem a Lopo Diaz meu criado o meu mourisquo de Martinho sellado com huma de suas sellas e nom o de Martinho nem a minha boa este meu mourisquo seja o que antes tinha e nom ho ruço. Elle se encarregue dos feitos de minha allma e asy do que pertencer a minha molher e filhos filhe todo sobre sy e requeyra a ell rey por elle e por elles como eu sempre fiz por o que a elle toquava o que certo fazendo como creio que fara todo homem do lho ha d'aver por muito bem e que acha niso virtuosamente como delle confyo que se avera. A meu irmão o allmirante requeiram se comprir que em meus feitos faça o que deve e porque elle he nom mui bem desposto e Joao Fogaça meu irmão aqui he mais acerqua eu lho peço que em todo o que elle poder ajude e requeira a ell rey e ao arcebispo e a todos estes senhores a que leixo allgum carego e falle com Lopo d'Albuquerque meu compadre se delle lhe for necesarea allguma ajuda que sey que o fara porque elle me achou sempre amigo posto que allgum desairo ouvese antre nos sbre os feitos de Faram e foy bem sem razam porque eu tive niso muy pouca cullpa e fiz todo o que me mandou ell rey como sua merce bem sabe" (pp. 110-111)

"Eu nom aponto aqui o que tenho porque esa prata que hy há minha molher a saber e quasy toda vae comigo ouro tambem que o nom há hy senam ese que eu levo para despender se comprir que som pouco mais de duzentas peças e hum collar tambem meu que levo o que me devem ella o sabe e tambem e o que eu devo como já dise por meus assinados fica e o que nom ficar que creio que sera pouco pague se o que se achar certo vejam se minhas escrituras dos cofres que leixo as chaves a minha molher e meu filho e huma (?) nelle e faça se todo como (?) despender de minha terça (?) por se nom (?) do que me deverem e prata se hy tanto (?) se despenda que he melhor para minha molher e filhos do que me devem fica (?) cofre" (p. 112)

Documento publicado em AGUIAR, Miguel Pereira, *Aristocracia e reprodução social em Portugal no final da Idade Média*, Tese de Doutoramento em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto e à Université Paris 1 - Panthéon Sorbonne, Vol. 1 de Anexos, 2021, pp. 100-112.

VINC000238

00043

1472-05-29 – Testamento de Diogo Gonçalves do Prado, marido de Guiomar Machado.

"Primeiramente encomendo a minha alma a Deus, que a criou, que elle por sua mercê, e Misericordia, e Piedade, se queira della amerçiar, e a guardar toda a vernidade [sic], que a trovar queirão a ella não ter a sua gloria, pera que a Creou o dito Senhor Deus, quando me ella deste Corpo peccador [sic]; e nã queira olhar as minhas culpas, e malles peccados, que eu neste Mundo fiz contra o seu serviço e mandamentos Mais elle por amor de sua morte, e paixão e por amor, e bem que quiz a Geração humannal me queira perdoar os ditos peccados, e Merciarçe de Minha alma quanto Me desta Carne peccador sahir, por tal Maneira, que ella Vá a sua Santa gloria, e por tal guiza, me dê Cizo, e entendimento, do que



quando lhe aprouver deste Mundo de trevas me levar minha esté fora de todo peccado, e estum [sic] não por meus Merecimentos, que não são tal pera lhe pedir hua Mecelli [sic] por Sua Mixericordia, e piedade lhe apraza fazello, asi por tal, que a dita Minha alma que elle Criou se non perca, e louve sempre a Sua Mizericordia; e peço por merçe sua Madre Santa Maria, que elle queira rogar por mim Ao Seu bento filho, e asi todos os santos e santas da gloria do Paraizo sejam rogadores a Deus por Mim” (fls. 1-2)

“e ao dia de meu enterramento se fará aquellas couzas que eu com guimar Machada Minha Mulher e com Fernão da Bragua Escrivão de El Rey perante o Corregedor da Corte Meu Amigo, porque confio Em ambos, que o farão Verdadeiramente, e bem, e Sejam amigos de Minha alma depois de minha Morte Como som em minha vida e todo se faça Mui chãamente, e nõ a pomba [sic] e galardão do Mundo, mas por tal maneira que seja Louvor e Serviço de Deus” (fls. 2-2v)

“E mando que o dito meu filho, que estee com a dita sua May, enquanto elle for menor idade, comtanto, que elle digo que como elle for de quatro annos em sinco se ponha logo a ler por tal guisa, que elle nom perca seu tempo, e nom, e o ponha com tal pessoa que o bem ensine, e trate com concelho do dito Fernão de Braga, e como ler, e escrever souber lhe fação logo por no estudo, e nom o fazendo elle assim o mando, e quero que o dito Fernão de Braga, o tome, e possa per si so puer as ditas cousas, e se por ventura a esta cidade, ou aonde a dita Minha Mulher estiver, andar pestilencia, ou alguma outra couza de que o dito Meu filho puder vir a algum perigo de morte, e se a dita sua mãe nom for com elle pera onde elle estiver seguro, e terão sem perigo, dou poder ao dito tutor, que ele o leue, e ponha em tal lugar, que sam e bom seja” (fls. 5v-6)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 10, fls. 1v-6v
VINC000208

00044

1475-01-10, Testamento de Isabel Henriques.

“e se cazo acontecer que à hora da morte do dito Gonçalo do Valle meo filho cada hum dos ditos seos filhos ou filhas que houuer de subceder à dita terça for, e ficar menor de idade para poder reger os ditos bens em tal cazo leixo por aministrador qualquer bom relligiozo de boa vida Frayre do dito Mosteyro do Carmo que tenha carrego da dita ministração athé serem em idade aquelle ou aquella que houuer a dita ministração da dita terça, e do linhagem do dito meo filho como dito hé” (fl. 83)

“e outosy declaro que posto que o dito Gonçalo do Valle meo filho por qualquer modo e maneira que fosse em minha vida desobediente, e por ello eu fizesse queixume à Rollação, ou a algumas outras Justiças, asy por palavra ou por escrito per qualquer modo que fosse eu lhe perdoou de todo o cazo menor attaa o mayor, e reuogo e contradigo qualquer couza que por palaura ou por escrito contra o dito Gonçalo do Valle meo filho tenha delle dito qualquer guiza que seja, e hey todo por nenhum, e de nenhum vigor, e quero, e me praz que à minha morte elle fique meo herdeiro como meo filho lidimo que hé e lhe perdoou



todo qualquer couza que contra mim tenha feito per qualquer guiza que seja como dito hé” (fls. 83v-84)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 81-84v
VINC000256

00045

1475-05-02, Testamento do doutor Diogo da Fonseca, do Conselho do Rei.

“e estas quatro missas sejam rezadas huma em dia de São Christovão meu senhor em quem eu tive sempre deuação desde pequeno e outra por dia de Nossa Senhora Santa Maria de Agosto e outra por Natal e a outra por Pascoa da resurreição” (fl. 325v)

“Ao estudo de lisboa leixo hum codego ho cuberto de uerde e hum digesto velho por algumas cousas que delle ouue e por hi fui doutor e ponhão-se na liuraria presos por cadeas. A João Viegas meu criado Leixo seis mil rs por seruiço que nos a mim e a Izabel botelha fez, a Leanor minha criada leixo tres mil rs” (fl. 326)

“a São Christovão desta cidade leixo hum marco e seis oitauas de prata para hum calix e huma vestimenta de damasco, a que chamão manto que veste o sacerdote quando faz o officio diuino forrada de bocaxim uermelho, e mais hum crusado para dourar o calix todo de dentro pellas bordas segundo costume e Isabel Botelha mande fazer estas cousas” (fl. 326)

“Se eu falecer em esta gera [sic] e o meu corpo for em tal lugar que a ossada se possa aver, rogo a minha molher que mande por ela a hum frade ou clerigo de boa vida E contente-o bem e faça-se hum momento de pedra de sinco palmos com as minhas armas postas nelle e humas letras daredor como Isabel Botelha vir que cumpre, e ponhão em elle os meus ossos para quando for a geral resurreição noso senhor me queira resuscitar e abensar [sic] com os espiritos bem auenturados e o moimento me ponhão em santa maria da graça desta Cidade quando homem entra pella porta principal a mão esquerda na parede, Leuantado, e cães no chão que não faça nojo na igreja nem pejo, nem aos que ahi estiuerem ouuindo missa e seia o mais honestamente que fazer se possa sem pompa nenhua e quando o assi puserem digasse huma missa cantada de requiem aeternam. A Isabel botella rogo eu e peço que tenha cargo destos e a meu filho tambem e seia ora assim como esta hum no carmo na capella de santa maria do paraizo, digo do pranto, vejano porque aquelle me parece bem saluo que não este assi alto porque parece couza de pompa tanta altura e não se faça e não se podendo auer a ossada não se faça momento mas todauia se faça esta que eu aqui declaro por descargo da minha consciencia e de alguma cousa se a ouuer do alheo eu quero que pella nossa quinta da portella se digão em cada hum anno para sempre trinta missas rezadas em Santo Agostinho desta cidade onde eu mando por minha sepultura quer ai iassa, quer não, e rogo a Isabel Botelha, e a meu filho, que não vão contra esto” (fl. 326)

“eu lhe rogo [à mulher] que ella faça de todo huma capella em que se ella lance e mande lançar ali a minha ossada em hum bom moimento e esta capella se faça em santa maria da graça quando homem entre pela porta principal a mão esquerda que saja para o adro e



sera forte que dure e para se fazer venão se todos os bens de Niza patrimoniais que ficarão de meu avo e minha tia (...) e por esse dinheiro se fará a capella (...) no altar este somente a imagem de nossa senhora Santa Maria e na parede da outra parte de frente da porta facese huma imagem grande de São Christovão bem pintada a oLeo e dourado e azul que dure muito e desse todo o aparelho de calix uestimenta galhetas e o al que for compridoiro se faça como Isabel botelha vir que cumpre” (fl. 327)

“encomendo a meu filho que seja letrado e a sua madre que trabalhe por ello e lhe de todo o bom auimento e peço por merçê a el Rej nosso senhor que mo queira filhar na conta que filhou os filhos dos Doutores do seu Conselho e se o não filhar seja requerida a Infante minha senhora que o filhe para o Duque seu filho lembrando-se de quanto seruiço fiz ao duque digo a seu Padre e do amor que me mostrou em seu testamento espero em sua senhoria que o fara bem e peço-lhe por merçe que me queira fazer merçe desta tenção della hey por tres annos como ella fez a todos” (fl. 326v)

“para descargo de minha consciencia por minha alma me digão trezentas missas rezadas, cento me diga frej Rolim meu confessor no carmo a honra de nossa senhora que se queira entremeter de rogar a seu filho que se amercee de minha alma, ao qual leixo hum habito de bom Roles alem das missas, cento a honrra da paixão de Jesus Christo, e do espragimento do seu sangue pello linhagem eamaueis [sic] que haja mizericordia de mim estas em bemfica cento a honra dos apostolos e martyres que queirão rogar a Deos que me perdoe e se amerçee de mim estas no mosteiro da Condessa desta cidade estas não se mandem em outra couza mas façase assim como eu quero por pessoas de boa uida” (fl. 326v)

“per a renda destas cousas em sima declaradas se cantem todos os dias do mundo huma missa rezada por frade de Santo Agostinho” (fl. 327)

“As missas que se disserem na capella o terço dellas da cidade e o terço de santa maria e o terço dos apostolos, e Martyres, e façase em ellas menção de meu senhor são Christouão, e isto he cousa muito proueitosa a nossas consciencias porque esta uida de uento passou como sombra, e na uerdade não se pode melhor despende que em seruiço de Deos e pellas almas daquelles a que somos obrigados” (fl. 327v)

“dem de uestir a dez pobres honestamente de pano grosso sajos, capellos sapatos, camizas” (fl. 327)

“Dem a Isabel Martins tres mil reis por seruiço que me fez E ua hum anno cada sexta feira a Santo andre desta cidade e no começo E na derradeira e no mejo digão tres missas que são trinta reis com candea e offerta” (fl. 326v)

“a imagem de Santa Maria que esta em São martinho em montemor o velho fação-lhe huma uestimenta de setim razo, e mais lhe dem hum veo de ceda dos que estão aqui em casa que ficarão de minha maj cuja alma deus aja e mande minha testamenteira todo o montemor que se ponha no altar e lho uistão e ponham-lhe o ueo na cabeça” (fl. 327)

“Façam huma vestidura de veludo preto a nossa senhora santa Maria da Graça E uistãolha E tambem ao menino” (fl. 328)



"E rogo a minha molher que não traga doo nem aja ahi tristeza porque eu espero tanto na mizericórdia de Deos que elle se amerceara de mim pello espragimento de seu sangue" (fl. 328)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Capelas da Coroa*, liv. 5, fls. 325–328
VINC003122

00046

1477-04-02, Testamento de Berengária Gil de Carvalho, colaça do Duque de Bragança e viúva de Rui Gonçalves de Castelo Branco.

"mando que o dicto meu herdeiro me faça hua capella no dicto moesteiro no começo da charolla que terra a porta para onde agora esta o altar de sam pedro martir que sta como entra pella porta principal a mão direita em a qual capella quero que seja sepultado meu corpo para sempre e mando que a osada do dicto Ruy Gonçalvez meu marido seja tirada donde jaz e lancada ali comigo"

"e quero e mando que no altar da dita minha capella seja posta a ymagem de sam joham baptista meu deuoto"

"o dito diogo lopez meu herdeiro fara fazer a capela as minhas custas e do meu auer e lhe dera hua (...) vestimenta e huum calez de prata e galhetas nom de prata e os arreos que pertencem a huma capella a taa doze mjl reais"

"leixo Ines minha scraua liure e forra por minha alma que rogue a deus por minha alma e rogo a meu sobrinho e herdeiro que a case tanto que for em jdade"

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 10, mç. 121, cx. 10, cap. 1, doc. 5453
VINC008325

00047

1477-08-30, Testamento de João Afonso, escudeiro, criado do Marquês de Valença e feitor do Duque de Bragança.

"Item leixam aa Igreja dourem por duas onças de prata que ficaram do croçeffixo quinhentos reis (...) E mandou que dem ao Irmitam de santa maria da pena pera uestido quinhentos rreis"

"Item mandou que dem a hũ homem paruo que Iaz antre sam (...) e sam Lourenço quinhentos rreis os quaaes manda que lhe sejam dados em mantimento em partes segundo seus testamenteiros uirem que lhe pertence dos sse lhe darem"

"elle dicto Joham afomso que manda e quer que lhe ajam demtro no moesteiro de ssam FFrancisco da dicta cidade hua coua dauante o altar de nossa senhora samta maria da



piedade e que o sseu corpo seja sepultado em elle (...) e ante que o sseu corpo seja tirado de ssua cassa ponham com elle no leito a ossada de sseu ffilho diogo aa ssua parte do coraçam assi como esta em hum cayxam e que os leuem pella porta prinpiall do dicto moesteiro e o ponham junto com a dicta coua em que assi ha de sser emterrado com o dicto seu ffilho e aly este atee que os emterrem em se ffazendo ho officio todo e nom curem de lhe fazerem assentamento alto se nom todo rraso chãao e que lhe digam as ladaynhas chaas e onestamente e nom em voze e pera suas exequeas e emterramento leixa esto que se segue e que se faça em esta maneira. Item manda que dem pella coua em que elle (...) ha de sser emterrado mill e quinhentos rrs e manda que leuem com o dicto seu corpo ao dicto moesteiro doze tochas e estem a todo seu officio e leixa pera cera que se delas gastar e pera que maes a ellas ffor necessareo seiscentos rrs as quaes tochas leuem doze proues ou doze ffrades desses mancebos se qujsserem e leixa pera quem as leuar quatrocentos e oytenta rrs por esmolla que sam a cada hum pera çapatos quarenta rrs”

“Item mandou que conpreem a conrrate da batalha aa ssua custa delle dicto Ioam affonso hũa Imaagem de ssanta maria madanella de pedra pintada que sefa booa aInda que custe mjll e qujnhentos rreis E tenha carguo de a mandar ffazer aluaro periz seu cunhado e de a trager”

“Item mandou que se correga aa ssua custa a Imaagem de sam saluador da sserra termo d ourem que custe trezentos rreis”

“Item leixa pera emçenço trinta rreis E as mjssas do dicto anal serem de Iesu Christo e de santa maria e dellas de ssam pedro e de ssam paullo e delas de sam Ioham E de ssam Lourenço culas Imaagens estam no dicto altar de santa maria da piedade.”

“Item mandou que dem pera o rretabollo do altar prinçipall do dicto moesteiro de ssam ffrançaisco seis mill rreis Com tall condiçom que os frades façam pintar em elle santa maria da mjssericordia e ponham na craraboya as armas do dicto marques que deus aja E esto pera pregadura E pintura

Item mandou que façam ante o dicto altar de santa maria hũas grades de pao e leixa pera ellas mjll E quinhentos rreis”

“Item maes disse que toma todos seus vestidos os quaees manda que se despandam per esta maneira. Item o pano novo pardilho que elle manda que elle tem pera hum capuuz que sse de aa dicta sua sobrinha pera ajuda de seu vestido e que a loba preta ffina e pellote pardilho nouo que se de a gonçallo barbossa cunhado de ffernand martiiz por algum sserviço que lhe factio tem. Item a pellica e as bragas pardilha e sse faça delle hum sayo solto e o pellote uermelho de que se faça hum jubam e as calças d’ezcralata e sse de todo a vasco gill da quintaã (...) a loba pardilha ffina noua e pellote preto que se de todo ao dicto vasco martiinz que foy rrecebido do servico rreal tem o capuuz azul velho e jubam uermelho e saya nova fforrada de cardeiras que se de todo a bertolameu ffernandez d’ourem. Item o jubam d’estoda velho e pellote velho paldilho que se de a Joham vecatre (?) pescador que esta no paaço que foy do marques. Item o jubam de seda hussado e pellote azull hussado e calças uermelhas (...) que se de todo a Joham airas que esta no espiritall da par delle dicto Joham affonso”



“Item manda que dem a uiçente pregador pera ajuda de hũ sayo mjll rreis por algũas uezes que ho confessou e coussas que ha de fazer por sua alma”

“Item manda que dem ao dicto frey aluaro d almaada pera hũ abito e rrogar a deus por sua alma mjll rreis”

“Item disse mais elle dicto Ioham afonso que elle tem hũa cadea e hũ rrelegairo e hũ anell que o dicto anell leixa liuremente a dicta sua molher que ella ho aja e a dicta cadea e rrelegairo ffiguem a dicta ssua molher pera seruiço da senhora santa maria pera lhe poer aos dias das ffeitas segundo com ella tem falado E que por seu faleçimento ella o leixa a tall pessoa que senpre compra o que com ella tem fallado em maneira que fique de hũ em outro em decedentes que a tenham pera senpre pera o que dicto he E nunca saya de sseus poderes saluo emquanto assi ffor posta aa dicta senhora por suas festas E no dicto rrelegairo lazem as maes rreleguias que ha em portugall de nosso senhor E de ssa madre e de seus ssantos rressaluando as que estam em ourem”

“Item disse mais o dicto Joham affonso e assi a dicta sua molher que elles tem na dicta cidade estas cassas que se adiante seguem (...) que a dicta sua molher antes de sseu ffallicimento ordene de hua loja ou cassa onde lhe a ella melhor parecer que se deue de ffazer neestas cassas que assi teem na dicta freguessia em que bem possam estar comtenoadamente pera senpre duas boas molheres proues que se acharem que ja teuessem fazenda e molheres que fossem de boos homeens e ellas sejam de boom viuer as quoaees se agassalharam na dicta cassa contenoadamente pera sempre por que como huas ffalecerem loguo buscaram outras da maneira que dicto he. E aueram pera seu mantimento pera ambas saseenta allqueires de trigo trinta a cada hua contando a vinta cinco rreis por alqueire e sam em dinheiro mill e quinhentos rreis. Item pera conduto pera estas duas pobres quatro rreiss por dia e vem por anno mill e quatrocentos e quarenta rreis scilicet dous rreis a cada hua por dia. (...) Item pera quatro varas de galez per anbas pera cada hua sua mantilha”

“[Essas mulheres] continuoadamente hiram todalos dias ao dicto moesteiro pella manhaa e diram senpre sobre sua coua cada hua sua oraçam e rrogaram a deos por sua alma e deitaram augua benta sobre sua coua e lhe sera dado paguo todo o que em çima he declarado e mais teeram cujdado de prouerem as dictas cassas (...) e as alugaram afforaram emprazaram como ellas virem que he proveito e bem do dicto espirital e capella em maneira que senpre a todo seu poder as façam multiplicar nos foros alugeris por que quallquer coussa que selas sobejar paguo o que declarado he averam ellas pera ssi liuremente com os dous mill rreis que lhe ja assi a propria que ajam daver em cada huum ano por seu trabalho e cuidado”

“E sse o bem ffezerem que muyto bem lhes ffaça deus E a lam a ssua bençam conpridamente E sse o contrario ffezerem daquello que elle assi manda que aquelle que lho contrario assi ffezer aja a maldiçam de nosso Senhor deus e de ssam pedro e ssam paulo e de todollos seus santos e santas E de todolos diaabos do mundo que em elles ajam parte e quinham E eles sejam exequetores de ssuas almas e das coussas que por ellas mandarem ffazer”



00048

1478-05-15, Testamento de Inês Rodrigues Góis, mulher de Gonçalo Vaz Pinto, do Conselho do Rei.

“Item mando que dem a minha ama bramc annes huuma faldrilha de pano de castella e huum dos meus mantos. Item mando que deem aires afomssso outro manto meu e a minha faldrilha azull. Item mando que deem a ama d ines pinta huuma saya de pano de castella e hum govete. Item se per ventura os homeens e criados de gomcallo vaaz Requererem aver pagamento de seus servicicos ou casamentos que lhes nam seja nada pago nem dado per minha terça porque elles nam me serviram nem acataram como a sua Senhora. nem a molher de seu senhor” (fl. 20)

“Item mando que tanto que a dicta minha carne for gastada que levem minha ossada a Sanctarem e que me deytêm na capeella de meu padre na cova com minha madre e se for cousa que os frades queyram comssentir de se poor huum moymento sobre a dicta cova mando que se ponha e seja muyto bem lavrado e o melhor que se poder aver novo. E se se nam poder poor por algum inpidimento que me ajam de pedra da Batalha huuã campaa a qual seja a millhor que se poder aver e a millhor lavrada. E a lançom sobre a dicta cova. Item leixo pera a dicta capeella a minha opa de brocado e o meu almeazar pera conungar. Item mando que ponham no altar da dicta capeella huuas toalhas e dous castiçaes e huum calez de huum marco de prata. Item mando que se ponha na dicta capeella huua imagem de pedra bem lavrada de Sancta Maria” (fl. 20v)

“E esto quero e outorgo que valha para sempre porque esta he minha derradeira vomtade e querer e porem peço por merçe ao dicto Ruy Garcia que se nam anoje nem aja por trabalho de açęptar este carregio [de ser seu testamenteiro] porque comfiando em sua bondade e consciencia e por ser como foy casado com minha madre do quall sempre receby obras como de padre esto me demoveeo e fez atrever a mo leixar com elle” (fl. 21)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 274, fls. 19v-21v
VINC002535

00049

1478-11-03, Testamento de Gonçalo Pacheco, cavaleiro da Casa do Rei e tesoureiro das coisas que pertencem ao além-mar em África, e de Ana Dinis, sua mulher.

“Em [sic] nomine Domini Amen. Porquanto o muy alto e muy poderoso Senhor Deos Criador e fazedor de totalas couzas, por sua muy alta e divina Prouidencia e perfeita e ordenada Justiça, fez homem e natural mortal em tal guiza que foy necessario de morer e poiz para sempre percalsos e haver Gloria ou penna segundo seus merecimentos e quiz outrosim que o tempo e modo de morgado digo modo da morte fosse a hora incerta e escondida por tal que a morte fosse majs temida e o homem por ella mais auisado, e porque o homem pello grande Amor e cobiça das cousas deste mundo e ocupamento dellas e outrosim pella grande esperança e desejo de viver, e o cuidado muyto amiudo da morte,



e Seu termo, emtanto que o homem por muitas vezes parese [sic] por ella e cuidado [sic] portanto eu Gonçalo Pacheco Caualleyro da Caza de El Rey nosso senhor, e seu Thezoueroiro das couzas que aos Lugares d alem Mar em Africa pertencem e eu Anna Dinis sua molher Moradores na cidade de Lixboa, temendo a nosso Senhor Deos quanto mays podemos, e a morte por elle assim estabelecida, e quitar se nam pode querendo em nossa vida e saude peruer ante que faleçamos ao bem de nossas almas fazemos e ordenamos nosso Testamento” (fls. 22–22v)

“Primeiramente encomendamos quanto mais humildosamente e deuotamente podemos as nossas almas ao Mizericordiozo Deos fazedor e Criador dellas e a Virgem Maria muy gloriosa Senhora Santa Maria grande esperança dellas, e a todos os Santos e Santas da Gloria Selestial e que sejam Rogadores a seu criador Deos por ellas que ellas que as fez e criou para saluaçam, uze com ellas da sua infinda e absoluta mizericordia, em tal guiza que ellas suas Creaturas nam peresam mas parte [sic] sy premio da sua perdurauel Gloria e bem auenturança para que foram criadas Encomendamos as nossas Almas digo encomendamos os nossos corpos a terra de que sam feitos e formados e mandamos que sejam enterrados” (fl. 23)

“mandamos que os nossos escrauos christãos assim homens como mulheres, sejam forros pella morte do que de nos derradeiro falecer, e seja assim que os escrauos ou escrauas christãos, ou christãas que ficarem por morte do primeiro que de nós falecer; o que derradeiro de nós ficar viuo, nam possa uender nem dar, nem doar algum delles se nam em sua vida somente servir se delles a hora de sua morte, pela qual ficam todos forros, liures como dito hé, para se estas com as todas ser só espirituais assim como por nós hé ordenado melhor comprirem” (fl. 24)

“e mais dará o dito administrador em cada hum anno trez cantaros de azeyte para hum alampeda ser aseza, emquanto se disserem as missas e as vesporas no dito Mosteyro e dará mais em cada hum anno duas liuras de sera para candeas para se em cada hum dia dizer a dita missa” (fl. 26)

“mandamos que o dito Prior e conuento do dito Mosteyro de Sam Domingos sejam procuradores deste nosso testamento aos quaes rogamos e damos todo nosso comprido poder descarregando nossas almas e encarregando as suas que elles Prior e Conuento demandem ao administrador que os ditos bens do morgado em porte dellez quiserem alhear e nam lho consintam; nem lhos deixem alhear, nem partir , nem trocar nem escambar, nem em outra alguma couza delles fazer e assim mais me faram, e constrangiram o dito administrador se nam pagar em cada hum ano o dinheiro e azeite e sera para a dita cappella se cantar, e toda a despeza que o dito Prior e conuento fizerem am de mandar ao dito administrador por quererem alhear os bens do dito morgado ou em cada hum anno a dita cappella nam fizer cantar por nossas almas” (fls. 26v–27)

“outrossim mandamos que despois que ahy nam houuer nenhum da geraçam que de nos ambos descendesse esse derradeiro administrador da nossa geraçam possa deixar o dito morgado com os encargos sobreditos a tal pessoa que seja bem pertencentes para aproueitar os bens do dito morgado, e pagar a dita Cappella” (fls. 27–27v)



“mandamos que qualquer de nossos herdeiros que herdar a nossa casa que está as Pedras negras na qual hora mora Anna Coelha que parte de huma parte com outra caza nossa, e da outra parte com caza de Diogo Lopes Escriuam do Thesoureiro de El Rey Nosso Senhor, e este será theudo de mandar dizer em cada hum anno hum anneuersario por dia de finados na Igreja de Sam Mamede o qual anneuersario será cantado digo será ofertado com pam e vinho porque com este carregio o deixamos aquelle que a dita caza herdar” (fl. 28)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 22–30
VINC000237

00050

1483–03–17, Testamento de Beatriz Taveira, viúva de Pedro da Costa, desembargador do Rei D. Afonso V.

“leixo forros e isentos de todo o captiveiro e sujeição por minha morte todos os meus escravos a saber Margarida, e Antonio, e Andre seus filhos, e a Lucas sem serem mais escravos de nenhuma pessoa, e que fação de sei o que quiserem com tal condição que o dito Antonio e Andre sirvão ao dito Diogo Dias meu sobrinho até que sejam de idade de vinte annos de idade cada hum porquanto são piquenos, e se poderão azinha perder, e o dito Diogo Dias lhes dê bom tratamento, e lhes faça como criados, e não como escravos § Deixo a Margarida huma cama de roupa, a saber hum almadrake de tres, e huma cacedra, e tres cabeçães, e duas mantas de sarãssas, e quatro lenções, dous de estopa e dous de linho, e humas toalhas das mais piquenas, e hum mantenho de linho, e huns mantens de estopa, e a minha faldilha verde, e dous mil reis em dinheiro que se lhe compre hum govete de britol, e mais lhe deixo a minha cinta verde de goai” (fls. 74v–75)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 97, fls. 72–76v
VINC000173

00051

1484–01–20, Testamento de Rui Figueira, cavaleiro do Conselho do Rei, e de Beatriz Tavares, sua mulher.

“primeiramente queremos e mandamos que nossos corpos sejam enterrados na igreja de Sancta Justa onde somos freguezes :saber: em huma cappella que temos ordenado de fazermos em nossas vidas d’ambos e se a non podermos fazer em nossas vidas, o que de nós ficar derradeiro tenha carregio de logo a mandar fazer sem mais tardança e seja edificada ha honra de Deos e de São Christovão” (fl. 15v)

“queremos que a ditta Cappella seja edeficada a porta traveça do aguião antre a porta e o choro, a honra de Deos e de São Christovão, e mandamos que para a ditta cappella seja feito hum Retabolo em o qual seja pintado São Christovão que he a vocação da Cappella, e mais pintarão Santa Anna com Santa Maria e Nosso Senhor segundo costume” (fl. 16)



“Por dia de Todollos Santos huma missa officiada, com todo seu officio de horas, Ladainhas, e Responço, e outro tanto se fará ao dia Logo seguinte, a saber: Missa horas Ladainhas, e responço e Cruz e agoa benta sobre nossas sepulturas, e se por / (16v) ventura nos dittos dias por occupação da Igreja se non poder fazer, faça-se ante dous, ou tres dias, ou depois. Item mais nos dirão os dittos Beneficiados trez Trintarios aberto, a saber, hum no Avento de Nosso Senhor Jezu Christo, e os dous por o tempo da Coresma, e sahirão cada vez com Cruz, e agoa benta sobre nossas sepulturas. Item mais dirão em cada hum anno por vespera de são Christovão na ditta nossa Capella vesperas solemnes, e ao dia missa officiada solemnemente como lhe pertence á honra da Bem aventurada santa Anna, cujos devotos somos, e todo esto se dirá em santa digo se dirá e cantará na ditta Capella como ditto he em cada hum anno para sempre” (fls. 16-16v)

“digo eu Ruy Figueira, que eu perdoo a Lourenço Velho o erro que fez em minha Caza de dromir com Clara Velha minha criada, e porem lhe leyxo da minha parte por seu serviço trez mil reis, e mais mando que lhe sejam pagos dous mil e outocentos e noventa reis, que lhe devo. Item deyxamos á ditta Crara nossa criada por serviço que nos fez outo mil reis. Item digo Breatiz Tavares que cazando o ditto Lourenço Velho com a ditta Crara que lhe leixo outros tres mil reis e non cazando com ella que então me praz os haja a ditta Crara e asy são onze mil reis” (fls. 18-18v)

“Item mandamos pagar aos herdeyros de Affonc’Eannes Magarefe que foy por mim alcaide em Benavente dous mil e quinhentos reis por hua taça que delle houvemos e se hy non houver herdeyros mandamos a nosso testamenteyro que os dispenda por sua alma. Item mandamos que paguem a João Gonçalves tosquiador nosso criado dous mil reis por serviço que nos fez e mandamos pagar a João Gomes nosso criado dous mil e quinhentos reis por servisso que nos fez, e mandamos que dem a João Rodrigues nosso criado por serviço que nos fez dous mil e quinhentos reis e mandamos que paguem a João Alves nosso criado quatro mil reis brancos do serviço que nos fez. Item mandamos que paguem a Fernand’Eannes nosso criado outo mil reis por serviço que nos fez. Item mandamos que dem a Pedro o Pagem nosso criado dous mil reis por serviço que nos fez. Item mandamos que dem a Afonce Gonçalves albardeyro nosso criado trez mil reis de serviço. Item mandamos que paguem a Domingos Sanches de Aguilar nosso criado nove mil reis por serviço que nos fez. Item mandamos que paguem de serviço a nossa criada Catherina Alves para seu cazamento vinte mil reis. Item mandamos que pellas almas de Ruy de Macedo, e de João Chilheyro, e de Vasco, e de Luiz, e de Vasco Delgado, e de Vasco Lourenço e de outro nosso criado cujo nome esquece digão por todas as dittas almas de defuntos sobredittos quatro trintarios abertos por serviços que nos fizerão e esto por descarrego de nossas consciencias” (fls. 18v-19)

“Item mandamos que nosso testamenteyro dispenda sette mil reis em vestir pobres, e nossa vontade he que vistam sinco homens pobres a honra das sinco chagas de Nosso Senhor Jesus Christo e sette mulheres a honra dos sette gozos de Nossa Senhora a Virgem Maria, e a nos aprazeria de sayos, camizas e sapattos” (fl. 19v)

“mandamos, e queremos, que Margarida Annes, e Maria Rodrigues, e Rodrigo, e Manoel nossos escravos fiquem forros, e izentos por nossas mortes de todo Captiveyro e sogeição: saber: a ditta Margarida Annes fique forra por falecimento do que primeyro de nos falecer,



e os outros: saber: May e filhos por falecimento do derradeyro por descargo de nossas consciencias e pello Amor de Deos” (fls. 19–19v)

“e que por nossos falecimentos se tirem deste proprio dous estromentos em publica forma em purgaminho hum para o ditto nosso filho Administrador e Testamenteyro e herdeyro e o outro para terem os beneficiados da ditta Igreja” (fl. 20v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 42, fls. 15–20v
VINC000329

00052

1485–04–20, Instrumento de contrato e obrigação entre João Afonso de Aguiar, provedor da Fazenda Real na comarca de Évora e nos almoxarifados de Évora, Estremoz e Portalegre, Maria Esteves, sua mulher, e os religiosos do Mosteiro de São Francisco de Évora.

“Item primeiramente diserão que em Remissão e satisfiação de seus pecados eles hordenavão e escolhião sua sepoltura demtro no dito moesteiro de Sam Francisco desta cidade [de Évora] demtro na dita sua capela em a quall deste dia pera sempre se louve o nome do Senhor Deos a quall eles asy mandarão fazer e edeficar no cruzeiro do dito moesteiro (...) Item mais lhe dirão os ditos frades pera todo sempre acabadas as vesporas a amtifa da comçeçam a homrra de Nosa Senhora Virgem Marya aa qual hirão todos os frades em procição com duas tochas acesas que pera elo hordenarão ao altar e vocaçam da dita Nosa Senhora Virgem Gloriosa Samta Maria a dizer a dita amtifa camtada e mais lhe dirão os frades pequenos do dito moesteiro amte o altar da dita capela em cada huum dia para sempre as oras de nosa senhora virgem maria .scilicet. prima e terça e sexta e noa pela menhaam amtes de comer e acabadas as ditas oras os ditos moços dirão a oraçom de Samta Caterina e mais dirão a comçeçam em jiolhos e ordem hum amte o outro asy como estão rezamdo e acabamdo todo diram sobre suas sepolturas huum respomso de finados camtado com sua aguo a bemta dizemdo senhos pater noster cada huum por suas almas e a tarde os ditos moços dirão vesporas e competra [sic] de Nosa Senhora e a dita comceção e a oração de Samta Caterina com o dito respomso de finados com sua aguo a bemta e oração segumdo o dizem por a menhaam” (fls. 59–59v)

IAN/TT, *Feitas da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 59–61
VINC006280

00053

1485–04–22, Instrumento de instituição da capela de Gonçalo Vaz de Castelo Branco, regedor da Casa do Cível, e Beatriz Valente, sua mulher.

“consirando elles que totalas couzas deste mundo são trespassadoiras e delas não fica senão o bem fazer, que para sempre aproveyta, e como hé grande obra merytorya



acrescentar o culto divino, e se fazer perpetua memoria, e sacraficio por as almas portanto elles ordenavão de fazer uma capella para seu jazigo dentro na igreja de Sam Martinho onde lhe já pelo commendador e beneficiados da dita igreja hé ordenado à entrada da porta principal, à mão esquerda, onde esta o orago de San Pedro”

BNP, *Arquivo de Família dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida (Condes-Viscondes do Botelho)*, cx. 9, doc. 11
VINC000238

00054

1487-10-01, Instrumento de contrato e obrigação pelo qual Fernando de Brito, fidalgo da Casa do Rei, e sua mulher, Isabel de Azevedo fundam uma capela na igreja de S. Tiago de Évora.

“per ele Fernão de Brito e sua molher per eles ambos juntamente foy dito que sua vomtade e devação e desejo he por alguns respeitos que os a elo movem escolhem sua sepoltura na igreja de Samtiaguio e porque eles nom tem na dita igreja outro lugar mais devoto que na capela do bemavemturado São Bras que he na dita igreja que que eles posão fazer na dita capela sua sepoltura quer em moimento alto quer metido na parede quer no chão com campaa omde lhes bem vier nom tiramdo eles o nome nem imagem nem devação do bemavemturado martir São Bras nem semdo a eles atrebuida somente o jazigo em que eles e todolos que deles decenderem se emterrem com condição que demtro na dita capela nom seja sepultada outra nenhua pesoa salvo os de sua linhagem per linha direita decenderem como dito he e por satisfção da dita sua sepoltura e jazio [sic] que lhe asy na dita capela dão lugar pera fazerem e emterrarem seus corpos e os de sua linhagem eles prometem e dotão em cada hum ano aa dita igreja pelo que dito he hum moio de trigo bom e de receber pera sempre emquamto a dita igreja for igreja posto em casa deles sobreditos beneficiados em seu celeiro” (fl. 27)

“E esto dizem que fazem princippalmente pellas almas dos deffumtos seus antecessores cujos bens e morguado eles tem e pesuem e pelas suas propias almas dos ditos dotadores e de seus legitimos herdeiros cujos corpos querem que se enterrem na dita capela e hy sejam seus corpos (...) sepultados” (fls. 27-27v)

“e pelos dotadores foy mais dito que porquamto as escreturas da creação deste seu morguado são perdidas e eles nom sabem a obriguação em que são as almas dos pasados e Imstituidores e creadores do dito morguado porem por descargo de suas comçiemçias e por serviço de deus e merito de suas almas e dos pasados eles crearão e ordenarão ora novamente este jazigo para o dito morguado em que obrigarão o dito morguado ao dito moio de trigo para todo sempre” (fl. 27v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 27-27v
VINC006270



00055

1490-05-11, Testamento de João Afonso Correia.

“mando que meu corpo seja enterrado em a Santa Maria do Calhau onde na dita igreja de Santa Maria do Calhau mando que me fação uma capella em qualquer parte da dita egreja onde se melhor poder fazer, a qual capella se fará de abóbada de cantaria da parte da sacrestia e será de grandura que ali possa caber e se melhor fizer e para a dita capela depois que for feita mando que se compre para em ella se dizer missa uma vestimenta de veludo singelo forrado de bocaxim e um calix de prata dourado de dois marcos e meio com sua patena e para o altar mando que se compre um bom frontal e seus manteis bons e dado o outro corrigimento que pertencer para corrigimento do dito altar e para sobre o altar se compre um bom pano para as festas e outro para quotidianamente ahi estar e umas galhetas de estanho boas e dois pares de castiçais bons e outra vestimenta rica para as festas e a serrarão com suas grades e mando que na dita capella se diga missa por minha alma e de aquelles que me ajudarão a ganhar o que eu tenho e que por alguma via sou obrigado a lhes restituir alguma conta (...) e no primeiro dia que se na dita capella disser missa metterão minha ossada dentro na dita capella e se dira aquelle dia uma missa cantada e offertada de um carneiro e um odre de vinho e um sacco de trigo e mando que para esta capella se tome um capellão bom homem e de honesto viver que diga cada dia uma missa resada e lhe darão seis cirios e tochas para as festas e domingos os que forem necessarios e ao capellão lhe darão aquelle preço que resoadamente merecer” (fl. 36)

“mando que Antão meu escravo fique forro na parte que delle vier a acontecer a minha terça e para ajuda da mais alforria sua, mando que lhe deem de minha terça quatro mil reis e se com esta quantia meus herdeiros e minha mulher o não quizerem forrar rogo a minha mulher e a meus filhos mando sub a minha benção que lhe quitem alguma mais valia se elle então valer e lhe fação carta de alforria para de si fazer como forro e lhe deem estes quatro mil reis das rendas de minha terça e lhos deem logo se ella minha mulher e meus herdeiros logo o forrarem e se não deem lhos [sic] de todo cumprir” (fls. 36v-37)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Vínculos, Funchal*, 1, fls. 36-39
VINC001920

00056

1491-06-10, Testamento de Fernando Martins Evangelho, o Moço.

“Em nome de Jesu Amen. Porquanto Deus nosso Senhor Criador e fazedor de todas as cousas, por sua infinda e Divinal providencia, prefeita e ordenada / justiça fez homens na terra mortal e que (...) nouamente hade morrer e passar da vida deste mundo, e despoes para sempre pasar e haver gloria, ou pena segundo seus merecimentos, ou demeritos; e que outro digo e quiz outrossim, que o tempo, modo e lugar da morte fossem ao homem incerto, por tal que a morte fosse mais timida, e o homem fosse mais avidado digo avizado, e porque muitas vezes aconteceu que por o grande amor, e afeiçam que os homens tem as couzas deste mundo, e ao coramento [sic] delas, e outrosim pello dezejo e grande esperança



que tem de viver se esquecem da morte e de seu termo, e falecem sem proverem ao que pertence a saúde das suas almas e sem disporem das suas fazendas, no que alguns recebem grandes danos, e condenam para sempre, portanto coincidindo eu, Fernando Martins Evangelho o Moço morador nesta Cidade de Lisboa, as cousas sobreditas e temendo a meu Senhor Deos quanto mais posso, e a morte por elle estabelecida a geração humana, a qual evitar nam posso nem sei quando ha de ser, quero em minha vida sendo sam e em meu pé andando prover ao bem saude digo ao bem e saude de minha [alma] fasso hoje e ordeno meu testamento e minha derradeira vontade em aquelle modo e forma que por direito melhor / poder valer em esta guisa que se adiante segue” (fls. 129-130)

“Item mando enterrar o meu corpo dentro no mosteiro de S. Francisco desta cidade em a minha sepultura que hy tenho deante do meu altar que fiz antre a cappella mor e a de Sam joam Bautista onde já tenho posta minha campa, a qual sepultura me foy dada pelo Custodio, guardião e frades do dito mosteyro que he ao longo de huma campa que tem titullo Dayres Gomes da parte do altar maior. Item leixo a dita cappella o meu missal porque se hora já diz missa nella e mais o meu calix com que se já nella celebra, o qual he todo dourado e esmaltado em prata, e passa de / dous marcos e seis onças e quatro réis de prata, que tem no pe hum escudo com huma aguia esmaltada, e na patena outra Aguia. Item mando que se façam duas vistimentas de pano, e seda, huma para cada dia e a outra mais Rica, com dalmaticas com seus sabastros ricos para as festas, e mais lhe dei quatro castiças de arame, dous que estam pegados nas ilhargas do Altar, e dous que servem as missas que estam na arca, e mais lhe leixo trez frontaes, hum de lam e seda fina, dous de lam de somenos, e outro he de lenço matizado, todos tres de figuras com os quatro Evangelistas em cada hum, e mais leixo a dita cappella humas corredissas de sorge verdes e vermelhas as quaes cousas todas se comprem e se tenham sempre em huma arca que esta a ilharga do meu altar da parte do Altar mor fexada com huma chave a qual chave tera o admenistrador da dita capella per maneyra que se mantenham de bem e milhor renovando as ditas coussas quando necessario for” (fls. 130-130v)

“e nom sendo achado algum de minha geração idoneo para ser administrador delle em tal cazo quero e ordeno que todolos os mercadores desta cidade de Lisboa que forem comfrades da confraria de Santo Françisco todos juntamente, digo a Comfraria de Santo Espirito, e tambem os mercadores que forem comfrades da Comfraria de Sam Françisco todos juntamente, ou a maior parte delles, e os mais honrados elegão entre si hum delles que seja abastados e o mais idoneo e pertencente para a dita administração que elles entenderem segundo suas comciências que o haja e compra os encargos e comdiçoens delle, ao qual seja dada a dita aministração do dito morgado com comdição que logo dahi em diante se chame dos Evangelhos (...) e se tal filho tiver que seja idoneo (...) para reger e governar o dito morgado, hajao por vontade dos dittos mercadores comfrades os quaes comfrades serão comfrados digo serão juizes desta cauza e determinarão se tal filho he idoneo u não sem outra alguma pessoa poder conhecer desta cauza, e se tal nom for elles o poção mudar a outro qualquer que lhes parecer que melhor fara” (fls. 137v-138)

“e mais declaro que huma mossa por nome chamada Violante que dis ser minha filha natural a qual dis que eu houve de huma mossa minha creada de casa que eu creei e me servio o tempo que a em minha casa tive e porque eu nom som muito serto ella ser minha filha e por outrosim se casar com hum Duarte Pacheco a furto e contra minha vontade



e ante de ella ser de idade de vinte sinco annos no que me muito anjojou digo que eu a deserdo de toda a parte e quinhão que ella sendo minha filha podera haver e erdar em todos meus bens e quero que como erdeira nom haja delles cousa alguma (...) porem por descarrego de minha consciencia e em satisfassão do servisso que me fes eu quero e declaro que ella haja duzentos mil reis para seu cazamento e que nom haja mais da ditta minha herança (...) os quaes eu quero que ella haja com esta confissão que morrendo ella sem filho ou filha que sejam seus herdeiros que em tal caso os dittos bens em que lhe assi mando dar empregados os ditos duzentos mil reis sejam tornados ao dito Afonço Martins meu filho ou ao amenistrador que antão for da minha capella (...) os ajuntar com estes outros sobredittos a este morgado” (fls. 138–139)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 129–140
VINC000219

00057

1492–00–00 (posterior a), Trelado do testamento de Isabel Martins, viúva de João Duarte.

“e eu Fernão Vaz taballiam d el Rey nosso senhor em a dita cidade e seo termo que este estromento de testamento da nota de meo sogro Alvaro Affonço taballião que Deus haja mandei tirar a meo escrivão por mandado do Doutor Diogo de Lucena Chanceler na sua Caza do Ciuel, a requerimento de Jorge Pires corrieyro filho do sobredito Pedr’eAnnes testamenteiro morador na rua da correiria, e o requereo ao dito Chanceler, porquanto lhe roeram os ratos o testamento que tinha, e o dito chanceler mandou que lhe fosse dado outro” (fls. 133–133v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 131–133v
VINC000257

00058

1492–03–20, Testamento de Rui Garcia do Sobrado, cavaleiro.

“Item mando emterrar o meu corpo no moesteiro de Sam Francisco desta villa de Sanctarem demtro na minha capeella que eu fiz com o meu dinheiro no avyto de Sam Francisco homde eu tenho minha sepulltura” (fl. 25v)

“Item mando que as divedas que se mostrarem e provarem que eu devo que se paguem convém a saber as que a mim soo pertencem per minha terça e das místicas do monte moor. Item diguo que Joham de Sousa cavaleiro meu compadre me teem a penhor de certo dinheiro que lhe devo huma besta d aço com sua coronha a quall teem hum ceptill pregado a costa do arricave. elle mostre meus alvaraes que teem do dito dinheiro e paguem lho. E elle entregue a besta a meus testamenteiros porquanto he alhea e não conheço seus donos e ha muito tempo que jaz por huma Ruellia (?). se lhe vier dono prove que era sua e dem lha livremente por amor de deus se não tiver dono nem dona dem o dinheiro pollo amor de deus em missas pella alma de cuja foy” (fl. 26)



“Item mando que deem aos filhos de pedr allvarez meu criado mil e quinhentos reais por serviço que o dito pedr allvarez me fez. Item mando que deem aos filhos d alvoro de coimbra seiscentos reais que moraram em alamquer por serviço que me o dito allvoro de coimbra fez scilicet a cada hum trezentos reais” (fls. 26–26v)

“E quanto he aa oferta e saymentos que me ham de fazer peço a elle [Mem Cerveira, seu cunhado] e a Maria Cerveira que provejam essa fazemda que tenho e asy o façam como seer poder e for Rezam E se se poder ponham huum ataude cuberto de pano preto sobre minha campaa. E lhe tornem meu letreiro que ante de o Riscarem tynha e tornem o de Sancha Gonçallvez sobre sua pedra como ante de riscado stava. Se a dicta pedra stever na dicta minha capeella e se nam stever e a tirem asy tiraram a imagem. peço por merce ao dicto Mem Cerveira e a Maria Cerveira que mandem fazer outra imagem de Sancta Maria com seu filho como he a que hy stava pintada daquellas coores aa custa da minha terça e a ponham no meu altar honde a outra stava. E lhes peço que aa custa da dicta terça mandem rrevolver o telhado da dicta capeella porque stá huum paão de castanho quebrado junto com a parede da capeella de Sam Jorge e cubram todo o telhado de caal e sobr elle ponham outra cama de telha com boas braceiras por segurança perlongada e cubram o chaão da capeella de dentro com tijolos gramdes que nam levara xxx [sic] e ponham huuma grade de paa de castanho aa porta da dicta capeella pintada cada paa azul com vermelho que todo custara pouco” (fl. 26v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 274, fls. 25–27v
VINC002535

00059

1492–09–22, Testamento de Isabel Martins, viúva de João Duarte.

“mais manda que dem de vestir a doze proves de senhos sayos de Gales comprados, e com senhas carapuças, e quanto hé ao enterramento manda que se faça do monte moor dos bens que per seo falecimento ficarem” (fl. 132)

“e leixa forra Anna sua escraua, a qual isso mesmo toma na dita sua terça, da qual sua terça aredou a seo filho Pero Duarte, e Irmam, e Irmaas, e diuidos, e parentes em qualquer grao que sejão” (fls. 132v–133)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 131–133
VINC000257

00060

1493–06–25, Testamento de Beatriz Tavares, viúva de Rui Figueira.

“declaro que minha tenção e vontade sempre foy e hé de este dinheyro que mais sobejasse se dispendesse em ornamentos para a ditta capella por o qual mando que todo o que ainda for por dispender delles quanto à minha parte, e mettade, que todo se dispenda em os



dittos ornamentos, e mando aqui dous mil reis que já em a ditta Capella tenho despezos em huma cortina de frontal de sargea de mettades” (fl. 22)

“Mando que Rodrigo e Manoel os quais por meu fallecimento ficam forros segundo hé declaro no primeyro testamento [sic]// Mando mais que ao ditto Rodrigo dem quatro mil reis para ajuda de qualquer officio se o quizer aprender para tomar tenda ou para ajuda do mar onde agora anda// E rogo ao ditto meu filho que todo o bom aviamento que puder dê a Manoel para aprender para ser clerigo, e o repare de todo o que lhe for necessario por amor de mim (...) e se o Deos ordenar de ser clerigo de missa que lhe faça toda a despeza para suas ordens e para cantar missa nova, ou lhe de outo mil reis para isso de minha terça qual elle antes quizer” (fls. 22-22v)

“Mais mando que se Joanna Rodrigues e suas filhas Cathellina e Branca sejam forras, e as meninas que as dem a seo Pay porque eu as torno em minha terça e mais mando que lhe deem a ditta Joanna Rodrigues seis mil reis em dinheiro, e mais hum almadraque sedrinchado e hum colcham de lãa, e dous lanços delgados e dous grossos, e dous manténs delgados e dous cabeçais enfronhados” (fl. 22v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 42, fls. 20v-23v
VINC000329

00061

1493-09-05, Testamento de Catarina Eanes.

“dice mais a dita Catherina Annes que por sua morte leixa forros, quites, e livres de todo o captiveiro a Lourenço e a Baltezar mossos seus escravos, como que nunca fossem captivos, nem sujeitos a pessoa algua, e manda seu testamenteiro e herdeiro adiante nomeado, que tanto que forem de idade para poderem aprender officios que os ponhão com quem os ensine, e se aprenderem que então lhes dem de sua fazenda della dita Catherina Annes dous mil reis; a saber a cada hum mil” (fls. 134-134v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1188, fls. 133v-135v
VINC000387

00062

1493-11-21, Testamento (verba) de Francisco Lopes de Bulhão.

“Manda enterrar seu corpo no mosteiro de Santa Maria da Graça com o ditto Afonso Lopes seu pay e que a dita sua madre e o dito seu irmão lhe faram aquele emterramento e lhe mandem dizer aquelas missas que elles quiserem e por bem tiverem. Item leixo a Joanne seu criado des mil reis por serviço que lhe fes. Item leixo a Alvaro de Meira tambem por serviço quatro mil reis e se elle em sua vida não pagar algumas dividas pequenas que elle deve mando que se paguem por sua morte segundo se mostrará por seu asinado que ficará em mão do dito seu testamenteiro” (fl. 110v)



“Item mando que se fassam quatro imagens de Nossa Senhora de prata e cada huma imagem seja de meyo marco e huma mando dar em Santa Maria de Guadalupe e outra em Santa Maria de lhanteja (?) em Sevilha e outra em Santa Maria do Cabo e outra em Santa Maria da Graça por sua alma” (fls. 110v-111)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 151, fls. 109v-112
VINC000286

00063

1494-11-06 – Testamento (verba) do bacharel Álvaro Fernandes.

“e asim todos os bens de rais que se comprarem como os bens de rais meus que eu tenho e peçuhu dou e doto a minha alma, e a faço herdeira, e faço delles huma instituição e capella a maneira de morgado para todo sempre, para dos ditos bens se cantar huma capela por minha alma e por a de Pedro Alvares meu filho que muito quis e se finou em o estudo de Siena do mes digo em o mes de Junho do anno do Nascimento e Nosso Senhor Jzus [sic] Christo de mil e quatrocentos e noventa e tres” (fl. 268)

“leixo por aministrador della Pedro meu netto filho de Izabel Fernandes minha filha o qual tenha a dita aministração e por sua morte fique a seu filho mayor e asim corre per seus descendentes (...) e porque podera [a]contecer que a dita Izabel Fernandes minha filha natural viuvara e nom lhe ficara asy tanta fazenda para se poder soportar com sua honrra, quero e mando que ella seja administrador e cumpra este testamento em sua vida e por sua morte venha logo ao ditto seu filho Pedro (...) e porque o dito Pedro he ainda muy pequeno eu lhe leixo por seu tutor e aministrador em esta aministração a minha comadre Elena Martins que ella tenha cargo de todos meus bens, e mande fazer o que em sima digo e vista e mantenha o dito Pedro ou seu irmão a que isto vier atha ser a hidade de vinte annos e especialmente o soporte em o estudo, e acontecendo cazo que aquelle a que esta aministração vier tenha muitos filhos, quero que venha aquelle que for doutor postto que mais piqueno seja porque pois eu com letras ganeei [sic] o que lhe leixo quero eu que letrado o haja, e a dita Elenna Martins se mantera honradamente e mantera o dito meu netto” (fls. 269v-270)

“quero e mando que quando esta aministração sahir dos meus descendentes e houver de vir ao parente mais chegado e mayor que se ao dito tempo hy ouver meu parente que seja doutor ou letrado ahinda que seja hum grao mais aredado e elle proceda e haja a aministração, e se hy ouver muitos letrados aquelle proceda que for mayor em grao e letradura e que milhor reger sua fazenda” (fls. 270v-271)

“o primeiro que tiver cargo desta aministração mandara poer letras sobre a nossa campaa que digam// Aqui jaz o bacharel (o Doutor se o eu for antes da minha morte) que fez de todos seus bens huma Capella para sy e seu fillho e sua mulher e lhe dotou todos seus bens que elle tem em Lisboa e Soural e no campo e Benafeli, termo de Évora” (fl. 271)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 267v-271
VINC000155



00064

[1495-1521], Tombo das capelas de D. Pedro de Meneses e de D. Leonor de Meneses, sua filha.

“Item as sobreditas casas com seus asentamentos na ditto freguezia de Santa Justa as quais sam para aposentamento dos menistradores das dittas capellas como ditto he foram medidas e confrontadas e sam na maneira seguinte: Primeiramente a entrada das ditas cazas está hum grande portal de pedraria que vay ter à rua que se chama a rua de Lopes Infante entrando por o dito portal fica hum grande patim com duas portas de duas logeas que vem ter ao ditto patim e tem hum alpendre a entrada do ditto patim da parte da rua e hua porta da escada que vay para as dittas cazas de cima do fundo do alpendre a mão dereyta quando entram por o ditto portal tem quatro degraos de pedraria com hum tavoleyro pequeno pelo meyo que entram a porta da ditto escada, o qual patim tem de comprido doze varas e terça e de largo seis varas e o ditto patim tem hua cozinha muito pequena no cabo delle a mão esquerda quando entrão e tem hua porta pera o quintal e parte da parte do norte com quintal das mesmas cazas e do sul com rua publica que se chama de Lopo Infante e do leste com cazas de Maria Freyre e do leste e norte com as cazas das ditas capellas e o ditto quintal tem de comprido da parte do quintal, que esta da banda de leste, que he de Catherina Annez, e contra Santa Justa doze varas e duas terças, e pello meo a entrada da parte sinco varas e meya e polla outra parte do meo doze varas e meya e o ditto quintal tem hum posso d’agoa e hua pia de pedra grande com duas larangeyras pequenas e duas romeyras e duas figueyras e parte da parte do norte com quintal de Gonsalo Figueyra e do leste e nordeste com cazas de Maria Afonço veuva e com cazas de Maria Rodriguez coreeyra e com o ditto patim. E a primeyra logea que esta no mesmo patim tem de comprido sette varas e terça e de largo seis varas e meya, e a segunda logea ahonde esta a estrebaria tem de comprido tres varas e meya e de largo tres varas e terça bem medidas. E dentro nesta caza esta outra caza que tem de comprido quatro varas e tres quartas e de largo quatro varas e meya e esta logea tem hum sobrdao e dentro nesta segunda logea esta outra logea que tem de comprido seis varas e de largo tres varas e terça e quando entrão da estrebaria para esta logea correndo que tem de comprido sinco varas e de largo hua vara e terça, e a a de dentro [sic] desta logea está hua adega escura que tem de comprido sinco varas e de largo hua vara e terça, digo, e de largo quatro varas. E a entrada da porta da escada que vay para hua sala esta huma camara que esta sobre a primeyra logea tem de comprido nove varas e de largo seis varas e a entrada e por outra parte quatro varas. E a primeira caza que esta sobre o patim tem duas janellas d’asenta com meos ferros pera o patim e outra janella pera o quintal, a qual tem de comprido seis varas e de largo seis varas e meya pello meyo, e pella parte das janellas sete varas e por outra parte seis varas, he olivelada com tres tirantes e tem em alto para o telhado tres varas e meya e para esta caza vem ter hua porta de hua cozinha na qual cozinha ha de comprido seis varas e meya e de largo quatro varas e duas terças e alem da ditto cozinha vay hua camara que vem ter aa porta da ditto cozinha na qual camara ha de comprido sinco varas e meya e de largo duas varas e duas terças. E em sima desta camara esta outra caza que tem de comprido seis varas e quarta e de largo tres varas e tem duas janellas sobre a dita rua de Lopo Infante he olivelada. E adentro desta caza esta hua camara neste andar que tem de comprido quatro varas e meya e de largo quatro varas bem medidas e he tambem olivelada. E na primeyra caza esta hua porta em a qual porta est ahua corredeira que vay ter a tres cazas na qual corredeira ha de comprido quatro varas e de largo hua vara e tres quartas aa entrada da porta a qual corredeira vão ter tres portas de tres



casas. E aa entrada do ditto corredor aa mão esquerda esta hua camara a digo esta hua caza escura que tem de comprido quatro varas e de largo sinco varas. E ao topo do ditto corredor esta outra camara grande olivelada com hua chamine no canto della a qual camara tem duas janellas pequenas que vão ter sobre a rua da cutelaria e outras duas ao mesmo theor que vão ter sobre a dita rua de Lopo Infante a qual camara tem de comprido outo varas e de largo quatro varas e meya e d'alto tres varas e quarto ao comprido, digo tres varas e quarto, a outra camara que vem ter ao ditto corredor ja vay em syma declarada e assim são tres e mais outra camara que se serve pela camara grande sobreditta que tem o portal junto com a chamine a qual tem de comprido quatro varas e meya e de largo tres varas e duas terças e he olivellada e esta em sima doutra camara das ditas cazas as quais casas todas juntas partem da parte do norte com o ditto quintal das mesmas casas e com as casas da erveyra e do sul com a ditta rua de Lopo Infante, e do nordeste com rua da Cotelaria que vay para Santa Justa, e do leste com o ditto patim das ditas cazas, junto com as ditas cazas estão duas logeas, *scilicet*, hua tem de comprido outo varas e tres quartas e de largo tres varas e meya e parte do norte com a ditta rua de Lopo Infante e do sul com cazas de Catherina Gonsalvez a qual logea tem hum sobrado que tem Nicolao Afonço pechaleyro e anda com as sobredittas cazas que vem ter a ditta rua de Lopo Infante, a qual tem de comprido sete varas e meya e de largo tres varas e tres quartas, medido e assim todo o ditto asentamento por vara de medir pano e (...) aqui faz fim o ditto asentamento segundo auto das medições” (fls. 40–43v)

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 86, mc. 259, doc. 4843
VINC001635

00065

1495–09–14, Testamento de Pedro Botelho, membro do Conselho do Rei e juiz da Alfândega, e de Isabel Eanes, sua mulher.

“Item dicerão que mandão enterrar seus corpos no mosteiro do Salvador asima da porta travessa da dita igreja honde a prioreza e seu filho delles Diogo Botelho sabem” (fl. 187v)

“e querem e mandão que seus testamenteiros ao diante nomidados lhe não mandem fazer sahimento algum porque sahimentos são mais pompas deste mundo e prazer dos vivos que consolação nem ajuda das almas dos finados, e todala la [sic] despesa que se houver de fazer nos sahimentos de ambos mandam e querem que se digão em missas, convem a saber em Santo Eloi e na dita igreja do Salvador e em São João que está alem de Emxobregas e isto se faça logo o mais breue que se bem puder fazer assim pellos rellegiosos de santo Eloy como pellos de São João como por alguns celerigos [sic] e frades de boa vida e emquanto viver o que derradeiro delles vivo ficar lhe fassa aquele bem por sua alma que elle quiser e por bem tiver sem o residuo poder e entender em isso nem por a alma do que assim for fallecido e em cazo que nom fassa nenhuma couza querem e mandão que a dita cruzada nem o residuo non hajão em isso lugar” (fls. 187v–188)

“[Vinculavam–se] seiscentos pés de oliveiras boas pouco mais ou menos com hum lagar de azeite e com todo o asentamento das cazas, em o qual asentamento ha sinco cazas terreas todas de longo huma diante da outra com outras duas cazas alpendre que servem



de palheiro e de estrebaria por dentro do lagar he bem assim o serrado que esta detras com suas laranjeiras e arvores e oliveiras” (fl. 188v)

“[Tinham umas casas em Lisboa] em que hora vive Diogo Botelho seu filho com sua mulher Isabel de Bairros (...) as quaes cazas he huma boa caza dianteira e huma camera e huma trescamera e huma dispenca piquena e hum corredor e huma boa cozinha, as quaes são todas sobradas e se corem agora sobre sy com porta para a rua direita e mais a logea pequena de que se hora serve o dito Diogo Botelho a qual ha de haver huma porta para huma azinhaga por honde a dita logea tera sua serventia” (fl. 192)

“[Deixavam a seu filho] tres tacas de pratta de basteaes velhos dourados e hum agumil dourado feito da feição antiga a qual prata foi de seu pay delle testador” (fl. 196v)

“[Em] hum seu livro de papel que tem humas coberturas vermelhas, [o] qual handa em huma arca preta piquena que esta na sua camera se achara escripto os casamentos que elles derão a suas filhas” (fl. 199v)

“Item disserão mais elles testadores que pedião a seus filhos e filhas que, não se esquecendo com quanto amor e afeição os criarão e tratarão e como sempre partirão com elles e como neste mundo elles testadores puderão Levar melhor vida e mais abastada do que levarão por trabalharem como trabalharão por lhe leixarem fazendas por que vivessem como seus iguaes nom partindo com suas almas por cauza delles asim como deverão e puderão se quiserom, que elles honrem e vivão sempre com aquele acatamento que deuem a sua May em toda sua vida bem e honradamente e em essa fazenda que ahi ha aqual lhe ella ha de guardar e aproveitar e tambem dispende / com elles e aquelles filhos e filhas que esto asy fizerem e comprirem e disserão elles testtadores que hajam a benção de Deos e a sua delles e aquelles ou aquellas que o contrario fizerem que Deos lhes acoyme neste mundo e no outro” (fls. 199v-200)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 45, fls. 186v-202.
VINC000320

00066

1499-07-15, Instrumento de instituição do morgadio de Freixo Verde por Fernando Pereira Barreto, fidalgo da Casa do Rei, e D. Catarina de Sequeira, sua mulher.

“consirando elles quomo hos patrimonios e fazendas por grande sejam diuisos em muitas partes por tempos, seem alheam em pessoas stranhas fora do linhagem daquelles que os adquiriram e ganharam do que nam he duuida se seguir alguus enconuenientes/ primeiramente o acima apontado -scilicet- o memoria [sic] do nome, linhagem appellido ou casa se perde dos taes fidalgos. E o segundo que há multiplicada diuisam de qualquer património posto que largo seja faz que hos descendentes seus com suas pequenas partes nam sam poderosos/ cada hum por si em nome e nobreza de seu lignagem, conseruar pera o qual grande parte e muy neçessaria he a grossa fazenda aos memoradores taes postreiros cederia em doesto que em louuor e gloria dos passados. E porem sem mereçimento os



famosos e profundos doutores scripto começaram louuaram aconselharam a ordenança dos morgados para qual se atalham os ditos enconuenientes e resulta o contrairo effecto tinham pensado e determinado fazer e ordenar de todos seus beens de raiz que ao tempo desta ordenança teem e possuem e asi dos que mais adquirirem por qualquer modo que seja atte o tempo de seu falleçimento e assi de suas terças des agora para entam de seu falleçimento e d entam par agora speçialmente apartam quomo de feito fazem e ordenaram de todos seus bens de raiz avidos e por auer morgado” (fl. [1])

“se [o administrador] for desposto e abel/ que nam seja tolheito dos membros ou do entender/ porque em tal caso herdara/ herde e haja o dito morgado o filho segundo desposto e habel quomo dito he” (fl. [1v])

“e auendo a dita dona maria sua filha filho baram lidimo que este se chame Barreto; e acontecendo que seja filha femea e nam baram que se chame asi barreta/ e auendo a dita filha após ho dito filho baram que se chame Barreto. se chame a filha de sequeira e acontecendo que o dito filho falecesse que a dita sua filha que se ha de chamar de sequeira se chame barreta por bem do dito morgado que hasi há de soçeder deus querendo” (fl. [2])

IAN/TT, *Casa de Santa Iria*, cx. 14, doc. 229
VINC001326

00067

1500–10–23, Testamento de Catarina Gonçalves, viúva de João Fernandes, mestre que foi da cadeira de Gramática de Arte Velha nos Estaus de Lisboa.

“Item a Maria Dias mulher de Francisco Martins que hora he prezo morador em termo da vila de Alamquer hum pedaço de pano branco em que haverá cinco covados e hum a sua mantilha preta que ella testador suya de trazer. Item disse que está nesta sua caza hum polote e hum a capa e hum traçado de ouro que lhe foy posto em Guarda e huns sapatos que todo he do dito Francisco Martins que todo se lhe de que hé seo. Item disse que Maria Fernandes mulher de Diogo Lopes vinhateiro e sua comadre que a serve em sua doença que a contente do servisso que me fes e fas em minha doença a sua vontade della Maria Fernandes. Item manda que dem a Mecia Lourenço sua vezinha hum dos cobedores que ella tem na cama. Item manda que dem a hum a boa mulher velha que vive junto com o doutor Affonc’Eannes a cerca do Salvador hum a coberta de Ilhandra para a cama, e assim lhe façam alguma esmola e que lhe dem hum lençol groço para a cama. Item mais manda que dem a cappella de São Gyam cituada no dito moesteyro de Sam Vicente de que ella he freguez humas toalhas de linho delgadas para o altar. Item mais manda que dem hum a bacia grande de arame que ella tem a sanchristia do dito moesteyro com condiçam que a dita bacia nam sirva senam na sanchristia do dito moesteyro e diante do sepulcro pellas Endoenças. Item manda que dem hum a arca grande a dita sanchristia para sempre servir na dita sanchristia de guardar vestimentas ou outros ornamentos da dita sanchristia” (fls. 193v–194)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1188, fls. 191–196
VINC000193



00068

1500-10-27, Testamento de Catarina Eanes, viúva de Pedro Vaz.

“Item deixo a Julianna Dias estas couzas que se seguem a saber hua caixa de levante e dous colchõez que jazem dentro e mais hum archibanco marchetado e mais hum pano de armas de figuras novo e hua sobrecama de mato e hum cobertor de papa e hua manta de Alentejo e meya duzia de rematez e meya duzia de manteis delgados e quatro fronhas de travesseiros de pano frances, e nove charmelas enfronhadas e hua duzia de pratos de estanho novos, e meya duzia de picheis de estanho, e meya duzia de trinchos de estanho, e trez castisais grandes d’ aço e mais hum (...) e hum bouseiro e todo o al movel quero que hajão ambas irmamente nesta maneira que se segue, a saber Jullianna Diaz haja dous almadragues sedrenchados a saber hum de lan e outro de pena, e meya duzia de travesseiros novos cheyos de pena, e Cezilia Diaz haja dous colchões que estão em vestidos novos que estão na banca e mais dous almadragues hum sedrenchado de pena e outro de lan, e mais desta banca onde estão estes almadragues escolherá meya duzia de travesseiros bons. Item mais hum pano de armar de figuras mayor que outro de Julianna Diaz e mais hua sobrecama de mato e a Julianna Diaz fique hua sobrecama de matos miudo rica está novinha digo esta nom venha á partilha, e todo o mais partirão irmaamente. Item maiz a Julianna Diaz haverá hua caixa de sedro com a caixo do levante onde estão os colchoes. Item a Cezilia Diaz fique outra caixa de sedro a mais pequena com hua caixa de levante e mais hua meya duzia de manteis melhores que estão na minha arca e meya duzia de lançoos dos melhores que estiverem na arca e mais quinze lençoos que estam na arca com sinco outros que estão a tesar, estes partirão irmaamente e dos outros que ficão dem á Trindade quando levarem o meo corpo hum lensol bom e hum traviseiro com hua fronha de pano frances e hua chumela enfronhada tudo bom e mais a Cezilia Diaz duas fronhas de travesseiros de pano frances, e mais quatro chumelas com suas fronhas das melhores que se acharem. Item mais a Julianna Diaz hua colcha a mayor de cobricama e a mais pequena a Cezilia Diaz e mais todo o arame asy bacios como castiçaes partiram irmaamente, e mais outo fronhas de travesseiros a saber quatro de pano frances e quatro de pano da terra, e estes partirão irmaamente e mais o fiado que está em caza que o fação tesar e o parttam irmaamente e paguem ao teceleão irmaamente. Item dos meus vestidos dem a Julianna Dias a minha fraldilha pardilha e outra picada de Londres e hua cota preta e mais duas sintas de gran. Item a Cezilia Dias leixo hua fraldilha de Londres verde nova e outra mourisca. Item deixo a mantilha de Meinim nova a Cezilia Dias e hua sinta azul nova e hua de tira e hua de Perapinhão e mais hua de Ruão e hum gonete de Peropinhão novo a Cezilia, e mais doze lençoos de cama partão irmaamente e mais a Julianna Dias huns curais com outo contas d’ouro, e mais sincoenta e tres contas d’ouro com sua joya redonda que tem hua pedra vermelha com huns honze grãos ‘de redor. Item mais partirão irmaamente dez aneis de ouro, e mais leixo a Julianna Diaz sete fios d’ aljofar groço, e a Cezilia leixo outra meada de doze voltas que tem grãos d’ aljofar. Item a cadea de ouro se venderá para se distribuir por minha alma, e hum copo de prata quebrado. Item a Cecília Dias deixo os meus alambres e hua minha arquita d’ouro em que estam reliquias. Alguas leixo a Nossa Senhora da Conceição da Trindade que lha ponhão no colo nas suas festas. Item as outras couzas partam irmaamente. Item a Cezilia leixo hua taça de prata de hum marco que tem seo cunado Beraldim Gonçalves apenhada que elle a desapenhe e lha dee e deixo a Julianna Dias hua de dous marcos a qual estará socrestada



na mão de Catherina Vicete que a tenha e a nom de a ella Jullianna Dias athe que a dita Cezilia Dias tenha a sua, e havendo a então a dita Catherina Vicente dará a dita taça de dous marcos á dita Julianna Diaz. Item das minhas camizas mando que dem a Catherina Vicente duas boas a saber hua de Rochete e outra de Burgos digo e outra de gorgueira e as outras partam irmaamente (...) e a Gomes Pires creligo deixo hum almadraque de lan daqueles que tem Julianna Dias na cama e hum cabeçal de dous lençoes de estopa e hua manta do Alentejo por as almas dos finados. Item a minha comadre Iignes Fernandes deixo o meu almadraque de lan branco dos que tem Julianna Dias com cabeçal de pena e dous lençoes de estopa e hua manta d'Anlentejo e mais hua minha fraldilha nova de Londres azul e mais hum gonte pardilho e hua cota pardilha que eu trazia e mais de duas minhas camizas que eu tenho trago de cote duas das melhores. Item mais hua mantilha uzada pardilha tres de buxes. (...) e mando que todos os vestidos que ficarem de Julianna Diaz em amor de Julliana Dias por amor de Deos a quaesquer pessoas que ella vir que o hão mester” (fls. 68-71)

“mando, e declaro que posto que estas duas Irmaas partam irmaamente que à parte de Cezilia Diaz, e Julianna Diaz a tenha, e lha mande senão quando ella cazar Cezilia Diaz, e ella nom cazará senão por licença da dita sua Irmaa, e sem sua licença nom cazará; e se cazar sem licença da dita sua Irmã lhe nom dará nada salvo o que merecer por o serviço que lhe tiver feito, e mando que nom dem nada a nenhum de seos herdeiros, senão aquilo que virem que tem merecido do serviço que me tem feito, e todo o al mando que fique à dita Juliana Diaz sua Irmaa” (fl. 71)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1191, fls. 64v-72v.
VINC000187

00069

1503-10-10 (anterior a), Tombo de medição dos bens da capela de Gil Martins do Poço.

“hua quintã em Palma a nova freguezia de Bemfica, termo da dita cidade, a qual está cercada toda ao Redor de paredes, e dentro dito serco dês laranjeiras, e dous aciprestes; e outras arvores de fruto com hua herdade de pão com suas oliveiras que ao redor della está que parte todo ao norte com olival, e herdade da ditta Cappella que traz o dito manistrador, e, e [sic] ao sul com olival da cappella de João Lourenço, de que he manistrador João Rodrigues Varela; e ao levante com estrada pubrica que vay da dita cidade para Carnide, e o poente com olival forro de Gonçalo Coelho Escrivão da Fazenda da dita Cidade, e com outras confrontações com que por direito deve de partir, o qual serco de quinta assim como está tem parte do levante quarenta e nove varas e meia, e ao poente nove, e ao norte quarenta e sete, e ao sul quarenta e cinco, dentro no qual estão as casas seguintes; a saber hua caza torre sobradada a qual tem de longo seis varas em vão, e de largo cinco e meia; e o sobrado da dita torre tem outra tanta medida de longo” (fls. 148v-149)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1188, fls. 148v-152v
VINC000225



00070

1503-11-06 – 1503-11-07, Testamento do bacharel João Calaça, irmão terceiro da Ordem Dominicana.

“que meu corpo seja sepultado no mosteyro de Sam Domingos de Bemfica á cerca desta cidade de Lisboa porquanto sou irmão da ordem e rogo ao prior e frades do dito mosteyro que me queiram dar (...) huma cova a ilharga da cappella de Nosa Senhora que está no cruzeiro da igreja da banda da sanchristia a qual cova seja á parte do Evangelho do dito altar entre o altar e a parede da sanchristia” (fls. 245v-246)

“mando que os meus testamenteiros me fasam poer sobre a minha cova huma boa campá e em direito della me fasam hum muimento de pedra (...) metido pella parede da crasta com arco com minhas armas em memoria como eu ali jazo e gastem nisso o que lhes parecer que hé bem segundo minha qualidade e eu tenho falado com o bacharel Joam Fernandes e com Joam de Coutto o qual Joam do Coutto terá cargo de mandar fazer esta sepultura” (fl. 248)

“digo que eu sou encarg[ad]o a huma pessoa que por honestidade nam nomeyo, a qual pesoa eu nomeey e declarei ao bacharel Joam Fernandes meu testamenteiro sob sello de confição e lhe roguei que o nam comunicase a ninguem salvo a Antam Calasa que creyo que disso sabe parte mando que de minha fazenda por descargo de minha consciencia dem a esta pesoa dous mil reis” (fl. 252)

“Rogo a meu thio Martim Calaça que pois sabe quanto sou seu amigo e sempre fuy que se haja bem com meu filho porque he moço e orfão e não cuide de o vexar em demandas e se poser duvida a meu filho haver este quarto de herdade e assim as ditas cazas folgaria que se determinace por letrados em que se louvassem e sem demandas nem despezas porque minha vontade hé que meu filho haja as ditas cazas e herdade se por direito se achar que o pode haver” (fls. 255v-256)

“Item me deve Estevam da Gama sincoenta cruzados e mais huma cadea de ouro que tem vinte e quatro cruzados pouco mais ou menos que lhe imprestei quando agora veyo da India, mando que lhos pessam. Item tenho hum anel de ouro pequeno com huma pedra pequena em penhor de trezentos e quarenta reiz segundo se achará em meu livro escrito por minha mam, mando que pagando seu dono os trezentos e quarenta reis lhe dem seu anel. Item imprestei a Thomas Dias christam novo alfayate que sendo judeu se chamava Suas dous cruzados mando que os pessam, e Ruy Pegado conhece quem he e poderam tambem perguntar por elle aonde he aos alfayates christãos novos desta cidade porque he conhesido. Item a Aponentadoria desta cidade me deve algum dinheiro que paguei a huma viuva que se chamava de Valadares pellas cazas em que pouzei que estam a Sam Martinho e Fernam Pegado almoxarife e testemunha de como a paguey e busquem o livro da apozentadoria e falem com Joam Rodrigues tozador na rua nova que tambem sabe diso e arecadem da apozentadoria” (fls. 257-257v)

“Joam Rodriguez morador em Evora que foy armeyro me tem huma faldra [sic] e hum bocetes de malha jazerina a qual lhe dei para ma ter limpa mando que lha pessam” (fls. 259v-260v)



“Item declaro que Fernam Pegado almoxarife lhe imprestei hum copo de prata de barrocas quando foi para a Mina que peza hum marco e meyo e hum real e tem o sinal de huma meya lua, mando que o arecadem a elle” (fl. 264)

“e rogo a meu filho e a meus irmãos que nam hajam por mal de deixar a quinta como a leixo a Joam do Coutto porque alem de lha deixar pellas boas obras que delle tenho recebidas e serviço e amparo que nelle tive e receby em minha doença e em outras couzas em que eu sempre o achei prestes (...) lha leixo por esmola por ser homem honrado e muyto pobre e hade rogar sempre por mim a Deos e fica lhe encarregada minha paz daquelles a que eu sou obrigado e encarregado” (fl. 262)

“E asim declarou que Catherina Lourenço padeyra d’Elvas chamada per alcunha a Nateiroa lhe deue mil e duzentos e cincoenta reis que lhe ficou devendo por conta, e que porem havendo elle respeito como o ella teve em sua caza huma escraua delle testador e a agazalhou em seo parto que a elle lhe apraz de lhe quitar da dita divida duzentos e sincoenta mil reis digo duzentos e sincoenta reis, e que os mil pague. Item disse que elle rogou a huma sua escrava que se chamava Fatema que se tornace como hora de feito tornou christaa e se chamava hora Izabel, e que porem por se ella asim tornar christaa e por ser serviço de Deos e por sua alma delle testador (...) encargo disse que elle forrava como de effeito forrou a dita Izabel e a ha por forra e izenta com condiçam que ella viva sempre como boa christaa e com condisam que falecendo elle testador desta enfermidade que a dita Izabel sirva ainda tres annos ao dito Manoel seu filho e herdeiro e nam falesendo elle testador desta enfermidade que em tal cazo esta alforraria nam haja lugar e seja de nenhum effeito” (fls. 266-266v)

IAN/TT/, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 244v-267
VINC000266

00071

1504-06-03, Testamento do Doutor Afonso Eanes, sobrejuiz do Desembargo do Rei e desembargador dos Resíduos e Cativos na sua corte e Casa do Cível.

“Item mando enterrar o meu corpo no Mosteiro de Sam Salvador de Lixboa na Capella de Sam Sebastiam em o meio della, onde nam jaz ninguem, ou contra a fresta onde outro corpo nam jaz. Item mando que nenhuma de minha caza, não faça pranto nem tome dó por mim, quando aprouver a Deos levarme pera Si, mas roguem a Deos que me faça participante na Sua Santa Gloria, digo Pranto na Igreja, nem comprando para trazerem de pano tinto” (fls. 65-65v)

“Item mando que se ahi houver dividas alguas, ou servicos por passar ao tempo de minha morte que se paguem todas do monte mor se os servicos forem taes, de que se me mereça soldada que sam obrigatorios, e quanto a Joam Rodrigues, elle não fez servicos, de que merece soldada, e viveo comigo a bem lhe farei; e mais elle dice que se haja por contente e satisfeito de mim porque lhe dei aos seus com que vive, e a Joane Affonso de Caparica Pay da Ratinha, eu lhe pagava cada anno soldada de todo seu serviço que era pouco e dava de comer



a elle, e a mulher e filhos, e nos annos caros de cem reis o alqueire, e nam me serviam; e porem facam lhe meus Testamenteiros alguma esmolla por serem pobres se lha eu nam fizer em minha vida, e no meu livro piqueno das Imentas, acharam alguns conhecimentos do que lhe tenho dado e pagas escriptas por mim de dous annos que me servio, e mantive toda sua caza os annos caros de quinhentos e tres, e quinhentos, e quatro e asim paguem, a cada hum dos outros criados, o que merecerem por anno, havendo respeito ao serviço, que tiverem feito como dito hee, porque nam cavavam, nem rossavam, e so serviam, em cousas leves, e asi as mossas, que nam serviam de fora, que o não mereção dem lho pello amor de Deos se cazarem, ou entrarem em Relligiam, e Catherina Coutinha que servia de fora, paguem lhe seu serviço segundo os annos que servio, o que merecer por anno, as quaes dividas e servicios quanto a minha parte mando que se paguem do monte mayor. Item deixo a Igreja d almada onde pagava o dizimo, quatro centos reis de falhas e a Santa Justa de Lixboa com reis, e a ella da nella outros cento de falhas, e o pagamento do Serviço das mossas, se entenda não as cazando eu em minha vida todas, ou dellas, ou nam lhe pagando seu serviço como já paguei a Catharina a gorda, que ja cazei com Dinis Affonço Tanoeiro seu cazamento. Item devo a Lopo Infante de Coruche, ou a seus herdeiros, tres cruzados douro, e cento e outenta seis e lhe tenho ja pagos dezaseis cruzados, e duzentos e dez reis de vinte cruzados que lhe havia de dar, segundo seccerá pellas pagas que fiz a sua mulher, que estam no meu livro piqueno das Imentas, e despezas, e por hum conhecimento de sua May de Lopo Infante, e de Diogo Infante seu irmão meu criado, que faleceu em Guiné, onde ele Rey os mandou a descobrir, que a saber dez cruzados, que lhe deu e paguei, como a sua herdeira, o qual conhecimento de sua May de dez cruzados, acharam goardado com os outros meus conhecimentos, em meus livros, e arcas e sacos; e portanto, paguem lhe os ditos tres cruzados, e cento e outenta reis se lhos eu nam pagar em minha vida que prazera a Deos que lhe pagarei, ainda que sua mulher mos quitava por o que eu fiz ella, e eu não quiz. Item devo outo mil reis que recebi em goarda de hum christão novo meu amigo, que por minha contemplação mos deo de huma esmola que havia de fazer pera ajuda de cazamento a Thereza Mossa, filha de Catharina Martins minha vezinha, se cazasse que eu os pedi pera ella e se não cazasse ou entrasse em Relligiam, que fossem pera Catharina piquena filha de Izabel Fernandes que eu recolhi pera caza por não ter nada, e ficar orpha dezemperada por morte de sua May, e se cazar; e nam cazando nenhuma dellas, nem entrando em Relligiam, dem os dittos outo mil reis, a outra alguma orpha que seja prove, e cazar porque com esta condicao mos deram, e athe não cazada ou profecar, não lhos entreguem, e quem os recebe por ella qualquer que for, ou por seu marido para lhos entregar a elle e a ella como forem cazadoz. Item devo a Quedelha Pallette judeo que se foi para Levante, ou a seus herdeiros se os ahi ha vinte e cinco mil reis pouco mais ou menos porque ainda nao fiz conta certa do que me pede e lhe devo, em o que tem cumprido comigo, e eu declarei quanto hee em certo, e a quem se deve pagar, e não o declarando dar se ham pera hum captivo cem reis, e em a Arca da Rendição vir à mão do recebedor della nem possam constringer a meu herdeiro, ou testamenteiros, nem os citar, nem demandar por ello, porque elles o faram como eu mando, e não quero os constringam. item a Garritta criada de meu Pay e May de Izabel minha criada que Deos haja, pera implemento digo haja mando, que lhe dem dous mil reis afora o que lhe tenho dado se viva for pello serviço que me fez sua filha, e se não for viva mando que se digam em missas por suas almas da May e filha, e se a ditta sua May viva for e lhos eu pagar em minha vida, mando que alem disso digam hum trintario aberto pella alma da dita Izabel minha filha digo Izabel sua filha minha criada, e pella alma de Rui Coelho meu criado que Deos haja dous trintarios abertos e esto no primeiro anno se poderem se



não dou cinco annos de espaço para os mandarem dizer, se lhos eu não mandar dizerem minha vida. Item a Pedro Afonso o velho que Deos haja criado de meu Pay natural de Viseu, mando que lhe paguem dous mil e quinhentos reis a seus herderos se vivos forem, pello serviço que fez a meu Pay, e a minha May, e a meus irmãos Fernão de Annes que Deos haja, mandou a sua mulher e herdeira lhe pagasse seu serviço, como diz seu testamento, como herdeiro de seu Pay e se nam acharrem herdeiros seus digam se em missas por sua alma os ditos dous mil e quinhentos reis e todas estas cousas suçoditas, se ham de tirar e pagar de monte mor, porque sam dividas e nam legados e assim o juro aos Santos Evangelho que isto hee, ou sam dividas de serviço e a si todallas outras, que eu aqui nomeio por dividas, são verdadeiramente, pello dito juramento, e quero que se paguem de monte mor, se as eu nam pagar em minha vida, que aprazerá a Deos que pagarei por mim” (fls. 65v-66v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 45, fls. 64v-77.
VINC000147

00072

1504-07-06, Codicilo de Leonor Vaz, viúva de Fernando de Lamego.

“Item mais dise que porquamto o dito seu marido nom fora poderoso pera fazer capela e ela muito menos por ser velha e muito mall desposta e o dito seu irmão [Lopo Vaz, clérigo de missa] a fizera e ordenara dos alicerçes e levou muito trabalho e lhe emprestou dinheiro com que se fez e se ele nam fora não se fizera/ lhe apraz e quer que ele faça sepoltura pera sy e pera quem ele quiser em que se lamçe demtro na dita capela sobre sy, scilicet, de lomguo da parede ao pe da fresta e na sua dela Lianor Vaaz e do dito Fernão de Lameguo seu marido nom quer que se lamçe ele seu irmão nem outra pessoa alguma. Item manda a dita Lianor Vaaz que na dita capela que ela asy mandou fazer se nom lamce nem posa lamcar ninguem e a seuu pay dele Fernão de Lameguo e a sua may e asy a todos os da sua geração daa ela Lianor Vaaz hua sepoltura em que o dito Fernão de Lameguo seu marido ora jaz demtro na dita igreja de Sam Johão ao pe do cruzeiro a porta da grade a emtrada da capela moor. Item dise mais ela Lianor Vaaz que por o muito trabalho que o dito seu irmão tem levado no fazer da dita capela e asy em todos seus negoçoços lhe dava graciosamente por sy e por o dito seu marido o seu escravo negro que se chama Duarte e asy duas mulas de albarda que ora ela tem com que o dito escravo serve e isto com tall comdição que o dito escravo e bestas syrvão a ela Lianor Vaaz emquamto ela viva for” (fl. 230)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 229-230.
VINC006712

00073

1505-04-23, Testamento do bacharel João Gil.

“mando que meo corpo seja enterado no mosteyro do Carmo da Madre de Deos na capella de Sam João antre onde jazem meos antesesores Jorge Lopes e Lourenço Mendes que



Deos tem por meyo delles a qual capella he de João Affonço meu sogro e de sua mulher e herdeyros em a qual capella mando que depois de meu emteramento me digam cada dia huma missa calada para sempre por minha alma e por as almas de meus padres e madres e daquelles a que sam obrigado e emcarregado e de todos os meus finados. E bem asy mando que em cada hum anno em vespora de Sam João se rezem em a dita cappella e cantem vesporas solemnes com responço e em o fim sobre mim e meos finados pera o que se dará aos Frades convite de fruta e vinho e do que mais bem pareser ao menistrador e emxecutor deste meo testamento e o dia seguinte de Sam Joam missa cantada solemne e ao fim responço e encomenda dos ditos defuntos para o que lhes darão aos frades seo jantar ordenado de carne ou outra couza segundo o dia couber e todo o nesesairo” (fl. 195)

“(…) que sempre a dita cappella onde as ditas missas por minha alma se houverem de dizer seja repairada de vestimenta e galhetas, livro ou missal, e doutras miudezas / e coregimentos per que as ditas missas todavia se digam” (fls. 196-196v)

“encomendo a meu manistrador, que meta a Duarte meo filho bastardo em algum Mosteyro para ser[vi]ço de Deos, qual lhe melhor pareser ao qual leixo para reparo de sua vida quinze mil reis” (fls. 196v-197)

“digo que eu dei a Mestre Jorge Solorgiam [sic] Christão novo quinze cruzados que me empregace na India em espiciaria dos quaez me trouxe o retorno na Nao capitoa que Deoz aqui portou D afonço D albuquerque e diz que me traz seis quintaes, e melhor empregados, disto tenho em meo livro de rezão seo conhecimento demande lhos” (fl. 197)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1191, fls. 194-197v.
VINC000276

00074

1505-12-12, Testamento de Álvaro Esteves, escudeiro do Rei, e Maria Álvares, sua mulher.

“digo e declaro que eu fuy testamenteiro de João de Coimbra Piloto meo compadre, e a mim me parese segundo Deos minha consciencia que eu lhe sam em obrigação de tres athe quatro mil reis, os quaes dinheiros se poderam haver por hum saleiro que por sua morte ficou, no qual tem ametade Pedro de Touro, e a a [sic] outra metade tem Fernam Gil que cazou com huma minha criada, o qual saleiro lhe eu imprestei a ambos e ambos ham de pagar o dito saleiro, o qual saleiro val estes quatro mil reis pouco mais ou menos dei lhe juramento o qual mando a meus testamenteiros que arecadem, e o dispendam em missas pella alma do dito João de Coimbra” (fl. 91v)

“digo eu Alvaro Esteves que eu tenho feito alguas despezas polla alma do dito João de Coimbra, as quaes estão escritas dos Dezembargadores, pegados ao Testamento e outras estam escritas em papeis em minha caza. Mando aos meus testamenteiros que os catem, e os tenham para quando demandarem conta” (fls. 91v-92)

“digo que Estêvão Gomes nosso cunhado tem huma taça que val quatro mil reis, mandamos que dee a metade della a Gonçalo Mendes outrosy meo cunhado” (fl. 92)



“digo que comnosco viueo hum moço por nomes chamado Vasco que nos servio com hum molato nos lhe deuemos de serviço mil e quinhentos reis mandamos aos nossos testamenteiros que lhos paguem” (fl.92)

“mais mandamos que deixamos a Esteuão Gomes hum escravo pequeno por nome chamado Nicolao: Item mais deixamos a Gonçalo Mendes outro escrauo grande por nome chamado Antonio Item lhe deixamos mais ao dito Gonçalo Mendes huma escraua a qual nos pozemos nome Izabel” (fl. 92)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 89–93
VINC000154

00075

1506–04–29, Testamento do bacharel Fernando Gil.

“Sendo cazo que este moso [o seu filho ilegítimo António] morrer de vinte annos para baixo emtão os sincoenta mil reis serão para livrarem captivos da terra de mouros pelas almas de meu pay e may e minha e outros sincoenta herde sua may Lucrecia Dias. Item mando que meu filho Gil haja outros cem mil reis (...) e sendo cazo que morra de vinte annos para bacho emtão quero que estes cem mil reis que asim leyxo os sincoenta mil reis sejam para tirarem captivos e por imfieis e asim os outros sincoenta atras escripto do outro moso asy seja para tirar captivos por imfieis e os outros sincoenta por mão de meu testamenteyro se despensão em São Nicolao em huma vestimenta e duas dalmaticas quanto o dinheiro possa suprir e dos outros dinheyros que ficão mando que dem á may de Gil Catherina Affonco dez mil reis” (fls. 11v–12)

“a São Nicolao mil reis e outros mil reis para hum gardapó do coro donde rezão. Item os meus Livros leixo a meus filhos, se dependerem, se não dependerem hum a hum os deixo. Item mando que dem hum frontal que cuxte dez mil reis a Santa Maria da Estrada [sic] e outro tal a Santa Maria do Paraizo e outro a Santa Maria do Monte” (fl. 12v)

“Item declaro que a mulher de João Faria [sic] sincoenta cruzados sobre quatro sobreportas e hum pano de Armar deue me João Pestana Tabalião do Crime uinte e hum mil reis e outocentos reis e dez mil e outocentos reis me ha de dar hum escrauo ou escraua” (fls. 13–13v)

“Emprestey a meu pay que Deos haja sobre hum bacio de prata de agua as maos e hum saleyro vinte e tantos mil reis segundo mais cumpridamente se cumprir em hum conhecimento” (fl. 13v)

“declaro e digo que a Partilha se faça nesta maneyra meu cunhado tem cazamento haulie se (...) mouel que ele houue por morte de meu Pay o qual está assignado por este e por nos outros no Escriptorio sejam meus irmaos e eu com ele igualados e o al se parte irmaãmente tirando a taça de meu Pay de que eu sam herdeyro” (fls. 13v–14)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 10–14v
VINC000216



00076

1506-05-13 (anterior a), Testamento de Francisco Eanes, fidalgo da Casa do Rei.

“Mando que me sotерrem em Sam Domingos de Lisboa onde jaz meu Pay que Deos haja que he deante de Santa Maria do Rosário” (fl. 121)

“quero que o Ministrador desta couza seja Catherina Fernandes emtrementes se ella nom cazar, ou abarregar porque mande emsinar seus filhos e os fassa letrados e hum delles clerigo” (fl. 121v)

“mais quero que quem possuir este morgado deixe a terça de seus bens senom nom cure de o tomar e leixe o possuir a outrem que de direito deua, possuir” (fl. 122)

“mais quero e declaro porque ahy há muitas demandas vindo para linha adiante que seo filho maior que tiuer, ó que possuir o dito Morgado for cazado e tiver filho ou filhas e morrer em algum lugar dos d alem de Africa que fazem agora aos mouros ou em Batalha ou falleça por seruiço de seu Rey ou senhor como morrem os caualleiros que então o haja seu filho como ho nom perca, e se elle nom tiver filhos ou filhas entam o herdem seus irmãos” (fls. 122-122v)

“mais quero que nom hauendo os da linha filhos lídimos, e hauendo bastardos sendo certos que sam seus filhos que possam herdar o dito Morgado nom tendo delles filhos lídimos como mais compridamente está no testamento que fes meu Pay” (fl. 122v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 121-123.
VINC000223

00077

1507-04-26, Instrumento de doação entre Diogo Martins, cordoeiro, Simão Luís, correiro, e a sua mulher, Catarina Eanes.

“consirando elle como já há cerca de cinco annos que Simão Luiz corrieiro, e Catherina Annes sua mulher moradores na dita Cidade o servem continuamente em sua doença, e enfermidade, e o tratão, e o catam com muyto amor e obediência, honra, e limpeza, como se propriamente elles fossem seos filhos, e asy o servem muy inteiramente em totalas as couzas que elle quer e que há mester, e asy hauendo respeito como elle Diogo Martins nom tem filho, nem filha nem herdeiros descendentes, nem ascendentes, a que por necessidade seos bens haja de deixar, e por elle querer desencarregar sua consciencia, disse que de seo prazer, e livre vontade, e certa sabedoria e sem emduzimento, nem constrangimento de pessoa alguma, elle por este pubrico estormento fazia, como logo de feito fez livre, pura e irrevogauel doação antre vivos” (fl. 98v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 98-102v
VINC000210



00078

1507-09-15, Testamento de Rui Fernandes Zuzarte, fidalgo da Casa do Rei, e Violante de Carvalhais, sua mulher.

“Saibão hos que esta manda e testamento virem como nos Ruy Fernandez Juzarte fidalgo da casa del Rey nosso senhor e Violante de Carvalhaes ambos marido e molher moradores que somos na cidade d evora a esto presentes jazemdo nos ambos doentes em cama em todo noso siso e emtemdimento que nos Noso deus deu fazemos esta manda e testamento e instituição de capela” (fl. 272)

“queremos e ordenamos e imstituimos em o mosteiro de são Domynguos desta cidade huma capela per esta maneira que quallquer de nos que vivos ficar fara huma capela demtro no moesteiro de São Domymguos desta mesma demtro na casa omde ora esta o sino principall do dito moesteiro que he amtre a samcristia e a crasta amtre a corda do dito sino e hum camto que hy estaa da parte da parede do corpo do moesteiro se faraa o corpo da dita capela feito de abobeda se fara o arco e serventia dela pera demtro do corpo do dito moesteiro e demtro nela seu altar e jaziguo com suas grades e o arco da serventia e tamto que asy for feita a dita capela os frades do dito moesteiro nos dyrão por nosas almas dehy em diamte em cada huum dia pera sempre hua misa rezada e pera paguamento da dita misa e obriguação da dita capela ordenamos e leyxamos ao dito moesteiro cimco moios de trigo postos no dito moesteiro os quaes averão por hua herdade que nos temos em Pera Manqua termo desta cidade (...) e per outra herdade no termo de Araiolos que se chama a herdade dos Colos (...) e per outra metade de terra que temos em o termo da Erra e Coruche que estão misticas huma com outra emcabeçadas em hum casall que estaa aa Moreyra porque a outra metade foi comprada a hua freyra de Samta Crara desta cidade irmã de mym Ruy Fernamdez” (fls. 172-172v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 172-172v
VINC006300

00079

1508-03-17, Testamento de Pedro Barreto, fidalgo da Casa do Rei.

“e portanto diguo eu pero barreto fidalgo da casa del Rey nosso senhor que eu detremino com ajuda de nosso senhor se hjr nesta yda aa yndia que he faça arisqar a perjgo corporal portanto detreminey de hordenar minha comçiência e despoeer de meus beens por este modo que se ao diamte segue”

“a qual capella sera da envoação de nosa senhora da Comçiência e lhe mandara fazer ou pintar a dita ymagem de nosa senhora da comçiência e asy huua vestimenta e caliz e lyuro e os outros hornamentos neçarjos em a quall capela lamçarão a osada de meu pay e may e me diram cada dia huua missa pella minha alma e de meu pay e may e pellas almas daquelles que sam obrigado”



“o quall salmo eu hey aquy por posto de verbo a verbo posto que o aquy nom escpreua todo porque nom sey escpreuer latym”

IAN/TT, *Casa de Santa Iria*, cx. 5, doc. 37
VINC008324

00080

1509-10-08, Tombo da capela de João Afonso de Alenquer, cavaleiro e vedor de D. João I.

“mandamos que se fizesse este tombo para o dito espital handar sempre em esta hordenança e para o dito ministrador e hos outros ministradores que depois elle vierem saberem o que o dito João Affonço instituidor do dito espital mandou que se fizesse por sua alma (...) e poerá huma pedra de boa grandura sobre a sepultura do dito instituidor com hum ditado de letras abertas que diga asy // Aqui jaz João Affonço d’Alanquer, cavaleyro e veador que foy del rey Dom João da boa memoria, e mandou que pela renda dos bens contheudos no tombo lhe mantivessem hum espital, que he na freguezia dos Martens e lhe alumiassem em esta capella huma alampada para todo sempre // A qual pedra será posta sobre a dita sepultura [da] feitura deste tombo a tres mezes primeiros seguintes” (fl. 330)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 3, fl. 327-331.
VINC003124

00081

1513-10-15, Testamento de Beatriz Eanes, mulher do Doutor Fernando de Moraes, do Desembargo do duque de Bragança e governador dos seus filhos.

“e mando que o meu corpo se emterre em santo Agostinho desta villa de Villa Viçosa na cappella mayor e aly me digão missas e horas como a irmã de Santo Agostinho e mando que vá vestido meu corpo no hábito de Santo Agostinho” (fl. 110v)

“faço a minha escraua Izabel e a suas filhas Lucrecia e Francisca forras em preço de dez mil reis” (fl. 110v)

“Item mando a Maria Annez molher que foi de Martim Annes (...) a minha fraldilha pardilha e duzentos reis. Item mando a Violante que vive em Lisboa que foi minha criada por serviços que fez a meus maridos e a mim quatro mil reis. Item mando que dem a Violante que esta em caza e me serve quinhentos reiz e huma pessa de tres nova que esta na arca grande (...) Item mando que dem a Olhalva a minha fraldilha branca a duas camizas minhas e hum sainho que custe athe cento e sincoenta reis. (...) Item mando que deem a Santa Maria da Graça em a dita cidade de Lisboa huma joya minha que tem huma pedra grande vermelha que tem huns grãos de aljofar (...) Item mando que se de a dita minha netta Donna Breatiz as minhas contas que tem algumas contas de ouro e huma cruz com pedras no que valler” (fls. 111-111v)



“mando que o dito meu sobrinho tenha cargo de leuar meus ossos a ditta cidade de Lisboa passados dous annos e os enterrem com o ditto Mestre Pedro [o primeiro marido]” (fl. 111v)

“Item mando ao dito Doutor Fernam de Moraes meu marido a Imagem de Nossa Senhora que Eu tenho em minha caza com tal condição que a nom dê a nenhuma pessoa e por seu falecimento delle Doutor a leixe a qualquer Igreja ou Mosteiro que elle quiser” (fl. 111v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 110–112v
VINC000165

00082

1514–02–20, Testamento de Gonçalo Eanes, raçoeiro das igrejas de S. Tiago e de S. Martinho de Lisboa.

“mando que se dee às igrejas de Santiago onde jaso enterrado e a Santa Maria D ajuda [sic] a sentença que jaz na minha arca a saber por que me deve Francisco Corvinel genro de Bartholomeu trinta cruzados, e as custas, a saber para cada huma sua vestimenta, e Santiago haja vinte, e Santa Maria da Aruda haverá quinze” (fl. 152v)

“e leixo por amanistrador dos ditos bens e possessões, e missas Fernão de Annes barbeiro meu compadre, e que por sua morte fique ao filho de mais san conciencia que o bem faça, asy para sempre” (fl. 153)

“e sendo cazo que o manistrador nom faça o que deue, eu faço os ministradores que então forem da Justiça participantes no dito bem fazer e lhe pelo que os correjão todo o mal feito” (fl. 153)

“segundo quer huma escritura que está na minha arca D aruda, a qual mando dar às possuidores das ditas cazas” (fl. 154)

“leixo toda minha louça, que está em poder de Maria Annes minha vendedeira, a saber de vinho a dita Maria Annes, e todo o que leixo hé por serviço que me fizerão, e rogue a Deos por mim” (fl. 154)

“leixo a Fernando meo escravo forro para sempre que Deos meo senhor forre a minha alma para sua santa groria” (fl. 154)

“leixo a Fernando meo escravo forro que se recolha com quem quizer, e rogo a quem o recolher que o encaminhe pelo amor de Deos” (fl. 154v)

“quero que haja quem criar, e hauiar bem o dito Fernando meo escravo dous mil reis para a sua criação” (fls. 154v–155)

“mando que se do meo vinho cresser em mam de Maria Annes minha vendedeira algum dinheiro pagas as somanas, e dividas que não forem pagas por mim a Gonçale Annes



rasoeyro da Igreja de Santiago, que se alguma couza crescer ella o tome para seo vestido, e mando logo a Fernam de Annes meu compadre e a Catherina Vicente minha comadre que lhe fação trazer todo o vinho que estiuer na Arruda na minha adega, e se em mão da dita Maria Annes crescer algum dinheiro meu alem do que dito hé, mando que ella o dispenda por minha alma como quizer, e por bem tiuer” (fl. 155)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1190, fls. 152–155v
VINC007036

00083

1514–03–09, Testamento de Mem Afonso, cavaleiro da Casa do Rei.

“Item leixo a Leonor Machada minha sobrinha sincoenta mil reis pera ajuda de seu cazamento, em os quais sincoenta mil reis, quero que ella haja hum meu bacio de prata d agoa as maos o mayor que eu tenho, o qual haverá no preço, que valler, e mais sinco voltas de cadea d ouro, que tenho, tambem em sua vallia, e mais huma caldeira de prata que tem hum marco, em o que valler, e o que falleçer pera comprimento dos ditos sincoenta mil reis, haverá em prata, ou em dinheiro, como os ditos meus sobrinhos quiserem, em maneira que ao todo haja os ditos sincoenta mil reis. Item leixo ao dito Mendo meu escravo forro, e izento, e livre de todo o cativoiro, e sugeiçam, e lhe leixo a sobredita caza da figueira, que parte com os curraes, como dito hé; e mais lhe leixo hum olival onde chamam o Tigolleiro, que parte com os herdeiros de Pero Calvo; e asy lhe leixo outro olival piqueno, onde chamão as Maceiras que parte com Diogo Monteyro; e mais hum botafel d oliveiras, que já a Junqueira que parte com Bertholeza Fernandes, e mais huma courella piquena de vinha na Ribeira, com seu canaveal, que parte com Leonor Correa, e com outros, os quaes bens de Rais asy leixo ao dito Mendo para que os elle logre, e pessua em toda sua vida, sem os poder vender, nem emlhear, e com condiçam que por sua morte fiquem esses ditos bens ao dito Eytor Machado meu sobrinho, e sejam ajuntados aos outros sobreditos bens que lhe tenho leixados. Item leixo forro, e izento Diogo Pires outrosy meu escravo, e rogo, e encomendo ao dito Diogo Machado meu sobrinho, que sempre repaire ao dito Diogo Pires em sua vida asy do vestido, como do mantimento, porque já he velho, e não pode trabalhar” (fls. 39v–40)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1192, fls. 37–42v
VINC000315

00084

1514–03–15, Testamento de Bartolomeu Perestrelo.

“porquamto parto para a jmdia onde me ora El Rey noso senhor mamda tememdo (...) meu senhor Jhesu christo que me fez e me criou do nada/ e porque a este tempo me acho em desposiçam para coReger minha allma e comçiencia fiz este testamento pera que minha allma quamdo a noso senhor deus aprouver de a levar pera si vaa desemcarregada (?) nestas cousas que ate guora me lembraram”



“mando e leixo a meu jrmão antonio perestrello filho de meu padre e de mjnha mãy por meu herdeiro e testamenteiro e curador de mjnha allma/ e asj do meu filho Rodrigo que trouxe de çoffalla”

“diogo homem que esteve em çoffalla por meu stprivam por hir a Jmdia lhe entreguem çerta prata e huma arecadaçam de cemto e quoremta maticaes d ouro, e oito marquos d ambre e tres escravos/ e alem disto outra fazemda que leixej em moçambyque .scilicet. sejs pipas de vynho a vender a frei ffernando, e sasemta mjll reis que me deve pedro annes comdestrabre que foy em çoffalla e afonso de santarem de que tenho escrituras e as levo comjgo pera o deles aRecadar”

“homde quer que se fizer isto seram as teras obrigadas a esta capela e estaram postas em huma pedra stpritas mujto bem postas na parede gardem disto em huum purgamjnho gramde com letras vermelhas e pretas em pubriqua fforma per mão de todolos tabeliães da villa ou lugar homde se dotar a dita tera a capella/tudo feito como se devem fazer semelhantes pautas”

“mando ao dito Amtonjo perestrello meu jrmãao e herdeiro que do meu dinhejro que tem e que ha d aRecadar depoyos destes dozemtos mjll reais tirados como acima diguo/ tomara majs quatrocentos mill reais e os dara ao ganho logo tamto que eu for falecido/ os quais quatrocentos mjll reais leyxo a meu filho Rodrigo/ o quall ey por meu filho e quando o nom fose va pello amor de deus/ os quaes quatrocentos mjll reais amdaram por seis ao ganho ate jdade do dito Rodrigo meu filho que trouxe de çoffalla ser de vjnte e sete annos compridos e delles ate jdade de vymte annos nom gastara nada”

“e portanto lhe peço e emcomendo que me tenha muyto bom cuydado deste meu filho Rodrjguo que lhe leixo ao quall Rodrigo meu filho leixo majs dous escravos negros que tener e me forem achados por meu falecjmento dous escravos .scilicet. hum que elle aguora tem que chamão Rodrigo/ e outro que seja offiçiall destes que leixo ao offiçio hum delles/ e ganhe pera elle ate ser em jdade”

“e mais lhe leixo todollos meus escravos negros e brancos os quaes lhe peço que os nom venda emquamto forem bons por amor de mjn mas antes lhes faça bem e forre a seu tempo por amor de deus dos quaes escravos tirara hum delles que dará a mjnha jrmã lljanor perestrella que lhe leixo o quall seja allgum offiçiall e quanto todos forem mortos ou outro que nom sejam: oficial dado lrvemente serem nehuum pejo”

“o quall herdejro avera nome lljmpo perestrello sem outra nehua alcunha somente perestrello, e nom se chamando lljmpo perestrello ho herdara outro irmão mais velho macho que lympo se chame perestrello”

“semdo caso que filha molher que este morgado vier por nom aver hy fylho macho for a que nom deve .scilicet. se casar a furto de seu pay ou de se fizer algum mao recado em se danar de seu corpo e perder sua froll e vyrgyndade ou for de tal aleyjam de pernas braços ollhos quallquer destas pera que nom seja para casar posto que seja para aver filhos e filhas/ esta tal ho dito morgado nom herdaraa”



“mando que toda a fazemda que se mercar pera o morgado ate todo ho djnheyro gastado, e asj a que ate gora tenho com toda a que se poder majs aver toda este posta peça por peça com suas comfromtações e comarquas em hum lljvro de purgamjnho na jgreja homde quer quer me camtarem a capella com ho trelado deste testamento feito e asjnado por todolos tabaliaes da dita tera/ e alem deste outro do theor em porgamjnho em casa dos taballiães da dita vylla omde quer que for/ e outro do theor amdara em casa do herdeiro tudo em purgamjnho mujto bem escrito e alumjnado”

“e a meu escravo João Baptista o dejxo livre”

IAN/TT, *Bartolomeu Perestrello*, liv. 1
VINC008279

00085

1514-07-08, Testamento de Isabel de Melo.

“Mando que me emterrem em Sam Domingos dos Frades desta Cidade de Lisboa na Capella onde jas Amadys vasquez de Sampayo meu Auoo e antes que Eu moyra me uistam o habito do bem auinturado Sam Domingos, e sinta, de maneira que moyra nelle e darom por elle a qualquer Frade que o de o outro nouo. Item mando que no dia de meu Emterramento Leuem com o meu corpo hum moio de trigo e huma pipa de uinho e dous mil reis em dinheiro e esta esmolla darom ao ditto mosteiro E a Santa Iusta donde eu som freguez mando que lhe dem de esmolla trinta alqueires de trigo e hum quarto de uinho. Item mando que ahy em Santa Justa me digam tres trintarios hum de Santo Amador, e outro emcerrado, e outro aberto e por cada hum dem aquella esmolla que se custuma a leuar e no cabo de cada hum desses trintarios a missa deradeira que se dizer seja cantada com as horas dos finados com todollas noue lições / e sua ladainha com as candeyas que são necessarias e sinco tochas acezas emquanto o ditto officio durar, e no dia de meu emterramento mando que assim em Santa Justa digão huma missa cantada com mais suas horas de finados e que a digam todas e sinco missas Rezadas com trinta tochas acesas emquanto o officio durar e se me eu finir a tarde, a horas a que se possa ainda dizer uesporas, mando que as digão com todo o officio que se faz aos finados com suas horas todas inteiras e ladainhas com estas mesmas trinta tochas acesas e ao outro dia me digão as missas que asima ja disse assim e da maneira que as deriam se me eu ahy enterrasse E todas estas missas e officios se lhe pagaram da maneira que se costuma. Item mando que no dia que me eu finir se forem ainda horas pera dizerem vespuras que as digam em Sam Domingos sobre mim com todo o officio que se aos finados fazem com suas horas de noue liçoens e Ladainhas inteiras com outras tantas tochas que com meu corpo leuaram a honrra dos trinta dinheiros porque nosso senhor foi uendido, e se nom morrer a horas que se possa fazer este officio, mando que ao outro dia pela menham me digão huma missas cantada com suas Ladainhas como ja disse e trinta rezadas se tantas se puderem dizer e as trinta tochas acezas emquanto se dicerem e as candees que necessarias forem e que lhe paguem este officio como he costume, e assim mando que aos oito dias me digão outra missa cantada e sinco rezadas com suas horas de finados e ladainhas e sinco tochas acezas. Item desta mesma maneira me faram ao mes e ao anno será outra missa cantada com trinta rezadas, e trinta tochas



acezas com seu sahimento a uespora com todas suas horas de noue liçoẽz e alem de se lhe pagar toda a esmolla que he costume de se lhe dar por estes officios, mando que lhe dem de esmolla nesse dia que fizer hum anno hum moyo de trigo porque com melhor uontade me emcomendem a Deos” (fls. 91–91v)

“Item faço e ordeno / por meu Testamenteiro a Diogo de Mello meu Primo com Irmão a quem pesso que elle faça logo cumprir e cumpra todo o que neste testamento mando. Item mando que a dita Cappella em que me assim mando enterrar de meu Auoo que meo testamenteiro a mande correger muito bem e aLimpe toda a pedraria della e o que for d abobada seja muito bem acafilado e comcertado todo de maneira que a dita Cappella assim de dentro como de fora fique muito bem consertada e lhe mande fazer hum Retauolo em que seja pintado o Espirito santo com as Imagens douradas e muito bem pintado e dourado, e o moimento que na dita cappella hora esta em que jaz o ditto meu Auoo seja muito bem limpo como lhe cumprir E mais me façam outro moimento em que meu corpo jaza muito bem obrado de pedraria como o outro com seu letreiro e minhas proprias armas, a saber as de Sam Payo, e as de Mello, e a capella seja lageada de lageas, e o altar muito limpo e bem corregido e as armas que estão de fora limpas, e consertadas, e mando e quero que se os Padres de Sam Francisco de Emxobregas quizerem que traga a ossada de meu Pay e de minha May do dito Mosteiro, e os deem comigo no meu Moimento que os tragão e os deem comigo; E tomo toda a fazenda que Eu ao diante nomearey e faça della huma Cappella e a esta Cappella fique por que todos os dias do mundo me digão huma missa pella minha alma, e de minha May e meu Pay e meu Irmão nesta maneira, a saber, a segumda feira dos fieis de Deus, e a festa da paixão e os outros dias de Requiem e isto pera todo sempre e serão todas Rezadas pera sempre como dito he e alem destas missas me dirão dez missas Cantadas, a saber sinco de nosso Senhor das sinco festas do anno Natal, Pascoa, Pentecoste, a Trindade e Acenção e as outras sinco de nossa Senhora das sinco festas do anno a saber, nacimiento uisitação que he por Março / e outra assumção que he por Agosto e a outra da Encarnação quando concebeo de santanna e a outra da purificação as quaes missas se diram dos proprios dias e com suas uesporas somente a missa da Assumpção será com as horas dos finados e uesporas e alem destas dirá huma missa cantada com suas Ladainhas uesporas e horas de noue Liçoens pelos dias dos finados. E mando que da prata que eu tenho me façam hum calix com sua patena e sera quanto maior e sera dourado com que se diga missa na ditta cappella e seja muito bem obrado e assim duas galhetas da mesma prata que peze cada huma marco e meyo e assim mando que se fação duas uestimentas huma de ueludo preto e outra de chamalote branco com que me digão a missa dos fieis de Deos e estas uestimentas sejam postas de todo o que lhe necessario for e mais dous frontais do mesmo theor das ditas uestimentas e duas toalhas pera o Altar” (fls. 91v–92v)

“e mando que vão co’ meu corpo as ordens da Trindade e o Carmo com os clerigos de Santta Justa e lhe paguem o que he ordenado” (fl. 94)

“mando que comprem hum par de castiçaes de Frandes dos longos grandes pera estarem no altar” (fl. 94v)

“o ditto meu administrador tome dous mil reis certos e sem referta [sic], e os dê juntamente ou em duas pagas em cada hum anno ao Priol e frades do ditto Mosteiro de Sam Domingos



pera que cantem a dita cappella, bem, e verdadeiramente aos quais Priol e Padres eu peço e Rogo que sendo cazo, que o dito meu aministrador ou aministradores nom tiverem cuidado de mandar cumprir a dita capela, que lhes lho requireirão, e nom o querendo cumprir elles lhe demandem, e tirem, e pelos ditos bens cantem a dita cappella em maneira que todo o que eu ordeno se cumpra inteiramente e sendo cazo que os ditos Frades nom cantem a dita Cappella quero que o dito meu Aministrador possa por hum Cappellão que cante a dita Cappella qual elle quiser o qual Priol e Frades guardarom o dito calix e uestimentas e galhetas e ornamentos pera uzo da dita Cappella somente” (fl. 93)

“Mando e quero que pellas rendas dos ditos bens e fazenda minha dem a Briates Correa minha criada trinta mil reis para seu cazamento e hum vestido o qual será huma fraldilha amarella minha e hum habito de lila preto e lhe comprem hum manto de menim. Deixo a meus criados Diogo Ferreira e a Maria de Tauora sua molher humas cazas que estam na Mouraria desta cidade (...) em satisfação do serviço que me tem feito e isto alem do que lhe tenho dado e bem assim lhe deixo o meu Escravo Francisco. Item mando que dem a Bras Rozado e a sua molher a minha Escrava Fellipa. Item mando que dem a Donna Maria da Silva o meu escauro Bastião, e por fallecimento da dita Donna Maria, fique a Donna Catherina sua filha, sem dar parte delle a seu irmão, e assim deixo a dita D. Maria a minha fraldilha roxa e o meu habito frizado e huma mantilha de solia. Item deixo a Mecia Juzarte o meu escauro Turano. Item digo e declaro que eu deuo ao Bacharel Andre Sarrão oitenta mil reiz que me emprestou por uezes pera fazer destas minhas cazas (...) digo que o dito Bacharel me tem servido em meus negócios muito bem, e por elle me apraz, que em remuneração de seu trabalho lhe dou o meu bacio de prata de agoa as mãos, e o meu salleiro de prata, e hum pano de armar grande de salla, e dous godomichins; as quaes couzas lhe sejam dadas tanto que eu falleser e o meu Escauro Alcaide e assim huma caixa de cedro em que estas couzas vão. Item Digo e mando que dem a Izabel minha criada pelo servico que me fez des mil reis e hum vestido a saber hua fraldinha minha rouxa noua e lhe comprem huma cota e hum manto e hum saynho dipre e huma cinta. Item digo, que eu deixo forra e liure a Leonor minha escaua, para que fassa de sy como de couza forra e izenta por meu fallecimento, e assim deixo forros seu filho, e sua filha assim como a ella e mando que dem a ditta Leonor huma cama de roupa a saber hum almadraque e hum colchão e hum par de lanões novos de estopa e hum cobertor de papa ja velho que anda na minha cama e hum cabeçal e pesso por merce ao dito Diogo de Mello meu Primo, e testamenteiro, que elle queira criar o dito filho da ditta Leonor e o traga em sua caza athe a idade de quatorze annos, que ha de aprender o officio” (fls. 93v-94)

“Item deixo a ditta Guiomar de Sam Payo minha irmã a minha fraldilha branca e huma arca emcorrada com quanto [sic] lanções dentro nella e outra arca emcoirada ce de a Brites Correa pera todos seus vestidos e a a minha alcatifa mando que a dem aos Frades de Sam Domingos pera se deitar nos degraos da dita Cappella e pera comprir todo o que aqui mando se vendão minhas joyas e fazenda tirando o que em sima digo e do que se dello fizer se faça logo a dita minha cappella e o que mais mando” (fl. 95)



00086

1515-05-21, Instrumento de instituição da capela de Rui de Pina, cronista-mor do Reino e guarda-mor da Torre do Tombo, e Catarina Vaz de Gouveia, sua mulher.

“que por muy claras Razõees e com Justos meriçimentos eram dinos de grande louuor/ e muyta omrra/ aquelles passados/ que de seus beens e fazendas sem dano nem carguo de suas almas Jnstituíram capellas/e moorgados/ e por suas homrras/ e memoreas os leyxaram a huum soo seu herdeyro/ e soçessor/ quem sem os ditos beens se poderem partir. elle com nome de morguado soo os teuese/ e possuuisse./ e assy com essa comdiçam os que delle descendessem pera sempre // Nem sam fora deste louuor aquelles: que merecendo aos Reyx/ e princepes/ as cidades/ villas/ terras/ e Rendas da coroa de seus Reynos: que delles per graças e merçes ouueram: procuraram que sempre per suas mortes/ as ouuesse/ sem diuisaom/ e partilha/ ho seu filho/ ou filha maior/ que delles ficasse./ Porque desta providencia/ de que assy vsaram. / nom soamente parece/ que estes tiraram aa morte seu grande poder: pois per esta dina memoria./ nas memoreas dos homeens viuem pera sempre: mas aJnda per evidentes exemplos se vyo/ e vee./ que hos semelhantes de nobre sangue/ e grandes linhagens./ que de fazendas, e bõas Remdas/ foram per esta maneira de moorguado prouidos: nunca de suas homrras/ e estados despois descaíram/ E se sosteueram. § E outros da mesma qua-(fl.2)lidade de nobreza de samgue/ e geraçam que de taees substâncias/ e fazendas careçeram. elles por nesecidades que nam poderam soprir: e por bayxos casamentos a que por isso se someteram. se abayxaram./ e apagaram de todo. § E outros foram e sam/ que nascendo de menos comicam de sangue/ por terem boons espiritos. e serem prudentes/ ssoo per esta providencia de morguados que leyxaram: Sabemos que seus herdeyros/ e descendentes/ ganharam despois por rrespeito delles: nomes/ e apellidos homrados/ e de muy estimada nobreza: com titollos/ e grande estado./ com que dos Reix/ e das gemtes foram/ e sam muy estimados./ de que se segue que nam soamente hos que semelhantes moorguados tem/ e possuyem/ Sam em todo muy enobreçidos: mas aJnda seus Jrmãos/ e hos que a elles per sangue/ ou per outra lianças/ parentescos/ e amizades sam conjuntos: Reçebem em muytas maneiras por sua causa/ e por seu exemplo grandes honrras/ fauores/ sobcorros/ e acrescentamentos.”

“que ao tempo do falleçimento de quallquer delles que primeiro falleçer faça fazer/ se a esse tempo nom forem feitos. tres liuros de boons purguaminhos/ bem emcadernados: em que aJa muytas folhas; E Jsto pera tombo/ e Registo verdadeiro dos beens/ e fazenda deste moorguado. no prinçipio de cada huum dos quaaees com autoridade de Justiça. seraa trelladada fiellmente./ e per notairo publico esta Jnstituçam. por tall que a rregra. e hordenança della/ nunca se perca: E sempre se saiba como se ha de comprir:. § E apos ella com a mesma autoridade dos Juizes hordinarius da cidade da guarda E do Joiz dos horfãos della. se lhe tocar. se escreueram no dito liuro/ e em ambos os outros que sam ordenandos: todos hos beens particularmente/ que couberem nas terças dos sobreditos Ruy de pina/ e Caterina vaaz assy como cada huum falleçer E assy os beens da legitima que d’ambos elles vierem ao dito seu filho; pera ficarem vnidos e emcorporados no dito moorguado/ com as condiçõees dos beens das ditas terças./ poendo em cada huum dos ditos liuros/ toda-llas herdades propriedades/ e cousas; com as demarcaçõees e confrontaçõees particulares que de toda-llas parte teuerem; per maneira que nunca em alguum tempo se possa enlhear; nem tomar/ nem sobneguar. dos quaaees livros queriam e horenauam que huum esteuesse



e andasse sempre no cartorio e thesouro da ssee da dita cidade da guarda (...) E que ho outro liuro estee no cartorio/ e camra da dyta cidade da guarda (...) § Hos quaaees liuros nunca sayam dos dytos poderes/ e guardas/ saluo quando comprir e vier tempo/ em que se nelles aJam d’asentar e escpreuer alguuns outros beens e fazenda das terças/ que os ditos herdeiros deste moorguado ham a elle de leixar (...) § E ho terceiro liuro teraa ho dito seu filho pera ssey e pera todo-llos outros herdeiros e sobçessores deste morguado/ e capella pera sua emformaçam/ e avyso/ E pera saberem as heranças/ e propiedades/ beens e cousas do dito moorguado/ E assy como ham de guardar e comprir as cousas desta Jnstituiaçam/ A quall Jnstituiaçam assy como aquy he escrita se leraa e pobiclariaa/ a quallquer herdeirro/ e ssocessor ao tempo que herdar e soçeder a dita capella e (fl. 6) moorguado: por que loguo sayba as comdiçõeas/ e obriguaçõeas desta Jnstituiaçam/ pera despois nom sse aleguar Jnorancia ou outra quallquer contriariade”

“E quando nom ouuer beens de Raiz e ficarem das ditas terças ouro/ prata e dinheiro. ou quaaesquer outras cousas de mouell disseram/ que ho dito mouell se venda saluo se algũa cousa/ ou cousas do dito mouell possam ser pera seruiço/ e vso da dita capella/ e para cousas/ e hornamentos que a dita capella aJnda nom tenha scilicet peças de prata pera yssso pertencentes: ou pano d’ouro/ e de sseda pera vestimentas: e outros ornamentos/ porque estas ficaram/ pera a dita capella/ quando as ditas cousas nom teuer. e lhe forem necessarias. E que o outro ouro/ prata/ e dinheiro per booa Recadaçam/ despois de serem assentados/ e scritos em cada huum dos ditos liuros. Se guardaram muy Jnteiramente: E estaram em deposito no tesouro da sse da dita cidade da guarda/ pera sse diso comprarem beens de raiz (...) e por notairo publico/ Seram com booa declaraçam assentados em cada huum dos ditos liuros/ que pera este soo caso seram tirados/ e trazidos a Juizo, e logo tornados ao thesouro da ssee/ e camera da dita cidade/ E assy ao herdeiro tambem ho seu/ que haa de ter.”

“E assy disseram mais que do dito dinheiro/ ouro/ e prata, quando aos herdeiros assy parecer: e estas cousas logo scritas nom ouuer na dita capella./ se faraa hũa bôa cruz/ e dous boons calezes: E huum par de bôas gualetas/ E huum torribollo/ E huum porta paz/ E huũa naveta/ todo esto de prata/ e dourado onde comprir/ E assy se compraram duas vestimentas de seda/ Ricas de festa/ e outras commuuns: E assy Retaboloos/ E huum missall comprido e sollene de porgaminho (fl. 7v) E assy outros hornamentos que comprirem pera seruiço da capella que pera Jaziguo de seus corpos e de seus descendentes: na ssee noua da dita cidade/ hordenam que se faça; como ao diante se diraa: § As quaaees cousas (...) seram scritas em cada huum dos ditos liuros”

“hos herdeiros e socessores delle [do morgado] barõeas/ e femeas no dia em que delle ouuerem a poosse: todos e cada huum sempre de obriguaçam/ e necessidade: se chamem deste nome/ apellido/ e alcunha de pina/ posto que per conjunçõeas de casamentos grandes e nobres linhageens. ou por outros quaaesquer rrespeitos: a esse tempo se chamem/ e poossam chamar/ e nomear doutro appellido/ e alcunha. que per antiguidade seja de muyta nobreza de ssangue/ e grande fidalguia (...) E Porem acerca disto. disseram que se algum herdeiro ou herdeirra deste moorguado/ casar com tall pessoa/ que tambem tenha outro moorguado/ ou capella desta obriguaçam/ e condicam. pera sempre sse deuer de chamar dalguum outro certo nome/ e apellido; Neste caso disseram/ que cada huum delles em sua vida se chamara do seu proprio apellido. con que casarem/ e a que cada huum for obriguado. Mas que ho filho ou filha naturall/ que delles naçer; e assy



seus herdeiros/ e soçessores/ que os moorguados ambos dy en dyente ouuerem d’herdar. lhes parece rrazam/ e he bem que se chame juntamente d’ambos os apellidos/ e d’ambos assyne scilicet de pina/ e do outro que mais ouuer: E assy trazeraa ambas as armas das linhageens em quarteirões no escudo dellas. § E neste caso sendo duuida e altercaçam/ quall das ditas lignageens sse dirraa/ e nomearaa primeiro: ou quall quartirão das armas delles precederaa ho outro no escudo dellas: Neste caso disseram: que ho soo Juizo dissoo/ fique ao Rey destes Reynos que entam Reynar”

“semdo caso que o filho ou filha legitimos (...) forem (...) surdos de todo. ou çegos. ou mudos. ou assy de seus membros tolhidos/ disformes/ e aleijados. ou assy paruos. e de seus emtendimentos naturaes assy toruados/ e minguados. que de rrezam/ e equidade/ nom deuam casar. que em taes casos. estes taes defectuosos/ nom herdem/ nem socedam ao dito moorgado: ho quall venha logo a quaaesquer outros seus Jrmaãos/ e Irmaans legitimos que teuerem (...) E porem mandam e hordenam que estes que assy socederem o dito moorgdo/ por defeitos dos outros. seram obrigados soster. e manter bem e honesta- (fl. 11) mente os ditos defectuosos. em todas suas vidas (...) E porque aJmda neste caso poderiam Recrecer duuida/ e debates/ sobre taes filhos/ e filhas defectuosos. se seus defectos e aleiJoões seriam abastantes/ pera serem da socesaão do dito moorgado priuados/ e excluidos: em tal caso disseram os sobreditos (...) que o soo Juiz pera determinar taes duuidas: seja soamente o Rey que nestes Regnos a esse tempo Regnar (...) E porem os sobreditos acerca dos ditos aleijados e defectuosos disserem e declararem: que os taes defetos/aleiJoões/ e mimguamentos sempre se emtendessem/ em aquelles que de suas naçenças/ logo assy o foram. porem que se os taes naceram saãos e perfeitos sem alguña das minguas/ e defectos sobreditos. e depois por caJam ou por algum acontecimento/ ouueram e lhe sobreveo alguña das ditas aleiJoões e defeitos. em tal caso queriam e mandauam que os taes nom fossem do dito moorgado e beens delle exclusos. e ho herdasem saluo se do tall caJam que ouuesem ficassem de todo fora de seu sisso”

“E disseram mais os sobreditos que se quallquer herdeirro que for deste moorguado e beens delle viuer fora destes Reinos por quallqur causa e Razam que seja: queriam que este primeiramente seja Requerido. que a certo tempo e conueniente se venha viuer/ e ter seu domicillio nestes Reinos de portugual e do algarue. e nom vindo. queriam e mandauam que ho dito moorguado/ e beens delle viesse logo a quallquer outro herdeirro (...) E porem diziam mais e declarauam/ que Jsto se entendesse/ quando ho tall herdeirro deste moorguado per sua vontade/ e sem constrangimento nem vrgente neçesidade viuesse/ ou quisesse viuer fora destes Reynos de portugual. porque quando viuesse fora dos Reinos por algum homezio/ de tall qualidade/ de que esperasse aver perdã ou liuramento: pera liure e sem perigo de sua pesssoa. poder Retornar ao Reyno. neste caso diziam/ que ho tal herdeirro nom perca por yso ho dito moorguado e capella/ e beens delle./ E que neste caso ho dito herdeirro/ e soçessor do dito moorguado/ que fora destes Reynos viuer com sua casa molher e filhos e todo outro seu domiçillio. tenha espaço de dez annos contados do dia que sair destes Reynos era dentro delles aver recursso ou perdão e liuramento do tal homizio. E nom ho avendo dentro do dito termo/ que entam perca ho dyto moorguado e beens delle e venha logo ao seu filho maior naturall/ e legitimo se o teuer”

“o qual bem-aventurado apostollo santiago disseram que com muyta deuacam tomauam por avogado seu e de suas almas amte deus. E asy por singular protector e defensor desta



sua linhagem e casa de pina. E que rogauam e encomendauam muyto a seus filhos e descendentes. que a este sancto apostollo/ em todas suas cousas sempre se encomendasem, e teuesem nelle muyta deuaçam/ e grande confiança./ E disseram mais que nestas oyto mjsas depois de encomendarem a deus as almas delles Jnstituintes, e de seus filhos e herdeiros. e de quaesquer outras pessoas. que aa dita capella leixasem e leixarem suas terças e beens. encomendauam que avisassem os sacerdotes/ que as mjsas disserem. pera que tambem emcomendem nellas com muyta deuaçam as almas do dito lopo fernamdez de pina/ E de llianor gonçalluez pay e may do dito Ruy de pina. E assy as almas de Joham vaaz/ e beringella vaaz de gouuea. pay e may della dita catherina vaaz. e assy as almas del Rey dom Joham deste nome ho segundo de portuguall. e da Raynha dona lianor sua molher e do principe dom afonssso seu filho. e del Rey dom manuell nosso senhor. a cujas almas por serem agardecidos. Jsto e mais deuiam porque per beneficios/ e mercees destes todos. elles Jnstituintes/ ouueram estes beens e fazemda com que fizeram o principio deste moorgado e capella. E disseram mais os sobreditos que se a dita capela em suas vidas d'ambos ou dalguem delles/ se nom acabar ou per ventura se nom começar. em tall caso aviam por bem e mandauam. que a dita capella/ em toda maneira e sem escussa se faça/ e acabe'. pellas rremdas dos beens das ditas suas terças d'ambos. ou daquelle que primeiro fallecer. E neste caso encomendam e mandam ao dito seu filho. e filhas/ e herdeiros. que este moorgado aJam de herdar. por sua bemçam/ e so pena de sua maldiçam. que toda a rrenda que for liure e liquida dos beens das ditas suas terças/ nom tomem pera sy/ nem comuertam em outra cousa. ajnda que seja piadosa. saluo no fazimento da dita capella atee se acabar”

“E disseram que por mayor homrra/ e mais honestidade sua/ queriam e mandauam: que na dita capella/ cada huum delles ditos Ruy de pina e catherina vaaz fosse posto e metido debaixo de huum soo archete em seu moymento de pedra apartado/ E que fossem os ditos moymentos os primeiros e mais chegados ao altar. por tall que os corpos de seus herdeiros baroões. quando fosse necessario se podessem lancar com o dito Ruy de pina em seu moymento. E as femeas herdeiras e da linhagem com a dita Catherina vaaz no seu moymento. § E assy ordenauam e mandauam que no moymento do dito Ruy de pina/ se ponham as armas dos de pina. assy como as elle ora traz. E no da dita caterina vaaz se poeram em (fl. 13v) escudo de lisomJa partido per meo. as armas dos de pina e de gouuea Juntamento no lugar e na maneira. assy como per Regra d'armas deuen estar./ E que o dito seu filho ou filhas que a esse tempo ficarem em posse do dito moorgado e capella. lhes mandem poer nos ditos moymentos/ ou sobre elles em pedras de fora bem lauradas. seus letereiros verdadeiros. e honestos como lhes bem parecer e ouuerem por bom conselheiro e avendo Respeito aa qualidade seruicos/ e merecimentos de cada um. § E disseram mais que esta capella que assy mandam fazer. se faraa assy e polla maneira que aqui vay declarado. saluo se fernam de pina Jrmão mayor e legitimo do dito Ruy de pina. quiser aJudar no fazimento e ennobrecimento della. porque en tall caso/ se faraa o que adiante vay declarado (...) porque querendo elle aJudar como por rreuerença dos ossos de seu pay e may/ e por ser filho maior he Razam neste caso os sobreditos Ruy de pina e Caterina vaaz diziam/ e declarauam que ho dito fernam de pina escolha na dita capella ho lugar e banda/ do altar della/ quall elle quiser pera sua sepultura. A qual logo siguam/ e socedam seus filhos/ e erdeiros que delle desçendam. e nella se quiserem lancar. E Assy possa fazer treladar e trazer aa dita capella/ hos ossos dos ditos lopo fernandez de pina e lianor guonçalvez seu pay e may delles/ e sepulta-llos hhonradamente sobre a dita sua sepultura. ou no lugar e maneira (fl. 15) a elle melhor parecer. § E a outra banda do altar da capella



que ficar seraa pera as sepulturas delles ditos Ruy de pina e Caterina vaaz./ As quaees por nam ocuparem muyto a dita Capella. se faram de pedra metidas ambas em huum archete bem feyto na parede della. mas açerca das outras sepulturas de seus filhos/ e herdeiros. disseram e ornaram que toda a parte da dita capella/ que em sua parte lhes couber. que ao menos seraa a metade. E em todas as paredes della/ se com isso ficarem seguras. se façam archetes bem feytos/ huum continuado ao outro/ por tall que nos ditos archetes/ se façam despois/ e ponham soamente has sepulturas dos herdeiros e socesores do dito moorgado. E que pera isso a dita capella/ ante se deue fundar e fazer mayor que meam/ nem pequena: no chão da quall/ que seraa bem lageado. disseram que se poderam emterrar quaaesquer outras pessoas que forem da verdadeir [sic] linhagem destes de pina e se chamem de pina. e suas molheres e outros alguuns nom: posto que aos de pina per quallquer maneira seJam per outra via comJuntos em sangue e parentesco. § E disseram mais/ que a dita capella se a de fazer na dita see nova. rota a naue/ e parede della. que estaa pera fumdo contra o norte. amtre a porta trauesa e a porta principall. E o corpo della sayra pera fora. E que os lugares homde o arco da seruentia principall da dita capella se abriira e o altar della se asemtara. que fique ao parecer e desposicam daquelle/ que a primeiro fundar: porque o deve fazer com muyto resguardo e boom conselho”

Documento publicado em RADULET, C. S. *Instituição de capela e morgado do cronista Rui de Pina: códice quinhentista iluminado, atribuído a António de Holanda*. Lisboa: Inapa, 1989
VINC006126

00087

1518-08-23 (posterior a), Inventário dos bens de Berengária Eanes, viúva de Vasco Pereira, ouvidor do duque de Bragança.

“Na casa de cima [das casas da defunta se encontrou] hũa arca fechada com outras peças que se y na casa acharam (...) e se abrio a dita arca e achou se demtro em ella o que se segue scilicet duas taças hũa de bastiãees dourada e outra de modronhas dourada as quoaees foram avaliadas por Pero Anes ourivez, scilicet, a de bastiãees em simquo mil e XXV reaes e a de modronhas em quatro mil e seiscentos reais”

“Item mays huum anel d’ouero com hũa pedra azul e huum camafeo emxerido neelle hũaa cara e hũa cruz de ponta (?) dourada as quais peças pesarom doze cruzados e meio com as ditas pedras”

“Item se achou huum lemcol de iiii° panos e hũa toalha de maos e huns mamteeis novos e duas camisas husadas e hũa fronha d’almofada velha e hum abito e huum mamto e hum saynho e hũa murça (?) tudo de solia ja velha e huum mamto frisado ja husado e hũa fumda (?) d’amdilhas e huum abito preto ja velho e hũa toalha boa de maos e homze peças de goardanapos e rudilhas ja velhas”

“Item se achou mays em a dita arca dous taleguos de escripturas amtre <as quaaes> se achou o testamento de Vasco Pereira o quoyal se emtregou a mim tabeliam a rrequerimento das partes”



“Item se achou na dita casa de cima outra arca que tinha dentro duas massãs (?) e meia e dous pedasos de toucinho e mays duas arcas emcoyradas ja velhas e desmamchadas vazias e dous açafates e dous camstees (?) e hũa canastra e huum meo saleiro”

“Item mays se achou na dita cassa de cima huum colcham ja velho e e hũa coçedra ja velha e huum cabecal ja velho e hum resposteiro e hũa mamta de papa ja velha e hũa almofada ja velha e huum esparavel ja velho (...) e hum pichel d’estanho velho e hum castical porquynho (?) e huum algidar e huum mamto bom ja velho e huum barril (...) e dous sacos de farinha, scilicet huum de milho e outro de cemteo que teerom pouco mays ou menos dez alqueires e mays tres lemçoõeas que estavam cujos e mays a saya (?) bramca que a defumta leixou a Camilia”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 92, n.º 123, cx. 92, cap. 1, doc. 30526
VINC008440

00088

1519-08-24, Instrumento de fundação e doação, contrato e compromisso de instituição de Luís de Brito, fidalgo da Casa do Rei, e sua mulher D. Joana de Ataíde com as freiras do convento de Nossa Senhora do Rosário em Lisboa.

“foi ditto que hera verdade que elles de seus motos e boas vontades e por serviço de Deus e bem de suas consciencias elle fizeram e tinhão feito hum mosteyro de freyras na cidade de Lisboa honde elles dittos senhores são moradores pegado com as suas cazas que são ao pé do Castello junto com São Lourenço a qual elles fizerão e fundarão em a sua propria terra e sobre a sua propria custa com seus dinheiros sem ajuda alguma doutra nenhuma pessoa nem pessoas de fundamento delles athe o poreu em ponto em que hora esta acabado de todo e a invocação delle he Santa Maria do Rozario e isto asim edeficarão como ditto he para bem de suas almas e serviço de Deus e para em elle sempre serem viventes e espendentes a serviço de Deus freyras profeças e nelle conventual digo e nelle conventuais da Ordem de São Domingos de veo pretto observantes as quais para effeito de seu dezejo querem dotar suas fazendas e algumas couzas para sustentamento das dittas freyras e para melhor poderem servir Nosso Senhor e rogarem por elles instituhintes” (fls. 168-169)

“e porquanto elles senhores instituhidores já tem aquerido e atribuido e feito sertos ornamentos e prata e outras couzas que aqui são declaradas de que hora para o tempo da entrega das dittas freyras os havião per oferecidos e dados e são os seguintes: huma cruz de pratta que peza nove marcos, hum calles de pratta que pesa sinco marcos, outro calles de pratta que peza tres marcos, e estes são dourados, outro calles que peza dois marcos outro calles de pratta de outros dois marcos, huma costodia dourada com suas perollas e pedras que peza tres marcos, hum tribollo que peza seis marcos, hum gomil com dois bicos que peza tres marcos, tres alampadas de prata que peza cada huma quatro marcos que são nestas trez alampadas doze marcos, duas galhetas que peção ambas hum marco, huma navetta de pratta com sua colher que peza dois marcos, dois castiçais de prata para o altar mor que pezam ambos seis marcos, dois castiçais grandes de arame que custarão tres mil reis, dois castiçais pequenos de arame para (...) os altares pequenos



que custarão quatrocentos reis que fas toda esta prata a soma ao todo sincoenta e quatro marcos mais tres capas, huma de burcado e outra de burcadilho e outra de damasco pardo, des vestimenttas compridas a saber duas de burcado e duas de velludo e duas de damasco e huma de setim e huma de pano de seda da India e huma de chamallotte e outra de seda dobrada pretta que são per todas des e suas alvaz e todos os seus concertos e mais seis almatigas, [a] saber duas de burcado e quatro de seda, mais tres frontais de burcado e outra de velludo preto mais outros tres frontais de sitim verde e damasco pardo, outros tres frontais d'alcatifas do xio mais outras tres de alcatifas para os pés dos altares outros tres frontais de pano de seda da India que são perto dos doze frontais, mais hum palio de burcado para acompanhar o Senhor, mais doze toalhas, para cada frontal sua toalha, doze palios lavrados, mais doze targias brancas e de cores de pano da India de seda mais lhes dão e entregarão todos os livros asim de cantto como de rezar que necessarios forem a entrada do mosteyro mais tres livros em que se conthem as quatro partes de Vita Christi hum livro Vita Patrum e dois Flor [sic] de Santorum, mais hum cathesimo, outro livro da vida de São Jeronimo e de Santa Paulla, mais hum Evangelhorio com suas epistulas e mais lhe dão e entregarão todas as cousas e pertenças que necessarias forem para a massaria mais todas as couzas pertenças para o servisso da cozinha e as couzas que pertenssem para refeitório de toalhas e sestos e as outras pertenças mais tres letos com tres camas para o dormitorio mais dois leytos com suas camas para a emfirmaria as quais couzas sobredittas asim de prata ornamenttos e todas as outras couzas ao serviso de Nosso Senhor Deus como ditto hé as houverão por dadas e oferecidas d'agora para o tempo da ditto entrega para servisso do (...) officio devuino e as outras para o que ditto he e declarado e com esttas adiçois que assim todos estes ornamentos e couzas e prata sobredittas como das outras que ao diante mais derem depois nenhuns perlados visitadores nem priores nem priorezas que vão nem venhão da ditto ordem nem outros quaisquer Monsenhores não poção dar lugar que possa ser tirado nem levados nem vendidos nem per outra nenhuma maneira enlhados nem levados para outra nenhuma partte ainda que seja para o mosteyro ou necessidade da ditto ordem mas que sempre sera todo juntto e in solidum no dito mosteyro para se celebrar o officio devino e para serviço delle” (fls. 170-172)

“emquanto elles sobredittos instituidores forem vivos que nenhuma freyra não possa emtrar no ditto mosteyro nem serem nelle recebidas para preoreza digo recebidas para prioreza e convento sem elles senhores a hiso darem seu consentimento e posto que qualquer delles senhores instituidores faleça o que ficar vivo e a toda sua vida terá esta amaneyra e liberdade athe a hora de sua morte nem menos a ditto prioreza e priores e provinciais priores nem outros quaisquer perlados emquanto elles instituidores ou cada hum por sy viverem não poderão tirar nenhuma das freyras do ditto mosteyro nem outras doutra partte ahi meterem sem ella ditto senhora Donna Joanna de Athaide fundadora do ditto mosteyro para isso ser chamada e requerida para ella a hisso dar aprazimentto que a ella parecer será serviço de Deus e mais que enquanto ella Donna Joanna viver ella poderá emtrar e por quantas vezes ella quizer ao ditto mosteyro a saber asim na igreja como dentro em todo o apozentamentto de todo o ditto mosteyro sem se poder tolher nem impedir nem poderá o toque nem impedir a ditto prioreza ou priores nem outros nenhuns perlados nem superiores mas que livremente poça emtrar e sahir como ditto he” (fls. 172-172v)



00089

1520-05-19, Testamento do Doutor Pedro Nicolau e de sua mãe, Catarina Prester.

“e que ora sendo elles ambos em huma vontade conformes convem a saber a May por aprezimento da May tomavam como de feito tomarão todo o dito acentamento juntamente e instituirão em suas terças e querem ordenar que este assentamento assim junto todo andassem em huma só pessoa por modo de Morgado sem em tempo algum poder ser partido nem espedassado (...) e que pellas rendas della se cumprão os encargos seguintes em cada hum anno para sempre por suas almas e pella alma do dito Nicolao afoço que Deos tem Marido da dita Catherina Prestes [sic] e Pay do dito Doutor convem a saber que em o dia dos finados ou naquela semana precedente ou seguinte no dito dia lhe digam hua missa de Requiem cantada com suas horas e ladainhas com todo o officio dos finados e seja ofertada com hum alqueire de Pam cozido e com hum pixel grande de vinho que leue trez canadas pouco mais ou menos e que sobre os pez da sua sepultura seja posta a cruz e junto com ella duas toxas azezas que ardam enquanto durar o dito officio e mais que por sinco festas de Nossa Senhora lhe digam sinco missas Rezadas das ditas festas. Item hua missa por dia da anunciação de Nossa Senhora que vem a vinte e sinco de Março e outra por dia de aSumpção de Nossa Senhora que vem a quinze dias de Agosto e outra por dia de Naçimento de nossa Senhora que vem aos oito de setembro e outra per dia da virgindade de Nossa Senhora que vem aos vinte dias de Dezembro e se o dia da Nunciação de Nossa Senhora vier em quinta feira da semana santa ou em sexta feira de endoenças ou em bespora de Pascoa em que se não podera dizer a dita missa de Nossa Senhora em tal cazo diga se a dita missa em hum dos dias das outauas da Pascoa. Item mais que em cada huma sexta feira do anno lhe digam hua missa de Requiem e as missas que se ouverem de dizer nas sextas feiras da quaresma sejam da Paixão e sejam ditas cada huma com sinco sirios acezos ou com sinco candeas e porque na sexta feira de indoenças senão poderá dizer diga se a quinta feira das trevas ou em outro dia da semana Santa. Item se alguma missa d alguma Sesta feira do anno cahir em alguma das ditas sinco festas de Nossa Senhora ou em dia de Natal seja mudada ao dia Seguinte e todas estas missas se diram em santa Justa e enfim de cada missa lhe digão hum responso sobre sua sepultura. Item mais querem que por dia da quinta feira da semana santa dem sinco camisas ao Prouedor que então for da Misericordia desta cidade para as mandar dar a sinco pobres quais elle souber que as mais houverem mister” (fls. 149v-150v)

“e quanto aos mais livros assim os que elle tem em caza como os outros sincoenta vellumes que tem em poder da molher que foj do Doutor Antonio de Lucenna fizico Mor que Deos haja Sobre o que lhe deue quatro mil e quinhentos reis disse que os deixaua todos ao dito Marçal lourenço seu primo e que elle pague os quatro mil e quinhento reis que se deuem a molher do dito fizico Mor e haja todos os ditos liuros para ssi e faça delles o que lhe prouuer” (fl.153v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 41, fl. 148-154
VINC000195



00090

1520-09-03, Testamento de Afonso Eanes Vendeiro.

“primeiramente declaro que eu tenho hum filho que se chama Bastião filho de huma escrava preta o qual Bastião eu tenho por meu filho espurio e para elle assim ser o faso meu herdeiro posto que bastardo seja e filho de Escrava e suceda em todos os meos bens moveiz e de Raiz” (fl. 276v)

“e nomeyo por cappellão a ella a meu filho Bastião se clerigo for ou outro meu parente se ahy houver o mais chegado” (fl. 276v)

“Primeiramente que se enterre meu corpo em Santa Maria do Bispo em huma cova aonde jas meu Pay que Deos haja dentro da igreja” (fl. 277)

“Mando dar de esmolla a Pedro Annes Galego e a Esperansa Alvares sua mulher sinco mil reis e mais hum vestido a ella e isto lhe deixo por muyto servisso que me tem feito e mando que vistão todos os seus filhos e filhas de pano da terra e camisas, e sapatos” (fl. 277)

“mando a meu testamenteiro que vá ver estas heransas e fassa tombo de todas” (fl. 277v)

“mando que este meu primo tenha carrego desta fazenda e Bastião emquanto não for de jdade para isso e tera carrego de o fazer ensinar para clerigo de maneira como tome ordens de missa” (fl. 277v)

“mando que naquele tempo da fazenda e rendimento se fassa huma vestimenta e calis de prata para se dizerem estas missas” (fl. 277v-278)

“e do al comprarão o ditto calliz vestimenta e livro e arcas castisal e darão candeyas ao cappellão” (fl. 278)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 9, fls. 276-278
VINC000707

00091

1520-09-06, Testamento de Brás Afonso Correia, membro do Conselho do Rei e corregedor em Lisboa.

“Item mando que ho meu corpo lancem na igreja de Sam Thome desta cidade com meu pai João Vaas Correa e com minha mai Marqueza Gonçalves os quais jazem junto com ho altar do martire Sam Sebastiam ho quol altar eu mandei consertar assi como elle está e assi mando pintar a dita imagem. Mando que alli me lancem e com meu corpo levem de oferta dous sacos de trigo e dous odres de vinho”



“Item findo o dito officio [dos defuntos] enterraram ho meu corpo segundo costume (...) e dahy pera diante se tera a regra seguinte que mando que se tenha athe fim dos fins, ad perpetuam rem memoriam, a qual he a que se segue – Item mando que digam pella minha alma cinco missas em esta maneira [a] saber a primeira da Conceipssam de Nossa Senhora com gloria e credo depois da oração da festa, a segunda orõ inclina domine aures tuas, a terceira orõ Deios que unigenita ‘da crus’ tem fim da missa as quais han de ser rezadas e saíram sobre a cova com responso ne recondens, prima orõ inclina domine, segunda orõ Deus vent, terceira oro fidellimus Deos. Item a segunda missa será a das chagas com gloria e credo e depois da orassam da festa, segunda orõ inclina domine, terceira orõ onnipotens simpitterne pietate, a qual fes Santo Agustinho. Item a terceira missa do nome de Jesus com gloria e credo e despóis da orassam da festa, segunda orõ inclina terceira orõ do Martere Sam Sebastiam cuja invocassam he do dito altar. Item a quarta missa de requiem prima orõ inclina domine, segunda orõ Deus venie, terceira orõ fidelium Deus. Item a quinta missa de requiem prima orõ inclina domine, segunda orõ Deus venie, terceira orõ fidelium Deus. Estas sinco missas se ham de diser no modo e maneira que aqui está posto por regimento porque esta he a minha vontade e assi mando que se tenha esta regra em todas estroutas missas que mando que se digam [a] saber acabadas estas missas comessaram outras sinco pella alma de meu pai, João Vaaz Correa e levaram ho modo e estilo como levam as minhas assima escriptas e declaradas. Item outras sinco pello mesmo modo e estilo pella alma de minha mãe Marqueza Gonçalves diram a orassam por femea em seu lugar. Item outras sinco pello mesmo modo pella alma del rei Dom Affonso ho quinto. Item outras sinco missas pelo mesmo modo pela alma del rei Dom João seu filho ho qual falleceo em Alvar. Item outras sinco missaspella alma da rainha Donna Leonor sua mulher. Outras sinco missas pella da Infanta Donna Brites sua mãe. Item outras sinco missas do duque Dom Diogo seu filho. Item outras sinco missas por el rei Dom Manoel que Nosso Senhor lhe acrescente os dias da vida com muita prosperidade (...) Item outras sinco missas pella alma de Francisco Correa meu filho no modo assima ditas. Item outras sinco missas pella alma de André Correa meu irmam ho qual jas sepultado com meu pai e mãe. Item outras sinco missas pella alma de João Correa meu irmão. Item outras sinco missas pella alma mais desemparada que jas nas pennas do prugatorio que Nosso Senhor pella sua piedade e misericordia se amercee della e de min e nos leve ao Paraizo” (fls. 97-98v)

“Item roguo e emcomendo a Marguarida Annees e a Catherina Cardoso que depois de meu fallecimento vam hum anno de dia a dia a Santo André desta cidade e me diram em a dita casa hum Pater Noster e huma Ave Maria e ofertaram cada huma sua candeia de seiptil por minha alma (...) Item mando a Jorge meu herdeiro e testamenteiro que elle nem outro algum que emtam for non avexara nem emquietaraa em modo algum as sobreditas Margarida Annes e Catherina Cardoso mas antes a[s] tratem bem non lhe lançando nem mandando lançar nenhuma cugidade nem sisco de cal este assento mas antes as trate como a pessoas [honradas?] e boas vesinhas e nom no fasendo assi mando que a menistrassam e herança [lhe seja tirada?] e se lhe passe a outro herdeiro que por direito possa vir” (fls. 104-104v)

“Item mando que destes quinhentos mil reis se compraram bens de raiz [a] saber cazaes [e] terras de pam em termo desta cidade ou em Santarem e seu termo junto com ho Tejo (...) e os que ham de comprar dos ditos quinhentos mil reis se ponham em livro de tomo mui autentico e certificado pera que se ajuntem huns aos outros tendo tal aviso que os demarquem e avisem com suas devisõens mui certas e verdadeiras pera avitar escandallo e



perdimento delles declarando por catensso todos juntamente e cada hum delles per si em ho dito livro do tombo ho qual livro do tombo teraa hum ho herdeiro e ho outro se pora com ho trelado deste testamento na Torre do Tombo del rei nosso senhor pera que se estes bens e os que comprarem non emlheem nem descambem nem fassam outro algum desvio que seja em prejudicamento da emseparassam e ministradores digo e ministrassam disto que aqui mando que se diga como assima se conthem” (fls. 105-106)

“Item mando e sendo cazo como muitas vezes se acontese que por pestes ou outros acontecimentos se desfraudar huma gerassam em que vem ter huma tal herança a pessoa nam devida por se chamar Correa e porque hai muitos a que esta Correa nom beta [sic] nem he sua verdadeiramente rogo e pesso por merce as justissas que mui verdadeiramente queiram saber e escoldrinhar donde lhe vem esta Correa, e achando sse que legitimamente vem da gerassam de meu pai João Vaaz Correa ao tal lhe seraa dada e emtreguada que a herde e pessua como verdadeiro herdeiro que vem por linha direita da gerassam dos Correas fasso aqui esta declarassam porque ai algumas pessoas que se chamam Correas e a verdade estaa em contrario e portanto fasso aqui esta declarassam porque se pode acontecer” (fls. 106-106v)

“E porquanto muitas vezes se acontese algum dos herdeiros e testamenteiros emlhearem e viciarem algumas clausullas dos testamentos de que se seguem grandes demandas diferenças conteudas portanto declaro e mando e ordeno que sejam dous testamentos afora ho trelado que mando que dem ao prior e beneficiados da igreja de Sam Thomé se ho quiserem pera averem de dizer as missas pelo regimento aqui está escrito e faserem dizer como dito tenho, os quais dous testamentos hum delles fiquara na mam do meu herdeiro e testamenteiro ho que aquelle tempo for para que saiba que seja avisado ho que hade fazer e o outro pesso muito por mercê a el rei nosso senhor que me fassa esta merce que aja por bem por servisso de Deos e seu de se lançar este testamento na Torre do Tombo do reino pera se em algum tempo sobrevier alguma duvida que se possa verificar hum com ho outro e o outro com houtro e tirar duvidas e deferenças e desvarios como se cada dia acaesse ei por acumodado hum ao outro” (fls. 107-107v)

“Item Lucrecia preta minha escrava e Isabel da Costa e Francisca filhas da dita Lucrecia e assi os filhos e filhas que achados e avidos forem das ditas escravas os leixo por cativos e sirvais em toda sua vida a Jorge meu herdeiro e testamenteiro com comissam que nenhuma destas pessas non forrara nem poraa em nenhuma liberdade mas castigando as e doutrinando as pera que acabem em serviso de Deos, e assi se emtendera em houtro qualquer herdeiro que emtam for que o cumpra assi como aqui mando. Item Phellipa preta minha escrava, e Pedro e Jorge seus filhos leixo os a Jorge meu herdeiro e testamenteiro com condisam que os non venda hum nem nenhum delles mas os trate bem dando-lhes boa companhia por lhe ter amor e os criar em minha velhisse e portanto lhos emcomedo que lhe fassa toda favorança por amor de mim que honesta seja logramdo se e servindo se delles como seus” (fl. 108)

“Digo que em poder dos ditos padres [de Santo Elói] acharam estas pessas de prata que se seguem. Item huma taça de prata picada dourada que peza tres marcos e huma onça. Item outra taça do mesmo toque que peza outros tres marcos e huma onça. Item huma taça de bastiões velhos dourada que peza dous marcos e meio real. Item huma taça picada peza



dous marcos e hum real. Item duas salsseiras que pezam hum marco. Item hum castissal que pesa tres marcos e dous reis. Item hum salleiro que pesa hum marco e tres onças e sinco reis (...) a quall prata e vallor della se ajuntaraa ao dinheiro da casa da India (...) pera a compra dos bens e heranças que mando que se comprem pera ho meu testamenteiro” (fls. 110v-111)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, liv. 104, fls. 96-113
VINC000176

00092

1520-11-02, Testamento de Clara Carreira, mulher do Doutor Pedro Ferreira, do Desembargo do Rei.

“porque minha vontade sempre foy neste meu corpo pecador quando minha alma sahir dele ou se apartar, seja sepultado dentro no claustro do mosteiro de Sam Francisco de Lisboa, e mando que se nesta cidade de Evora acertar de falecer, me lansem em aquela igreja que meu marido o Douttor Pedro Ferreyra me quizer mandar sepultar e despois minha ossada me levarão ao mosteyro de Sam Francisco de Lisboa” (fls. 409v-410)

“e mando que dem hum vestido a Izabel Fernandes minha criada, e outro a sua filha, de pano que valha athe duzenttos reis o covado, e assim mando que dou huma frardilha das muitas a Catherina Fernandes, mulher que foy de Fernando Soares morador nesta cidade de Evora” (fls. 410-410v)

“e mando que se digão o saimento com sua oferta e sirio por Andre Vas meu primeiro marido” (fl. 410v)

“quero que Antonia escrava que foy criada em caza por meu falecimento seja e fique forra, e assim rogo e emcomendo ao dito meu marido que o haja por bem” (fl. 411)

“quero que a dita Antonia emquanto ela viver, esteja na logea e sobrelogea que está debaixo das nossas cazas de nossa morada, histo sem pagar dela aluguel nem coiza alguma; e mais lhe deixo e mando que se lhe de huma cama de roupa dois colchois e huma manta e dois lanços e hum traveseiro, e assim quero que a Izabel Fernandes minha criada esteja em toda a sua vida na logea que está ao pee da escada da rua das ditas cazas, emquanto ela quizer estar e viver e sem pagar coiza alguma, e quero que Manoel escravo, seja e fique forro e livre por meu falecimento, e assim Izabel e Anna escravas outrosim tambem ficarão por meu falecimento forras” (fls. 412v-413v)

“e rogo e pesso a meu marido e ao dito meu irmao que sejam sempre grandes amigos e se pretenham de outro sim escandalo algum” (fl. 412)

“e mando que as minhas joyas assim de oiro como de prata vestidos meus que forem mais novos mando que se dem ao dito meu irmão para suas filhas” (fl. 413v)

“e mais mando que se me fassa hum calix de prata de dois marcos e se de a nossa senhora da Comceissam de Lisboa, e assim mando que se de ao dito meu irmão João Carreiro das



duas taças mais grandes que temos de prata, a mais pequena delas e tres bacias de prata pequenas, e tem de huma quinze ou dezaseis e das que tenho que o Douttor ja deporthe mando que se dem a Mizericordia de Lisboa para que deles vistam e dem de vestir por minha alma e pelo amor de Deos a tantos pobres quantos o dito dinheyro abranger” (fls. 414–414v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 463, fls. 408v–416v
VINC000200

00093

1520–12–19, Codicilo de Clara Carreira, mulher do Doutor Pedro Ferreira, do Desembargo do Rei.

“porquanto deixo no dito testamento que as minhas joyas e vestidos para sua filha ou filhos duas digo e declaro quanto hé a esta clauzula que as minhas manilhas de ouro sejam para doirar hum calix que no dito meu testamento mando fazer para Nossa Senhora da Comceyssam de Lisboa, e quantto aos vestidos declaro que este meu irmão haverá para as ditas suas filhas huma fraldilha vermelha nova e outra de chamalote fino preto, e os dois mantos hum de solia e outro de pano fino e huma sinta preta fina, e hum sainho de damasco e he atilhas finas que se acharão na arca dos vestidos” (fls. 420v–421)

“ao dito meu irmão tres bacias de prata pequenas (...) quero e he minha vontade que ele as não haja, antes me apras e quero que fique e as haja o dito Douttor meu marido, com a mais prata” (fl. 422)

“porquanto no dito meu testamento disse que se dese o vestido a Isabel Fernandes e outro a sua filha de pano que valesse o covado duzentos reis, digo que não quero que hajão o dito vestido mas se lhe de huma fraldilha branca minha e hum meyo sainho frustado e huma cinta azul minha e hum meu manto feytado e para a filha mando que se de a fraldilha verde, e isto tudo haverá de meus vestidos e mais não; Item Antonia haver a minha fraldilha melada e hum sainho roxo e a minha cinta verde e a mantilha irmã da sintta e o meu manto preto e mais não; Catharina Fernandes mulher que foy de Fernão da Cruz (...) lhe daram e haverá huma minha fraldilha verde velha e o sainho branco” (fls. 422–423)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 463, fls. 419v–424
VINC000200

00094

1521–06–30, Testamento de Nuno Martins Segurado, beneficiado na igreja de Santa Justa de Lisboa.

“Jezus Christo me queira perdoar todas as minhas culpas e pecados e queira levar a minha alma á Sua Santa Gloria do Praizo e assim o meu corpo quando delle for junto para a surreição das carnas cujo extremo juizo queira pela bondade e merecimentos da Glorioza Virgem Santa maria May do meu verdadeiro Deos quando o meu corpo for ressussitado



e junto e minha alma a todos os meus pecados perdoar ante a sua clemencia e não (...) condenados com os numeros dos finados e mais lhe peço pelo amor que Christo mostrou a humana geração em querer receber morte por redimir o pecado do primeiro parente queira a extrema hora do meu falecimento e se minha alma apartar de meu corpo seja comigo elle Christo e a Sua Santissima Madre em minha ajuda e defensom contra o Diabo meu inimigo do qual arref[ne]go agora e sempre e assim de todos os outros maos cuidados e pensamentos e de qualquer modo e maneira que sejam e protesto de morrer na Santa Fé Catholica de Christo assim como tem ha Santa Madre Igreja de Roma, e sendo lembrado que por nom perdoar as injurias e offenças e assim o odio e malquerenças se cauzam os caminhos e dias do Paraizo e assim Nosso Senhor perdoa dos pecados e ofenças a elle feitos e eu perdoos a todos que me tem feitas offenças e mas obras e peço a Santissima Trindade assim como a Christo meu verdadeiro Deos e Redemptor pidia que perdoasse aquelle que não sabia o que fazia me perdoe meus pecados e offenças que a elle e a meu proximo tinha feito e se merce da minha alma” (fl. 1v)

“peço ao reitor da igreja em cuja freguezia falecer que haja por bem de me dar huma vestimenta uzada em que meu corpo va vestido solenemente segundo costumão ser enterrados os clerigos de missa como eu sou em satisfação disto mando que lhe seja dada outra que custe até quatro mil reis” (fl. 2)

“que se meus filhos com os que esta herança dem de dois em dois annos antes do dia dos Finados dem conta, e mostrem consentimento dos frades de Nossa Senhora da Graça, e assim dos religiosos, que as missas dicerem do conservador da Universidade do Estudo de Lisboa e a este o qual faram certo terem cumprido o (...) conservador juntamente com seu escrivão delle tomará a dita (...) mandará cumprir de baixo o que nom mostrarem ter cumprido (...) sendo cazo que a Universidade e estudo se mude para outra cidade entonces tomara esta conta o Prior de Nossa Senhora da Graça (...) e quero que este testamento se escreva nos livros do dito Estudo, e mosteiro já saberem os sobre ditos o que an dem fazer” (fl. 3)

“e quero que se paguem meus criados aos que ao tempo de meu falecimento não forem pagos, e segundo do que parecer ao Juiz dos Orfaos, e vista a calidade das pessas aos herdeiros de Francisco meu criado, natural de Guimarães daram tres mil reis pelo serviço que me fez” (fl. 3v)

“Digo que he verdade que eu fiquei em Roma por testamenteiro de Nuno Martins prior que foi de Massionatos e criado do arcebispo de Braga Dom Jorge, o qual Nuno Martins se finou em Roma, e me foi entregue toda a roupa que em Roma foi achada a qual foi vendida e tirada a certa parte della com que fugio Badajos com que a tinha para vender como a della da qual eu não houve nada (...) corregidos que estam no letreiro da sepultura do doutor seu primo de que elle [Nuno] Martins era testamenteiro que não cumpri por me parecer ser escuzado e com o que subejou da roupa com que fugio Badajos a qual eu quero pagar por descargo de minha consciencia por alguma negligencia e descuido que por mim poderia passar em não vigiar sobre a roupa e asim a não haver a mam e entrando aqui vinte e tantos cruzados por que foi vendida huma mulla do dito Nuno martins, feita a conta achei ficar em minha mam ate cento e cincoenta cruzados, os quaes eu confiei em minha mam, e porque seu testamento de que foi notorio o Doutor João Affonço Malheiro, mando que o



que sobejar de sua fazenda cumprido o que manda fazer por sua Alma se despenda por sua alma ao que bem parecer a seus testamenteiros” (fl. 3v)

“digo que he verdade que eu andei em demanda com Dom Manuel de Souza sobre a minha Igreja de Sam Martinho (...) do tempo em que assim esteve entruso que forão dois annos e meio, ou tres segundo se verá pelas Bullas e instrumento de posse, que bem poderia o mostrar de todo trezentos mil reis pouco mais ou menos, e por alguns respeitos que me cumpria o deixei até agora de o demandar, mas agora digo e quero, que das duas partes que me dever o dito Dom Manoel haja a rendiçom dos Cativos deste Reino por Portugal com tal condiçam, que os officiaes da Rendiçam, e façam a demanda ao dito Dom Manuel delle a divida que me deve a custa do Thezoureiro dos Cativos, e giza que havida a mam a dita divida se entregue ao Thezoureiro dos cativos para as duas partes das depezas, que se na dita demanda fizerem, e a demazia dou a rendiçam dos cativos pela minha alma e quero que se entregue aos meus herdeiros que dito tenho aos quaes mando que as despensão desta maneira; quero que se tirem quantos cativos quantos se mostrarem a tirar pelos cento e cincoenta cruzados que tenho dito de Nuno Martins, e estes se tirarão pela alma do dito Nuno Martins, e do Doutor seu primo e então nam serão mais obrigados a dizer as missas que mando que se digam pelas almas, e do que mais ficar quero que se dem hum calix, ou vestimenta, que custe até hum [sic] mil reis a Igreja de Santa Justa de Lisboa em que eu fui Beneficiado (...) e outro tanto daram a Sam Martinho de Lisboa em que (...) sou Beneficiado, e assim mando que se façam em todas as Igrejas onde eu estiver [sic] Beneficios até se gastar a soma que assim houverem” (fls. 3v-4)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 50, fls. 1v-4
VINC000708; VINC005663

00095

1521-09-10 - 1521-09-20, Testamento de Henrique Leme, fidalgo da Casa do Rei.

“Em nome de Deus Amen. Saybham quantos esta cedola de testamento virem como no anno do nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de myll quynhemtos, e vinte hum, aos dez dias do mes de Setembro, estando eu Amrique Leme sam em todo meu syso e emtendimento que me Deus deu, nesta cidade de Malaqua de partida pera Bymcão temendo a hora da morte e a comta do Divino Juizo que a Deus sam obriguado diguo que em presença da Devina Magestade Padre e Filho e Esprito Samto trees pessoas e hum soó Deus verdadeiro protesto morrer na Sua samta feé catolica e toda outra cousa que em contrairo dizer não ser valioza em a quall bem e verdadeiramente creo asy e pela maneyra que tem e cre a Madre Samta Igreja de Roma, peço a Noso Senhor Jesus Christo que por Sua samta e gloriosa morte e payxão que quis padecer por redemção dos pecedor que aja com minha alma myzirycordia e piadade quando deste mundo partir e destrebuimdo dos meus bens e fazemda com verdadeiro christão como pera descarguo de minha alma e consciencia segundo a mynha ultima e verdadeira vontade que pera ha obra ha feite dese testamento e cedola tenho, e diguo primeiramente que a mym me apraz por ser homem solteiro de ydade de vinte e sete annos pouco mais ou menos por vyr muy pobre de Purtuguall, e sem ajuda de pay ou mai, nem de outra nenhuma pessoa desta India homde guanhey o que tenho



em auto de guerra, e armadas, e aventuras de minha pesoa e por isto ser em meu favor pera juntamente despender toda minha fazenda como a mym toda per direito pertence por não ter herdeiro que por direyto aja d'erdar e digo que heu faço e ordeno deste dia pera todo sempre por minha verdadeira, e universal herdeyra dos ditos meus beens e fazemda que me for achada e eu tiver como de quallquer outra que me for devyda, asy de soldo como doutras dyvydas e mercadorias a Ana Leme mynha irmãa de pay e may que hora esta em caza de Dom Antonyo d'Almeyda e de Dona Marya sua mulher, nossa prima com irmãa, com tal condiçam que tudo se cumpra, e faça comprir o que tudo neste meu testamento ordeno e mando que se faça" (fls. 137v-138v)

"duzentos mil reis que se gastaram em huma boa capella que quero e mando que se faça em o mosteiro de Sam Domingos de Lisboa omde jaz minha may que santa gloria aja em huma cova que no dito mosteiro temos como se podera saber per meus parentes que ho sabem e se fara no milhor lugar que se poder aver no dito mosteiro com seus hornamentos em abastamca pera ella e com hum retavolo em que esta Nosa Senhora d'Anumciaçam e de hua parte com os fies de Deos, e da outra Deus Padres [sic] com todas as cousas que a dita capella forem nesarias principalmente quero (...) que a osada de minha may se entere deiamte do altar da dita capella ao pé do altar com a campam que se achar na sua cova que temos que meu pay mandou por e comprou e se pora hum letreyro na dita campam como eu a mandey pasar ao dito lugar com a osada da dita mynha may e tamto que ha dita capela for feita que nella se posa dizer mysa me faram hum saymento com suas tochas e oferta honradamente e diram huma mysa aos fieis de Deus camtada por minha alma e de meu pay e may, e de todos aqueles e aquelas pessoas por que sam obriguado rogar a Noso Senhor (...) E mais asy me mandarão dizer logo na dita capela tres trintayros de Samto Amador, scilicet hum por mynha alma e outro por a alma de meu pay e may e outro por todolas almas a que poso ser encarguo que não são lembrado e esta despeza a paguara dos ditos duzentos mill reis e mais da remda desta minha fazenda que se comprara dela e se apropriara ao dito mosteiro tamta que abaste pera me dyzerem hum universal [sic, por «aniuersario»] cad'ano emquamto a dita casa e mundo durar por dia de Todolos Samtos ou por outro qualquer dia prymeiro homde poram com seus cirios e tochas homradamente o qual será de noue lições camtado com sua vespora e misa camtada e neste dia me darão de esmola e de comer a cimquo pesoas pobres a homra das cinco chagas e asy me mandaram dizer huma misa cada dia até fim do mundo por esta maneira a saber as rezadas de requea [sic] com seus respensos e aguoa benta sobre a cova e por dias dos fynados diram a misa camtada de requiem com seu responso camtado e com sua oferta de mea duzia de paães e meyo almude de vinho e per dia de Todollos Samtos diram a mysa camtada da dita festa com a comoração dos finados e do Esprito Samto e em dia de Nosa Senhora das Camdeas sua misa camtada da dita festa com a comomoraçam dos finados e dos amjos e por dia de Nosa Senhora d'Anumciaçam de marco sua misa camtada da dita festa e comomoração dos finados e da resureyçam de Christo e por dia de nosa Senhora d'Açemçam d'agosto sua misa camtada com a comomoraçam dos finados e dos Reys e por dia de nosa senhora da nacemça de setembro hua misa cantada com a comomoraçam dos finados e da nacença de noso senhor Jesus Christo e estas ditas misas camtadas se diram pera sempre em todollos ditos dias com seus respensos camtados e agua bemta sobre a coua e mais ho capelam sera obriguado a rezar todolos dias as besporas e noturno com suas laudas dos finados e isto mando que se cumpra da renda da dita minha fazemda e asy pera hos hornamemtos e coregimento da dita capella que pellos anos e tempos for necessario e toda a outra minha fazemda herde e aja a dita minha irmãa Ana Leme" (fls. 139-140v)



“eu tenho mandado (...) a Portugal Recado ao Doutor João Pires cazado com minha thia Leonor Fernandes e filha de Guiomar Rodrigues minha Thia que faz minhas couzas em Portugal por procuração que de mim tem para minhas couzas fazer que da minha fazenda que em Portugal tenho dou para se cazar a dita minha Irmã Ana Leme mil cruzados como lá tem em minhas cartas e asim cartas de doação que faço a dita minha Irmã dar mil cruzados para seu cazamento” (fls. 141-141v)

“mando que me enterem ao pé do altar de Nosa Senhora do Rosayro cujo confrade sam e que ao dia do meu enteramento me levaram com toda a cera que ouver na dita comfraria com a que ouver na dita Igreja homde for emterrado diram hua mysa camtada ao Esprito Samto com toda ha cera que houver e asy havera sua oferta e que parecer onesta e dita com huas oras e oficio dos finados e mais no dito dia tres misas rezadas com suas ofertas a saber uma pela Morte e paixão de Noso Senhor Jesus Christo que padeceo por nos salvar e outra a Nosa Senhora que a ella apraza de ser roguada [sic] por mim ante seu filho por salvação de mynha alma e a outra aos fieies de deus que roguem por salvação de minha alma e mais mando que me diguam quarenta misas rezadas loguo nos dias seguintes em cada hum dia sua a homra de morte da paixão de Noso Senhor Jesus Christo que por nos padeceo na cruz que elle lh’apraza d’aver comiguo mysericordia em perdoar minhas culpas e maldades e asy por todolo que posa ser emcareguo e mais mando que me diguam tres trintairos hos dous emçarados e outro aberto e o primeiro a Santo Amador emserado por minha alma e o segundo a Sam Grigorio emserado por alma de meu pay e may e outro ao dito sam Grigorio aberto pelas almas de meus irmãos e irmãs e de todolos fieis christãos e asy por todollos meus parentes como por todolos a que poso ser emcareguo d’alguma dyvyda que lhe deua que não sou lembrado como per todos os que estam aredados da nosa fée que Deus os tragua ao caminho da verdade por estas misas e trintarios se pagara com for uso e custume homde quer que Deus for servido e me levar e mando que por emcarguo que poderey ser alguas pesoas que nam sam lembrado em que minha comciencia poderá ser emcareguada des que emtendo ate esta hora presentemte que acabar desta vida presente e por quaes pesoas que poderam ser e quamto e como e em que maneira poderia ter erado quero que juntamente por elles E por mym como por meus parentes que mais desemparados sejam que heu tenha se gastem por nossas almas oyntenta cruzados em se darem a proves hasy em misas como pera cativos e asy mais como millhor parecer a meus testamenteiros ser mais serviço de Deus a que apraza a Noso Senhor Deus despensar aver esta Restituição por seu seruiço” (fls. 141v-142v)

“e mais mando que se dee a hua orfam de pay emteada de hum Symão Mendez criado que foy de Jorge d’Albuquerque que he casado em Cochim com hua portugueza cuja filha he a dita orfam a que não são lembrado da may nem da dita horfam e vieram de Purtuguall no anno de myll e quinhentos e dezanove cymquoemta pardaos de cimquo tanegas pardao pera seu cazamento quamdo casar semdo com haprazimento de seu padrao e mai como se achara por hum conhecimento que disto tenho dado ao dito Symão Mendez e comdiçam delo pera com esta ainda poder casar a dita emteada porque não casando como se achara no dito meu conhecimento as condições emtam lhe nam sera dado nada esta esmola quero todavia que se faça em outra orfam portugueza minha parenta se poder ser pera que case com elles e lhe sera a tal orfam que rogue a Deos por mym e por todolos e todalas a que poso ser emcarguo por esta esmola que recebe” (fls. 142v-143)



“e mais mando que todalas romarias que tenho prometidas fazer ou mandar fazer como se achara em meu livro de lembranças que se mandem comprir na maneyra em que poder ser mais obriguado de maneyra que fique desobriguado das taes obriguações se obriguado for e mais mando que todas as dyvyidas que se acharem eu dever per meus conhecimentos ou por duas testemunhas per seu juramento dos Evangelhos se pagaram por descarguo de minha comciencia e asy mais de quallquer fazemdas [sic] que em meu poder forem de partes como se achara em o dito lyvro de minhas lembranças que dito tenho quanto e como e de quem que aquy não poso nomear o refiro ao dito lyvro em que tudo tenho declarado meudamente como e em que maneyra a traguio e cuja he tornarão a entregar a seus donos ou herdeiros (...) mando que este livro se me mande a Portugall se emtreque à dita mynha irmaã e asy ao testamenteyro que la ordenar pera por elle tudo saberem e me desemcaregarem mynha comciencia se qua nestas partes já não for dezemcarregada” (fls. 143-143v)

“a fazenda que para estas couzas deixo se achara escrita em hum livro meu de lembranças minhas e conhecimentos o que quero e mando que se dee tanta feé e credyto como a este testamento por elle e pellos ditos conhecimentos se arecadara o que me deverem e se paguara o que devo e mais estas dyuydas de seruiço” (fl. 144v)

“torno a dizer e afirmo dar fée no meu livro que tenho de minhas lembranças que he emquadernado de couro da China pardo de veado quero que seja valioso o que nelle se achar asy do que me devem como do que devo como aserqua de fazemdas que em meu poder sam de partes que aquy não poso por serem muytas couzas como este meu testamento propriamente quero que valha o que nelle se achar escrito de minha mão e asy asynado no peé” (fls. 148-148v)

“no dito mosteiro se fará comprimysso da dita mynha tensão que ficará pera sempre pera per elle ser requerido o menistrador da dita capela e fazer comprir o que mando que de ordenança aja em cada hum dia e em todolos annos que o mundo durar de mysas e horas e ornamentos pera ha dita capella como atras dito tenho que seja nesaryo e será feita com todalas cautelas necessarias e uzadas sobres os taes casos se costuma” (fl. 148)

“leyxo a minha Joanna escrava fora e com o que tiver lhe façam sasemta cruzados pera que case isto por os muytos servyços que me tem feitos por homde amdey. Item mais leyxo for ao meu perochim e lhe daram dez cruzados de mynha fazemda sem nymguem ter de ver om elle somente sera obryguado a servyr meus sobrynhos em mentes qua andarem nestas partes da Imdia desta vez e tanto que se elles se forem pera Portugual não será obriguado a nimguem e farra de sy o que lhe bem vyer. Item leyxo o meu pacem João digo o meu pacem jaao a Jorge d’Albuquerque meu cunhado e testamenteyro asy nestas partes como em Purtugual por seu trabalho que comyguo ha de ter e sendo Garcia Chainho lhe leyxo ho meu Lyxandre e o pacem se vemdera com ha mynha fazenda. Item [leyxo] ao Doutor Joham Pires que hordeno meu testamenteyro outrosy em Purtugual Violante China que tem em sua caza que mandey de qua se viva não for o que podia valer. Item mais tenho em caza de meu cunhado Jorge d’Albuquerque em Purtugual hum moco malayo chamado Bastiam o qual mando que se de a Tristam Guomes meu primo por algumas boas obras que dele podereiy ter recebido” (fls. 148v-149)



00096

1522-08-13, Testamento de Francisco Álvares, cavaleiro da Ordem de Avis.

“In nomine Domini; Amen; Como quer que na vida presente não possa alguma pessoa viver sem peccar, nem menos ter esperança de sempre viver, porque esta vida he memoria da outra, e por ella se alcança o que nunca terá fim, porque ella he o fim de todas as couzas, e os excessos que se fazem não hão de passar sem punição, e aquelles que nesta vida se não purgarem a verdade de todas tem deputado no outro lugar para o serem, porque para o lugar para que se criou a creatura racional não pode ser alcançado por pessoa conforme a elle que seja limpo de sua consciencia, e crea a bem aventura da della, e tem as offenças, e pensamentos da ley eterna e penas infernais, e portanto tanto que se o homem comete no trespassamento da dita ley logo se faz um contrato de venda entre o transgressor, e os incitados, pelo qual contrato a creatura racional se tem vendida ao diabo, e dado, e trespassado o seu poder em elle, e maneyra que não he senhor de ssey, nem pode fazer, nem dizer couza que seja fermoza diante de Deos Nosso Senhor para o desfazer, do qual sua doutrina nos ençina dizendo que dos bens temporaes façamos amigos, e com a pecunia nos salvemos, e redimamos da sogeyção a que nos metemos ao Diabo no transpassar da ley, porque os bens temporaes que nesta vida se possuem são alheyos e hão de ser deyxados e podem vir a mãos de pessoas que se não lembrem daquellas almas cujos [sic] foram, e porque o lume diante he o que fas não cahir, e as boas obras são as que seguem os defuntos que outra couza não levam que os acompanhem senão ellas, que elles ençinão aquelle caminho que nunca andarão os levão às regiões espantáveis de que os livrão, e a outro seculo das almas donde nunca tornou de Lei commum; Portanto conçiderando eu Francisco Álvares Cavalleyro da Ordem de Avis a fraqueza de meu corpo, e as couzas sobreditas e o Remedio de que mais neçessidade para salvar a minha alma tenho, com Graça e ajuda de Deos quis fazer este meu testamento e comprehisso” (fls. 350v-351)

“e porquanto a memoria dos bons feytos deve sempre ser lembrada, acordando me do que acima digo, por salvação de minha alma e de meus padres de quem recebi substancia de meu corpo, mando e ordeno em compromisso, e capella que ficará para todo sempre, que em todos os anos emquanto o mundo durar, em cada hum anno me cantem por minha alma e dos ditos meus Padres hum trintario serrado, e tres abertos, e todos os dias de Nossa Senhora que vierem pelo anno cantarão missa, e da Dominica in Passione athe o dia de Ramos me dirão todos os dias missa de feria, e nestas missas, e trintarios dirão as orações inclina Domine, e Deus qui nos patrem et matrem etc. et Filius Deus” (fl. 351)

“e não tendo o dito meu irmão filho clérigo, o dito administrador que for pelo tempo porá hum capellão na dita capella hum clerigo bom homem, e de boa geração, e de tais costumes, e de idade de trinta annos para cima, e emquanto o dito meu Irmão não tiver filho clerigo que possa dizer as ditas missas, deyxo a Thomás Galvão clerigo por capellão na dita capella para que cumpra os ditos encargos” (fl. 351v)

“e este capellão que assy for fará hum Livro encadernado de papel em taboas de folhas iguais, em o qual escreverá todos os ditos bens, e confrontações delles, e ao comesso do dito Livro se porá o treslado deste testamento, e compromisso, e assy fará outro livro em o qual se porá a conta que cada hum anno lhe for tomada, e os conhecimentos do Vigario



da Igreja como elle capellão diçe as ditas missas; e o administrador fará outro tal livro do Tombo em maneyra que tudo se faça como deve, e seja serviço de Deos, e salvação de minha alma, e dos ditos meus Padres, cujas heranças suçedy” (fl. 351v)

“Digo que eu servy o Mestre de São Thiago passante de vinte annos, e nunca me pagou meu serviço, mando que lhe seja Requerido, e meus testamenteyros tenham disso cuydado para ajuda de cumprirem os ditos legados” (fl. 352)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de Capelas e morgados*, liv. 3, fls. 350v-352
VINC005048

00097

1523-01-26, Testamento (verba) de Vasco Eanes Côrte-Real.

“quando Nosso Senhor da vida deste mundo me levar me soterrrem em o mosteiro de Sam Francisco de Enxobregas em huma cappella do senhor Hanrique da Silveira em a cova em que soterrarao e jaz soterrada minha mulher Dona Joanna que Deos tem e peço por merce ao senhor Anrique da Silveira e a senhora Dona Izabel sua mulher que pelo amor de Nosso Senhor e pello muyto bem que lhe Dona Joanna sua irmã sempre quiz o ajão assy por bem athe se acabar huma cappella que mando fazer em que ambos nos lancem e a nossos filhos e herdeiros que se nella quizerem lançar e se porventura Nosso Senhor me levar deste mundo primeiro que o seu corpo com esto em que poderão meus testamenteyros e meus herdeiros por alguma duvida em me soterrarem com ella e lhe peço pelo amor de Nosso Senhor que em toda maneira me lancem e me soterrrem em sua mesma cova ambos juntos ate se a dita nossa cappella se acabar; e depois de acabada ambos juntos nos tirem e nos levem a ella e juntos nos lancem em huma cova ou sepultura qual a meus herdeiros e testamenteyros parecer melhor por que no dia bemaventurado da Ressurreição ambos juntos nos alevantemos para vermos aquella bemaventurança que a morte e paixão de Nosso Senhor por nos mereceu” (fl. 468v)

“E mando que no dia de meu enterramento me digão cinco missas cantadas com as horas e ladainhas á honra das cinco chagas de Nosso Senhor. E mando que levem de offerta hum moyo de trigo e huma pipa de vinho e cem pescadas. E mais mando que no dito dia de meu enterramento me digam trinta missas rezadas, e se pela ventura não houver hy tantos sacerdotes para que no mesmo dia se possam dizer todas juntas, digam-se ao outro dia. E mais mando que vistam doze pobres á honra dos doze Apostollos que naquella hora de meu finamento me queirão acompanhar e apresentar ante Nosso Senhor” (fl. 468v)

“E mais mando que me fação meus testamenteyros hua cappella d’abobeda em o Mosteiro de Sam Francisco de Enxobregas ou em o da cidade de Lisboa onde acharem melhor lugar e mais conveniente pera isso, e seja muyto boa, e tal qual lhe a elles parecer e se dever de fazer. E mando que se despenda nella duzentos mil reis, que me parece que abastarão para isso. E se meu filho Manuel Corte-Real, ou meus filhos a melhor quizerem fazer, e mais gastar, bem o podem fazer, porque estas couzas mais aproveitam aos Filhos, e aos que



depois delles descenderem que aqueles que Nosso Senhor leva pera sy; e porem tudo seja pera serviço e pera Seu louvor” (fls. 468v-469)

“E mando que na dita Cappella ponham hum retabulo de Frandes muyto bom que tenha a Imagem de Nossa Senhora da Consolação no meio, que hé quando descerão Nosso Senhor da Cruz, que o ella tomou em seus braços; e de huma parte terá outra Imgem de Nossa Senhora de quando ao Anjo saudou; Na outra parte outra Imagem da Conceição de Nossa Senhora de que Dona Joanna hera muito devota: e lhe porão seus ornamentos como lhe a eles parecer bem porque tudo lhe Nosso Senhor agradecerá e lhe dará o galardão” (fl. 469)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 4, fls. 458-469
VINC000263

00098

1523-06-20, Instrumento de declaração de Lopo Gago sobre a fundação da capela de Afonso Eanes Zaratão.

“Nunca devem [sic] ser esquecido dos que vivos forem, aquelle que por suas obras sua fama he lembrada e porque a memoria he fraca, e as vidas curtas, e as sciencias longas, e o tempo agudo, e o juízo defícil, e o experimento enganoso, fazem poucas couzas ser sabidas, e por isso não se deixa em balde a mayor couza, que sabemos he a menor, que ignoramos e portanto Affonço Annes Zaratão pera honrada e boa na era de mil quatrocentos hum anno fes hum testamento na villa de Castello de Vide por que instituhio huma capella na igreja de Sancta maria desta villa de Niza no altar da invocação de Santa Maria Magdanella e daquy teve nascimento de se chamar capella da Magdalena e assy hoje em dia se diz não porque o author della por tal nome fosse chamado senão por ser instituida no dito altar (...) e por que a fama e a fazenda deste Affonço Annes Zaratão se não perca nem seja emleada nem esquecida dos homens o senhor bispo mandou que se puzessem neste livro os tombos e cumpremissos e portanto eu Lopo Gago padroeyro desta capella os mandey aquy tresladar por que nunca fossem perdidos” (fls. 129-130)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 7, fls. 129-130
VINC005695

00099

1525-12-04, Instrumento de instituição do morgadio de Francisco de Matos, fidalgo da Casa do Rei.

“e enquanto o ditto morgado andar em hum seu linhage delle sempre se apelidarão por de Mattos, e passando a linhage de sua mulher acontecendo de o seu delle perecer, e se ver ser homana se apelidará por alcasova por tal que a memoria siga delles ambos que o asi fizerão e ordenarão nom possuir esta nunca em nenhum tempo porque de ambas



destas [linhagens] e apelidos serem de vas de desprezar por ter parte de fidalgos, e pessoas nobres que seus antecessores forão como se pode ver pello livro do Tombo dos linhagens do Reyno, e posto que outras alcunhas e apelidos venhão os leixarão logo, e tomarão os sobreditos sub pena de perder a herança do ditto morgado” (fls. 230v-231)

“aos quaes aniversaryo[s] seu filho e herdeiros serão sempre presentes convem a saber aos de Sam Bertholameu ahonde quer que se enterrem nesta ditta, e a cada hum delles que lhes ofertem dous alqueires de pão cozido, e hum almude de vinho, e lhes darão a esmolla acostumada que han de haver por bem do qual sempre o Priol ou vigário, da ditta igreja de Sam Bertholameu e asy o[s] curas da Igreja de Villa Longa serem obrigados cada hum per si de estarem de cada huma das dittas missas dous aniversários, e rezem sempre este compromisso de verbo a verbum em vos alta que o oução todos e mais terão cuidado de emquerir a saber hum dos outros se cumprem os encargos, e quando virem ou souberem assim elles como tambem os beneficiados que por culpa e nigrigencia de seus herdeiros se leixão de fazer ou que se não cumprem tão inteiramente como devem” (fl. 232)

“e porque este compromisso ha de ficar nestes lugares convem a saber hum em puder de seus herdeiros, e outro na Igreja de Sam Bertolmeu e outro na igreja de Villa Longa, e sendo cazo que em algum tempo se perca cada hum delles susemas, caber, e mortefique manda que logo se reforme, e autorize por cada hum dos outros de boa casta, em maneira que todos tres handem vivos, e repartidos no modo que ditto hé” (fl. 233)

“e por isso seus herdeiros sejam dignos de mor penna, e castigo, asim neste mundo como no outro quando quer que o não cumprir, a qual quintam, que e manda que nunca em nenhum tempo seja nem possa ser partida trocada nem escambada, empenhada ou arendada nem aforada” (fl. 233v)

“não virá nunca a herança do ditto morgado a pessoa eclesiastica, ou que tenha seu asento, e morada arendado em outra parte, somente em a ditta cidade de Lisboa ou aqui na ditta quintam nem menos que tenham officio de recebedor e das contas do Rey Principe, e Infantes ou de outros senhores quesquer nem que haja de lançar em rendas por serem todas estas couzas, e cada huma dellas mui ondiozas a este compromisso sub penna daquele ou aquelles que o contrario fizer perder a ditta herança” (fl. 234v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 139, fls. 227v-236v
VINC008242

00100

1526-10-24, Testamento de Paio Rodrigues, escudeiro fidalgo.

“mando que todos meus herdeiros que ajam a mjnha bemçom que me mandem dizer de suas fazendas os prjmeiros dous annos a cada somana cada huum sua mjsa porque bem trabalhey pellos leixar Riquos. scilicet. A meus filhos e filhas”

“mando que tanto que mynha allma sajr do meu corpo lloguo naquela ora chamaram a Lançarote Falcão ou Joham Vaz e perante crara gomez e meos herdeiros os que forem



presentes se a jssso qujserem estar he entregaram a mynha arqua das escripturas por envantairo e as terem emfralldada para a cada herdeyro ou testamenteiro a que pertemcer lhe ser dado”

“pediram ao clerjgo de samta luzia (?) huum bryvyaryro meu lhe lhe emprestey de pena”

“mando que se parjir Jsabel martinz que ho filho ou filha que parjr o deuya crjar como meu filho ou filha que for e se for filha que ha metam em huum mosteiro se poderem e hy ouuer por hu /. ou cassem se poderem Jsto encomendo a todos sob pena de mjnha bençam que ho façam por esta fazemda que lhes hacomteçe porque bem trabalhey polos leyxar Riquos e se for filho ho daram a leer e esprever e despois que for para jso (?) lhes Roguo que ho dem allguum senhor com que vyua omde medre e este encomendo a todos meus herdeiros e testamenteyros sob pena da mjnha bençam”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 7, mç. 108, cx. 7A, cap. 3, doc. 4836 VINC008313

00101

1526-12-04, Testamento de Catarina Vicente, viúva de Duarte Mouzinho, cavaleiro da Casa do Rei.

“hera verdade que ella tinha feito huma cappella na igreja de São Gião desta cidade a honrra e louvor de nossa Senhora com seu retabolo no altar que está a mão esquerda do altar mor a qual tinha dado frontaes e pontifical e hum calex e huma alampada e huma coroa de Nossa Senhora toda de prata e que sua tenção hera fazer na dita cappella memoria perpetuamente pella sua alma e do dito seu marido a honrra e louvor de Nossa Senhora” (fl. 185v)

“e a prata da dita cappella estará em poder do administrador” (fl. 186)

“porquanto o dito Doutor tem muntos filhos e expera em Deos de lhe mais dar e elle tem hum filho por nome João o qual foi sempre de sua nasensa mal desposto e ainda parese que tem algum pejo nas pernas pello qual não ficaua tão perfeito como a natureza requeri portanto ella dava licensa a seu Pay e a sua May que não lhe parecendo o dito seu filho tão perfeito como requiere a natureza e como os outros seus filhos que sendo cazo que a sucessão da dita cappella vinha a elle Joam que elles Pay e May possão pasar a dita sucesam no outro filho depois delle segundo (...) forma de sua instituiçam” (fls. 187v-188)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 104, fls. 185-190v VINC005204

00102

1528-07-15, Instrumento de contrato e instituição da Capela do Esporão por João Mendes Vasconcelos, membro do Conselho do Rei.



“ho dito topo do dito cruzeyro para ahy fazer a dita capela que agora por virtude das ditas diligencias e consentimento del Rey Nosso Senhor e do dito Cardeal lhe pedya que asy lho aprovassem e ouuessem por dado ho dito lugar d oje para sempre porquanto loguo queriam mandar fazer a dita capela muito boa e honrrada obra” (fl. 78)

“fara hum arco de boa altura ao menos tam alto como a capela de sam joham que estaa logo alem da de sam Lourenço e para elo se rompera a parece que o neçesarjo for e se tomara todo ho espelho que na dita parede estaa. U aquela parte que comprir em guysa que ho dito arco da dita capela fique na dita altura ou mays se mais neçesarjo e convinsente for/ e os naçymentos do dito arco huu se faraa alij onde ora estaa a porta que vay para ho pulpito de fora e o outro no cabo do altar de sam myguel e maneira que tomando sse alguma parte do altar fique ho arco proporcionado como lhe conveem e asy ho altar de sam myguel que fica de fora do arco para see fique em boa maneyra ho qual arco e seus naçimentos de huma e d outra parte ate todo açyma sera de pedraria branca d estremoz ou da pedra muyto boa desta çidade qual ho dito yoam mendez quiser e sera muito beem obrado de muito boa obra em maneira que seja correspondent a tam honrrada capela e aa outra obra da dita see e nom seja menos da outra obra da dita see e porquanto da parte de fora do dito cruzeyro estam dous botareos de cada parte acreçentar se ham e se faram as paredes do corpo da dita capela para fora para ho adro dos botareos por diante ficando hos botajreos por parede e teraa de comprido em vão a dita capela majs huum couodo do que tem de largura ho cruzeyro ou aquelo que o dyto yoane mendez mays quiser acreçentar a qual parede sera boa e forte fundada no fyrme e segura e da parte de fora para o adro ficara a dita parede do amdaar do chão para cyma da pedrarja e cantarja de boa pedra conforme aa dita obra da dita sse e menos nam e da parte de dentro da capela ficaraa goarneçada e apençelada ou de pedrarja falssa (...) e ficara abobada da dita capela mais alta que ho arco dela aquelo que convenjente for para que fique mays fermosa e despejada com suas repressas e chansares de pedrarja ho mais da abobada d aluenaria e çimentada todo pedra e cal e ladrilho” (fls. 78v-79)

“ho dito yoane mendez mandaraa fazer suas grades de ferros beem hobradas e estanhadas e lhe faraa seu altar na dita capela e seu Retauolo boom e lhe daraa seus ornamentos boons e convenjentes .scilicet. huma vistimenta de seda boa comprida e asy outra para decote que jnda (?) ele yoanne mendez quiser e seu calez e patena de prata e hum par de castições de metal boons e galhetas e tauoa para candeia e suas toalhas para ho altaar ho que sempre contynoamente ele yoane mendes e seos soçessores aa esto serem obrigados asy terem boom e limpo e todo reformarem em guysa que seja sempre melhorado” (fl. 79v)

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 86, mç. 257, doc. 4841, fls. 76-81v
VINC000058

00103

1529-08-18, Testamento de João Rodrigues, alcaide-mor do Barreiro, e de Catarina Fernandes.

“e declarão que pera esta capela se cantar desserão que eles tem hora 3 vestimentas e 2 calices de prata a saber huã vestimenta de veludo com seu sabastro de veludo carmezim de



chamalote vermelho com o sabastro de damasco verde e outra de linho branco e assim os dois cálices hum delles he de 3 marcos dourado com campainhas e outro de hum marco e meio branco” (fl. 2v)

“e sendo cazo que em algum tempo de algum herdeiro (...) da dita capela não fique filho ou filha que segundo fica desta instituição o haja de suceder em tal cazo prazerão e mandarão que os que em tal cazo forem juizes e depois forem em esta dita vila do Barreiro poderão em camara com os vereadores homens bons às vozes eleger hum Aministrador o qual sera homem que saiba ler e escrever e de boa consciencia e fama e se poder ser ainda em alguma maneira seu parente o será e o mais chegado dentro em 4.º grao e este seja antes que outrem nenhuma pessoa e não havendo a tal pessoa será o que lhes melhor e mais serviço de deus parecer e que o fará bem e este terá cargo e cuidado de arrendar a dita quinta e olivais conteudos” (fl. 3)

“e assim tãobem desta dita renda e o tal tempo se tomará tanta parte della para arrecadação das ditas rendas quanto abaste e for necessario cada hum anno e bem assim se pagara a hum Escrivão que tiver cargo de escrever a receita, e despeza e couzas pertencentes a dita capela e aministração o qual Escrivão que elle Aministrador ha de tomar se poder ser parente delles Instituidores antes que nenhuma outra pessoa o qual Aministrador e escrivão que o tal tempo pelos ditos Juizes e officiaes ouverem de ser elegidos serão moradores nesta dita vila e não fora della” (fl. 3)

“outrosy tomavão em as ditas suas terças a Joana a Leonor Engracia suas escravas as quais todas 3 servirão a ella dita Catarina Fernandez e a elle João Rodrigues Testadores em toda sua vida e por morte de ambos elles ditos testadores as deixão e de efeito deixavão forras izentas e livres de todo o cativeiro e serivão e possão asy fazer cada huma dellas o que quizer e lhe aprouver como pessoas livres e dezembargadas as quais escravas forravão por amor de Deus avendo respeito averem nascido em sua caza e as criara” (fl. 3v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 22, fls. 1–3v
VINC000717

00104

1529–09–18, Testamento de Rui de Castanheda, fidalgo da Casa do Rei.

“dise e declarou que ele tinha duas filhas da dita Izabel de Proença naturais Brites de Castanheda e Isabel de Castanheda que hora são meninas em pequena idade as quais ele tinha legitimadas por el Rey nosso senhor e portanto ele as fazia suas herdeyras e suscessoras em toda sua fazenda e bens moueis e de raiz e dezerdaua todos seus parentes transueçais em qualquer grão que sejam e pedião aos Juizes dos horphãos e a quaisquer outras justiças a que pertemcese que deichão a dita Izabel de Proença ter as ditas suas filhas em poder como sua tutora e (...) curadora athé elas cazarem porque ele testador conhece della que ella proueitaria bem sua fazenda e lhe não deneficaria e assim queria e mandaua que o dito João Pireira fosse juntamente tutor e curador as ditas suas filhas com a dita sua may por ser seu parente” (fl. 253v)



“e quando acontecesse em algum tempo que se não achaçe parente algum dele testador que a dita ministracom haja de susceder emtão quer e manda e ordena que os juízes que emtão forem da dita vila de Aldeya Galega de Ribatejo eleyjão (...) algum bom homem a quem a dem esta amenistração para que a tenha em sua vida e por seu falecimento elegão os ditos Juizes outro homem bom a que hande asy em sua uida como dito hé” (fls. 255-255v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 252v-256v
VINC007050

00105

1529-12-09, Instrumento de contrato e obrigação entre os padres do convento de S. Domingos de Benfica, Lucas Gerales e João Pedro de Lafeté, mercadores e testamenteiros de João Francisco Affaitati.

“os ditos testamenteiros faram hora edificar no dito mosteyro a dita cappella entre a capella de Gil Vas Dalter e a porta do dito mosteyro he será de trinta palmos de longo e de vinte e dous palmos de largo ou mayor se os ditos testamenteiros mayor quizerem, entrando hum arco de pedraria para a igreja da grandura e altura que for conviniente á dita obra e será bem feita e obrada e consertada (...) lhe daram os ditos testamenteiros hum ornamento inteiro por esta guiza a saber huma cazulla de altar digo huma cazulla e almategas e capa e flontal e tudo isto de hum pano que será de veludo cramezim (...) ou de gran ou de setim avelutado cramezim ou verde ou damasco branco empedrado com seus sabastros de brocado razo ou de pello e as almategas teram os bocaes das mangas do mesmo brocado e o frontal será tam grande que possa servir ás vezes no altar mor e todo este ornamento será guarnecido de franja de retros fino misturado com algum fio de ouro e lhe daram suas alvas de meya olanda com seus regasos e estolas e manipolos do mesmo veludo e brocado e mais lhe daram outra vestimenta de chamalote com sebastro de damasco para as missas quothodiannas e outro frontal de chamalote para decote estar no altar na cappella e lhe daram huas galhetas de prata tamanhas como as que deo Rodrigo Affonso pouco mais ou menos e hum cales tamanho como o que deo Lopo Mendes que está no dito mosteyro e todos estes ornamentos e rata estaram em poder dos ditos padres e sua sanchristia como tem os outros seus ornamentos sem os poderem vender nem alienar” (fls. 299v-300v)

“com tal condição que o dito Cosmo de Lafeta faça tapar de pedra e cal duas portas que vam da primeira caza para o dito mosteyro a saber huma que está dentro do dito mosteyro (...) sarrada com hum cadeado e a outra que vai ter a baranda e isto quando quer que os ditos padres quizerem e quanto há a outra porta que vai ter sobre o cano das nesarias para o pumar tambem a taxara [sic] ficando nella huma janella ferrada e que tambem ferrará as outras janelas das ditas cazas que vam sobre o pumar do dito mosteyro a saber as que ainda nam sam serradas e com condiçam que o dito Cosmo de Lafeta e seus subsesores nam posam vender nem alienar as ditas cazas (...) e com condiçam que o dito Cosmo de Lafetta e seus descendentes e quaesquer outros filhos e descendentes do dito Joam Francisco [Affaitati ou Lafeta] se possam sepultar na dita cappella livremente” (fls. 304-304v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 298-308
VINC001624



00106

1530-07-16, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Lopo Soares, conselheiro do Rei, e os frades do convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa.

“foi dito que hera verdade que sendo viva a Senhora Donna Joanna de Albuquerque mulher do dito Loupo Soares que Deos haja que elles ambos por sua devoção detreminarão de fazer huma cappella no dito Mosteiro na sancristia de Nossa Senhora que haja de estar a mão esquerda emtrando pella porta principal na Igreja do dito Mosteiro onde era feita capella a qual capela ficarão dotas sabendo que ella dita Donna Joanna de Albuquerque se mandou enterrar por seu falecimento na dita sancristia e honde era jas e o dito Loupo Soares e por todo este passar na verdade e por cumprir a vontade da dita Donna Joanna pedia aos Padres do dito Mosteiro lhe quizessem dar a dita sacristia para nella fazer a dita cappella e porquanto Ruy Gomes dalvarenga providente e Dona Mecia que Deus haja Pay e May delle Loupo Soares tem suas sepulturas ao longo dos monumentos seos que estam metidos sobre hum arco na parede da banda do crastado dito Mosteiro na destancia que vay donde soya de ser e a dita sancristia e athe a cappella de Nossa Senhora e humas grades as quais sepulturas os ditos Padres seram obrigados as ter resgoardadas com humas grades de pao para resgoardo dos monumentos e sepulturas e hi ninguém poder lançar no cham e porque as ditas grades faziao grande pejo na serventia da dita cappella e descobririao em alguma maneira o dito Loupo Soares para o mutto e consentimento dos ditos Padres consentiam terar as ditas grades e por a sua propria custa e despesa as grades de ferro que ora estam que correm da parede da ditta sacristia a capella de Nossa Senhora de esteyo a esteyo e goarneseu e pintou asim as grades como o teto da dita cappella ao redor das sepulturas de seu Pay e May e os ditos Padres lhes a provera de lhe dar e limitar oara as ditas sepulturas e jagus digo jazigos dos ditos seu Pay e May e para elle e para seus herdeiros e sucessores que delle despendem todo o dito corredor assim como ora esta devizado e gravado e serrado com as ditas grades por elle Loupo Soares e seu Pay e May do qual corredor e cappella em nenhum tempo se poderá lançar pessoa senão for daquelas que pertença a sucesam do dito Loupo Soares e bem assim o dito Loupo Soares por bem do ditto conserto fez na dita sancristia huma cappella de abobeda com suas armas e hum coro goarnecido todo de dentro e de fora a sua propria custa e despesa” (fls. 26-27)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 153, fls. 22-32v
VINC001339

00107

1530-09-09, Testamento de Mécia Dias, moça de Câmara da Rainha D. Leonor.

“Saibão quantos este Instrumento e ultima vontade, nomeação e instituição virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e trinta annos aos nove dias do mez de Setembro em Oeiras termo da cidade de Lisboa nas cazas de morada de Mecia Dias Dona Viuva que foi moça da camara da Rainha Dona Leonor que Santa Gloria haja, estando ella Mecia Dias ahi de presente, deitada em huma cama, doente de infermedade que Nosso Senhor lhe quiz dar, em todo o seu cizo, entendimento e bom Juizo natural segundo pareceo a mim notorio, e às testemunhas ao diante nomeadas logo por esta



foi dito que temendo ao Senhor Deos, a cujo poder ha de ir, e não tendo certeza do dia e hora que Deos a quererá levar para si, ordenava (...) seu testamento e derradeira vontade” (fl. 1v)

“Primeiramente mando que fallecendo da vida prezente meu corpo seja sepultado dentro da Igreja de Nossa Senhora deste lugar junto à Sepultura donde já sepultado meu Pay, e minha May, que Deos tem, para o que me comprarão o lugar” (fl. 1v)

“Digo que tomo todos os ditos quatro cazaes, e os deixo ao dito Antão Martins meu irmão Almoxarife de El-Rei Nosso Senhor neste reguengo de Oeiras, e elle meu irmão os haverá, e lográrá em sua vida, e de rendas delles me fará huma capella na dita Igreja deste dito lugar de Oeiras a qual capella fará onde está o pulpito, e sendo cazo que se allí não poder fazer por qualquer razão que o impida em tal cazo a fará mais abaixo da mesma parede, no lugar mais conviniente, e não se podendo fazer na mesma parede seja em qualquer outro lugar da dita Igreja, onde mais conviniente for para elle, e milhor estiver a qual capella se fará desta maneira: hum arco de pedraria onde se romper a parede, e o corpo da capella será coberto de abobeda, os arcos de pedraria e o de cima de tijolo, e será tamanha em que caiba hum altar dentro, e a invocação da dita capella, e altar será de Nossa Senhora da Piedade de vulto de pedra com Nosso Senhor dos braços quando o desserão da cruz, e assim a cruz de traz: de huma parte estará a imagem de São Thiago, e da outra a imagem de São Filippe, e o altar será de pedra (...) e assim mando e quero que o dito Antão Martins meu irmão que será o primeiro admenistrador da dita capella mande fazer á custa das ditas rendas para servirem na dita capella hum calix de prata que peze com sua patena hum marco e meio de prata e humas galhetas de estanho, e huma vistimenta de chamallote preto com seus sabastos de damasco vermelho com todo o mais necessario a dita vestimenta para se celebrar as ditas missas e assentará sempre o dito altar com suas toalhas pedra d’ara e frontal e todo o necessário; a dita capella estará fornecida com suas grades de páu, e assim sua porta fechada com sua chave, e assim quero e mando que a ilharga do dito altar da parte da Epístola me ponha hum moimento de pedra no chão piqueno que caiba bem, na dita capella, digo na dita ilharga no altar a onde serão trasladados meus ossos, e de meu pay e may, e isto tanto que a capella for acabada, e o meu corpo for com isto” (fls. 2-2v)

“e por seu fallecimento quero, e me praz que elle meu Irmão administrador possa nomear a dita admenistração da dita capella, nem [sic] de seus filhos macho que elle mais quizer em tal maneira que emquanto houver filho macho não venha a femea e sendo cazo que ao tempo de seu fallecimento ahi não houver filho macho em tal cazo poderá nomear huma de suas filhas, comtanto que não nomee a Izabel Antunes, porque pela dezobediencia que tem a seu pay, e a mim testadora em cazar contra nossas vontades, não quero que della nem seu marido nem pessoa que delles proceda, e descenda, venha a dita administração” (fl. 3)

“E disse mais a dita testadora que manda que todos os seus vestidos de seda que ella tem, que ficarão à dita Guimar Cabeça mande fazer huma vestimenta boa de chamalote branco com seu sabasto de damasco, e com todas as couzas necessarias para as festas, e bem assim hum frontal para as festas, e dahi por diante acabada de gastar estas duas vestimentas, os ditos administradores serão obrigados de tirarem sempre na dita capella outras duas taes vestimentas huma para os Domingos e festas, e outra para a semana” (fl. 3v)



00108

[1531-10-02 - 1532-09-27], Testamento de Mécia Mendes de Aguiar.

“Digo que sendo vivo o dito Gonçalo Gil Barbosa meu marido, fizemos juntamente um testamento em o qual dispozemos acerca de nossas sepulturas e da nossa terça aquilo que nos então pareceu e depois por alguns respeitos se mudou sua sepultura da Igreja de Marvilla para o Mosteiro de Santo Agostinho d’esta Vila de Santarem e onde agora esta enterrado e assim por mais serviço de Deus e descargo de minha alma revogo o dito testamento quanto à dita sepultura e assim o mais que ao deante direi e quero e mando que quando Nosso Senhor aprover de me levar para si seja meu corpo enterrado dentro no dito Mosteiro de Santo Agostinho dentro na Capella de Jezus que se fez e na cova que para ella tenho ordenado e não é minha vontade, nem quero que me façam em tempo algum monumento nem sepultura alta. antes me deixem jazer na terra de que fui formada ate ao tempo da resurreição universal, onde espero na Morte e Paixão de Nosso Senhor Jesus Christo ressurgir em corpo e nem alma para a sua Santa Gloria” (fls. 15v-16)

“Item digo que devo algumas dividas, não que as eu deva, se não ficaram em testamento de meu filho Francisco Barbosa, que Deus tem, de esmolos e serviço de creadas, das quaes missas sam muitas pagas de que tenho quitações” (fl. 16v)

“Item quanto é ao Balthasar e a Filippa e a Elena meus escravos, se por meu falecimento foram vivos ou qualquer d’estes trez, digo que as deixo forras, e os tomo em minha terça e por serem velhos e pelo serviço que a mim e a meos filhos teem feito, os encomendo ás ditas minhas filhas e principalmente ao meu administrador, que assim elle como ellas os amparem e olhem por eles e os socorram em suas necessidades das cousas que lhe forem necessárias, e isto por serviço de Deus e pelo que sam obrigados” (fl. 16v)

“Item declaro que as custas que fiz e despendi no edificio da dita Capella de Santo Agostinho nos ornamentos d’ella, não se hão de tirar de minha terça, mas hão de sair do monte mor de toda minha fazenda segundo mais compridamente é conteúdo em uma escritura publica que d’isso se fez por Antonio Serrão Tabelaão em esta Villa de Santarem em os dezoito dias de agosto da era de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos trinta e um anos, testemunhas que presentes foram o Doutor Diogo Barradas e José Alvares morador na dita Villa e Gaspar Moreira no qual minhas filhas todas consentiram outorgaram que se tirassem os ditos custos do Monte mor e não fossem descontadas da dita minha filha, digo da dita minha terça, ainda que isto fosse em prejuízo de suas legitimas, porque isto assim foi entre nós consertado e assentado e declaro aqui para se saber como se não hão de descontar os ditos custos da minha terça” (fl. 21v)

“Item quanto ao que dei que todo o administrador seja obrigado a deixar a metade da sua terça e assim ao vestir um pobre de sacco e camiza e carapuça e sapatos e a certas missas, agora n’este meu testamento declaro e digo que todo o administrador que trazer a minha terça e Morgado não seja obrigado quanto à minha parte a cumprir as taes missas nem menos a vestir o tal pobre, somente se cumprirá n’este tal caso a parte que vier por direito á terça e Morgado de meu marido tão somente que é a metade das missas e a metade do vestido do pobre e da minha terça se não pagará nada d’estas taes missas e pobre, como já acima tenho dito e quanto á a metade da terça que obrigamos eu e meu marido no



dito testamento que entre ambos fizemos que todo o administrador que trazer estas taes terças e morgado a dar metade da sua terça para acrescentamento das taes terças e morgado a não ser mais obrigado a dar de sua terça somente a quarta parte para o dito meu morgado e acrescentamento d'elle, como já acima dito é declarado e esta é a minha vontade e assim mando que se faça para sempre” (fls. 21v-22)

“Item mando que no dia do meu enterramento ao officio a offerta da missa cantada se offerecerá por minha alma e dos que o ganharam [sic] e honra e louvor do Senhor Deus e da Sua Santa Madre Nossa Senhora, advogada nossa e mais pontifical todo por inteiro e [sic] as duas vestimentas e os dois frontaes e cortina e outros pannos de seda da India, assim o calice com as galhetas e com o calice se dirá a missa cantada os quaes ornamentos, calice e galhetas se entregarão ao Prior e Padres do dito Mosteiro, e da qual entrega se fará uma escriptura publica entre os Padres e o meu administradores, em que se declare a dita entrega com esta condição que em a tal escriptura vá, que os ditos Padres quanto ao dito calice e galhetas não possam vender nem aliar, nem escambar, nem desfazer, mas que sempre e para sempre seja vivo o tal calice e galhetas e assim se faça, que esta é a minha vontade, e a tal escriptura ficará na mão do administrador e se ajuntará ao testamento, e quanto aos ornamentos, calice e galhetas os Padres ficam obrigados a repasal-os das cousas que lhe foram necessárias e assim ficarão em suas mãos aos quaes pesso e encomendo que provejam e guardem por serviço de Deus” (fls. 22-22v)

“Item quanto é ao prover da dita minha Capella o Mosteiro e Padres d'elle para sempre serão obrigados a concertar e a reparar o altar da dita minha Capella e assim a prover o dito altar de frontaes e toalhas e castiças e livro e corporaes e guardas; assim também a darem para sempre as candeas para as ditas missas quotidiannas assim resadas como contadas á sua custa do dito Mosteiro e Padres d'elle. Item todo meu administrador que trouxe a dita minha terça e Morgado será obrigado a reparar a dita minha Capella de tudo que lhe for necessario das paredes abobeda e telhado e assim a reparar o retabulo grande, digo o retabulo e grande do que lhe for necessario da maneira que a minha Capella sempre ande bem consertada dentro e de fora e não damnificada e isto encomendo ao Padre Prior e Padres que pelo tempo forem do dito mosteiro, que os meus administradores obriguem cumprirem a isto fazerem e eu assim da minha parte os obrigo para sempre aos ditos meus administradores isto fazerem sob pena de minha bênção” (fls. 22v-23)

“Item mando e declaro quanto ao contracto que é feito antre mim aos Padres, o qual se fez na Sacristia do dito Mosteiro de Santo Agostinho, que já tenho dito declarado acima n'este meu testamento, quanto ao que diz que todolos os administradores que para sempre forem de minha terça e morgado sejam obrigados a enterrarem-se na dita minha Capella sob pena de quinhentos crusados e assim o administrador que falecer fóra em qualquer parte onde de necessidade logo se não possa enterrar na dita Capella e todavia seus herdeiros sejam obrigados do dia eu o dito Administrador falecer trez annos, mandarem trazer sua ossada á dita Capella sob a dita pena e eu agora formando consciência quanto d'esta condição mando e quero que tal pena dos quinhentos crusados se não levem aos ditos meus administradores nem a seus herdeiros e o contracto quanto é a esta condição mando e quero que a tal pena dos quinhentos crusados se não levem aos ditos meus administradores nem a seus herdeiros e o contracto quanto é a esta condição lho dei por derogado, e quebrado e que os ditos Padres não possam demandar nem obrigar os ditos meus administradores ainda que no contracto diga que tal possa e seja para a fabrica



da Igreja do dito Mosteiro e assim mando que se faça e cumpra, porque esta é a minha vontade, por quanto esta condição eu agora contesto por minha livre vontade, parecendo me aquelle tempo bem, a qual agora a hei por nenhuma neste meu testamento, mas mando aos meus administradores que para sempre trouxerem a minha terça e morgado sejam obrigados a enterrem-no todos na dita minha Capella sob pena de minha bênção e isto somente lhe encomendo a todos em geral e a cada um em especial o cumpram assim porque esta era minha vontade e assim o hei por bem e mando que se faça” (fls. 23-23v)

“Item digo e declaro que sendo meu filho que Deus tem vivo em seu tractos e negócios trazia dinheiro meu e seu e por sua morte ficaram certos livros e cadernos e assim muitas cartas, conhecimentos e escripturas, em as quaes se declaram muitas dividas que lhe a elle deviam sendo vivo, das quaes muitas d’ellas e as principaes me não sam ainda pagas, e assim muitas contas que se hão de tomar com Mercadores e outras pessoas assim em Portugal como fora d’elle, como se achará mais por inteiro em seus ditos livros e escripturas e por estas cousas serem de muito pezo, e os ditos livros, escripturas e cadernos, conhecimento e cartas relevarem muito que sam cousas que tocam aos cargos e officios que elle teve e estão em minha mão, mando e hei por bem quando forem as minhas partilhas que os meus herdeiros os vejam e os entreguem por escriptura publica a meu administrador, ao qual mando que os guarde todas mui bem e que d’elles seja obrigado a dar conta em todo o tempo que lho pedirem, e assim mando que se faça” (fls. 24-24v)

“Item mando que os taes bens e morgado que os não possa haver nem ter pessoa que em Portugal não viva, mas que viva em estes Reinos e em elles tenha seu assento e qualquer que isto tiver tenham e hajam com todos os modos e maneiras de encarrego que eu deixo que se façam eu que mais d’estes bens subejarem, haja para si o dito administrador com a bênção de Deus, cumprindo as condições que por mim sam declaradas e não cumprindo encorrerá mais penas contrario que por mim são postas e manda dois” (fl. 25)

“Item mando e hei por bem que um relicário que eu tenho em muito veneração o qual eu preso muito por ser de muito veneração e estima, em o qual dentro n’elle estão muitas reliquias grandes, em especial um espinho próprio da Coroa de Nosso Senhor Jesus Christo e mais um pequenino de lenho da Vera cruz e assim outras relíquia de muitos santos, o qual relicário eu mandei fazer, o qual peza sete onças e trez quartas assim juntamente como está e é de prata e de uma parte tem um Jesus digo e de uma parte tem a cruz com todos os martirios e da outra tem um Jesus e de uma parte e da outra com seus rotolos e é de quatro cantos com sua cadea e trez argolas mesmo de prata, o qual relicário mando e hei por bem que sempre ande em poder e em mãos de meu administrador de um em outro, assim de maneira e modo que a minha terça e morgado andar, e isto hei por bem” (fl. 25)

“Item para mais declaração digo que n’este meu testamento sam trez folhas de papel das quaes sam escriptas e assignadas por minha mão onze laudas” (fl. 25v)

“Item digo quanto aos apontamentos, clausulas e declarações que já tenho dito e n’este meu testamento se acharem, dito o Credo no fim d’elles, guardarão esta sobre dita condição e porque o dito me apraz o escrevi por minha mão e o assignei por minha e o fim de cada lauda de meu signal que tal é, além das ditas onze laudas. Mecia Mendes d’Aguiar” (fl. 26)



00109

1532-01-12, Testamento de Manuel Pinto, fidalgo da Casa do Duque de Bragança.

“e asy mando que todos meus criados vistão de dó que será Duarte Gonçalves e outrosy João da Rosa he a meu collaço dem outro vestido de dó, he a Maria Godinha dem hum vestido de dó, sayo e saynho, cinta he camiza, e assy deixo a Leonor collaça de minha filha pelo serviço que fez quinze mil reais, hos quaes dinheiros rogo a meu testamenteiro que lhe sejam bem pagos; e asy lhe rogo e peço a Simão de Britto he a minha filha que sempre ha emparem he agazalhem pela criação e razão que tenho de lho asy fazer. E asy rogo a minha mulher que veja se somos a cargo mais algum criado he de lhe o que lhe parecer razão e estes vestidos que deixo aos criados deixo por me parecer que ainda lhe somos hem cargo minha mulher he eu ham se de dar do monte todo”

IAN/TT, *Casa de Povolide*, mç. 62, doc. 2
VINC008406

00110

1532-03-14 - 1532-03-15, Testamento de Tomás Tavares, fidalgo da Casa do Rei.

“Item mando que o dia do meu falecimento se for em Elvas que logo levem meu corpo ao mosteiro de São Francisco de Portalegre e mo enterrem na capella mor do dito mosteiro aonde jaz meu avo Gonçalo Rodrigues de Souza” (fl. 56)

“Item mando que sobre a cova de meu avo e minha se ponha huma campa que ja tenho no dito mosteiro e mando que por a dita minha sepultura se gastem sem cruzados no retavollo que está no altar mor e em huns degraos de maneira que estão em Santa Maria dos Remedios no dito mosteiro e sem embargo que os frades queirão antes hum moio de trigo deixado pera sempre mando que mo dem de minha fazenda com tal entendimento que dando lhe meu herdeiro o dito moio em outra fazenda de que os frades sejam contentes que minha fazenda fique dezobrigada do dito moio e se antes quiserem o dito retabollo não levarão o dito moio e farão o dito retabollo com que eu mais folgarei e porão nelles minhas armas assim como estão na campa e com letras que digão que eu o mandei fazer” (fl.56v)

“Digo e declaro que quando cazei com Constanca de Brito trouxe do cazal duas tassas de prata convem a saber huma de dois marcos e outra de hum marco e meio e hum jarro de dois marcos e meio de prata e oito ou nove colheres de prata e aneis de ouro quatro ou sinco e assim hum collar de ouro de sesenta e nove cruzados mais huma cadeia de ouro que tem dezasete ou dezoito cruzados e assim trouxe dezasete ou dezoito manilhas de ouro cada huma pezava tres cruzados. Item mais dois cavallos e duas azemolas pequenas” (fl. 58)

“Item digo que eu tenho huma escrava preta por nome Beatriz e outra Izabel que eu trouxe ao cazal mando que a dita Beatriz fique forra e izenta deste dia para todo o sempre e como livre faca de sy o que quizer porque eu a forro por descargo de minha consciencia. Item digo que depois de ser cazado com Constanca de Brito a dita Brites pario tres filhas convem



a saber Joanna e Maria Violante e Izabel e Izabel pario Guimar Condessa digo que me práz e hey por bem que destas quatro mossas a dita Constança de Brito tome para seu servisso em dias de sua vida” (fl. 58v)

“Item mando que meus criados sejam pagos segundo seu serviso de todo o casal por quanto todollos os criados que agora tenho e ouve durando o matrimonio e servirão a ambos. Item mando e digo que Gaspar meu criado (...) em quatro annos que me serve e me parese Razão dar lhe pello serviso que me tem feito quatro mil reis Item a Martinho Annes que he na India se o Deos trouxer dar lhe hão ainda tres mil reis Item a Diogo filho de Heytor Fernandes me parese que lhe devem dar quatro mil reis. Item a Christovão devem dar pello seu serviço passado mil reis” (fls. 58v-59)

“Digo que eu achei huma joia na estrada da raynha nossa senhora a qual mandei apregoar e não lhe sahio dono e a tem meu sobrinho Bastião Tavares, mando que não lhe saindo dono a ella dentro neste anno de dia do meu falecimento digo dono adentro neste anno do dia de meu falecimento no mosteiro de São Francisco de Portalegre para ornar a costodia do lenho da crus e isto alem dos cem cruzados do retabelo e saindo lhe dono com verdadeiros sinaes mando que lha entreguem” (fls. 59-59v)

“mando que sobre a sepoltura de meu pay se ponha hum pano preto com huma crus branca e este pano se fara de huma pessa de pano que eu tenho em Portalegre de dezaseis ou dezase varas e asim esta hum ferro de corredeira para cobrir a sepoltura como ja esteve. Item rogo a meus testamenteiros que mandem por no litreiro da sepoltura de meu pay que morreo no anno de mil quinhentos e vinte, oito de Abril” (fl. 59v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 18, fls. 56-60
VINC006223

00111

1532-09-30, Testamento de João Vogado e Mécia Lopes, sua mulher.

“E asy deixamos ambos e cada hum de nos por ministrador desta capela a Domymguos noso escravo que ele pesua e guoze todollos fruitos do dito pomar como seu propio e ele o nom poderaa vender nem escambar nem aforar e com comdição que ele seja obriguado de cada hum Ano mandar dizer os ditos dous trintauros por nossas almas de mym e de minha molher e asy seraa Requerida huma das filhas de amdre ffernandez e de maria afomso para casar com o dito domynguos ministrador da dita capela para que sempre amde na nosa geração e se seu pay e may nom quiserem que o dito domynguos case com huma das ditas moças emtão podera ele casar com quem lhe bem estiver e se for cousa que o dito domynguos nom ouver filho nem filha para herdar e ministrar a dita fazemda então se tornara a administração da dita capela Ao parente mais cheguado” (fl. 180)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Tombos e Demarcações*, liv. 276, fls. 180-180v
VINC000727



00112

1532-10-02, Testamento do Doutor Diogo Lopes de Carvalho, ouvidor da Casa da Suplicação.

“fasso cabeça do morgado as cazas que comprey e mandey fazer na Rua do santo Spirito em a vila de Guimarães em ellas moraram os subcessores e pesuhidores do morgado que pellos tempos forem” (fl. 2)

“e nunca venha a femia por nenhua maneyra que seya” (fl. 2)

“e quero e mando que os pesuidores do Morgado morem e viuem em Guimaraes nas ditas cazas e não em outro lugar saluo em cazo de peste e asy poderam estar em o souto e terra de Abbadim ou em qualquer quinta do Morgado em que lhe mais aprouer” (fl. 2v)

“e os sobssessores do Morgado chamem çe de Carualho tanto que sucederem” (fl. 3)

“e todas as heranças se poerão em tombo o qual mando que se fara por hum tabaliam de Guimaraes com autoridade do Juiz de Guimaraes ou por alvará del Rey para o fazer escrever onde quer que os bens estiverem e sendo declaradamente assentados e medidos por cara de medir em aquelle termo e freiguezia estão para que sempre digo para que para sempre se saiba quais sam e se não pera couza delles e esto fara comprir o primejro sobçeçor do dia do meu fallecimento a sinco annos e mandara fazer dois Tombos em pergaminho ambos tirados e comertados por dois tabeliães para que hum fique na arca das escripturas das heransas do Morgado e em caza em que digo e mando que viuão os pesuhidores delle e outro se traga e ponha na torre do Tombo pera por elle se saber digo para por elle se (...) saber a verdade cada e quando nessesario for e em elles ambos se pora e escreuera esta manda e instetuhissam de verbo ade verbum” (fl. 3v)

“digo que me apraz que por meu fallecimento Anna e Gaspar porcalho fiquem livres e isentos do Catiueiro e ambos vão com a minha ossada e lá viua Anna e cazesse se quizer e em sua vida den lhe hua caza das que hy tenho na Rua do Santo Spirito par hy viuer graciosamente em sua vida somente e den lhe da Roupa da minha Caza hua cama de Roupa combem a saber hum Amadra e hum colchão e hum cabessal e dois lançois e huma manta da terra e dez mil reis em dinheiro e não querendo la viver e cazar não lhe dem os des mil reis (...) e olhem por ella o lecceniado e meus parentes como he rezam e a porcalho o leçenciado o olhe por elle e em caminho o melhor que puder que se não lance a perder dos outros escrauos disporey quando quizer e me aprouer” (fl. 4v)

“e lance çe sobre a minha coua huma campa de Pedra de Gonca com escudo e Armas minhas e com este breue scilicet// Aqui foi enterrada a ossada do Doutor Diogo Lopes de Carualho foi Doutor in utroque Jure e Desembargador na Suplicassam e fez casa e morgado nesta villa” (fl. 5)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 10, mç. 121, cx. 10, capi. 1, doc. 5459 VINC000376



00113

1533-04-23, Testamento de Fernando Velho, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“disse, que tinha setecentos mil reis na parte que o dito Diogo de Palma tem no contrato que se fêz com El Rey nosso senhor” (fl. 147v)

“disse, que leixava a sua molher Breatis Leiteira huma escrava Abixim, que a sirva des annos, e daly por diante, que fique forra, e asy lhe leixa todo o movel e Joya d ouro, e peças de prata, e todas outras peças d escravos, e couzas de caza das portas adentro, que nenhuma pessoa lhe nom peça conta de nada, nem lhe empida, nem perturbe couza alguma dello// Item disse que dem mais ao dito André Lopes hum escravo Indio janco por nome Antonio” (fl. 147v)

“que trazendo a Deos as Naos da Índia a estes Reynos a salvamento El Rey Nosso Senhor lhe deve cento e vinte mil reis de soldo, os quaes manda que lhe nom peçam mais de sessenta mil reis// Item disse, que lhe hão de vir nas ditas Naos, que vierem da India, quatorze quintaladas de gengivre, e dous mil cruzados de emprego, e que trazendo Deos todo a salvamento, manda que os ditos seus testamenteiros lhe mandem fazer huma cappella honde bem lhes parecer, a Invocação da Madre de Deos honde se mandará dizer por sua alma huma missa cantada cada Domingo, e outra cada dia rezada, e isto pera sempre, e por este manda que todos os ditos dous mil cruzados que vierem da India, e as quatorze quintaladas de gengivre, e os sessenta mil reis de soldo se comprem e empreguem em béns de raiz forros, e isentos pera que rendam pera o que asy manda dizer na dita capella, e pera as despezas que se hão de fazer em ella” (fls. 147v-148)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1192, fls. 145-149
VINC000728

00114

1533-12-02, Instrumento de contrato e obrigação entre os beneficiados da igreja de S. Nicolau de Lisboa e os testamenteiros de Fernando Velho.

”como o dito Fernam Velho tinha devoção em esta dita Igreja de São Nicolão e se mandou sepultar em ella, e como os Beneficiados da dita Igreja e muytos freguezes (...) della lhe rogarão que aqui mandaçe fazer a dita Capella, para mayor nobreza da dita Igreja, e por se alargar mais algum pouco por dentro do que hora he, e por outros bons respytos, e os a isso moverão elles tem hora ordenando de mandarem fazer a dita capella nesta dita Igreja antes que em outra parte, e aprove os ditos Beneficiados e (...) a delles testamenteyros que a dita Capella donde hora está a porta traveça da dita Igreja da parte do sul a saber desde onde hora está a capella de Ruy de Castanheda athe onde está a capella de São Sebastião naquela grandura que tem por licença da cidade que possão tomar fora da dita Igreja para a ditta capella, e tanto que a dita capella for feyta e for gastada a carne do dito defunto mandarão mudar os ditos testamenteyros suas ossadas (...) para a dita capella onde será sepultado” (fls. 38v-39)



“que os ditos ademenistradores possuão poer na dita capella grades de páo ou de ferro com sua feyxadura, e a terão hexada depois que se acabarem de dizer nella as missas e com condição que dentro na dita Capella se não possuão por despejos alguns da dita Igreja assim como escadas, ataudes, tumbas, bancos, archas, e quaesquer couzas que possuão pejar a dita Capella” (fl. 39v)

“e lhe dará o dito Diogo de Palma tanto que a dita capella for acabada hum pontifical de Damasco branco com sabatros de veludo de Gram, a saber hua capa e duas almaticas [sic] (...) estolas e maniculos de damasco com duas alvas, e (...) cordoes, e mais hum frontal de Damasco para o altar da dita Capella” (fl. 40v)

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 32, fls. 38-42
VINC000728

00115

1535-05-17, Testamento de Beatriz de Meneses, condessa de Marialva e de Loulé.

“Eu como a derradeira em qual ficou a memoria da sua casa e pela providência divina houve Deus por sua ordenança e serviço que eu visse a morte do infante e de minha filha sua mulher e de meus netos seus filhos em os quais nós púnhamos a memória de nossas almas e desta casa que de nós herdarão e possuirão em confiança dos quais lhe deixamos este mosteiro onde os nossos corpos ficarão enterrados para que as nossas almas e deles neste mosteiro recebam alguns beneficios e de sacrificios e nossos intentos e votos e intenções não fossem defraudadas e agora a este derradeiros presentes em que me acho órfã destas esperanças e viva por morte de todos em ele determinei fazer este meu testamento e instituição de capela deste dia para todo o sempre” (fls. 3v-4)

Arquivo Distrital do Porto, *Convento de Madre de Deus de Monchique*, K/18/55-6, fls. 3-39.
VINC004131

00116

1536-04-24, Testamento (verba) de Rui Grego e Valentina de Almeida.

“disseram elles testadores que elles testadores destes bens e terras instituhiam ambos, juntamente por suas almas para todo sempre que o derradeyro que delles ficar faça e institua hum Administrador e pessoa de consciencia que tenha carrego de administrar e fazer e dizer para sempre em cada anno pellas delles ambos e assim ao ditto seu Tio Aluaro Rodrigues duas missas cantadas com suas letras, e ladainhas digo com suas horas e ladainhas reponso e agoa benta sobre suas sepulturas” (fl. 308)

“e o ministrador que for instituido e declarado por derradeyro que delles ficar tera cargo de mandar dizer em o ditto tempo e dias já dittos as dittas missas cantadas com suas oras



e ladainhas, e assim as duas rezadas com suas ofertas como acima he declarado e tudo se pagara pela renda da dita herança e haverá o ditto administrador assim instituido e feyto pelo deradeyro delles haverá todo para sy por seu trabalho pagas primeyramente todas as despezas com sua cera, e hincenço” (fls. 308–308v)

“dissera, e declarara, a saber o dito Ruy Grego que ell tem huma mozza preta chamada Maria, filha de Joanna sua escraua, que elle deixaua para seu mantimento e governança hua azenha que tem na Ribeyra de Loubella lemite de Aranhol” (fl. 308v)

“declarou o dito Ruy Grego que elle deyxaua a serventia de sima [de umas casas em Lisboa] e a ditta Maria a nomeaua nella, e a outra de baixo a Antonio Pretto outrosy seu escravo o [sic] nomeava nelle hestas casas” (fl. 309)

“mais disse que Antonio Pretto seu escravo que hera já forro e que tinha ordens e que lhas dera o Bispo Dom Ambrozio que na mesma matricula se achara a carta de sua Alforria que lhe foi feita por elles mesmos instituidores ella fizeram em sua vida” (fls. 309–309v)

“mais declaram elles ambos instituidores e disseram que na Alforria que assim faziam aos seos escravos que aqui estam nomeados assim na fazenda que elles lhe dam, e deyxam, nam se emtender senam por morte do derradeyro que delles instituidores ficar; e que serão sempre obrigados ao servir athe o derradeyro delles, e por sua morte ficaram livremente forros, e haveram as dittas heranças e possuhiram como suas como ditto he” (fl. 310)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 307v–311
VINC005866

00117

1537–03–13, Testamento de João Tomé, o Amo.

“Dyse que deyxava dez cruzados pera ajuda de hua costodya pera (?) da igreja pryncipall hos quoaees manda que estem em mão de seu gemrro Bemto Diaz ate se fazer”

“Item dysee que elle forava Amtonio e a Francisco seus escravos e per sua morte fycaseem foros e lyvres pera todo sempre he mamdava que fallecemdo elle lhe pasem certydões pera poderem hyr seguros por homde quyserem. (...) Item dysse que forava a sua Margaryda que ha pera fora fallecemdo elle. Item dyse que se Jurdão seu escravo der por sy tres mill rs que ho a por foro e se vaa em paaz. Item dise que se Pedro der por sy hoito myll rs que ho ha por foro posto que aryba dygua que ho havallyasem ysto dysee per deradeyro. (...) Item dysse que forrava ho seu negro mudo que se fose em paz falleceemdo elle porem que todos serviram este anno (...) em casa posto que elle [não] falleça”

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, *Manuscritos Ernesto do Canto*, liv. 81, fls. 336–340v
VINC006738



00118

1537-05-03, Testamento do Doutor João Carreiro de Almada.

“ho meu corpo quero que seja enterrado e ahy o mando no moesteiro de nossa senhora da graça da ordem de santo Augustinho desta cidade de lixboa na capella de Sam Marçall onde aguora se me ordenou huma sepultura no taboleiro do altar que he de meu pai que santa glorja aja e seus herdeiros, ahy quero ser sepultado no abito de Sancto Augustinho como Irmão da ordem” (fl. 111)

“mando que na minha sepultura e campam della acrescentem o letreiro em esta maneira e ahy jaz o doutor Joam careiro d almada seu filho e de Jsabel careira sua may por cujas almas este moesteiro lhe diraa huma missa quotidiana pera todo sempre como leixo ordenado em este testamento” (fl. 111v)

“pera comprimento deste meu testamento e desta ordem de capella que ordeno pera mais exaltamento e gloria de nosso senhor Deos ordeno e faço meu administrador no melhor modo que com derejto posso a meu primo francisco careiro Juiz que aguora he do çiucl desta cidade com que tenho mujta amizade, e sabe bem parte de minhas cousas todas, e por isso emlego por meu administrador desta capella, e por seu trabalho delle e os que depois delle pera sempre forem, que sera por sua morte pessoa que elle enlega pessoa ydonja de minha geraçam a mays próxima parente macho da geraçam de minha may, se poder ser sera a pessoa letrada que ho faça muy santamente e a seruiço de Deos” (fl. 111v)

“e alem disto leixo ao meu Menistrador que pelo presente for a minha Livraria de Leis, e Canones em que ha bem ou quazi sem corpos de livros, e sendo cazo que o segundo Menistrador que for não for letrado nesta faculdade tendo o ditto meu Administrador Francisco Carreiro algum filho Letrado na ditta faculdade lhe Leixo depois de sua morte a ditta minha Livraria, e não sendo nenhum deles Letrados se venda minha Livraria, e o dinheiro ficará para amenistração da capela para o que for necessário” (fls. 111v-112)

“pera a dita capela e honra do senhor Deos, e pera guozo das Almas de todolos meus finados a quem som emcaregado ordeno quatro merçeyros . IV. Dous homens, e duas molheres os meus mais conhecidos e parentes neçesyitados, e pesoas que o mais mister ouuerem que seram pesoas de bom viuer sem aRoido nem paxam e pelo ditto meu aministrador seram elegidos com consselho do prior do dito moesteiro e sua ajuda e ambos juntamente os enlegeram” (fl. 112)

“os quaes quatro merceeyros seram obrigados a jrem todolos dias ao moesteiro de nossa senhora da graça e estarem presentes e residentes a missa que no ditto moesteiro mando dizer ao tempo que for ordenado pelo ministrador e prior, e me encomendarão a mym e a meus finados com as mais orações que poderem apartadamente sem aRoido nem paxam” (fl. 112v)

“leixo a meu stprauo antonjo forro e liure com condiçam que se nam vaa pera sua tera senam que vüa nesta como bom christão em que o eu tenho doutrinado e elle me iraa acompanhar com os meus merçeyros aos santos e dominguos emcomendado me a Deos e acompanhando sempre o meu administrador como bom criado em o que elle mandar” (fl. 113v)



“eu tenho hum copo de prata de pee, e huma taça, e hum castiçal de prata, e hum jarro pequeno de prata e humas çinco colheres, e huma cruz d ouro que traguo ao pesçoço, e dous aneys e hum saleiro de prata que tenho emprestado a Andre Vaz oleiro meu compadre que elle daraa quando lho pedirem, esta he a prata que tenho desta se fara dinheiro pera se comprir minhas exequias, e se pagarão algumas diujdas” (fl. 114)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa*, liv. 1, fls. 110v-115
VINC006987

00119

1538-02-05, Testamento de Leonor Gil, viúva de Nuno Fernandes.

“manda que quando a nosso senhor aprouer de a leuar deste mundo seu corpo seja leuado ao mosteiro de São Domingos da dita cidade e se entere em huma minha sepultura que ahi tenho onde jas o dito meu marido Nuno Fernandes. Item digo que meu corpo va vestido no habitto do Padre São Domingos de que eu são Irman” (fl. 8v)

“Item ficara ao ditto mosteiro toda a roupa que for com meu corpo convem a saber hum travesseiro emfronhado e huma almofada emfronhada e hum bom lancol e tres toalhas com que levarão meu corpo e isto sera para a enfermaria do dito mosteiro” (fls. 8v-9)

“mais leixo a dita Izabel Nunes [sua enteada] as minhas manilhas de ouro que peção dezesseis cruzados. Item mais lhe leixo os meus quatro aneis de ouro que tem outo cruzados. Item mais lhe leixo a minha arca de sedro grande com toda a tapesaria a saber hum pano de armar velho e guarda portas e dois cuchis [sic] delas e huma cobertura e humas cortinas de pano da India. Item mais lhe deixo a dita Isabel Nunes huma escrava piquena nome Anna e lhe rogo por amor de mim lhe façao boa companhia por não ser de idade para a ella leixar forra. Item mais lhe leixo hum arquibanto [sic] dos pintados que estão em minha camera” (fl. 10v)

“mando que se fassa a custa de minha fazenda dum calix de prata de dois marcos branco e se dê ao mosteiro de São Domingos desta cidade para se dizerem as minhas missas e fique em minha memoria e o feito delle seja a custa de minha fazenda todo o que lhe custar” (fls. 11-11v)

“Item mando que deem esmola a um moso aleijado que esta em minha casa mil reis se for vivo ao tempo de meu falecimento. Item mando deem a outro mosso por nome Nuno que hauera sinco annos que me serue que fica a Gabriel Lourenco athe que saiba ler e escreuer e antão o ponhão em hum oficio que melhor lhe parecer e para aprender o dito oficio lhe leixo sinco mil reis” (fl. 11v)

“mando que meus vestidos por serem de viuva que se deem a huma viuva mulher honrrada e de bom viuer ou se partão por duas” (fls. 11v-12)

“mando que o meu manto de solia nouo que se no tempo de meu falecimento estiuer para isso se de ao mosteiro de São Domingos para huma vestimenta” (fl. 12)



“e por sua morte [do sobrinho Gil Rodrigues] fique a dita menistração com seu encarrego a seu filho mais velho a saber macho e por morte de seu filho fique ao filho de seu filho e não de sua filha e não hauendo hj filho de seu filho que fique a outro seu filho macho se o tiuer e dahi por diante sempre descendendo pellos filhos de seu filho machos e mais velhos e não pellos filhos de suas filhas e sendo cazo que por esta linha de Gil Rodrigues non haja herdeiro macho como dito tenho e pella dita ordem quero e mando que esta menistração se passe a caza de Fernão de Araujo e a seus filhos machos comessando no mais velho e sempre descendendo em filho macho pella ordem que dito tenho” (fl. 13v)

“e sendo cazo que por discurso de tempo estas gerações fenecão sem herdeiros nesta ordem que dito he que em tal cazo o Provedor das cappella [sic] com o Priol de São Domingos que então for possão emleger hum parente meu da parte de minha may que haja a dita menistração com seu emcarrego e descenda por seus filhos como dito hé e não se achando parente meu que então emleção hum homem bom desta cidade que pessua e haja esta dita menistração” (fls. 13v-14)

“se em algum tempo houuer algum ministrador que não cumpra estes emcaregos em todo e passar dois annos sem os cumprir que logo lhe seja tirada a dita menistração e dada a quem os ditos dous eleitores [Provedor das capelas e Prior de S. Domingos] quizerem como dito tenho (...) quero e mando que os ditos ministradores deem todolos os annos conta como comprem o dito encarego ao Hospital ou a quem disso pellos tempos tiuer carrego e cobrara seu conhecimento no fim do anno por que decrara tudo ser cumprido” (fl. 14)

“quero e mando que da fazenda que se comprar e do cazal que leixo se fassa tombo e demarcassoes e medidas e se ponha o trellado delle no Hospital para que em todo o tempo se saiba” (fl. 14)

“mando que sobre minha sepultura se ponhão humas letras em que diga como he cappella para que em nenhum tempo se dé a outrem” (fl. 14v)

“decraro e mando que porquanto em vida do dito Nuno Fernandes e minha nos sempre tiuemos huma tocha de vinte arrates que ardia todolos os annos dia de emdoencas no sepulcro de São Domingos mando que asy fique para todo sempre e se refassa cada anno e meu ministrador tenha disso carego e isto seja com os emcaregos da cappella e disso dara tam conta andando sempre a dita tocha viua em pezo de vinte arrates” (fl. 15v)

“digo que darão ao Mosteiro de São Domingos desta cidade quatro mil reis para ajuda de huns livros grandes que se ora fazem para o coro” (fl. 16)

“sendo cazo asy que todos se dispendão em redenção de captiuos e orfanos ou para se meterem em mosteiros quero e mando que tanto que eu fallecer em minha Caza non se fassa estrondo somente meu testamenteiro tomara posse das chaues sem lancar fora ninguem e se fara o inventario muito quietamente e com toda a paz dando a cada hum o seu sem brigas nem defrenças que a isso ninguem ponha sob pennas de minha maldição e Rogo e pesso a Gil Rodrigues que não se aqueixe nem haja paixão de eu fazer este testamento pois sabe que eu não lhe deixo mais e contente sse com a dita menistração que



lhe leixo e fazendo elle demandas sobre meu Testamento digo que em tal cazo logo o hei por dezerdado da dita menistração e testamenteyro e selario que por isso lhe leixaua” (fl. 17)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 8–18v
VINC005856

00120

1538–03–20, Testamento (verba) de D. Leonor Dias.

“Item disse que ella leixava a Madalena sua criada as ditas cazas (...) e mais lhe leyxa huma taça de prata de Bastiões que peza hum maço digo hum marco e meyo e mais quatro mil reis em denheyro huma cama de roupa convem a saber huma almodraque novo de trez, dois cabeças novos, duas almofadas, e meya dúzia de lanços e meya dúzia e huma manta de terra, meia dúzias de pratos e trez picheis e mais duas arcas das que ella tem em caza quaes antes a dita quizer escolher e mais todas alfaya de caza acostumadas as quaes couzas todas lhe leyxa para ajuda de seu cazamento por serviço que lhe tem feyto e cada dia faz” (fls. 64–64v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 64–64v
VINC008079

00121

1538–05–15, Testamento de Guiomar Fernandes, viúva de João Rodrigues, cordoeiro.

“[Deixava forro]Joanne Bruco meu escravo, e lhe deixo sinco mil reis para seu suportamento, e assim leicho forra a Maria minha escrava a quem ja tenho dado carta de alforria, e bem assim leicho forra a Izabel filha da dita Maria e quero que esta Isabel fique em poder da dita minha sobrinha e testamenteyra e a sirva athe ella ser em idade de casar, deicho para seu cazamento des mil reis em dinheyro e mais hum colchão e hum almadraque e quatro lanços e hum traveicyro branco de Flandes e hum cobertor de papa e outro cobertor azul de ropa que eu tenho em casa e a mesa redonda que eu tenho com a alcatifa e huma taceyra e arca branca o que tudo tenho em caza, as quaes couzas todas lhe leicho para seu casamento, e esto sendo ella boa mulher e cazando e fallecendo a dita Isabel ou não cazando por não usar bem de sy, em tal cazo quero que tudo isto que aqui lhe deicho fique livremente a dita Joanna Fernandes minha sobrinha e testamenteyra” (fls. 315v–316)

“outra morada das ditas casas que estão da banda do muro em que há outra loge e sobrado (...) as leicho tambem a dita Joanna Fernandes minha sobrinha (...) e quero que na loge desta morada se faça hum repartimento por meyo com suas portas em que o dito João Bruco viva em sua vida em hum destes repartimentos e a dita Maria que leicho forra viva no outro tambem em sua vida, e ambos de graça, e que por falecimento delles ambos dehy em diante se dem estes dous repartimentos a duas boas mulheres veuvas pobres que vivão nellas de graça pello amor de Deos para sempre” (fl. 316v)



“leicho a Pedro Annes Cordeyro todollos ferros e cousas pertencentes ao officio de cordoaria que tenho e se a tempo de meu falecimento o dito Pedro Annes for finado mando que sejjão dados a Ignes Eannes sua molher” (fl. 316)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 84, fls. 314v-319
VINC002602

00122

1538-05-20, Testamento de D. Joana de Macedo, mulher de D. Henrique de Noronha.

“mando que o meu corpo seja enterrado em o Mosteiro de Sam Domingos da dita Cidade de Lisboa com o seu habito deante do altar de Jesus, ou ao menos de Nossa Senhora do Rosário” (fl. 175v)

“mando e quero que sejjão dadas estas escrauas a saber Catherina e Juliana e ellena suas filhas ao Mosteiro da Madre de Deos que está em o ualle de Emxabregas e que ahy siruão emquanto viuerem as quais escrauas nunca serom vendidas e se caso for que as Madres as uenderem mando e quero que o dinheiro seja para Catiuos que por ellas ou por qualquer dellas for dado e tambem mando que em nenhuma maneira as Madres as possam trocar nem dar a nenhuma pessoa que seja” (fl. 176v)

“leixo a Sam Domingos desta cidade de Lisboa dez mil reis e se poderem ser quinze mil reis nom me pezará e esto pera livros pera a livraria e nom para outra couza e se esto os gastar nom quiserem mando que se dem ao Mosteiro da Trindade desta cidade de Lisboa que mos digam em missas rezadas por minha alma e daquelles que obrigados som a esto os Padres do dito Mosteiro” (fl. 177)

“mando que dem ao Mosteiro de Sam Francisco desta cidade de Lisboa dez mil reis pera a enfermaria os quais nom serom gastados senão na dita enfermaria a saber em reparamento assim de camas como de hábitos para os enfermeiros e lanções e mantas pera a dita caza” (fl. 177)

“mando que de toda a fazenda a saber da minha ametade e da metade que uem a Dom Henrique meu marido todo junto se pague os seus e meus criados e criadas que nos seruirão depois que cazada som com elle, e em esta parte e quero mais hir contra minha fazenda que contra minha consciencia Item Digo que Nunalues seruiu sinco annos e leuou capa e pellote, que podia valer mil e quinhentos reis, Item Vicente seruiu dous annos, Item Andre Gonsalues seruiu hum anno e oito mezes e leuou capa e pellote e mais hum cruzado, Item Fernando seruiu hum anno e noue mezes e leuou pellote e era de idade de quinze ou dezeseis annos quando começou a seruir. Item Antonio quaresma seruiu hum anno, Item Belchior começou a seruir de idade de dez annos e seruiu dous annos e meio, Item Christovam seruiu quatorze mezes e leuou hum uestido sem capa Item Belchior Carualho começou a seruir de idade de dezeseis annos, e seruiu me sette annos, Item Antonio comessou a seruir de idade de sette annos e serui me [sic] sinco annos, Item Agodinha serui me [sic] trez annos, Item Ambrozia me seruiu sette annos, Item Beatriz



eannes seruido noue mezes dos quais tem já duzentos reais Item Francisco laurador tem me seruido sinco annos e tem ja recebido alguma couza e nom sei quanto he” (fls. 177-177v)

“quero e mando que todo o que ficar da minha metade pagas todallas couzas, e dadas as escrauas a Madre de Deos como assimia mando, mando [sic] que o que ficar se parta em tres partes, a saber huma se dará a minha Irmãa Donna Isabel de Macedo, e a outra a Maria de Macedo minha Irmãa, e a terceira se dará a Barbora de Macedo minha irmãa, porem quero que Maria de Macedo e Barbora de Macedo sejam igualadas e levará tanto huma como a outra item mando que Donna Isabel leue sempre a vantagem a ambas (...) mando e quero que estas minhas irmãs isto que de mim herdarem nom possam vender nem trocar nem dar nem forar mas nom terem senão os frutos sómente em sua vida, e por morte de cada hua dellas deixo que cada huma dellas possuía ao ditto Mosteiro de Sam Domingos e a cada huma das ditas minhas irmans será obrigada em cada anno a notificar ao dito Mosteiro de Sam Domingos como possui a tanta fazenda que lhe ficou por minha morte em sua uida e se porventura alguma de minhas irmãs ou todas der ou vender ou trocar, ou aforar a dita sua parte que lhe uier, a tal venda dada, troca, foro, hey por nenhum e logo a ditta parte de qualquer que isto fizer sera do ditto Mosteiro e a elle pertencerá como lhe ouuera de pertencer por morte de qualquer dellas como tenho dito (...) e se forem as ditas minhas Irmans negligentes athe tres uezes nom esperarem os Padres do ditto Mosteiro de Sam Domingos a quarta uez mas logo possuïrom a parte de qualquer que nom cumprir o sobredito e deixar damnificar o que lhe ueyo a sua parte” (fls. 177v-178)

“e os Padres do ditto Mosteiro serão obrigados a dizer huma missa da Paixão cada sesta feira como comessarem a possuir a dita minha fazenda ou por morte de qualquer dellas, ou por sua negligencia ou nem querendo qualquer dellas possuir a dita parte como emsima dito tenho” (fl. 178)

“eu tenho prometido de dar hum jantar a honrra do Espirito Santo a saber hum boy quarenta alqueires de trigo, hum quarto de vinho seis carneiros e este jantar sera dado no Espirito Santo de Bucellas” (fl. 179v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 175-181
VINC005855

00123

1538-09-17, Testamento de Antónia Correia, viúva de Pedro Lourenço de Melo.

“mando que se vendão as minhas cazas, que tenho em Lisboa na Bitesga, pegadas com o Hospital d el Rey, e que sejam avaliadas à vista dos officiais e do dinheyro, que se delas derem, dem a meu sobrinho Luis da Grãa duzentos mil reis, que criei como filho, e pello amor que lhe tenho, o qual he filho de meu Irmão Antonio Taveyra, comprar lhe hão os ditos dozentos mil reis em bens de Raiz, que lhe rendão, e isto se fará despois de me falecimento a seis mezes (...) E rogo ao ditto sobrinho, que seja clérigo ou letrado, e rogo a meo Irmão que tenha cuidado de o fazer aprender, e asy o ensine os bons costumes” (fls. 250v-251)



“Item deixo forra a minha escrava Leonor// outra que ha nome Ilena tambem a deixo forra e a seu filho Pedro e pesso a meu irmão que o crie por servisso de Deos athe ser em idade que possa aprender hum officio// Item deixo forra e livre Izabel minha escrava e mando que lhe dem seis mil reis para comesso de sua vida// Item mais deixo forros e livres Antonio e Miguel meus escravos e mando que dem a cada hum delles seis mil reis para aprender cada hum seo officio e o que tiverem estes meos escravos e escravas de vestidos de suas pessoas que lhos não tomem nem descontem nisto que lhe lexo e pesso por merce a meu irmão que tenha cuidado nelles digo cuidado deles e que os ampare e lhe ordene suas vidas asim como eu faria suas couzas” (fls. 251v–252)

“E por eu fazer má letra pedy ao padre Frey de Lisboa [sic] frade de Sam Francisco que o escrevesse por mim e eu o assigney” (fl. 252v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 249–252v
VINC005807

00124

1538-12-27, Testamento (verba) de Tomé Fernandes.

“as quaes casas minhas forras deyxto, e dou logo para sempre, a Marta filha de Madalena escrava de Catherina Viossa sobredita para ella dita Marta, e para ajuda de seu cazamento, por eu a criar de menina em minha caza, minha filha digo caza como minha filha, e por amor de Deos que me perdoe os meus pecados, e por muito serviço que me fez athe ser mulher de vinte annos, que ella hora será, com tal condiçam que ella dita Catherina Viossa lhe faça carta de alforria, e a forre e aja por forra como ella me premeteu, e ja a houve por forre, e haja por forra a dita Madalena por sua morte della Catherina Viossa, e que a dita Madalena, e a dita Marta, ambas se logrem das ditas cazas e quintal que tem com duas laranjeiras, por nam andarem por cazas alheas” (fl. 235v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 235–236
VINC008080

00125

1539-04-10, Instrumento de instituição do vínculo de Lopo de Barros, fidalgo da Casa do Rei, e de Beatriz Bravo, sua mulher.

“Considerando eles senhores Lopo de Barros e a dita senhora sua mulher como Valentim de Barros pai dele Lopo de Barros e seus avós foram homens fidalgos e serviram os reis passados em guerras e em batalhas e tomadas de lugares em Africa em que fizeram muito serviço a Deus e aos reis e assim seus antepassados que constituíram e ordenaram o dito morgado que veio a ele Lopo de Barros por legitima sucessão e com ajuda de Deus ele Lopo de Barros os houve mais fazenda e herança com ela Beatriz Brava querendo aumentar e acrescentar em serviço de Deus e culto divino e (?) e de seu filho primogénito para conservação de sua linhagem e memoria pera sempre e sua fazenda de que podem ordenar e dispor anda unida e incorporada



em um corpo pera sempre com o dito morgado antigo per o seu filho Diogo de Barros e sucessor legitimo poder melhor servir a coroa real destes reinos de Portugal o que encomenda ao dito seu filho e seus sucessores que assim o façam e assim tenham boa lembrança de acrescentar o dito morgado e terras o que lhe encomendam pela sua bênção” (fl. 75v)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga*, Juízo dos Resíduos, 1.º Ofício, livro B-5, fls. 73-87
VINC004259

00126

1539-04-24 - 1539-04-25, Testamento de Isabel Borges de Grã.

“e leixo a Manoel Dias que mora na rua das esteiras vinte mil reis pella amizade e boas obras que delle tenho recebido e asi leixo a Baltezar Fernandes otros vinte mil reis pelas boas obras e amizade que também delle tenho recebidas leixo a Catherina que há quatro annos que me serve vinte mil reis pera ajuda de seu cassamento e quatro lansois dous de linho e dous de estopa e dous colchoins piquenos e huma colcha branca da terra e hum cobertor branco que ella tras na cama e hum travesseiro que tem a fronha lavrada de preto. Leixo ao meu mosso Froes de seu serviço dez mil reis, e leixo a minha escrava por nome Catherina forra e mais lhe leixo dez mil reis pera remedio de sua vida, e mando que lhe fique a sua arca e sua cama em que dorme” (fls. 101-101v)

“e mando que a Catherina minha escrava se agasalhe e viva na outra logea junto e parede meyas também sem pagar aluguel e isto emquanto ela quiser viver nella” (fl. 101v)

“e asy leixo forro o meu escravo por nome Antonio com condiçam que sirva o dito meu testamenteiro seis annos e antam possa ficar forro de todo” (fl. 103v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 100-103
VINC008124

00127

1539-07-05, Instrumento de doação de Isabel Gil a Pedro Freitas e Isabel da Costa, sua neta.

“e porquanto ao tempo que lhe asy deu a dita quintaã e cazas a dita sua neta não era legitimada e podia em algum tempo a ter duuida se a duação das cazas e quintaã ualia ou não pela dita sua neta ser bastarda e nacida de danado coito e agora era ja lhegitimada [sic] e podia tomar della Izabel Gil todo o que lhe dece ou leixaçe portanto dizia que ela hauia por boa as doaçoins que lhe tinha feitas das ditas cazas e quintã e se misterer [sic] lhe fazia de nouo pura e irreuogauel doação antre uiuos ualedoura das ditas cazas e quintã ao dito Pedro de Freytas e Izabel da Costa sua mulher e para todos os seus herdeyros e supcessores para sempre” (fl. 116v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 116-118v
VINC007057



00128

1539-08-28, Testamento (verba) de Fernando de Palma.

“e de tudo [das suas propriedades] se empreguem em bens de raiz (...) que se reparta e de perpetuamente para todo sempre as pessoas de minha linhagem, parentes meus assim da parte de meu pay como de minha may, e os que mais nesecidade tiverem comtanto que não pasem de sinco pessoas, e antre estas se repartirá as quais pessoas serem as que dicerem e declararem Luis de Ferreira meu filho, e meu primo Francisco de Lucena, ambos juntamente, porque elles teram melhor noticia e conhecimento das ditas pessoas, e falecendo algum delles ficará em seu lugar para a dita declaração Diogo de Ferreira meu sobrinho com o que vivo ficar, por falecimento destes tres ficará a dita declaração ao filho ou filha do dito Luis de Ferreira, e assim os que depois delle vierem e não se achando as ditas sinco pessoas de meu linhagem se repartirá a dita renda antre os que os sobreditos a quem leixo a dita declaração dizerem e declararem, e se em vida destes tres declaradores outra pesoa alguma se oferecer com muita nesecidade por ser orfan ou dezemporado que aos testamenteiros que eu declarar parecer que tem nesecidade elles lhe poderam dar athe quantia de sinco mil reis, segundo a calidade da pessoa, sem maes tomar parecer das outras pessoas, e o que mais se houver de dar e repartir antre as ditas sinco pesoas fique no parecer dos ditos tres declaradores o que a cada hum se lhe deva de dar segundo a necessidade e qualidade da pessoa, comtanto que se antes de ser repartida a dita renda antre as ditas sinco pessoas alguma mulher donzella nesecitada estiver por cazar lhe sejam dados sinco mil reis para ajuda de seu casamento, quer seja parente quer não, o qual ficará em juizo de meus testamenteiros” (fls. 324v-325)

“mando que se for cazo que o dito meu filho Luis de Ferreira depois de tres annos de minha morte viesse a tal nesecidade (...) em que haja mister a dita renda toda, a ella haja e leve todo, todo o tempo que tiver tal nesecidade, e isto dure quanto durar a tal nesecidade, e depois se reparta na maneira que dito hé, e se dentro dos ditos tres anos o dito meu filho viesse a dita nesecidade entrara por huma das sinco pessoas antre as quais a renda se ha de repartir, e para o cumprir e cobrar esta renda faço meus patronos da dita fazenda ao doutor Gonçallo de Santa Crus e ao dito Diogo Martins (...) e elles para adeministram cobrarem e repartirem as ditas rendas na forma que dito hé, e depois da morte dos sobreditos fique o padroado desta fazenda aos filhos dos sobreditos que se acazo for que sendo elles vivos o dito meu filho falecer e deixar filho de idade e idonio para a dita ademenistraçam, o tal seu filho haverá a ademenistraçam dos ditos bens” (fls. 325-325v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 79, fls. 323v-327
VINC007807

00129

1539-10-09, Codicilo de Leonor Gil, viúva de Nuno Fernandes.

“decrara que hum calix de prata que leixaua ao mosteiro de São Domingos desta cidade na dita sédula manda que lho não deem e o dito calix nem seu testamenteiro seja constrangido que lhe dê porque quer que o não haja o dito mosteiro” (fl. 19v)



“manda que se não deem ao dito mosteiro os quatro mil reis que lhe leixaua em seu testamento para liuros do dito mosteiro porque quer que lhe não sejam dados” (fls. 19v-20)

“manda que o manto de solia que leixaua a São Domingos se dê a Lianor Gil sua sobrinha com hum par de camisas de seu corpo por ser pessoa mui nesecitada” (fls. 20-20v)

“alem das couzas que leixa em seu testamento a Izabel Nunes mulher de Grabiell Lourenco lhe deem mais estas couzas seguintes. Item lhe manda dar o leito em que jaz com suas cortinas somente. Item huma almofada de camilha com sua fronha e o cuxim de guadamexil. Item leixa a dita Izabel Nunes o seu cofre nouo de sete feros com todo o que dentro nelle esta o qual ella hauera para sy sem ninguem ter de uer nem entender com ella acerca do dito cofre e de todo o que nelle estiver. Item mais lhe leixa todo o seu fiado miadas todas as que se acharem em sua caza de linho e de estopa e assim e assim todo o linho e estopa por fiar. Item mais lhe leixa a dita Izabel Nunes tres cazamisas digo tres camizas das suas e as que se mais acharem e se darão a mulheres necessitadas. Item mais lhe leixa a dita Izabel Nunes todas as suas toalhas de meza e huma fronha de travesseiro e hum par de lanços dos milhores. Item que ella leixava a dita Izabel Nunes a sua escrauinha [sic] e manda que haja mais com ella a cama em que dorme assim como esta e asy todos seus vestidos” (fls. 20v-21)

“manda que deem os seus vestidos de dó a saber habito e mantto de estamanha e os capellos os deem a Biatriz de Bairos Donna Viuua morador na Rua dos Cabides merceira em São Francisco” (fl. 21v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 18v-22v
VINC005856

00130

1540-02-10, Codicilo de Mécia Mendes de Aguiar, viúva de Gonçalo Gil Barbosa.

“Item porque eu mando no meu testamento que na missa do meu enterramento se offercessem um calice e galhetas de prata e assim ornamento e vestimentas e frontaes de seda que deixo á dita Capella, digo e declaro que eu tenho já dado e entregue ao dito Mosteiro e Padres d’elle os sobre ditos calice e galhetas de prata e vestimentas e frontas e ornamentos e tenho d’elles quitação, e por isso meu testamenteiro não será obrigado a isso, somente offertará a dita missa do meu enterramento e as outras cousas e offerta no dito testamento declaradas” (fl. 28v)

“Item digo e declaro e mando que se o filho mais velho da minha administradora for gastador, elle não haja o tal morgado e haja então seu irmão mais moço que seja para reger e governar e fazer as cousas a que for obrigado” (fl. 31)

“Item mando e declaro que por meu falecimento o meu administrador que houver a minha terça e Morgado faça logo tombo de toda a fazenda de minha terça e morgado, em o qual tombo se fará toda a medição e demarcação das ditas terras e o tal tombo feito



mando que se ajunte ao meu testamento e que para sempre ande em poder dos ditos meus administradores e assim mando que do tal tombo se dê um traslado em publica forma aos Padres de santo Agostinho para o terem em seu deposito e o traslado será em pergaminho e este tal tombo mando que se faça a custa dos fructos e rendimentos da tal terça e morgado, e mando que pelo tal custo nem despesa do tal tombo se deixem de cumprir todos os legados e missas quotidianas que mando em meu testamento e apontamentos sobre ditos” (fl. 32)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Vínculos, Santarém*, n.º 17, fls. 27-34
VINC001836

00131

1541-11-24 (anterior a), Instrumento de instituição do morgadio de Francisco de Sousa Tavares, fidalgo da Casa do Rei.

“todollos soçesores do dito morguado se chamarão do dicto apelido Tavares e trazerão as armas dos Tavares e outras allgũas não per sy e não juntas a outras amtes trazerão soos as ditas armas dos Tavares em huum escudo e sallvo herdando allguum outro morguado ou casa que tenha armas ou apelido porque em tall caso poderão trazer as ditas armas com as dos Tavares em huum escudo amdando sempre as dos Tavares per a parte direita, asy se poderão chamar do tall apelido e porem sera primeiro o dos Tavares” (fl. 17v)

“pera os beens deste morguado se não perderem ao diamte e se saberem quamtos são tanto que se comprarem como atras fica declarado os soçesores do morguado farão huum tombo no quall se declarara cada peça per sy e per seu nome e as comffromtações e medidas, e no prinçipio de tal tombo se trelladra este compremiso e se farão tres tombos huum que amde não [sic] mão do posuidor e outro na torre do tombo e outro no tombo das capellas pera se não poderem perder e o posuydor do tall morguado do dia que tomar a pose a huum anno sera obrigado a fazer ordenar e acabar o tall tombo do que não for aimda feyto e acreçentara os tombos todos tres” (fl. 17v)

“E pera que os posuydores deste morguado tenham melhor cuydado de fazer o atras declarado, quero que não comprimdo o tall pesuydor e sobçesor demtro de huum anno ho açima dito ou emleamdo qualquer cousa deste morgado ey por bem que quallquer pesoa posto que emmiguo seja os posa acusar e o tall acusador aja a terça parte da remda do dicto morguado emquamto o dito posuydor não comprir o atras declarado ou não tornar o que alianou ao dito morguado e posto que loguo cumpra todavya levava o acusador a terça parte de huum anno e por os offiçiaes dos caatyvos poderão outrosy ser acusados e averemm pera os cativos o dicto terço da dita remda se ho outro ja não tyver começado acusar e por que com esta pena terão maes cuydado de comprirem o que aquy he ordenado e pera se melhor comprir ordeno que ho provedor das capellas e regidos da comarqua homde for morador o que amtão posoyr o dito morguado tenha cuydado de em cada huum anno provar esta instituyçam e tombo que se ao diamte fizer de que amdara o trellado no tombo das capellas e achamndo que não he comprido fara comprir e pera isto vysytar avera do posuydor deste morgado huum porço por Natall e huum carneyro por Pascoa, e posto que sua jurdição se não estemda aos morguados todavya quero que emtemda neste pera



se melhor poder comprir, e pera os beens que estyverem fora de sua provedoria mandara pasar cartas pera os provedores das comarqas homde estyverem e hellas farão comprir o que asy he ordenado” (fl. 17v)

IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Doações*, liv. 38, fls. 17-18
VINC002987

00132

1542-02-13, Instrumento de contrato e obrigação entre as freiras do convento de Nossa Senhora de Almoester e D. Gil Eanes da Costa, em seu nome e no de sua mulher, D. Joana da Silva, sobre a entrada das suas duas filhas no convento e sobre a instituição do jazigo familiar nesse local.

“e logo por o dito senhor dom gil ianes foy dito que avia muyto tempo que desejava delle e sua molher e filhos e decemdentes terem sua sepultura no dito mosteiro pela deuacaom que lhe teem pelas muytas vertudes e bom exemplo das religiosas delle e por quam bem se nelle fazem os ofícios divinos e que hasy por este respeyto como por outros muytos de seruiço de noso senhor princpallmente sabemdo que pello dito mosteiro estar muyto em muyta necesydade asy pella muyta despesa que tem por teer muytas religiosas como por a esterellidade e carestia dos annos presente e passados que deram causa a nam poderem arecadar suas remdas e por quitas quebras vallas e outros jmpidimemtos de nom poderem auer o seu e por a muyto pouqua remda que tem nam se podem sostentar nem fazer hum dormitorio e outras obras de que tinhaom muyta necesydade asy na igreja e capella moor como nas ofecinas da casa porquanto no dormitorio que ora tinham estavam tam hapertadas e com tamta descomsolacaom que muytas religiosas por esta causa adoeciam e no espytoall e temporal recebiam muyto dapno”

“elle dito dom gill yanes de seu propio moto por seruiço de todos e da dita casa queria daar quinhentos mill reais .scilicet. cemto para o Retavollo e ao regimento de perfeicaom da dita capella com tall comdicaom que nesta despesa emtre a campaam e humas armas na parede com seu letreyro para sepultura dellas da maneira que dito he”

IAN/TT, *Casa de Santa Iria*, cx. 11, doc. 59
VINC001816

00133

1542-06-05, Testamento de Guiomar Vicente.
(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Capelas da Coroa*, liv. 4, fls. 5v-10v

VINC001851, VINC003881, VINC003882, VINC003884, VINC003885, VINC003886,
VINC003887, VINC003888, VINC003889, VINC003890



00134

1543-03-27, Testamento de Baltasar da Silva, fidalgo da Casa do Rei.

“disse que elle forrava por seu falecimento, a saber, a sua escrava Madanella (...) e seus filhos, Luiz, e Antonia, e asy Francisca sua escrava, e seu filho Joam, e esto com tal condição, e obrigaçam, que sirvam a dita sua mulher Viollante de Crasto em sua vida, e que sendo cazo que lhe sejam descortezes, e dezobedientes, as nom há por forras, e pera prova deste cazo nam haja mais mister, que jura llo a dita sua molher” (fl. 131v)

“e manda, que tanto, que elle testador falecer, dentro daquele anno se mostrará este estormento aos officiaes do Esprital de todollos Santos desta cidade, pera que dy em diante pera sempre se cumpra, e digam as ditas sinco missas da coresma, e offerta” (fl. 133)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1192, fls. 130-134
VINC001529

00135

1543-07-31 - 1543-08-03, Testamento de Gaspar Leitão.

“disse que falecendo elle da vida prezente quer, e le praz, que seu corpo seja sepultado dentro na Igreja de São Nicolau onde tem o seu Jazigo” (fl. 74v)

“disse que deixava sua terça a Lourenço Leytão seu filho com condição que elle seu filho, e todos os que delle vierem sejam obrigados a lhe mandarem dizer hua missa por dia de todos os santos cantada com suas ladahinhas em cada hum anno na dita Igreja de São Nicolão, e pagarão por ella aos clérigos da dita Igreja sento, e sincoenta reis, e mais pagará quatro vellas de sera convem a saber duas para o altar, e duas para estarem com a cruz sobre a sua cova que custarão todas quatro quarenta reis cada hua, e mais darão ao Thesoureiro de consertar a Tumba muyto bem com hua cruz honrrada e por mandar hum mosso incensar a Tumba trinta reis e mais gastará o dito herdeyro com seis pobres que estarão a dita missa sessenta reys convem a saber a cada hum dez reis, e se comprarão des candeyas de Real e darão a cada hum a sua de guiza que o dito herdeyro despende em todas as couzas asima ditas trezentos reis em cada hum anno pello dito dia de todos os santos” (fl. 75)

“e disse também elle testador que quer e lhe praz que os Priores e Beneficiados que forem da dita Igreja de São Nicolão possam obrigar o dito seu filho e todos os que delle vierem e descenderem a mandar dizer a dita missa em cada hum anno no dito dia de todos os santos” (fl. 75v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 74-75v
VINC005864



00136

1543-08-12, Testamento de António Carneiro, secretário do Rei e membro do seu Conselho.

“mando que se digão pera todo sempre na dita minha capella e cada dia as missas contheudas e declaradas na taboa que tenho posta na dita capella” (fl. 47)

“e mando que por modo algum não venha a dita administração e provedoria da dita capella a Francisco Carneiro meu filho, nem a pessoa que delle descenda, porque asim o hey por bem por algumas justas cauzas que me movem que lhe defendo e mando por minha bênção e maldição que ainda que algum rey o queira disso encarregar e a pessoa que delle descenda que o não aseitem sobre a dita penna de minha maldição que lhe lanço em a qual o hey por encorrido aceitando contra esta minha vontade” (fls. 48v-49)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 83, fls. 46v-49
VINC007827

00137

1545-00-00 (c.), Testamento de D. Guiomar de Eça, viúva de Lopo Vaz de Sampaio, governador da Índia.

“declaro e digo que em o mosteyro da Santissima Trindade desta cidade de Lixboa entrando pela porta principal a mam esquerda esta huma capella do orago dos Reys Magos que Lopo Vaz de Sampayo que Deos haja meu marido e eu mandamos fazer e edifficar (...) pela instituicam que antre elle e nos foy feita por Frey Niculao de Lixboa ministro que foi do ditto mosteiro de que houve confirmaçam pelo papa Paulo 3º deste nome no tal tempo prezidente na Igreja de Deos e nos deu por conservador da ditta bulla o chantre da See desta cidade de Lixboa e o vigario geral deste arcebispado” (fl. 117)

“a qual capella a eu dottey de ornamentos e pratta a saber: de huma crus e calliz com sua patenna, e huma caldeirinha de agoa benta com seu hiopes [sic], e galhetas e isto tudo de prata com des frontais a saber, outo de seda de cores e ouro e dous prettos para a Quaresma e seis vestimentas todas de seda de cores perfeitas e acabadas de todo e com cortinas para retabulo a saber, humas de tafettas de cores e outras de seda lavrada e outras de Bengalla com listas amarelas e outras brancas com bettas carmezins e outras brancas de todo e outras de taffetta preto de Quaresma que sam por todas seis cortinas, duas alcatifas grandes novas para decotte digo novas e huma velha para decotte e huma piquena alcatifa do escabello que está em a ditta capella e dous mandis para o ditto escabello e assim panos para o altar e thoalhas de mãos e paleas e todo o necessario e huma alampeda e quatro castiçais de arame com duas bacias para bayxo dos dittos castiçais e tudo isto foy mettido em hũa arca grande em poder do padre frey Andre sanchristão” (fls. 117-117v)

“porque he necessario alguma pessoa olhar e saber se estes legados se cumprem desta renda que se assim comprar (...) deyxo a Estevam Maddeira conego da See desta cidade



de Lixboa hum moyo destes que se comprarem para que em cada hum anno vesitte a ditta capella se cumprem os dittos legados atras declarados, e se se achar que se nam cumprem os faça cumprir, e no compromisso que se assy fez como ditto tenho, se fará esta declaraçam e sendo cazo que o anno seja esteril e o ditto Estevam madeira haverá o ditto moyo pro rata, assim como o houverem os ditos frades, e por morte do ditto Estevam Madeira ditto meu filho ou quem for administrador da ditta capella elegerá outro conego ou dignidade da ditta See que tenha o cargo de visitador da dtita capella, assim e da mandeira que o ditto Estevam Madeira o teve” (fl. 118)

“declaro que na arca dos ornamentos da ditta minha capella ficam nove covados de panno de ouro, mando e quero que delle se façam humas capas para a dita capella que eu nam pude acabar de fazer” (fls. 118v-119)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 116-119
VINC001376

00138

1545-04-03, Certidão de abertura do testamento de António Carneiro, secretário do Rei e membro do seu Conselho.

“por o secretario Antonio Carneiro que ha em santa gloria ser fallecido da vida deste mundo eu fui as suas cazas de morada em uma camara da banda do mar (...) e se abrio huma arca e della se tirou huma buceta que se perante todos abrio e tirou os testamentos do dito defunto e asim se tirou esta instituição de capella sarrada (...) e sellada com quatro sellos” (fls. 50-50v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 83, fls. 50-50v
VINC007827

00139

1545-06-13, Instrumento de doação de uma das capelas do cruzeiro do convento de S. Francisco de Lisboa a Manuel Côrte-Real, Capitão das Ilhas de S. Jorge e Terceira, filho de Vasco Eanes Corte-Real e de D. Joana da Silva.

“E visto como antre as esmolos e bemfeitorias que ao prezente podemos receber, nenhuma nos são mais certas e necessarias que as com que se ajuda a despeza que se hora faz no edificio de Sam Francisco de Lisboa precizo gasto urgente e a necessidade de dinheiro muyta, nos sendo informados que o senhor Manoel Corte Real cappitão das ilhas de São Jorge e Terceira, pessoa muy virtuoz e devota desta nossa ordem sagrada, em cumprimento do que o senhor Vasquo Annes Corte Real seu pay deixou encarregado em seu testamento e por sua particular devoção a dita caza de Sam Francisco dezejava fazer nella huma cappella para sepultura de seu pay instituidor della e de todos os que delle Manoel Corte Real descenderem (...) e considerando o damno que a dita caza recebia



fazendo elle esta cappella em outra parte e o proveito que a dita caza se seguia dando lhe huma das cappellas do cruzeiro que hora novamente se fezerão no dito mosteiro que he a derradeira da parte da rua para que elle a acabasse e sustentasse. E nos movidos com zelo de caridade e de exortar os corações das pessoas nobres a sempre a se exercitarem em continuos aumentos no servisso de Nosso Senhor e em augmentação da nossa santa ordem (...) outorgamos a posse e administração da dita cappella para sepultura do dito senhor Vasquo Annes Corte Real seu pay e Dona Joanna da Silva sua molher e dos que delle dito Manoel Corte Real descenderem” (fls. 470v–471)

“E porque a fabrica da dita igreja e cappella foi ordenada por mandado d’el rey nosso senhor e a sua custa se faz a mor parte, o mandamos com toda a omildade noctificar e fazer saber a el rey nosso senhor pera lhe fazer della doação se sua alteza o houvesse por bem e assy desse consentimento e licença. O qual considerando a obrigação do dito senhor Manoel Corte Real (...) a sua alteza aprouve” (fls. 471–471v)

“E assy nos praz que elle dicto senhor Manoel Corte Real possa mandar por sobre o arco da dita capela da banda de fora o escudo das suas armas para se saber que a dita cappella he sua. E dentro na dita cappella Elegerá Sepultura do Senhor Seu Pay e May e Irmaos digo e de seus Irmaos e sua, à sua vontade e como lhe bem parecer. E assy fara dentro na dita Cappella todalas bemfeitorias e obras que lhe parecer que são necessarias, e sua vontade for, sem para isso sermos requeridos” (fl. 472)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 4, fls. 470v–472v
VINC000263

00140

1545–12–13, Testamento de Catarina da Mota, viúva de Francisco Fialho.

“mando sepultar meu corpo no Mosteyro de Sam Domingos desta cidade de Lisboa onde tenho minha sepultura e forão [sic] de meu Pay, e may, e Auos” (fl. 346v)

“declaro que eu tenho certos bens de raiz que me forão dados em cazamento conuem a saber humas cazas forras e isentas nesta cidade que sam à porta noua e huma quinta em o lugar de vnhos termo da dita cidade, que hé de cazas, vinhas e oliueiras terras de pam que tenho dadas de foro a algumas pessoas como se pode uer por suas escrituras as quaes cazas e quinta quero que as ditas minhas Irmaas herdem e logrem e possuam em dias de sua uida, com encargo de me dizerem em cada hum anno pella minha alma, e de meu Pay e may, e auós, e de Francisco Fialho que Deos haja, e das ditas minhas Irmaas, e meu Irmam trinta missas rezadas pellas ditas cazas que as ditas missas serem obrigadas, as quaes se diram no dito Mosteiro de Sam Domingos no Altar de Jesus, e outras trinta missas pella dita quinta que isso mesmo hera obrigada as ditas missas que ordena no dito Mosteiro de sam Domingos no Altar de Nossa Senhora do Rozario, e por falecimento de cada huma das ditas minhas Irmaas que falecer derradeira quero e ordeno que com o dito encargo herde e suseda as ditas cazas Leonor Godinho, minha sobrinha, filha de meu Irmão Pedro da Mota e a dita quinta suseda e herde Antonia de Almada minha sobrinha filha do dito Pedro



da Mota meu Irmão com o dito encargo das ditas trinta missas rezadas, as quaes cazas e quinta andarão de herdeiro em herdeiro com o dito encargo e para aqui hey por acabado meu testamento e ultima vontade” (fls. 347-348)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 345v-348v
VINC005814 e VINC005815

00141

1546-05-28, Testamento de Margarida Eanes, viúva de Gonçalo Pires.

“mando que quando Deus for seruido de me levar deste mundo meu corpo seja sepultado dentro no Moesteiro de Sam Domingos desta cidade em hum jazigo, que eu ahi tenho de frente da Capella de Jezus honde jazem meos Avos” (fl. 30v)

“Item mando que dem a confraria de nossa senhora da escada cituada no dito Moesteiro de Sam Domingos hum calix de prata com sua patena para cada dia se celebrar missa com elle, que valha ate quatro mil reis” (fl. 31)

“Item digo que eu tenho forras Maria, e Francisco hum seu filho da dita Maria meus escravos que forão segundo se contem nas suas alforrias que lhes tenho feitas as quaes aprovo, e hei por boas” (fl. 31)

“mais declaro que eu não tenho pay, nem may, nem filhos, nem outros alguns herdeiros ascendentes, nem descendentes, a que a herdansa e sucesão de meus bens por direito pertença, e portanto deixo [e] ordeno por minha herdeira a ditta ignes Pires minha cunhada com esta declaração que este testamento se cumpra primeiro de minha terça que para ello tomo e apartado, e não abrangendo a terça da outra minha fazenda, e todo o que mais remanecer e subejar asi da dita terça como da outra minha fazenda que se achar despois de meu falecimento [e] me pertencer todo o deixo livremente a ditta Ignês Pires minha cunhada para que a haja e herde havendo respeito as muitas e boas obras, que della tenho recebido, e pello sentir asi por serviso de Deus e descarrego de minha consciencia (...) mais declaro que o ditto meu marido e[m] sendo vivo me fes fazer contra minha vontade e por imduzimento dof[is] perfilhamentos a hum meu intiado filho do ditto meu marido por nome Antonio Pires, e que por asim serem feitos contra minha vontade, e forsozamente o declaro asi por descarrego de minha consciencia, e que portanto anullo, e hey por nenhum os tais perfilhamentos, e quero que não fasão fee algua em Juizo nem fora delle, e que o dito Antonio Pires não posa hauer nem herdar de meus bens couza algua, somente a dita Ignês Pires que asi deixo por minha herdeyra como ditto he” (fls. 33-33v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 30-35v
VINC005842



00142

1546-11-16 - 1546-11-18, Testamento de D. Joana de Macedo, mulher de D. Henrique de Noronha.

“eu Dona Joanna de Macedo molher lidima e única do senhor Dom Henrique de Noronha jazendo doente em huma cama na cidade de Lisboa nas minhas casas que estão na Rua do Pato freguezia de Santa Justa e estando em todo meu cizo e emtendimento que o senhor Deos me deu para descargo de minha consciencia e alma ordeno esta minha cedulla de ultima vontade” (fls. 181-181v)

“deixo Elena, Cosma, e Simoa minhas escrauas ao Mosteiro de Odiuellas para que siruão no dito Mosteiro de dentro e não de fora, e se as madres do dito Mosteiro as quiserem cazar no tal cazo as forro e hey por forras e se o dito Mosteiro de odiuellas não as quiserem para seruir dentro e não fora dar se hão a outro Mosteiro de Freiras que as queirão para seruir dentro no Mosteiro e não fora” (fls. 182-182v)

“mando que o que ficar de toda a minha fazenda que por direito me pertencer hauido como por hauer assim mouel como Raiz se parta em tres quinhoens e partes iguais, o primeiro quinhão quero que possua e haja Dom Henrique de Noronha meu marido em sua uida somente quanto aos fructos com declaração e condição tal que ande o ditto quinhão melhorado, e não peorado, e não possa vende llo nem troca llo, nem muda llo nem hipoteca llo nem aliena llo, e que por dia de todos os santos ou finados mande dizer huma missa cantada por minha alma e tenção no dito Mosteiro e será obrigado em cada hum anno quando mandar dizer a dita missa cantada em cada hum anno a notificar o Padre Prior e Padres Depositarios e cabido do dito mosteiro (...) e por morte do dito Dom Henrique de Noronha o ditto Mosteiro hauerá o ditto quinhão com obrigação de tres missas cantadas em cada hum anno para sempre (...) e sendo cazo que o dito Dom Henrique não viuer dez annos compridos depois do meu falecimento (...), o tempo que faltar para comprimento dos ditos dez annos, Dom Francisco de Noronha filho do dito Dom Henrique hauera e possuirá o ditto quinhão que seu Pay Dom Henrique tinha e possuhia com todas as obrigações e declaraçoens com que o dito Dom Henrique seu pay tinha e possuhia o ditto quinhão e tambem com a pena, e acabado o cumprimento do ditto tempo de dez annos ou por morte do dito Dom Francisco o ditto mosteiro haverá o ditto quinhão como e da maneira que asima ditto he por morte de Dom Henrique” (fls. 182v-183)

“mando que o outro quinhão hajão e possuão as tres minhas irmans, a saber Donna Izabel de Macedo, Donna viuua, e Barbora de Macedo Donna Viuua, e Maria de Macedo ao prezente casada posto que seu marido seja na India as quais tres minhas irmas ou aquellas dellas que forem viuas, partirão o ditto quinhão que he a tersa parte da minha fazenda toda entre sy igualmente (...) e porque são pobres lhes deixo o ditto quinhão e porque são virtuosas, e minhas irmans mas quero que seja com estas condiçoens a saber que ande sempre melhorado e não peorado e não possuão vender, nem trocar nem doar nem escambar nem alugar e que seus filhos ou filhas não succedão ao ditto quinhão ou parte delle nem seus maridos ou marido, e a encomendarão ao Senhor Deos em suas oraçoens e me dirão ou mandarão dizer aquellas missas que bem puderem e por morte de cada huma das ditas minhas Irmans ficará o ditto quinhão que possuir cada huma dellas ao ditto Mosteiro de Sam Domingos com as condiçoens e declaraçoens asima” (fl. 183v)



“mando que o terceiro quinhão haja o dito Mosteiro de Sam Domingos de Lisboa com as condições declarações e obrigações e penas assim ditas, declarando que o dito Mosteiro de Sam Domingos de Lisboa sera obrigado falando das obrigações das missas por cada hum dos ditos tres quinhoens que ouuer pello tempo, ou cazo ou cazos ou morte ou mortes como dito he; e declarando dizer tres aniuersarios ou missas cantadas (...) e quando o dito Mosteiro ouuer douz tres quinhoens seram seis missas cantadas em cada hum anno e duas missas rezadas da paixão em cada sexta feira do anno e quando ouuer o terceiro quinhão serão noue missas cantadas em cada hum anno e tres missas rezadas da paixão em cada sexta feira do anno e isto para sempre e o terceiro quinhão que logo vier por minha morte ao dito Mosteiro sera por alma de minha May que me deixou e deu a tersa, e portanto as tres missas cantadas que por este quinhão ouuer o ditto Mosteiro dirá o ditto Mosteiro pella alma da ditta minha May, e assim tambem a missa rezada da paixão em cada sexta feira para sempre” (fls. 184–184v)

“mando que o quinhão que assim deixo a Dom Henrique possa elle tomar na quinta de bocellas com as condições declarações e obrigações e pennas assim ditas porque assim he minha vontade lidima” (fl. 184v)

“declaro e mando que as tres sobreditas escrauas que eu tomo na minha fazenda tanto que eu fallecer se ponhão em caza de Maria de Macedo minha Irmã em guarda athe se fazer dellas o que assim tenho dito do seruir no Mosteiro de Odiuellas” (fl. 184v)

“e forro a May das ditas trez escrauas por nome Catherina e deixo forra e lhe rogo muito que queira seruir a Dom Henrique de boa e liure e sãan vontade” (fl. 185)

“não obstante e não embargando o que atras tenho mandado fazer dos tres quinhoes de toda a minha fazenda assim mouel como de rais hauido e por hauer e que por direito me pertencer, agora ordeno da dita minha fazenda toda assim mouel como de raiz hauida e por hauer aqui por direito me pertencer depois que forem feitas as minhas (...) exequias e pagas todas minhas diuidas o que couber e uier a minha parte somente se fara isto que ao diante quero segundo digo quero e mando se guarde pera emparo de minha sobrinha Elena de Macedo Digo portanto que eu sobredita Dona Joanna de Macedo molher de Dom Henrique de Noronha que eu deixo toda a dita minha fazenda como dito he a Dom Francisco de Noronha filho do ditto Dom Henrique com duas condições a primeira cazando elle ditto Dom Francisco com a ditta Elena de Macedo minha sobrinha e recebida por sua molher lidima e por palauras de presente elles daram sendo cazados por palauras de presente logo a metade de minha fazenda em todo e por todo assim mouel como de raiz para sua sustentação e a outra metade hauera e possuirá o ditto Dom Henrique de Noronha quanto aos frutos somente, em sua vida, e nam mais e por morte delle Dom Henrique sobredito, o dito Dom Francisco e Elena de Macedo sobredita sendo cazados como dito he hauerão a ditta parte ou metade que o sobredito Dom Henrique possuía em todo e por todo de maneira que o dito Dom Henrique nam podera uender nem doar nem mudar, nem trocar, nem escambar, nem empenhar, nem alugar (...) e o dito Dom Henrique sera obrigado em mentes que uier dar doze moyos de trigo da Ilha ou da outra parte, e hum quarto de azeite e uinte mil reis aos ditos Dom Francisco e Elena de Macedo minha sobrinha sendo cazados como dito he, e recebidos por palauras de presente porque assim mo dice elle e prometeo e por morte delle ditto Dom Henrique, o dito Dom Francisco e Elena de Macedo minha



sobrinha herdarão alem do que eu lhes deixo como dito he a fazenda do dito Dom Henrique toda assim mouel como de raiz hauida e por hauerem direito para que de toda a fazenda que agora possuimos ambos Dom Henrique, e eu Donna Joanna de Macedo sua mulher se faça hum morgado e capella de que elles sobreditos Dom Francisco e Elena de Macedo minha sobrinha sendo cazados e recebidos por palauras de presente como dito he, serão ministradores e assim se tiuerem filho ou filha, e para seus descendentes, porque assim nos concertamos o dito Dom Henrique Meu marido e eu ditta Dona Joana de Macedo sua molher” (fls. 186–186v)

“E declaro que o que assim he dito acerca das tres escrauas a saber Elena, Cosma Simoa, que se dessem a Mosteiros de Freiras que agora as deixo aos ditos Dom Francisco, e Elena de Macedo minha sobrinha sendo cazados e recebidos com esta condiçam que a mayor que he, Elena que a cazem chegando a vinte e sinco annos, e as outras duas que sam menores na idade as cazem chegando a vinte annos” (fl. 187v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 181–188v
VINC005855

00143

1546–11–22 (c.), Testamento de D. Filipa da Silva.

“mando que dem ao [mosteiro] da trindade, huum calez de [pra]ta dourado que custe sete mjl [reais] em o qual poram as mjinhas armas e lho daram com tal comdiçam quee nunqua seja vendido nem trocado por que querro que sirua continuadamente na dita casa e que os mais dos offiços se façam com elle e mando que no dito dito [sic] mosteiro me digam cimquenta misas a onrra das çinquo chagas as quaes se dyram na capella das mesmas chagas” (fl. 4)

“Item mando que na cape[la] [onde] meu corpo for enterrado (...) dem duas vestimentas Im[teiras] com suas alvas – scilicet – huma preta e outra branqua ambas de damasquo e dous frontaes do mesmo teor” (fl. 5)

“e quanto aos serujços e satisfaçõeas de meus criados criadas que ya tiue e tenho e ao diante tiuer. eu o declararrey o que se a de fazer em huum liuro que sera esprito e asynado por minha mão e meus testamenteiros ho acharam no meu cofre e compriram o que asy acharem por mym esprito e asynado asy quanto aos ditos serujços de criados como quanto a outras obras” (fl. 5)

“e mando que deste meu testamento e jnstetuiçam de morgado se façam quatro trelados [sic] concertados e autorjzados per autorjzade de justiça em modo que façam perfecta fé e dos ditos quatros treslados se façam quatro [livros pe]lquenos de purgaminho e (...) em tavoas com chapas (...) de latam e com as mjinhas armas que sam as de meu paj no meyo e cada livro terá sua cadea e hum deles estara pera sempre no mosteiro de Sam Francisquo onde eu estiuer enterada e onde se a de dyzer a dita misa. e outro livro estara no quatorjo da camaraa desta çidade de Lixboa. e outro na Torre do Tonbo da mesma çidade e outro ficara com o posuidor deste morgado e se eu em minha vida nam puder mandar fazer estes livros e os nam mandar por nos ditos lugares o primeiro soçesor deste morgado do dia de



minha morte atee hum ano primeiro segujnte o comprira asy so pena de por este mesmo caso perder o morgado” (fls. 10v-11)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 195, fls. 1v-14v
VINC001725

00144

1546-11-27, Testamento de Isabel Fernandes, viúva de Gonçalo Fernandes.

“Item mando que fação na dita Igreja da Conceição um sachristia forrada de bordo, com seus armarios para se guardarem os ornamentos da dita igreja. Item deixo para a dita igreja uma cruz de prata, a qual será do peso da de São Braz do Arco, e lhe deixo mais um turibulo de prata pequeno, o qual, digo, o que tudo depois de feito se entregará a meu filho Pero Gonsalves, administrador da dita capella, para o ter com os mais ornamentos da dita capella para o serviço della, e depois de seu fallecimento ficará sempre a seus sucessores, administradores da dita capella para serviço della” (fl. 115v)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Vínculos, Funchal*, 1, fls. 115-119
VINC001891

00145

1547-07-04, Instrumento de instituição do morgadio de Álvaro Afonso, fidalgo, e Grimaneza Pereira.

“com condição que todos os sucessores deste morgado, e cada um delles, sejam obrigados a reparar a sua capella delles instituidores, que está na egreja de São Salvador de Barbeita da avocação de Nossa Senhora da Esperança, e a reparem de maneira que não peioem, antes vá em accrescentamento, com grades no portal e retabulo, no altar com a imagem de Nossa Senhora nelle pintada, sempre bem tratada, e que tenha duas vestimentas compridas com seus mantos um de seda e outro de lenço, com sua caixa em que se guardem, e um calix de prata e outro de chumbo e seus pichos” (fl. 150v)

“e assim com condição que de todos os bens deste morgado, haja um livro feito por escrivão publico, authentico e em forma que faça fé, em o qual se escrevão e assentem os bens e lindeiros e demarcações por onde partem os ditos bens, os quaes se medirão por varas, e se porá as suas confrontações, e outrosim se escreverá os bens que dos dotes, e assim dos dez cruzados que o successor é obrigado comprar de renda no dito livro, o qual livro estará em poder do dito successor junto com este instrumento de morgado, e se fará outro livro do mesmo teor, o qual estará na arca do concelho da villa de Monsão com mais folhas em branco das que estiverem escriptas, o qual estará preso na dita arca por uma cadêa de ferro bem pregado, e encadernado, e será de bom pergaminho para que cada um dos sucessores sejam obrigados a hirem fazer assento dos bens sobreditos que se hão de comprar e anexar ao dito morgado, começando primeiro no livro da dita arca do concelho, e d’ahi trasladará



no livro que o dito successor e successores tiverem, e será escripto por tabellião publico que seja bom escrivão, e tendo por authoridade de justiça bem authenticico para a todo o tempo ser tudo firme e valioso, e isto se fará tanto que for a dita fazenda comprada ou annexada sem mais tardança, não passando os termos acima ditos; o qual não fazendo, nem cumprindo, perca o dito morgado, e o succeda o seguinte” (fls. 151-151v)

Ministério da Administração Interna, *Secretaria-Geral, Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (1555-2013)*, 9610, fls. 141v-153v
VINC005232

00146

1547-12-15, Instrumento de contrato e obrigação entre Ana Leme, herdeira de seu irmão, Henrique Leme, e o convento de S. Domingos de Lisboa.

“e conforme a dita licença dicerão que no dito Mosteiro e corpo da igreja não ha lugar conueniente nem desocupado onde se possa fazer a dita cappella para se gastarem os ditos duzentos mil reis porem que elles tem huma cappella muito grande e ornada a entrada da Igreja do dito mosteiro que he da mão esquerda que hora he do orago de Santo Thomas a qual he delles Padres e sem obrigação a pessoa alguma, somente jaz em ella o Conde Dom pedro que foi Conde da Atalaya e bem assim jaz Loppo de Albuquerque e Jorge de Albuquerque seu irmão os quais se lançarão na dita cappella por doação sem ter em a cappella outra obrigação e que querendo hora elles Padres conceder alvará do dito defunto e a petição da dita Donna Ana Leme disserão que elles de suas liures vontades com a licença do Padre Prouencial atras tesladada dauão doauão e outorgauão a dita cappella para jazigo da osada do Pay e May do dito Henrique leme como elle em seu testamento manda para a dita Donna Anna Leme e para todollos administradores e herdeiros que sim e forem (...) conforme ao dito testamento em os bens e ministração da dita cappella” (fl. 97v)

“Donna Anna Leme dotta ao dito Mosteiro os ditos duzentos mil reis por lhe asim ser dada a dita Cappella feita e porem elles Padres se obrigão que dos ditos duzentos mil reis que ella asim dá ao dito Mosteiro pela ditta cappella de gastarem logo em regimento della trinta mil reis comuem a saber em hum retauolo do orago que o defuncto manda e em humas suas armas sobre o portal da dita cappella e em guarnecer e mandar a campa do Pay e May do dito defunto, e a asenttar (...) ao pee do altar da dita capella como elle manda” (fls. 97v-98)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 87v-100v
VINC000244

00147

1548-01-30 (anterior a), Testamento de D. Pedro de Eça.

“e mando que deste meu testamento e instituição de morgado se farão quatro treslados concertados e autoriçados por autoridade de justissa em maneira que fação fée todos e dos ditos quatro treslados se fação quatro livros piquenos com capas ao redol de letão com



as minhas ramas das dozas no meyo em cada um digo em cada livro terá sua, cada hum delles estará para sempre no mosteiro de São Francisco onde eu estiver enterrado e ahonde se han de dizer as ditas missas e outro livro estara no cartorio da Camera desta cidade de Lixboa e outro na Torre do Tombo da mesma cidade e outro ficara com o posuidor deste morgado; e se eu em minha vida não puder mandar fazer estes livros por não mandar por nestes lugares ao primeiro posuidor deste morgado quero e rogo que os mando fazer e por onde digo por honrra e memoria deste morgado” (fl. 49)

“este meu testamento tem sete folhas que são quatro meyas folhas e o dito testamento vay por detraz cozido com hum fio de retroz preto ou seda e tudo que nelle escrever hira da minha mão escripto e assignado ao pé das meyas folhas da minha mão e assim mais sera aberto e não serrado, o qual eu o mandarei aprovar no cabo delle porque espero de hir fazendo nelle” (fl. 49v)

“digo que eu tenho hum livro no meu escritorio emcadernado de purgaminho e elle hé de papel as folhas no qual tenho escripto os meus legados quando vierem e quando forão e as dividas que devo, e as que me devem, por onde meus testamenteiros se poderão guiar nas demandas, pagar segundo o estillo de justisa onde eu não declarar o que quero que se faça, este livro e o que nelle se achar escripto de minha mão se cumprirá, e tãobém escripto de minha letra e assignado de minha letra e assignado de minha mão asim mesmo se cumprira como propriamente este testamento; e asim declaro que o que no dito livro se achar escripto de minha letra, posto que estes assignnados de meu signal, se estiver riscado com que a risca que lhe pago asim se cumpra, como dividas, que algumas tenho pagas, de que não recebi assignados, e outros tenho no meu escritorio” (fls. 49v-50)

“e declaro que neste meu testamento em constituição de morgado leva algumas entrelinhas e letra mais miuda que esta e porem he de minha mão escripto digo isto por que as ditas entrelinhas não fação duvida Dom Pedro de Súa” (fl. 50v)

“se eu não fizer a capella em São Francisco que eu tenho ordenado (...) pesso a meu filho que a mande fazer como asima digo e mando deitar me ahy defronte do altar da dita capella com sua campaan grande com huma molduracinha pellas bordas e dentro humas letras que digão aqui se mandou pasar digo lançar Dom Pedro de Súa filho de Dom Francisco de Súa e quarto netto do infante Dom João filho de el rey Dom Pedro o primeiro deste nome em Portugal sem athé elle haver nenhum bastardo” (fls. 50-50v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 161, fls. 44-51v
VINC002292

00148

1548-04-18, Testamento de D. Filipa da Silva

“primeiramente deixo a minha prata. Toda. ao senhor dom pedro d eça. Meu cunhado com comdiçam que lhe mande tyrar a mjnha devisa” (fl. 16v)

“o meu colar d oubros [sic] grande deixo a meu sobrinho dom diogo” (fl. 16v)



“mais leixo a meu sobrinho dom dioguo agostinho meu escrauo Item deico a dona Joana mnha sobrinha Juliaa e bernaldina minhas escrauas e se ela nam casar fiquem a dom dioguo meu sobrinho e se ambos casarem fiquem huma a hum e outra a outro Item leixoo Joana mjnha escraua forra e lhe leixo quatro mil reais com que começe sua vida” (fl. 16v)

“meu jrmão Manuel corte real me deue dous annos de mjnhas Rendas – scilicet – o anno de corenta e quatro e quorenta e çinquo como se vera por suas cartas que acharam no meu espritorio e mais de seu feitor” (fl. 17)

“mando que dem a minha colaça Joana d almeida quorenta mj l reais Item mando que pagem a mjnha comadre Geneura nunes quatorze mj l reais que lhe deuo e mais mando que lhe dem hum moyo de trigo Item mando a Tristam de proença criado de meu paj que arecade o dinheiro que me deuee francisquo da costa. e que lho tome para sy” (fl. 17v)

“mando quee dem a marja pedrosa minha criada setenta mj l reais e mais meus vestidos e toda a mjnha roupa meuda” (fl. 18)

“todo o mais que remaneçer quero que se gaste em horfãos e catiuos por mjnha alma” (fl. 18v)

“mais rogo ao senhor dom Pedro d eça que os meus biscoitos que tenho na Ilha que mos mande aforar e mos meta no meu morgado e mais lhe peço que a pedrosa que he molher que nam tem paj nem may nesta tera que tenha cujdado delaa como eu farja de suas cousas” (fls. 18v–19)

“mais leixo a emfarmarja do conuento de são francisquo d enxobregas huma cama de Roupa a melhor que se poder dar” (fl. 19)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 195, fls. 16–19
VINC001725

00149

1548-12-01, Instrumento de composição entre Afonso Mexia, fidalgo da Casa do Rei e escrivão da Fazenda, e os padres do convento de S. Domingos de Lisboa sobre a construção da sua capela.

“e bem assim estando hi presente afonso mexia fidalgo da Casa del Rey nosso senhor, e escriuão da sua fazenda e logo por elle ditto Afonso mexia foi dito que auera Alguns Anos que sendo ordenado pello prior e padres do ditto mosteiro de Sam Domingos que se sarrase a porta trauesa do dito mosteiro elle com consentimento do Prior, e padres que ao tal tempo no ditto mosteiro Residiam detreminara de fazer hua Capella nobre e custosa, e honrrosa pera o ditto mosteiro pera seu enterramento e de sua molher que Deus aja, e filhos e sobcessores, e com detreminação de nella fazer celebrar hos offçios diuinos pera Remedio de sua Alma, e de seus antepassados, e sobcessores, e que o ditto prior e padres passados por ser obra pia e de seruico de Deus e honrosa pera o ditto mosteiro lhe derom consentimento a ella e a nom comesara logo entom por ho mandar a India El Rey nosso



Senhor por Veador de sua fazenda, e capitão da cidade de Cochim onde esteue muitos Anos e tanto que ueio deseiano por em obra e perfeição a dita Capella e obra pia fez logo o arco della da maneira que esta feito e por ora querer acabar a ditta Capella e a por na perfeição deuida, e necessaria segundo ho começado nella, e a queria cordear pella hordem do portal feito; e fazer defronte contra ho chão de Dom Anrique ho Altar della, e deRador delle duas friestas pera claridade, e queria fazer contra ho ditto chão de Dom Anrique da parte de fora onde an de estar as friestas hua parede ao longo da trazeira afastada da ditta Capella tam alta quanto seia necessaria para conseruar as friestas como pera segurar a llimpeza da ditta trazeira por ser muito nessessario e assim mesmo queria fazer no Vão de cada hum dos arquos que estão das bandas da dita Capella hua friesta pera mais claridade” (fls. 92v-93)

“e que outrosim elle queria ornamentar a dita Capella dos ornamentos necessarios conuem a saber misal, cortinas, frontal, toalhas, vestimenta, castisaes, gualhetas, ho nessessario para dizerem as missa” (fl. 93)

“ho sancristão tera ha capella limpa e a pia com agoa benta allem de lhe loguo dar hum calix de pratta pera com elle dizerem as dittas misas pera sempre e que o ditto calix vestimenta e ornamentos que elle Affonso Mexia, e seus sobcessores dão, e derem pera a ditta Capella estarão guardados em hum Almario na sancrestia do dito mosteiro, que elle Afonso mexia fara, e que isto fara, e acabara elle Afonso Mesia por sim, e seus sobcessores com tal condição que a chauce da porta da dita capella este em poder delle Afonso Mesia e dos socessores da ditta Capella” (fl. 93v)

“lhe mandem dizer em cada hum dia hua missa rezada a honrra do Spirito Santo de cujo orago e inuocação por sua deuação fas a dita Capella” (fl. 93v)

“e com tal condição que não se consentira no ditto mosteiro, que nenhua pessoa assi eclesiastica como secular se enterre na ditta Cappella de qualquer sorte e calidade que seia nem por dinidade nem poder nem por fidalguia que tenha mas somente se enterrarão nella elle Afonso Mexia he seus sobcessores, e parentes, e pessoas que segundo custume, e uzo das capellas nobres se costumão enterrar ho que sempre se fara com consentimento daquelle sobcessor que Viuo for pello tempo, e não em outra maneira, e com condição que dentro na ditta capella lhe não fação nenhuma confraria de nenhuma calidade que seia, e nenhuma pessoa podera outrossim homem nem mulher por Poderosa e fidalgua que seia nem dignidade que tenha ter asento na dita Capella pera ouuir missas nem preguações e officios diuinos senão elle Afonso Mexia, e seus sobcessores, e administradores que por os tempos forem salluo se entrarem, e tiuerem ho ditto assento por seu consentimento delle Afonso Mexia e de seus sobçessores” (fls. 93v-94)

“a qual Capella sempre sera nomeada toda a uida por d afonso Mexia, e seus desendentes e morgado, e sobcessores, e nella tera suas armas, e titulo de cuia he, e com tal condição que ho dito mosteiro não ocupara a ditta Capella com taboado arquas tapeçaria banquos nem outra cousa alguma de nenhuma sorte que seia mas sempre em todo tempo estara despejada pera Receber a elle ditto Afonso Mexia e a seus sobcessores quando forem aos diuinos officios” (fl. 94)



00150

1549-02-13, Testamento de Álvaro Botelho, fidalgo da Casa do Rei e cónego da Sé de Lisboa.

“hum livro do cabido [da Sé de Lisboa] que tem a cobertura de pergaminho o qual livro será de dous dedos em alto pouco mais ou menos assignado por elles, assignado por todo o cabido que então era aquelle tempo” (fl. 166v)

“pede por mercê aos senhores do Cabido que se lembrem do que elle testador tem dado (...) à Seé, convem a saber, hua alampada de prata que chegou a sessenta mil reis e dous reposteiros que mandou fazer em Frandes cada hum de trinta e cinco covados e mais duas arcas grandes, hua de cedro e outra de bordo para a tepessaria da dita Sé, e mais huma arca encourada mayor de duas en cargua para nella estarem as escripturas do cabido e mais huma meza grande de quatro bizagraz douradas e pratiadas e asimzeladas” (fl. 167)

“Item mais disse elle testador que humas cazas que elle tem junto com a ponte de Friellas que as leixa a hum menino que elle criou de piquenino o qual se chama Pero Botelho que he ja homem que as haja por seu falecimento. Item mais disse elle testador que havia sete annos que criava huma mossa orfa por nome Monica Botelha que lhe pos este sobrenome pella mais honrar por ser orfam à qual deicha estas coizas seguintes *scilicet*, trinta mil reis em dinheiro para seu casamento, e pede ao dito seu testamenteiro que lhos de de sua fazenda d'elle testador, e mais lhe leixa a sua cama toda com estas couzas convem a saber seis colxões de laã da cama, e duas cocederas, e dous travesseiros com seu rexeo de pena e fronhas d’Olãda, e cobertores hum de Ruão de sello amarello e outro de Londres azul dois ou tres cobtores de Valensa, hum de marca maior e dous de marca macham, e hum esparavel da dita cama, e duas alm[of]adas de camilha grandes, e duas piquenas da dita cama e mais lhe leixa todolos vestidos d'elle testador. Item disse mais elle testador que elle tem hum cham grande com janellas de marmores e hum portal grande de pedraria e empelharia, o qual cham tem suas paredes altas todo ao redor de pedra e cal com suas portas fechado que he tudo forro e izento, o qual cham tem duas cazas terreas huma grande e outra mais pequena e assi tem comessado a fazer dentro no chão outras paredes para comesso doutras cazas paredes grandes e altas” (fls. 167v-168)

“declarou mais elle testador que tem duas escravas may e filha por nome a may Felipa e a filha Luiza as quaes leixa a dita Monica Botelha que a servão doze annos os quaes acabados serão forras e mais leixa a dita orfaa duas arcas de bordos *scilicet* cada huma tem tres bordos em alto tantos são d’alto como de largo e huma dellas tem fexadura de Frandes, e mais lhe leixa dous cofrez de Frandres de dezoito ferros cada um, um cofre de sete ferros de seis palmos e meio de comprido e uma meza de bisagras dourada que sera de sete palmos ou athe outro” (fl. 169)

“e quanto ha dita Luiza filha da dita Felipa que leixa a dita Monica Botelha declara que fique captiva da dita Monica Botelha e a may servira os ditos doze annos e dos trez reposteiros que tem em sua caza que forão feitos em Frandes que são os melhores leixa o melhor delles a dita Seé e os outros dous leixa hum delles a dita Monica Botelha e outro leixa ao dito Pero Botelho e o servisso de Antonio mullato se pagará pella obrigação da escriptura que hi ha” (fls. 169v-170)



00151

1549-08-12, Testamento de Fernando Álvares de Andrade, tesoureiro-mor do Rei.

“e asi declaro que El Rey Nosso Senhor me fez mersê que pudera mandar trazer da Índia sincoenta quintais de lacre cada anno por tempo de tres annos digo de dez annos forro de todos os direitos e fretes por duas provisoins cada huma de cinco annos a qual merçe que sua Alteza fez com declaraçam que todo o proveito que o dito lacre se fizer fose para o dito morgado e se empregar em beins para elle e no meu livro as tantas folhas os tenho declarado quanto proveito que se no dito lacre fez, descontando os custos e despesas que se ao tempo do meu falecimento nam for empregado conforme a instituição da dita merçe seya entregue dentro de tres meses a meus testamenteiros e adiante nomiarei e por elles seya empregado o mais cedo que puderem os beins para o dito morgado” (fls. 10v-11)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 9v-12
VINC004978

00152

1549-09-19, Testamento de Afonso Munhós, cavaleiro da Ordem de Santiago

“o meu corpo sera enterrado em Sam Domingos de fronte do Altar de Jesus, e porão junto com a minha Coua hua pia que tenho em caza para a agoa benta a qual coua pagarão aos Padres o que está em costume e lhe porão seu letreiro em sima para que se saiba em todo o tempo” (fl. 172)

“e a mais tersa de toda a fazenda asim mouel como de raiz eu a leixo a minha Molher Maria Dias em sua vida e por sua morte fique a hum minino pequeno Isidoro filho de huma escraua que foi nossa que eu e minha molher junto que lhe prometemos carta pello merecer o qual minino pesso e rogo a minha Molher que o traga para caza e o crie, e o emcaminhe por amor de Deos que della isto quero confiar antes que de outrem” (fl. 172v)

“a terça da fazenda da Ilha de Sam Thome se dará a minha molher pella hauliação e hisso há pagando cada hum anno se logo não puder pagar para que se uá comprindo isto em seu tempo, e por isso a nam apartem da dita minha terssa” (fl. 172v)

“e daram a hum Mercador quarenta [mil réis] pera que o ganho delles se dé a huma mossa que está no Saluador em cada hum anno pera se uestir e a mossa morta se dé os ditos quarenta mil reis em huma alampada de prata que alomeie no proprio mosteiro, e se pagará o cazal que deixo a Sam Domingos e darão trinta mil reis a minha prima e filha de Pero de Castro para cazamento de huma filha que mora em a Gibitaria [sic] Irmã de Izabel Jorge molher de meu pay e dez mil reis a huma mossa por nome Barbora Criada de Gaspar trigo para seu casamento e outros dez mil reis a filha de Madalena Pires a Barbora e todo o resto a meu sobrinho Lourenço e falecendo qualquer destes então o darão para os mininos orphãos porque minha emtenção não he que herdem e não que fique e não lhe seram entregues senão depois que tiuer Juizo para se delles aproveitarem e não o leixo para que seus parentes o herdem se não se morrer que se dem aos Mininos orfaons” (fls. 172v-173)



“porque a minhas diuidas sam grandes para se poderem pagar andaram por partir em dous annos e depois de todo pago então cada hum haverá o que lhe pertencer porque do monte mor se hão de pagar as diuidas obrigatorias” (fl. 173)

“erão [as dívidas] todas nomeadas no meu livrinho acharão o que tenho recebido nem em juramento será como meus parentes ordenarem” (fl. 173v)

“em minha caza andão dous mossos a saber hum macho por nome Antonio que eu criei e hua mozza por nome Antonia filha de Esteuão Ramos irmitão de Nossa Senhora do Socorro em chamaes aos quais darão de seu serviço do monte mor de todas fazendas a cada hum seis mil reis e da minha tersa da fazenda da Ilha outros tantos os quaes lhe entregarão a mozza quando cazar e ao mosso quando for em idade para se poder por sy gouernar e sendo cazo que qualquer delles falleça então este dinheiro se dará aos mininos orfãos e o seruiço da mozza a seus Pays que são seis mil reis” (fl. 173v)

“deixo todollos escrauos e escrauas que tenho aqui em Portugal foros a saber com condição que Magdalena sirua sua senhora athe dentro de dous annos que se poderá prouer de servidor, e Vidal e Valleria seruiram athe que sejão de idade para por sy ganharem sua vida que sera servirem sua senhora dez annos cada hum e dahy por diante ganharão sua vida, e quanto a Izabel dar lhe hão sua carta e quando minha molher e herdeiros não forem contentes de lhe darem por lha temos prometida então assim ella como os outros a saber Madalena e Vidal e Valleria não querendo minha molher a largar a sua metade, emtão eu os tomo todos a minha conta na minha terça da fazenda de Sam Thomé e ficarão forros como dito hé” (fls. 173v-174)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 171v-174
VINC000741

00153

1549-11-14, Testamento de D. Aldonça de Sousa, viúva de António de Sousa.

“a sepoltura de meu corpo ordeno que seja com Amtonio de Sousa meu marido com esta declaração que eu fiz hua capela na igreja parochial de Samta Cristina deste lugar de comdeixa para pasar a ela os osos do dito meu marido que por emtretanto sepultey em o moesteiro de santa cristina dos frades obseruantes de sam francisco jumto de temtugel e espero licença do nunçio para o mudar por que já a tenho do Provincial e mudando sse os seus osos para a dita capella como espero mando que me enterrem com ele e se em minha vida se non fizer a dita mudança mando a meus erdeiros e ao administrador que farej da dita capela que trabalhe que asj se faça depois quamto for posyvel” (fl. 2)

“deixo toda a fazemda de Raiz que tenho em este lugar de Comdeixa e seu lemite (...) a maria carualha filha de Amtonio carualho e luzia eitor meus criados (...) e asj lhe deixo mais a minha escrauinha margaida [sic] filha de lianor minha escraua e aprouo a doação que ja dela tenho feito por palavra. Item deixo liures de toda seruidam por meu faleçimento/ a lianor/ a jambra/ e luzia/ e Ines/ e domingos/ e Gaspar/ meus escravos e escravas e por meu faleçimento que sejam livres de todo catiueiro e seruidão e por que a todos mandej ensjnar



ofícios que sabem porque bem podem vjuer lhes nam deixo outra cousa mais que se dara somente a cada hum deles huma manta e dous cabeçais e dous lemções d estopa” (fl. 3)

“mando que deixem viuer em suas vidas a Diogo de Sousa e Joana Correa sua mulher meus libertos nas casas em que ora vyvem” (fl. 4)

“Como tenho dicto fiz hua capela em a igreja parochial de samta cristina deste lugar de comdeyxa da Imuocaçam de nosa senhora do pramto pera ahy respousarem os corpos do dicto meu marido e o meu porque em sua vida dele esta era ha sua vomtade e por seu testamento ele me deyxou por sua erdeira universal (...) ordeno que em a dicta capela se ponha o Retabolo que ora esta no meu oratorio no altar e asy o calez de prata com sua patana e vestimenta e pedra d ara e livro e galhetas e todos os mais ornamentos e toalhas do dicto meu oratorio” (fls. 4-4v)

“e asy grauo os ditos meus erdejros que sendo caso que non façam em minha vida humas grades de ferro no arco da dita minha capela com que este fechada que desejo fazer que eles as façam e jsto do dinheiro que me pertence de joão Rombo que esta na casa da Imdia que se arrecadara para jso e se for mais do que custarem as grades que podem custar ate cimcoemta cruzados ave lo am os ditos meus erdeiros para sj” (fls. 8v-9)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas*, Núcleo Antigo, 196, fls. 2-9v
VINC001481

00154

1550-03-23, Instrumento de instituição do morgadio de Miguel do Vale, fidalgo da Casa do Rei, e Catarina de Magalhães, sua mulher.

“consyrando elles que por espriencia he visto he manyfesto que as pessoas que fazem e instituem morgados para suas homras e memorias e os leixam a hum erdeiro ou soçessor para que andem seus beis juntos e vinculados acreçentam muito em suas linhageis e prosperidades do que Resulta nom deminuyrem ho estado e que ho senhor deus os poos amtes sempre se aumontam e os parentes de sua geração recebem dos tais morguados ffavor e ajuda e como por esta providencia que os antigos enventaram são acreçentadas muytas familias de que descorymdo ho tempo se faz ao senhor deus muyto serviço e por contrairo se vio muytas vezes as casas e linhageis antigas que da dita providemcia de morgados careçeram se extimguyram por tempos por dividirem e desbaratarem as fazendas sendo repartidas por muytos sem ficar memoria daquele que por seu suor e trabalho mediante a graça do senhor deus as aquyryo e guanhou querendo elles institujmtes dar modo com que sua memoria dure nos tempos vindoyros e que seus suçesores tenham com que servir primçipalmente ao senhor deus e des hy aos Reys deste Reyno fazem e ordenam hum morgado”

“com declaração que sempre o macho perfyraa a femea seja no dito Jgual grao posto que a femea seja mais velha sallvo se for molher que tivesse feyto hero em sua pesoa ou se tivesse casado a furto antes d aver idade de vinte e cimquo anos”



“sendo caso que o filho ou filha primogenyto ou outra pessoa ha que este morgado ouver de vir nacer mentecapto ou forioso ou aleyjado de tal aleyjam que se não posa mandar ou for disypador de sua homra e fazenda a quem se deva por direyto de dar curador ou posto que naça sam e lhe sobrevierem ao diante os ditos jmpidimentos ou quallquer delles em tal maneira que não possa casar semdo solteyro ou semdo casado, nom tiver filhos nem deçemdentes pasara ho morgado ao segymte e grão asy como pasara se ho dito primogenyto for morto porem tenho elle filhos ou deçemdentes ao tempo que lhe sobrevier ho tal jmpidimento nom for tamto deixara de suçeder ho dito morgado”

“asy am por bem que todollos sucesores que este morgado am de suçeder se chamem do valle e tragam as armas dos valles”

“asy nom averaa ho dito morgado e o perderaa se ho tiver avido a molher que viver deshonestamente e husar mal de seu corpo”

“querem e am por bem que dos beis deste morgado se façam dous livros de tombo com ho telado desta Instituição em cada hum delles e os quais tombos se poerão todollos beis que ao dito morgado pertemçerem e se treladaram os titollos delles e asy dos mais beis que ao diante se anexarem muito declaradamente por seus sytios e confromtaçois de maneira que nom possa delles aver duvida e os ditos livros serem de hum teor e hum delles tera o postydor do morgado e o outro estara no cartoryo do mosteiro de samta eyria de tomar das freyras homde esta a capella e jaziguo delles jnstituydores”

“e asy disseram mais os ditos jnstituydores que toda a pesoa que suçeder e erdar este morguado e falecer em parte que se posa mandar sepultar ou mandar trazer sua osada na capella de Jhesu que elles Jnstituydores fizeram no dito moesteyro de sant eyria para seu jazigo e de seus descendentes sejam obrigados a se mandar sepultar nella e esto mandam e querem que se cumpra para que ande sempre a dita capella bem repairada e os que nella ouverem de sepultar lhe lembrem de nella fazerem e mandarem repairar do que lhe pareçer ter neçesydade”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 5, mç. 6, doc. não numerado
VINC007990

00155

1550-10-07, Testamento de Gaspar Moreira de Altero, membro do Conselho do Rei.

“deyxo a Gaspar mullato meu catyvo foro da parte que nelle tenho e servyra a dona Bryatiz em sua vyda e mays não e lhe peço muyto por merçe que ho deyxe foro de sua parte e não ho queremdo deyxa foro da sua parte mando que a quallquer meo socesor pague a outra metade aos erdeyros de dona Bryatiz minha molher e nysto não aja duvyda e por que posa hordenar sua vyda mando que ho qua soçeder lhe dee loguo dez cruzados e se dyllatar que lhos não de dentro de tres dias peço aos irmãos da Myserycordya que lhos dem e arecadem (...) de mynha fazemda (...) pera pobres” (fl. 388)



“hos meus lyvros porque vemdendo se dará pouquo por elles se ho filho de meu irmão may velho ho outro irmão seu seguyrem as letras ave los ha cada huum delles vyvendo hou determynamdo vyver por ellas e não querendo ser letrados se partyrão e os de teollogia se darão por amor de Deos na casa de Sam Francisco domde eu fallecer se hahy ouver por serem pobres” (fl. 395v)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 58, n.º 002, cx. 58A, doc. 16033
VINC008448

00156

1551-01-09, Testamento (verba) de Florência de Albuquerque, viúva de Jorge Cotão.

“a qual capella fica hornada de calix de prata, e vestimentas e frontaes, e toalhas e cortinas para o retablo, o qual sempre andarà consertada de todolo culto, que lhe for necessario, e bem assim o retablo, que hora nella está, e todo o subseçor do dito morgado reparará de todo o que lhe a dita capella for neseçario das ditas couzas” (fl. 3v)

“e sendo cazo que o dito Jheronimo Pires fique por derradeiro [após a morte de Andresa de Albuquerque], e cazar, e houver filho ou filha herdará o dito morgado, e a ademenistração pella maneira sobredita, com tal condição que só seu filho, ou filha (...) cazará com parente ou parenta minha mais chegada, e não o fazendo assim, não haverão nem subsederão ao dito morgado, e ademenistração, e não querendo nenhum dos sobreditos filhos ou filhas, mando, e quero que os ditos meus herdeiros, e o que derradeiro ficar, escolhão hum parente dos mais honrados e mais validos da geração do dito Jorge Cotão, e o cazem com huma parenta minha das mais chegadas, a que fica a dita ademenistração, a qual se chamará Albuquerque, e elle então e os filhos deste subsederão e haverão o dito morgado e ademenistração” (fls. 4-4v)

“e o retábulo da dita capela será renovado, e concertado quando necessario for sob penna do que o que contrario fizer e a dita capella nam mandar cantar, e as missas dizer, e que alguma couza da fazenda enliar que logo perca a administração da dita cappela e morgado” (fls. 5v-6)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 139, fls. 2-6
VINC008240

00157

1551-02-27, Testamento de Diogo de Palma, fidalgo da Casa do Rei, e de Elvira de Salazar, sua mulher.

“e hauemos por bem e queremos que de hoje em diante fiquem forras Luiza nossa escraua, Branca, e Milicia sua filha, e Joanne filho de Marta, que foi nossa escraua com tal condição que todos e cada hum delles nos siruão bem, e fielmente todo o tempo de nossas vidas, e



mandamos a nosso testamenteiro, que depois de nossos fallecimentos o faça bem com todos elles em lhe dar de quarquer sobejo de nossas terças, houuindo os (?) o que lhe paresser bem, para que sejam emparados do que comprir, e pedimos, e emcomendamos a todos nossos herdeiros, e a cada hum delles, que isso mesmo fação com os ditos Mecia, Luiza, Joanne, para que se não percão” (fl. 9)

“e será dada esta verba destas casas aos ditos Beneficiados de S. Nicollao em publica forma para a terem em seu cartorio pela qual havemos por bem, que obriguem o dito nosso filho Fernão Dias, e todos os que depois delle succederem nas ditas cazas para mandarem dizer as ditas missas e as pagarem como dito hé” (fl. 9v)

“e encomendamos a todos os administradores da dita cappella de Fernão Velho, que pelo tempo forem depois do falecimento de mim Diogo de Palma, que nam mandem, nem consintão, que em nossa sepultura se lanse nenhum corpo assim delles como de qualquer outra pessoa somente de dous corpos, e isto lhe pedimos que cumprão esta nossa vontade assim o Senhor Deos lhe cumpra as suas, e de saluação as suas almas” (fl. 10)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 8, fls. 7v-10
VINC000728

00158

1551-10-23, Testamento (verba) de Aires do Quintal.

“me daran en el dicho monesterio una capilla de San Pedro Martir que esta en el cruzero y aviendo en esto algun letigio de manera que los padres no me la puedan dar se fara en el lauatorio del claustro, a qual serão los padres obrigados a salir todos los dias con la misa” (fl. 8)

“y quando esta capilla fuere señalada y feita se ornara de calix y galhetas de prata vestimentas y frontales y toalhas quales a mi molher pareciere de manera que esta pieça que dexar seia perpetuamente obligada a dar al dicho monesterio de são Domingos vinte mil reis em cada hum Anno por la dita missa cotediana y siendo asentada la capella como dito he me lleuaran mis huesos a ella tresladando los del monesterio de enxobregas donde al presente serão depositados esta obra de Capella y los gastos della ornamientos Retabolo se pagara [sic] de minha terça” (fls. 8-8v)

“y se llos confrades de san Pedro Martir quisieren de alli tirar el Retabolo que aora esta se faça otro a costa de minha terça e de mis bens” (fl. 8v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 54, fls. 8-8v
VINC007014

00159

1551-12-15, Testamento de D. António da Cunha.



“Item mando que dem a Francisco da Silva vynte he cynco myl reis he mais hum vestido desses meus que tenho feitos”

“Item: mando que dem ha Francisquo de Araujo, este meu criado que aqui tenho em caza, outros vynte e cynco myl reis, e assy outro vestido dos meus que parecer bem a meus testamenteiros, e mando que afora isto, que deixo a estes meus criados, os vistão de seu dóo, e lhe roguo a todos que me perdoem”

“Item devo a Johão Rodrigues d’Arvellos oytenta cruzados, ou ho que se achar num livro meu que tenho de lembranças, mando que lhe paguem; E porquanto elle he falescido, saberão quem he seu herdeiro, ou ho que mandou fazer delles// Item aos herdeyros de Luiz Folgado de Seloriquo devo nove mil reis, ou o que se achar no dito livro, os quais mando que paguem”

“Item Antonio de Teivei me deve duns papeis que tenho no meu cofre quarenta e oito mil e tantos reis, que elle dice que me pagaria”

“Mando que hos meus escravos, a saber: Antonio, Guaruis (?), e Pedro Simão possão vender, e fiquem para meu Filho Dom Manoel”

“Item peço a El Rey Nosso Senhor, que se lembre de meu serviço, que lhe fiz na Índia, e no Reyno, e que delle nom ouve satisfação e que me faça merce do que tenho de Sua Alteza para meu filho, e asy a comenda que avera hum anno, que ma deo, devendo respeito que não ma quis dar tendo o servido na Índia tantos annos, e sendo já de tanta idade, se não que o fosse de novo servir as minhas custas, avendo respeito que hum soo anno a logrey, e asy lhe peço que para paguas de serviços de meus criados, e paguas dividas, me queyra mandar pagar na casa da Índia quinhentos cruzados que me ahi devem de meus soldos, e ordenados, ou ho que se achar que me devem; e asy peço que me tome Francisco da Silva, meu criado por elle ser de casta para isso”

“Item declaro mais que esta minha terça, que assy deixo vynculada, nom possa nunca vir aos Descendentes de Marguarida Alvres, Ama que foy de meu Pay que Deus aja, ainda que ella diga, que hos seus dois Filhos Dom Alvaro, e Dom Lopo são meus meyos irmãos”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 116, doc. 789
VINC008177

00160

1552-00-00, Testamento de D. Cecília Henriques, mulher de D. Jerónimo de Castro.

“que o seu corpo foy sepultado no mosteyro de Santo Eloy desta cidade onde lhe fosse dada sepultura, e que em o dito mosteyro lhe dessem huma capella em que se enterrasse, e a dita capella lhe fizessem hum altar da invocação de Nossa Senhora da Piedade, e puzessem hum retabolo que ella dita senhora tem da dita invocação” (fl. 186v)



“a dita capella (...) se fará e guarnecerá de todo o necessario, a saber retabolo, frontaes, vestimentas e o demais que seu confessor vir que he necessario para o qual poderey tomar o que for mister da dita terra” (fl. 188v)

“desse a sua afilhada Izabel Lopes huma cama de roupa a saber tres colchoes pequenos e quatro lençoes e hum cobertor de papa e outro amarelo e huma escrava que se chama Catherina a qual não se contara no que havia” (fl. 188)

“dessem a sua ama molher de Fernão Gago doze mil reis e assim dessem a Rita Fernandes molher de Roque Martins dez cruzados e hum manto de sarje della dita senhora (...) mais que a sua colaça disse que dessem vinte mil reis quando cazar e assim lhe dessem huma sua vasquinha azul e hum sayo roxo que foy della dita senhora (...) mais disse que dessem a sua ama que a creou tres mil reis” (fl. 188)

“que dessem a seu confessor humas mangas de cetim branco franceses e huma saya de chamalote de que erão e assim dous aneis ou joyas de athe vinte cruzados de valia para se darem a certas pessoas em secreto que eu sabia em confição item mais o seu manto de cetim preto e huma mantilha de cramezim para que della fizesse o que a mim parecesse para a sua capella e assim disse mais que me dessem trinta mil reis alem dos vinte mil para dar e fazer delles certas roupas que eu sabia em confição” (fl. 190)

“tinha conta com huma Joana Ribeyra e que em hum livro de pergaminho que está no seu escriptorio ou em a cayxa encourada que está no seu oratorio acharião o escripto” (fl. 190)

“que em minha mão [do confessor que escreve o testamento] se acharião muytos papeis de letra della dita senhora escriptos e que fossem vistos (...) somente por a dita senhora condeça e por mim” (fl. 190)

“que dessem a sua dianteyra de cetim forrada de tella de prata para se della fazer hum vestido a Santa Marinha que ella lhe prometera, e assim isse que queria lhe fossem tambem vestidos dous pobres a honra de Jezus Christo Nosso Salvador. Item mais mandou que se de hum frontal a São Martinho desta cidade (...) qual a senhora condeça minha senhora may quizer e parecer a ella e a meu confessor” (fl. 190v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 21, fls. 186–191v
VINC007274

00161

1552–05–04, Testamento (verba) de Fernando Pires de Andrade.

“declaro que minha may que Deos tem, em seu testamento declarou que ella pessuia hua quintãa que esta em Campolide de fronte da do secretario a qual pertencia muita parte della a capella de Sam Domingos de que ella hera administradora e quando ella cazou sua filha com Francisco de Távora lhe depositaram (...) na quintãa em serto quantia com porpozito de hauer dinheyro e dar lho e ficar a quintãa com ella o que ella nam fes



e Francisco Tavora vendeo esta quintã pela qual razam o morgado foi desfraudado na parte que nella tinha e que por descargo de sua consciência me pedia e traualhaça pella dezemiaria e tornar ao morgado e para eu cumprir o que ella mandaua fis toda a deligência que pude por achar maneyra de a tirar e a tornar ao Morgado e por isto hauer muito tempo e nam achar testemunhas nem as Partilhas de meus avós nam fis demanda a Joam Nogueira que erá o pessuidor della e achei huns papeis escritos da mam de meu Pay que Deos tem em que declara as pessas que na quinta de Campolide lhe couberam na terça por serem as terças de meus avos e obrigadas e dadas por ele em cazamento a meu Pay com minha may com condiçam que dela se fizeçem hum morgado de capella de Sam Domingos donde elle já mando encomendo a meu filho Lizoarte Pires que tenha esta lembrança pois hé pertença ao morgado en todo o tempo que vier a sua notiça alguma couzas [sic] destas trabalhe por dezemiaria esta quintã e tornará ao morgado e capella de Sam Domingos e por eu ter vontade de acrescentar neste morgado que herdey de meus avos tome toda minha terça depois de se comprir o testamento e legados para que se junte ao dito morgado e nelle torne a quintã das queixoexoeiras [sic] assim como esta incorporada com o cazal da Barroca farta e moynhos e cazal asima delles” (fls. 55v-56)

“e todas estas couzas que se juntarem ao morgado (...) se faram dous tombos hum se pora no cartorio de Sam Domingos entregue ao prior e offiçiais do dito Convento e o outro tera meu filho Lizoarte Pires e os admenistradores que forem despois delle por que nunca se possa enlhear nem trocar nem escambar nenhuma pessa obrigada a este dito morgado nos Tombos se declararam as missas e obrigaçõens que o dito Conuento tem e capella e assim o que o admenistrador hé obrigado a pagar em cada hum anno em dinheiro azeite” (fl. 57)

“declaro que os vinte mil reis de juro que minha irmã que Deos tem me deixou que os tomo em minha terça (...) os quais deixo A lizoarte Pires e a todos os que forem admenistradores da dita minha capella com condiçam que os destribuam desta maneyra convem a saber os outo mil reis an dem [sic] haver os Padres de Sam Domingos pella missa quotidiana (...) e os doze mil reis se gastaram desta maneyra convem a saber que o admenistrador com o Provedor da Misericordia desta cidade somente os daram hum anno para ajuda de cazar orphãs outro anno para ajuda de tirar captivos e outro anno para livrar prezos e esta ordem se tera para sempre e se ouver nestas orphas captivos ou prezos alguns a que eu tenha alguma obrigaçam ou da minha criação se dará antes a elles do que a outros estranhos” (fls. 57v-58)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 55-58
VINC000237

00162

1552-06-18, Instrumento de contrato de obrigação entre os padres do convento da Trindade e Pedro de Alcáçova Carneiro, secretário do Rei e administrador da capela do seu pai, António Carneiro.

“e assim pelo dito Reverendo Padre Ministro e Padres do dito convento que por ser couza muito necessaria para declaração da dita instituição da maneira que se hão de dizer as



missas que o ditto defunto Instituidor manda que se digão segundo o que se contem na taboa que elle defunto ordenou da maneira que se hão de dizer pera sempre, lhes pareceo muito necessario tresladar se aqui neste contrato todo o que dito [he] escripto na ditta taboa para declaração de como, e como se hão de dizer as missas da dita capella a qual taboa logo ahy mostrarão, e todo o escripto nella he o seguinte. Esta capella mandou fazer Antonio Carneiro secretario que foi de el rey Dom Manoel e de el rey Dom João o terceiro deste nome seu filho, e do seu Conselho, a qual se acabou no anno de mil e quinhentos e dezaseis e hão se de dizer nella pera todo sempre pela renda que para isso deixo segundo he declarado na escriptura que disseo fica por ella assignada as missas seguintes. Item segunda feira de cada somana hum missa rezada pelas almas de seu pay Pero Carneiro e de sua may Catherina Fernandes que Deus haja e vira o sacerdote que a disser acabando a de dizer com agoa benta sobre a cova e dira hum Pater Nostre por suas almas. Item a terça feira seguinte hum missa rezada pelas almas de Vicente Gil e de Magdalena Alvres que o criarão com a oração do Pater Nostre e agoa benta no modo sobredito. Item a quarta feira seguinte hum missa rezada pellas almas de Pero de Alcacova e de Maria Fernandes sua mulher, que o criarão com a oração de Pater Nostri do modo sobredito. Item a quinta feira hum missa rezada por alma de el rey Dom João o segundo que o criou e honrrou com a oração do Pater Nostre e agoa benta no sobredito. Item sexta feira hum missa rezada das almas de el rey Dom Manoel e de el rey Dom João seu filho com a oração do Pater Nostre e agoa benta no modo sobre dito. Item ao sabado hum missa pella alma de Beatriz de Alcacova sua mulher e pela sua delle ditto Antonio Carneiro com commeração de Nossa Senhora e com a oração de Pater Nostre sobre a cova e agoa benta no modo sobre dito e poem se primeiro por sua mulher porque ella falleceo primeiro. Item ao Domingo se dira a missa da festa de Domingo com commeração de Nossa Senhora e esta se dirá cantada pelas almas do ditto Antonio Carneiro e Beatriz de Alcacova sua mulher com a commeração de Pater Nostre sobre a cova e sua agoa benta. Nosso Senhor por Sua mizericordia se queira amerciar de suas almas e as poer em sua gloria” (fls. 50v-52)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 83, fls. 45-56
VINC007827

00163

1552-08-12, Instrumento de instituição do morgado feito por Isabel do Avelar, cumprindo a vontade do seu filho, Jerónimo de Figueiredo.

“e porquanto ao tempo que o ditto seu filho fes o ditto testamento estava ja mui fraco e pressado da morte como se ve pello mesmo testamento e não pode fazer a instituição deste morgado como elle quisera e como he nessecario por palavras rogou a ella sua may que a fizece como lhe bem parecee e com os encarregos que quisece e porquanto elle era filho a quem ella munto amava pellas muntas vertudes e bondades que nelle avia e a ella lhe prazia como defeito apras confirmar e aprovar o ditto testamento como defeito aprovou e aprorva e comfrima” (fl. 185v)

“e quando não ouver legitimos nem bastardos o prior ou vigario de Santa Justa situada nesta cidade que ao tal tempo for com os beneficiados della se ajuntarão em capella mor e



asim o prior como beneficiados jurarão aos Santos Evanyelhos nas maos de hum notario ou escrivão que bem e verdadeiramente sem odio nem afeição elejão adeministrador para este morgado que seya homem nobre e vrituozo e de boa comsienca e que tenha filhos machos e aquelle que for ileito as mais vozes sem soborno nem outro ilicito trato esse haverá o dito morgado e assim andara por sua linhayam desendente sempre mascollina legitima pella maneira que dito he atras” (fls. 187-187v)

“mandou que se tiraçem desta nota ao menos dois e tres treslados hum para o adeministrador e outro se lançar no cartorio da dita igreya de Santa Justa e quando pello tempo os vizitadores vierem vizitar esta igreya farão vir perante sy cada anno esta escretura e a leão e sabão se se cumprem os emcarregos deste morgado como devem” (fl. 189v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 6, fls. 184v-192
VINC006426

00164

1552-09-12, Testamento (verba) de D. Leonor da Costa.

“Ordeno e mando que me fação uma capella em o mosteyro de São Francisco desta cidade na igreja da banda esquerda ou onde se achar melhor lugar no ditto mosteiro” (fl. 214v)

“Mando que a capella que mando fazer em São Françisco se faça de aboda munto honrrada, e de pedraria lavrada, e asim o arco munto bem feito de pedraria lavrada, e da feição da capella de Izabel Cabral, molher de João Annes de Caminha, a qual fara meu irmão Miguel da Costta cum conçelho do mordomo, digo cum conçelho do senhor Dom Gil Eannes, ou ma fação da feyção da capella do Sancto Sacramento que ora fizerão nova em Nossa Senhora dos Martires, e para se fazer esta capella mando que se gastem nella, a custa de minha fazenda afora a quinta duzentos mil reis, fora o retabullo, guardapoo e altar e ornamentos delle vistimentas calis e galhetas e alampada” (fls. 215-215v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 2, fls. 214v-215v
VINC005759

00165

1552-09-15, Testamento (verba) de D. Mécia de Abreu, viúva de D. Pedro de Moura.

“digo que Dom Pedro meu marido e eu tomámos nossas terças de que fizemos hum morgado a nosso filho Dom Manoel de Moura e a seus descendentes como se verá nelle que esta no meu cofre das escripturas” (fl. 397)

“e della se cantem todos os dias huma missa na Igreja do Senhor São João onde nossos corpos terão sua sepultura convem a saber pelas almas de nossos Pais e Mays e de todolos nossos finados a que jazemos em obrigação” (fl. 398v)



“e asi lhe peço e mando e muito encomendo a meus filhos descendentes, e herdeiros e a todolos os a que nosso Morgado vier que cada hum creça nesta capella de suas terças em seus testamentos e por sua propria vontade e devação acresserem mais mil reis e o que mais quizerem para acrecentamento desta capella e os que a quizerem fazer para consolação de nossas almas que hajão por isso a benção de Nosso Senhor Jesu Christo e de sua benta Madre e de toda a Corte celestial e minha e de todos os mais que lhe puderem vir” (fls. 399-399v)

“cresendo asim meus descendentes o que mais crescer seja depozito para qualquer ornamento quando lhe fizer mester e for necessario convem a saber se necessidade tiver de vestimenta e mais candeas e lhe muito encomendo que o Altar em que se disserem nossas missas tãobem deste depozito lhe tenham sempre suas toalhas muito lavadas e limpas e seus corporaes e toalhas de mãos e tudo muito limpo por reverencia do perciozo corpo e sangue de Nosso Senhor Jezu Christo” (fl. 399v)

“o sacredote que a cantar será das calidades que digo e dirá as minhas missas com duas candeas como eu faço e crescendo o depozito lhe darão mais para candeas o que meus erdeiros virem que he necessario e asi encomendo a meus filhos descendentes que se este deposito crescer por tempo muito estes descendentes o terão para que se uier hum cazo frutuito [sic] a que o Senhor Deos não mande de peste ou tremor de terra de maneira que alguma detrovação ou rendimento destas cazas daquelle depozito se cumprão os vinte mil reis desta capella de maneira que nunca se deixe de cantar, e se esta minha terça da fazenda de minha Irmãa render mais de vinte mil reis tãobem se poera em depozito o que sobejar dos vinte mil reis para quando esta Cappella tiver esta necessidade se meus descendentes não a fizerem crescer em seus testamentos como lhes eu peço e encomendo e meus herdeiros e testamenteiros terão disso cuidado” (fl. 400)

“Digo que sendo cazo que meu filho Dom Manoel de Moura queira ser tão cru que lhe não pareça bem o que eu faço nesta capella e se queira por em demanda com minha alma o que lhe não aconselho diga que esta fazenda de minha Irmãa e minha que a trabalhei sem me elle ajudar muitos annos e ainda dezistio della e eu faço esta capella por descargo de minha consciencia pela obrigação que tenho a estes defuntos, e seu Pay e ho terão estes descendentes meus por isso mando que para sempre se cante para sempre [sic] e asi o encomendo muito a meus herdeiros e testamenteiros e descendentes e peço a meu filho que disto se não escandelize porque vejo outros filhos usar de cruexas com seus paçados que ganharão suas fazendas e lhas deixarão e cazo que eu são muyto confiada na consciencia de meu filho e sua vertude que elle tal não fara outra ves”(fls. 400-400v)

“no cofre de minhas escripturas ou com o meu testamento se achara ho assento de toda a nossa fazenda de rais para que meu filho a veja e se quizer insistir o contrario do que eu mando digo que se avalie a raiz, e o movel seja por seu juramento e verdade e em sua boa consciencia em que eu bem confio” (fl. 400v)



00166

1553-08-05, Testamento de Brás Eanes, esparteiro, e Ana Luís Sá, sua mulher.

“Mais disserão, que quando seus corpos falecerem sejam enterrados no Mosteiro de Sam Domingos de frente de Jezus, ou de Nossa Senhora do Rozario em qualquer parte que pudesse onde lhe comprarão hua cova, e lhe porão hua campa com hum letreiro de seus nomes” (fl. 97v)

“mais disserão, que por falecimento do primeiro deixa a ditta Igreja de Santta Justa para ajuda de hum frontal mil, e quatrocentos reis, que deixa por serem encargo a hua pessoa” (fl. 98v)

“por amor de nosso senhor mais disserão, que darião a hua mulher pobre, e honesta mil, e duzentos reis de esmola para hir por elles hum anno todo a santto andree, e assim mandão que se vistão cinco homens pobres, e onestos de boa vida de pano de cento, e vinte reis com seus sapatos, e camiza, e carapusa, e sayo, e por falecimento della falecendo primeiro vestirá elle do semelhante modo cinco mulheres, e os legados que ella manda fazer a seus parentes será por falecimento della, e os dos parentes delle por falecimento delle” (fl. 99)

“e pelo semelhante modo mandão dar para as obras de Santa Anna do campo de sam lazaro quinhentos reis” (fl. 100v)

“mais disse elle testador, que posto, que diga, que dem á Mizericordia seiscentos reis, manda elle testador que lhe dem por seu falecimento a ditta mizericordia mil e quinhentos reis por suas almas, e das em que he encarrego” (fl. 100v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 97-101v
VINC005810

00167

1554-02-03, Instrumento de instituição do morgadio de Pedro Mascarenhas, Vice-Rei da Índia, e D. Helena Mascarenhas, sua mulher.

“que eles traziam de dias considerado que são breves e acabão as vidas e se perdem as memorias dos defuntos e se desbaratão as fazendas que delles forão ao qual inconveniente os antigos prudentes e nobres varões costumarão prover com instetuiçoens de morgados em que a memoria nos instetuidores se construa e a ffazenda ande maes segura e assi junta aproveita maes para a conservação da nobreza de que pode rezulltar muyto serviço a Deus e ao Rei e emparo e fauor aos parentes e criados” (fl. 4)

“ordenam e mandão que hos sobcecores deste morguado barão ou ffemea perpetuamente se chamem o prymeiro apreido de Mascarenhas e perpetuamente traguão as armas dos Mascarenhas e quando com ellas trouxerem outras sempre as dos Mascarenhas andarão a parte direita so penna de perder ho morgado ffazendo o contrajro lloguo sobcedera aquella pessoa a que a sobcessão pertencer” (fl. 8)



“mandão e ordenão elles senhores jnstituidores que o ffilho ou filha a que este morgado ouer de vir não case sem lljcença de seu pai ou de sua maj quãodo pay não tiuer e se se casar sem lljcenca do pae ou da mai não tendo pay (...) ou maj lhe possão tirar a sobcessão do morgado e ficara ao outro ffilho ou filha ou desendente maior apoz esse que se casou sem lljcenca do pai ou da may e ajnda podera o pai ou mai excluir do morgado o tall filho ou filha posto que não tenha outro dessendente e então vira o morguado ao parente maes cheguado a que avia de vjr se o tall filho desobediente não fora nomeado” (fl. 8v)

“mandão que vindo ou avendo de vjr este morgado a ffemea que sollteyra ou viuua viua desonestamente vsando malll de seu corpo logo perqua a sobcessão e administração do morguado e venha ao parente a que por ordem da jnstituição pertenser” (fls. 8v-9)¹²

“mandão e declarão que se o maes cheguado a que pertenser a sobcessão deste morguado antes de o sobceder ffor desasizado mudo ou prodigo a que se deue por direito dar curador ou teuer allguma falta oi empidimento por que não possa casar ou gerar com nos taes casos a sobcessão do morguado passe a hum parente maes cheguado a que por esta jnstituição avia de vir sem o talll defeituoso não fora nomeado// Sobrevindo o defeito do prodigo ou desasizado ao parente que já teuer sobcedido neste morguado e ele teuer filho ou desendente outrossi deffeito dos sobreditos passara o morguado ao tal desendente que ffor de ydade de vinte annos ou como a elles chegar e entretanto dara o provedor da comarca hum curador e ajudador ao dito defeituoso” (fl. 9)

“e assi estes bens como quaesquer outros que se ouerem de aneixar ao morguado o possuidor os ffara escrever muy declaradamente com suas confrontacoens no lliuro dos tombos e compremissos que deste morgado se an de fazer como abaixo se djra e o possuidor que não fizer escrever dentro em seis meses nos ditos lliuros os bens que se na de anexar ao morgado perdera a metade dos rendimentos delle pera a casa da misericordia de Allcasere ate com jffeito o fazer escrever os bens aneixados e a mesma pena tera o sobcessor que não teuer cuidado de emendar dentro de hum ano o descuido do antecessor nesta parte” (fls. 10v-11)

“desta jnstetuição ficão tres lliuros separados hum se pora na torre do tombo desta cidade outro na casa da misericordia d allcasere outro tera o possuidor do morguado e cada ves que allgum parente da llinhagem quizer o trellado desta jnstituição lhe sera dado” (fl. 11)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 210, fls. 3v-11v
VINC002319

00168

1554-02-10, Testamento de Mécia de Andrade Freire, viúva do Doutor António Gentil.

“meu corpo seja sepultado no mosteiro de Sam Francisco de Xabergas e peso o padre goardiao do dito mosteiro me de huma sepultura na qual se pora huma campã com o meu nome para se saber como a sepultura hera minha e de meus herdeiros para sempre” (fl. 2v)

¹² Os fólhos estão mal numerados, deveriam ser os fls. 9v-10.



“Item digo que avendo respeito ao munto tempo que Jorge, meu escravo mourisco me serve, o deicho forro e mais lhe deicho a sua cama que ora tem e todos os vestidos assim deicho ao dito Jorge em sua vida o uzo e fruto de huma cazinha que esta na minha quintam que esta na ribeira de Argez termo desta de cidade de Lisboa a qual cazinha esta debacho da baranda e he a mais piquena caza das que ahy estam onde ora esta a palha e assim lhe deicho em sua vida o uzo e fruto da horta da dita quintam que esta no Rio de Lus (?) para arremediar em sua vida e mais não a qualquer de meus herdeiros e por vir a herdar o Morgado que instituo que cada hum (...) anno dem de vestir ao dito Jorge de esmola e se adoecer o curaram e agazalharam porque me tem bem seruido” (fls. 3v-4)

“Item mando que Joanna minha escrava preta mina o administrar que for deste Morgado que instituo trez annos depois de meu falecimento e pasados estes tres annos lhe daram sua carta de Alforria e dous mil reis para seu casamento” (fl. 4)

“declaro mais por tirar duvidas da sucessão deste morgado que a femea que for filha de macho seja reputada por macho que (...) o macho que for filho de femea seja reputado por femea” (fl. 7)

“mando que depois de meu falessimento se faça inventario e tombo e medição dos bens do dito morgado com hum tabelião de notas desta cidade de Lisboa auto e sufficiente o qual escrevera tudo em seu livro de nottas, e no principio trasladará este instramento todo de verbo ad verbum e do dito testamento e tombo que assim fizer passará hum traslado em publico todo junto e incorporado em hum instramento, o qual se porá no dito mosteiro de São Francisco de Xabregas para em todo tempo haver memoria deste testamento e instituição de morgado com encargo de cappella e tombo e inventario dos bens deste morgado, e se não poder perder, e os frades do dito mosteiro poderão pelo tal instramento que assim tiverem em seu poder constringer os administradores do dito morgado que cumpram os ditos encargos quando acharem que são remissos e descuidados os cumpirem e outro traslado do mesmo theor estará sempre em poder do administrador do dito morgado para saber os encargos a que he obrigado, e tambem terá bom cuidado de os cumprir, e quando se perder o traslado que assim estiver em poder do administrador, ou se romper, em tal cazo se tirará outro traslado da notta do mesmo tabelião que o tiver, e sendo isto a tempo que não haja memoria da notta donde emanou o estromento que estiver no dito mosteiro de São Francisco de Xabregas em tal cazo o mesmo estromento que estiver no dito mosteiro de São Francisco de Emxabregas se trasladará na nota de hum tabelião das nottas desta cidade de Lisboa e converterá e outorgará e da tal notta passará hum estormento ao administrador deste morgado para o ter em seu poder, e esta mesma ordem de refformação se guardará e cumprirá quando o estromento que estiver no dito mosteiro de São Francisco estiver velho e gastado que se não possa trabalhando sempre que haja notta deste testamento, e do dito tombo per honde se possa refformar e haja sempre memoria” (fls. 9-9v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 159, fls. 1v-12v
VINC007345



00169

1555-02-17, Testamento de Beatriz Dantas, mulher de Tomás de Abreu, cavaleiro fidalgo.

“digo que eu forro há minha ametade das minhas mulatas convém há saber ana he Caterina com tal comdisão que siruão há seu senhor em sua vida he ha ora de sua morte fiquem foras he lhes deixo ha cada hua dellas para seu repajro tres mill reis he cada doze varas de burel pera duas cubertas he hum colchão que valha ojtosemtos reis he dous llamcois de seis varas cada huu de llinho avimcoado”

“havera dous tombos da fazenda he huu trellado desta manda em pubrica forma he hum dos tombos com a manda estara em poder do administrador he outro se metera na arca do conselho desta villa”

“o hamjnistrador pera se dizerem has misas rezadas dará dous syrios he coando se disserem has cantadas se darão com hos syrios dous bramdõis he avera sempre duas vestimentas huma onesta pera has misas de cada dia he outra de seda pera has cantadas he hum calles que custe ate coatro mill reais he pichos he pedra d ar com seus corporais he estas cousas estarão em poder do admjnistrador”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 6, mç. 53, cx. 6A, cap. 1, doc. 4588 VINC008312

00170

1555-08-30, Testamento de Manuel Afonso, cavaleiro fidalgo da Casa do Cardeal Infante.

“declaro, e mando que o meu corpo seja enterrado na capella de Sam Mamede [de Évora] a mam esquerda onde tenho meu jazigo e a Irmandade da Santa Mizericordia levara meu corpo a Igreja por seo Irmam e Confrade da ditta Confraria e mando que se lhe deem des mil reys de esmolla para as suas obras, e viram ao meu enterramento os Bachareys da see e com elles as mais cruces das freguezias desta cidade, e cada huma freguezia fará seu officio de finados com missa e ladainhas segundo o costume” (fls. 199v-200)

“e este testamento se treslladará no Cartorio e tombo das obrigações e capellas da ditta Igreja de Sam Mamede [de Évora] e bem assy no dos (...) Rezíduos para a todo o tempo se saber pello Provedor e Vigario de como isto assy farom cumprir a ditta obrigaçam de missas” (fl. 200v)

“e se treslladará a verba que falla neste quinhem da Curralleyra e obrigaçam que com elle fica no Cartorio e tombo da Mizericordia e dos Rezíduos para se saber a todo o tempo se saber de como o cumprir e o rendimento do ditto quinhem se gastará nas esmoladas da ditta caza acostumbradas” (fl. 201)

“e no cartorio e taboada da dita igreja [de S. Nicolau de Lisboa] se deytará e treslladará esta verba que falla nesta obrigaçam para se saber a todo o tempo como se cumpre esta



obrigaçam e com a mesma obrigaçam tera e possuhirá a ditta minha mulher estes bens” (fl. 202)

“e quanto a Joam meu escravo a ditta minha mulher se servirá delle em sua vida e por fallecimento da ditta minha mulher deyxo o ditto João ao Mosteyro e Padres de Sam João Evangelista [de Évora] para elles e para o ditto Mosteyro, e Caza, pede por amor de nosso Senhor Deos o tratem bem, e querendo a ditta minha mulher em sua vida dar o ditto escravo ao ditto Mosteyro pode lo ha fazer, e encomendar isso aos dittos Padres que se fara bom tratamento” (fl. 202v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 199–203
VINC007059

00171

1556–08–22, Testamento de D. Afonso de Castelo Branco, meirinho–mor do Reino, e de D. Isabel de Castro, sua mulher.

“e para mylhor conseruação da dita capella mandamos que nossos corpos sejam nela sepultados quando noso senhor for seruydo de nos deste mundo leuar e se nos em nossas vidas não podermos fazer huma campa alguma dando a cortesia a sepultura de noso cunhado e yrmãa que jazen ahy pedimos a noso erdeyro que então for ou testamenteyro que estetyrmos que nelle mande fazer com hum lytreyro que digua asy/ aquy jaz dom afonso de castelo branco do conselho dell Rey nosso senhor e meyrinho mor destes Reynos e dona ysabell de castro sua molher/ e com as armas de ambos no meo da campa”

“e para mays acrescentamento do dito morguado apartamos as nosas terças e as tomamos nas nosas casas da cidade d euora que são forras e jsemtas e estão junto da fortalleza que ell Rey dom Manoel que santa grorya aja começou e são sobre o muro da dyta cydade com seus quyntais e barbacaa de torre a torre asy como as temos e pesuymos e de direito nos pertencem e as vincullamos em morguado e anexamos ao dito morguado que jnstituyo a dita dona guiomar”

“e non sera frade nem crelliguo nem freyra nem de orden que casar não posa/ nem foryoso nem mentecaupto”

“e deyxamos ao dito morguado hum pano d armar de Ras grande da estorya d allexandre que tera setenta couados pouco mays ou menos e o erdara quem erdar o dito morguado e pedimos e emcomendamos aos sosesores do dito noso morguado que quando que lhes lembrar nos diguão por nosas allmas huu pater noster e huma ave marya e alguns dias de festas”

IAN/TT, *Casa de Santa Iria*, cx. 5, doc. 48
VINC008318



00172

1557-04-15 - 1557-06-14, Testamento de António de Moura, borlador.

“e para todas estas despezas, e para todas outras couzas, que hey por bem, e mando que se fação, e se hão de fazer, tomo toda minha tersa, para que della se cumpra em todo, o que nesta cedola mando porque assim he minha vontade gasta la como companheyra deste triste corpo, pois que ella com elle o ajudou a levar, e suprir a carga desta triste vida, e mais que quando morrer me não deytém fora de caza digo deytém depressa fora de caza” (fls. 137v-138)

“mais deixo por meu Testamenteyro, a quem emcomendo toda esta manda, e as couzas desta cedola a meu primo Diogo de Moura, lhe pesso, e rogo (...) que elle com muito cuidado o fassa, como eu por elle fizera, se mo elle emcomendara, que se o elle não açeytara fazer, que não tenham em quem descanse a minha Alma, já que sabe quam orphão sempre fuy, que agora o não seja elle, e que com muyto cuidado e diligência o fassa por amor do senhor Deos, e das suas preciosas chagas, ahinda que bem sey que lhe dou trabalho e porem elle como couza mais chegada me estrevo [sic] a lho encarregar soubre o qual dezenzarrego minha consciência, se o elle mal, e negligente fizer, e lhe deixo por seu trabalho vinte cruzados, e lhe emcomendo muyto, que com muyta brevidade se acabe tudo” (fls. 138-138v)

“Declaro mais que eu fui cazado com hũa Brigida Goncalves já defunta da qual por seu fallecimento ficou hum filho dantre ambos por nome Matheus (...) e porque eu deste Matheus fuy escandalizado em me fugir da obediencia e andar sempre de mim emcazado, me peza muyto haver de herdar em minha fazenda, porem a Deos o deixo que lhe de o galardão, e lhe perdoe seus disgostos, porque Deos me perdoe” (fls. 139-139v)

“Mais he verdade que eu fuy cazado segundamente com Genoveva Fernandes, recebidos a porta de Sam Gião, freguezia desta cidade, segundo o mandamento da Santa Madre Igreja da qual houve os filhos seguintes que hora são vivos convem a saber: Damião, Miguel e Veressimo, Julio, Maxima e Suzana, estes são legitimos dantre ambos e herdeyros em minha fazenda. E declaro mais que eu tenho hum filho que houve de huma mulher solteyra e porque este me parece que não herda em minha fazenda, mando que de minha tersa se tirem quarenta mil reis e o ponhão a hum officio honrado e se elle não aturar e lhe dem a que o pozerem para que haja de ter vida, se não se emendar de sua má condição então mando que o mandem pera Sam Thome ou para a India com quem o aproveite, e estes quarenta mil reis que mando se tirem de minha tersa para elles se darão [sic] desta maneyra que sendo elle o que deve e em idade prefeyta se lhe entregara, e tanto que não se for terrível e houverem de mandar para fora então não haverá mais que vinte mil reis pera ajuda do que houver mister pera onde for e os outros vinte mil reis se tornarão ao monte da tersa; e o cargo de todo este negocio mando a Diogo de Moura meu primo, fassa e negoceye como couza sua e assim os quarenta mil reis ditos que da tersa se tirarem estarão depositados em poder delle Diogo de Moura para quando lhe pedirem conta deste mosso, e se morrer antes de ser feyto nenhuma despeza com elle todos os quarenta mil reis tornarão á tersa e Diogo de Mouro seja tutor e curador delle” (fls. 140-140v)

“mais declaro que eu sou, e fuy confrade de Nossa Senhora da Victoria, ahinda que por certo disgosto que della receby, me rrisquey de sua Irmandade, hey por bem, que se veja



o seo livro do Alfabeto das pagas dos confrades, e que desde o anno que se achar que não paguey à confraria athé este anno prezente se pague tudo o que se achar que devo, (...) dem de esmolla para as obras da dita Caza dex mil reis, e mando mais que se me houverem de enterrar, como confrade que fuy, e sou, que não levem nenhuma loba branca porque eu fuy sempre contrario desta sua invensão de Lobas, somente os Irmãos todos com sua cera, e cada crus, e tumba as poderão levar, e se tanto, que não mando que a confraria do santo sacramento de sam gião me leve que lhe dem” (fls. 142–142v)

“dem a cada huma de minhas filhas para ajuda de seos cazamentos trinta mil reis, e se cada huma dellas morrer, antes de virem, a effeyto de cazarem, que aqui viva fica, herde os trinta mil reis da que morrer, e sendo caso que morrão ambas antes de cazarem, mando que estes seçenta mil reis se torne a gastar por minha Alma e se cazarão duas mossas orphãs filhas de bons Paes, e mais que sejião Pobres às quais darão trinta mil reis a cada huma o dia que as receberem, e não serão (...) estas pobres de má fama, salvo virgéns, e como cumpre as boas filhas, as quaes pobres não serão somente esculhidas pelo Testamenteyro, senão com concelho, e ajuda de algumas peçoas nobres, virtuozas, e dos outros vinte mil reis, que remanescerem, mando que se gastem em tirar algumas peçoas que por pouco estiverem prezas, ou não houver, ou não tiverem por honde pagar, que assim se faça com muyto bom exame, e recato” (fls. 143–144)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 136–146
VINC000762

00173

1557–04–21, Testamento de Doutor Gaspar Vaz Rebelo, Desembargador do Paço.

“mando enterrar o meu corpo no Mosteiro de Sam Domingos desta cidade de lixboa na minha sepultura que eu tenho digo que ahi tenho” (fl. 2)

“mando que depois de hum anno e dia de o meu corpo ser comesto (?) será leuada a minha oçada a sepultura da minha capella que tenho no Mosteyro de Sam Domingos da Cidade de Euora” (fl. 2v)

“hey por bem que os que neste Morgado suscederem seram legítimos de legitimo matrimonio nascidos e que nam suceda Bastardo algum posto que seja Legitimado com quaisquer clauzulas por mais bastantes que sejam (...) y sera[m] casados e descendentes lídimos e porem isto nam hauera lugar nos filhos e descendentes dos ditos meus filhos porque nam sendo elle nem seus dessendentes ou qualquer delles descendente legitimo lhe poderá susceder o filho Bastardo sendo legitimado e avendo muitos Bastardos legitimados sucederá o Macho mais velho em seu defeito a femia mais velha e porem o dito seu Pay poderá se quizer eleger entre elles o que lhes parecer mais apto e suficiente para reger e administrar o dito morgado e dahi por diante andara em seus descendentes pella ordem asima dita” (fl. 7)



“nam poderá nelle susceder pessoa que cometa crime de jrezia ou Leza magestade o que Deos nam premita o outro qualquer deliito que seus bens hajão de ser confiscados antes em tal cazo posto que já tenha suscedido e seja pessuidor delles em qualquer tempo que for sabido perca a Admenistraçam e passe o Morgado ao seguinte em grao o que for abil para susceder conforme a ordem asima dada e porem sendo o tal delinquente habilitado ou restetuido a sua fama e seus bens tornará a ter os ditos Morgados em maneyra que os ditos Morgados e frutos delles nam serem confiscados perpetuamente nem o tempo que as custas alheyas nam fassam perder o Jntento de minha vontade” (fl. 7v)

“hei por bem que se o pussuidor ou possuidores do dito morgado deixar por sua culpa Incidente perder ou desbaratar alguns bens dos ditos morgados e o que for susceder a posse lhe sera obrigado de demandar os herdeiros do pessuidor pella dita danificaçam tendo por onde pague e nam os demandando pesua os frutos para a mizericordia pelo modo e maneyra supra” (fl. 8v)

“e quero e hey por bem que dos bens deste morgado se façam tres livros de Tombo bom o traslado desta Instituição em cada hum delles com os quais tombos se poram os bens que aos ditos morgados pertencerem e se trasladaram os títulos delles e asim dos mais bens que ao diante se acharem muito declaradamente por seus sítios e confrontaçois de maneyra que nam possa hauer nelles duuida e tudo esto se traslada no livro de notas de hum tabeliam publico desta cidade de lixboa que para isso for mais suficiente e de liuro de suas notas se passara de tudo tres instrmentos em tres liuros destintos e apartados hum dos outros que serem de pergaminho todos tres de hum theor dous delles terem o possuidor destes morgados cada hum os seus e outro estará no cartorio de Sam Domingos da cidade de Euora e mando que na minha capella digo de Euora” (fls. 9v-10)

“mais digo e declaro que posto asima diga que o dito Diogo de Morim meu feitor viua nas Cazas que a sam Christovam em sua vida somente hey por bem e mando que alem delle viva tambem nella a mulher com que o dito Diogo de Morim cazar e ambos de dous estaram em sua vida livremente sem pagar dellas couza alguma e por sua morte de anbos ficaram vinculadas em morgado a qualquer dos ditos meus filhos a que couberem pella dita repartiçam” (fl. 13v)

“deixo a minha Liuraria ao Doutor Gaspar de Figueyredo meu sobrinho” (fl. 13v)

“Deixo dez mil reis para as obras da Igreja de Santa Anna cita nesta Cidade de lixboa extramuros” (fl. 14)

“deixo outros déz mil reis a Ordem de Sam Joam de Jerozalem” (fl. 14)

“Deixo forras Cizillia minha escraua e seu filho Francisco com condiçam que seruiram a Francisco Rabelo meu filho dous annos” (fl. 14)



00174

1557-05-04, Testamento de Inês Vaz, viúva de Gomes Eanes.

“dice que o seu corpo seja enterrado dentro na Igreja de Nossa Senhora dos Mártires onde ella tem o seu jazigo, o qual jazigo está na nave do meio junto do sepo onde se deita a esmola sobre a qual cova manda ella testador que se lhe ponha huma campá de pedra com humas letras que digam que hé sepultura della dita Ignês Vaz, e de seus herdeiros” (fl. 218v)

“e assim manda ella testador que na dita caza da mizericordia lhe digam, em o Altar mor dela hum Trintario aberto pella alma de Andre seu escravo que Deos haja que lhe ajudou a ganhar esta sua fazenda” (fl. 220v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 217v-223v
VINC008231

00175

1558-05-30, Testamento (verba) do Doutor Bartolomeu Bernardes.

“manda que seu corpo seja enterrado e sepultado no mosteyro de Sam Francisco desta cidade na igreja nova, que se ora faz, honde foy a igreja antiga, na sepultura honde jazem seu pay e may e avós, a qual sepultura he defronte da porta que vay da dita igreja nova para a crasta onde estão postas quatro estacas até se por na dita sepultura huma campá porque a campá que nella estava se quebrou ao desfazer da dita igreja” (fl. 301v)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 300v-302
VINC006475

00176

1558-06-20, Instrumento de contrato e obrigação entre Vasco Fernandes César, guarda-Mor das Naus da Índia, Mina e suas Armadas, Inês Gonçalves Batavias, sua mulher, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“[a capela] está no cruzeiro da igreja do dito mosteiro [da Trindade] que he do altar de Jezus da parte do Evangelho” (fl. 570)

“elles querião reparar e consertar a dita capella convem a saber retabolo altar e lageamento della e por humas grades bayxas que devizem o tamanho della que he de largura de trinta e cinco palmas e de comprimento dezouto palmos até o remate da porta que hora esta feita para a claustra até outra que elles an de mandar abrir defronte desta no altar que hora he do Espirito Santo e que elles possão por nello suas armas e insignias e do letreiro que quizerem porque se possa saber que dita capella he sua e de seu jazigo e dos seus herdeiros e sucessores da dita sua instituição” (fl. 570v)



“derão a dita capella do cruzeiro da parte do Evangelho do altar do descimento da Crus que se chama de Jesus ao dito Vasco Fernandes Cesar e a dita sua mulher com o retabulo do descimento da cruz que hora tem e da maneira que esta” (fl. 571)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 85, fls. 569v–574v
VINC002397

00177

1558-08-04 – 1558-09-09, Instrumento de instituição do vínculo de Isabel Cabral, viúva de João Álvares de Caminha.

“E assim ha por bem que se o possuidor do dito morgado deixar por sua culpa evidente perder ou desbaratar alguns bens do dito morgado, que o que for successor apos elle seja obrigado demandar os herdeiros do possuidor pela dita damnificação tendo por onde pague e não os demandando perca os fructos para a Misericordia pela mesma maneira assim dita: e se elle for o herdeiro elle seja obrigado a refaser a dita damnificação pelos bens que herdou sob a mesma penna” (fls. 184v–185)

“E quer e ha por bem que os administradores deste morgado tenham outrosim a administração da capella que ella Izabel Cabral hora tem feito de pedraria muito bem lavrada no mosteiro de São Francisco desta cidade [Lisboa] no cruseiro delle à mão esquerda quando entrão na igreja do ditto mosteiro onde se ande trasladar os ossos do dito João Alves de Caminha da caza do cabido do dito mosteiro [sic] onde esta sepultado na qual capella ella Isabel Cabral se ha de mandar sepultar e assim se poderá nella sepultar o ditto Manuel de Caminha, e todos os que pelo tempo em diante forem administradores do dito morgado, os quaes todos serão obrigados de a consertarem, e terem sempre alevantada, e a proverem de frontais e retavolo, e todas as outras mais cousas de que tiver necessidade, quando quer que a dita necessidade lhe sobrevier; e assim mais serão obrigados a mandarem dizer na dita capella pelas almas do dito Joam Alves de Caminha, e dela Izabel Cabral, e de seus descendentes huma missa resada quotidiana de requea [sic] para sempre, e o sacerdote que a disser no fim de cada missa dirá hum responso sobre a sepultura da dita capella, e lhe lançara agoa benta; e por cada missa lhe será dado de esmola o que se costuma dar, e emquanto as ditas missas se disserem asi aos domingos e festas principais do anno, aos officios Divinos estará sempre acesa na dita capella huma alampeda e os administradores deste morgado darão para ella hum cantaro de azeite em cada hum anno” (fls. 185–185v)

“e com o theor de todo o assima ditto se tirarão da notta tres instrumentos [tombos] obrigatoriamente hum delles que estará em poder do administrador do dito morgado e o outro estara no cartorio do dito mosteiro de São Francisco para os padres delle obrigarem aos administradores deste morgado a comprirem os ditos encargos, e missa quotodianna; e o outro estará na Torre do Tombo para que sempre haja disso memoria, e se não perca e dos bens que pelo tempo em diante se unirem e annexarem a este morgado por bem da condição delle se fara disso declaração em cada hum dos ditos tres tombos e se ajuntara a elles” (fl. 186v)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 105, fls. 176v–189
VINC005207



00178

1558-08-08, Testamento de Cristóvão Rodrigues.

“Monica minha escrava por meu falecimento fique forra dando por si e por qualquer filho ou filha que tiuer doze mil reis quer tenha filho quer não dara os ditos doze mil reis pera ajuda do emterramento e gastos do que mando fazer por minha Alma e pagando os ditos doze mil reis fique forra e lhe seja pasada sua carta (...) mando que a Francisco meu escrauo fique a Isauel Taxeira em sua uida para a seruir o que mandar a qual eu pesso e emcomendo que o trate bem que por lhe eu ter amor e por falesimento da dita Isauel Taxeira fique forro e querendo por meu falecimento dar des mil reis fique forro dos quais des mil reis despora// Isabel Taxeira como lhe parecer bem, e se alembre da minha alma na morte como de mim teue cuidado na uida e lhe emcomendo que sempre folgue de olhar e amparar estas escrauas e escrauos ainda que sejam forros e sendo catiuos os trate bem fazendo lhes o que deue” (fl. 337v)

“deicho a Isabel Taxeira sua may huma roza de ouro com huma perola no meio e sete ou oito pendentes e doze contas de ouro e seis ou sete de prata douradas o que tudo esta em poder de João Fernandes corretor de mercadorias e huma condesinha de fio de prata que tudo anda metido e esta tudo empenhado em seis mil reis” (fl. 339)

“deixo por minha erdeira legitima como se minha filha fose Isabel Taxeira a qual perfilho e hei por minha filha e erdeira e outrosim testamenteira por todo comprir este meu testamento e auer toda a minha fazenda como se minha filha fora a qual munto peso e emcomendo que se alembre da minha alma e de cumprir todos os encargos de meu testamento e fasa pella minha alma como deus fara com a sua se o bem fizer como comfio e que o amor que me teue na uida terá depois da morte” (fls. 339v-340)

“eu tenho hum escrauo que anda fugido no cabo verde de que anda fugido que se chama Diogo o qual dizem que tanto que eu faleser vira a esta sidade e que por isso espera deixo direito e asão e dominio a Isabel Taxaira [sic] e que ella o aja como eu o ouuera se uiuo fora” (fls. 341-341v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 336-343
VINC007065

00179

1558-10-23, Testamento (verba) de António Gomes, escrivão da chancelaria da Casa da Suplicação.

“mando que ho meu corpo seja sepultado na caza e mosteyro do Bem aventurado Sam Francisco desta cidade, em huma cova que me farão na sua caza nova abaycho do esteyro donde meu tio Pero Gomes está sepultado, que será chegada ao altar de Nossa Senhora da Conceyção (...) e dentro de hum anno por meu testamenteiro me comprará hua boa capella, digo, huma boa campa que porá na dita cova com seu letreyro, que diga: Sepultura D’Amtonio Gomes, escrivão da chancellaria da Caza da Supplicação, e de sua mulher



Catharina Luis, e de Vicente Gomes seu filho, e dentro de dous annos, depois de minha sepultura, tirarão a ossada de minha mulher e do dito meu filho, que está na cova de sua tia, may de Frey Bartholomeu Mata Mouros, a qual está amtre a porta da clastra e a porta do refeitoria” (fl. 4v)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 4-6
VINC005705

00180

1558-11-02, Testamento de Isabel Tinoco, mulher de Fernando Pegado.

“declarou que ella tem dous escravos comvem a saber hum per nome Bastião ho quall ella testadora tem foro ha por ben que se cumpra ha dita allforia e que se lhe dem mais dez cruzados e hum saquo de trigo pera ajuda de seu livramento por hora estar preso e ho outro per nome Amtonio dise ella dita testadora que ella ho deixa foro hainda que não tem carta d’allforia e ho contrato que fez com Fernão Pegado digua que sirva ho dito Fernão Pegado em sua vida ela hora ha por bem que loguo fique foro e não sirva o dito Fernão Pegado somente manda que sirva ha seu sobrinho Giam Vaaz quatro annos e no cabo delle fique foro e livre e desembargado como que nacera foro do ventre de sua mai, e o dito Guyam Vaaz lhe dara no cabo dos ditos quatro mill reis pera hua besta ha pera hua eramca e ho dito Giam Vaaz lhas pagara de maneira que ho dito Antonio has nam gaste e ho dito Antonio vestido” (fl. 4v)

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 4
VINC008427

00181

1559-05-08, Testamento de Isabel Afonso, viúva de João Pires.

“tem emprestado Francisco seu escravo a hum clerigo por nome Gonçalo Lourenço, hey por bem que este escravo emquanto o dito (...) Gonçalo Lourenço estouser [sic] em Bellem o dito escravo o sirva” (fl. 196v)

“Declaro que Antonio e Anna Estevão filhos de Lourença Martins, que foi sua escrava e he forra e os deixo a todos forros e os seus testamenteiros olharão por elles que sejam obedientes a suas mays e não sejam velhacos nem ladroens (...) Catharina sua escrava e Catharina sua filha serão forras e me dirão huma missa cantada cada hum [anno] por minha alma (...) Catharina velha minha escrava servirá a Lourenço seu filho, depois da prizão das galés em que anda (...) Felippa minha escrava (...) a deixo forra com sua filha comtanto que ella me sirva des annos em minha vida e depois de minha morte dará a meu testamenteiro aquille que for razão pelo serviço que ainda tiver por servir” (fls. 197-197v)

“deixo a elle João de Quintanilha o seu escravo por nome Salvador por seu trabalho de testamenteiro” (fl. 198v)



“e os ditos Diogo Vaz e João de Quintanilha serão administradores da dita capella, ambos igualmente, e cada hum poderá nomear sua administração por seu falecimento” (fls. 198v-199)

IAN/TT, *Hospital de São José, escrivão Pontes*, mç. 198, n.º 2, cx. 1367, fls. 194v-199
VINC007861

00182

1559-10-13, Testamento de Tomé Salema.

“Asim pesso às pessoas que esta minha fazenda e renda haverem que a gastem e asim o mando nos estudos aprendendo em Coimbra a saber Diogo Salema meu sobrinho aprenderá Canones e Antonio Salema meu sobrinho filho de Diogo Salema meu sobrinho aprenderá o que quizer, e fazendo-lhe Deos merce pellas letras especialmente a Diogo Salema que se ordena para clerigo que elle favoreça e ajude esta minha tenção com a renda que elles poderem” (fls. 234v-235)

“Digo que eu tive criados que me serviram por espaço de annos, e porque deles se cazaram e outros foram para a India e outras partes aos que eu paguei seo serviço, e assim o paguei a hum Sebastiam Pires casado nesta cidade antes de cazar lhe paguei seo serviço e perante seo Pay de que tenho seo conhecimento, e assim tenho conhecimento de outros a que paguei que estam em o meu cofre em hum livro de lembranças” (fl. 235v)

“e assim digo que em casa da Senhora Donna Leonor Minha Sobrinha tenho huma arca encourada, e dentro della hum cofre com cento e sessenta mil réis em dinheiro amoedado a maior parte em ouro em moedas digo em ouro de moedas de mil réis (...) e asim mais estam na dita arca huma taça de prata de pontas de diamam, e hum copo de prata e alguns quarenta pares de potes de ouro e três colheres de prata, e a taça hé dourada, e assim está nesta arca uns paramentos de leyto de pano da India de hum meu leito branco, e dous meus pelotes de pano que se daram a pobres as quaes pesas de ouro e prata se ajuntaram ao mais dinheiro, e se comprar renda para seportamento dos ditos meus sobrinhos no estudo” (fls. 236-236v)

“digo que eu tenho huma fazenda no Brazil na qual gastei duzentos, e sincoenta mil reis, que he na capitania do Espirito Santo de que he capitam Vasco Fernandes Coutinho, na qual parte estam ainda os escravos de Guiné, e mestres de asucar de meus parceiros, e meus e assim escravos da terra, que puderam com escravas ter quinze ou vinte a qual fazenda se venderá porque eu tenho a sexta parte nella com meu Irmam Diogo Sallemma que Deos tem” (fls. 236v-237)

“eu sim deicho todo o meu movel de caza que se venda; a saber; hum escravo de Conguiné, e huma mulla baya, que me custou vinte mil reis, e hum leito dourado com quatro colchoins de boa lam, e de pano de Roam, e seus paramentos de panno da India franjados brancos, e suas almofadas e lancois de ruam; quatro novos, fora os velhos, e dous cobertores, hum de papa, outro de escarlata, vermelho com seu almofrexe, e hum pano de armar, e duas



goardaportas de figuras tudo meyo uzado, e dous lambeis de Santarem grandes feitos em quatro, tres arcas emcouradas, huma caxa nova, duas uzadas, e duas mezas de bordo, e roupa de meza, e doze bacias de estanho fino de Flandes, e outro grande, e jarro, as quais couzas se venderão, e se ajuntarão ao mais dinheiro, e se compraram humas casas em Coimbra, ou cham em que se faça, e que tenham jeito para nellas pouzarem; e para que ao deante nellas fação, e se poder, que tenham quintal, nas quaes cazas os dittos meus sobrinhos agazalharão dous moços honrados seus parentes para que dahi aprendão os estudos e os ponham em boas manhas, e costumes” (fl. 237v)

“e asy hei por bem que do dinheiro que deixo se gastem logo as miças, e officios, e se dem vinte mil reis a Misericordia de Lisboa, dez para ajuda de hum moço cativo, para se livrar de terra de Mouros, e dez mil para ajuda de huma moça órfã, e sinco mil reis ao Convento de Palmella” (fl. 239)

“digo que agora dei a Manoel Pires Varella quarenta mil reis de que tenho dous conhecimentos feitos e assignados por elle com testemunhas isto para o dito Manoel Pires fazer huma caravella para mim e para elle” (fls. 239v-240)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 77, fls. 233-240
VINC008074

00183

1560-01-03, Testamento de Isabel de Castro, viúva de Rodrigo Álvares Pereira.

“manda que seu corpo seja sepultado dentro no Mosteiro de São Domingos da dita Cidade de Lisboa em hum moymento serrado, que está junto da capella de Jesu ahonde está a talha d agoa da dita capella junto da porta da crasta” (fl. 338)

“o seu corpo hirá vestido no habito dos Frades de Nossa Senhora do Carmo, a que tem muita devação, e lhe deixa de esmola ao Mosteiro do Carmo, que está na dita Cidade que lhe assim der o dito habito, e lhe darão por elle de esmolla dous mil reis” (fl. 338)

“e disse mais ella Dona Izabel testador, que ella manda, que se paguem os servissos de Anna, e Joanna [sic] e de Hyeronimo; convem a saber. Diz que deixaua logo ao dito Joannes dez mil reis, o qual ella criou, e o dito Hyeronimo sinco mil reis, e a dita Anna deixa vinte mil reis para seu cazamento os quaes lhe entregarão quando cazar, a qual, se cazará com official que lhe ganhará de comer” (fl. 339)

“porquanto ela não tem nenhum herdeiro forsozo, que sua fazenda deva de herdar disse que faria da dita quinta, e cazal morgado, e instituição de capella, e deixa a dita quinta e cazal a Maria de Abreu sua parenta, que hé irmã do dito Afonço de Abreu, que está com ella das portas adentro” (fl. 339v)

“e pede ao Provedor dos Hospitaes, Capellas e Albergarias, que pessão disto conta de como o cumpre, e lho farão comprir segundo justiça” (fl. 340v)



“faz seus testamenteiros, que lhe cumprão, e farão cumprir este seu testamento ao dito Afonso de Abreu, e Maria de Abreu e lhes deixa por seu trabalho o movel que tem, que o hajão de promeyo tanto hum como, o outro, o qual móvel logo decrarão, que hé a cama em que jaz e duas caixas velhas, e dois castissaeszinhos de prata de oratório, que podem valer trez mil reiz pouco mais ou menos; e disse mais ella Testador que o que ella assim deixa à dita Maria de Abreu lho deixa por descargo de sua conciencia por rezão de mais trinta annos de serviço que lhe féz, e a curar em suas doenças e enfermidades continuas a ella, e a sua Irmãa Dona Maria, e assim à sua may e lhe ser em muita obrigação della e asim por lhe pagar algumas dividas, que ella testador deuia, e lhe serem muito cargo, e outros muitos respeitos, que a isso comoverão” (fls. 341–341v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 337v–341v
VINC005853

00184

1560–03–08, Testamento de Martinho Afonso de Sousa e D. Ana Pimentel, sua mulher.

“que nossos corpos sejam sepultados no mosteiro de São Francisco desta cidade de Lisboa na capela que temos junto da capela mor, da banda do Evangelho, a qual capela é intitulada do nome de Jesus e foi toda feita por despesa e por nós = com consentimento de todos os frades do dito Mosteiro, e confirmada pelo ministro geral da ordem Franciscana do Juiz (...) do qual assento e composição feita também, pode os mais se achar com os meus papéis” (fl. 1)

“E mandamos que falecendo algum de nós ou ambos fora desta cidade dentro neste Reino, nossos corpos sejam trazidos a dita capela, e sendo em tal parte fora do Reino, que não possam vir os ditos corpos, como convém serão trazidos os ossos tanto que para isso estiverem, sem haver nisso alguma demora” (fl. 1)

“E se ao tempo que cada um de nós ou ambos falecer da vida deste mundo, não foi acabado o retábulo que para a dita capela ordenamos (...) pomos obrigação a nosso herdeiro que o acabe” (fl. 1)

“Mandamos mais que nos tire de cativo de poder de infieis, cinco moças pequenas, as mais desamparadas e que padeçam mais necessidade para o que se dará o que boamente parecer a nossos testamenteiros, o que assim será por nossas almas. Mandamos que nos casem nove órfãs por nossas almas, nesta maneira que havendo moças órfãs honestas em Alcoentre ou em seu termo se casem aí, e não as havendo se buscarão, nesta cidade, para o que mandamos que se dê a cada uma trinta mil cruzados o que se fará por exame e ordenança da Santa Misericórdia desta dita cidade e seus officiais pelos tempos” (fl. 1)

“Deixamos por nossos testamenteiros, ao provedor e irmãos da Santa Misericórdia desta cidade que forem ao tempo de nossos falecimentos juntamente com o que de nós ficar vivo e com eles também deixamos por nosso testamenteiro solicitador e alembador das causas dele a André Luis nosso criado, pela confiança e experiência que dele temos, a qual damos nosso poder para que inteiramente possa requerer e demandar tudo o que por descargo de nossas almas convier até este testamento se cumprir” (fl. 1)



“a dita nossa capela há de ser de jazigo de nossos filhos, e descendentes (...) porque nenhum descendente nosso que na dita nossa capela se mandar enterrar possa nela fazer sepultura alta senão rasa com o chão como cristão católico” (fl. 1v)

“E porque acima ordenamos o modo e tempo em que se deve acabar o retábulo entender-se-á que se pague a despesa dele do monte mor de nossa fazenda” (fl. 1v)

“Mandamos, que todos nossos escravos que forem cristãos fiquem forros por falecimento do derradeiro que de nós falecer porque nossa intenção é que sirvam a nós ambos, em todos os dias de nossas vidas, e por morte do derradeiro de nós fiquem forros, o que [instamos] não haver lugar nos escravos charamelas e sacabuxas porque estes ficarão logo forros tanto que eu Martim Afonso morrer ainda que morra primeiro que minha molher dona Ana porque ficando ela viúva por minha morte não é [côngruo] nem decente que tenha escravos charamelas nem sacabuxas e assim o declaro eu a Dona Ana Pimentel e a todos estes escravos e escravas, lhe darão vestidos de [doação]: aos machos capas e saios e às fêmeas das portas adentro saias e mantos, e às das portas afora saias somente e a cada escravo ou escrava dos sobreditos darão mais em dinheiro dois mil réis por, e aos charamelas e sacabuxas darão mais seus instrumentos com que ganhar de comer, e à Francisca e Lucrecia darão dez mil réis para cada uma e não dois mil réis somente como acima se diz aos outros, o que declaramos haver lugar nos escravos e escravas de vinte anos completados, porque os de menos idade daí para baixo, servirão nossos filhos até idade de vinte anos completados, e daí por diante ficarão forros, e livres como os outros, com as mesmas cláusulas e condições, revestidas por direito, e declaramos mais por tirar dúvidas, ao diante que os partos destas escravas fêmeas acima declaradas, que parir no meio tempo de seu serviço, ora servirão a nós ora a nossos filhos segundo a distinção acima dita sejam também forros e livres, com a dita condição de servir a nossos filhos serviços por até idade de vinte anos completados, como dito é posto caso que outra coisa está determinado pro direito, que neste caso queremos que não haja lugar, e assim o mandamos cumprir por favor da liberdade tão devida aos humanos” (fl. 1v)

“E para dos bens e peças, que ficar anexadas a este morgado, e sua sucessão, ser em todo tempo certeza para sempre mandamos que de todas as propriedades de nossa terça, se fará um tomo bem declarado em que se nomeie cada peça de por si, com os nomes e confrontações, e lugares onde estiver e deste tomo se farão três, termos bem autorizados, em que estarão expostas as ditas peças, e propriedades, e um deles estará na câmara da nossa vila de Alcoentre e outro no tesouro da nossa capela, e outro terá o administrador do dito nosso morgado, que pelos tempos for para lume e certeza das peças dele” (fl. 2)

[proíbem a alienação ou aforamento de bens] “para evitar conluio e alheações enganosas (...) porque somos certos que os possuidores dos morgados, são uns muitos usufrutuários, que os tem somente em suas vidas, e como grandes dissipadores, saem a fazer conluio e alienações desnecessárias em grande dano dos futuros sucessores, mormente quando não têm descendentes forçosos” (fl. 2)

“que em caso que a dita nossa filha dona Inês tenha mais de dois filhos, varões por tal que a sucessão deste nosso morgado vá ao segundo e não ao primeiro, como dito e se o tal filho segundo, possuidor do dito nosso morgado, morrer sem descendentes, que legitimamente hajam de herdar e que deva tornar a seus irmãos sempre prosseguirá no irmão seguinte, que



então ficará segundo, nesta sucessão, de maneira que nunca torne ao primeiro mais velho, que há de ser sucessor da casa de Monsanto, por evitar a confusão destas duas casas, salvo se não houver outro irmão senão o dito irmão mais velho, sucessor da casa de Monsanto, porque então tornará a sucessão desta nossa casa, e morgado a ele” (fl. 2v)

“posto caso que (...) D. Inês nossa filha não tenha mais de um só filho varão e que haja de herdar e suceder a casa de Monsanto, em tal caso herdará o dito nosso morgado, o tal filho da dita nossa filha posto caso que se não chame de Sousa (...) por fim tanto que este nosso neto filho da dita nossa filha tiver mais de um filho varão, nascido de legítimo matrimônio, logo este dito nosso morgado e sucessão, e desmembrará do seu filho mais velho, e ficará ao segundo (...) por tal que nunca possa ser junto, e unido com os bens e morgado, da casa de Monsanto de que é legítimo sucessor, seu marido Dom Antonio de Castro” (fl. 2v)

[se for uma neta a herdar nestas circunstâncias] “case com homem de nossa linhagem dos Sosas e se chame de Sousa e traga as mesmas armas e divisa dos Sosas sem outra mistura alguma [e se já for casada com alguém que não seja dessa linhagem] logo mude o apelido e se chame de Sousa e traga as minhas armas, [não podendo] porque sendo fidalgo nobre, como esperamos Nosso Senhor que ao diante seja, e ter herdado de um tal morgado e casa, cujas armas e apelido não possa comodamente deixar (...) traga as suas armas, e de sua linhagem, de que herdou tal sucessão, e morgado, de mistura com as minhas, e as minhas traga da banda direita com tal divisa que sempre se conheça esta diferença e sinal” (fl. 2v)

Documento publicado em FURTADO, Júnia Ferreira. *O Testamento de Martim Afonso de Sousa e de Dona Ana Pimentel no Acervo da Seção de Obras Raras da UFMG*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005. VINC002952

00185

1560-03-21, Codicilo de Cristóvão de Brito, membro do Conselho do Rei.

“Eu Christovão de Britto do Conselho de el rey nosso senhor tendo feito meu testamento escrito por letra de mestre Holmedo pregador do dito senhor e asinado por elle e por mim aprovado por Henrique Nunes tabalião publico das notas desta cidade aos nove dias do mez de Janeiro do anno passado de quinhentos e sincoenta e nove e porque em huma clauzula do testamento dis que o comprimisso de cappella se havia de fazer despois de meu fallecimento por concelho de letradoz e eu sou aconselhado que o tal comprimisso e instituição e clauzulas della se não pode fazer se não por mim mesmo em minha vida e se não pode cometer a vontade alhea, e minha tenção e vontade é de instituir hum morgado das rendas, rendas de juro e bens que no dito testamento vinculey, e apartey para isso pera que andem sempre em hum dos meus successores pera assim seja conservada e permaneça minha memória e se represente por ellez porque a fazenda partida e espedaçada por muitos se não pode assim conservar como andando toda junta em huma so pessoa pera com ella poder melhor servir a Deos e aos reyz deste reyno que foi a causa por que os antigos trabalharão sempre de instituir morgados e cappellas porque por experiencia se vio sempre o grande augmento que dahy se segue a suas honrras, casas e memórias” (fls. 5-5v)



“e sendo cazo que o filho ou filha primogenitos ou outra pessoa a que este morgado ouver de vir nascer mentecapto ou furioso mudo ou aleijado de tal aleijão que se não possa mandar ou for homem disipador de sua honra a que se deva por direito dar curador ou posto que nasça são se ao diante primeiro que succeda neste morgado lhe sobrevierem os ditos impedimentos ou qualquer outro em tal maneira que não possa cazar sendo solteiro ou sendo casado não tiver filhos nem descendentes, passará o morgado ao seguinte em grao assim como passará se esse assim impedido fora morto, porem sendo elle cazado e tendo filhos ou descendentes legitimos ao tempo que lhe sobrevier o tal impedimento nam por tanto deixara de succeder o dito morgado, e nos casos em que por cada hum dos ditos defeitos se lhe ha de tirar a successão do morgado ao successor direito não tendo ell bens por onde convenientemente se possa alimentar sera obrigado o que no dito morgado succeder a lhe dar todos os alimentos necessarios segundo a qualidade de sua pessoa. E sobrevindo ao possuidor deste morgado algum dos impedimentos sobreditos depois de succeder nelle em tal cazo lhe sera dado hum cuidador que tenha cuidado dos bens por tal que se não deminuição e lhe sera taxado o sallario conforme ao trabalho que nisso tiver, e tendo filho de tal idade e discrição que possa ser curador esse lhe sera dado antes que outro e por fallecimento do tal furiozo ou mentecapto hira o morgado a quem pertencer segundo forma desta instituiçam” (fl. 6v)

“Hey por bem que todos os successores que este morgado ouverem de succeder hora sejam machos ou femeas se chamem d’alcunha de Britto e tragam as minhas armas dos Brittos e sendo cazo que outros apellidos e armas tenham se chamarão de ambos e trazerão as armas em quarteis, e primeiro se chamarão de Britto e não cumprindo o assima dito des o tempo que o dito morgado succederem em diante serão privados delle e vira ao outro parente mais chegado a que pertencer” (fl. 7)

“e se o filho ou filha a que este morgado ouver de vir se cazarem a furto sem licença de seu pay e de sua may quando pay não tiver o dito seu pay ou may lhe possa tirar a successão se quiser e da la a cada hum dos outros filhos que tal erro não cometeo (...) e assim não havera o dito morgado e o perdera se o tiver havido a molher que viver dezonestamente e uzar mal de seu corpo ou se cazar ou tiver cazado a furto de seu pay ou de sua may quando pay não tiver” (fl. 7v)

“e quero e hey por bem que dos bens deste morgado se fação três livros de tombo com o treslado deste codicilio e instituição em cada um delles em os quais tombos se declararão todos os bens que ao dito morgado pertencem e pertencerem ao diante e se tresladarão os titulos delles e dos padroens dos juros pera que em nenhum tempo possa haver nisso duvida e os ditos livros serão de folhas de purgaminho emcadernados em tavoas e cubertos couro todos trez de hum theor hum delles tera o possuidor do morgado outro estará no cartorio do mosteiro de Sancto Eloy desta cidade e o outro no hospital de Todos os Santos e assim ao mosteyro como ao dito provedor serão dados dez cruzados a cada hum por huma só vez por que os tenham em boa guarda. E o dito João de Britto tera cuidado de mandar fazer os ditos livros e os poer nas ditas cazas dentro em hum anno contado do tempo de meu fallecimento e não o fazendo assim e não mostrando provisão disso ao provedor do hospital não possa haver os fructos do morgado depois de passado o dito anno por diante e pello mesmo feito se applicuem ao dito hospital athe o dito João de Britto o cumprir como dito he” (fls. 8v-9)



“sendo caso o que Deos não permitta que a minha geração se extinga em tal caso poderá o possuidor nomear hum fidalgo de boa consciencia e boas qualidades barão legítimo e que não haja algum dos defeitos que por bem desta instituição são reprovados nos outros sucessores e esse que nomear succederá neste morgado e delle seus descendentes e sucessores pella ordem e forma desta instituição, e não nomeando ou que não sendo o que nomear das qualidades sobreditas o nomee o rey que emtão for com as mesmas qualidades e dahy va aos sucessores desse nomeado chamamdosse todos do appellido de Britto e trazendo as armas dos Brittos” (fl. 10)

“e os bens da cappella de que os administradores hão de ter cargo são os seguintes: Item huma alampada de prata de quinze marcos que meus testamenteiros hão de mandar fazer que ha de estar sempre ardendo diante o altar da cappella. Item dous callices de prata hum dourado de quatro marcos e outro branco de dous marcos doirado o copo por dentro somente que assim mesmo hão de mandar fazer os testamenteiros. Item quatro castiças de prata que eu tenho convem a saber os dous grandes e quadrados e outros dous piquenos que tem a divisa da rainha Dona Leonor que Deos tem. Item quatro galhetas de prata que hão de comprar os testamenteiros duas douradas de marco e meio cada huma e outras duas brancas de hum marco cada huma. Item hum retabollo que hão de fazer da Asumpção da Nossa Senhora pera o altar em que se hão de dizer as missas. Item hum pontifical que hão de fazer os ditos testameneiros convem a saber frontal manto e almaticas com suas alvas e com todo seu aparelho de sitim preto de tella de ouro. Item quatro vestimentas que se hão de fazer hua de citim carmezim, e outra de veludo pardo com seus savastros das cedaz que melhor betarem e duas de Damasco hum preto e outro branco com seus aparelhos necessarios as quais vestimentas e pontifical se hão de poer na sanchristia da Madre de Deoz em hum caixão apartado dos almarios que nella estão e despois que se fizer o mosteiro novo [de S. Francisco] se hão de passar a elle segundo se no outro condecilio sera declarado. Item dous panos de tapessaria da Historia de Joseph que eu tenho” (fls. 12-12v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 51, fls. 5-14v
VINC002755

00186

1560-04-10, Testamento (verba) de Miguel Frade.

"e na minha sepultura se poerá hum letreyro em que diga o meu nome, e em que anno e dia falesci da vida presente, e que deixo o dito foro a dita minha filha Maria Carvalha, e para mais miudamente se saber minha vontade e tenção, ainda que pareça vaidade não o faço por isso somente por a memoria das ditas missas. Aqui jas Miguel Frade que deixou hum moyo de trigo e hum sacco de marmelos a sua filha Maria Carvalha para seus herdeiros (...) de foro para sempre com o encargo de tres missas rezadas cada hum anno ditas na dita Igreja se dicerem por minha parte virão com responso a dita cova, e de minha mulher e de seu pay e May” (fl. 374)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 98, fls. 372v-374
VINC007135



00187

1560-09-21, Codicilo de Jorge de Barros de Vasconcelos e Filipa de Melo, sua mulher.

“Item declarou mais ella ditto Donna Filipa de Melo que por não haver diferenças sobre os administradores do ditto morgado e os capellois que handem dizer as dittas missas lha há por bem, e manda que a cada hum dos ditos capellais em cada hum anno trinta mil reis em dinheyro de contado os quais lhe pagarão aos quarteis e se lhe darão mais em cada hum anno a cada hum deles hum quarto de vinho e hum cantaro de Azeyte e assim casas em que pousam que serão as que estão em Santa Eyrea com pátio quintal e repartidas e concertadas para ambos os ditos capellois e os administradores serão sempre obrigados a todo o tempo a concertarem as dittas casa a sua propria custa de tudo o que lhe for necessario. Item buscarão duas mulheres naturais de Santa Iria nobres e de bom viver as quais duas mulheres serão obrigadas de todos os dias pella manhã para todo o sempre hirem a dita Igreja de Santa Iria houvir as ditas duas missas athe que hora acabem rezando pella sua alma e do ditto Jorge de Barros meu marido e por todos os meus defunttos e ao depois das missas acabadas lhe botorão Agoa Benta sobre as suas sepulturas//e a cada huma destas duas molheres se darão em cada hum anno dezasseis alqueyres de trigo e hum quartto de porco e para iso tome logo e obrigo a hiso todo o meu casal de Cazainhos que rende em cada hum anno trinta e dois alqueyres de trigo e meyo porco os quais se darão mais a cada huma ditos em cada hum anno meyo cantaro de Azeyte e os administradores do ditto morgado serão obrigados a prover as dittas duas mulheres as mais pobres da terra e falecendo huma procure outra em o lugar para que por todo o sempre haja as dittas duas molheres e isto haverá efeito depois de nosso falecimento de ambos de dois” (fls. 219v-220v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 70, fls. 217-221
VINC003052

00188

1560-12-11, Instrumento de instituição da capela de Álvaro do Porto Pedroso, escudeiro fidalgo, e Margarida Eanes, sua mulher.

“e por elles foi dito e disseram que porquanto as pessoas que neste mundo viviam deviam sempre ter na memoria as couzas passadas de cuja esperiencia nos insinava do mal de que nos aviamos de goardar e ordenar as couzas pera bom fim. E como era notorio muitas quintãas he onrras por serem bens particulares digo por serem bens partiveis em pouco tempo e em pouco tempo se desfazerem de tudo de que não avia memoria dellas assi das propriedades como de todo o mais he eram assi despedassadas e pesuidas de pessoas diversas sem hos herdeiros terem alguma couza dellas sendo aqueridas dos primeiros fundadores com muito trabalho gasto he deixadas deles a seus erdeiros as vendiam he demenuiam de tal maneira que pouco aproveitava o trabalho dos primeiros fundadores pois não puzeram remedio a tamanho dano e que pois ha cauza pera ser verdadeiro contentamento avia de ser perduravel porque sendo as das couzas piquenas vinham a ser muito grandes porque assi como dos bens partíveis sobcedia livremente a caida he destruição assi das capellas e instituição dellas sobcedia muito frutio porque ha pessoa



que tal capella erdava e nella sobcedia como era maior sempre emparava e agasalhava sua geração nem jamais trespassava a geração por ser couza sem fim maiormente que esta capella por elles ordenada e instituida por tempo seria muito prazendo a nosso Senhor Deos que assi seria e fosse per seu serviço. E como quer que as leis eram tiradas dos santos canones e primitem ho pai e mãy testarem a terça de suas almas e fazendas e que nisto digo e que nisto o muito trabalho que tiveram a haquerir” (fl. 134)

“a principal intenção sua neste cazo hera esta capella sempre andar em sua geração e por nenhuma maneira se mudar assi nos nomes dos fundadores como na geraçam domde vinham pelo que deziam e declaravam que todos os que subcedessem na dita capella assi homens como mulheres pella maneira que atras declaravam todos se chamassem por seus apelidos Pedrosos e Gracia por razão que elles constetuidores he bem assi Alvaro do Porto o Velho Pedroso e Bertholameu Gracia com suas heranças dotaram este primeiro pesuidor seu filho Lourenço de Pedroso e Guiomar Gracia filha do dito Bertolameu Gracia de suas fazendas que foi a principal cauza de se instituir esta capella por razão de virem destes primeiros pesuidores o dito Lourenço de Pedroso e a dita Guiomar Gracia a geração e fruto que avia de suceder na dita capella” (fl. 136)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga*, Juízo dos Resíduos, 2.º Officio, B-744, fls. 113v-138
VINC004798

00189

1561-12-30, Instrumento de instituição do vínculo de Afonso de Torres pelo seu filho Gaspar de Torres, fidalgo da Casa do Rei, e sua mulher, Leonor de Alarcão.

“aconteçendo que nação dous filhos de hum ventre de modo que se nom possa saber qual nação primeiro (porque sabendo se seraa do primeiro nação) em tal caso poderaa ho pai escolher hum delles pera a successam do morgaado a qual escolha ho pai faraa posto que ho morgaado pertença aos filhos por parte da mã e nom fazendo ho pai a escolha a poderaa a mã fazer e nom a fazendo algum delles a faraa ho rei que emtam for deste reino e nomearaa qual ouver por seu serviço e porem ho pai ou mã serão obrigados a fazerem a dita escolha e nomeaçam tanto que os filhos forem de vinte annos ou antes porque depois de comprirem a dita idade nom poderam mais nomear e ficaraa ho poder de nomear devoluto a ell rey e a nomeação que ho pai ou mã fezer hũa vez a nom poderaa mais revogar e aconteçendo esta duvida de se nom poder saber qual he ho mais velho antre outros suççesores que nom sejam deççedentes do possuidor, scilicet, antre irmãos ou outros parentes em tal caso ou casos sempre a escolha seraa do rey” (fls. 4-4v)

“e nom tendo ho possuidor filhos nem deççedentes legitimos nem legitimados pello seguinte matrimonio e tendo filho barão natural de solteiro e de solteira legitimado pello rey deste regno e nom per outrem esse tal filho suççederaa e se prefferiraa ao natural nom legitimado ainda que mais velho seja e assy se prefferiraa a todo outro parente transversal nom sendo irmão baram do possuidor ou sobrinho baram filho de irmão baram porque semdo cada hum destes se prefferiraa ao tal filho ou deççedente bastardo legitimado pello



rey por mais abundante legitimação que tenha, e comcorrendo filho legitimado pello matrimonio seguinte como fica dito com filho legitimado pello rey por mais exuberante e copiosa legitimação que tenha e posto que mais velho seja e legitimado pello rey primeiro que este outro seja feito legitimo pello seguinte matrimonio, se preferiraa sempre ho legitimado pello matrimonio e assy a todo o transversal (...) e quando do possuidor nom ouver filho nem descendente algum legitimo nem legitimado por algũa das sobreditas maneiras nem irmão baram nem sobrinho barão filho de irmão barão e ouver filho ou filhos naturaes barões em tal caso poderaa ho pai deixar a administração deste morgaado a qualquer delles que quiser e porem nom lho deixando expressamente ou nom escolhendo sendo muitos nom poderaa succeder ho tal filho natural e hiraa ho morgaado a quem pertencer como se os taes filhos nom ouvera” (fls. 4v-5v)

“sendo caso que este parente mais chegado ao ultimo possuidor que succede depois depois de acabadas as linhas delle Gaspar de Torres e do dito Affonso de Torres ou qualquer outro que dahy em diante succeder neste morgaado viva e tenha casa e domicilio em Castella ou em outra qualquer parte fora deste regno seraa obrigado dentro de hum anno depois de succeder neste morgaado donde quer que estiver a vir viver e morar a este regno com sua casa e familia e nom querendo vir perderaa a administração e viraa ao seguinte em grao que queira cumprir ho sobredito ou que viva neste regno” (fls. 7v-8)

“[Se a linhagem dos Torres se extinguir completamente, ficará o morgado à Câmara de Lisboa, com a obrigação de] “das rendas deste morgaado a efficar [sic] hum hospital nesta cidade no qual se faraa hũa egreja ou capela da vocação do apostolo Sam Paulo conforme do edificio e as mais casas que se requererem pera hospital e aa emtrada delle em cima da porta se poeraa hum escudo com as armas do dito Affonso de Torres e averaa sempre no dito hospital dous capelães que digam suas missas rezadas cada dia da festa que a egreja rezar com seus responsos pelas almas do dito Affonso de Torres e delles Gaspar de Torres e dona Lianor e em cada hum anno pera sempre per dia da comemoração de Sam Paulo se diraa huma missa cantada solene da mesma festa e se buscara hum bom pregador que pregue no mesmo dia aa missa os quaes capellães ministrarão aos enfermos os sacramentos e assy averaa no dito hospital cinco mercieiras continuas que sejam molheres honradas e virtuosas as quaes seran obrigadas a serem presentes todos os dias aas ditas missas e a Rezarem pellas almas do dito Affonso de torres e delles gaspar de torres e dona lianor e avera hum cirurgiam e fisico e todas as mais pessoas e cousas de serviço que for necessario pera que os emfermos sejam bem curados e a casa bem servida” (fls. 8-8v)

“todo e qualquer successor que este morgaado succeder ou for ellecto desd o tempo que neste morgaado succeder em diante se chamara do apelido te Torres primeiro que doutro algum apelido e assj mesmo traraa suas armas” (fl. 9)

“nom succederaa neste morgaado furioso nem mentecapto ajnda que de luçidos intervalos tenha nem alleijado de aleijam que se não possa mandar nem çego nem mudo nem prodigo nem destruidor e desipador de sua fazenda e honra a que por direito se manda dar curador e esto posto que cada hum dos ditos viços nom seja de natureza mas sobrevenha acidentalmente antes que neste morgaado aja succedido porque nos taes casos passaraa a successam ao seguinte a que pertencer pella ordem desta instituição. E porem nestes casos nom tendo ho tal impedido bens porque comodamente se possa alimentar seraa obrigado



ho que no morgaado succeder a lhe dar os alimentos neçessarios contanto que nom seja de çem mil reais pera baixo por anno” (fls. 10-10v)

“nom succederaa neste morgaado e ho perderaa se nelle tiver succedido qualquer pessoa que se provar que procurou a morte ao successor delle por lhe vir a successam ainda que ho tal conato nom aja aefecto e por tirar occasiões que sam causa de maos pensamentos nom succederaa neste morgaado pessoa algũa que acceptar ou tutor ou curador de algum menor possuidor delle e ho recolher em sua casa pera ho ter nella pertencendo lhe a successam do morgaado por morte do tal menor” (fl. 11v)

“assy ouverão por bem por honrados possuidores deste morgaado que totalas molheres que per morte delles ficarem viuvas emquanto nom casarem e viverem honesta e virtuosamente de modo que a memoria de seus maridos seja per ellas honrada e nom receba injuria alguã (nom tendo ella outros bens ou tendo tam poucos que se nom possão com elles honestamente sustentar) ajam das rendas deste morgaado atee conthia de çem mil reais cada anno em sua vida e ho sobredito averaa lugar quer ho possuidor seguinte seja seu filho quer nom e ella porem nom poderaa por isso reter a posse do morgaado amtes passaraa logo a quem pertencer ho qual lhe daraa a dita renda conforme ao que fica dito sem a ello lhe poer embargos ou impedimento algum que injusto seja porque pondo lhe e nom lhe querendo dar ho neçessario em tal caso averaa ella por isso ho dobre do que ouvera d’aver” (fls. 14-14v)

“ho qual tombo se poeraa no fim desta instituição e com ella andaraa sempre sendo primeiro lançado na nota de hum tabaliam pubrico desta çidade de Lixboa e depois que assy for lançado na nota se tiraram della tres estormentos dos quaees ho possuidor do margaado teraa hum e ho outro estaraa na Misericordia desta cidade e ho outro no mosteyro de Sam Francisco della” (fl. 17v)

Arquivo Municipal de Lisboa, *Casa de Santo António, Livro de escritura da instituição do morgado de Afonso de Torres*, fls. 1-30
VINC001306

00190

1562-05-10, Testamento de Duarte Rodrigues, vizinho de Santiago de Cabo Verde.

“Declaro que fui cazado com Catharina d’Andrade a qual Deos nosso Senhor tenha em sua gloria, e havera seis annos que é fallecida e della me ficarão trez filhos convem a saber Sebastião, Jorge e Polonia, e por minha tenção foi de nunca mais cazar não fiz inventario de minha fazenda ao tempo do fallecimento de minha mulher da qual fazenda pertence a metade a seus filhos e meus legitimos como herdeiros de sua may por ella fallecer sem testamento e pelo não ter feito emtão para mim que pertence a metade toda [d]ella e dos adquiridos os ditos meus filhos legitimos herdeiros da dita sua may pelo que quero e mando que se fará com elles tudo aquillo que for justiça porque minha tenção não prejudicar a nenhum dos ditos meus herdeiros e praza a Deus que minha vida lhe de partilha do que por morte de sua may lhes ficou e se não ahi lhes fica. Digo que destes trez filhos legitimos (...) é morta Polonia” (fls. 4-4v)



“Digo que ao tempo que cazei com minha mulher Catharina de Andrade foi entre nos concertado por este dito preço (?) E por elle parecerá que meus filhos naturais que então tinha antes de cazar com ella fossem meus herdeiros juntamente com os legitimos que a ello houver pelo que eu os declaro por meus herdeiros e juntamente com os ditos meus filhos legitimos para herdarem minha fazenda e entre todos mando que se faça a qual partilha os quaes filhos naturais são: Damião Rodrigues, Diogo Duarte, Nicolau Rodrigues, Bernardo Rodrigues, Maria Duarte, mulher de Diogo d’Avellar e Izabel” (fls. 4v-5)

“Digo que em minha caza nasceu um mosso mulato filho de uma escrava minha por nome Barbara que por ser filho de homem branco que pela criação que tive em minha caza por se criar com meus filhos forro e quero que de minha fazenda lhe deem quando for homem vinte mil reis para ganhar sua vida, e sendo cazo que elle falleça antes que lhe sejam dados em tal cazo torne a minha fazenda a meus herdeiros. Digo que eu forei algumas escravas minhas quando cazei, as quaes são as mays dos ditos meus filhos as quais estão em minha fazenda de Sam Domingos e porque ellas tem algumas pessas que adquirirão depois de forras e podem fazer duvida se são suas ou não declaro que pelo tempo que estou que é de fallar verdade que as pessas que são suas dellas são as seguintes as quaes mando que se lhe não bullão com ellas porque não é razão nem justiça: Antonia may de meu filho Bernardo tem tres pessas, convem a saber duas mulheres uma por nome Maria e outra por nome Clara e um homem por nome Jorge. Ignez may de Diogo Duarte e de Izabel tem quatro pessoas convem a saber duas escravas que se chama (...) uma e outra Izabel e outra por nome Francisca e um escravo por nome Joanne e outra preta por nome Domingas may que foi de um filho seu já defunto por nome Francisco tem uma escrava (...) velha por nome Genoveva mando e quero que com ellas (...) não bullão porque são suas e não são minhas nem de meus herdeiros. Digo que é minha vontade que estas mulheres que eu forrei e de quem tive filhos lavrem na minha fazenda de S. Domingos onde ora lavrão da qual fazenda disponho a diante digo que nos proprios lugares a que ellas agora em minha vida lavrão alavrarão sempre sem pagarem foro nem pincão algum se não dizimo a Deus e depois de suas mortes tornarão os ditos lugares encorporados na dita fazenda de Sam Domingos para effeito que abaixo declararei” (fls. 5v-6)

“Tomo na dita terça para a dita capella ou morgado qual em direito for a minha fazenda de Sam Domingos que foi de Guimar Velha assim e da maneira que a comprei tirando escravos entrando nella o curral e terras de savo (?) e mais assentos de currais partindo com suas direitas confrontações (...) Quero que das rendas da dita fazenda que ali deixo a esta capella ou morgado se digão em cada um anno para sempre sem fim emquanto o mundo durar trez missas rezadas em cada semana na Sé desta cidade os administradores que na dita capella succederem e as dirá o cabido da Sé desta cidade e será obrigado a sustentar um leito que eu tenho na Mezericordia desta cidade com dois travesseiros de Ruam quatro almofadas e uma bacia de ourinar da maneira que eu a sustentei sempre em minha vida e todo o fato natural da dita cama andara sempre limpa por maneira que a dita cama esteja sempre reparada com as couzas aqui declaradas e tanto que ellas forem velhas ou podres será obrigado o dito administrador que succeder e pelos tempos em diante renovar a fabrica da dita cama como acima é declarado havendo nos administradores alguns descuido o Senhor Provedor e irmãos que a tal tempo forem como ministros da dita caza lhe farão fazer por justiça do melhor partido das rendas da dita capella e aos ditos administradores encomendo e mando (...) que disto tenham o cuidado devido porque



quanto melhor fizerem tanto mais será sua honra e do Senhor Deus haverá o galardão pelo cuidado que tiverão de zellar seu serviço” (fls. 6–7)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Administração do Concelho da Praia*, liv. 350, fls. 2–18v
VINC006801

00191

[1562–06–03], Testamento de Doutor Estêvão Leitão, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação.

“eu cazei por dote, e arras com minha mulher Francisca de Avellar, se ella quizer uzar do dito contrato, acharão a escriptura delle, nas notas que ficarão de Diogo Leytão, que foi tabalião do publico nesta Cidade na era de quinhentos trinta, e oito no mez de Junho, e o que minha Mulher trouxe da legitima de seu Pay se achará em huma carta de suas partilhas, que andão em pergaminho entre minhas escripturas” (fl. 138)

“e toda a mais fazenda que se achar por meu falecimento, tirando a sobredita, que minha Mulher trouxesse, hé a contheuda, a qual se achará em hum meu Livro de Fazenda escripta por minha mão, nos principios do Livro, do qual falleçem algumas pessas, que ainda não tinha escripto” (fl. 138v)

“a dita minha mulher em todos os dias de sua vida mandará dizer Missa cotodiana na Caza de Santo António do Varatojo de junto a Torres Vedras por minha alma, e pella sua como assentamos; porquanto por nossos finados já temos mandado dizer outras, a qual Missa será somente entretanto, ella viver, e se pagará de Renda de Torres ou de qualquer dinheiro, que vir que he melhor, e não digo da fazenda de Torres; porque obrigue a fazenda a isso, e falecida a dita Minha Mulher não se dirão mais estas missas do Baratojo, porque esto não há capella somente he couza voluntaria e deveção [sic], que hajamos assim fazer, e as Missas serão do Santo de que a Caza em cada hum dia fizer” (fl. 139v)

“e não ficando filho, nem filha do dito meu filho, posto que faça testamento, não quero que possuão nomear administrador, mas não lhe ficando filhos lidinos, ou netos lídimos, antão quero que em tal cazo fique o dito foro ao dito Mosteiro de São Domingos, e quando lhe ficar os Padres acrescentaram mais Missa Rezada as festas de Nosso Senhor, e de Nossa Senhora, e dos Seus Appostolos, convem a saber, as festas de guarda as quaes missas, humas e outras se dirão por minha alma, e de minha mulher depois de a Deus levar, e por nossos filhos, e pessoas que somos obrigados, e sendo cazo que os padres do dito Mosteiro, não queirão aceitar as ditas Missas, ou depois de aceitadas as não quizer mandar dizer a ora serto, e ordinariamente, pera que a dita minha Mulher, e bem assim, os que forem administradores que possuão mandar dizer as ditas Missas a clérigo de fora, ou por Frades qualquer outra parte, e também lhes dou poder, pera poderem tomar conta aos Padres do dito Mosteiro, e lhe fazerem fazer neste como dizem as ditas missas, e bem assim sendo cazo que este foro venha aos ditos Padres; dou poder a qual meu parente dentro no quarto grao, que fará tomar conta pellas justissas aos ditos Padres, que as disserem, e não lhes



vallerá Provisão, que hajão, nem ao presente tenham, pera que se de Credito ao subscrito do Sanchristão do dito Mosteiro, e sendo cazo que assim o não provarem, os Padres do dito Mosteiro ou não quizerem provar, e seja tirado o dito foro, e o dito parente meu ficará por administrador em sua vida, e por seu fallecimento se os ditos Padres do dito Mosteiro não quizerem aceitar o dito foro, os Vereadores desta Cidade nomearão pessoa pera isso, de Maneira, que (...) as leixarão; ficara nos dito [sic] Vereadores que pelo tempo forem, a quem pesso por Merçe e por servico de Nosso Senhor, e em tal cazo, escolhão pessoamente a Deus, e que seja tal, que bem cumpra esta, que aqui digo, e decarrejo minha consciencia, em tal cazo lhes hajão tirado o dito foro e dado a Mizericordia desta, Cidade a qual venderá e dará aos pobres assim como ha de fazer, a outra fazenda Vindo a cazo como dito hé, e Revogo estas regras asima, o quanto dezião, que os Vereadores desta cidade ellegerem” (fls. 140-141)

“deixo os meus vestidos a Caza da Mizericordia desta Cidade de Lisboa, as quaes os Irmãos della mandarão Vender logo tanto que lhe forem entregues, e o dinheiro delles Repartirão pelos pobres, e aqui não entrará o manto branco de Christo, que hei de levar Vestido a Sepultura segundo a Ordem manda” (fl. 141)

“Os meus livros todos de Leys, e Canones deixo a estudantes pobres, os quaes os Repartirão pelo Reytor de Santo Antão, e pelos Mestres do dito Collegio, que escolherão os estudantes pobres, a quem os darão” (fl. 141)

“Pesso a Raijnha Nossa Senhora, e a [sic] Cardeal, que se alembre de meu filho, e lhes fará a merçe e honra, que lhes eu mereço, e que eu pedi ao Cardeal por muito tempo, que hé tomarem-no a foro de Mosso fidalgo, porque eu o Mereço por Meus serviços e não estranhará nelle esta Merçe por razão de seus parentes, e do patrimonio que lhe fica, e se ao tempo de meu falecimento for nesta terra Ambrozio Castello Inquizidor a elle pesso por merçe, que Requeira esto a suas Altezas e lho encarrego muito como a grande amigo, e pessoa com quem tenho muita confiança, e não querendo suas Altezas, mando que se lhe não dê meu filho em outro foro, que o ensinem, e doutrinem bem como eu tenho feito, porque sendo elle tal nosso Senhor lhe fará merçe” (fls. 141-141v)

“Leixo foro Luiz meu escravo Indio, e se elle quizer ficar em Caza, e servir a sua senhora, e a meu filho mando que em tal cazo, o não lancem fora, mas que seja tratado como livre, e o seu pago; e querendo se sahir logo fora de casa, ou em qualquer tempo, que se quizer sahir mando que lhe dê o seu vestido, e sinco mil reis para começar sua vida, e todos os Domingos, e dias de Guarda que elle puder hirá lançar agoa benta sobre minha sepultura e rezar hum Pater nostre, e Ave Maria” (fl. 141v)

“eu tenho pagos os Criados, que me servirão segundo se uza (...), em hum Caderno dezemcadernado de folha grande, e por alguns já falecidos [sic] aqui e me parece pagar alguma couza menos mandei dizer Missas como se verá no fim do dito Caderno se os proprios que me Servirão, ou seus herdeiros Vierem pedir o dito serviço dizendo que merecia Mais, Mando, que se Veja segundo suas idades, e qualidades de seus serviços, e assim lhe paguem, e mais enquanto aos que a presente me servem onde não há preço feito, lhe pagarão, o que for juzto pela dita maneira segundo o seu serviço idades e qualidades de seu serviço” (fl. 142)



“leixo por testamenteira, e executora de meu testamento minha Mulher Francisca de Avellar, e lhe pesso por Merce que queira todo, o que aqui Mando, e hajão por disposto, a que tudo isto são couzas piedozas. E que comunique primeiro com ella, e lhe encomendo muito particularmente minha alma, e encommendando-a sempre por si, e por outrem a Nosso Senhor, dando por ella esmolaz, e tomando indulgencias” (fl. 142v)

“encommendo a criança vida, e encaminhamento de Meu filho, trabalhe, quem seja boô Christão, a que se trate como o trataua, e que o não leixe (...) Cazar (...) senão de vinte e cinco annos pera sima, e não seja com pessoa, que tenha rasa alguma, antes seja aonde se aparente honra” (fl. 142v)

“Item lembro mais a minha mulher e lhe encommendo se allembre de quem he, e viva com authoridade e reputação que se requerem as pessoas da sua qualidade, e lhe pesso (...) se lembre do amor que sempre lhe tive e a fé e lealdade que sempre lhe guardei, e nosso senhor sabe se eu cá ficara o faria por ella, e eu deixo a dita Minha Mulher por titora, e Curadora de seu filho, e meu, e por minha testamenteira, e pesso as Justiças, que lhe leixem Reger, e administrar toda a fazenda, porque confio della, que o fará como deue, e assim o pesso a El Rey Nosso Senho o haja assim por bem” (fl. 142v-143)

“acabadas as ditas partilhas da fazenda de Mécia Leytoa, do que vier de meu quinhão, e pesso, e mando a minha Mulher, e testamenteira, que tome huma caza, ou vinha, ou qualquer outra propriedade em Torres Vedras, que valha de Renda dous mil reis, a qual peço darão escriptura publica, aos Padres de Nossa Senhora da Graça da dita Villa, ou aos clérigos de São Thiago onde lhe melhor parecer a ella, e a meus Irmãos os quaes se obrigarão pela tal peça a elegerem huma Missa Rezada pera sempre cada semana pela alma de minha Irmã Mecia Leytoa, a qual missa será sexta feira de Requiem, se não se na dita sezta feira houver festa algua” (fls. 143v-144)

“com o meu corpo hirá a Mezericordia desta cidade, e os Padres da freguezia, e os meninos dos órfãos os quaes me dirão as Ladaynhas de joelhos ante o Altar de Jesu donde meu corpo estará, até se acabarem, e ser encomendado” (fl. 144)

“e tanto que fallecer se tresladará este testamento, e se dará o treslado das verbas a Santa Mizericordia, da dita caza e Irmãos da Meza pera o guardarem, e saberem, o que hão de hauer de minha fazenda” (fl. 144)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 10, fls. 137v-145v
VINC005832

00192

1562-07-01, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Álvaro da Mata Leitão, fidalgo da Casa do Rei, sua mulher, Isabel Teixeira, e os religiosos do convento de São Bento de Xabregas.

“Item elle Alvaro da Matta Leitão será obrigado de mandar fazer à sua custa a dita capella, a qual será pegada com Henrique de Figueiredo, e será de grandeza e altura que boamente



se poder fazer conforme ao logar acima dito, e da capella dará elle Alvaro da Matta Leitão por feita e acabada de toda a pedraria e abobedas e alvenaria e todo o mais necessario, e com seu portal e arco de pedraria, e ladrilhada de pedraria que chamão lageado, e asentada nella uma campa para elle Alvaro da Matta, e para Isabel Teixeira sua mulher, e mais fará elle Alvaro da Matta na dita capella o retabolo de madeira que elle quizer com suas grades assentadas e serrada a dita capella com cortinas para o dito retabolo, e com os ornamentos que elle quizer para se poder dizer missa, e com seu calix e alampada” (fls. 297–297v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 54, fls. 296v–299v
VINC005578

00193

1562–10–23, Testamento de D. Maria de Vilhena, viúva de Simão da Silveira.

“e tanto que a capella mor do dito mosteiro for feita o dito meu corpo e o do dito Simão da Sillueira meu marido seram treslladados e postos na dita capella mor de cada parte cada hum dentro em dous archetes junto do alltar da dita capella cada hum em seu archete em que se meteram (...) moimentos de pedra d estremos bem llaurados com seus litreiros” (fl. 2v)

“mando que a dita minha capella mor se fassa assim e do tamanho gramdura que he a capella mor dos mosteiro de sam dominguos desta cidade [de Évora] a quall trassa esta em poder de belltesar fernamdes pedreiro com o Retauollo conforme a alltura e llargura da dita capella de obra romana como he ora costume e com seu coro na dita capella e suas cadeiras chãas muito bem feitas e acabadas de duas ordens de cada banda e o chão da dita capella sera como for melhor e mais homrado pera a capella e ey por bem e me praz que seos meus admenistradores ou quallquer parente meu por linha dereita se quiser llamssar na dita capella possão fazer com suas sepulturas rasas com suas armas e deuisas que tuerem e quiserem sem contradicção de pessoa alguma” (fls. 6–6v)

“deixo para a dita minha capella prata pera se fazer huma cruz da gramdura feição obra llauor e peso da crus de são francisquo desta cidade e asim prata pera duas allampadas pera a mesma capella da maneira e feissão e peso que tem as que estão em o mosteiro de nossa senhora da grassa desta cidade de euora e assim mais prata pera hum tribollo da feissam e peso do melhor que ouuer em todas as igreias desta cidade ou com aa da see e assim com sua naueta e colher conforme ao tribollo/ mais prata pera hum calix com suas campainhas como hum que esta em sam francisco das festas o melhor que alli aver sera doutado e mais prata pera huma caldeira de aguaa benta com seu isopo tambem de prata da feição e obrae peso d outro que esta em nossa senhora da graça desta cidade e os feitos destas pessas todas se pagoaram de minha fasemda e o meu admenistrador tera cuidado disso e mais deixo pera a dita capella o meu calix pequeno e a porta paz que tenho dourada de nossa senhora do corall e mais lhes deixo hum basio de agoa as mãos dos dous gramdes que tenho e mais hum gumill e duas galhetas que tenho boas (...) quatro castisais de prata assj e da feição e peso que são os de nossa senhora da graça de festa e assjm mais deixo pera seruisso da dita capella quatro allcatifas comuem a saber duas de ouro e prata que seruiram de frontais na dita capella dem outra coisa não e assim as outras duas alcatifas de castella pera seruisso da capella das maiores que eu tenho em casa (...) mais mando que dem pera



a dita capella quatro panos d armar de feguras comuem a saber hum grande da troia e tres mais pequenos dos milhores mais lhe deixo quatro adamecis [sic] asuis e quatro guarda portas do teor que estam descosidos todo pera a dita minha capella” (fls. 5-6)

“mais deixo pera a dita minha capella hum ornamento inteiro de setim carmesjm com seus saruastos de borcado com suas franjas de retros de ouro comuem a saber vestimenta e allmaticas [sic] com seus cordoes do teor das framias com suas borlas ee com suas alluas e jstolla e manipollo com seus reguaços e capa e pano de pulpito e d estante tudo muito bem acabado com seus foros e com seu fromtall do mesmo teor a que todo compriram os meus admenistradores” (fl. 6v)

“mais lhe deixo [a Jerónimo de Carvalho] a cristouão negrinho que naceo em casa” (fl. 9v)

“deixo fora a maria fialha molher imdia e lhe deixo pera sua sustemtaçam uinte mill reais/ e deixo a mecia d abreu molher branca fora e liure e asi mais lhe deixo uinte mill reais pera sua sustemtação/ e deixo fora a gemecia minha escraua imdia e lhe deixo dez mil reais/ deixo fora a Guiomar minha escrava parda e lhe deixo des ml reais/ deixo fora a Caterina minha escraua india e lhe deixo des mill reais/ deixo fora a madanella escraua preta e lhe deixo des mil reais/ deixo foro a miguell nunes por nome mulato e lhe deixo des mill reais/ deixo fora a isabell mourisca/ e deixo foro a antonio china meu asanello e deixo foro a dioguo meu escrauo; e deixo foro a salluador meu escrauo mourisco e deixo a andre meu escrauo pera os padres de nossa senhora do carmo/ e deixo maria moça e lluis ambos meus escrauos a senhora dona lianor minha irman/ e deixo a dominguas menina orffam que tenho em casa pello amor de deos os uinte mill reais pera seu casamento” (fls. 10-10v)

“declaro que o retauollo que mando fazer na minha capella a de ser muito bem acabado dourado e pimtado das melhores pimturas que puder ser e faram pera o dito retauollo humas cortinas asuis (...) pera a coresma e outras brancas de pano de llinho” (fls. 11-11v)

“digo que miguell que em sima deixo foro seia com comdisam que sirua a meu tio geronimo de carualho quatro annos e despoes fique forro como asima dito he” (fl. 13v)

IAN/TT, *Francisco de Faria*, liv. 1, fls. 2-14
VINCO08281

00194

1563-01-03, Instrumento de contrato e obrigação entre Francisco Botelho, fidalgo da Casa do Rei, D. Beatriz de Castanheda, sua mulher, e os padres do convento de S. Domingos de Lisboa.

“e porque na cappela mor do dito mosteyro está sepultado Fernam Lourenço de Guimaraes que Deos tem avo do dito Francisco Botelho que por falecer na dita cidade de Lixboa foy seu corpo ahy sepultado para que despois que fosse gastado e com isto seus ossos serem treslladados ao mosteyro de São Domingos de Santarem e porque desde o tempo que faleceu athé agora que haverá sesenta annos pouco mais ou menos nunca se efetuara a



treslladação dos ditos osos nem no dito mosteyro se lhe disessem misas por sua alma como hera rezam pedira o dito senhor Françisco Botelho (...) a elles prior e padres houvesem por bem pois a dita cappella mor hera sua, livre para a poderem dar a quem lhes aprouvese sem nella ter direito pessoa alguma a quizessem dar a elle para nella estar a dita sepultura do dito Fernam Lourenço seu avou e na dita cappella terem outra sepultura ou sepulturas com suas campas letreiros e armas” (fls. 80v–81)

“na qual capella mor estará a dita sepultura do dito Fernam Lourenso pegada com os degraos do altar mor e todo o espaso que há na largura da dita cappella desde a porta por onde para ella entre athé a parede que esta da outra parte” (fl. 82v)

“Mandaram poer duas campas no meyo dos degraos do altar mor athe a estante para suas sepulturas e de seus subseores e do dito Fernam Lourenso seo avou comtanto que as cadeiras baxas e altas asim de huma parte como da outra fiquem disso salvas, e asim poderão por em os outros vaos de huma parte e da outra athé as paredes das igrejas as campas que lhe bem parecer comtanto que lhe fiquem salvas as ditas cadeiras e degraos do altar e presbitorio sem lhe fazer impedimento algum e se em algum tempo se lhe quizerem tambem o leixar (?) com campa o lugar que hora está debaixo donde estam os livros do corpo que possam fazer comtanto que fasam outro lugar conveniente para os ditos livros em que bem posam estar como aos ditos padres parecer as quaes duas campas asima ditas que ham de estar entre os degraos do altar desta serem iguais no comprimento da maneira que nam descrepe huma da outra couza alguma e o espaso que houve no comprimento da dita cappella desde o arco de la athé onde se acabar comprimento das ditas duas campas estará sempre despejada sem nelle se poderem por outras algumas campas nem entrarão corpos alguns somente no dito semiterio que se ha de fazer tirando que debaixo da estante poderam mandar por huma pedra com sua argola de ferro que sirva de porta para o semiterio que se hade fazer para os corpos e osadas que nelle se ham de enterrar” (fls. 82v–83v)

“que os ditos senhores Francisco Botelho e Donna Brites poderam mandar abrir e lavar nas ditas suas campas que mandarem por escudo das suas armas com seus letreiros como quizerem (...) comtanto que sejam de maneira que nam fasam impedimento ao serviço do altar e asim poderam por as ditas suas armas em qualquer parte da dita cappella que lhes mais aprouver” (fl. 84)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 76v–95v
VINC006437

00195

1563–03–08, Testamento de Manuel Lamego.

“lhe mando seja sua sepultura dentro na igreja de Nossa Senhora do Loreto e hão de me comprar huma cova que seja minha para sempre e por me hão huma campa com brevidade com letras que sigão Sepultura de Manoel Lamego que faleceo de tantos dias de vida deste mundo era de tantos. Terão lembrança que os ossos que acharem dentro ao abrir da cova os despejem todos e estara la huma pessoa de recado para os fazer tirar ao carneiro” (fl. 263v)



“mando que meus testamenteiros possam em meu nome eleger huma pessoa que escreva a despeza deste meu testamento e se lhe de credito como a tabelião publico porque assim me apras que seja” (fl. 264)

“Deixo em posse e cabeça de casal a Francisco Vieira filho [sic] [mais à frente aparece Francisca Vieira, claramente corrigido posteriormente para o feminino] de minha mulher que Deus tem o qual eu sempre tive na mesma conta por sentir nelle sizo e virtude e ter dado de sy muyto boa conta e bom exemplo depois que sua may falleceo como seus irmãos sabem e todo o mundo <e seu não> portando se sem o ninguem ouvir e sem interese senão muyto humanamente como eu o fizera com elles se me Deus não chamara” (fl. 264)

“deixo a Francisco [sic] Vieira minha ametade de todos os meus moveis que me couberem as joyas e prata que tudo se achará no inventario muy declarado feito por mim metido no meu cayxão; somente tomo o meu quinhão o meu copo de Flandes que fiz de minha moradia que deixo a meu irmão João Camelo” (fl. 264)

“deixo por minha herdeira nella a Francisca Vieira filha de minha mulher que Deus haja que eu tive sempre na mesma conta por sentir assim ser justo e serviço de Deus, a qual Francisca Vieira cumprirá todos os encargos” (fl. 265)

“dezerdo todos os meus irmaos e parentes em qualquer grao que seja por sentir ser assim servisso de Deus e que seria cousa muyto fora de rezão tirar aos filhos de minha mulher o que della herdei e mais sendo meus irmãos tam abastados Deus seja louvado, e portanto mando que nenhuma couza herdem em minha fazenda” (fl. 266)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 5, fls. 263–266v
VINC007248

00196

1563–05–03, Testamento de Beatriz Soares, viúva de Diogo Fernandes.

“e leixo a minha prima Isabel Furtada que ora esta aqui em minha caza huma das minhas moradas de Cazas de Cataquefará de alto a baxo, e mais cem arrobas de asucar de renda da minha fazenda que tenho na Ilha de Sam Thomé, que se chama de agoa d alto na Ribejra de Fernam Vaz, e isto pelo muito e bom serviço que me faz, e por ser pobre, e pellos muitos e bons respeitos” (fl. 133v)

“leixo vinte mil reis a mulher de Diogo de Noronha meu compadre morador nesta cidade aqui junto de mim por suas necessidades, ou por casamento de huma filha sua, e (...) fazer se ham dos dittos vinte mil reis, rogo, e mando que a mulher do ditto Diogo de noronha, e filhas vivam pello amor de Nosso Senhor em huma das minhas cazas de Cataquefaras, sem pagarem nada em suas vidas a saber em huma caza diantejra, camera e cozinha somente, e isto com tal obrigaçam que cada huma dellas, may, ou filhas, vá cada huma dellas a dita Igreja dos Martires, e hy estará rogando a Deos por minha alma, e pellas dos dittos meus



marido, e filho Joam Alvares, e desta maneira tenho tambem assentado a Maria Denis moradora aqui junto de mim que ella Maria Denis emquanto viver vá cada dia a ditta igreja dos Martires rezar por minha alma, e pellas de meu marido e filho, e por esta obrigaçam quero e mando que ella Maria Denis viva em huma minha Caza, a saber huma sobrelogea camera, e cozinha, e isto emquanto forem rezar a ditta Igreja como o ham de fazer a mulher e filhas do ditto Diogo de Norrona” (fls. 135v-136)

“o dito meu marido leixou forra a Maria Soares que foj minha Escrava a qual Maria Soares por muito serviço que me tem feito lhe deicho doze mil reis em dinhejro, e lhe faram delle bom pagamento// Item eu tenho hua minha escrava pretta, por nome Violante da qual tenho huma filha por nome Maria, e hum filho por nome Antonio os quajs todos tres May, e filha, e filho leixo forros por amor de Deos, e por o serviço que me tem feito, e por me nacerem em caza, e peço muito a Izabel Furtada minha sobrinha que tenha muito cuidado destes Violante, e filhos, e a dita Maria filha da dita Violante cazando lhe deixo vinte mil reis, em dinhejro, e cazará a vontade de Izabel Furtada, e lhe daram a cada hum suas cartas de Alforria, e mando que dem a dita Violante minha escrava dez mil reis para ajuda de criar seus filhos” (fl. 136v)

“estes meus escravos que leixo forros se agazalharam em huma logea minha emquanto forem vivos sem pagarem por isso nenhuma couza” (fl. 137)

“declaro que da fazenda que tenho em Sam Thomé tenho dado em dotte a minha sobrinha cento e sincoenta arrobas de assucar, e neste meu testamento leixo a dita Izabel Furtada cem arrobas de asucar de renda cada ano em todos o mais remanente que se achar que eu tenho de renda se faram das duas partes em tirar de captivejro de terra de mouros Portuguezes, e as orfans pobres de boa fama, e outra será para meus sobrinhos Fernam Soares, e Garcia Soares meus sobrinhos a qual huma parte partiram inteiramente” (fl. 137v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 131v-139
VINC008257

00197

1563-05-10, Testamento de Francisco da Fonseca, fidalgo da Casa do Rei, e Joana Monteiro, sua mulher.

“Queremos que levando nos Nosso Senhor para sy sejam nossos corpos enterrados na Igreja da Maceira que he Termo da Cidade de Leiria, na capella Mór, aonde jaz sepultada Catharina (...) Botelha May do dito Francisco da Fonceca, e sendo feita huma capella que elles ditos Francisco da Fonceca e Joanna Monteiro querem se faça na dita Igreja a mão esquerda aonde está o Espirito Santo, a qual hirá a Invocação de Nossa Senhora da Conceição, então querem se enterrem na dita capella (...) e querem os ditos senhores que invocação da dita capella do pranto, e descimento da Cruz a qual capella querem que seja quotidiana” (fls. 181v-182)

“(…) que aquel [que] derradeiro ficar faça a dita capella dentro de hum anno do dia



que o primeiro falecer conforme a capella do Santissimo Sacramento do lugar da Conceição bispado de Coimbra e logo a ornamentar de cálix galhetas duas vestimentas de frontaes e cera, hum delles de damasco carmesim com seus sebastos de veludo nos mais frontaes e vestimentas se porão as armas do dito Francisco da Fonseca e assim na dita capella com todas as toalhas e mais necessario para o culto divino e para o tempo da Coresma para o dito administrador hum frontal de chamalote preto com sebasto branco e huma vestimenta do mesmo theor, e desta maneira estará para sempre a dita capella ornamentada com mais dois castiçaes de prata e dois de latão quotadiannamente [sic] e assim lhe darão humas galhetas de prata com um thuribulo de prata e huma caldeirinha de prata para digo, e huma caldeirinha de metal para a agoa benta. Item mais para a procissão do Santo Sacramento mandão que se dê hum palio de damasco carmezim com suas franjas de cordoens conformes com suas varas. Item mais querem que se fala huma crux de prata dourada que esteja no altar com seu pe a qual terá tres marcos de prata (...) e fará hum thuribulo com sua naveta e colher de prata, que tudo tenha cinco marcos de prata, e farão duas sepulturas altas de pedraria, huma para eles testadores e outra para seus pais (...) e disserão mais que se fizesse huma sachristia com porta para a capella, onde estarão os seus caixoens para ornamentos, e toalhas do altar e terá a capella huma grade de ferro com suas fechaduras” (fls. 182v-183)

“Item disserão que acompanham seu corpo doze Pobres de Leiria ate Maceira, aos quaes pobres darão de vestir de comer aquelle dia dos quaes pobres serão seis delles homens, e mulheres, e outros seis [sic] e os vestidos serão pelotes carapuças camiza, çapatos calções, e as mulheres saias, sainhas, toucados e camizas, e çapatos, e o pano será de Alcoçaba, e querem que elles vão vestidos no hábito de São Francisco” (fls. 183-183v)

“Item disserão que elles tem para sy que elles não devem a Criados couza alguma porem vindo algum e mostrando que se lhe deve alguma couza, mandão que se lhe pague (...), devem a Pedro Órfão natural de Figueira do Campo por serviço que lhe fez aquillo que se achar no Inventario de monte mor do Juizo dos Orffaos” (fl. 184)

“Item declararão quanto a Manoel seu Escravo tanto que cada hum delles faleçesse logo fique forro, e lhe dem dez mil reis, ou fazenda que o valha, e Salvador, e Maria servirão ate que derradeiro ficar em sua vida, e sejam bem mandados, e por morte do derradeiro fiquem forros, e darão a cada hum o que bem lhe parecer o que ficar” (fls. 184-184v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 48, fls. 181v-185v
VINC000772

00198

1563-08-20, Testamento (verba) de Margarida de Landim, viúva de Pedro Barriga.

“[a capela] não terá mais que o pano de damasco preto que pera isso mandey fazer lansado sobre hua alcatifa no cham” (fl. 239)

“teram o dito meu filho e seus sucessores carrego de a mandarem armar e emramar como



convem a tam grande oferta e bem assim será obrigado o dito meu filho e seus sucessores a terem muyto carregó da dita capella, convem a saber de a mandarem limpar, e barrer e esfolinhal e repayrar e ornamentar de todo o que lhe fôr necessário, e da corregerem e pintarem assim ao retabullo imagem de Nosso Senhor que nella está quando ella disso tiver neçessidade, e mando que disso tenham muyto carregó, e comservem nella todos os ornamentos que lhe tenho dado e os reformem quando se gastarem de maneyra que nunca tenha menos que os que agora tem os quaes ficaram postos em inventario asinado por meus testamenteyros e mais seram obrigados o dito meu filho e seus sucessores a terem sempre hua alampada a seza na dita capella diante do crusifixo que nella está a qual arderá sempre de dia e de noute e terem cargo de a mandarem alimpar e asender e lansar o azeyte nesario para que sempre esteja aseza e assim mesmo seram obrigados a por as alampadas assim de vidro como os alampadarios de metal quando o que agora na dita capella está se gastar ou quebrar, e assim mando mais ao dito meu filho e seus sucessores que tenham carregó das ditas casas e as tenham sempre bem concertadas para que lhe não faltem alugadores nem hajam mister muyta despesa junta para o seu corregimento e porem sendo cazo que por algum cazo ellas caiam ou se queymem o envelhessam de maneyra que se não possam abitar elles dito meu filho e seus sucessores (...) seram obrigados alevantallas e fazellas de novo e corregellas de tudo o que ouverem mister” (fls. 239v-240)

“e ordeno sejam obrigados a traserem as armas do dito meu marido que estam postas na dita capella e se chamarem Barrigas de alcunha” (fl. 244)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 5, fls. 238v-244v
VINC002127

00199

1563-10-19, Instrumento de instituição do morgadio de André Soares, fidalgo da Casa do Rei e escrivão da sua Fazenda, e D. Maria Botelho, sua mulher.

“[Não podem herdar pessoas com deficiências físicas] exceto se estes sobreditos efeitos lhe sobrevierem por cauza e auto de guerra em servisso de seu rey natural, porque nestes subrevimentos não querem que seja para no dito morgado e bens delle succeder inhavel” (fl. 35)

“no dia de Natal de cada hum anno a honra e louvor do nasimento de Nosso Senhor Jesu Christo dêm huma vestidura a hum pobre homem ou mulher o mais necessitado que virem, e não lho dando lhe dem sinco tostões a honrra das sinco chagas de Nosso Senhor Jesu Christo e de seu nacimiento, o qual pobre dira aquelle dia sincoenta Pater Nostres e sincoenta Ave Marias por suas almas” (fls. 38v-39)

“e porem os bens do dito morgado não serão obrigados em nenhum cazo a dita capella e aos encargos della mas andarão a capella e morgado como couza separada mas sempre será administrador d’ambos aquelle que o for do morgado” (fl. 39v)

“desta instituição haverá tres treslados, a saber hum que estará na Torre do Tombo desta cidade de Lisboa, outro no cartorio do dito mosteiro da Trindade, aonde seus corpos



handem ser enterrados na dita sua capella de Nossa Senhora da Conceição, e outro ficará na mão do possuidor deste morgado nos quaes se fará declaração de todos os bens que os sucessores deste morgado a elle ajuntarem pelo tempo em diante” (fls. 39v-40)

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 83, fls. 29v-42v
VINC002946

00200

1563-12-29, Testamento de Francisco Botelho, fidalgo da Casa do Rei, e de D. Beatriz de Castanheda, sua mulher.

“Estamos concertados com o prior e padres de Sam Domingos de Bemfica sobre a capella mor do dito mosteyro onde jas meu avou Fernam Lourenço e a priçipal cauza que nos moveo a querermos a dita cappella foi quererem os ditos padres mudar della a osada de meu avou Fernam Lourenço para outra parte e darem a dita cappella a outra pessoa que lha dotou algum arrendamento que (...) os ditos padres melhor podesem ter consertada e tratada para que por não se mudar a dita osada della lhe damos pello jazigo da dita cappella mor sesenta [na verdade são quarenta] mil reis de juro cada hum anno para sempre (...) elles seram obrigados em minha vida a dizerem duas missas cantadas [por ano] (...) e por minha morte seram obrigados a dizer huma missa quothidiana (...) sobre a dita sepultura” (fls. 22-23)

“e nam havendo filho ou filha lidimos entam susederam os que nam forem de legitimos matrimonio (...) e porem os filhos de femea que nam forem de legitimo matrimonio não queremos que herde e isto por se conservar a honra das mulheres” (fl. 26)

“Sendo cazo que algum subseor deste morgado nam tenha filhos machos e tenha filhas femeas poderá escolher qual dellas quizer a que venha este morgado ainda que seja mais moosa e que a que escolher entao herdará senam outros poderem allegar couza alguma contra isso e isto queremos que seja assim porque folguei de ser vertuosas e obedientes a seu pay” (fl. 27)

“E declaramos que para herdarem os filhos que nam forem de legitimo matrimonio o pay delle em seu testamento em que se instituhira publiqueo por seu filho e nam o declarando nam queremos que herde por evitar duvidas e demandas” (fls. 27-27v)

“e sendo cazo que alguns subseores deste morgado tendo filhos por ter filho mais velho fará outro mais mooso clerigo se acontecer que fallesam os outros e nam fique filho nem filha senam o clerigo, queremos que entam suseda o clerigo, porque havendo filho ou filha preferiram ao filho clerigo ou frade ou filha freyra posto que sejam mais velhos, e isto sendo já de ordens sacras ou profeças, e nos cazos em que subseder clerigo susedará seo filho se o tiver” (fl. 27)

“E asim declaramos que o filho ou filhas cazar sem consentimento de seu pay por esse caso passara o dito morgado como se houvesse morrido sem lhe poder valler que cazou melhor ou tambem como seu pay podera cazar e porem isto nam haverá lugar nos nossos



filhos e descendentes por linha direita senão quando este morgado viesse ao parente mais chegado entam nelle e dahy por diante haverá nisto lugar e aççam se lhe o pay perdoar por cazar sem licença nam perderá o morgado e isto dando lhe o pay asignado e feito por sua mam e asignado a escritura publica como lhe perdoa e nam podia provar isto por testemunhas” (fls. 27v–28)

“queremos que se acontecer que por morte de algum subssesor deste morgado sua mulher ficar tam pobre que nam tenha com que se manter neste morgado lhe dará com que honestamente se possa manter cada anno em sua vida ella sera obrigada a dizer cada dia sinco padre nossos e sinco ave marias por nossas almas” (fl. 28)

“Item se acontecer que qualquer possuhidor deste morgado nam tiver filho ou filha ou outros descendentes em tal cazo poderá escolher huma pessoa em sua linha que lhe parecer posto que nam seja do mais chegado e asim do que será alem do quarto grao ao qual deixará o dito morgado sendo a tal pessoa macho sem poder escolher femea, e queremos que a pessoa que elle asim escolher nam sendo femea se nam posa revogar por se dizer havia outra mais idonea que ella ou que esta hé inhabel porque por evitar demandas nam queremos que isto haja lugar e dahy em diante subsederá este morgado como atras fica declarado e não escolhendo a dita pessoa entam ficará ao parente mais chegado do derradeiro possuhidor comtanto que seja macho” (fls. 28–28v)

“Ordenamos e queremos e mandamos que cada vez que este morgado se lhe acabar a linha que o subssesor elleger que subseda nelle ou vier ao parente mais chegado que cada hum destes tomará posse deste (...) morgado e porem de sinco annos nam poderá comer das rendas delle mais da sesta parte e as sinco partes se gastaram pello provedor e irmaos da Mizericordia de Lisboa em tirar cativos e cazar orfas por nossas almas e de nossos defuntos e acabados os sinco annos comerá todas as tenças inteiramente” (fls. 28v–29)

“Se for caso que a esse tempo haver dous ou muytos em igual grao e algum delles for solteyro e outro cazado queremos que o haja o solteiro por que possa cazar honradamente e acrescentar a nosa geração, e havendo dous solteiros em igoal grao ou mais entam se ajuntaram diante do juis do civil da cidade de Lisboa e perante elle e dous taballiaes se lansaram sortes entre elles, e o em que cahir a levará (...) e o mesmo se fará se forem dous ou mais cazados e nam houvesse ahy solteiros” (fls. 29–29v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 257–264
VINC006437

00201

1564–10–23, Instrumento de concerto e obrigação pelo qual D. Mécia da Silveira, representada por seu filho, D. Fernando Álvares de Noronha, funda a sua capela no convento da Graça de Lisboa.

“no dito mosteiro estaa huua [capella] da vocação dos Reys Magos que he a segumda cappella quando entrão pela porta principal [da igreja] da banda do sul antre a cappella



de Sam João Baptista da banda de baixo e a cappella de Jezus da banda de sima” (fl. 120)

“os corpos della senhoria Dona Mecia e seus filhos descendentes e pessoas de sua geração em sepultura razas com suas campas e litreiros” (fl. 121v)

“que elle senhor Dom Fernam Alves em nome da dita senhora Dona Mecia se obriga em sua vida mandar por na dita cappella humas grades de ferro ou de Latam qual mais quizer da mesma grandeza das grades das outras cappellas e hum retábulo da Invocação de que a dita senhora Dona Mecia era mais devotta da grandeza conveniente para a dita cappella ornará o altar decentemente como convem e dará dois frontois e duas vestimentas e como a dita Senhora Dona Mecia parecer melhor” (fl. 123)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 153, fls. 119v-126
VINC007622

00202

1564-10-25, Instrumento de instituição do vínculo de Afonso de Barreira e de Isabel de Marchena.

“que elles tem feito hua capella no Mosteyro de São Francisco de dentro dos muros desta cidade em hum arco que cahia debaixo do coro que houverão dos Padres do dito Mosteiro como parece pelo titulo que della tem onde tem ja sentado o seu retabulo e feito altar e sepulturas e tudo mais necessario a qual capella era pera elles instituidores e pera todos seus filhos e descendentes pera sempre terem a dita capella que gastaram munto de sua fazenda comparando ora elles a grande obrigação que os homes tem as suas almas e dezejando que na dita capella se faça sempre bem por ellas e pelas dos que ao diante nella se enterrarem e pera que fique delles memoria ordenão e querem que ora de suas terças de ambos e ao diante a custa da renda que dellas deixo ao administrador da dita capella orne sempre ella e os ornamentos della sempre munto bem reparados antes melhorados que ppiorados e que nella haja sempre os ornamentos seguintes hu manto munto bom com todas suas pertenças e frontal do mesmo jaes pera os dias de festa, e outro tanto pera os de somana, e outra vestimenta e frontal pera a quaresma e advento e seus castiçais a lanpada ciriais e todos os mais ornamentos necessarios ao culto Divino e asim suas grades de ferro de todas as partes o que tudo se fará das ditas terças sendo cazo que elles instituidores em sua vida o não deixem feito. Item ordenão e mandão que no dia do bem aventurado santo Alfonso que chaie a vinte e tres do mes de Janeiro de cujo orago e vocação he a dita capella se diga nella pera sempre hũa missa cantada de diacono e subdiacono e á vespora suas vesporas cantadas tudo munto solenemente a honra e louvor do mesmo santo e a outra missa cantada se dirá em dia da Vizitação de Santa Izabel da mesma festa e no fim dellas hum resposso de defuntos e não podendo ser a dita missa no dito dia por algum impedimento se dirá dentro do outavário da dita festa e isto pera sempre em cada hum anno e por dia dos finados podendo ser e se não em seu oitavário se dirá outra missa cantada de requiem pelos defuntos da dita capella em cada hum anno pera sempre a qual missa será ofertada com pam e vinho e as covas cubertas com sua mantuiinha segundo o costume” (fls. 132v-133v)

“cada hum dos ditos administradores a que a dita administração de bens de rais hão de



vir sejam pessoas leigas e do foro secular e acontecendo que o não seja a pessoa a que a dita administração diretamente pertencia então não haverá a dita administração mas paçara logo ao seguinte em grao filho ou filha (...) e porem acontecendo que do dito ultimo possuidor fique o seu filho o qual seja clerigo posto que de ordens sacras ou beneficiado este tal poderá em sua vida sómente possuir os ditos bens e administração comprindo os emcargos della asim como os leigos e tanto que fallecer tornará a dita administração ao parente mais chegado do ultimo possuidor (...) o que não será se o dito filho ou filha foce frade ou freira ou de outra maneira religiozo porque então não haverá a dita administração (...) porquanto os ditos religiozos não tem liberdade pera por sy administrarem como tem o clerigo ou beneficiado” (fls. 135v-136)

“e sendo cazo o que Deos não mande que de todo ponto falleça a geração delles instituidores e não haja ahy parentes que nestes bens possa succeder em tal cazo o parente deradeiro que ficar possuidor destes bens e administração poderá nomiar pera elles pessoa tal que seja conveniente (...) e não nomiando o dito ultimo possuidor então dão poder ao Padre Guardião e Padres do dito Mosteiro que no dito tempo forem que juntos em capitulo elejão hũa pessoa leiga de boa vida e costumes em quem bem possa caber a dita administração e cumpra os emcargos della como houverão de fazer os parentes delles instituidores se os houvera e dahy em diante haverão a dita administração os descendentes do dito elleyto pelos ditos Padres da maneira asima dita” (fls. 136v-137)

“que sendo cazo (...) que o filho mais velho dos administradores de cada hum destes bens (...) ou algum varão seu dessendente vier a nasser inhabel e incapas ou mentecato ou furiozo de tal furor ou incapacidade que não seja de nenhũa maneira pera ter os ditos bens e administração em tal cazo os haja o seguinte em grao que tal incapacidade não tiver (...) mas sendo cazo que o tal furor e incapacidade sobrevenha depois de ser cazado o tal sucessor o que devia vir a dita sucessao se tiver filhos ou esperança de os ter não perdera a dita administração antes a possuirão inteiramente elle e sua molher athe a ora de sua morte, pera se poderem alimentar os tais bens pois hão de vir a seu filho ou filha e em tal cazo quem for curador do tal incapas administrará os ditos bens e comprira os emcargos asim como elle fizera na tal incapacidade e o mesmo dizem em cazo que não tenha filhos o dito incapas a quem a incapacidade veio depois de começar administrar” (fls. 138-138v) “ordenarão e querem que cada hum dos administradores destes bens e capella começando logo desde o dito seu filho em diante seja obrigo [sic] acrescentar nas rendas da dita capella ao menos sinco mil reis de renda cada anno os quais tomará de sua terça e sendo tal administrador homem riquo acrescentara pelo menos des mil reis de renda” (fl. 138v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 132-140v
VINC005717

00203

1565-04-12, Testamento de D. Catarina de Brito, viúva do Doutor Rui Gago de Andrade.

“declaro que eu fiz hum testamento de mão comum com o doutor Ruy Gago meu marido que Deos tem o qual foy feyto aos vinte e nove de Julho de mil e quinhentos e secenta annos



nas casas da nosa morada estando o dito doutor emfermo da doença de que faleceu e nele vinculey toda minha fazenda e morgado instituido em Donna Catherina filha de seu irmão (...) o qual fiz muito contra minha vontade e comsiença por ele mo assim mandar e constringer com palavras que a eu o não fazer por emtão parecia mostrar niso muita severidade e rigor, e porque hora como tal testamento minha alma hé dezemquieta e minha comçensia não sucega digo que o tal testamento asima dito que com o Doutor fis eu o revogo e quebro e hey por anulado e de nenhum vigor e sustança e isto em toda a parte e quantidade que a mim cabe e compete” (fls. 171-171v)

“mando a meus testamenteyros que de minha fazenda dem para se tirarem dous moços captivos cem cruzados e isto porque se nam tornem mouros e não se podendo tirar dous seja hum e não se podendo tirar hum emtão os deixo em alvidro do provedor e irmãos da Santa Mizericordia que os gastem na mesma obra pia de tirar captivos” (fl. 173v)

“digo que depois do falecimento do doutor ficou comigo Jorge Moureno nosso criado o qual sempre me servio despois de sua morte e serve bem e fielmente digo que em satisfação disto lhe deixo hum alvara de duzentos mil reis que o doutor e eu emprestamos a el rey nosso senhor e assim lhe deichou satisfação do serviço que o doutor fes a el rey o qual ele requerera e sendo cazo que por ele lhe dem algum officio e tal lhe não darão dos ditos duzentos mil reis de emprestimo mais que cento que a minha parte cabe, e quando lhe o tal officio (...) ou satisfação alguma lhe não dem então os levara todos duzentos os quais meus herdeyros e testamenteyros na partilha que tiverem com os do Doutor tomarão a conta de minha fazenda e isto lhe deicho com condição que o dito Jorge Mourino contra os herdeyros deste calal não tera mais ação alguma dizendo que não foy pago com sincoenta mil reis que o Doutor lhe deixou os quais lhe tenho ja dados pelo serviço que em sua vida do Doutor nos fez” (fls. 174v-175)

“declaro que o moso que em casa me ficou por nome Adão quando o doutor faleceo lhe deixou trinta mil reis, ele se embarcou para a India e para se aviar lhe tenho dado quinze vindo ele os herdeyros do doutor lhe darão os outros ditos quinze, porquanto os criados an de ser pagos de todo o monte. Item a huma mosa horphã irmã deste Adão que em caza tenho a qual criamos lhe deixou o doutor sincoenta mil reis para seu cazamento Eu os tenho em meu poder se em minha vida a cazar ou lhe der vida ou a despedir eu lhos darey e receberey dela quitação, e se eu falecer não se effeitoando estas couzas então se lhe darão (...) e mais huma cama de roupa que valha athe dez mil reis” (fls. 174v-175)

“aserca dos escravos declaro eu Catherina de Brito que emtre as que pesuo tenho huma por nome Briolanga a qual crie y trouxe de caza de meu pay mando que de minha fazenda lhe dem nesta cidade de Lixboa vinte mil reis em dinheiro e trinta alqueires de foro de trigo e Luis de Faria e as cazinhas do patio em que vive a Marta Preta o qual foro e cazinha pesuirá em sua vida somente os usos e fructos e não tera poder para trocar nem dar esconder [sic] couza alguma destas porque por sua morte mando que se tornem em minha fazenda que se faça deles o que eu ao diante hordenarey que a deixo forra. Item Guiumar que outrosy trouxe de caza de meu pay deixo forra e lhe dem des mil reis e huma cama de roupa a qual mando que logo (...) se eu viver a lovava [sic] e não o fazendo e sendo achada nesta cidade de lisboa passante hum mês mando que fique captiva para a Mezericordia desta cidade o [sic] qual dela podera deitar mão. Item Jeronima escrava que compramos o doutor e eu (...)



digo que a forro e lhe deixo vinte mil reis e huma roupa para seu cazamento por [a] haver criado a qual encomendo e deixo em poder de Fernam Loubo de Brito meu sobrinho ao qual peço e mando que dentro em hum ano a caze. Item Maria molata que compramos deixo forra com emcargos que sirva a meu sobrinho Fernam Loubo de Brito seis annos e não o fazendo muito bem sirva out[r]o. Item Felipa negra que foy do conego deixo forra com emcargos que por minha alma mande dizer hum officio de tres liçoins a sua custa. Item Domingos o negro deixo forro. Item Faustino mando que sirva a Affonço de Brito dez annos e a cabo deles fique forra e dar lhe há dez cruzados para ajuda de seu remedio. Item Mariquita irmã de Faustina mando que fique servindo outo anos a Gomes de Brito e no fim deles fique forra e dar lhe há outros dez cruzados para ajuda da sua vida. Item Lourenço mando que sirva dez annos a Fernando Loubo de Brito meu sobrinho e no fim deles fique forro e mandara o dito meu sobrinho emsignar a hum officio com que lhe parecer que pode ganhar sua vida e lho pagara a sua custa ao official que o houver de emsignar. Item a Pelonia filha de Felipa deixo que fique captiva a donna Catherina que em caza tenho. Item Branca negra que a hora tenho se eu dela dispous não dispuser em algum comdesilho mando que fique para se vender e se pagarem legados ou aquilo que a meos testamenteyros pareser” (fls. 175v-177v)

“e assim mais deixo a dita donna Catherina [filha de Estêvão Gago e de D. Guiomar de Brito, sua sobrinha] as minhas joyas d ouro para quando cazar as quais se tambem não poderão vender” (fl. 180v)

“mando que Antonio de Brito filho bastardo de meu irmão Pedro de Brito levem meus sobrinhos a Elvas e por espaço de seis annos o tenham entre sy alimentado o todos e dando lhe o necesario e no fim deles lhe darão de minha fazenda vinte mil reis para ajuda de ordenar sua vida” (fl. 183v)

“declaro que as minhas joyas que atras deixo a Donna Catherina falecendo ela sem sucessores as não haja outrem senam os sucesores do morgado” (fl. 183v)

“mais deicho a Donna Catherina minha sobrinha que não podera estar em parte onde mais se aproveita assim em vertude como bons costumes e tambem porque não tem a dita menina outro parente mais chagado [sic] que a dita sua avó” (fls. 184-184v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 18, fls. 170v-185
VINC000785

00204

1565-09-13, Instrumento de instituição do vínculo de Joana da Cunha, viúva de António de Castro, fidalgo da Casa do Rei.

“por ella foi dito que he verdade que o dito seu marido e ella fizeram hum testamento juntamente em que tomarão suas terças e ordenarão dellas morgado com certos encargos e obrigações o qual morgado anexarão e ajuntarão ao morgado da quintam do Carvalhal a qual quintam ficou já da avó do dito seu marido para que andasse no filho mais velho e assi ordenarão ambos que a fazenda de suas tersas andasse com a dita quintam tambem



no filho maais velho pera sempre e que por falecimento de cada hum delles convem a saber della Joanna da Cunha ou do dito seu marido, o que vivo ficasse possuísse as ditas terças emquanto vivesse e por seu falecimento viesse ao filho mais velho, e que sendo ja falecido o dito Antonio de Crasto seu marido della Joanna da Cunha por não querer uzar do testamento que com elle juntamente fizera, antes o revogara em todo, entregou logo a terça do dito seu marido ao filho mais velho dantre ambos que era Christovão de Crasto nas pessas em que lhe couber por partilha e pera que a houvesse juntamente com a dita quintaã do Carvalhal dizendo mais ella dita senhora Joanna da Cunha que por ella dezejar de servir a Deos Nosso Senhor com algumas obras pias para salvação de sua alma e para concervação de sua memoria e bem assi pello muito amor que tem ao senhor Nicolao de Crasto seu filho e do dito seu marido, fidalgo da Caza del Rey nosso senhor e pellas muitas boas obras e servissos que delle tem recebidos e pella obediencia e acatamento que lhe sempre teve e por dezejar de elle cazar melhor e mais honrradamente tem ordenado de fazer e instituir hum morgado dos bens que ao diante serão declarados e deichar por administrador delle ao dito nicolau de Crastro pera elle e seus dessendentes e successores poderem melhor servir a Deos e aos Reis deste Reyno” (fls. 45–45v)

“porquanto ella meteo freiras no mosteiro do Salvador desta cidade de Lixboa tres filhas suas e do dito seu marido que a mayor dellas se chamava Izabel do Prezepio e a segunda Maria da Cunha e aterceira Jeronima do Prezepio a quais todas tres fizerão nelle profição e levarão consigo para o mosteiro as legitimas que lhes pertencião por falecimento do dito seu pay de que o mosteiro foi pago e satisfeito e por falecer a dita Maria da Cunha erdou o mosteiro e sua legitima e pellas duas filhas que ficarão vivas ella senhora Joanna da Cunha se concertou com a prioreza e freiras do dito mosteiro e por certa renda de juro que lhe deu renunciarão nella as legitimas que o mosteiro podia herdar da dita Joanna da Cunha por razão das ditas suas filhas pera que ella Joanna da Cunha podesse dar e doar as ditas legitimas a quem quizesse e dispuer della como lhe bem viesse sem por isso se deminuir couza alguma de sua terça, mas que fossem havidas como couza dada e doada pello dito mosteiro à pessoa e pessoas a que dita Joanna da Cunha as desse sem serem de colação ou partilha nem, digo, de colação nem partilha segundo mais largamente na escritura sobre isso feita se contem que disse ser feita por mim tablião ao diante nomeado aos seis dias do mes de Novembro do anno de mil e quinhentos sincoenta e seis a qual escriptura esta confirmada pello Santo Padre segundose conthem em huma bulla que ella Joanna da Cunha para isso impetrou, portanto por assi lhe pertencerem as legitimas das ditas suas filhas, digo, suas duas filhas freyras, pello modo assima dito, disse que dá por este publico instrumento de instituição as tomava e apartava nos bens que por seu falecimento lhe couberem e as metia e vinculava neste morgado” (fls. 46–46v)

“e se o possuidor barão falecer sem filhos nem outro dessendente legitimo e tiver filho natural que o direito ha por natural por nasser de pay e may solteiros, sendo nacido de mulher livre ao tempo da nacença o pay lho poderá deichar se quizer e tendo muitos filhos naturaes ou netos o poderá deichar a hum delles qual quizer que tenha as ditas qualidades e andarà nelle e em seus successores pella ordem desta instituição, e não lhe deichando expressamente o não haverá bastardo algum, com tal declaração que falecendo o dito filho natural nomeado sem ter filhos legitimos nem naturaes e sem nomear pella ordem desta instituição em tal cazo susseda neste morgado seu irmão ainda que seja natural e posto que ambos não sejam filhos de huma may, dessendendo porem da linhagem dessendente delle Nicolao de Castro, e havendo muitos irmaos sussedará o mais velho, primeiro os irmãos



inteiros e depois os meyo irmãos, e falecendo o possuidor sem ter dessendentes legitimos e naturaes da qualidade assima dita ou posto que tenha dessendentes naturaes não escolhendo algum delles hirá o morgado ao irmão inteiro, pessuidor barão legitimo” (fls. 48-48v)

“que se nom ache nella parente edoneo em que bem caiba a dita sucessam, em tal cazo, havendo parente della instituente succederá neste morgado pella ordem asima dita, e nom o havendo poderá o possuidor eleger pessoa que segundo Deos e sua consciencia lhe parecer de boa vida e fama que seja administrador e que nom haja defeito algum que por esta instituicam he reprobado nos outros successores, a qual pessoa nom seja senhor de titullo para que inteiramente cumpra os encargos desta instituição com todas as clauzulas, penas e obrigaçoens della, e nom elegendo o ditto possuidor ou nom sendo o que eleger das qualidades sobreditas, o elegerá o goardiam de Sam Francisco de Lixboa e o prior de Sam Domingos e o proposito da Casa de Sam Roque desta cidade de Lixboa, as mais vozes e em ausencia de qualquer destas tres pessoas entrarão em seu lugar o ministro do mosteiro da Santissima Trindade desta cidade de Lixboa, os quaes todos tres se ajuntaram em huma das dittas trez cazas e dira missa e acabando de dizer sos e sem falarem com alguma outra pessoa faram a ditto eleição segundo Deos e suas consciencias lhes ensinar a qual pessoa que asi elegerem será dos criados da caza do ultimo possuidor aquelle que lhes parecer que ou tem melhor serviço ou tem mais qualidades boas pera o possuir e saber com elle melhor servir a Deos e aos reis deste reyno, e desse asi eleito pello possuidor ou pellas dittas tres pessoas hirá a sucessam aos successores pella ordem dada nesta instituição” (fls. 49v-50)

“que quando o tal curador que lhe derem nom for filho, lhe nom seja dado por curador pessoa que por falecimento do dito impedido lhe haja de succeder no morgado por tirar cauza de inconvenientes e má suspeita e pella mesma rezam nom será em tempo algum dado por tutor nem curador do possuidor deste morgado pessoa que possa succeder nelle por seu falecimento nom sendo filho, como dito hee” (fl. 50v)

“E se o filho ou filha a que este morgado houver de vir se cazar sem licensa de seu pay ou de sua may quando pay nom tiverem o dito seu pay ou sua may, quando o morgado vier por ella, lhe possa tirar a sucessam se quizer e da la a cada hum dos outros filhos que nom tivesse feito o tal erro, ao que forma mais velho apos esse que se assim cazou primeiro aos machos e em seu defeito as femias, pella ordem desta instituição, e nom tendo filhos nem descendentes, o possa dar ao parente mais chegado a que morgado havia de vir se esse que asim cazou a furto fosse morto, e porem quando o que asi se cazou sem licenssa de sua may nom tendo pay fosse filha posto que o morgado lhe viesse por seu pay e nom por ella, lho podera a ditto sua may logo tirar, e da lo a outro pella ordem asima ditto, e porem se o cazamento a furto for tal de que a linhagem do que se cazou receba notoriamente deshonna e deterimento, em tal cazo posto que o pay ou may lho nom queira tirar a administração, lhe fique tirada pello mesmo feito e passe o morgado ao seguinte em grao, e quanto as mulheres se entenderá esta defeza posto que sejam viuvass e já da primeira ves houvessem cazado com a ditto licenssa, porque se inviuvarem e tornarem a cazar asi mal a furto e sem a ditto licensa, tambem perderá a administração, posto que já tenham succedido no dito morgado, e nom tendo as mulheres que neste morgado houverem de succeder ou tiverem succedido, asim solteiras como viuvass, pay nem may a que hajam de pedir licenssa pera seus cazamentos, todavia não cazaram sem concelho [sic] de tres parentes honrados dos mais chegados que tiverem, as mais vozes e pubricamente, e cazando doutra mandeira perca a administração para o seguinte em grao” (fls. 51v-52)



“e assim nom succederá neste morgado, e o perderá se o tiver havido para o seguinte (...) em grao, a mulher que se provar por quatro testemunhas de vista que vive dezhonestamente, usando mal de seu corpo” (fl. 52v)

“e dice ella instituinte que quer e há por bem que dos bens deste morgado se faça tres livros de tombo e hum delles será posto no mosteiro de Santo Eloy desta cidade e outro na igreja da Mizericordia da villa de Montemor o Novo e outro estará em poder do administrador que pellos tempos for deste morgado, e em cada hum dos dittos livros se poerá o treslado desta instituição e assim todas as escripturas e titulos dos bens do ditto morgado, assim dos que ficarem por falecimento della instiuidor como os ue para elle se comprarem, e adquirirem ao deante, e dos que se anexarem pellas tersas partes das tersas dos possuidores, como atraz fica declarado. ou por outra qualquer via, e nos dittos livros seram declarados os sittios e confrontaçõens dos ditos bens, muito expecificamente, em tal modo que nom possa nelles haver duvida e pede ella instituinte por merce ao padre rector que pellos tempos for do dito mosteiro de Santo Eloy e assim ao provedor e irmaos da dita confraria da Mizericordia da ditto villa de Montemor que tenham os ditos livros em boa goarda e que mandem dar os treslados desta instituição a qualquer parente da linhagem que lho pedir sem mais authorityade de justiça pera que saibam o que por ella está ordenado e o que cumpre a seu direito, quando o administrador nom cumprir o que deve por bem desta instituição, e por que o ditto rector e convento de Santo Eloy com melhor vontade recebam o ditto livro de tombo e o goardem lhe seram dados dez cruzados pera se gastarem na dita caza no que o dito rector houver por bem e isto por huma só vez quando lhe entregarem o ditto livro e mais nom, e dahy por deante por cada vez que se buscar o ditto livro para nelle se escreverem alguns bens que neste morgado se acrescentarem lhe daram doze tostoens para se gastarem no dito mosteiro pella maneira sobredita, e o administrador que nom tiver cuidado de o poer e fazer tesladar nos dittos livros os titulos dos bens que se adquirirem e anexarem ao ditto morgado e com as declaraçoens dos sittios e confrontaçõens dentro em seis meses primeiros seguintes (...) perca por essa culpa as rendas delle de hum anno” (fls. 56–56v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 45, fls. 44v–59
VINC007969

00205

1565–10–12, Testamento (verba) de João Rodrigues e de Leonor Rodrigues, sua mulher.

“Dicerão elles testadores que elles hora tem feito na dita Igreja de Nossa Senhora do Castello huma cappella do orago e invocação do Bem aventurado Sancto Antonio na qual fazem seu jazigo para elles e seus herdeiros, querem e mandão que se acabe de fazer e se ponha no altar a Imagem do Bem aventurado Santo Antonio alto, huma imagem fermosa e do tamanho que necessario for, e mandão que pera sempre emquanto o mundo durar os Padres da dita caza lhe digão huma missa cantada com seu responço sobre a coua em cada hum anno pelo dito dia de Santo Antonio e lhe darão de esmolla pela dita missa o que he costume se pagar a qual cappella se ladrilhará e acabará como dito he” (fl. 219v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 50, fls. 219v–220
VINC007010 e VINC007011



00206

1565-12-05, Testamento (verba) de Isabel Teixeira, viúva de Álvaro da Mata Leitão, fidalgo da Casa do Rei.

“Item declaro que por fallecimento de meu marido Alvaro da Matta Leytam declarou elle em seu testamento que eu ordenace como bem me parecece fazenda e administrador pera a cappella que ambos fizemos em Sam Bento de Chabregas da emvoçam de Nossa Senhora da Graça sobre a qual temos feito comprimisso com os padres da caza por que lhe estam obrigados a nos dizerem hua missa quotidianna e pelo tempo dos santos hua missa cantada (...) e ora ordeno e deixo a quinta de Palhavã em que vivo e asim mais outra quinta que esta defronte que comprey a João Leam redondamente como estava com todas suas entradas e sahidas direitos pertença e assim mais o remanecente do juro que me ficar na Caza da India (...) pera que pelos rendimentos destas duas quintas e juro se paguem estas obrigações (...) e mando que seus administradores que pera sempre e ao diante forem sejam obrigados a terem sobre a porta de cada huma das ditas quintas huma pedra com as Armas do dito meu marido Alvaro da Mata Leytam conforme as que estam na capella que sam as suas” (fls. 134v-135)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 80, fls. 134v-136v
VINC005578

00207

1566-04-18 – 1566-04-19, Instrumento de instituição do morgadio de Isabel de Avelar, mulher de Henrique Nunes de Leão.

“concliderando a obrigaçam que cada pessoa tem a sua alma, e como deve sempre procurar que fique quem tenha obrigaçam de ter della lembrança e como a melhor maneira que para isto pode haver hé ordenar que fique para sempre quem represente sua pessoa em bens e fazenda vinculada que se não vende nem possa dividir, antes ande sempre acrescentada para o que o que [sic] asim suseder lembrando se dos troncos por que ficou rico e honrado tenha obrigaçam nesesaria e folgue de emcomendar a Deos as almas de seus instituidores e fazer bem por ellas, a qual se perde totalmente quando asim não fica alguma fazenda junta que tenha sempre viva a memoria de quem a deixou por estas razões e para conservaçam de suas fammílias ao diante e por tambem acrescentar na honra e memoria do dito seu marido Henrique Nunes de Leam e porque Deos foi servido de lhe levar todos seus filhos sem lhe ficar algum somente duas filhas freiras profeças da ordem do bem aventurado Sam Francisco da observancia do mosteiro de Santa Clara da villa de Santarem as quais nem o dito mosteiro podem herdar em sua fazenda” (fls. 141-141v)

“nam sussedera a mulher que fizer boto de castidade perpetua porque ainda que o tal boto seja a louvar e para favorecer todavia não a ella he conviniente tal herança nem trabalhos de admenestrar fazendas, e por isto e para evitar emconvenientes que por morte de tal femea puderem suseder na tal suseçam e para que não se disbarattem os bens della dice ella instituidor que havia por bem que sendo cazo que vindo a tal suseçam a mulher que nao tenha filho ou filha legitimos que nestes bens possam suseder e antes de os ter fazer



voto de castidade perpetua ou outro por que não possa cazar logo perca a administração e suseçam deste morgado e venha ao seguinte em graao o qual será obrigado para mais suseder favorecer o tal voto e tam santo e honesto prepozito a lhe dar em cada hum anno a quinta parte dos rendimentos dos bens do dito morgado de oa mente deve bastar e sobejar para entam quando o tal cazo acontecer a quem a dita vida escolher, o que lhe asim dará o dito admenistrador em cada hum anno comtanto que ella viva no dito preposito casta e honestamente” (fls. 147v-148)

“e se faça tombo de todas as propriedades delle e handem emcorporadas em hum livro com a escriptura e treslado desta instituicam em o qual outrosim cada suseçor fará acrescentar e escrever as propriedades que em sua vida crecerem ao dito morgado, e o dito tombo e hum dos treslados desta instituicam estará sempre no dito mosteiro de São Francisco de Xabregas e outro terá o possuidor do dito morgado e por esta maneira herdara os ditos bens que no dito tombo hiram declarados” (fls. 152v-153)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 157, fls. 141-153v
VINCO01880

00208

1566-04-24, Instrumento de contrato e obrigação entre Manuel de Almeida, fidalgo da Casa do Rei e membro do seu Conselho, D. Beatriz Pinheiro, sua mulher, e os padres do convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa.

“e bem assim a muytas e boas obras que o ditto mosteiro delle tinha recebidas e a ter feito a sua custa o retabulo da cappella de Jazu do ditto mosteiro que he a treseira quando nelle entrão a mão direita e assim a elle senhor de Almeida ter dado ao ditto mosteiro hum pontifical emteiro rico de Borcado roxo com seu frontal e capa recamada de ouro com sabastros e frontaleiras de fio de ouro e pano de Pulpito e hum manto e frontal de damasco branco com savastros e barras de viludo cremesim e outro de demasco azul e barras de veludo preto e hum caliz de prata todo dourado” (fl. 106)

“possa mandar por dentro na parede della ou onde elle melhor lhe parecer hum escudo com suas armas em hua pedra com hum letreiro das obrigaçoens da ditto cappella e asim poderão por em suas sepulturas campaãs razas com letreiros, e armas nellas” (fl. 106v)

“se obrigao a ter sempre na ditto cappella hua alampada aseza continuadamente de dia e de noute” (fl. 106v)

“elles instituidores obrigão asi e a seus sucessores do seu morgado a sempre terem o retabulo fixo da ditto capella de Jezu bem concertado e repayrado com suas cortinas toalhas guarda pó castiças e alampada como for necessario e a terem sempre provida a ditto cappella de tres frontais com tres mantos de sedas finas com suas alvas e pertenças para servirem conforme aos tempos de anno e os renovar quando for necesario como parecer ao prior do ditto mosteiro e ao succeçor do ditto morgado e os dittos hornamentos e cortinas e todo o mais pertencente a ditto cappella estará em caxoens apartado sobre si na sacristia do convento e os Padres do ditto mosteiro se poderão servir deles quando os houverem mister.



E caimdo nos algum tempo a dita capella ho que Deos nom mande ou sendo necessaryo renovar se ou reparar se algua cousa della se far a ametade aa custa dos instituydores e seus successores do dito morgaado e outra metade aa custa do dito mosteiro” (fl. 107)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 153, fls. 105-109
VINC007618

00209

1566-05-20, Testamento de D. Joana de Macedo, viúva de António de Sousa.

“deixo a domingos, e a beatriz e joanna todas tres jrmãs filhas de Maria minha escraua já defunta des mil reis a cada huma para seu casamento e emcaminhamento ha qualquer dellas falecendo que hos dem as que uiuas ficarem nam tendo filhos a que falecer e isto com tal condição que caterina sua dona das ditas mossas nam seia erdejra dellas deste dinhejro em nenhum tempo, a Manoel seu jrmam das ditas mossas mando que lhe dem seis mil reis para aprender hum offisio e se leuarem menos que lhe fique a demasia ao dito Manoel”

“deixo a lâmpada de prata que tenho que peza dezaseis marcos de prata ao mostejro de nossa senhora do espinhejro e lhe deixo mais a minha ametade dos foros das cazas hestagalens e currais que tenho ha porta d auis para com o rendimento delles se comprar azeite para alumiar a lâmpada pera sempre a qual ardera diante de nossa senhora da igreja do dito mostejro”

“e asy deixo ao dito Emsemso de Siquejra meu sobrinho as minhas colmeas e as minhas vacas com suas criaçõis”

“item mando que uá por mim em Romaria huma molher as sextas feyras de hum anno a Sancto Andre e lhe daram por isso o que parecer bem a seus testamenteiros”

“as vinhas que Antonio de Souza e eu mandamos no testamento e ambos fizemos se desem aos nossos escrauos diguo e declaro que a mim me apras de tomar a dita metade das ditas uinhas e a deixo livremente a dona Ellena minha sobrinha molher de Ruy Casco e a outra metade ficara aos ditos escrauos conforme ao testamento, e quero que o ouro e prata dinheyro amoedado e diuidas que me deverem de dinheyro tudo isto tomo juntamente para cumprimento deste meu testamento porque asy foi a vontade de Antonio de Souza e minha que os nossos escrauos não erdasem em ouro nem prata nem dinheyro nem diuidas que nos devessem porque não foi sua vontade mais que erdar los no mouel de caza”

“deixo forros e liures todos os meus escrauos e se algum delles for contra este meu testamento em todo ou em parte alguma por este cazo quero que por sua parte for contra alguma couza do contheudo em este testamento que o ponham em pregam na praça e uenhão a minha metade do escrauo que for contra este testamento por si ou por outrem quer seia macho que femea sera captiuo da minha parte”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 89, doc. 4
VINC008299



00210

1566-06-15, Instrumento de contrato e obrigação entre Isabel Jácome, viúva de Sebastião de Moraes, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“logo por os dittos padres ministro e mais padres do ditto mosteiro foi ditto que ao tempo que se mudou a confraria das Chagas dos mareantes da capella da mesma vocaçam sitta no ditto mosteiro da banda do sul onde estava para a igreja das Chagas (...) sitta nesta cidade de Lixboa extramuros onde se chamava o pico ficou a ditto capella devolutta ao ditto mosteiro e convento, sem haver quem a provesse e ornamentasse do necessario para nella se celebrarem os officios divinos como convinha ao serviço de Nosso Senhor e bem do ditto mosteiro e por as paredes della serem velhas e ser necessario derribar lhe de todo para se fazer de novo elles ministro e padres se ajuntaram sobre isso por muitas vezes em cabbido e depois de feitos os tratados que em direito se requeriam com concelho e authoridade do padre provincial do ditto mosteiro e convento que entam era acordaram e deliberaram que por o ditto convento nom poder fazer a ditto capella a sua custa era bem e proveito delle por ser muito grande se fazerem della tres capellas iguais na grandura e se darem a pessoas devottas que as quizessem mandar fazer a sua custa por bem do qual a serenissima senhora infante Donna Maria por sua muyta devaçam mandara fazer a sua custa a capella do meyo das tres que se fizeram que he da vocação de Santo Onofre e Simão de Melo mandou fazer outra capella (...) a sua custa que he da vocaçam das Chagas e da outra capella mais acima que esta mais propinca ao cruzeyro do ditto mosteiro tomara cargo o ditto Bastiam de moraes em sua vida pela muita devaçam que tinha ao ditto mosteiro e ordem da Santissima Trindade e confraria da bemaventurada Santa Catherinna sitta no mosteiro de a mandar fazer a sua custa para ser sempre sua e da ditto Izabel Jacome sua mulher e de seus descendentes herdeiros e sucessores e pera nella serem sepultados o corpo do ditto Bastiam de Moraes e assim da ditto Izabel” (fls. 384-384v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima de Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 382-389v
VINC007928

00211

1566-07-05, Testamento do licenciado João Leão.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Hospital de São José, escrivão Pontes*, mç. 153, n.º 1, cx. 1289, fls. 12-19
VINC007391

00212

1566-10-06, Testamento de Isabel de Avelar.

“e para que meu neto Jorge Nunes de Leam seja criado com o amor que lhe hé neserario para sua pessoa, porque tenho que nimguem o pode melhor fazer nem eu mesmo podera



melhor eleger aquella que do dito meu neto haja de ter cuidado confiada do amor de minha filha, digo amor que minhas filhas Jinevra de Madalena, Melicia de Santo Aleixo freiras profeças no mosteiro de Santa Clara de Santarem terem ao dito meu neto Jorge Nunes de Leam, por de todos seus irmãos não ficar outra couza, e confiada na virtude bondade e relligiam dos reverendos padres frei Manoel Negram que hagara he guardiam deste convento e o padre frei Simão Figueiredo, e pello que com elles tenho acerca disto commonicado por onde elles sam certos e sabdores de minha tençam, quero e hei por bem que as ditas minhas filhas com concelho e parecer dos ditos padres nomearem seja tutor e prepetuo admenistrador do dito meu neto Jorge Nunes de Leam e fazenda emquanto elle não cazar ou se emansipar, o qual estará com elle em estas cazas de minha morada (...) e querendo algum parente meu entender em lhe tirar a dita admenistraçam, cuidado e criaçam do dito meu neto e sua fazenda sendo daquelles que podem pertender em algum tempo suseder no morgado que tenho instituido hei por bem que por esse mesmo feito perca a suseçam direito que nella possa em algum tempo pertender assim elle como seus suseçores, e para elle poder melhor ter carrego disto mando e emcommendo que este nestas proprias cazas como dito tenho criem o dito meu neto Jorge Nunes de Leam com toda a minha caza assim como ora tenho, porque o hei por bem para que o dito meu neto seja melhor livrado e criado” (fls. 156-156v)

“peço muito a sua alteza que a conta dos serviços de meus filhos que morreram em seu serviço lhas conceda e favoreça em tudo o que lhe pedir para a criaçam do dito meu neto Jorge Nunes de Leam em cumprimento de meu testamento e vontade” (fl. 157)

“se porventura outro testamento for achado daqui digo e declaro que he falço, e sendo proprio a tal que se deva por direito dar credito, não valerá para [revogação] deste senão cendo todos os sete salmos penetenciais de verbo ad verbum e o canto orgão” (fl. 158)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 157, fls. 154-158v
VINC001880

00213

1567-03-01, Testamento de Garcia Rodrigues de Távora.

“Mando que deem aos herdeiros de Gabriel de Brito Coutinho que na India matarão os malabares atraves de Dabul cento e vinte e sete pardaos de ouro a rezão de trezentos e septenta reis o pardao o qual dinheiro lhe pagarão sendo cazo que lhe eu não pague antes de meu fallecimento porque pagando lhe eu antes disso se achara papel de paga entre meus papeis e a Jorge Borges que vive em Cochim pagarão sincoenta cruzados. Digo que na India em Cochim vive huma donna Izabel da Silva filha de Diogo da Sylva mando que lhe deem trezentos pardaos de ouro. Que sendo viva huma filha da dita Donna Izabel da Sylva que ella pario no anno de mil e quinhentos e sessenta e hum mando que lhe deem dois mil cruzados para ajuda de seu cazamento os quais lhe não serão entregues por meus testamenteiros se não depois que ella com effeito cazar porque fallecendo antes de cazar lhe não deixo couza alguma e sendo cazo que ella queira ser freira e não queira cazar tanto que for professa lhe darão os dittos dois mil cruzados. Mando que deem a Goncallo Correa cazado em Damão seis mil reis. Deião aos herdeiros de Antonio Machado que foi capitão



em nas partes da India sincoenta cruzados. (...) De meu irmão Fernão de Souza recebi na India athe a quantia de quatro mil e quinhentos cruzados e porque emquanto nas partes da India andei minha may donna Francisca de Souza arrecadou e recebeu a renda de minha fazenda que neste reino tinha” (fls. 137v-138v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 87, fls. 137-139v
VINC007986

00214

1567-05-17, Inventário dos ornamentos da capela de D. Isabel de Abreu.

“Os ornamentos e cousas da capella da senhora Dona Isabel que está em gloria são as seguintes. Um manto de tafeta azul, quartificado de setim carmesim que se veste à imagem de Nossa Senhora. Outro manto de tafeta carmesim que também se veste a Nossa Senhora. Um frontal de veludo verde com uma cruz de brocado, no meio. Outro frontal de pano azul quartificado de veludo preto. Outro frontal de orbim preto com uma cruz branca que serve na quaresma. Um toalha que servem no altar com umas rendas. Outras duas toalhas que também servem no altar, já muito usadas. Um calix de prata com outro esmaltado. Tres corporaes com suas pallas. Um missal. Um galhetas. Uma pedra de ara. Uma casula de damasco branco com sua alva e todas as pertenças. Outra casula de veludo verde com sebaste de brocado com alva e tudo mais. Outra casula de setim sem alva e sem o mais. Um sino pequeno que está no companario. Uma caixa que está na sachristia em que está e se recolhem todos estes ornamentos. Uma bandeira de sendal de cores já muito usada, de cores, que servio de sobreceu de cortinas. Uma estante do altar com dois pannos, um azul e outro de rede. Uma caldeira de agua benta, dos quaes ornamentos e cousas da dita igreja foi dado posse ao senhor Dom Affonso Henriques, administrador da dita capella, hoje dezeseite de maio, e em todos poz a mão as quaes me tornou a entregar com as chaves da porta da sachristia da dita capella. E porque todos com mais dois panos de mãos, do altar e duas camizas do calix me dou por entregue, fiz esta minha dellas este assignado meu, hoje no dito dia acima, dezeseite do dito mez de maio de mil quinhentos e sessenta e sete anos” (fls. 92-92v)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Vínculos, Funchal*, 1, fls. 92-92v
VINC001874

00215

1567-10-17, Testamento de Catarina de Almeida, viúva de Simão Vaz.

“Item mando que meu corpo seja enterrado no mosteiro de Sam Francisco desta cidade [Lisboa] e me levaram no habito de sua ordem, pelo que lhe deixo de esmola des cruzados e me acompanharam a tumba da Mizericorida a que deixo de esmola cinco cruzados (...) que me enterrarão no dito mosteiro de Sam Francisco na sepultura de minha may e lhe porão huma campa nova porque a que tem he velha e o padre Frei João de Penalva sabe onde está a dita sepultura” (fl. 5v)



“Item devo a Catharina de Sena sobre huas contas tres mil reis paguem lhos e hajão della as contas e lhe deixo mais de esmola outros tres mil reis. (...) Item deixo a Nossa Senhora dos Oliveas para ajuda de hum vestido da imagem, dous mil reis, e para o altar da dita Senhora lhe deixo huma imagem de vulto que tenho. Digo que devo a Gaspar de Almeйда meu sobrinho quatro mil reis sobre huma manilha de ouro que tem de pezo de seis mil reis para cima, paguem lhos e hajão delle a manilha (...) A mulher de Luiz Lopes atras conteudo em cuja caza estou deixo huma alcatifa que tenho e hum coxim de raz quita na minha quinta. A João Gonçalves meu compadre, que foy meu cazeiro, deixo dous mil reis e hum sayo branco de colxa branco deixo para os seus meninos” (fls. 5v-6)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 5, fls. 5-7v
VINC006476

00216

1567-12-28, Instrumento de instituição da capela pelo qual D. Isabel, viúva do Doutor António Correia de Sá, Corregedor da Corte, mudou o lugar da capela de Fernando Correia e Beatriz Gonçalves de Aguiar, fidalgos.

“foy dito que hum Fernão Correa e Brites Gonçalves de Aguiar Fidalgos moradores que forão na cidade de Evora em suas vidas instituirão por suas almas duas missas cantadas e offertadas com hum alqueire de pão cada huma e hum pichel de vinho de vinho e seu incenso e duas tochas a cada missa com suas besporas de defunto com sua ladainha segundo o costume as quais missas mandou a dita Brites Gonçalves de Aguiar que somente instituiu a dita capella ou Morgado que se dicessem em cada hum anno no Mosteiro de São Francisco [...] e para isso obrigou e tomou em sua terça huma herdade no termo da dita cidade de Evora e por os herdeiros da dita Brites Gonçalves depois se uirem a viver a esta cidade de coimbra e ser muito trabalho de que se mandassem dizer as ditas missas ao dito mosteyro de são Francisco e por se fazer ho dito Mosteiro de observancia não se compriria com o encargo das ditas Missas sem inteiramente [sic] António de Sá seu antecessor que Deos tem em gloria sendo administrador da dita capella ou Morgado supricou ao Santo Padre ouesse por bem pellas cauzas sobreditas e outras que lhe deu mudarem se as ditas Missas a esta cidade e se uendesse a dita herdade e se comprasse fazenda nesta cidade que ficasse obrigada as ditas missas o que sua Santidade lhe concedeo no que os Padres e convento do dito Mosteiro consentirão e que por mandado d el Rey o Juiz da dita cidade de Evora vendera em pregão a dita herdade por trezentos e sesenta mil reis de que se fizerão autos de rematação e que deste dinheiro comprara Duarte de Sá que Deos tem em gloria Fidalgo da Caza d el Rey Pay do dito Antonio Correa sendo administrador da dita cappella e morgado certas propriedades”

“e com dez mil reis que se gastarão na negoçessão das bullas e provisões para se mudarem as ditas missas a esta cidade se perfaz a quantia dos ditos trezentos e sesenta mil reis da dita herdade do dito morgado o que todo está escrito e declarado em hum Liuro de pergaminho encadernado em távoas e fechado com suas brochas da letra do dito Duarte de Sá no qual diz que ao dito Morgado e Capella ande sempre no filho ou filha mais velhos



e não havendo hi filho a digo filho a filha mais velha e não hauendo hai filho nem filha nem herdeyros delle Duarte de Sá que então ha de vir o dito Morgado a parente mais chegado da dita Brites Gonçalves sua avó instituidora conforme a sua instituição e que as ditas missas se sohião cantar no Mosteyro de Santa Cruz desta cidade pelos conegos antigos delle e que depois da reformation do dito Mosteiro se disserão na capella de São João delle e gora ella senhora Dona Isabel por sua livre vontade e devoção estava concertada com o dito priol e beneficiados da dita igreja de Santa Justa na maneyra seguinte scilicet que ella a sua propria custa se obriga a fazer na dita Igreja huma capella de pedraria d ançaã onde hoje está o altar dos fieis de Deos e dahi correrá para sima e para bayxo conforme ao contrato que tem feito ella senhora Dona Isabel com Ambrozio Henriques mestre da dita capella e para a banda da Crasta não tomará mais que aquillo que assinou o senhor Bispo e tomando chão ella Dona Izabel será obrigada a mudar os quatro arcos da crasta para dentro della outro tanto quanto se tomar alem do sinal e do seu suprirá e concertará mais a sua propria custa ho telhado e madeira como ora está e mudar se ha mais e moimento de Catherina Mendes quanto for necessario e todo a custa della senhora Dona Isabel a qual capella será do orago do Bem aventurado São João Bautista na qual em cada hum anno para sempre esta senhora Dona Izabel e seos sucessores no dito Morgado e capella mandarão dizer as ditas duas missas atras declaradas pellos ditos dias de todos os santos e de Nossa Senhora da Conceição”

“e assim mais dará ella senhora Dona Izabel todo o necessario para o Altar scilicet humas toalhas dous casticais com seos couros huma pedra d ara e hum estante [sic] e hum retavolo ou imagem do bem aventurado São João Bautista”

“em a qual capella se porá o titullo do dito Antonio Correa de Sá seu marido e seu della senhora Dona Isabel que somente se poderão por seu falecimento enterrar dentro nella e seos dessendentes sem outro seu parente della ou do dito seu marido em tempo se poder enterrar digo sem nenhum Irmão ou parente do dito Antonio Correa de Sá se poder enterrar nem mandar enterrar na dita capella sem licença ou consentimento della senhora Dona Isabel”

“e a dita capella estará fechada com suas grades da banda da Igreja de que ella senhora Dona Izabel terá a chauce e sera obrigada antes de se por mão na dita capella a mandar mudar o dito altar dos Fieis de Deos como ora está com seu Retabolo mais para baxo o que for necessario com licença do Senhor Bispo e assim mais mandará tirar as campas que estiverem dentro do sitio da dita capella e assentar honde o Priol e Beneficiados disserem e os aministradores que pello tempo forem do dicto Morgado e capella serão obrigados a trazer sempre repayrada e feita e refeita de qualquer cazo fortuito e aRunhamento [?] que lhe venha e possa uir e não querendo em tal cazo o Priol e Beneficiados que forem da dita a poderão refazer do que assi for necessario a custa dos frutos e rendimentos da dita fazenda”



00217

1567-12-30 (c.), Testamento (verba) de Vicente Gonçalves.

“em cada hum anno me mande dizer por dia do nascimento de Christo para sempre tres missas em cada hum anno a primeyra do nascimento de Christo a outra cantada por dia de Nossa Senhora da Encarnação e outra por dia de Paschoa a honrra de Santa Ressureção de Christo e com emcarrego que dem os dittos meus herdeiros que atraz que ficão universais (...) de todos os meus bens vinte mil reis para a ajuda do cazamento de duas orfaans e huma delas sera Joanna filha de Maria Fernandes que nos tenera em sua casa” (fl. 291v)

“as quaes heranças e bens lhe deicho com os dittos emcarregos a ditta minha irmã Alta romeyra e seu filho Pedro pellos muitos serviços que de muito tempo a ditta minha irmã me tem feyto e ao diante fará e faz asi em são como em minhas doenças curandome e alemssandome e suprendome em minha maás noutes dias e servindome desde que meu [sic] falleceo athe agora e lavandome e enlessandome com muito amor como lhe eu sempre tive e tenho e mo tem já merecido o que pesso me não dezemparem” (fls. 291v-292)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 82, fls. 290v-292
VINC007438

00218

1568-03-20, Testamento de D. Maria Ortiz, viúva de Luís Coutinho.

“ela deixa forro a Diogo Fernandes seu escravo mourisco e lhe deixa de esmolla ao dito Diogo Fernandes doze mil reis e assim deixa forra a hũa sua escrava por nome Leonor com condiçam que ella depois do fallecimento della testador sirva hum anno a Magdalena Antunes criada della testador e acabado o ditto fique forra e lhe daram sua carta de alforria a qual manda que lhe dem a cama em que ella jas e mais quatro mil reis em dinheiro os quais quatro mil reis que lhe daram acabado o anno que ha de servir a dita Magdalena Antunes” (fls. 64-64v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 85, fls. 62v-66v
VINC007872

00219

1568-05-19, Instrumento de instituição do morgadio de Diogo de Castro do Rio e Beatriz Vaz, sua mulher.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 98, fls. 143v-157
VINC001637



00220

1568-06-22 - 1568-06-24, Testamento de Bento Gonçalves de Sequeira, cavaleiro da Casa do Rei.

“mando que falecendo nesta cidade me enterrem na igreja, e freguezia de Nossa Senhora dos Martires de que sam freguez em minha cova que tem o titullo, e está debaxo da meza das confrarias de Santa Catherina, e Sam Sebastiam, e Sam Roque junto de outra cova onde jaz Elena de Burgos minha mulher e seu irmão Pero de Burgos que sam ambas nossas de antiguidade, e foram de nossos avós” (fl. 153)

“e não irá nunca [o vínculo] a filha” (fl. 154)

“porque não quero que [o vínculo] vá a filhas, por não sahir de minha linha” (fl. 154)

“digo que tenho hum livro de minhas lembranças do que me devem, e do que devo mando que se cumpra o que se nelle contem, e assim tenho outros papeis, e conhecimentos em hum cofre que rrelevão que Belchior de Burgos verá e porá em rrecado que rrelevam para o diante para couzas que susedem” (fls. 156v-157)

“digo e declaro que porque nosso Senhor me forre, e me livre das pennas do Inferno por amor delle de hoje em diante que sam vinte, e quatro dias de Junho de mil e quinhentos, e sesenta e outo hej por forros, e forro todos os meus escravos, e escravas, machos e femeas, pequenos, e grandes mãos, e bons que eu the hoje tenho em minha caza, e não se entenderá isto que de aqui em diante comprar ou me vierem, e houver de qualquer modo que seja, e porquanto estes escravos que de hoje em diante hej por forros não sam ja meus, nem han de emtrar nas partilhas de minha fazenda por não serem já meus nem me posso servir delles em consciencia, digo que emquanto me servirem lhes dem de comer, e beber, e vestir, e calçar, e a cada hum lhe paguem sua soldada por anno seiscentos reis em dinhejro de minha fazenda somente, António que há mister criaçam lhe não pagaram soldada somente daquj a outto annos, e dahi em diante lhe pagaram tanto como aos outros, emquanto me servir, e rrogo muito Andre que por a ditta soldada sirva a Belchior de Burgos meu filho tres ou quatro annos na sua quinta da fonte cuberta, porque sabe o que comprej para ella e a isso por amor de mim, porque entanto haverá quem o sirva nisso, por rogo e não por obrigaçam que ja não têmão poder nelle por ser forro, e não ser meu, e a Branca rogo muito que pella dita soldada sirva quatro annos, Luiza Benta, e a Elena de Crasto, porque sabe as couzas desta casa, e isto por rogo, e não por obrigaçam, athe buscarem em quem as sirva e hajam respeito que os forrej; e de hoje em diante lhe deicho soldado a qual soldada, a qual lhe será paga de minha fazenda tanto que eu falecer de Montemor, e peço e rrogo a meus filhos e genros que a todos os dittos que assim forro, os ampare, e olhe por elles, como criados da casa” (fls. 157-158)

“digo e declaro que (...) me serve Briatiz Fernandes ama de caza de vinte, e nove de Março de mil quinhentos sesenta, e seis anos em diante faça ce conta athe hora de minha morte, e paguem lhe a mil reis por anno como concertou Margarida Mendes que ma deu, e alem de tudo lhe dem por derradeyro hum vestido novo, e mais lhe dem dous cruzados, porque hé muito boa mulher, e me serviu bem, e a emcommendo as minhas filhas e filhos que a



favoreçam e agasalhem, porque o merce por suas virtudes, e não olhem a sua condição que hé forte” (fls. 158v-159)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 152-159v
VINC008226

00221

1568-07-12 (anterior a), Codicilo de Inês Gaspar.

“deyxo a minha escrava por nome Maria, forra, com condição que sirva na caza do Spirito Santo; Declaro que deyxo a minha Escrava por nome Maria forra, que ninguem tenha dever com ella, nem a queyrão embargar, e que lhe dem huma enxerga, e hum lançol, e hum chumasso, e huma manta de dar, e tomar pera huma cama por amor de Deos, e o vestido que tiver que lhe não tomem, e se não tiver vestido que a vistão. E mando que o que deyxo em seu testamento que são humas felpas a Breatis Gil filha de Igenes Dias que já he defunta que as dem a miziricordia. Item deyxo a Catherina Gil molher de Diogo Lourenço torneyro hum manto que em meu testamento deyxava a Breatiz Gil filha de Igenes Dias, e a filha de Catherina Gil hum chumasso. Item deyxo a filha de Breatis Boroa a mais mossa hum riposteyro que tenho que me custou dous cruzados, e á filha de Maria de Simas por nome Pirez minha afilhada hum sayo de solia e huma sobrecama inteyra. Item deyxo á filha de Izabel Mendes molher de Fernão Garcia por nome Maria hum colchão por amor de Deos. Item deixo á igreja matriz huma alcatifa. Item deyxo humas toalhas a São Domingos e outras a Santa Anna (...) E hum jubão que tenho de chamalote mando que se de á filha da Gidinha minha vizinha. Item declaro que tenho deyxado a Breatis Gonçalves hum vestido em meu testamento, mando que se quizer a cota preta que tenho a tome e se não que toma qual das faldilhas [sic] quizer (...) mando que todo meu vestido do meu corpo que aquy não nomeyo que lho dem a meus parentes pobres e não a outros que mais necessidade tiverem e seja a viuvas. Item mando e declaro que deyxo a minha escrava forra com condição que me mande dizer huma missa cada anno emquanto for viva. Item declaro que os pobres que em meu testamento deyxo vistidos que os vistão e o que não deyxo calssado que lhe dem assy aos homens de botas como chapeo e ás molheres sapatas e coyfa e beatilha. Item deyxo que se for cazo que Gaspar escravo de Domingos Leytão que foy meu, que se forre, que lhe dem dous mil reis pera ajuda de seu forramento” (fls. 344v-345)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 2, fls. 343v-345
VINC004620

00222

1568-08-09, Testamento de André Sousa Tavares.

“pesso a meus testamenteyros que dos bens que a este morgado couberem fação tomo bem declarado, e as courelas d abrunheira bem declaradas, que se não possão sobnegar, e



este tombo se guardará no mosteyro de São Françisco onde se acrescẽntará a fazenda que os suçesores anexarem” (fls. 257-257v)

“mando que na capella do Spirito Santo desta çidade se ponha huma alampada de prata que custe çento e des cruzados, e pera se alumiar lhe deyxo perpetuamente sinco alqueyres de azeyte cada anno por saber que hera asy a vontade de meu Pay” (fl. 257v)

“mando que na herdade d abrunheyra se façõ humas casas no çitio que eu tinha escolhido pera as fazer que he no tezo (?) asima das azinheiras junto dos Possilgões, as quais serõ estas convem a saber, huma caza dianteyra que seja de quatorze covados de cumprido, e de doze de largo com duas cameras a par, que sejão conformes ao cumprimento e a largura da dita caza dianteyra, as quais cazas serõ madeyradas de quatro agoas feytas de pedra e cal com tres chaminés, convem a saber, em cada caza sera forradas [sic] todas de ripa junta com seus portados de cantaria, e no portado da primeyra caza se porõ as minhas armas convem a saber, as dos Souzas, e Tavares, que são as dos Souzas quinás e creçentes, e dos Tavares sinco estrelas e na dita primeyra caza se fara huma janella com grades de ferro parecendo neçesaria para a caza ficar mais clara, e nas outras duas cazas se farão frestas com barões de ferro em altura que não fiquem devasas, e asy se farão mais duas cazas que servirão de estrebaria, e palheyro de pedra, e barro telha vã de trouxa com alicerces, e cunhas de pedra, e cal, e asy mando que se tape o vale que esta ao sopée do çitio em que mando fazer as ditas cazas, e assy a fonte que se chama da abrunheyra, que está no cabo do dito vale, o que tudo se tapará de pedra ensosa, a qual varzea que está abaxo da dita fonte se plantará daquellas arvores de fruto, que à terra parecer mais conveniente (...) e asy pera horta de hortaliça, e a mais terra que ficar do dito vale seja Erva” (fls. 258-258v)

“mando que faça o rotolo da minha capella conforme o contrato que fis com Pedro Gomes, conforme contrato com conhecimento no meu escritório, de que está feyto hum conhecimento no meu escriptorio com as minhas armas conforme as trouxe iluminadas do rey d’armas, e na dita capela se porão humas grades de ferro conforme a largura e comprimento da dita capella” (fl. 258v)”

“deyxo a Pero Vaaz, que sirva a minha filha Donna Maria porque sey que o há de fazer com muyto amor, e mando que seja bem tratado, e favoreçido respeytado a sua idade, e serviço; e se a dita minha filha morrer fique forro, e em sua vida lhe dem vinte alqueyres de trigo cada anno pera seu sustentamento” (fl. 258v)

“e porque afora as cousas que neste testamento declaro de obrigação tenho outras obrigações de que tenho feyto canhenho, o qual he hum caderno de quarenta e sete folhas de quarto, em que declaro as dividas que tenho digo que devo, e pagas que tenho feyto, mando que o que de minha letra se achar escripto no dito caderno que se lhe dê crédito, e se cumpra” (fl. 259)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 1, fls. 255v-259v
VINC004367



00223

1568-08-30, Testamento de Belchior Barreto Miro.
(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 2, fls. 200-206
VINC000367

00224

1568-09-07, Instrumento de instituição do morgadio de Rui de Carvalho, fidalgo da Casa do Rei.

“considerando elle a obrigaçam que quamdo hum dos mortaes digo que cada hum dos mortaes tem a sua alma, e como deve de procurar que fique delles lembrança, e como a melhor maneyra que para isso pode haver e ordenar que fique para sempre quem represente sua pessoa com bens e fazendas unida e avincullada que se nam venda nem possa vender, antes ande sempre junto e acrescentado para que o que assim succeder, lembrando lhe os tronquos por que foy rico e honrado, tenha necessaria obrigaçam e folgue de encomendar a Deos a alma de seos instituidores e que os taes bens deyxaram e o tal ordenaram fazer a bem por ella, a qual lembrança se pe[r]de tualmente quando assim nam fica fazenda algũa junta pella qual lhe tenham sempre a memoria de quem a deyxou, e que por esta razam, e para conservaçam de sua memoria e familia ao diante e por tambem acrescentar na memoria e honra do que descender, e por dezejear de fazer cabeça em hum de seos filhos, para que elle fique abastado, e assim todos os que delles descenderem, se possam chamar descendentes de sua linhagem, acentou de fazer como de feyto fes por este contrato” (fl. 74v)

“dice mais elle imstituidor que quer e ha por bem que desta instituiçam haja dous tresllados, hum na Torre do Tombo desta cidade, outro em poder do possuidor, e no mosteyro de Sam Francisco se dará a verba da missa para se saber como os taes possuidores sam obrigados a dita missa quotidiana” (fl. 79v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 6, fls. 74-81v
VINC001105

00225

1568-11-10, Testamento de Duarte de Noronha.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 79, fls. 517v-525
VINC008472



00226

1568-12-10, Testamento de Margarida Galvão.

“Primeiramente disponho que Manuel da Sylva que criei, e eu tenho em caza que eu sube em certa certeza que he filho do meu filho Pero Moniz da Sylva o qual meu filho matarão os Mouros no desbarate de Dom Pedro de Menezes cappitão de Ceuta, e de Messia de Sam Payo mulher cazada com Duarte Peres Pedreyro ambos moradores nesta villa de Tomar o qual Manuel da Sylva se criou hum anno e meyo pouco mais ou menos por filho do dito Duarte Pires sendo na verdade filho de meu filho, e porque El Rey Nosso Senhor me deu licença e me abilitou o ditto Manuel da Sylva para poder ser meu herdeyro e succeçor sem embargo de sua escuridade o qual Manuel da Sylva meu netto quero e mando que haja por minha morte estes bens aqui declarados” (fl. 309)

“Mais quero e hey por bem que huma escrava minha por nome Maria Luís tanto que eu fallecer Manuel da Sylva lhe de sua carta de alforria” (fl. 314v)

“Declaro e mando que António do Valle filho de Brittes Pedreyra Irmão de Francisco do Valle que a elle lhe fica hum anel em sua mão que meu filho que Deus tem me disse primeyro que fosse para Affrica que o dera ao dito Antonio do Valle que lho fosse empenhar por doze tostois” (fl. 315)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 73, fls. 308-321
VINC007782

00227

1568-12-13 - 1569-01-11, Instrumento de instituição do morgadio de Cecília Gonçalves, viúva de Tristão de Azevedo.

“sendo caso que o possuidor deste morgado tenha filhos naturaes e cazar depois de os ter com outra molher e tiver tambem filhos della e morrer esta molher, e o possuidor tornar a cazar com a molher de que primeiro teve filhos em tal cazo quero que sucedão os filhos da molher com que primeiro casou posto que os outros sejam mais velhos em idade e fiquem legitimados por (...) o seguinte matrimonio, mas não lhe ficando filhos da primeira molher com que cazou legitimamente então herdarão os da outra com que depois secundariamente cazou e será desta maneira que depois d'elle receber esta molher de que antes tinha filhos tiver filhos machos, estes nascidos depois de recebidos quero que herdem, e que nao tendo filhos machos nascidos depois de receber que antes herdem os que dantes tinha della e que assim ficão pelo dito matrimonio legitimados, e se forem tudo femeas tambem precederão as depois de nascidas do recebimento e isto por honra do matrimonio” (fls. 63v-64)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 155, fls. 61-66v
VINC007317



00228

1568-12-28, Testamento de Isabel Soares, mulher de Afonso Coelho.

“mando que dem por amor de deus o uestjdo que eu traguo de dote comuem a saber huma saia uerde e hum sainho cor de crauo e huma camisa e humas botjnas”

“deixo o a llianor priuada o meu saio allto frisado que tenho”

“deixo a minha filha a minha saia vermelha e tres vestidos de tafeta que tenho que a saja com os outros que lhe mandou seu tio nuno fraguoso que são seus e a ssi lhe deixo huns pendentes e hua perinha e tres aneis que tenho e os meus coraiz que tudo isto aja a minha filha geronima coelha com ha sua cojfa d ouro”

BNP, *Arquivo de Família dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida (Condes-Viscondes do Botelho)*, Relação de Documentos Histórico Genealógicos, cx. 4, doc. 3
VINC008309

00229

1569-06-02, Testamento de Agostinho Cabral, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei, e de Maria de Salas, sua mulher.

“Que nossos corpos sejam enterrados na igreja de Nossa Senhora da Deveza desta villa em huma capella que na dita igreja mandamos fazer, e sendo cazo que a dita capella não estiver feyta ao tempo de nosso falessimento queremos que nos enterrem na capella de Santo Sacramento e porque ha de ser huma só sepultura para ambos mandamos que dem por esta de esmolla a dita capella dois mil reis. E depois que a capella for feyta nos passarão en ella nossa osada” (fl. 45v)

“E mais digo eu Agostinho Cabral que dos meus vestidos os melhores delles dem a João Gração e huma capa de picote frizado e hum barrete novo e huns borziggins e chinillas [sic] e mando que dem a Margarida Bras porque me serve hum vestido e palmilha com sua beatilha e sapatos. E a Mesia Alves hua saya de palmilha boa e a Maria Carrilha darão huma saya e huma camisa e huns sapatos e a seu marido huma camisa minha e hum pelote preto que eu trago de noute em hum de palmilha e estes vistidos dos pobres queremos que seja a conta dambos” (fl. 46)

“E digo eu Agostinho Cabral que Antonia minha escrava quero que fique forra por morte do que primeiro falezer porque morrendo eu primeiro ficara forra e emquanto aos outros escravos tambem queremos ambos queremos ambos [sic] que fiquem forros por morte do que deradeyro falesser” (fl. 46)

“E ordenamos e mandamos ambos de dous que se se fasa e instetua huma capella na igreja do Esprito Santo desta villa da parte da villa a qual capella será de abobeda munto bem feyta



e terá hum retabalo com dous payneis e em hum deles terá a imagem de São Francisco e o outro a de Santo Agostinho a qual capella se comessará a fazer por morte do que primeyro morrer, e se acabara de todos em dous annos, e para se fazer esta capella se venderá logo todo o nosso gado das ovelhas e vacas aquilo que parecer ao que a mandar fazer, e terá a dita capella suas grades e corrodissas, e castiçais e estante e tudo o necessário pare se nella dizer misa” (fl. 46)

“e se fará logo inventario por morte do primeyro que falester, e tombo de toda a dita fazenda [de] raiz que nos temos, e pesuymos porque sempre este viva e sabido quanto hé, o qual inventario e tombo da fazenda com a verba do testamento, e instetuyção se treslladará tudo no livro dos registos da Camara desta villa e no livro da Provedoria desta Comarca e os próprios ficarão na mão do instetuydor, para que numca se perca a memoria deste morgado, e capella, e dure para sempre” (fl. 46v)

“e a dita capella terá sempre continuadamente calix de prata, e vestimenta de seda, e todos os mais aparelhos necesarios” (fl. 46v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 9, fls. 45-47
VINC005947

00230

1569-07-20, Testamento de Lourenço Leitão, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“Item a doze pobres que não sejam dos que andão pellas portas se darão de esmola mil e duzentos reis a cada hum que rezem por min. Item a tres orfas se dará para ajuda de seu casamento mil e quinhentos reis a cada hum e isto quando cazarem. Item a tres captivos se dará para ajuda de seu resgate a mil e quinhentos reis a cada hum e se sabera bem a quem se entrega este dinheiro que seja quando se mandarem tirar com a mais esmola que tiverem junta. Item soltarão hum prezo que esteja na cadeja que deua athe dois mil reis que se saiba que he tão pobre que os não pode pagar ou com esta ajuda o cabem de soltar” (fl. 62v)

“ao Hospital de todos los santos se dara de esmolla dois lançoes de dois pannos cada hum para as camas dos doentes e seissentos reis de esmolla” (fl. 63)

“minha mulher tem dois aneis de duas esmeraldas que forão de Maria Gonçalues sua Thia e Brizida Linda os quaes me empinharão por dois mil e outosenttos reis e Brizida Linda por sua morte deixou meu Pay por seu herdeiro tomei estes aneis por meu Pay me dar a sua parte e me emformar que a esmeralda grande he contrafeita e não he verdadeira e assim mo dixे hum dos principaes Lapidarios da Rua noua a que amostrei e asy a piquena e me dixе que não valião mais que o que estauão empinhadas e o comuniquéi com hum Thiollogo que me dixе que os podia ter sem escrúpulo comtudo peso por merce a minha mulher que os amostre a dois lapidários que digão se he verdadeira ou contrafeita e o que podem valer e o que mais valerem deem a metade aos herdeiros de João de Oliueira que a outra metade me deu meu Pay. Outro anel das minhas armas me mandou Antonio filho de



Nicolao Fernandes de Frandes que me escreueo que fizera de custo tres mil e quatrocentos reis eu lhe escreui que me mandasse dizer a quem mandaua que qua desse o dinheiro que o daria logo de que nunca vi reposta depois Antonio Machado mosso da Camera do Senhor Dom Antonio lhe deu Em frandes dois mil reis meus e dela me escreueu deliqui [sic] o que resta por digo o que resta pesso por merçe que se lhe mande e pague” (fls. 67v–68)

“leixo que deem a Figueira Monteiro de Infante e de senhor Dom Antonio mil e outosentos reis que deu a Francisco Perreira meu criado quando foi para França que tenho nisso escrupullo moraua na mouraria ou a seus herdeiros e sejam a conta do seruisso do dito Francisco Perreira posto que lhe não deuo nada que com essa condição a dei e lhe dei outro pedaço quando se foi e gastei na sua doença” (fls. 68–68v)

“Item Antonio que foi de minha may que Deos tem he forro e tenho a sua carta deem lha e eu lhe leixo quatro mil reis e que lhe paguem os annos que me seruiu a mil e duzentos reis por anno como paguej aos mais criados (...) e pesso que lho não deem sem ordenar vida como seja homem e tenha tenda pois he official” (fl. 68v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 59–69v
VINC005864

00231

1570–00–00 (anterior a), Testamento de Nuno Martins da Silveira, Senhor de Góis.

“Em nome de deus todo poderoso, Padre: e Filho: e sprito sancto: que são tres pessoas e hum deus verdadeiro que vive e Regna para sempre jamais: E da virgem gloriosa Sancta Maria sua madre a qual eu tenho por avogada e ajudador em todos meus feitos: e da honrra e louvor de todolos santos e santas da corte celestial: Porque segundo deus: direito e rezão todo homem he theudo e obrigado a seu deus, seu criador fazer conhicimento specialmente por tres cousas beneficios e graças que delle recebo e espera receber: o primeiro, porque o criou e fez crescer ha sua figura: A segunda porque lhe deu entendimento sentido e descrição natural pera o conhecer e pera o amar e temer e pera entender bem e mal e viver bem e honestamente neste mundo: o terceiro porque bem obrando espera d aver salvação da alma para sempre na sua sancta gloria: E como crê que todos os que são nascidos devem fazer estes conhecimentos a deus seu criador, muito mais theudos e obriguados são de os fazer aqueles que delle mais merces tem recebidas que alguns outros” (fls. 31–31v)

“mando que o meu corpo seja enterrado na ygreja de nossa senhora de goes no habito de são francisco honde jaz dona felipa de vilhana mynha muito virtuosa, e muito honrrada molher, e todolos erdeiros do dito morgado ou a mayor parte delles: E hy me sera feita huma capella, se a eu em minha vida não fizer honde parecer a meos testamenteiros que melhor sera e ally serey lancado com a dita dona Felipa: A qual capella peço por merce a meu filho Luis da Silveira que faca ha sua custa das Rendas que per meu falicymto ha de erdar Porque segundo as muitas obrigações de minha terça e o pouco que tem seus irmãos a não posso della mandar fazer: e isto faça se quiser e se o ouver por bem seja feira com seu altar bem guarnecido e aparelhado de todo o que comprir pera dentro na dita capella se dizerem



as missas dos ditos senhores que cada dia huma missa e não se dirão em outro altar nem capella da dita ygreia e ponhasse no dito altar hum retavolo de pouca custa o mais devoto que poder ser de nossa senhora com o filho no collo bem pintado. E no meo do dito altar no chão se fara hua cova em que se deitem os senhores que iazem nos moymentos da dita ygreia: E tirarsseão os moymentos que nella estão se sem perigo se poder fazer: a dizem que he grão perigo pera que as manda tirar. E os nomes dos ditos senhores que nelles iazem se sse poderem bem saber se poerão em hua tavoa a qual estará na dita capella pera sempre serem lembrados. E farsea outra cova na dita capella honde a dita dona Felipa minha muito virtuosa e honrada mulher seremos lancados com hua campaa em cyma com o letireiro que a meus testamenteiros bem parecer ou sem elle se assy lhes parecer melhor e com as minhas armas ou sem ellas, e o que virem que he melhor, e mais necessario fação: E se meu filho não quiser mandar fazer a dita capella por meu falicimento como atras vay apontado, o que delle não espero assy por sua virtude como por tambem a dita capella ser pera elle e todos seos herdeiros, enterrar me ão na cova honde jaz a dita dona Felipa no meo do cruzeiro da dita ygreja, e ponhão sobre nos huma campaa rasa com nossos nomes somente” (fls. 32-32v)

“E os bees que quero que com elle fiquem declararey no livro de minha erança e dividas em que largamente tudo tenho apontado com todas as cousas que são partíveis e não partíveis. E com o que tenho dado aos ditos meus filhos e com todas as dividas que devo assy a criados como a outras pessoas, e as dividas que me devem e honde tambem tenho assentado maneira que se terá alguns negocyos que tenho se sse nam acabarem em minha vida. A este livro per mym feito e assinado quero e me praz que se dee tanta fee, e autoridade como a este meu testamento porque quanto com (...) posto e devo eu lha dou tanta e tão inteira nos ditos negocyos e cada hum delles. E o que no dito livro declaro acerca das ditas dividas se compriraa segundo se nelle contem salvo avendo hy algua outra tal certeza porque se devão pagar em outra maneira porque então farsea como for mais segurança da minha conçiencya a parecer de meus testamenteiros hindo mais contra a dita fazenda que contra a dita concyencia. E no dito livro apontarey o que tenho dado a cada hum dos ditos meus filhos” (fls. 35-35v)

“Os meus escravos quero e me praz que sirvao sempre meus filhos e os tratem como forros se o elles merecerem, e assi as minhas escravas as quaes quero que se avaliem e se dem em desconto de suas legitimas a cada hum de meus filhos ou filhas que casados ou vivos forem, e aos filhos se forem casados honde mais honestamente poderem estar” (fl. 35v)

IAN/TT, *Casa dos Condes de Sortelha e Senhores de Góis*, liv. 1, fls. 31-37
VINC008197

00232

1570-03-04 – 1570-03-05, Codicilo de Bento Gonçalves de Sequeira, escrivão das Fianças do Rei.

“e lhes peço muito que façam suas partilhas como irmãos, e muito especialmente sem escandolo, e que susedera alguma duvida a que Lopo Fernandes nisso dicer, e determinar juntamente com Domingos Gonçalves meu filho será feito como se o eu mesmo dicera



sem mais ordem bem figura de juizo, e sem apellaçam nem agravo, e sob penna de minha benção, e sob pena de os perder, e se annexar a mais fazenda da ditta quinta, e nunca o tal desobediente ter parte nem quinham nelle porque isto vay claro, e sem duvida se não quizerem fazer duuidas, nem se podem mover” (fl. 162)

“e ao partir do azeite no lagar entre o ditto Bento Gonçalves, e Elena de Castro, e Antonia de Azevedo, meus nettos, daram cada hum seu cant[a]ro de azeite para alumiar as lâmpadas de Nossa Senhora da Piedade, e de Santa Catherina, e Sam Pedro, e o nome de Jesus nos Martires que sam confrarias pobres, e isto será para sempre emcoanto o mundo for mundo” (fl. 162v)

“declaro que eu fiquei nesta cidade servindo a El Rey Dom João o tercejro, seu avo de El Rey nosso senhor, e por seu mandado, assim em meu officio das finanças de suas rendas como em outros carregos em as partes passadas aonde me faleceram escravos, e mossos, e eu fuj doente, e despendj muito minha fazenda pellas quais rezões, e por eu ter muito serviço feito sua Alteza que Deos tem me fez mercê do officio de contador que vagou por falecimento de Alvaro de Crasto a qual mercê por sua carta feita por Manoel da Costa Escrivam de sua camera, e tendo me feito a dita mercê, e tendo eu mandado fazer minha carta em forma do dito officio, e tendo pago doze mil reis do ordenado delle quando vejo ao assignar delle o conde de Penella pello dito Alvaro de Crasto per que vagou o ditto officio ser chegado ao ditto conde de Penella pedio o dito officio a sua Alteza para o netto do dito Alvaro de Crasto, e tendo me sua Alteza feito a ditta merce por sua carta, e tendo lhe pago doze mil reis do ordenado delle me tirou, e lhe deu dizendo me que elle me daria outro melhor que elle o que me não deu por onde sua Alteza toma consciencia nisso encarregada, e nos serviços de corenta annos que o servi sem me ter feito outra nenhuma mercê pello que eu renuncio o ditto officio e satisfazendo lhe em minha neta Constança Rodrigues filha de Lope Fernandes, para ajuda de seu cazamento para a pessoa que com ella cazar, e peço logo ao dito Lopo Fernandes meu genro que pessa a El Rey nosso senhor que nisto dezemcarregue a alma de El Rey seu avo por ser couza de serviço obrigatório, e se o despacho se dilatar faça petiçam a meza da consciencia para que se dezemcarregue alma de sua alteza em meu cofre acharam os papeis que fazem este cazo, porque tudo renuncio em a dita minha neta Constança rodrigues para ajuda de seu casamento” (fls. 163v-164v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 160v-166
VINCO08226

00233

1570-04-19, Instrumento de instituição da capela de Gaspar de Figueiredo, fidalgo da Casa do Rei, e de Beatriz de Carvalho, sua mulher.

“e logo por elles foi dito que elles a muito tempo que tem muito particular devação ao Bem aventurado Sam Joam Baptista e o tem tomado e tomam por seu Padroeyro e ualedor pera que por os muitos e grandes merecimentos que tem diante de Deus neste mundo enquanto elles viverem lhes alcance de Jesus Christo cujo precursor, e Martir delle foi, saúde corporal e dispois de suas mortes lhes aprezemte suas almas diante da Deuina Magestade



pera serem colocadas na gloria do Paraizo pera que foram criadas” (fls. 57v-58)
 “a qual Cappella teram bem consertada de paredes e tilhados forros e altar e de suas toalhas, corporais e pedra de Ara e castiçais e huma lâmpada que estará aseza enquanto se dicerem as ditas missas cada huma dellas, e assim as imagens que ahi se pozerem no altar ham de ser se Sam Joam Baptista e os santos tres Reys Magos e Sancto Antonio as quais serão consertadas como he necessario e sendo couza que em vida delles ditos Gaspar de Figueiredo e Brites de Carvalho não acabem de fazer esta dita cappella ou lhe falte alguma couza pera porem nella do que tem na vontade de por mandauam aquelle que suceder na dita capella e administrassão della que as ponha e cumpra todas as couzas que faltar pera acabar a dita cappella e ha de ser a dita capella herecta onde ja está esta comessada pegada com a sanchrestia e cappella de Santo Andre a qual ha de ser aberta com hum arco pera a igreja de Santiago honde sam freguezes com seu altar na parte aonde milhor estiuer e poram o orago de Sam Joam Batista e os tres Reys Magos de huma banda Sancto Antonio de outra banda, e no Arco desta Cappella se poram as Armas delle dito Gaspar de Figueiredo assim e da maneyra que as tem postas nesta sua Quinta com hum Letreyro que diga que elles mandaram fazer a dita capella e elles instituidores e o dia e era em que se fez e na cappella hauera sempre duas vellas pera se dizerem as missas que aqui mandam dizer e dois barandonis pera quando se dicerem as missas cantadas de Sam Joam Baptista as quais seram insensadas com seu insenso ou perfume de maneyra que esteia a dita cappella bem consertada pera se poderem nella celebrar os officios deuinis conforme a licença que ouerão do senhor Bispo deste Bispado” (fls. 60-60v)

“o que viuo ficar sera obrigado dentro de hum anno primeiro seguinte do dia do enterramento do que primeyro falecer a fazer inuentario de toda a fazenda de raiz pondo lhe todas as confrontassois necessarias pera que em todo o tempo se sayba onde a dita fazenda jaz e não se possa perder nem aliar o qual inventario fara com hum taballiam publico deste conselho de Besteyros, e com Juiz ordinario que então for e a fazenda que tuerem em outros conselhos faram o dito Inuentario com hum taballiam de cada hum delles e com o Juis ou com sua Licenca delle e o treslado do dito Inuentario se aiuntara a este compromisso e instituissão pera que o tenha em seu poder o administrador que pello tempo for da dita cappella e outro treslado deste compromisso como do Inuentario andara e se pora no Cartorio do Bispo de Vizeu” (fl. 62v)

“aquelles que asseitassem a dita administrassam seram obrigados a uiuerem pera sempre nas ditas suas cazas e quinta de cazal Dasco pera estarem aqui mais perto da dita cappella e lhe poderem milhor cumprir o que neste compromisso e instituição mandão e não podendo viuer poram pessoa que seia autentica e pertencente pera bem cumprir o que aqui mandão enquanto não poderem na dita quinta viuer e lhe deixaram estar as suas armas delle Gaspar de Figueyredo no seu portal da dita sua quinta e seram os administradores que sucederem quanto o mundo durar obrigados a terem toda a fazenda e cazas e cappella que elles ditos Instituidores deixarem a hora de sua morte bem aproueytada milhorada e nam piorada” (fl. 64v)

“sendo cazo que por morte delles Instituidores suceda algum parente delle Gaspar de Figueiredo se chamará dahi per adiante e os que sucederem da dita linha de Figueiredo pera sempre porque esta he sua ultima vontade delles instituidores” (fl. 65)



VINC008284

00234

1570-08-28, Testamento de Fernando Álvares da Cunha, fidalgo da Casa do Rei.

“desta ordem e instituiçaoom estará pera sempre pendurada huã taboa na parede da capela pera os ditos capellaens saberem a ordem que haom de ter” (fl. 3v)

“Os meus testamenteiros acabaraom, naom a tendo eu acabada, a capela da parte do Evangelho, com sua sepultura, a qual há de ser da invocaçaoom de Santo Antonio, e nela se porá o retavolo que mandey fazer de Santo Antonio, e a dita capela de acabara muito bem, da maneira que forem as outras dos dous altares, e pintaraom as grades, se forem pintadas as outras. Item Mandaraom fazer pera o dito altar os frontais e vestimentas que aa dita minha molher bem parecer, com tudo o mais que for necesario” (fl. 3v)

“O administrador do dito morgado terá cuidado de saber quando se na messa fazem officaes novos em cada hum ano, e sera presente a entregua que os velhos officaes faraom aos novos dos ornamentos e prata que deixo a dita capela de Santo Antonio, e fara asento em cada hum ano, de como os mordomos recebem estas peças e ornamentos pera serviço da dira capela e naom da dita igreja, e a esto estara também o mais antigo capelaom, o qual capelaom terá huã chave da arca em que a prata e ornamentos estiverem, e hum dos mordomos que antre sy ordenarem tera a ouyta e se o administrador quiser ter outra lhe sera dada” (fl. 8v)

“Pera que melhor se saiba pera sempre, o que neste testamento mando, e ordeno que se faça e se possa achar copia delle, mando que tanto que eu falecer meus testamenteiros mandem treladar este testamento per autoridade de justiça, com todas as solenidades necessarias, escrito em purgaminho encadernado em hum livro de taboas, e brochas, e desta maneira se ponha hum na Torre do Tombo do Reino, pera o que eu tenho licença del rey nosso Senhor, que estará junta a este testamento, e outro livro estara na dita Igreja de Nosa Senhora da Vitoria, entregue aos mordomos e officaes da dita Igreja, e outro tera o administrador” (fls. 9-9v)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas*, Núcleo Antigo, 191, fls. 1v-10

VINC001710

00235

1570-11-18, Instrumento de instituição do morgadio do Doutor Rodrigo Monteiro, membro do Conselho do Rei.

“Item hum relicário que tenho em huma cadeia de ouro, no qual está o cruxifixo, e lanho [sic] da Vera Cruz, andará sempre neste morgado” (fl. 300v)

“Declaro que o relicario de que assima falei, e deixo ao possuidor deste morgado, tem



o cruxifixo e figura, he Nosso Senhor Jesus Christo com Santa Maria Sua May de huma parte, e da outra S. João esmaltado, e da outra parte S. Christovão, e S. Christovão [sic], e S. Sebastião com humas letras ao redor da imagem de Jesus Christo que dizem Domine non soom dignus, e as outras dizem Martires Dei met ipsum e amicitiam ascribite” (fl. 302)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 33, fls. 299–302
VINC000786

00236

1571-04-04, Instrumento de instituição da capela de D. Pedro, bispo de Hipona, arcediogo de Santarém e cónego da Sé de Lisboa.

“por elle foy dito que lembrando ce elle muntas vezes como as couzas deste mundo são tranzitorias e sujeitas a quantas variedades e mudanças e esquecimentos o tempo comsigo tras pela qual cauza se perde a memoria e devida lembrança que sempre devem ter munto viva pera dar muntas gracias e grandes louvores ao Senhor Deos que por sua emença bondade deu esprito de são concelho aos que em elle comfião pera que deixando de sy memoria emquanto temporalmente vivem e emcitem e porvoquem e a vivem (?)depois a muntos pera que fação obras virtuozas e santas principalmente em esta deradeira idade em que as Santas Escripturas nos amiação que crescera a maldade e a charidade de muntos se expricara portanto dice elle dito senhor bispo que conhecendoce elle por munto pobre de mericimentos e reconhecendo em algũa parte as muy grandes merces e esmollas que sempre por interceção da Virgem Sacratissima Madre de Deos e do bem aventurado apostollo São Pedro tem recebido de Nosso Senhor Jezus Christo Deos e Homem verdadeiro cuja fé elle sempre portesta ter pera seu louvor honra e aumento do culto divino e pera perpetua memoria deste reconhecimento dice que no milhor modo que por direito podia elle ordenava como defeito ordenou deste dia pera todo sempre hum morgado e perpetua suceção de todos os seus bens de reais que elle ao prezente tem” (fls. 208–208v)

“e sendo caso que em algum tempo o edificio da dita Sé e a dita capella de São Pedro se mude pera outra parte sera obrigado o dito administrador que a tal tempo for procurar a fazer de maneira que a sua sepultura se mude com os seus ossos pera o mesmo lugar donde estão tão honradamente e emtão honrada sepultura como estavam ao tempo que seu corpo foy nella sepultado” (fl. 209)

“o primeiro sucessor do dito morgado (...) seja obrigado dentro em dois annos fazer tomo de todas as propriedades a elle pertencentes bem medidas e limitadas (...) e o dito tomo será escrito em purgaminho ou em papel de marca maior de Veneza e farão tres treslados autorizados com autoridade de justiça e o proprio ficará junto a esta instituição e andará sempre em fiel guarda do possuidor com as mais escrituras e titulos dos bens delle e outro treslado delle e desta instituição será mitido no cartorio da Sé desta cidade pera que perpetuamente se poça saber os bens e fazenda delle e se não poção perder” (fl. 211)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 207v–212
VINC007259



00237

1571-07-23, Testamento (verba) de Violante Afonso, viúva de Diogo Folgado.

“declaro que eu tenho outras cazas na Rua direita de São Miguel forras e emsentas de tres sobrados em que ora vive ou das Pontes as quaes cazas deichou a Fellipa Folgada mossã que ora tenho em minha caza e a criei como filha e lhe tenha muito amor por muito e bom serviço que sempre me fes a qual Fellipa Folgada he mossã parca e lhe deicho as dittas cazas com o encarrego de hua missa ressada de Nossa Senhora cada semana ditã ao sabbado para sempre na Igreja de São Miguel minha freguesia, e a pessoa a quem por tempo adiante para todo o sempre vierem as dittas cazas as avera com o ditto emcargõ e a missa cada semana para todo sempre como ditto hé” (fls. 568-568v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 128, fls. 567v-568v
VINC000363

00238

1571-08-08, Testamento de Mestre João, físico

“Item mando que o meu corpo levem vestidos a minha custa quatros pobres convem a saber de sayos e camisas e sapatos e carapuças. Item mando que me tirem dois captivos de terra de Mouros e os mais pobres e dizem parados que se achar em nas partes dalem Africa” (fl. 300v)

“Item mando que me comprem hum calix de prata de marco e meyo sobre dourado e humas galhetas e huma arca fechada aonde esta a vestimenta galhetas libro e cálix se o lugar for seguro de o não furtarem o meu testamenteiro terá em sua mão a chave da dita arca” (fl. 301)

“Item digo que eu leixo forro a Francisco meu escravo se elle der por si quatro escravos e noutra maneira não” (fl. 301)

“Item mando que dem a Mecia minha criada cinco mil reis para ajuda do seu casamento por algum serviço que me fez. Item mando que dem mil reis a João Affonso cazeiro de Duarte Brandão por serviço que me fez huma sua filha. Item mando que dem a Maria escrava hum almadrake dois lançoens de estopa hum travesseiro e huns manteis de estopa” (fl. 301v)

“Item mando que o meu testamenteiro mande pintar o torva pau [sic] da minha capella (...) Item mando que o dito meu herdeiro e testamenteiro mande pelos ditos meus bens fazer hum retábulo para hum altar de Santo Thomé pintado pela maneira que nosso senhor apareceu aos Apostollos presente Santo Thomé e São Thomé com a mão no lado e assim pitarão os outros Apostolos no fim do retabulo e o letreiro que diga Beati qui non vidarunt. I non crediderunt e assim mando me fação duas ortas no dito retábulo com que este por sima para mor do pó” (fl. 301v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 300-302
VINC008096



00239

1571-09-22, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre D. Maria de Sousa, viúva de Simão de Melo, e os frades do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“ao tempo que se mudou a confraria das Chagas para a dos Marianes da capela da mesma vocação sita no ditto mosteiro da banda do sul onde estava para a igreja das Chagas sita nesta cidade de Lixboa extramuros onde se chama o Pico ficou a ditta capella devoluta no ditto mosteiro e o convento sem haver quem a provesse e ornamentasse do necessario para nella se celebrarem os officios divinos como convinha (...) e por as paredes della serem velhas e ser necessario deribar se de todo pera se fazer de novo, elles ministro e padres se ajuntarão sobre isso por muitas vezes em cabbido, e depois de feitos os tratados que em direito se requeriam com o concelho e authoridade do padre provincial da ditta ordem nestes reynos e senhorios de Portugal que entam erão acordaram e deliberaram que por o ditto convento nom poder fazer a ditta capella á sua custa era bem e proveito delle por ser muito grande se fazerem della quatro capellas iguais na grandura e se darem as pessoas devotas que as quizerem mandar fazer a sua custa. Por bem do qual a excelentissima digo a serenissima senhora infante Donna Maria por sua muita devoçam mandou fazer a sua custa huma das dittas quatro capellas que he da vocação de Santo Onofre, e junto desta esta a outra capella mais propinca ao cruzeiro que mandou fazer Bastião de Moraes a qual he da vocacam de Santa Catherina, e da outra banda debayxo junto da outra capella de Santo Onofre esta a capella da vocaçam das Chagas que o ditto senhor Simão de Mello mandou fazer a sua custa de abobeda dourada e pintada por cima com seu arco de pedraria e grades de ferro douradas com seu retabulo e cruxefixo de vulto e lageada com sua campã em que jas sepultado o dito senhor Simão de Mello, e dentro nella ao pee de hua fresta da mesma capella estam as suas armas e da ditta senhora Donna Maria de Sousa sua mulher com hum leteiro no meyo e huma vidraça na fresta com hum escudo das chagas e da banda de fora tem a ditta fresta huma grade de ferro com sua rede de fio de arame, a qual capella o ditto senhor Simão de Mello asim mandara fazer a sua propria custa e despeza para ser sempre sua e da ditta senhora Donna maria de Souza sua mulher e de seus descendentes herdeiros e sucessores (...) e mais abaixo junto desta capella das Chagas está a capella que mandou fazer Adriam Lucio da vocaçam das onze mil virgens” (fls. 429-430)

“os quais dois mil reis do ditto juro em cada hum anno se metterão em huma arca de que o ministro do ditto mosteiro tera huma chave e o herdeiro e successor do ditto senhor Simão de Mello que pessue as cazas (...) em que elle viva que he o administrador do ditto morgado e da ditta capella tera outra chave, e nam se bollirá nem gastará do ditto dinheiro para outra couza alguma se nam na fabrica da ditta capella e esta arca estara no ditto mosteiro onde lhe parecer” (fls. 431v-432)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 427v-433v
VINC002506



00240

1572-01-08, Codicilo de Garcia Rodrigues de Távora.

“Disse que tem em Unhos huma arca de alcatifas, quatro grandes e sinco pequenas (...) deixa ao conde de Redondo hum diamante que he huma ponta que esta por lavar e esta engastada em vão a qual foi do conde seu pay. Item deixa mais a Fernão Coutinho os seus areios de cavallo e a sua espada dourada e a Pero Gomes de Abreu deixa a sua espada espada [sic] que elle lhe deu preta. Disse que em Unhos tem umas andas com todos seus aparelhos” (fl. 142v)

“Item disse que tem colar de pacha que he de hum João Gomes manda que lhe tomem e se cobre huma salva de prata e sobre a lequidação que com o ditto João Gomes deve que esta na chancelaria e cobrando se a dita salva manda que lhe tornem o colar e secão todas as demandas digo lhe tornem o colar e cessem todas as demandas posto que nellas tenha justissa com o ditto João Gomes por ser em tudo isto em sua vontade” (fl. 143)

“Item disse que deixa Maria da Sylva sua escrava forra e a Maria de Tavora sua filha tãobem forra da qual Maria de Tavora o provedor e irmãos [da Misericórdia de Lisboa] terão cuidado de sua criação e lhe darão para seu cazamento que bem lhe parecer e assim deixo forro Luis filho da dita Maria da Silva e deixo forro Marcos filho de Maria Preta e dos mais escravos farão o provedor e irmãos o que lhe parecer” (fl. 142v)

“pede ao provedor e irmãos da Mezericordia se mandem informar a India em segredo se huma filha que lhe davão em Cochim he sua e achando se ser sua filha lhe darão o que lhe parecer para seu cazamento ou para ajuda de entrar em religião e ir para este reyno” (fl. 142v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 87, fls. 140-144
VINC007986

00241

1572-01-13, Codicilo de Garcia Rodrigues de Távora.

“o mais resto de sua fazenda movel e de rais dinheiro divida e por arecadar tomava e applicava para fundação de hum mosteiro de Donnas que queria que se fizesse e se sustentasse a custa da dita fazenda e rendimentos o qual mosteiro que fosse da ordem do Bemaventurado São Bernardo e melitasse sobre a regular observancia da ordem de Nosso Senhor Jezus Christo com aquellas constituicoes que para governo e fundação da dita religião o Santo Padre ordenasse com parecer do senhor Lourenço Pires de Távora seu irmão, e queria que neste mosteiro se recolheçe numero certo de relligiozas parentas suas e quando as não houvesse de sua linhagem filhas de homens fidalgos que menos remedio tenham e amparo de sua vida e o numero dellas seja conforme as forcas que os rendimentos da dita sua fazenda abrangerem e pede a el rey nosso senhor que a conta de muitos servicos que elle testador lhe fes sempre e que lhe merecião merces mui particulares para a sua pessoa queira ajudar e favorecer esta obra tão piadosa recebendo debaixo de seu



amparo e protecção na ordem de Nosso Senhor Jezus Christo dando lhe todas as gracias e privilegios de que gozão os religiosos da dita ordem e as ditas relligiozas serão obrigadas a emcomendar a alma delle testador em suas oracoes continuas a Deos e fazerem delle cada dia especial memoria e mandarem lhe dizer cada dia duas missas para sempre pella alma delle testador e de seu pay e may e todos os seus parentes e aquelles de que recer alguma boa obra e pede ao senhor Lourenco Pires de Tavora que elle queira fazer executar esta sua ultima vontade e procurar com sua alteza todo o favor para vir a effeito empetrar de Sua Santidade a confirmação da dita ordem e das constituicoes que parecerem bem para a conservacão della e melhor sucego e quietação das pessoas que nella entrarem o qual sera perpetuo padroeiro da dita caza e por sua morte seu filho mais velho e todos aquelles subsecos de sua casa que ao diante forem para fazerem cumprir esta minha vontade e entreporem sua authoridade nas pessoas que houverem de entrar serem das qualidades asima declaradas” (fls. 145-146)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 87, fls. 144v-146
VINC007986

00242

1572-03-31 – 1572-04-01, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Antónia Henriques, viúva de Gaspar de Sampaio, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“[os frades do convento da Trindade] se obrigam de dizer em cada hum anno emquanto o mundo durar as missas cantadas das proprias festas que estam pintadas no retabulo da ditta capella que sam estas a saber: a dos Reys Magos que he do orago da ditta capella, e o Espirito Santo, e a festa de sam Joam Bautista, e de Santo Antonio e Anunciaçam e Concepçam de Nossa Senhora” (fl. 124)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 119v-127
VINC001376

00243

1572-07-31, Instrumento de entrega, doação, obrigação e declaração celebrado entre Joana Vaz, viúva de Fernando Álvares da Cunha, fidalgo da Casa do Rei, e os officiais da confraria de Nossa Senhora da Vitória.

“e loguo pella dita senhora Joana Vaaz foy dito perante min taballião e testemunhas ao diante escritas que desejando ella de se augmentar e acreçentar (...) o serviço do culto deuíno na dita igreja de nosa senhora da vitoria aonde ten jnstituído sua capela e jazíguo querendo ella senhora daar ora a dita igreja de nosa senhora da vitoria çertas peças de prata e mouel e outras cousas para ho serviço della com çertas condições e obrigações” (fls. 510-510v)



“o que do meu dou a capela e alltar de nosa senhora da Vitoria he o seguinte// Item huã alampada de prata conforme a outra que he pera o alltar e capella de Santo Antonio Fernão d’Allvarez que ajaa gloria deixou a quall pesa vinte e tres marcos tres onças quatro oitavas e de feitio tem mill reis por marco. Item dous casticaes de prata conforme aos nosos tem quinze marcos quatro outavas de feitio tem dous cruzados por marco. Item outros dous casticaes que forão do meu oratório para nas festas de Nosa Senhora servirem de pivetes pesão tres marcos e cinco oitavas e meia e tem de feitio tres mil e quinhentos reis. Item duas allcatifas grandes conven a saber huua de xio e outra de cambaia convem saber a de xio tem quatro varas e terca de comprido e de larguo omze pallmos e a de cambaya tem quatro varas e mea de comprido e nove palmos de largo as quaes servirão nas festas principaes na dita capela. Item mais uma arca da India grande para as ditas peças estarem guardadas. Item hũa bacía grande de payna pera servir nas endoenças” (fls. 511-511v)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 191, fls. 509v-516
VINC001710

00244

1572-08-30, Testamento de Isidro de Almeida.

“Eu Isydro d’Allmeyda o mais infermo vyll e baixo homem do mundo e ho mais fraquo cristão e ho mais pecador do mundo todo e ho mais imdino de se chamar cristão e de ser avydo por o ser (?) de quamtos receberam a samtissima agoua do bautismo e ho que menos compyro ao alltismo Deos o que no bautismo cometeo de quamtos cristãos ho receberão pelo que não sou dino de levantar os olhos ao ceo por meus desmerecimentos e por a imfirmidade de meus pecados nem são dino de ter nome cristão e por tall me conheço e me confeço diamte do soberano Deos e diamte hos homens, diguo que eu faço ora este meu testamento e ulltima vomtade” (fl. 1v)

“estamdo são sem doemca nem dores nem trabalho alguum de caminho pera Africa em serviço del rey nosso senhor a fazer ho que sua allteza me tem mandado em segredo pera o quoll serviço sendo cousa e hefeito delle peryguosa e de tanta importancia ao bem comum deste reino e tamto do gosto particullar del rey nosso senhor como sua allteza somente sabe e a ofereceo de muyto boa vomtade e sacrificio minha vida e ho meu corpo por sy tudo que (...) a Deos nosso senhor e a sua allteza e a repubriqua destes reinos imdo pois este periguooso caminho avemdo maduro conselho e com as comsyderacoes devidas” (fls. 1v-2)

“mando que no lugar omde meu pay e minha may estão enterados da dicta see junto do estro do cruseiro que esta defromte a Nosa Senhora a grande na nave de jumto da samcristia que se ponha hũa campã convem a saber hũa pedra lyoz de seis pallmos em quadrado com outras duas pedras hũa a cabyceira e outra aos pees que tenham tres pallmos e seis e hão se de por a compyrdo dellas atraves pera que [sic] fação com a pedra (...) doze pallmos as quaes pedras serão rebaixadas meo dedo dexamdo hum paninho de tres dedos de redor e porão na pedra do meo huas letras que diguão assim “Ho leçemçeadado Gaspar Lopez d’Allmeida cidadão desta cidade de Lyxboa e a Caterina de Gouvea sua molher



seus filhos agradecidos de boa criação e ensyno que delles receberão (...) Isidro, Inacio e Bramqua filha” por sima desta sepulltura. E nas duas pedras que ficão na da cabeceira se escullpirão as armas dos Allmeidas que pertemcem a meu pay e na pedra dos pees porão as armas dos Gouveas que pertemcem a minha may esta sepulltura quero que se acabe em termo dous meses” (fls. 4-4v)

“Digo que tomo minha terça pera hũa capella que quero que se faça no mosteiro que ora se começa do bem aventurado Sam Bemto em Capolyde a quoall capella se fara na emtrada da porta da igreja no allpendre debaixo do dormitoryo no lugar que eu asyney na traça que ho senhor dom Francisco de Purtugall filho do ilustrysimo senhor comde do Vymyoso hordenou do dicto mosteiro e que eu tambem mostrei ao muyto reverendo padre frey Pedro d’Allcantara gerall da hordem de Sam Bento em Purtugall a quem eu peço por merce pello amor em que eu tratei as cousas do dicto mosteiro e determinava de tratar se a vida me durar se quiserá fazer nysto da capella quando puder e dar toda ajuda e favor” (fl. 4v)

“A capella sera da avocação do bemaventurado sam Gryguorio papa e a feita e forma della deixo na vomtade dos ditos meus herdeiros e testamenteiros (...) e nesta capella se fara ho jaziguo (...) se porão hũas letras que fação menção do meu nome e nas quaees se fara menção da boa ventura que tive no serquo de Mazagão ao senhor louvores e se fara menção desta jornada que agora faço a Afrequa e as letras que disto se puserem se e comonycarão (?) com ho ilustrysimo senhor dom Franciscquo comde do Vymyoso que por a grande amizade e amor que sua senhoria me them se dynara das ver e emmendar” (fls. 5-5v)

“Declaro que eu tenho tres filhos de dona Maria de Vascomcellos mynha molher ho mais velho se chama Desiderio d’Allmeyda e ho mais moço Louremço d’Allmeyda e a menyna dona Cateryna de Vascomcellos e mando que se ho senhor for servydo que eu nesta jornada faleca que ho meu filho Disiderio d’Allmeyda aprenda letras, prymeyro as latynas e depois querendo ser cleryguo diguo leygo estude leis ou canones ate se fazer leçemceado e se não quiser ser leiguo aprenda teologia ou canones e se quiser seguir a guera e as armas primeyro sera agradoado nas escolas em quallquer arte ou ciemcia que elle quiser amtes que vaa a guera sygua as armas e ysto lhe encomendo e mando so pena de ser tido por filho deshobediente e não avera minha bemção nem a do Senhor Deos, em virtude de minha bencao lhe mando que cumpra esta minha vomtade e detreminação. A quoall ida hordeno ao dito meu filho pella expriencia que tenho das cousas do mundo e quaremta e seis anos que tenho d’idade no quoall conselho se deve deixar governar de mim como bom filho e lhe emcomendo e mando que seja hobidiemte a sua may sygua seu comselho e parecer nos meos (?) necessaryos pera fazer esta vomtade obodeça ao senhor Inacio de Gouvea o senhor meu irmão que em lugar de seu pay se fica. E asy lhe mando que seja sempre grande amigo e servidor como criado do senhor comde dom Afonso e da senhora comdesa dona Luisa e do senhor dom Framcisquo seu filho e dos mais filhos destes senhores e desta casa não se aparte nem do seu serviço (...) e hordeno e peço ao senhor comde meu senhor e ao senhor dom Francisquo e ao senhor dom Allvaro e aos mais senhores seus irmãos que sempre favorecão e tenham em sua proteção meus filhos como me deve (?) o amor excelicimo que tenho a suas senhorias e ho que diguo e declaro e mando a meu filho Desideryo ho mesmo diguo a meu filho Louremço e lhe mando que quando tiver idade pera ler e entender esta verba deste meu testamento que asy a cumpra como ho eu aqui diguo e avera a bencão do senhor Deos dos alltos seos e a minha (...) Quamto a minha filha dona Caterina lhe mando que seja freira



da ordem de São Domingos pella muyta devacão que tenho a este bemaventurado santo (...) a quoall minha filha fazendo me esta vomtade avera a minha bencão e a de Deos e roguo muyto a minha filha dona Caterina que quando for d'idade pera ler e emtemder e emtender [sic] este testamento que considere ho trabalho das cousas do mundo e imcerteza dellas e quam dovydosa cousa he sallvarem se as allmas na tempestade das adversidades de fe e que me aguardesa emcomendando me ao senhor Deos a allma polla eu no verdadeiro caminho de sua sallvacao como he o da santa relligião ho quoall lhe escolheo por o melhor da vida com mais descanso e mais seguramça de todos hos outros” (fls. 7v-9)

“Ao senhor Inacio de Gouvea meu irmão deixo cem mil reis pera se acabar de [se] fazer lycemceado em colegio de Coymbra e peço muyto a senhora dona Marya minha molher que faca muyto caso da sua amizade e de seu conselho e que seja muyto sua amiga pois sabe quamto grandisimo amigo seu fuy sempre e ho mesmo emcomendo e mando a meus filhos que lhe tenham hobediencia como a mim mesmo e rogo muyto e peço ao senhor meu irmão que deles e de minha molher tome particullar proteyção asi como eu a tomey de sua merce emquamto vivi neste mundo e que se faca cleriguo e sygua suas letras e se acabe de fazer lycemceado pois lhe falta pouquo tempo e tanto lhe convem acabar seu estado” (fl. 9)

“Peço a ell rey nosso senhor me faça merce de me mandar pagar minhas divydas as quais devo a pesoas pobres e que tem necessidade dos sinquo mil reis que devo por servir sua alteza e lembro a sua alteza que por Manoel Coresma me mandou dizer agora quando me despachou com hos cimquemta mil reis de tença pera minha molher se eu fallecer nesta jornada que não quis aceitar por ser cousa pouqua que mandaria ter comta com minhas dividas, peço a sua alteza que se lembre de minha mulher e de meos filhos e de meus irmãos (...) tambem peço a rainha nossa senhora que se alenbre que pedi a sua alteza quando party que tevese comta com minha molher e meus filhos e meus irmãos e que sua alteza mo prometeo e dise que sim (...) declaro que tenho obrygação a Gaspar de Gouvea meu sobrinho que esteve em minha casa hoyto anos e me acompanhou na gera do serquo de Mazagão e que me servio e ajudou e tudo muyto fiell e amorosamente e lhe devo muito pello que peço a sua alteza que me faca merce toma lo por minha comta e foro de moço da camara” (fls. 10-10v)

IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 16, pt. 129
VINC007989

00245

1573-01-24, Codicilo (verba) de Luís Melo da Silva.

“Item para a missa que mando dizer (...) na Madre de Deus em Enxabregas se dará uma campinha de prata que tenho, e dois castiçaes de prata pequenos de vellas, e se fará uma caldeira e isope de prata para agua benta e tisouras e galhetas de prata com sua salva e um calix de prata dourado, e das peças de bocado que tenho em Portugal meus testamenteiros e meus herdeiros mandarão fazer vestimentas e entregar-se-ham na sachristia da Madre de Deus de Enxabregas para se dezerem com ellas a minha missa, tudo isto que nesta verba digo andará sempre vivo na pessoa que herdar meu morgado, e elle será obrigado a sustentar, conservar estas peças e quando as vestimentas não poderem ser de bocado sejam de seda” (fl. 225v)



“morrendo (...) na Índia sendo meu corpo sepultado na Madre de Deus de Goa me dirão huma missa cada dia perpetuamente no mesmo Mosteiro com seu responço na sepultura. E a ela estarem presentes encomendando a Nosso Senhor minha dose pessoas à honra dos doze Appostolos de Christo Nosso Redemptor, e serão cavalleiros ou soldados velhos e pobres que não têmão outro soldo, nem couza certa de que viver e de bom nome e fama e costumes e estes serão elleitos por meus testamenteiros e depois ao deante pelo Prelado deste Arcebisgado e por os tres Prelados dos tres mosteiros de Goa, São Domingos e Sam Paulo, Sam Francisco, e pelo Provedor da Misericordia, e isso mesmo será morrendo em Portugal estando sepultado na Madre de Deus de Enxabregas onde haverá os mesmos doze mercieiros (...) e estes serão elleitos por meus testamenteiros e por meu herdeiro e por o Provedor e Irmãos da Misericordia de Lisboa a quem encomendo tudo isto como acima encomendo aos Prelados e testamenteiros e Provedor de Goa porquanto este mesmo legado e obrigação que deixo em Goa morrendo na Índia quero e mando que se trespasse à Madre de Deus de Enxabregas morrendo em Portugal de tal maneira que donde eu estiver enterrado ahi somente se ordenará esta merciaría destes doze homens (...) Item dar-se-ha a cada um destes cavalleiros pessoas pobres doze mil reis cada anno pago aos quartéis” (fls. 226v-227)

“Item declaro que entre as peças que tenho estão algumas que não quero que se desbaratem nem vendão mas andaram sempre incorporadas e vivas nas pessoas que meus bens e morgado erdar com a mesma obrigação e pena que acima ponho a meu herdeiro as quaes peças são estas convem a saber um diamão de dezanove mangelis e um rubi grande que pode ser de doze ou treze quilates, e quatro anneis convem a saber de doze quilates digo a saber de dous diamantes e de dous rubis e um é de meia safira e todos os anneis que houver de sinetas de minhas armas, dous leques de melhores e hum terçado tarxeado d’ouro o mayor hum concerto e areo de gineta touxeado d ouro convem a saber estribeiras cabeçadas petoral esporas e cintos de hum baril de prata touxeado do mesmo jacis e huma espada de Japão e huma adegá [sic] e hum talabartes [sic] de andevir [sic] de urmús [sic]” (fl. 228v)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 101, fls. 225-229v
VINC004997

00246

1573-02-03, Testamento de Aleixo Dias Falcão, inquisidor de Goa.

“meu corpo seja sepulltado no collegio da Madre de Deos da çidade de Cochim hy ho sera no lugar que parecer ao padre Manoell Teixeyra rector delle e por se ha em cyma hua pedra com hum letreiro que digua haquy jas Halleixo Días Fallcão prymeyro imquzydor, ha pubryquo da Imdia”

“deixo forros a lujs guzarate ha christouão japão a bastião capado e lhe Remjto o direjto dos padroados e lhe darão suas cartas d allforia e queremdo elles hou allgum delles apremnder allgum offçio com que vyva dar se hão ao mestre dez pardaos d’ouro pera cada hum se tamtos forem neserarios fazemdo se ha escretura da hobriguação e se ho mestre majs mereser e lho darão elles de serujço”



“beatriz da cunha de casta pegua me tem serujdo bem dar lhe hão de mjnha fazenda quynhentos pardaos com que posa viuer hos quoaes lhe deyxo com comdisão que por seu fallesymento fiquem ha manoell seu filho avemdo os em sua fazenda e lhe deyxo majs llujjs e manoell cafres e emcomendo lhe que hos fore por seu fallesymento serujndo a elles bem”

“deixo ao senhor dioguo llejtão hum escravo cafre por nome mateus”

“meu tio Rui da sella que aja gloria mandou em seu testamento ha ffrancisquo neto da syllua e ha guiomar da fformsequa moradores em coullão seus testamenteyros que me entreguasem ho resto de sua fazemda depois de comprydos hos lleguados conteudos em seu testamento pera heu ho repartir em pinhell antre seus parentes pobres majs cheguados e que não jmdo eu a portuguell fizesem esta partylha ho prouedor e jrmãos da samta misericordia da dita villa como majs larguamente se contem em seu testamento tenho resebido ate oje vinte hoyto de Janejro de quinhentos satemta e tres de sua fazemda çinquo mjll vinte noue xeraffins huma tangua quoremta reis e despemdido mjll çemto novemta e tres xeraffins trymta reis para comprymemto de suas hobrigações”

“hos Reffens que fforão de neguapatão pertemdem hauer a dez por çemto desta fazenda e huma molher da teRa que me parese chamar se caterjna de sella avoo de Tome deffumto neto de Ruy de Sella morador em Sam tome pretemde aver a heramsa do dito moço tome que Ruy de sella harecadou no juizo dos horffãos de sam tome paresemdo lhe pertemser lhe por ser sua avoo ambas estas cousas se ham de detremjnar por semtemsa detremjnando se pola Rollação pertemser esta heramsa ha esta molher meus testamenteyros pagarão ho em que ha ffazemda de Ruj de sella for comdenada cobramdo ha semtensa”

“ha causa dos Reffens parese pouquo duujdosa porque tem çemtemsa da Rollasão que todos hos que se acharão no serquo de neguapatão em que se Ruy de sella tambem achou pagem [sic] a dez por çemto de sua fazemda do que lhe paguarem mamdarão ao Reino ha semtemsa e conhecymto por vias nas naos que hão de Ir ho ano que vem de setemta e quatro e nas mesmas naos mandarão tambem ha semtemsa e conhecymto do que se pagar ha dita molher”

“lleuo nesta nao Reis maguos em que vou dous mjll xeraffins da fazenda de Ruj de sella pera em Portuguell hos partir antre seus parentes pobres confforme a seu testamento qua ffiquão com mjnha fazenda mjll oitoçemtos trynta e seis e huma tamgua e dez Reis pera se paguarem”

“e nesta nao Reis maguos em que vou e na nao samta cateryna e na nao hanunçiada vaj allguma fazenda mjnha e nesta cydade de cochim me fica allguma por se não poder embarcar ho que majs llarguamente se vera por huma llembraamsa por mjm asynado [sic] que com este testamento ficara”

“ha quoall fazemda jncorporo e jmistetuo em morgado e capella e amdara sempre vnjda e vimcollada que numqua posa ser vemdida nem alienada por nenhum tytollo e asy em modo que sehja da quoall se fara tomo imventairo e medição por actoridade de justyça do quoall estara hum treslado em poder do prymeiro pesuidor que ao diamte nomearei e dahy em diamte em poder dos pesuidores que hao diante forem, e outro treslado estara no



livro da provedoria da comarca de Pinhell pera que ho provedor se imfforme e tome comta cada ano se se comprir ha obryguação das misas e ha mais que ao diamte farei memção em houtro terlado e stara no cartorio da igreya domde se has misas am de dizer e houtro no livro das capellas do mesmo bispado pera que ho perllado visitando ho faça comprir e com ho tresllado do dito emventairo e tombo estara em todas estas partes ho terllado deste testamento e pubryqua forma em modo que faça fee continuado no mesmo volume com ho dito tombo pera que se não posa hapartar numqua hum do outro”

“Ha pesoa que pesuir este morgado e capella sera hobryguado com ha mais brevidade que for posyvell a ver hua capella das que ouver feitas na igreja de São Martynho de Pinhell de que meus paaes forão fregueses e não na avemdo comvenyemte na dita igreja a fara de novo ha quoall suera do horaguo de samto Alleixo e ha tera sempre bem comsertada e provida de ornamentos e ho mais nesesyrio pera ha quoall fara tresladar os hosos do leçemsyado Framcysquo Dias meu pay que esta sepulltado em Lisboa na igreja de Samto Tome e hos de minha maãi Isabell de Sella que esta sepulltada na igrejaa da Misericordia da dita villa e pera iso avera lisemsa do prellado hou da Santa Sede se nesesyrio for”

“e sera ho capellão majs vertuoso e mais recolhhydo saçerdote que ho providor poder achar e emcarege [sic] lhe sua comsyemsa que ho busque tall porque pera se achar tall lhe mando dar ho dito hordenado pera que halleem de comprir bem com ha hobryguação das mjsas e da llimpeza da capella tenha partycullar cujdado de emcomendar a deus has ditas allmas”

“porque em pinhel ha mujtas freguesyas pequenas e pode ser que se derybem allgumas pera aver menos e mayores hey por bem que derubamdo se a [igreja] de são martynho ha dita capella se mude pera a igreja grande que se fizer e que nella se fara e a ella se mudem hos hosos de meus paaes e nella se diguão as dytas misas”

“sera ho pesuydor desta capella hobryguado ha dar pera sempre dez mill reis cada ano pera sempre dez mill reis cada ano pera ajuda de se casar cada ano huma orfã crjstãa velha sem houtra mestura honesta bem hacostumada naturall da dita villa em termo de boa gerasão das majs desemparadas que nella houuer e havemdo a mjnha parenta por parte de meu pay hou de mjnha may ha ella se darão semdo pobre antes que ha outra”

“ho prymejro proujdor deste morguado e capella sera hum moço per nome Manuell que vai comiguo pera ho reino que tem hum holho menos”

“E se ha fazemda e ho que se com ella comprar poder soffrer que ho adminystrador halleem do atras dito de vimte mill reis cada hum ano pera suprir a hum mamsebo de boas esperanças cleryguo hou que ho aja de ser e da nosa geração pera estudar theologia hou canones cada hum per tempo d’oito anos em allgua universydade que melhor pareser e hacamabdo hum ho dito tempo emtrar houtro pera que sempre aja este estudamte sostemtando da remda da dita capella ho poderão ordenarcom as comdições que lhe bem pareser e eu follguaria com isto muito podemdo ser porque hasy como dou poder aos ditos testamenteiros pera poderem demenuir dos encarguos atras pola maneira dita lho dou pera hacresentarem esste paresemdo lhe que ho remdimento da fazemda ho podera soffrer. A apresentaçãõ deste estudamte sera do administrador da capella e se elle não haproveytar no estudo como deve ho podera tyrar e meta houtro em seu lugar. E semdo oho estudamte saserdote sera



hobryguado dizer cada mes hua misa pola imtemção atras e não sendo saserdote rezar cada sesta feira hos sallmos penetencyaaes com sua ladainha pello mesmo imtemto e ho perllado e provedor dos defuntos saberão quoaamdo visytarem a dita capella se ha este estudamte provido e das callidades hatras”

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro Falcão Trigoso*, mç. 68, n.º 3
VINC001415

00247

1573-02-04, Instrumento de doação de D. Maria Teixeira, mulher de Domingos Lopes Barreto, a João Nunes Pais, moço da Câmara do Rei.

“por ella foi dito perante mim Tabalião, e testemunhas abaixo nomeadas que era Verdade, que ella Senhora Dona Maria tinha nos Contos de El Rey Nosso Senhor, do Reyno, e Caza sertãs contas convem, à saber a conta de Bartholameu Drago seu primeiro marido da feitoria, de fez, e a conta de Domingos Lopes Bayreto seu segundo marido da feitoria da Andaluzia, e todas as contas de Rodriguo de Palma seu Pay de todos os annos que servio de Recebedor das tres Cazas, as quaes contas todas estauão em aberto por acabar, e com dividas pelas quaes lhe tinhão sequestradas toda sua fazenda, e tomado muita parte dos Rendimentos della e que vendo ella as grandes duvidas das ditas Contas e muito trabalho, que nellas tem levado, e como não tinha posse para as poder acabar por ser mulher e não entender os negoçios e ellas serem de qualidade, que era necessario continuamente andar nellas em dezembro passado fez seis annos que se consertara com o dito João Nunes pela maneira seguinte. Que elle dito João Nunes se obrigou a lhe acabar todas as ditas contas, e todas as mais duvidas, e dependencias dellas, e todas as couzas, que por parte de El Rey lhe forem pedidas, das contas a que ella fosse obrigada em qualquer tempo de qualquer qualidade, e condição, que sejam todas acabar, e tirar páz, e a salvo dellas a sua propria custa; e despeza delle dito João Nunes sem ella dita Senhora Dona Maria de sua caza, e fazenda por couza alguma, e outrosim sendo cazo que nas ditas contas se deva a fazenda de Sua Alteza couza alguma, qualquer que for de qualquer qualidade, e condição que seja, ou pouco, ou muito; porque constringão, ou sejam obrigada, ella Senhora que elle João Nunes Pães pague tudo porque for constringida, ou executada de sua propria fazenda, e a sua custa sem na fazenda della senhora Dona Maria, ser feita execução, nem avexação alguma, e assim será elle obrigado (...) acabar as ditas contas e faze llas quites, e todas as mais couzas dos contos como dito hé (...) em satisfação, e (...) remuneração de todas estas obrigações disse ella Senhora Dona Maria que lhe aprazia, e de feito aprouve, e hera contente que elle João Nunes Paes, por morte della Senhora Dona Maria haja, e lhe fique a sua quinta, que se chama da Boavista da Mealhada limite de Loures” (fls. 153v-155)

“e com as ditas obrigações e emcargos faz a dita doacção a elle dito João Nunes Paes cauza mortis, que lhe ficará como capella a elle com sua vida, e depois delle a sua Mulher Guiomar Barradas, e por morte de ambos a hum dos filhos, que dentre ambos nascer qual elle dito João Nunes nomear macho ou femea, e não havendo filhos de entre ambos o dito João Nunes a poderá nomear na pessoa, que quizer, e a pessoa a quem elle a nomear até a hora de sua morte e essa ficará, e (...) pela mesma maneira a pessoa em quem elle nomear



até a hora de sua morte, poderá nomear a pessoa que quizer na dita capella, e pela mesma maneira as pessoas que nella succederem farão a dita nomeação, e sendo cazo, que a pessoa que pesuhir esta capella falecer sem nomear, herda la há o parente mais chegado, a pessoa que assim falecer sem a nomear, e em igual grau precederá o macho à fêmea, a qual nomeação será sempre feita com as ditas obrigações” (fls. 156-156v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 153v-159
VINC002595

00248

1573-03-08, Testamento de Maria de Alverca.

“mando e quero que o meu corpo seja enterrado em o Moesteiro de Sam Domingos desta cidade de Lisboa na minha cova, que está pegada com as grades da capella de Jezus” (fls. 124v-125)

“porque pelo tempo pode ser que nos sucessores do ditto Senhor Francisco Figueira haja algum descuido no comprimento de mandar dizer estas missas eu lhe pesso por merce, que com a brevidade possível mande por esta verba do testamento em o ditto Moesteiro de Sam Domingos, e no Hospital para que havendo algum descuido haja tambem quem isto esperte [sic]” (fls. 125v-126)

“deixo mais a mesma Briolanja de Lemos quatro colxoins meia dúzia de lençois quatro cobertores dous trauisseiros com cinco fronhas tres almofadinhas com suas fronhas hum leito com suas quartinhas, e hum pavilhão de linho hum esquife da India tres alcatifas duas colxas dous lansois duas mezas hum escritorio duas arcas hua encorrada hum pano de armar, e dois cochis” (fl. 126v)

“declaro que porquanto eu tenho dado já algumas pesas a ditto Briolanja de Lemos, e espero dar lhe outras antes de minha morte porque por sua honra, e vertude a tenho como filha declaro, que as pesas e couzas de móvel, que ella depois de minha morte disser que são suas, e que eu lhas tenho dadas posto que neste testamento não vão particularmente nomeadas o que ella disser isso se creia sem mais juramento” (fls. 126v-127)

“mais deixo a ditto minha sobrinha Maria de Alverca filha de Nuno de Alverca hua terra com olival que tenho asima da Anunciada onde chamao o Pereiro, e lha nomeio em segunda vida a qual fas foro a Sam Vicente de fora, mais deixo a ditto minha sobrinha trinta mil reis, e hua colxa da India franjada de retros e hum colchão grandes, e hua meza de toalhas adamasgadas, e dous lansois de linho duas colheres de prata dous garfos de prata, e hua toalha de rede” (fls. 127-127v)

“deixo a Francisco Ferreira meu creado huas casas, que estão debaixo da camera em que eu durmo nas quaes agora vive hum lanceiro com tal declaração porque o rendimento das dittas cazas dos primeiros dois annos depois da minha morte seja entregue aos meus testamenteiros para comprimento dos legados, que neste meu testamento deixo, e para



este efeito quero que os meus testamenteiros aluguem as ditas casas da sua mão nem seja metido de posse dellas o ditto Francisco Ferreira senão passados os dittos dous annos os quaes passados elle pesuirá as dittas cazas com tal obrigação, e condição que elle e quem nellas succeder seja obrigado para sempre alumiar em Sam Domingos desta cidade o santissimo sacramento com hua toxa em a quinta feira da ceya des que encerrão o senhor the a sesta feira em que o desincerrão, e será esta toxa todos os annos renovada (...) e quero e mando que nellas não succeda senão filho ou filha do legitimo matrimonio nascido” (fls. 127v-128)

“deixo a Jorge meu escauro forro com tal declaração, e condição, que té idade de vinte annos sirva a Briolanja de Lemos e neste meyo tempo lhe mandará ensinar o officio de Alfaiate para o que lhe deixo sete mil reis, os quaes estarão em poder de Briolanja de Lemos té o mandarem ensinar o officio, e se consertar com o official, que o houuer de ensinar, o qual da mão della receberá o dinheiro em que se contratar por ensinar o dito Jorge” (fl. 128v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 124v-130
VINC005876 e VINC005877

00249

1573-09-24, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Francisco Rolim, Guiomar de Castro, sua mulher, e os frades do convento do Carmo de Lisboa.

“outrosim dicerão mais eles ditos senhores que se obrigam por sua vontade por hum retabolo em altar do dito capitulo do dito orago, grandeza e feitio que elles quizerem, e for sua vontade; outrosim se quizerem por as suas armas em qualquer lugar do dito capitulo quer fora quer dentro o poderão fazer com seu letreyro da maneira que elles quizerem e melhor lhe pareser” (fl. 72v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 90, fls. 72-73
VINC007412

00250

1573-09-26, Testamento de D. Antónia Henriques, viúva de Gaspar de Sampaio.

“mando que quando (...) morrer, meu corpo seja sepultado na capella dos Reys situada no convento da Santissima Trindade desta cidade de Lixboa a qual Gaspar de Sampayo meu marido e seu pay Lopo Vaz de Sampayo fizeram, e eu a dotey de minha fazenda para minha alma e de Gaspar de Sampayo (...) a qual capella deyxto quarenta mil reis de juro para o ditto convento [com obrigação de missas]” (fl. 133)

“declaro que tenho pago o serviço a todos os meus criados assim aos que estam em caza, como aos de fora della, tirando a Amaral, e Varella, e Antonio os quais no meu livro de



memoria estam assentados quando entraram em minha caza, e lhes pagarão o que se lhe dever. Aos herdeiros de Mecia Gomez mando que se pague o serviço do tempo que servio no livro da memoria de Gaspar de Sampayo se achará quanto he minha ama, e hum filho seu faleceram em minha caza, aos quais fiz as exequias de seus enterramentos, e conforme ao tempo que estiveram se lhe pagaram seu serviço segundo se lhe custuma pagar Francisca Fernandes, e sua filha me serviram, e a essa conta lhe de vestir, e dez mil reis em dinheiro para cazamento da filha; o que mais se lhe dever se lhe pagará, a Violante Pinheiro pelo serviço que me tem feito athe este tempo lhe darão trinta mil reis// A Margarida Peyxeira mando que dem cincoenta mil reis, e hum vestido bom ou que valha dez, Afonço de Oliveira me pedio que lhe tivesse sua mulher Justa Gavinha em caza enquanto estivesse na India, e ha cinco annos que a tenho em caza mando que lhe [d]em vinte mil reis. A minha collaça Brizida Correa deixo cincoenta mil reis para sua filha Antonia, e morrendo esta para qualquer outra que ella quizer; e a minha Collaça Guiomar Correa deixo outros cincoenta mil reis para qualquer das filhas que ella quizer, e peço a Infante Donna Izabel minha senhora, que em pago de todos os serviços que lhe fiz tome huma das suas filhas de minha collaça Brizida Correa, e outra de Guiomar Correa e me faça merce de dar a senhora Donna Catherina, e huma filha de Affonço de Oliveira mais velha me faça merce de dar ao senhor Dom Duarte que se lembrem suas Altezas que os criej todos” (fls. 134-134v)

“Item deixo a meu perito e a Manoel forros, e mando que no juro que tenho na caza da Dizima do pescado dos Duques de Bragança hajam convem a saber: Perito quinze mil reis, e Manoel dez todos os annos em dias de suas vidas, e por suas mortes tornaram as dittas tenças ao corpo de minha fazenda a qual tença receberam por mam de meu Administrador ou do Thezoureiro como mais quizerem que lhe encomendo que a perito ponham a algum officio honrado, e com ambos façam muito bem, porquanto os criej, e a cada hum delles lhe daram huma cama, e hum vestido a Maria filha de Clara, e de Deniz deixo forra, e daram dez mil reis em dinheiro, e huma cama de roupa para cazar com hum official e lhe daram hum vestido, e assim lhe deixo forros Cezilia e Justa, e seus filhos e a cada hum daram quatro mil reis em dinheiro para ordenarem sua vida// Denis e Clara já os tenho forros darão a cada hum quatro mil reis, a Jeronimo pagaram seu serviço conforme ao que merecer, o qual criej sendo engeitado. E o deixo por moço d esporas a Raynha Nossa Senhora. A Miguel que criej engeitado mando que o ponham a hum officio e lhe daram quatro mil reis depois de o saber// a Diogo Mexia deixo dez mil reis a Jorge Pereira outros des// a Ruy Dias tenho pago seu serviço a elle e a sua mulher daram dez mil reis para ambos juntamente, e lhe quito o meu alguidar de prata que me devem, e assim mando que se paguem todas as dividas ou serviços que se acharem que eu ou Gaspar de Sampayo devemos” (fls. 134v-135)

“declaro que a minha capella tem as peças seguintes, convem a saber: huma cruz de prata, hũa alampeda de prata grande, hum caldeirinha e hũa hyzope e dous calices, duas galhettas tudo de prata e mando que alem destas peças os meus testamenteiros deem mais dous casticais de prata de seis marcos cada hum” (fl. 136)

“primeiramente quero e ordeno que perpetuamente haja nove mercieiras mulheres de boa vida e honradas e havendo algumas criadas minhas ou de meu pay e may tendo as partes necessarias serem primeiro providas para mantimento das quais mando que cada huma haja em cada hum anno des mil reis pagos em duas pagas (...) e quero que todas as mercieiras morem nas minhas mordas de casas que tenho ao postigo da Trindade sem



por isso pagarem aluguer, mas antes o meu administrador as terá sempre fabricadas a custa de minha fazenda porque sempre as tem beneficiadas e lhe nam percam as quais mercieiras terem por obrigaçam hirem ouvir todos os dias as missas que se disserem por nossas almas na capella dos reys cada dia rezaram a terceira parte do Rozario a honra de Nossa Senhora da Conceypçam cuja imagem está na capella cinco vezes o Padre Nosso e Ave Maria e pelos defuntos daquela capella, as quais mercieiras serem vesitadas pelo administrador e achando que alguma vive mal ou inquiette as outras a poderá tirar e prover outra em seu lugar” (fls. 136v-137)

“pelo muyto por merce e rogo por amor de Deos Nosso Senhor ao senhor arcebispo desta cidade de Lisboa que agora he e ao diante for e ao reverendo padre provincial da Santissima Trindade (...) que quando o meu administrador (...) nomear outro que lhe succeda elles vejam que seja apto e sufficiente para o ditto cargo e homem de boa consciencia que possa cumprir minhas obrigações conforme a minha intençam, o qual administrador que houver de succeder por nomeaçam do que entam for quero que alem de ser bom homem nam seja fidalgo e poderozo para que mais facilmente se lhe façam cumprir os dittos encargos” (fls. 137-137v)

“mando ao meu administrador que mande dizer todas as segundas feiras huma missa na capella mor de Sam Francisco de Evora onde meu pay jas sepultado por sua alma e de minha may, e cada mes huma missa pella alma de minha irmã Donna Margarida em São Francisco d’Elvas” (fl. 137v)

“mando aos meus testamenteiros que na minha capella dos Reys na parede da vidraça me façam huma sepultura de pedras muyto boas que custem de duzentos cruzados athe cem mil reis em a qual treslladaram os ossos de Gaspar de Sampayo e meus e lhe poram hum letreiro que diga Aqui jas Gaspar de Sampayo do Concelho del Rey Nosso Senhor e Donna Antonia Henriques sua mulher, a qual deyma dotada esta capella com setenta mil reis de juro e senço para nove mercieyras e outros cento para cazamento de orffas pobres e secenta para captivos tudo perpetuamente pelas almas destes defuntos a qual Donna Antonia Henriques tudo deymou da sua fazenda porquanto os herdeyros de Gaspar de Sampayo levaram sua legitima” (fl. 139)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 132v-140
VINC001376

00251

1573-09-27, Testamento de Henrique de Noronha.

“Deixo a Domingos de Azevedo meu criado huma das minhas mullas quall quiser e a minha egoa que trago nesta quinta com a cella que ella hora tras (...) mais mando (...) da roupa que nesta caza houver se de huma pouca de roupa honesta ao dito Domingos de Azevedo e sua mulher e isto por servisso que me tem feito e mais lhe deixo o meu perdigão. Deixo todas as arcas que tenho nesta quinta e panos de armar e alcatifas e as miudezas de casa a Catherina Paz e parttirá com Joanna Pax sua filha” (fl. 128v)



“sendo cazo e o possuidor e administrador deste morgado tenha dous filhos machos que nascem de um ventre e não se saiba qual deles nasceo primeiro hey por bem que em tal caso a escolha fique em o Rey destes Reinos que pello tempo for e escolhendo huma vez não se possa sarear e tornar a escolher e esta escolha se fará tanto que os dittos filhos forem de quatroze annos e o que for escolhido será o verdadeiro sucessor e guardará as condições desta instituição” (fl. 134)

“que elle me mande fazer huma boa campa de pedra que se ponha sobre minha sepultura com hum letreiro que digua: Sepultura de Dom Henrique de Noronha que fez morgado da sua quinta Boução com trinta missas em cada hum anno nesta Igreja com seus responsos e huma cantada no outavario de todos os santos e este letreiro pelo tempo se gastar encomendo e mando ao ditto Ruy de Matos de Noronha meu sobrinho e os que pello tempo subcedrem neste morgado tenham especial cuidado de o prover e reformar em tal modo que sempre se possa bem ler” (fl. 135v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 24, fls. 127v-141v
VINC007664

00252

1573-11-28, Contrato de doação da capela de Nossa Senhora da Conceição no convento de S. Francisco de Lisboa a Diogo de Castro do Rio, fidalgo da Casa do Rei, e Beatriz Vaz, sua mulher.

“da cappella de Nossa Senhora da Conceição cita na igreja do ditto mosteiro de Sam Francisco na nave que esta da banda do Norte onde está a claustra do ditto mosteiro perto do arco do Cruzeiro da mesma igreja do qual arco das colunas a mais propinqua a ditta capella he della mesma e vai fexar o arco da dita cappella noutro que esta abayxo para que seja sempre sua delles e de seus filhos e descendentes que nella o ditto senhor Diogo de Castro e a ditta senhora Donna Breatris e os dittos seos filhos e decendentes posam mandar sepultar seus corpos para que na ditta cappella se nam posam mais sepulttar nem outras pessoas de qualquer citado e condicam que sejam salvos os corpos dos dittos senhores Diogo de Crasto e Donna Breatris sua mulher e de seus filhos e descendentes sem nunca em tempo algum poderem ser dahy mudados nem treslados pera outra alguma parte e para que os dittos donatarios posam mandar correr a dita cappella com grades de ferro ou de pao como mais quizerem e terem dela huma chave e asi para que posam mandar dizer nella por suas almas e de seus filhos e descendentes aquellas missas que lhes bem parecer e assi mais para que o ditto senhor Diogo de Castro do Rio em qualquer parte da ditta capella asi dentro nella como fora della possa mandar por escudo de suas armas de pedraria bem lavrada e o tal escudo ou escudos estarem sempre na ditta cappella sem nunca della poderem ser mudados nem tirados do lugar onde forem postos”

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, maço 6, doc. não numerado
VINC001637



00253

1574-03-05, Testamento do padre Diogo Leitão.

“Deixo a minha escrava forra na hora da minha morte e viverá na caza com Esperança Affonço, e morrendo Esperança Affonço vivirá a dita Catherina, na dita caza em sua vida comtanto que mande dizer em cada hum anno duas missas por minha alma e por sua morte de ambas se tornará esta caza à capella que ao diante ordenar e todos os mais meus escravos tirando a dita Catharina quero que fiquem todos captivos e servirão ao dito administrador da cappella que ao diante nomearei e elle fará delles o que lhe parecer bem e quanto a Izabel minha escrava declaro que eu a vendi com huma filha de seis meses a Gaspar Gonçalves por preço de trinta e outo mil reis declaro que eu a vendi por munta neccidade e estar enfermo e por me ella desobedecer e ser mal encinada e falar roinz palavras por tanto quer que seja captiva e por isso a vendi pellos ditos trinta e outo mil reis que recebi do dito Gaspar Gonçalves” (fls. 232v-233)

“e ordeno e instituo huma cappella e a ella aplico todos os meus bens e fazenda de raiz que se achár por minha morte dos quais tanto que morrer se fará inventario delles com esta verba deste testamento e isto será somente e andarà tombado tudo no livro de tombo da Santa Caza da Mizericordia e o provedor e mais irmãos serão obrigados a tomarem conta todos os annos” (fl. 233)

“mando que por minha morte vistão dous pobres de minha geração aquelles que mais neccidade tiverem a saber de camiza jaqueta calçoins e capa de Palmilha da terra e sendo vivos João Franco e Brás Fernandes meus irmãos os vestirão e os mais pobres que se acharem na minha geração” (fls. 233v-234)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 16, fls. 232-234
VINC006241

00254

1574-07-23, Testamento (verba) do Doutor Gaspar da Nóbrega.

“e as missas que se diçerem pro peccatis as primeiras tres serão pela minha alma e de meu pay e may que Deos tem a honra da Santissima Trindade e tres ao Espirito Santo e cinco as Chagas e nove aos nove mezes que a Virgem Sacratissima trouche no seu ventre virginal ao seu Bento filho Nosso Senhor e Salvador Jesus Christo e a outra ao Anjo Sam Gabriel e outra ao Anjo da Guarda, doze aos doze Apostollos e hũa em particular a São Pedro e São Paulo e outra do Anjo a que rezar, e outra a São Sebastião Martir e outra a São Christóvão e tres a todos os santos e tres aos fieis de Deos e as missas serão por os peccados nossos e de meu pay e may e filhos e por Aldonça Godinha que Deos tem e por Maria Cordovil minha prezente mulher, e por o Padre Diogo Vas e por as almas dos testamenteiros e de seus filhos e isto pera sempre” (fl. 263v)



“deixo toda a minha livraria a meu filho Pero Godinho, com os tres cartapacios que tenho escriptos, em que cuydo que tenho muitas couzas boas, e tudo ho que nelles y em minhas cartas se achar mal escripto eu o hey por nullo e não escripto e não se use delle, nem lhe seja dado credito, se não ao bom e verdadeiro e bem e juridicamente escripto” (fl. 263v)

“declaro que deicho a minha filha por administrador deste morgado por estar solteyra e por cazar e para ajuda de seu casamento, comtudo que ella caze com parecer da senhora Maria Cordovil e de seu tio Bartholameo da Nobrega, meu irmão” (fl. 263v)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 2, fls. 263–264
VINC006132

00255

1574–08–15, Testamento (verba) de Álvaro Fernandes de Melo.

“Declaro que eu tenho hũa filha por nome Marianna que houve de hũa mulher munto honrada de Pay e May e ella por sy sempre o foy a qual mulher sabe meu irmão por lho eu dizer esta minha filha tem na hũa mulher que a cria que se chama Izabel Gotterez e vive a Valverde em huma travessa emtrando por ella a mão esquerda em que mora Francisco Migueis criado de Dom Francisco de Faro. A minha may peço pellas Chagas de Nosso Senhor Jezuz Christo e da Virgem Maria sua may me perdoy não lho ter dito que foy por lhe não dar payxão e pesso lhe pello amor grandissimo que me tem que fallecendo eu nesta viagem olhe por esta minina e faça com ella e por ella tudo o que por mim fizera e o que a mim houvera de dar a esta minina que he minha filha e disto terey grandissimo gosto e contentamento” (fls. 32–32v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 32–33
VINC005747

00256

1574–08–20, Testamento de Diogo Álvares Ramires.

“Item mando que se vistam sinco pobres de pano, de preço de cento e sincoenta reis o côvado com vem a saber aos homes, pilotes e camissa e as mulheres fraldilhas e sahinhos e camissas aos quais pobres escolheram meus testamenteiros. Item mando que deem a huma orfaa pera ajuda de seu cazamento dez mil reis que a minha Filha Leonor Nunes escolhera (...) Item a Leonor Nunes minha filha tenho dado algumas pezas ouro e aneis de pedras e sy o movel e serviço de caza que se haviar por meu falecimento se lhe nam avaliara nem contara porque he minha vontade que lhe fique pello serviço della e de Justa Vaz pello serviço e trabalho que tem levado em reger e governar minha casa emthe qui” (fls. 114v–115)



“Item porque Ramiralves meu filho tem huns negros e contas de minha fazenda digo tem huns livros e contas de minha fazenda, a saber o que eu tenho e em que lugares e comfio em sua verdade e consciencia que elle dara conta” (115v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 112v–116
VINC008123

00257

1574–08–24, Testamento de Maria de Sales.

“mando que me vistão tres molheres pobres em que entrará Margarida Vaz e as outras duas serão molherez de boa vida e darão a cada huma duas camizas e sayos e saynhos de palmilha a todas trez e Beatilhas e sapatos// Deixo a molher de Manoel de Abreu para huma das suas filhas qual ella quizer todos os meuz vestidos e huma cadeya de Ouro com huma joya e hum Barril de ouro e dous aneis de Ouro// Mando que destes vestidos acima ditos dem hum a molher de Pedro Cabral// Hum manto de sarja e hum roupão de sarja e huma saja de Peropinhão e sendo todo havido e não havido lhe dem sua valia// Deixo a Izabel Manca huma cama de Roupa dous colchoins de lam e hum traveceiro com duas almofadas quatro lençois de linho e hum cobertor” (fl. 83)

“Deixo os meus escravos forros assim como ficavão no outro testamento” (fl. 83)

“e mando que este testamento se traslade no livro da camera desta villa e no livro da Provedoria da Comarca e se fará tombo de toda a fazenda que acontecer a dita capella para que em nenhum tempo se possa vender nem alhear e andarà toda junta asim como ficar com o dito encargo” (fl. 83v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 11, fls. 82v–84
VINC005964

00258

1574–10–03, Testamento do Doutor João de Barros e de D. Joana do Couto de Vasconcelos, sua mulher.

“escolhemos nossa sepultura no Mosteiro de São Domingos de Lisboa, e nossos filhos, e herdeiros, que ao tal tempo forem nos hauerão lugar conviniente como bem lhes parecer” (fl. 313v)

“e porque se ue por experiencia, o preveito que nasce de instituirem morgados, e alguns fazem pera se não (...) perder o nome de seus antepassados, e como vimos pellos nossos, e posto que forão honrrados fidalgos dos quaes se servirão os Reys deste Reyno, em honrrados cargos quazi delles hé perdida a memoria pelos não instituirem tendo muita



fazenda, que se desbaratou, e partiu; e por esse respeito veyo até a estranhos tomamos as terças de toda nossa fazenda, que se achar nos tempos de nossos falecimentos, e as avinculamos para nunca jámais se poderem alhear, nem dividir, e instituímos dellas morgado” (fls. 313v–314)

“pera a qual tomamos, e queremos que entre nas ditas nossas terças, a quinta dos calvos que está na freguezia de Loures termo desta cidade e a quinta que chamão do poço que está no conselho de Gostação [sic] na comarca de Trás os montes, que foi de meu Avô João de Bairros e seus antepassados, e assim o casal de lagualva, que chamão do Maracote” (fl. 314)

“e não tendo elles nossos filhos de entre ambos descendentes legítimos varões, ou fêmeas, então sucederão os bastardos, e posto que sejam expurios; perque não tem elles culpa não [sic] mal, que seus Pays fazem, e pedimos, e Rogamos a El Rey nosso Senhor os abelite pera isso com tal declaração, que se os espúrios tiverem Raça de Mouro, ou christão novo, ou Mulato não se admitão. Os quaes filhos bastardos e espúrios não sucederão havendo filhos ou filhas de legítimos, ainda que sejam de filhos mais mosos” (fl. 314v)

“e os que assim sucederem serão obrigados chamar se do apellido dos Bairros e Vasconcellos, que são as linhagens de que descendemos. E outrosim por fallecimento de cada hum dos possuidores, elles serão obrigados leixar a este morgado a terça parte da terça de toda sua fazenda vincullada, para pelo tempo em diante cada vez, hir em mór crescimento, e melhor poderem agasalhar seus Irmãos, e parentes, e serem de amparo de todos elles, o que muito lhes encomendamos. E se algum dos sucessores deste Morgado cometter alguns dos dilictos pelos quaes hajão de perder sua fazenda, o que Deus não permitta, nem nós esperamos que elles fação antes confiamos, que sirvão a seu Rey e a este Reyno como fizeram nossos antepassados em tal cazo havemos, ao que tal fizer por dezerdado deste morgado, e incapaz delle e desapossado huma ora, antes, que tal houvesse de cometter, para que venha ao successor seguinte” (fl. 315)

“e sendo cazo, que não haja herdeiro algum de nossa geração queremos que este morgado fique em capella a Igreja aonde estivermos sepultado [sic] com obrigação de Missa Cotidiana” (fls. 315–315v)

“E porque primeira Vez fui cazado com Marinha Zuzarte da qual houve trez filhos, a saber, Branca de Jesus Freyra professa no Mosteiro da Madre de Deus de Monchique do Porto, e Pero de Bairros, que esta na India, e Nicoláo, que faleceo Menino depois de Sua May. Eu João de Bairros fiz inventario no Porto, e por seu falecimento de toda a fazenda, que se achou, e puz nelle mais pelas avaliações, do que tudo podia montar da justa valia e assim pus dividas, que nunca se puderão aRecadar, e as ditas avaliações se fizeram só a dito meu por as propriedades estarem longe da Cidade do Porto aonde se fez inventario; Declaro agora que se não há de ter Respeito ao que antão montarão se não, o que por descargo de minha consciencia eu disser, que todo o móvel e raiz podia Montar trezentos mil reis, do que vinha a cada hum de legitima sincoenta mil reis// e minha filha Branca de Jesus está satisfeita de sua, porque gastou em sua profissão, e entrada, e aprecibimentos de sua pessoa noventa mil reis, assim em dinheiro, que Recebeo para suas necessidades (...) e quanto a Pero de Bairros meu filho, eu o mandei para a India com outro meu filho bastardo por nome Antonio de Bairros no aprecibimento dos quaes gastei oitenta mil reis, e lá o



matarão os mouros, António de Bairros da sua chegada à anno e meyo, e ficou isso que elle tinha ao dito Pero de Bairros seu irmão ao qual nós houemos bom despacho pera a India e está bem satisfeito da legitima de sua may (...) A nosso filho Diogo de Bairros de Vasconcellos nomeamos no casal do baquim que está no Termo do Porto foreiro ao Mosteiro de São Bento, e tambem o nomeamos no Prazo de Castello Picão, Foreiro a Sé desta cidade, e a nosso filho André de Bairros de Souza, nomeamos na quinta de Reguengos que está no conselho de sourelico de Basto que houemos por prazo de El Rey Nosso Senhor em quatro vidas, e mais nomeamos no dito André de Bairros o cazal de Alvarelhos, que está na Maya termo da cidade do Porto foreiro a São Bento (...) e tambem declaro, que por falecimento de minha filha Dona Maria de Bairros mulher, que foi de Gonsalo Falcão, ella leixou a sua terça a sua may Donna Joanna, e não a mim pera fazer della, o que lhe parecesse (...) e dizemos mais, que Dona Maria de Bairros, que Deus tem nossa filha foi cazada com o dito Gonsalo Falcão; nós lhe não fizemos escriptura de dote; porque El Rey Dom João, o terceiro, e a Raynha Dona Catherina fizeram o casamento; porem com elles gastamos muito em o sustentar (...) e termos em caza por muito tempo donde o aprecebiamos para as armadas e assim quando foi pera a India fizemos com elle muitos gastos nos quaes se monta muito mais do que lhe poderia vir por nossas heranças; pelo que sua filha e netta nossa Dona Joanna de Mendonça não tem que pedir ao tempo de nossas partilhas” (fls. 315v-317)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 313-317v
VINC005852

00259

1575-02-03, Testamento (verba) de Francisco Dias de Amaral, fidalgo da Casa do Rei, e de Filipa de Carvalho, sua mulher.

“se digão para sempre em cada hum anno (...) seis missas rezadas e entoadas de maneira que aquilo que a missa se puder dizer alto se entenda sua notta mais afinada de maneira que rezam as quaes se diram para sempre como dito hé por ambos, e se dirá em cada huma das ditas sette missas a oração que comessa Deos qui pro nobis filium tum digo tuum crucis patibulum subire voluiti ut inimicis a nobis expulsis potestatem concede his famulis tuis qui de hoc seculo transierunt ut resurrectionis eius gloriam consequantur etc. e se fara mais comeração de Nossa Senhora, e cada digo em cada missa e dizer se hão (...) as ditas missas no altar da capella das chagas defronte da qual está a nossa sepultura e carneiro já feito, e se for necessario se diram algumas da missas [sic] entoadas e rezadas no outro altar á capella mais chegada da dita sepultura, e porem a missa que hade ser officia da se dirá no altar da capella das chagas” (fls. 12v-13)

“e isto vivendo porem o nosso filho ou descendente neste reyno de Portugal, porque se viver fora delle posto que sejam ilhas e do senhorio de Portugal, subsederá [na capela] o que viver no reyno” (fl. 14)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 12v-14v
VINC005798



00260

1575-02-26, Testamento de Ana Dias Copim, viúva.

"Quando ao Senhor Deos aprover de a levar para sy manda que seo corpo seja sepultado em o mosteyro de Sam Domingos desta cidade na capela de Santa Cruz honde jazem sua may e tias e marido e o seo corpo hira no habito do dito santo" (fl. 242v)

"disse que tinha hum mosso preto que chamão Roque o qual tinha forro ja e que ora pelo muyto amor que lhe tinha o nomeava como de feyto nomeou em segunda vida ao dito Roque em humas cazas que ella tem na rua da Salema que são foreyras em vidas em settecentos reis e isto que para que por falecimento della Anna Dias o dito Roque fique nellas a segunda vida e possa nomear a terseyra conforme seu prazo" (fls. 243v-244)

"disse ella testadora que por como dito he não ter pay nem may nem herdeyro forsado e ter hum sobrinho que chamão Antonio Vogado, filho de seo primo com irmão Manoel Vogado, morador na ilha da Madeyra, ao qual ella tem muyto amor, solteyro, e que ella hora por este instrumento quer e he contente que cumpridos os legados que aquy manda fazer elle seja seo herdeiro de todos seus bens moveis e de raiz" (fls. 245-245v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 241v-247v
VINC005806

00261

1575-05-01, Testamento de Ana de Azeredo, viúva de João de Valadares.

"digo que meu filho Luis de Valladares casou com sua molher Vytoria Carneira e depois de casado semdo ja seu pai falleçido João de Valladares que aja gloria se veo pera estas casas minhas e a elle e a sua molher e a hũa criada e a dous criados com hum cavallo mantive todo hum anno a minha custa que foi no tempo que elle se foy pera Africa vemçer a comenda e depois que se foy deyxou em minha casa a dita sua molher com hũa ama que lhe criou sua filha que ella mandou trazer d'aldea domde a tinha com hũa moça de serviço e esteve depois do dito anno asy comyguo em minha casa com sua filha ama e criada todo a minha custa oyto meses e pague a ama que asy trouxe da alldea mill e quinhentos reais a quoall despesa do dito anno e oyto meses e dinheiro e dinheiro [sic] que por elle paguei a dita ama nunca me foi paguo nem levado em comta"

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 83, n.º 99, cx. 83 III, cap. 2, doc. 27362, fls. 1-5v
VINC008439

**00262**

1575-06-02, Testamento de Antónia Teixeira, viúva de Mateus Gomes, correieiro do Rei.

“declaro que eu tenho hũa escrava preta por nome Felippa, a qual eu quero que sirva ao dito Alvaro Pereyra e a sua mulher seis annos, que se comessarão a correr de meu fallecimento em diante, e depois de cumpridos, ficará forra e livre e lhe dará sua carta de alforria á dita Felippa, a qual tem huma filha por nome Lourença, a qual he forra; item outra filha mais pequena que he nome Luiza, encomendo muito aos ditos Alvaro Pereyra e sua mulher que agazalhem esta escrava com suas filhas para serem acabadas de criar, e para as ampararem e fazerem-lhe como a filhas” (fl. 201)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 199-201
VINC005701

00263

1575-07-23, Testamento (verba) de Diogo de Castro do Rio.

“E quero e mando que todos os ornamentos, pessos de prata e outras de qualquer sorte que agora fiquem à dita capella e adiante se fação se guardem em huma sanchristia que tenho particullear da dita capella em o mesmo Mosteyro de Sam Francisco, e de tudo haja duas chaves, terá huma o padroeyro e outra o mordomo da dita confraria ou a pessoa que adiante tiver cargo das missas como fica declarado; e os ditos ornamentos e pessos servirão em todas que se disser missa solemne no altar da dita minha capella e nas festas principais de Nosso Senhor e Nossa Senhora que fizerem no altar mayor do dito mosteyro, e para os dias dos Bem aventurados Sam Francisco e Santo Antonio poderão emprestar ao guardião e padres hos ornamentos e mais couzas necessarias para aquelles dias e vesporas delles sómente, e para nenhum outro altar do dito mosteyro, nem para fora delle se poderá emprestar por nenhum cazo ornamento, nem pessa algũa, salvo para huma hermidia de Sam Roque que tenho na minha Quinta de Sacavem á vespera e dia do mesmo santo; na dita capella se poderão sepultar todos ou qualquer de meus filhos e nettos com ordem e licença do padroeyro e sua mulher” (fl. 32v)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 2, fls. 31v-33.
VINC001637, VINC007445, VINC007446

00264

1575-10-05, Testamento (verba) de André Fernandes de Serpa.

“Item declarou elle testador que de toda esta fazenda nomiada a dita Anna Gaga minha molher com tal deccaração que ella cazará dentro de hum anno com consentimento de Alvaro Furtado ao qual emcomendo e peço como meu amigo que he como eu delle confio que lhe busque pessoa honrada e de qualidade com que ella possa honradamente viver e



sendo cazo que ella não queira cazar por vontade e consentimento do dito Alvaro Furtado em tal cazo lhe não deixo nada e deixo toda minha fazenda a meus irmaos” (fls. 123-123v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 121v-124v
VINC005715

00265

1575-11-05, Testamento (verba) de Cristóvão Soares e de Maria de Lemos, sua mulher.

“e pelo dia dos Finados se dirá huma missa cantada e virá padre com responso cantado e agoa benta sobre a sepultura, e o que dos ditos rendimentos remanecer se gastará em se tirar cada hum anno hum captivo portuguez e achando se mulher seja antes que homem, e se dara para seo resgate trinta mil reis, e o mais se gastará pela ordem da casa” (fls. 23v-24)

“e a dita administração irá à Mizericordia em cazo que de nos não haja descendentes como dito he (...) e ainda que esta administração venha à Mizericordia no cazo que dito he, queremos que a confraria do Nome de Jesus do Mosteiro de São Francisco se dem os quinhentos reis que em cada hum anno lhe mandamos dar (...) porquanto nossa vontade he que a dita administração seja perpetua (...) porque fazendo o contrario do que aqui declaramos e pedindo se a dita commutação, em tal cazo queremos e mandamos que a dita administração, com as ditas obrigações asima declaradas, venha ao mosteiro de São Francisco desta cidade, e não querendo ou não podendo aceitar, ou aceitando a dita administração e pedindo commutação contra o que aqui declaramos, queremos e mandamos que pela mesma ordem, e com as mesmas obrigações, venha ao Mosteiro de São Vicente de Fora desta cidade, e dahy não fazendo cada hum delles conforme ao que nesta instituição lhe pedimos, virá esta administração a cada hum dos mosteiros desta cidade por sua antiguidade” (fls. 24-24v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 3, fls. 22v-25
VINC005766

00266

1575-12-03, Testamento do Baltasar Fernandes Sodré.

“mando a minha Irmã Izabel Fernandez viuva que ella tome e leve para si toda a prata que minha for taças saleiros relicairos joyas e todas as mais peças assim de ouro como de prata que minhas foram para ajuda do casamento da sua filha” (fl. 207v)

“declaro que eu mandei Pero Delgado (...) as Indias de Castella com certa carregação e quando veio trouxe tanto embarço que não podia entender as contas e o deitamos a montão de que cem contos ficarão devendo na nossa Hespanha, e em pezos elle digo pezos e eu lhos dei que os tomasse para si e falesendo este homem e não sei se os arrecadou os cem pezos mando que sua May ou herdeiros se lhe dem 30 cruzados e huum Ambrozio



Gonçalvez que foi com elle na Nau Prateiro que são vesinhos de Anarife [sic] lhe darão dez cruzados que são por todos 40 cruzados, e a meu Primo Manuel Carvalho dara conta de quem elles são que os conhece” (fls. 207v–208)

“Declaro que tudo pago e satisfeito a todos os officiaes que a obra fizeram e retabolo tenho em casa de Manuel Delgado que trouxe do Porto e ande juntar e dourar como estamos concertados (...) e eu deixarei caliz e vistimenta e frontal e não quero que se deva nada” (fl. 208)

“declaro que tenho meu sobrinho Pedro Alvarez no Brazil trazendo elle de la boa conta e entregamdo tudo o meu testamenteiro que vera a pessoa que eu para isso ordenar mando que ahi trazer lhe dem 30 cruzados” (fl. 208)

“declaro que eu tenho feito aquella ermida do campo da freira da invocação de Nossa Senhora da Consolação qualquer que a festa se celebre em dia da Nacença de Nossa Senhora que he em Setembro” (fl. 208)

“a qual herdará meu filho Francisco Sodré de Peneda o qual houve de sua May e a houve de sua honra, e ella sendo mulher Nobre com quem cuidei muitas vezes de me casar lhe deixo estes bens com outros que abaixo direi por ser meu filho e bens que por minha industria ganhei” (fl. 208v)

“e sendo caso que alguns meus parentes digão que este moço meu filho não pode herdar, o qual pelas razoins que já disse he meu forçoso herdeiro em tal caso hey por deserdados todos os outros parentes” (fl. 209)

“declaro que Amador de Freitas Mercador Irmão de Manuel Coelho me deve por dous conhecimentos 50 \$ reis a perda e ganho e para 22 de Maio que com 76 deve a ganancia de dous annos que tem dado para a conta do ganho 5 varas de toalhas a 50. reis mando as cobrem para o Maio que vem com a ganancia que elle deve que declaro que Antonio Alvarez morador na rua çapateiro me deve 53 \$ reis que lhe dei a perda e ganho e tenho contra elle huma sentença que tem Manoel Soares e me deo a pinhora as casas em que vive (...) declaro que Gonçalo Gonçalves mercador que mora nas Bollinas me traz cem mil reiz a perda e ao ganho de que tinha escriptura delle para o fim de Agosto de 76 a ganhancia de hum anno que sera a que elle dispo e se cobrararão delle os 100 \$ reis e a ganhancia que declaro que Gil Vaz mercador que mora na rua çapateira me deve 100\$ reis com a ganancia de hum anno que se cumpre a 17 de Julho de 66 que tenho escriptura a perda e ao ganho mando que se cobre delle com a ganancia que lhe ouver que declaro que João Vaz mercador que mora na rua dos Mercadores deve 100 \$ reis à perda e ao ganho de que fez escriptura cumpre se o anno a 6 de Outubro de 76 mando que se cobre delle com a ganancia que elle der que me deve por hua escriptura Francisco Gonçalves que mora no cabo da rua çapateira 50\$ reis a perda e ao ganho cumpra se o tempo, para o S. João de 76, mando que se cobrem delle com o ganho que lhes der que me deve Manuel de Azevedo mercador por hua escriptura 50\$ reis que lhe dei a perda e ao ganho e cumpra se o tempo a 15 de Outubro de 76 mando que se cobre logo com o ganho que Deus der que Pedro Alvares mercador que mora no Casal da S^a em fato me deve por huma escriptura 80\$ reis que lhe dei a perda e ao ganho compre se [sic] o tempo de hum anno a 21 de Outubro de 76 mando que se cobrem



delle com a ganancia que Deus der e que me deve Belchior de Melgade por douz Contos 30\$ reis que lhe imprestei (...) tem me dado para a conta huma pedra de linho que se lhe descontara mando que se cobrem delle que será para o Natal que embora vem de 75 que declaro que Domingos Gonçalves que mora nas Molinas foi ao Alentejo buscar certo trigo para mim e para elle onde lhe ficarão devendo em Alentejo agora para o Natal 120 \$ reis os quais eu herdo 30\$ reis que elle he obrigado a hir arecadar de que eu tenho conto mando que se cobre delle e nestes 30\$ reis herda Rodrigo de Vilharão 4\$ reis cobrados que sejam os 30\$ reis que se dara ao Guilharão [sic]” (fls. 209–210)

“declaro que Bento Vaz morador em Sevilha me fez hum seguro de cem mil reis (...) sobre a Nau de Andre Antonio a qual se perdeo na Barro do Porto o dito Bento Vaz tem a apollice eu lhe tenho mandado recado para cobrar mando se cobrem delle os ditos cem mil reis com outros que se avião de cobrar (...) da nau de João Alvarez que não carrei nella tanto como tenho seguro (...) declaro que meu sobrinho Pero de Novaes esta no Brasil na Baya dos Santos o qual tem mandado alguas carregações e agora me escreve tem carregadas em a Nau de Manoel Correa, e na de Francisco Annes 500 arrobas de asucar e 50 de algodão e estou asegurado em Lixboa por Matheus (...) Gonçalves da Costa de 950 cruzados mando que se as ditas Naus vierão ao porto ou a Vianna, ou a qualquer outra parte, e eu for falecido meu testamenteiro cobre a dita (...) assim assucar como algodão ou qualquer outra mercadoria e se ouver algum risco em as Naus ou em alguma [sic] cobrise a o seguro que nas publicas [sic] que tem Matheus Gonçalvez da conta que declara que o dito meu sobrinho se ha de vir este anno na Nau de João Alvarez vezinho de Marcasselos a qual esta ainda no Porto mando que ela vinda da Bahia para Portugal neste não se faça de seguro e isto com (...) mil cruzados e se o dito meu sobrinho avizar que quer faça mais seguro na dita Nau ou em outra alguma se faça que declaro que alem das 500 arrobas de assucar e algudão que vem na Nau de Francisco Annes que vão de algudão 50. Manoel Correa me parece e fará isto me ficara a meu sobrinho na Bahia aonde esta a fazenda que valera dous mil cruzados e isto antes mais que menos mando que tudo se cobre delle e rogou a meu Irmão João Fernandez Sodre que o empare e não abra mão delle porque eu lhe deixo a elle e a sua May convem a saber a elle 300 cruzados em dinheiro e a sua May prata e ouro que valem outros 300 mil reais e com este à parte o que lhes parecer pode fazer companhia com ella e idoneha Ilha como em Ranarife para que este mosso ganhe para sua May e para sua Irmã e para si” (fls. 210–210v)

“mando que hum negro pequeno de idade de 5 annos a que se chama João da Cunha por alcunha este sirva ao dito meu filho Francisco Sodre e he minha vontade que nunca possa ser vendido e se o dito meu filho falecer, ou não for contente de servir se deste escravo em tal aso mando que se de aos Padres de S. Francisco desta vila com condição que nunca possa ser vendido somente sempre sirva na casa de Sam Francisco que mando e declaro ser minha vontade que Pedro Negro meu escravo vá a João Fernandes Sodre meu Irmão e se lho mande a Ilha de Palma e peço e rogo ao dito meu Irmão que nunca e [sic] que se sirva delle e que lhe faça boa companhia por que he bom servidor e meu amigo” (fl. 211v)



00267

1576-04-29, Codicilo de Baltasar Fernandes Sodré.

“que a Nau de Francisco Annes de que atras fazia menção veio ter a Lixboa e por sua comição recebeu Antonio Lopes carredor mor em Lixboa recebeu de Francisco Annes Mestre 33 caixas de assucar e 27 branco e as 9 [sic] mascavado (...) e 5 de algodão em que soma 41 arroba que já tem vendido e tem a dinheiro em seu poder em que pode somar que dará conta e mando que seu Tio Gonçalo Pires da sua conta do que seu sobrinho Pedro Novais trouxe com todas as maiz que lhe devem por papeis e escripturas e por penhoras que tem” (fl. 211v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 25, fl. 211v
VINC000800

00268

1576-06-19, Codicilo de Diogo Álvares Ramires.

“Item declaro que Diogo Froes meu creado me tem servido bem e lhe tenho dado quarenta mil reis que tem mandado a Guiné com Duarte Alvares os quais lhe daram com mais os ganhos que se ouver e nam vindo a salvamento mando que lhe dem de minha fazenda os ditos quarenta mil reis, e emcomendo a meus filhos e filhas que lhe façam sempre bem e assi lhe daram meus vestidos de caminho” (fl. 116v)

“Item Bastiam meu escravo se quiser ser forro mando que o forem e se nam quiser ser va a qualquer de minhas filhas que ella quiser ou filhos” (fl. 117)

“Item deixo a minha Neta Dona Guimar cem mil reis pera joias e a Diogo meu Neto otros cem mil reis e o senhor Antonio de Abreu pesso muito pello amor que lhe tenho tenha muito cuidado de minhas filhas de as emcaminhar e aconselhar e tratar como comfio de sua bondade e condiçam que elle fara” (fl. 117)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 116-117v
VINC008123

00269

1576-07-28 – 1576-08-13 – Testamento de D. Martinho de Castelo Branco Valente.

(transcrito integralmente)

Centro de Estudos Históricos, lote n.º 607
VINC000015



00270

1576-08-11, Instrumento de declaração de Diogo Botelho, fidalgo da Casa do Rei.

“e logo por elles partes foy dito perante mim Tabaliam e testemunhas ao diante nomeadas que hé uerdade que o dito Francisco Botelho Pay do dito Diogo Botelho sendo viuo se contratou com os Padres do dito Mosteyro [de S. Domingos de Benfica] para que lhe deixassem pôr na capella mor do dito mosteyro as suas armas do dito Francisco Botelho de que se fez escritura publica no tempo e pello taballiam que na uerdade se achar no qual isto mais largamente se conthém que hora elles Prior e Padres declaram e nomeyam que o lugar onde ham por bem que as ditas armas se ponham e o asinam no arco da cappella mor do dito mosteyro no arco da face de fora da maneira que nam pasem as ditas armas o vam do dito arco da face de fora de maneira que nam passem as ditas armas do vam do dito arco da face de fora e prometeram e se obrigaram elles Prior e Padres em seu nome e em nome do dito Mosteyro de nunca em nenhum tempo mudarem nem mandarem mudar as ditas armas do dito lugar” (fls. 97v-98)

“declararam elles partes que o tamanho das ditas armas será do terço de sima até o vam e mais não e sendo cazo que o cruzeiro venha a ser mayor nem por isso as ditas armas serem mayores e se suseder alguma perda ou damno ao por das ditas armas elle Diogo Botelho tornará toda a por no estado em que esteve antes que se pozerem as ditas armas” (fl. 98v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 96v-99
VINC006437

00271

1576-10-08, Instrumento de concerto e obrigação celebrado entre os frades do convento de S. Domingos de Benfica e D. Álvaro de Castro.

“[Os padres do convento de S. Domingos de Benfica] eram contentes de dar e apropriar a caza que athe (...) ora servio neste mosteyro de sancrestia para jazigo e capella delle senhor Dom Alvaro de Castro pela maneyra seguinte convem a saber que elle ditos prior e padres foram na dita sancrestia caza do capitulo ordinario do dito convento com tal declaração que acontecendo pelo tempo em diante mudar sua caza o dito capitullo para outra sempre a caza apropriada para se nella fazer capitullo ficara por jazigo e capella delle dito senhor Dom Alvaro” (fls. 36-36v)

“querendo o dito senhor Dom Alvaro ou seus sucessores a quem a caza do dito capitullo pertencer mandar alguma ossada das tres sepulturas que estam no cruzeyro do dito mosteyro que sam dos Castros elles ditos padres lhe nam poram a isso duvida nem embargo algum, e depois de mudada a ossada o jazigo e sepultura ficara no proprio estado que dantes estava sem nelles se fazer inovaçam algũa sem consentimento de pesoas ou pesoa a que pertencer possa, e pelo dito senhor Dom Alvaro de Castro foy dito que elle aceytava o dito jazigo e capella (...) e seos bens obriga aceytar a dita caza (...) de tudo o que for necessario para caza do capitulo convem a saber retabollo e hum arco de pedraria para a banda da crasta, o qual elle dito senhor Dom Alvaro poderá por suas armas e assim



qualquer outra parte da dita capella sem se poder por nem misturar outras algũas, e assim mesmo acentos espaldares para se acentarem os padres, e assim tudo o mais que for necessario para aperfeicoar a dita capella e caza do capitullo a sua propria cust (fls. 37-37v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 15, fls. 35v-39
VINC006427

00272

1576-11-06, Testamento (verba) de Manuel de Miranda.

“e o mandarem lançar no tombo das capellas para em todo o tempo se saber como ha a dita obrigação se cumprir e em todos os mais lugares onde elles parecer bem para que a ditta memoria se não perca” (fl. 254v)

“nomeyo por adeministrador da dita fazenda capella e morgado a Simão filho a dita Anna minha escrava que hora está com sua may em casa da molher de Simão Rodrigez que Deos haja juntamente aqui comigo e pode ser ora de sinco para seis annos ao qual Simão outrosim deyxto forro e livre ora de toda a sugeyção e captiveyro ao qual por amizade e outras obrigacoens de criação o fassam como dito tenho o ademenistrador da dita minha capella e morgado e meu universal herdeyro porquanto como dito tenho não tenho nenhum herdeyro forzado” (fl. 255)

“Item o dito Simão emquanto não tiver idade para poder ademenistrar sua fazenda estará em caza de meus testamenteyros (...) e o dito testamenteyro que o tiver em sua caza o dito Simão haverá para alimentos do dito mosso trinta mil reis cada anno athe a idade de des annos e athe a idade de quinse quarenta mil reis, e athe a idade de vinte sesenta mil reis, e a demazia que mais render a dita fazenda se hirá empregando em bens de rais para a dita capella e morgado e o testamenteyro que tiver o dito Simão em caza o mandará emsinar o dito tempo os costumes bons e artes que se no dito tempo poderem aprender asim como ler escrever e contar e aprender latim no colégio dos padres da Companhia o em outra parte acomodada e as mais ciencias alem do latim se o dito Simão as quizer aprender, e o testamenteyro que ao dito mosso tiver em sua caza e for remisso e nigrigente em o mandar ensinar do que dito tenho perderá o direyto de asim o ter em caza (...) tenham muyto particular cuyado de quando o dito Simão for de idade, o caze com hua molher nobre e honrrada e de bons parentes asim como eu fizera por qualquer filho seu se me ficará emcomendado” (fls. 255v-256)

“e declaro e mando que se cumpra o conteudo em hum rol escrito e asinado de minha letra o qual esta cozido com hua folha junta a este testamento e quero que valha o dito rol como o testamento o qual será de algua couza se me lembrar que eu deva e quero que deste testamento se fação dous treslados por escrivão e tabalião publico, e hum delles esteja na mão do guardiam de Sam Francisco e outro na mão do Prior de sam Domingos” (fls. 257v-258)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 5, fls. 254-258v
VINC002088



00273

1577-01-10, Instrumento de concerto, dote e obrigação entre Pedro de Noronha, fidalgo da Casa do Rei, e os padres do convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 79, fls. 525v-530
VINC008471

00274

1577-01-26, Codicilo de Diogo Álvares Ramires.

“mando que sendo isto assim me enterrem na dita capela em custodia, e depois que estiverem concertados mandaram trazer a osada de minha mulher e me poram huma campa grande com o letreiro que diga esta capella he de Diogo Alvares Ramires e de seus herdeiros e decedentes, e quando esta nam ouver effeito, se mudara a minha ossada donde esta minha mulher e se fara o que atras digo” (fls. 118-118v)

“Item pesso a meus Filhos e Filhas que a Diogo Froes eu lhe deixo muito pouco pera o que elle me mereça que o tenham em sua caza querendo elle, e lhe faram muita honra e o ajudaram em tudo o que puderem e se sirvam delle pois sabe todos os meus negócios e os saberá melhor fazer que otreem ninguem” (fl. 118v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 117v-120
VINC008123

00275

1577-01-29, Instrumento de contrato e obrigação entre Diogo Álvares Ramires e as freiras do convento de Nossa Senhora da Anunciada de Lisboa.

“Item que ellas senhoras Prioriza e mais Religiosas do dito Mosteiro, e as mais religiosas que forem ao tempo em diante serão obrigadas a terem a dita cappella sempre limpa e ornada de todos seos ornamentos e vestimentas, e todo o mais pertencente a ella para se dizerem as missas na dita cappella e assim e da maneira que hora está e esteve de modo que daqui por diante a dita cappella ande antes melhorada que pejorada” (fl. 206)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 205-207v
VINC008123



00276

1577-03-05, Testamento (verba) de Catarina de França.

“e serão obrigados [os administradores] a trazer em cada anno cada hum delles escripto do sacristão ao provedor das capellas desta cidade porque não cumprindo qualquer delles a ditta [o]brigaçãõ dezerdo ou a quem as então possuiê (...) e mando a dita Fellippa de França e Antonio de França que tanto que eu morrer façãõ a sentar no tombo do ditto mosteiro as ditas missas e cazas e o mesmo quero que façãõ no tombo das capellas desta cidade e serão obrigados a trazer cada um sua certidãõ do juis dos rezidoos de como já ficãõ asentadas” (fl. 14)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 155, fls. 13-14
VINC007313

00277

1577-04-24, Codicilo de Isabel Cabral, viúva de João Álvares de Caminha, e de Manuel de Caminha, seu filho.

“E declararãõ que posto que digãõ na dita instituição que sendo caso que Deos não queira, que o possuidor do dito morgado faleça sem filhos nem descendentes, e seja extincta a geração de Joam Alves de Caminha, e della Izabel Cabral e se não ache parente sem que neste morgado succeda, e o possuidor falecer sem nomear pessoa que no ditto morgado succeda em tal caso declararãõ e ham por bem que o dito morgado venha ao collaçõ do ultimo possuidor do proprio leite, e não havendo ahi collaçõ do ultimo possuidor succeda neste morgado o criado da caza de mais callificados serviços” (fl. 189v)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 105, fls. 176-191v
VINC005207

00278

1577-06-03, Testamento de Margarida Dias, viúva de António Carvalho.

“e mando que meu corpo seja sepultado na Igreja de Santa Justa na minha sepultura, que está na Capella Mor honde está meu marido Antonio Carvalho” (fl. 37)

“deixo por meu herdeiro universal a Andree Dias Carvalho filho de Antonio Carvalho meu marido, e que eu criei em Lugar de filho o qual herdará toda a minha fazenda havida, e por haver” (fls. 37v-38)

“Item por o testamento de minha Irmaa Breatris Dias sou obrigado [sic] a se dizer em cada hum anno em Santta Justa duas missas cantadas de que recebo conhecimento dos Padres conforme ao testamento da ditta minha Irmaa, e porque nelle declara que se dirãõ



aquellas missas, que ordenar qualquer dos dittos seu Irmão, ou Irmaa e porque eu herdei della por meu Irmão falecido digo que alem destas duas missas que a ditto minha Irmaa declarou mando que o dito meu testamenteiro, e os que pelo tempo forem fasão dizer estas duas missas, e bem assim mais cada semana para sempre se dirão hua missa rezadas, que tudo se (...) dará esmola se puder ser esta missa de cada semana seja a segunda feira, e porquanto o testamento da ditto minha Irmaa se declara que (...) o que tem de sua fazenda se comprem moyos, ou outros quaesquer couzas de raiz declaro, e nomeyo desta minha fazenda que hora deixo ao ditto Andree Dias a fazenda segunda, que comprei à conta dos trezentos mil reis, que herdei de minha Irmaa (...) hua terra que chamão as aroteias que valem sessenta mil reis (...) e outra terra, que chamão a entrega, que vale outenta, e outo mil reis (...) e outra terra a que chamão a das pédras, que vale vinte mil reis// e outra terra que está junto do cerrado do terreirinho, que vale com o cerrado do ferreirinho noventa, e dous mil reis// e outra terra, que esta junto do Jardim que val cem mil reis (...) assim que estas terras nomeyo e obriga a modo de sensu, que os rentimentos dellas o herdeiro, que para sempre for em seu tempo, e vida será obrigado a mandar dizer as dittas missas atras declaradas convem a saber as duas cantadas pela alma de minha Irmaa cada anno, e hua missa rezada cada semana” (fls. 39–40)

“declaro que estas misas que atrás digo a que ficão obrigadas estas terras a modo de sensu e quanto as outras missas que atras tenho ditto que se han de dizer cada anno obrigo a mais minha fazenda, que tenho declarada, e a do ditto meu marido tudo a modo de sensu, que nenhuma pesoa eclesiastica nem secular tenha domínio nesta fazenda salvo meu herdeiro, e os que pelo tempo forem nem será a mais obrigado, que a fazer dizer estas missas que declaro” (fl. 40)

“depois da morte da dita minha sobrinha Catherina da Costa deixo as dittas casas a Maria Dias Irmaa de Andree Dias que eu criei em minha caza e na minha cama a qual nasceo depois do falecimento de meu marido e isto para seu cazamento (...) deixo mais a ditto Maria Dias (...) nove mil e quinhentos e tantos reis (...) tudo isto lhe deixo para seu cazamento, e sendo cazo que a ditto Maria Dias não caze, ou não haja filhos legítimos isto, que asima lhe deixo tornar á a meu herdeiro, e os seus, que pelo tempo forem tudo emcorporado na mais fazenda, e deixo as cazas com condição que a ditto Maria Dias, e os herdeiros, que pelo tempo forem me fasão dizer cada hum anno em Santta Justa de Lisboa hua missa cantada” (fls. 40v–41)

“deixo mais a Maria Dias dous panos d armas novos, que eu tenho, e hua guarda porta, e tres alcatifas de cadilhos de seda, hua alcatifa grande grande [sic] de estado, e hua colxa da India, que tem duas barras de setim branco, hum cobertor de cama azul dous coxins de ras hua almofada de setim preto d andilhas, hum cofre de frandes hua arca emcourada forrada de bocachim hua arca de sédro em que estão, e que esta roupa de linho de menza, e de cama, e toalhas de rede, e estanho, e pesa de guardanapos atalhados tudo na ditto arca, e todas as porsolanas, que tenho nas cazas de Lisboa em hum almario, e dous colxoins de cama hum traviceiro de tres branco duas almofadinhas de lã do qual movel, que asi declaro se fara inventario depois de meu falecimento para tudo se guardar para cazamento da ditto Maria Dias e se entregará delle por autoridade de justiça Andree Duas seu irmão” (fls. 41–41v)

“deixo mais a Maria Dias huas toalhas de seda branca da India, e dois lensois hum de Olanda, e outro de linho, e as mais miudezas que estão na arca honde está roupa” (fl. 41v)



“deixo forra Magdanella minha escraua India, e porque pelo testamento de Antonio Carvalho me mandou, que desse a seu filho seis mil reis eu lhe dei dous mil reis, e por seu falecimento mando, que os quatro mil reis dem a Magdanella sua May, e lhe dem hua cama e querendo ella gastar o mais da vida em caza de Andre Dias mando, que a agazalhe, e trate como eu sempre fis” (fl. 41v)

“Mando a Andree Dias, que se eu não poder cazar cazar [sic] Maria em minha vida tenha grande cuidado de a cazar, e emparar o mais sedo, que for posiuel contanto que não seja com Homem dos Montes” (fl. 42v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 36v-44
VINC005868 e VINC005869

00279

1577-08-16, Testamento de D. Pedro, Bispo de Bona.

“Deixo a Jeronimo asima dito filho de Maria Fernandes todos os moveis que se acharem na quinta digo na minha quinta da Ribeira de Panquas por meu fallecimento excepto todas as couzas do Altar do oratorio a saber vesimenta frontal retabulo livros com todo o mais que pertence ao sacraficio da missa as quais couzas ficarão a Francisco Jacome e assim lhe ficará hua caixa das duas grandes e dois toneis e duas pipas pera ajuda de recolher sua novidade” (fl. 220v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 217-221
VINC007259

00280

1577-08-31, Testamento de André Tavares de Sousa, fidalgo da Casa do Rei.

“mando que falecendo da vida prezente enterrem meu corpo em a minha capella mor de São Francisco de Portalegre onde meu tio Thomás Tavares, e Sebastião Tavares meu Pay estão enterrados” (fl. 272v)

“deyxto que dem humas cortinas de naval, de que ja aquy tenho pano ao Retabolo da Capella mor de São Francisco, e se fará conta com carneyro deste pano que der pera estas cortinas” (fl. 273v)

“meu herdeyro lhe dará outras cortinas de sarja, ou com huma sso preta pera a quaresma” (fl. 274)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 1, fls. 272-274
VINC004368



00281

1577-11-23 (c.), Testamento (verba) de Ambrósio Fernandes Godinho.

“pera cumprimento do seu testamento e ultima vomtade faz sua testamenteira e administradora de sua capella a senhora donna Simoa Godinha sua prima molher do senhor Luis d’Almeida pera que ella tudo aja e dos rendimentos da dita sua fazenda cumpra todos seus legados (...) e lhe faça hua capella da emvocação de Samto Ambrozio no mosteiro da Trindade desta cidade a qual sera tam boa como as melhores que no dito mosteiro tiverem e melhor se poder ser e a ornara de retabolo vestimentas e de todo ho maes que for neçessareo pera se celebrar a dita capella e o culto divino e o vulto do dito samto sera dourado e se pora nas paredes da dita capella da parte de dentro em o lugar que pareça maes conveniente e asi manda que se ponhão as suas armas com letreiro que diga – esta capella he de Ambrozio Fernandez Godinho natural da ilha de Sam Thome o quoll nella esta sepultado e tem misa cotidiana pelo contrato que com os padres deste convento fez e falleceo a tamtos dias de tal mes e anno – em o vão da dita capella farão hum carneiro com sua porta aomde tresladarão seus osos de domde quer que estiverem emterrados” (fl. 50v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 68, fls. 50-51
VINC007950

00282

1578-03-30, Instrumento de dote feito por Vasco Fernandes, pedreiro, e sua mulher, Ana Alves, a sua criada, Isabel Fernandes, e a Francisco Alves, pedreiro.

“e logo por elles ambos juntamente foy dito que elles tem huma moça por nome Izabel Fernandes que elles criaram em sua caza e de munto piquena criança e a tem como filha e lhe tem munto amor e por ella ser orpha e ser serviço de nosso senhor e ella nam ter Pay nem May, e por o serviço que della tem recebido a cazaram ora com Francisco Alves” (fl. 305v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 33, fls. 305-307v
VINC008217

00283

1578-04-30, Testamento (verba) de D. Beatriz de Mendonça.

“forro e hei por livre a Maria da Silva moça que me nação em caza que eu quaze como filha criei porque sempre athe’gora nella obras maes de filha que de escrava e por outros mutos respeitos a forro, e por que ella possa cazar honrradamente tomo a conta de minha terca o cazal que eu tenho entre Loures e Odivellas (...) só lhe dou a ella Maria da Silva por meo falecimento pera poder cazar” (fls. 254v-255)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 154, fls. 254-258v
VINC007311



00284

1578-05-14, Testamento de Gaspar Rebelo de Abreu.

“nesta capella me interrarão no meyo della e por me ham huma campa sobre a cova com hum [re]baxamento e com hum letreiro que diga que jaso alli e por amor de Deos me diga quem mo ler hum Pater Noster e hũa Ave Maria, nesta mesma cova se quer enterrar Elenna Botta minha mulher quando eu fallecer por lhe ham mais na campa o seu nome abayxo do meu e na parede defronte da entrada da porta da capella se pora huma pedra com hum letreiro que diga que aquella capella he minha e de minha mulher Elenna Botta e de nossos herdeiros e successores para sempre huma missa quotidianna para isso vinte mil reis de juro assentados na Alfandega desta cidade de Lixboa” (fl. 420v)

“A Elenna Botta minha mulher leyxo por minha testamenteira com frey Antonio meu irmão e a elle peço que donde quer que estiver quando eu fallecer se venha logo para Elenna Botta e a consolle e a não deyxer desconsollada e que trabalhe de vir morar na mais perto [da] casa donde ella estiver para este efeyto” (fl. 421)

“a Elenna Botta peço muito por merce que se não desconçolle com meu fallecimento e que se encomende a Deos e encomende a elle a minha alma e que governe seus filhos e faça que Sebastiam de Abreu siga o caminho das letras em que o deyxer posto e ambos meu filhos [sic] mando sob penna de minha bençam que sirvam sua may e a contentem e acatem como devem e ham muyto cuydado com que ella e eu procuremos sua boa criação e honra, e a Pedro Gomes de Abreu meu filho de que me dam grandes esperanças e confianças as boas partes que athe gora tem mostrado encomendo muito isto e que como mais velho encaminhe a isto seu irmão e que se faça grande letrado (...) athe consummarem letras, e que o ajude a sustentar nisso porque este hey por caminho mais serto e seguro da honra e vida e ambos mando que sejam muy conformes e que por nenhuma cousa haja entre elles desavença como espero delles e do ensino em que os crie” (fls. 421-421v)

“e sendo caso que o morgado de Cata que Faraz venha ao ditto nosso filho (como esperamos) ou a qualquer outro nosso filho ou successor, aquelle que o succeder terá o ditto juro e se encabeçara nelle e em seus descendentes successores do ditto morgado com a ditto obrigação na maneira que ditto he e nam succedendo nossos filhos no ditto morgado ficara o ditto juro por morte de Pero Gomes de Abreu (...) a seu filho mais velho e de seus descendentes com a ditto obrigação na maneira que ditto he e com obrigação de dispenderem sempre a mettade delle em beneficio da ditto capella e no reparamento della (...) e fallecendo o ditto Pero Gomes de Abreu sem filhos ficará o ditto juro a Sebastiam de Abreu nosso filho (...) e assim declaramos mais que temos assentado havendo o ditto morgado de trazer missas e obrigação delle a ditto capella de Santo Onofre e de haver do papa a licença para se poder fazer e de leyxar a igreja da Conceyçam a capella que nella tem para que consinta nisso e se eu houver o morgado em minha vida assim o procurarey e farey, mas sendo caso que se não determine a demanda em minha vida e que hajam o ditto morgado meus filhos encomendo lhes e mando lhes que tratem de juntar a ditto capella com a de Santo Onofre porque ficará assim com mais rendas e mais frequentada de missas” (fls. 422-422v)



“A Elenna Botta minha mulher leyxo a minha terça por meu fallecimento, e ella, e eu temos assentado que havendo Pero Gomes de Abreu nosso filho o morgado de Cata que Faras, como esperamos em Deos que será, haja Sebastiam de Abreu nosso filho a ditto minha terça e a sua della (...) para se poder melhor sustentar no estudo (...) e não tendo filhos ou sendo fallecido haverá o ditto Pero Gomes de Abreu as dittas nossas terças, posto que haja o morgado, (...) e as dittas nossas terças ficaram ao ditto Sebastiam de Abreu seguindo elle o caminho das letras em que o deyxto posto que lhe muito encomendo que siga, como creyo que o fará, athe se douttorar em alguma universidade, porque não sendo letrado e nam tomando o grao de douttor em alguma universidade o que delle nam esperamos porque vejo a vontade e consideraçam e que eu quis que profeçasse letras con fundamentos que tive de mais certeza que por ellas poderia ter de vida e honra em tal caz nam haverá ao tal tempo a minha terça nem a de sua may e partiram elle e seu irmam nossa fazenda igualmente” (fls. 244v-423)

“temos huma Escrava ainda moça branca que chamam Vittoria filha de Genebra outra nossa Escrava, esta Vitoria tomo, e hey por tomada na minha terça e a leyxo a Pero Gomes de Abreu meu filho para se dar a sua mulher quando cazar depois do fallecimento de Elenna Botta a quem servira em sua vida, nam lha querendo ella dar primeiro, e sendo cazo que Pero Gomes de Abreu falleça antes de cazar deyxto a ditto escrava a Sebastiam de Abreu meu filho para a dar a sua mulher, na maneira e com a declaraçam acima ditto” (fls. 423-423v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 419-424
VINC007844

00285

1578-06-02, Testamento de Fernando Barreto, fidalgo da Casa do Rei.

“falecendo nesta cidade de lisboa, mando que meu corpo seja enterrado no Mosteiro de São Domingos da dita cidade no cruzeiro na cova onde jaz meu pay e may” (fl. 210v)

“e mando que o dia que falecer me não enterrem, e emquanto meu corpo estiver em casa o acompanharão alguns Religiozos, que rezarão por minha alma, e lhe darão por isso o que parecer a meus Testamenteiros, e mandarão huma mulher de boa vida por mim hum anno a Santo André, e lhe darão a esmolla costumada” (fl. 210v)

“Declaro que eu sou de idade de vinte e sinco annos, e vou em vinte e seis, e que não sou emancipado, e que Gaspar Carneiro he meu tutor e curador, pello assim ordenar o senhor Jorge da Sylva, o qual arrecadou seis ou sette annos meus juros que na Alfandega e caza da India tenho, e rendas de cazas que nesta cidade tenho” (fl. 211)

“e se faça tombo do dito morgado como meu pay mandou em seu testamento, e se de a quem vier por direito” (fl. 211)

“Pesso por merçe a meus testamenteiros, que vejão hum Liuro que tenho no meu escritório, em que tenho assentado de minha Letra o tempo em que meus criados me comessarão a



servir, e lhe mandem pagar o tempo que me servirão munto bem se lhes não tiver pago; e assim se alguns assinados meus, ou devidas ouver se paguem a quem os dever do melhor de minha fazenda” (fl. 211)

“Deixo a Joanna India forra que foi de Gui[o]mar Rodrigues sincoenta mil reis para com elles a cazarem” (fl. 211v)

“deixo cem mil reis pera ajuda de cazamento de huma orfãa, a qual quero que seja Izabel Nugueira, que hora serue Luiza de Mattos minha prima, se ao dia de meu falecimento for viva, por ser virtuosa e boa mulher, e não ter nada de seu e sendo cazo que ao dia de meu falecimento seja morta em tal cazo poderão meus testamenteiros dottar e dar os ditos cem mil reis a outra orfãa pobre, e boa mulher” (fl. 211v)

“peço a meus testamenteiros, que com a mor brevidade que for possível me mandem fazer o que asima dito tenho, e me hajam huma sepultura no capitulo novo de São Domingos desta cidade pera onde tresladarão meus ossos, e os de meu pay e may e Irmãos com letreiro que a nossos nomes, e pesso nos mude esta sepultura pera onde digo, por ficarmos em lugar onde sejamos mais vistos ou mais vista nossa sepultura” (fl. 211v)

“e estes bens que do dito remanecente montarem se lançarão em Tombo com a mais fazenda do dito morgado” (fl. 212)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 2, fls. 210–212
VINC000368

00286

1578–06–08, Testamento de D. Garcia de Meneses, membro do Conselho do Rei.

“e mando que sendo nosso senhor seruido de me leuar pera si nesta jornada de Africa em que vou com El Rej nosso senhor”

“mando a meus herdeiros que ordenem huma capella no lugar que eu tenho pedido aos padres que he junto da capella mor defronte da sãocrestia na qual capella mandarão os ossos de meu pai e maj e de minhaa avoo mai de minha may e minha avoo may de meu pai e todos os ossos das tres sepulturas que estão fora das grades no corpo da igreja”

“e nos farão sepulturas rasas no chão com suas pedras de extremos/ e pera mym e dona Maria se faria huma sepultura com huma pedra/ as mais se porão como estão aguora estando diante mais perto do altar as de minhas auoos/ e as de meu pai e tios e a minha de trás. E na pedra da minha sepultura com minhas armas, so se pora o meu nome como eu declararey de fora”

“Mando que se paguem meus criados os que forão e agora são que ainda não forem pagos conforme a ordenação do Reino e aos que me servirão de pagens mando dar a mil reis mais per anno, e os que destes não der a el rey ou ao cardeal mais mil reis. Item mando que aos



homens de pee se pague conforme ao seu ordenado e que com elles se concertarão. Declaro que a Manoel de Viegas não tenho pago nada deixo a el rey mando que lhe dem por seu servico vinte mil reis. Thomas Ribeiro pollo serviço que me fez deixo quarenta mil reis e peço a donna Maria que o crie e se sirva delle se lhe parecer e que o faça bem com elle e que o dem a el rey ou ao cardeal. Item Antonio Callado que me servio de pajem e se foi de minha caza mando que se lhe dem por seu servico vinte mil reis e per outras obrigações não de seu serviço. Item mando que dem a Antonio Banha hum cavallo se agora nesta jornada lho eu não der ou a satisfação delle digo a Antonio Banha meu criado escrivão do sileiro de Tangere. Item mando que aos herdeiros de Bras de Sousa que segundo meu parecer e a filha de Diogo de Siqueira dem doze mil reais per hum cavallo que me mandou de Tangere que qua se vendeo per seys se nesta jornada lhos não satisfazer. Item mando que a Diogo de Siqueira se torne hua saya de malha que me deu se em Tangere lha não deixar”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 116, doc. 797
VINC008328

00287

1578-06-10, Testamento (verba) de Diogo da Costa Cabral.

“a qual capela se chamará do orago do bem aventurado Santo Tiago, e ahi se porá o seu Retabolo, e feita e ordenada asim a dita capella mando se me diga na dita capella missa cotidiana, (...) missa cada dia a segunda feira pela Alma de meu Pay, à terça pela alma de minha May, e a quarta pela de meu Irmão, e as mais digão pela minha alma, e pelos Santos a dirão a mesma Missa cantada por ser tal o dia, e ofertada com sinco pães, e sinco canadas de vinho, e suas cãdeas” (fl. 37)

“e declaro que Meu Irmão Nicolao da Costa, não possa comer, nem entender em couza minha, nem minha Irmã Dona Isabel” (fls. 37-37v)

“[A irmã, Beatriz, nomearia o sucessor] que será da nossa linha, e não poderá ella nem ninguem nem Nicolao da Costa meu Irmão porque não quero, que entre em couza minha, e não nomeando ficará ao parente mais chegado nosso, reservando Nicolao da Costa” (fl. 37v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 10, fls. 36v-37v
VINC002716

00288

1578-06-10 – 1578-06-14, Testamento de D. Álvaro de Castro, membro do Conselho do Rei.

“estando eu Dom Alvaro de Castro de caminho para Africa em companhia de El Rey” (fl. 2)

“[Devia dinheiro] a hum pedreiro que se chama Jorge Tristam, que me fes a obra na minha quinta [do Andaluz] a dezouto annos” (fl. 6)



“somente me lembra certaz cousas tocantes ao oratorio de Lizuarte Peres que sam dous calix, cuido que huma vestimenta e cousas desta quallidade” (fl. 8)

“Gaspar Lopes meu criado [que nomeou como um dos seus testamenteiros] me comesou a servir em Roma (...) no anno de sincoenta e seis ou sincoenta e sete de que por verdade se achar servio me sempre continuamente fora de Portugal de me dar de vestir e despois de cazar de olhar por minha caza e toda minha fazenda essepto dexouto annos que acaso susedeu estar ausente de mim no qual tempo eu dei dinheiro a seu irmam que nam nomeyo a quanthidade porque lha quito” (fl. 10)

“As dividas que me devem acharam declarasam (...) que das partes tenho que estam em hum dos meus escritorios de que nam tenho escrito tambem se acharam ahy por lembrança que sei os nam ham de negar e achar se ham esses escritos na primeira gaveta de sima do meu escritorio grande ou a ilharga da gaveta declaro de minha letra o que está dentro e por serem as partidas muytas escuso polas aqui no testamento” (fls. 16–16v)

“porque minha tenção hé que visto como esta quinta foy de meu pay e a fes com tanto gosto e com tençam de a deixar em morgado o que nam pode esecutar por sua morte apreçada, ande por sua memoria e minha em morgado para sempre no dito Dom Leonardo e seus descendentes” (fl. 19)

“E asim quero que o dito convento haja a dita quinta com tal comdiçam que elle e os rendimentos delle fiquem sempre obrigados ao cumprimento da obrigaçam da missa quothediana que tenho no dito convento em lugar dos vinte mil reis de juro na Alfandega por que hora me tenho contratado e asim mais com tal pacto e condiçam que o dito convento seja obrigado dentro de doze annos susessivos à morte do ultimo possuidor por que asim ouverem a dita quinta por obra comesar e ordernar com effeito na dita quinta hum mosteyro de frades da ordem de Sam Domingos com todas as officinas a elle nessarias do tamanho que pareser ao provincial” (fl. 22v)

“Os vinte cinco [mil reis de juro que ficam de outros cem mil reis] (...) deixo os des para a fabrica e ornamentos de minha cappella e capitullo e pora haver nella huma alampeda para a qual quero que fiquem mais sinco mil reis e sam quinze e pesso a meu subrinho Dom Leonardo e a seus susesores faltando elles ao parente meu mais chegado que hirá ter cuidado de procurar saber se este meu testamento digo se este meu capitullo e capella está ornamentada e se assende a alampeda conforme ao que nisto se costuma fazer, e asim se sestá a cappella damneficada do estado em que eu a deixo feita por culpa do convento se queira ao provedor das cappellas acuda a iso saber se cumpre a obrigaçam de minha missa” (fls. 26v–27)

“Os meus moveis todos asim vestidos como leytos e tapesarias se venderam para cumprimento de meu testamento e o mesmo digo que todos os meus brincos de ouro e de prata excepto os que deixo aqui declarado. Dous casticais de prata altos que fiz para minha capella de Bemfica deixo lhos e asim dous calis de prata hum dourado com campainhas e outro cham que foram de Sizuarte [sic] Peres os quaes cales estam em poder de Gaspar Lopes primeiro que se entreguem a Bemfica sem carregaçam no inventario digo a Bemfica se carregarão no inventario de Manoel Rodrigues escrivão do inventario e se avalliamam



para os eu pagar ou descontar do que cuido se me deu e assim deixo a minha cappella outros ornamentos ainda que de pouca importancia que ficaram do mesmo Suzuarte Peres e estam jntos com os calez os quaes ornamentos quaes forem se avalliamam e se paguem. E assim mais deixo no pareser do Padre Frey Agostinho meu Irmam ornamentar por esta vez esta minha cappella na qualidade e quantidade que lhe a elle parecer respeitando que para a fabrica della deixo quinze mil reis fora os vinte e assim mais lhe deixo huma pedra d'ara das duas a que nam está guarnecida de madeira porque a outra a deixo ao padre frey Agostinho meu irmam. Ao Padre Frey Agostinho meu Irmam deixo das minhas pinturas e retratos os que elle quizer e o mesmo digo e os retabolos excepto o meu retabolo dos Reis, que declararey na aprovaçam do testamento a quem ha de ficar. O meu machinho que me pedio os dias atras a senhora Donna Anna mulher do Senhor Felipe de Aguillar deixo lho, e ao senhor Felipe de Aguillar deixo lhe a minha espada de prata, e o meu estoque de ouro que me deixou Lisuarte Peres. Os meus vidros todos e porcelanas deixo a minha sobrinha Donna Joanna e ao senhor Dom Antonio de Menezes seu marido deixo dous habitos meus de Christal e as minhas armas toda assim as de ferro como as de malha” (fls. 29–31)

“eu estou concertado com Bras Cordeiro pedreiro e lhe tenho dado sarta parte da obra da cappella pellos presos limitados trasados por Nicolao de Frias de cada couza per sy, tendo lhe dado algum dinheiro a conta da obra vou lhe dando o mais quero que tanto que eu falecer, e se este testamento abrir, logo se faça orsamento do que poder montar a obra de toda minha (...) cappella acabada prosupondo haver de ter hum retabolo muyto escellete da invocação da Nossa Senhora ad popullum e as chaves todas do teto muyto bem douradas e as paredes azulejadas e tudo o mais conforme ao nosso conserto, e o que pareser que isto pode montar em vinte mil reis pora das folhas quero que as retenha em sy o padre Frey Agostinho e entregue aos officiaes que a dita obra fizeram a seus tempos e o mesmo do tamque de Bemfica que está pora acabar de que tenho dado quatorze mil reis a conta de quorenta que dei de esmola ao mosteyro que com treze que dei mais ao prior sam vinte e sete e fico devendo treze, e emquanto se nam depozitar e aportar isto que digo para se acabar a minha cappella nam se contente que tirado o meu enterramento se cumpra outra nenhuma verba que esta quero preceda a todas” (fls. 32–33)

“Meu Tio Dom Luis me deixou certas peças de prata, que estavam na sua caza de Goa (...) tenho por materia clara, e tenho escriptos de todos os erdeiros que ham por boa a verba de testamento troucesse isto o meu livro illuminado de brochas de prata. Deixo a Senhora Dona Izabel de Albuquerque por ser a couza que mais folgo. Gonçalo meu pagem me serve a dous annos, ou tres pagemlhe bemm e dem no ao Senhor Antonio de Menezes que se sirva delles. Francisco Buzarte a meu parecer he o melhor escravo de Portugal nam o deixo forro, porque se nam perca, peço ao Senhor Ruy Mendes que o recolha e se sirva delle, e o forre, quando lhe parecer” (fls. 33–33v)

“Item declaro que atras digo que na aprovaçam declararia a quem deixava o meu retabolo dos Reys, e agora declaro da minha propria letra que o deixo ao padre Frey Pedro das Chagas superior que hora hé da igreja de Benfica, d cuja letra vey escripto o testamento atras” (fl. 34)



00289

1578-06-16, Testamento de Tomé Rodrigues, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“e querendo hir nesta jornada com El Rey Nosso Senhor, e não sabendo o que Nosso Senhor de mim ordenará, ordenei de fazer esta sedula de testamento” (fl. 117v)

“e falecendo em parte onde me não possão dizer estas missas pelo mar, digam depois no Mosteiro de S. Domingos da cidade de Lisboa onde tenho meu jazigo defronte da capela de Nossa Senhora do Rosário em huma coua tem meu sogro Joam Luis” (fl. 118)

“Declaro que eu tenho a feitoria de Moçambique para hum de meus filhos, qualquer, que quizer; Digo que eu nomeyo a dita Feitoria em Francisco Carreiro meu filho para que elle a haja como me tem feito Sua Alteza merce della” (fl. 118)

“Digo que eu tenho hum escrauo por nome Leote o qual deixo forro, por que me seruiu sempre muito bem, e com muito amor, com tal condição que esteja com meu filho Francisco Carreiro hum anno somente” (fl. 118v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 8, fls. 117v-118v
VINC000815

00290

1578-06-28, Testamento de D. Catarina de Paiva, mulher de Manuel de Melo.

“[Fazia o testamento] em dias de esperar a hora de parto, por ser hora perigoza” (fl. 168)

“[Manda vestir] nove molheres pobres de pano de palmilha tinta saya e sarmeo” (fl. 168v)

“que dem a Nossa Senhora d’Ameixoeira hũa coroa de prata; (...) a Nossa Senhora de Punhete hum manto de demasco encarnado com sua barra de veludo; deyxo hũa joya que tenho a Nossa Senhora da Graça de Penafirme, a quel he de ouro com hũa pedra vermelha e outra branca e hũa perola o cabo, que podera valer tudo tres mil reis pouco mais ou menos” (fl. 168v)

“Declaro que eu trago demanda sobre me entregarem o meu dote da fazenda que ficou de Diogo Lobo, que Deus haja, e por esta rezam tenho lançado mam entre outras fazendas de humas escravas mulatas, as quais pertendem ser forras por testamento do dito Diogo Lobbo. Declaro que eu não emtendo nem quero estrovar lhe suas alforrias, somente pertendo entregareme primeiro de meu dotte que se cumpram legados, e havendo donde se me pague o dotte, não lhe tolho suas alforrias, digo, ficarem forras” (fl. 169)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 168-169
VINC007397



00291

1578-08-20, Testamento de Jerónimo da Cunha, freire professo da Ordem de S. João.

“e de toda [a fazenda] se fara tombo inventario antes disso e se farão dous treslados hum para andar na casa do administrador e outro para se lançar na Torre do Tombo para que se se perder se achara sempre ahi” (fl. 16)

“Item declaro que o retablo que se houver de se assentar na dita capella que tenha no meio Santiago fasendo-se a capella na capella mor acima Nossa Senhora da Conceição e a mão direita o bemaventurado São João Baptista e da outra parte São Jeronimo o mais se juntara como parecer e o administrador não sendo pintado antes de meu falecimento sendo caso que a capella senão faça na capella mor senão em outra parte tem no meio do retablo pintado São João Baptista como acima para que em todo o tempo se saber que a dita administração foi instituída por humm religioso da dita Ordem” (fl. 17)

“na minha partida de Malta que foi a dezoito de Junho de 1575 annos deixei huma minina de hum anno e mezes que ao prezente vai a cinco annos mando e ordeno que se quando eu falecer não tiver mandado por ella que o Administrador que succeder na Administração mande por ella e a faça crear até à idade para se meter freira dando lhe todo o necessario para seu sustentamento e sendo da idade a meterá freira e lhe dará de dote ao Mosteiro em que a meter quatrocentos mil reis de tença alem do dote em sua vida somente e isto dos rendimentos da dita fazenda sem se vender couza alguma da dita fazenda e se o Administrador antes della ser freira professa fallecer sem ter filho nem filha quero e ordeno que esta minina succeda nesta Administração diante de todos os aqui nomeados salvo de [sic] Diogo que he o primeiro aqui nomeado a qual minina cazará com algum fidalgo que seja Cunha e se chama Cunha e cazando com pessoa que não seja Cunha por linha direita perca logo a Administração para quem de direito tocar conforme aqui neste testamento e como primeiro ordeno a qual Menina se chama Brites e se ha de chamar Dona Brites porque eu tenho o Dom de Direito que a mai de meu Avo Vasco da Cunha se chamava Dona Catharina de Sousa Seabra e esta minina he filha de huma grega nascida em Malta mulher solteira quando ella nasceu e se chamava alumer [sic]” (fls. 17v-18)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 51, fls. 16-18
VINC000823

00292

1579-01-04, Testamento de D. Dinis de Almeida.

“Mando que quando falecer, meu corpo seja enterrado em qualquer casa de Religiosos que mais perto estiuer das casas onde eu morar, e depois serão leuados meus ossos a Abrantes, e os enterarão em nossa senhora do castello, onde jazem meus auoos, e bisauoos e tresauos: E seraa leuado meu corpo, e depois os ossos sem pompa, nem alguma outra honrra funebre; sem serem chamados para me acompanharem meus parentes, amigos, nem vizinhos e somente me acompanharão meus criados: E não podendo elles sós leuar



meu corpo, se chamarão pessoas que por dinheiro que por isso lhes darão os ajudem em meu enterramento”

“Declaro que os quarenta mil réis que estão do dito juro deixo a Miguel Ferreira meu criado, enquanto que ele aja para sy e para quantos dele descenderem. E esta he minha vontade pelo muito bom serviço que sempre me fez em minha casa, e lhe quero tanto, como hum filho, e nessa conta o ter”

“Outrosy declaro e me apraz que de minha fazenda se dem mais logo ao dito Miguel ferreira e paguem primeiro que outras obrigações dozentos mil reis que lhe deixo: e alem disso lhe deixo mais quarenta mil réis para comprar dous escravos. E lhe deixo mais quanto ouer em minha casa que debaxo de nome de mouel se pode entender”

“Mando que a três molheres viuvas, virtuosas e pobres, a que eu sou obrigado por razão de criação, filhas de hum amo meu chamado Joam de Tordeçilhas, repartirão com ellas outros cem mil reis, repartidos desta maneira .Scilicet. a Joana de Villa Lobos quarenta mil reis. E porque a dita Joana de Villa Lobos nom tem filho nem filha e a condessa minha mãe a casou honradamente e não sem honesta ajuda minha se porventura for falecida ao tempo do meu falecimento não auerá effeito este meu legado nella. Outros quarenta mil reis deixo a outra sua Irma viuua que foy molher dum Francisco Ferreira morador na Sertam, que se chama Lionor Viçosa. A outra sua sobrinha que foy molher dum Jan [sic] alvarez de Valasco auerá vinte mil reis. e isto como legado”

“Declaro que se achará um livro de pergaminho digo enquadrado em pergaminho em que estão assentadas alguas dividas de criados que me servirão há muito tempo; e a alguns deles tenho pagos, os quais estão riscados no dito livro em suas addições: e os por pagar estão em branco, e assinado por mim no cabo das addições, a que quanto se dê de crédito”

“Declaro que hua Isabel de Lima viúva me serviu alguns meses de soldada a qual paguei muy inteiramente o seu serviço: e porque se acharaa em meus papeis hum Assinado seu de quitação que ela não quis assinar, declaro outra vez que lhe tenho pago seu serviço inteiramente”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 116, doc. 791
VINC001630

00293

1579-01-24, Instrumento de contrato e obrigação entre os testamenteiros de D. Manuel de Lima e os padres do convento de São Francisco de Lisboa.

“e por elles [testamenteiros de D. Manuel de Lima] todos foy dito, que elles estão concertados, por esta maneira, que elles senhor menistro e padres da ditta caza dão e doão desde agora a Capella mór da ditta caza e mosteiro, pera todo sempre ao ditto Dom Manuel de Lima que Deus aja pera seu jazigo, pellas condições, e declarações seguintes. que os ossos da Duqueza de Bragança se tirarão, com toda a brevidade do lugar donde estão na



ditta capella mór, e no mesmo lugar , se fara huma sepultura, de altura grandeza e feição que os testamenteiros quisessem pera o ditto Dom Manuel de Lima na qual se porão as armas do ditto Dom Manuel de Lima e o letreiro que quisesem e nella se podera lançar Dona Maria de Mendocha sua molher se quizer, não cazando segunda vez e por se ão as armas dos Limas no alto da capella da banda de fora e quanto ha sepultura de Dom João de Menezes, não se bulirá com ella e que pello tempo se se gastar a pedra, poderão por outra mas não com letreiro nem com armas” (fl. 5)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 203, fls. 4v-6v

VINC002086

00294

1579-05-13, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Filipa de Sá e os religiosos do convento da Santíssima Trindade.

“a capella e cruzeiro da invocação de todos os santos e das allmas do purgatorio que esta situada no dito mosteiro da banda direita da capella mor que he da banda da ipistola que he junto da capella de Andre Soares que Deos aja a qual capella lhe asi dão com o retabollo novo que nella tem feito os ditos padres que esta por pintar e con tudo ho pertencente ha dita capella asi e da maneira que hora esta e elles padres a pessuem pera na dita capella se enterrar a ossada do dito senhor guovernador mem de saa seu pai e asi a ossada de sua molher e de seus filhos e herdeiros” (fls. 23-23v)

“a dita senhora dona Fellipa fez muita delligencia pera aver a dita capella no mosteyro de São Francisco desta cidade e não na pode aver por estarem tomadas todas se consertou com os ditos padres do dito mosteyro da Santissima Trindade pera lhe darem a dita capella pera satisfazer ao comprimento do testamento do dito seu pai” (fls. 23v-24)

“A senhora dona Fellipa sera obriguada de lhe dourar e pintar o dito retabolo a sua custa della senhora dona Fellipa sem os ditos padres nisso guastarem coussa allgũa muito bem pintado e dourado como cumpre a tall capella e elles padres serão obriguados a por a sua custa ou de quem tiver devacão que elles applicarem pera isso os santos que se an de por nos nichos dourados e pintados conforme ao dito retabollo ou vestidos e ben asy dara mais os ornamentos necessarios a dita capella” (fl. 24v)

“e asy sera obriguada ella dita senhora dona Fellipa a mandar fazer hũa fresta na dita capella da banda do quintal pera mais claridade do dito retabolo da maneira que parecer mais acomodada pera a dita capella e claridade della” (fl. 26)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 68, fls. 22-28

VINC000425



00295

1579-08-06, Testamento (verba) de Luís Lopes Madeira.

“Mando que meu corpo seja enterrado no mosteyro de São Francisco na cova onde está enterrada Joanna de Campos, que Deos tem, minha primeira mulher, a qual cova he nossa, e paguey pelo lugar della oito mil reis, que está junto á capella de Santo Ildeffonso, com sua campa e letreiro, e levarey o manto branco por ter o habito de Christo” (fls. 461-461v)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 3, fls. 461-462
VINC002815

00296

1579-11-14 (anterior a), Testamento de Diogo de Noronha.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Feitos Findos, Inventários post mortem*, Letra D, mç. 47, n.º 2, fls. 48-50v
VINC008471

00297

1580-01-10, Instrumento de dote feito por Margarida Carreira a Margarida Carreira de Almada, sua sobrinha.

“e declarou mais a dita Margarida Carreira que ella dotta mais aos sobreditos todos os seus bens móveis e raiz havidos e por haver, ressaltando para si huma escrava por nome Anna mossa parda, a qual não será obrigada a este dotte nem por seu falecimento a pessoa alguma porque sua determinação he deixala forra, e declarou mais a dita Margarida Carreira, que ella dotta assi os ditos seus bens e fazenda ao dito Affonso Vieyra, e a ditta sua mulher, com condição que elles serão obrigados a darem à dita Anna quinze mil reis em dinheiro para sustentamento de sua vida” (fls. 274v-275)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 73, fls. 272v-276v
VINC007778

00298

1580-04-10, Testamento de António Monteiro, criado do Duque de Bragança.

“em este Porto do Nome de Deos, partes da china, estando eu Antonio Monteiro São, e bem disposto, e em todo o meu sizo e entendimento que Deos me deu ordenei de fazer esta cédula de testamento para descargo de minha alma” (fl. 413)



“declaro que eu sou natural da cidade do Porto, filho bastardo de Gil Monteiro que nella foi morador já defunto, o qual Gil Monteiro me houve sendo elle cazado com Iгнеz do Couto, sua legitima mulher, o qual me houve de huma molher sendo solteira que tinha em sua caza, a qual elle cazou, e até agora he viva, segundo tenho por novas, a qual se chama Magdalena Pires, a qual não pode ser minha herdeira por direito devino, nem humano conforme as ordenaçoes, o qual eu tenho sabido por Theologos e pelas Ordenaçoes de El Rey Nosso Senhor porque Relevou, assim minha consciencia pela qual razão posso testar de minha fazenda realmente tudo aquilo que me bem parecer” (fls. 413-413v)

“declaro, que fazendo Nosso Senhor alguma coiza neste Porto de Macáo onde estou que meu corpo seja enterrado em a Igreja grande (...) a par do Altar do Bem aventurado São Francisco pelos padres e irmaons da Santa Caza da Mizericordia com a sera da Caza da Confraria de Nossa Senhora” (fls. 413v-414)

“Declaro que se minha May for viva, que de minha fazenda lhe dem trezentos cruzados e sendo morta se darão para se repartirem com seus filhos, e se seu marido for vivo lhe darão sua parte, e não sendo, então o partão entre si, e estes trezentos cruzados os mandarão da India meus testamenteiros a Portugal a meu sobrinho Gil Monteiro que mora na cidade do Porto que lhos dê” (fls. 414v-415)

“declaro que eu tenho huma menina por nome Violante filha de Maria Monteiro que me nasceo em caza, à qual deixo que lhe dem de minha fazenda quatro mil cruzados para seu cazamento, os quaes quatro mil cruzados, se entregarão aos Senhores que abaixo deixar e nomear por meus testamenteiros, e Tutores, e curadores da dita menina com os quaes não entenderão Juiz dos Orphaons, nem Ouuidor, nem outra pessoa nenhuma, e porque assim o quero e hei por bem, e querendo entender disso, não lhe dem nada de minha fazenda porque não hé minha herdeira forsada, os quaes quatro mil cruzados mando que se lhe empreguem aqui em sedas, e lhos mandem para a India, juntamente com a menina, os quaes entregarão na India a seu Thio Domingos Monteiro, e a rodrigo Monteiro, que lá serão meus Testamenteiros e serão tutores, e curadores. E mando que estes quatro mil cruzados com seus ganhos que na India ganharem estejam em Depozito, e não se dem a ninguém aos ganhos somente aquelle que bastar para os elementos da dita menina// Item declaro que se Nosso Senhor fizer alguma coisa desta menina donde Deos guarde, que de nenhuma coiza será herdeira sua Mai, e se fará do dito factio aquilo que ao deante declarar// Item mando que a outra menina e Orpha filha de meu sobrinho Braz Pinto que Deos haja, que de minha fazenda se lhe dem na India mil cruzados para seu cazamento, os quaes se entregarão a seu Thio Domingos Monteiro, ou Rodrigo Monteiro, e tambem serão seus tutores, e curadores, sendo cazo que Nosso Senhor faça da dita menina alguma couza antes que caze, em tal cazo sua May não terá nada no dito dinheiro nem em seu ganho, e far se ha delle o que eu ao diante mandar neste testamento” (fls. 415-416)

“declaro que os môssos que tenho e môssas são estes// Item hum por nome Bras Monteiro que hé na India com o meu factio seja forro, e lhe darão de minha fazenda cem cruzados, dando boa conta de si, e do factio que levou eu confio que dará// Item outro por nome Duarte china, que he na India seja forro, e dar lhe hão vinte cruzados fora outros que lhe dei quando foi// Item outro mosso por nome Francisco Casta Surda (?), seja forro, dar lhe hão vinte cruzados// Item outro por nome Manoel China forro, e dar lhe hão dés



cruzados// Item hum mosso que he serne [sic] que hé forro por nome Alexandre, farão quinze cruzados// Outro mosso Senra [sic] por nome Balthazar deixo forro e dar lhe hão des cruzados// Item hum mosso cazado por nome Bastião dar lhe hão des cruzados// Item declaro que eu tenho tres mossos Irmaons duas fêmeas e hum macho, e hua por nome nome Bizanda, e Outra Izabelinha, e outro por nome Domingos os quaes me nascerão em caza, e estes deixo a menina Violante que sirvão a conta de forros o tempo que for Razão aos quaes a dita menina e seu marido lhe farão bem merecendo o, sendo cazo que Deos faça da dita menina alguma coiza, então ficarão livres e desembargados, aos quaes deixo de minha fazenda trinta cruzados a cada hum, dos quaes lhe trarão ao ganho que parecer bem a meus Testamenteiros e a dita menina Violante que terá cuidado disso// Item declaro que a menina tem mais duas môssas huma por nome Anna Casta Jroa, e outra menina casta Japa por nome Paula estas fiquem à menina, tenho outras de Jeravas; May e filha, huma por nome Marta e outra Magdalena, fiquem à menina para que a sirvão, e senão fação dellas o que lhe bem parecer// Item tenho outra escrava por nome Messia casta Japoa, que me custou trinta Tosses [sic], esta mando que se venda, por huma Velhacaria que me fês em caza, e a menina, e a sobrinha tem hua mossa por nome Garcia casta Japoa ficará para servir a menina// E declaro que eu tenho quatro môssos Japoens, novos, hum por nome Miguel, e outro por nome Bastião, e outro por nome Lourenço, e outro pequeno por nome André; os tres delles grandes se venderão com annos de Serviço à conta de forros; e os annos serão conforme aquelles que parecer bem aos senhores meus Testamenteiros, porque todos os comprei por cativos, a vinte, e a trinta cruzados cada hum, e não me tem feito serviço nenhum, e não lhe tenho nenhuma obrigação// Item declaro que eu tenho outro mosso por nome Simão Chino, fique forro// Item tenho outros tres mossos convem a saber, Antonio Malayo servirá ao Hospital da Mizericordia cinco annos e será forro, e Gonçalo servirá aos Padres Capuxinhos cinco annos, e será forro, e Paulo se venderá, e tenho outro por nome Ainhe que está empenhado por doze cruzados, este deixo a Brás que sirva tres annos e que o largue e se vá embora, outro que tenho por nome Matheus que foi com Brás à India, este mando que se não hé vendido que se venda, hum menino André casta Japão que assim a declara, este mandarão à India a meu Sobrinho Domingos Monteiro que o mande a Portugal a meu sobrinho Gil Monteiro” (fls. 416-418)

“e a fazenda que tenho aqui na terra, e o que tenho mandado à India hé a Timor Cassão (?), e hé a seguinte// Item mandei à India o anno passado a João de Moura cazado, e morador em Goa quinze picos e oitenta e cinco coratos de seda e mais, sujo pico de seda branca batida; a seda foi vendida a quarenta e cinco Pardaus, disto me mandou por Jeronimo de Azevedo, mil e quinhentos Pardaus de Realles, e a demazia ficou em sua mão, a qual se arrecadará delle ou de quem o tinha mandado// Item mandei este anno na Nao de Domingos Monteiro as fazendas seguintes, convem a saber sessenta e cinco sestas de seda branca convem a saber cincoenta e hum de seda branca fina que tinha trinta picos, pouco mais ou menos e quatorze sestos de seda groça do lanquão e do lanquim que tinha nove picos que custou a cincoenta e cinco, e assim mais onze picos, e sessenta batteis Callis de Bastigaria lavrada que custou a dés Tassis o Pico, e assim mais tres sestos de pessar de Tafeté dois de peças singellas que tinham duzentas e quarenta pessar, e hum de pessar dobradas que tinha sesenta pessar// item mais levou Bras noventa e cinco Tassis d’ ouro mais para os vender em Malaca ou em Coxin, para se pagarem os direitos desta fazenda que mandei// Item mais levou o mosso Bras Monteiro hum caixão de pessar, e outro facto que se achará no Livro de minha lembrança, desta seda se havia de dar a Afonço Delgado



quatro picos de trinta e tantos cortes, e assim mais sincoenta tassis de ouro que levava Brás para entregar ao dito Affonço Delgado que hera seu de fazenda que cá tem sua a qual toda lhe tenho mandado e contribuido como se verá pelos papeis e cartas suas, e quem levou o dito facto somente fiação hum conhecimento de Antonio Peixoto porque lhe deu cento e cincoenta tassis ao dito Afonço Delgado// Item mais tenho em Timor na mão de Francisco Viegas duzentos tassis que levou em fazendas sorteadas para me trazer em caindello// Item mais tenho no dito Timor novecentos cruzados metidos na Armação nanaberta que lá he que vai por Capitão Domingos Monteiro, o mosso, destes novecentos cruzados mandei que os ganhos de duzentos sem mais nada se decem a Antonio Peixoto em Malaca// Item mais tenho em Sião na mão de Antonio Garcês cincoenta picos de chumbo, e mais hum papel de Heitor Soares de quarenta e seis Tassis em prata que ha de pagar para os trazer empregados; mais huma saia de malha que levou para vender// item mais tenho aqui em caza quarenta e hum pico e meio de chumbo por oitenta e tres fardos// Item mais nove sestos de seda branca que tem pelo pezo do Japão cinco picos, e trinta e tantos quartos// Item mais nove fardos de cangas que tem trezentas cangas// Item está hum fardo de feltro que hé de Brás// Item está em contão na mão de Manoel Florim seiscentos e sincoenta Tassis de prata para seda; esta hé a fazenda e bens que athe agora tenho, a mais se achara em meu Livro de lembranças assinado por mim// Item declaro que esta fazenda aRiba leva a cargo Gaspar Pinto da Rocha, e Bras Monteiro meu môsso forro, para entregar em Goa a Jordão de Moura cazado e morador em Goa para elles venderem e mandarem a prata della à China. Declaro que se esta fazenda se vender, e vier a prata della, que meus Testamenteiros arrecadem e lhe sejam entregues sem nenhuma duvida nem embargos (...) a qual elles depois de pagarem todos os meus legados que aqui na terra deixar se cumpram, e as mais fazendas todas se empreguem em fazendas sorteadas, ou tudo em seda e a carreguem para a India na Nao da Carreira que foi com as meninas Violante e sobrinha e se entregara tudo a meu sobrinho Domingos Monteiro e Rodrigo Monteiro que deixo por meus testamenteiros tutores e curadores das ditas meninas” (fls. 418v–420v)

“Item que o dito dinheiro vá por letra a Portugal e se entregará à Santa Casa da Misericórdia do Porto a meu sobrinho Gil Monteiro para se fazer dele o que mando que é comprar-se um juro para dele se ordenar uma capela em São Francisco do Porto, a qual será da invocação de Nossa Senhora dos Anjos da Porciúncula, da qual será administrador meu sobrinho Gil Monteiro e seus descendentes mais chegados” (fl. 421v)

“Mando que as Joias que tem a menina lhe deixem convem a saber, huma cadeia que tem tres Tassis de ouro, e a Izabelinha outra lhe deixei, tem a menina oito manilhas de ouro lhas deixem, huma fita de ouro com as ferallas esmaltadas que custou quarenta cruzados, e huma terraha (?) de prata de cabeça que custou trinta cruzados, e hum anel de hum rubim que custou quarenta, e outro rubim mais pequeno que custou quinze, e quatro arelheiras esmaltadas, duas granades e duas pequenas, as grandes serão para a Violante, e as pequenas serão para a Izabelinha// item mais huma pera de ambre, mais quarenta e seis botoens de ouro, que tem Violante” (fls. 424–424v)

“mais tenho hum collar de ouro que tem vinte e sete pessas esmaltadas, o qual se venderá por que não tem a menina necessidade delle// Item tenho huma cadeia com hum Relicario e hum Agnus Dei, de que tudo tem cinco Tassis de ouro, se venderá e assim mais outros botoens de ouro grandes e pequenos, são todos cincoenta e nove botoens, e assim mais



venderão a prata que se achar que he, a saber, dois copos de prata da India, e hum Saleiro, meia duzia de facas e quatro colheres, e quatro garfos de prata tudo” (fls. 424v-425)

“item declaro, o mais movel que se achar que tenho no livro de Lembranças assinado por mim, que de tudo se faça aquilo que nelle achar declarado” (fl. 425)

“declaro que eu sou criado do Duque de Bragança, e Escudeiro de sua caza, com dezoito milhares de costamento como se verá em seus Livros, e vim assentado para a India em ferro de seiscentos reis, e na India servi sempre a El Rej com minhas armas, em muitas coizas de seu serviço, como se verá das certidoens e papeis que tenho” (fls. 428-428v)

Arquivo Distrital do Porto, *Convento de S. Francisco do Porto*, Tomo Quinto dos títulos das capelas e legados, fls. 412v-428v
VINC003382

00299

1580-08-19, Testamento de André Coelho.

“item que sendo cazo que o senhor Deos seja servido de me levar para sy desta presente enfermidade me enterrarão neste Mosteyro de Sam Dinis de odivellas, e pesso à senhora Abbadessa me dé para este effeyto logar diante de qualquer dos quatro Altares pequenos, en a dita Sepultura, mandarão por meos Testamenteyros huma campa, e nella esculpidas minhas armas, com o letreiro que lhe parecer mais conveniente” (fls. 183-183v)

“Item declaro que não tenho filho, nem filha, nem outro nenhum herdeyro forsado somente a senhora Leonor Ferreyra, que he meeira em toda a minha fazenda por ser minha mulher, a qual pelo muyto amor que sempre lhe tive, e nella sentir termo, hey por bem, que ella tire todas as suas joyas, dourado, seu servisso, e asim todos os vestidos de sua pessoa, e haverá mais só da parte de minha fazenda quinhentos cruzados, declarando, que nas ditas joyas não entrarão os meus dois aneis, ruby, e diamante porquanto os deyxo para se emcorporarem na parte de minha fazenda” (fl. 184)

“mando que se dem a misericordia de Lisboa, sincoenta mil reis, por alguns descargos de minha consciencia e Alma, por obrigações que esteja algumas peçoas, de que ao presente não estou lembrado, e para que ellas possam gozar deste beneficio” (fl. 184v)

“mando que se dem mais dex cruzados de esmolla a botica deste Mosteyro, para asucar, ou outra qualquer couza, porquanto Recebeo della muyto boa amizade” (fl. 184v)

“mando que a todos meus criados se lhes pague todo seu servisso e a Manoel Pereyra, pelo bom servisso que sempre me fez, mando que lhe dem dex cruzados de ventagem” (fls. 184v-185)

“a confraria de Nossa Senhora da Luz, se darão sinco mil reis aos mordomos da meza” (fl. 185)



“hey por bem que o senhor Braz Coelho, meu irmão por confiar delle, que tudo o que emportar ao dito meu testamento, fará como delle se espera, haja por sy, fazendo o que ao diante declarar, todo o remanecente da dita fazenda, e lhe peço muito queyra ser meu testamenteyro com o senhor Manoel Ferreyra juntamente, a quem também pesso por mercê o queyra aceytar e declaro, que nos ditos bens, que restarem que elle ha de haver entre a minha quinta de Carnide por ser couza herdada de meus Avôs, e que não quero que se tire da linha” (fls. 185-185v)

“e asim declarou mais, que deixava dex mil reis de esmolla a Maria engeytada, que traz em sua caza, para ajuda de seu cazamento” (fl. 186v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 182v-187
VINC003361

00300

1580-08-25, Testamento de Duarte Leão.

“Acho me neste campo d’Alcãotara e como as cousas da guerra são duvidozas e ninguem sabe da morte nem da vida que fazer alguas lembranças e pela confiãoça que em vossa merce tenho quis ãotes fiar o cumprimento delas de vossa merce que dos mais irmãos e parentes de que as pudera fiar e pela verdade que devo lhe afirmo que lhe mereço e mereçi sempre fazer vossa merce no que me tocar todos os estremos possiveis e asi tenho por çerto que os fara”

“A senhora dona Lianor minha irmã tenho as obrigações que vossa merce e todos sabem e folgaria em estremo que ela erdasse o morgado das casas e isto não por odio ou ma vontade que tenha a Vicente Lião porque diãote de Deos que lho não tenho mas tenho por sem duvida que se acrescentara mais este morgado por via de minha irmã que pela sua e ele pode ser que alcãoçe mais onra e mais fazenda indo a India e a outras partes do que alcãoçaria estãodo atado a renda das casas que ho podera mal sostentar pelo que tendo minha irmão direito como filha mais velha que ha que falar e se eu lho posso dar eu lho dou com todas as clausulas e condições que posso e forem neçesarias e se isto não bastar e poder ser aver conçerto ãotre ela e Vicente Lião peço muito a vossa merce que ho faça e ponha nisso toda instãocia possivel pois entendo que isso convem ao nome de meu pai e a nossa honra”

“em casa do senhor doutor Guevara estaa hum cofre e hua caixa emcourada e duas canastras; em casa da senhora Isabel Mendez estaa estaa [sic] huum cofre que teem hua colcha muito boa e panos de hua arquelha e outras cousas que teem mais a dita senhora hua pouca de roupa preta e na quinta e em casa estaa o fato que se achar; na alfandega estaa hum caixão de vidros de Gonçalo Manuel de Moura”

“Em Ceita deixei hum framenguinho por nome Johão com hua mala e huns caixões onde veem vestidos meus e fileles brancos e pretos e ceda e peles e papeis que importão procure vossa merce de aver isto a mão e ao framengo ponha a alfaiate porque teem disso principio e o dinheiro que for necessario pera ser insinado depreça se lhe dara pelo tempo que servio”
“A senhora dona Guiomar ãoriquez freira em Almofter se pagara ho que ela diser que val hum relicario douro e hum betão que me deu pera mãodar conçertar e não no posso achar”



“Se algum escrito parecer meu não sendo lãocado em meu livro não se pague porque ou ficaria por esquecimento ou lhe não tenho obrigação por não ser de dinheiro nem mercadoria que reçoebesse e principalmente hum do senhor Âotão Martinz que lhe não custou cabedal”

“O senhor Fernão Gomes da Grã goarda mor teem hua cadea minha de pontas de diamães e hum anel de hum diamãote que he do amo del rei cuido que lhe deve quatro ou quatro mil e quinhentos reais mãode lhos vosa merce der e arecadar estas peças”

“E sobre o anel e sobre huas peças que dei em pagamento ao licenciado João Vaz de Lemos em treze mil reais deve o amo del rei vinte mil reais de maneira que sobre o anel deve sete somente”

“Ao alfaiate Castilho dei hua pouca de qualheira preta da India pera hua roupeta pera mim e ele me deu huas meas dagulha em tres mil reis que lhe não paguei, mãodei saber de sua molher e não daa rezão disto ho que se achar que vai a dizer lhe sera satisfeito”

“Peço a vossa merce que procure aver algum damasquilho da India branco e algum brocadilho pera sabasteos pera hum frontal que mãodara fazer a minha custa e o mãodara a Ceita pera Nossa Senhora d’Africa e mãode ho dirigido ao capitão Diogo Gil Argulho ou ao contador Francisco d’Âodrade ou ao vigairo da see”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 113, n.º 184, cx. 113 A, cap. 4, doc. 38368 VINC007391

00301

1580–09–15, Testamento de Beatriz Rodrigues.

“e mando que aos Padres de Santo Agostinho desta villa de Aronches dem de esmolla para o altar de nossa senhora a minha alcatifa: mando que dem mais aos ditos Padres de Santo Agostinho porque roguem a Deos por minha alma dous colchoinz de quatro que tenho novos os douz mais delgados e dar lhe hão mais dous lançois de linho dos meus e mais hum traveceiro enfronhado de linho delgado e mais hum cobertor verde o que tudo se achará em minha caza: Mando que todo o meu vestido assim mando sayo e saya e calçado se dé a huma minha parenta pobre mais chegada: Mando mais que se vistão duas molheres pobres virtuozas de pano branco da terra assim vasquinha e gibão Mando que huma destas molheres seja Leonor Gonçalvez minha vezinha de defronte e se esta for morta de sse a outra molher pobre// Mando que dem huma arralla a huma mossa órfa filha de Martim Rodriguez que se chama Britez e se esta for morta mando que dem a outra sua filha se a ouver senão de sse a hum de seus filhoz” (fls. 467–467v)

“e porque a minha escrava Luiza também entra neste movel declaro que eu a deixo ao dito meu irmão Bartezar Rodrigues com condição que elle a não possa vender e peço lhe que a trate munto bem que me servio com munto amor e se o dito meu irmão vender esta dita minha escrava que lhe deixo quero que perca o preço della para a Mizericordia desta villa



e que a Mizericordia possa logo deitar mão pello preço da dita escrava para resgate de cativos” (fl. 467v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 14, fls. 466–471
VINC006212

00302

1580–10–09, Testamento do padre António Coutinho.

“disse que deixaua ao padre frei sebastiam as suas botas e o seu beruiario e as suas horas e o seu barrete”

“declarou elle testador que elle criou em sua casa huma mosa preta por nome maria a qual quando ueio ter a sua porta hera de idade de dous annos pouquo mais ou menos e elle a criou de que se lhe deue a tal criasam da idade que ella não podia seruir. mas porque despois se seruiu della e serue ha tem hora em casa sem embargo de ella não ter feito o que deue assim na lielldade fidelidade de casa, como em sua pessoa elle todauia lhe tem feito seu enxouall o qual (...) esta por inuentario em mão do escriuão dos orfãos no que lhe parece que lhe tem bem satisfeito declara elle testador que se ella disse não for contente que se lhe desconte a criassam que nella fez”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 1, mç. 1, doc. 1
VINC008274

00303

1580–10–14, Testamento de Isabel Tavares.

“mando que todo o meu mouel se venda que se achar ser meu, e com o dinheiro della me comprem huma caza e nella me fação huma capella quando cayba hum altar, e será a capella feyta numa caza que está pegada com a capella de Nossa Senhora do Rozairo que fica no andar da Igreja, a qual Capella será a vocação de São Miguel o Anjo em Retabolo, e será fabricada conforme as outras da terra; mando que despois da capella feyta me tragão os meus ossos, e os de Gonçalo Romacho que Deos tem, e os ajuntem todos ao pé do altar em huma sepultura a qual terá huma campa de Estremos com hum Rotolo, que diga – Sepultura de Izabel Tavares; Mando que toda a minha fazenda aonde for havida, e achada deyxto a esta capella e deyxto que (...) ella seja entregue a Manoel Martins meu administrador e testamenteyro” (fl. 251)

“e sobejando lhe algum mouel da capella depois de feyta, conforme a grandura da que na Igreja está de Santo Antonio de meya Laranja da cubada muyto bem guarneçada” (fl. 251)



“Disse que ella deyxava a Brites sua criada que criou, sinco mil reis, afora sinco que ella lhe deve já do testamento de Gonçalo Romacho que Deos haja, e isto pera seu cazamento, e a vestirão de pano da terra quando cazar” (fl. 251v)

“Disse que manda e havia por bem que tivesse a capella dous frontaes, hum da quaresma preto, e outro das festas, e huma alampada que estara açeza pelas festas, e dias de nossa Senhora” (fl. 251v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 2, fls. 250v-251v
VINC004584

00304

1581-03-13, Carta de partilhas dos bens de Vasco Fernandes César.

“ittem em escravos - scilicet - Luis alfaiate e Thome e Francisca com duas mininas em setenta e dous mil reis” (fl. 230v)

“ittem quatro castiças de prata que pesam e valem doze mil e oitocentos e cinquenta reis; item hum pano e tres guarda portas verdes e dous panos e quatro guarda portas de figuras tudo avaliado em cinquenta e hum mil reis; item tres alcatifas novas todas avaliadas em quinze mil reis; item duas colchas de seda doze mil reis; item dous bacios de cosinha por vinte e hum mil e seiscentos reis; item dous jarros de prata valem onze mil e duzentos e oitenta reis; item hua confeiteira nove mil e oitocentos e vinte dous reis; item hum bacio de porcelana cinco mil novecentos e trinta e seis reis; item hum saleiro sem gaveta coadrado que val seis mil e setecentos e setenta e quatro reis; item hum copo de pe dourado quatro mil cento e trinta reis; item hum frasco de prata em vinte e nove mil reis” (fls. 230v-231)

IAN/TT, *Chancelaria de D. João III, Privilégios*, liv. 3, fls. 230-231v
VINC002397

00305

1581-06-01 - 1582-05-17, Testamento de João Rodrigues de Leão, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“quero e mando que meu corpo seja enterrado no Mosteiro de Sam Domingos de Lisboa no carneiro de minha cappella da Piedade que nelle tenho feita fallecendo eu em parte que isto possa ser e hirá meu corpo amortalhado no habito do Bem ainturado Santo de cuja ordem sou Irmão como se uerá pela carta de Irmadade que se achará no meu escrittorio” (fl. 52v)

“fallecendo como digo fora de Lisboa em que haja lugar de se fazer a dita treladação se levará a minha ossada por mar a ditta Cidade e se porá na Igreja de Sam Paulo que está



na Praya da boauista, ou na Mizericordia e de qualquer dos dittos templos, hirá na tumba da Santa Mizericordia e acompanhada das cruzez e Padres das freguesias de Sam Paulo, e das Martes [sic], e Sam gião, e Magdalena e dos mais Padres que a quizerem acompanhar e a cada Padre darão de esmolla hum tostam e huma vella de sera de quarta de aratel que leuarão acezas nas mãos e aos Curas e cruzez esmolos dobradas de dinheiro” (fl. 53v)

“Darão de esmolla a Santa Mizericordia de Lisboa trinta mil reis a saber os sinco mil reis pelo acompanhamento para despender nas esmolos costumadas e dos vinte sinco mil reis para mandarem remir a minha conta hum catiuo e podendo ser seião dos nossos Portuguezes (...) dos que ficarão catiuos no Desbarate de El Rey Dom Sebastião que santa gloria haja” (fl. 54)

“declaro que eu sou cazado legitimamente com Iignes Lopes minha molher por carta de metade a quem por direito pertence a metade de todos os bens e fazenda que por minha morte se acharem tirando o primeiro do monte mor como hé justiça o que deuo como se uerá por meu Liuro nouo de caixa principiado em primeiro de Dezembro de quinhentos setenta e noue e pellas declaraçoens que se acharem dentro ou fora de meu testamento e asinados feitos de minha mão e meu proprio sinal, e assim este dito Liuro como alguma declaração que elle refere a outro Liuro velho que se acabou e cerrou no tempo que este comesse como as mais declaraçoens e conhecimentos” (fl. 54)

“Deixo para cazamento da primeira filha que cazar ou meter em relligião das que hoje tiuer solteiras Brianda Manoel Morador em Almada Molher que foi de Antonio d osouro que Deos tem que comigo foi a India des mil reis que outrosim correrá este legado pela ordem dos mais asima” (fls. 55-55v)

“Eu tenho um mosso de casta china por nome Joanne que comprey na India a hum Padre de Sam Domingos em presso baixo com condição que o não pudesse uender e me seruisse delle como Forro e pello praticado com meus confessores sobre elle e tendo respeito a condição de uenda por mim asseitada declaro que o hey por forro e sendo Justiça conforme ao declarado a ualia delle se deue tirar do monte maior ou todo aparecendo o contrario da minha parte mas seruirá dous annos a sua senhora dando lhe logo Carta de Alforria e no fim deste tempo lhe darão de minha fazenda quatro mil reis para ajuda de ganhar sua vida// Respeitando o amor que nos tem Catherina da Costa aBexi Nossa Escraua e a sua bondade e bom seruiço e pello de Deos deixo forra de minha parte e pesso a dita minha Molher que depois de a seruir hum Breue tempo lhe de Carta de Alforria da sua parte, e cazando a dita mozza a vontade de sua senhora lhe darão de minha fazenda dez mil reis e não casando lhe darão sinco mil reis para ajuda de seu remedio e a sua senhora pesso o faço com ella como lho merecer a perseuerança de seu seruiço, e amor e em minha caza nascerão de huma escraua que tivemos por nom Izabel huma menina por nome Maria de Idade de outo annos que sua May disse ser filha de Antonio Martins que na India faz minhas Couzas, o que duuido ser assim, e assim hum filho por nome Joanne de Idade de quatro athe sinco annos que se dis ser seu Pay Martinho meu Escrauo declaro que por seruiço de Deos sem respeito dos paiz quer seião de hum quer do outro os deixo de minha parte forroz e confio de minha Molher que o mesmo fara da sua quando lhe bem parecer” (fls. 55v-56)

“A Diogo da Cunha Madeira que de presente me serve em caza por o tempo que nella me serve e entender de suas boas partes meresserá bom galardão de seu seruiço pesso a minha



molher que sendo elle o que deu, o tenha em caza athe hir buscar suas vida dando lhe pera isso o fauor que boamente se lhe pode dar e em satisfação de seu serviço e pera ajuda de seu Remedio lhe darão outo mil reis de minha fazenda e assim mais sinco mil reis que eu acho pelo declarado em meu livro e itens lhe cabe do próprio e ganhos do empréstimo que eu e Fellipe Jorge lhe fizemos para a India de que o anno passado veio o Retorno e estimando o que disso lhe caberá acho que sam os dittos sinco mil reis que lhe pagaram alem dos oito mil reis que neste testamento lhe deixo por seu seruiço// A Christouão de Valhadoly que me serue de Caixeiro tenho já dado em conta do seruiço que me tem feito por vezes dinheiro para se uestir e socorrer a necessidade de seus Pay e May, e lhe emprestey quarenta mil reis que mandou empregado a Frades em companhia de huma emcomenda que la tem mandado João Rodrigues meu cunhado// Declaro que dos ganhos dos dittos quarenta mil reis da ida e vinda lhe farão rezão como responder o mais e assim lhe farão rezão uindo embora a saluamento as trez Naos que da India se esperão do emprego que nellas me mandar Antonio Martins o que cá renderem vinte e sinco cruzados de Reales de proprio e retomo delles, e assim o que ganhar com outros vinte e sinco cruzados de realaes os galhos [sic] delles somente daqui para a India e da India para cá, e querendo elle Valhadoly tomar por partido antes quarenta mil reis largando estas pertençaens assim do emprestimo de Frandes como do dado e emprestado do que espero da India digo que lhe serão dados a sua escolha e em satisfação de seruiço alem do mais que ja dantes de mim tem recebido comtanto que dem primeiro boa quitação com entrega do que tiuer a seu cargo recebido, e emcomendo muito a meu cunhado Manoel Jorge que se sirva delle se o dito Valhadoly quizer e pesso por merce a Fellipe Jorge meu Irmão que quando serrar a conta da nossa caixa tire do monte mor huma pessa para o ditto Valhadoly pois tem trabalhado nella sem disso the gora fazerem com elle semelhante lembrança” (fls. 56–56v)

“Declaro que eu tiue muitas contas e companhia com meu tio e sogro Jorge Rodrigues de Lisboa que Deos haja e pello remate dellas acho me restou a deuer o que se declara em meu livro” (fl. 56v)

“Declaro que eu tenho huma cappella em Sam Domingos de Lisboa do Orago de Nossa Senhora da Piedade que mandey fazer para meu Jazigo e de minha molher e dos administradores que della forem pelos tempos adiante a qual cappella me tem deito de custo com ornamentos que hoje tem e com quinze couados de Damasco branco com rozas de ouro e seus couados de tella frizada d ouro e prata que tenho em pessa pera huma capa e frontal trezentos setenta e dous mil noueventos que não vão metidos em cabedal e ficão de fora dos itens do meu balanço” (fl. 57)

“e porque eu me tenho concertado com o dito conuento sendo nelle prior Frey João da Silva que Deos haja com lhe dotar a dita Cappella com uinte e quatro mil reis de juro para sempre situados na ciza das carnes de Lisboa pellos quais ha de ficar o dito conuento obrigado a mandar dizer huma missa rezada quotidiana pera sempre pella minha alma e da dita minha molher de que tenho assinado do dito Frey João da Silva do dito concerto em que tambem declara estar já satisfeito o convento de lugar e cham em que a dita cappella se fundou que vay metido no custo della o qual asinado se achará no meu escritorio no maço dos conhecimentos” (fls. 57–57v)

“o dito Administrador sera obrigado em cada hum anno por sy ou por huma pessoa de confiança em huma das oitavas de Natal do Senhor de visitar a dita cappella e uer os



ornamentos e cousas della e prouer com parecer do Sancristão mor no que for necessario para o que se fara inuentario de todas as pessas que a ditta Cappella tem e ao diante tiuer pera se saber quantas e quais são as quais todas se meterão em hum caixão ou gaueta que pera isso hauerá na sanchristia e o dito inuentario se fara em hum Liuro que o administrador tera em seu poder asinado o dito inuentario por elle e por o Samchristão mor e (...) todos os ornamentos e pessas desta cappella em a parte dellas que melhor parecer se porá hum Leão por deuiza pera se conhecerem o qual Liuro leuará o administrador ou pessoa que for fazer a dita Vezitassam” (fl. 58)

“o Administrador desta Cappella que primeiramente nella soceder sera obrigado a uender os ditos bens moueis e comprar os de raiz por a sobredita maneira dentro em trez annos depois de minha morte de maneira que acabados os ditos trez annos estejam os ditos bens todos comprados e applicados a dita cappella de que se fara hum Liuro da declaração dos ditos bens quais são e onde estão por onde partem e que rendem asinado este inuentario dos ditos bens pelos administrador, e pello Provedor das Cappellas que do cazo conhecer e este Liuro será o mesmo em que se ha de fazer inuentario dos ornamentos de que atraz faço menção” (fl. 58v)

“e declaro mais que na sucessão desta administração sucedera sempre o parente mais chegado ao ultimo possuidor e administrador e onde ouuer macho se preferirá à femea estando ambos em igual grao mas ainda que seja femea sucederá estando em grao mais chegado e sendo iguais no mais se preferirá o mais virtuoso ou virtuosa e de boa fama e costumes e não succederá nesta administração nenhum Religiozo nem Religioza nem clérigo nem bastardo inda que não seja mais que natural mas sera leigo e nacido de legitimo matrimonio” (fl. 59)

“declaro que hinda não he feito o contrato da capella com os frades de sam Domingos o qual mando que se faça por huma minuta minha que pera isso tem cujo treslado se achará tambem no meu escritorio com hum escrito do Prouincial Frey João da Silua que Deos haja o qual escrito tem elles ou Eu” (fl. 59v)

“Declaro quanto a Valhadolyd que eu tenho mandado a India este anno de oitenta e dous por huma conta e por seu consentimento quarenta mil reis de que elle corre o risco de hida e vinda e sendo cazo que elle não queira esperar por a torna viagem destas naos e queira antes que lhe dem quarenta mil reis a chegada das Naos (...) lhe darão alem disso mais outros vinte mil reis com os quais entendo que está satisfeito do seu serviço” (fl. 60)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 52-60
VINC002658

00306

1581-10-13, Testamento de Maria Cordovil, viúva de Gaspar da Nóbrega.

“folgaria que meu corpo fosse enterrado na sepultura honde está meu marido Gaspar da Nóbrega, que he em Sam Domingos na sepultura de sua geração, e quando não puder ser



seja em o ditto Mosteiro honde a meus Testamenteiros parecer na qual sepultura se porá um litreiro para que as missas que me han de dizer se possão rezar os responsos e deitar agua benta e darão por ella a esmolla que lhes parecer” (fl. 3v)

“declaro que eu fui cazada com Duarte de Magalhains de que não houve filhos, e por (...) sua cauza me pertence a metade de toda a fazenda que a elle pertencia e depois cazei com o Lecenciado Gaspar de Nobrega de que tambem não houue filhos nem tinha herdeiro forçado somente tenho obrigação de dar a Pedro Godinho, e a Briolanja de Nobrega filhos de meu marido Gaspar da Nobrega as legitimas da fazenda, que por sua morte lhe pertencerem” (fls. 4-4v)

“ordeno e deixo a Briolanja da Nobrega minha filha porque nesta conta a tenho por minha herdeira em tudo o que por este meu testamento lhe deixo, e quero, e mando que não seja decipada de toda a fazenda que eu pesui” (fl. 4v)

“pela devoção que tenho a nossa Senhora da Conceição de Santa Justa por eu nascer no seu dia mando que hum ramal de contas de ouro, que são cento, e secenta contas se dem aos Mordomos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa para que dellas fasão hua pessa mais necessária ao serviço da mesma senhora” (fl. 6)

“Item a Briolanja da Nobrega filha de Gaspar da Nobrega meu segundo marido, que eu crei pelo amor que lhe tenho deixo todas as minhas joas, e pessesde ouro, e todos meus vestidos de seda, e assi lhe deixo mais de minha fazenda depois de satisfeitas as dividas servissos, e obrigaçoins, que tenho d alma quinhentos cruzados, e declaro que já lhe tenho dado huns coraes com extremos, e crus de ouro, que quero que tambem lhe fiquem, e assi lhe tenho dado a crus de ouro que seu Pay lhe deixou em seu testamento” (fls. 6-6v)

“declaro tambem que Polonia Dias me tem servido doze annos muito bem mando que lhe paguem seu serviso, e alem disso lhe dem de minha propria fazenda quinze mil reis em dinheiro e hum dos meus vestidos de pano com quatro camizas mando que a Maria filha de Andree Mattos, que criei, e tenho em minha casa dem quarenta mil reis em dinheiro, e hua cama de roupa das que tenho que valha athe des mil reis, e hum vestido de pano com manto de sarja, e isto tudo em satisfasão de seu serviso, e por lhe fazer esmola. A Francisca que criei pelo amor de Deus e tenho em minha caza por ser orfa mando que lhe dem vinte mil reis em dinheiro e hua cama de ropa, que valha athe seis mil reis, e hum vestido de preto. A Simão que criei por amor de Deus deixo de minha fazenda dez mil reis em dinheiro, e hum vestido de pano preto o qual porão meus testamenteiros a hum officio, e deste dinheiro pagarão ao oficial que o ensinar e o que subejar lhe darão para seu remedio. A Francisco filho de Andree de Mattos que crio e tenho em minha caza deixo des mil reis para aprender algum officio e para seu remedio. E a Lourença filha de Branca do Valle que foi minha criada deixo vinte mil reis para ajuda de seu cazamento. Declaro que a minha escrava Paulina, que eu criei em minha caza me couber nas partilhas, e for viva depois de minha morte, que por minha morte a deixo forra, e pello desejo que tenho de ser virtuosa mando que lhe dem de minha fazenda trinta mil reis em dinheiro e hua cama de roupa, que valha seis mil reis, e hum vestido para seu cazamento ou para se recolher em algum Mosteiro. Todos os mais escravos, e escravas, que tiver por minha morte deixo a meu Irmão Antonio Cordovil para que o sirvão em sua vida somente, e lhe encomendo, que os ampare” (fls. 7-8)



“A Branca do Valle por servisos e boas obras, que me tem feito deixo des mil reis em dinheiro alem do que deixo a sua filha, e lhe devo a ella como neste declaro, declaro que eu devo a meus Irmão Antonio Cordovil cento e quarenta mil reis athe cento e cincoenta que me emprestou segundo minha lembrança, e empinhor deste dinheiro lhe tenho dado a prata de meu serviço seguinte convem a saber hum rpato de agua as maos, e duas salvas, hua tasa de bestioins hum copo de pe huns braceletes de ouro a qual quero que se lhe pague vendendose estas pesas para isso” (fls. 8v-9)

“declaro que eu tenho em meu poder quarenta mil reis que minha irmã Ignes de Souza era obrigada dar para o cazamento de duas orfas de que seu marido tinha obrigado por ser testamenteiro do Padre João Cortes os quaes quarenta mil reis mando, que se paguem as dittas orfas deixo a minha sobrinha Margarida Lobata hua propriedade das que tenho que valha outenta mil reis a Minha Barbora menina que agora se cria deixo a minha irmaa Breatriz de Jezu Freira no Mosteiro da Conceição de Beja, e tambem lhe deixo vinte mil reis em dinheiro para suas necessidades mando que a nossa Senhora do Rosario de Sam Domingos de Lisboa se dem vinte mil reis para a pintura do seu retavolo, ou para qualquer obra de seu serviso” (fls. 9-9v)

“quero que asi o dito meu Irmão como os Ademenistradores, que pelo tempo em diante forem possão avincular suas terças para que isto va crescendo, ou pelo menos a quarta parte dellas” (fl. 10)

“e faltando nesta sucessão legitimo sucessor deste Morgado, ou não aseitando as pessoas a quem pertença conforme a esta instituição em tal caso deixo ao Provedor, e Irmaos da Mizericordia da cidade de Lisboa, que então e pelo tempo em diante for por herdeiros nelle com os emcarregos aqui declarados” (fls. 10v-11)

“mando que para a ermida de Sam Sebastião de Budel se fasa hua vestimenta, e frontal de Damasco branco com sabastidos de veludo, e carmezim, e franjas de retros com sua alva, e amito, e hum calis todo dourado com sua patena, que peze tres marcos, e que se de outra pessa para o culto devino da Igreja de Sam João da Talha honde eu fui baptizada, que custe athe cincoenta cruzados e que se dem a Sam Valentim de Lisboa da Igreja de Santa Justa cincoenta cruzados para as pinturas de seu retabulo” (fls. 11v-12)

“e lhes emcomendo, e asi ao Ademenistrador do morgado mando fasão fazer hum livro em que se tresladará a instituição deste Morgado, e capella no qual cada anno se acentarão as missas aqui declaradas como forem ditas, e como se deua esmola dellas no qual asignarão o Ademenistrador, e Superior do ditto Mosteiro de Sam Domingos, em que firme em como cada anno tudo se cumprio, e desta instituição se farão quatro treslados autênticos dos quaes hum se porá no dito Mosteiro de Sam Domingos, e outro na Caza da Mizericordia, e outro na Torre do Tombo do Reino, e outro se dará ao Ademenistrador para a todo o tempo constar desta obrigação” (fls. 12v-13)



00307

1581-11-10, Instrumento de instituição do morgadio de Manuel Jorge.

“e obrigados a esta terça e morgado e cappella que hora manda fazer no mosteiro de São Francisco de Xabregas em hum canto do claustro delle da banda do Norte (...) a qual cappella será da invocação de Christo Jesus Salvador Nosso” (fl. 210)

“e sendo cazo que alguma pessoa a que este morgado houvera de vir esteja feita freira e professa por onde lhe não pode subceder e em defeito della será obrigada a lhe ter respeito e a lhe dar o para suas necessidades de tal relligioza vinte mil reis de tenca cada anno emquanto a tal relligioza viver os quais principios da relligioza sem o tal convento ter nelles couza alguma se não a propria relligioza que por respeito de o ser não subcedeo nesta administração e querendo o tal mosteiro converter a tal tença para a comunidade lhe não darão nada porque não he sua tenção que se dem se não particular a tal relligioza” (fl. 215v)

“o qual tombo andarás sempre junto em este instromento de instituissão e delle haverá dous treslados e hum andarás no tombo do provedor das cappellas e outro na mão do administrador” (fl. 216)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 159, fls. 208-219
VINC007357

00308

1582-01-31, Instrumento de instituição do morgadio de Bento Pereira e Antónia Lopes, sua mulher.

“mandarão mais que hum instrumento desta nota se tirasse encadernado em taboas para estar no cartorio da igreja da dita villa de Punha e outro instrumento se tirará no livro da confraria de Nossa Senhora do Rosario que eles instituidores já tinham feito para semelhantes doaçoes e outro pela mesma maneira encadernado terião o sucessor que vier a herdar para que perdendo se hum instromento facilmente se possa achar outro para sempre se poder entender em que nota he e em que tempo foi feita esta instituição” (fls. 227v-228)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 48, fls. 225v-228
VINC000824

00309

1582-03-09, Testamento de D. Guiomar Figueira, viúva de D. Henrique de Castro, e de D. Joana de Castro, viúva de D. Gonçalo de Castelo Branco

“e porque ella [D. Joana de Castro] se contentou com seu dotte, que seu pay e eu lhe demos quando cazou com Dom Gonçalo seu marido, e sempre estivemos juntas, e toda nossa



fazenda mistica d ambas, depois do falecimento de Dom Gonçalo que faleceu na Batalha de Alcarcere com El Rey Dom Sebastiam, e de Dom Henrique meu marido, que faleceu a quinze meses” (fl. 237)

“no mosteiro de Sam Francisco de Xabregas está huma capella de Dom Henrique de Castro nosso marido e pay onde ell jas sepultado na sepultura da parte do Evangelho das tres que ha na dita capella, mandamos que quando Nosso Senhor for servido de nos levar para si eu Donna Joanna seja sepultado meu corpo na sepultura da parte da Epistola aonde não ha ainda ninguem sepultado, e eu Donna Guiomar na mesma sepultura de meu marido Dom Henrique que Deus tem” (fls. 237v-238)

“Ordenamos que por fallecimento da que de nós derradeiro fallecer que sejaa administradora da ditta capella e de nossos bens que para ella vinculamos a senhora Donna Felipa de Castro filha de Donna Maria de Castro que Deos tem e de Antão de Oliveira de Azevedo estribeiro mor que foi do cardeal infante Dom Henrique netta da ditta sehora Donna Antonia de Castro nossa cunhada e tia a qual será hora de doze ou treze annos com tal declaração que cazará a ditta senhora Donna Fellipa de Castro com homem fidalgo da geração dos Castros legitimos e verdadeiros deste reyno das treze arruellas, e terá o ditto apelido e se chamará de Castro e casará com concentimento e vontade da ditta senhora donna Antonia sua avó e falecendo a ditta nosso administrador antes de cazar ou não cazando com homem da ditta geração de Castro (...) mandamos que suceda a ditta capella e administração della huma filha legitima de Manoel de Oliveira irmã[o] a ditta senhora Donna Felipa de Castro e se ao tal tempo tiver filho e não tiver filha (...) seja filho que se chamará hum e outro de Castro, e a tal filha cazará com hum homem da ditta geração e apelido de Castro pella maneira atrás declarada” (fls. 239-239v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 156, fls. 236-243v
VINC007328

00310

1582-06-26, Carta de partilhas dos bens de Joana Campos.

“humas contas de rezar de pao da gilla que tem doze extremas d’ouro pequenas (...) hum brinquinho d’ouro feissão de coluna com hum Sam Sebastião dentro (...) a metade de cinco aneis d’ouro com suas pedras contheudas n’adição do inventario que forão havalidados todos em outo mil reis, e a outra ametade foy dada a Antonia de Lemos em seu pagamento, e esta repartição se fará por dous urives que o entendão, e quem ficar devendo tomará a outra parte (...) hum jarro de prata que peza dous marcos (...) hum saleyro de prata dourado que pezou dous marcos (...) dous copos de prata de caminho (...) hũa tesoura de prata de espevitar (...) cinco cargos de prata (...) sete colheres de prata (...) sayo de burato guarnecido de setim preto (...) hũa vasquinha de burato forrada com dous debruns de veludo usada (...) hũa vasquinha de veludo preto usada (...) hum sayo de setim preto com hum debrum de veludo uzado (...) hũa vasquinha de escarlata com dous debruns de veludo uzada (...) quatro corpinhos de seda, hum de damasco branco e outro de damasco aul e outro de setim carmezim e outro de setim preto todos usados



(...) hua mantilha d'ombros de veludo raxado, forrada de tafeta amarello velha (...) hum paramento de leyto de panno da India (...) hum cobertor de gram (...) hũa colxa da India que tem tres varas de comprido e duas e meya de largo (...) hũa colxa com hum carril verde e tem duas varas e quarta de comprido e duas terças de largo (...) tres colxões (...) hum meyo travesseyro de lâ de frouxel (...) hũa colxa pequena com buracos (...) hũa alcatifa de levanta de campo vermelho, folhagem amarella e duas varas de comprido e vara e terça de largo, cadihos de lam vermelhos (...) hũa alcatifa pequena de campo vermelho, com hum buraco grande (...) dous pannos de armar velhos hum de vinte covados e outro de dezaseis (...) tres guarda portas velhos (...) dous alambeis velhos e rotos (...) duas esteyrinhas da India (...) tres guardamesys velhos, hum de quarenta pelles e outro de vinte e oito, de vinte e cinco com suas sanefas muito velhas (...) dous manteos e oito punhos de camizas (...) hũa caixa de hũa emcarga forrada de bocachim amarello (...) dez camizas da defunta (...) hũa cayxa emcourada de couro de cavallo de duas emcargas (...) humas toalhas de meza de hũa vara e duas terças (...) hum pedaço de Olanda que tem vara e meya (...) hum cofre de onze ferros, chumbado e forrado de panno de linho (...) seis lençóis novos de panno de lenho de tres pannos cada hum (...) hum pouco de cravo e canella (...) quatro varas e quarta de guardanapos adamacados (...) humas toalhas de meza usadas (...) hũa vara de panno de linho (...) hũa arca de pao de pinho velha (...) trinta porsellanas (...) hũa bacia grande de arame (...) duas bacias de arame e dous taxos (...) hum tapete puqueno amarello e azul (...) humas andilhas com seu panno e guarnições e almofada de veludo (...) dous meyos travesseyros de laã com tres almofadinhas, hũa de (?) e duas de laã (...) hũa boceta e hum cofrinho pequeno (...) hũa cayxa emcourada de couro cortido (...) duas cadeyras de palha das velhas (...) hũa arca velha (...) hum pellote rozado (?) velho (...) hum ropão de fruiã (?) de calheyra (...) hũa cruz de ouro do habito de Christo (...) hum faragoulo preto usado (...) hũa arca da India quebrada (...) hũa colxinha vermelha da India velha (...) onze pipas de vinho e agoa pe (...) que estão na quinta dos Cadafais (...) hum catre da India que está na quinta das Massas" (fls. 78v-80)

"hum escravo por nome João de idade de sessenta annos (...) escrava por nome Jeronima Lopes, mulata, que a defunta sua irmã deixou forra por verba do seu testamento (...) uma escrava por nome Paula" (fl. 80)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 3, fls. 76-83
VINC002815

00311

1582-10-12, Testamento de Duarte de Castro do Rio.

"Digo Eu duarte de crasto do Ryo que ell Rey dom Amtonyo Nosso senhor poor hachar que Eu lhe mereça ha morte por cullpas que sse comtestaram comtra sseu sseruyço me mamda padeçer morte Naturall"

"Item pymeiramente mamdo que meu corpo sseIa ssepulltado No habyto de ssaam fframçysquo No comvemto desta çydade d amgra, he peço Aos padres do dyto comvemto, polla gramde devaçam que ssempre tyue ha ssua hordem deyxem EmteRar meu corpo,



Na capella homde estyver Nossa senhora pera ho que e por me hacompanharem darão d esmollaa dez cruzados”

“Item pymeqramemte lhe peço sse llembre de mynha molher e meus ffylhoos / [fl. 13] que por meu dessatyno Não perquaam haas merçes e homRaas que por meus sseruyços podyam esperar e que queyra dar vymte myll reaes cad anno ha cassa de ssaam fframçysquo pera huuma mysa quotydyana com hum hoffyço de oue llyções camtado No ffym do Anno poor mynha allma he esta myssa sse camtara No altar de Nosa ssenhora ssobre dyto e este dynheyro sse dara todo tempo, que meu corpo haquy estyver the sser tresladado, ha portugual hahomde habayxo dyguo, pello que peço ha ssua magestade que ssemdo Em sseu Reyno hou temdo hordem pera ho poder mamdar por quallquer pessoa que pera ho Reynno ffor ho mamde posto que sseIaa corpo de hum heRado he / [fl. 13v] conheçydo de ssuas cullpaas E porque ssua magestade sse vay desta Ilha lhe peço deyxe hordem pera que ho possam emtregar ha Ioam gomçalluez hou ha quallquer houtra pessoa que pera ho Reynno ffor hou allgum cryado, meu pera que ho possaam llevar ha ssaam framçysquo de llysboa ha capella da comçeçyam homde meu pay esta EmteRado”

“Item Decllaro que trouxe, dous escravos da Ilha de ssam myguell que me trouxeram has mynhas harmas, he sse / [fl. 17] quysseram vyr comyguo dos quays hum moReo de ssua Imfyrmydade o outro he vyuo que esta em cassa, de ffernam graçya hou homde sse achar quero que sseIaam Restetydos ha sseus donnos convem ha ssaber ho vyuo e o morto, sse sse hachar em comçeçymça que ho deuo”

“Item decllaro, que por hordem de ssua magestade, sse levou Ao paço todo meu ffato que ssão tres baus, duas cayxas de pao, huma com chapeos Ryquos he ha outra com hum Retrato, e outras coussas demtro, e assy mays hum escrytorio pequenno E huma cayxa Emcoyrada, de ssombreyros e hum Retrato metydo Em huma ffolha de fframdes que estaua Em cassa de ffernam graçya E hum anell de huma esmeralda e outro de houtras pedras pequenas / [fl. 17v] he houtro de houro com huma ffegura E hum papell de perollas E dous çellos de prate E hum çello das mynhas harmas haberto em hum topazio por Emgastar, e outro çello por Emgastar numa pedra lapis he huma hadagua e çymto de tauxya, e allgum ffato que tudo Isto tem ho meyrinho manoell vaãz”

“Item E assy mays dous Retratos meus pequenynnoos hum guarneçydo de pao, preto, e outro bramquo, E hum papellynho demtro Num delles com houtro Retrato, ssollto, e assy humas harmas mynhas ho que tudo Reçebeo ho dyto meyrinho manoell vaãz he peço ha ssua magestade, mamde Emtregar tudo Isto Ao padre frey pedro, / [fl. 18] Da madre de deos pera compryr çertas hobryguações mynhas que sse Nom podem por Em testamemto, Nem quero que sse lhe ssela Numqua pedydo comta dysto por Rellerar hassy ha mynha comçeçymça”

“E mamdo ssob pena de mynha bemçam ha meu ffylho dyoguo de crasto, que sseIa muyto hobedyemte ha ssua mãy E assy mays Aos dytos senhores / [fl. 19v] martym de crasto E dom lorge de meneses e ffaça sempre ho que ssua mãy e os dytos senhores lhe mandarem E trabalhe mereçer ha deos Emcamynha llo como ssem hoffemder ssua homRa guanhe ho Reyno dos çeos Emparamdo e haIudamdo, ssuas Irmaãs ssemdo leall ha sseu Reey em tudo e por tudo e que ssemdo de Idade, pera sse cassar ho Nam ffaça ssem pareçer dos ha



que ffyqua emcaReguado ssob penna de mynha bemçam e assy peço ha senhora donna Ioana ssua mãy ho queyra cryar e hacustomar de maneyra que lhe ffyque em Natureza hobedeçer Ao que lhe mamdo, e assy peço mays ha dyta senhora que Respeytamdo, / [fl. 20] perder hum marydo que ssobre(...) mylhor ther coraçam pera moRer que pera ha deyxa, e ssabe has coussas que ho mumdo da de ssy, sse Naam queyra cassar Emparamdo hesses horfãos E cryamdo os porque por este Respeyto ha deyxo por mynha vnyverssall herdeyra he hassy lhe peço que persuada ha ssuas ffylhas ha que sselam ffreyras pera ho que sse lhe parecer has metera lloguo Em hum mosteyro pera sse Cryarem Nelle e sse haffeyçoarem ha Rellegyam E quamdo Naam fforem ffreyras ffycaram ganhando ha cryaçam da Rellegyam”

“Item Decllaro mays que poorquamto tenho hescrupullo / [f. 21v] De ffycar em haberto has hobras da mynha quymtaã De hoeyras com Amtonyo fframçysquo que deos them E com domymguos da costa pymtor, e o mestre daa carpymtarya e outros hoffyçyays, peço ha meus testamemteyros que sse determynem e paguem has hobryguações Em que estyver Aos dytos hoffyçyays pera que mynha allma Não pene por Isso”

“Item declaro que hum fframemguo que mamdey vyr de fframdes pera telhar mynhas cassas com çerto hordenado, que me esqueçe que sse llyquyde ho que lhe ffyquey devemdo, e sse lhe mamde ha framdes ha ssua molher e peço que / [fl. 22] sse tenha nysto muyta comta poy moReo Em meu sseruyço”

“Item decllaro mays que Eu ssou em carguo de huuns brymquos de horelhas com humas pedrynhas de ceyllão ha mãy de lluy çezar has quays sse lhe pagaram comfforme ha sseu luramemto”

“Item decllaro que deuo, ha framçysquo da Rocha comtador ha vallya de hum Roçym e que ssabemdo se delle que Naam esta ssatisfeyto sse lhe ssatysffaçã, e assy mays tomey allguuns cauallos de que me ffycaram por ssatysfazer allguns, peço Aos ssenhores meus testamemteyros que com muyto cuydado mamdem Imquyryr e ssaber das pessoas ha que tenho ha dyta hobryguaçam e sse ssatisfaçam E comtemtem de maneyraa / [f. 22v] que mynha allma ffyque desemcaReguada”

“Item Decllaro que tenho hobryguação de mamdar hum vistydo ha Nosaa ssenhora de punhete E hum ffromtall ha hygreyla de ssamtyaguo de llysboa peço ha meus testamemteyros ho mamdem compry”

“declaro que hos tempos passados sse emgeytou huuma menyna haa porta de mynha mãy Naas cassas de duarte llyam hou ha porta da ssenhora llyanor ffrançeza mynha tyã E sse dysse que hera mynha ffylha de que me parece ssabe parte ha ssenhora donna breatz mynha Irmaã E eu Não ssey hahomde esta menyna ffoy llevada, peço ha senhora donna Ioanna mynha molher queyra ssaber dysto e pollo que lhe eu mereço ha queyraa mamdar buscar e seryur se della”

“he porquamto Eu tenhoo huma capella de Nossa senhora da comçeyçam de ssão fframçysquo de llysboa Em que me posso emteRar como ffylho de meu / [fl. 25v] pay cuIa hellã he e aguora sse me não pode llevar hoo meu corpo por ffycar Nesta Ilhaa Na capella



de Nossa ssenhora deste comvemto de ssaam ffrancysquo desta çydade d amgra, pollas Reuoluções e gueRaas Em que estamos peço ha meus testamemteyros queyram mandar por helle polla mylhoor vya que lhes fffoor possyvell E o queyram poor Na dyta capella E peço ha senhora donna Ioana mynha molher E Aos meus testamemteyros que do dya que ssouberem deste testamento pera todo sempre mamdem dyzer Na dyta capella da comçeyçam huma myssa quotydyanna, por mynha allmaa / [f. 26] com hobryguaçam de hum hofyçyo de Noue llyções e myssaa camtada No ffym do Anno pera ho que lhe deyxo vymte myll reaes de Iuro”

“Item E assy mays peço ha sennhora donna Ioanna mynha molher que hou da ssua terça hou do que nysto poder ssupryr meu fffylho dyoguo de crasto pola ventaIem que them dos houtros Irmãos ho quall comffyo e peço haIaa Isto por bem queyraam mamdar ffazer huma hermyda daa Imvoçam de Nossa senhora de momssaRate, e Isto Na ssua quymtaã de hoeyras pera ha quall trabalharam haver de Roma todas has Imdullgemçyas que puderem, E todos hos Annos / [fl. 27v] me ffaraam hum hofyçyo de Noue llyções camtado com tres myssas camtadas ha homRa da ssamtysyma trymdade, pera ho que lhe daram quatro myll reaes de Iuro”

Documento publicado em PINTO, Pedro. “Testamento de Duarte de Castro do Rio”. *Fragmenta Historica* 6 (2018): 455-462.
VINC005794

00312

1583-03-02, Testamento de D. Maria Teixeira, viúva de Domingos Lopes Barreto.

“e ordeno que meu corpo seja enterrado no Mosteiro de São Domingos desta cidade de Lisboa no jazigo de Domingos Lopes meu marido que está no cruzeiro defronte de São Jorge; meu corpo hira vestido no habito de São Domingos por ser Irmã da dita Ordem, e o dito corpo será enterrado em huma arca de páo até os meus testamenteiros me mandarem fazer a dita cova de abobada para os ossos do dito meu marido, e meus e se poderão nella enterrar com menos trabalho os de meus herdeiros querendo se na dita cova lançar” (fl. 159v)

“e ordeno que dem a Mizericordia, dez mil reis pera ajuda de tirar hum cativo. Item ordeno que dem a des viuvas pobres que morarem mais perto de minha caza mil reis a cada huma” (fl. 160)

“Item ordeno que se de des mil reis a Pelonia filha de Izabel Barreta para ajuda de seu cazamento e fallecendo sem cazar os dem à outra filha que tem, e fallecendo fiquem a dita Izabel Barreto sua May com mais hum colchão lançoos, e duas camizas e hum habito de dó. Item deixo a João Pires marido da dita Izabel Barreto humas cazas que tenho na Mealhada que trazia João Fernandes com seus chão de traz, isto pelo serviço que me tem feito em minhas demandas, e se lhe darão huma capa pelote, carapusa de dó. Item pagarão a Antonio meu criado seu serviço como for justiça, e allem da paga lhe darão dous mil reis, e huma capa pelote, carapuça de dó. Item pagarão a Philippa da Cunha minha criada o tempo que me servio e allem de sua paga lhe darão mais dous mil reis, e os vestidos que



ella tover e hum habito de dó. Item darão a Pero Luiz, e a Simão Afonço a cada hum huma capa, e carapuça de dó. Item deixo a minha escrava Anna, e sua filha à meu sobrinho João Rodrigues de Palma com obrigação de os servir oito annos no fim do qual tempo ficará ella, e a dita sua filha forras, e o dito meu sobrinho as terá ambas pelo dito servisso, e lhe darão no fim do dito tempo quatro mil reis a dita Anna, e hum colchão, e dous lançoës, hum travesseiro, e hum cobertor” (fls. 160v-161)

“declaro que tenho hum cazal no Barro limite de Loures foreiro a Ordem de Christo na comenda de Loures, de que eu sou primeira vida no qual nomeyo minha sobrinha Izabel dezpois della por sua morte nomeará quem quizer e deixo mais dous castisae piquenos de prata e hum retablo de nossa Senhora” (fl. 161)

“declaro que tenho huma vinha, que tráz de foro Antonio Jorge Pedreiro, em tres vidas e outra vinha, que tráz de foro Catherina Gomes viuva, a qual por ser pobres lhes tirei em sua vida, de que pagava de foro huma galinha as quaes vinhas deixo, a Leanor de Palma minha sobrinha com encargo que ella e seus successores me mandem dizer pera sempre em cada hum anno huma missa cantada de Requiem na sé desta cidade de Lisboa pela Alma de Bartholameu Drago meu primeiro marido, e pelas almas de seus defuntos a quem sou em obrigação, e se dará de esmolla, o que estiver por ordenança, e esta fazenda se não poderá vender, nem apartar, e ficará sempre ao filho mais velho, e não havendo filho a filha, ou ao mais chegado parente não tendo filhos, o que pessuir, e o macho precederá sempre a femea” (fls. 161-161v)

“Ordeno que se dem a Izabel de Britto minha sobrinha trinta mil reis, e o meu anel de diamão. Item ordeno que se dem a Francisco Coelho meu sobrinho vinte mil reis que lhos mandem a India(...)Item deixo a Francisca velha huma vasquinha minha branca” (fl. 161v)

“declaro que deixo aos Mordomos de Nossa Senhora da Escada quatro mil reis para se delles fazer huma pessa de vestido a Nossa Senhora a qual elles ordenarem” (fl. 162v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 159-164
VINC002595

00313

1583-04-22, Instrumento de contrato e obrigação entre António de Almeida de Abreu e os frades do convento da Trindade de Lisboa.

“elles padres lhe dam huma capella que esta na crasta do ditto mosteiro junto da escada que vay para o choro (...) que foy avalliada a obra della por Matheus Pires pedreiro e Francisco Lopes carpinteiro ambos mestres das obras da pedraria e carpintaria do ditto mosteiro (...) que se ponha huma campa na ditto capella de cumprimento de des palmos e cinco de largo muito limpa e burnida e de todo acabada e assentada e a campa que se lhe ha de por correr do altar athe o arco das grades que se ham de por na ditto capella e ficará assentada na altura em que ora esta o degrao do altar, e o ladrilhado da ditto capella ficara na mesma altura do ditto degrao, a qual capella será cercada de azuzelejos [sic] altura de hum covado



e alimpar se ha o arco da ditta capella de escoda, e faram huma tarja da maneira da capella de Gaspar Rebello que esta no ditto mosteiro em sua capella com suas letras claras e limpas e bem feitas da leitura que lhe foi dada pelo administrador e provedor (...) com o escudo das armas do ditto Gaspar Cardozo com seu timbre e folhagem conforme e como o dito instituidor trazia em seus reposteiros” (fls. 262v-263)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 262-266
VINC007853

00314

1583-05-12, Testamento de D. Luísa de Barros, mulher de Jorge da Silva, do Conselho do Rei.

“mulher de Jorge da Silua do concelho de estado dos Reys deste Reino” (fl. 111)

“deixo e ordeno por meus testamenteiros ao senhor Regedor Fernão da Sylua filho de Ruy Pereira da Silva marido da senhora Donna Magdalena de Lima a quem pesso por merce queira aceitar este trabalho por ser obra tão pia e pello amor que lhe sempre tiue e Jorge da Silua seu thio” (fl. 111v)

“e declaro que estando todos na terra honde se tratar da execussam deste testamento que quero que assistão todos a ella e sendo alguns delles ausentes ou empedidos os presentes correrão com todos os negocios como fazião estando todos presentes e os auzentes não poderão deixar outros em seu lugar e hindo sse qualquer delles para fora do Reino ou para outra parte fora do lugar honde se cumprir este testamento ou for auzente de longa auzencia ou fallecer em lugar dos falecidos e ausentes quero que sejam os que ou nomiar no meu Liuro de Rezão abaixo nomiado e sendo todos estes fallecidos pesso muito ao prouedor da caza desta mezericordia de Lisboa e jrmãos da meza que pello tempo forem aseitem ser meus testamenteiros” (fls. 111v-112)

“mando que meu corpo se enterre em o mosteiro de São Domingos de Lisboa na cappella de Jesus na parte do Evangelho” (fl. 112)

“declaro que eu tenho feito dois testamentos com outros dois de Jorge da Silua juntamente hum no anno de sesenta e tres outro no anno de setenta e tres ou no anno que se achar na verdade no qual tempo hauia em nossa caza muita fazenda e outros respeitos que já em dia secão porque se mudão os tempos e houue na caza muitas perdas pello qual se não pode cumprir (...) o que nos dittos testamentos estaua ordenado pello qual os Reuogo a todos e hei por Reuogados e todos e quaesquer codecillos e ultimas vontades que dantes se acharem feitos” (fls. 113-113v)

“e porque seria muita leitura declarar neste testamento todas as particularidades que tenho ordenado mandei fazer hum liuro emcadernado e numerado que tem nouenta mejas folhas na qual tudo o que se achar escripto por letra por qualquer pessoa e assignado por mim ao péo isso quero que se cumpra e se lhe dê emteira fé e tanto credito como o



mais que se achar neste testamento escrito e que ualha como parte sustancial delle que se não punha nisso duvida alguma e todo o que nelle se achar riscado com o meu asignado ao péo quero que se tenha por riscado e que se não tenha por valioso nem valha nem tenha força” (fls. 113v-114)

“deixo a cappella de Jesus para lhe fazerem o ornamento de panos de ouro de meu oratório e frontal verde bordado de ouro e os casticaes de meu oratório assim os das vellas como os dos piuetes para o sacrario” (fl. 114)

“deixo ao mosteiro do Rozario dois frontais do meu oratorio hum de tella de ouro outro de tella de prata para os altarinhos e a cruz de prata o altar de dentro da (...) santissima trindade” (fls. 114-114v)

“deixo os meus panos do oratorio de tapeçaria e os velhos da china da cazinha pintada a cappella de meu Pay que esta na igreja de santa Iria” (fl. 114v)

“deixo a nossa senhora dos Prazeres a minha vestimenta de ouro e a outra azul” (fl. 114v)

“deixo a Donna Luiza filha de Balthezar de Magalhaes Joana da quintan com condição que a não venda” (fl. 114v)

“deixo todo o meu mouel que se achar tirando a prata a estas duas Irmans Donna Luiza e Donna Inês afora o que ellas tem agora de joas e vestidos e brincos que lhe tenho ja dado” (fl. 115)

“deixo isto a estas duas Irmans pello amor que Jorge da Sylua e eu lhe tenho digo e eu lhe temos e pella muita satisfação que dellas tenham e por me acompanharem sempre em meus trabalhos e doenças e me seruirem sempre com muito amor” (fl. 115)

“e a Donna Igenes deixo a filha de Lourença que se cria em Santa Iria com a mesma condição” (fl. 115v)

“Deixo a Maria da Sylua mulher preta que nasceo em caza de minha may e se criou na minha trinta mil reis de tenca em sua vida somente e mando que do dia que tomou carta de Alforria athe o dia de meu fallecimento se lhe pague seu seruisso a tres mil reis por anno e fora isto que cumprão todos os escriptos que mostrar meus e a crejão por sua verdade no que tiver de minha fazenda” (fl. 115v)

“A Lourenca e seu filho deixo forros e mando que lhe deem des cruzados. Antonia da quintan deixo forra e mando que paguem a Eua Coelhoa por ella uinte mil reis. Mando que a Paulo e Pedro lhe deem de comer e o necessario. A Joanna preta da Cidade deixo forra com tal condição que sirua sinco annos de fora ao Rozario e acabados os sinco annos fique forra (...) a Antonia e a Briarda Indias deixo forras e a cada huma dellas des mil reis para cazar e emcomendo a Donna Luiza e a Donna Igenes que olhem por ellas” (fl. 117)

“declaro que quantto a demanda que tras comigo a senhora Donna Joanna de Castro sobre vagos sobre a morte ou vida de Jorge da Sylua que o direitto que Jorge da Sylua tem no



ditto Vagos e eu por sua cauza e deixo ao senhor Fernão da Sylua Regedor admenistrador e herdeiro da minha caza que possa continuar a demanda e declaro que sempre tiue para mim e tenho que comi os ditos frutos com boa e san consciencia por ser para mim que Jorge da Sylua tem ao prezente he viuo e tenho testemunhas que o virão viuo despois da Batalha e ninguem o vio mortto” (fls. 117-117v)

“declaro que sou demandada por muitas diuidas que se fizerão antes da ida de Jorge da Sylua a Affrica as quaes me parece que não sou obrigada a pagar porque ahi não houue adequeridos e ainda que os houuera e eu delles não pertendo nada já que não houue com que se pagar meu dote” (fl. 117v)

“declaro que o que deixo neste meu testamento a cada pessoa nomiada quero que com efeito o hajão logo emquantto Jorge da Sylua não vier e vindo se lhe torne a entregar tudo de sua morte torne as pessoas que eu no meu testamento tenho nomiadas com tal declaração que não quero que se torne a entregar a Jorge da Sylua vindo o que deixo a Donna Luiza e a sua Irman Donna Ignes e a Lourenço Caceres e a Maria da Sylua” (fl. 118)

“declaro que sendo captiuo Jorge da Sylua mando a meus testamenteiros que tratem com brevidade e que tirem para seu resgate tudo aquillo que lhes bem parecer que for necessario para este iffeito e isto se tirara de remanecente de minha fazenda despois de compridos meus legados” (fl. 118)

“tambem declaro que para certeza da vida de Jorge da Sylua quero que meus testamenteiros juntamente com o Padre Frey Bertholameu Ferreira o ordenem e determinem o tempo que seja conveniente para se sertificarem de sua vida que sera aquelle tempo que lhe a elles parecer” (fl. 118v)

“e acontecendo nascerem dois gemejos de hum ventre de maneira que se não possa saber qual delles nasceo primeiro então suceda aquelle que o Pay nomear a qual illeição asim elle com os mais que abaixo nomiar não farão saluo sendo cada hum dos gemios de idade de vinte annos ao tal tempo saluo se o primeiro não cazar porque então escolherá o pai qual he o mais conveniente para a tal sucessão e não sendo o Pay viuo fara então a illeição o auo da parte do Pay e faltando este o fara sua may dos gemejos vivendo onestamente em defeito destes o Thio mais velho da parte do Pay” (fl. 119v)

“e acontecendo ser o sucessor inhabil ou incapaz por ser mentecapto ou furioso ou prodigo ou lhe sobrevier qualquer destes empidimentos em tal cazo venha ao seguinte em grão saluo sendo cazado e tendo esperança de filhos honde suceder após elle (...) tera elle o morgado enquanto for viuo” (fl. 119v)

“e se o sucessor for frade ou freira professa de qual ordem ou clérigo de ordem sagradas não herdará este morgado pois falta nelles minha tenção que he andar esta sucessão nos descendentes da familia de que eu escolhi para este morgado” (fl. 119v)

“e o que cometer crime de heresia ou de Leza Magestade ou qualquer outro delicto maior ou menor pello qual haja de perder seus bens de então para agora o hei por emcapas desta sucessão e em seu lugar chamo logo ao seguinte em grão preferindo o macho a femea pella ordem que atras tenho delcarado” (fl. 120)



“e sendo o sucessor ingratto a seus Pais ficara excluzo da sucesão porque pois o principal respeito della he para que os que diante succederem tenham lembrança dos Instituidores claro esta que pouco a devem ter delles quem dos majs chegados a não tem sendo engratos a seus Pais e tambem quero que se cazarem sem vontade de seu Pay que não herdem este morgado e passara ao que o hauia de succeder e quanto as fêmeas alem de perderem a sucessão por este cazos [sic] a perderão tambem e hira o seguinte se viuerem dezonestamente ou se cazarem contra vontade de seu Pay ou mais se se cazarem sem vontade de dois parentes seus os mais velhos e honrrados de sua geração” (fl. 120)

“a mesma penna ponho não fazendo tombo do que neste morgado fica anexo por authorityde de justissa” (fl. 120v)

“mando que o remanecente de toda minha fazenda depois de cumpridos todos meus legados asy o que de presente se achar como o que for vagando por morte das pessoas a quem o deixo seja anexado ao ditto morgado para que se gastem os rendimentos della em resgatar captivos e cazar orfas e em outras obras pias as quaes obras pias se farão com parecer de Padre Prior de São Domingos de Lisboa quem quer que pello tempo for o ademenistrador ditto sera o que pessuhir o ditto morgado” (fls. 120v-121)

“quero que o pesuhidor deste morgado em cada hum anno seja obrigado depois de serem feitas as exzequias da confraria de Jezus mandar fazer hum saimento pellos Padres da Caza de noue licoes com missa cantada e menistros e oferta atras dita com as sinco missas rezadas” (fl. 121)

“declaro que eu tenho pagos alguns seruicos a criados como se uera pellos papeis que disso ha pello qual meus testamenteiros lhe não fica obrigação de tornar a andar pagar o seruiço a taes pessoas” (fl. 122)

“declaro que o liuro numerado e emcadernado de que atras fasso menção quero que esté em poder de Lourenço de Cáceres ao qual lhe sera entregue por authorityde de justisa com todas as folhas e (...) confrontado de maneira que se convem o que nelle se achar riscado ou borado de maneira que se possa ler e assim quero que se entenda o que atras digo acerca deste liuro” (fl. 122v)

“mando que não quero citar pello liuro de Jorge da Sylua da Rezão da paga dos seruiços de seus criados nem pellos outros e quero que se lhe paguem somente o que he estillo e ordinario e costume” (fls. 123v-124)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 111-124
VINC002767

00315

1583-08-13 (anterior a), Testamento (verba) de Manuel Soares, fidalgo da Casa do Rei.

“meu corpo seja enterrado na capella da Conceyçam da Trindade no seu carneiro grande para que na morte e na vida se veja que fuy sempre obbediente filho da banda fronteyra



donde esta na capella de meu pay huma cimalha e letreiro me poram outro cham e dira <Aqui jas Manoel Soares e Donna Maria de Siqueira sua mulher o qual falleceo em tal hera e a tantos de tal mes>” (fl. 322v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 322v-323
VINC002946

00316

1583-08-23, Contrato de instituição da capela de Ambrósio Fernandes Godinho celebrado entre Simoa Godinho, sua prima e herdeira, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“ella [D. Simoa] (...) tinha feito comçerto per escretura pubrica com Jeronimo de Ruam mestre de pedraria pera que no dito convento demtro no corpo da igreja da bamda do Evangelho lhe fizese hũa capella da forma e maneira das duas que estavam feitas da dita bamda do cruzeiro pera a portaa primçipall e que avia de ser a terçeira em ordem e do tamanho de cada hũa dellas conforme ao comtrato entre a dita dona Simoa e o dito Jeronimo de Ruam (...) que tamto que ha dita capella for feita e acabada da obriguacão do dito Jerónimo de Ruam elle amandara por na dita capella hum retavollo da emvocação de Santo Ambrozio tam perfeito e acabado como as melhores das capellas do dito mosteiro (...) e ornamentara ha dita capella de todos hos hornamentos necessareos pera se nella poder dezer missa” (fls. 52v-53)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 68, fls. 49v-57
VINC007950

00317

1583-09-12, Carta de partilhas dos bens de Inês Gonçalves Batavias.

“hua taça de prata (...) dous saleiros de pratta (...) tres colheres de pratta (...) hua pera d ambre emgastada em ouro e brazos (...) hua perinha douro chea dambre com hum gram daljofar (...) hua pera dambre cem ouro (...) hum relicario douro ovado (...) dezoito botoes douro que sam de penhor de cremente atanha (...) quatro botões que sam de Madalena Godinha (...) hua fronha de travisseiro lavrado de pontinhos d’Olanda com quatro almofadinhas (...) hua almofada d’Olanda lavrada de pontinhos (...) duas fronhas d’almofadinhas d’Olanda lavrada de pontos (...) quatro varas e hua terça de toalhas adamascadas (...) tres varas e mea de toalhas adamascadas (...) quatro varas de guadanapos adamascados (...) tres toalhas de mesa (...) dous lençoes d’Olanda de tres ramos cada hum (...) sete lençoes de linho e estopa (...) dous lençoes de linho (...) sete covados d’acolchoado (...) quatro varas de pano d’estopa (...) seis varas de pano de linho (...) seis varas de pano da India cru (...) seis varas de cotonia (...) hum penteador roto (...) hua toalha com ourella de seda (...) hua toalha com cadilhos de seda (...) hum lambel da India velho (...) hua toalha da India com azelhas (...) duas toalhas de pano da India com listras azuees (...) hum travisseiro de tres vazio (...) tres



meos travesseiros de pano de linho e duas almofadinhas (...) hua colcha da India de marca piquena (...) hua colcha da India de marca meãa (...) quatro meos colchões cheos de laã (...) tres colchões de doze bastos cada hum (...) hum travesseiro grande de fustão (...) outro travesseiro de fustão cheo de frouxel (...) duas almofadas de camilha cheas de frouxel (...) dous meos travesseiros de linho cheos de laã (...) hum meo travesseiro e huma almofada de linho cheos de laã (...) dous meos travesseiros de tres cheos de pena (...) tres cubertores de papa e hum de listrado (...) hua alcatifa de India que tem tres varas em comprido (...) hua alcatifa da India que tem tres varas e tres quartos em comprido (...) hua alcatifa pequena com buracos (...) dous coxins e dous panos azues (...) hum sobreceço de leito de pano azul e cinco corredicos (...) hum pano azul e tres guardaportas (...) hum lambel (...) dous lambeis d'algodam (...) hum bedem branco (...) dous coxins de guadameci (...) hum reposteiro (...) hua almofada dondilhas de solia rota e pano e tavoas (...) hum saleiro da China quadrado (...) hua boceta de tartaruga quebrada (...) huma boceta redonda (...) hua bocetinha de papel (...) hua cadeirinha da India (...) hum leito pequeno de bordo (...) quatro pees de cadeira de madreperola (...) hum catre vermelho percintado sem grade (...) hua taceira como almario (...) huns almarios de bordo que estam na cozinha (...) quatro escabellos (...) hum escabello com gaveta (...) hum velador de nogueira (...) hum cofre tumbado (...) dous cofres de tres de toucados (...) hua arca de couro cortido forrada de bertangil (...) hua arca encourada de couro rozado (...) hua caixa de cedro de seis palmos (...) outra caixa de cedro velha (...) hua caixa da India (...) sette sacos (...) hua caixa de castanho (...) hua caixa velha (...) hum caixão pequeno da India (...) hua arqua de pinho (...) seis cadeiras destado (...) hua mesa de bordo (...) hua mesa de bordo mais piquena (...) dous cães de ferro dos quatro (...) hua bacia grande (...) hua bacia de arame pequena (...) hua bacia darame velha (...) duas bacias de cozer fartes (...) dous tachos hum grande e outro pequeno (...) dous almofarizes (...) hua baceniqua (...) dous caldeirões desquentar agua (...) duas escumadeiras (...) hum fugareiro de cobre e grelha (...) quatro candieiros (...) huas balancas com seus pesos de metal (...) dous grãos de pedra (...) hum sedeiro (...) hum espelho de Frandes (...) hum prato daguo as mãos e tres de cosinha e tres de comer e hum jarro e hum pichel (...) hum boyam de porçolana com a borda quebrada (...) hua porçolana grande redonda (...) oito pratos da India grandes (...) tres pratos da India brancos (...) sete pratos de porçolana (...) seis escudellas de comer da India (...) dous gomis roxos da India e hum pichel de porçolana (...) duas vinagreiras (...) quatro pucaros de vidro (...) tres frascos de vidro (...) hua bandeja grande da India (...) duas bandejas brancas (...) tres talhadores de pao (...) nove tableiros (...) quatro redomas (...) hum vidro de barro (...) dous vidros verdes (...) hua alcofa e dous balayos grandes e hum pequeno (...) meos alqueires e duas pineiras e hum alguidar e joeira (...) hum cesto grande e tres pequenos (...) hua condessa de Sam Tome (...) dous castiçais doratorio (...) hua teiga das gualees (...) sete jarras grandes enrredadas (...) quatro jarras das oito por enrredar (...) hua pipa e dous quartos (...) hum balseiro (...) hum pilão (...) cinco botas de ter trigo (...) hua caixa grande que está no almazem (...) duas panellas vidradas e quatro jarras pequenas (...) hum dente de marfim (...) cinco vellas e dous rollos (...) tres capellos da defunta (...) duas camisas e hum gibão e hum sayo de baeta e hua vasquinha de santaloy (...) hum sayo de sarja velho e hum manto de sarja velho e hum manteo de fustam (...) hum sobreceço de linho com cinco corredices da India velhas e rotas (...) huas tavoas de mesa da China douro e verde e feguras (...)” (fls. 236v-238v)



00318

1583-11-08, Instrumento de contrato e obrigação entre António Fernandes de Elvas, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei, e Maior Fernandes, sua mulher, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“huma capella dentro da ditta igreja na parte esquerda onde hora se faz a capella de Ambrozio Fernandes defunto abaycho della logo a seguinte decendo da parte do Evangelho para a porta principal de modo que sera esta sua capella a quarta vindo do cruzeiro pela nave abayxo a qual capella será da invocaçam do Bemaventurado Santo Antonio e se fara por esta maneira (...) de abobeda branca com seu arco de pedraria e grades de derro no arco e seu retabulo da grandura e medida das outras capellas e alageada toda e nella huma campa com seu carneiro, a qual campa estará igual e no mesmo andar do lageado no qual elle ditto Antonio Fernandes e sua mulher Mayor Fernandes seram sepultados e seus filhos e descendentes (...) e assim pora na ditta capella na frontaria della que vay para a crasta do ditto mosteiro huma fresta da mesma capella com sua vidraça e grade de ferro na ditta fresta em que pora suas armas se lhe bem parecer e abayxo desta fresta logo se pora huma tarja de pedra burnida e bem lavrada do tamanho que a elle Antonio Fernandes e a ditta sua mulher bem parece re nella se esculpiram suas armas e hum letreiro que diga como elle Antonio Fernãdes e a ditta sua mulher dottam para sempre a dita capella vinte e dous mil reis de juro para sempre a saber vinte mil reis para a obrigaçam da missa quotidianna e os dous mil reis para a fabrica da ditta capella” (fls. 61v-62)

“poderá treslladar os ossos do seu pay Jorge Fernandes e de sua sogra da igreja da Magdalena para esta capella e vinco elles ham por bem que gozem dos beneficiso suffragios missas e orações que na ditta capella se han de dizer” (fl. 63v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 60v-65
VINC007834

00319

1584-04-20, Testamento de D. Isabel de Vilhena, mulher de D. Rodrigo Manuel.

“manda que se dem hum vistido de Nosa Senhora da freguisia do Monte deguo domde morou em Villa Nova que disse ser a igreja de sam Bertolameu e deixa o seu saio de seda amarelo a Nosa Senhora da Serra do termo desta villa”

IAN/TT, *Casa dos Condes das Alcáçovas*, mç. 23, doc. não numerado
VINC007993

00320

1584-09-01, Testamento do Doutor Brás Fragoso do Paço, corregedor do Crime na Casa da Suplicação.



“Mando que quando falecer desta vida deste mundo o meu corpo seja enterrado no abito do bem aventurado Sam Francisco em hũa sepultura e carneiro que esta demtro no mosteiro de Sam Francisco desta cidade na cappella de Nosa Senhora da Guia onde estão emterrados meus avos João Rodrigues do Paço e sua molher e levar me ão os irmãos da Missencordia na sua tumba (...) e acompanhar me ão os padres da Ordem de São Francisco (...) e os clerigos e irmãos da confraria do Santissimo Sacramento da freguezia omde morar ao tempo de minha morte e aos padres das mais freguezias desta cidade que se puderem achar com suas cruces (...) e levarão com ho meu corpo por homrra das cruces quarenta tochas asezas as quaes arderão a todas as missas e officios que por mim se fizerem ao tempo do meu enterramento diante do Santissimo Sacramento” [doc cosido fls. 7v-8]

“[e caso morram os outros filhos e filhas do casal sem descendentes] em tal cazo quero e hey por bem que ho herde e nelle sobceda Simão da Gama de Pina noso filho mais velho o qual nomeio e chamo a esta sobcecão neste derradeiro lugar de nossos filhos porque a de herdar o morgado que insteuio Ruy de Pina na cidade da Guarda e por falecimento de sua may que he homrrado e de bom remdimento e os ditos seus irmãos serem mais pobres e fiquarem com menos heranca o que assy deve aver por bem ainda que seja noso filho barão mais velho” [doc cosido fl.14v]

IAN/TT, *Hospital de São José*, livro 2, fls. 76v-77¹³ [docs cosidos fls. 7v-14v]
VINC005735

00321

1584-12-02, Testamento de João Rodrigues Trigo, mercador, e de Filipa Lopes de Abreu, sua mulher.

“mando que da minha mesma terça [o meu filho] me compre no dito mosteiro hũa sepultura em que porão huma campa com hum letreiro que diga como nella já João Rodrigues Trigo” (fl. 365v)

“Item declaro que me deve Henrique de Oliveira confeiteiro dez mil reis sobre huma salva de pratta e hum salleiro de prata dourado. Item Luiz Leitão me deve sobre hum jarro pequeno sobre huma sacra, tudo de prata, dez mil reis, e Simão de Seixas escrivão da Alfandega me deve cinco mil reis sobre huma salva de prata pequena. Item Affonço de Mattos Siqueira me deve vinte mil reis sobre hum collar de ouro esmaltado cheyo de ambar e vale mais do que elle me deve. Item Alvaro de Lima Cardoso de Montemor o velho me deve quatro mil reis sobre hum jarro de prata que peza mais. Item meu primo Francisco Correa me deve dez cruzados sobre dois copos de pratta brancos e dois aneis pequenos de ouro (...) Item Lopo Fernandes da Rezenda de Montemor o Velho me deve cinco mil reiz por hum conhecimento, tenho hua sua besta em caza tanto que me pagar se lhe dará” (fls. 365v-366)

“declaro que eu tenho espalhado minha fazenda em muitas partes porquanto negociava com meu dinheiro dando marinhegens e mestres e senhorios de navios e a outras pessoas, de que tenho conhecimentos da quantia de cada hum todos em meu escriptorio,

¹³ Este documento encontra-se cosido os fls. 76v e 77 do livro 2 do Hospital de S. José.



e deitado em meu livro de lembrança ao qual se dará crédito. Levando [me] Deos pera sy se arecadarão todas as minhas dividas pelos conhecimentos das cartas que no meu livro de lembranças tenho declaro quem são e quem me pagou tenho postos pagas de minha letra ao pé da addição. Item declaro que este anno de oitenta e quatro dey a Manoel Fernandes de Castelo Branco mercador e morador no Calçado Velho quinhentos e vinte mil reis em reales pera o seu mandar com seu dinheiro a India pera o seu filho pera mos mandar empregados pera este reyno nas fazendas que lhe mandei pedir por minha lembrança, e tenho conhecimentos dos ditos quinhentos e vinte mil reis feito pelo mesmo Manoel Fernandez Castello Branco. Item declaro que mandei a India neste mesmo anno de oitenta e quatro na nau Chagas por Manoel Fernandes sotta piloto della tenho de Antonio Fernandes mestre da dita nau quinhentos cruzados com condição que daqui pera a India seja o ganho todo meu porque erão em reales o que declarava pera que lhe de a terça parte do que se ganhar como mais largo consta do conhecimento que em meu poder tenho. Item declaro que Bento Vaz mercador e morador no Vero Pezo (?) me deve quinhentos e tantos cruzados de cravo e malla que lhe vendi como consta do seu conhecimento que em meu poder tenho o qual há já muitos dias que se cumprio o tempo em que mo avia de pagar. Item declaro que Francisco Homem da casa do conde de Redondo morador em Alcachouces termo de Torres Novas me deve settenta e dois mil reis menos quatrocentos reis e posto que os conhecimentos declarem mais não se deve mor quantia do que digo que são settenta e hum mil seiscentos e tantos reis. Item declaro que me deve Estevão Cayado de Vianna e Custodio Lopes cessenta mil reis como se verá por seus assignados os quaes lhe dey pera cerco de Sardinha [sic] de que tenho conhecimento e são obrigados a dar mos depois que levantarem o cerco (...) Item a mulher de Antonio Fernandes Conrruceiro a mim nos deve mais o dito Francisco de Seixas trinta mil reis que por nós arecadou no Cabo Verde do thezoureiro dos auzentes os quaes pertence a ella e a mim por igual parte, e posto que a letra que elle do Cabo Verde mandou, que se achará no meu escriptorio, hé de mor quantia, não deve mais della que os ditos trinta mil reis. Item no Cabo Verde me devem Pero Bode cem mil reis com os ganhos, a mulher de Pero Varella digo de Pero Gomes Varela os quaes ella tem em seu poder porque tenho carta de seu marido como se lhe entregou minha fazenda, e assim tenho conhecimentos dos mestres de como lhe entregarão a fazenda que lhe mandei que tudo mais largo se verá do conhecimento de Antonio Fernandes meu compadre que tinha a pescaria com ella na qual eu entrei com cento e quarenta e tantos mil reis dos quaes arecadou Ignez Alvres mulher do dito Antonio Fernandez cento quarenta e tantos mil reis dos quaes me deu a mettade, e por sua conta toma a outra mettade” (fls. 366-366v)

“Item declaro que em minha caza haverá em dinheiro de contado obra de seiscentos cruzados pouco mais ou menos, e asim alguma pratta lavrada e joyas de ouro que minha molher declarará por sua vverdade. Item declaro que ficão nesta caza trez caixas de roupa e dois caixoes tudo de roupa da India e na Caza da India ficão hums fardos de roupa, convem a saber hum de Marcos Couveiro e outro de bastião Gomes e outro de Vasco Jorge que todos vierão de minha conta de que no meu escritorio tenho conhecimentos” (fls. 367-367v)

“Item declaro que hum escravo meu por nome Heytor, china de nascão, havemos por bem asim eu como minha mulher, que prezente estava, de o deixarmos forro com tal declaração que sirva dous annos ao que de nós ficar por justos respeitos que a isso nos movem e serviço que delles temos recebido. Item declaramos que Maria dos Reys china filha que foi de hua nossa escrava de idade de doze annos recebemos por ella treze mil reis pelo que de hoje por diante fica forra e izenta como se livre nacera e asim o havemos por bem, e querendo



ella servir a qualquer que de nos ficar se lhe pagará seu serviço. Item declaramos que ficão captivos hum escravo por nome Pedro e huma escrava por nome Luzia” (fl. 367v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 364–368v
VINC006156 e VINC006157

00322

1585-02-12, Instrumento de instituição de morgadio de D. Pedro de Almeida, membro do Conselho do Rei, e de D. Maria Coutinho, sua mulher.

“E disserão e declararão elles dittos senhores que demitem somente a este morgado as filhas delles instituidores ambas em defeito e falta de todos seus filhos varoins, porque tirando as dittas suas filhas delles instituidores todas as mais (...) femeas excludem deste morgado posto que sejam filhas do ultimo possuidor e posto que na [sic] haja outros descendentes baroins do ditto ultimo possuidor, mas sucedendo tal cazo que não fique do ultimo possuidor se não (...) femea hirá o ditto morgado buscar o parente mais chegado ao ultimo possuidor que seja barão (...) legitimo e da mesma linhagem o qual tanto que suceder no ditto morgado será obrigado a cazar com a filha do ultimo possuidr despensando nisso do Santto Padre e sendo a filha do ultimo possuidor ja cazada por honde não haja lugar o ditto matrimonio ou o Santto Padro não queira despensar sera obrigado o possuidor do morgado a dar em cada hum anno a ditta filha em sua vida della cem mil reis no juro que o ditto morgado tiver (...) e não lhe ficando juro ou estando embaraçado lhe dará os dittos cem mil reis em qualquer outra renda boa que o ditto morgado tiver” (fls. 294v–295)

“no cazo que delles senhores instituidores fique somente filha para herdar neste morgado e fique por cazar para nelle haver de suceder cazará com parente Almeйда mais chegado a elle senhor Dom Pedro procurando para isso despensasão e não havendo parente ou não despensando cazará com pessoa sua igual em sangue e nobreza e concelho de dous parentes seus mais velhos, havendo os na mesma terra ou fora della não pasando de vinte legoas, e cazando de outra maneira não sucederá no ditto morgado e virá a pessoa que pertencer conforma a esta instituidor (...) se [a herdeira deles] for a ese tempo cazada sucederá no ditto morgado se se achar cazada com marido que for seu igual” (fl. 295)

“não sucedera neste morgado filho de alguma criada de caza que emprenhase de seu senhor possuidor deste morgado estando em seu serviso das portas adentro posto que o possuidor do ditto morgado caze depois disto com a ditta sua criada (...) [nem] filho bastardo havido de mulher que seja tida e havia por manceba do possuidor porque este tal bastardo hão elles instituidores por mais odiozo escandalo e não querem que suceda” (fls. 296–296v)

“o rey que no tal tempo for destes reinos de Portugal escolhera e nomiará para sucesor deste morgado hum fidalgo qual lhe parecer e será dos mais chegados a caza dos Almeidas e em falta delles será da linhagem dos Coitinhos” (fl. 296v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 85, fls. 293v–300v
VINC007881



00323

1585-05-19, Instrumento de instituição do vínculo de Baltasar Leite.

“consyderando a breve vyda deste mundo e a obrigação asy do mandamento divyno e humano e a desposição de direito que todos os vyventes devem de querer e dezejar acreçentamento de vyda omra e estado de seus parentes especiallmente aquelles que deçendem de nobre llinhagem e geração dezejando de servir a Deus noso Senhor temdo beens temporais para fazer o que convem a sua allma e ynstetuir os semilhantes casos e para que assim pessoas despos elles melhor e mais honradamente possão vyver Representando memoravell pesoa e estado e renome daquelles de quem ouverão proçedido consyderando que as cousas devididas e partidas em breve tempo perecem sem memoria como a esperiencia nos mostra e cada dia vemos e para que ynteira permaneça sua memorya asi pera sirviço de deos noso senhor como per defensa e omra de sua llinhagem para que todo aja bom pemçpio e melhor fim querendo ajuntar todos seus beens que hora tem de herdade de dyzimo a deos e avymculla los em capella por vya d estetuição e morguado sobre sepulltura de seu pai o senhor dioguo lleite que esta em glloria e de sua mai britiz mendez que estaa sytuada de frente da capella do bem avemturado São brás junto do alltar das santas Relliquias do dito mosteiro de são francisquo a quoall sepulltura tem escopelidas [sic] as armas direitas dos lleytes deste Reino e sobre a dita sepolltura homde asy yaz o dito seu pai e mai dise elle ynstetuydor que ynstetuya sua capella avymcollada por vya de morguado como pella melhor vya que em direito se posa” (fls. 276v-277)

Arquivo Distrital do Porto, *Convento de São Francisco do Porto*, Tomo quarto dos títulos das capelas e legados, fls. 276-283v
VINC004099

00324

1585-09-13, Testamento de D. Leonor de Mendonça, mulher de D. João de Almeida.

“declaro que o meu dote foi de des mil cruzados os quais forão paguos no seguinte Sem mil reis de juro por quatro mil cruzados e tres mil cruzados em dinheiro e asim dous mil e quinhentos en joas e duzentos mil reis em vistidos:/ e asim declaro que dos tres mil cruzados en dinheiro me deu meu pai menos cento e sesenta mil reis da dita contia mas tornou mos a encher a copia dos tres mil cruzados nas pesas seguintes [:] dous meos travesseiros e duas almofadinhas lavradas de ouro e prata em sincoenta mil réis e alem mais hum travesseiro e duas almofadinhas lavradas de pontos brancos em dezoito mil réis assim quatro meos travesseiros, e quatro almofadinhas lavradas de Azul, em dez mil réis, e assim hum lençol de tirar de quadrados de rede de cubrir a cama em des mil reis, e assim mais hua quartinha de tirar de rede em seis mil réis, e assim dose outras toalhas de vara e meia e duas varas huas de cortados outras de trancinhas e outras de rede isto não a valia asim hum cobridor de damasco verde com suas bandas de veludo verde este tão bem não foi avaliado, assim hum espelho grande de prata com sua estante peguado este tão bem não foi avaliado, e assim hum alguedarinho de prata tão bem não foi avaliado assim hua salva de prata e hum castiçal e humas colheres e huns guarfos tão bem isto não foi avaliado asim



declaro que afora estas pesas em que se dom João ficou entregando dos sento e sesenta mil cruzados que lhe pormeterão em dinheiro trouxe mais as seguintes as quais sam afora o meu dote e das quais faço também minha universal herdeira minha filha dona Isabel da quarta delas as quais sam, convem a saber hum escritorio de prata e mais hum espelhinho de prata e mais huns sestinhos de prata e mais hua persolalinha [sic] de prata e humas contas de cristal com sete colunas de ouro que pezam quatorze cruzados afora tres mil quinhentos reis de feitio; e mais huns corais com estremos de ouro que custarão sinco mil réis: e mais huas continhas com huns estreminhos d ouro e hum crusificio e mais hua varonica d ouro que custou mil quinhentos reis mais dous riliquarios douro e mais hum abito de trindade d ouro e mais bono gracia com huas pontas d ouro com seis perolas e mais hua douradora de martelo de feição de pontinhas de diamante que esta em hua toalha de rede e mais tres pares de luvas dous pares d anbre e huas de puluilhos, sinco toucadores douro e prata (...) e mais hua caixa de trancados de noite lavrados d ouro e cores que tem dez outra caixa de toalhas de rede de cabesa que tem des e as mais delas com suas guarnisois d ouro e prata assim tem mais vinte lensois os oito ou des de trancinhas e desfiados: assim tem mais hua pesa de rendas largas d ouro e prata que são pera guarniser e huas almofadinhas d estrado: assim trouxe mais hum cofre preto com mais de vinte manteos de trancinhas e guarnisois e no mesmo cofre vinhão oito guorgueiras delas de trancinhas tem huns feixos d ouro de martelo e assim mais tres abanos e leques: assim mais quinze camisas huas de pontos outras de trancinhas hua delas he d ouro assim mais hum pavilhão de rede outro de olanda assim mais dous lemsões de rede de armar assim mais quatro meios corchoes assim mais corcha que custou vinte cruzados: assim mais hum cobirtor amarelo com hua bara de veludo outro de papa: assim mais seis lensois grandes assim mais quatro meios traviseiros e quatro almofadinhas de cadanetas novos e mais vinte e quatro d olanda chaos tão bem novos mais seis toalhas d olanda diguo de mensa e mais oitenta guardanapos oito toalhas d olanda e mais dous cofres de frandes grandes e mais seis arcas encouradas, mais tres escritorios dous deles encourados hum custou dez mil reis, outro quatro: dous cofres dourados outros dous pretos mais vinte e sinco mil reis e assim mais hua bandeja grande da Índia dourada dous lambeis grandes finos hua arca grande de percolanas e vidros assim declaro que afora os vestidos que aualiarão no meu dote que dom João tem no seu Rol trouxe mais o seguinte hua saia de manguas de veludo avelutado aliunado com hua guarnição d ouro outra saia de manouas de veludo preto mais hum saio de sitim preto mais um manto de burato hua cota de chamalote preto outro de chamalote amarelo com hua guarnição grande de veludo hua verduguada de veludo verde, hua vasquinha de damasco branco com sua guarnição d ouro hum gibão d olanda raxado de veludo roxo outro iubão de sitim cramezim todo ragado de cadeazinhas douro”

“e juntamente com isto lhe[s] encomendo [a meus testamenteiros] minha filha dona Isabel que eu levava mais atravessada se eu não fora confiada em eles fiquem por terceiros dela e assim lhe encomendo todos os outros ainda que bem creo que pudera escuzar estas lembranças que me não deixarão de fazer nisto toda a merçe que me nisto poderem fazer”

“por causa de ter muitos filhos peço a dom João meu marido que ainda que seja seu por direito os rendimentos desto en mentes ela [D. Isabel] não cazar que me queira fazer merce e aver por bem de isto render pera ela pera ela assim ter mais serto seu remedio: e assim lhe peço que a queira cazar mais sedo que poder porquanto dona Maria dona Caterina dona guiumar minhas filhas estas serão freiras aonde pareser bem a dom João porquanto Dona



Isabel minha filha por ficar ja molhersinha não a quero tirar de seu pai senão que esteja com ele ate cazar e que o fique servindo em meu lugar”

“e a dita Senhora Dona Lianor de Mendonça asinou aqui por saber ler e escrever”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 116, doc. 792
VINC003384

00325

1585-10-14, Testamento de Gaspar de Simas, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“e serey enterrado na igreja Matris desta villa de Arronches na Cova de meu Pay, e May (...) e na cova onde for enterrado mando que se ponha huma sepultura de pedra marmore de Estremos, que tome ambas as covas de meu Pay e May, com letreiro que diga Sepultura de Manoel Rodrigues, e de sua molher Leonor Fernandes de Ssimas” (fl. 105)

“e Mando que se vistão des pobres de Roupeta e calssois, e vasquinhas, e jubões de Palmilho, e os mossos machos de Saragossa, neste numero de des entrarão os machos ou femeas, que bem parecer a meus testamenteyros. Mando que se dee a Sebastião Varella o meu vestido inteyro de Saragossa com duas camizas e humas botas, e a Pedro Monis hum vestido meu de Vintém [?] do cesto preto, com outras duas camizas, e outras botas, ou outro dos que se acharem por minha morte dos desta valia se sobejar e não o havendo se comprará hum vestido de baeta a cada hum dos ditos Sebastião Varella, e Pedro Monis. Deixo a Antonio Mendez meu criado hum vestido de saragosa da terra, capa, e roupeta, e calções” (fl. 105v)

“Declaro que eu tenho em minha caza a Antonio Mulato filho de Maria Escrava, que foj de Catherina Annes May de Pedro de Pajva, a qual a dita Catherina Annes forrou, chamamdo se asinda então Manoel, e posto que muytos annos que tenho em caza, e se criou nella de idade de anno e meyo thé agora que hé de vinte e sinco ou vinte e seis annos comtudo eu o não tenho por meu filho, e por informação que disso tomey para descargo de minha consciencia fiquey querendo não o crer e ser filho de outra pessoa, e por haver muytos annos que assy o não tenho por filho, o não tratey, nem mandey doutrinar como tal, porem pelo amor da criação, que nelle fis e do serviço que em todo este tempo tem feyto e des que foj para isso mando que se lhe dem dous bois e duas vacas dos que ouver no cazal, e dous famoeyros (?), e quatro ferros, e hum malho (?) (...); e vinte alqueyres de trigo, e hum alqueyre de azejte, e huma cama, em que possa dormir, e des porcas das que ouver no Cazal e cem cabras, o que tudo o que thé assima deyxó será avaliado antes de lhe ser entregue, e sendo cazo que elle falessa sem ter filho legitimo, a valia deste meu legado tornará aos herdeyros (...) que possuhirem o morgado de que ao diante faço menção” (fl. 105v)

“e qualquer possuhidor deste morgado, que pelo tempo for, se chamará de apelido de Ssimas, e não se chamando o perdera para outro parente mais chegado logo seguinte, porque minha tenção he perpetuar minha família e nome” (fl. 106)

“Mando que levando me Deos desta vida presente, a dita minha molher com minhas Irmãs, e seus maridos chamem dous parentes, outras duas pessoas de que todos seão



contentes e com hum escrivão que elles escolherem farão Inventario e avaliação de toda a fazenda do Cazal, sem outro Vigor de justiça, e a [a]valiação de escravos será em preços baxos moderadoz porquanto tenho sabido que a dita minha molher as quer cazar, e deyxar forras, digo deva deixar forras em seu testamento que ja tem feyto, e forrando ella Ana, e cazando a por sua vontade, e gosto, então mando que dem a dita Maria dez mil reis de minha fazenda por me nascer em caza e se criar nella e sendo necessario provizão de El Rej nosso senhor ou outra qualquer solemnidade para a dita partilha Inventayro e avaliações se não fizerem por ordem ordinaria de justiça somente pelos ditos dous parentes, ou pessoas a contentamento como louvados, sem appellação nem agravo” (fl. 107)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, 7, fls. 105-107v
VINC005688

00326

1585-12-02, Instrumento de instituição da capela de Salvador Gonçalves, moedeiro, e de Inês Alves, sua mulher.

“sendo cazo que a dita Iignes Rodrigues ou a femea que soceder nesta admenistracão paira dous de hum ventre sendo hum macho e outro femea socedera o macho, e sendo caso que nascão dous machos e se não saiba qual nasceo primeiro em tal cazo se criarão e como forem de idade de quinze annos emtão escolhera o pay e may dos ditos meninos aquelle que lhe paresser mais para a socessão da dita admenistracão” (fl. 81)

“que na capella que asim ham de fazer ham de ter sua sepultura com sua campa com hum letreyro em o qual diga aqui jaaz Salvador Goncalves e sua mulher, e nesta sepultura se não enterrara nenhuma pessoa ainda que seja admenistrador da dita capella, mas querendo se emterrar o admenistrador na dita capella sera em outra sepultura junta das delles outorgantes” (fls. 83-83v)

“declaram elles outrogantes que a dita Iignes Rodrigues a criaram de menina, e sempre a tiverão em sua caza como que se fora sua filha, e lhe tem muito amor e hora (...) olha por elles” (fls. 84-84v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 23, fls. 77v-84v
VINC002573

00327

1585-12-05, Pagamento à terça feito a D. Luísa de Góis por morte de sua mãe, D. Filipa de Sousa.

“dous ramais, huns grandes que valem seis mil reis e outros meudos dous mil reis com seus estremos e cruces de ouro (...) hum cobertor de panno de coxonilhas com huma barrinha e debrum de veludo carmesim ja uzado (...) huma colxa da India de marca meaã (...)



huma colxa que ella declarou vender depois da morte da defunta (...) hum cobertor verde velho e pequeno (...) huma alcatifa da India de lavores muito velha e com buracos (...) tres colxoens de panno de Ruão cheyos de laã muito usados de sete bastas cada hum que tem buracos (...) dous meyos travesseiros de panno de estopa cheyos de laã e enfronhados com cada hum sua fronha de panno de linho chaãs usados (...) vinte e sete vidrinhos de brincos e des persolaninhas chavenas e huma duzia de pucarinhos de Estermos e duas alcofinhas pequeninas douradas e humas contas redonda brancas que está nomeada por cayxas (...) dous ramaes de contas de azevixe e humas contas de beijoim (...) huma arca encourada de couro cortido de duas emcargas sem fichaduras muito velha (...) hum pavilhão de tapissira da India, sem capello, e por guarnecer (...) huma cayxinha de prata que serve de trazer cheiro (...) tres cadeiras de feição (...) maltratadas (...) huma saya amarella que a defunta deixou a Nossa Senhora da Trianna (...) oito cevados de tafeté avelutado que deixou a Nossa Senhora de São Simão (...) huma vasquinha branca que defunta deixou a Nossa Senhora do Castello (...) huma vasquinha de Damasco pardo e hum sayo de Damasco pardo e hum manto dourato (?) que tudo deixou a sua collaça (...) hũa vasquinha de colxa e hum jubão de canequim que deixou à irmã de Luiz de Goes (...) hum sayo de baeta verde que manda dar a Vicencia escrava” (fls. 203v-204v)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 2, fls. 203-205
VINC006121

00328

1585-12-14, Testamento (verba) de João Ribeiro e de Antónia de Lemos, sua mulher.

“assim disserão que tinhão hordenado sepultar seus corpos (...) no mosteyro de S. Francisco desta cidade de Lisboa, honde tem hordenado sua sepultura; e sendo caso que falessam da vida presente antes de ser feita, mandavão o dito seu filho que elle em lugar idoneo do dito mosteyro hordene hum altar com hum arco na parede he o que será com hum retabolo com a imagem de S. João Baptista, e diante do altar, ou na parte que melhor possa ser para sua sepultura” (fl. 178)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 3, fls. 178-178v
VINC007204

00329

1585-12-29, Testamento de Inês Carneiro, viúva de Francisco de Figueiroa.

“mando que quando me deus levar desta vida, meu corpo seja sepultado no mosteiro de São Francisco desta cidade [do Porto], na sepultura, en que jazen enterrados meu marido francisco de figeiroa e meu filho christovão de figeiroa que ajão gloria e no dia de meu enterramento, acompanharão meu corpo, os coreiros da sée e os padres de São Francisco e de são domingos e irei vestida no abito de são francisco, por ser irmã da dita orden/ e tanben me acompanharão os irmãos da santa misericordia, porque lhe deixo d esmola dez cruzados. E aos coreiros e religiosos se dara ho acostumado” (fls. 1-1v)



“declaro mais que alem dos dotes que tenho dado as minhas filhas Francisca de Figueiroa, Cizilia de Pimentel e gastos de pitaças de seus abitos, e veos pretos, gastei mais segundo Deus e minha consciência desde as meti no dito mosteiro, ate o ano de setenta e quatro, sessenta e cinco mil réis em dinheiro vestidos de abitos e vasquinhas calçados e outras meudezas. E deso dito ano de setenta e quatro em que meu filho Cristóvão de Figueiroa se faleceu, ate este presente dia em que faço este testamento, tenho gastado com elas em dinheiro e lhe dei por muitas vezes e camas quando lhe roubarão as que tinhão e hum pauilhão, calçados ou nas muitas meudezas cinquenta mil réis” (fl. 2v)

“digo mais e declaro que tenho em meu poder da conta da terça de meu filho corenta mil réis que elle mandou en seu testamento que se desem a hum de borba, que dizião que era seu filho, posto que elle o não tinha por tal. Mando que sendo o dito moço vivo. E vindo pedir os ditos corenta mil réis que lhos dem, pela orden e maneira, que o dito meu filho manda en seu testamento” (fl. 3)

“e por ser de tudo contente, rogei a Nicolao Velho cidadão desta cidade que esta me escrevesse perante mim e asinase, por eu não saber asinar” (fl. 3v)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 1, mç. 59, cx. 1, cap. 4
VINC008187

00330

1586-02-09, Instrumento de instituição do morgadio de Diogo Salema, fidalgo da Casa do Rei, e de D. Maria Salema, sua mulher.

“[disseram eles instituidores] que considerando a obrigação que as pessoas de sua qualidade tem a suas almas e como devem procurar quem delles tenha sempre lembrança, principalmente os que Deos fez merce de prosperar em honra e fazenda e como a melhor maneira que para isso pode haver de ordenarem que fique pera sempre quem represente suas pessoas com bens e fazenda vincullada e que se não possa vender nem alhear para os que nella succederem, lembrando-lhes daquelles de que decendem porque ficarão mais ricos e honrados, tenham obrigação e folguem de encomendarem a Deos as almas dos instituidores e fazerem esmolas e bens por ellas, cuja memoria commumemnte se perde e apaga, quando não fica alguma fazenda vinculada em que se conserve o nome e casa de quem a deixou, pela qual razão para conservação de sua geração e familia e de seus descendentes ordenavão ambos de sua fazenda morgado para sempre”

IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 17, pt. 135
VINC007998

00331

1586-02-09, Testamento (verba) de Diogo Salema, fidalgo da Casa do Rei.



“e no retabolo que se ha de fazer o painel do meio será da Cea do Senhor e da parte direita se pintará a imagem de Nossa Senhora da Esperança (...) e da esquerda o glorioso Sam Francisco e a dita sepultura será no meio (...) da dita capella no modo e maneira que bem parecer a meus testamenteiros”

“e para se dizerem as ditas missas e não haver falta se porá na dita capella huma taboa pendorada da ordem destas missas e da pessoa que aquella semana ha de dizer as ditas missas, e assim mesmo se porá no cartorio da dita igreja a clausula neste mesmo testamento que toca a capella e a clausula da instituição do morgado que nella trata para nunca se perder a memoria da obrigação do que mando se faça”

“e parecendo bem a meus testamenteiros se porá hum letreiro na parede da capella em huma pedra em que se diga como a mandei fazer a minha custa e isto alem do letreiro que se porá na campa de minha sepultura”

“Rogo a meu filho e assim a todos os mais que pelo tempo forem, segundo a ordem de minha instituição, que tenham sempre muito concertada a dita caapella e se prezem muito disso, pois nella ha de estar o Senhor dos Ceos e da Tera que os castigará se assim não fizerem”

IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 17, pt. 135
VINC007998

00332

1586-04-26, Testamento (verba) de Antónia de Lemos.

“nas quais casas ao presente vive Bastiam Netto as escripturas destas tres moradas de casas se perderão na Casa de Sam Roque quando foi o saque dos Castelhanos que tinhamos nas arcas que ahy recolhemos, parecendo-nos que estão seguras como bem sabe o meu irmão Jozé de Lemos mas achar se ham estas escripturas nas nottas e os alugadores bem sabem que as ditas cazas são minhas posto que meu irmão Jozé de Lemos irmão e homem dava os conhecimentos por mim, por eu não saber ler nem escrever” (fl. 48)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 92, fls. 47v-48v
VINC007115

00333

1586-06-10, Instrumento de instituição do vínculo de Diogo Rodrigues de Lisboa e de Jerónima Lopes, sua mulher.

“e sendo caso que faltarem os ditos parentes do dito Diogo Rodrigues e Jeronima Lopes, sucederam neste morgado o criado do instituidor que mais antigo for ou seu descendentes [sic] e faltando o mais antigo vira a ademenistração deste morgado aos outros criados por sua precedencia em o dito morgado” (fls. 138-138v)



“e sendo que o ultimo pessuidor deste morgado não tenha filho barão senão filha que haja de suceder nelle a tal filha sera obrigada a cazar se com consentimento de seu pay e may ou das pessoas que o dito seu pay e may mandarem e cazando se sem isto para a sucessão do morgado e vira ao seguinte em graao” (fl. 138v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 3, fls. 134-141
VINC005782

00334

1587-04-07, Testamento de D. Catarina Machado, viúva de Luís de Xira Lobo.

“mando que meu corpo seja enterrado no mosteyro de Santo Eloy desta cidade de Lisboa na nave do Santissimo Sacramento” (fl. 94v)

“deyxo todo meu oratorio com suas peças que são duas vestimentas, hum calix, livro, galhetas, pavilhão e tudo o mais que me servia, nelle entendo tambem os retabolos” (fl. 95)

“declaro que des que cazou Manoel Chire [Xira] meu filho o mantive e a Dona Felipa sua molher e filhos e toda sua caza de todo o necessario de minha fazenda e do mesmo com o que meu filho mandava da India athe haver a sete annos que meu filho mandou que a metade do dinheiro della se entregasse a sua molher, e assim mesmo fiz athe o anno de outenta e seis e assim da minha ametade lhe succorria as suas necessidades como se verá em meus itens e lembranças no que segundo Deos e minha consciencia ficamos iguaes no que ella diz que me tem dado. Item declaro que do que meu filho arrecadou na India de meu mandado sendo capitão de hũa fortaleza chamada São Gens tendo escravos e movel e sua caza bem ordenada não me deu conta sendo verdade que alguem me mandava algum dinheiro lhe gastava na caza com sua molher e filhos” (fls. 95v-96)

“declaro que hum relicario grande que tenho deyxo á caza de Manoel Luis Pereira que me digão hum trintario cerrado” (fl. 96v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 21, fls. 94v-96v
VINC007266

00335

1587-04-11, Testamento de D. Isabel Coutinho.

“Mando que meu corpo seja vestido no habitto de sam Francisco pello qual daram cinco cruzados de esmolla e sepultado em Sam Bento de Xabregas na Capella de Nossa Senhora da Assumpção com minha thia Dona Fellipa de Figueiredo e sobre a cova ponham huma campa” (fls. 163v-164)



“Mando que me acompanhem a Santa Misericordia e os Padres de Sam Francisco do convento athe o barco e que no barco vam comigo quatro Padres athe Sam Bento aos Padres daram de esmolla tres mil reis e Misericordia o costumado e a doze pobres que tambem me acompanharam com toxas acesas athe o barco daram quarenta reis a cada hum” (fl. 164)

“Mando que dem trinta mil a Misericordia desta Cidade para resgate de hum captivo o qual quero que seja moço portuguez de Lisboa e criado de algum meu parente achandosse// E assim dem mais a ditto Misericordia cinco mil reis para se tirem da cadeya algumas mulheres pobres que não tem com (...) que pagar as custas de seu livramento” (fl. 164v)

“Declaro que tenho dous escravos convem a saber Antonio e Francisco ambos deyxto forros e livres e mando que a Antonio dem cinco mil reis e a Francisco vinte mil reis para grangiares sua vida” (fls. 164v-165)

“e assim ponho mais na ditto minha quinta do Seixal cinco alqueires de azeite de foro em cada hum anno para se alumiar huma alampada continuamente na ditto minha capella de Nossa Senhora da Assumpção” (fl. 166)

“mas sempre emquanto o mundo durar andara na linha e descendentes de meu Pay mais chegados precedendo sempre as femeas havendo as aos Machos, ainda que as dittas femeas sejam menores em idade de maneira que por falecimento da ditto minha sobrinha Dona Felippa de Figueiredo venha a quinta a sua filha mais venha [sic]” (fl. 166v)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 104, fls. 163-168v
VINC005205

00336

1587-10-23, Codicilo de Francisco Rodrigues de Elvas, marido de Brianda Nunes.

“Assim declaro que nas quatorze partes e meya que tenho no negocio da Caza da India, e anil e Naos tem comigo as pessoas seguintes o que aqui declaro a saber João Rodrigues meu irmão huma parte e tres quartos de outra parte Luis Gomes Nunes meya parte, e Antonio Bocarro trez partes e meya, Luis Gomes o velho hum terço de huma parte os quais todos tem provido sua parte do desembolço athe hoje vinte e tres dias de Outubro de mil e quinhentos e oitenta e sette annos e assim mais tem parte comigo Luis Gomez meu irmão tres quartos de huma parte neste negocio para o que tem desembolçado quatrocentos mil a boa conta como se uerá pelo quaderno que fica por mim asinado, e assim se uerá por elle comodo de huma parte que tem Diogo Lopez Pinto a qual não tem prouido athe hoje e disso há papeis antre ambos como parece por o caderno (...) e o dito Antonio Bocarro somentes tem escrito das dias partes que comigo tem, e os mais não” (fls. 126v-127)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 126-127v
VINC005834



00337

1588-07-08, Testamento de Jerónimo Borges, camareiro e guarda-roupa do rei D. Filipe I.

“eu geronimo Borges camareiro e guarda roupa que fuy d el rej dom Anrique que aja gloria e como são d el rej dom filipe nosso senhor” (fl. 121)

“ordeno e mando que quando noso senhor ouuer por bem de minha alma apartar deste corpo seja sepultado no mosteiro dos padres menores de Santo António desta cidade na minha capella que no dito mosteiro tenho da jnuocação de nosa senhora da conceição, que está dentro do cruzeiro da dita igreja entrando nelle a mão direita bem de frente da porta da crasta” (fl. 121)

“e assim quero que hua molher virtuosa pobre que meus testamenteiros ordenarem ua por mim hum anno a igreja de Santo André desta cidade a fazer a deuasão acostumada por minha alma e a encomendar a Deus, a qual se dará a esmola costumada as quais missas serão rezadas” (fl. 122)

“declaro que eu tenho paguo a todos meus criados e criadas que me seruirão todo o diuido de seus serviços, tirando os que ora me seruem em minha casa, que dos que ao presente me seruem dou ordenado certo a dous .scilicet. a cristouão Pacheco, e António diaz, os quais ordenados lhe uou pagando aos meses e não são obrigado a mais que a lhes pagar os ordenados com que me concertei com elle; e o que delles lhe for deuido ao tempo de meu falicimento se lhe paguara; o dito cristouão pachequo me seruiu sendo elle soltero, eu o dei por moço da camara a el rei nosso senhor, e porque de seu seruido do dito tempo lhe serej em algua obrigação lhe deixo por conta diso quinze mil reis e o meu uistido pardo de caminho capa roupeta e calções; e a meu criado António de meira que ao presente me serue de pagem, mando que se lhe pague bem seu seruiço do tempo que me seruiu, e alem do que delle lhe for deuido lhe deixo seis mil reis em dinheiro, e o meu uistido preto ferragoulo e roupeta de vinte dozeno e calcões de veludo” (fl. 122)

“tenho hum escrauo catiuo meu por nome Fabião e sendo catiuo meu me deu hua molher preta que dizia ser sua molher dez mil reis para que ajuntando e dando me mais eu forasse o dito meu escrauo, os quais recebi e tenho e a molher ueo a falleser e não me deo mais pello que e por o amor que tenho ao dito escrauo o deixo por minha morte por foro e liure, e mando que lhe dem dez cruzados para hum uestido ou para o que elle quiser” (fls. 122-122v)

“quero e mando que a minha hirmã Catherina de Macedo freira no mosteiro de Cox. se de en cada hum anno enquanto ella viua for dez cruzados en cada hum anno para suas necessidades, a que o mosteiro não costuma soprir nos quaes dez cruzados ella terá liure administração sen a Abadeça comto nisso entender e de outra maneira, quero que se não paguem, e por sua morte da dita minha hirmã ficara a dita obrigação extinta” (fl. 122v)

“declaro que eu seruj sendo de muito pouqua idade a el rej dom Anrique que aja gloria e o seruj mujtos annos ate o tempo em que falesceo seruindo o sempre continuo de mujto bom seruiço e nos officios principais de sua casa e com mujto amor diligência e cuidado, e elle me fez merce do officio de seu camareiro e guarda roupa que en sua uida seruj e por sua



morte el rej dom filipe noso senhor me fez a mesma merce, e me deu o dito officio por carta assim como eu o tinha do dito senhor Rej dom Anrique e asi elle me fez merce de certas tenças que tenho e leuando me noso senhor da doença que tenho, fico logramdo mujto pouquo tempo huma cousa e outra, e alem disto do tempo que ha que el rej noso senhor me fez merce do dito officio não ouue delle ordenado algum nem merces ordinárias nem as pertenças e percalços diuidos que sempre se leuarão com o dito officio// e porquanto el rej noso senhor tem obrigação satisfazer os seruiços feitos ao dito senhor Rej dom Anrique e por rezão delles fazer merces aos que o seruirão como costuma// e fez aos mais// peço ao dito senhor me faça merce que a satisfação dos ditos seruiços e officio os satisfaça a meu sobrinho Manuel Borges filho de meu hirmão Damião Borges” (fls. 122v-123)

“eu tenho humas casas nesta cidade na rua direita da mouraria das portas adentro da dita rua, as quais casas ouuemos em minha molher por titulo de compra de nosso hirmão e cunhado Pascoal Florjm; as quais são de tres sobrados, e nas logeas tem dous engenos de atafonas, e partem de hua parte com casas de dona ana pereira, e da outra com casas dos herdeiros de Ruj fernandez (...) nas quais casas com todas suas pertenças instituo morgado” (fl. 123)

BNP, Códice 8364, fls. 120-127
VINC005828

00338

1588-07-09 – 1588-07-11, Instrumento de instituição do morgadio de Francisco Figueira de Azevedo, fidalgo da Casa do Rei, e de D. Isabel de Abreu, sua mulher.

“susedera o filho da dita sua filha Dona Margarida em a suseçam do dito morgado, com declaraçam que sua tencam delles senhores instituidores he que na dita suseçam não suseda o filho mais velho que herdar a dita capitania, mas somente o segundo filho da dita senhora Donna Margarida e não tendo filho segundo macho, mas só hum baram, e tendo filha femea sucedera a dita filha e precedera ao dito filho morgado suseçor da dita capitania a qual filha será a mais velha que tiverem e não havendo filho mais mosso que o dito morgado suseçor da dita capitania, nem filha alguma, em tal cazo susederá o dito morgado suseçor da dita capitania e tanto que ele tiver filho segundo baram a esse tal tornará o morgado, e em defeito do dito filho segundo baram susederá a feme, e susedendo cazo que algum filho segundo suseda no dito morgado delles senhores instituidores e em tal venha a suseder no morgado e suseçam da dita capitania largara o morgado desta instituiçam para o seu irmão baram mais mosso (...) e habitaram nesta cidade de Lisboa ou em seu termo e comarca e trinta legoas a roda” (fls. 239-239v)

“e bem asim declararam elles senhores instituidores que quando por defeito dos descendentes do ultimo possuidor ouuer a suseçam do dito morgado devera o parente mais chegado, e houver muitos baroes mais chegados em igual grao de que se não possa saber qual delles hé mais velho em tal caso o dito provedor e irmãos da Mizericordia elegeram dos ditos parentes transversais o que melhor merecer a suseçam do dito morgado por outra qualidade, virtude e nesiedade da sua pessoa” (fl. 241)



“porque poderá suseder que algum pay que por comer os frutos do morgado ou filha ou filha cujo fosse não perca em obra de os cazar por tirem o tal conveniente em elles ditos senhores instituidores e ham por bem que quando o suseçor do morgado for mulher e essa falecer deixando filho ou filha de vinte e cinco anos, hajam logo para sy a posse ou frutos do dito morgado, e o pay lhe não coma os frutos delle, posto que sejam solteiros, e porem se o pay se cazar com outra mulher, tanto que se cazar não poderá mais haver os frutos do dito morgado, mas have los há logo o filho ou filha que o tiver susedido por morte da may, posto que seja solteiro e menor de vinte e cinco anos, ao qual filho ou filha pertenceram os ditos frutos do dia que o dito seu pay cazar em diante” (fl. 243)

“elles tem sua sepultura no mosteiro de Nossa Senhora do Carmo desta cidade defronte do altar de Nossa Senhora da Piedade onde tem sua campa com suas armas e letreiro de seus nomes” (fl. 244)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 79, fls. 235v-248v
VINC002996

00339

1589-03-26, Testamento de Francisca Camelo Carneiro.

“eu Francisca Camela Carneira filha de Pedro Álvares Camelo, cavaleiro fidalgo da Casa del Rey nosso senhor, e do habito cavaleiro de Samthiago, cappitão que foy da Torre de Bellem, e de sua legitima molher Isabel Gonçalves Carneyra, moradores aq̃ue foro em Bellem ja defuntos” (fl. 186)

“E declaro que Jeronimo de Ruão meu cunhado do tempo que foy meu tutor me ficou devendo mais de cem mil reis e no que na verdade se achar, e o que se verá pellas contas, que forão tomadas, e estão no inventario, que tem Manuel Taveira, e isso que se achar, que elle legitimamente deve mando que elle seja obrigado em tempo de dous annos merquar o que dito he ou o que se achar que deve em fazenda de raiz, a qual deixo a meu sobrinho Miguel de Ruão para que com ella haja os ditos cem mil reis, ou o que na verdade for, que o dito Jeronimo de Ruão me deve, e os possua o dito Miguel Ruão em sua vida, ou seus filhos” (fl. 187)

“Deixo o meu manto e os mais vestidos que costumo levar fora a Maria Camella, filha do meu thio Balthezar Camello, minha prima, que os venda com salva de minha doença, ou faça delles o que quiser. Deixo ao hospital de todos os Santos a cama em que durmo com os lençóis de meu uso para a infirmaria dos encuraveis e os vestidos que me servirem por caza deixo às mossas que ao tal tempo auctualmente me servirem ou a minha irmã Anna Camella se em sua caza eu estiver ao tempo de meu fallecimento para que os reparta com ellas a dita minha irmã como lhe paresser. E a Maria escrava que foy de minha may mando que lhe dem hum vestido de palmilha, saya e sainho e duas camizas e duas beatilhas, se for falecida a esse tempo dir lhe ão a conta que hisso ouver de custar em missas pella sua alma, e isto faço por me criar e ter amor, e por ser pobre e dezemparrada e por haver servido meu pay e may muitos annos, e pesso a minha irmã Anna Camella que emquanto viver se alembre della com o que puder” (fl. 187)



“e deixo mais a minha joya de ouro a Nossa Senhora da Saude da igreja de Santos e a hum Menino Jesus que meus testamenteiros que he da dita Igreja, e deixo que lhe fação hum roupam de veludo cramezim com passamanes de ouro dos que eu tenho” (fl. 188v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 186–189
VINC007808

00340

1589–10–19, Testamento de Diogo Rodrigues de Lisboa.

“digo que quando Nosso Senhor for servido de me levar para sy, meu corpo seja emterrado no habito do Bemaventurado Padre S. Francisco no carneyro que para isso tenho mandado fazer e está feito no cruzeyro nas costas da capella da Madre de Deos, honde o Padre Geral da dita Ordem, e mais Padres me derão licença para fazer hua capella eu, e minha mulher Jeronima Lopes queremos que seha cabeça de Morgado de nossa filha Leonor Jeronima, e seus descendentes, a qual capella assy ella, como os descendentes a quem vier o dito Morgado ornamentara sempre, e a dita capella, e retabolo della, e todo o mais que para ella necessario for para se poder nella celebrar Missas se fará de monte moor de minha fazenda, e de minha mulher com toda a brevidade possivel: e ao Padre Frey Agostinho da Annuniação meu particular amigo peço queira dar ordem para que haja effeito a dita capela, a qual será da Invocação de Nossa Senhora das Candeas; e o Padre Ministro Fr Martinho de Mello, como o Padre Fr Agostinho sabe deu licença para que a grade, que está diante do Altar do Espirito Santo se tirasse fora, por intender que não podia fazer couza bem ordenada conforme o culto Divino sem se tirar a dita grade fora; e asy declaro, que no segundo morgado que fiz em minha filha Maria Manoel obrigo que asy ella como quem o possuhir seja obrigado em cada hum anno dar seis mil reis para a Fabrica da dita capella; e assim a mandar dizer em cada anno na mesma capella hum officio de nove lições, e cinsco missas por minha alma, e a minha mulher, afora a mais obrigação de missas, que o primeiro morgado tem” (fl. 36v)

“Deixo a meu Irmão Jorge Rodrigues morador em Ruão de França duzentos cruzados cada anno: Declaro, que o dito Jorge Rodrigues tem tres filhos, dos quais huma dellas ha de vir para Portugal, e as outras duas deixo o Rendimento de duas maridages de Robis, e diamantes, as quais estão em poder de Pero Rodrigues meu sobrinho em livro com as condições aqui declaradas, a saber: Que as ditas duas maridages estejam a ordem de Luiz Rodrigues de Payva, e Pero Rodrigues meus sobrinhos athé se venderem, e o procedido dellas será para cazamento das ditas duas sobrinhas, o qual não sahirá das mãos, e ordem dos ditos Luiz Rodrigues e Pero Rodrigues, senão para cazamento com effeito das ditas minhas sobrinhas; e porquanto huma das ditas maridages custou tres mil cruzados, e a outra dous mil cruzados, a que mais render será para Catharina, que he a das duas filhas a mais velha, e a que menos render será para a outra mais moça das ditas duas filhas ariba ditas; e fалescendo alguma das ditas antes de cazar ficará o rendimento das ditas duas maridages à outra para melhor poder cazar, e mais honradamente, e fалescendo ambas sem lhe vir este legado por a maneyra dita, torne então tudo a meus herdeyros. Declaro, que cazando minha sobrinha Gracia de Payva filha de minha Irmãa Catherina Rodrigues, e de meu cunhado Simão Rodrigues defuntos, lhe deixo dous mil e quinhentos cruzados para humas Joyas” (fl. 37v)



“Declaro, que no livro em que escreve Luiz Rodrigues meu sobrinho tenho emprestados quinhentos cruzados a João Rodrigues, e outros quinhentos cruzados a Antonio de Payva meus sobrinhos, e Irmãos do dito Luiz Rodrigues de Payva; mando que lhes não pessão porque lhos deixo” (fls. 37v–38)

“Declaro, que tenho livros de minha Razão, afora outro livro em que ora escreve Luiz Rodrigues de Payva meu sobrinho quero que a todos se lhe dê inteyra fé, e credito” (fl. 38)

“Em minha caza tenho huma mossa que chamão Costa, deixo-lhe para seu casamento por o serviço que servio quarenta mil reis: A Paula Cardoza recolhi em minha caza por ser parenta de minha May, deixo lhe quinhentos cruzados para seu casamento, ou para o que ella quizer; e não cazando, folgaria que se Recolhesse com sua Irmãa, e não pedirá serviço algum, porque tambem a esta conta lhes deixo: Deico a Francisco Correa, que me serve, e cura doze mil reis, e alem disto lhe pagarão seu serviço” (fl. 38)

“Mando que se pague a meus criados o serviço que lhes devo” (fl. 38)

“Deicho por meus testamenteyros a Jeronyma Lopes minha mulher, a qual quero que fique em posse, e cabeça de cazal: e assim ao senhor Luiz do Amaral, e a Luiz Rodrigues meu sobrinho; os quais todos tres quero que sejam administradores de minha fazenda; e confio no senhor Luiz do Amaral, que por me fazer merce aceitará esta administração, posto que lh ofresso de trabalho, para que tudo o que se fizer nesta caza assim no negocio do casamento de minhas filhas, como na fazenda, seja por seu parecer, e conselho; e porquanto nesta minha caza há alguns negocios que vão correndo, e fazendas que tem necessidade de beneficiar, minha vontade hé, que a dita minha caza fique em pé por tempo de cinco annos, os quais acabados se fará na dita administração, e governo da fazenda o que parecer bem a minha mulher que ficará sempre em posse, e cabeça de cazal; e assim o que parecer bem aos ditos meus Testamenteyros” (fl. 38v)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 2, fls. 36–39
VINC005782

00341

1589-11-10, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Margarida de Noronha Camões, mulher de Diogo Ribeiro Soares, fidalgo da Casa do Rei, e os padres do convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa.

“o emcosto da parede da porta da crasta que esta emtrando da igreja pera a crasta a mam direita que he as costas da parede da cappella da crus aonde esta o carneiro e sepultura dos padres do dito mosteiro a qual parede da dita crasta a dita senhora Dona Marga[r]ida de Noronha Camoes poderá mandar por hum retabulo conforme a verba do testamento do dito defunto o qual retabulo será dagrossura dos outros da crasta pouco mais ou menos e ao pé do dito retabulo poderá mandar por hum altar de pao levadiço aonde se possam dizer as missas da obrigaçam da dita cappella e de fora do carneiro pera a crasta junto ao mesmo carneiro poderá mandar por hũa campã com armas ou letreiro como quiser na qual campã



e sepultura se paçara os ossos do dito defunto Pedro Alveres de Camois instituidor na qual sepultura se emterraram os herdeiros do dito Pedr'Alveres de Camois" (fls. 34-34v)

"pera a dita cappella darão hũa vestimenta preta de Quaresma e outra vestimenta quotidianna e hum calix e tudo o que cumprir o culto divino" (fl. 35)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 82, fls. 32-36v
VINC007103

00342

1590-04-12, Testamento (verba) de Isabel Correia, mulher de Cristóvão Lopes.

"e a todas minhas irmãs encomendo muito meus filhos e lhe rogo, que o façam com elles como o eu fizera com os seus dando lhe as repleençoins necessarias porque seu Pay hé ocupado, e descuidado nisso" (fl. 245v)

"porque minha vontade hé, que minha filha catherina os haja como asima digo porque hé razam, que as fêmeas se favoreçam mais, que os maxos" (fl. 245v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 80, fls. 245-246
VINC002909

00343

1590-08-18, Testamento de Beatriz Vaz.

"Deixo a minha sobrinha Izabel Delicada filha de meu Irmão Balthezar Gracja todo o movel de minha caza que se achar de portas adentro tirando hum colchão e hum chumaço, dous cobertores, hum vermelho, e outro azul, e mais dous lançóes, e hum mando, tudo isto do fato que eu trago na minha cama hum manteo de dous que tenho, o melhor, e todo o meu vestido, afora hum habito preto novo, e hum manteo, e camisas, e todo o mais fato meu aquy nomeado e hum pote de trigo que tenho na minha adega, e toda a farinha que se achar quero que tudo se de a Anna por serviço que me tem feyto, a qual posto que me servia, he forra, e a siy mais lhe deyxò à dita Anna humas cazas que estão parede meyas da parte de sima com as minhas, nas quais vivera em sua vida, e por sua morte tornarão a meu sobrinho Jorge de Siqueira com obrigação de huma missa em toda a vida" (fl. 117)

"e asiy deixo mais a Anna molher preta toda a carne de porco que se achar em sua caza e dous alqueires de azeyte e que a não possuão deytar fora de caza athe lhe não despejarem a que lhe deyxò" (fl. 117)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 115v-117v
VINC004911, VINC004912, VINC004913, VINC004914



00344

1590-10-24, Testamento (verba) de D. Diogo de Sousa.

“Mando que quando Deos for servido de me levar desta presente vida para si meu corpo seja enterrado no capitulo do convento de São Francisco desta cidade na sepultura de meos avós e me vestirão o habito da ditta ordem” (fl. 179v)

“Mando que se Deos for servido que se de sentença por mim ou por minha filha Dona Maria no cazo de Bellas, que antom meu corpo seja tresladado a cappella de Nossa Senhora da Conceyçam no lugar de Idenha onde jaz em terra da minha filha Dona Branca e por isso se faça hum jazigo e cappella honrroza como convem a minha pessoa e parecer a minha pessoa, digo, e parecer a meus testamenteyros e o dito jazigo juntamente se passem as ossadas de meu filho Dom Martinho e netos e isto com a pompa necessaria a tais pessoas na qual capella haverá hum taballiam, digo, haverá um cappelão que digua missa cotidiana por minha alma e de meus filhos” (fl. 180)

“e ordenarão duas mercieyras da terra que sejam obrigadas a estar na dita igreja de Nossa Senhora da Conceição á dita missa do cappellam e a cada huma dellas daram cinco mil reis pagos pela meneyra que dito he do cappellam ao qual se dara o que parecer aos meus testamenteyros” (fl. 180v)

“Declaro que nam se julgando Bellas a meus herdeyros em tal cazo minha hossada e de meus filhos e nettos seja levada a Bringella e enterrada na cappella do senhor conde meu avo com a mesma obrigaçam de missa cotidianna e se fará hum jagizo digo hum jazigo e sepultura com seu letreiro (...) que declare quem nella jaz e as obrigaçois que tem” (fl. 180v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 3, fls. 179v-180v
VINC006117

00345

1591-01-01, Testamento de Ana Chambel, mulher de Francisco Ferraz.

“pedy a Matheus Martins de Canales vezinho desta dita cidade que quizesse fazer este testamento para que sem sospeyta nem soborno algum tivese mais efficacia e pudese declarar minha ultima e postreyra vontade para que tivese effeyto segundo eu me determino dispor della e todos os mais testamentos e coudicilos que feytos tenha e tenho como declaro e quero que sejam nullos principalmente o que me fes o lecenceado Matheus Gonçalves escrivão das notas e medico nesta cidade e que todas as clauzulas neles e em elles de mais contheudas as hey por nullas e de nenhum vigor por serem feytas contra minha vontade e por ordem de meu marido porque me queria mal e só por isso fis o que nelle se conthem mas não porque essa seja minha vontade se não este como melhor puder haver para descargo de minha consciencia e a proveyto de meus filhos e parentes como do processo do testamento mais cumpridamente se vera e se aquy não aclarar as clauzulas no testamento que com o dito leenciado fis não as declaro por não as saber nem haver dito de minha vontade se não que o fizeram por sua via e concelho como mais claramente digo e dizer quizeram se dellas



tiver noticia ou memoria e como digo asima temendo o dia de minha morte que não sey quando Deos será servido de me levar da vida prezente” (fls. 407-407v)

“[ao irmão, Manuel Chambel] por seu trabalho deyxto a minha colcha (...) deyxto a minha sobrinha maria filha de Izabel Chambela o meu manto e a minha saya de prateado e meu jubão de graã e hum capello largo que se achará em caza e o meu calçado melhor botinas e pantufos e o meu cordão de malvas e isto lhe deyxto por serviço que lhe devyo; deyxto a minha sogra hum vestido saya e jubão e huma beatilha e humas sapattas de qualquer pano que seu filho lhe quizer dar; (...) deyxto a Violante Fernandes tecideyra dous tostões de esmola; deyxto a sua filha Maria Fernandes outros dous tostões; deyxto a minha sobrinha Brites filha de Constança Ayres a minha guarda porta de rede” (fl. 408)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 407-408v
VINC005070

00346

1591-04-20, Testamento de Gaspar da Rua Magriço e de Justa de Gamboa, sua mulher.

“se falecessem em Lisboa que então sejam enterrados na Cappella da Conceyçam da Igreja de Santa Justa de Lisboa” (fl. 54v)

“disserão mais que faziam outra cappella na Igreja de Santa Justa na Cappella da Conceição aonde tem sua sepultura de seus antepassados” (fl. 55)

“Disserão mais que deixavam forra e posta em liberdade inteira a sua Escrava Paula da Silveira com mais outo mil reis de esmola que lhe darão com a liberdade por morte do que primeiro Deos levar// Item mais disseram que deixavam forros Antonio da Rua seu escravo, e Isabel sua escrava, comtanto que sirvam ao que ficar vivo delles testadores em sua vida, e no cabo da morte de ambos lhe deram de esmolla a cada hum dois mil reis, e asim as camas que tiverem// Irem disseram mais que deixavam a sua Escrava Paula da Silveira a czinha sobradada que esta sobre a sancristia da Irmida com sua logea para que tenha em sua vida, e por sua morte tornará a dita caza a dita Cappella de Capariqua, e tornaram a dita Caza a dita Cappella da Capariqua” (fls. 55v-56)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 42, fls. 54-57v
VINC001798 e VINC000847

00347

1591-05-21, Instrumento de declaração de Rodrigo Pereira de Castro, fidalgo da Casa do Rei.

“Item esso mismo com condicion espresa puesta que se el dicho dom Gonçalo Rodrigo Pereira o otra persona qualquiere que despues del for nombrado y succidiere en el dicho



vinculo tubier mas hyjos del que for nombrado y deba de gozar el dicho binculo y nelle sucediere por la dicha ordem que inclinandose os tales hyjos al estudio que el tal luego que entrar a posser y gozar el dicho binculo, sustentar-les y procurar com toda buena deligencia que estudien hasta que cada uno dellos seja agraduado en la facultad que ... y estudiar y sin desminuicion (?) alguma de las legitimas de los tales” (fls. 163-163v)

“Item esso mismo el dicho Rodrigo Pereira Castro dixo declaraba e ponía por condicion en el dicho binculo y en los bienes a el anexados que esso mismo el dicho dom Gonçalo Rodrigo Pereira d’Araújo su hyjo haja de estudiar y estude hasta se agraduar nela facultad que tiene comensada nel primero grado, dandole y pagandole para ello en cada año el dicho su padre cien ducados sob las penas atraz puestas y declaradas, y que en tal cazo haciendo el o contrario, que la dicha su hermana sucieda en el dicho binculo y bienes anexados escepto se antes del se agraduar el dito su padre la cazar y el se cazar a contento y de voluntad de su padre, que en tal cazo queria y declaraba el dicho su hijo no perdiese el dicho binculo y bienes a el anexados aunque no se agraduase ni acabase el tal estudio” (fl. 168)

Ministério da Administração Interna, Secretaria-Geral, *Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (1555-2013)*, 9610, fls. 156-170v
VINC005232

00348

1591-06-22, Testamento de Rui Baraça, tesoureiro da Sé de Santiago de Cabo Verde.

“Disse elle Testador, que levando-o o Senhor Deus da vida presente seu corpo será sepultado na Igreja de Nossa Senhora da Conceição, na capella onde se costuma enterrar os Conegos e Dignidades” (fl. 40v)

“Disse elle testador que os seus vestidos de baeta uzado, o Padre Manoel Pirez o seu Breviario de reinoz” (fls. 40v-41)

“Disse elle testador que elle tem na ribeira de Sam Domingoz uma fazenda de assucarez e de algodões e mantimentos a qual houve dos herdeiroz de Pedro Moniz o qual Pedro Moniz está moente, e corrente em seu cobre e madeiras e mais petreicho[s] a ella pertencentes a qual parte pela banda asima com monte da Cheminé e com fazenda que foi de Sebastião Rodrigues d Andrade e vai pelas duas ribeiras abaixo agua vertentes e uma banda e outra com Figueira cavallo onde fizesse partilha com Diogo Homem da Costa está abaixo da Ribeira dos Garçotes um tiro de pedra, pouco mais ou menos (...) ambas as partes vai partindo direito as terras d’uma banda e outra conforme a escriptura que diz tem sua sobrinha Felipa Olaia, e quer e é sua vontade que esta dita fazenda a sam Domingos haja o licenciado Fernando de Fontes, assim como era, para que elle possa melhorar qualquer de seus filhos ou filhas bem parecer e que não entre em partilhas nunca o que os mais não possa ser partida nem vendida, senão que assim nunca de que ponho dellas as suas vontades, e como lhes parecer, com tal encargo e obrigações que emquanto o mundo durar diga quem a possuir uma missa rezada a cada semana pela alma d’elle Testador e assim lleixa mais ao dito licenciado com a dita fazenda para manejos d’ella os Escravos seguintes



a saber Sebastião mestre de assucares, Lourenço e Gaspar Taxeiros, Mananota e Oloria, horteiras, Felipe e Estevão, Vaqueiros, João Buzamo, Brazia Creola, Maria Fuca, Vaqueira, um tecelão velho Banhu e assim deixa mais trinta vacas a saber a metade de paridas, e outra metade de novilhas” (fls. 41–41v)

“Disse elle testador que elle tem na dita fazenda de Sam Domingos que chamão dos “Garçotes” no qual elle testador tem feito hum algodual que parte pela banda de ribeiras de Tal cachopa por e pela banda de Bom Pau com a mesma Figueira cavallo, e boca dos “Garçotes” as quais vertentes d’uma banda e outra como do ribeirão a qual ribeira deixa a Miguel filho de sua sobrinha Felipa Olaia, e de seu marido Pedro Barocho com uma chadazinha onde (...) está pedra junta para uma caza assim lhes deixa mais as pessas dos Escravos seguintes: a saber: Joanna filha de Estavia com condição que a cabo de dez annos seja forra, Leandro, Gregorio, cabreiro, Simoa Esperança, Maria Bram com seu filho, Maria Macamchaine Leopor, Anna, Cecilia e lhes deixara ao dito Miguel em sua vida, e por sua morte fique forra. Deixo mais todas as vacas que tem no prezente dia que lhe tem dado que se ferra com ferro delle Testador que são setenta e sete, entre grandes e piquenas todas ferradas, e assim lhes deixo as terras de montanha que são de mantimentos, as quaes forão de Adão Jacomes e de seus herdeiros” (fls. 41–41v)

“assim mais deixa ao dito Miguel as cazas em que elle Testador vive na rua da Banana que pela banda de cima partem com cazas de Vicente Ribeiro e pelas debaixo do licenciado para dos seus filhos, o qual ribeirão, Escravos as cazas quer elle testador que fiquem ao dito Miguel com encargo de lhe dizerem emquanto o mundo durar uma missa rezada, cada semana, as quaes couzas todas que deixa ao dito Miguel serão inalienaveis; deixa com condição que seja clérigo excepto seu Pai ou sua mai lhes estorvara e lhe não der o necessario para o seu estudo, porque em todo o cazo posto que o não for da idade para governar esta fazenda quer que lha governão e administrou [sic] sua may Fellipa Olaia” (fls. 41v–42)

“Declarou elle Testador que se vendendo algum Escravo por velhaco se morrer que cobre rendimento da dita fazenda se torne a comprar outraz pessas assim de Escravos como de gados, para se por em lugar das faltas e assim anda o numero cheio” (fl. 42)

“Disse elle testador que elle tem feito uma companhia com Pedro Barrocho na qual entrarão ambos com trinta Escravos, os quaes o dito Pedro Barrocho levou à India os quaes elle Testador que da parte que a elle Testador cabe da dita companhia a quinta parte do procedido della o haja o licenciado João Ferreira confessor na Sé de Lisboa sobrinho delle Testador, porque com este dinheiro e umas cazas que elle lhe tem dado (...) ordeno elle João Ferreira uma capella para que cada anno se diga uma missa cantada em sua vida delle dito João Ferreira pela alma delle testador e por seu fallecimento poderão instituir a dita capella por conta de ambos como lhe bem parecer. Declarou elle Testador que a sua vontade que as outras quatro partes que couberem a elle testador achão ao dito Pedro Barrocho umas partes dellas por seu trabalho de beneficiar as outras tres partes que ficarão a caberão a Diogo Fernandes, marido de Guiomar Baraça sua sobrinha a qual pede por mercê que lhe pegue a sua cunhada irmã de sua mulher” (fls. 42–42v)



“Declarou elle Testador que elle mercou trez Escravos, o João, Brazia, Pedro Travasso, os quaes se começarão a pagar com a Fazenda de sua sobrinha Fellipa Olaia que quer que fiquem com ellas e que ellas as acabe de pagar” (fl. 42v)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Administração do Concelho da Praia*, liv. 350, fls. 40-44
VINC006805

00349

1591-07-24, Instrumento de dote feito por D. Antónia de Siqueira, viúva de António Gonçalves de Sequeira, a Francisco de Siqueira Pestana e Maria de Siqueira, sua sobrinha.

“logo por ella foy dito em presença de mim tabelião e das testemunhas ao diante nomeadas que ella tinha concertado com a ajuda de Nosso Senhor de o senhor Francisco de Siqueyra seu sobrinho cazar com a senhora Maria de Siqueyra filha do senhor Gaspar Velles da Sylueyra e da senhora Izabel Mizurada moradores nesta villa, os quais ambos são seus sobrinhos, e seu sangue, e por ella não ter herdeyro de prima, e havendo respeyto as muitas obrigações que tem a seu sobrinho Francisco de Siqueyra e a sua sobrinha Maria de Siqueyra, e o muyto amor que a ambos lhe tem pelo muyto grande parentesco que entre elles há e as boas obras que tem recebido do senhor Antonio de Siqueira seu primo, e da senhora Maria de matos, e do Senhor Gaspar Vellez da Silveyra, e da senhora Isabel Mizurada sua sobrinha, Pay e may da dita Maria da Siqueyra, e finalmente pelos desejos que sempre teve de acrescentar o parentesco e liança entre os ditos Francisco de Siqueyra e Maria de Siqueyra seus sobrinhos, ella senhora Donna Antonia disse que pelos respeytos asima declarados de sua livre vontade (...) dotava como de feyto logo dotou deste dia para todo o sempre a elle dito Francisco de Siqueyra seu sobrinho todos os seus bens” (fl. 444)

“para este effeyto lhe faz doação e dote para que ambos juntamente emquanto forem cazados logrem os ditos bens, e com elles substentem o encargo do matrimonio (...); e augmentem, e acrescentem sua nobreza e honra” (fl. 444)

“e a dita fazenda atras deyxá com encargo, e obrigação que os ditos seus sobrinhos despois da morte della dotante, e todos os mais possuidores dos ditos bens atras contheudos neste dote chamados por morgado, e capella, lhe mandarão dizer em cada hum anno do mundo quanto durar pela alma della dotadora setenta missas rezadas de requiem (...) e assim mais lhe amassarão dous alqueyres de pão amassado em cada hum anno por dia de todos os sanctos, e se darão de esmola a gente pobre, e o mandarão a mizericórdia de como os repartio cada anno de que haverão asinado de como os dão a pobres” (fl. 445)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 444-445v
VINC005079



00350

1591-08-31, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Brás Rodrigues Pita, cavaleiro da Ordem de Cristo, e as freiras do convento de Santa Clara de Caminha.

“pelo dito Bras Rodrigues Pita foi dito que elle com o favor devino tinha detreminado fazer a capella maior da dita igreja do dito mosteiro de Santa Clara por te ora não estar feita e ellas madres por respeito de sua muita pobreza e grande neseçidade que a caza tinha a não podião fazer e a dita igreja por esse respeito estava em si faltoza e mal obrada e não podia ter efeito dahi a muitos annos para o que tinhão tratado elle dito Bras Rodrigues Pitta com Domingos Gonçalves pedreiro morador em a aldeia e freguesia de Gontinhães, de que o dito pedreiro lhe tinha feito obrigação a fazer a dita capella pello modo e maneira da capella maior do mosteiro de São Domingos de Vianna conforme ao contrato que estava feito em poder de mim tabelião”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 73, doc. 31
VINC005231

00351

1591-09-11, Testamento de António Machado.

“Item disse que tinha prometido de fazer na sua quintaa de punhete sua ermida da invocação de Santa Catarina pello que manda que o faça loguo (...) bem feita e acabada em lugar decente e a imagem da santa se fará muito bem obrada e se porá na dita ermida (...) bem como os ornamentos necessários pera se dizer missa como é a saber vestimenta com todo o mais neçessario a veste de ceda para a imagem da dita santa e fromtais pera o altar”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 113, n.º 184, cx. 113A, cap. 1, doc. 56
VINC008195

00352

1592-01-03, Testamento de Pedro de Paiva, fidalgo da Casa do Rei e escrivão da sua Fazenda.

“e mando que se meta freira hũa moca Caterina digo per nome Caterina ha quem tenho obriguassão que meus testamenteiros hao diante decllarados sabem em hum mosteiro que ha eles bem paresser he que seja abastado ha qual moça dara em sua via vida ha pesoa que herdar em minha tersa em cada hum ano quimze cruzados pera seu vestido he calsado he não querendo ha dita mossa ser freyra he cazamdo a contentamento de meus testamenteiros se lhe dara mil cruzados em dinheiro hou cousas que os valhão como lhes a elles melhor paresser e não queremdo casar nem ser freira e vyvemdo recolhida vertuosamente lhe darão ha dyta pesoa herdeira de minha terça em cada hum ano de sua vida della dita Caterina coermta mil reaes pera sua sustemtação e emcomendo a minha molher e fylhos a favoressão he emparem” (pp. 7-8)



“a Maria Lopes que ha muytos annos que serve em caza com muyto amor e verdade segumdo entemdi sempre della e criou todos os meus filhos deixo cem mil reaes que lhe darão logo alem de lhe ser muyto digo de lhe ser pago muyto bem seu serviço segumdo custume he ordenação fazemdo se lhe descommto do que a essa conta lhe tiverão do que se vera pello meu livro e pappeis e peso muyto a minha molher e filhos que sempre tenham conta com ella e ha emparem favoressão por que lho devem” (p. 8)

“ha Antonio e a Guaspar e a Guiomar escravos pretos ha muytos annos que servem em caza se della se quizerem ir dar lhe ão suas cartas d’allforria e des cruzados ha cada hum delles e queremdo estar em casa se serviraão delles no que puderem” (p. 9)

IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 9, pt. 66
VINC006406

00353

1592-04-08, Testamento (verba) de D. Luísa da Fonseca, mulher de Rodrigo Sanches.

“E sendo cazo que se acabe a lenhage (...) de meus descendentes o derradeyro delles poderá nomear huma freguezia desta cidade aonde passará a minha ossada, á qual porão huma campa com o letreyro que atras declarado, e assim passarão a ossada de meu pay e de minha may ambos porão sua campa com um letreiro que declaro cuja he, e sendo obrigado o dito padre a dizer quatro missas cada semana e em o mez dos Santos dirá mais nove missas cantadas (...) cura e beneficiados que presente forão e dahy para sempre vierem nomearão o padre que diga as missas o qual sera homem virtuozo e de boa vida e que passe de trinta annos” (fls. 195v-196)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 2, fls. 195v-196v
VINC005756

00354

1592-08-20, Testamento de Ana Carneiro, filha de Francisco de Figueiroa e de Inês Carneiro.

“estando eu Anna Carneyra, enferma de doenca natural mas em meu perfeito juizo, e entendimento, não sabendo o dia nem a hora em que o senhor Deos me quererá levar da vida presente: não sendo constringida nem rogada de alguém mas lembrando me a estreita conta que ei de dar a Deos quando deste Mundo me chamar, de minha propria vontade para descargo de minha consciencia e bem de minha alma, ordeno este meu testamento, codicillo, e cedula de minha ultima vontade” (fls. 3-3v)

“Mando que meu corpo seja amortalhado no habito de Sam Francisco e sepultado no Mosteiro de Sam Francisco e sepultado no Mosteiro de Sam Francisco com meu pay e may, na sua sepultura, que está junto da outra de lousa da parte do púlpito” (fl.4)



“Deixo hum gomil de prata e hum saleiro de prata, e hum copo de prata dourado, e tres escudelas de persolana, e dois castiças de prata a João de Valladares, meu sobrinho e administrado. Deixo huma caixa encourada, e huma caixa grande nova, e hum cofre cercado de cintas de ferro, e hum cofrinho de entoucar pequeno, a minha irmans asima ditas as Freiras de Sam Domingos de Villa Nova. Declaro que eu tenho muntas dividas, que me devem, das quaes tenho conhecimento, e penhores em minha casa, como de meus papeis se pode ver, mando que pelas ditas dividas melhor paradas, e pello dinheiro dellas me cumprao e satisfação todos os meus legados neste meu testamento expressos, e declarados, e os que mais alem destes apontar” (fls. 14v-15)

“E por eu ser mulher, e não saber ordenar este testamento, roguei ao Padre Frey Antonio de Villa de Conde, confessor, e ora morador no convento de Santo Antonio de Val de Piedade, junto a esta cidade do Porto, mo fizesse. E por eu estar doente, e não poder escrever ne assignar, roguei ao dito Padre mo escrevesse e assignasse por mim” (fls. 16-16v)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 1, mç. 59, cx. 1, cap. 4
VINC008187

00355

1593-00-00 - 1595-00-00 (c.), Testamento (verba) de Pedro Lopes.

“Disse elle Testador que elle institue e ordena uma Capella para sua alma para o que elle tomava o seu paul de baixo, e de cima com assento das cazas em que vive partindo pela via d agoa da Ribeira grande pela Ribeira assima a darem huma parede que está entre elles as terras que forão de Matheus Alvares que Deus haja e por sima com achada de João Cordeiro por as simalhas da dita Achada e por a banda de baixo com terras de Jorge Varella; assim e da maneira que elle Testador a tem e possui com seus algodoaes e o mais que na dita Fazenda está e assim toma mais para a dita Capella as terras que forão de Matheus Alvares que estão por sima das outras as quaes elle Testador tem dado de foro ao dito Matheus Alvares (...)// E assim toma mais para a dita capella vinte pessas de Escravos machos e femeas em que entrarão dous Tecellões e huma vaqueira e um vaqueiro, e os mais se tirarão dos Escravos que se acharem por morte delle Testador a vontade do Administrador e do testamenteiro que nomeará, alem das ditas pessas disse tomava mais para a dita capella quarenta vaccas de ventre e dous Touros de castas// Disse elle Testador que tomava mais para a dita Capella as terras de algodoal em que ora está Thomé de Sequeira tirando o pedaço em que ora está Izabel Fernandes e Antonio Lopes” (fls. 54-54v)

“Para as quaes fazendas terras de algodão já nomeados e Escravos cazas que assim nomea para a dita Capella não poderão em nenhum tempo ser partidas nem alheadas, nem vendidas nem obrigadas a fiança nenhuma sob pena que o Administrador que o contrario fizer perderá por isso a administração da dita Capella passará logo ao sucessor a que pertencer conforme a esta Instituição mas acontecendo se algum escravo ruim que não sirva para o serviço da dita fazenda, poderá o administrador vendê-lo e meter outro em seu lugar, Que acontecendo morrerem algumas peças será obrigado o administrador meter outras em seu recado [sic] lugar das rendas da fazenda; Que todos os meninos



machos e fêmeas que nascerem das negras da dita capela se avincularão a ela e ficarão da condição das mais peças da capela” (fl. 54v)

“na administração não se intrometa nenhum bastardo nem adúltero, salvo que nascer de legítimo matrimônio, mas isso não se entenderá nas pessoas que ele testador nomear para esta administração porque estes quer que sucedam, posto que bastardos sejam” (fls. 54v-55)

“Disse elle Testador que elle faz e ordena por Administrador desta sua Capella a um moço mulato que lhe nasceu em caza posto que bastardo seja o qual tomará posse dos bens da dita capella e haverá para si todas rendas della, cumpridas as obrigações declaradas e as que ao diante declarar o qual moço se chama Miguel Lopes, ao qual elle deixa por administrador da dita capella como dito hé” (fls. 55-55v)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Administração do Concelho da Praia*, liv. 350, fls. 54-56
VINC000918

00356

1593-02-26, Testamento (verba) de Leonor Leitão.

“Item, disse que todos os bens que lhe pertencem a ella testadora, e se acharem que são seus, os deyxá juntamente como em Capella, para que por elles se diga em cada um anno para sempre, huma missa cantada, e duas rezadas em o Mosteiro de S. Francisco desta cidade por sua alma, e de seus defuntos; dos quais bens se fara tombo e mediçam dentro de hum ano do dia de sua sepultura, o treslado do qual andara sempre em poder do possuhidor da dita capella e o proprio se entregara na Torre do Tombo nesta cidade; e o traslado andara junto a certidão de como na dita torre fica o proprio” (fl. 406v)

“e andarã sempre na linha direita da geração della testadora, com declaração que sendo em igual grao, sempre a femea preceda ao macho; porque quer que esta capella seja havida e reputada por feminina e que prefirão na dita sucessão as femeas aos barões, sendo em igual grao, por ser instituida pela testadora, que he femea” (fl. 406v)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 3, fls. 406-407
VINC005742

00357

1593-05-06, Testamento (verba) de Catarina Francisca.

“Digo e declaro que eu sou irmã de Sam Francisco, tenho meu jazigo aonde jazem meu pay e minha may no cruzeiro das grades para dentro na cappella do Espirito Santo, entre o Altar, e com os pés entesta na cappella de Nossa Senhora da Piedade que he do



senhor Manoel Corte Real, que Deos haja, e de seus descendentes e porque meu intento he que este jazigo se não perca tomo o meu cazal d aDozeyros, freguezia de S. Tiago dos Velhos, e o deicho a meu sobrinho Manuel de Lamego filho de Afonso Lamego, e de Olaya Ferreyra, com estas condições, a saber, que dê a sua May sette alqueires de trigo, e dous de sevada, que ella tem neste cazal de hum quinhão e porque o Cazeyro não queria ter tantos senhorios, elle respondia a mim, e eu respondia a ella. A segunda condição he, que será obrigado a mandar dizer huma missa de Requiem cantado nesta capella de Nossa Senhora da Piedade em cada hum anno; a oferta será aquella, que elle quizer e hirão sobre a cova com agoa benta, responso e orações. Terceira condição que será obrigado a dar cada anno dous cantaros de azeite a Nossa Senhora do Monte do Carmo para alumiar a lampada do Evangelho que eu alumeyo á muitos annos” (fls. 365v-366)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 365v-366
VINC005770

00358

1593-09-11 (anterior a), Testamento de D. Francisca Rebelo, mulher do Doutor Roque Pereira Tavares.

“e nesta capella se enterrarão todos os meus successores e erdeiros que pello tempo forem” (fl. 2v)

“declaro que Agostinha ficou forra por morte de Simão Vaz Camões que deus aja e pello tempo que me seruiu e a meu marido Roque perejra lhe deixo huma morada de casas prazo de Sancta Cruz que estão na Rua de Dioguo de Beija, que são as de sima, e mais mando a meu testamenteiro que em cada hum anno lhe de vinte alqueires de pão pera ajuda de sua sustentação .scilicet. milho e centejo meado, e mais lhe dara huma cama e hum colchão dos pequenos dous lançois hum cabeçal hum cobridor huma meja corçadra [sic]. Item deixo a Inacia minha escraua forra, e liure sem clausula ou condição alguma e seruira a meu marido roque perejra enquanto for uontade da dita Inacia. E peço muito ao dito Roque perejra meu marido que a trate com amor, e de maneira que folgue ella de o seruir sempre, e lhe deixo humas casas que tenho na Rua de Dioguo de beija que partem com as que deixo a sua irmã Agostinha (...) e asi lhe deixo em cada hum anno vinte alqueires de pão meado” (fl. 3v)

“declaro que se inasia minha catiua que neste testamento deixo hora pelo modo asima dicto não sirua antonio uaz ferreira conego desta sé nem more em sua caza nem cousa sua que se fizer o contrario do que aqui mando fique catiua e meo herdeiro posa lansar mão d ela e fique catiua” (fl. 4v)

“deixo a minha criada bernarda botelha (...) dous colchois e dous cobritores de papa e dous lançois e hum traucejro enfronhado e hum uestido dos meus de seda dos bons” (fl. 3v)



“deixo a melhor uasquinha que tiuer a huma imagem de nossa senhora pera huma ueste ou frontal sera pera aquella que meo testamentejro uir que tem mais neçessidade” (fl. 3v)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 52, mç. 21, cx. 52, cap. 1, doc. 14455 VINC003933

00359

1594-01-15, Testamento de Beatriz Leitão, mulher de João Gomes de São João.

“Declaro, que eu sou cazada com João Gomes de Sam João, e que delle tenho cinco filhos quatro machos, e huma femia cujos nomes são os seguintes a saber Jorze Leytão, Bartholomeu Leytão, Antonio Leytão, Luis Gomes, e Francisca Lopes” (fl. 61)

“Levando me Deus desta vida mando, que meu corpo seja enterrado no Mosteiro de Sam Domingos desta cidade de Lisboa na cova de meu sogro Francisco Gomes de Sam João, que está na crasta pegado a porta de Jesus” (fl. 62)

“mando que todas as semanas desta vida para sempre se diguão pella minha alma, e do dito meu marido duas missas rezadas huma em Nossa Senhora do Rozario de São Domingos desta cidade, e outra ao bem aventurado Santto Antonio de que eu sou muito devota” (fl. 62v)

“declaro mais que hua escrava por nome Catherina por muito bom serviso, que me fez a deixo forra, e que a cazem, e lhe dem des mil reis para ajuda de poder (...) viver com tal condição, que se não aparte o ditto meu marido João Gomes, e que o sirva emquanto for vivo o não dezempare, e declaro mais, que hum menino, que pario Maria minha escrava mulata (...) o qual menino he de um mês pouco mais, ou menos, que se viver que fique forro des na [sic] agora, e o ponhão a hum officio bom e emcomendo a meu filho Bertolameu Leitão que tenha muito cuidado delle, e o não dezempare, e para ajuda de o porem a hum officio lhe deixo vinte mil reis para que com elle o ponhão ao dito officio bom, e posa viver honradamente// e o dito Bertholomeu Leitão o não dezenpare athe ser de idade por que por esse Respeito lho encomendo// Declaro mais que eu tenho hum escravo por nome Pedro o qual haa muitos annos, que me serve, e o deixo forro por falecimento do ditto meu marido, e lhe emcomendo ao ditto escravo que tenha muita conta com o ditto seu senhor, que lhe seja muito obediente no que lhe mandar// Declaro mais, que hua escrava que tenho por nome Maria, que a qualquer de meus herdeiros a que ficar, e servir des annos a deixo forra sem mais outra obrigação algua// Declaro que eu tenho hua escrava por nome Francisca, que por falecimento do ditto meu marido João Gomes a deixo forra” (fls. 63-63v)

“Deixo mais a minha Prima Leonor Fernandes dez mil reis e huma vasquinha minha de pano, e hum roupão de pano para ajuda de seu remedio” (fl. 63v)

“torno a declarar que cazando a ditta catherina minha escrava a contentamento do ditto meu marido lhe dou para hua cama de roupa trinta cruzados alem do atras” (fls. 63v)



“deixo mais por descargo de minha consciencia a hua moça que me servio, que se chama Antunes dous mil reis, e algum fatto meu de pano, que parecer bem ao dito meu Marido de Manteo, e Vasquinha de pano// Declaro mais, que hua mulher velha, que me servio, que se chama Maria Gonçalves lhe deixo para sua filha dous mil reis, e hum manto, que tenho velho de burato, e hum jibão de tafeté preto meu e duas camizas minhas das que trago de cote” (fl. 64)

“declaro que a minha ama Maria Lopes, que criou meu filho Jorze Leitão lhe dem hua saya de pano, e hum manteo, e hum sayo de baeta de castelote, e hum manto de sarja e o mais de pano de terra de tres tostoins o covado” (fl. 64)

“declaro mais, que deixo as filhas de Francisco Leitão meu Irmão Leonor, e Gracia vinte mil reis a cada hua para ajuda de seus cazamentos os quaes se lhe não darão senão aos maridos que cazarem com ellas” (fls. 64–64v)

“Deixo a meu sobrinho Jeronimo Rabelo como sahir do Limueiro donde está prezo cinco mil reis os quaes se lhe não darão em dinheiro senão em vestidos para, que se vista delles como sahir” (fl. 64v)

“encomendo a minha filha, e asim a todos meus filhos, que os escravos que tenho, que os tratem bem, e asim tratem muito bem ao dito seu Pay e lhe obedeção, e o que o contrario fizer não herdará da minha terça couza algua do que abaxo declaro, nem herdará cazando contra vontade do ditto seu Pay” (fl. 64v)

“declaro que as escravas, que atrás deixo forras pela maneira declarada as deixo com condição que tratem muito bem ao ditto João Gomes meu marido, e o sirvão muito bem, e se asim não for que as não deixo forras porque esta he minha vontade” (fls. 64v–65)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 60v–65v
VINC005809

00360

1594–05–13, Testamento de Beatriz Álvares, viúva de Pedro Vaz.

“declaro mais que quando nosso senhor de me levar para si me enterrarão em Sam Domingos de frente da capella de Jezus na cova de minha filha Jeronima Vás, e me levarão no habito de Sam Domingos, a que mando dem de esmola para o ditto habito des cruzados” (fl. 76v)

“mando que dem de esmolla a Mizericordia sinco cruzados, e peço, que me venham aconpanhar todos os Irmãos; por quanto sou Molher de Irmam da dita Santa Caza, e Irmandade da Mizericordia” (fl. 77)

“Declaro que eu tendo dado a meu filho Simão rodrigues duzentos mil reis para pagar certas dividas porque o querião prender dos quaes não dei quinhão a minha filha do que peso, que nas partilhas que se lhe entregue tudo aquilo, que delles lhe couber” (fl. 77v)



“declaro que eu tenho feito hum testamento a meu filho Simão Rodrigues o qual se achará em poder de sua mulher Catherina Brandoa, ou de seus filhos em que lhe deixava a terça nas ditas cazas o qual testamento ahinda, que por direito he nullo pelo ditto meu filho ser ja falecido em minha vida comtudo para mor clareza digo, que he minha vontade, que o tal testamento não axa [sic], nem tenha forsa, nem vigor, e hei por revogado, e todos os mais, que antes deste tenha feito” (fl. 77v)

“eu fis hua escrittura de declaração em que mando, que paguem ao ditto meu filho vinte, e dous annos de serviço, ou a seus herdeiros como melhor por ella se verá, que he feita por Pero Thome, ou pelo tabalião, e no tempo que em verdade se achar a qual quero, que não tenha força nem vigor porquanto eu não devo ao ditto meu filho o tal serviço nem por direito sou obrigada, a lhe pagar em cazo, que o ouuera” (fl. 78)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 75v-78v
VINC005818

00361

1594-05-22, Instrumento de troca e escambo feito por Bartolomeu Dantas, fidalgo da Casa do Rei, e Branca Correia, sua mulher.

“reseruauão mais a caza torre antiga que esta na dita quintam para a parte do Poente da qual banda parte com pumar do sul toma la toda com sua logem e altos que nella querem fazer com a caza terrea que junto a ella quizer fazer descontra a parte do norte de fronte da caza dos lagares as quais cazas torre e terrea rezeruão desta troca posto que estão na dita quintam para depois dos falecimentos delles ditos Bertholameu Dantas e Branca Correa suas filhas todas que depois de seu fallesimentos ficarem se recolhão e morem nas ditas cazas emquanto não tomarem estado de freiras ou cazadas ou nosso senhor as não leuar para si, e acabado de todas tomarem estado ou nosso senhor para si as leuar por fim da derradeira de todas ellas as ditas cazas todas torre e terrea ficarão liures e dezembargadas ao sucessor da dita capella e morgado, e terão a seruentia das dias cazas torre, e terrea pella escada velha e pateo que esta debaixo da latada, e dali pellas portas fronhas antigas sahirão pello terreiro das cazas nouas da dita quintam pello qual se seruirão emquanto ellas e qualquer dellas suas filhas viuerem nas ditas cazas torre e terrea sem tomar estado como dito tem” (fls. 8-8v)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 6, mç. 53, cx. 6A, cap. 1, doc. 4570
VINC008312

00362

1595-01-11, Codicilo de Ana Carneiro, filha de Francisco de Figueiroa e de Inês Carneiro.

“declaro que deixo a meu sobrinho João de Valladares Carneyro, alem do que lhe no testamento deixo, a minha prata, que he hum gomil, e hum copo e tres perçolanas, e o salheiro (...) Declaro que são mais dois castissaes de prata que deixo ao dito João de



Valladares (...). Disse mais que deixava a dita sua criada Felippa de Aguiar a cama em que ella Ana Carneira dorme, com seu cobertor de Papa. Dem a Manoel o Enxergão das mossas e o lançol em que dormem as mossas e o panno de cobrir a caixa” (fl. 20v-21)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 1, mç. 59, cx. 1, cap. 4
VINC008187 (o documento só é referido no “scope and content” do doc. 002)

00363

1595-03-31 (anterior a), Testamento (verba) de Lourenço Vieira.

“e porque por experiencia tenho alcançado que os possuidores de bens avinculados, ou seja capella ou morgado, os deicham deminuir e denificar, de maneyra que por tempos ficam semelhantes bens esterelis e sem fruyto o que hé contra a mente dos que instituem morgados ou capellas, e por isso mando ao dito meu sobrinho Lourenço Vieyra primeyro possoidor e a quaisquer outros que depois delle vierem e a quem esta sobcessam pertencer que sejam obrigados de suas tercas tomarem cada hum sincoenta mil reis para reparo e acreçtamento da ditta quinta e para sempre andar melhorada e aproveytada como he minha ultima vontade” (fl. 177)

“e mando que os possuidores desta capella ou morgado em cada hum anno de conta do cumprimento destas missas ao guardiam que pello tempo for do proprio convento de Sam Francisco, ao qual se dara por tomar a dita conta hum rollo de hum aratel de sera e por isso mando que esta verba se treslade fiel e autenticamente para se por no livro das obrigaçoins que o ditto mosteiro tem para que sempre se sayba que se cumprem as dittas missas” (fl. 177v)

“E declaro mais que a ditta quinta se emtende ficar avinculada a minha capella que tenho no convento de Sam Francisco da vocaçam do Bemaventurado Martire Sam Lourenço” (fls. 178v-179)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 2, fls. 177-179
VINC005755

00364

1595-06-24, Testamento do padre Jácome de Matos.

“A minha fazenda a hajão meus sobrinhos pella maneira seguinte// Deixo a Beatriz minha sobrinha as cazas em que vivo com o encargo de tres missas em cada hum anno a qual obrigação andarás nas ditas cazas emquanto o mundo durar encapellado como em morgado e morrendo ella sem filhos a herdarás o Parente mais chegado com a mesma obrigação e tendo filhos a herdarás o filho mais velho e nunca entrarão as ditas cazas com partilhas senão quem as levar as levarão com o mesmo encargo das ditas missas sem mais aprovação alguma e lhe deixo mais Catherina minha escrava e todo o movel que se achar



em minha caza. Deixo a minha sobrinha Mecia o meu monte dos Pombais com o encargo de tres missas em cada hum anno a qual (...) obrigação andara nelle enquanto o mundo durar e tendo filhos e herdara o filho mais velho e nao os tendo o herdara o herdeiro mais chegado com a mesma obrigaao e assim hira sempre no mais chegado enquanto o mundo durar e nunca estas capellas e morgados entrarao em partilhas e nao quem as levar as levara senao com o encargo das ditas missas e lhe deixo mais Izabelinha digo Izabel minha escrava. Deixo a meu sobrinho Domingoz o meu olival do Val do Rodao com a vinha que comprei a Pedro Afono com o encargo de duas missas enquanto o mundo durar com as mesmas declaraoes que deixo as mesmas pessoas acima e asim mais lhe deixo Antonio meu escravo os quais escravos lhe rogo munto os tratem bem com todo o amor” (fl. 156)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capellas e morgados*, liv. 16, fls. 156–157

VINC006230, VINC006231, VINC006232, VINC006233, VINC006234

00365

1595–08–26, Testamento (verba) de Juliao Ferreira.

“e toda a dita minha fazenda ficara obrigada e hypotecada a dita obrigaao das ditas missas, e meus testamenteyros farao tombo da dita fazenda, e o mandarao lanar no tombo das Cappelas, para em todo o tempo se saber como a dita obrigaao se cumpre, e que todos os mais lugares onde lhes parecer bons para que a dita memoria se nao perca do administrador que for da dita fazenda” (fls. 169v–170)

“Primeiramente nomeyo por administrador da dita fazenda, e cappela ou morgado a Domingos filho de huma minha escrava captiva a qual cazey e ficou na India cazada, e o dito Domingos tenho em minha caza, e sera de idade de onze anos ao qual Domingos outrossim deixo forro e livre e fora de toda a sogeiao e captiveyro ao qual por amizade e outras obrigaoes de criaao o fao como dito tenho administrador da dita cappela e morgado e meu universal herdeyro, por quanto como dito tenho nao tenho nenhum herdeyro forrado” (fls. 170–170v)

IAN/TT, *Hospital de Sao Jose*, liv. 151, fls. 169v–171

VINC006992

00366

1596–02–14 – 1596–02–25, Testamento de Diogo Fernandes, o Rico.

“que o seu corpo seja sepultado dentro na igreja deste lugar de Bucellas na sepultura de Fernam Rodrigues seu pae que segundo sua lembrana esta debaixo da mesa da confraria de Nossa Senhora do Carvalho” (fl. 11v)



“e fará lançar na taboa da ditta capella com os mais aniversarios (...) e officiaes da dita capella pede muito lhe fassão lancar na taboa e saibão e procurem saber se a ditta missa se dis em cada hum anno (...) he a tenção e vontade delle testador e esta verba se registará e lancará no cartorio da ditta capella do Spirito Santo a todo o tempo se possa saber deste foro e obrigação e a qual missa a que a vinha fica obrigada se dirá no outavario da festa da vesitassão de Santa Isabel” (fls. 12v-13)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 24, fls. 11-14v
VINC007300

00367

1596-04-18, Instrumento de doação de D. Pedro de Castilho, Bispo de Leiria, a Diogo de Castilho, seu sobrinho.

“conçiderando a obrigação que tem a seu Pay, e May, a cujas Almas em parte, dezeja satisfazer, ordenando certa obrigação de missas, que por ellas se diga no mosteyro de Santa Crus da cidade de Coimbra, honde seos corpos estão sepultados, e assim respeytando as boas qualidades, e merecimentos de Diogo de Castilho seo sobrinho, filho do Senhor Hyeronimo de Castilho seo Irmao, que em sua caza tem, e criou, e a boa amizade e amor, que pelos ditos Respeytos lhe tem, que demais de tão grande razão de parentesco, juntamente obrigão a elle senhor Bispo, a lhe premiar acrescçentamento e ordenar lhe estado, e modo de vida com renda para elle, e os que delle descenderem vivão honradamente conforme a sua qualidade, e foro de nobreza, de maneyra que seo nome sempre maneça em subseção, e vá em crescimento, e possão elles, e os que subsederem neste morgado servir honradamente a seu Rey e Reyno, e tenham os parentes honrados seos de quem se valer em suas necessidades, como será havendo hum parente em Caza e Renda de quem possão ser favorecidos, o que não seria se a fazenda que der ao dito Diogo de Castilho, seo sobrinho, não for vinculada em morgado, porque a esperiência mostra, que os béns que se partem e devidem, se perdem, e consume em breve tempo e ficando juntos, e vinculados, se conservão, e augmentão, e de pequenos principios vem a grande crescimento de que rezultão servissos de Deos, e do Reyno, e honra das gerações, pelos quaes respeytos as instituições dos morgados são liçitas, e aprovadas por direyto, e costume geral de toda a christandade, e portanto elle senhor Bispo disse que no melhor modo, e maneyra que em direyto possa ser dava, e doava ao dito Diogo de Castilho seu sobrinho em morgado dois cazaes, que elle senhor Bispo comprou no termo da Golegam, e azinhaga” (fls. 15v-16v)

“e todos os que no dito morgado subsederem, se chamarão do apelido principal de Castilho, e trarão as armas da mesma geração, que he tão nobre, e antiga, que a todos os que adiante subsederem posto que tenham outros apelidos, se poderão com razão honrar deste” (fls. 20-20v)

“e porque de não haver limpeza no sangue, e nas gerações, rezultão muitos inconvenientes, e de se conservar a nobreza, e limpeza, ahinda que com menos fazenda, rezultão muytos bens, e honras, ordena e quer elle senhor Bispo que elle dito Diogo de Castilho seu sobrinho, e os que delle descenderem, e todos os mais que pela ordem atras declarada



houverem de subsederem neste morgado, não cazem com mulher que não seja nobre, e limpa geração, sem mistura alguma de christãos novos, nem de mouros, nem dos comprihendidos em crime de heresia, porque sendo de geração limpa, sejam habiles e capazes do servisso del Rey, e das honras, e dignidades eclesiásticas, e seculares, com que as gerações se honrão, e engrandeçem, e fazendo o contrario, sejam havidos como peças estranhas na dita subseção que passara logo ao seguinte, pela maneira sobredita, como se o tal possuhidor que por cazar indecentemente se inobilitou, morresse naturalmente, e em cazo que a subseção venha direytamente a pesoa que estiver ja cazada, com outra, que não seja de limpa geração, ou se o que houver de subseder não tiver a dita limpeza de geração, não será admitido a subseção deste morgado, o qual virá ao seguinte capax, e hábil como se o sobredito fora morto” (fls. 22v-23)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 14, fls. 15-25
VINC001993

00368

1596-05-28, Testamento do lavrador Mateus Álvares.

“Disse que leuando o Deos desta vida presente lhe enterrassem seu corpo na Igreja do Espirito Santo desta villa ao pee do altar que está a mão esquerda entrando pela porta prinçipal da dita Igreja, e que lhe ponhão huma campã em sima de seu jazigo de pedraria de Estremos” (fl. 307)

“e que elle dito herdeyro e herdeyros sejam obrigados a ornar o dito altar como por huma escriptura dos mordomos do Espirito Santo hé dito, e mandado, e que elle dito herdeyro seja obrigado a fazer no dito altar, e capella huma Imagem do Bem aventurado Evangelista São Matheus em vulto ornada como se requere para o serviço de Deos; e manda que se faça huma Vieyra na parede do dito altar Pintada, e dourada onde esteé o dito santo” (fl. 307v)

“disse que todos seus bens moveis, assy Boys como vacas como bezerros, convem a saber as vacas são onze, e os boys oito, e os bezerros quatro, e trinta cabras, e hum macho que tem, e hum poldro [sic], e farinha, e toucinhos, o que se achar ser seu asy pão que está semeado, como çevada, çenteyo, e a Catherina escrava seha [sic] vendido em almoeda” (fl. 307v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 2, fls. 307-308v
VINC004605

00369

1596-06-22 - 1596-06-28, Instrumento de instituição do morgadio de D. Madalena de Almada, viúva de Luís de Saldanha.



“considerando ella como nestes Reynos de Espanha se ordenarão as instituiçõens de morgado para conseruação do nome e familia, e nobreza das pessoas, que as instituirão e se vincularão os béns para que com mais renda e posse os possuidores podessem ilustrar a familia de que descendião e servir a seu Rey na guerra e na paz queria ella senhora Dona Magdalena instituir de todos seus bens morgado” (fls. 219-219v)

“Item mais dice ella instituidora que elle metia neste morgado nove panos de tapeçaria grandes, que forão do senhor Ruy Fernandes de Almada seu pay que tem as suas armas os quaes andarão neste morgado e seguirão as condições delle” (fls. 220v-221)

“os quaes sucessores se chamarão do appellido de Saldanha por primeiro e principal que outra qualquer alcunha e trarão as armas direytas dos saldanhas que agora trazem, e posto que por rezão de outro morgado, ou por geração e merecimentos tragão outras armas, que que todavia sempre tragão as armas dos Saldanhas no quarteirão do escudo a mão direyta em sima e se for cazo que por razão de outro morgado tenha também apelido primeiro e principal, em tal cazo se não tomar o appellido de Saldanha por principal sucederá neste morgado quem ouuera de suceder se elle não fora vivo ao tempo da sucessão” (fl. 222v)

“declarou mais ella instituidora que não quer que suceda nem pessua o dicto morgado quem não morar em Portugal se depois de requerido não vier morar de assento em Portugal dentro em tres annos e por Portugal entende ella instituidora tudo o que hoje se chama Portugal e não os Reynos e senhorios sogeitos a elle de maneira que quem estiver de assento na India ou Castella ou qualquer outra parte que não seja em Portugal e lá tiver sua habitação e provavelmente se crer que lá morará será requerido a custa dos frutos deste morgado, e se depois de requerido não vier dentro dos ditos tres annos como dito he a Portugal para nelle morar não poderá suceder nem possuir este morgado” (fls. 223-223v)

“e porque por uários successos que o tempo tem mostrado muitas vezes se passão estes morgados quando os herdão filhas a outros appellidos diferentes pretende ella Instituidora que quem este morgado herdar seja Saldanha, quer e manda que nenhuma filha femea nem descendentes della possão entrar neste morgado saluo se os taes descendentes tiuerem tambem o appellido de Saldanha por via masculina, porque em tal cazo assim como quer que não prejudique ser descendente de filha femea assim quer que tenha toda a aução e nam mais que por respeito de seu Pay lhe conuem, mas se esta femea cazada com Saldanha por via masculina for filha do ultimo possuidor por cuja morte não ficou nenhum filho nem descendente macho por linha masculina quer e manda que seja preferida e preceda assim a suas irmãs se for mais moça como a todos os parentes collateraes de seu Pay” (fl. 225)

“declarou que se o herdeiro deste morgado for aleijado de pes e mãos de ambas as couzas, ou cego ou mudo ou mentecapto, ou furioso ou hauido por inabil e não tiuer sizo para reger este morgado, em tal cazo virá este morgado a quem o houuera de suceder se o tal herdeiro não fora nascido, e quem lhe suceder levara consigo e terá em seu poder e gouernança o tal parente inabil e o prouera honradamente segundo a calidade de sua pessoa saluo se por outra via esse inabil tiver com que se poder manter comodamente e entende porem isto ella instituydora, quando athe quatorze annos compridos de idade tiuer alguma das sobreditas aleijões [sic] ou inhabilidades hora seja por nascimento ou por doença, ou por algum desastre, mas se athe catorze annos for são e depois de compridos os catorze annos



por algum acidente mancar em alguma das couzas sobreditas nem por isso perderá este morgado, salvo se de todo perdesse o uso do entendimento, e fosse mentecapto, porque em tal cazo se não for cazado sempre sera inhabil para possuir o tal morgado” (fls. 226-226v)

“mas sucedendo que o tal possuidor por milagre ou por medecina ou por qualquer via cobre o uzo dos membros ou entendimento manda ella Instituidora que lhe seja restituído o morgado, pois que já não tem cauza e razão por que lho tirarão” (fl. 227)

“quer e manda que se façam dous liuros de pergaminho encadernados em taboas de pao cubertas com couro e em cada hum destes livros se trasladará esta instituição e se lançarão nelles todos os bens do dito morgado declarando quaes são e honde confrontam de todas as partes e de quantas varas são de sorte que se não possa perder nem sossegar por mingoa de declaração, também se escreverão todas as escripturas pertencentes a elles e se irão lançando as compras que se fizerem e anexação das terças, hum destes livros estará na Torre do Tombo desta cidade de Lisboa, outro estará na mão do administrador e possuidor deste morgado, que o houera tanto que suceder nelle com a posse dos mais bens: § Item ordena e quer que hauendo deposito por qualquer via que for para se deuer comprar em bens para este morgado que o possuidor os faça escrever no Liuro do tombo deste morgado com huma obrigação sua que comprará o tal deposito em bens para annexar ao morgado” (fl. 230)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 94, fls. 219-232v
VINC004974

00370

1596-08-10, Testamento de António Martins, caldeireiro.

“[tem] hum escravo por nome Domingos nascido de cazo que sera de quinze the dezasseis annos que elle por dezejar que o dito escravo se não perca e tenha boa doutrina o deixa ao dito mosteiro do Carmo prior e padres delle para servir no dito mosteiro com condição que o não possam vender nem trocaren nem por outro algum modo alienar antes servira sempre no dito mosteiro (...) e vendendo os ditos padres o dito escravo ou fazendo lhe qualquer alheamento em tal caso quer e manda que o administrador da dita capella possa lançar mão delle para sy sem os ditos padres poderem a isso por duvida nem embargo algum” (fl. 2)

“[tem] hũa escrava preta por nome Felippa com quatro filhos alem do ditto Domingos que asim deixa ao dito convento do Carmo e padres delle convem a saber, um por nome Goncallo, outro Antonio e outro Manoel e hua filha por nome Catherina que esta escrava Felippa e os ditos quatro filhos asima nomeados os deixa todos forros e livres com declaração que o dito Antonio servira a dita Antonia Martins sua filha outo annos que comessarão do dia do falecimento delle testador em diante primeiros seguintes e no fim dos ditos outo annos ficará o ditto Antonio forro e livre da dita obrigação e o dito Gonçallo manda elle testador que se ponha a hum officio e lhe dem para o insinar o que for costume, e a dita Felippa sua escrava asim deixa forra, deixa hũas cazas que tem nesta cidade na rua do meio da sombraria que as terá e as haverá em sua vida (...) e por seo falecimento as deixa as ditas cazas a caza da Santa Misericordia desta cidade, as quais cazas dei são forras



e izentas e durante a vida da dita Felippa sera ella obrigada a mandar dizer todas as sextas feiras de cada somana hũa missa rezada pella tenção delle testador no altar mor da dita caza da Misericordia desta cidade, e com obrigação da dita missa cada somana e socedera a caza da Santa Misericordia com o mesmo encargo (...) e sendo cazo que a dita escrava Felippa sera remissa em mandar dizer as ditas missas e as não mande dizer (...) o senhor provedor e irmãos da caza da Santa Mesericordia poderão logo lançar mão das ditas cazas” (fls. 2-2v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 1-3v
VINC007710

00371

1596-11-02, Instrumento de dote feito por António Frade, carpinteiro, a sua prima, Beatriz Ferreira, por ocasião do seu casamento com Manuel Rodrigues, carpinteiro.

“humas casas sobradadas com seu quintal por detras que tem dentro em si sertas parreiras que são as ditas cazas convem a saber duas logeas por bacho e por sima sinco cazas entre grandes e pequenas com mais outra cozinha que está no dito quimtal, as quaes cazas e quintal estão nesta cidade de Lisboa na dita freguesia de Sam Thomé e traveça que vai da dita portaria do Salvador para Santa Marianha que são as casas e que elle dito Antonio Frade hora vive” (fl. 308)

“a qual fazenda de rais e propriedades e cazas asim doa e dota a elles feturos noivos estarão juntamente em caza delle Antonio Frade dotador e e terão muito bom cuidado delle de o servirem, e curarem em suas enfermidades, e velhices, e estarem todos juntos como Pays e filhos de humas portas adentro e fazendo elles feturos noivos o contrario em tal cazo este dote ficará nulo e de nenhuma forma nem vigor” (fl. 309)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 307-312
VINC008091

00372

1596-11-15, Testamento de Gaspar Garção, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“quero que o meu corpo vá vestido no habito de São Francisco e será sepultado na minha capella que tenho no mosteyro de Santo Antonio da Concepção desta villa, na qual minha capella e carneyro della quero e mando que em nenhum tempo que seja se não enterre pessoa alguma senão minha molher Joanna Fernandes que esta só quero que se enterre comigo” (fl. 52)

“Mando se faça na minha capella çituada no mosteyro da Concepção desta villa hum altar de madeira, e para ele mando se comprem dous frontais, um de damasco, e outro de pano, ou catasol das cores que os frades quizerem, e também se porão toalhas que sirvam com os frontais, e assy quero se faça na dita capela hum retabolo de hum só paynel como são os



das capelas de São Francisco de Xabregas de Lisboa, o qual retabolo será da invocação de Nossa Senhora dos Anjos da Porciúncula, e pintar se hão também nele as Imagens de São João Batista, e de São Brás e estas couzas se farão se as eu não tiver feytas em minha vida, o qual Retabolo se não porá, se não depois da Igreja acabada. Deyxo para o Retabolo, e mais couzas asima ditas, sessenta mil reis, e se custar mais alguma couza, des mil reis que lhe dey de deixar de fabrica, se poderá satisfazer” (fls. 52v-53)

“Todos os mais que suçederem, e administrarem a capella que neste meu testamento instituo, e ordeno, se enterrarão em huma sepultura que para isso tomey aos frades no cruzeyro (...) do dito mosteyro, a qual está escripta no Livro do Tombo da Caça que os frades tem no ser cartorio, na qual sepultura, se a eu não tiver posta, se porá huma pedra dos Coureleyros, boa, e do tamanho das outras, na qual pedra se porá hum Letreyro, e dirá – Esta sepultura he dos administradores, que administrarem, e suçederem na capella que Gaspar Garção ordenou, e instituhio neste mosteyro” (fl. 53)

“quero e ordeno que a minha capella donde meu corpo ha de ser sepultado tenha cada hum anno couza çerta, e sabida de fabrica para estar ornada como convem, para o que ordeno, e mando que o administrador que sempre for desta minha capella, que dos rendimentos da Fazenda que deyxto anexa à dita capela, gaste cada hum anno em couzas necessarias para a dita capella, e ornamentos della mil reis” (fl. 53v)

“todos os que suçederem nesta capella serão catholicos e leais à coroa real e se o não forem e cometerem algum crime porque devão por direyto perder seus bens, que por tal cazo a dita fazenda se não perca, porque minha vontade he não nomear, nem nomeyo aquelle que tal delicto cometer” (fls. 53v-54)

“se por ca[u]za das guerras, ou peste, morrerem todos os que devem suçeder, e não ouver parente em grao que possa suçeder, nem se achar, quero que em tal cazo e desfalecimento de herdeyro, e parente suçessor, suçeda a mizericordia desta villa de castello de vide cumprindo o encargo della” (fl. 54)

“ao prezente não devo nada a ninguem, mas depois que eu morrer, o que se achar em hum livro de lembranças do que me devem, alguma addição de couza que eu deva, a tudo assy do que eu dever, como dividas que me deverem, que se achar escripto de minha letra, pode se lhe dar credito, porque tudo está na verdade; E também declaro que eu tenho dado conta ao senhor Dom Nuno Mascarenhas de todo o tempo que o servy em a sua quinta de Palma, como o tempo que o servy em Castello de Vide, e tenho delle quitação” (fl. 54v)

“Mando que dem a Fernão Carrilho a minha espingarda com todos seus petrechos, e o Brazão de Pergaminho, e espada de cavalgar, que hé sua; e porque não quero que em tempo algum ouvesse pessoa que desse desgosto nenhum à dita minha molher, mando que sendo cazo que o dito Fernão Carrilho meu Irmão demande, ou ponha acção por qualquer via que seja à dita minha molher, do mesmo cazo o hey por desherdado de todos meus bens” (fl. 55)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 52-55

VINC004889



00373

1596-11-15, Testamento de Beatriz Mexia de Andrade, viúva de Afonso da Veiga.

“Item a Britis Luis minha criada mando que lhe dem pello serviço que me fes des crusados em dinheiro e assi mays hum colchão, e hum enxergão hum cobertor de papa, hum traviceiro, e dous lensois de minha cama, e asi mais hum crusado em dinheiro que eu devo a António Luís seu irmão de serviço que me des o qual me disse que o pagasse a ditta sua irmã. E mais lhe darão seis vinténs que devo a outro seu irmão”

“Item eu tenho hua escrava por nome Eva a qual deixo fora com condição que depois de meu falecimento sirva dous annos a Maria de Sousa minha herdeira e acabados elles lhe dera sua carta de alforria”

“e deixo por minha universal herdeira a dita Maria de Sousa de Pina filha de Diogo de Pina, e de Joana de Sousa que Deus aia a qual tenho em conta de filha e pelo muito amor que lhe tenho e tive sempre a ditta Maria de Sousa quero e ei por bem que ella herde universalmente todos os meus bens avidos e por aver”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos*, Roma, pac. 113, n.º 184, cx. 113 A, cap. 1
VINC008192

00374

1597-04-02, Testamento de D. Leonor Chaínho, viúva de Lisuarte de Aragão de Sousa.

“Primeiramente deixo a Santa caza da misericordia cem cruzados de esmolla quero que meu corpo seja emterrado no capitullo do Comuento de Sam Domingos desta Cidade e se comprará huma coua nelle aonde me emterrem (...) meu corpo hirá no habito de Sam Domingos” (fl. 163)

“deixo as minhas vinhas D amora com suas testadas de terra e pinhal e linha da fonte da Prata a Maria minha Escraua forra com condição sera ella obrigada a dizer me na dita Igreja d amora todos os annos dous mil reais que deixo de fora em missas e quero que este foro fique a minha afilhada Incensa e sendo morta correra por quem sua May quiser” (fl. 163v)

“Deixo hua alcatifa grande minha pera o Altar de Jezus Convento de Sam Domingos” (fl. 163v)

“Deixo Justa minha escraua forra como sua May e outro minino estão forros” (fl. 163v)

“Prata que me fica empenhada - hum prato de agoa as maos de prata em caza de Bento Dias (...), hum jarro de prata em sette mil reis empenhado em caza de Henrique Alurez Brandam// huma confeiteira de Prata Jorge Duas a tem (...) Amador de Villar tem huma escodella de pratta empenhada por mim (...) mais Vinte pontas de ouro (...) Antonio Falcão quatro pontas de ouro (...); em caza de Dona Anna de Betancur vinte pontas de ouro



empenhadas (...) // o Doutor Sereno huma caldeira de prata e hum seleiro de pratta (...); Fernam D alvares de Oliveira escrivão hum seleiro de prata (...); Gaspar Nunes dos vinhos huma salua de prata em quatro mil reis empenhada; em caza de Margarida de Miranda hum prato de prata em seus mil reis e Lourenso de Castro hum prato de prata e tem dado sinco mil reis como se verá por hum asinado” (fl. 163v)

“mando que se pague a minha mossa Anna Godiz a sua soldada por inteiro ainda que não seja acabado o tempo que sam doze mil reis mais lhe dou vinte mil reis de esmola nos quais entrará a cama em que eu estaua do mais se lhe satisfará em dinheiro não entendão os cobertores assim azul como o vermelho mas hum de papa está na quinta e tambem lhe dou na conta o Pauilham a conta dos ditos uinte mil reis” (fls. 164–164v)

“Deixo a Moura meu criado que se lhe pague por inteiro sua soldada e lhe deixo o mais de esmolla de dez cruzados” (fl. 164v)

“Mando que huma colcha branca rica e hum pavilhão de olanda, huma mantilha de escarlata e hum cobertor azul, e huma salua de prata duaz escudellas de prata, huma cadea de ouro e huma douradora de ouro o que pezar tudo isto se uendera logo e pera se comprirem estes legados de meu enterro” (fl. 164v)

“deixo a Luiz de Aragão netto de meu marido hum pano de armas huma guarda porta e dous reposteiros e quero que lhe dem o feito das fidalguias que me pedio com quantos gastos sobre elle fiz que lhe perdo” (fl. 164v)

“Mando que dos sette lanções quatro mais groços se dem a minha mossa Anna Godinz e os outros se vendam pera ajuda do que for necessario// Deixo mais duas Alcatifas pequenas pera se uenderem pera os legados e a grande deixo a Jezus, que he fora destas duas que sam menores” (fl. 164v)

“Deixo a Anna Godiz minha mossa huma vasquinha de pano preto, e hum manto nouo e todos os mais moueis que se acharem se uendão” (fl. 164v)

“E pella ditta senhora Donna Leonor Chainha estar muito fraca e não poder assinar por sua mão rogou a mim Frey Diogo de Azevedo [religioso da Ordem, de S. Domingos, seu confessor] que o dito testamento lhe fiz asinasse por ella neste testamento” (fl. 165)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 163–165
VINC005890

00375

1597–06–14, Testamento de D. Beatriz Mexia, viúva de D. António Manuel.

“e em especial tomo por intercessor o Bem ainturado Sam Francisco meu Padroeiro de quem sempre fui deuota pera que interseda e rogue por mim deante de sua Diuina Magestade” (fl. 25)



“primeiramente mando que tanto que falecer me uistão no habito do Bem auinturado Sam Francisco de que sou irmãa e muito deuota e em sima deste habito vá o bentinho ou escapulário do Bem auinturado Sam Domingos e estes hábitos se pagarão segundo o costume e onde me derem o habito de Sam Francisco lhe darão mais hum calix de prata do meu oratório que nelle me serue e a pedra d ara” (fl. 25v)

“o dia que falecer sendo possiuel e se não ao outro meterão meu corpo em hum caixão cuberto de pano preto com huma crus branca e o leuarão a cidade de Lisboa ao comuento de Sam Domingos, onde me mando enterrar na cappella de meu Pay Affonço Mexia que Deos tem” (fl. 25v)

“levando meu corpo ou ossos a cidade de Lisboa me emterrarão na capella de meu Pay que está no Mosteiro de Sam Domingos em sepultura apartada e na minha sepultura poram huma campa com hum letreiro que diga/ Aqui jas Donna Brites Mexia molher que foi de Dom Antonio Manoel que viueo em Santarem filha de Afonço Mexia Fundador desta Cappella morreo em tal anno e dia e deixou por sua alma huma missa quotidiana, quem este letreiro ler lhe pesso que lhe diga hum Pater noster e huma Ave Maria por sua alma” (fl. 26v)

“A Vericia Barrenha minha escraua pelo amor com que sempre me seruiu deixo forra e lhe deixo mais huma terra que tenho em Aluisquer termo desta villa onde se chama Nogueira e assim lhe deixo humas cazas que tenho nesta villa de Santarém que sam atafonas da qual fazenda ella poderá testar livremente e deixa lla a quem quizer sem estar sujeita a ley dos libertos as quais cazas que lhe deixo partem com as cazas em que eu viuo (...) e assim lhe deixo mais vinte mil reis em dinheiro, e dous colchões, e quatro lansões e hum trauisseiro e duas almofadas do mesmo theor e huma colcha de linho, e hum cobertor azul e outro branco, a qual cama de roupa he da que me serue na minha cama e mais lhe darão todos os meus vestidos e os seus, e assim lhe darão a sua cama em que ella dorme, e hum corte de pano verde com humas corridiças como se achar em caza e assim mais lhe darão des alqueires de trigo do que se achar ao tempo de minha morte em minha caza e pesso a senhora Donna Breatiz minha sobrinha que sempre fauoressa e trate bem a dita Vericia Barrenha e cahindo em necessidade o fara com ella como eu mereço a Senhora Donna Breatiz pelo amor que lhe tenho e pela confiança que tenho de sua fidalguia e nobreza” (fl. 27v)

“Maria Pinta veio para minha caza mossá piquena em Janeiro do anno de mil quinhentos oitenta e hum mando que lhe paguem pelo serviço que me fez athe feitura deste testamento quarenta mil reis e pelo que me servir daqui em diante mando que lhe paguem a tres mil reis cada anno e lhe daram a cama que tem. Domingas de Oliueira veyo pera caza menina de sinco annos na era de mil e quinhentos e oitenta e tres pelo serviço que me fez athe gora lhe deixo outrosim quarenta mil reis e pello que me fizer daqui em diante mando que lhe dem a tres mil reis por anno e a sua cama em que dorme” (fls. 27v-28)

“Declaro que os mais homens e molheres que hoje em dia me seruem o partido lhes tenho pago todos os annos como se uerá pelo meu liuro de lembranças onde está assentado tudo o que lhe dou e achando sse que lhe deuo alguma couza de seu ordenado mando que se lhe pague, e assim achando sse que deuo algumas diuidas ou seruiços de criados, ou criadas



mando que lhe sejam pagos; dos criados que me servirão a mim e a Dom Antonio meu marido que Deos tem se acharam entre meus papeis quitações como lhe pagarão hauendo algum que não seja pago de seruiço que me fez a mim e ao ditto meu marido mando que seja pago” (fl. 28)

“e porque as famílias e geraçoens se conseruão com morgados e os possuidores delles ajudam seus irmãos e parentes, para conseruar a geração de meu Pay, e May aparto de minha fazenda e bens todas as herdades, courelas foros e rendas que tenho nas villas e termos de campo mayor aronches e ouguella sem couza alguma ficar de fora que me pertença ou possa pertencer por qualquer via que seja e assim tomo duzentos mil reis de juro que tenho Almozarifado desta villa de Santarem (...) e tudo isto vinculo e anexo e fasso morgado para sempre” (fl. 28v)

“e finalmente a pessoa que depois de sua morte ouuer de suceder no morgado que minha sobrinha hora possuiu que instituiu meu Pay Affonço Mexia que Deos tem ao qual este meu andarã sempre unido, e este ao outro e se nam poderão nunca apartar, e o que suceder em hum succederã no outro” (fl. 29)

“antes pesso a minha sobrinha e ao senhor D. Aluaro seu marido que o mais prestes que puderem, e quando mais possiuel lhe for fação fazer tombo e demarcação dos ditos bens, e moyos de centeio que lhe deixo em morgado para melhor conseruação delle e a todo o tempo se puder saber que sam bem vinculados e de morgado” (fls. 29–29v)

“se porventura outro algum testamento se achar hey por bem que não valha sendo nelle achadas escritas as tres palauras Deus in adiutorium meum intende Domine adiuuandum me festina Gloria Patri e Filio, e spiritui Sancto etc, e se destes versos não fizer expressa menção hey o dito testamento por nullo e de nenhum effeito nem vigor e declaro que em cazo que eu quizer mandar fazer alguma declaração ou mudar alguma couza o que o tempo e minha consciencia me obriguem que eu o porey por apontamentos asinando (...) ao pee delles e quero que tudo tenha forssa e uigor” (fl. 30v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 24v–31v
VINC001401

00376

1597–08–08, Testamento de Ana Burgeta de Sousa, mulher de Álvaro Frade Ferreira.

“deixa o seu vestido de veludo carrado e um chapéu de veludo, um saio e vasquinha (...) e uns chapéus novos (...) uma ma[n]tilha de veludo preto forado de veludo de bargança e assim mais e se disse que darão as suas criadas que ao presente a serve a sua ama alem da sua soldada hum colchão e hum coberto velho e a Joana outro tanto” (fl. 3).

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 1, maço 1, doc. 2
VINC008170



00377

1597-09-15, Testamento de Branca Nunes, viúva de Bartolomeu de Loureiro.

“mando que quando o senhor for servido de me levar para sy meu corpo sera sepultado dentro no Mosteiro de Sam Domingos desta cidade em huma sepultura que tenho pegado [sic] a pia de agoa benta defronte do altar de Sancta Catherina e hirá meu corpo vestido no habito do ditto Mosteiro” (fls. 152v-153)

“declaro que eu tenho huma filha por nome Izabel de Loureiro casada em Santarém com Bernardim Martins Boticario do hospital a qual Izabel de Loureiro he minha filha legitima e do ditto meu marido por onde lhe pertence a herança de meus bens e não tenho mais filho nem filha que meus bens haja de herdar pelo que quero e sou contente que da terssa de meus bens se cumpra os legados que neste testamento mando fazer, o qual tomo nas cazas em que viuo e a tal tersa a deixo a dita minha filha Isabel de Loureiro para ella Izabel de Loureiro possuir emquanto, a Marya Nobre, sua filha mais velha e minha netta nom ser de idade para a cazar ou tomar outro estado de vida porquanto tanto que a dita minha neta Maria Nobre for de idade para a cazarem ou tomar outro estado de uida quero e sou contente que a dita terça lhe seja logo entregue (...) e sendo cazo que a minha netta seja fallecida ao tempo de meu fallecimento ou antes de a ditta terça lhe ser entregue em tal cazo quero que a haja e herde com o ditto emcargó a filha mais velha que dos ditos meus genrro e filha ficar, e quando não tiuerem filhas em tal cazo ficará no filho mais velho com o ditto emcargó (...) e assim a hauerão as mais filhas que das ditas pessoas que a ouuerem de herdar ficarem o que assim se entenderá procedendo sempre a femea como he direito” (fls. 153v-154)

“e o mouel de que se haja de cumprir este testamento se achará que sam as couzas seguintes ao prezente em dinheiro sincoenta ou sessenta mil reis pouco mais ou menos e assim tenho huma cadea de ouro que valerá quinze mil reis e hum relicario que vallerá outo mil reis, e cem varas de pano de linho, e quatro ou sinco lenços nouos e hum pano de Armar que vallerá oito mil Reis” (fl. 154)

“mando que dem a Izabel minha criada vinte mil reis para ajuda de seu casamento com condição que ella acabará de seruir a dita minha filha o tempo que tiuer por comprir de sua obrigação, os quais vinte mil reis lhe darão para seu casamento e assim lhe darão hum colcham e hum cobertor de papa branco nouo e assim hum lançol” (fls. 154-154v)

“declaro que o meu vestido que trago de somana comuem a saber manto saya e manteo se dé a Izabel Francisca, item mando que dem aos Padres de nossa Senhora de Jesus dos Cardais da esperança huma sobrepeliz de pano de linho nouo que se lhe dará do pano que tenho de linho das cem varas que tenho” (fl. 154v)

“e assim deixo a dita Catherina herdeira alem dos dittos paneis hum habitto de sarja meu” (fl. 155)

“e roguey a Jorge Mendez morador nesta cidade de Lizboa que este me escreuesse e a meu Rogo o fizesse e como testemunha por mim assinasse por eu não saber escrever” (fl. 155)



IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 152v-156
VINC005893

00378

1598-03-18 (anterior a), Testamento (verba) de Graça Rodrigues.

“com tal condição que o dito Froillo Rebello ministrador mande fazer depois da morte della Testadora hum altar e no altar ponha um Retabollo da inuocação da Encarnação de Nossa Senhora sempre virgem que possa custar quatro ou sinco mil reis em o qual altar se dirão as ditas missas em cada hum anno e sahirão os Padres que as ditas missas dicerom com os Responços sobre a coua onde a dita Gracia Rodrigues jas e seu marido e o seu ministrador dará esmola por cada missa quarenta reis aos Padres que as disserem as quais seram o Prior e Beneficiados da dita Igreja desta villa d alhos vedros e assim pede por merce e requiere da parte de El Rey nosso senhor ao Prouedor das Comarcas que elles sempre pessão conta todallas uezes que fizerem correição pella comarca se dizem as ditas missas e achando que se nam dizem as mandem dizer dobradas porque com este modo sempre as mandem dizer aministradores da dita fazenda e quando forem tão remissos que não nas mandem dizer, então a Igreja bote mão por a dita fazenda e a pesua de sua mão mande dizer as ditas missas o qual altar que o ministrador ha de mandar fazer ha de ser pegado com o arco da cappella mor de sam Lourenço da banda da mão direita quando vão para o altar mor” (fl. 70v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 70-70v
VINC005895

00379

1598-05-13, Testamento (verba) do Doutor Luís Correia.

“E porque o que tenho mo deo Nosso Senhor pellas letras que em Coimbra aprendy e insigney” (fl. 168v)

“Mando que dos rendimentos da ditta capella se cazem cada anno dezoitto orphas naturais da ditta cidade [de Coimbra] honrradas e virtuozas, e quando as não ouver seram das do termo e cada hua dellas se dara quinze mil reis e seis dellas se receberam em dita de todos os sanctos e outra seis em dia da vizitação de Nossa Senhora e as outras seis o primeiro Domingo despois dos Reis e todas se receberam na igreja da ditta Mizericordia e acabadas de receber se lhes dara o dinheiro e lhes rogo me queyram emcomendar munto a Nosso Senhor e aos Senhores Provedor e Irmãos pesso munto queyram autorizar esta obra” (fls. 169-169v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 2, fls. 166-169v
VINC005751

**00380**

1598-05-30, Testamento de Jerónimo Rodrigues Cação, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“estando eu Jeronimo Rodrigues Cassão em minha caza ao Postigo de Sancta Anna são e bem disposto e em todo meu prefeito Juizo estando de caminho para hir tomar o habito do gloriozo Sam Domingos, e recolher me na Religião de sua familia em o Mosteiro da Batalha com licença do Reuerendo Padre Frey João da Crus Prouincial da Ordem, o qual me deu por filho do Convento de Sam Domingos (...) de Coimbra” (fl. 19v)

“Declaro que eu tenho hum morgado na Ilha de Sam Thome que herdo por falecimento de minha May Maria Casoa de Mendonça, o qual he hum engenho de Asucre que se chama a fazenda do Poto o qual foi haualiado nas partilhas que ouue por falecimento de meu Pay Jeronimo Rodrigues em des mil e tantos cruzados o qual engenho com toda sua escravaria ferramenta cobre munição e terras como mais largamente se uera pella dita instituição e testamento do dito meu Pay que tenho em meu poder” (fls. 20-20v)

“Digo mais que só o morgado por meu falecimento pertence a minha Irmaa Donna Brittes ou a seu filho mais velho, conforme a instituição de meu Pay que está em gloria, e em minha vida fazendo eu profissão sucedendo eu no dito morgado poderá possuir e gozar dos rendimentos o conuento de Sam Domingos de Coimbra donde sou filho pagando as tenças em que estamos concertados” (fl. 20v)

“Declaro que tenho dous mossos pardos de minha obrigaçam que eu criei hum chamado Francisco e outro Gaspar aos quais mando lhes dem a cada hum trinta mil reis por meu falecimento os quais mossos estão na dita Ilha de Sam Tomé” (fl. 21)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 19v-21
VINC007006

00381

1598-06-16, Testamento de Dom Pedro de Almeida e de Dona Maria Coutinho, sua mulher.

“Declaro eu D. Pedro d’ Almeida que deixo à Casa da Santa Misericórdia desta cidade de Lisboa cinquenta mil réis para captivos, e mando que se deem quarenta mil réis para ajuda do casamento de Maria Silveira filha de Matheus de Moura, morador na vila d’Alcobaça por respeito da sobredita bisneta de minha ama que me criou à qual pagarão mais o tempo que se achar que me servio do dia em que entrou em minha caza até eu falecer, como costume pagar às criadas de D. Maria, mas os quarenta mil réis se lhe darão quando com effeito cazar de que D. Maria e eu sejamos contentes”

“Declaro que Filippa Coelha começou a servir D. Maria do dia que nos cazamos, e por conta do seu serviço que foi sempre muito bom, e com muita honra sua lhe tenho promettido duzentos mil reis para seu cazamento por o cuidado que tem com a criação de meus filhos os quais lhe darão, quer ella caze, quer não. E encomendo a meu filho D. Lopo que não cazando ella a favoreça como seus serviços merecem”



“Eu D. Maria mando que a roupa branca (...) se reparta toda por Filippa Coelha, e por Maria Silveira, e dos meus vestidos o melhor que se achar se dê a dita Filippa Coelha, e outro à dita Maria Silveira. E assim havemos por bem e mandamos que victoria da guerra seja forra servindo primeiro quatro annos ao que de nós ficar vivo e seu filho mais velho Francisco o havemos por forro logo, e o mais que tiver filhos e filhas recolhe-mo-la em casa sem obrigação de paga, à qual damos de vestir e de comer. Declaro eu D. Pedro que deixo forro a Pedro d’Almeida homem branco e lhe darão sua carta d’alforria”

“A minha [cruz] de ouro em que ainda [sic] os santos lenhos, e outras reliquias ficará a D. Maria pera a dar a D. Antonio indo à India, ou ao filho que mais necessidade della tiver. E assi lhe ficará o meu escriptorio aonde tenho os meus papeis, padrões e quitações de serviços de criados he a instituição do morgado de nossas terças que está em hum livro de pergaminho branco”

“E à dita minha mulher pelo eu D. Pedro muito por mercê que com os ditos filhos tenham muita conta em sua criação mandando-os ensinar, pera que sirvam a Deus naquilo que mais se inclinarem procurando que D. Margarida e D. Luísa nossas filhas sejam logo metidas no Mosteiro aonde mais consoladas possão estar”

“E porque me não hei por satisfeito de meus serviços assi na India como neste Reino, Nosso Senhor nos queira acabar de satisfazer conforme à Petição que está em poder do secretário Diogo Velho”

IAN/TT, *Casa Fronteira e Alorna*, mç. 75, doc. 2.2
VINC007881

00382

1598-06-26, Testamento de Isabel Rodrigues, mulher de Jácome Gomes Galego

“assim mais se casará da ditta renda huma orffã cada anno, em dia de Nossa Senhora das Neves à qual daram em dotte vinte mil reis, e esta orffã será aquella que a meu marido parecer e por sua morte será a que parecer bem ao administrador que elle meu marido nomear, e outrossy vestirá da dita renda cada anno outo pobres, a saber quatro mulheres e quatro homens nos quais vestidos se gastará cada anno vinte mil réis, dos quais, dous homes e duas mulheres, serem por minha alma, e os outros pella alma de meu marido” (fl. 268v)

“declarou ella testadora que as orffaãs que se houverem de cazar serem primeiro as parentas de seu marido e suas se as houver em tal cazo serem aquellas que ao administrador parecer bem, e que a primeira que se cazar seja huma filha de Leonardo Nunnes, e que a ordem que nisto se há de ter seja que hum anno se casará huma orffaã parenta de seu marido e outro logo seguinte outra parenta sua, e nam havendo parenta de qualquer delles entrara o outro se o houver, e não havendo de hum nem de outro seja o que parecer bem ao administrador” (fl. 270)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 267v-270v
VINC000441



00383

1598-07-09, Instrumento de instituição do morgadio de Inês Álvares, viúva de João Rodrigues Geraldês

“Que não havendo filho nem filha destes dotados ficara este morgadio aos parentes mais chegados delles dotados macho e femea, por maneira que (..) hum caze com outro para que fique sempre na geraçam de ambos os dotados, e comcorendo parentes em igual grao, percedera o mais velho, para que caze com a parenta mais velha e mais chegada da outra parte e qualquer delles que nam queizer cazar perdera a ditta sobcessam e ficara deferida a outro parente ou parenta mais chegada e com as sobreditas qualidades, e nam havendo parente ou parenta que queyra cazar com outro ficara ao parente mais chegado que quiser e estivece preste para casar e podera casar com quem lhe aprover e sobcedera em solido no ditto morgado e vira a seus filhos e decedentes” (fls. 66v-67)

“Que os administradores deste morgado serem obrigados a despender em cada hum anno em dia de Sam Joam Evangelista ou em seu outavario quatro mil reis com des pobres, sinco machos e sinco femeas, a cada hum seu cruzado e serem aquelles pobres que a elles administradores bem parecer e nam lhe pediram conta nem outra justiça algũa salvo o reitor de Santo Eloy desta cidade o qual cobraram escrito ou de quem seu cargo tiver” (fl. 67v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 21, fls. 63-70v
VINC002503

00384

1598-08-12, Testamento de Bartolomeu Dantas, fidalgo da Casa do Rei.

“Item digo que quando Deos Nosso Senhor for servido de me levar para si desta vida presente, o meu corpo (...) será enterrado na Igreja mayor da vila de Ponte de Lima na sepultura honde está ho corpo de Beatriz Dantes minha tia, he me enterrará a mizericórdia da dita vila com hos Padres Irmãos da Confraria do Espirito Santo, cujo Irmão eu são, he levarei o habito do senhor São Francisco bistido, (...) he por sima delle levarei o habito da hordem, e cavalaria de São Bento de Avis, com as mais insignias, asy he da maneira como se enterrão hos cavaleyros profeços da dita hordem, he de todas as mais porque heu sam cavaleiro profeço, como constará das minhas Provizões”

“declaro que Pelonia mulata he mea cativa, he heu a forro, e deixo forra [sic] do meu carto, he tambem forro a seu filho Jeronimo ho meu quarto, que tambem he ametade cautibo, he esto polo bom serviço que hela Polonia quem feito a minha Branca Correa minha mulher. Item declaro que hos sinco mil reis que a dita Pelonea herdou por sua May, que lhe deixou Briatis Dantes de esmola, os quaes hestabão em meu poder, e de minha molher, descomtamo los a dita Pelonia pela criação de jeronimo seu filho de dous annos que se creou em covas do teve [sic]”



“Item todos os morgados que dispois de mim se seguirem, se chamarão nos nomes, he sobrenomes, Dantes athe fim do mundo, e não cazarão com pesoa que tenha liga de cristam nouo nem de mouriscos nem de sangue mole”

“item o filho meu, e de minha molher Branca Correa, que succeder apos mim no dito morgado, e capella, fará logo duas bistimentas, hua de seda para quando se disserem as missas cantadas, há outra será cham para as missas rezadas, he comprará hum calis de prata que peze quatro mil reis pelo menos, he hum missal, he duas galhetas, he hua pedra d ar [sic], he dous castiçais, he hum libro de canto que tenha a missa de Nossa Senhora com seu responçom de huma caixa em que se guardem todos hestes ornamentos atrás declarados, porque asi ho manda Briatis Dantes em seu testamento, he estituição”

“he heu Bartholomeu Dantes sucedi logo após Thomas de Abreo, he porque no dito morgado tive muitas demandas, que me pos Fernam Dantes que ho pretendia as quaes durarão cerca de des annos, hentato que chegarão a revista, donde por ella me derão ho dito morgado, hem que gastei muito, he não pude comprar hornamentos atras declarados”

“Item declaraçõens das propriedades, he béns que são do dito morgado são as seguintes. Primeiramente hesta quintam da freiria, honde hora moramos heu e minha molher Branca Correa, cerrada, e cercundada, como hestá ao presente com vinha posta, e pombal, caza dos lagares, caza das galinhas, duas cazas de ceva, huma caza de palheiro, hum corral de gado, houtra caza grande honde morava o cazeiro, que hora serve de Lenha, ha caza sobradada que serve de hospedes com sua logea que serve d estrebaria, a caza da sala com sua Adega, que está debaixo da dita sala, a caza sobradada, que hora serve de cozinha com sua antocamara, he adegá debaixo della, he todos os foros dos chãos, da eira, e toda a deuesa do souto que está de fronte das portas, fronhas das ditas cazas. Item quanto a torre de dous sobrados com a logea que está debaixo della, he a caza terreira que está acostada a dita torre, que se serve por dentro della ficarão a nossas filhas, aquellas que ficarem apos Branca Correa por cazar, hou por não poderem tomar hestado, as quaes morarão na dita torre, e logea, e caza terreira, à sombra do morgado seu Irmão por estarem mais recolhidas, he tanto que todas tomarem hestado de freiras, hou cazadas, hou as Nosso Senhor levar para si, entonçes a torre e adegá, e caza terreira, ficarão logo livres ao dito morgado, porque as não tirei para suas Irmãs morarem nellas, senão a se tomarem todas hestado, hou as Nosso Senhor para si levar, porque Realmente são do dito morgado, despois de todas tomarem hestado, hou morrerem, que da parte de Deos Nosso Senhor, e da minha encomendo, e peço ao dito meu filho, que holhe e tenha muita conta no amparo de suas Irmãs, has quais se servirão pela hescada da lotada, e daly para ho pateo, hou terreiro, e pelas portas fronhas, hesto se comprirá, asi, e da maneira que ho contrato declara que fizemos com El Rey Nosso Senhor no mover se a fazenda de Ranhados nesta quintam a qual Provizão anda junta ha hestituição de Briatis Dantes”

“digo que o tombo e henventario que se fizer da fazenda que couber, e acontecer ao dito meu terço se fará della dous traslados, ambos de hum theor, he hum delles se ajunte ha instituição de Briatis Dantes que está no cartorio de Francisco Pinto, escrivão da Provedoria, pelo qual se toma a conta das missas que se dizem pela alma de Briatiz Dantes, he ho houtro temrá em seu poder ho morgado, he hem cada hum dos (...) traslados digo em ambos hande este meu testamento trasladado para que saiba o morgado ho que ha de



fazer he cumprir, he o mesmo farão todos hos que depois de mim succederem athé fim do mundo farão todos ho mesmo, asi, e de maneira que atrás, e neste capitulo digo”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 6, mç. 53, cx. 6A, cap. 1, doc. 4573 VINC008312

00385

1598-10-08, Testamento de D. Pedro de Sousa, membro do Conselho do Rei.

“manda que seu corpo seja sepultado no capitulo do convento de Santo Eloy desta cidade que tem dotado conforme ao contrato que tem feito com o Reitor e Padres do dito conuento” (fl. 75)

“manda que se cumpra o contracto que tem feito com o dito conuento de Sancto Eloy sobre o jazigo que lhe tem dado no capitullo do dito conuento de Santo Eloy e se lhe fassa seu padrão dos quarenta mil reis de juro que lhe tem dado pelo dito jazigo” (fl. 75v)

“deixa a irmidada de Nossa Senhora da Estrella que está na uilla da Redinha huma vestimenta e frontal de Damasco Branco com sabastros de veludo ou de outra ceda qual os Mordomos da dita Caza quiserem” (fl. 75v)

“declarou elle testador que na Ilha de Mosambique arecadará cento e oitenta xarafins que vallem cento e vinte cruzados por conta de Manoel Carreira seu criado, manda que se dem a seus herdeiros” (fl. 75v)

“declarou elle Testador que El Rey nosso Senhor lhe tinha feito merce de huma capitania mor das viagens das naos deste Reino para a India a qual capitania e pertençaõ della deixa a pessoa que cazar com sua filha Donna Maria de Souza” (fls. 75v-76)

“declarou que elle tem hum mosso por nome Luis de casta sanguane o qual tem forro por carta de Alforria que disse que se achará antre seus papeis, manda que logo lhe seja entregue e lhe dem sincoenta cruzados de sua fazenda e que assim lhe sera entregue ao dito Luis hum quintal de crauo e dous de canella forros dos direitos o que lhe manda dar pello amor de Deos e pello muito e bom seruiço que lhe o dito Luis tinha feito - Item mais disse que deixaua forras duas escrauas Jaoas comuem a saber huma por nome Christina, e outra Catherina e a cada huma manda que se lhe dém sincoenta cruzados com declaração que ambas seruiram sinco annos cada huma a sua molher Donna Luiza Pereira querendo se seruir dellas e não se querendo seruir dellas manda que se lhe dé suas cartas - Item dice que deixaua mais forro hum Escrauo que tem china por nome Rodrigo e lhe deixa de esmolla trinta cruzados” (fl. 76)

“declarou elle testador que elle tem hum liuro de suas lembranças emcadernado e cuberto de couro preto o qual disse que está numerado e aprouado por Bertholameu Rodrigues Tabalião publico na cidade de Goa ao qual quer que se dé tanto credito como a este seu testamento com declaração que tudo o que se achar nelle escrito de sua mão e asinado por elle Testador de seu nome se dé inteira fé em todas as adicoens que se acharem riscadas



estão satisfeitas e pagas e se uerá pello dito Liuro a fazenda que trouxe embarcada na Nao Sam Martinho no qual liuro diz ter feito inuentario de sua fazenda asinado no cabo o ditto inventario por elle testador e assim da fazenda que neste Reino possui elle Dom Pedro e Donna Luiza Pereira sua molher o qual quer que valha e se cumpra assim como se cada partida fosse feita sobre sim e como se nelle contem” (fl. 76)

“e declarou elle testador que elle tem huma filha natural por nome Donna Maria de Souza que está no Mosteiro de Santa Monica desta cidade a qual declara por sua universal herdeira e quer que herde e suceda em toda sua fazenda assim a que tem e se achar neste Reino como a que tem nas partes da India, e em qualquer outra parte depois de todas suas dividas e legados pagos o que tudo lhe deixo avinculado em morgado com as clauzulas e condições expressas e declaradas na Instituição que diz que ha de fazer, e quer e manda que a dita sua filha caze com o filho mais velho legitimo de Dom Gil eAnnes da Costa seu sobrinho filho de Donna Joana da Silva sua irmã e de Dom Gil eannes da Costa seu marido, que hajão gloria, e sendo cazo que este cazamento se não efectue por o ditto Dom Gil eannes da Costa seu sobrinho por a isso algum impedimento por onde o ditto cazamento se não faça em tal cazo manda que a dita Donna Maria de Souza sua filha caza por ordem de seus testamenteiros adeante declarados e a pessoa com quem cazar sera obrigada chamar se do apellido dos Souzas e trará suas armas direitas em todos os lugares e peças em que ouer de trazer e ter os escudos de suas armas como ditto he sem outra mistura alguma com declaração que a pessoa com que ella sua filha cazar será de sua qualidade e fidalguia, outrosim com declaração que não comprindo ella Donna Maria de Souza sua filha estas clausulas e condições atras referidas em parte ou em todo que por esse mesmo feito a dezerda para não hauer de sua fazenda cauza alguma porque com as ditas condições a habelita e institue por sua herdeira na forma atras declarada; e pede por merce a El Rey nosso Senhor sob as ditas condições e declaraçoens a legitime e haja por legitima e lhe supra todos os defeitos que de feito ou de direito hajão seu nascimento para o herdar e soceder no modo e forma atras referida” (fls. 76v-77)

“dizendo mais elle testador que sendo cazo que a dita Donna Maria de Souza sua filha tome estado de religião ou falleça da uida presente sem herdeiro forssado quer e manda elle testador que de toda sua fazenda se fassa hum Mosteiro de Religiozas da ordem de Sam Domingos em que se recolherão suas parentas pobres e as mais religiosas que parecer a Donna Luiza Pereira sua molher e de que o ditto Mosteiro for capas; e declara mais elle testador que a cappella mor da Igreja do ditto mosteiro toma e reserua para seu jazigo e de sua molher de que serão padroeiros como fundador e dotador que elle Dom Pedro de Souza he do ditto Mosteiro e depois de do ditto Mosteiro feito e acabado o que remanecer de toda a fazenda delle testador se empregará e comprará em bens de raiz ou juro de boa natureza como parecer bem a ella Donna Luiza Pereira sua molher e a seus testamenteiros que dotarão ao ditto Mosteiro e seu delle convento assim para a fabrica delle como pera sustentação das Religiozas delle e em cazo que ella Donna Maria de Souza sua filha entre em religião lhe pede e roga elle testador queira mudar sse à dita caza e mosteiro que assim manda fazer, e em cazo que seja religiosa deixa que se dé a ella sua filha de sua fazenda cem mil reis de tença que ella terá e possuirá em diaz de sua vida della sua filha” (fl. 77)

“Item disse elle Testador que manda que dem a Antonio Braz seu criado vinte mil reis pello bom serviço e satisfação que delle tem// Item manda que dem a Bastião do couto seu



criado cem cruzados por sua pobreza; e declarou que hum e outro não tem seruiço nem satisfação porquanto são salareados” (fl. 77v)

“disse que deixa a D. Luiza Pereira sua molher tres escrauas comuem a saber huma por nome Gracia, e outra Ellena e outra Maria para seu seruiço” (fl. 77v)

“disse que elle pede a dita Donna Luiza Pereira sua molher que lhe perdoe não lhe deixar mais neste testamento por ser mais rica que elle e ao muito que lhe fica que elle foi ganhar para ella” (fl. 77v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 74v-78v
VINC004985

00386

1598-10-22, Codicilo de D. Pedro de Sousa, membro do Conselho do Rei.

“primeiramente deixo a minha filha Donna Maria de Souza sincoenta mil cruzados de minha fazenda os quaes lhe deixo em morgado e juntamente a minha espada e adaga e talabarte de ouro isto depois de meu testamento comprido e todos meus legados e pagas minhas diuidas” (fl. 79)

“e hey por escusado que [D. Maria de Sousa, minha filha] se caze com pessoa que se chame de Souza como na instituição que tinha feito de morgado dizia que se chamasse, saluo se for Souza e se chamar o tal apellido mas não a obrigo a isso e emcomendo muito que se procure com todo o cuidado que se effectue o ditto cazamento em espaço de dous annos pouco mais ou menos, e folgarey muito que seja com aprazimento e gosto de Donna Luiza Pereira minha molher e mando que comprido o ditto testamento e este Codecilho que ficará appenço a elle, e entregues os dittos sincoenta mil cruzados a pessoa que com a dita minha filha Donna Maria de Souza casar o remanecente de minha fazenda fique a Donna Luiza Pereira minha molher a qual a lograra em sua vida, e comerá os uzufructos destes remanescentes e por sua morte tomarão os ditos remanecentes ao morgado que hora tenho feito” (fl. 79)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 48, fls. 78v-81
VINC004985

00387

1598-10-31, Testamento de D. Gaspar Gil Severim, executor-mor do reino.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 81-96
VINC006461, VINC006462, VINC006463



00388

1598-11-26, Testamento de Jorge Eanes e de Margarida Álvares, sua mulher.

“disserão que elles tinham sua sepultura no Mosteiro do Carmo desta cidade e que eram Irmãos da dita ordem de Nossa Senhora do Carmo desta cidade e a sua sepultura está com o pee junto à pia da agoa benta pegada com a porta travessa, e com duas ametades hua de pedra branca, e outra de pedra preta aonde pedem que seus corpos sejam enterrados ambos quando desta vida partirem” (fls. 149-149v)

“Da qual fazenda atraz declarada, e da que se compra como atras se declara dixerão elles testadores, pedem, e requerem as Justiças depois de o pedirem aos seus administradores que depois de seu falecimento delles ambos se faça tombo della toda, com toda a declaração muito declaradas que se registará no Livro dos Rezistos para memoria e para que não haja prescrição principalmente do Remedio de suas almas que são as missas que para elles deixão, isto à custa da mesma fazenda com os menos gastos que poder ser de seus rendimentos, e esta será depois de pagar as dividas do que ficar, e do que se comprar dentro em dous annos” (fl. 151)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 149-151v
VINC007082

00389

1599-01-09, Testamento de Luís de Figueiroa Castelo Branco.

“e tendo feito a minha capella me enterrarão nela, e quando não me porão no depozito na sepultura de minha mulher Joana Lopes em São Francisco athe se fazer a minha capella como adiante direi” (fl. 90v)

“e darão a duas mulheres pobres para cada hua seu vestido, e cinco mil reis a cada hua, e havendo parentas minhas pobres antes se dem a ellas e mais mando que me vão hum anno a Santo Andre, e seja algua mulher honrada, e pobre lhe darão cinco mil reis” (fl. 91)

“mando que na ditta Capella se fasão dous letreiros hum da parte de minha filha Dona Catherina outro da parte de meu filho Manuel pois ambos ham de ser os primeiros, que esta capella han de fabricar de modo que nelles hande [sic] as capellas ambas juntas hua de sua may Joanna Lopes, e outra minha e de Dona Magdanella Leitoa minha segunda mulher May de Manoel, e de Dona Maria meus filhos, e nella se fasão dous jazigos cada hum da sua capella porque ambos he minha vontade aqui se ajuntem” (fl. 92)

“mando se tome todo o remanescente da minha terça meos legados tomem na metade das cazas do poso do milagre e se anexará a outra ametade, que minha mulher Dona Magdalena Leitão tomou em sua terça, e o mais, que montar na ditta minha terça se tomarão dos bens de raiz, que tiver, que sejam forros, e não os havendo se comprarão com o dinheiro que da ditta minha terça sobejar, e por tempo de outo annos todos estes bens,



que renderem não serão para o meu herdeiro salvo para com elles me acabarem a (...) minha capella, que hora mando fazer como adiante se dirá, e quero que todo rendimento destes outo annos se gastem no feito da capella, e ornamentos della, e cinco mil reis que me comprarão de foro para elles me dizem nella cada semana hua missa rezada as sextas feiras pelas almas de meus defuntos, e pela minha os quaes sinco mil reis se fará Padrão em nome dos Padres de Sam Domingos, e meus herdeiros terão cuidado de saber se se dizem as missas porque não lhes quero deixar esse cargo por lhes não dar oppressão// declaro, que eu tenho comprado em Sam Domingos de Lisboa hum chão dentro na crasta delle como se verá por hua escritura, que me fizeram a qual capella minha mulher Joana Lopes mandou em seu testamento lhes fizesse hua capella onde mais minha vontade fosse, e por me parecer assim bem a mandei fazer neste Mosteiro, e para isso minha filha Dona Catherina sendo viva para a metade della da terça de sua May, e outra ametade fará meu primeiro sucessor a quem eu nomeio neste meu testamento, e peso a minha filha Dona Catherina, que mande levar o corpo de sua May a ella, e de seu Avou, e Avo, e a terça paga, e as missas que elles deixarão em seus testamentos se puder ser as fasa anexar a esta capella” (fls. 91v-92)

“a qual capella instituo da minha terça, e da terça de minha mulher Dona Magadanella, e da terça de minha primeira mulher Joana Lopes como ellas mesmas me deixarão poder” (fl. 92)

“com tal condição que os sucessores que a esta vierem serão obrigados cada hum por sua morte deixar a ditta capella a terça parte da terça” (fl. 92v)

“e com tal condição que os sucessores deste Morgado ou capella se chamarão sempre d alcunha de Figueiroa, e o que se não chamar não o poderá comer e virá ao outro parente mais chegado” (fl. 92v)

“e quero e sou contente que haja memoria dos Figueirós, que assim se chamaram quem a possuir, como atras fica dito” (fl. 93)

“declaro que eu tenho hum livro vermelho donde tenho todas as dividas, que devo, e a elle lhe darám todo o crédito como se este testamento o (...) especificasse, porquanto todo elle he feito, e escripto de minha letra” (fl. 93v)

“deixo a meu criado Pinheyro afora o que lhe devo de seu serviço, que se verá por meu livro de rezam vinte mil reis para hum vestido” (fl. 94)

“declaro que eu estou em cargo [sic] a Francisco Pays o que por meu livro de Rezam se verá folhas cento e treze afora o conto de reis, que está abayxo da primeyra adiçam, e assim lhe darám mais huns papeis, que estão Maçados, que iram fora da conta, que tem papeis, que pertencem a Francisco Pays, e com isto ficará elle Bem pago” (fl. 94)

“declaro que por falecimento da dita minha primeyra molher ficou a meu filho Francisco Figueyroa o engenho de geboatam em vinte e quatro mil cruzados avaliados depois o vendi acazo por dezanove mil cruzados” (fl. 94v)



“A Izabel minha escrava tomo na minha terça e a deixo a minha filha Dona Catarina, que se sirva della, e quando se enfadar della lhe daram cada anno para se manter de renda de minha terça oito mil reis cada anno; porque hé velha, e nam quero, que na velhice lhe falte remedio, isto se entenderá, quando minha Filha Dona Catharina, se nam quizer servir della” (fl. 95v)

”A minha capella da Misericordia de Pernambuco tenho de obrigaçam acabar lhe o ornamento della, que hé meu e falta lhe pano de púlpito, capa de Arperzes, e pano do Livro, o qual há de ser de Tella branca em costas de tella amarella da chan; porque dessa maneyra hé o mais que ja lhe tenho mandado, isto se fará da minha terça, e da terça de Joana Lopes por ser voto, que foy em sua vida della por huas mãos de assuqre, que se me perdiam na Barra de Lisboa no anno de setenta e nove, ou oitenta annos” (fls. 95v-96)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 90-97v
VINC005875

00390

1599-08-04, Testamento de António Metela, fidalgo da Casa do Rei, e de Antónia Colaça, sua mulher.

“Deixo a minha filha Beatriz a minha cruzinha de ouro que trago ao pescoso que tem a relíquia da Vera Cruz em que tenho muita fé por me haver dado a dita relíquia um Padre da Companhia de Jesus, e lhe deixo esta peça por a ter em muita estima e o haver salvado na batalha de Alcacere em Africa na qual sendo eu captivo a trouxe muitos dias na boca digo alguns dias sem a tirar comendo nem bebendo, e as amoladuras que tem se lhe fizeram tomando algumas vezes entre os dentes quando comia” (fl. 312)

ANTT, *Morgados e Capelas, Registo Vincular, Castelo Branco*, nº 12, fls. 308-320

VINC001509

00391

1599-08-26, Codicilo de D. Maria Rebelo.

“Alem do que tenho dito mando que se faça num item e inventario das peças que tenho dado para a minha cappella, as quaes servirão somente nella, de tudo se cobrará assignado do padre guardião e do sachristam que ao tempo adiante forem de tudo o que se lhes der e daqui em diante se lhe entregar, o qual assignado ficará na mam de meu administrador e da sua mam ficará aos successores e administradores que lhe succederem e destes aos outros athe ao fim do mundo para que saibam que se doam do que tem necessidade a cappella para que o resto de cincenta mil reis se gaste em missas como fica dito no principio deste livro desta minha instituiçam de morgado em cappella (...) o qual tem quarenta e quatro folhas em as quaes huma he de pergaminho e todas assignadas de meu signal e minha letra” (fl. 293)



“Em este meu codicillo declaro, e assim he minha ultima e derradeira vontade revogar, annular e quebrar, e desfazer todos os testamentos, que se acharem feito [sic] athe esta era de mil quinhentos e noventa e nove anos (...) os quaes testamentos eu logo queimara se aqui os tivera, mas por esta minha declaração hey por nullos (...) para quietação e socego da minha consciencia e por nelles haver couzas que sou obrigada a fazer annullar e desfazer (...) e não faça a isto duvida os assignados e certidoens que ficam atras neste livro de meu testamento e codicillo, as quaes certidoens e assignados as risquei por minha letra que não tem outra força senão ver e certificar os taes testamentos (...) nem se dê credito a outro nenhum testamento meu senão ao que fizer neste anno de mil e quinhentos noventa e nove annos, o qual testamento eu já tenho principiado e começado por minha propria mão de minha letra mas vou acabando e fazendo devagar com muito conselho e consideração da maneira que faço este meu codicillo neste livro de quarenta e quatro folhas” (fls. 294v-295)

“por huma parente assignada (...) de todos aquelles Padres Guardião e moradores no dito Mosteiro [de São Francisco de Xabregas] me dera [sic] a capella da Ressureiçam, que está na igreja e cruzeiro do dito mosteiro, que fica da parte da Epistula reputado altar mor, a qual capella eu tomei já para meu enterro, e de meus Parentes, e sucessores desta minha nova Instituição de Morgado, e capella” (fl. 296v)

“tenho o altar ornado de retabulo e pintado da invocação e misterio da sagrada ressurreiçam de Jezus Christo, tenho lhe dado huma alampada de prata muito grande, formozza e perfeita em tudo, na qual está hum escudo de minhas armas, outra alampada de latam para servir de ordinario e estar aceza e arder perpetuamente (...) quatro cortinas para cobrir o retabulo, huma de tafeta carmezim, outra de tafeta azul, outra de pano azul da India Bertorgiei (?) e outra de rede (...) e tenho lhe dado dois frontaes de seda, hum de damasco branco guarnecido de filó, outro de damasco roxo guarnecido de veludo (...) quatro toalhas grandes que tomam e cobrem o altar todo (...) quatro vestimentas, huma de damasco branco, que responde ao frontal guarnecida de fillo, outra de damasco branco guarnecida de tafeta aveludado, outra de damasco roxo guarnecida de veludo e outra de seda vermelha todas perfeitas, dez toalhas, manipulos, amitos, alvas e corneos (...) meia duzia de corporaes e uma fexola carmezim guarnecida de ouro e prata com muita quantidade e abundancia de sanguinhos e estas são as peças que tenho que me servem no meu oratorio e mando que por meu fallecimento sejam entregues ao guardião que então [for] e ao sachristão para a minha cappella da Ressurreição. Item huma imagem de Nossa Senhora da Invocação da Conceição com tres vestidos e manto tudo perfeito, hum de tella muito rico bordado de ouro e prata, outro só menos na valia da seda, outro de damasco roxo escuro guarnecido de veludo, outro de chamalote (...) huma diadema e huma coroa de prata dourada e ornada toda de pedras que serve á mesma Imagem de Nossa Senhora da invocação da Conceição. Item huma imagem do Menino Jesus em huma cadeira vestido e ornado com vestidos e roupas da mesma seda das vestiduras da mesma Imagem de Nossa Senhora com sua coroa de prata dourada e huma imagem do glorioso padre São Francisco a qual já mandei pôr na minha capella da invocação da Ressurreição onde tenho minha sepultura e enterro como já fica dito, e ao cruzeiro de São Francisco de Emchabregas a qual imagem de São Francisco quero que ande sempre no meio em que agora está posta. Item quatro corinas humas de tafeta carmezim outras de tafetá roxo, outras de rede lavradas, e outras brancas de pano da India, item seis frontaes dois de



damasco branco e hum de veludo verde imprensado, outro carmesim, outro de tafeta roxo outro verde (...) mais meia duzia de toalhas que cobrem o altar e tres alcatifas que servem ao pé do altar (...) seus castiçoes de prata huns maiores e outros mais pequenos outros de pivete juntamente humas tocheiras de prata, huma estande da India hum missal pequeno de quarto e hum abano (...) quatro vestimentas que correspondem aos frontaies huma de damasco branco e os sabastos de chamalote de ouro e outra de damasco verde com sebastos de tafeta aveludado e outra de setim falso rozado e todas com estolas e manipulos da mesma seda e em tudo perfeitos, e os amitos e suas alvas e regaçoes e cordoens e hum calix de prata dourada e corporaes quatro com suas bolças que respondem ás vestimentas, e seus tafetás para cobrirem o calix com suas figuras e sanguinhos e juntamente com suas palas e caixinhas da India para os novos (...) humas galhetas de prata e hum prato em que ellas andam tambem de prata e todas esta speças me servem no meu oratorio e as que alem destas fizer daqui em diante todas juntamente sejam entregues por meu fallecimento á minha capella da Ressurreiçam que está em São Francisco” (fls. 296v-297v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 36, fls. 290v-298
VINC000857

00392

1599-08-26, Codicilo de D. Maria Rebelo.

“me vei á memoria que pelo profeta Izaias que aparelhasse ou pozesse e ordenasse a sua caza e bens temporaes della que a vida se lhe hia acabandon e se desembaraçasse das coizas humanas da terra e abraçando e aproveitando eu este conselho, avizo e (...) admoestaçam que vos Meu Deos e Senhor mastastes a Izais como cauza da dita e mandada a mim propria estando eu Dona em meu perfeito juizo e entendimento por ter os olhos em Jezus (...) me dispuz e aparelhei para ordenar e determinar de minha fazenda cazas e bens temporaes della para que na derradeira e ultima hora de minha vida exterior esta caminha da terra para o Ceo” (fls. 299v-300)

“meu livrinho a que chamo codecillo e testamento, e como tal quero que tenha vigor e credito (...) quero que o tal livrinho a que dou força de testamento ande trasladado sempre na mam e poder de meu administrador e dos que pelo tempo adiante succederem emquanto o mundo durar e juntamente com o traslado deste meu testamento e da taboa da missa perpetua e de tres officios que deixo para andar na sachristia de São Francisco de Emchabregas (...) e o treslado deste meu testamento e o traslado deste mesmo livrinho tudo junto andarà na meza da Santa Mizericordia de Lisboa e da mesma maneira outro traslado na mão do padre guardião de São Francisco de Emchabregas e outro traslado na meza da Confraria de Jezus situada no mosteiro de São Domingos de Lisboa ao Rocio” (fl. 300)

“Mando e he minha vontade de que a minha escrava Lucrecia por me ter servido muitos anos lhe fação logo huma carta de Alforria, e lhe dem dez mil reis, e rogue por mim a Deos e va sse embora. Mando, e he minha vontade de que a minha escrava Catharina lhe façam sua carta de alforria, e lhe dem dez mil reis, e rogue por mim a Deos, e va sse embora// Mando e he minha vontade de que a minha Escrava Domingas lhe fação sua carta de



Alforria por me ter servido à minha contade, e lhe dem trinta mil reis por me ter servido à minha vontade [sic] e rogue a Deos por mim e va sse embora” (fl. 305)

“e o tal movel e chaves se entregará a Leonor do Espirito Santo para que ella tenha e governe e sustente a Caza e a gente della quinze dias, despedirá todos os meus creados assim brancos como pretos, e a dita Leonor do Espirito Santo torne a entregar as chaves e tudo o mais a meu testamenteiro” (fl. 305v)

“Louvando, e dando Graças a Deos Nosso Senhor pelas mercês, que me tem feito nesta de ter feito e ordenado, e acabado, e concluído este meu testamento, em o qual pertendo em tudo o guardar, e servir a Deos Nosso Senhor e a Purissima Virgem May de Deos e Senhora Nossa e bem e salvação de minha alma ainda que feito tudo com imperfeição da minha fraqueza, e miséria e falta de entendimento foi feito com hum coração, alma, e fé muito inteira, e certa a vida nella mesmo, e com dezejo muito interior, e muito intranhavel do serviço de meu Deos, e Senhor, e assim lhe peço Receba a minha alma, e este pequeno sacrificio, e offerta que lhe faço, e ofereço de meu testamento, o qual quero que seja approved e serrado por Escrivão, e testemunhas conforme a Direito” (fls. 308-308v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 36, fls. 299-308v
VINC000857

00393

1599-10-14, Codicilo de Helena Antunes, mulher de Gaspar Ferreira.

“Item declaro que tinha prometido uma romaria a Senhora da Attalaya de hir lá com Gaspar Ferreira meu marido se Deos o trocese como trose. Eu tenho da minha parte satisfeito emquanto meu confessor comotou a minha parte e obrigação que se encarregase a Gaspar Ferreira o que lhe fica, outra romaria pormeti a Santa Ulaya com minha irmã Maria Antunes” (fl. 197v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 79, fls. 197-198
VINC007406

00394

1600-06-27, Testamento de Jerónimo de Quintanilha, Comendador da Ordem de Cristo.

“no collegio de são paulo da companhia de Jhesus em huma sella delle estando presente Jeronimo de quintanilha commendador do abito de cristo emfermo (...) roguou a mim Joze Taveira lhe escrevese este testamento” (fl. 35)

“dise mays elle testador que levando noso senhor desta vida presente fallesendo em Guoa ho seu corpo seya enterrado no mosteiro dos capuchos da Madre de Deus do cruzeyro pera demtro haos phes da cova do arçebispo Dom Guaspar seu tio da outra bamda domde jas Framsiquo Pinto daião dos que foy seu criado (...) havendo por bem que na dita sua



covaa se ponha hũa campaa com seu letreyro que declare somente ho nome delle testador cavalleyro da ordem de Christo” (fls. 35v-36)

“dise mais elle testador que huma cadea de ouro que tem que se chama bragua da Chinaa e elle ha deixa a sua irmã Cosma Rodrigues e por sua morte ha quem quer que for seu herdeyro e da mesma maneira dise elle testador que helle deixava seus vestydos e fato de cama de seu vso haos pobres pera que os padres hos Repartão por quem seja serviso de deos e bem de sua allma” (fls. 41v-[42])

“e declarou elle testador que helle se a de enterrar conforme ha Regra e Ordem de Christo de que he freyre com seu mamto branquo e hum barreto vermelho na cabesa com hum llenso hatado nelle com sua espada na simta e hum gibão de setim preto e humas esporas douradas sobre humas bottas que hay tem com ho resto descuberto” (fls. [42v]-[43])

IAN/TT, *Hospital de São José*, escrivão Pontes, mç. 198, n.º 2, cx. 1367, fls. 35-[43]¹⁴
VINC007859, VINC007860, VINC007861

00395

1600-08-16, Testamento de Afonso Mendes, escrivão das entradas da Porta de S. Vicente.

“Pesso por merce [a]os herdeiros do senhor Conde de Vimioso Dom Affonço, meu senhor, não avexarem minha molher pelos ajudarem a criar e me nacerem nas mãos e lembro a sua senhoria que o Conde Dom Affonço meu senhor me tinha em conta de criado e não sogeito e tanto assim que me deu hum Aluará jurado como era seu escudeiro de sua caza com noucentos reis de moradia e criado seu” (fls. 170-170v)

“Declaro que mandey chamar a Pero Nunes Matozo, parente da primeira molher por nome Emcensa Nunes ao qual mandey para lhe dar conta de como era morta minha molher elle fez comigo que o deixasse por Vniuersal herdeiro meu e doação e dote tudo por emgano e ardil e falcidade, e estando eu muito doente e minha molher morta e sinco pessoas mais eu estar tresportado como está prouado em hua demanda que com elle trago dizendo me a ditta minha molher o deixaua por seu herdeiro na sua parte della o qual he falço porque elle vio o testamento e anda em Juizo pela qual rezão hey por quebrado o ser elle meu vniversal herdeiro, e todas as mais doacoens dotte todas hey por nullas” (fls. 170v-171)

“Declaro que eu fiz hum testamento a Manoel Ribeiro cirurgião de sua Magestade em que o deixaua por meu testamenteiro e que me dicesse certas missas e cazasse certas orfas e tirasse cativos, e me enterrassem nos capuchos no qual testamento o deixaua huma quinta que tenho na Mialhada forra e izenta (...) e assim hum oliual em secauem que tem nouenta pez de oliueiras que parte com o Mosteiro dos Capuchos (...) o qual testamento quebro e hey por quebrado e quero que nam tenha forssa nem vigor algum nem chegue a minha porta leuando me Deos para sy porquanto vzou d ardil comigo e emgano manifesto e pesso as justças de El Rey nosso senhor e a santa madre Igreja assim o cumprão e guardem por ser esta minha derradeira e ultima vontade ” (fl. 171)

¹⁴ A partir do fl. 41, os fólíios estão mal numerados.



“quero e mando que Pero Nunes Matozo não entre nem saya nem emtenda na Missa quotidiana que mando dizer no ditto Mosteiro nem em nenhua couza visto seu coração damnado e falso para mim portanto o hey por dezerdado de todollos meus bens por lhe não deuer nada, porque este he o tempo de falar verdade” (fl. 171v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 50, fls. 169v-172v
VINC007007

00396

1600-10-02 (anterior a), Testamento (verba) de Gaspar Lopes de Murga, Contador dos Contos do Reino.

“Mando que meu corpo seja sepultado em hua capella que ando para haver no dito convento de Sam Francisco desta cidade de Lisboa e sendo cazo que a nam tenha ainda havido, enterrar me ham na sepultura do Doutor Antonio Lopes meu Pay que Deos [tem] que está no corpo da dita igreja junto as grades defronte da capella do Sanctissimo, e nam estando ao tempo do meu enterramento a dita sepultura para me poderem enterrar nella, me enterraram em hũ taude e me depositaram em qualquer outra sepultura de meos irmaos ou de minha irmam, que está no dito mosteyro de Sam Francisco, e quando for tempo passaram os meus ossos a dita sepultura do Doutor Antonio Lopes meu Pay, e nam tendo ainda feyto a capella poram na campa da dita sepultura meu nome, mes e anno em que falesci, e se fará o possivel para se haver hũa capella no corpo da dita igreja de Sam Francisco, ainda que custo dous mil cruzados athe de todo ser acabada, e seu retabolo o mais necessario, e nam sendo possivel se haverá a dita capella na crasta do dito mosteyro, e nam podemdo ser se haverá na segunda crasta, ou aonde mandar o padre goardiam e serám passados a ela os ossos de meu Pay o Doutor Antonio Lopes e de minha May Violante Gomes, e de Balthazar Lopes, e do Doutor Ruy Lopes meu irmam, que está na sua sepultura na primeyra crasta do dito mosteyro defronte da escada da portaria, e da minha irmam Antonia Lopes, que está junto a pia na portaria, e dos mais meos irmãos que se quizerem enterrar ou seus erdeyros que quizerem” (fls. 180v-181)

“e se comprará (...) hũa lampada de prata ou outra pessa de prata para a dita capella” (fl. 181v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 180v-183
VINC005743

00397

1600-11-08, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Rui Lopes de Évora, fidalgo, Leonor Rodrigues da Veiga, sua mulher, e os religiosos do convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa.

“a sua propria custa faram o retaballo da dita capella que sera no meo da invocação que elles Rui Lopes e sua molher quizerem a qual elle Rui Lopes declara que sera da invocação



de São Guilherme em alto do retaballo estara hum painel da invocação de Nosa Senhora da Palma” (fls. 109-109v)

“pera serviço e ornato da dita capella hua alampada de prata e asi dous casticais de prata e hum cales de prata e asi os ornamentos e frontais necessareos pera ornato e cobertura da dita capella convem a saber hum branco pera as festas de Nosa Senhora e hum roixo pera o Avento e hum vermelho pera a festa dos apóstolos e hum verde pera os domingos de todo o ano e hum preto pera a Coresma miçal e officios de defuntos e cada hum dos ditos ornamentos sera frontal e vestimentas somente e a mica camtada que se ha de dizer com ho dito officio sera com diacono e sudiacono e pera iso o convento dara os ornamentos de casa necessareos” (fl. 110)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa*, liv. 2, fls. 108v-113v
VINC008461

00398

1602-07-09, Testamento do Bartolomeu Mendes de Abreu.

“mando que meu corpo seja sepultado na sepultura que me he dado [sic] pela Meza da Conçiença na Capela mor do Saluador desta uilla de Veiros a parte do Evangelho de parte da porta da Samcrestia como esta escripto e declarado no tombo das sepulturas feito pello Juiz da Ordem desta comarca” (fl. 206v)

“Mando que de minha fazenda nos primeiros tres annos depois de meu falecimento se dem a meu sobrinho Bartholameu Mendes filho de Manuel Leitam e Genoveva de Abreu minha sobrinha 30 000 reais para acabar de aprender no Estudo e querendo os elle receber a razam de des mil reis cada anno assim os hiram pagando athe que no terceiro se lhe seja acabado de pagar” (fl. 208)

“Mando que meu testamenteiro de minha fazenda de hum vestido pello Amor de Deus a huma Donna que elle conhece que esta em Caza da Duqueza Donna Brites o qual vestido não pasara de 5000 reais” (fl. 208)

“Declaro que o meu sobrinho Bastiam Gomes tenho satisfeito com coraçam e Doutrina que lhe dei e elle se aproueitar com minha Doutrina e posto que se cazou contra minha vontade, lhe dei a vinha de minha erdade ao Ribeiro de Souzel por dois annos que nella uiueo (...) e comtudo mais do que lhe deem a minha roupeta de veludo laurado e o meu farragoilo de raxa// a Antonio Lourenso sego mando que se de meu uestido de Baeta por ser homem honrado e pobre” (fl. 208)

“que haja hum cofre de tres chaves do qual terá huma o dito meu filho e outra Margarida Fernandes minha sobrinha digo minha mulher se diço senom cançar e outra terá o vigario Gaspar Rodrigues Chanqueiro querendo elle açeitar e quando não a tera o outro padre qual a elle e a dita minha mulher parecer no qual cofre se lancara todo o rendimento das terras herdades digo herdade que couberem ao dito morgado sem delle se despenser couza alguma senam em comprar bens de rais” (fls. 209v-210)



“e declaro que a Duqueza Donna Brites me emprestou 50 000 reais por duas uezes de que tem dois asinados meus dos quaes lhe tenho pagos uinte e tantos mil reis ou o que se achar por boa conta como se uera por humas lembranças e no simo de mea folha quadernado em pergaminho que anda entre meus papeis” (fl. 210v)

“deixo ao dito meu filho pello trauhalho de recadaçam e renda dos rendimentos deste morgado e pella guarda e depozitto do dinheiro delle meu Escrauo Antonio para que o sirua e faça delle o que lhe bem parecer” (fl. 210v)

“e a Joana fique forra como nelle dito testamento e este escrito conthem” (fl. 210v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 27, fls. 206–210v
VINC000877

00399

1603–02–16, Instrumento de instituição do morgadio de Cristóvão de Castro, fidalgo, e de sua mulher, Joana Marinho.

“fizesse a dita capella no dito Mosteiro de São Bento, aonde está agora a capella mor, da qual começará o arco ao primeiro degrao do Altar mor, do que agora está feita, e hirá correndo para o Pomar contra o Nascente, e será de abobeda do modo, e maneira, que está feita a capella do Mosteiro de São Francisco da Vila de Monção, conformando–se no Altar dela conforme ao Altar do dito Mosteiro de São Bento, na qual capella, que assim instituição, mandavam, que se pusesse tres campas, huas iguaes das outras, e juntas para tres sepulturas, como vem a saber, a do meio para elles instituidores, e sucessores deste Morgado somente, e as duas das bandas para os Irmaons, e descendentes dos ditos sucessores, e nenhua outra pessoa se poderia enterrar nas ditas sepulturas senão os sobreditos” (fls. 21–21v)

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, liv. 5, fls. 10–25v
VINC008161

00400

1603–02–27, Testamento (verba) de Diogo Velho, administrador da capela de D. Filipa de Castro.

“estes encargos serão obrigados ella e seus descendentes e pessuidores destas terras a cumprirem e mandar dizer hua missa cantada e hũa pregação pelo dia que se fizer a festa no bem aventurado São Joseph, e a vestir hum homem e hua mulher e hum meninoo, e de a todoz os annos os mais pobres e miseraveis que houver na freguesia de São Bertholameu da Charneca aonde a sua casa esta idifficada ou na freguesia de Nossa Senhora dos Olivaes e se dará a hum homem e a hum menino pelote, calçoens e carapuça de panno pardo de até trezentos e sincoenta reis o covado ou vara, e huas botas e duas camisas a cada hum, e



a mulher hũa saíia e saiinha do mesmo panno e duas camisas e hũa beatilha e sapatos (...) ahi vestidos estejão a dita missa cantada e roguem a Deos por nossas almas, e este minino hé o que Dona Gui[o]mar minha mulher encommendou em seu testamento que se vistisse em cada hum anno” (fl. 2)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 1-2

VINC005784

00401

1603-10-09, Testamento de António de Torres Manso, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei.

“Eu sei que o Senhor Doutor Balthazar Manço meu thio tem feito seu testamento e nelle ordenou huma cappella de sua fazenda que tem em oleiros e seus derredores, e nella nomeou a mim testador para que ande em minha Geração no que bem mostrou o amor e afeição que me sempre teue e diz nelle que eu faça outra cappella para que assim fique caza mais honroza e rendoza para haver memoria de nossa geração” (fl. 44)

“Brites Barata que esté em gloria dise em seu testamento que a capella que ordenou, e nomeou a Antonio de Torres Manço seu filho que sendo cazo que Izabel Barata nossa filha ouvece filhos que a metade da sua capella a houecem os filhos da dita Izabel Barata que hé a quarta parte de toda a cappella como em seu testamento se pode ver com levar a parte das obrigação que lhe couber em a qual partilha defraudou a dita capella porque a minha tenção hé ficar aquillo para memória de nossos avós conforme ao que tenho concertado com o senhor Baltezar Manço meu tio que tambem faz de sua fazenda outra capella para que a nossa e a sua se ajunte conforme os testamentos feitos para haver memoria dos Manços que com razão não hé bem que esqueça o nome de tão honrada geração E os que sucederem na dita capella se chamarão no cabo do nome// Manços” (fl. 47)

“Mando que se em minha vida não der aos filhos de meu Irmão Diniz de Torres outenta mil reis ou o que se achar no meu livro de lembranças assinado por mim se lhe dem com munta brevidade à pessoa que para isso trouxer poder e cobrarão quitação de todas as nossas contas que eu as dera logo se ao presente ouvera quem tiver poder para os cobrar” (fl. 47v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 11, fls. 43-48

VINC005962

00402

1603-10-22, Testamento (verba) de Estêvão de Viana.

“e fasso e ordeno que a admenistradora desta capella se [sic] a minha filha Antónia de Vianna, e por seu falecimento ficará esta administração a sua irmã Beatriz Vianna, e por



falecimento de ambas ficará esta administração ao parente mais chegado, que será de boa vida e costumes” (fl. 198v)

“declaro que eu tenho huma escraua minha captiva que hé mulatta por nome Luzia que se creou em minha caza pella qual cauza, a deixo forra, livre, e a tomo na minha tersa com condição que ella sirva a ditta minha filha Antonia de Vianna sinco annos, no cabo dos quaes se lhe dará gasalho de cama e vestido de maneira que ella fique contente” (fl. 198v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 41, fls. 198-198v
VINC000410

00403

1603-12-09, Testamento de António Varela Rangel, escrivão da alfândega de Diu.

“na qual capella quero que se guastem ate cem mil reis em se fazer e se fara a dita capella com seu arco de pedraria, e com seu altar e com seu retabolo de madeira, com seu nicho em que esta a imagem do bem aventurado Santo Antonio todo mui bem forrado e guarnecido, e pintado o retabolo e imagem e no Principio do arco, ou na parte onde mais decente for se Pera hum letreiro pintado com letras grandes que digua cuja e a capella e quem a mandou fazer, e institoio e quem he seu administrador, o qual sempre se chamara Varella, e a obriguação que tem de missas, e a fabrica”.

“[Os administradores deveriam dotar] a dita capella de toda a fabriqua e ornamentos necessarios, de frontal de vestimentas e caliz, pondo lhe hum frontal e vestimenta de cetim, de cor acabado e guarnecido, muito bem cada vinte anos, hum, de maneira que sempre o Altar esta ordenado, e assim e pera hua alampeda, de metal na dita capella que se ascendera todos os dias santos, e no dia do bem Aventurado Santo Antonio e vespera estara accessa todo o dia a dita alampada”

“Comprar se a hum livro muito bem encadernado no qual se farão tres titulos per mão do escrivão da santa casa da misericordia em hum dos quais se escrevera o dinheiro que rendeo minha fazenda, e o que se pagou de legados e o que fica liquido para se fazer a cappella, e comprarem os bens e rendas que mando para administração e fabriqa della”

Arquivo Distrital de Viseu, *Governo Civil de Viseu, Registo Vincular*, 7, fls. 134v-147
VINC004255

00404

1603-12-20 – 1604-01-03, Instrumento de instituição do morgadio de D. Álvaro da Costa da Silva, clérigo.

“eu Dom Alvaro da Costa (...) sendo de idade de settenta e seis annos comecei a fazer a presente cedula e instituição de morgado considerando o pouco que segundo ordem da natureza me pode ficar de tempo de vida, e revolvendo minha memoria os tempos passados



que vevi, me pareceo, como por continuação de muito tempo conformei entre mim e de todo detreminei conseguir o costume acertado que em todos os reynos de Espanha e muito geralmente neste de Portugal se uza e custuma, o qual hé as mais dos principaes e nobres pessoas com que Nosso Senhor abundantemente repartio de seus bens temporaes avincularem todos aos mais de seus bens que pessuem ou esperavão pessuir univrem e ajuntarem e fazerem instituição nelles a modo de morgado, pelo que certifico que sempre esta foi minha tenção, e assim uzei com Dom Duarte da Costa meu filho, que foi o mais velho que tive, que Deus tem, porem não cheguei a fazer instituição de compromisso se não promessa do contrato e a feito de o callar como callei, o que não teve efeito por asim Dona Paula da Silva sua mulher como elle não deixarem filhos herdeiros legitimos, nem macho nem femia, pelo que tudo ficou sem ter efeito nenhum, mas continuando eu obra tão aprovada e acostumada entre todos, e não desistindo de obra tão boa, e principalmente podendo bem fazer pelo estado de clerigo em que estou por ser clerigo e não ter herdeiro nenhum forçado nem acendente nem a descendentes, e agradecendo muito a Nosso Senhor a merçe que me fez dos bens de rayz (...) e moveis serem livres, digo que eu tomo e uzo e avinculo em nome do dito Senhor que mos deu todos” (fls. 61–62)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 83, fls. 61–76v
VINC007829

00405

1604–02–14, Testamento de Maria Carvalho, viúva de Guilherme de Colónia.

“declaro que as casas em que vivo no beco do varam me sam foreiras em quatro mil e cento e secenta e seis reis cada hum anno que me pagão [os] donos dellas os quais quatro mil cento e secenta e seis reis deixo e ordeno para azeite da minha cappella e fabrica dela” (fl. 265v)

“mando que todos os retabulos de santos e oratorios que se acharem em minha caza deixo aos frades do dito Mosteiro de Santo Antonio e assim lhe dem o meu retrato e o do dito meu marido Guilherme de Colonia” (fl. 267v)

“deixo forra a minha escrava Lucrecia e lhe dem seu fato e cama e des cruzados; item deixo forro a Sebastião Bixo [sic] ferrado a quem darão des cruzados e seu vestido e cama com condição que nam sirva nesta cidade a pessoa algua e servindo os poderá meu testamenteiro logo tomar e vender a quem quizer; item deixo aos frades de Santo Antonio meu escravo piqueno por nome Ventura para servir no Mosteiro, e os mais escravos que tenho em minha caza e na minha fazenda meu testamenteiro os mandará vender a quem por elles mais der” (fls. 267v–268)

“e porquanto em todos os meus trabalhos, e preças e necessidades em que me vy nam achey outrem senam o dito Bartholomeu Rodrigues Lucas meu testamenteiro que eu tive sempre em lugar de Pay e como tal receby sempre boas obras e amizade assim delle como de Dona Leonor Correa sua mulher” (fl. 268)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 134, fls. 263–269v
VINC007110



00406

1604-04-15, Testamento de D. Luísa Cabral, viúva de D. Dinis de Faro.

“e para esta obrigação [missas] melhor se cumprir, deixo aos Padres do ditto mosteiro [de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa] quarenta mil reis de juro, os trinta e quatro mil reis de esmolla da missa, e os seis mil reis pelo responso por ajuda do jantar do dia da mesma festa, e assim deixo dous mil de juro a confraria da mesma Senhora, para ajuda dos gastos, digo, ajuda do jantar do dia da mesma festa, digo, ajuda dos gastos della, que são por tudo quarenta e dois mill reis” (fls. 224v)

“(…) e conforme a isto mando, que dos rendimentos delle faça huma capella muito nobre, e firmeza no dito mosteiro da invocação de Nossa Senhora, e de todos os santos, e depois de feita, e acabada a hornarão de retabolo muito rico, no que se porá de vulto a imagem de Nossa Senhora dentro de huma nuvem e se pintará a festa de todos os santos nella, e assim se ornará de frontais para as festas, e para de continuo, e de vestimentas de festas, e de somana de maneira que ande o ornamento do Altar, pelo modo que andarem os mais altares da Igreja, e assim mais se fará huma alampeda de prata grande conforme a qualidade da capella, e outra mais pequena, que de continuo estará acesa, e se farão quatro castiçais de prata grandes e dois pequenos, e duas galhetas de prata e prato de prata, para o serviço da tal capella, e assim cada seis mezes se porá no altar, huma esteira nova muito fina, e se farão todas as mais cousas que for necessario, para de tudo ficar perfeitamente ornada a tal capella, e depois disto feito me dirão mais os ditos Padres huma missa resada, cada dia com huma missa cantada cada anno, em dia de todos os santos por minha alma, e de meu marido, e filhos, e de todos nossos descendentes, a qual juntamente com a de cisa ficão dois anais de missas anneixos a este morgado; e para que esta nossa capella ande sempre muito bem ornamentada” (fls. 225v-226)

“Hey por bem, que dos rendimentos do tal morgado tomando quarenta mil reis, para se cumprir esta nova obrigação de missas e o que for necessario para azeite da alampeda, que sempre há de estar acesa, tudo o mais, depositara em hum cofre que se fara isso, e se porá dentro na arca do deposito do dito convento, fechado com duas chaves, das quaes huma terá o Padre Prior que pelo tempo for, e outra o Padre mais antigo, morador na casa, o qual deposito se não poderá gastar em outra cousa alguma, senão nas casas digo nas cousas necessarias para a prefeição desta nossa capella, e depois disto cumprido, em algumas obras notaveis da sanchristia como de algum ornamento rico, o[u] na enfermaria na reformação dos leytos, e camas dos doentes, e nas mais cousas da profeição da casa da botica, que tem para que sempre nella se achem as cousa necessarias para se socorrer as necessidades, que os religiosos enfermos tiverem, ou em se fazer alguma caza nobre para reformação dos novicios, e rellegiosos que não forem missa, ou finalmente em outras obras notaveis do convento que antão poderem com o que tudo se fará com o concelho do Padre Provincial, e priores que pelo tempo forem, e de quatro, ou cinco Padres dos mais antigos da casa, porque o que a elles então parecer bem, isso hey por bem que se faça, e de tudo haverá hum livro de receita, e despesa, de que se porá de hum parte o recibo do que render cada anno, o dito morgado, e da outra banda a despesa que nestas obras se fizerem, e do primeiro Provincial que pelo tempo for, pesso pelo amor de Nosso Senhor, que na vesita que fiser reveja o dito livro da receita, e depesa, como reve o livro do convento, e



sayba se tudo se fás, e cumpre, da maneira que aqui digo, no tempo que a visitar, e puser o assento da sua aprovação. Mando que do dinheiro do dito deposito se lhe de esmolla, para hum breviário cinco crusados, para assim com maior encargo e obrigação faça cumprir tudo o que nesta instituição mando fazer para sempre” (fls. 225v–226)

“Deixo annexo a meu morgado hum relicario, que tenho de ouro, com um pelicano, que tem muitas reliquias, e o leno da cruz e aboatilha de Nossa Senhora, com umas letras que dizem – ece amor” (fl. 227v)

“Deixo forra a Maria Correya, e deicho lhe huma casa, que está debaixo da guardarroupa, que rende tres mil reis, em que estará em sua vida recolhida, e levara consigo o seu fato, e cama, e mando que lhe dem em sua vida dose mil reis, para sua sustentação, o que se fará à conta dos rendimentos do morgado que instituiu, digo, que instituiu, como espero de meu filho Dom Estevão, que o faça, e que alem disso a agasalhe, e trate muito bem como cousa minha” (fl. 228)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 105, fls. 221v–229v
VINC005209

00407

1604–10–26, Testamento de D. Filipa de Sequeira, mulher de André de Sousa Chichorro.

“mando que se a tempo de meu fallecimento eu não tiver sepultura propria seja meu corpo enterrado na sepultura da Santissima Trindade na sepultura de meu pay João Mendes Bottelho e nella poram hum letreiro de como sou sua filha e molher de Andre de Sousa Chichorro, com as condiçõs ao diante declaradas, e se o dito meu marido tiver dezembrada a capella mor de Alenquer aonde tem jazigo de seu pay e avos que he em Sam Francisco de Alenquer ahy me poderá mandar enterrar ou treslladar os ossos, e daram ao dito mosteiro des mil reis cada anno e esmolla por missas por minha alma (...) e havendo como digo sepultura livre e dezembrada em que ambos nos enterraremos e depospois nossos herdeiros poderam a ella aplicar o juro que lhe parecer (...) com obrigação que digam sempre as ditas missas (...) e poram na sepultura hum titulo que asim digo” (fls. 310v–311)

“e quando elle dito Francisco da Costa falleceu fes testamento em seu nome e meu o que eu não queria concentir, tanto me rogou e persuadio que por forsa me des asinar nelle pello que em o dito testamento no que toca a minha parte dou por nullo e de nenhum vigor, nem couza que por mim se nelle diga, quero somente que vlaha e que se o meu sobrinho que Francisco da Costa nomeya viera da India e cazar com a sobrinha que herdara sua fazenda lhe deixo da minha mil cruzados que ficaram asim mesmo avincullados como fica a mais, mas não cazando com ellas os não deixo, e se este nomeado nam vier da India e vier outro que (...) a cazar com a mesma sobrinha como for filho de irmão meu com quem a dita sobrinha herdeira de Francisco da Costa cazar sou contente que lhe dem de meu dotte mil cruzados com condição que ha de ser herdeiro e senhor de toda a fazenda que ficou a parte de Francisco da Costa que Deos tem” (fls. 311–311v)



“Luiz Mendes Barreto filho de minha prima Donna Guiomar, a este peço a Andre de Sousa deixo por seu fallecimento a fazenda de rais que atras nomeyo e se caze com Donna Leonor de Saa sua filha pera que em ambos fique a minha memoria, porque creyo ficaram em lugar de meus filhos que pello amor que tenho a Donna Leonor fio della que correra bem com todas as couzas de minha obrigação e fugirá o que sabe que em minha vida me derao disgosto, e se por alguma via este cazamento da filha de Andre de Souza se não effectuar com o sobrinho que nomeyo, que he Luiz Mendes Barretto, folgarey que Donna Maria sua irmaa filha da mesma minha prima caze com Jeronmo de Souza que he o filho mais velho de Andre de Souza e ambos serão meus herdeiros” (fl. 312)

“hum cobertor (...), huma palangana de prata e o meu roزاری de coraes” (fl. 312v)

“peço mais ao dito meu marido Andre de Sousa que se eu não tiver em minha vida mudado os ossos de minha tia Francisca Coelho que estão na capella mor da Granja e ao cantinho do estrado da mão direita dahy os mande mudar pera a Lisboa a Nossa Senhora do Loretto, ahonde esta a sepultura de seu pay Martim Mendes de Sequeira, e se nam fara a quem despois herdar a dita minha quinta” (fl. 314)

“que a Felippa Mendonça deixo forra e livre da obrigação que meu pay lhe pos de ser minha e de me servir, que menina ma deu por hum escrito seu em que dezia ma dava, e ouve suspeita della ser sua filha, posto que o nam declarou na deradeira ora de sua morta e della se enxerga ser de bom sangue pello amor que eu lhe tenho e por ser de meu pello que a hey por forra e izenta que de meus herdeiros nem dos de meu pay possa ser sugeita e todos os que della descendem e pella mesma cauza e rezam foy sempre muito honrada e bem tratada e a não mety no dotte quando com Francisco da Costa cazey porque a minha tenção foy de sempre ella ser livre e por tal a deixo e a todos seus descendentes” (fl. 315)

“hum vestido de Damasco e outro de gorgoram lavrado” (fl. 316v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 106, fls. 310v-316
VINC001730

00408

1605-02-25, Testamento (verba) de Manuel Mendes Lisboa.

“E porquanto a mor parte de minha fazenda (...) fica em dividas, que me devem, e letras, e rendas, que tenho pagar de antemam, as quais couzas os ditos meos Testamenteyros ham de cobrar, e arecadar para dahy comprarem os bens de rais, e por essa razam lhes dou de espaço quatro annos, para que dentro nelles cobre as ditas couzas, e as empregue nos ditos bens de raiz, e nam poderam ser anexados, nem constringidos dentro nos ditos quatro annos por justissa alguma, e fazer outra couza, pois minha derradeyra vontade hé que elles tenham os ditos quatro annos de tempo para fazerem as ditas recadaçoens pela maneyra assima dita, sem nenhuma justissa entender com elles, e nam bastando os ditos quatro annos para as ditas arecadaçoens, e compras, sendo lhe necessario mais tempo o Provedor dos Reziduos, a quem deixo encarregado que se lhe tome conta dos encargos,



que lhe deixo neste Morgado, e as dar a todo tempo, que ouvera mister, para que corram sempre as ditas recadaçoens e compras pelas mãos dos ditos meos Testamenteiros Como assima declaro, sem outra alguma pessoa entender nisso, nem com elles, e depois de comprada e de corporada toda a minha fazenda, de raiz, como assima declaro, a deixo toda em Morgado, e os Rendimentos de toda ella a minha Sobrinha Quiteria Nunes com obrigaçam de me mandar dizer em cada hum anno doze missas rezadas, e huma cantada no Mosteyro de Nossa Senhora da Graça desta cidade, e com obrigação de cazar huma órfã cada anno, a quem dará de esmola trinta mil réis, a qual casará pelo outavario de todos os santos de cada anno, e a primeyra que cazar, será desde dia de todos os santos, que hora vem a hum anno, e será órfã filha de Mercador, pobre, de quem tenham boa satisfaçam meos testamenteyros” (fls. 264–264v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 153, fls. 264–264v
VINC003298

00409

1605–03–17, Instrumento de doação da capela da Vera Cruz do convento de S. Francisco de Xabregas a André Lopes Franco e Maria Quaresma, sua mulher.

“que no corpo da igreja do mosteiro do dito convento [de S. Francisco de Xabregas] da banda da eppistola esta huma capella quando entrão pela porta da dita igreja que esta juncto as grades do cruzeiro e da evocação da cruz a qual capella elle syndico dice que esta livre e desembargada e que o dito Andre Loppes lhe pedio atento a devocão que tem a Sancta Vera Cruz e a relligião de São Francisco tivece por bem dar lhe a dita capella” (fl. 2)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 154, fls. 1v–7
VINC007301

00410

1605–05–21, Escritura de contrato e obrigação entre Francisco da Rocha, cavaleiro da Casa do Rei, D. Leonor Martins, sua mulher, e o convento de S. Francisco de Lisboa.

“se lhe aver de diser a dita missa quotidiana na capella que se he da invocacam do Padre Sam Francisco que esta no dito mosteiro na segunda claustra” (fl. 42)

“se obriga elle Franciso da Rocha a fabrica da dita cappella nesta primeira instancia de frontal de damasco e casticaes e alampadas” (fl. 42v)

“no estado que hoje esta para elle e todos seos descendentes assim por linha masculina como feminina, e para a dita Leonor Martins [sua segunda mulher] se poder enterrar no jazigo da dita cappella deste dia para todo o sempre, e para se levar ao dito jazigo da dita capella a ossada de sua primeira mulher Isabel Jorge, e pella data da dita cappella fez elle Francisco da Rocha e mandou fazer a quadra de poyo que esta na dita claustra toda de



azulejos na parede e com colunas e assentos de toda a parte debaixo e de cima pintado de historias e passos do Padre Sam Francisco” (fl. 43)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 41v-44
VINC006113

00411

1605-09-12, Testamento de D. Jerónima de Azevedo, viúva de Gregório de Vilhegas.

“declaro que eu tenho hum menino mullato por nome Joam que he meu captivo o qual tomo na minha terça e o deixo ao ditto Martim Vaz de Azevedo meo irmam per que o ditto Joam nam va a poder de outro e peço ao ditto meu irmam o nam venda e se lembre que o criei” (fl. 341)

“e por assim ser contente roguey a meu filho Frey Francisco de Azevedo relligioso da Ordem do Bemaventurado Sam Francisco que este por mim fizesse e assignasse por eu nam poder assignar por estar enferma e eu Frey Francisco de Azevedo o fis e asigney a rogo da testadora minha may” (fl. 341v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 340-341v
VINC007868

00412

1605-09-27, Instrumento de instituição do morgadio de Rui Lopes de Évora, fidalgo, e de Leonor Rodrigues da Veiga, sua mulher.

“as quaes obrigaçois outrosi estão declaradas em hum letreiro em pedra que está em huma parede da dita cappella o qual letreiro encomendão e mandão elles instituidores a todos os sucessores deste morgado o tenham sempre comservado da maneira que a antiguidade não gaste as letras e a todo o tempo se posão bem ler e querendo algum sucessor do dito morgado acrescentar ou renovar o dito letreiro ou meter outro algum letreiro mais em outra parede da dita cappella ou na mesma para mais ornato ou acrescentamento della o possa fazer e emcarregar” (fls. 12v-13)

“e procurem comservar as armas dos ditos instituidores que estão no teto da dita cappella o possuão fazer e mais os meus descendentes dahi em diante” (fl. 13v)

“serão obrigados a sustentar doze mercieiros seis machos e seis femeas pessoas pobres e honrradas que na dita cappella assistão emquanto se disserem as missas todos os dias do anno” (fl. 37)

“que se receba na dita cappella delles instituidores tres orfas em cada hum dos ditos dias e a mensa dos irmaos da Santa Mezericordia desta cidade nomearão de cada ves seis orfas



para dellas o ademenistrador escolher tres e quando da primeira ves se elegerem os ditos doze mercieiros a dita mensa nomeara vinte e quatro pessoas doze machos e doze femeas e o ademenistrador escolhera os ditos doze e dahi em diante na vagante de cada hum destes lugares dos ditos mersieiros a dita mensa nomeara duas pessoas de que o ademenistrador escolhera huma dellas” (fls. 37v–38)

“se chamem alternativamente hum Ruy Lopes da Veyga Perete e logo o sucessor Manoel da Veyga Perete sucedendo femea se chame tãobem alternati [sic] a primeira Dona Leonor da Veyga e a outra Dona Izabel Angel da Veyga e com os ditos appellidos se nomeiem todos os ditos sucessores e sucessoras e se assignem em todas as escripturas publicas e cartas mecivas e alvaras que por elles forem assignados” (fl. 39v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, Escrivão Botelho, mç. 72, n.º 4, cx. 665, fls. 3–43
VINC008461

00413

1606–03–03 – 1606–03–14, Testamento de Catarina Velha de Almeida, viúva de João Monteiro.

“Mais disse ella testadora que deixa a Leonor Francisca (...) sua criada cincoenta mil reis em dinheiro pello tempo e serviço que lhe tem feito, onde melhor se lhe possam pagar, e se lhos nam poderem pagar que lhe paguem daqui a dous annos depois de seu falecimento della testadora, e assim lhe deixo mais huma cazinha, que está por baixo das suas cazas grandes que sam Logea e sobrelogea, as quaes estam junto a Sam Domingos e isto em sua uida della Leonor Francisca para ella viuer nellas ou alugar, e o aluguer receber para sua sustentaçam, e isto com condiçam que ha de ir todos os dias ouuir huma missa por ella testadora ao dito mosteyro de sam domingos e deitar hum real cada uez que se tirar alua no Altar de Sam Martinho do dito Mosteyro e por morte da dita Leonor Fransisca ficaram as ditas cazas a meu Neto Joam Monteyro a quem deixo toda a minha (...) terça de minha fazenda com condiçam que nam possa ser trocada nem uendida nem escambada nem obrigada a diuida alguma em tempo algum com condiçam que seja muyto a muyto amigo da sua may e irmãos, e lhe acuda quando estiverem em necessidade” (fls. 324v–325v)

“e se o dito Joam Monteiro cazar com alguma pessoa de naçam, quero que nam herde a dita terça senam outro meu netto mais chegado de maneira que uai declarado” (fl. 325v)

“todo o seu móvel que se achar deixa delle a seu neto Joam Monteyro huma colcha e hum escritório da China para elle, e as mais pessas de mouel deixa a dita sua criada Leonor de Deos e deixa por sua herdeira e testamenteira a sua nora a senhora Dona Margarida de Leiria, a qual tem feito procuração para composiçom de lhe não querer nada do que lhe deue em cazamento com seu marido Pero Monteyro filho della testadora” (fls. 326–326v)

“deixa que dem de esmolla a Manoel Madeyra Mestre de ler e escrever des mil reis para huma capa por ser hum homem a quem tenho obrigasam, e por obras boas que delle tem recebido” (fl. 326v)



“deixa a nossa Senhora da Escada dez mil reis por huma obrigasam que lhe tinha, e huma bacia grande de arame para seruir nas Endoenças” (fl. 327)

“Rogou a mim Manoel Madeira que esta cedulla de testamento ultima e deradeira vontade lhe fizesse, e com ella nelle asignaça a qual eu fis a seu Rogo e com ella aqui assigney” (fl. 327v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 323–329v
VINC005813

00414

1606–07–06, Testamento de Jorge de Sousa de Alvim, prior da igreja de Nossa Senhora de Alqueidão da Serra.

“digo que meu corpo seja emterrado na ermida de Santo Antonio que tenho feita junto aas cas de minha quintaã de Pedrogão termo da villa de Torres Novas na cova aonde estaa a campam com litreiro e minhas armas” (fls. 1v–2)

“E o dito Manoell de Souza d’Alvim [seu filho e herdeiro] primeiro soçessor e todos os maes desendentes do dito morguado serão obrigados a se chamarem de Alvim ou dos Costas pella parte de meu pai e mai que estejam em gloria por meu pai dom Simão Fernandes da Costa ser sobrinho do cardeall de boa memoria dom Jorge da Costa que oje esta sepulltado em Roma e minha mai se chama dona Fellipa d’Alvim de Souza que estaa sepulltada na igreja de Sam Paio de Villa Verde comarqua Dantre [D]ouro e Minho concelho de Villa Chaam do duque de Braguansa” (fls. 4v–5)

“os bens deste morguado e capella que assim ordeno pera propagação e aumento de minha geração e familia e de meus antepassados” (fl. 6)

“mando que os soçessores deste morguado por modo algum hem tempo allgum não consintão na ermida desta capella se faça freguesia nem se constitua outra capella ou confraria salvo esta que assim hordeno pella maneira sobredita” (fl. 7v)

“os soçessores desta capella serão obriguados a morar e residir sempre na quintam do Pedrogão (...) salvo sendo o possuidor no serviço do seu rei ou dandosse caso em que não possa morar na dira quitam por mandado do dito rei. E mando que esta instituição depois de minha morte se reduza e llance em publico estromento de notas no livro de hum notairo ou nesta villa de Torres Novas ou na cidade de de [sic] Lixboa do qual livro se tirara hum tresllado que se porá na Torre do Tombo da dita cidade, outro se dará aos officiaes da casa da santa mizericordia da dita cidade, outros se porá no cartorio dos padres do convento de Thomar outro fiquara no soçessor deste morguado e em sua mão e serão obriguados os ditos soçessores em cada hum ano a dar conta aos officiaes da dita casa da mizericordia de Lixboa como tem satisfeito com os encargos deste morguado e capella em cada hum anno e (...) jurarão tambem diante os ditos officiaes como com effeito comprirão os ditos encarguos e trarão certidão desta dilligencia” (fls. 7v–8v)



“E os ditos Simão de Souza, Pero de Mello e Anrique de Souza serão obriguados a terem cada hum seu tresllado deste testamento como asima fica dito” (fls. 12-12v)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 204, fls. 1-14v
VINC002013, VINC002014, VINC002015

00415

1607-02-22, Testamento do Doutor Simão Monteiro de Leiria, corregedor da Corte e Desembargador dos Agravos.

“eu Simão Monteiro de Leiria lembrando me que como letrado tenho mais obrigaçam de vegiar pois nam sey o dia nem a hora em que o Senhor Deos lembrando se de mim me chamará pera o seu reino” (fl. 43v)

“[Desejava ser enterrado em S. Francisco de Lisboa] na sepultura que tenho no cruzeiro da igreja do ditto mosteiro, e onde dizem as missas da cappella que instituhio Afonço Fialho de que sou pesuhidor” (fl. 44v)

“e aprenderá leys ou cannonees quoyal mais quizer porque este emcargho lhe deixo que elles eleigerão tanto que aseitarem o morgado, e aprenderem letras porque principalmente primeiro que tudo lhe deixo a minha livraria toda, com obrigação de aumentar e conservar com todas as mais pessas do morgado” (fl. 45)

“[Morrendo o herdeiro antes do instituidor ou sem deixar descendência] irão sucedendo no ditto morgado os irmãos mais moços que tiver pela mesma descendencia dos Leirias (...) e isto que mando suceda aos mais moços he por rezão de serem obedientes a sua may quando os outros forem mayores, e elles terão obrigação de ajudar a sustentar seos irmãos com o que puderem até idade de quinze para dezasseis annos conforme a possibilidade que lhe ficar, e sendo já da dita idade livremente lograrão seus morgados que lhe ficarem” (fls. 48-48v)

“e nenhum delles será almoxarife por nenhuma vi nem servirá o tal officio por nam obrigar os bens do ditto morgado ás rendas del rei nem ficar sugeito a condição do provedor que ao prezente he e ao prezente for digo he e pello tempo for” (fl. 48v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, escrivão Botelho, mç. 31, n.º 6, cx. 577, fls. 43-51v
VINC006419



00416

1607-04-04, Testamento de Baltasar Rodrigues Vogado.

“Mando que quando minha alma partir desta vida meu corpo seja enterrado na sée desta cidade de Portalegre na minha sepultura que está defronte do altar das Chagas, e em huma pedra della está escrito meu nome” (fls. 310v-311)

“porque não tenho filho, nem filha, tudo o que mais restar de minha ametade e direita parte quero que se torne em Rais, e que minha mulher enquanto for veuva a goze em sua uida, e que a não possa vender, (...) nem escambar, nem alhear, nem fazer nenhum partido, mas somente goze dos rendimentos, não deixando desbaratar, nem perder as couzas que asi gozar da minha parte; o qu ela asim gozará com encargo de quatro missas em cada hum anno que mandará dizer per minha alma no altar de São Pedro da Sée desta cidade com responso sobre a minha sepultura. E por morte de minha mulher, ou cazamento quero o hajão e gozem meus herdeiros meus sobrinhos na maneira adiante declarada. Primeiramente o gozará meu sobrinho Manoel Jorge por tempo de tres annos somente com encargo de huma missa cada somana ao sabbado, ou a segunda feira no altar de S. Pedro, ou no das chagas da Sée desta cidade com hum responso sobre minha sepultura. E depois destes tres annos o gozarão minhas sobrinhas as solteiras, cada huma seus tres annos somente com o mesmo encargo; e dahi por diante gozarão os mais sobrinhos, e sobrinhas cada hum seus tres annos, entrando sempre diante o mais velho, quer macho, quer femya, e com o mesmo encargo; e depois que todos os meus (...) sobrinhos e sobrinhas ouuerem gozado cada hum seus tres annos, tomarão a comessar de nouo, da mesma maneira, e ordem assima dita pelos que forem viuuos; e não hauendo nenhum sobrinho, nem sobrinha serão seus filhos, e descendentes, sempre pela ordem asima dita. Se uier tempo que não haja herdeiros o gozará a confraria das Chagas da Sée desta cidade com o sobredito encargo” (fls. 312-312v)

“e Rogo a João Dias o Ruiuo enterrador que me faça comprir este testamento à custa de minha fazenda, e lhe deixo por seu trabalho dous mil Reis e os meus uestidos de uzo, porque os mais fiquem a meu sobrinho Hyerónimo Nunes, ou a Manoel Nunes” (fl. 312v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 310v-312
VINC005154

00417

1607-05-01 – 1607-11-20, Testamento de Luís Gomes da Mata.

“o dito meu filho dará logo no frontispício umas pedras com as armas dos Matas que são de minha geração, conforme as provisões que tenho de Sua Majestade, para que assim possa constar melhor a todo o tempo que as ditas duas moradas de casas são do nosso morgado e apelido dos Matas”



“e serão também vinculadas em Morgado juntamente com o meu ofício de Correio-Mor, como abaixo declaro, para que os possuidores dele sendo meus descendentes vivam nelas e nelas tenham a casa do ofício, tirando as duas moradas de casas de que atrás tenho feito morgado”

“Digo que eu sou Correio-mor destes Reinos de Portugal e tenho carta patente de Sua Majestade do dito ofício, pelo que lhe dei e o servi com setenta mil cruzados e pela licença e faculdade que tenho do dito senhor para nomear, nomeio nele para depois de minha morte a meu filho segundo António Gomes da Mata, por razão de que me ajudou sempre, em minhas coisas e negócios e foi a Castela haver o dito ofício de Sua Majestade, honrando nisto minha Casa e família com muita despesa de sua fazenda e porque ele poderá casar nobremente que o em nobreza muito mais do qual ofício lhe tem feito outra nomeação por meu assinado de minha letra e sinal em que declaro que na compra dele meti somente dois terços de meu dinheiro e o dito António Gomes meu filho meteu e pagou outro terço do seu dinheiro e com os ditos dois terços somente entrara a colação como é obrigado e os tomara em sua legítima no dito ofício e à dita legítima com todo o mais valor em que se comprou ficará vinculado nele como na dita nomeação se declara, a qual nomeação quero que valha, tenha força e vigor como nela se contém e como se toda fora escrita e tresladada neste meu testamento e, posto que nisto pareça que ponho algum gravame na legítima do dito meu filho, digo que estou aconselhado que o posso fazer conforme a direito, pois lhe deixo de melhora esta casas em que vivo, e mais a quarta parte da minha terça como atrás fica dito”

Documento publicado em FERREIRA, Godofredo. “Testamento de um negociante e banqueiro que foi Correio-mor do Reino”. *Algumas Achegas para a História do Correio em Portugal*, Separata do Guia dos CTT, Lisboa, 1964, 11-27.
VINC007647

00418

1607-07-23, Testamento do licenciado Gonçalo Vaz de Campos.

“este fará um altar, no qual se porá hua imagem de vulto, de Nossa Senhora da Encarnação, e de hua parte o Anjo, e da outra o Santo António vulto, e se não ouver lugar conveniente pera se fazer a dita capella, então ficarão seus ossos donde os de seu Pai e Mãe estão”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac.113, n.º 184, cx.113 A, doc.4
VINC008194

00419

1607-08-04, Testamento de D. Manuel Mascarenhas.

“E quando a Nosso Senhor aprouver de minha vida ser acabada seja meu corpo enterrado na capella mor de Nossa Senhora da Serra a mão direita da sepultura de meu pai e mai ou no lugar della que melhor parecer a meus testamenteiros com hũa campá e letreiro que declare ho meu nome e o de dona Francisqua minha molher”



“Antonio Esteves meu criado se criou em minha caza de muito pequena ydade e me tem muito bem servido conforme ha isso mando seja satisfeito tambem ho dei a el rei per moso da camera e ora esta acrescentado ha cavaleiro fidalgo e avallia desta merse não se lhe descontara na satisfação de seu serviso”

IAN/TT, *Casa Fronteira e Alorna*, n.º de ordem 241, doc. 2.1
VINC000793

00420

1607-09-17, Instrumento de declaração dos testamenteiros de Cosme Dias.

“Item assim mesmo conformando me com a vontade do dito Cosme Dias segundo comigo a deixou tratado e comunicado mando que dos bens do dito Cosme Dias, se torne a quantidade que for necessaria para reedificar e reparar huma ermida que está junto a Villa Nova de Monsarros chamada de Nossa Senhora das Neves e se faria o dito reparo, e reedificação, e hum aposento junto á dita ermida em que esteja e habite o capelão, que for da dita capela que em a dita ermida há de ficar, e fica fundada por este testamento; e assim mesmo se fação em a dita igreja dois altares em hum se ponhão as imagens de São Cosme, e São Damião de maneira douradas e em outro São Francisco e Santo Antonio de Padua comprando se todo o necessario para as ditas imagens, e ornamentos para os ditos altares e huma alampeda de prata do peso de cem cruzados pouco mais ou menos, e huma coroa de prata para a imagem de Nossa Senhora” (fl. 279)

“e a haja o capelão della por esmolla das ditas missas com tal encargo e condição que o Capelão que for da dita capela tenha obrigação de assistir pessoalmente na dita Ermida e dizer as missas da dita capela e a ensinar a ler e escrever os Meninos da dita Aldea de Villa Nova de Monsarros porque esta foi a vontade do dito Cosme Dias” (fls. 279-279v)

“e o ponhão [ao tributo] em huma caixa de duas chaves, que para este effeito ha de estar em a sacristia da dita ermida aonde melhor parecer aos padroeiros, e huma chave tenha o capelão e outra o outro padroeiro” (fl. 279v)

“Item quero e mando, que a razão da dita capela e memorias contheudas e mais clauzulas desta se ponhão e assentem em huma taboa que para este effeito se compre, e ponha em a dita ermida para que esta memoria dure e premanença para sempre jamais” (fl. 280)

“Item ordeno, e mando que á custa dos bens do dito Cosme Dias se pessa e alcance de Sua Santidade hum Jubileo para a ermida de Nossa Senhora das Neves da dita aldea de Villa Nova, porque esta foi a vontade do dito Cosme Dias” (fl. 281v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 49, fls. 273v-283
VINC000889



00421

1607-10-30 - 1607-11-09 (c.), Sentença entre as religiosas do convento do Salvador e os irmãos da confraria do Rei Salvador.

“e que diante as mais cappellas que havia na dita igreja era huma aonde estava o Senhor Cricificado [sic] a qual era dellas authoras, como as mais, e por sua devoção mandarão fazer a dita cappella pera o dito Senhor, mais chegada ao coro, e lhe mandarão fazer o nicho dourado com suas grades tudo muito custozo que ellas authoras ornamentavão o dito altar, e tinhão do contino tres alampadas acezas à sua custa sem os reos entenderem nisso, e da caxa donde se lançavão as esmolos para o dito Senhor que tinha huma cruz em sima da medida Delle e tinhão ellas authoras as chaves e na ditta cappella não tinhão os reos direito algum e que a confraria dos reos hera instituida ao orago da casa, que hera do Rey Salvador Menino, e conforme a isso fazião os reos a sua festa pella segunda outava do Natal conforme o seu compromisso, e assim, na sua cruz tinhão do Menino Jesus de vulto e no pano da cruz tinhão o mesmo Rey Menino, e da mesma maneira tinhão na caxa das esmolos da dita confraria, e não na cruz nem no pano nem na caxa tinhão o Senhor Crucifixado, e que o altar onde os reos costumavão dizer as missas da sua confraria tinhão o retabulo do nacimiento, o qual retabulo fizerão quando instituirão a dita confraria à imitação do altar mor que era do orago da caza, onde tambem estava o nacimiento” (fls. 134-135)

“que o citio, o lugar onde se levantara a dita igreja era antigamente huma mata, aonde maravilhosamente fora achado em Christo Crucificado hum Menino Jezus e huma imagem de Nossa Senhora, e estas imagens levantarão os moradores do dito sitio huma caza ao dito crucifixo e chamarão Salvador da Mata, e a igreja a primeira do Salvador da Mata e que o dito Christo era ficando a Salvador da Mata, estivera sempre na cappella mor por sima do altar no nixo, e os freguezes nesta posse pacifica esstavão de terem o dito Rey Salvador da Mata por sima do altar da cappella mor de tanto tempo a esta parte que não havia memoria de homens em contrario e na dita cappella mor ouvesse sempre de estar pois a dita caza ao Christo Crucificado Salvador da Mata fora instituida e por isso se chamara e chamava Salvador e não podia ser tirada da dita cappella mor pera ser posto em outro lugar” (fls. 135v-136)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 45, fls. 128-140v
VINC008132

00422

1607-10-30 - 1607-11-09, Instrumento de contrato e obrigação entre as freiras do convento de S. Salvador de Lisboa e Jorge Fernandes de Elvas, filho de Diogo Fernandes de Elvas e de Inês Lopes.

“ellas prioreza e religiozas lhe dão no dito seu mosteiro na igreja delle a capella do Rey Salvador em que está o santo crucifixo que he o orago da caza e que sempre assim será, e que poderão tresladar a ella os ossos do dito seu pay e may e os ossos de dona Margarida



de Castro, defunta, mulher que foi de Antonio Fernandes d'Elvas filho mais velho delles defuntos, e bem assim os ossos dos filhos e filhas já defuntos d'elle Antonio Fernandes d'Elvas que todos terão na cappella seu jazigo e outrosim se poderão enterrar nella elles Antonio Fernandes d'Elvas e Jorge Fernandes d'Elvas, suas mulheres e filhos, e filhas, netos e todos os mais que delles dessenderem e bem assim os genros e noras seus e de todos seus dessendentes que nella quizerem enterrar e bem assim os administradores que ao diante forem e seus descendentes delles, e que nenhuma outra pessoa se poderá enterrar na dita cappella, salvo com expicial e expresso concentimento do administrador, e que elles Jorge Fernandes d'Elvas seu irmão poderão fazer nella cada hum seu carneiro com seus letreiros na forma que a elles aprouver que mais dessente seja, o que sendo necessario pera ficarem o carneiro ou carneiros mayores tomar alguma parte das grades pera fora o poderão fazer athe um pallmo e o porem à sua custa como tambem porem à sua custa as campas, letreiros e grades com que serarão a capella da banda do pulpito, e outrosi poderá elle Jorge Fernandes d'Elvas pôr em o lugar da cappella que mais conveniente papper em o lugar superior letreiro com declaração dos encargos que a cappella tem, e de como he sua e com suas armas e os mais letreiros porão em baixo nas campaz, e ellas prioreza e religiozas se obrigão a ornamentar e fabricar sempre à sua custa a dita cappella de maneira que ande sempre ande [sic] ornada bem assim como hoje está e lhe applicão todos os ornamentos que hoje tem e outrosim declarão ellas prioreza e religiozas que sejam da mesma cappella e para o servisso della sem outra cousa se poderem aplicar todos e quaesquer ornamentos e pessas que se derem de esmola ou se deixarem para a capela, e que acontecendo que por algum caso suceda o que Deos não permita a cappella caya ou tenha necessidade de repairo, ellas prioreza e religiozas a mandarão reparar e erguer à sua custa, sem elle administrador ter obrigação contribuir para isso, nem os administradores que ao diante forem, e outrosim serão ellas madres obrigadas ter sempre á sua custa na cappella aceza huma alampada e elle Jorge Fernandes d'Elvas administrador e os que ao diante forem administradores desta capepella terão huma chave della e a sanchristaã do mosteiro terá outra, e porem assim nos dias de festa como em quaesquer outros dias que em ella o administrador e os que depois d'elle forem (...) quizerão estar na capela, a ninguem outrem se dará a chave nem o lugar que ahi esteja, e havendo commodidade para por assento o poderão pôr e que as grades da dita cappella se não poderá encostar meza alguma da confraria, nem outra couza (...) se obrigão ellas prioreza e religiozas aos encargos da instituição e nessa conformidade mandarem em cada hum de todos os dias im [sic] perpetuum dizer huma missa rezada na ditta cappella pellas almas dos instituidores e de seus descendentes (...) e se não poderão entrometer nisso o vigário e padres da caza salvo querendo querendo ella prioreza e religiozas, e em todos os ditos officios darão da sanchristia alcatifa e pano de defuntos e castissaes de prata e ornamentos dos melhores que tiverem da dita cappella e declara ellas prioreza e religiozas que acontecendo cazo que a igreja tenha alguma mudança ou para quererem acressentar ou por qualquer outro respeito a cappella se desmanche serão obrigadas refaze la á sua custa com aquella perfeição em que hoje está e assim com a mais obra que elle administrador ou administradores tiverem feitas assim do carneiro como de mais obra e retabulo e sempre a dita cappella respectivamente estará na respondencia que hoje tem" (fls. 128v-130)

“e porque nesta escriptura se diz que terão sempre a dita cappella bem ornamentada, declarão ellas prioreza e madres que os ornamentos que a cappella tem hoje e terão sempre são os seguintes a saber: de setim cramezim fromtal e vestimenta, e o mesmo de



damasco verde, outra de damasco branco, com sanefas de tella, hum frontal de rede, outro ornamento preto pera a Quaresma, e pera as festas principaes hum frontal de tella, outra vestimenta e frontal de velludo carmezim, outro frontal de tafetá azul, humas cortinas de tefisira da India, outras de rede” (fls. 130v-131)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 45, fls. 128-140v
VINC008132

00423

1607-11-14, Testamento do padre António Vaz de Castelo Branco.

“a qual fazenda asima dice que deyxaua ao dito Matheus (...) Caldeira com tal condição que elle mande logo fazer huma capela donde se enterrem seus ossos depois de feyta e os de seu irmão Gonçalo Vaz e sua mulher na qual capela lhe porão uma imagem de S. Francisco em vulto e lhe dirão missa cotidiana, e todos os ditos bens nomeya a dita capela e ficão obrigados a ella” (fl. 476)

“dice que deyxaua a seu irmão Pedro Reyxa quatro aralhas e des alqueyres de trigo e hua roupeta e calções e capote que tras de comum (...) dice que de huma teya que tem, o dito Matheus Caldeira escolha des molheres pobres e lhe de a cada huma dellas huma camissa” (fl. 476v)

“dice que deyxaua ao senhor Bispo de Portalegre hum saleyro dourado que tem e asy hum copo dourado, e assy hum tinteyro e poeira que tem de prata” (fl. 476v)

“deyxaua a Frey Fernando seu sobrinho hum castiçal de prata e sua tizoria que tem de prata” (fl. 476v)

“e tudo o que se ajuntaria com as ditas comdições atras ditas sobre a dita capela que manda fazer na igreja desta dita villa na qual se lhe dirá suas missas e o dito Matheus Caldeira mandará trazer huma campa e lhe fara sua sepultura” (fl. 476v)

“e assy [deixava a suas sobrinhas, Beatriz Caldeira e Guiomar Caldeira] mais a sua Escraua por nome Luzia” (fl. 476)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 1, fls. 475v-477
VINC004409

00424

1608-02-20, Instrumento de instituição do morgadio e capela de Brás Rodrigues Pita, cavaleiro, e de Isabel Mendes Dantas, sua mulher.



“Que no altar mór do mosteiro de Santa Clara desta villa, que é na capella mor do dito mosteiro, que elles edificaram lhes digam trez missas, in perpetuum, emquanto se no dito mosteiro celebrarem os officios divinos, e não se celebrando, onde o dito mosteiro for traspasado, ou em outra parte quando se não traspassar: a saber, todas as segundas feiras de todo o mundo lhes digam uma missa de requiem por suas almas e de seus antepassados e mais pessoas a que são obrigados com a primeira oração Inclina Domine por elles ambos instituidores, e a segunda Deus venie largiter, e a terceira Fidelium Deus, a qual será resada: e na quinta feira de todas as semanas do mundo lhes dirão uma missa cantada à honra do Espirito Santo Nosso Senhor com commemoração por suas almas Inclina Domine e outra oração de Nossa Senhora: e todos os sabbados do mundo lhes dirão uma missa rezada à honra de Nossa Senhora com commemoração por suas almas Inclina Domine, e outra oração do Espirito Santo com seu responso no fim da missa; nas cantadas, cantado, e nas resadas, resado, sobre as sepulturas delles, e que a missa das segundas feiras seja sempre de requiem como fica dito, salvo se nas segundas feiras em alguma dellas cahir dia Santo que a igreja mande guardar, por que então se dirá a missa do dia santo que cahir com commemoração por suas almas Inclina Domine e outra do Espirito Santo ou Nossa Senhora: e mandam aos administradores que pelo tempo succederem mandem fazer uma pia pequena para agua benta junto da sepultura para este effeito e para de continuo ter agua, e isto não a mandando elles instituidores fazer em suas vidas, e a pessoas que for acender a alampada terá cuidado de lançar agua da pia grande na que estiver na capella para que nunca falte. E que todos os dias dos Fieis de Deus cada anno do mundo lhes digam um officio de nove licções pelas almas delles instituidores com sua missa cantada e responso. E que lhes diga todos os annos as trez missas do Natal rezadas” (fls. 5-5v)

“E assim mandaram mais que sempre seus administradores tenham na dita capella uma alampada acesa que arda diante do Santissimo Sacramento que elles instituidores já tem posta. E que os ditos administradores deem à madre abadessa que for quatro mil reis cada anno para azeite, que como acima são vinte mil reis” (fls. 5v-6)

“E para que ao tempo que os padres quizerem ir dizer as missas, em caso que as não digam o confessor ou capellão, não seja necessario ir pedir as chaves às madres, nem vestimentas, calices nem outras couzas necessarias, disseram elles instituidores que mandavam que dos rendimentos de seus bens, que applicam a esta capella e morgado, os administradores e successores delles que pelo tempo ao diante forem, sejam obrigados a ter e tenham sempre na sacristia que elles instituidores fizeram juntamente com a capella uma vestimenta preta perfeita com sua alva e todo o mais necessario e um calix de prata, sanquinhos e corporaes, galhetas, livro e toda a cera que fôr necessaria, e tudo isto terão os administradores fechado em um armario da sacristia e a chave terão os ditos administradores, os quaes outrosim terão outra chave das grades da capella e outra da porta da sacristia, como está no contracto que elles ditos instituidores fizeram com as ditas madres que ellas teriam de tudo uma chave e os administradores outra, o qual contracto anda entre os papeis delles instituidores feito por João Barboza Pitta, tabellião em o anno de mil quinhentos noventa e trez” (fls. 6v-7)

“E declaravam mais elles instituidores que nesta capella, quando a edificaram, mandaram logo abrir e fazer trez sepulturas, uma que está á mão direita da parte do evangelho na qual se hão de sepultar elles instituidores, como o declaram as letras da mesma sepultura, e



que era sua vontade e devoção que nesta, em tempo nenhum do mundo, se não enterrasse pessoa alguma se não elles instituidores, como já acima declaram: e outra que está à mão esquerda da parte da epistola na qual é sua vontade que se enterrem todas as pessoas que succederem na administração da dita capella e morgado, os administradores somente com suas mulheres, e outra pessoa não, e outra sepultura mandaram fazer ao pé dos degraus do altar mór, que tem um letreiro que diz – para os filhos solteiros dos administradores – Nesta sepultura se enterrarão os filhos solteiros dos administradores somente desta capella; porque os casados, nem outros descendentes nem parentes nenhuns por qualquer via que seja não se enterrarão na dita capella digo dita sepultura nem capella, e nunca os administradores que forem e succederem na dita capella e morgado consentirão que as religiosas do dito mosteiro deem cova ou sepultura a pessoa alguma de qualquer qualidade que seja secular nem ecclesiastica nem frade dentro da dita capella nem elles mesmos administradores a poderão dar a pessoa nenhuma que não seja as acima declaradas, porquanto assim o tem assentada com as ditas religiosas e se contem no contracto que fizeram elles instituidores e as ditas religiosas (...) e que nunca outrosim em tempo algum, pessoa de nenhuma qualidade que na dita administração succeda possa acrescentar nem pôr outras armas algumas mais que as que estão postas delles instituidores, nem no arco da capella, nem nas sepulturas nem em outra qualquer <parte> della, posto que por tempo venha a administração a pessoa illustre ou de outra maior qualidade, porque sua vontade é que não haja nesta capella outras armas senão as delles instituidores, porque tudo ordenaram e fizeram em honra e louvor de Deos, e para conservação e memoria de sua geração. E dentro desta capella se assentarão os administradores que pelo tempo succederem, e nella se enterrarão na dita sepultura da parte da epistola como declaram as lettras della” (fls. 7-8)

“E disseram mais que queriam e mandavam que seus administradores e os successores deste morgado, do rendimento da fazenda delle mandassem dizer todas as sextas feiras digo todas as semanas do anno emquanto o mundo durar uma missa resada todas as sextas feiras na ermida de São Braz, que elles instituidores edificaram na sua quinta da sobreira, do termo de Monsão, por assim lhes ser concedido com essa obrigação o dizer a missa na dita ermida pelo illustrissimo senhor dom frei Agostinho de Jezus, arcebispo de Braga; a qual missa será das chagas de Nosso Senhor Juzuz Christo com commemoração pelas almas delles instituidores Inclina Domine e a terceira do bem aventurado São Braz pelas almas delles instituintes, e serão obrigados os administradores que pelo tempo forem a terem sempre a dita ermida bem reparada e concertada de paredes e telhado e todo o mais necessario e de terem sempre nella todos os ornamentos e mais couzas necessarias para se poder nella dizer missa” (fl. 8)

“E que mandavam que seus administradores todos os annos do mundo na Semana Santa mandem acender um cyrio que pelo menos peze um arratel de cera e que arda na capella do mosteiro de Santa Clara desta villa diante o Santissimo Sacramento desde que for encerrado na quinta feira maior até que na sexta se torne a desencerrar” (fls. 8-8v)

“E pediam ao senhor vigário geral desta comarca que queira tomar à sua conta o conhecimento deste caso e prover nelle, e faça cumprir e guardar esta instituição em tudo muito inteiramente como nella se contem, e faça dizer as missas e pagar o que se nesta manda, e que tome disso conta e dos mais encargos se se cumprem muito estreitamente



aos administradores todos os annos, e a qualquer tempo que Deos parecer digo que lhes parecer e que deem ordem para que os bens que nesta deixam applicados, e assim os que pelos administradores pelo tempo em diante forem accrescentados se a tombem e registem no livro das capellas com o traslado das cartas das propriedades, e bens assim digo e bens sendo necessario e os proprios mandarão entregar aos successores para resguardo de seu direito, e os traslados em forma publica mandarão depositar onde lhe pareça que estão melhor guardados, ou os proprios se isso melhor lhes parecer. E mandarão dár ás religiosas do mosteiro de Santa Clara, onde está situada a dita capella um traslado desta instituição concertado e em publica forma que faça fé em qualquer juizo para conservação de seu direito e do que nesta lhe mandam dar elles instituidores, e assim para serem accusadoras das faltas dos administradores e possam requerer que se cumpram todos os encargos e se digam as missas” (fls. 27v-28)

Ministério da Administração Interna, Secretaria-Geral, *Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (1555-2013)*, 9611, fls. 4v-29
VINC005231

00425

1608-03-09, Instrumento de instituição do morgadio de António de Melo e de D. Catarina de Sampaio, sua mulher.

“e querião que se fizesse uma capella se elles a não fizessem em sua vida, no lugar do Ramirão, aonde melhor parecer, da invocação de Santo Antonio, em a qual deixão que se lhe digão para todo o sempre vinte e quatro missas (...) em cada um anno (...); e por morte de cada um delles, logo dahi em diante para sempre se lhe dirá a sua missa e serão todas ditas na dita capella aonde serão seus corpos enterrados se for feita antes de suas mortes; e senão se passarão a ella seos ossos depois” (fl. 32v)

“e assim mandaram eles instituidores que qualquer que primeiro falecer logo se faça tomo no livro da capella que para isso (?) haverá, e falecido o outro se faça o mesmo que por sua morte ficar, e se escreverá e fará tomo por morte de cada um no livro da Provedoria da Comarca, e isto se fará somente por as confrontações e traslado do inventario que se então fizer por falecimentos d’elles ditos instituidores e cada um d’elles; e assim mais deixaram que dê aos Provedores quando passarem por correição, ou quando quiserem em cada um anno uma vez saibão se cumprem as obrigações da alma, e por isso levarão os salarios que lhes dão as Leis em seos Regimentos; e assim são contentes que elles saibão e vejão se a dita fazenda avinculada está toda tombada, e se está enleada por qualquer titulo e modo que seja; e achando qualquer couza das avinculadas em aleada e que alguma cousa se não cumpre o contheudo neste morgado e instituição elles executem logo as penas acima declaradas, e por o trabalho d’isto deixavam e mandavam ao successor e successores que neste morgado succederem de hoje para sempre, deem ao dito Provedor dois capões ou duas galinhas, ou dois tustoes, ou qual mais quizer o successor que for n’este morgado” (fls. 33-33v)

Arquivo Distrital da Guarda, *Governo Civil da Guarda, Registo Vincular*, 1, fls. 31v-34
VINC004463



00426

1608-05-05 - 1608-05-08, Testamento do padre Francisco Gonçalves Torres.

“E declaro que eu tenho hum escravo por nome Antonio que comprei a Domingos Fernandes da Orta, o qual deixo ao meu Administrador Simão Pereira Montealvão para que elle o trate como vir que he necessario e sabe que o eu trato, e em cazo que elle Simão Pereira falleça antes do dito escravo, o Administrador que ficar que elle dito Simão Pereira nomiar, dará ao dito Escravo todo o necessario a conta das ditas propriedades que para isso lhe deixo” (fl. 225)

“Mando ao meu administrador e testamenteiro que com brevidade ponha huma arca encourada que tenho preta que tem duas chaves e fechaduras na sacristia ou na parte mais decente que lhe parecer na dita igreja, na qual estarão duas vestimentas que mandará fazer, huma para continuo, e outra para as festas principaes com mais hum cálix de prata somente, hum missal, corporaes, e galhetas que o mais na cera vinho, e hostias fique de obrigação aos capellaes” (fl. 225v)

“Declaro que todos os meus criados e pessoas que me servirão athe a factura deste meu testamento devo nenhuma couza segundo minhas lembranças porque tudo tenho pago, e satisfeito” (fls. 225v-226)

“e do mais que sobejar alem dos ditos 300 \$ reis que se achar depois do meu fallecimento abrangendo para se poder huma piquena capela fazer do tamanho da de Luís do Quintal, se faça aonde melhor parecer nesta dita igreja de Sacavém para a qual se tresladarão os meus ossos com os mais que na (...) minha sepultura estiverem, e os de minha sobrinha, o qual se fará podendo muito commodamente ser porque a minha tenção não hé oittra mais que fazer o que posso, e que meu testamenteiro não tenha trabalho de fazer o que não pode” (fl. 226v)

“Fazendo-se a dita capela será da invocação de S. Francisco o retabulo com a figura do santo pintada recebendo as chagas, de que sou muito devoto e por isso mando se me digão as duas missas que deixo quotidiannas oferecidas às Chagas do meu Senhor Jesu Christo” (fls. 226v-227)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 20, fls. 220v-227
VINC000890

00427

1608-06-16, Testamento do licenciado Gil Vaz Parada, clérigo de missa.

“disse que todos os moueis que se acharem ser seus asi dinheiro, vinho, e aseite, diuidas e empréstimos que se acharem deueren lhe conforme aos papeis que tem e se acharem en seu escritorio, e malleta que tem nesta çidade”



“disse que elle possui beins de morgados capella que ficarão de seus passados cuja instituição tem em seu escriptorio na uilla do mação ou Sardeal os quaes uirão e herdara a pessoa a quem pertencer na forma da dita instituição e qualquer direito que nelles tenha o renuncia”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 5, maço 5, pt. 2, doc. 9
VINC008289

00428

1608-10-03, Testamento de D. Genebra Teixeira, viúva de João de Barros Cardoso.

“declaro que de João de Barros Cardoso me ficaram dois filhos hum por nome Antonio de Barros e outro Bento de Barros, os quais faço meus universaes herdeiros de tudo aquillo que achar na minha carta de partilhas que está ainda por acabar, porquanto não está feito partilha da fazenda do Brasil e São Thome” (fl. 272)

“declaro mais que do escriptorio das joias tenho tirado duas cadeias e assim couza de moveis, escravos e cavallos e os escuzo, e os mais delles mortos./ item delaro mais que se acharam no escriptorio mais cincoenta contas de ouro guarnecidas de peroloas [sic] que me deo Ruy Lourenço de Tavora em desconto de duzentos mil reis que lhe tinha emprestado João de Barros Cardozo (que esta no Cêo) e elle me fez pagamento em ellas dizendo que erão da Viscondessa sua sobrinha” (fl. 272v)

“item declaro mais que se devem algumas dividas, as quais não ponho aqui por que se verão por conhecimentos que se acharão pelo escriptorio que ha em caza” (fl. 273)

“declaro que eu tenho huma escrava por nome Ursolla, mando a meus testamenteiros que deem ao Mosteiro de Santa Marta ou o de Santa Monica, a qualquer delles que melhor parecer a ellas: com condição que sirva toda a sua vida das portas adentro, e sendo caso que do Mosteiro aonde a metterem a botem em algum tempo para fora delle, tornarão a lançar mão della meus herdeiros e ficará sua captiva; porquanto a não dou senão das portas adentro” (fl. 273v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 142, 271v-273v
VINC008253

00429

1608-10-22, Testamento de Violante Henriques da Penha.

“pela experiencia que tenho e pello tempo que cori com a fazenda estando christouão vaz no Brazil e pella emformaçam que me tem dado depois que uejo emporta mais de dez mil cruzados depois de mandas cumpridas”



“A Pelonia Andre que me ensine minhas filhas a laurar mil reis”

“Assj deixo sinco abitos e sinco mantos que se darão a quem eu disser a minhas filhas// A Guiomar Lopes deixo hua saja e hun sainho que custe tres cruzados”

“Prometi hum manto a nossa senhora da Luz d evra que ate oie lhe não tenho dado sendo cazo que me deos leue sen lho dar lho daram de Damasco branco estrangeiro e outro a nossa Senhora da penha de frança// A Maria Ribeira que tiue doze annos em caza deixaua no meu testamento quarenta mil reais tenho pago porque christouão uaz pinto lhe deu sincoenta mil reais e hum vestido por isso não lhe deuo nada”

“Declaro que passa de uinte annos que sou cazada com meu marido Christouão Vaz pinto de que temos oie viuos a Deos graças tres filhos com huma filha Dona Branca pinta e outra filha Dona Leonor Manoel e hum filho Duarte Uaz pinto que he o mais moço dos tres peço muito he mando tenham lembranca de me fazer tam por minha alma sempre e encomendar me a deos me perdoe meus pecados e em tudo sejam obidientes a seu paj assi no casar como no mais// deixo de minha terça a minha filha mais velha Dona Branca pinta pera ajuda de seu cazamento dous mil cruzados cazando a vontade de seu paj como della espero faca sempre como minha filha// deixo a minha filha Dona Leonor Manoel cazando com consentimento de seu paj mil cruzados posto que nella sinto querer ser freira que se o for clemente (?) a seu paj lhe faca tudo muito a sua vontade assi no emxual como na terca para ella comer que he o que temos posto nella na caza das frutas os sesenta e dous mil reais que tudo se lhe comprara de sua legitima que ben abastara”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 89, doc. 33
VINC008302

00430

1609-01-17, Testamento de D. Cristóvão de Moura Côrte-Real e de D. Margarida de Côrte-Real, marqueses de Castelo Rodrigo.

“Queremos que se ao tempo de nosso falecimento de qualquer de nos não tivermos declarado o lugar de nosso enterramento, nos sepultem na capella que chamão dos Corte Reais que está no convento de São Francisco de Lisboa, que agora he da marquezia minha mulher, e de seos herdeiros descendentes, e emcomendamos a nossos testamenteiros que nos ponhão em lugar apartados da dita capella cada hum de nos com seos letreiros para serem conhecidos quando se houverem de mudar, e se Deos for servido de me levar primeiro peso muy encarecidamente á marquezia e a nossos filhos que fação tresladar á mesma capella o corpo de meo pay que está no convento do Carmo de Lisboa, e o de minha may, que está no convento de (...) São Francisco da mesma cidade, os ponhão junto de nossas sepulturas, com seus letreiros (...) em cazo que faleçamos fora de Lisboa, nossos corpos serão depositados em o convento de São Francisco que no lugar houver, onde parecer a nossos testamenteiros (...) e não havendo convento de São Francisco nos levarão a que mais perto estiver” (fls. 384-384v)



“Tenho huma medalha semelhante as que se acharão em igreja de São João de Latrano em tempo Sxisto [sic] quinto, que me concedeo o Papa Paulo quinto, com muitas indulgencias a quem a trouxese comsigo e á igreja onde estivesse, quero que se ponha na cappella onde nossos corpos estiverem enterrados, para que fique ornada, com graças espirituaes, e se entregara ao superior do convento com os breves que destas graças tratão” (fl. 386)

“porque pode acontecer que o morgado dos Corte Reais se devida deste nosso que instituímos de novo por faltarem descendentes legitimos, queremos ordenamos que em tal cazo que os sucessores do dito morgado dos Cortes Reaes fiquem com as cazas e bemfeitorias ditas e incorporadas nelles, com condição que sejam obrigados a tirar digo obrigados a tornar aos sucessores do nosso morgado que de novo instituímos o valor e preço em que forem estimadas, e he nossa vontade que o tal preço e valor se empregue em bens de raiz que fiquem avinculados ao dito morgado novo, novamente instituído neste morgado que assim fazemos dos bens” (fls. 386–386v)

“Que sucedendo nelle nossos descendentes que tambem hão de suceder no morgado dos Corte Real e de trazer suas armas a chamar se tambem do apelido dos Mouras guardando esta ordem que se o possuidor que falecer se chame do apelido de Corte Real primeiro, e no segundo lugar de Moura, o sucessor se chame do apelido de Moura primeiro, e no segundo lugar de Corte Real (...) e ficando este morgado apartado do morgado dos Corte Reaes por faltarem descendentes os que nelle houverem de suceder serão obrigados a deixar seo proprio apelido e tomar o apelido de Moura e trazer suas armas” (fl. 387v)

“declaro que a Magestade del rey nosso senhor me fez merce do paul de Trava por seis vidas, sendo a minha a primeira, e as outras cinco as que eu quizer nomear, como consta pellas proviões reais da dita merce, em virtude das quaes he minha vontade nomear (...) como com efeito nomeyo pel asegunda vida ao primeiro sucessor, e juntamente possuidor da nossa caza dos Corte Reaes, para terceira nomeyo o segundo sucessor, possuidor da dita caza e morgado, pela quarta nomeyo o terceiro por sucessor e possuidor, que tambem for de nossa caza dos Corte Reaes, emquanto estiverem os dous morgados unidos, porque em cazo que se apartem queremos que seja nomeado o que suceder no morgado que de novo instituímos” (fls. 388–388v)

“declaramos que el rey Dom Felipe Segundo nosso senhor que Deos (...) tem no Ceo me fez merce da capitania da villa da Praya na Ilha Terceira pera mim e meos descendentes conforme a ley mental e despois nos fez merce tambem que se nos faltassem herdeiros que viesse a capitania ao parente que eu nomease ao tempo de meu falecimento. E assim declaro que sendo Deos servido que venhão a faltar nossos descendentes, que no cazo em que se hão de devedir e apartar os dous morgados, o dos Corte Reaes e o de nossas terças, como largamente fica declarado neste testamento, queremos que quando acontecer esta devizão o que Deos não permita, que a capitania da Praya haja de seguir o morgado dos Corte Reas e o houver a pessoa que o herdar” (fl. 388v)

**00431**

1609-04-10 (anterior a), Testamento de Aldonça de Mendonça, mulher de Lourenço de Castro.

“mando que meu corpo seja enterrado em sam francisco de enxobreguas na capella de meu pai Joam pestana pereira e de meus avóos”

“mando que va huma mulher por minha alma hum anno ao bem aventurado Santo André e no cabo delle lhe darão há esmola costumada”

“darão a hermitoa de santo André mil réis ou a seus herdeiros por este encarguo que lhe tenho”

“e se fará tombo das propiedades da dita terça e não será vendida mas antes andaré sempre junta na geracão da dita minha filha”

“declaro que ainda que neste testamento mando que meu corpo seja enterrado no mosteiro de são francisco de enxobreguas na capella de meus avos agora quero por esta minha Ultima uontade que meu corpo seja enterado no mosteiro da sanctissima trindade em cujo abito irej e roguej a Saluador mendes que esta declaração por mj asinasse”

IAN/TT, *Feitos Findos, Inventários post mortem*, Letra D, mç. 47, n.º 2, fls. 36-39v
VINC005803

00432

1609-11-17, Testamento de D. Beatriz de Sá Pereira, mulher de D. Garcia de Castro.

“Mando e quero que meu corpo seja sepultado no mosteiro de Sam Domingos de Lisboa onde no seu Cappitolo tenho a sepultura com as minhas armas e letreiro” (fl. 42v)

“Mando e quero que a senhora Dona Joanna minha tia haja todos os brincos que ella dicer que lhe tenho dado ou seja ouro ou prata aquillo que ela declarar e bem assim todos os moueis que lhe forem necessarios para seu seruiço e uzo de sua vida porque tudo lhe devo pelo amor que sempre me teve e criou// Pesso ao senhor Dom Gracia de Castro que se quer que a minha alma tenha Refrigerio e consolação a não dezempare em sua vida e tenha tal maneira cuidado della que lhe não falte nada” (fls. 43-43v)

“Declaro que tenho huma herdade em Viana D aluito a que chamão a Saluada esta he de morgado que minha avó Donna Brites de Mello fez a qual não hauendo eu filhos vem por direito ao senhor João de Almada meu primo com irmão filho do Senhor Francisco D Almada de Mello Irmão de minha May tem de obrigação todos os annos tres missas rezadas no altar dos Reis em Sam Francisco de Evora e das missas se informara a Senhora Donna Joanna” (fl. 43v)



“declaro que tenho em Sam Thome huma fazenda que chamão as cinco Ribeiras e hora rende mil arrobas de açúcar merchante e (...) duas caixões de açúcar branco brancos e quinhentos cocos e alguns foros que pagam de caças na cidade da dita Ilha – e também tenho no cachisal termo desta cidade huma quinta caças e vinhas e pumares e terras que andauão perdidas murando as pelo que está muito auantejado digo pumares e alguns foros que eu ordeney e fiz pera bem do dito morgado na qual quinta tenho feito muitas bemfeitorias assim nas caças como nas vinhas e pumares e terras que andauão perdidas murando as pelo que está muito avantejada do tempo em que a herdey de meu Pay – e assim alem da terra do Morgado de fora delle comprey muita fazenda perto delle a qual he minha liure como informarão as pessoas antigas da terra da qual disporey como melhor me parecer – Declaro que a fazenda que toca ao sobredito tem de obrigação por tres moyos de trigo bons, e de receber aos Padres de Sam Bento de Emxabregas todos os annos por Agosto tem mais de obrigação ornamentar huma cappella no Loreto desta cidade com missa quotidiana que se paga aos quarteis cinco mil e duzentos e sincoenta reis cada quartel tres canadas de azeite de tres em tres mezes para se assender a alampada todos os dias de festa de Nossa Senhora e Sabados – Declaro que quem soceder neste morgado ha de ter por apontamento todos os ornamentos, lâmpadas, castiçais, e calis da dita cappella de que tenho Rol; mando que se entregue a pessoa que for sucessor nella” (fls. 43v–44)

“Mando a Maria Pedroza dem dez mil reis de esmolla e alem disto lhe paguem muito bem seu serviço, e a sua filha Guiomar Pedroza se dem sincoenta mil reis em dinheiro e sincoenta em moueis de caça que lhe pertença e trabalhe que não vá de sua caça saluo cazada// A Maria Lopes mando que dem dez mil reis alem de seu serviço// E a Domingas de Paiva vinte cruzados também alem de seu serviço e que sempre a estas molheres fauoreça// A Diogo Fernandes meu criado deixo de esmolla doze mil reis. Pesso ao Senhor Dom Garcia de Castro o tenha em sua caça e lhe não falte com o necessario// A Domingos de Souza meu criado paguem seu serviço e lhe dem mais trinta mil reis e trabalhe por lhe dar Remedio” (fl. 44v)

“a Francisca Dinis sua molher [de Salvador Gonçalves] daram hum sayo e vasquinha que bem parecer a senhora minha tia, e a Maria Correa sua filha lhe darão pera ajuda de casamento vinte mil reis// Deixo a molher de Domingos de Souza huma saya de colcha e hum sayo de baeta branca, e a Gui[o]mar dem aquella vasquinha de Raza a que agora trazia com o sayo de baeta roxa// quero que Marcos meu escrauo fique a senhora Donna Joanna de Mello [sua tia] e a parte que cabia ao senhor Dom Garcia tomo no meu dotte” (fl. 45)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 42–45v
VINC007012

00433

1609–12–15, Testamento de João Rodrigues de Elvas e de Isabel Gomes, sua mulher.

“Item deixamos a nosso neto Fernando filho natural de Antonio Gomes nosso filho sento e quatro mil e sento e sesenta e outo reis de tença em cada hum anno em hum Padram que temos asentado no Almoxarifado d Estremós em duas vidas de que o dito Fernando he huma dellas e a outra he seu Pai Antonio Gomes a qual tença lhe deichamos de nossas



terças assim como a pessuimos em duas vidas na sua e na de seu Pai antonio Gomes para que elle a cobre e logre como sua e estes sento e quatro mil e sento e sesenta e outo reis de tença cada anno lhe deichamos de nossas terças (...) e isto pello amor e aseitasam que lhe sempre tivemos e pello avermos criado em nossa cama e menza e o menino no lo mereser por ser muito sugeito e obediente e encomendamos munto a nosso filho Antonio Gomes faça munto bem com este menino porque lhe quizemos munto e como este queriamo no lo tratassem pello que o emcomendamos a todos nossos filhos e em particular a Francisco Rodrigues que sabemos que lhe teve sempre afeiçam e amor e a seu pai Antonio Gomes rogamos e pedimos assim haja abençoas de Deos e a nossa trate este menino munto bem e com amor como seu filho que he partindo elle como filho que he seu por tudo o que nelle fizer he bem empregado e a obrigassam despoes fazerem nos avos a vontade como filho obediente que sempre foi e a quem tanto queremos (...) e pedimos e rogamos ao dito nosso filho Antonio Gomes faça por ser clerigo (...) o dito nosso neto Fernando” (fls. 244–244v)

“a nosso filho mais velho Belchior Gomes posto que delle estamos munto escandelizados de seus dezacatos e desobediencia que sempre nos fez em nossas pertensas [sic] e aubzencias e nom as querendo trazer a memoria e uzamos com elle o que nos nam merece como pais e estetuhimos por herdeiro nas suas legitimas descontando lhe della tudo o que tem recebido conforme a dita memoria por mim feita e assignada” (fl. 246)

“a nosso filho Antonio Gomes como filho munto obediente que sempre nos foi e a quem munto quizemos por huma (...) munto boa condissam e na terça instituhimos por herdeiro nas suas legitimas” (fl. 250)

“mandamos e encomendamos munto a todos nossos filhos e em particular a cada hum que sejam munto obedientes e amigos de sua mai assim ajam a bensam de Deos e a nossa e que em todo a obedesam como bons filhos porque nisto me faram munto a vontade para que della tenha sempre companhia e agazalhado para que com isso nam sentir minha tanto minha falta assim lhe torno a pedir e a comendar o fassam assim hajam sua bençam e (...) a de Deos primeiramente. Item pedimos munto e rogamos aos ditos nossos filhos assim Nosso Senhor os faça bemaventurados e alcansem sua bensam e a nossa que elles sejam munto amigos huns dos outros e se tratem munto amigavelmente como bons irmãos para que sempre sejam munto amigos conformes e em especial rogamos e mandamos a nosso filho Belchior Gomes como mais velho delles a quem sempre tivemos amor e afeçam e posto que elle nam queira conhecer nem merecer e aos mais filhos pedimos isto façam que aqui pedimos e rogamos porque nisto fazem munto a vontade (...) confiados em que o faram como filhos obedientes para que Nosso Senhor os ajude e de que elle daa aos seus porque nisto (...) reseberam nossas almas munto alivio na outra viva” (fls. 257–257v)

“declaramos que nos dezejamos munto que nosso filho Luis Rodrigues fosse clerigo de missa ao qual rogamos e pedimos muito o queira ser (...) porque nisso nos fara munto a vontade e porque se elle escolher o dito estado he escolher o bem desta vida poes nella nam ha se nam muntos trabalhos e descontos [sic] do mundo pello que lhe tornamos a rogar e mandar o queira fazer” (fl. 257v)



00434

1610-05-08, Testamento de Rodrigo Homem, cura da igreja de S. José de Lisboa

“e mando ao ditto meu irmão João Pereira faca na ditto quinta de São Gens a ermida do bem aventurado São Gens demtro em quatro annos proximos mais chegados. Deixo pera a fabrica desta capella e pera se dizerem as missas hum calix dourado que me custou quimze mil reis e tres pedras d’ara ja sagradas e hum misal romano o que todo estara em mão de meu herdeiro João Pereira como administrador que faco da ditto capella”

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, mç. 76, mct. 2, n.º 1
VINC008444

00435

1610-08-30, Testamento de Inês Lopes, viúva de João Rodrigues de Leão.

“Deuo a Luiz Alvres meu sobrinho morador em ormus cem mil reis os quais me emprestou ha alguns annos mando se lhe paguem e porque lhe pedi que os tomasse a cambio por minha conta e pode ser o tenha assim feito quero e mando que se lhe paguem mais tudo aquillo que elle disser que custou a trazer a trazer a cambio os ditos cem mil reis// Deuo mais a meu sobrinho Francisco Dias Jorge outros cem mil reis que me emprestou pera minhas necessidades” (fl. 63)

“Deixo a Maria Soares mossa que me seruiu vinte mil reis que se lhe darão para seu Recolhimento, ou ordem de uida, e com isto e com des mil reis que lhe mandei dar, por mão de Joanna Ferreira e seus vestidos e Alfayas que levou consigo de minha Caza está bastantemente satisfeita do tempo que esteue nella. Deixo a Leonor Godinha mil reis pera huma saya em lembrança do amor com que me seruiu; e declaro que a ella e a seu marido tenho pago todo seu serviço” (fls. 63v-64)

“Deixo que os meus vestidos, capellos, e camisas se repartão por as pessoas pobres com quem tenho conhecimento conuem a saber a Angela do Espirito Santo o meu manto nouo, e duas Camizas, a Branca Rodrigues hum habito e hum capello e huma camiza, e pera sua filha quando cazar hum gadamessim que tenho - A Isabel Henriques, o outro manto, a Luiza Falcoa hum habito huma saya e hum capello e huma camiza; a Justa Rodrigues hum mateo, hum cappello e huma camiza, a Catherina Pires huma saya e huma camiza, e hum cappello, e o mais se repartirão por orden de meu testamenteiro como lhe parecer dando primeiro a Catherina Mendes hum capello e huma camiza, a Pero Fernanes que viue nas minhas cazas da gibitaria e me acompanha darão hum vestido de dó qual parecer ao dito meo Testamenteiro e o mesmo se fará a hum Indio que foi meu por nome Joane” (fl. 64)

“Declaro que eu tenho nomeado na ministração da cappella que instituiu João Rodrigues meu marido que Deos haja em Sam Domingos desta Cidade de que eu sou administradora em minha vida, a Francisco de Andrade no tempo que cazou com minha sobrinha Branca Jorge para hauer por minha morte a ditto administração conforme a instituição do ditto



meu marido e licença que nella me deu pera nomear, e porque na ditta instituição se deccrara que o administrador da dita cappella quem quer que for há de ser morador nesta Cidade, e o dito Francisco de Andrade que por mim foi nomeado he hora morador na corte de Roma pella qual Rezão fica duuida na ualidade da ditta nomeação, por esta Digo que eu nomeio, e hey por nomiado depois de minha morte para administração da dita Capella a Francisco Dias Jorge meu sobrinho filho de Manuel Jorge meu Irmão que Deos tem pera que ella [sic] haja administre assim e da maneira que o dito Francisco de Andrade por nomeado por Respeito de sua molher Branca Jorge tambem minha sobrinha filha do dito Meu Irmão a ouuera de hauer se nesta cidade morara e como pela dita instituição o posso fazer com todos os proueitos e emcargos da dita cappella, e em cazo que o dito meu sobrinho Francisco Dias Jorge que agora nomeio não more neste Reino depois de soseder na dita administração desde agora nomeio em seu lugar na dita administração desde agora nomeio em seu lugar para ella a hum dos filhos de meu Irmão Fellipe Jorge que Deos tem comessando por o mais velho ao qual sucederão successiuamente” (fls. 64-64v)

“Eu Ighes Lopes asiney tendo rogado ao Padre meu irmão Frey Francisco da Esperança o fizesse por mim e eu sobredito o fiz Escrevy” (fl. 65)

“Digo mais que eu costumey athe gora ter sempre na minha cappella hua alampada aceza de dia e de noite e dado que não possa acrescentar huma obrigação mais das que o instituidor lhe deixou pesso muito e rogo a quem quer que aministrar haja por bem de alumiar a ditta Cappella na mesma forma que eu athe agora o fiz no que dará particular consolação a minha alma” (fl. 65)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 61v-65v
VINC002658

00436

1611-02-01 – 1611-02-09, Testamento do licenciado Jorge Ferreira Frade, inquisidor da Índia.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 1, doc. não numerado
VINC002784

00437

1611-05-29, Testamento de Martinho da Cunha e Melo.

“Dice que falecendo desta vida presente seu corpo seja enterrado no conuento de Sam Françisco da cidade de Taurira na sua capella de Sam Gregorio na sepultura aonde está enterrado seu Paj” (fl. 18)



“deixa a seu sobrinho Duarte de Mello filho de seu irmão Manoel Corte Real todas as armas que tem escopetas lanças alabardas huma taja de malha e todos os Jaezes e arrejos do cauallo e seos vestidos espadas e adagas” (fl. 19)

“disse elle testador hauia por bem deixar seu caualo castanho a João Martins disse elle testador hauia por bem deixar todos os seos bens moueis que se acharem des suas portas adentro e pessos de ouro e prata escrauos escrauas e tudo o maes que se achar de moueis a sua molher D. Francisca da Cunha com declaração que Maria sua escraua a sirua quatro annos, e seu marido Francisco seis annos e comprido o dito tempo fiquem forros e Antonio deixa loguo forro” (fl. 19v)

“e alem dos ditos legados seja obrigada ella dita D. Francisca testamenteira e administradora da capella de S. Gregorio de ornar a dita capella fazendo-lhe hua lâmpada de prata e duas galhetas de prata e cedrilhada e acabar de dourar o retábulo conforme o que está começado e lhe fara dous frontaes hum de chamelote outro de damasco ou sitim branco com suas franjas de remos para as festas e duas toalhas e cinco alqueires de azeite para a lampada” (fl. 20)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 5, fls. 18-20
VINC000895

00438

1611-06-01, Testamento de Inês Ribeiro, viúva de António Ramos.

“tenho mais o meu movel de caza, e tenho huma cadea com hum christo de ouro de quatro voltas, que val dezasseis mil reis, e huns coraes groços guarnecidos de ouro, que valem quatro mil reis; huma columnna de cristal emgastada em ouro com robins// tres Aneis, valem nove mil reis// humas peras de ambar, que valem estas pesas declaradas trinta e quatro mil reis” (fl. 164)

“as outras cazas piquenas foreiras a see que estão entre as do Posso, e as do canto, que rendem oito mil reis deixo a minha moça Agueda em sua vida somente, e por sua morte ficarão à confraria de Sam Roque pera que com pareser do Preposito de São Roque se dem a mulheres virtuozas em vida de cada huma para morarem com obrigação de me emcomendarem a Nosso Senhor, e ouvirem huma missa cada semana por mim” (fl. 164)

“o movel de minha caza que se achar se dará a minha moça Agueda com o mais que lhe deixo em que entrará o preço do seu serviço, que por razão delle e do amor que lhe tenho lhe deixo, o que lhe deixo, deste movel se tiraram algumas pessos, que deixo, convem a saber o Tapete grande do estrado aos Padres de Jezus para o altar, a outra Alcatifa de Seda ao carmo para nossa Senhora da Piedade// Item e querendo a minha moça Agueda enterrar se na minha sepultura o hey por bem, e pesso aos Padres o queiram consentir nisto” (fls. 164-164v)

“deixo mais a minha moça Agueda quinze mil reis” (fl. 164v)



“deixo hum moço que tenho por nome Agostinho forro, e alem de sua carta de Alforria lhe darão vestido, e cama em que elle dorme, e sinco mil reis em dinheyro, e nas cazas que deixo a minha Irmã lhe dará huma logea para nella viver querendo estar em Lisboa de outra maneyra não” (fl. 164v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 164–164v
VINC007088

00439

1611-06-10, Testamento do padre Gil Eanes Pereira.

“Declaro que ha quarenta e quatro annos que vim do Reyno de Portugal, ja sacerdote de Missa, e tanto he, que sirvo nestas partes da India os cargos que por minhas proviões se verá, e suposto não ter certeza do Numero de Missas a que posso estar obrigado, posto que sempre trabalhei por satisfazer as partes, querendo me por no mais seguro, por servir muntos annos de Vigario, e cura de Almas, e haver estado em algumas partes ahonde não havia mais sacerdotes que eu mando que de minha fazenda se tirem logo cem cruzados e com a possivel brevidade pesso a meus testamenteiros os mandem dizer em missas, a mettade por defuntos, e assim se dirão mais por minha tenção sinco officios de nove lições, hum dos quaes se dirá em São Domingos de Elvas, e todas mando que digão os Reverendos Padres da dita Sé de Elvas” (fls. 209v–210)

“e falecendo eu nestas partes da India, fora de Thana, se dirão as ditas missas na Mizericordia de Goa, e a outra amettade na sé da dita cidade, e para o cumprimento dos ditos legados se venderão dos meus caixões o que for necessario, tirando o meu ornamento branco, porque este andarà anexo à capella de Santa Anna, como também se não venderão as mais vestimentas, e couzas que servirem à dita capella com condição que o dito ornamento branco se não empreste para fora da Igreja, donde a capella estiver situada” (fl. 210)

“Declaro que sou natural da cidade de Elvas, da qual me parti para estas partes da India na hera de cessenta e sette, vindo por capitão mor das Naus João Gomes da Silva, sendo eu no tal tempo de vinte e oito annos, havendo quatro que tinha cantado missa na sé da dita cidade de Elvas, donde sou natural, e nascido de legitimo matrimonio dantre Matheus Lopes, e Catherina Pires sua legitima mulher, por falecimento dos quais não ficarão mais filhos, que eu e outro por nome Pedro Vaz Crato, o qual ante de eu partir para estas partes da India tive novas certas, por via de hum Mancebo de campo Maior em como o dito meu Irmão hera falecido, e morto na Guerra de Granada, melitando debaixo da bandeira de Dom João de Austria Capitão digno de eterna memoria, e por tal meu Irmão falecer solteiro, e sem filho, nem filha, nem herdeiro de prima vontade, que de Direito houvesse de herdar sua fazenda, me foi assim julgada por sentença que no meu Escriptorio tenho, e hora corre por mim, e he administrado por meus Procuradores o leenciado Sebastião Madeira, e o Reverendo Padre Nuno de Azevedo, moradores na cidade de Elvas” (fl. 210v)

“Pelo que ordeno por minha universal herdeira a Glorioza Santa Anna May da May de Deos, que faço obrigado da muita devoção que tenho, e sempre tive e terei a esta Glorioza



Santa, e também pello Millagre que por mim fez, estando eu Captivo no Reyno de Patanca em uma vila chamada Manexe, cujos arebaldes rege o Rey Ganges [sic] do qual captiveiro sahi, pela maneira seguinte// Estando eu na Corte do grande Rey Magor, occupado na sua converção, e de seus vassalos, invejado de todos os seus Molás, e Cafuos ordenarão darem-me, como derão por duas vezes pessoa, a qual obrou em mim de tal maneira, que quando os Padres da Companhia de Jesus que o dito Rey por mim ordenança tinha mandado chamar para meus coadjutores, chegarão à dita Corte, e estava eu tal, que quase me não conheçião, pelo que ordenarão com o dito Rey, mandar me curar à Índia, e por não poder ser por terra por cauza da minha grande fraqueza, ordenarão mandar me pela via do Rio Ganges, que rega a maior parte dos Reynos do sobredito Rey Mogor, athe entrar no mar do Porto pequeno chamado Sotagão, de modo que vindo eu navegando pelo dito Rio Ganges abaixo, ao cabo de quarenta e três dias, fui sitiado, e cativo por um capitão Turcamão que se achava levantado contra o dito Rey Mogor, tanto por lhe haver negado certas couzas que lhe pedira, como por lhe haverem certificado que eu o tinha ja convertido, e o não saberem elles que hera o Padre que estava na Corte, com o dito Rey, tive pelo primeiro Millagre, e o segundo foi que depois que me prenderão ao cabo de dois mezes, me derão licença para pedir esmolla pelas portas suposto ser verdade que em algumas achava alguma esmolla, em outras achava cuspirem-me no rosto, e atirarem-me com cannas de coco, chamando-me Cafir, que quer dizer homem sem ley, e arenegado, porque tão cegos estão com a sua falça seita, que a todos os que vivem fora della, tem por errados, e porque o agazalhado em que me recolhia hera posilga de Porcos, e suposto ser lugar e companhia tal, qual que merecia, todavia dezejava de me ver livre dos tormentos que me davão os piolhos que se me pegavão daquelles meus companheiros, o que tudo se verá mais largo no Ethinerario que fiz, e rota de Ida, e vinda, estada dos tres annos que gastei na converção do dito Rey Mogor. E porque minha tenção não he por hora mais que mostrar neste lugar a obrigação que tenho à minha glorioza Santa Anna, por interceção da qual verdadeiramente creio fui livre do cruel catpiveiro em que estava, do qual huma quarta feira ao meio dia me sahi da possilga em que estava, e com a devida confiança na Virgem Nossa Senhora e a sua Glorioza May Santa Anna dice com os olhos cheios de lagrimas postos nos Ceos, Glorioza Santa May da May de Deos, a vós me entrego, e a vós tomo por minha verdadeira guia, e norte, com portestação [sic], e voto de que se puzerdes a salvamento, e me livrardes neste grande perigo a que me exponho, sereis minha universal herdeira, para o que vos prometo fazer, e situar uma capella e deixar-lhe toda a minha fazenda, móveis, e de raiz havidos, e por haver, repartida pelo melhor modo, e maneira que o Espírito Santo me ditar, e me parecer que vós minha Santa fiquéis melhor servida; e ditas estas palavras com a devida confiança, comecei a caminhar, passando por muitas guardas, sem ninguém me perguntar, sendo de todos muito conhecido, para honde hia, o que na verdade me deu a entender que lhe ficava sendo invizível, não por meus merecimentos, mas da minha Glorioza Santa Anna de maneira que daquella hora, a vinte e quatro, eu estava posto a salvamento” (fls. 210v-211v)

“Mando, e ordeno que a outra metade dos rendimentos que render a fazenda da dita capella de Santa Anna, se lance, e ponha todos os annos infalivelmente em deposito, em hum caizão de duas fexaduras de diferentes chaves, das quaes terá huma o Administrador da capella, e a outra quem os senhores Provedor, e Irmãos da Meza da Santa Caza digo da Santa Mizericordia ordenarem, aos quaes peço por mercê, hajão por bem de a mandarem gazalhar em alguma segura parte da dita Santa Caza, do qual Deposito se não tirará, nem



bulirá, por nenhum cazo, se não para se comprar alguma Propriedade, ou algum Trigo, azeite, ou dinheiro, de foro, o que tudo o que se comprar será logo incorporado à mais fazenda, que por meu falecimento ficará à dita capella” (fl. 212)

“Mando, e ordeno, que sendo cazo que Antonio Vieira filho mais velho de Manoel Lopez meu Primo com Irmão se ordene de ordens de Missa, tanto que a dicer, pesso ao Senhor Bispo d’Elvas, sendo eu já falecido o Admita por Administrador da dita Capella de Santa Anna declarando lhe as obrigaçoens que ha de cumprir por hum Termo que se deve fazer no Livro que ao diante mando que se faça, no qual livro se devem asignar todos os Administradores que novamente sucederem, aos quaes se entregará todo o fato da dita capella por hum termo em que se asignarão” (fl. 212v)

“e pesso pelo Amor de Deos para minha consolação que os ditos Administradores que succederem na dita capella, tomem por alcunha Gil Rodrigo Ayres Gil etc e o que assim se não assignar ao menos nas Escripturas, e mais papeis que se fizerem de compras, e vendas, pertencentes a dita capella, mando que se faça hum livro de muito bom papel, e bem incadernado pelo menos de seis mãos de papel, o qual livro estará sempre guardado, no caixão do depozito, e nelle dito livro mando que se botem todos os capitullos, mandando se ordenanças contheudas neste Testamento desde o Titullo que se comessa, primeiramente ordeno, e mando que os rendimentos de toda a minha fazenda; o qual capitullo está atrás, e tem por Indices este signal x, e assim se lançarão no dito livro todas as fazendas que por meu falecimento se achar ser minha em qualquer tempo que seja, e haja havido com o favor de Deos deicharei declarada neste meu testamento, e Instituição, e assim se botarão no dito livro todas as Escripturas que se fizerem das compras, e troca de fazenda que se comprar para a dita Capella do dinheiro que se tirar do Depozito, e assim se botará no dito livro todo o dinheiro que se lançar no dito Depozito, com declaração do numero, o dia em que se botar, e assim se botarão mais no dito livro todas as quitaçoens que se devem cobrar da Meza da Santa Mizericorida de Elvas, e da esmolla que mando que se lhe dê em cada hum anno, como se verá no seguinte capitulo, e finalmente se lançará no dito livro toda a receita e despeza que se fizer em cada hum anno da fazenda da dita capella, quer seja de compra de fazenda de raiz quer de terras de dinheiro ou trigo, ou Azeite de que sempre ficará aproveitando para mor facilidade se poderem uer quaesquer duvidas que se offerecerem, e nenhuma couza de dar, ou tomar dinheiro se fará sem se escrever em o dito Livro, principalmente cargas e descargas, em que pode haver cargo de consciencia, e acabandp este livro, ficará no dito Depozito, e se fará outro” (fls. 213-213v)

“Mando que os administradores que forem da dita capella a tenham sempre muito limpa e hornada pelo menos dos hornamentos em que eu a deixo, que he com huma vestimente rouxa, a qual será pelo menos de tafetá ou chamalote e outra branca de damasco ou tafetá para servirem conforme ao tempo, e assim declaro deixar para a dita capella hum hornamento de damasco branco de bastidor da China alevantado que me custou quatrocentos pardãos, onze vestimentas e dalmaticas e frontal e sobrefrontal e porque este ornamento he mimozo mando que se não empreste para fora da igreja donde a capella estiver situada, e assim mando que haja na dita capella dois cálices dourados, hum de cinco marcos para os dias festivos, e outro de tres marcos para a semana, os quaes cálices se comprarão não os deixando eu feitos dos rendimentos e monte maior da dita fazenda, e assim se comprarão duas galhetas de prata, com sua salva, não as deixando eu já



compradas, e todas as vezes que for necessario renovar-se alguns ornamentos para a dita capella se fará do monte maior do rendimento da dita fazenda” (fl. 214)

“Declaro mais ter direito em huns mil Pardãos que sua Magestade está obrigado a pagar à dita Dona Izabel Pires, como consta da provizão que lhe mandou passar Dom Francisco Mascarenhas porque lhe faz mercê em nome de sua Magestade dos ditos mil Pardãos que a dita Dona Izabel pagou do resgate porque foi resgatado do captiveiro em que estava seu irmão Alvaro de Abreu Pereira, o qual captivarão os Mallavares hindo elle do Norte, para Goa, ao qual Alvaro de Abreu está sua Magestade devendo todos os seus muito grandes serviços, o que a todos os do seu tempo he notorio” (fl. 217)

“e pode acontecer falecerem antes de ter ordenado o lugar honde melhor se possa situar, e fazer a minha capella de Santa Anna, de que atras vou tratando para effeito de se dizerem nella as missas declaradas, e para se fazer a festa do Orago que vem a vinte e seus de Julho será consolação munto grande para a minha Alma, ordenar como pelo Amor de Deos lhe pesso, ordene dar me na sua santa fé o senhor Bispo d’Elvas, hum lugar em que se possa fazer a dita capella, e conforme a informação que tenho, a viva lembrança do sitio da dita Santa Sé, pesso a sua Ilustrissima, e Reverendissima Senhoria, haja por bem de me dar lugar para situar a dita capella no lugar honde primeiro estava a sacristia, no qual lugar se podem bem fazer duas capellas, huma das quais pesso pelas entranhas da Misericordia de Deos, ao dito Senhor Bispo, me conceda havendo respeito à Justiça retributiva que a razão está pedindo, que he a graça, e para Glorioza filha, e Piedoza May, em cujo ventre foi concebido por ordenança da Divina Sabedoria, e Graça do Espirito Santo, e pois eu pertendo como favor que espero dos ceos avientar o nome desta Glorioza Santa sendo eu hum pobre sacerdote obrigação de ter hum senhor tão Illustre, e virtudes, e Fidalguia a me dar a mão para se effectuar huma obra tão santa, como he agazalhar a Santa May com a Santa Filha” (fls. 217–217v)

“Declaro que tenho hum moço por nome Diogo Pereira, cazado com huma moça por nome Paula Pereira tambem minha captiva, os quaes criei de pouca idade com amor de filhos, e tanto por essa cauza, como por me custarem pouco os deixo forros, e mando que lhes dem de minha fazenda vinte cruzados para ajuda de sua sustentação, e folgaria que aprendessem algum officio, e mando que tanto que falecer eu, lhes passem logo suas cartas de Alforria, e liberdade. Declaro que por falecimento de Dona Izabel Pereira ficou huma moça por nome Ilena Carlota, a qual dita Dona Izabel deixou forra, com a obrigação de me servir tres annos, os quaes se acabão aos desasete dias do mes de julho que embora sam desta hera de seiscentos e onze, e porque os muitos serviços que tenho recebido de dois annos a esta parte que ha que vivemos juntos Lopo de Atouguia Dona Izabel, e eu e a dita moça em todo este tempo me servio, principalmente depois do falecimento da dita sua senhora Dona Izabel, e reputando outro ser minha Afilhada de Crisma, e sentir nella ter me amor de filha, e dizer que me ha de servir em minha vida. Ordeno que por descargo de minha consciencia, querendo ella, como diz que quer hir para Portugal falecendo eu na viagem (...) ou depois que chegar ao dito Reyno; Mando que de minha fazenda lhe dem sincoenta cruzados para ajuda de seu cazamento, e sustentação, e a minha Prima Violante Rodrigues pesso passando a dita moça a Elvas, a recolha com muito amor, e a favoreça, e a mim emquanto for possivel, porque he moça a quem a senhora Dona Izabel muito queria, e amava, pelas boas, e muitas partes que nella havia, assim de mão, como



de grande cozinheira, e conserveira, e não passando ella comigo a Portugal em tal cazo, eu lhe satisfarei o seu serviço antes de partir e quanto à carta de sua liberdade ja lhe tenho dado, ella a tem em seu poder. Declaro que tenho, e possuo por meu captivo outro moço por nome Paulo, ao qual mando que tanto que eu falecer lhe dem carta de liberdade, e sinco cruzados para ajuda de se poder fazer official; Declaro mais que tenho outro moço por nome Felicianno, ao qual tambem deixo forro, e mando que tambem lhe dem outros sinco cruzados para ajuda de aprender algum officio” (fls. 218-218v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 32, fls. 208v-220
VINC000903

00440

1611-06-12, Testamento de Manuel Álvares Tavares, membro do Conselho Geral da Inquisição.

“e mando e he minha ultima vontade e quero que o meu corpo se deposite na capella mor entre os altares mores do colegio de Santo Antam da Companhia de Jesus desta cidade e que tanto que se fizer a igreja nova do dito colegio que se fasa pera o meu corpo huma capella capaz e desente a custa dos meus beins e a custa delles se lhe dara os ornamentos nesarios e huma alampeda, e declaro que em se comesando as obras da igreja nova se entregue aos padres da Companhia de Santo Antam o que por tres arquitetos se julgar he nessesario pera a dita capella se fazer conforme a trasa que os padres tem para as otras capellas dando lhe o dinheiro de contado nessesario” (fls. 231v-232)

“e fara meu herdeiro pera a dita capella dous castezais de prata de seis marcos cada hum e a dita alampeda sera de prata” (fl. 232)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 23, fls. 230-232v
VINC007296

00441

1611-08-01, Testamento de Catarina Chorra Caldeira, mulher de Jorge de Pina do Lago.

“e tomo mais na mjnha meação do mouel ho seguinte d ouro e prata a mjnha cadea d ouro no que peza somente seu fejtjo e tres dúzias de botois d ouro que comprej por sete mjll e qujnhtos reais (...) e huma hesmalltada de ouro e preto em treamgullo e hos meus grãos de prata e extremos d ouro em dous mjll reais que custarão e dous aneis d ouro o que pezarem e huma crus d ouro com relljquias e o anho dej que tem santo amtonio em mjll e quatrosentos reais e a chomcha de prata em noue mjll e setesemtos reais com ho fejtjo que custou e has tezouras de prata e a sallua de prata cabemdo ha quall fazemda de moueis e raiz que hatras declaro polla maneyra que vaj declarado” (fl. 3)



“hos quais pesuydores da capella se chamarão sempre por seus apelljdos calldejas e nomeando se doutro apelljdo hou nome não pusuyrão a dita capella hos quais poderão nomear como atraz diz e acabamdo se hos herdejros de João calldejra diguo de Joana Calldeira mjnha sobrinha que hos não aya pera a dita capella da minha lljnha em tal cazo outrosim tornara a capella aos ditos dioguo Rodrigues ou há seus filhos ou netos com todos hos emcarguos de mjsas e esmolas atras declarados” (fl. 5v)

“e declaro que pedro hescrauo quamdo cazej vallja coremta mjll reais e nelles o tomo e não aja nelle mais vallja posto que em (...) sesenta o tuesemos vendido aho senhor dom Duarte” (fl. 9v)

“e declaro que ho copo de prata dourado de pe he de meu marjdo a comta da taça que herdou de meu paj que não aja nelle duvida com meus jrdejros” (fls. 9v-10)

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 5, maço 5, pt. 2, doc. 10, fls. 1-11v
VINC008290

00442

1611-08-15, Testamento (verba) de Isabel Correia Tavares.

“Disse ella testadora que tem sua fazenda que se chama Camorro que foi de João Vaz de Sequeira a qual lhe custou quatro mil cruzados a qual deixa a Fernão Vaz de Sequeira seu sobrinho em capella com vinte e sinco pessas de escravos os quaes são os seguintes Simão tessellão, Belchior tessellão, Felipe Banhus, Bernado Bijago, Miguel tessellão, Damião Burume, Affonço, Jeronimo Antonio Mandinga Manoel Criolo e mais Piqueno Beatriz Nunes Francisca bafata Domingas, Maria filha Lianor constantina Francisca Banhu Esperan[ça] (?) Bastiana Burame Anto[nio Ban]nhu Patornilha Criola (?) Gervazia Paulla Baullo de (?) seus filhos que por todos são vinte e seis com os meninos assim mais deixa o ditto seu sobrinho a metade das terras de Ponta Verde que ouve de Manoel Fernandes que he a metade de outra ametade que tem dado a Pedro Fernandes e assim e da maneira que estão demarcadas e porquanto as cazas do Camorro estão danificadas ha por bem que a Camara das Rodas das Casas do Fragozo se desmanche e a Cozinha de Telha que esta no Alpendre que dellas se concerte as cazas do Camorro de maneira que fique trez cazas do Camorro em pé com os pedreiros trabalharão nisto como no mais que tenho mandado será obrigado o ditto seu sobrinho como administrador desta Capella” (fls. 32v-33)

“e sendo cazo que antes que a testadora morra algum escra[vo dos no]miados assim em sua Capella como outro morra ser obrigado a (?) do monte mor da sua fazen[da] (?) ficarem de fora estas pessas que ficarem por encher ou (...) se vender ella testadora alguma, ou por qualquer cazo que sossoceder [sic] achar se em seu falecimento menor do que diz quer com tudo encher as ditas capellas com os outros” (fls. 33v-34)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Secretaria-Geral do Governo*, E3, liv. 741, fls. 32-34v
VINC006815



00443

1611-10-22, Testamento de Manuel Pereira de Castro.

“e para que isto seja inviolavelmente guardado, assim as clauzulas das minhas capellas atras declaradas, como a sobredita tença ser paga bem, mando que este testamento se treslade no livro, que os Provedores da Comarca trazem para tomar semelhantes contas, de modo que as minhas Missas sejam inteiramente ditas sem faltar nenhuma e as ditas Freiras sejam pagas a tempo” (fl. 33v)

“Item deixo a minhas irmãs huma colcha branca, e hum pavilhão da Índia, e huma salva de prata, que peza seis mil reys, o que se achará entre o meu fato, e assim mais duas colheres de prata, e dous garfos, que são suas, que me emprestarão” (fl. 34)

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, liv. 5, fls. 31-35v
VINC008162

00444

1612-02-14, Instrumento de contrato e obrigação entre os frades de S. Domingos e Brianda Nunes, viúva de Francisco Rodrigues Elvas, Gonçalo Rodrigues de Elvas e Nicolau Nunes de Elvas, seus filhos.

“que era verdade que elles se trataram com elles Relligiozos e seu mosteyro e jazigo delle em correspondência do (...) arco do altar até o cabo das primeiras duas columnas fronteyras do dito altar, em quadro para que no dito vam se possam enterrar a dita Brianda Nunes, e elle Gonçallo Rodrigues e Nicolau Nunes d Elvas seus filhos e seus descendentes, e pessoas que elles quizerem e asim tresladar os ossos de seus irmãos pays e Avós, e poderam na dita Cappella vam della fazer a obra que elles quiserem, e carneyro, e pôr armas de sua Linhage, e letreyros que lhe parecer sem os dittos Religiozos lho impedirem, mas nam faram obra no cham que possa impedir o andar do dito capitullo, o qual ficará livre para a serventia, e uso delle” (fl. 277)

“e asim se obrigaram elles Gonçalo Rodrigues (...), e Nicolau Nunes D elvas em seus nomes e da dita sua may de legarem todo o dito capitulo de pedra lioz lavrada e muito boa em sua repartiçam, e comrespondência entraram as campas, que hoje estam no dito capitullo, acomodando sse a obra (...) quanto for possível, e as ditas campas que no dito Cappitullo estam entram no legiamento, que han de fazer no dito cappitullo como ditto hé, e assim mais se obrigam (...) de porem grades de ferro no dito capitullo convem a saber no arco da entrada delle com suas portas que se abrem e feixam, e fexadura na altura da primeyra guarniçam, e nos ditos arcos e alto delles, e bem assim poram as mesmas grades de ferro na mesma altura dos outros dous arcos em que estam as sepulturas da mulher de Jerónimo Pereyra de Sá e de sua filha Dona Brites, e bem assim nos últimos dous vãos (...) poram ombreyras de pedra em que emcaxe as grades, que tambem poram nos ditos vãos, e tudo ficará em huma mesma altura, e comrespondencia” (fl. 277v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 10, fls. 276-283v
VINC005834



00445

1612-04-27 - 1612-04-28, Testamento (verba) de Maria da Rocha Viegas, filha de Francisco Viegas.

“mando que o meu corpo seja sepultado no convento de Sam Francisco desta cidade de Lisboa, em huma das sepulturas de minha geração, que são duas, que estão nas crastas do dito convento defronte da capella de Bartholameu Frois, e sam humas que tem humas figueyras esculpidas e tambem estão defronte da porta da igreja, que vay para a crasta no cabo daquela quadra” (fl. 183)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 2, fls. 183-184
VINC006110

00446

1612-06-22, Instrumento de instituição de morgado e capela de Manuel de Miranda.

“e que considerando elle Manuel de miranda em como as gerações e merecimentos dos antepassados ficão destintas não se pondo em perpetua memoria e o principal porque se perpetuão he por vinculos e morgados e por memoria de seus passados e honra sua disse elle Manuel de Miranda que ordenaua como de feito ordenou por este publico estromento em morgado e capela” (fl. 157)

“com declaração que desta sucessão serão excluydos para sempre as filhas de António Brandão Jrmão delle instituydor e todos os descendentes das filhas do dito António Brandão sem nunca em tempo algum ellas nem seus descendentes poderem herdar este morgado e capella” (fl. 158)

“e ha por bem que todos os sucessores deste morgado quer sejam machos quer femeas se chamem do appellido de Miranda e tragão as armas desta linhagem e chamando sse de outro appellido percão logo a sucessão do dito morgado e capella” (fl. 158)

“e quer e manda que dos bens deste morgado aja tombo feito por autoridade de Justiça com as condições e confrontações de todas as propriedades e calidade dellas e se elle ynstituydor o não deixar feito em sua vida será obrigado o primeiro sucessor a fazer o dito tombo dentro de hum ano depois de succeder, e no principio do dito tombo andarà incorporado o treslado desta ynstituição a qual com o dito tombo estará sempre em poder dos possuidores do dito morgado e o treslado de tudo autentico se lançará na torre do tombo para melhor guarda e conseruação de tudo” (fl. 159v)

“e quer e ordena que neste morgado aja huma capella da Jnuocação de Nossa Senhora da asumpção a qual elle ynstituydor deixara feita em sua vida com o fauor de Deus, e não ficando feita deixara ordenada a traça e tamanho que ha de ter, e nomeado o sitio e lugar onde se a de fazer a qual sera para sempre dos possuydores do dito morgado e terão nella seu jazigo, e o primeiro possuydor que succeder a elle ynstituydor será obrigado a fazer a dita capella à custa das rendas deste morgado dentro em dous annos depois de herdar e será



feita com toda a perfeição e terá seu altar e será hum só, e nelle dous frontaes, hum delles para as festas, e duas vestimentas e duas cortinas e dous castiças e a lampada e cálices de prata e a dita alampada se acenderá todos os sabados do ano e dias de nossa senhora e na dita capella se dirão para sempre duas missas rezadas cada semana com responso e agoa benta sobre a sepultura delle ynstitutor que será na dita capella” (fls. 159v-160)

IAN/TT, *Chancelaria Régia, D. Filipe II, Doações, Offícios e Mercês*, liv. 28, fls. 157-160
VINC003377

00447

1612-11-06, Testamento de Maria de Vilalobos, mulher de Aires de Maiorga.

“disse que logo por morte della testadora fiquem forros e livres seus escravos Gregorio e Eufrazia e Paulo que em ella testadora morrendo usem logo de sua alforria e liberdade para emquanto viverem e que porquanto Gregorio ficou em capella ella testadora em favor da liberdade quer e manda que seja avaliado e que de sua fazenda ou dinheiro que em que o dito Gregorio for avaliado se tire della testadora para se juntar com a mais da capella em que elle ficou toda avalia e preço da fazenda ou dinheiro que o dito Gregorio for avaliado para o dito Gregorio ficar como quer ella testadora que logo fique forro e livre e se comstar e se provar e se achar de certo que tambem os ditos Eufrazia e Paulo ficarão em capella logo que tambem da fazenda della testadora tudo em que forem avaliados quando constar decerto que ficara em capela e assim disse que também não quer que se pague couza alguma por Eufrazia e Paulo em cazo que ambos ou cada hum delles não seja de capella porque em cazo que não pertença a dita capela como ella testadora entende que não pertencem os deixa forros e livres sem que da fazenda della testadora se pague couza alguma para a dita capella e quer e manda que o herdeiro e possuidor que então for da fazenda della testadora cumpra tudo o que aqui tem declarao acerca da liberdade dos seus tres escravos e que se alguem se oppozer e for contra a dita liberdade o herdeiro e possuidor que for ao tal tempo se opponha a cauza e acuda a deffender e defenda em juizo e fora delle a liberdade dos ditos Gregorio Eufrazia e Paulo e quer e manda ella testadora que logo o herdeiro que for contra a dita liberdade ou não acudir por ella perca toda a fazenda que della testadora tiver herdado e a tal fazenda vá logo a possa a outro herdeiro que a por este vier nomeado que haverá a dita fazenda com a mesma condiçam de ir logo a outro apos elle nomeado ou a quem de direito a posse lhe pertencer que o tal possuidor da fazenda for contra a dita liberdade ou não acudir por ella do modo que dito tem. Item disse ella testadora que deixa as suas cazas da rua nova que são suas com as tres cazas por baixo aos ditos Eufrazia e Paulo igualmente deixo mais a cada hum delles huma cama de roupa e todos os vestidos e brincos e joias que elles ambos tivessem por morte della testadora. Deixa mais 30 reis a Eufrazia e outros 30 reis a Paulo os quaes lhe entregará Ayres de Mayorga quando elles cazarem e cazando à sua vontade delle e quando dentro de dois anos não cazarem passados os ditos dois anos se lhe darão logo os ditos 30 reais a cada huma para manterem sua vida; e disse ella testadora que tambem deixa e manda que se dem a Gregorio seu escravo 20 reis para elle” (fls. 139v-140v)

“deixa a sua saya de setim branco e seu sayo de tafeté branco e mais hum relicario de ouro com huma volta de cadeya de ouro que ella testadora tem a Anna sua afilhada filha de João de Almeida” (fl. 139v)



IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 17, fls. 138v-142
VINC000906

00448

1613-01-20, Codicilo do licenciado Jorge Ferreira Frade, inquisidor da Índia.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 1, doc. não numerado
VINC002784

00449

1613-01-26, Testamento de Rodrigo Henriques, marido de Francisca Pires de Oliveira.

“e declaro mais que tenho duas Negrinhas nascidas em minha caza huma por nome Marianna outra Antonia as quais deixo (...) livremente a dita Francisca Pires para que dellas faça e haja como couza sua propria e lhas dou dadas” (fl. 320)

“Item quanto as contas que tenho com particulares nos meus livros e papeis se mostrarão. Declaro que eu tenho em meu poder trezentos mil reis que meu irmão Vicente Henriques mandou da India a Biatriz Henriques minha sobrinha para ajuda de seu casamento os quais se renderão com os intereses cem mil reis que são com o proprio quatrocentos mil reis a conta dos quais lhe tenho dado sincoenta mil reis como se vera no meu livro e asim mais me pedio Fernam Lourenço seu pay huma carta muy afincadamente que tenho no meu escriptorio” (fl. 321)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 317v-322v
VINC005867

00450

1613-04-19, Testamento de Margarida Esteves, viúva de Baltasar de Araújo.

“e que ella tem recebido, muitas e boas obras, e amizades de Maria Esteves sua sobrinha filha de Jorge Esteves seu irmão mulher de Pero Rodrigues, auzente no estado da India moradora nesta cidade junto a Ermida de Nossa Senhora dos Remédios, e a tem favorecido e ajudado em suas necessidades, e doenças” (fl. 51)

“ella Margarida Esteves tem hum filho por nome João de Araújo auzente no Estado da India declara, que sendo falecido, ou venha pelo tempo em diante falecer sem filhos antes della Margarida Esteves esta doacção será firme e se cumprirá como se nella contem, e que dado cazo que elle venha do dito Estado ella Maria Esteves, e o dito seu marido, ou seus sucessores lhe largarão as ditas cazas” (fl. 52v)



“disse mais ella Margarida Esteues que ella deixa a Maria Jorge sua m^{ea} irm^ãa mulher, que foi de Luis Dias defunto, que Deus tem, que faleceo no Estado do Brazil dez mil reis de esmolla por ser pobre, e por lhe hauer acodido, e servido em suas enfermidades, comtato que ella se contentará com elles” (fl. 53)

“e assim disse mais, que ella dera a Matheus Jorge seu sobrinho hum barril de seis alqueires de biscouto pera que lho levasse pera Angola, e lho vendesse, e trouxesse, e que se fizesse nelle em dinheiro pelo que quer, e manda, que trazendo Deus ao dito Matheus Jorge, entregue o que rendeo o dito biscouto, a dita Maria Esteves sua sobrinha irm^ã do dito Matheus Jorge” (fls. 54-54v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 81, fls. 50v-55
VINC007111

00451

1613-05-08, Testamento de Fernando Rodrigues de Elvas.

“e a meu filho Diogo Fernandes Delvas que Deos traga em pas do Brazil onde esta os ajude ao comprimento deste testamento” (fl. 84)

“Item declaro que eu tenho hua conta em aberto com os castelhanos do contrato do cobre e inçarcias o qual estou eu obrigado e meu filho Manuel Rodrigues Delvas sem elle dito Manuel Rodrigues dever couza alguma aos ditos Castelhanos por eu e elle termos feito contas entre nos e estar elle satisfeito contas entre nos e estar elle satisfeito da parte que lhe tocava e assim mando que todo o dinheiro que desta conta se ficou devendo paguem de minha fazenda meus filhos e herdeiros sem que o dito Manuel Rodrigues de sua fazenda pague couza alguma e sendo elle obrigado a que pague lhe pagarão logo seus irmãos do melhor parado” (fl. 84v)

“Item deixo de legado a Fernão Rodrigues meu sobrinho filho de meu irmão Diogo Rodrigues Delvas duzentos mil reis em remuneração dos muntos benefícios que de seu Pay receby e por descargo de muntas contas que entre nos houve os quais mando lhe dem logo em dinheiro de contado para que possa negociar com elles” (fl. 84v)

“lhe deixo o meu prato e gomil de prata dourado de baptizar e hum saleiro de prata dourado que valle vinte mil reis para seu filho e meu neto Fernão Rodrigues Manoel” (fl. 85v)

“Item declaro que por ordem do dito Alvaro Rodrigues mandey a India em seu nome delle seiscentos e sincoenta mil reis de que não tenho escrito seu, convem a saber duzentos e quarenta e oito mil reis nas naos do anno paçado de mil seiscentos e doze que foram dirigidos a Manuel Lopes, e quatrocentos e oito mil reis nas naos que este anno partirão os quais todos forão repartidos nas quatro anos e dirigidas ao dito Manoel Lopes as quais forão por Minha conta e risco e para eu receber retorno delles e quero que ao tempo que as Naos vierem sendo eu falecido lhe fique o dito dinheiro a conta de suas legitimas e assim



o principal como os ganhos no que será crido por sua verdade. Item declaro que tambem mandey a Índia o anno paçado de mil seiscentos e doze quinhentos cruzados por ordem de meu filho Manuel Rodrigues de que não tenho escrito os quais forão dirigidos com o seu dinheiro a Antonio Mendes de Tomar os quais forão por minha conta e risco e tambem nos ganhos ou perda será crido por sua verdade e vindo o retorno mo retorno digo o retorno mo tornarã” (fls. 86v-87)

“e pelos escritos e escrituras e cartas que tenho entre meus papeis das pessoas que mos devem e porque fora deste Reyno nas parte do Brazil me devem munto dinheiro e fazenda e bem assim em flandes e castella e outras partes e he necessario muntos anos para se porem em arrecadação e virem a esta cidade para com ellas se comprir este meu testamento...me devem outra quantidade de dinheiro de que consta pelos livros do contrato da Alfandega e se verá pelo livro da caixa della que ao presente esta em poder de Manuel Pinto e isto alem de outras dividas que devem pessoas particular do mesmo contrato da Alfandega o que tudo mando que se ponha em arrecadação para que cada hum haja o que lhe pertencer. Declaro mais que tive parte com Andre Soares e Vicente Fernandes e Diogo Fernandes do Brazil no contrato do Pao do Brazil do qual se compozerão com sua Magestade e esta a conta em aberto com os ditos Andre Soares e Vicente Fernandes os quais me estão devendo munto dinheiro como se verá por papeis. Item declaro que tenho huma conta com a alfandega sobre serto deposito parte do qual tenho feito na mao do Provedor” (fls. 88-88v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 113, fls. 83v-90
VINC008148

00452

1613-05-22 - 1613-05-25, Instrumento de dote dado por Gaspar Coelho, cavaleiro da Ordem de Cristo, e Catarina de Arvelos, sua irmã, a D. Helena de Andrade.

“e instituhe em cappella com obrigação de lhe mandarem dizer em cada hum anno para sempre doze missas rezadas dittas no Mosteiro de Nossa Senhora do Vencimento do Monte do Carmo desta cidade e darão de esmolla dellas cada anno mil reis e huma destas missas será ditta por dia de Nossa Senhora de Setembro e as demais por seus deffunctos com agoa benta e responso sobre sua sepultura a qual sepultura esta no cruzeiro da dita igreja debacho donde dizem o evangelho e a campa he de huma pedra negra e tem no meyo humas armas de bronze gastado em a qual esta enterrado Pedro Coelho Gasco neto de Estêvão Coelho Gasco de que he descendente” (fl. 201)

“e sendo cazo que algum pesuidor desta cappella cazar com gente de nação em tal cazo logo neste comenos sucederá o parente mais chegado à sua linha precedendo sempre macho a femea” (fls. 201-201v)

“e a mais condição que sendo com a ditta sua geração della dotadora prescreua se acabe quer e há por bem que o derradeiro possuhidor possa nomear qualquer outro parente ou qualquer outra parenta que elle quizer na dita capella” (fl.202)



“mais lhe dota aos dittos futuros (...) casados huma cappitania de Nau de Carreira da India de que Sua Magestade lhe fez mercê haverá trinta annos e se procurara licença de sua Magestade para se por em cabeça delle futuro Noyuo” (fl. 203)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 81, fls. 199–209
VINC007107

00453

1613–06–16, Testamento de D. Joana de Lis, mulher de António de Sousa Abreu.

“quero que meu corpo seja enterrado no mosteiro de Sam João de Setuual em huma capella que está junto ao coro das Madres” (fl. 7v)

“e em qualquer das ditas capellas em que o contracto ouuer efeito se porá hum letreiro no alto da parede defronte da sepultura que diga Cappella de Donna Joanna de Liz em que ella está enterrada e esta caza tem obrigação de a fabricar e dizer se nella missa quotidiana por trinta mil reis de juro (...) que na Alfandega desta villa lhe deixou como consta do compromisso” (fl. 7v)

“quero mais que dos outros vinte mil reis de juro que tenho dos sincoenta na dita Alfandega cazem meus testamenteiros duas orphans cada annos dando des mil reis de dotte a cada huma e por morte delles meus testamenteiros ficará a administração destes dottes ao Prouedor e mais irmãos da Mizericordia da dita villa as quais duas orphans seram naturaes della ou seus arrabaldes e serão virtuozas e de boa fama e pera isso se tirarão as informações necessarias e comcorrendo as sobreditas qualidades em mais que duas serão perferidas as de melhor qualidade e destas as mais pobres e hauendo filhas ou netas de criados meus ou de meus Pays ou das pessoas que conforme a este meu testamento succederem nos bens que lhes leixo avinculados quero que as tais orphans sejam sempre preferidas a todas as mais se nellas concorrerem as qualidades asima declaradas” (fls. 7v–8)

“e porque o dito João neto meu [primeiro] marido me deixou a sua metade dos bens moveis com obrigação somente de deixar a caza da Mizericordia de Setuual por minha morte aquillo que eu quisesse Digo que eu lhe deixo sincoenta mil reis em mouel ou em dinheiro alem disto lhe deixo mais a minha bacia de prata grande e o meu prato grande dourado e o meu gumil tambem dourado e tres toalhas de guarniçõens as quais pessos todas quero que sempre siruão no officio de lavar dos pés dos pobres de quinta feira da cea do Senhor que pera este officio lhes deico e quero que se não possam vender pela necessidade que dellas há porquanto cada anno se costumão buscar emprestadas” (fl. 8v)

“e que o dito Jorge Netto meu sobrinho nomee na dita marinha hum filho, ou filha que lhe haja de succeder depois de sua morte, e a mesma nomeação faram todos seus sucessores nomeando sempre o ultimo possuidor hum filho ou filha qual elle mais quizer e acontecendo que o dito Jorge Netto meu sobrinho ou algum successor na dita marinha falleça sem nomear algum de seus filhos, em tal cazo hey por nomeado o filho ou filha mais velho que do dito meu sobrinho ou de algum de seus sucessores ficar de maneira que se não terá respeito ao sexo” (fl. 9)



“mando que por meu fallecimento se uendão estas minhas cazas que tenho na freguezia do Saluador desta cidade de Lisboa que deuen de valer como seis mil cruzados porque a isso e a mais tem chegado e do preço que se der por ellas quero que se comprem cem mil reis de juro que he omais que pode custar sam quatro mil cruzados e o padrão delles se passará sobre o mosteiro de Sam João de Setuual com obrigaçam de andar sempre no dito Mosteiro huma Freira de minha geração emquanto o mundo durar a qual entrará sem obrigação de pagar dotte nem propria nem de fazer outra nenhuma despeza nem na entrada nem na profição e não hauendo nenhuma de minha geração posto que seja em grao remoto emtão receberão das naturais da mesma villa, ou seus arebaldes a que tiver mais partes para ser amittida ao ditto lugar a qual sera honrrada e virtuosa e de boa fama sem rassa de mouro ou judeo e o dito mosteiro será obrigado a dar a esta dita Freira dos cem mil reis de juro que lhe deixo dez mil reis de tença cada anno, e isto pera sempre” (fl. 9v)

“e declaro que no dito mosteiro não entrará no dito lugar parenta nenhuma minha bastarda ainda que seja legitimada porque quero que sucedam e entrem parentas minhas nascidas de legitimo matrimonio ainda que sejão em grao remoto posto que na falta desta poderam suceder os legitimados ou bastardos” (fl. 10)

“nomeyo a minha marinha baja em Jorge de Moura meu sobrinho a qual he herdade minha e quero que nunca possa ser uendida nem por outra via alheada, e que sempre ande no dito Jorge de Moura e seus descendentes, e por morte do dito Jorge de Moura lhe succederá o seu filho ou filha mais velho sem prerrogativa alguma de sexo e a mesma ordem de suceder se tera por fallecimento de todos seus successores com declaração que nunca na dita marinha poderá succeder pessoa que não seja de legitimo matrimonio” (fl. 10)

“e o dito Jorge de Moura será obrigado a se chamar Jorge Netto para conseruar o apellido de seu avô e o ditto Jorge de Moura nem outra pessoa nenhuma que succeder na dita marinha cazara com pessoa que tenha parte alguma de gente de nação, e fazendo o contrario logo lhe succederá a pessoa que lhe houver de succeder por sua morte se a tempo de tal cazamento se fallecera” (fl. 10v)

“e o dito Jorge Netto será obrigado pello que de mim Receber neste testamento a dar a seu Irmão Pero Netto dez mil reis cada anno para ajuda de seu estudo e o mesmo fara quem lhe succeder em cazo que morra primeiro que o dito Pero Netto acabe seu estudo” (fl. 10v)

“declaro que toda a fazenda de raiz em que o dito Jorge Netto meu sobrinho me succeder quero que sempre ande junto e vinculada e que della se fassa tombo authenticico e que nunca se possa vender nem alear” (fl. 10v)

“deixo mais que darão da Roupa e moueis de minha caza a minha Irmã vallia de cem mil reis sendo ella viva, e assim lhe deixo mais Catherina minha escraua mas se for morta não” (fl. 11)



00454

1613-08-09, Testamento do padre Simão Lourenço da Rosa.

“Em nome de Deos, amem, Padre, Filho Espírito Sancto que de nada me criou a sua Imagem e semelhança, e fez participante de bens divinos, e humanos muytos, e prantou em sua Igreja melitante por sua diuina meziricordia, para que procurasse o Remedio da minha Saluação, com mais facilidade, e menos preçiso me fosse procura lo mediante sua diuina Ley, emcomendo minha alma, e meu sperito, por não saber a hora, e dia que o senhor disporá de minha miseravel, e breve vida, o dia de minha partida meu corpo seja enterrado na Igreja do Sperito Sancto extramuros” (fl. 175v)

“Deyxo vistão doze pobres de branco, mossos pequenos, quais meu testamenteyro quizer, os quais acompanharão meu corpo à sepultura com suas vellas na mão, e assistirão ao officio” (fl. 176)

“Ordeno que instituo de meus benz huma capella, e morgado, os quais não se poderão vender, nem alear pescrever, e permutar mas andarão sempre vivos, scilicet a minha herdade do campo de São Martinho; as cazas da Rua da Corredoura, pegadas ao celeyro; o chão da porta de çeda; o qual morgado, e capella possuhirá meu Irmão em sua vida e por sua morte suçederá Simão Lourenço seu filho, ou seu filho Manoel, ou qualquer outro macho, ou femea da mesma linha, e caza do dito Simão Lourenço, e sendo cazo que falte herdeyro na dita caza, então quero, e ordeno que suçeda a Igreja de Santo Esperito, que dentro em dous anos me farão huma capella dentro à mão direyta de pedra muyto bem feyta com suas grades de pao preto” (fl. 176)

“Deyxo a Leonor da Roza huma terra que está no lemite da Aldeya da Mata que parte com Françisco Gonçalves, e Anna Dias, e com outros mais, e lhe deyxo hum vestido inteyro, comprem no dos que ella costuma trazer” (fl. 176)

“mais devo ao Padre Manoel Gonçalves do Gavião com quem trago demanda huns sapatos; a Antonio João humas çervilhas” (fl. 176v)

“ficação nesta caza noventa, ou cem alqueyres de trigo, os quais se venderão e tres pessas de prata, huma colcha de montaria, sinco cadeyras novas, dous arcas encoyradas, seis lançóes, tres meyo colchões novos, hum catere da India, sinco toalhas de prego novas, sinco camizas, humas toalhas de meza, dous travesseyros, duas almofadas, quatro pares de çiroulas, quatro de meyas, hum sombreyro, que outro em Lisboa custou tres mil reis; huma espingarda, quatro vestidos, hum fino, outro de baeta, outro de lemiste, outro de archives, forrado de baeta com dous pares de cazas [sic], hum jubão de linho, outro de bombazina hum facto pardo forrado, humas meyas de agulha, humas botas, e huma sobrepelis nova, que tudo se venderá, e cumprirá minha Ama, e comprará meu testamenteyro que sabe; na Cidade de Lisboa tenho minha livraria, que valerá setenta, ou oitenta mil reis quatro cadeyras novas, hum escriptorio, huma arca nova, hum catere da India, muito bom, huma sobrepelis, tres toalhas de meza novas; dous lançoes, hum coyro de bezerro, hum bofete, que mo deo a senhora Donna Jeronima, se elle o pedir den lho, duas mezas novas. Deyxo ao Lençençado Rodrigo Caldeyra huma das minhas sobrepelizes que elle quizer,



e os meus Breviarios e Diurno e todos os moveis asima se venderão pera cumprimento de minha alma” (fls. 176v-177)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 7, fls. 175v-177
VINC005903

00455

1614-01-24, Testamento de Francisco Mexia.

“Deixo que sendo nosso senhor servido de me levar desta vida presente o meu corpo seja enterrado na igreja da Magdalena desta villa [de Monforte] na cova de meu Pay e sogro” (fl. 400v)

“Deixo que na minha sepultura se ponha huma campa de pedra de Estremoz e se compre a sepultura para todoz meus herdeiros da minha linha” (fl. 400v)

“Deico a Caetanha [sic] cazeira de meu thio Pedro Lopez dous mil reis de esmolla para hum manto, e alem disto peço a meu thio Pedro Lopes lhe pague o trabalho que ella tem comigo nesta cama e doença” (fl. 401)

“Deixo a Izabel escrava de meu Primo mil reis” (fl. 401)

“Deixo que me vistão cinco meninos órfãos pobres// Deixo que me acompanhem o meu corpo a sepultura doze Pobres com doze tozas e darão a cada hum hum vintem” (fl. 401v)

“E declaro que o meu vestido ou outro de baeta novo, e huma roupeta e outra de preto fino tudo por amor de Deos [se dêem] a quem meu primo Pedro Lopez parecer” (fls. 401v-402)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 14, fls. 400v-402
VINC006207

00456

1614-03-18, Testamento de Gonçalo Mendes de Vasconcelos, Comendador da vila de Sernancelhe e Senhor da vila de Guilheiros.

“que a ditta sua filha nam se cazasse com letrado nem com filho nem netto de letrado senam com fidalgos nos livros de el rey ou seu pay ou avou o fossem”

“esta fazenda rendera quatro annos pera que com os fruytos della se faca fazer huma cappella aonde se haja de enterrar o corpo delle disponente e de seos susesores a qual cappella se fara no ditto mosteiro aonde a sitta sua filha ou seos herdeyros melhor lhe pareser pera o que



rendera a ditta fazenda os dittos quatro annos dispois da morte delle disponente e testador que manda que na sua sepultura se lancem os ossos de seu pay e may e se lhe fara huma campa de pedra de Estremos lavrada com suas letras e armas esculpidas”

IAN/TT, *Casa de Povolide*, mç. 63, doc. 12
VINC008416

00457

1614-04-06, Testamento de Diogo de Carvalhais.

“estou dezagrado [sic] para o reyno de Angola por justa sentença que contra mim deo Francisco Gomes Loureiro, e que sendo Deoz servido que vá cumprir o dito degrado desta prizão em que estou no Limoeiro, e que morra na viagem sendo no mar, não ha que tratar de emterramento, mas sendo emterra[do] lá mandarey fazer hum caixão em que me emterrem, e meus herdeiros e testamenteyros trarão meos ossos aonde abaicho declararey (...) e porque meu filho esta comdenado a morte e comdemnado a pagar injustamente trez mil cruzados” (fl. 159)

“quero e mando sendo Deoz servido de me levar nam se faça clerigo Francisco de Carvalhaes athe seu irmão Antonio de Carvalhaes cazar e ter filhos, e tendo os antão se faça clerigo, mas não cazara com christã nova, que em tal cazo logo perca o direito para seu irmão (...) e acudindo se Fernando de Carvalhaes, ao qual pesso sendo cazo que vá a Angola se faça logo frade porque nossos grandes inimigos não herdem a fazenda que tanto me custou a ganhar” (fl. 159v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 90, fls. 159-160v
VINC007801

00458

1614-07-01, Carta de partilhas dos bens de Francisco de Faria Severim.

“hum transelin de pessas de ouro, feição de carasol, que tem vinte e seis pessas, com sua biqueira e fivela (...) hum habito de ouro que dentro [tem] hum relógio (...) outro habito de ouro esmaltado de preto (...) huma cruz de dous braços e seu esgravatador de ouro (...) cento noventa e oito botoens de prata baons e quarteados (...) quarenta e sinco botoens de prata, lizos e vaos (?), e mais oito botoens mayores chatos esmaltados (...) hũa faca de campo que tem o cabo bocal e conteira de prata (...) hum trasado, com bocal e conteira de prata (...) seis almofadas de veludo e damasco carmezim, guarnecidas com seus cayreis e borlas de ouro (...) dous coxins de veludo carmezim e couro (...) huma cama de damasco carmezim com seu ceo de dous alpravazes com sinco corredissas tudo franjeado de retros e ouro com seus alamares e seu cobertor do mesmo (...) duas armaçoens de casas de tafeté amarelo e carmezim (...) huma colxa de cotovia de seda azul, brandada e lavrada em partes de amarelo (...) hum cobertor de damasquillo azul, borlado e forrado de tafeté



acatasolado, franjado (...) hum couro do sinto forrado de verde franjado e prespontado (...) hum pavilhão de damasquillo da India verde e amarelo ja velho (...) dous panos de bofete e couro verde escuro e as sanefas e quedas de damasco azul com seus alamares e franjas (...) outro pano de bofete de couro e damasco carmezim com seus alamares e franjas (...) huma alcatifa da India de estrado de cadilhos brancos atapessada de agra ja velha que tem a cercadura azul, campo encarnado e outras cores de tres varas de comprimento e huma e meya de largo (...) hum farrago velho de gorgão preto de Napoles e roupeta curta, sem mangas do mesmo, tudo ja uzado (...) humas calças de golpes emcanduxadas com os entreforros de setim e outras de outra obra de setim as entilhadas, e assim outras de gorgorão de Napoles (...) hum penteador de olandilha ja velho com suas cadanetas de antremeyos (...) onze lenços de Olanda de guarnição de bicos usados (...) duas mezas de toalhas de Flandes novas (...) duas duzias de guardanapos de Flandes novos (...) sinco mezas de toalhas de Flandes de serviço adamascadas (...) huma espada e adaga prateada com sua guarnição (...) hum estoque com sua guarnição de madreperola quebrado em partes (...) duas cortinas de tafeta de seda da India (...) hum coxim e mala de caminho de safim atamarado (...) outro coxim com suas bolças de veludo carmezim, com seus estribos e esporas douradas, com sua mala atamarada (...) porsellanas de pucaro (...) duas palanganas e tres pratos de galinha de persolana (...) trinta e dous pires de persolana (...) doze persolanas de tigellas (...) hũa bandeja de persolana e outra mais pequena e hum jarro de persolana (...) hum leito de sanguinho do Brasil guardenico de latão dourado (...) um cayxão grande de Angelim com sua fechadura ja uzado (...) huma adarga com seu debrum de veludo carmezim (...) dous bofetes velhos de Angelim (...) hum escriptorio de Alemanha com gavetas forrado de couro ja velho (...) hum escriptorio que tem vãos de papeis de pao santo (...) tres rodellas da China (...) duas espingardas de pederneyra, huma mayor que outra (...) doze payneis das Sebillas (...) quatro payneis dos elementos” (fls. 98-99v)

“hum cobertor de panno verde ja uzado com hũa barra de veludo verde (...) cama sobre ceo e cortinas de panno verde barrada de veludo verde lavrado ja velha (...) seis arcabuzes da India pintados pelas coronhas (...) duas rodellas lavradas de conchas com hum arco com quinze frechas e quatro meyas lanças (...) hum bofete velho e pequeno (...) huma meza de bordo com seus pés ja velha (...) vinte payneis de obras grandes (...) seis payneis pequenos de Reys e Raynhas (...) hum anel d’ouro de armas (...) hum transelim de lauraseos” (fls. 100-100v)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 97v-101
VINC006461

00459

1614-08-14, Testamento de Cosma Rodrigues de Quintanilha, mulher de Cristóvão Ferreira da Fonseca.

“deyxo a minha escrava criolla por nome Maria encarregada a meu marido que ma trate bem e olhe por ella não a podera vender e levando o Deos [de] conta della a pessoa que a trate bem com a mesma obrigação. Item deyxo a minha escrava por nome Breatriszinha a minha irmã Margarida Alvres de Quintanilha que se sirva della em sua vida e por sua



morte a quem ella deyxar o seu com condição que a não possa vender. Item deyxto a minha escrava Brites a Velha forra lhe dara meu marido carta de alforria” (fl. 29)

IAN/TT, *Hospital de São José*, escrívão Pontes, mç. 198, n.º 2, cx. 1367, fls. 25v-33
VINC007838

00460

1614-11-21, Testamento do padre António Gonçalves Vila.

“Disse que quando nosso senhor fosse servido de levar da presente vida queria que seu corpo fosse sepultado na igreja Matriz da Villa de Alter do chão junto à cappella mor pegado ao deradeiro degráo” (fl. 136)

“E vistão dous mossos pobres de calçoins roupetas carapuças de pano que parecer a meu testamenteiro” (fl. 137v)

“Disse que deixaua a Catherina Rodrigues moradora nesta cidade que seu testamenteiro lhe compre a custa de sua fazenda logo hum moyo de trigo de foro a condição nesta cidade ou donde lhe a ella parecer para que o coma e goze enquanto viver o qual lhe deixa pellos muntos e bons serviços que lhe tem feito e depois da morte da dita Catherina Rodrigues, distratando se o dito moyo de foro se comprará do dinheiro delle outra fazenda de raiz que ficará avinculada com a mais que elle ao diante nomear, de tal maneira quer e hé sua vontade que o dito moyo de foro se compre logo para a dita Catherina Rodriguez que hindo alguem contra isso ou não querendo comprar lho ou pondo alguma duvida ou embargo a isso elle testador quer e he sua vontade que a tal pessoa ou pessoas que contra isto forem não herdem assim elle como seus filhos couza alguma de fazenda delle testador porque quer que assim como a dita Catherina Rodrigues o servio bem e fielmente e com munta deligencia e cuidado que assim lhe satisfação e lhe dem o que elle testador deixa sem enfado nem trabalho algum grande nem piqueno” (fl. 137v)

“Disse que por conciderar que pellas divizoins dos bens resultão muntos inconvenientes e se perdem e destruem as famílias e memoria das pessoas nobres illustres e pello contrario se concervão e perpetuão ficando inteiras por meyo de instituiçoins de morgados e de avinculaçoins e os sucessores deles ficão com mayor obrigação de servir a Deos e a seus reys e de favorecer e ajudar a seus parentes pobres e rezulta em grande bem da republica” (fls. 137v-138)

“Disse mais elle testador que elle deixa a sua cadeya de ouro e aRelicário e duas facas de prata e seis colheres de prata, e dous garfos de prata a sua cunhada molher do sobredito Domingos Gonsalves Villa seu jrmão em sua vida e que por sua morte andarão estas peças todas juntas na pessoa que possuir os demais bens avinculados que nomeados tem” (fl. 140)

“Disse que seu testamenteiro comprará huma campa que ponha sobre sua sepultura com letreiro que diga desta maneira// Sepultura do leccenciado Antonio Gonçalves Villa clerigo



de missa o qual instituo huma capella de vinte missas rezadas em cada hum anno que se han de dizer nesta igreja com responso sobre esta sepultura por sua alma” (fls. 140v-141)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 14, fls. 135v-141
VINC005994

00461

1615-02-28, Testamento de D. Catarina da Rocha, mulher de Baltasar da Silva.

“porquanto quer e he sua vontade que toda sua fazenda venha a ser unida e avinculada na dita Cappella ou Mosteiro que fizer, e abaixo declarar e que será huma couza mui honrada, e bem dotada e isto será da fazenda que lhe ficar por sua morte sem embargo do que asima disse que da outra parte e ametade que de sua fazenda se achar por sua morte ou depois della por qualquer via lhe pertencer faz de presente herdeira a sua alma, pagos seus legados e mandas e compridas as obrigaçoins que abaixo deixa e declara na maneira seguinte - Disse e manda que lhe comprem no conuento de Sam Domingos desta cidade a Cappella de São Jorge não tendo impedimento e tendo o se lhe faça ou compre no mesmo convento outra couza semelhante e nobre para sua sepultura delles ambos a qual se guarnecerá e honrrará nobremente à custa de sua fazenda desta sua ametade, e sendo cazo que a seus testamenteiros paressa melhor fazer sse hum collegio nesta cidade da ordem de Sam Domingos no qual se leão artes e teologia e em que se ensinem asim aos Frades como a todas as mais pessoas que ahy quizerem aprender quer que compridos seus legados nos demais que declarar a parte que de prezente remanecer e por morte de seu marido ficar se aplique pera o dito tal Collegio e nelle se lhe cumprão todos os legados que na Cappella aplica fazendo sse com minha fazenda ou gastando sse nelle a mor parte do que custar por minha conta em tal cazo a cappella mor do ditto Collegio sera minha sepultura e cappella na qual me farão huma sepultura no meyo della, e se me dirá missa quotidiana e mais que por minha alma e de meu marido deixo e elle por morte deixar” (fls. 193-193v)

“declara que na sua sepultura quer e manda se ponhão as Armas do seu marido e ambos se enterrem (...) em huma mesma sepultura a qual se pora alta a huma parte da cappella, ou no meio onde melhor parecer aos seus testamenteiros com letras que declarem estarem elles ambos na dita sepultura, e como mandarão fazer a dita cappella ou collegio” (fls. 193v-194)

“disse que os rendimentos que se comprarem com mil cruzados da sua fazenda se aplique pera rendição de captivos e o administrador da sua cappella os dará pera o dito efeito a quem lhe constar ter mais necessidade, e correr mayor perigo se antepondo mininos ou mininas aos demais e este rendimento se dara cada anno nos tempos que a seus testamenteiros melhor parecer a dous ou mais, conforme a necessidade que lhes constar ter o tal cativo que sera sempre Portugues” (fl. 194)

“disse que desta parte e ametade toma dous mil cruzados e se comprem em juro pera cazar quatro orfãs cada anno as quais seram mossas orphas de boa vida e se receberão no dia ou por o outavario do Natal dentro na sua cappella para que assim roguem a nosso Senhor por suas almas e para isso hajão as licenças necessarias” (fl. 194)



“Disse que deixaua a seu afilhado e sobrinho Antonio da Rocha cem mil reis, para hum caualo e a sua irmãa Dona Mariana Sincoenta mil reis para hum brinco” (fl. 194v)

“disse que deixaua a sua vasquinha de tella roxa pera hum vestido de Nossa Senhora do Emparo; com seu sayo de fundo de ouro (...); e outro seu sayo de fundo de ouro a Nossa Senhora da Saude, e o uestido preto em manto a Nossa Senhora do Socorro; e o seu fraldelim azul a Nossa Senhora da vida” (fl. 194v)

“disse que todos os annos se lhe vistão por dia de Emdoensas doze pobres e que se lhe dem os ditos vestidos dentro na sua cappella para que ahy roguem a nosso Senhor por sua alma” (fl. 194v)

“Disse que deixaua a Dona Jeronima de Castro o seu bofete de prata, e o seu escritorinho de prata, e a sua sobrinha Izabel da Rocha a seda azul que tinha para hum vestido” (fls. 194v-195)

“Disse que fazia constituia por administrador da dita sua cappella ou colegio a seu marido em sua vida e por sua morte a seu irmão Diogo Lopez da Rocha, e por fallecimento delle seu irmão ao Prior que fosse pello tempo, de Sam Domingos de Lisboa ao qual Prior quando vier a ser administrador da dita cappella emcarrega em sua consciencia que fassa cumprir inteiramente todas as couzas tocantes a dita sua cappella e sendo caso que se fassa collegio o Reitor delle sera o administrador e não o Prior do conuento” (fl. 195)

“disse que queria que em sua cappella se puzesse o altar e fosse da inuocação de Santo Antonio e que no altar se lhe ponha de vulto se lhe ponha huma alampada de prata e se provera de azeite para sempre estar aceza e se lhe fassam ornamentos e frontais e o mais necessario para bom ornato e seruiço da ditta cappella com mais huns castiçais de prata – e disse mais que lhe alumiassem todas as sextas feiras da quaresma a alampada de Sam Domingos de Lisboa na cappella de Jezus e as quartas feiras a Santo Antonio, e aos sábados a nossa Senhora da Saude” (fl. 196)

“Disse mais que deixaua a sua irmãa a senhora Donna Mariana o seu manteo de seda, e a sua colcha, e a sua colcha e matinha a sua Prima Maria da Rocha” (fl. 196)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 192-196v
VINC007008

00462

1615-08-15, Testamento de João Álvares Caminha da Veiga.

“Deixo a huma mulata por nome Maria que me nasceo em casa, filha de huma negra forra quinhentos cruzados, para seu casamento se for boa mulher, em mentes não cazar, pesso a meu sobrinho Dom Estevão de Faro, a tenha em sua casa, e a sustente, de vestir, comer, e calçar, como creio e cuido elle me fara merce, e não o fazendo como digo lhe dará cada anno cincoenta crusado athe cazar, por que lhe tenho amor, e a crear em minha caza de



seis mezes que nasceo, em ficar sem may, e fazendo Deos alguma cousa de meu sobrinho, o que Deos não premita, quem herdar este morgado cumprira isto que digo aqui” (fl. 218)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 105, fls. 214v-220v
VINC005207

00463

1616-02-07, Testamento de D. Jerónima de Morais, mulher de Gonçalo Vaz Coutinho.

“ordeno e mando que, ainda que tenho nesta cidade a capella de Santa Catherinna no mosteiro da Trindade que dottou meu pay que Deos tem, e nem na morte me quero apartar do ditto meu marido, meu corpo seja levado a sua capella mor do Salvador de Santarem aonde elle ha de ser enterrado, e não se fará aqui nem em outra parte onde eu fallecer depozito algum de meu corpo, antes logo em eu fallecendo se levará a Santarém” (fl. 396v)

“Declaro que nam temos mais de dous filhos o mais velho herdeiro do morgado de seu pay e avos e tem outras pertençações com o ditto morgado tera grande crescimento, pareceo me que faria o que nam devia se deyxasse a Francisco sem nada, e assim ordeno por meo herdeiro universal depois de pagar os legados acima e os que abaixo direy ao ditto Francisco de Sousa Coutinho meu filho com as condições seguintes [seguem-se as cláusulas do morgado]” (fl. 397)

“Faltando filho baram a meu filho Francisco de Souza ou aos que depois delle succederem neste morgado soccederá nelle sua filha mais velha, e havendo filho segundo ou terceiro de meu filho Lopo de Souza Coutinho ou de seus descendentes, que não tenha algum dos defeitos acima dittos, cazaram com elle. Sendo ja cazado ou nam cazando com filho ou descendente do ditto Lopo pel’o nam ter ou por elle nam querer cazar com ella o seu filho ou descendentes da ditta femea o que succeder se chamará Coutinho e Moraes, porque tambem com esta condiçam instituo este morgado. E que o ditto meu filho Francisco de Souza se chame e assigne Coutinho de Moraes. Não havendo fillho nem filha do ditto Francisco de Souza virá este morgado ao filho segundo do ditto Lopo de Souza assim se entenderá nos que descenderem dos dittos Francisco de Souza e Lopo de Souza só hum filho, tambem virá a elle, mas tambem com condiçam que todas as vezes que deste filho houver dous descendentes passará o morgado ao segundo de maneira que sempre este meu morgado ande em pessoa differente do que herdar o do senhor Lopo de Souza Coutinho meu sogro” (fl. 398)

“faltando filhos legitimos dos dittos meus filhos ou de seus descendentes entam virá a bastardos precedendo sempre os barões às femeas, contanto que não tenham nenhum dos defeitos acima dittos nem sejam macanicos, nem cazados baixamente” (fl. 398)

“E declaro que supposto que atras digo que se não faça depozito de meu corpo entendo se cumpra não havendo impedimento notavel que maiormente impida cujo hiria por mar ou



por terra a Santarem e que neste cazo se depozitará no mosteiro da Trindade desta cidade na sepultura de meus pays que está na capella de Santa Catherinna que elles edificaram e de que eu sou padroeira, mas rogo que houver lugar passado hum anno se passará a Santarém a sepultura de meu marido ou a qualquer outra parte em que elle se mandar enterrar” (fl. 399v)

“e este testamento comecey a fazer ha muitos dias, em tempo que meu filho Francisco de Souza era solteyro, e porque agora se cazou com Donna Maria de Aguilar Serodea, natural de Castella, sem vontade de seu pay e minha, porque temos tanta satisfaçam de suas partes, virtude nobreza, que estimara eu só por amor della que este morgado fosse muito mayor, approvo este seu cazamento e nam quero que por via alguma lhe procure que a elle em sua pessoa a pena que deixo posta aos filhos que se cazarem sem licença de seus pays, e o morgado que lhe virá na forma da instituiçam e para seus filhos e descendentes ficará a pena em seu vigor” (fls. 400v-401)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 395v-401v
VINC007869

00464

1616-05-17 (anterior a), Testamento (verba) de D. Ana da Fonseca.

“os meus bens havidos e por haver por qualquer via em a maneira que me pertencer assim de São Thome como da India do serviço que el rey nosso senhor me deve por parte de meu marido Antão de Bitancourt e mais fazenda que se deve na Casa da India á Francisco Correa por parte de seu pay de que meu marido Antam de Bittancurt ficou por erdeiro e a que se deve de São Thome e de toda e qualquer outra que me pertença por qualquer modo e maneira que seja” (fl. 69v)

“a qual dita minha neta que agora se chama Dona Guimar peço ao dito seu pay que quando for a crisma lhe ponha nome Donna Maria porquanto lho eu pus ao tempo que ella naseo aonde a batizey por vir ao mundo fraquinha e eu levarey munto gosto que assim se chame” (fl. 70v)

“e andara esta fazenda em puder primeiramente de meu irmão emquanto viver e por sua morte não sendo cazada a dita minha neta a que digo que chamem Dona Maria a trará o parente meu que houver mais chegado e virtuozo e cazando ella dita minha neta ella possuirá a dita fazenda e della virá ao filho ou filha mais velha que delle nasser e morrendo ellas sem filhos tornara a dita fazenda ao parente ou parenta mais chegado e mais virtuozoa ou virtuozo sempre precederá ao que igual lhe for em parentesco comigo” (fl. 71)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 68-71v
VINC005704



00465

1616-08-06, Termo de juramento de Ambrósio Pessanha Pereira.

“disse que pello que ouviu a seu pae João Pestana, fora instituidor da ditta capella João Pestana Pereira e sua molher Dona Violante e que não sabe de testamento nem instituissão dos ditos instituidores e que os bens da ditta capella que a ella se unirão forão avinculados por Henrique Pestana tio delle reo e não por João Pestana visabo do reo porque o ditto João Pestana não fes mais que a capella e a união dos bens a fes o ditto Henrique Pestana por onde nam sabe do testamento nem instituissão do ditto seu visavo como ditto tem” (fls. 37v-38)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 157, fls. 37v-38
VINC007332

00466

1616-11-11, Testamento de Diogo Cirne, provedor da Fazenda em Pernambuco.

“Declaro que toda a fazenda que ao presente tenho assim ouro, como prata, como de dinhejro, dividas que me devem se achará em hum Rol assignado por mim aonde está assentado, en o qual declaro quem hé a pessoa que a tem em seu poder, e quem sam os que mais devem, e de que sam procedidas, e os decumentes que dellas tenho, e outrosim se acharam em o dito rol todas as propriedades que tenho como logo direj, e preço que me custaram conforme as escripturas, e titulos que dellas tenho” (fls. 178-178v)

“deicho o meu cazal da ventoza ao dito adeministrador com a condiçam que dê todos os dias dous lumes ao meo cappellam para se dizer a minha missa, e para que tenha cuidado de mandar asender, e prover de azeite a alampada da capella todos os Domingos, e santos pella menhã e todos os sábados, e vesporas de Nossa Senhora, e esta obrigaçam se porá em huma pedra na mesma capella para que se saiba, e cumpra” (fl. 180v)

“quero, e mando que se dem em cada hum anno de toda a outra renda dous dotes de trinta mil reis cada hum a duas mossas orfãs as mais pobres, e honradas que se acharem o que muito emcarrego aos adeministradores, e quando se oferecer destas partes filha de algum Irmão de bem aventurado Sam Bartholameu os fará elle a se dar hum dos dittos dotes” (fl. 181)

“quero, e mando que do rendimento de minha quinta de Almada se dem em cada hum anno em sua vida vinte mil reis em dinhejro a Victoria Perejra minha escrava India os quais vinte mil reis lhe dará meu adeministrador de o dia que Déos me levar aos quartéis sinco mil reis em cada hum, e a ditta Vitoria Perejra deicho forra, e lhe deicho toda a rroupa de linho que por minha morte se achar, e sendo cazo que nesse tempo haja trigo dos meus cazais quero que se lhe dê hum moyo por huma vez” (fl. 181v)

“mando que do que mais render a dita quinta se dem em cada hum anno vinte mil reis por tempo de sua vida ao meu molatinho Francisco ao qual deicho forro, e quando o rendimento da dita quinta não chegar lá se lhe dará o que ella render depois de pagos



os vinte mil reis a Sam Bartholameu e peço a meu adeministrador que tanto que elle tiver idade para isso o ponha a hum officio por que seja Homem de bem e sirva a Deos, e sendo cazo que elle com isto não se quiete e não proceda bem, ou for máo, e rrevoltozo quero que o aviem para a India, e por sua morte, ou auzencia ficará o que mais rrender a ditta quinta a meus adeministradores” (fl. 182)

“mais deicho forra a minha escrava Maria May do molatinho Francisco à qual deicho dez mil reis em dinheyro, e mejo moyo de trigo por huma vez, para começar a ordenar sua vida, e ao meu Homem que me serve tenho pago todo seu serviço” (fl. 182v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 177-185v
VINC000925

00467

1617-02-17, Instrumento de dote de Sebastião de Ataíde Coutinho ao seu filho Diogo de Ataíde Coutinho por ocasião do seu casamento com Úrsula de Miranda.

“com declaração que desejando conseruar sua familia e memoria e faze lla perpetua os hauinculaua em morgado para sempre os ditos seus bens de raiz”

“o qual morgado instituhia e avinculava para que andase sempre no filho mais chegado e mais moso de sua família precedendo aos mais uelhos do mesmo grão e en defeito de filho ua se a filha mais mosa pela mesma ordem”

“com tal declaração outrosim que sendo cazo que os posuhidores dos ditos Morgados tenham filhos e algum delles seja mentecauto ou mudo ou surdo que o tal posuhidor dos ditos morgados de cada hum delles tendo outro filho ou filha que não tenha os tais defeitos o possuão nomear nos ditos morgados”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 2, doc. não numerado
VINC008275

00468

1617-05-08, Testamento de Doutor Belchior Dias Preto.

“Declaro, que meu corpo seja enterrado em a igreja de São Jorge na Sepultura, que tenho na capella mór da dita igreja, na qual está enterrada minha molher dona Ana de nigreiros, que Nosso Senhor tenha em gloria e porque eu sou Caualeiro professo da Ordem de nosso Senhor Iesu Christo irá meu corpo vestido no manto da dita Ordem com as mais insignias della na forma que se costuma” (fls. 1-2)

“Ao presente não sou lembrado, que deua diuida alguma mais que aos meus criados, e pagens o seruiço do tempo que me tuerem seruido, que constará pello meu liuro de lembranças dos seruiços, tirando Antonio da Silva, que posto que atualmente me está



seruindo, ouue lhe hum officio de escriuão d almotaçaria da Villa de Trancoso, pello que se deue de auer por satisfeito, e o que constar do dito liuro que estou deuendo aos Lacayos fazendo sse conta com elles, e as molheres, e moças criadas, que forão de minha molher, tenho paguo todo o seruiço, que se lhe deuia; e aos mais criados que atualmente me não estão seruindo; e o que me deuem algumas pessoas constará per assinados que meu filho tem em seu poder” (fl. 2)

“Declaro que eu fuy colegial de São Pedro da Universidade de Coimbra, ao qual conforme a seus estatutos era obrigado deixar por minha morte hum legado, que pello menos valesse des cruzados, o qual lhe satisfis em minha vida, e cobrey quitação, que deue de estar com os mais de meus papeis” (fl. 2v)

“Digo que a tenção de minha molher, que me ella comunicou muitas Vezes, em vida, e a minha foy avincularmos toda a nossa fazenda em morgado porque ainda que tinhamos grande confiança, que nosso filho Lourenço dias pretto governaria o que lhe deixauamos com tanta parsimonia e, que o não disbarate como vemos por experiencia, que fazem muitos filhos mal acostumados, não estauamos porem certos, que assy o fazião os mais seus descendentes; e assy para atalhar de alguã maneira, e prouer as necessidades nos mais nossos descendentes se Deus fosse servido de no los dar, não achamos outro melhor remedio, que o de lhos deixar com este vinculo, para que assy os não podesse alhear, e desbaratar, e quando algum dos nossos descendentes tivesse muitos filhos podia o que levasse o morgado ficar como amparo dos mais, pois repartindosse por muitos esta fazenda nenhum ficaria com competente sustentação, e a conta do pouco, que lhe ficasse se embaraçaria e acanharia para não aspirar, e procurar cousas mayores, e acrecentar seu estado pellos merecimentos de sua pessoa” (fls. 3v-4)

“E para escusar demandas injustas, que se podião fazer aos possuidores deste meu morgado, querendo arguir aos possuidores delle calumniosamente, que estão casados com pessoas que tem alguma destas raças; Peço por mercê a Sua Magestade como mestre das Ordens, ou aos mestres das Ordens, que pello tempo forem me fação merce de ordenar ao Tribunal da Mesa da Conciencia, e Ordens, que quando algum meu descendente, que possa vir a socceder neste meu morgado quizer casar com alguma molher, ou alguma sucessora quizer casar com algum homem lhe mandem fazer provanças a custa de quada hum na dita mesa da conciencia, e ajão Sentença de Habilitação nella; na qual se diga que os habilita para poderem ter o habito de alguma das ordens, os que nacerem do dito matrimonio: e por quanto com tal sentença, os hey por habilitados para soccederem no dito morgado, e lhe não poderem mover sobre este ponto de terem raça nenhuma demanda com que ficarão infamados ainda que na verdade a não tenham” (fls. 8-8v)

“Item para se não perder a memoria dos bens deste Morgado, e da jnstuição delle se fasam dous liuros numerados e authenticos por authoridade de Justiça, em que se escrevão esta instituição, e os bens della, assy os que eu deixo, como os que pello tempo em diante se forem anexando; e hum destes livros se porá na torre do Tombo, e o outro estará em poder do possuidor delle; e dos bens que pelo tempo em diante se forem anexando se fará declaração delles com todas suas confrontações, e nos mesmos liuros em quaderno apartado, fará cada hum dos ditos sucessores por as pessoas que de mym forem descendendo por seus grãos, assy de descendentes dos possuidores, e de todos seus



filhos, como dos transversais, acrescentando quada sucessor os que acrecerão depois do seu precedente antecessor para assy ficar mais facil saberse pello tempo em diante o grão em que cada hum está, e a descendencia, que tem, se he por linha masculina, ou feminina para se saber mais facilmente o direito que tem quada hum para poder soceder no ditto morgado” (fls. 8v-9)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 208, fls. 1-9
VINC001555

00469

1617-05-21 - 1617-06-09, Testamento de Francisco Pires e de Bárbara Fernandes.

“declaração que eles tem duas escrauas catiuas huma por nome Violante, e outra Caterina e que querem que ellas fiquem seruindo ao que derradeiro ficar como suas catiuas que são, e que elle derradeiro defunto disponha dellas como lhe parecer, e conforme ellas lhe merecerem, e pedem elles constituintes hum ao outro e outro ao outro que fazendo ellas o que deuem, e como confiamos as deixe forras por sua morte do derradeiro que ficar” (fl. 37)

“e por esta maneira houuerão elles ditos francisco Rodriguez e Barbora fernandez seu codicillo de testamento por feito, e acabado, e querem que se cumpra, e guarde como nelle se contem a qual por não saberem ler nem escreuer rogarão a Belchior Correa morador nesta cidade, e requerente do Collegio de Santo Antão desta cidade que este por nos fizesse e assinasse como testemunha” (fl. 37)

“Declararão elles testadores que por morte de ambos deixão as duas escrauas suas que tem huma por nome Violante, e outra Caterina forras para que por sua morte de ambos fação de si o que quiserem e vão para onde quiserem livremente” (fl. 37)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Capelas da Coroa*, liv. 1, fls. 36-37
VINC001783

00470

1617-11-15, Testamento de António da Rocha, fidalgo.

“Mando que meu corpo seja sepultado dentro da Igreja de Santa Maria Magdalena deste dito lugar donde sou Freguez na minha sepultura que tenho na dita igreja junto ao degrão do Altar do Martir S. Sebastião” (fl. 214)

“e assim será mais obrigado o dito nosso administrador a pôr huã campa grande formosa sobre a nossa sepultura dentro em dois anos com o escudo de nossas armas que são dos verdadeiros Rochas o qual brazão eu tenho em meu poder que tirei da Torre do Tombo com o letreiro aberto na mesma pedra que diga sepultura própria de Rodrigo da Rocha fidalgo de cota de armas e de Anna Duarte de Barbuda sua mulher e herdeiros” (fls. 214-214v)



“Declaro que eu tenho huma escrava por nome Juliana a qual deixo a minha mulher Catarina de Tovar em sua vida e por sua morte fará della o que quizer e peço a dita minha mulher a trate como della confio que fará” (fl. 214v)

“Declaro que alem das mais escravas que tenho huma escrava por nome Juliana que eu criei a qual deixo a dita minha mulher que a sirva em sua vida e por sua morte fara della o que quizer como de couza sua propria” (fl. 215v)

“Declaro que eu tenho neste dito lugar [do Turcifal] humas cazas nobres em que vivo que forão de meus Avos com mais hum lagar de azeite, e outro de vinho que eu concertei, quero que quem suceder neste morgado more nellas e não o fazendo assim não suceda neste dito morgado as quaes cazas faça cabeça deste dito Morgado com esta dita obrigação” (fl. 215)

“por esta ser a minha ultima e derradeira vontade e por estar na dita cama muito doente de gota e de outros achaques que se não podem escrever roguei a Diogo Rebello neste dito lugar morador que este por mim fizesse e assinasse por eu não poder escrever” (fl. 215v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 14, fls. 213v–216
VINC000915

00471

1618–03–19, Testamento de Cristóvão de Castro, fidalgo, e de Joana Marinho, sua mulher.

“que seus corpos fosse sepultados na sua quapella de Sam Joam Bautista que têm feita na igreja matris desta villa em que ja se dis misa (...) em hua das sepulturas que estão nas ilhargas do altar da dita quapella que seja naquela que agora não tem quanpa a qual mandam que se lhe ponha logo tanto que quada hum delles se falecer”

“dos mil reis a confraria de Nosa Senhora dos milagres he que mandabão que por seus bens pintassem os dous retabolos de fora que helle Cristobão de Castro mandara fazer he que se pintasen logo”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88. doc. 20
VINC008161

00472

1618–05–03, Testamento de Gaspar da Rocha Pais, Desembargador e vigário geral do Arcebispado de Braga.

“[Manda sepultar–se] em huma sepultura humilde ate que minhas carnes serão gastadas e meus ossos se tresladem a igreja maior da villa de Vianna donde sou natural ha sepultura onde estão sepultados meus pai e may e avos Bento da Rocha que he junto a nave da porta travesa da dita igreja da banda do sul” (fl. 8)



“E em especial deserdo eu por deserddado d’oje pera todo sempre a Suzana da Rocha molher de Antonio Cicio Cogominho e todos seus descendentes pera que por nenhuma via possam suceder em meus bens nem em parte alguma deles por ingratição e afrontas que me fizeram a mim e a meu pay que Deus tem e demandas que me moveram injustamente levantando-se com ho meu e defendendo mo com gente [d assuuada] com espinguardas e pretendendo matar me e fazendo me demandas injustas fazendo me gastar muito e de minha fazenda e principalmente por o pouco respeito mao trato que ho dito Antonio Cicio deu sempre a sua molher e mais termos com que ha tratava pera que isto seja exemplo pera outros” (fls. 8v-9)

“Outro si nomeo [ao sobrinho Gaspar da Rocha Pais, filho segundo da irmã Catarina da Rocha] na administração do hospital que fundaram meus antepassados a que chamao hospital de João Paes o Velho em que eu sucedi por falecimento de meu pai” (fl. 9v)

“Mando que se ao tempo que eu falecer não tiver dado conta dos rendimentos do dito hospital que se receberam em vida de meu pay e do que recebeo o dito Antonio Cicio e despois ho dito meu sobrinho Gaspar da Rocha o dito Gaspar da Rocha dee logo conta diante do provedor da commarqua e de minha fazenda se pague o que se achar de divida que constar se cobrou descontandosse os gastos e o que estiver por cobrar dos caseiros foreiros sem embargo de eu já ter pago e gastado muito do meu sem ter recebido cousa alguma nem outrem por minha conta” (fls. 9v-10)

“E lhe encomendo que tenha muito cuidado de o visitar muitas vezes pessoalmente imitando nisso a seu avoo que o fez sempre com muita curiosidade enquanto andou a pee e que o provera das cousas necessárias a seu tempo atee onde cheguaem os rendimentos e procure ter sempre nelle hospitaleira de confiança molher honesta e de boa vida e que seja caridosa pera os pobres passageiros que a elle forem ter” (fl. 10)

“e no retabolo que determino por sera de três painéis de boa madeira pintado ao pinzel de boas tintas e curioso senão estiver feito e pintado ao tempo de meu falecimento se pinte no meo do dito painel a imagem de nossa senhora da paz” (fl. 10)

“E declaro que tenho já provimento e provisão do ordinário pera nella se dizerem missas e fazerem os officios divinos e uma imagem esta feita de vulto que he o decimento da cruz a festa da qual se faraa segunda outava de pascoa digo na segunda outava de pascoa de cada hum anno com sua missa cantada o mais soblemne e devotamente que for possível segundo o estado da terra e comodidade dos padres sacerdotes que ouver” (fl.10v)

“Item em caso que o ultimo pessuidor aya humm filho natural em solteiro e despois se case e do tal matrimonio aya outro filho legitimo se despois por falecimento de sua molher se casar segunda vez com aquella de quem ouve o primeiro filho quero que neste caso o filho que ouve de sua primeira molher jaa defunta suceda neste morguado e não o que ouve em sua mocidade posto que despois fique legitimo pello matrimonio subsequente” (fls. 12v-13)

“Item se por morte do ultimo possuidor não ficar filho macho de legitimo matrimonio descendente por linha masculina e ficar algum descendente por linha feminina de filho a



legítima neste caso quero que sempre se prefira a qualquer transversal posto que seja tio irmão do ultimo possuidor porque minha temção he emnobrecer machos preferindo os machos as fêmeas por via de descendência e em seu defeito se admitira a linha feminina e se preferira as transversais (...) E minha vontade he que se comese em género masculino legitimo de legitimo matrimonio e christão velho sem raça de judeu mouro ou gafo nem infame de dereito ou de defeito” (fl. 13)

“Item se acontecer que o ultimo possuidor tenha dous filhos gêmeos nascidos de hum ventre sem se saber de certo qual deles nasceo primeiro quero que este dubio seu pai possa nomear o que vir que destes se mais acomodado pera a successão deste morgado e o que tiver mais partes liberaes e for melhor inclinado e mais gentil homem porque destas calidades accidentaes quero que se tire argumento pera se fazer a dita eleição” (fls. 13-13v)

“Declaro que o que acquiry e deixo foi dos ordenados dos officios que tive des o anno de noventa ate o de seiscentos de vigário geral e visitador de Chaves e sua comarca e de visitador do arcediagado de Barroso e de seiscentos e hum atee o de seiscentos e nove desembargador secretario do reverendissimo senhor arcebispo primaz dom Agostinho de Castro e os demais anos atee o presente de desembargador e chanceler mor e vigário geral da cidade de Braga” (fls. 16v-17)

“Declaro que huma freira professa que esta no mosteiro de São Bento de Viana que ha nome Isabel do Espirito Santo he tida de muita gente e nomeada por minha filha que a ouve sendo secular ao que deu causa recolhe lla meu pay pera sua casa sendo eu absente por sua may della ho persuadir e por elle cuidar a meteo freira no dito mosteiro (...) com que me obrigou a fazer lhe o dote que foi o maior que se deu nelle atee esse tempo como filha de pessoa de minha qualidade e melhor pago eu a não tive nunca por minha filha por resoens urgentíssimas que me moviam que nam convem se digam e ultimamente por ella mostraram claro que por nenhuma resao de sangue me toqua” (fl. 17v)

“Declaro que no meu livro das lembranças tenho feito inventario por minha letra da maior parte dos bens moveis que tenho” (fl. 17v)

“Mando que na sepultura em que atras tenho dito se tresladem meus ossos e a em que estam sepultados meus pais e avos se ponha hũa campã raza de boa pedra com hũa letra que digua sepultura do doutor Gaspar da Rocha Paes logotente que foi do reverendissimo senhor arcebispo primaz dom frey Agostinho de Castro e de seus pais e avoos e herdeiros” (fls. 17v-18)

“Mando que todo no dito libro se achar escripto de minha letra com sua verba em que meu sobrinho Francsico da Rocha confessa receber de mim duzentos mil reis em dinheiro pera empregar em propriedades pera o morgado que neste testamento instituo se dee inteira fee e crédito (fls. 18-18v)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga, Juízo dos Resíduos*, 2.º Officio, B-738, fls. 7v-19
VINC004746



00473

1618-07-10, Instrumento de declaração de João Manuel de Lisboa.

“tendo o defunto seu pay huma sepultura no Carmo desta cidade, que deichou seu avô João Manoel, em que estava seu letreyro, os padres do dito mosteyro pelas razões que elle respondente não sabe, venderão a dita caza e jazigo, e mudarão o letreyro da campa, de que o defunto Diogo Manoel seu pay se queixou aos padres do dito mosteyro e por lhe não darem satisfação (...) [o seu pai ordenou no testamento] que o aniversario que dantes se dezia no Carmo por razão da dita sepultura se mandou dizer no mosteyro de Sam Francisco de Lisboa, honde está enterrado seu corpo, de que tem certidões de seu cumprimento” (fl. 8v)

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 2, fls. 8-8v
VINC001979

00474

1618-07-31, Instrumento de instituição da capela de Pedro Afonso Leiro e de Madalena Gonçalves, sua mulher.

“e para que haja sempre memoria de sua instituição e doação ordena e manda ele dito fundador que na parte da dita capela onde melhor lhe parecer se faça uma concavidade onde possa caber um cofre pequenino de chumbo ou de outro metal onde se recolham as escripturas de fundação e mais papeis pertencentes a dita capela” (fl. 141)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga*, Juízo dos Resíduos, 1.º Offício, B-14, fls. 139v-141v
VINC004435

00475

1618-08-18, Instrumento de venda entre Sebastião Lau e Duarte Fernandes, testamenteiro de Lourenço de Aguiar Fafes.

“vindo das partes da índia para este Reinno Lourenço de Aguiar Fafez embarcado na Nao Nossa Senhora da Nazaré anno de mil seiscentos dezasseis faleceu na dita viaje com seu solenne testamento que fez e com que faleço instituhio, e nomeou por seu testamenteiro a Duarte Fernandes cavaleiro Fidalgo da caza de sua Magestade e morador nesta çidade junto ao mosteiro do carmo, e mandou que o dito seu testamenteiro lhe vendesse toda a fazenda que trazia consigo na dita Nao, e empregasse por sua ordem o proçidido della em bems de raiz livres dezembargados, e em falta deles em juro para os ditos bems poderem ser vincullados em huma capella que pello dito seu testamento em este Reino com obrigassão de hua missa cotidianna que he hum anal de missas, e bem assim mais hua missa cantada



cada semana que vem a ser sincoenta e duas missas cantadas cada anno, e outrossim cada anno, e isto para sempre” (fls. 206–206v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 25, fls. 204–217v
VINC007692

00476

1618–09–03, Testamento de D. Leonor Soares, mulher de Bento da Costa de Barbuda.

“quero mais que a senhora mande huma mulher hum anno inteiro a caza de Senhor Santo André e no deradeiro dia do anno se dira huma missa na dita caza e a mulher se dará a esmolla costumada” (fl. 93)

“Digo que eu tenho huma escraua que chamão Anna a qual por ser minha e tomada na minha terca deixo a senhora Donna Joanna minha Irman por muitos e muj grandes benefícios que sempre em toda a vida recebi della e pesso lhe que pello amor que a mesma escraua lhe tem a trate bem e porque a dita senhora minha irmã cade ser minha testamenteira como logo abaixo lhe hei de pedir e não sei se o direito prohibe deixarse a testamenteira pessa alguma em cazo que o direito prohiba deixo a dita escraua Anna a minha sobrinha Donna Joana para sirua sua auó em sua vida” (fl. 94v)

“E porque meu filho Diogo de Barbuda he mosso quero e mando que todos os moueis de minha caza perras de ouro e prata e brincos que se acharem nella se lhe não entreguem senão no dia que casar e Receber sua espoza por mulher e enquanto não cazar quero e mando que tudo o que asima digo de perras de ouro e prata e mais moueis estejam em puder da Senhora minha Irman he testamenteira” (fl. 95)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 91v–95v
VINC005862

00477

1619–07–26, Testamento de Margarida Nunes de Horta.

“deyxo a Anna Maria escrava forra por minha morte e a todos seus filhos para sempre e que ninguem possa por a isso duvida nem embargo porque assim he minha vontade e deyxo lhe para seu cazamento 50 \$ reis os quaes se lhe darão quando cazar e antes disso lhe não serão entregues para que os tenha sempre vivos e sem se gastarem e o fato que tem em sua caixinha com as peças e cousas que nella se acharem ao tempo da minha morte tão bem quero que lhe fiquem e que as possua livremente sem ninguem lhe ir a mão tão bem lhe deixo huma cama de roupa da que a esse tempo ouver em caza tem a dita escrava hum filho por nome João o qual ao prezente he de idade de 4 annos ao qual deixo 7 \$ reis em cada hum anno para se sustentar e vestir ate ser de idade de dez annos e para o porem a officio que elle escolher e lhe deixo 5 \$ reis e a huma menina sua filha que tem por nome Catarina



molatinha que ao presente tem nove mezes de idade deixo outros 7 \$ mil reis em cada hum anno ate a idade de 12. annos em que sua may se for viva ordenara della o que melhor lhe estiver e vindo essa menina a cazar lhe darão da minha fazenda 20 \$ reis e sendo cazo que a dita sua may não caze e morra solteira então se repartirão por estes nomeados filhos o ditos 50 \$ reis porque he minha vontade que elles os herdem; deyxo a Francisca Gomes India que foy minha escrava 6 \$ reis se ao tempo de meu falecimento estiver em Lisboa porque se estiver na India com seu marido então não quero que se lhe dem os ditos 6 \$ reis deyxo a Maria Dias Escrava que foy de minha may e vive no lugar do Lavradio 6 \$ reis e sendo cazo que venha a entrevar porque he já de muita idade lhes darão pouco a pouco para remediar das suas necessidades e não sendo entrevada ao tempo de minha morte lhes darão todos juntos meu marido Francisco Gomes de Alcobaça que Deus tem em sua Santa Gloria deixou em seu testamento certos legados de dinheiro a Maria e Arcanja filhas de Francisca Gomes India as quaes ambas já são forras porque elle dito defunto forrou a Arcanja e eu a Maria o qual dinheiro por declaração sua quiz que estivesse em meu poder como esteve sempre por mays seguro e eu com intenção de o segurar comprey as cazas do Rocio por preço de 800 \$ reis a fora 80 \$ reis de ciza, e vinte que se pagão a camara desta cidade de lixboa e nestas cazas lhe satisfarão as ditas meninas os seus legados e sendo cazo que ao tempo de minha morte as ditas meninas não sejam cazadas as meterão em hum dos Recolhimentos desta cidade aonde aprendam todos os bons costumes e boas partes e dos rendimentos das ditas cazas as quaes de aluguer em cada anno rendem 54\$ reis se dara satisfação ao recolhimento onde estiverem e deste mesmo aluguel se tirará o que se ha de dar a João e a Catarina a qual se pagará ou dara os quarteis em mão de sua may para sua sustentação como acima fica dito e sendo cazo que alguma dellas pelo tempo caze ou seja necessario venderem se as cazas para se dar a seu marido satisfação do seu legado então o remanescente se dara a ganho e rendera para a outra Irma e para os meninos filhos de Anna ate a dita idade e cabando se [sic] o tempo que assino de idade que se há de dar sustentação aos meninos e as casas não sejam vendidas e ou se forem o remanescente esteja rendendo a ganho e que crescer de satisfação do recolhimento se dara as ditas meninas, ou menina que no Recolhimento estiver e em cazo que ambas cazem então depois de serem entregues dos seos legados que tem nas cazas crescem para a minha fazenda 280\$ reis porque as comprey por preço de 80 0\$ reis e Arcanja tem nellas 480 e Maria 40. e dos rendimentos que ellas tem nas ditas cazas as sustentey vesti, e calcey e dey outras couzas para seus cazamentos que adiante vão nomeadas neste testamento por dar emteira satisfação ao de meu marido que Deus tem em gloria cuja vontade foy que o que lhe deyxava lhe deyxava rende lo para seu casamento dellas dos 280. que crescem para minha fazenda depois de vendidas as cazas e satisfeitos os legados se darão a Maria filha de Francisca Gomes cem mil reis, a Arcanja trinta mil reis e os cento e cincoenta mil reis que restão ajuntarão meus testamenteiros ao outro dinheiro que se ha de fazer de minha fazenda que se vender para comprar juro como declaro adiante neste testamento” (fls. 67v–68)

“e os outros 70\$ reis que restão deyxo a Maria filha de Francisco Gomes India para seu casamento e sendo cazo que algua destas meninas morra antes de cazar, ou cazando não houver filhos quero que a outra irmã que ficar viva a erde nem ella do que lhe deyxou possa dispor de outra maneira e acontecendo o que ambas morrão solteiras ou se houver filhos não as herdarão seos pays e mais se vivos forem a esse tempo mas tornara tudo a minha fazenda e se comprara em juro como mais na forma em que disponho deste testamento e tão bem deixo a cada huma dellas seu enxoval de roupa do que ao tempo de minha morte



se acharem cazadas toda he boa// Item maos hum cobertor de pano azul com sua barra de veludo azul aquella que primeiro cazar e huma colxa d ervas e a outra quando cazar se lhe dara outro cobertor e colxa de teor da outra// Item se achara em minha caza huma caixa de pao pequena fechada em que estão certos guardanapos toalhas de maos, e meza assim da terra como de Frandes e algodão fronhas da India almofadinhas Travesseiros de cadanetas (?) e outros lavrados de cor e chãos novos e outros já malhados mas tudo novo dois pavilhois da India listrados de vermelho com franjas azuis brancas e vermelhas de algodão e hum colchão novo com outras couzas, a chave desta cayxa se dará as ditas meninas Maria e Arcanja e tudo o que nella esta se repartira por ellas irmãmente achar se há mais em caza huma dúzia de lançois já feitos e de pano que tãobem se achara, farão mais meia dúzia, desta dúzia e ellas irmamente com mais, e cada huma dellas dous lançois de estopa para aquillo em que ellas se quiserem servir delles. Item lhe deyxo duas toalhas de Rede de janella para cada huma sua, e 4 Camisas novas duas a cada huma e o que cada huma dellas tiver de vestidos camisas toucados brincos aneis ou peças de ouro e prata lhe deixo livremente e não quero que lhos tomem” (fls. 68-68v)

“tenho na Rua dos Cabides humas cazas fatiotas com foro de 1070 reis a nossa Senhora da Vitoria as quaes são de tres sobrados e hum eyrado fechado com seu armário e a logea delles rendem dous mil e quinhentos reis (...) nestas cazas vevirão [sic] quatro mercieyras que instituiu com as obrigações que adiante declararey e lhe repartirão de maneira que todas quatro fiquem agasalhadas perticularmente e huma caza para todas em comum que sirva de sua recreiação ou em ella terem seus em exercícios espirituaes, e corporaes e se algua destas mercieyras diser que para melhor serviço de sua pessoa he necessaria fazer se lhe dentro de sua caza o Recolhimento hum Almario ou cantareira a tal obra se fara daquelle depozito e a cada huma destas Mercieyras se dara em cada hum anno dez mil reis de minha fazenda as quaes encarrego ao Administrador que pelo tempo for que lhos pague com toda a pontualidade ou aos quarteis ou meya pague porque a minha vontade he que estas mercieyras vivão contentes e sem queyxas para que tãobem pontualmente satisfação com as obrigações que lhes deyxo de minha alma mando mais que em dia de todos os santos se dem a cada huma destas Mercieyras hum Alqueire de Trigo de Alentejo ou da terra muito bom para hum bollo de pão por Deus e por dia de Natal se dará hum tostão a cada huma para ajuda da sua consoada e duas sacas de carvão que se repartirão por todas e quando faltar carvão em lugar delle lhe darão huma carga boa de lanha [sic]. Item mais lhe darão pella Paschoa hum carneiro muito bom acontento dellas Mercieyras para que o repartão ante si Irmamente Item mais lhes darão a cada huma dellas hum tostão por Paschoa do Espirito Santo. Item mais lhe darão hum cantaro de azeyte que se repartira por todas para se acomodarem. Item quero que sendo doentes as vezite o Medico e sendo necessario sangra las e purga las de tudo seião providas sem falta alguma no que encarrego muito a consciencia do Administrador que as proveja de tudo o necessario da Botica para sua saúde dellas, estas quatro Mercieyras se tomarão de minhas parentes as mais pobres e necessitadas e no numero e conta destas quero que entrem as minhas meninas Maria e Arcanja se pelo tempo ellas requererem os taes lugares, sem a isso se lhe poder por impedimento por alguma via e não havendo de minha geração quem pertemda algum lugar destes antão se darão as minhas criadas se as houver ou a suas filhas e netas e quando estas faltarem se proverão nestes lugares minhas vezinhas e suas filhas e parentes e o Administrador que pelo tempo for provera estes lugares na vagante delles enformando se primeiro de pessoas fidedignas dos costumes e modo de viver das pessoas que ha de provar



nos taes lugares e tomando principalmente informação do Padre cura de suas freguesias se vivem honestamente e virtuosamente porque não he minha vontade que entre neste lugar alguma mulher que não seja muito recolhida e honesta para que não haja alguma que com a corrosão (?) dos seus costumes deite a perder as outras e venha a ser lugar depravado o que eu quero que seja de virtude e honestidade para o que o dito Administrador será muy vigilante em as vizitar muitas vezes na semana para saber se vivem em par e achando entre ellas queixas de alguma que lhe descompota na lingoa ou notada de bebedice ou de outro vicio escandalozo em tal cazo tomando o vestido das outras Irmãs e despedira de sua autoridade e provera em outra que tenha as partes e qualidades requisitas e guardara o Administrador as testemunhas que assi tirar ou inquisçam que fizer extra judicialmente para amostrar a quem lhe lla tomar conta em cada hum anno para que conste que não fala couzas levemente ou que se move por paixão” (fls. 68v-69v)

“para que o serviço de minha capela seja perfeitissimo sem nota em cada seis mezes serão obrigadas duas das ditas mercieyras a varer o sitio e lugar da dita capela e vam que se assentarem duas vezes na semana e levar aa lâmpada que alumea a Nossa Senhora pelas festas grandes e Pascoas [e se] o seu capelão for descuidado em prover o meu altar de toalhas lavadas a seu tempo de frontaes conforme a do Altar Mor farão diço lembrança ao dito Capelão e não provendo elle as farão ao Administrador para que as faça ao Mordomo do Espirito Santo porque he obrigado conforme a escritura de contrato por haver e ornar a capela de todo o necessario e as mesmas merceeyras serão obrigadas no tempo dos 6. Meses que servirem proverem a pia da dita capela todos os dias de agoa benta para o Responso que se diz no fim da Missa e as ditas Mercieyras não poderão viver fora das ditas cazas e recolhimento e sendo necessario assistir em outra coua ou ir fora da cidade pedirão licença ao administrador o qual examinara a cauza de sua auzencia” (fls. 69v-70)

“e nenhum homem de qualquer qualidade que seja subira ao Recolhimento destas mercieyras ainda que seja Religiozo de Ordem aprovada e sendo necessario falar com alguma dellas o fará a Porta da Rua e nella mandara ir a Igreja do Espirito Santo e ahi praticará com ella o seu negocio nem o Administrador se deterá no dito Recolhimento mais tempo que o que for necessario para se informar da vida dellas ou suas necessidades para as prover ou do estado das cazas para as concertar nem se derá com alguma dentro da caza do seu recolhimento porque pode acontecer que pelo tempo aja neste Recolhimento alguma Mercieyra moça de bom parecer e não quero que o officio lhe de licença para couzas ilícitas e sendo achado que o Administrador não cumpre isto que digo pelo mesmo cazo quero que dahi em diante não tenha o officio e seja privado na forma de Direito pelas pessoas a quem pertencer” (fl. 70v)

“tenho hum reliquario de ouro que he peça de estimação e valor porque tem muitas reliquias e está prezo em huã cadea de ouro grossa que vale mais de 20.000 réis; Tem este reliquario duas portas pelas quaes se vem as reliquias huã dellas tem a imagem de Christo Chrucificado outra de N. Senhora da Conceição esta porta de N. Senhora a mandarão tirar e ficará a huã das muitas meninas e em lugar della se fara outra de ouro delgada que cubra as ditas reliquias ou o vidro dellas, he minha vontade que estas reliquias sejam sempre tidas na veneração em que eu as tive porque a cruz que esta em meyo he feita do Santissimo Lenho da Cruz e as que acompanhão esta santa relíquia são ossos de diversos santos e pera se fazer a dita obra no reliquario se não deyxara em maos do oficial ainda que sejam de



muita confiança porque não haja depois duvida acerca das reliquias e logo se mandara fazer da valia da cadea de ouro huma imagem de N. Senhora da Conceição toda de prata de dous palmos de cumprimento a qual se metera em hum caixilho de pao dourado forrado de cetim carmezim que se porá ao pe da Senhora do meu altar da ermida do Espirito Santo e o relicário se encaixara no peito da Senhora em modo que se deixe ver mas não se mostrará sempre esta imagem se não aos dias de N. Senhora e da Cruz e de S. Christovão em dia de Natal e Paschoa e nos outros dias estará fechada a porta do cayxilho a qual terá o tezureyro da Irmandade de Nossa Senhora sita na minha Capela. (...) Se ao tempo que Deus me levar pera sii não tiver ainda empetrados de Sua Santidade indulgencias para os duas das ditas reliquias encomendo e encarrego a meus testamenteiros que a custa da minha fazenda a procurem e o padre capelão de minha capela terá cuidado de 8 dias antes por escritos nas portas das igrejas desta cidade em que diga das indulgencias e do dia em que se alcanção e a metade da esmola que se tirar nos ditos dias será pera ella e a outra metade pera a Confraria de N. Senhora. Tenho huã alampada de prata grande que valle 130.000 réis a qual servira na capela em os dias de festa a qual taobem estará em poder do tezureiro da Confraria” (fls. 71v-72)

“os vestidos que se acharem depois de minha morte se repartirão irmamente pelas meninas Maria e Arcanja” (fl. 74v)

“tenho mais hum presépio de muitas figuras de preço e curiosidades as quaes todas repartirão entre si Ana Minha escrava Maria e Arcanja porquanto todas tiveram o trabalho de as fazerem e folgarey que ande todo junto pelo que lhe encomendo a cada huma dellas que queira vender a sua parte aaquella que levar o gosto de o ter todo junto e inteiro” (fls. 74v-75)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 13, fls. 66v-76
VINC000901

00478

1619-09-11, Testamento do padre Gaspar Dias.

“enterrem meu corpo à entrada da porta principal da Igreja da banda de fora no tableyro da dita Igreja [de Nossa Senhora da Graça de Montalvão]” (fl. 291)

“mando que busquem doze mossos pobres e cada hum levará huma vella na mão aceza e lhe darão de esmola a cada hum hum vintem, e ninguem lhas tome por que são suas as vellas, e vinteins, porque las dou pelo amor de Deos” (fl. 291)

“mando que dem de esmola tres camizas a pessoas pobres, e deyxo a meu Irmão Manoel Mendes os meus vestidos, convem a saber, o meu mantão fino, com duas aljubetas, e calções, e huma camiza, e humas botas” (fl. 291v)

“mais mando, que dem todos os meus livros aos frades de Marvão com seiscentos reis de esmola, mando que pagar [sic] todas as dividas, que constarem por papeis” (fl. 291v)



Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 7, fls. 290v-292
VINC005910

00479

1620-06-08, Instrumento de doação de Antónia de Almeida de Melo a António Domingues.

“e porque ella tem recebido de Jeronimo Rodrigues que Deos tem pay delle Antonio Domingues muntas amizades e boas obras, isto por munto espacio de tempo, trazendo elle fazenda della, o que tudo he digno de se remunerar e sabe que esta nesta obrigação o que considerando haver criado a elle Antonio Domingues, a quem tãobem demais do amor da criação tem outras obrigaçois mais forcozas, o que tudo considerando, e vendo o como possa ser agradecida pelos quais respeitos e outras obrigaçois e muy justos respeitos que lhe dezeja de remunerar e vendo tãobem ser o dito Antonio Domingues cazado e ter molher e filhos a quem sempre dezejou ajudar e por de presente o não pode fazer como dezeja e he obrigada as ditas obrigaçois (...) faz pura e irrivogavel doacção das ditas cazas com reserva de seus rendimentos como se dirá ao diante a elle Antonio Domingues pera elle e seus herdeiros e sucessores” (fls. 76v-77)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 76-79v
VINC005790

00480

1620-08-20, Testamento (verba) de Francisco Gastão.

“Declaro que tenho huma herdade de Quintos, termo de Beja, nove moyos e tres quarteiros de trigo com sua parte de sevada (...) cabem-me os ditos moyos pela maneira seguinte: (...) tres moyos e meyo de trigo na legitima de meu pay como se verá das partilhas que se fizerão por sua morte (...) na era de outenta e dous e dous moyos que minha may me dotou de sua terça como consta da escriptura de dote e está nos meus papeis na primeira gaveta da banda debaixo da banda da porta feita (...) na era de noventa e tres e hum moyo que me coube da legitima de minha may como se verá pelas partilhas de meu irmão Alvaro Gastão e as que estão em poder do dito Zuzarte Vicente feitas na era de noventa e sette e eu tenho o treslado dellas no meu escriptorio (...) e sendo cazo que não estejam feitas conforme ao dito treslado podem-se desfazer e annullar porque Dona Guimar nossa irmã hera mentecauta e não se deu curador nem autor pera se fazerem as ditas partilhas como hera necessario conforme he direito; o que não magino do dito meu irmão; e meyo moyo que me coube na metade da legitima de minha irmã Dona Guimar da legitima de minha may que partimos elle e eu e vem a ser sette moyos e hum moyo e tres quarteiros que fiquei herdando por morte da dita minha irmã da legitima de meu pay e seu como se verá pelas ditas partilhas (...) e vem a ser oito moyos e tres quarteiros e hum moyo de que meu irmão me fez pagamento de cento e dez mil reis que me devia como consta de hum assignado seu justificado pelo dito Zuzarte



Vicente que está no dito meu maço grande dos papeis da dita minha gaveta grande asima nomeada” (fls. 10-10v)

“dez pela alma de Catharina d’Orta em gratificação da amizade que me fez em me deixar o seu casal da Arruda não sendo seu parente deixando irmã viva e sobrinhas” (fl. 11)

“e por sua morte delle Francisco de Tavora e do dito Manoel Godinho virá a dita capella a hum netto de meu irmão Alvaro Gastão filho de Dona Dorothea com as mesmas obrigações das ditas missas, e a seus descendentes com a obrigação que chamem Gastão na alcunha, e para que com a renda della vá a Coimbra aprender seguir as letras e dignidades, digo, e dignidade que teve seu bisavô Diogo Gastão” (fl. 11)

“e não cumprindo qualquer dos possuidores desta capella com a dita obrigação das ditas missas dous annos, quero que fique esta capella ao meu parente mais chegado, com tal que não seja descendente de Ruy Gomes da Costa, e isto se não entenderá em Dona Hyronima minha mulher, porque para com ela não quero que se use deste rigor” (fls. 11-11v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 10-11v
VINC005789

00481

1620-10-23, Testamento do licenciado António Dias da Mota.

“e instituo por administrador da dita capella ao dito meu filho João de Torres da Mota para que elle haja o dito remanecente da dita terça para sy com declaração que a não podera vender nem escambar e andara na sua geração filho ou filha ou parente ou parenta mais chegada com mais declaração que na metade da renda da dita terça que subejar paga a dita missa quotidiana dará a seu irmão Manuel da Mota a metade para efeito de andar em Coimbra para se fazer letrado, e acabado o estudo ficará cessando o dito legado, e haverá todo o remanecente da dita terça paga a dita missa quotidiana ao dito meu filho João da Torres da Mota” (fl. 237)

“e declaro que eu deixo os meus livros ao dito meu filho Manoel da Mota para ser letrado e não sendo se partirão entre os Irmãos” (fl. 237)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 3, fls. 236v-237
VINC000947

00482

1621-01-13, Testamento de Branca Álvares Valente.

“com os dittos cem mil reis que para isso deixo [para a construção de uma capela] que lhe porão huma Imagem do Padre Santo Antonio e da sua fazenda se farão duas vestimentas



hum a de quaresma, e outra das festas com todo o seu conserto que for necessario para as dittas vestimentas” (fl. 253v)

“e outrosim mando eu a ditto minha fazenda se fasa a ditto Cappella e dous frontais a saber hum de Quaresma e outro das festas com suas toalhas necessarias e para a dita Cappella deixo dous castisais de estanho de frandes, e huma alcatifa da India e hum lançol de Olanda de des varas para a fazerem corredissas para cobrir o ditto Retabollo da ditto Cappella” (fls. 253v-254)

“e assim mando que na minha sepultura me ponham huma pedra de estremo com seu letreiro” (fl. 254)

“mando que hum escravo que tenho por nome Antonio se em minha vida o não vender se venda para a ditto Cappella para se comprarem pam de Renda” (fl. 254v)

“e outrosim mando que por meu falecimento se tire huma carta de excomunhão porquanto sou mulher, e viúva e só; e podem nessa hora (...) levar muytas pessas de minha caza” (fl. 254v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 9, fls. 252v-254v
VINC005201

00483

1621-08-05, Instrumento de instituição da capela de Maria de Carvalho, mulher de Manuel Rodrigues Ricardo.

“e por nenhum cazo que seja suçederá nesta capella nem virá a Catherina Cravalha sua filha della Maria Cravalha, nem a seus descendentes, nem herdeyros porquanto a dita Catherina Cravalha emconsideravelmente se cazou contra vontade do dito Manoel Rodriguis Ricardo seu pay, e contra vontade della Maria Cravalha sua may estando de seu pátrio domínio sendo menor de dezasete anos de idade e por dezobedeçer tendo ajurada e apalavrada com o lecençado Manoel de Sequeyra Mareyro seu tio filho de Domingos Lopes tio della Maria Cravalha irmao de Francisco Lopez seu pay que hoje está por juis de fora na cidade da Guarda e se tinha passado os escritos hum ao outro e, digo e dos passados do futuro para o que se tinha já havido despencassão do summo pontifçe sem embargo de que a dita Catherina Cravalha se cazou muy dezigualmente e contra suas vontades com pessoa de nação hebreia escolhendo por sy marido, negando a elles seus paes obediência que lhe hera devida tendo elle Manoel Rodrigues Ricardo seu pay tenção de lhe escolher o que mais lhe comvinha” (fls. 145v-146)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 5, fls. 144-148
VINC001274



00484

1621-08-25, Instrumento de composição entre D. Filipa de Meneses, viúva de Francisco de Sampaio, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“elles Religiozos [do convento da Santíssima Trindade] em nome do seu Mosteiro deram a ella Dona Fellipa de Menezes por via de contrato de venda o seu capitulo velho que esta na claustra do ditto seu mosteyro para effeito de se fazer nelle huma capella com seu carneiro para seu jazigo perpetuo e tresladaram dos ossos do ditto seu marido e para todos seus herdeyros sucessores e descendentes, como e na forma que lhes parecesse, e que lhe diriam tres missas rezadas cada semana em cada hum anno (...) com as mais condições que lhe pareceo que se conthem em huma publica escriptura que esta outorgada nas nottas de mim Tabelliam aos nove dias do mes de Mayo de mil seiscentos e vinte na conformidade da qual começou ella Donna Fellipa de Menezes a fazer a ditto capella, e tendo a começada com muita parte das paredes erguidas elles relligiozos lhe moveram duvidas pedindo lhes juntamente a ella Donna Fellipa de Menezes lhe quizesse fazer dezistencia da ditto capella attento haverem na elles mister para seu jazigo da comunidade e acceytar em lugar della a capella que elles tem na claustra do ditto seu mosteiro que fica junto do ditto seu capitulo velho digo que fica vindo do ditto capitulo velho para o seu refeitório a qual fica com as costas para a serventia que vay da claustra de dentro para a sua cozinha no que ella Donna Fellipa de Menezes veyo em respeyto da muita devoçam que tem ao ditto Mosteiro com as clauzulas e condições seguintes a saber que elles Relligiozos lhe daram a dita capella com que de novo se ella por sua commodi[da]de e do ditto Mosteyro contenta ainda que he muito mais piquena em sitio, e em quallidade de todo perfeita e acabada e com suas grades de ferro digo de pao ferro ou santo (...) sem que ella Donna Fellipa seja obrugada a mais que somente lhe por o Retabulo da Invocaçam que quizer, em proporçam que fique bem ornada, e tudo o mais da dita capella faram elles Relligiozos a sua custa, e com mais condiçam que porquanto ella Donna Fellipa de Menezes tinha começado a edificar a dita capella no ditto capitulo velho debacho de boa fee, e com posse tomada pela escriptura, que elles relligiozos, e seu mosteiro lhe pagaram a ella e aos officiais assim achegas, como tudo o mais que esta principiado na ditto obra da ditto capella, e isto de contado ou por desconto, no carneiro armas e mais obras que ella mandar fazer na ditto capellinha” (fls. 226v-227v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 226-231v
VINC007849

00485

1622-03-15, Testamento de João Varela, viúvo de Maria Quaresma.

“e isto se fara falecendo em o ditto lugar escuzando vaedades que nunca forão proveitosas nem em vida, nem em mortes” (fl. 77)

“nomeio a dita terça e principio de Morgado em Dona Maria de Andrade molher do Doutor Jorge Correa de Lacerda por ser sobrinha de minha mulher que ella criou por ficar



orfão de Pay, e May de Idade de tres annos, e eu haver sido seu tutor athe o tempo de seu cazamento de quem tenho recebido muitas amizades acudindo as minhas necessidades com sua pessoa” (fls. 77-77v)

“cumprirá as obrigações de minha alma, e de sua Thia minha mulher com declaração que por sua morte nomeará a administração deste pequeno Morgado em huma de suas filhas a qual lhe parecer a dita senhora Dona Maria de Andrade, e sendo cazo que ao tal tempo não haja femea poderá nomear o dito principio de morgado em filho seu macho; e isto sem prejuízo de femea se a houver porquanto o principio do dito Morgado se ordenou em femea” (fl. 77v)

“e declaro que eu recebi escravos, e o Asucar que mandou de São Thome o Padre Manoel Ferreira de que lhe mandei algumas couzas por vezes que pedio por suas cartas, e assim mais recebi huma letra de Sevilha que mandou Lourenço da paz de que tudo tenho feito lembrança em hum livro que tenho particular porque nunca tive nunca negocio de outras pessoas, entendo que lhe devo de resto de nossas contas cento e sincoenta mil reis que elle não quis que lhos levasse, e os fiou de mim” (fl. 78)

“Declaro que eu tenho hum Escravo por nome Fernando que pello seu bom servisso e por meu falecimento fique forro e em sua liberdade, e que falecendo eu possa tirar sua carta de Alforria cada vez que quizer” (fl. 78v)

“e declaro que o meu Escravo Fernando depois do meu falecimento o qual fica, e o deixo forro lhe deixarão levar huma cama, e o seu fatinho de que uza que tudo lhe darão” (fl. 78v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 77-78v
VINC007084

00486

1622-04-21, Instrumento de doação entre D. Frei Jerónimo de Gouveia, bispo de Ceuta, e Bartolomeu Nogueira.

“pera que de hoje para todo sempre se despendão com Judeos, e com Mouros, e com Gentios, que de Braberia, e outras partes vierem pedir a agrado do Sancto Baptismo por sua livre vontade e se Baptizarem na Casa dos Catacumenos desta cidade, e que não sejam captivos, nem o tenham sido, e depois, que sejam despendido na casa de sua Magestade lhe não der nenhuma tença e esmola a estes quer que os mais nobres, velhos e doentes, pobres e virtuosos que vierem como bons christãos se dê a cada hum oitenta reis por dia de maneira que o rendimento de cada hum anno dos ditos sessenta mil reis de juro se reparta por eles tanto a huns digo eles dando a huns dous meses, outros a tres, e o mais tempo, e menos que lhe parecer as pessoas que abaixo se hão de declarar conforme suas necessidades de maneira que alcance as mais que puder ser, e em falta destes convertidos se dará pela mesma ordem, aos que não forem bautizados na casa, achandose destas // qualidades posto que tenham sido captivos extinguindo-se a casa dos Catacumenos, e faltando estes convertidos, que Deus não premita ordena e quer elle Bispo, que estes



sessenta mil reis de juro se gastem em casar órfãs dando a cada huma trinta mil réis por huma vez somente, e sendo caso, que sua Magestade rima este juro o dinheiro delle se tornará a empregar nos bens livres que parecerem aos administradores deste legado para que se cumpra emquanto o mundo durar” (fls. 26v-27)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 69, fls. 25-31
VINC007760

00487

1622-05-15, Testamento de João Rodrigo Novais e Maria de Almeida, sua mulher.

“Ordenaram elles testadores que o dito juro que se comprar e rendas que deixam se tirem quinhentos cruzados de renda em cada hum anno para resgate de captivos em terra de Mouros Portugueses sendo sempre os primeiros os demais tenra idade pello Risco que ha dos inimigos que ha de nossa Santa Fé Catholica os desviarem della com medos ou afagos e logo pella mesma razão e fraqueza serão resgatadas mulheres” (fls. 251v-252)

“outrosim querem que do dito juro que se ha de comprar se tirem outros quinhentos cruzados com padrão separado de per sy e deles se cazem cada anno com dotes iguais sinco donzelas recolhidas orphãas e pobres de boa geração vida e costumes e sendo algumas dellas órphãas tão bem de May preferirão orphãas de Pay somente se nos tais que mandão preferir concorrera igualmente os ditos requeзитos por que havendo somente nos orphãos de Pay somente mayor pobreza ou melhor jeração e costumes ou perigo de sua honra não fazem a dita deferência entre órfhãs de Pay e May ou de Pay somente, ondenarão que sobre as qualidades asima dotas se faça secreta informação como parrocho e vezinos que demais credito forem e não passarão as dotadas de trinta annos de idade segunda certidão de baptismo que he aprova que haverá e outra não havendo as filhas ou netos de criados, ou criadas deles testadores, ou padroeyro que nomearem e lhe suceder nos quais concorrão as qualidades asima de huma em cada hum anno o que for filha ou netta de criado ou criada ouver de ser preferida mas poderão ser mais as partes que requerem elles testadores” (fl. 252v)

“na capella mor do dito Mosteyro se porão no Alto do Arco as Armas dellles testadores de Novaes, Rodrigues, Almeidas, e Pintos, esculpidas em pedra mármore e liza e de tamanho que bem se possam divizar e se fara sua sepultura quam chegada puder ser ao dito Altar sem que se encontre a decência e respeyto do Santissimo Sacramento que nella se ha de celebrar na qual estarão elles testadores ambos somente enterrados e falecendo o que vivo ficar tão depreça que a sepultura se não deva abrir será enterrado como em depozito na dita capella mor te ser tempo de se mudarem os ossos a dita sepultura e sobre ella se dirão os responsos das missas que ao diante ordernão se digão por suas almas e na mudança dos ossos de cada hum delles onde ambos se ambos forem depositados se guarde na pompa e gasto a modéstia que convem a pecadores que são desviandoce de tudo o que parecer vaidade, querem que a dita cappella mor sejão outrossim trazidos os ossos de seus Pays Avós Irmãos somente que não forem Religiosos com a pompa que parecer a seus testamenteyros com declaração que na sepultura delles testadores se não ponhão outros alguns porque haverá lugar bastante para todos na dita capella mor” (fl. 253v)



“haverá no dito Mosteyro antes que o juro que dito tem se aplique a sustentação dos religiosos quatro ornamentos ao menos a saber hum vermelho ou cramezim para a festa do Santíssimo Sacramento e martires outro branco para celebrar a Ressurreição de Ju Chrysto Nosso Senhor e festas da Sacratissima Virgem Maria Nossa Senhora sua May outro Roxo para advento, e quaresma, outro preto para defuntos e a seda será pello menos demasco degranada com sanefas de tella ou brocado conveniente a cor da ceda e por ornamento entendem tão bem capa de asperges frontal e panno de púlpito e Almaticas e panno de estante com o mais que he costume e no ornamento cramezim e no branco querem que haja peles pois deve ahy porcissoens ao menos pelos claustros: e no preto haya tão bem que elles para o officio das sextas feyras de Endoenças, se por costume fazerce compeles na Sé ou na Cappella de El Rey onde os seremoniaes serão mais conformes ao melhor uso e ao ceremonial da Igreja e em todo o cazo este ornamento Negro tenham panno de veludo com huma cruz no meyo e sanefa de burcado a seu franjão de ouro e ceda para os officios que por elles se handem fazer o qual não servirá em outros alguns. Declarão em tudo neste particular dos ornamentos que se fação despois dos Mosteyro ser de tudo acabado e por se não impedir o curso da obra” (fl. 254)

“haverá na dita cappella mor huma alampada de prata do tamanho que convier ao tamanho da cappella e quatro castiças dos altos e grandes que nos Altares costumão servir a humas galhetas com seu prato troibollo e naveta tudo de prata e caliz patena de prata dourada mos encomendão e rogão muyto a seus testam seus testamenteyros que o numero e pefecção destas peças e dos mais sacramentaes seja com toda a opolencia que a pobreza e fragilidade humana permite para se fazer o verdadeyro e dignissimo sacraficio da missa” (fl. 254v)

“e alem disso se escrevão as forças do dito contracto e do que por suas almas mandão fazer e pelos de seus Pays, e Avós em huma pedra mármore que estará na dita cappella mor de suas sepulturas e dos ditos seus Pays, e Avós; e assim se deitarão estes testamentos no livro das nottas, e na torre do tomo para que nunca em tempo algum se possa perder a memoria delles” (fl. 261)

“O que se diz no capitulo trinta e tres sobre a nossa sepultura em que ambos avemos de ser enterrados na cappella mor declaramos que ha de ser na parede a mão direyta da parte do Evangelho e das de nossos Pays e Mays e Irmaos, e Avós com suas sepulturas muy grandes no meyo da dita cappella, e com dous letreyros e os mesmo teremos nos na nossa sepultura que há de ser feyta com seu carneyro na parede com pedras de jaspes brancos e vermelhas as melhores que se acharem” (fl.262)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 69, fls. 249v-263
VINC008072

00488

1622-05-16, Instrumento de instituição do morgadio de Duarte Correia de Sousa, escrivão da Câmara do Rei e dos Despachos e Negócios das comarcas de Alentejo e Algarve.

“declarou mais elle instituidor que elle punha por obrigaçam e legado infalivel aos sucessores e possuidores do dito morgado e em todos os annos no dia da Invençam da



Santa Cruz que he a tres de Mayo e no da sua exaltaçam que he a quatorze de Setembro e no dia de Sam João Evangelista que he a segunda oitava do Natal se acendam e ardam na dita sua capella quatro cirios de cera branca de aratel cada hum pondo ce as vesporas e nos dias se dirá em cada hum delles missa cantada da mesma festa e por cada hũa dellas se dara de esmolla dois cruzados e ao padre sanchristam se emcomendará muito o ornato e limpeza da dita capella nos tais dias (...) e será mais obrigado o possuidor deste morgado que no oitavario de todos os santos em que se ha de dizer hum officio de nove liçois pela sua alma que tem de obrigaçam na dita capella a mandar por se la hũa alcatifa grande com pano preto de sepultura em sima e ao redor seis casticais de prata com cirios amarells de aratel e meyo cada hum e quatro no altar os quais todos arderam emquanto se dicer todo officio e missa e acabado o tornaram a recolher” (fls. 18-18v)

“e ordena e manda elle instituidor que o treslado desta instituiçam se lance no cartorio do dito mosteiro e alem disse se tresladará no livro do dito cartorio em que similhantes contratos se costumam tresladar pera haver perpetua lembrança della” (fls. 19v-20)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 84, fls. 12-20v
VINC007840

00489

1622-08-30, Testamento (verba) de Luísa de Noronha.

“Item quero e he minha vontade que por morte do dito Aleyxo de Sousa meu marido se dem mil reis, pera casamento de huma orfam, qual melhor lhe parecer ao dito meo testamenteiro, por huma so vez (...) mando que se de hum manto de sarja a Anna Gomes logo por minha morte, e assim mais a Francisca Ribeira se lhe dará logo por minha morte hum sayo de baeta alionada, e huma saya de perpetuana; e assim hum vestido de seda meo, que he hum sayo e vasquinha de tafetá preto, e gibão. Item mando que por morte do dito Aleixo de Sousa meo marido se dem a dita Francisca Ribeira dez alqueires de trigo em cada hum anno enquanto ella viver, e por sua morte se fará esta obrigaçam; e o dito trigo se dará das Ilhas, ou do mar. Item asim quero mais, e mando que por morte do dito Aleixo de Sousa se dem cada anno a pobres dez alqueires de trigo amassado por dia de todos os santos” (fls. 40-40v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 71, fls. 39-40v
VINC007767

00490

1622-09-14 – Testamento de Estêvão de Brito Freire e de Violante de Araújo, sua mulher.

“mando que meu corpo seja sepultado na igreja de Nossa Senhora de Jesu na qual tenho feito contrato com os Padres do dito Convento que me dem hũa capela que ha de ser a segunda que está junto ao cruzeiro da parte da Epistola, na qual deixo cituado o meu



morgado, e sera da invocação do glorioso martyre Santo Estêvão a qual dita capella conforme o contrato que tenho feito com os ditos Padres será lugar de minha sepultura, e de minha mulher Dona Violante de Araujo, e de nossos descendentes sem admittir pessoa, que seja fora da nossa geração; e porque de presente não está para me poderem enterrar nella meu corpo será depositado em a Sacristia do dito convento da qual será tresladado para a dita minha capella tanto que estiverem [sic] ordem para isto” (fl. 294)

“Mando que se faça huma alampada de prata para a dita capella conforme ao parecer de meus testamenteiros, e lhe mandaua em cada hum anno seis alqueyres de azeite, ou a valia delles para alumiar a dita alampada continuamente. E assim mais mando que a dita capella seja ornada com trez frontaes e tres vestimentas das cores, e sedas, que a meus testamenteiros parecer” (fl. 294v)

“declaro que pessuimos, eu e minha mulher Dona Violante de Araujo neste Reyno primeiramente huma herdade no termo de Beja, a que chamão da Corteada Negra, que meu Pay, e minha May me deixarão em capella a qual pelo mesmo respeito pertence a meu filho mais velho Gaspar de Brito Freyre, e assim mais outo moyos de foro no mesmo termo de Beha, que comprey a Luiz de Mello Porteiro Mor e nesta cidade estas cazas em que vivo junto a São Roque, e huma quinta em Alcantra e humas vinhas, e olivaeas na charneca, e trezentos e oitenta mil reis de juro situado na Cabana do Duque de Bargaça, e na Bahia hum engenho na freguezia de Nossa Senhora do Socorro, que se chama Santo Esteuão, e outro em Pernammerê, Freguezia de Tammeri, que se chama Santiago aos quaes tambem anexo hum corral de vacas, que está na Sangará os quaes dous engenhos são de grande vallor e emportancia, assim pelas partes em que estão situados, que[r] pela muita sabrica que nelles ha// Item mais declaro que eu tenho mais meyo engenho, e que na outra amettade me devem mais de quinze mil cruzados, o qual está na freguezia de passa perdido por minha auzencia mas meus herdeiros procurarão de melhorar o estado delle, e cobrarem, o que puderem desta divida pelos da outra amettade// Item declaro que tenho mais a Sé da cidade da Bahia humas cazas em que vevi e outras piquenas que comprey junto a ellas, e huns armazens na Praya, a que chamão Trapixe, e huns chãos hum pouco afastado delle em que se pode fazer cazas de rendimentos” (fls. 295-296)

“Item declaro, que do preço do engenho mandei vender na Bahia, se me devem quarenta, e quatro mil cruzados pagos nesta cidade dos quaes se me hão de pagar neste Dezembro proximo deste anno de mil seiscentos vinte, e dous: dez mil, e nos tres annos seguintes dêz mil, em cada hum anno, e a demazia no quarto, e que asim mais entendo ter na mão de Guilherme Rozem mercador nesta cidade, que me corre com os despachos, e vendas de meus assucares couza de dezaseis ou dezasette mil cruzados; porque me disse hum dia destes que tinha sinco mil cruzados, a fora, o que rendessem trezentas cauzas, que hora herão chegadas” (fl. 296)

“declaro que nesta caza há muitos moveis armacoes e muita prata e joyas de ouro e diamantes e assim mais dous biralinhos de diamantes hum lavrado e outro por lavar (...) digo mais que tenho hum alfenete com huma roza de diamantes empenhado em doze mil reis de que se ha de descontar mil reis, e dando sua Dona onze mil reis lho poderão dar” (fls. 296-296v)



“Item declaro que ao prezente me não lembra, que deua couza alguma a lguém tirando as obrigações que são vindas do Brazil pera se pagarem dos rendimentos de meus engenhos e asucares, que delles me devem” (fl. 297v)

“Tomo mais para as ditas cazas [de S. Roque] seis pannos, e duas guarda portas de tapessaria, que custarão settecentos e vinte mil reis os quaes quero que andem anexos a ella, e em morgado com obrigação que nunca possam ser vendidas, e que sendo os possa tirar o sucessor, que suceder o dito morgado livremente como couza que não pode ser aliada” (fl. 299v)

“declaro que Sua Magestade me fez merce do habito de Christo com vinte mil reis de tença e promessa de huma commenda de duzentos mil reis em satisfação de meus serviços e de meu filho Antonio de Britto matarão os mouros no serco de Mangalor andando em serviço de Sua Magestade; e porquanto não gozei da dita merce por cauza de minha doença e não houve tempo de tomar o habito pesso ao dito senhor haja por bem que a dita merce haja effeito em meu netto filho mais velho de meu filho Gaspar de Britto sucessor de minha caza” (fl. 300)

“a meu filho Gaspar de Britto Freyre pesso e encarrego muito tenha sempre grande respeito e amor a sua may e a sirva e lhe obedeça com a obrigação filhial o pede e assim mesmo lhe encommendo tenha muito cuidado de seus irmãos e sempre os ampare, ajude e favoreça em tudo que puder e por sua honrra e a meus filhos Luis de Britto e Francisco de Britto e a minha filha dona Brites de Britto ora residente no mosteiro da Conceição de Beja encomendo respeite e ame a sua may e a seu irmão mais velho sempre acatem como pede a honra e razão e a todos pessoa que dos bens que lhe couberem de suas legitimas se aproveitem para crescerem em honra e virtude” (fls. 300–330v)

“Mando que a Cameiro [sic] que foi meu pagem, e ora está no brazil lhe dem dez mil reis” (fl. 301v)

“declaro que a mulher de João Preto por nome Domingas india da terra (...) estante nos engenhos da Bahia que uzem sempre della como forra meus herdeiros porquanto o he, e assim mais lhes encomendo aos ditos meus herdeiros que havendo outro algum indio ou india que se entenda ter a mesma liberdade uze delles como taes e os que forem captivos encommendo muito aos meus herdeiros lhes dem bom tratamento” (fls. 302–302v)

“E declaro que tenho huma escrava por nome Maria Freyre a qual por haver sido criada em caza de meu pay e may a deixo forra com declaração e obrigação que servira tres annos a dita Dona Violante minha mulher e passados elles querendo ella mais preservar em serviço seu ou de meus filhos a não tirarão de sy antes a agazalharão e empararão provendo a sempre de todo o necessario pagando lhe seu serviso como se pagar a qualquer de outras donas da caza por ser minha vontade que não sirva a outrem querendo ella estar na dita casa” (fls. 302v–303)

**00491**

1623-03-03, Testamento de D. Maria Nogueira, viúva de Bento de Andrade Pimentel.

“Mando que falecendo da vinda presente meu corpo seja enterrado na nossa capella de nossa Senhora da Lús com o senhor Bento de Andrade Pimentel, meu senhor, e marido, eu a par delle pera a parte do euangelho” (fl. 230v)

“e lhe mando [a seu filho, Manuel de Andrade] o anexe ao morgado nas duas partes de sua quarta, que mando que elle e todos os mais pessuidores uão anexando no melhor de suas fazendas em as pesas que mais convenientes forem ao dito morgado, e as pesas dele; e sendo caso que algum dos pesuhidores não tenha nas duas partes de sua quarta pera anexar a este meu morgado, fazenda que baste a render dois moios de foro ou vinte mil réis de juro, ou Renda; Mando que dos rendimentos do dito morgado se lhe tire, e libbere sse alguma parte, que nos primeiros oito anos baste pera se comprar a dita Renda em juro, que pelo menos, quero que cada pesuhidor vá anexando a este meu morgado; porque minha intenção hé que os pesuhidores dele venham a ser muito Ricos, pera fazerem muitos servissos a Deos, e bem aos pobres, que particularmente lhe encomendo” (fls. 231v- 232)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 230v-233

VINC005135

00492

1623-03-10, Instrumento de instituição da capela de D. Maria de Sá, mulher de Manuel da Costa.

“sendo ella cazada com o dito Manoel da costa e estando ambos fazendo uida marital ele fora prezo pello Santo hoficio e lhe foram seus beis por sentença confiscados pera a camara Reall e feito partilhas entre ella e o fisquo e camara Reall e ella ora tomava sua terça da ametade dos beins que lhe ficaram nos foros de trigo e beis seguintes” (fls. 50-50v)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 93, n.º 129, cx. 93 B, cap. 3, doc. 31070

VINC008326

00493

1623-06-24, Testamento de Gaspar Dias e Ana de Medeiros, sua mulher.

“Disseram elles testadores que quando Nosso Senhor for servido de os tirar da vida presente, querem que cada um delles seja enterrado na capella mor da caza Santa da Mizericordia, onde tem sua sepultura” (fl. 5v)



“disseram elles testadores que querem, e mandam que em sua fazenda e bens não herdem, nem tenha parte ou quinhão Gaspar de Medeiros, filho de Miguel Lopes, e de Francisca d’Oliveira, porque d’elles o hei por desherdado quanto em direito podem e lhes é permittido, e as cauzas e razões são as seguintes, a saber: que o dito Gaspar de Medeiros, com uma espada desembainhada, veio pellas ruas publicas d’esta cidade, e com ella desembainhada em muito grande desobediência subiu pela escada da caza d’elles testadores injuriando os gravemente, e dizendo publicamente a elles testadores, que se não prezava de ser seu neto, e que se ali estivesse algum christão novo, ou (?) ou cornudo, sahisse fora para o matar, o que dizia por elles testadores, e por seus filhos, e se lhe não fecharam as portas, sempre executaria seu danado intento, e propósito, das quais palavras e similhantes, elles testadores Gaspar Dias e Anna de Medeiros de Araujo se houueram por gravemente affrontados e injuria [sic], e por essa cauza o não virão mais desde o tempo que disse as tais palavras, e afrontas, nem lhes entrou em caza ao dito tempo; constam dos papeis que sobre isso se fizeram, pellas quaes couzas e desobediencias que o dito seu Neto commetteo o hão por desherdado, como dito tem, e apartado de seus bens, e não querem que haja parte alguma nelles” (fls. 6v-7)

“e pedem e mandam aos ditos seus filhos e herdeiros, que todos juntos em um corpo corram cada um com as ditas demandas [contra Gaspar de Medeiros], fazendo todas tres para isso bolça, e nos gastos das ditas demandas não entrará o dito Agostinho Borges seu Neto” (fl. 7v)

“e o dito Agostinho Borges será obrigado a ajudar as demandas de que neste testamento atrás se faz menção, com a parte que lhe tocar, como cada um dos mais herdeiros nomeados pirque com esta condição lhe deixão a dita ametade da dita tersa, e com esta mesma obrigação pagará ao sucessor d’elle” (fls. 9v-10)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Vínculos*, Ponta Delgada, n.º 19, fls. 5-11
VINC004142

00494

1623-09-08, Testamento (verba) de António de Morais.

“Declaro que a dita Paula e mais pessoas que sucederem no dito morgado ou capella que instituo não casara contra vontades de sua mãe nem com pessoas que tenham rassa de mouro judeu mulato nem homem que tenha officio mecânico (...) porquanto não he minha tenção que esta capella e morgado venha a pessoa de semelhante calidade” (fl. 215)

“quero que o administrador que for pello tempo adiante more em Barcellos e seus arrabaldes salvo se for pessoa que va servir a el rei ou ao duque” (fl. 215)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga*, Juízo dos Resíduos, 2.º Officio, B-737, fls. 214-216
VINC004744



00495

1623-12-23 - 1624-01-01, Testamento de Francisco de Alva Brandão.

(transcrito integralmente)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 12, fls. 14v-27
VINC005969, VINC005970, VINC005971

00496

1624-11-01, Testamento de João Machado de Brito, fidalgo da Casa do Rei.

“Mando que tanto que se souber de minha morte, e mais prestes que for possível se dem cinquenta mil reis a Caza da Misericórdia da cidade de Bragança, pera que o Provedor, e oficiais della casem duas Mossas órfãs naturais da minha vila de São Seris, que hé termo de Miranda as quais órfãs serão a que ellas, que ao dito Provedor e oficiais parecerem mais convenientes, e necessitadas, e dentro de hum anno depois do dinheiro estar pago será obrigação casarem-se as ditas Órfãs// E mando que se dem outros cinquenta mil reis ao Provedor, e Irmãos que governão a Caza Pia das Convertidas desta cidade para na mesma forma do legado, e asima cazarem duas mulheres das convertidas, recolhidas na dita Caza ou que sejam daquelas, que na dita caza se costumão a recolher, que não sejam donzelas, e em que haya perigo de o defenderem; e a Deos que hé o que pertendo evitar com o seu casamento” (fls. 39v-40)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 70, fls. 39-46
VINC008093

00497

1624-12-29, Instrumento de dote dado por Maria Esteves, viúva de Pedro Rodrigues, a sua filha, Beatriz Freire, e Domingos de Sousa, seu noivo.

“e a sim lhe dava todas as mais que ao diante hirão declaradas por valia certa como se dirá; e juntamente peças de ouro: a saber: hum carmão de ouro de pescoço, e hum relicário de ouro, e humas orilheiras de outro [sic] com quatro cachos de perolas, e tres aneis de ouro que val tudo trinta e tres mil reis: e os mais são a saber: hum leito de pao preto de Brazil com todo seu havimento; seis colchoens novos; hum sobrececo com suas cortinas de pano de linho tudo inteiro; hum pavilhão de tafeta novo, dous lançoes de pano de lino novos; quatro travesserios, tres meios com suas almofadinhas de cores de seda; e hum cobtor de Damasco azul; duas colchas da India finas; huma branca e outra de montaria; huma dianteira de lona de redea, sette cadeiras de espaldas, e duas razas; dous escritorios hum grande, e outro pequeno dourado; huma armação de gomadesins [sic]; dous de outro preto; dous aborcadados; dous caixoes da India, e dous de cedro; tres vestidos de



noiva enteiros; a saber: hum que tem huma vasquinha de mel cochado com sayo de gala preto com seo corpinho e gibão; outro de gorgorão Vasquinho, e sayo pardo guarnecido de preto; outro de perpetua não inteiro de cor; mais hum manto de tafetá; mais hum manto de gram guarnecido com tres barras de veludo carmezim; hua alcatifa da India nova; mais hum tapete alcatifado novo; mais hua esteira da India de estrado; tres toalhas de mesa; duas de linha, e hua adamacada de frades grandes; doze guardanapos novos de linho e adamacados; duas duzias de persolanas da India, pratos e tigellas e outras peças com seo gomil e outra bacia de fartes [sic] com sua escumadeira; hua bacia de Arame de lavar os pes, e hu taxo de Arame, hu almofariz com sua mao, e sinco toalhas de rede; seis toalhas mais de bofette, e duas de ollanda de Bautizar com suas guarniçoens; e asim mais hua escrava negra de Angolla por nome Margarida em preço e quantia de quarenta mil reis; e asim lhe dava mais miudezas de caza necessarias, as quais peças atras, e asima nomeadas tirando as peças de ouro, e a escrava em preço e quantia de duzentos mil reis” (fls. 115–115v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, livro 91, fls. 114–116v
VINC007111

00498

1624–12–31, Testamento de Gonçalo Correia de Sousa, capelão do Rei.

“Mando que me enterrem na Igreja de Nossa Senhora da Alcaçova logo à porta principal, e me ponhão huma campa na sepultura com hum letreiro que diga aqui jáz Gonçalo Corrêa” (fl. 290v)

“Ihe pesso, e rogo, a todos, e a cada hum dos sobreditos meus herdeiros e successores que queirão por suas mortes annexar e vincular a esta capelania a terça parte da fazenda que cada hum em seu tempo possuir para que pelos tempos vindoiros venha a ser esta capelania rica para os cappellaens parentes poderem favorecer a beatificação e canonização de minha may” (fl. 291)

“Item Mandará mais o dito meu Testamenteiro a Senhora Maria da Trindade Minha irmã à Ilha de São Miguel onde está alem do que acima digo que he o lampadario de prata, e todos os papeis que achar no meu Escriptorio tocantes à vida de Minha May” (fl. 291)

“Item peço a meu testamenteiro invie com a brevidade possivel a Ilha de São Miguel a senhora Maria da Trindade minha Irmã, e herdeira o Alampadario, papeis, e livros cartapacios tocantes à vida de minha May, e a minha fazenda Reliquias, e curiozidades que tudo o que digo enviará (...) em huma armada, ou Navio seguro, ou de salvo conduto por pessoa certa, e entregues todas estas couzas a pessoa certa, e a que ajuntarei o rol do que tenha nesta caza de minha letra e signal a que se dará inteira fé” (fl. 291)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 43, fls. 290–291v
VINC000972



00499

1625-04-20, Codicilo de D. Jerónima de Morais.

“Quero que meu corpo seja sepultado na capella de Santa Catherinna do mosteiro da Santissima Trindade, sem embargo do que no ditto testamento disponho neste particular para nossa sepultura” (fl. 403)

“se aparte logo huma pessa que bem valha vinte e cinco mil reis de renda para que se me diga huma missa quotidianna para sempre (...) a ditto peça se entregará entretanto que meu corpo estiver na Trindade ao padre ministro e padres do convento desta cidade com declaraçam que ha de passar a ditto capella que meu marido ordenar para que la se diga a missa e esta missa será por minha alma e do ditto meu marido e de meu pay e may e de meus filhos e nettos e a separaçam da ditto peça quero que se faça em todo cazo antes que minha terça se entregue a meu herdeiro porque lhe não quero deixar occaziam de encargos de consciencia na falta do cumprimento do encargo das missas salvo se o ditto meu herdeiro logo comprar os dittos vinte e cinco mil reis de juro e entregar o padram delles porque com isto cumprirá” (fl. 403)

“Declaro que eu cazei por dotte e arras com o ditto meu marido e importou o ditto dotte vinte e dous mil cruzados para o que logo se assignarão algumas propriedades que se nos entregaram e entre ellas os chãos e paredes que ficaram do incendio que os destruhio quando entraram os castelhanos” (fl. 404v)

“quero e mando que (...) se ordenem cinco mercieiras de dezouto mil reis cada huma na capella de Santa Catherinna ou na outra que meu marido ordenar e para isso se comprara juro nos Almojarifados e o padram se entregará a quem o ditto meu marido ordenar, porem o provimento das dittas mercearias será do ditto meu marido emquanto viver e pela sua morte o fara o ditto meu herdeiro, advertindo que sejam sempre mulheres honradas veuvas e pobres, precedendo sempre as que houverem servido nesta caza ou na sua ou descenderem de quem em qualquer dellas houver servido” (fls. 404v-405)

“Declaro que temos tres escraavos hum minino de tres annos mullato e outra mullata de sette, e porquanto minha vontade he que elles nam fiquem captivos nem por via alguma possam ser vendidos pelo que nelles me couber na minha mettada forro aos tres escravos e mando que logo se lhe dem suas cartas de alforhia pelo que toca a minha parte com declaraçam que querendo o ditto meu marido serveri se delles em sua vida o serviram com condiçam que os nam poderá vender e assim lhe peço muito e o mullato pequeno o deixo a minha netta Donna Jullianna para que se va com ella para o mosteiro por maneira que nunca posa ser tirada delle nem vendida e o mullatinho piqueno que se chama Paschoal com a mesma condiçam de nam poder ser vendido o deixo ao ditto meu herdeiro com condiçam tambem que tenho o moço idade o mande ensinar a algum officio com que possa ganhar a sua vida como for de vinte cinco annos que entam quero que seja o ditto Paschoal forro e livre e se lhe passe sua carta de alforhia” (fl. 405)

“Declaro que os tres escravos hum Christovão, outro Francisco de Mello, outro Antonio e as tres escravas se chamam marianna, Andreza e Catherinna, e quando se lhe derem suas



cartas de alforria levaram sua cama e vestidos e se lhe dara a cada hum o que lhe faltar nas dittas camas com sua barra a cada hum” (fl. 405v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 402v-406v
VINC007869

00500

1625-06-14, Testamento de Henrique Mendes de Lapenha.

“eu Henrique Mendes de Lapenha sendo de idade de setenta annos que fiz hontem vinte de Fevereiro de seiscentos e vinte e sinco estando sam e bem disposto” (fl. 174v)

“ao diante declararei aonde me mando enterrar porque ainda nam estou determinado se será no mosteyro da irmandade aonde tenho na claustra sepulturas se será em outro mosteyro ou igreja aonde ao diante declararei, mas declaro que nam será na igreja de Nossa Senhora do Amparo de Bemfica porque pertendo fazer legado no mosteyro aonde me enterrar aonde mando e ordeno que me compre aos frades delle huma missa rezada quothidiana para sempre e huma cantada com hum officio de nove lições por dia de todos os santos em cada anno tambem para sempre” (fls. 174v-175)

“falesendo na quinta havendo de me enterrar na irmandade de Sam Francisco de Lixboa aonde Donna Anna (...) tem a sepultura de seu pay no cruzeiro me levaram em humas andas a Anunciada ou a Sam José e dahy farão ir os frades do mosteyro donde houver de ser enterrado e os de Sam Francisco a que daram sua esmola ordinaria” (fls. 175v-176)

“e declaro que quero me enterrem em Sam Domingos de Bemfica em huma das cappellas que estam por dar e será da invocação das honze mil virgems e o retabolo se fará da minha terça e as grades se faram conforme as outras que se fizerem à custa de minha terça e darão vinte mil reis para huma missa quothidianna em fazenda que renda” (fls. 176-176v)

“minha sepultura se tiver cappella se digam as missas em a cappella porão o escudo de minhas armas com letreiro, e nam tendo cappella me poram huma campa grande na sepultura com as armas e letreiro e faram hum carneiro para as osadas asim minhas como das que ao diante se deitarem nellas” (fls. 175-175v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 173v-178v
VINC006438

00501

1625-08-03, Testamento de Fernando Martins Freire.

“manda que seu corpo seja sepultado na igreja de Nossa Senhora da Incarnação do lugar da Ameixoeira e o dito seu corpo hirá no habito de São Francisco da Ordem dos Menores Capuchos (...) no jazigo de seu pay, may e Luiza Bebiarba sua mulher” (fls. 123-123v)



“deixo a Luiza da Cunha atras declarada pera ajuda de seu casamento duas arcas encouradas huma grande pera seus vestidos e outra pequena pera seus toucados e hum escriptorio pequeno e novo e arca pequena encourada lhe deixa com o que se achar dentro nella tirando um retablo de Nossa Senhora do Populo e huns Agnus Dei grande que deixa a Irmandade do Santissimo Sacramento pera o altar da dita Irmandade onde sempre emquanto o mundo durar estarão pela muita devoção que tem a dita Senhora, e deixa mais a dita Luiza da Cunha as porsolanas que se lhe acharem por seu falecimento lhe deixa mais dous boaes da India e huma jarra tambem da India e dos mais moveis deixa a dita Anna Machada por seu falecimento hum catre da India em que dorme com hum colchão com seus lançoez e huma colcha da India uzada com seus travesseiros e asim mais lhe deixa hũa arca de sedro que tem, e asim mais huma talha grande de barro da terra e hũa vidrada que já la tem, e outra de ter azeite de barro da terra lhe darão tambem, e deixa mais a Manoel Fernandes outra jarra de Vana de teragoa, e outra vidrada pequena que serve de ter agoa e hum leito grande que está em caza de seu irmão Simão Freire e uma arca uzada de paa de cedro e hum reposteiro velho e a louça e pratos que se acharem por seu falecimento, e dous espetos, e outros dous espetos, deixa a Anna Machada e hum gral de pedra com sua mão, e outro a Andreza, e á dita Andreza mulher do dito Manoel Fernandes deixa toda a sua roupa uzada de que se serve, e os vestidos que por seu falecimento se acharem deixa a Manoel Fernandes e Anna Machada deixa mais hum alguidar grande e os mais moveis que se acharem por seu falecimento” (fls. 125v-126)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 4, fls. 122v-127
VINC006128, VINC006129, VINC006130

00502

1625-08-30 (anterior a), Testamento (verba) de Manuel Gonçalves Moreira.

“Item declaro que quem for herdeiro dos meus mais bens já ditos obrigaram de mandar fazer hum retabolo muy griozzo dourado para a dita minha capela com seus painéis e hum Sam Francisco de vulto feito ao penitente, que fique dentro do nicho, que está na parede, e que venha tudo conforme, e asim na mesma forma obrigaram a dita herdeira de fazer huas cortinas de pano para cobrir o dito retabolo, e asim o mesmo terá obrigação de dar para o altar duas meses de toalhas e hum frontal de guadamexim, e outro que tenha algum lustro com sua vestimenta, e alva, e missal, e lampadário, e huuns castiçaes, e tudo o mais necessário para se dizer missa tendo na dita capela hua caixinha onde se ponha tudo guardado para quando o capelam for dizer as ditas missas” (fl. 49)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 8, fls. 48v-49v
VINC000926

00503

1625-09-07, Testamento de António de Melo e de D. Catarina de Sampaio, sua mulher.

“quando Deos for servido levar-nos desta vida, nossos corpos sejam enterrados por ora, como em depozito na Igreja do Ramirão, a saber o que primeiro falezer se interrará na cova



de nosso filho Jorge de Mello, e o outro logo mais abaixo (...); e declaramos que nós temos feita uma instituição de capella e morgado com obrigação d'uma missa cada semana, e porquanto nós não podemos ahinda fazer a dita capella para nos enterrarmos nella, por isso mandamos que nossos corpos sejam depositados na dita igreja, athé que Christóvão de Mello faça a ditta capella, a qual será obrigado a fazer dentro em dois annos do dita do ultimo enterramento” (fl. 34v)

“declaramos n'este testamento que a capella que se ha de fazer de nossos enterramentos, ainda que na instituição este mandado por nós hé nossa vontade ultima que esta capella se faça na capella da Igreja de São Sebastião do dito lugar do Ramirão, pelo modo e traço da Capella que fez Thome Gonçalves de Frias no lugar da Rasteira, porquanto assim me parece mais devota” (fls. 34v-35)

“mandamos que a esta dita Catharina se deem dois mil reis cada anno do tempo que nos tem servido, e a encomendamos a nossos filhos, olhem por ella, e lhe dê toda a ajuda que poderem, porque nos servio sempre muito bem com muita lealdade. – Item, mandamos e declaramos que é nossa ultima vontade, que Monica nossa escrava fique fôrra, e em sua liberdade depois de nossas mortes, e pedimos a nossos filhos a hajão assim por bem, e que nenhum vá contra isso” (fls. 34v-35)

Arquivo Distrital da Guarda, *Governo Civil da Guarda, Registro Vincular*, 1, fls. 34v-35 VINC004463

00504

1625-09-26, Contrato de instituição da capela de Duarte de Albuquerque Coelho, governador de Pernambuco, e de D. Joana de Castro, sua mulher.

“a ditta capella mor do ditto seu mosteiro da Santissima Trindade desta cidade (...) se nam enterrara pessoa alguma se nam os sucessores da dita capella e seus descendentes (...) e nem ficará na ditta capella mor sepultura alguma das que ao presente nella estam porquanto ha de correr o corpo da ditta capella mor a diante e começar o arco della em parte que as dittas sepulturas fiquem de todo de fora da ditta capella mor na forma da traça que esta feita. Item que na ditta capella mor se poram as armas delles padroeiros no arco della e nas mais partes que lhe parecer e se faram na ditta capella todas as sepulturas e carneiros que os padoeiros quizerem assim nas paredes como em quaisquer outras partes tudo pela traça e ordem que elles padroeiros disserem (...) nenhuma sepultura que adiante se fizer na ditta capella mor por ordem dos sucessores deste padroado podera ter melhor lugar que os delles padroeiros e seu pay nem os dittos sucessores poderam moderar ou alterar as sepulturas que elles deyxarem feitas ou tracadas. Item que elles padroeiros poderam mandar fazer na dita capella mor as tribunas que na traça vam apontadas da parte da Epistola de modo que dellas se verá a sua missa no altar mor com porta para a rua podendo ser para o que se poderá tomar o cham que for necessario conforme a traça a qual elles relligiosos dam livremente para o ditto efeito e as chaves das dittas tribunas estaram em poder do prellado do ditto mosteiro para as dar aos dittos padroeiros e seus sucessores todas as vezes que quizerem vir a elle e nam poderam elles religiosos dar a chave nem dar



licença para outra pessoa vir as ditas tribunas sem consentimento dos padroeiros nem entraram nas ditas tribunas para assistir nellas pessoa alguma que nam sejam os dittos padroeiros e as pessoas que com elles tiverem as quaes tribunas teram grades de ferro e janellorias nas janellas que cahirem para a ditta capella mor” (fls. 107v-108v)

“[os religiosos obrigaram-se] a fazer a sua custa as tribunas (...) [e] todas as sepulturas e carneiro comtanto que elles relligiosos na obra que fizerem na ditta capella mor faram os alicerces em tal forma que sobre elles se possa fundar a abobeda do carneiro, e deixaram nichos e arcos nas paredes para as sepulturas que se ham de fazer na ditta capella mor e carneiro e faram a parede com largura e forza bastante para as ditas tribunas e sepulturas, os quais nichos que ham de fazer na perede faram elles relligiosos conforme a obra da mesma capella, ficando a conta dos padroeiros fazer os tumulos e o mais ornatto que nos nichos quizerem fazer (...) com declaraçam que elles padroeiros se obrigam (...) a fazer a sua custa o retabulo da ditta capella mor como lhe parecer” (fls. 109v-110)

“se reparará e fará de novo o pano que ha de servir para a cuberta do ditto tumulo que será na forma e feitio do mesmo do que os padroeiros derem pela primeira vez” (fl. 109)

“querendo os padroeiros fazer a sua custa a frontaria e porta da dita igreja poderam sobre a porta principal della ao pee da imagem da Santissima Trindade que nella se ha de por mandar por as suas armas em escudo levantado com tal declaraçam que o nam em tempo algum por rezam das dittas armas poderão os padroeiros acquerir direito algum nem pertender posse no padroado da dita igreja e convento” (fl. 109)

“e pelo ditto preço de quatorze mil cruzados se obrigão elles Religiozos como de efeito obrigaram a fazer toda a obra da dita capella mor em sua perfeiçam de pedraria lustrada conforme a traça, que esta feita por Pero Nunes Tinoco” (fl. 109v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 107-113v
VINC007888

00505

1625-10-29, Testamento de Álvaro Soares de Castro, arcediago de Barroso.

“mando o administrador e sucessor deste meu vincullo e morgado de ja de esmolla oito mil reis a freguesia de Insalde concelho de Coura para com o dito dinheiro reformarem huma hermidia que fica a mão esquerda quando vão da Boulhoza para Mequa que he da invocação de São Pedro” (fl. 6)

“[dará a] Jacintto de Magalhães de Meneses cincoenta mil reis cada ano para estudar cleguios escollas ou para servir a el rei ou para hir a Malta e para outras couza nenhuma” (fl. 6)

“Digo mais que meu pai que Deos tem Paio Gomes Pereira fundou o mosteiro de São Bento de Monção e que nunca ouve nelle bemfeitoria alguma da concidaracão e esta todo



pobre e por a se vir (?) do chão, e por me compadecer das religiozas delle trato de o fazer todo de novo tirando as paredes e ainda acrescentando nella covado e meyo por terem baixas e fazendo hum miradouro e elle e todo o mosteiro sobreado e madeirado de novo e acrescentando o coro outro tanto e todo feito de novo e o mesmo o refatorio e fazer toda a igreja e capella em corpo alargando a e fazendo novo a capella mor com sua sachristia e a dita cappella de aboveda e mais azulejos por dentro e porque não sei se em minha vida o poderei fazer as ditas obras por serem muitas e de muito custo para as quais tenho dado dois mil cruzados digo que obrigo as ditas obras toda a fazenda que tenho na villa da Barca” (fl. 7)

“Digo mais que as ditas relligiozas de São Bento serão obrigadas a me fazerem hũa fermoza cappella de aboveda e azullejos com sua sachristia que terá sempre nome de miia e me mandarão fazer huma sepultura na parede da parte do rio que fica sendo da parte do Evangelho levantada do chão a modo de carneiro e sobre ella huma pedra fina em que se escreva como aquella hera minha sepultura e escrevendo nella o meu nome e titullo e sobre o dito carneiro poram huma pedra fina a modo de tozão (?) em que se escreva como eu fis aquella cappella para mim somente e que nenhuma pessoa se podera enterrar nella e como reformei o dito mosteiro de novo e o que nelle se gastou pondo o dia e ano que se pricipiarão as obras e acabarão e declaro que as sepultura que estão na capella se porão na cappella que mando fazer seus herdeiros” (fls. 7v-8)

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 50, fls. 2-10
VINC008423

00506

1626-01-05, Testamento de António Fernandes de Elvas.

“que meu corpo seja levado à sepultura do Rey Salvador que tenho e sou administrador no dito mosteiro, hirá no habito de São Francisco, e pedido por esmola e metido em humas andas cubertas de luto na forma que se costuma, e levar me hão athe as oito horas da noute e acompanharão meu corpo trinta clerigos a cavallo, quinze por banda com suas tochas acezas e a cruz da freguesia com o prior e ou cura dela” (fl. 149v)

“mando que na minha sepultura se ponha hum estado conveniente envolto de veludo negro com huma cruz de setim branco” (fl. 150)

“mando que aos meus criados ao tempo de meu falecimento, me servirem actualmente, escudeiros e pagens, os vistão de baeta e com seus capuzes a cavallo com toxas acompanhem meu corpo detras das andas” (fls. 150-150v)

“huma menina por nome Maria a qual he ingeitada que meu irmão que Deos haja fala em huma memoria, sendo cazo que ella caze a gosto de meus testamenteiros se lhe dará oitenta mil reis, e nelles se inclue alguns annos de servisso que me podia fazer e porquanto mais me deve por sua criação se lhe não dará mais couza alguma” (fl. 151)



“mando que se vistão nove meninas e nove meninos, os mais pobres e dezamparados que se acharem de pano de pataca e se dará aos machos calsoes, roupetas, gibões, camisa e mais sapatos, carapuça, e as femeas vasquinha com a camisa e sapatos, coifa e isto por uma só vez” (fls. 151-151v)

“as cazas da quinta grande que são novas sobradadas com sua irmidã e varanda com suas naves e colunas de pedraria e grades de ferro e por baxo huma adega grande com quatro arcos de tijolo e hum lagar de fazer vinho e outro de agua pee e humas casas de estrebaria e palheiro e adega de vinho com seu pateo, e a roda com hum posso de agua de nora com cano de agua que vay para os lagares da dita quinta e tanque que se fez no laranjal da China, e hum muro de pedra e cal que se fez de novo que corre do quintalinho das cazas e juntamente hum quintal à entrada do pateo e tambem hum quintalinho com suas arvores de fruto que está junto à dita quinta” (fls. 159v-160)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 45, fls. 149-156v
VINC007975

00507

1626-07-05, Testamento de Domingos da Silva.

“Item declaro que eu tenho dois escravos macho e femea os quais deixo a dita minha mulher e lhe peso os trate bem e se não forem muito obedientes e se enfadar delles os dará a dita minha filha Izabel da Silva. Declaro mais que eu tenho hum escravo por nome Antonio em Castella o qual dizem esta em Placencia em o qual tenho a metade e parecendo em algum tempo eu lhe dou liberdade da minha parte” (fl. 583)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 17, fls. 581-584
VINC006259

00508

1626-09-04, Testamento de Luís Gonçalves de Figueiroa.

“porquanto determino de me embarcar na Armada que este presente anno saje a seruir a Sua Magestade, fasso meu testamento da maneira seguinte (...) eu tenho minha sepultura na Igreja de São Domingos desta cidade de Lisboa entre o altar de nossa senhora de Rozario e Jezus que he de meus auos ahonde quero que meu corpo seja sepultado ou se tragão meus ossos” (fl. 85)

“e porquanto eu tenho huma irman que he senhora Donna Fellipa de Mesquita que esta no mosteiro de Nossa Senhora de Chellas termo desta cidade de Lisboa para nelle haver de professar e tem entrado no anno do noveciado e estou obrigado ao cumprimento



e satisfação de seu dote (...) e sendo cazo que a dita minha irman não professe no dito mosteiro e tome estado de vida sem ser religioza em tal caso os bens atras declarados ordeno delles da maneira seguinte: as casas da porta de Santa Catherina deixo a meu thio o senhor Simão Gonçalues de Figueiroa e asim mais lhe deixo o casal dos coixos na ribeira de Monfalim e asim mais o olival de fonte velha e o nomejo nelle na vida que de direito me pertence e todo o direito que nelle tenho e do remanecente que são as minhas cazas de posso do chan e o meu prazo que tenho em Barcellos e as minhas vinhas que tenho na estrada de Nossa Senhora da Lus fasso herdeira e deixo a dita minha Irman com a obrigação que cazando sera por ordem e consentimento do ditto senhor meu Thio Simão Gonçalues de Figueiroa e sendo pello contrario ficarão ao ditto senhor meu Thio o acento das cazas do posso do chão e o cazal da Ribeira de monfallim atras nomiado e a mais fazenda remanecente ficara a dita minha Irman e no cazo da dita minha Irman tomar estado com vontade do dito senhor meu Thio quero e situo nas cazas do posso do chão que pellos rendimentos se me digão em cada hum anno sincoentta missas rezadas no altar de nossa senhora do Rozario na dita Igreja de São Domingos” (fls. 85v-86)

“deixo mais a senhora Fellipa de Senna de Almada por me criar dez mil reis de esmolla por huma ves somente” (fl. 87)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 84v-87
VINC005860

00509

1626-09-20, Testamento de Aires Ferreira de Miranda.

“a cada confraria de nossa senhora da uentosa deixo mil reis tirando a de nossa senhora do rosairo que lhe deixo des mil reais para se dourar o retabolo e se pintar a capella”

“nomeo em segunda uida na quinta de Coimbra o padre Luis das Chagas meu irmão o qual tomara della quarenta mil reis para suas necessidades e fazer sua liuraria e se fazer doutor”

“todas as diuidas que se acharem num rol que esta na gauetta do meu escritorio se satisfarão”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 89, doc. 13
VINC006149

00510

1626-11-06 (anterior a), Testamento (verba) de Maria de Almada.

“elle Jeronimo Correa me mande fazer no mosteiro de São Francisco de Lisboa hum archete na parede de dentro na igreja com o retabolo de Nossa Senhora da Piedade com



seu altar pera nelle se dizer missa, e ao pe do altar lhe fara huma sepultura para os seos ossos” (fl. 71v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 5, fls. 71v-72
VINC006176

00511

1627-01-23, Testamento de Francisco Pires.

“e tanto que nosso senhor for seruido de me levar para si meu corpo seia sepultado na minha sepultura que tenho na Igreja de Santa Ana desta cidade donde sou fregues na qual sepultura esta tambem sepultado o corpo de minha molher Barbora Fernandes que Deos tem” (fl. 37)

“Declaro que eu tenho huma moça preta casta de brame por nome Violante a qual criei de menina, e a tenho em lugar de filha, a qual tenho muitas obrigaçõis porque sempre me acompanhou, e alimpou, e seruido de todo o necessario com amor, e fidelidade, e por esse respeito, e não por outro algum a deixo forra, e liure d oje para sempre a qual minha mulher Barbora Fernandes também deixou forra no que tocava a sua parte, e eu ora da minha a deixo forra, e livre para sempre pellas muitas obrigações e seruiços que della tenho recebido a deixo, e instituo por minha universal herdeira de todos os meus bens dinheiro, e tudo o mais que se achar por meu falecimento para que ella tudo haja como minha herdeira vniversal, e sem nenhum parente meu poder entender com ella, nem lhe perturbar esta herança por esta minha vltima uontade” (fl. 37)

“declaro que a dita Violante que nomeo por minha vniversal herdeira sera administradora desta capella que instituímos eu e a dita minha molher Barbora Fernandes, e tanto que Deos for seruido de me leuar para si tomara posse de todos os bens” (fl. 37v)

“declaro que eu tenho huma escraua por nome Caterina a qual deixo forra, e mando que minha herdeira Violante lhe mande fazer sua carta de Alforria” (fl. 37v)

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Capelas da Coroa*, liv. 1, fls. 37-37v
VINC001783

00512

1627-03-20 – Testamento de Ana de Ataíde, dama da rainha D. Catarina e viúva de D. Henrique de Portugal.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 76, fls. 259v-273
VINC002751

**00513**

1627-08-06, Instrumento de instituição do morgadio de Manuel Pinheiro e de Isabel Teixeira, sua mulher.

“dezejando elles se augmente sua geração a honra e seruiço de Nosso Senhor instituhem em Morgado suas tersa de fazenda que hoje tem e se mais acharem ao tempo de seu falecimento” (fl. 121v)

“sendo cazo que qualquer de nossos filhos ou netos ou seus dessendentes cazarem ou se misturarem com christam nova ou moura india convertida ou mullata ou mullato ou Negra ou de outra casta vil em qualquer grau que seja por esse tal casamento e por essa cauza e respeito nem entrará nenhum delles no ditto morgado sendo elles ou seus dessendentes por esse mesmo feyto o perderão logo e lhe será tirado como se morto fora” (fls. 122-122v)

“sendo caso que que haja de entrar e soceder nelle femea em falta de varão sendo cazo seja para cazar esta tal não se poderá cazar sem autoridade ordem e licensa de seu Pay e may se os tiver e não os tendo dos Avós thios e tuttor e Juiz dos orfãos a cujo cargo estiver” (fl. 122v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 81, fls. 121v-126
VINC003068

00514

1627-09-18, Instrumento de instituição do morgadio de Francisco Soares de Abreu.

“e por o dito Francisco Soares d Abreu foi dito perante o ditto Corregedor e de mim tabalião e testemunhas ao diante escritas que elle auia sido cazado com Luiza Brandoa defunta filha de Cristouão brandão e de sua molher paula da silua outrosy defuntos que deos tem e uindo elle francisco soares d abreu e a dita sua molher paula da silua (...) da bahia de todos os Santos do Estado do Brazil onde rezidirão muitos anos pera este Reyno fizerão na dita bahia antes de embarcarem seu solene testamento ambos de mão comum tenho ao tal tempo quatro filhos a saber o dito Cristouão Soares d abreu jnes paula e Luiza he chegando a esta dita cydade falesera nella Luiza de pouca jdade e nasera outra filha dantre ambos por nome maria e falecendo depois a dita Luiza brandoa falesera tambem a ditta jnes de menor jdade” (fls. 121v-122)

“e considerando o que comuem a saluasão de sua alma e comseruação de sua familia e memoria por mayor gloria de deus e honrra de seus susesores e pera que mylhor possão seruir a seu Rey e senhor e ao Reyno e a esperiensa ter mostrado quanto milhor se comseruão as cazas e famílias andando a fazenda unida em hum so susecor em morgado que deuidindo se por muitos impetrou de sua Magestade a prouisão pera que ouesse efeito este dito morgado e a elle uinculase e anexase o dito Cristouão soares d abreu seu filho as ditas suas legitimas a que lhe concedeu o dito senhor na dorma e pello modo que nella se declara” (fl. 122)



“a qual terça toma e tem tomado nas cazas grandes que estão nesta cidade na Rua das parreiras detras do jogo da pela junto a porta do canno d agoa da cidade que vaj ao Rosio (...) se vinculam e unem ao dito morgado” (fl. 122v)

“outrosi vincula ao dito morgado outras cazas pequenas que estão na Rua direita de Santa anna fora do postigo que partem com a traussa que uaj ao adro do hospital e a dita Rua direita que custarão duzentos e sesenta mil reis” (fl. 122v)

“porquanto he sua tenção delle jnstituidor que nunca esta morgado possa uir a pessoa alguma que tenha raça de sangue de mouro judeu ou desendente e de nação hebreu ou negro ou mulato nem a quem com a pessoa das ditas raças estiver cazado declara que logo que o morgado se lhe ouuesse de deferir passar como se fosse morto ao seguinte” (fl. 125v)

“que não avera o ditto morgado e perdera se o tiuer hauido a molher que uiuer desonestamente ou se cazar, ou tiuer cazado a furto de seu pay com pessoa ymdigna de inferior qualidade da sua ou de qualquer das ditas raças acima declaradas” (fl. 125v)

“sendo cazo que o filho ou filha primogénitos ou outras pessoas a que este morgado ouuer de uir nascer mentecapto ou furioso mudo ou aleijado de tal aleijão que se não possa mandar ou for homem dissipador de sua honrra e fazenda a que se deua por direito dar curador ou posto que naça são se ao diante primeiro que suceda neste morgado lhe subreuerem os ditos jmpedimentos, ou qualquer outro porque não possa cazar passara o morgado ao seguinte” (fls. 125v-126)

“todos os sucessores deste morgado excepto seu filho ou filha delle jnstituidor terão obrigação de se chamar Soarez de siqueiros ou siqueiros de abreu porque este apellido de Siqueiros he o de sua varonia e de seus Auos paternos e não se chamando dos ditos apelidos passara logo o ditto morgado aquelle que de direito conforme a esta jnstituição deua pertencer chamando se dos ditos apelidos e trazendo as mesmas armas” (fls. 126v-127)

“sendo cazo que a fazenda de raiz, ou juro que for deste morgado por ser com pacto de retro se tire em algum tempo que em tal cazo o dinheiro que se tornar desfazendo se a uenda não jra a mão do possuidor que for do ditto morgado mas se pora em poder de huma pessoa muito abonada e de sam consiensa de cuja mão se empregara em bens de Rais ou juro fazendo se menção nas escrituras das compras dos tais bens e no padrão ou padrões de juro como se comprão para este morgado e tudo isto se escreuera nos livros do tomo delle pelo modo que abaxo se dira” (fl. 127)

“o primeyro possuidor que for deste morgado sera obrigado a mandar fazer dous liuros de pergaminho muito bom que tenha cada hum duzentas folhas de pergaminho ou as que forem necessarias nas quais se tresladarão todas as escreturas dos bens de rais e juro deste ditto morgado que ouuer ao tempo que elle o chegar a possuir e no premsipio de cada hum se escreuera autenticamente esta jnstjtuição de morgado e os bens delle por jteis com declaração que bens são aonde estão e com quem partem com suas medisões e comfrontações e do mejo dos ditos livros por diante se escreuerão assy mesmo autenticamente as escripturas dos dittos bens os quais liuros fara o tal pesuidor



fazer e nelles trasladar as ditas couzas dentro de dous annos que se comerão do dia que ouer a posse do dito morgado em diante sob penna de ser suspenso da administração do morgado ate ter feitos os ditos Liuros e tanto que assim os tiuer feitos dahy por diante tornara a administrar o morgado e leuar os fructos delle dos quais liuros hum pora no juizo das capellas desta cydade aonde se farão os tombos dos ditos bens e outro ficara em poder do dito primeiro posuidor pera elle e os mais administradores que pello tempo em diante forem se regerem e saberem que bens são os do ditto morgado e assj o ditto primeiro administrador com todos os outros que por bem desta jnstituição sam obrigados a deixar pera o ditto morgado a metade de suas terças serão outrosy obrigados a fazer e escrever em ambos os ditos liuros e cada hum delles os bens que outrosy seu predecessor deyxa pera este morgado e as escripturas deles tudo jurídica e autenticamente e tanto que os ditos liuros forem acabados de escrever o possuidor que naquelle tempo for sera obrigado a acrescentar mais sem folhas em cada hum e isto do dia que se acabarem de escrever a dous annos sob a mesma penna de suspensão abayxo declarada e nenhuma couza se escreveuera no liuro que a de andar em poder dos pesuidores que se não escreveua no que ha de estar no ditto juizo das capellas e assym serão as folhas contadas e numeradas e posta huma declaração no fim de cada liuro pello prouedor das capellas de quantas folhas tem e assynara de seu sinal; e esta ordem se guardara pera sempre de cada uez que se acrescentarem folhas de nouo aos liuros do morgado e tudo isto comprira o administrador sob a ditta penna de suspenção e perdimento dos frutos do morgado emquanto se isto não acabar de cumprir” (fls. 127-127v)

IAN/TT, *Chancelaria Régia, D. Filipe III, Doações, Ofícios e Mercês*, liv. 20, fls. 121v-128v VINC003306

00515

1627-10-02 - 1627-10-03, Testamento (verba) de Margarida da Veiga Gamboa, mulher de Gonçalo de Azevedo Palha, escrivão das apelações e agravos.

“Item deicho a minha irmã Maria Magdalena meo vestido de setim preto, e outro vestido de dasmasco amarello, e outro de melcochado preto goarnecido de aleonado, e outro de tafeta branco e os meos chapins, e a minha cadeiros, e os meos cochins todos; deicho a Izabel de Syqueira dez mil reis para ella e suas filhas remediarem as suas necessidades. Item mando que se de hum fatinho cada anno a Francisco pello amor de Deos por ser mosso simples, e a sua may dous mil reis de esmola por hum so vez por ser veuva pobre. Item quero que se dem a nove veuvas pobres, e maes necessitadas, que se acharem sinco tostoens a cada huma. Deicho ao Convento de Nossa Senhora da Graça de Torres Vedras a minha alcatifa grande com obrigação de se me dizerem cinquenta missas, e hum officio de nove lições por minha alma. Deicho a Freitas minha creada huma cama convem a saber dous colchoens, dous lançoens, hum cobertor, hum travesseiro, huma almofadinha, huma cama branca de cortinas, duas toalhas de mesa, duas camisas das minhas, hum manteo meo de cochonilha, o meo manto, hum caichao uzado, huma arca encourada velha, e a minha armação de couros. Item maes he minha vontade que se lhe dem maes sinco mil reis fora o que se lhe dever de seo serviço, e a sua irmaa Simoa deicho outros sinco mil reis, hum, e outro legado por huma so vez. Item mando que se dem a Catherina João sinco mil reis por huma so vez, e se houver alguma pessoa entrevada na freguesia mando se dem sinco tostoens este por huma so vez. Deicho a Feliciana minha escrava forra, e que se lhe dem



seis mil reis por huma so vez, com a obrigação de servir a meo marido Gonçalo de Azevedo Palha emquanto ella não cazar. Item mando que se vista o Menino de Nossa Senhora da Penha de França de prata e se lhe de huma esmola que parecer a meos testamenteiros. Mando que se dem a Nosso Senhor de Paraizo quinze mil reis para huma peça que maes necessaria for, e que melhor parecer a meos testamenteiros. Mando que se dem digo testamenteiros. Deicho a huma mossã que me servio por nome Borges doze cruzados por huma so vez. Mando que se me dem a Gaspar Fernandes alfayate quatro mil reis que se lhe esta devendo. Item deicho mais a minha irmã Maria Magdalena huma verdugada, e hum gibão de tella e hum escriptorinho de estrado. Item mando que a Nossa Senhora do Monte do Carmo se lhe de huma toalha de volante de quatro covados” (fls. 326–326v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 153, fls. 324v–327v
VINC007623

00516

1628–01–20, Testamento de Pedro Homem de Resende, tesoureiro do Fisco.

“o jazigo dos possuidores deste morgado ou capella sera a cappella mor de Santo Antonio dos Oliveas em cazo que os religiosos venhão nisso na forma que for razão o que deixo no arbitrio de meu irmão para que elle faça todas as diligencias necessarias e sendo cazo que isto tenha effeito e os religiosos se acomodarem e derem a dita cappella mor se trasladarão para ella os meus ossos e os de minha molher e os de meu pay e may que Deus haja estão enterrados no convento de Santa Cruz desta cidade e quando meu irmão João de Rezende não assente nem concerte com os religiosos de Santo Antonio no dar a cappella mor então tratara e ordenara em outra (...) parte haver outra cappella pelo melhor modo que lhe parecer tendo sempre a dita cappella a invocação e imagem do bem aventurado Santo Antonio” (fl. 14)

“Mando que se dem cem cruzados as religiosas de Santa Clara para se fazer hũa peça a Raynha Sancta cuja festa eu ouvera de fazer este ano” (fl. 16)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos*, Roma, pac. 104, n.º 159, cx. 104, cap. 3
VINC008441

00517

1628–05–24, Codicilo de Rodrigo Homem.

“e declaro que posto que en o testamento diga que a heremida que mando fazer seja da invocação de São Gens declaro e quero que seja da invocação de São Joseph e com sua imagem estarão en ella a imagem de Nosa Senhora do Aegypto e a imagem de São Gens”

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, mç. 76, mct. 2, doc. 1
VINC008444



00518

1628-07-05, Instrumento de contrato e dote de António Luís de Lisboa e sua mulher, Andresa Nunes, a sua filha, Jerónima da Cruz, pela ocasião do seu casamento com António Raposo do Prado.

“declaram mais elles partes que se acontecer falecer elle António Raposo do Prado ficando a dita Jeronima da Cruz viúva, e dandocelle a ella ou a qualquer filho ou filha do dito matrimónio o dito officio de corretor, que em tal cazo dandoce a ella Jerónima da Cruz, ou ao tal filho ou filha ou a qualquer outra pessoa que por sua ordem suceder o tal officio de corretor sera obrigada a tal pessoa de dar de penção em cada hum anno a dita Catarina Nunes de Andrade mãe delle António Raposo do Prado sendo ella viúva enquanto ella viver vinte mil reis os quais se lha darão e pagarão pello melhor parado do rendimento do dito officio e dos bens que a tal pessoa tiver e pessuhir o que asim pagara a tal pessoa realmente e com efeito chaamente e sem contendas de juizo e sem duvidas demandas, nem embargos alguns que a isso ponhão elles dotados, assim o aseitarão e de cumprirem por todos os seus bens havidos e por haver movens e de raiz, e ao cumprimento obrigarão e outorgarão de responder, pello cumprimento desta escritura nesta cidade” (fls. 34v-35)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 75, fls. 33-35v
VINC008026

00519

1628-09-07, Testamento (verba) de António Veloso.

“e com mais condição e declaração que vindo esta capella a ter duzentos mil reis de renda e dahi para sima serão obrigados os possuidores a darem a quarta parte de rendimento a parentes e parentas pobres para ajuda de seos cazamentos ou a serem religiosas ou a sua sustentação e elles ditos pessuidores repartirão esta quarta parte pellos parentes e parentas que lhes parecer e com mais declaração que dos primeyros reditos desta capella serão obrigados o pesuhidor e pesuhidora della darem duzentos mil reis a Gracia Sylveyra mosa donzella minha sobrinha filha de minha Prima Margarida Pinta já defunta e isto por huma so vez somente para ajuda de seos cazamentos ou de ser freyra qual estado ella quizer escolher os quais duzentos mil reis se não entregarão por nenhuma maneyra que seja a seu Pay nem a outra pessoa alguma salvo a ella quando cazar ou for freyra e se empregarão à pessoa que com ella cazar ou ao mosteyro quando profeçar e sendo cazo que se lhes pessão os duzentos mil reis por ordem de justissa por qualquer pessoa que seja pello mesmo caso lhe não deyxo os ditos duzentos mil reis” (fls. 296-296v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 75, fls. 294-297v
VINC008025



00520

1628-10-25-1630-05-20, Testamento de Joana do Presépio, viúva de Gaspar Garção e professa da Ordem Terceira de São Francisco.

“Item mando que meu corpo seja amortalhado em o habito do meu Padre São Francisco e seja levado na Tumba da Santa Mizericordia ao Convento de Nossa Senhora da Conceção desta villa, e será sepultado em a minha capella e de meu marido Gaspar Gração, a qual fizemos ambos, sendo elle ainda vivo, e onde elle também está enterrado, e conforme seu testamento nenhuma outra pessoa se emterrará na dita capella, porque os admenistradores que pelo tempo adiante forem tem huma sepultura junto aos degrãos da mesma capella, onde se poderão emterrar se quizerem, e mando ao meu testamenteyro dem a quatro religiosos que me meterem em a sepultura quatro breviários a cada hum seu, e pesso a cada hum delles pelo amor de Deos emcomendem a minha alma a Nosso Senhor e per modem sufragii a tirem do Purgatorio pelas indulgencias, e concepções, que para isso tem dos summos Pontifices” (fl. 197)

“Deyxo a minha escrava Amara, e seu filho Constantino ambos forros para sempre emquanto viverem, des no [sic] dia em que eu falecer desta vida prezente; Amara levará a sua cama em que dorme e huma arca em que tem suas betualhas com os seus vestidos, que tiver, e usar, de mais disto a каза sobradada que tenho junto ao meu forno na rua de Diogo Affonço Borba, cujos baxos servem de lenha para aqueentar o mesmo forno, os altos deyxo à minha dita Escrava Amara para que em sua vida viva nelles, e por sua morte ainda que tenha filhos, o admenistrador da minha capella a dará de sua mão a huma molher veuva pobre, e honrada, e morrendo esta primeyra, os admenistradores que pelo tempo adiante forem a hirão sempre dando a molheres semelhantes, e lhe pedirão que tenham lembrança de me emcomendarem a Deos minha alma, com obrigação de repararem as ditas cazas à sua custa” (fls. 197v-198)

“e para que se mostre, com a decencia, e veneração que convem ao Santo Lenho, e mais reliquias que estão em a cruz que eu fiz que está em o sacrario da minha capella, mando que o administrador gaste dous mil reis em cada hum anno, convem a saber, mil reis de vellas brancas de cera fina, e meya duzia de pivetes para se porem no altar donde se poem a cruz com o Santo Lenho, e mais reliquias pela festa da Invenção da Cruz que vem em mayo, e os outros mil reis para outras vellas brancas, e pivetes como os passados para a festa de setembro as quais cousas entregarão ao padre guardião, e o que ficar das vellas e pivetes ficará para o mesmo convento (...) e destes dous mil reis se pagara o sermão da Cruz de mayo que o padre guardião mandará pregar; Deixo huma crux de prata com remates, e vizeis das vidraças dourados a qual me custou sessenta mil reis pouco mais ou menos onde está o Santo Lenho da Cruz de Christo Nosso Redemptor, e outras muytas / e santas reliquias / digo, e grandes reliquias, tudo debaxo de suas vidraças, a qual cruz mando que esteja sempre em o sacrario do altar da minha capella, e nunca se tirará delle, antes quero, e he minha vontade que os administradores da minha capella que pelo tempo adiante forem tenham senhorio, e domínio da dita cruz, como terão da mais fazenda emcapellada; (...) E o sacrario onde estiver a dita cruz terá sempre duas chaves, huma quais terá o padre guardião do mesmo convento e a outra os administradores da minha capella e a entregarão aos padres guardiães nos dias em que se ouver de tirar a Santa Cruz para ser



adorada do povo; (...) Deixo mais para a samchristia do mesmo convento da Conceyção hum cálix todo dourado, que tem no fundo do pee o nome Gração, para que digam missa com elle na minha capella (...) o qual cálix me custou dezoito mil reis, e o fiz á minha custa, como tambem fiz a cruz, e he minha vontade que o dito calix nunca se tire da samchristia do mosteyro da Conceyção, antes quero, e mando que com elle se cumprão as mesmas condições, e clauzullas que deyxto se cumprão com a cruz acerca de a quererem levar do convento donde a deyxto” (fls. 199-199v)

“e declaro que o meu mullatinho que se chama Antonio Ballão filho de minha escrava Amara, quero e he minha vontade que fique forro como fica sua May Amara” (fl. 200)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capellas e morgados*, liv. 8, fls. 196v-200v
VINC005932

00521

1629-02-05 – 1629-04-11, Instrumento de contrato e obrigação celebrado entre Nuno Monteiro Bernardes e os oficiais responsáveis pelas obras da igreja de S. Nicolau de Lisboa.

“que elle Nuno Monteyro mandará a sua custa fazer o retabulo da dita capella pintado e doirado com a prefeição que convem no meio do qual terá hum nixo onde se porá a imagem de Nossa Senhora da Charidade de vulto de relevado que he a invocação que ha de ter e de que se ha de chamar a dita capella e no retabullo se pintará à Raynha Santa de Portugal Dona Izabel e Santo Amaro, e os mais santos que a elle Nuno Monteyro por sua devação parecer. Item que elle senhorio da dita capella e carneiro a podera em seu nome e de seus sucessores que elle ha de chamar e nomiar no senhorio da dita capella por dentro nella nas paredes e mais partes que lhe parecer os letreiros que bem estiver com o escudo das Armas de seu neto Dom João de Eça o que tudo e por a dita capella de todo acabada e em perfeição pera que fique como convem e dele se espera será a sua custa dentro em tempo de tres annos e antes se antes poder ser” (fls. 210v-211)

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 31, fls. 208v-217v
VINC007048

00522

1629-09-12, Testamento de Manuel Gomes Cid e Maria Jorge da Serra, sua mulher.

“e disse mais ella ditta Maria Jorge da Serra que deixa huma cama de roupa do serviço de sua Caza ao Hospital deste ditto lugar para agasalho dos pobres limpos que vierem a elle a saer dois colchoens pequenos, dois lençoes e hum cobertor de papa e um meio travesseiro emfronhada com sua almofadinha também emfronhada” (fls. 166v-167)



“Assim mais mandão que vistão quatro pobres dois homens e duas molheres a saber dois destes por morte de cada hum deles aos quaes darão roupetas e calsssoens e às molheres ro digo molheres saia e sahinho de pano de Alcobassa” (fl. 168v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 24, fls. 165v–175v
VINC007662

00523

1630–04–26, Testamento de Catarina de Sena Pereira.

“porque sempre tive dezejos de deixar de mim memoria a meos descendentes e pellas utilidades que se seguem de haver nas cazas das gentes nobres bens vinculados, e pella devoção que tenho” (fl. 68)

“não havendo parentes legitimos nem bastardos em tal cazo sucedera neste vinculo o criado mais antigo que actualmente estiver servindo o ultimo possuidor, e seo filho ou filha ou parente que hão de suceder neste vinculo” (fl. 68)

“quero que este meu testamento se treslade em hum pergaminho em publica forma e este proprio se meterá com os titulos da mesmas cazas [sic] em hua caixa de marfim que para isso se fara muito perfeita a qual estará na mão de minha filha e dos possuidores que ao diante forem destes bens, e o treslado em pergaminho se metera no cartorio do mosteiro do Carmo desta cidade e os treslados que se tirarem do dito pergaminho se dara inteira feé e credito pello tempo a diante como se forão treslados do original para que sempre se tenha noticia certa deste vinculo e suas condiçõens emquamto o mundo durar” (fl. 68v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 67v–69
VINC000998

00524

1630–04–27, Testamento (verba) de Garcia de Melo.

“Declaro que sempre fui e sou muito devoto desta sagrada Religiam de Sam Domingos, e espero nos meresimentos deste Santo e do bem aventurado Santo Thomas, e de todos os mais santos desta ordem, e de todos os relegiozos do dito convento que me ham de alcansar perdão de meos pecados, e pela devação que tenho me vestirão o hábito da dita ordem de que se dará a esmola acostumada, e em sima levarei o manto da minha ordem de nosso senhor Jesus Christo em cujas chagas me espero saluar” (fl. 60)

“declaro que he minha vontade que minha Mulher Donna Margarida de Castro pello amor que me tem, e pello que lhe tenho, e por sua qualidade e grande comfianssa que sempre nella tiue e seo procedimento, que ella seja titora de seos filhos, e ademenistradora de toda



esta fazenda emquanto seu filho não cazar, nem sua filha tomar vida, e sera senhora de tudo como se eu fora viuo” (fl. 61v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 59v–62
VINC005843

00525

1630–08–27, Instrumento de declaração do Doutor João Gomes Leitão, chanceler na Corte e Casa da Suplicação, e de D. Helena de Moura, sua mulher.

“logo união alem do que unido tinhão nelle ao dito seu morguado e na forma da ditta scrittura (...) hum cofre de prata de reliquias dos santos martires tiberianos e das onze mil virgens e outras reliquias pera que Nosso Senhor aja por bem por seus merecimentos se lembrar de suas almas e pella conservação e aumento deste seu morgado” (fl. 10v)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 194, fls. 10–12v
VINC001970

00526

1630–11–10, Instrumento de contrato e obrigação entre D. Luís de Ataíde e sua mulher D. Filipa de Vilhena, condes de Atouguia, e os padres do convento de S. Francisco de Xabregas.

“que porquanto a dita cappella mor esta imperfeita e se nam acabou a obra della, e que nella se principiou e se nam fizeram humas cazas e tribunas que para ella se hao de fazer para os sucesores da dita caza da Atouguia estam de novo contratados e se contratam sobre huma e outra couza (...) elle padre guardiam e mais relligozos e syndico do dito mosteiro em gratificaçam da boa obra que elle conde faz ao dito convento em aprefeiçoar a capella mor posto que obrigado seja a isso e tambem por se conformarem com as ditas patentes dam como de feito logo deram concederam a elle conde e sucessores de sua caza e padroado do dito mosteiro todo o cham que está no largo da ilharga da cappella mor pella banda do mar que o dito conde Dom Joam Gonsalvez em virtude das ditas patentes tomou ja posse no qual cham elle conde e seus sucessores poderam fazer humas cazinhas em que comodamente se possam agazalhar quando quizerem vir ao dito mosteyro com sua familia que seram sobradadas, ou na forma que lhe prover de modo que ficem em bastante altura e porpoçam em tal forma que nam sejam mais altas que as janellas das vidracas quem dam lus a dita cappella mor (...) que nas ditas cazas abriam elle conde e seus sucessores duas tribunas perpocionadas que jam estam rasgadas na parede da dita cappella e com pedraria metida nellas, nas quaes poram grades de ferro e jeluzias da largura e pello modo que melhor parecer em tal forma que tudo fique em bastante porpoçam e com bastante largura e vista para por ellas se ver das ditas cazas o altar mor nas quais se poram portas na banda das ditas cazas que os sucesores da dita caza e padroado poderam ter abertas



durante os officios divinos que se fizerem na dita igreja e mosteyro e acabados que sejam os ditos officios divinos os mandaram fechar com chaves (...) que as ditas cazas e tribunas se nam poderam emprestar a pessoa alguma de nenhuma qualidade que seja salvo aos sucesores da dita caza da Atoguia e fazendo o contrario logo (...) perderam as ditas cazas e tribunas (...) que a dita cappella mor se acabará de aprefeicoar a custa delles padroeyros conforme a traça della em bastante forma na qual cappella mor em hum vam que está na parrede della que fica pella banda das ditas cazas que se hao de fazer que fica defronte da porta da dita cappella se fará hum logar e asento para nelle estarem e se assentarem elles condes e seus sucessores da dita caza da Atoguia (...) que elle conde e seus sucessores seram obrigados a fazer no altar mor da dita cappella mor hum retabulo dourado e pintado bem feito e aperposonado que comresponda a authoridade e obra da dita cappella mor do convento (...) que elle dito conde fara humas grades de bronze no arco da dita cappella mor que seram prefeitas e de boa obra (...) que outrosim mandara lagear e azulejar a dita cappella mor de modo que de todo fique acabada e perfeita (...) que elle conde e seus sucesores poderam por e mandar assentar na dita cappella mor nas partes que lhes parecer escudos de suas armas e na forma que quizerem (...) seram obrigados a fabricar e reparar a dita cappella mor de modo que sempre esteja levamtada e perfeita” (fls. 145v-148)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 158, fls. 143-152v
VINC007354

00527

1630-12-30, Codicilo de João Rodrigo Novais.

“Declaro mais que huma alcatifa grande que prometi para a dita cappella lhes tenho entregue e mando mais que huma alampada ou duas de prata que lhes prometi para a ditta cappella se comprarão tanto que ella for acabada de todo e o Santissimo Sacramento estiver no seu sacrário, declaro mais que eu estou contratado com Domingos João Mestre de Pedreyro em Lisboa para me fazer as sepulturas da dita cappella e mais pedraria que ella ha de levar de jaspes negros, brancos e vermelhos pellos preços contheudos em duas escripturas que com elle fiz a que me reporto a cuja conta lhe tenho pago a mor parte do dinheyro que constará por escriptos seus que tem Antonio de Torres meu criado em Lisboa. Declaro mais que eu estou contratado com hum João Coelho de Santarém para me fazer o retabalo da dita cappella mor em cento e vinte mil réis a cuja conta lhe tem dado quarenta e se lhe entregarão dezouto bordos com que começou a obra e depois disso vierão outros dezouto de Lisboa segunda minha lembrança e devem estar já no mosteyro do Carmo e trinta fornimentos com poucos mais acabará a dita obra e se lhe pagará seu dinheiro conforme ao que temos assentado. Declaro que estou tão bem consertado com Estevão Fernandes Pedreyro morador em Torres Vedras para fazer o Arco da cappella do dito Mosteyro por cento e dez mil reis por outra escriptura que fizemos a que me remeto a cuja compra te digo conta tenho dado quarenta mil reis. Declaro que me me concertey com Antonio Ferreyra Barqueyro de tancos para trazer toda a pedraria que ha de vir de Lisboa para a dita cappella por vinte mil reis constará do assignado que temos feyto e asim do dinheyro que tem recebido que está em poder de meu criado Antonio de Torres” (fls. 264-264v)



“que se cazacem com elles orphãos percedendo sempre filhas de criados nossos ou criadas na forma do capitulo que sobre isso fizemos no testamento (...) deixo a Mizericrdia de Alemquer os repartão o Provedor e Irmãos della pelos pobres, e viúvos dezemparrados e miseráveis tendo sempre respeyto a que havendo algumas que fossem criadas minhas ou de meu Pay e May que Deos tem se lhes acrecente a porção” (fl. 264v)

“Declaro mais que mandey na Armada do Anno passado quinhentos mil reis a India pello dito Francisco Vaz de São Payo” (fl. 266v)

“Deyxo a Barbora de Franca Dona de Donna Leonor alem de se pagar seu serviço dez mil reis a huma cama de roupa para ajuda de cazar sua filha de dois colxoens dous lanções hum traveceyro com hum cobertor de Papa” (fl. 268v)

“Declaro que eu ouve huma filha sendo veuvo por nome Maria e porque não tenho filhos legítimos que possão suceder em meus bens quero que ella seja herdeyra da parte de minha fazenda por tambem se conservar nos filhos naturaes a geração na fatia dos legítimos porem he minha tenção que o que ficara minha filha seja vinculado e asim instituo hum Morgado dos bens abayxo declarados” (fl. 268v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 69, fls. 263–269v
VINC008073

00528

[1631]–01–20, Carta de remissão de encargos pios passada em favor de Rui de Melo da Silva, administrador da capela de Luís de Melo da Silva.

“que reynando em Portugal el rey Dom João de clara memoria o terceyro deste nome, Luis de Mello da Sylva de boa memoria nobre portugues da cidade de Lisboa adquerio grandes riquezas na India Oriental e como se dezia comunmente subia asima de cem mil cruzados da moeda daquelle reyno como outrosy e ditto Luis de boa memoria detreminou instetuir morgado da sobreditta fazenda como verdadeyra e realmente instetuhio na pessoa de Luis de Mello da Sylva mais mosso seu sobrinho filho de seu irram e em seus sucessores para que dos cargos e rendas tivesse donde conservar a dignidade da familia com respeito de tanta nobreza aparentada com as prencipais familias de Portugal e Castella e acrescentasse ao sobredito morgado os emcargos abayxo” (fls. 182–182v)

“o ditto Luis de Mello mais velho de boa memoria estando na India tinha mandado para se comprar em rendas para o dito morgado de perto de des mil cruzados e delles se compraram certos bens e propriedades junto a Elvas cidade de Portugal cujos frutos em cada hum anno podem valer settecentos e sincoenta cruzados pouco mais ou menos e nam mais dinheyro e bens se perderam com o dito Luis na propria navegaçam [deixando o sobrinho sem dinheiro para pagar todos os encargos pios]” (fl. 183)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 158, fls. 182–188
VINC004997



00529

1631-11-13 (anterior a), Petição de Jorge da Costa de Mesquita ao Arcebispo de Braga.

“Diz Jorge da Costa da Mesquita morador em Paços de Geraz freguesia de Santo Estêvão termo da villa e concelho de Lanhoso que elles suplicantes tem feita hũa capella da invocação de Nossa Senhora da Luz unida a ditta igreja de Santo Estêvão que se deve della com hũas grades aonde se celebram todos os officios divinos e esta ornada de ornamentos de seda e chamallote e calix dourado com todos os mães requesitos neceçarios postos por elle supplicante por sua devação e agora com ho favor devino e licença de vossa ilustrissima quer por nella o santissimo sacramento pera o que fara sacrário pintado e dourado e grades fortes e fechadas de modo que decentemente possa estar o santissimo sacramento e a sua custa quer sustentar de azeite e do maes que necessario for obrigando a isso seus bens de raiz bastantes ou medidas de pao e vinho pera todo sempre pera dellas se comprar o dito azeite e maes couzas necessárias pera a tal veneração e fabriqua o que sera mui grande serviço do mesmo senhor porquanto em toda esta villa e concelho ho não haa senão em ho mosteiro de Fonte Arcada distante deste lugar quazi legoa a que estão anexas algũas vinte e sinquo freguesias no meo quazi das quaes fica esta sua capella aonde vive muita gente nobre devota e riqua aonde sempre o santissimo sacramento há de estar com muita veneração e grande proveito das almas que as vezes por falta deste bem padecem a perda de sua falta em certos cazos de necessidade” (fls. 73-73v)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga, Juiz dos Resíduos*, 740, fls. 73-74
VINC004758

00530

1631-11-16, Testamento de Luís Borralho, comendador da Ordem de Santiago.

“e será obrigado (...) o posuhidor della [da capela] que tiver may viuva, honesta e recolhida viva digo recolhidamente viva não tendo o necessario para se sustentar alimentar de suas portas adentro ou como melhor vier ao possuidor de quem seja a escolha de a ter de portas adentro ou não por ser asy conforme a rezão e a respeito que se deve as mays honrradas” (fl. 189)

“sendo falecidos [todos os descendentes dos seus irmãos e do seu primo] (...) o ultimo sucessor nomeara hum homem fidalgo nos livros de el rey que tenha as qualidades ditas o qual sucederá com o mesmo encargo e obrigançoens e nos descendentes deste nomeado se aprepetuara este morgado ou capella como nos presentes, e se lhe faltar sucessor fara outra nomeação na forma sobredita, e acontecendo falesça sem fazer a dita nomeação neste cazo dou poder ao provedor e irmãos da casa da Mizericordia desta cidade de Lisboa que nomeye hum irmão della fidalgo nos livros de el rey com as mesmas calidades que administre e logrem este morgado e capella com as condiçoens desta instituição e se continue em seus descendentes de maneira que nunca possa vagar para a Coroa, e para memoria disto se dará logo o treslado deste testamento a dita caza” (fl. 189v)



“peço ao dito meu irmão e a Luis Alvres Themudo que veyão os papeis que estão no meu escriptorio, e os que forem para se guardar se guardem e os mais se queimem e havendo alguns que toquem ao senhor marques de Castello Rodrigo lhos dem beijando da minha parte a mão de sua excellencia pela muita merce que eu e os meus recebemos de sua excellencia e do marques que Deos tem e peço a sua excellencia tome esta caza debaixo do seu amparo e assim como lhe derão o ser a conservem” (fl. 190)

“deixo a Luis Alvres Themudo huma pouca de estamenha que tinha para fazer hum vestido em signal de amor” (fl. 191)

“peço muito a minhas irmãs e mando que o que me toca das legitimas de meu pay e may que lhes deixo avincullem a esta cappella porque sempre foy minha tenção que ficasse a sua memoria viva o que não poderá ser sem haver bens vincullados” (fl. 191)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 19, fls. 186v–191v
VINC007253

00531

1632–03–20, Testamento (verba) de D. Catarina de Vasconcelos, filha de António Gonçalves de Mega e de D. Antónia de Vasconcelos.

“mando a meu testamenteiro que obrigue a meus herdeiros de meus bens que obrigue aos frades da Trindade que lhe fação huma escriptura do architeto e jazigo que eu tenho feito e mandará metter os ossos de meu pay e may em huma caixa de pedra que eu mandei fazer ao pe da immagem de São Pedro que está no nicho (...) e mandará fazer na dita caixa hum letreiro que diga aqui jazem os ossos de Antonio Gonsalves de Mega e de Dona Antonia de Vasconcellos e sua mulher os quaes ossos de meu pay estão em depozito no dito mosteiro da Trindade e na porta da crasta em hum caixão de pao e os ossos de minha may estão na igreja de Nossa Senhora do Outeiro, nos bairros de Santarem, os quaes ossos de minha may o meu testamenteiro obrigara ao meu herdeiro (...) a fazer os ditos ossos e ajunta los com os de meu pay e mete los na caixa” (fls. 57v–58)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 83, fls. 57v–58v
VINC007828

00532

1632–04–16, Inventário (verba) do pagamento feito a Eugénia de Jesus por morte de seu pai, António Vaz Pereira.

“por dois mil reis que haverá por hum caixam da India piqueno e tres cadeiras velhas e huma meza velha desgrudada que esta na quinta de Bucellas e se avaliou por informação na dita quantia” (fl. 277v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 78, fls. 274v–278
VINC007450



00533

1632-10-13, Testamento de Leonor de Cascais, viúva do capitão José de Sequeira Fajardo.

“que dem hum vestido, comvem a saber, vestia e casseta e carapuça a Antonio Mendes Preto, e a seu sobrinho João um gavão de baeta e hum capus, e asim mais deixa a Januararia, filha de sua tia Moor Mendes hum gibão de setim e hum sayo de pano de vinte duzeno (?) e a Joaquim Mexia filho de meu tio Lourenço Mendes dise ela testadora lhe deixa hum gavvão e huma roupeta pespontada de retros e que os mais vestidos seos manda que seos testamenteiros os dem a parentes seus mais pobres quais lhes parecer”

IAN/TT, *Arquivo Valle de Sousa e Meneses*, cx. 12, doc. 91
VINC008419

00534

1632-11-19, Testamento (verba) de Francisco Dias Delgado e de Catarina Moreira, sua mulher.

“mandamos fazer o nosso altar sobredito um retábulo de pedra lavrada e juntado com uma imagem de Nossa Senhora da Conceição com seus atributos, o melhor que puder sere com correspondência do retábulo que se fizer no outro altar (...) outrossim, ornamentaremos com quatro ornamentos de cores convém saber, branco, vermelho, roxo e verde, para as festas em correspondência dos que tocar ao outro altar; e para os comuns lhe ordenaremos outros ornamentos das mesmas cores (...) com suas toalhas e aletas de linho (...) e dado caso que em nossas vidas não possamos fazer tudo o que declaramos para esta nossa capela, deixaremos subsistência para o que para ela vinculamos com que se ornamente na forma que aqui ordenamos (...) para que ornamentada com retábulo possa ir correndo a fábrica e as missas na forma sobredita da sua instituição, declaramos que as trinta vacas parideiras que deixamos vinculadas a esta nossa capela sejam sempre vivas, porque da criação anualmente delas e do rendimento das mais terras vinculadas, que muitas se podem arrendar e dos rendimentos do sítio de pescaria da praia ou o rendimento largamente fique para a fábrica e as missas da capela que instituímos”

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, *Coleção de Manuscritos*, C-0161, 009, doc. 003, fls. 14-24
VINC000196

00535

1633-03-21, Pagamento à terça feito por morte de Catarina Velho de Almeida a seu bisneto, António Monteiro.

“por seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reis que houvera em tanta parte dos altos de huas casas grandes que estão detras de Sam Domingos quando vam para Santa Anna em que faleceo a filha desta defunta, tem em sy dezaseis cazas todas com



portaes de pedraria e as janelas com suas grades de ferro e sua estrebaria e palheiro e duas casas mais de moços, e hum sotam e portal da Rua de pedraria com seu escudo de Armas” (fls. 333–333v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 332–334v
VINC005813

00536

1633–12–04, Testamento (verba) de Catarina de Pina.

“do restante de rendimentos de minha fazenda se cazarão cada anno três órfãs christãs velhas donzelas de boa vida e pobres as quais darão vinte mil reis a cada huma e sucedendo haver alguma pessoa nobre donzella que corra perigo por seu dezemparo na mão do ditto meu administrador dar hum três dotes se entenderá ser maior serviço de Deus e assim mais deixo vinte mil réis a cada hum de três captivos cada hum ano e havendo algum menino de cuja firmeza se posa duvidar e for maior serviço devino regatar-se este só a este se darão estes vinte mil réis que emportão os três captivos sahindo com efeito e se para tirar este bastar menos fique excedendo aos outros” (fl. 256)

“e se reffere no ditto mosteiro que haverá lugares em perpetuum hum para as pessoas de minha família e sangue e outro para as parentas de meu marido e faltando as de huma familia sucederão as pessoas de outra em cazo que não haja nenhuma familia digo nenhuma pessoa de huma e outra familia ficara o provimento no arbítrio dos administradores” (fl. 257v)

“que seu sobrinho António Valente procedesse como convinha lhe desse a quinta que esta no caminho da charneca e hum olival que o mesmo testamento conthem porquanto o ditto António Valente ao tempo da morte do dito meu marido estava no Collegio de Evora cidade ahonde estudava dando lhe par isso todos os sustentos necessários e tanto que o dito seu thio morreu não quis mais seguir estudo nem aprender como se lhe mandava e sahindo se do seminario se ausentou procedeu digo se ausentou nem procedendo como convem digo que não sou contente de lhe deixar a dita quinta e olival antes declaro que cazando se ou morrendo antes declaro que cazando se ou morrendo antes de vinte e cinco anos a fazenda que afora esta lhe deixou meu marido em seu testamento e codicilio fique ao dito mosteiro ou obras pias” (fls. 258–258v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 162, fls. 255v–258v
VINC002936

00537

1633–12–29, Instrumento de contrato e obrigação entre António da Rocha Barém, alcaide-mor de Noudar e administrador do vínculo de Catarina da Rocha, e os padres do convento da Santíssima Trindade de Lisboa.



“a dita Defunta no testamento com que falleceo de cuja execuçam se tratava no ditto juizo dos Reziduos ante o ditto Provedor de que era Escrivam Manoel da Costa Corte Real, mandara entre outras couzas declaradas no ditto seu testamento que lhe comprasse a Capella de Sam Jorge sita no Mosteiro de Sam Domingos desta cidade, e que tendo impedimento se lhe comprasse outra semelhante a ella na qual se lhe diria perpetuamente duas missas quotidiannas por sua alma, e de seu marido Baltezar da Sylua de Castro que hoje he tambem defunto, e hum officio de nove licções e outros encargos (...) declarados no testamento ditto, e que a ditto Capella será ornada, e ornamentada de todos os ornamentos almpeda e castiçais de prata tudo nobremente, e que em cumprimento da ditto dispoziçam o Provedor dos Reziduos o Doutor Joam Berte de Almeida que deos tem e o ditto Promottor se contrataram com o Prior, e mais Relligiosos do ditto Mosteiro de Sam Domingos e sobre haverem de dar sitio em que se pudesse fazer a ditto Capella porquanto a de Sam Jorge nam estava livre antes estava dada e em efeito se lhe deu na Sanchristia velha por nam haver no ditto Mosteiro outro lugar em que se pudesse fazer a ditto Capella e disso se fez escriptura outorgada nas nottas de Manoel Figueyra da Sylueira que serve de Tabelliam nesta cidade aos nove dias do mes de Dezembro do anno de mil seiscentos e vinte e quatro, e que estando assim celebrado o ditto contrato soccedeu nam ser possivel haver de fazer se a ditto Capella no ditto sitio que tinham dado por certos inconvenientes assim por nam estar livre a serventia por onde se havia de servir a ditto Capella, como por outros justos respeitos se veyo a anular o ditto contrato por sentença que elle Provedor deu sobre o caso por conveniencia e consentimento dos dittos Relligiosos de Sam Domingos e do ditto Promottor testamenteiro e Administrador da qual sentença se nam appellara nem aggravara por nenhuma das partes, e a tirou do processo por ser passada sem couza julgada; e que porquanto na ditto sentença se tinha mandado que o ditto Promottor testamenteiro buscasse nos Mosteiros de Relligiozos desta cidade huma Capella semelhante à de Sam Jorge em que se pudesse dar cumprimento a vontade da ditto Defunta na conformidade de seu testamento// em cumprimento disto o ditto Promottor e testamenteiros fizeram outras dilligençias em todos os Mosteiros desta cidade hindo pessoalmente a elles e em nenhum puderam achar huma Capella semelhante a que a defunta mandou que lhe fizesse senam a Capella que esta na Igreja deste ditto Mosteiro da Santissima Trindade junto a Capella de Donna Antonia Henriques onde está hora presente o santissimo sacramento e a de Santo Antonio” (fls. 98-99)

“e para o azeite das duas Alampedas, que continuadamente ham de estar acezas na ditto Capella outo cantaros de azeyte, e para elles seis mil e quatrocentos reis cad anno a Rezam de outocentos reis por cantaro” (fl. 99v)

“e que outrossim ficara elle Administrador de obrigaçam de em trez annos que começariam de dia de Janeiro de seiscentos e trinta e quatro em diante dar ornamentada a ditto capella dos ornamentos e prata seguinte// A saber hum ornamento de velludo negro com suas sanefas de tella que ha de ter frontal para o Altar vestimenta duas almatigas Item hum ornamento de tella como tem as mais Capellas que sirva para as festas principais de Nossa Senhora outro Roxo para o Advento e quaresma, e outro vermelho para os dias dos Apotolos e Martyres e outro verde para o mais tempo do anno, e estes ornamentos Roxo, branco, vermelho, e verde, nam han de ter mais que frontal e vestimenta, e prata ha de ser - duas alampedas, dous castiçais humas galhetas com seu prato hum caliz sobredourado” (fls. 100-100v)



“e na Capella ha de por hum Retabulo dourado com seu Santo Antonio pintado nelle, e outro de vulto, e o teto de cima tambem dourado, e as paredes da Capella lhe ha de por azulejo dourado com grades, assim e da maneira que estam as outras capellas da Igreja” (fl. 100v)

“e no meyo della se ha de por huma sepultura assim como esta na Capella de Donna Simoa na Caza da Mizericordia desta cidade, e nas paredes dous letreiros, e as armas de Baltezar da Sylva de Castro” (fl. 100v)

“e sam contentes [os frades do convento] que a ditto capella que tem no ditto seu convento na Igreja della atraz referida seja para sepultura perpetua da ditto Defunta Donna Catherina da Rocha e de seu marido Baltezar da Sylva de Castro, e de seus Administradores presentes e futuros, e de suas mulheres, filhos e descendentes” (fl. 101v)

“e outrossy obrigam a que nam deyxaram enterrar em toda a ditto Capella pessoa alguma de qualquer qualidade, e condiçam que seja, nem ainda por via de depozito, e somente se poderam enterrar na ditto Capella os Administradores della presentes, e futuros, e suas mulheres, e filhos e descendentes” (fl. 102)

“e que outrossim consentiram elles Relligiozos que na sua saachristia na parte donde melhor possa ser estejam huns Almarios, que elle Administrador ha de mandar fazer decentes à ditto Sanchristia onde se recolham os dittos ornamentos, e prata da ditto Capella para dali pelo sanchristam do convento mandar ornar a ditto Capella, com as mais que estam na ditto Igreja junto a ditto Capella” (fl. 102)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 98–104v
VINC007008

00538

1634-02-11, Testamento de D. Maria do Quintal, viúva de Aires de Mendonça.

“deixo a domjngos martis amo de mjnha filha dona tareja quatro mjll reis em dinhejro e trinta allqueires de trjgo e hum uestido de do como os mais e a sua molher eu deixo hum uestido de pano de trezentos reis saia e gibão e hum abito e capello. Item deixo aos padres de sam francisco desta cidade huma cama de Roupa pera ha emfermarja de dous colchois e quatro lamsois e dous travjsejros e duas allmofadas chas (?) e hum cobertor nouo de papa. Item deixo aos mesmos padres e comuento de sam francisco que lhe dem em cada hum ano pera senpre hum pourquo bom por dia de natall e por pascoa florjda hum carneiro o dara quem for meu herdeiro. Item mando que por minha morte se uistam noue molheres pobres de saias e jubois de pano azul baixo e sinquo homens pobres de callsois e Roupetas de pano baixo quais a meu yrdeiro e testamenetjros lhe pareser que mais o hão mister” (fls. 5v–5)

“declaro que eu tenho huma escraua negra por nome anna a qual tem quatro filhos mando e quero que ella sirua oito annos a dona tareja mjnha filha e os filhos o mais velho doze annos e os outros dois dezoito annos e acabados fiquem todos forros e hum deles por nome Manoel deixo ao padre frej manuell de Sam Domjnguos samcristão do Conuento de São



Domjngos desta dita cidade que o sjrua emquanto ho dito padre ujuer e por sua morte fique tambem forro” (fls. 6-6v)

“tenho dos escritorios hum dourado e outro marchetado de prata ambos pequenos e hum gomil de prata dourado grande e huma albarada de prata laurada e duas salluas de prata huma laurada e outra cham e dos castisais de prata com suas tzouras tambem de prata de espevjtar e duas baseniquas de prata e huma calldejrinha de prata e humas galhetas de prata e huma garrafa de prata e assim dois salerios [sic] de prata dourados e hum frasco de prata sobredourado, e hum prato de agooa mãos de prata e doze pratos de prata pequenos e sinquo pratos de prata de cozinha quatro iguais e hum major, e noue faquas com seus cabos de prata e doiz cabos de prata mais sem faquas, e doz seixos de prata e noue colheres de prata e hum simtillho d ouro que tem uinte e sinquo pessas e huma cadeia d ouro de treze uoltas com pera grande de ambar e lasaria d ouro e huma bicha d ouro e huns corais e com sinquo extremos d ouro e sua cruz d ouro, e huns alfinetes de orelhas com suas pedras de ouro e graos d aljofar e tres anes d ouro com suas pedras e hum arellicario d ouro de uidrasas” (fls. 7-7v)

“deixo a dita dona tareia minha sobrinha e filha porque por tal tenho e criej a qual nomejo por minha universal herdeira” (fl. 9v)

“pois minha temsam he que amde sempre em femea não em macho” (fl. 10)

“e todos haquelles que na dita fasenda e morgado sucederem serão obrigados a se chamar e hapellidar de hum dos quatro apelidos seguintes que são da mjnha gerasam qual delles quiserem a saber [quintal] Lobo| Touar| ou Ferrão e não se queremdo hapellidar de nenhum dos ditos apelidos logo há dita minha fazemda jra e pasara há santa mjsericordja desta cidade” (fls. 11-11v)

“he que ha pesoa que pesuir e herdar mjnha fazenda seia bom cristão e catoliquo temente a deos noso senhor e leal a seu Rej e senhor” (fl. 11v)

“e declaro que eu fis huma capella na Samta Se desta dita cidade que he ha em que esta o Santissimo Sacramento no meijo por padruejra della a dita dona tareja minha sobrinha e a seus desemdentes mas com tal decllarasam que nella se posam emterar todos hos desemdentes do dito asenso de siquejra meu sobrinho sem que pesoa alguma ho posa empedir mais quero que na dita capella se não posam numqua por outras armas mais que as mjnhas que nella estão” (fls. 12v-13)

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 89, doc. 16
VINC008301

00539

1634-03-13, Testamento de Nuno Monteiro Bernardes.

“Declaro que tenho contas com varias peças a saber em Amves [sic] com Manuel de Evora digo meu digo Manuel Nunes de Evora meu Primo e Amburgo com Antonio Fernamdes



Cardozo e na cidade de Londres com Henrique Osar e em Pernambuco com Jorge Gomes Peçoa e Manoel Soares Rolles e em Angolla com Diogo da Ta digo Diogo Teixeira da Foncequa e com Fernam Moreno filho de João Moreno e com Christovão Monteiro Graces sacretario do Governador daquele Reyno e em Ruam tem contas com Antonio Rodrigues Lameo. Mando se façõ contas com todas as ditas peçoas e se cobre dellas o que constar se me deve e tanto que for cubrado se mande a esta cidade dirigido ao dito Antonio de Eça meu genro pera o que nomeio por meu testamenteiro pera as Cauzas de Flandres Amburgo Inglaterra e Ruam ao dito Manoel Nunes de Evora meu Primo morador em Amves [sic] pera que faça por minhas couzas o que eu fizera pelas suas se mas deixarem se mas deixara emcarregadas e pera as couzas da India que me tocão nomeio por meu testamenteiro a Bernardo Monteiro meu sobrinho estante na cidade de Goa, declaro que tenho mandado a India nas Naos paçadas e nestas que ora vão humas emcomendas de reales em nome do dito meu genro que he o que constará por meus livros e carregaçõis dirigido ao dito meu sobrinho Bernardo Monteiro auzente a Phelippe Abreu e Fernam Jorge, e Gracia Fernandes todos estantes em Goa o que rezultar das ditas encomendas virá dirigido a mam do dito meu Genro na cidade de Civilha me estão devendo Andre de Espinosa de los Monteros o que constar por huma escriptura publica procedida de hum Barril de Vermilhão Mando se cobre, e peço a Belchior Mendes da Costa morador na dita cidade queira fazer a dita cubrança e cubrado que seha mandar o dito dinheiro ao dito meu genro. Declaro que na Ilha de Sam Jorge me estão devendo Constantino Paes Sarmiento e João Paes Sarmiento seu Irmão morador na Graciosa certa quantia de dinheiro de resto de contas o que for se cobre. Tenho na ilha treceira tres escravas fêmeas que se venderão por ordem do Provedor dos ausentes da dita Ilha as quais forão hahy ter da Ilha de São Thome mando que se arecade o dinheiro procedido dellas. Declaro que deixo de fora deste meu testamento hu Rol assignado por mim entregue ao senhor Dom Antonio de Eça meu genro pera que elle faca por descargo de minha consciência o que nelle se contem o que aqui não declaro por ser matéria de segredo e ninguém lhe pedirá disso conta em tempo algum por que quero que por nenhu cazo se publique nem se saiba porque asim convem a minha consciência e nenhua justiça nem peçoa algua lhe pedira disso conta em tempo algum por que me satisfaço da sua verdade e tenho bem exprimentado sua consciencia e christandade e somente delle fio esta matéria do que elle declarar que despendio nas couzas do dito rol e lhe entregará do monte mor de minha fazenda aquillo que elle declarar serem legados e esmolas se lhes darão da minha terça. Mando se dem a Bernardo Monteiro meu sobrinho estante em Goa cem mil reis de minha fazenda querendo elle aceitallas os quais lhe deixo por descargo de minha consciencia por resto de contas e as pecas que elle me tem escrito manda as minhas filhas em cazo que venhao mando se lhe tornem a elle ou ao Procurador que elle nomiar pera isso. Declaro que tenho contas com Antonio Jorge Torrado morador na cidade do Porto mando se façõ com elle e se arecade o que constar que me deve por sua verdade. Declaro que por via do mesmo mandey ao Brazil certas encomendas de dinheiro a responder que constará pelo meu Livro vindo os Mestres a Salvamento se cobrará delles o que se montar liquido das ditas emcomendas e ganhos que Deos der. Declaro que nesta cidade e Reyno me devem algumas peçoas dinheiro o que constará por seus escritos que tenho no meu escritorio mando se cobre e que tudo o procedido de minha fazenda venha a poder do dito meu genro pera que assim como se for arecadando se hir fazendo partilha como tenho dito asima” (fls. 206v-208)

**00540**

1634-09-20, Instrumento de instituição do morgadio do padre frei Diogo Garcia.

“por considerar que pellas divisoins dos bens resultão grandes inconvenientes e se perdem e destroem e as famílias e memorias das pessoas nobres e pello contrario se conservão e perpetuão e ficão inteiros e unidos por meyo das instituiçoins de vinculação e os sucessores delles ficão com mayor obrigação de servirem a Deos e a seus Reys e de favorecer e ajudar a seus parentes pobres e resulta grande bem da Republica por esta cauza elle dito Padre Frei Diogo Gracia avincula e ajunta todos seus bens de raiz e os há por vinculados” (fl. 179)

“porque minha vontade e tenção hé que os que houverem de succeder nos ditos bens sejam catholicos e cristãos e obedientes à Santa Madre Igreja de Roma e fiéis e leais vassallos de El Rey nosso senhor que por tempo for e aos que os táis não forem não os chamo, antes os hei por excluidos desta successão assim como se nunca forão nascidos” (fl. 179v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 16, fls. 179-181v
VINC006237

00541

1635-06-28, Testamento de Nuno de Pina, o Velho.

“Mando que seja o meu corpo amortalhado no habito do meu Padre São Francisco e darão de esmolla por elle e por me acompanharem seis mil reis; assi mais me acompanharão os Padres da Sé, e darão a cada hum hum tostão e huma vella, como aos frades, porque uão rogando a Deos nosso senhor por minha alma; e porque os corpos mortos se corrompem facilmente, mormente de Verão, e dão mollestia aos circunstantes, não quero mais pompas funerais, e desobriço a jrmandade da Mizercordia, e a todas as mais de que sou jrmão de me acompanharem; e quero ser enterrado com a bandeira, e timbre do pouo (?) porque esta hé minha uontade peço aos senhores, Provedor, e Irmãos que al não fação” (fls. 344v-345)

“Mando que não ponhão debaixo de meu corpo couza alguma” (fl. 345)

“e darão à Mizericordia mil reis, e hum liuro grande que mandei fazer em Lisboa pera tombo das propriedades da dita Caza” (fl. 345)

“Mando que não dobrem por mim mais sinos, que os pequenos da Seé. Darão a sesenta e seis pobres a cada hum hum uintem, e os dispidirão logo, rogando lhe que encomendem minha alma a Deos. Mando que enterrem meu corpo ao pé do altar de Santa Catheria de Senna na Seé, que hé a minha sepultura” (fl. 345)

“Meus herdeiros mudarão os ossos de meu pay, may, e auós da Cappella mór da dita Igreja, pera a cappella de Sancta Catherina de Sena, a qual me foi dada, não tendo Retabolo, nem Imagem, nem se dizia nella missa” (fl. 345v)



“Dirão mais (...) sinco [missas] pela alma de meu sobrinho João de Pinna, que os Inglezes matarão na Índia, sinco pela alma de Anna Váas minha criada” (fl. 346)

“Mando que dentro de dous annos meu herdeiro faça dourar o Retabolo de Sancta Cataherina de Sena, e que uista uma moça que se chame Catarina” (fl. 346)

“tomei à minha parte as cazas em que uiuo defronte do chafariz com sua uaranda e quintal, e herdade da Silueira (...); e hum oliual a frente da Paschoela que parte com estrada dos Fortios, e do Crato, das quais pesas faço morgado” (fls. 346–346v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 344–347
VINC005158

00542

1635–08–18 – 1635–08–22, Auto de vistoria da capela de Catarina da Rocha, no convento da Santíssima Trindade de Lisboa.

“e logo achou o ditto Provedor estarem na ditto Capella duas alampedas de prata que continuamente estam acezas e dous castiçais de prata muito fermosos e grandes” (fl. 113v)

“com mais hum calix grande de pratta sobredourado, e sua patenna, e duas galhetas agumilhadas em seu prato de prata em parte sobredouradas, e bem assim hum ornamento de chamallote d ouro, e branco que he hum frontal com sua casula com tudo o mais necessario para o ditto ornamento, o qual ornamento he franjado de franjas de ouro, e outrosy outro ornamento de tella d ouro, e negro com suas rozas do mesmo ouro, com suas sanefas de fundos d ouro avellutado, e franjado de ouro, e negro o qual tem as peças seguintes a saber frontal vestimentas duas Dalmatidas, e capa de asperges, e estas peças acima estam já feitas, e acabadas, e em sua perfeiçam, e falta ainda para se acabar este ditto ornamento de todo as peças seguintes a saber hum pano de púlpito hum pano de estante grande, pano de estante piqueno de altar, manga da cruz, hum pano de cubrir a cova no dia em que se ha de fazer o officio na capella da Defunta e para todas estas peças que pela nam haver na terra se tem mandado vir de Millam pela nam haver em outra parte da mesma sorte, e o menos que se ha de mister para os dittos trinta, e tres covados ha de mister setenta e dous mil reis antes mais que menos porquanto estam ja cortados os sabastros, e mais goarnições para se acabarem as dittas peças como vier a ditto tella” (fls. 113v–114)

“e feita a dita entrega logo por elle ditto Padre Sanchristam Mor foy ditto que para a ditto Capella ficar de todo ornada na forma do contrato, e vontade da defunta instituidora della lhe falta o seguinte § Item hum ornamento de frontal, e vestimenta de Damasco vermelho para as ofertas dos Apostolos Martyres Item outro ornamento de frontal e vestimenta verdes de Damasco para os Domingos e tempo do anno Item outro ornamento de frontal e vestimenta Roxas para o Advento e quaresma e outro ornamento de frontal e vestimenta branco para os dias ordinarios porquanto o Rico he para as festas principaes Item quatro



thoalhas para o Altar com sua goarniçam de Renda Item duas quartinhas humas brancas e outras vermelhas para o resguardo do Retabulo Item hum goardapo de calhamaço para resguardo do poo que nam entre na Capella em rezam das obras que se fazem na Igreja Item huma Alcatifa grande para servir o tempo que se ha de fazer os officios da defunta e para as mais festas em que he costume por se Item hum missal com sua estante da china, huma cruz para o Altar para o tempo que se dizem as missas correspondentes a obra da Capella Item outra cruz de prata para o Santo de vulto ter na mam com sua diadema para a cabeça e outra para o menino Jesus Item bolças de corporaes com seus veos das cores dos ornamentos” (fls. 114–114v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 113–116
VINC007008

00543

1635–09–10, Testamento (verba) de António Lopes de Murga.

“Mando que a dita Violante Correa minha mulher suplique a Sua Santidade a Roma para que se haja uma bulla para que dizendo-se hũa missa qualquer sacerdote no altar das Santas Reliquias, de que eu sou segundo administrador, tire hũa alma do fogo do Purgatorio, a qual capella está no mosteyro de São Francisco desta cidade de Lisboa junto á sanchristia do dito convento, no qual altar está Nosso Senhor Jesus Christo crucificado” (fl. 51v)

“Declaro que eu mandei fazer o portal de pedraria que tem a crus no meyo por remate, e huma peramide em cada ilharga, a qual está na entrada do corredor que vay para a capella das Santas Reliquias que está no mosteyro de Sam Francisco desta cidade de Lisboa junto à sanchristia, da qual sou seu segundo administrador, que mandei fazer por minha devoção, por me parecer que ficara muito melhor ornada a dita capella, a qual mandey fazer antes que cazasse com Viollante Correa minha molher no anno de seiscentos e quatorze como diz o letreyro” (fl. 52v)

“as propriedade que eu fiz que estão compradas e avinculladas a dita capella e morgado assima dito (...) leicho aos sucessores da dita capella e morgado (...) com tal condição que me ham de mandar dizer seis missas rezadas com seus resposnos cada anno, a saber huma missa a honra do meu anjo da guarda, outra à honra do Bemaventurado Padre Santo Antonio, que he o santo do meu nome, e outra missa a honra de todos os santos da Corte do Ceo, e outra a honra da Virgem Nossa Senhora do Rozario, da qual Senhora fuy quazi toda a minha vida devoto, e outra missa seja a honra da Virgem Nossa Senhora de Penha de França, em memoria do grande e miracullozo milagre que fez em resuscitar meu filho Francisquinho de Murga despois de morto chamando eu por Nossa Senhora da Penha de França com grandes effeitos de meu coração sendo ele de dezasete annos e tres mezes, o resuscitou a Virgem Nossa Senhora da Penha de França, e se tornou a reconciliar com o confessor que veyo, e despois de o absolver deu sua alma a Deos, o qual estava já confessado duas vezes em quatorze dias que durou na doença que teve, tendo feito muitas vezes actos de contrição e protestando confessando a fé verdadeira de Nosso Senhor Jesus



Christo, e hisso com grandes effectos de seu coração, como se fora um frade capucho (...) e outra missa se dirá à honra da morte e Payxão e da Sagrada Ressurreyção e da Sagrada Ascenção de Nosso Senhor Jesus Christo” (fls. 52v-53)

IAN/TT, *Convento de São Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 51v-53
VINC005743

00544

1636-05-02, Testamento de Diogo Fernandes de Elvas.

“E porque o dito Fernão Rodrigues Delvas meu filho por rezão da imperfeição de seu Juizo não somente esta incapaz da suceção e administração do dito morgado ou capella senão também da desposição de seus bens me he prometido por direito em cazo que o dito meu filho não torne a recuperar seu juizo perfeito que falecendo elle com a imperfeição do Juizo a sua legitima que por minha morte lhe couber e quaisquer outros bens que elle por outra via tiver ou lhe pertencerem fiquem vincullados a este morgado ou capella e unidos aos bens de minha terça” (fls. 69v-70)

“E sendo cazo que elle sucessor deste morgado seja furioso alienado de seu juizo ou mentecauto ou surdo ou mudo de natureza não poderá suceder no dito morgado ou capella e em cazo que tenha ou suceda sobre vir lhe qualquer dos ditos defeitos e em capacidades tirando o surdo e mudo perderá também a suceção do dito morgado ou capella e paçará ao seguinte e aquela pessoa a quem directamente pertenceria se o dito impedido morera naturalmente com declaração que tornando a recuperar seu juizo perfeito ou seçando qualquer dos ditos empedimentos tornará a haver a sucessão do dito morgado ou capella de qualquer pessoa que a houver possuído e ao sucessor que por rezão de sua incapacidade ou empedimento se tirar esta sucessão e paçar a outro será esse sucessor obrigado a recolhelo em sua caza e a alimentar sua pessoa” (fl. 72v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 113, fls. 67v-75v
VINC008147

00545

1636-09-05, Testamento de Fernando Lopes.

“com condição que dos redditos das ditas propriedades que tenho e se andem comprar se darão cada ano douz mil e quatrocentos reales de prata que fazem noventa e seiz mil reys moeda de Portugal, de esmolla aos Prezoz do limoeyro, e Tronco, e aljube da cidade de Lisboa trinta, e dous mil reys que são outocentos reales bespora de Natal e outros trinta mil reys em Paschoa de Rezurreyção, e os outros trinta, e dous mil reys por Asumção de Nossa Senhora, que he em quinze de Agosto e sendo a mayor parte para os do limoeyro assim como a quantidade dos prezoz he mayor, e que em os dias em que ouverem de repartir e outo antes seja obrigado o pessuidor do morgado a imviar as ditas quantias ao Padre



Perpozito da Caza professa da companhia de Jezú de São Roque de Lisboa para que elle logo como Padre de confiança emvy[e] a Repartir a dita esmolla ao qual Religiozo ficará a Eleyção do que ha de repartir em cada hua das ditas prizoens e assim o que ha de dar a cada pessoa havendo somente Respeyto a mayor necessidades, e havendo alguns prezos por pouca quantidade e que com se lhe dar esta esmola athe cem liales [sic] se possão soltar poderá empregar em esta obra de soltura dos prezos o que lhes parecer e emcarrego ao possuidor do morgado a pontualidade em acudir com o dinheyro para esta esmolla e aos Padres de São Roque o poder obrigado a isso embargando a dita quantidade dos Reditos das propriedades e juros que deste morgado ouver em Portugal, e para mais o obrigar terá de pena por cada dia que tardar dos prezos em que digo se andem repartir vinte, e sinco reales cada dia comtanto que os dias que se hoverem de levar por pena não sejam mais de trinta de modo que se não der o dinheyro até trinta dias depois de cada hum dos prazos sobreditos haja de pagar em cada terça sessenta e dous mil reys, que são mil e quinhentos, e (...) sincoenta reales (...) duas que tardar se forem menos de trinta que sempre se acrescentaram ao principal e todo assim principal como as penas se repartirá mais aos prezos em o modo sobredito, e não dando o possuidor o dito dinheyro como dito he aos Padres de Sam Roque o cobraram dos reditos das propriedades e juros deste morgado, e do melhor parado com mais as penas em que ouver emcorrido, e por esta verba pesso as justiças de sua magestade mandem passar precatórios, e mandados para se lhes entregar sem mais outra citação nem avirguação porque eu deyxto este morgado com estas obrigaçoens que quero que preferião” (fls. 181-182)

“As contas que tenho, e dividas que me devem e outras correntes estão em os livros, e borrados de minha letra se eu dever se dará credito pellas contas que se acharem (...) As contas com meu Irmão se for vivo ou que elle disser e sendo falecido se dará credito as memorias de meu livro, e borrador e fora das ditas contas que se acharem” (fl. 183v)

“A Maria minha escrava deixo forra, e se lhe darão quinhentos Reales de plata para ajuda de seu Remedio [sic]” (fl. 185)

“as camas de Isabel Antunes, e de Maria se lhes darão a ellas” (fl. 186)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 178v-186
VINC001717

00546

1636-11-21, Testamento (verba) de Manuel da Serra.

“ordeno por meu testamenteiro a meu irmão Custodio Correa, e o ordeno por tutor de meu filho Manoel, porque supposto tem avo deve muytas dividas e tras rendas de el rey e não estão os bens nem a pessoa segura por estar muyto pobre e em Coyna e o seu filho não aproveita de nada. E para curador deste menor dou ao licenciado Francisco Serrão Serveira ou a seu irmão, porquanto tenho mais confiança no tutor e curadores que no dito Francisco Correa, por ser meu inimigo e carregado de muytas dividas, e entendo que meu filho corre perigo em seu poder (...) [deixa a terça ao seu filho] e que se não chame de outro



nome nem esteja em caza de Francisco Correa por pessoa nem fazenda es[tan]do agora em seu poder” (fls. 82-82v)

IAN/TT, *Convento São Francisco de Lisboa*, liv. 4, fls. 82-82v
VINC006187

00547

1637-02-16, Testamento de Pedro Cascais de Abreu do Desembargo do Rei e promotor fiscal do Santo Officio da Inquisição de Coimbra.

“e levando me Deos para sy na ditta villa [de Olivença] serei eu sepultado em Santa Maria do Castello na minha sepultura na qual se porá hũa campã com minhas armas e se fará asi e da maneira que Lopo Soares meu primo que Santa Gloria haja tem na sua da qual estou de pose (...) e sendo cazo que faleça nesta cidade [de Lisboa] ou em outra alguma parte se fará huma caxa digo hum caxilho de madeira em que se meterão os meos ossos e pasado hum anno se trasladarão com a decencia que convem para a vila de Olivença e se porão na minha sepultura (...) meu testamenteiro e herdeiro que fação a tal tresladação de meos ossos e caxilho no qual botarão cal para mais depressa comer a carne” (fl. 135v)

“conforme os instrumentos de minha nobreza consta ser eu descendente de Pedro Gomes de Abreo alacayde mor que foi da villa de Alegrete descendente dos Abreus e senhores da Casa de Regallados, minha may procedo dos Gagos e Cascais descendentes de Dom Affonço de Cascais filho bastardo do infante Dom João filho de el rey Dom Pedro e de Dona Ignes de Castro, o qual casou com huma senhora desse apelido Cascais donde teve origem” (fl. 139)

“[o possuidor do morgado] será obrigado fazer huma pessa de prata ou pessas para seu uzo e servisso que fique ao sobsequente suscessor que valhão quarenta mil reis com as armas dos Abreos, Gagos e Cascais” (fl. 139)

“e porque a nobreza e geracoes se acrescentão com as letras e com as armas, mando que tanto que os bens deste morgado renderem duzentos mil reis, que o pessuidor delle faça hum filho letrado, que estude na Univercidade de Coimbra ao qual dará em cada hum anno para seos gastos o necessario conforme a sua qualidade e os lucros que lhe forem necessarios, e outro filho mandará para Malta athe vencer comenda e cada anno lhe darão quarenta mil reis ou o mandará embarcar nas armadas escolhendo de todos conforme o talento e forças de cada hum, e porque poderá acontecer que por poupar ou por apocado e por ingrato o possuidor se esquessa da honrra de seos filhos sem lhe dar este estado a cada hum delles e não tendo filhos dará estes estados a dois irmaos seos quaesquer dos sobredittos tendo idade e capacidade para seguir o estado das armas poderá requerer ao provedor da comarca ou corregedor a execução deste meu testamento, o qual mandará soquestrar o rendimento deste ditto morgado para este ditto feito e a cada hum prover do necessario ao soldado de vestir e armas e ao estudante de livros e sua mobela [sic] e hum dos collegios da Univercidade digo da dita univercidade e ao soldado a lhe sua magestade lhe fazer merce de o despachar, e a cada hum delles lhe asigno quarenta mil reis assim para o estudante como para o soldado em cadahum anno” (fl. 139v)



“e porque a longura do tempo passa e comsome tudo principalmente papeis para boa guarda e conservação mando que se compre hum livro de bom papel emcadernado em bezerro e nelle se lançara este meu testamento e na Torre do Tombo desta cidade que servirá do original e juntamente em livro de nottas de todos os escrivaeas da villa de Olivença e no cartorio da Misericordia da ditta villa juntamente pello tempo em diante se hirão lancando todos os mais bens e pessas de prata e terssas” (fl. 140)

“Sendo cazo que o sucessor deste morgado seja menor os rendimentos deles se meterão no dito cofre para pelo tempo adiante se lhe hir empregando em bens de raiz e o juis dos orfaos com o padre reitor lhe concinarã hũa congrua sustentação athe chegar a idade que posa hir estudar a universidade de Coimbra e se faça letrado para melhor entender as couzas e se saber governar e administração destes bens não se lhe entragarão se não depois de cazado” (fl. 140)

“Tenho huma filha por nome Dona Catherina de Abreo que houve em minha mocidade filha de may mais honrrada de que eu legitimada por sua magestade para me haver de susceder conforme meu testamento, quero e he minha vontade que seja freyra e logo dentro em hum mes a recolhão em hum mosteiro (...) e em sua vida entrando em mosteiro capas de pessuir bens lhe deixo a ditta minha filha o uzofruto de todos os bens meus livres de raiz e dos de cappella e morgado (...) e os arrecadarã e admenistrarã” (fls. 140v-141)

“Deixo ao doutor Manoel Rodrigues Caldeira o meu escabello de espaldar (fl. 141v)

“Deixo a meos sobrinhos o Padre João Elvas Gago e Francisco Mendes Mexia as minhas cadeiras que são seis, e tamboretas atamarados e os dois bofetes grandes, que os partam entre sy” (fl. 142)

“e a Domingos Ribeiro meu pagem que o ponhão ao officio de barbeiro e depois o fação surgião e examinado lhe dem seu estojo e huum vestido de lutto” (fl. 142)

“o meu Christo curxificado que esta na capella mor de Nossa Senhora dos Remedios desta cidade de Lisboa o deixo a dita casa e mando se lhe faça huma alampada de prata pequena por rezão do lugar em que se ha de por que fica metido na capella mor pegado a crus do remate por não fazer pejo a ditta capella ao abrir e serrar o ditto caxinho e a lampada se poderá prover pella mesma jenella ou como pareser (...) e aprover aa lampada de maneira que nem de dia nem de noite lhe falte o azeite e mandarã a limpar a ditta alampada e seos tempos (...) e porque o tempo tudo consume vindo a emvelhecer e a gastar se a madeira do caixilho do Senhor e o encarnado e dourado e feitio dos Evangelistas por ser tudo obra romana e prefeita o capellão e irmaos terão cuidado de mandar tudo reformar e em cazo que se venha a gastar madeira fazer de novo e sempre estará em aquelle mesmo lugar e emcomendo muito que não consintão que delle se tirem nem emprestem pello perigo e risco que poderá susceder (...) a ditta lampada acordo será de cadeya preta nos varois e a lampada emcomendo muito ao ditto cappellão, irmãos e irmitão tenham particular cuidado que as portas do caixilho se não abrão mais que aos sabados a noite as ladainhas e aos domingos e dias santos porque com isso cauzará mais devoção nos coracois dos devotos e o Senhor Encarnado ficarã demais dura porque o ar comrrompe e gasta (...) Tambem mando que se façção dois pares de quartinas humas encarnadas e outras roxas para os tempos e hum verde volante delgado e sutil com que o Senhor esteja cuberto” (fls. 142-143)



“e porque a dita minha filha aprende atualmente a tanger e cantar para ser serva de Deos e não poderá aprender como convem em caza de Belxior de Mattos Leitão por ser morador na sua quinta de Unhos nem em caza do dito Manoel Martins de Olivença por morar em Sam Paulo longe fora de mão mando que emquanto durar o ditto ensino, que são dois annos conforme o assignado que me fes o mestre Antonio Fernandes mando que se não tire do poder de Isabel de Bairros que a criou e se lhe de sua comgrua sustentação athe ter idade perfeita para poder entrar em relligião” (fl. 144)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Elvas, Tombos de capelas e morgados*, liv. 9, fls. 134v–145
VINC002291 e VINC008419

00548

1637–03–23, Testamento de Isabel de Araújo de Sousa, viúva de Luís Gonçalves de Pina.

“ella testadora que ella dota e de feito dotou a ditto sua cappella a fazenda seguinte item hua lampada de pratta que peza sincoenta mil reis de que ja tem feito entregua aos dittos padres em Xebregas, e hua lampada de latam, e hum calex de pratta dourado com sua patena que custou outo mil settecentos e vinte reis dous castissaes de pratta que pesam trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reis, hum frontal de chamalote de seda verde com sanefas de setim amarello, hum frontal mais de catalafe mais outro frontal de brocatel com suas sanefas de tella de pratta, mais outro frontal de terra emcarnada mais huas cortinas vermelhas com lavra (?) de retros azul e todas as vestimentas comrespondentes a estes frontaes e todas as dittas pessas assim de prata tella e seda e outras cousas tem ella testadora entregue aos dittos religiozos de Emxebregas” (fl. 38v)

“[o testamenteiro] fara hum frontal roxo para a Quaresma com sua vestimenta roxa” (fl. 39)

“e emcarregua muyto ella testadora ao ditto seu herdeyro de presente e aos que lhe sucederem que inquiram pellas pessas que asima se nomeam (...) para que os dittos padres de Sam Francisco de Emxebregas nam vendam nem alheem nem possam emprestar a ninguem nenhuma das dittas pessas e se quer serviam na ditto sua cappella dos reys e sendo necessario concerto em algumas cousas das sobredittas acuzar se ha ao ditto seu herdeyro ou a quem lhe suceder para que a concerte” (fl. 39)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 158, fls. 35v–43v
VINC007339

00549

1637–07–21, Instrumento de instituição da capela de Diogo Mendes de Castro.

“Que toda a caza da dita sancristia será minha para sempre e de minha molher, e de nossos herdeiros, e sucessores, e nella sepultaremos as mais pessoas que ordenamos, e



assim os ditos nossos herdeiros e sosessores assim nella nos sepultaremos e assim os ditos nossos herdeiros e sosessores e puderem trazer para ella os ossos de nossos passados sepultandoçe todos em sepulturas razas ou carneiro na forma que quisermos e ordenamos fazendo como cauza nossa própria que fica sendo toda a dita caza na qual se não sepultara outra pessoa algua, nem se ocupará com mais que os caixois dos ornamentos, e nos dois nixos das ilhargas com a relíquia e vazos da caza de Nossa Senhora” (fls. 237-237v)

“Que no nixo do meio se fará hum Altar na forma que eu ordenar, e o Retábulo do dito Altar mandarei eu fazer a minha custa na forma que me parecer” (fl. 238)

“Que a Fabrica da dita capella com a lâmpada meham, e não grande ham de por os Padres, e ser a sua custa por entrar isso no preço que abaixo se dirá também será a sua custa o azeite da dita alampada para estar aseza os Domingos e dias Santos e querendo eu que o esteja sempre procurei com o mais que parecer justo para os mais dias fora dos Domingos, e dias Santos a toda a mais fabrica sera a custas dos ditos Padres” (fls. 237v-238)

“Que poderei por na porta de entrada na dita sancristia sobre a viga della ou nas ilhargas aonde melhor lhe parecer e nas mais partes de dentro da sancristia aonde quizer letreiros em como he minha e de minha molher e nas mais partes de dentro, e para meus herdeiros e sosessores para sempre a dita caza da sancristia e capella nella instituhida na forma referida e que ao deante se disser neste papel” (fl. 238)

“Que se verão os papeis necessários da caza para ver a forma em que se ha de fazer a escritura a qual se fara com todas as solenidades nesessarias a meu contento para que fique esta compra segura para sempre para o que se darão os requezitos nesessarios para com toda a seguridade se fazer, e sendo para ella nesessario a licença de tribunal da Meza da consciência os ditos Padres e tudo o mais que for nesessario para a dita seguridade” (fls. 238v-238v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 25, fls. 237-239
VINC002821

00550

1637-11-12, Escritura de dote dado por João de Valadares Carneiro e Catarina Pereira, sua mulher, a seu filho, Luís de Valadares por ocasião do seu casamento com Ana do Amaral.

“Declarando mais elles dotadores que elles teem dito traz que falecendo o dito seu filho Luis de Valadares Carneiro sem ter filhos ficará sucedendo na dita capella sua mulher emquanto for viva mas somente se entenderá não cazando ella, e cazando não uzará da dita capella, e sucederá a pessoa chamada nella como atrás fica declarado” (fl. 255)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 76, fls. 253v-255v
VINC008045



00551

1638-01-20, Instrumento de contrato e obrigação entre Miguel de Vasconcelos e Brito, do Conselho do Rei e secretário de Estado, marido de Catarina de Mendonça, e os padres do convento de S. Francisco de Xabregas.

“a cappella intitulada dos Christos e Calvario citta nelle [convento] á mam direita quando se quer entrar para a igreja que tem janellas gradadas, de que huma hé de porta para o adro com huma caza que está por cima della, livre e desobrigada, junctamente com o citio que fica no corredor entre as janellas da ditta cappella e os pillares sobre que se sustenta o edificio (...) a ditta cappella com o ditto corredor que da banda de fora della fica e assim a dita caza que por sima della está para seu enterro perpetuo e de todos seus herdeiros e successores” (fls. 85-85v)

“e bem assim o ditto corredor que fica da banda de fora entre as janellas da ditta cappella e pilares que sustentam o edificio e a dita caza que por cima della está para servir de recolher a fabrica da ditta cappella (...) com faculdade que possam na janella da ditta cappella em que está a ditta porta de grades abrir a dita porta para o ditto corredor para por ella se entrar a servir a ditta cappella comtanto que demais de se fechar por fora a porta que nella se fizer elles religiosos a possam tambem fechar por dentro para melhor segurança e recolhimento do ditto convento, que terá huma xave da dita porta, a qual daram e toda a ordem necessaria para se abrir todas as vezes que elle Miguel de Vasconcellos e seus successores nella quizerem entrar com suas familias, sem que em tempo algum lhes possam impedir o uzar da ditta capella e caza de alto a bayxo e de suas entradas e serventias” (fls. 86v-87)

“a cappella dos Christos ou da Payxam, a qual se fes por ordem e conta do mesmo convento [de S. Francisco de Xabregas] sendo nelle guardiam o senhor Dom Frey Simam Mascarenhas bispo que depois foy de Angola, e sendo a ditta cappella curioza e devota porque tem muytas imagens e figuras de vulto com outras miudezas” (fls. 92-92v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 159, fls. 84v-93v
VINC007349

00552

1638-03-20, Testamento de Marcos Eanes Ramudo, lavrador.

“quero que se faça huma porta para o serviço da capella que ahi mando se faça, na qual se porá no altar della a imagem de São Bartholomeu e hum frontal de damasco, e se o portal desta capella que aqui mando fazer ouver de ser para a rua, e não poder de outro modo mando se faça de pedraria e consentindo os moradores da freguezia que a parede se rompa, se lhe fará huma grade para a igreja, e tudo de maneira que fiquem todos contentes, e a parede segura e sobre minha sepultura se porá huma campa” (fl. 386)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 32, fls. 385v-389v
VINC001031



00553

1638-05-30, Testamento (verba) de D. Pedro da Silva, vice-rei da Índia.

“Item no lugar de Monchique termo da cidade de Silves do Reyno do Algarve edifiquey hum Mosteyro cujo primario fundamento da Invocassão de Nossa Senhora do Desterro o qual dey aos Padres da terceyra regra do Serafico Padre São Francisco na comfirmidade das Escrituras que fizemos e com as condiçoens nella declaradas as quaes quero que valhão e porque a este convento tenho grande amor e deyxallo com esmola bastante a se poderem sustentar os Padres que nella resedirem de modo que sempre Nosso Senhor, e a Virgem Senhora nossa sejam nelles louvados e os moradores daquela serra tenham quem os confessem e os ensinem com sermoes a caminho de sua salvação por tambem ter aos moradores daquele lugar mais particular afeyção pello tempo que aly residir de tudo o que se me comprar do procedido de minha fazenda e do que mandar e me ficar depois de compridos meus legados se lhes dará a metade com declaração que serão obrigados alem da missa cotidiana a que estão obrigados a dizerem conforme as escrituras que fizemos por minha tenção e alma de todos nós se obrigarão para sempre dizerem outra missa cotidiana na mesma conformidade em que dizem a primeyra quando lhas dey o Mosteyro” (fls. 154v-155)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 77, fls. 154v-155
VINC008119

00554

1638-06-19, Testamento (verba) de D. Francisca de Meneses.

“declaro que falecendo qualquer de minhas sobrinhas sem herdeiros a dita fazenda ficará (...) a outra e a seus herdeiros, e faltando todos susederam nos ditos bens os filhos de seus irmãos e filhas se as houver de Ignacio de Sousa ou Diogo de Sousa, inda que será filhos naturais, precedendo sempre os legitimos e as femeas mais velhas aos baroens, porque minha vontade hé que havendo femea preceda aos baroens nestes bens aqui declarados com tal condiçam que seja honesta e recolhida e de boa fama e que se não caze baixamente nem com quem tenha racha de mouro ou judeo e a mesma condiçam se goardará das femeas para sempre e nos baroens, salvo sendo tam pobre que lhe convenha cazar para mais remedio com quem tenha cabedal das rendas, e de outra maneira não quero, fazendo o passaram logo os bens ao herdeiro que se seguir, e faltando aqui os que chamam os seus herdeiros viram os ditos bens a meu sobrinho Antonio de Sousa, ou a seus herdeiros, o qual Antonio de Sousa hé filho do dito meu irmão Rui de Sousa, e sendo elles qui nomeados e chamados filhas inda que haja baroens maiores na idade herdará esta fazenda nas femeas sempre” (fls. 283-284)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 79, fls. 282-284v
VINC007812, VINC007813, VINC007814



00555

1638-10-09, Testamento de André Velho de Azevedo.

“e nesta sepultura me enterrarão quando estiver ocupada a sepultura que está no meyo da dita capela em que esta sepultura de meu pay e estando vaga então me sepultarão nesta sepultura sem ser metido em caixão, e depois de meu corpo gastado lançarão toda a ossada que nesta sepultura se acharem na sepultura em que esta minha mulher Maria de Sousa porque he minha tenção ser eu sepultado com ella porque sempre foi minha tenção della fazermos ahi sepultura (...) ponha de baixo de estrado de pao huma campã rasa de hua pedra imteira a quoa sepultura ficara dahi em diante reservada so pera os administradores” (fls. 2-2v)

“tanto que este de pose que o testamento de Pedro Vaz e sua instituição treslado deste meu autentico os faça ambos juntos emcoadernar em hum livro, e os tenha em seu poder juntamente não tenho acabado o tombo de que tenho provisão delles pera fazer dos bens de Pedro Vaz o acabe em tempo breve” (fl. 10)

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 103, n.º 157, cx. 103, cap. 7
VINC008191

00556

1638-11-06, Testamento de D. Paulo da Estrela bispo eleito de Meliapor.

“Quero que o meo testamentateiro [sic] remeta as minhas irmaãs e herdeiras a minha banquetta de seis castiças grandes e cruz com seo Senhor e alampada tudo de prata que mandei fazer na cidade de Goa que a dou para a ditta minha cappella da Senhora da Lembrança para a porem sempre nos dias festivos na mesma cappella todos os admenistradores sucessivos que ao diante forem della e alampada será logo posta na mesma cappella para todo o sempre nella estar aceza debaixo do contracto que mandei fazer com os religiosos do ditto meo mosteiro e lhe mandará o ditto meo testamentateiro o pedaço de prata em bruto que tenho dentro do meo caixão de pezo de duas libras e meia para ellas della mandarem fazer huma coroa forte para Nossa Senhora da Lembrança e outra para o Menino Jezus que serão postas para todo o sempre e as trarão os admenistradores sempre bem limpas e a alampada o quotidiano. Mando que o testamentateiro remeta às dittas minhas irmaãs o producto da venda dos grandes diamantes com que matizeei a minha tiãra com que me honrrou o Nababo de Pondecheri que valem grandes somas de dinheiro, e tãobem mando que os quarenta pratos bacia e copo de lavor tudo de ouro que o rei de Galconda me mandou de presente venda tudo o meo testamentateiro e o producto remeta as dittas duas minhas herdeiras” (fls. 201v-202)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 46, fls. 201v-202v
VINC001035



00557

1639-04-01, Testamento de António de Oliveira, carpinteiro sobresselente da nau Nossa Senhora de Oliveira.

“nesta Náo Capitania Nossa Senhora da Olivejra que com o favor de Déos faz viagem da India para o Reino de Portugal, e hé Capitam della Gonçallo de (...) Bajrros da Silva” (fl. 70v)

“Declaro que levo nesta Náo doze fardos de Canella de Seilam nos quais vam vinte, e sinco quintais dos quais vam nove fardos na arca da bomba, e dous vam no Castello de próa no alto do Caixam do Leam, e hum no Rancho junto a nesaria marcados com o meu nome, e signal” (fl. 71)

“Declaro que embarquej nesta Náo vinte e quatro fardos de Arros dos quais tenho gastado tres fardos, e ficam vinte e hum que vam na Arca da bomba marcados no meu nome, delles daram dous fardos a Joam Rodrigues Liam calafate, de sobresselente por duas galinhas que me vendeu de que tem conhecimento meu” (fls. 71-71v)

“Levo mais hum cafre por nome Jacintho// levo mais hum Mafamede na porta do camarote do carpinteiro da viagem” (fl. 71v)

“levo mais outro escriptório pequeno marchetado com sua capa de seda o qual não quero que se me venda que vam nelle papeis de importância que se entregará na mão de Antonio Rodrigues marinheiro desta Nao, para que o entregue a meu Tio Simão Gomes Morador aos Martires no dito escriptório vaj huma gargantilha de ouro, e suas orilhejras com suas pedras de topases, e mais humas orilheyras de aljofres, e huns corais com seus extremos de ouro, e hum trancelim de ouro e humas peça de escomilha, e dous copos de prata, hum delles vaj fora por onde eu bebo, e huma colher, e dous garfos, e outras miudezas mais que levo, deicho isto a minha Prima Izabel Gomes filha de Simão Gomes meu tio (...)// Declaro que lhe não deicho mais que estas peças nomiadas que vam no escriptoriorinho com as mais miudezas que nelle estam que será para a ajuda de seu casamento, e assim peso muito ao dito meu tio Simão Gomes, e em auzencia sua a minha Tia Lourença Gonçalves tenha cuidado com os papeis que sam de importancia donde vam muitos conhecimentos com suas quitaçõens do fato que o ditto meu Pay trouxe a India, juntamente vam mais humas certidoes da Santa Caza da Misericordia de Goa, e huma carta de partilhas que tive da viúva segunda mulher de meu Paj, de que me coube a minha parte meu quinham setecentos pardaos, e a ella a terça como tudo constará dos papeis e certidão que vaj com os ditos papeis do que lhe fica na Misericordia de Goa vaj mais huma certidão de Francisco de Mattos sogro do ditto meu (...) Pay, morador em Sacauem, do procedido de duas pipas de vinho// Mais outra certidão do Padre Gabriel de Faria do procedido de duas pipas de vinho, e outra certidam do Padre Domingos de Faria, e hum quarto de vinho que o outro foj para Mosambique para hum seu Irmão, outra certidão de outras miudezas das pessas seguintes (...)// mais huma certidam de Joam de Almeida de tres pipas de vinho branco que a Misericordia tomou entrega dellas de todas estas couzas cam os papeis dentro no escriptorio sobredito juntamente iram nelles os meus serviços os quais deicho a minha prima para que possa requerer por elles juntamente vaj hum conhecimento de Domingos Borges patram da Galé morador em Goa a Nossa Senhora da Piedade de duzentos e



sincoenta pardaos, ou o que na verdade se achar, e duas guarnições d espadas novas de Portugal, que tudo lhe deixei na sua mão juntamente lhe deixei huma lembrança de meu Procurador Francisco Carvalho Baracho morador em Goa defronte do Bom Jesus em que declara ficar na sua mão huma certidam da Mizericordia para me poder arrecadar cento, e corenta pardáos que depositej por hum embargo que se me fez de Joam de Rezende procedido de duas pipas de vinho que lhe me Paj troucera do Reino, e o dito meu Paj as vendera em Goa e as não entregara ao dito Joam de Rezende” (fls. 72-73)

“levo mais hum contador em que vam seis cortes de linha, e seda e dous rengos finos, e hum zagarim, e as mais gavetas chea de especiarias” (fl. 71v)

“declaro que levo mais dous esquifes pequenos que vam na Arca da bomba, e huma gaveta tem huns compaços, e hum pavilham de linho, e hum degozim de mulher novo dous estrelarios em dous quarteiros, digo carteiros, hum regimento huns compaços de prata que vam na gaveta, duas canastras de roupa, e esquipaçens de serviço, deicho esta minha roupa de serviço com as canastras, a António Rodrigues pajoleiro desta dita Nao, e hum armador de tais de Flores que vam no caixam// E mais hum calção de matafuna, vinte e tres pratas da china e duas purçulanas para este António Rodrigues pajoleiro, e hum (...) buyam de doce de tesidram, mando que se me venda, e outro com canambalos com os que tiver huma espinguarda, duas pistolas, hum bacamarte, huma rodela, e a minha ferramenta do meu officio mando que se me venda” (fls. 73-73v)

“declaro que eu deixo ao Padre Manuel Coelho Freire Capellam que foi da Náo Sam Joam de Deus quatro canequins que me diga em missas por minha alma os quais canequins vam no meu caixam, e o escrivam da Nãos lhos mandará logo entregar// Deixo ao Padre Capellam desta Não tres canequins para que me emcomende a minha alma a Déos e me diga meu responço de corpo presente cantados, e huma missa rezada os quais canequins vam também no meu caixam os quais lhe entregará logo o Escrivam desta Náo com obrigaçam mais ao ditto Padre Capellam da Náo de dez missas rezadas a Nossa Senhora pella mesma esmola sobredita” (fls. 74v-75)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 70v-76
VINC008224

00558

1639-04-13, Codicilo de Fernando Lopes.

“mando se dey a João Antonio José meus dous criados pella aystençia e cuydado que hão tido em servir me a cada hum mil reales de cobre com os quaes se ha de entender que ficão satisfeytos, e pagos assim desta minha vontade como do servisso que athe hoje me hão feyto sem que pertendão outra couza e em cazo que possuão se lhes pague o que se lhes pague de seus selarios sem lhes pagarem sem que se lhes dê couza alguma [sic]” (fls. 187v-188)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 187-188v
VINC001717



00559

1639-04-23, Pagamento à terça feito a D. João de Eça por morte de seu avô, Nuno Monteiro Bernardes.

“Por cento e setenta mil reis que haverá pelo feitio de huma capella da invocação de nossa senhora da charidade cita na Igreja de São Nicolao desta cidade que he a treceira capella a mão direita pegado ao púlpito que o defunto Nuno Monteiro comprou por sincoenta e dois mil reis o primeiro dinheiro e treze mil reis que deu aos Padres da Igreja e sinco mil e duzentos reis de ciza e depois disto fes o defunto o retabullo em branco e grades de pao santo com seu bronze que tudo foy visto e monta em tudo a dita quantia” (fl. 219)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 218-219v
VINC007048

00560

1640-01-02, Testamento de Diogo Luís de Oliveira, marido de D. Leonor de Távora.

“lhes daram hum frontal e cazula de chamelete de ouro pera com elle se me dizer huma missa cutidiana” (fl. 239)

“mando que da minha fazenda se dem mil cruzados pera resgate de captivos de berberia meninos ou meninas de idade athe quinze annos presedendo sempre os mais nobres aos mais pobres” (fl. 239v)

“mando que se gastem quarenta mil reis em concertar abobeda do mosteiro em que me mando enterrar a qual o morgado de Oliveira meu irmam mandou facer” (fl. 240)

“mando que se dem quarenta mil reis pera delles se fazer huma alampeda grande juntando se a ella huma alampeda piquena que tenho dado a Nossa Senhora do Bom Sucesso em Madrid, esta alampeda depois de feita com os quarenta mil reis, e com otra alampeda se pora diante do altar da Virgem e se lhe dara cada ano o azeite pera arder” (fls. 240-240v)

“cem cruzados a cada hum [dos seus alferes] e a cada hum delles se daram tres vestidos com que se possam embarcar pera o Brasil a saber hum vestido de cor, otro negro, otro pera o mar” (fls. 240v-241)

“e ficaram vinculados de maneira que nenhum dinheiro de que se me deve deixara de se empregar em beins que se apliquem ao dito morgado e o dinheiro em prata e ouro a prata lavrada as joyas tapesarias e mais moveis que tenho ficaram tambem ao dito morgado a saber o dinheiro se empregara em beins, as joias prata e moveis se venderam as que Dona Leonor entender lhe nam forem necessarias, e o prosedido delles se empregara pera o morgado depois de pagos os meus legados” (fls. 242-242v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 86, fls. 238v-245
VINC002763



00561

1640-03-01, Testamento do padre Simão Pereira Sarmento.

“Digo que tenho dous serrados de terra aonde tenho huma eira de traz desta villa [das Lajes do Pico] no biscouto dos Juncos (...) que os deixo ao meus sobrinho e afilhado Simam Pereira da Camara sendo vivo com obrigação que em quanto elle viver e a terra der fructo todos os annos por dia do Espirito Santo quer haja compromisso quer nam dará de comer a nove pessoas as mais pobres que achar homens e mulheres ou mulheres nam havendo homens que no dito dia se acharem, como lhe parecer mais Amor de Deos em huma menza à honra do Espirito Sancto e havendo compromisso sempre acompanhará a Coroa e nam o havendo sempre dará a menza à sua porta ou aonde fôr mais licito e honesto conforme sua devoçam e será isto emquanto o mundo durar e a terra que para esta esmolla deixo e a terra e propriedade que para esta esmolla deixo dar fructo a qual propriedade deixo e fica dedicada para esta esmolla na forma declarada e a menza será em suas rações de pam e bolos e vinho e carne açada e cozida como sempre se costumou e tudo o mais que por sua devoçam poder e quiser fazer em louvor do Espirito Sancto e por seu fallecimento ficará esta obrigaçam a seu filho se o tiver que vá correndo linha direita até o fim do mundo e sendo caso que meu sobrinho nam venha nem seja vivo nem esteja presente por meu fallecimento deixo este cargo e administraçam desta esmolla ao meu Antonio moço pouco claro que eu confio nelle que elle o fará com muita devoçam e lealdade e possuirá os ditos serrados e propriedades para o que dito he e isto será enquanto meu sobrinho nam vier e sendo vivo e vindo logo Antonio lhe entregará a possessam da propriedade como se eu lha podera por mim mesmo e sendo caso que Deos Nosso Senhor leve Antonio ficará este cargo e obrigaçam ao meu testamenteiro e administrador Diogo Pires” (fls. 37-38)

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, *Governo Civil do Distrito da Horta (1821-1976)*, *Registo Vincular*, 2, fls. 24v-83v
VINC002372 e VINC005219

00562

1640-08-08, Testamento de D. Justa de Azevedo, viúva de António da Cunha e Silva.

“Declaro que eu tenho os filhos seguintes hum Frade de Santo Agostinho, o qual tomou o habito em Badajóz, e dahy mandarão para as filibinas [sic], a mais de vinte annos, e não sey se hé morto; tenho outro estudante, que foy Frade do Carmo alguns oito Mezes, e não professou, e se me acolheu a perto, de dezoito annos, e em todo este tempo não tiue nouas suas, nem de morto, nem de vivo; tenho mais huma netta filha de meu filho mais velho, que tive por nome Dona Antonia da Cunha, a qual hé successora dos Morgados de seus Avós, e a todos os meus filhos sendo vivos faços [sic] meus herdeiros, e a minha Netta, com suas legitimas como direito deuo por Consciencia” (fls. 262v-263)

“Declaro que os Rendimentos deste Morgado, que assim instituo os cobrará, e os desporá minha Netta por sua pessoa dando ella quitações aos cazeiros, e a Renda, de que Só elles serão de vallia, e não os de seu Marido nem entrevirá na cobrança de nenhuma fazenda minha; porquanto Minha hé, e que não possa dispor d'elle nenhuma outra digo nenhuma



pessoa mais, do que ella, nem possa servir para pagamentos de dividas donde outras couzas alguas, que não sejam para os uzos e dezpezas de minha neta e não de seu marido. E declaro que por Falecimento della dita Dona Antónia ficará no dito Morgado ao seu filho, ou filha mais velha e andarás assim perpetuado em sua geração e descendência, e faltando geração sua ficará o dito Morgado aos Frades de São Domingos com condição que todos os Rendimentos delle se dirão em Missas, e officios por minha alma e descendentes, e declaro que cazarão huma órfã, cada anno, se lhe darão de dote trinta mil reis, e vestirão nove pobres digo vestirão nove Mulheres pobres a honra de nossa Senhora do Rozario por dia da Pascoa, a honra da Santissima alegria, que a Virgem Nossa Senhora teve quando vio seu precioso filho que ella me ponha minha alma, e de meus descendentes na gol digo na gloria. E declaro que por fallecimento de minha Neta Dona Antonia da Cunha não possa seu Marido comer nem ser senhor de couza minha deste Morgado dos Rendimentos delle, se depositarão na Mão de pessoa abonada para hirem Rendendo até ser de idade o filho, ou filha mais velho, a quem por direito succeder" (fls. 263v-264)

“mando a minha Netta, que os meus vestidos camisas manto, dê pelo amor de Deus a Mulheres, que tiver em minha caza Repartindo os por ellas com consciencia pelo amor de Deus, e não por afeição” (fls. 264v-265)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 262-265
VINC003406

00563

1640-08-25 - 1640-08-27, Testamento de D. Francisca de Mendonça de Vasconcelos, viúva do chanceler-mor Damião de Aguiar.

“Deixo que estes legados se cumpram logo para o que se vendera sendo necessario a minha pratta branca e todos os meus moveis que for necessario salvo os que deixo abaixo nomeados e declarados”

“Deixo ao convento de Santo Antonio dos Capuchos desta cidade de Lisboa os meus panos de tafeta para se armarem na minha cappella quando for necessario e declaro que minha vontade he que se nam emprestem para fora do dito convento”

“ha este morgado ou cappella que instituo annexo tambem a minha pratta grande de bastioens que consiste em prato gomil saleiro e as duas salvas de bastioens”

IAN/TT, *Casa de Povolide*, mç. 2, doc. 14
VINC008443

00564

1640-10-17, Instrumento de instituição do morgadio de Manuel Álvares de Castro e de Francisca Carlos, sua mulher.



“e o dito Nuno Dias de Castro não ter leuado couza alguma antes com o seu trabalho e industria hindo ao Rio de Janeyro onde esteue muytos anos e nesta cidade hauer ajudado a ganhar e administrar que bem e de presente a esta fazenda com grande cuydado e por este respyto ter sido sempre muyto obedeante [sic], e merecimento [sic] elle estar em grande obrigaçam e outrossim por conservaçam de sua memoria acrescentamento de sua honra e familias se deliberaram fazerem, como de feyto fazem nelle Morgado das terças de seus bens que podem despor” (fl. 259v)

“huma fazenda que chamam de Santa Cruz sitta em Cabo verde com todos os escauos que nella ha e maes couzas a ella pertencentes” (fl. 261)

“vinculla em morgado com prohibiçam qiu se nam possa alhear trocar obrigar nem empenhar mais de tres annos ainda que seja resgatte de filhos do possuhidor ou para seu resgatte nem para outra qualquer necessidade por mais precisa que seja e pede aos Reys deste Reyno que pelo tempo forem nam despensem nesta clauzula” (fl. 261)

“e em nenhum dos dittos seus filhos nem descendentes competirá a faculdade de poder nomear e elleger filho para susceção mais que o dito Nuno Dias de Castro a quem só o comsedem com mais comdição que a comcorrendo a susção [sic] thio e sobrinhos e filhos mais velhos que morreu [sic] em vida de seu Pay se admita a Representação e exclue o sobrinho seu thio” (fl. 261v)

“e extinguindo sse as ditas tres (...) linhas, e que Deos não premita e faltando a descendencia delles instituidores mandamos (...) que os dittos seos bens não sejam uacantes, nem se regulem como tais, nem possa por maneira alguma hir a Coroa em tal cazo nomeo a Irmandade do Santissimo Sacramento cita na Igreja de São Nicolao desta cidade, com os encargos e condições que ai diante se declararão” (fls. 261v–262)

“e porquanto elles instituidores são fieis christãos e obedientes filhos da Igreja Romana, e Nossa fée Catholica vivem, e viverão sempre, e na confiçõo della protestão sempre viver, e morrer, querem e mandão que nenhum dos sucessores chamados ao Morgado possam entrar na sucessão, e administração de bens delle sendo tão desventurado que comitta algum crime de Herezia, e Apostazia, ou qualquer outro de Leza Majestade Divina, ou humana” (fl. 262)

“e com a mais condição e obrigaçõo que os sucessores deste morgado se chamara em primeiro lugar - De Castro - salvo se vierem a suceder em outro morgado que tenha esta obrigaçõo mais antiga” (fls. 262–262v)

“os sucessores deste Morgado viveram neste Reyno nam hauendo couza Racionauel e posta a arbitrio de bom varão que os obriguem a hirem viver fora delle e logo que cesse a cauza tornaram a viver em Portugal e sendo Requeridos pelo seguinte sucessor que venham viver a elle não o fazendo poderá pedir as Justiças lhe deem posse dos bens do ditto Morgado como se o que se ausentou fora morto” (fl. 262v)

“cada hum dos sucessores deste morgado vincullará alli metade da terca dos bens que tem ao tempo da sua morte e esta obrigaçam teram os que lograrem o ditto Morgado mais de hum anno e se nam entenderá no ditto Nuno Dias de Castro” (fl. 262v)



“e todos os mais sucessores deste morgado teram obrigaçam de mandarem dizer na sua capella de Santa Catherinna e almas do Purgatorio sitta na ditta igreja de Sam Nicollao desta cidade fizeram e ordenaram a sua custa, e ellegem para cabeça deste morgado para andar nos sucessores delle huma missa quotidiana para sempre e pellas delles instituidores e seus sucessores que nella forem sepultados” (fls. 262v-263)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 223v-225v
VINC001041

00565

1640-11-14 - 1640-11-22, Testamento do padre João de Resende, inquisidor em Coimbra.

“Mando que em toda e qualquer parte que Deus for servido levar me para si seja meu corpo trazido a sepultura de meu irmão Pedro Homem de Rezende e minha vindo embalsamado como he costume ou de outro qualquer modo conveniente, a qual sepultura esta em o mosteiro de Santo Antonio dos Oliveas da provincia da Piedade junto a esta dita cidade de Coimbra que he o capitulo do dito mosteiro que fiz para esse effeito com licenca e por patente do provincial frei Antão de Guimaraens junto em capitulo provincial com os maes religiosos a que toca conhecer dos negocios da religião como da dita patente maes largamente constara passada em respeito das esmolas e boas obras que de mi e meu irmão receberão (...) Sera trazido o dito meu corpo em hũa liteira serrada pell amaneira seguinte: vindo do lugar aonde eu fallecer ate chegar a raia deste reino de Portugal sem acompanhante algum mais que o das pessoas que trouxerem a liteira e a que eu as que meus erdeiros e sucessores de meu morgado mandarem que o tragão ou as que eu ordenar e levarem minha companhia porem tanto que chegar a raia deste reino de Portugal logo vira dahi acompanhado por qualquer parte que entre de quatro clerigos ou frades os quaes todos os dias pella menhã podendo commodamente antes de principiari o caminho rezarão sobre meu corpo cada hum seu responso e havendo igreja no lugar aonde se pouzar em que commodamente se possa dizer misa dira cada hum dos ditos sacerdotes ou frades alternativamente hũa missa a Nossa Senhora da Victoria com seu responso sobre meu corpo, e haverão as pessoas ecclesiasticas asima ditas que pello sobredito modo me acompanharem meu corpo a esmola que mais convier conforme ao uso e costume das terras por onde passarem, e encarrego a pessoa a que meus bens por qualquer via vierem não perquão o cuidado de aver de ser trazido na forma que tenho apontado sob pena de perder meus bens e passarem logo ao nomeado em segundo lugar a quem correr a mesma obrigação sob mesma pena de virem a terceiro e dahi em diante as mais com o mesmo encargo”

“hum livro de mea folha numerado e assinado por mim e no canto de cada mea folha com o sobrenome de Resende de minha letra que todo se encerrará em des meas folhas de papel a qual quero que seja parte deste meu testamento e mando que ande apenso ao original (...) e declaro que todos os papeis pertencentes as fazendas de que meu irmão fez morgado e a minha hao maes da disposição deste testamento se acharão no livro asima referido (...) e declaro que este morgado que meu irmão instituiu da fazenda que esta no caderno de que atras faco mensão neste se compoem de herancas e fazendas que a meu irmão Pedro



Homem se dotarão como consta dos papeis da doação e testamento que deixo tambem juntos a este meu testamento”

“em respeito de meu irmão frey Theotonio a quem Pedro Homem de Rezende que Deus haja em gloria deixou se desse quinze mil reis para livros em cada hum ano com declaração se o mosteiro renunciasse a sua legitima, e não o fazendo se lhe não desse nada, quero pelo amor que lhe tenho que eu posto que feitas diligencias o mosteiro a não quis renunciar, e eu de minha fazenda paguey e assy não desfaleceo ao morgado que meu irmão della e mais bens mandava instituir elle haja os ditos quinze mil reis do dito morgado de meu irmão e dos meus bens mais dez em cada hum ano que vem a fazer vinte sinco e não ha para que se faça cazo”

“supposto se não pode dizer missa quotidiana que por encargo [meu irmão] deixa em seu morgado no convento de Santo Antonio onde esta nossa sepultura em razão de suas constituições a qual missa se diga em qualquer parte ainda que em caza particular igreja ou hermda qualquer e com ella se satisfara o possuidor do morgado comtanto que no altar onde se dicer a tal missa esteja a imagem de Santo Antonio o que necessariamente obrigo”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 104, n.º 159, cx. 104, cap. 3
VINC008441 e VINC008442

00566

1641-01-05, Inventário de bens de Luís de Castro do Rio.

“E logo dey o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Jorge de Castro do Rio sob cargo do qual lhe encarreguei e elles prometeo fazer bem e verdadeiramente inventario dos bens que ficarão por morte do defunto Luiz de Castro do Rio, dinheiro, ouro, prata, moveis e de raiz de tudo e has dividas que se lhe deviao, e declaração que elle ficou devendo no que satisfez pela maneira seguinte e assinou João da Guerra o escrevi Jorge de Castro do Rio de Mendonça. Declarou que o defunto Luis de Castro do Rio faleceo em vinte e seis de dezembro do anno proximo passado de mil seiscentos quarenta sem fazer testamento e que delle não ficarão filhos, hera viuvo. Dinheiro. Em dinheiro ficarão vinte mil seiscentos quarenta reis, cincoenta e seis mil e duzentos reis que vierão da Alcaydaria despois da morte digo que ficarão maes estes cincoenta e seis mil e duzentos reis. Hua cadea de ouro groça de hua volta, hum apertador de diamantes com roza, hua bola de chrystal, hu retabolinho de ouro pequenino, hu vazosinho de ouro pequenino, hum vazosinho de pedra guarnecido, hua coluna de cristal e do santo lenho, que se deixou aos frades Irlandezes a que se lhade entregar, hua salva de prata dourada de bastiaes que he do morgado e outra irmã desta do mesmo morgado que esta empenhada em vinte mil réis em mão de Diogo Fernandes da Rocha, hua bandeja de prata dourada, dous castiças de prata, huma colher de prata e outra maes pequena e hum ouveiro de prata, hua pessa de prata, e hu cano de tabaqueiro e hua brocha, hum cofre de madre perola co muitas relliquias que he pessa do morgado, hum calix dourado que he do morgado, hu crucifício de prata dourado, hu prato e gomil de bastiaes que he do morgado que está empenhado em cento e trinta mil reis a razão de juro em mão de Urbano da Silva Prior de São Mamede, hua cinta de diamantes com sua broncha



que he do morgado e esta empenhada em mão do correo mor em duzentos mil reis, huas estribeiras e cabeçadas e duas caixas de peitoral de ouro e prata do morgado empenhadas em sem mil reis que se devem e os reditos delles huma alampada de prata do oratório, hum castiçal de prata de dous lumes que esta empenhado em cinco mil quinhentos reis ou seis mil e tantos reis. Outro castiçal empenhado em mão de Nicolau Rodrigues serieiro em sete mil e tantos reis, hum fruteiro de prata com suas pessos empenhado em seis mil reis em mão de Maria Mendes, hum anel de ouro. Moveis. Hus panos de ras que são nove da historia de Annibal que são do morgado que estão empenhados em mão de Dom João de Souza Item Outros panos da historia de atalanta que são seis empenhados em duzentos mil reis a rezão de juro. Duas guarda portas e cinco ou seis sobrejanellas de ras, hum vestido de baeta comprido, hum vestido de sarga comprido, hua capa de baeta parda com calções de picote e roupeta, pardo e mangas de picotillo pardo, hum vistido curto calções e roupeta e mangas de riço e capa de baeta, hus calções e mangas de chamalote irmão do gabinardo atras, outro gabinardo negro de pelle de camello, hus calções de catacol negros, dois giboes de bonbazia, outras mangas de pelle de camello pardas, huas meyas pardas e hus bersegins e huas chinellas, hua espada com talabartes e cinto, tres chapeos, hua carapuça de chapeo, e hua barretinha de sarge, tres golilhas, duas voltas de hombros chans, quatro manteos em zocados, hua liga de pesco negra, hua muleta, hua chapeleira de palha, dous pares de voltas de mãos de caça, huas toalhas de meza grandes, tres meyo colchoes, hua colchas branca, hum cobertor gadelhudo, hua almofadinha, seis cadeiras de veludo azul, seis tamboretos negros, hu escriptorio grande de gavetas, hu baul de vestidos, hua arca encourada velha, hu leito de caminho, hua canastra encourada, hua frasqueira velha, hu leito de pao preto marchetado de marfim que faltão algumas peças, hu escriptorio pequeno dourado per fora, hum respaldo de damasco cramezi, hua banca de borcatel velha, hum relgeoo desconsertado, hua estante de pao preto, hum caixão de pao brazil, dois caixões pequenos de madeira tosca velhos, hua caneca da India, hum sobrecéu e quartinas de linho que serve no leito de caminho, hu baul pequeno, hu escretoreo grande, hu caixão para alcatifas grandes. Dous caes de ferro, hu fugareiro pequeno velho, a metade de hu biombo muito velho, oito quartinas de damasco azul do couché, hua vidraça com seu caixillo, hua balança com quatro pezos, huas grellhas, dous candieiros de latam de tres lumes cada um, hua graldapa de veludo negro com suas guarnições, huas calças imperiais e roupeta, hum leão bordado de ouro sobre veludo azul, dous panos de raz grandes muitos velhos, hum xarel com suas borlas, mais outras borlas velhas, hua bolça de veludo verde co huas coroas de borcatel amarello, huas taboa de meza, um tiracolo co huas borlas, hua taboa pequena co huas armas, outra taboa pequena dos O. O. [sic], hu bofete de pedra negra, outro com duas gavetas de pao preto, quatro bofetes mayores, outro bofete velho, hu escritoreo de pao preto, outro escritoreo co riscas de marfim, hu escritorinho de tres gavetas, hua escrivaninha com hua gaveta, hu relgeoo de algibeira, hu cordão de ouro, hu retabolinho de ouro pequeninho, hua bola de christal, hu vazosinho de pedras guarnecido, hua colher de prata, hu sestinho de verga de prata, hu oveiro de prata co sua colherinha do mesmo, hua penna de prata, hua brocha de prata, hua coluna de christal co o santo lenho algumas reliquias, hu agnus dei guanecido de velorios, huas pedras pequeninas, duas bolças de ouro, duas luvas hua caixa de oculos, hu apito de aço, hua campanha de latam, hu sinete de pao, hum papelão co hu tinteiro de chumbo, hua poeira e caixa d arca de folha de frandes, hua escrevamina de cortiça, duas pedrinhas de piranmide e seis pedrinhas de sobre papeis, algumas pedras de cantaria e algua madeira velha, dous machos de andas, humas andas com suas cellas e guarnição, hua cadeira de andas com cellas e guarnição, hu couche velho sem



jogo, hum moyo e seis alqueires de cevadas, ou que na verdade for, outro maior desconcertado. Paineis. Hum painel do sacco de Roma, dous paineis de emperadores mais hu, dous retratos, hum painel de Hespanha, hum painel do Rio de Janeiro, três paineis da ribeira da fructa carne e pescado, outro painel den sortiros, dous paineis de hus banquetes, mais hu de andromada, nove paineis da criação do mundo, hum painel de hua nao, outro da alma em pecado, outro da morte, outro de huas ovelhinhas, outro dos pobres, outro de hu bispo martir, outro de dous meos corpos de papas, outro do cardeal Dom Henrique, outro de Dom frei Bartolomeu dos Martires. Quinta. Declarou que segundo hum rol que veyo da Quinta de Sacavém ficou lá o seguinte. Quatro cadeiras despaldar de veludo azul duas com franjas e duas sem ellas, nove cadeiras de rota sans e quebradas, quatro grades de biombos, quatro bofetes hum delles sem pees, tres cadeiras de borcatel velhas, hu bofete de pedra branca, hu banco de salla, hum archibanco que servio de altar, des estrados entre grandes e pequenos. Casa dos vidros. Nove jarras de conservas de barros, quatro grandes, cinco pequenas, huas frasqueiras, catorze pratos grandes de meia cosinha e hu alguidar de talaveira grande e vinte e tres pratos pequenos e hum de galhetas, hua tigela grande verde e dois barris verdes, treze vasos de vidro são e quebrados, quatorze vasos de barro de estremos e de talaveira e hua cabaços, hu alambique vidrado, hum perfumador de talaveira, hua meza com seus pees, hu taboleirinho lavrado, huns pees de braseiro de ferro, hu fugareiro de ferro grande, duas redellas, huma cadeirinha de estrado, huma cadeira de rota outra de borcatel quebradas, hua escada de candieiros, hum candieiro de vidraças, outro candieiro de latão quebrado, humas grades de biombos, humas grades de biombos, huma coleira de azemola de cascaveis, hum peitoral azul bordado e huas cabeçadas cramezis tudo velho em huma arca comprida, hum livro grande outro maes pequeno encarnados e dous tem cadernos compridos, e hum feito hum bofete mais que se achou na caza da copa e hua meza com seus pees, hum registro de bronze do tanque, dous veladores onde se poem os candieiros de latão, dous caixões de pinho velhos, setenta e tres alqueires de covada, dois toneis velhos duas botas e hua pipa, dous vasos de cellas de andas e hu cavallo de cellas, hua thezoura de jardim, hua pouca de lenha na despença, seguesse o que he do oratorio, hua sacra de pao preto, hua pedra de ara, hum frontal de tafeté branco, hum frontal de setim e tella, hum pano de tella que serve de docel, hua vestimenta amarella e vermelha, huma alva amito e cordão, huma toalha lavrada de azul, hua toalhinha de mãos com renda e hua tira de pano rasgado, hua pala lavrada de leonado, hua campainha, hua estante de xarão, hu missal, hua bolça de corporaes e hu corporal dentro, hua caixa de hóstias, prato da Índia e galhetas de vidro, hua crus de pao, hua vestimenta de damasco verde, hum frontal do mesmo, hum frontal de veludo verde co frontaleira bordadas de ouro, hu frontal de tafeté roxo picado, hum tafeté roxo co humas figuras, hum tafeté roxo de cima, huma vestimenta de tella e veludo roxo, duas alvas e hum amito, outra toalha lavrada de azul e outra de altar cham, e outra toalhinha de mãos, hua bolça de cálix, hua pala co trancinhas rota, dous panos de galhetas, huma bolça de corporaes de veludo verde com dous corporaes dentro e suas figolas, hua bolça de setim amarello com duas palas lavradas, duas fitas de altar com suas redes, mais outras duas fitas velhas. Laminas. Hua lamina dos Reis, hua do Salvador, hua de nossa senhora do milagre, hua da estante, hua da assumpçam, hua de alabastro, hua do nascimento guarneçada de bronze, hua de hu santo que tem hua cruz metida na mitra, hua de nossa senhora da Guadalupe, hua de alabastro, hua imagem de pedra do Baptismo de Christo, huma taboa co huas letras de ouro, hum crucifixo de pedra e hua cruz tudo de pedra, hua taboa de São Paulo, hum cordeiro, hum retrato de Santo Antonio, outro do mesmo santo, hua lamina de Santo Ignacio de loyola, hua que tem hua barca pintada, duas mortes, hua costodia com hum agnus dei de canotilho, hua imagem de christo atado a



coluna, hum paninho de trancinhas, hu pano de tafeta branco de calix, huns agnus dei em hua caixa azul, dous bofetes de prata pequenos e dous mayores de pao preto de folha de prata, e dois braseiros de folha de prata. Couzas que estavam no presépio, huma caixa de linhas hua bandeja lavrada. Duas escrivaninhas de pao pardo, huas tabolas com seu tableiro, huas bordaduras de prata de saya que se dis estavam dedicadas para hum mosteiro. Algumas imagens de vulto de santos que quazi todos se deixarão ao mosteiro dos irlandeses das fangas da farinha” (fls. 165v-170)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 98, fls. 165-174
VINC001637

00567

1641-04-16 - 1641-05-28, Testamento de António Pinto Nogueira de Figueiroa e Francisca Lopes de Seixas, sua mulher.

“diceram elles testadores que elles querem, e mandam que todas as pessoas que sucederem nos ditos bens se chamem do apelido de Figuejroa para memoria de seu avo Dom Lopo de Figueiroa com declaração que aquelle, ou aquella que asim o não fizer, e se não chamar asim Figueiroa em hum de seus sobrenomes por esse mesmo feito perca os ditos bens e pace a pessoa que direjtamente nelles suceder” (fl. 9v)

“diceram elles testadores que atendendo em qualquer dos futuros suceçores nacer algum filho, ou filha a que os dittos bens pertenção sego, ou deçazizado, ou mudo, ou mentecato, mando neste cazo que não entre nesta adeministraçam antes suseda o seguinte a quem os ditos bens hauiam de pertencer asim, e de modo a que as sobredittas pessoas nascidas não foram, e com declaração que o rrendimento dos dittos bens fique obrigado o adeministrador que os pesuir a lhe dar alimentos que necesarios forem somente para seu sustento” (fls. 9v-10)

“e mandam que o Tombo que se fizer com o treslado [desta] escriptura em publico, para que se não perca em tempo algum a sua memoria se ponha na Torre do Tombo” (fl. 10)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 1v-11v
VINC002699

00568

1641-05-26, Testamento do capitão Pedro Botelho da Fonseca e de Catarina Moreira de Araújo, sua mulher.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 3, fls. 334-342
VINC001043

**00569**

1641-06-06, Testamento (verba) de Diogo Mendes Guterres.

“tanto que eu falecer meu testamenteiro tratará de comprar ou fazer huma capella na dita Igreja de São Bento e preparada como lhe parecer e pera ella tresladará meu corpo; e mando que na dita capella que será podendo ser da invocação de nossa Senhora do Rozario e São Diogo se me diga uma missa quotidiana pera sempre perpetuamente pela qual se dará de esmolla vinte mil reis cada anno pera a fabrica da dita capella e assim lhe darão mais dois mil reis cada anno pera comprarem azeite com que perpetuamente tenham acesa a lampeda da dita capella” (fls. 115-115v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 114-115v
VINC002508

00570

1641-07-11, Apontamentos ao codicilo de Diogo Mendes Guterres.

“mando e ordeno que na conta que derem meus testamenteiros e os tutores de meu filho Luís que no dito testamento no meio e em tudo o que fizerem e obrarem como testamenteiros e tutores sejam cridos por sua verdade somente sem se lhe poder pedir outra justificação ou averiguação porque delles fio e faço confiança que de mim mesmo” (fls. 116-116v)

“A Luis emcomendo a vossa merce não ande ociozo nem sem capa nem sem chapeo pela rua antes me fará vossa merce, merce de o levar detras de sy e o mandará Vossa Mercê castigar todas as somanas porque he muito traveço e não podendo vossa merce com elle o mandará ao Rio de Janeiro a Bartholomeu da Res com alguma fazenda pera que se lá sustente conforme ordeno em meu testamento” (fl. 120v)

“como consta do escrito que se achará nos meus papeis vossa merce lhe pedirá os ditos sete mil reis e renda que he costume pagar e assim deve mais quinhentos reis de tres alqueires de trigo que não pagou o anno paçado” (fl. 121)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 116v-122
VINC002508

00571

1641-07-27, Testamento de D. Violante Godinho, viúva do desembargador Custódio de Figueiredo Cardoso, juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda do Rei em Lisboa.

“Deixo a sacristia do Carmo desta cidade a minha alcatifa de estrado para que sirva os dias de festa enquanto durar, e deixo lhe mais quatro panos grandes de tafetas dos meos para se armar o cruzeiro em quinta feira de endonças ao Santissimo Sacramento. Deixo



a enfermaria do Mosteiro de São Francisco desta cidade hua cama de roupa a saber: dous colchoens dos meos, e dous lençoes de linho bons, e hu meio travesseiro de linho para os doentes, e deixo mais a sachirstia do mesmo Mosteiro dous panos de tafetas dos meos para se cobrirem os paneis do Serafico São Francisco que estão na capella mor do dito convento. Declaro que tenho hua negra minha escrava que comprei por sincoenta e dous mil reis por nome Domingas, e hu escravo por nome Manuel que me custou quarenta mil reis. Deixo a dita escrava, e escravo aos ditos meos sobrinhos Francisco Dias Lopes meo herdeiro, e Dona Margarida sua mulher por via de legado” (fls. 10v-11)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 8-11
VINC007821

00572

1639-10-07, Instrumento de instituição do morgadio de Damião Ramires, fidalgo da Casa Real, e Esperança Pereira, sua mulher.

“e assim manda que na dita terça haja sempre, enquanto o Mundo durar, hum cirio de sera assezo, que estará perpetuamente de dia enquanto a porta da dita Igreja estiver aberta no Altar do Santissimo Sacramento (...) Item que para efeito de se alumiar as alampadas da ditta sua cappella nomea e aplica para sempre em quanto o Mundo durar seis cantaros e meyo de azeite, que lhe paga de foro a retro aberto Pero Cardoso Coutinho da sua quinta de Loures” (fls. 51v-52v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 113, fls. 47-59v
VINC008144

00573

1641-12-11, Testamento de António Gomes da Mata, correio-mor do Reino.

“Todos os meus vestidos com a roupa branca pertencente ao uso de minha pessoa se venderão, e o dinheiro, que se fizer nestas cousas, quero que tudo se gaste em Missas pella minha alma podendo ser, se digão em altares privilegiados, e porque não sei o que pode importar a valia deitas cousas, para conforme a isso declarar, quantas sejam as dittas Missas, deixo essa certeza, e verificação a meu herdeiro, e o que achar que importão as dittas cousas vendidas, sòmente agora faço declaração das Igrejas, em que se devem dizer as dittas Missas, que são na Igreja de nossa Senhora da Graça, onde tenho a minha Capella, e sepultura” (p. 5)

“Item mais digo, que me obriguei per hum escrito meu a dar dous cantaros de azeite cada anno para alampada do Santissimo Sacramento da Igreja de S. Lourenço de Carnide, estes dous cantaros, com mais outros dous cantaros, quero que se compre de foro, para a ditta alampada, e em quanto se não comprarem, meu herdeiro os irá pagando, para que não aja falta nelles” (p. 10)



“Peço muito a meus testamenteiros, que tanto que Deos me levar para si, por algum Religioso devoto, me mande dizer três missas, e a oração do Padre nosso, hum em reverencia da inefavel charidade, com que o Filho de Deos baixou á terra á Encarnar e nascer por nos remir. Outro em reverencia da agonia com que suou sangue no Horto. Outro em reverencia das afrontas que padeceo por nós em a Cruz, e darão de esmola a este devoto que as differ cem reis” (p. 17)

“Item declaro, que na instituição do Morgado me esqueci de fallar acerca das alampadas que estão na nossa Capella de Nossa Senhora, da Graça, digo que quando me concertei com os Padres, estavam duas alampadas de prata, e na instituição do Morgado não fallo mais que em huma, o que foi inadvertencia, pello que agora declaro que erão duas, que estavam na Capella, e com ellas me concertei com os ditos Padres: alem disso por mais solemnizar, e honrar a dita Capella mandei fazer outra alampada de prata muy fermosa à minha custa, a qual he a que agora està no meyo das duas, para a qual me concertei com os ditos Padres, e lhe dei logo vinte e finco mil reis, de que fizeram obrigação que tenho em meu poder, na qual se obrigação ter a dita alampada também acesa, e dar-lhe o azeite para sempre com as duas mais, que ja estavam, e arderão todas três na Capella de Nossa Senhora da Graça perpetuamente em quanto o mundo durar, e tellas concertadas: esta obrigação, e concerto se farà assentar no tombo do cartorio dos ditos Padres, para a todo o tempo confiar della, posto que os ditos Padres o sabem agora muito bem, e estão della muito lembrados” (p. 28)

“Item pela devação que tenho à nossa Capella de Nossa Senhora da Graça, principalmente pela veneração do Sanctissimo Sacramento que nella està, determinei que ella estivesse alumada com a cera pelo modo que pudesse ser, alem das alampadas, que nella estão acesas ordinariamente, e para comprimento desta minha determinação, fiz dous castiçais grandes de prata, que estão junto a Nossa Senhora, e assim também duas tocheiras de pào sancto abronziados, que estão ao pè do altar; mando, e ordeno, que nos ditos dous castiçais estejam duas velas grandes de cera fina, as quaes estarão acesas aos Domingos, e dias sanctos, e festas do Sanctissimo Sacramento, e de Nossa Senhora, e de S. Agostinho, e jubileos da dita Ordem, e Casa, em quanto se celebrão os Officios divinos, e nas ditas tocheira estavam dous brandões de cera fina, os quaes estarão acesos, e arderam perpetuamente em todos os dias do anno, e se acenderã tanto que se abrir a porta da Igreja, e se apagarã tanto que ella se fechar depois de Missa, e tornando-se de tarde a porta da igreja abrir, se tornarão a acender os ditos dous brandões, e se tornarão a apagar tanto que a porta se fechar; estes brandões, e velas começarão a arder do mês de Novembro de mil seiscentos e vinte e oito, e me concertei com o Cirieiro Francisco Gomez, que mora à porta nova, em trinta e seis mil reis cada anno por dar os brandões na forma assima dita, e as velas custarão quatro mil reis antes mais que menos, e eu vou continuando com este pagamento, e o farei em quanto for vivo, e por minha morte os Padres do dito Mosteiro terão obrigação comprar a dita cera, e proverem com ella os dittos castiçais, e tocheiras na forma assima dita; e para isso lhe deixo quarenta mil reis de juro do padrão de mor contia, que tenho assentado na casa das carnes desta cidade de vinte o milhar, que he contia bastanta para provimento da dita cera, antes mais pela experiência, e orçamento que fiz, do que se podia gastar na dita cera: e sendo caso que os Padres do dito Mosteiro, por três, ou quatro meses, em quatro dias faltarem no provimento da dita cera, e em terem acesas as ditas velas, e brandões, e forem comprehendidos nesta falta, pelos ditos quatro dias mando que os ditos castiçais, e tocheiras sejam tirados do dito Mosteiro, e passados à



Igreja que meu herdeiro nomear, à qual neste caso deixo os quarenta mil reis de juro, que os Padres perderão por sua remissão, e faltando com o provimento desta obrigação; e se a dita Igreja, a que neste caso passar o dito juro, e obrigação de ter os ditos brandões acesos, e nella faltar o comprimento della por outros quatro dias, poderá meu herdeiro, que for a esse tempo, passar o dito juro, castiçais, e tocheiras, a outra Igreja que lhe parecer aonde esteja o Sanctissimo Sacramento, para que no leu Altar, e Capella , estejam acesos os ditos brandões, e velas na forma assima dita, e se em minha vida não tiver feito huma escritura, e contrato sobre estes brandões, e velas com os Padres do dito Morteiro, mando que meu herdeiro por minha morte faça a dita escritura com os ditos Padres” (pp. 36–38)

“Item a lampada de prata, que dei para o Sanctissimo Sacramento da Igreja de Carnide, e os quatro cantaros de azeite para ella ja declaro como se ha de dar a esmola por huma vez. Item declaro que deixo vinte mil reis de renda em cada anno para sempre a confraria do Sanctissimo Sacramento da minha freguesia de S. Mamede, para ajuda da cera que se gasta em quinta, e sexta feira de Endoenças em quanto esta desencerrado o Senhor. E assim deixo outros vinte mil reis de tença digo renda cada ano à confraria do bom jesus da dita freguesia de S. Mamede para ajuda da festa que se faz na dita capella, e isto alem da lampada de prata que lhe tenho dado, e azeite para ella. E assim deixo também des mil reis de renda cada ano para sempre a confraria de S. Antonio para ajuda da festa que na dita igreja de S. Mamede se faz ao mesmo sancto. Deixo também dez mil reis para sempre de renda a confraria de nossa Senhora da Encarnação da mesma Igreja de S. Mamede para ajuda da festa, que se faz na dita Igreja no seu dia, e já lhe dei hum vestido de tella branca. Também deixo outros dez mil réis de renda para sempre a confraria de S. Mamede padroeiro da dita Igreja, para ajuda da desta que se faz ao dia do S.” (p. 48)

“Item atras digo que deixo quarenta mil reis de juro no padrão que tenho de môr contia na casa das Carnes, para o gasto que hão de fazer os dous brandões, que mando acender na minha Capella de Nossa Senhora da Graça, e para as duas vellas, a que me reporto, porque se póde deixar de pagar algum, ou alguns dos quartéis deste juro, em razão de que se não poderá continuar esta minha devação, como agora continuo digo que Luis Gomez da Matta, e seus sucessores serão obrigados a suprir este quartel ou quartéis que faltarem, para o que hypoteco o rendimento de sincoenta mil reis de juro, assentado na Alfandega desta cidade, que entra no Morgado dos doze contos, duzentos e oitenta e nove mil reis, que de minha fazenda institui no dito Luis Gomes da Matta, e seus sucessores” (pp. 107–108)

Documento publicado em MATA, António Gomes da. *Testamento que fez Antonio Gomez da Mata, Correyo mór que foi deste Reyno de Portugal*. Lisboa: Officina Craesbeeckiana, 1652.

VINC001495

00574

1642–03–31, Testamento de João de Áustria, Príncipe de Cândia.

“declaro que eu tenho hum livro em que assento as moradias e ordenados de meus criados e por elle mando se faça conta e se lhe paguem a cada hum o que acharem se lhe deve e a



cada hum de meus criados mando se lhe de luto a cada hum, o que lhe for necessario pera o dito luto, e se lhe mandem fazer por minha conta, e alem de seus ordenados mando a meus testamenteiros que abaxo nomearey lhe dem a meus criados o que lhe pareser havendo respeito a qualidade de suas pessoas e os servisos de cada hum” (fl. 316v)

“Declaro que em meu poder tenho huma cadeya de ouro com huns coraes os quaes são de Maria Antunes” (fl. 316v)

“Item deixo a minha cadeya que trago comigo de cordão a Dom Jaymez de Seilam” (fl. 319)

“paguem vinte mil e duzentos e oitenta reis a João Rodriguez carpinteiro jornaes seus e de seu filho, mais que se paguem doze mil reis a Felicio Leitão ladrilhador e morador em Carnide de seu jornal e azuleijo, e as pessos que tenho em meu poder athe as empenhadas mando a meus testamenteiros que as dem a seus donos (...) e a Antonio Teixeira ourives da prata os feitos que se acharem na verdade se lhe deve de muitas pessos de prata que me tem feito (...) mando que a Francisco Carvalho pedreiro se lhe pague o jornal dos dias que constar se lhe deve e tambem mando que se lhe pague a Vicente Luiz marceneiro aquillo que constar se lhe deve” (fls. 316v–317v)

“Declaro que eu tenho quatro escravos Índios os quaes todos deixo forros e livres, e a meu barbeiro Antonio Mestre mando lhe dem catorze mil reis (...) e aos outros trez escravos mando se lhes dem quatro mil reis a cada hum” (fl. 317)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 24, fls. 315v–320v
VINC007666

00575

1642–04–24, Instrumento de instituição da capela de Manuel Ribeiro.

“Deixo mais a esta capella, que os administradores della possão gozar de sua sepultura que está feita dentro do carneiro da capella da Mizericordia para a banda da Epistola, que a outra da banda do Evangelho, gozarão della os administradores da primeira capella, que eu e minha mulher fizemos, e assim uns como outros poderão votar a ossada dos defunctos que estiverem nestas sepultura, fazendo perjuiso, no escaninho que está neste carneiro para a banda do Evangelho, que para isso foi feito, e nestas sepulturas não se enterrarão senão os cabeças destas capellas, e para os mais filhos que houverem ou descendentes, poderão ambos estes administradores enterral-os em sua sepultura, digo em uma sepultura que está pegada à dita capella junto ao pilar da banda do poente, que a houve de Francisco de Vergas, que hoje está virgem por lhe tirar toda a terra e ossada que tinha dentro, e a enterrei no cemiterio da dita Mizericordia, e a enchi de terra virgem que tirei dos alicerces da dita capella quando a fiz, por ser aquelle anno provedor da dita caza, e assim gozarão dos fechos que tambem ahi estão juntos, onde começa a escada que vai para o carneiro. E assim mais deixo a estas duas capellas, uma sepultura que tenho em Monserrate no meio da capella maior em que só nella está enterrado meu irmão Belchior Ribeiro, para nella se irem enterrando os primeiros que forem d’aquella linha” (fls. 246–246v)



Ministério da Administração Interna, *Secretaria-Geral, Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (1555-2013), Registo Vincular, 9609, fls. 241v-246v*
VINC005214

00576

1642-05-02, Codicilo de D. Violante Godinho, viúva do desembargador Custódio de Figueiredo Cardoso, juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda do Rei em Lisboa.

“hũa salva que tenho dourada que servira para sempre na ditta sachristia e altar mor sem se poder nunca vender e sempre servirá neste ministerio que he a minha ultima vontade” (fl. 12)

“hum ornamento que tenho com todo o necessario com seo calix, a patena, vestimenta e frontal que todo se entregara ao padre Fr. Antonio do Rego mestre dos novissos que hoje he e que tudo he minha vontade que sempre sirva na dita minha capella e em outra parte não” (fl. 12)

“seis paneis dos meses do anno (...) dous panos de armar de verdura (...) que deixo ao ditto Pedro Ribeiro e sua molher” (fl. 12)

“uma caixinha encourada que tenho com hũas camizas e capellos (...) seis panos de ras de armar dos que tenho de figuras” (fls. 12-12v)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa, liv. 91, fls. 12-12v*
VINC007821

00577

1642-05-20, Testamento (verba) de D. Maria de Tovar.

“[quer ser sepultada na sua capela] a segunda das piquenas que estam debacho do coro emtrando pella igreja a mão direyta (...) a qual o dito meu sobrinho e sossesor ornara e fabricara na forma seguinte mandara fazer o retabolo de obra de emchambraria que seja porprocionado ao vam o qual tera no meyo hum coadro principal de olios finos e boa pintura com a Imagem de Nossa Senhora das Emgustias que a igreja costuma pintar com huma ou sete espadas e tera dous nichos colatrais com as imagens em vulto dos gloriozos patriarchas Sam Francisco e Santo Antonio de boa mão e escultura assim mesmo fara obrar o altar de pedraria e as paredes de azulejo e o teto tragado e dourado na forma das mais capellas que estam em sua prefeição na dita igreja e mandara obrar mais hum carneyro com sua campa e porta para ella de pedraria como sera todo o mais pavimento e chão da dita capella e assim mesmo fara huma grade de pao samto com suas portas ornadas com seus bronzes e remates dourados tudo na forma em que estam as outras, e assim mesmo dara coatro frontais das coatro cores do sermonial romano de seda ordinaria com que desentamente se orne o altar e retabolo com os dous nichos e imagens delle e será tudo



dourado e estufado tambem pora na dita capella huma alampada de prata do feitio da que serve ao Santissimo Sacramento na sua capela da igreja de Nossa Senhora do Loreto que pode ser de pera vinte mil reis e para que esteja contenuamente aseza daram meos herdeyros e sossecores em cada hum anno aos padres coatro cantaros de azeite e asim mesmo fara dous castisais de prata que terão de pezo outros vinte mil reis dando outrosim cortinas com que se cubra o retabolo e asim mesmo mandara por no arco da capella ou dentro da parte do Ivangelho huma traga ou escudo com as armas dos Rolins que he minha familia e da mesma parte hum ipitafio com letras negras abertas em pedra e com o letreyro seguinte - Aqui jas Donna Maria de Tovar mulher de Dom Henrique Pereira instituidora do margado anecho a esta capella com obrigação de missa cotidianna que nella se dira com responso sobre a cova falesseo a tantos de tal mes e de tal anno” (fls. 229-230)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 87, fls. 227v-230v
VINC007902

00578

1642-06-08, Testamento de Francisco Mendes, arcediago de Celorico e cónego da Sé da Guarda, e de Isabel Pais de Barros, sua irmã.

“e ordenamos que seia cabeça desta nossa cappella e morgado com a nossa baixella de prata que consta de hum prato grande de agoa, as mãons e de hum jarro; e de hua salua e hum saleyro tudo de prata com perfillos dourados as quais quatro peças queremos e ordenamos que andem sempre em cabeça deste nosso morgado e cappella e nelles succedão as pessoas que pera esta sucessão chamamos” (fls. 2v-3)

“mais annexamos a este nosso morgado e cappella hum prato de pratta de Agoa as mãons e hum jarro saleyro e huma salva de prata tudo com perfillos dourados que outrosy se não poderam uender trocar nem por outra qualquer uia aliar antres sempre andaram (...) nos sucessores deste morgado digo deste vincollo as quais pessas tem as armas dos Cardozos Mendes Borges e Figueiredos de baixo de hum chapau com cordois eclesiástico em memoria do instituidor delle” (fls. 4-4v)

“ao qual succederá nosso sobrinho Christouão Mendes D Eça não nos sendo engrato antes sendo nos obediente e não se sahindo de nossa vontade” (fl. 4v)

IAN/TT, *Casa da Várzea de Abrunhosa e Castelo Melhor*, cx. 5, liv. 22, fls. 2-7
VINC002652

00579

1643-08-29, Sentença régia sobre as partilhas feitas por morte de D. Guiomar de Novais.

“Provaria que isso mesmo ficara a fazenda que se achara em Angola por morte de Paulo Dias de Novaes de quem a defunta foy herdeyra por ser irmão seu em que entraram armas,



e artelharia de conquista que El Rey tomou e mais fazenda que se puzerão em Inventario que importa desasete contos que eu estava devendo de que havia hum feyto que os Reos tinham que deviam entrega lo a elle Author [Rodrigo de Resende Nogueira] para se habilitar nas suas duas partes e requerer pagamento que lhe cabe// Item mais lhe haviam de dar todos os papeis doações (...) e pertenças de Angola e serviços de Paulo Dias seu Pay e Avos e títulos de todas as fazendas cartas de El Rey de Castella que escrevera a Paulo Dias todo o que era pertencente a ditta herança e os Reys os tinham encadernados para que se visse que bens são de morgado” (fls. 130v-131)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 93, fls. 125-139
VINC007815

00580

1643-10-21 - 1643-10-31, Codicilo de João de Resende, inquisidor em Coimbra.

“declaro que yo tengo un libro encuadernado de cuero mermexo que tiene ducientas e setenta y des oxas todas numeradas y rubricadas por mi canel (?) sobrenombre de Ressende en lo alto de cada una y con ajustamento e nel fin de mi letra y firma en el qual libro tengo ochas declaraciones de lo que truje conmigo y del o que quedo en Portugal de que dexe memoria a mi hermano frei Theotonio de Ressendi y en todas declaro las deudas que devo y lo que me devem y otras alvertencias y memorias de ymportancia y en las partes adonde va enmendado o testado va rubricado a la marxen com mi nombre o sobrenombre como de mi letra del as enmiendas (...) que al dicho libro se de entera fee y credito y apruebo lo que assi se hallare en el escripto aunque no sea de mi letra estando por mi firmado y lo que se hallare per mi salud y firmado y quiero que se aparte deste mi cobdicilio y del dicho mi testamento y mando que se envie el dicho mi libro a la dicha mi sobrina y heredera con el traslado autentico de este cobdicilio quando licitamente fuere pusible”

“Dexo a mi criado Diego Soeiro ciento y sessenta mill reis em moneda de plata corriente y luego se los pagaran mis testamentarios aviendo para poder se hacer en la parte donde dios me levare quando no se le pagar an luego en Portugal y se los pagara mi sobrina y universal heredera conto de la brevedad sintiendo mucho no vivir para acomodar le como yo quisiera y e siempre deseado hacer y declaro que el vino conmigo de Portugal para passar a Roma e en mi compania e me a servido once años con mucho amor verddad y satisfacion reconociendo yo sienpre en el mucha lealtad por lo qual pido a su magestad por mis servicios le aga merced de uo oficio de justisia o hacienda con que pueda passar vien queriendo el seguir el avito secular y disponiendo se a ser eclesiastico le aga merced de una yglessia de patronazgo real e en que se pueda vien sustentar (...) [deixa-lhe] ansi mismo mi cama en que duermo es a saver cama cortinas tres covertores ters colchones dos travesseros y quatro savanas”

“[deixa aos padres do mosteiro de S. Joaquim de Madrid] para dicir la missa de lanna blanca guarnecido de oro es a saver casulla estola y manipulo alva amito y cordon con perales con su bolssa que mande hacer al tiempo que me parti de Portugal com grande perfeccion y me costo todo lo sobredito mas de dos mill reales de plata”



BNP, *Almada e Lencastre Bastos*, Roma, pac. 114, n.º 187, cx. 114 I, cap. 2, doc. 38793
VINC008442

00581

1643-11-26, Testamento de Maria Pedrosa, viúva de Belchior Lopes e mulher de Gaspar João, tintureiro.

“mando que o meu corpo seja enterrado dentro no Mosteiro de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta cidade defronte da capela de São Joseph aonde se me fará a sepultura, e sobre a cova hum letreiro, que diga que he meu jazigo” (fl. 64)

“declaro que eu tenho huma escrava por nome Lucrecia a qual me servio com muito amor, e fidelidade pelo ordeno levando me Deus pera sy fique a dita escraua servindo a dita minha filha, e herdeira, aqui nomeada, e por falecimento da dita minha filha quero que a dita Lucrecia fique forra, e se lhe dará antão seis mil reis em dinheiro, e hum colchão, e dous lanções, hum traveseiro, hum cobertor, e os seus fatos, que ella tiver, e mantos fazendo lhe sua carta de alforria com a clareza nella de como hé minha disposição” (fls. 64v-65)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 81, fls. 63-65
VINC007099

00582

1643-12-03 (anterior a), Testamento (verba) de Mariana de Lencastre, viúva de Luís da Silva.

“pesso e mando aos meus testamenteyros que em cazo negado que todos os meus particulares bens com que eu entrey no dotte de meu cazamento, se julguem por hua clauzula mal imposta no ditto meu dotte por vinculados em morgado a meu filho mais velho Joam Gomes da Sylva, e que eu sempre emtendi que se não podia conseguir pellas rezões que ao diante declarey, visto como naquella alhiação de todos os meus bens não rezeruey nem se me deu lugar de poder rezeruar nenhuma parte delles (...) para minha alma por eu não saber, nem se me comonicar primeyro as clauzulas daquele contrato de meu dotte, nem tambem o muyto pejo que em mim havia e he muyto certo nas pessoas daquella minha idade e qualidade para o poder preguentar quero e mando que no ditto cazo os dittos meus testamenteyros em meu nome com effeito obriguem ao ditto meu filho mais velho que me largue consigne logo a conta dos ditos bens de meu dotte (...) os que com toda a segurança bastem para com elles se pagarem meus legados pios, que neste testamento vão explicados, e muy particular para a satisfação de huma missa cotidiana que em cada anno para sempre mando se me diga rezada na ditta minha cappella” (fls. 211-211v)

“e para que tudo possa claramente constar e hauer certa lembrança conservada por escrito para sempre e que aos dittos juízes se deva apresentar todas as vezes que fizerem os dittos exames quero e mando que os meus testamenteyros se eu em minha vida o não fizer façam



por minha conta fazer logo depois de minha morte hum livro competente de grandeza com suas brechas fichado e numerado por alguns dos dittos juizes e que no principio e fim delle esteja asinado para que no ditto livro se copie por ordem todos os contratos que assim o senhor Luis da Sylua nomeou e fes sobre o morgado que instituhio, como tambem apos esses os que o ditto meu senhor Luis da Sylua, e eu temos feito sobre esta capella para jazigo de todos como tambem as escripturas que se fizerem sobre as missas de que eu neste meu testamento trato e com a copia delle da mesma maneyra apos o que se hira fazendo sucessivamente os assuntos, e com que meus testamenteyros ordenarem” (fls. 212v-213)

“e aprefeisoarem a ditta cappella e sepulturas que sera por esta so ves com retabolo alampada e castiçais de pratta dourado, e com seos ornamentos, os quais se mandaram fazer das pessos que eu para isso tenho há muyto tempo applicadas e dadas a ditta capella – a saber hua saya de mangas de ouro frizada, e hum sayo, e huma vasquinha, e seu jubam de chamalote de ouro e verde que não tem servido goarnecido de ouro, e pratta para se fazer frontal, e vestimentas, huma pessa de setim avelutado de ouro e roxo para outro frontal, e vestimenta, outra pessa de chamalotte de ouro, e branco com bordaduras para outro frontal e vestimentas, outra pessa de lilha [sic] amarela e outro e hum travesseiro grande e duas almofadinhas tudo bordado para se fazer frontal e uestimenta seis pessos grandes de diuersas cores para dellas ou de seu pressedido se aperfeçoarem os mais frontaes e vestimentas, dous volantes lavrados de ouro e branco que se não servirem para cortinas serem para se fazerem de seu prossedido ficão com as sobreditas pessos em hum cayxam feitos corporaes goardas sanguinhos feitas toalhas e algumas para todos os ornamentos e se ficarem algumas por fazer fica pano e rendas para isso: mando e quero que meos testamenteyros fassam recolher todas as dittas couzas em hum cayxão que elles mandarão fazer impor na sancrestia dos dittos padres obrados na conformidade dos seos que lhe não servira para nenhuma couza mais que para os dittos ornamentos e pratta da ditta cappella para estar fichado com o ditto livro atras ditto para que por elles se possa em todo o tempo saber o em que melhorou ou piorou a ditta capella pellos termos dos exames que os juizes deixarem nos dittos livros asinados” (fls. 213-213v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 81, fls. 210v-213v
VINC007114

00583

1644-07-07, Testamento de Isabel Manuel, viúva de João Sampaio.

“Deixo a meu esclavo [sic] Bastião Ferreira, levando me Deos forro; isto comtanto que me sirva, e seja muito obediente enquanto eu viver; e procedendo elle bem, e vivendo como homem honrado lhe darão huma caixa velha com sua fechadura para meter seu fatto, e hum lançol de estopa grande, e outro da tenda o melhor, e a sua cama a saber enxerga, e sua manta; mais lhe darão huma toalha boa para se limpar, e dous guardanapos, não fazendo este negro o que deve, se lhe reterá tudo, tirado suas camisas e vestido, athe elle se emendar, entanto se lhe guardará; para todo o tempo que se emendar, se lhe de, e destas couzas que deixo ao negro não terão obrigação meus testamenteyros obrigação de dar conta nos Reziduos” (fls. 119v-120)



“e a minha sobrinha Anna Manoel lhe dem os ditos sessenta mil reis dando lhe móveis em preço menor, e favoravel, e nas peças, que ella quiser; e lhe darão pera o seu oratorio o paynel do Santissimo Sacramento, e outro de nossa senhora” (fl. 120)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 94, fls. 116v-121
VINC007125

00584

1644-11-24, Testamento de Luís Pereira de Carvalho, marido de D. Leonor Henriques e genro de Henrique Mendes de Lapenha e de D. Ana Henriques.

“mando que meu corpo seja metido em hum caixam e me levaram a enterrar a Sam Domingos de Bemfica e pediram ao Padre Prior pelo amor de Nosso Senhor me dê huma sepultura onde este miseravel corpo seja enterrado no cruzeiro donde está enterrada minha sogra a senhora Donna Anna Henrique, a quem pesso perdam lá nesse mundo adonde está, e a meu sogro o senhor Henrique Mendes de Lapenha que me perdoe tantos aggravos que contra elle tenho cometido contra sua fama e honra por lhe tirar sua filha contra sua vontade em cazar com ella e elles tam piedosos que me perdoarão e eu tam ingrato que lhe paguei tam mal que lhe nam tenho cumprido seu testamento hua e mil veses lhes pesso que me perdoe e asim primeiramente mando a minha herdeira que logo em continente se dé o cumprimento a seu testamento que hé dizerem lhe huma missa rezada todos os dias ás honze mil virgens se poder ser se lhe comprará huma cappella no mesmo mosteyro de Bemfica daquelas que estiverem por vender ainda e nella se dirá sua missa quothidiana e se lhe dará satisfaçam ao mais que houver por cumprir no seu testamento” (fls. 179v-180)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 178v-186
VINC006438

00585

1645-02-08, Testamento de Manuel Álvares de Castro, marido de Francisca Carlos.

“e peço a Francisca Carlos, e Fernam Dias de Castro que o hajam assim por bem, e nam façam demandas ao ditto Nunno Dias de Castro se nam fora elle o que ganhou e sustentou todo estivera perdido” (fl. 269)

“Deixo forra Maria Pretta e a seu filho Antonio e nam se sahira de Caza athe que ambos sejamos fallecidos eu [e] Francisca Carlos, e Antonio ande na escolla e hira para o Brazil encommendado a hum amigo e ajudara Nuno Dias” (fls. 270v-271)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 267v-272
VINC001041

**00586**

1645-02-11, Testamento de Francisco Ferreira da Silveira fidalgo da Casa do Rei e cavaleiro professo da Ordem de Cristo, e de D. Maria Velez, sua mulher.

“elles anexavão mais a ditta capella e morgado a baxella de prata que constará das peggas seguintes, a saber: hum pratto de pratta grande de agua as mãos e hum jarro e humas galhetas com seu pratilho, hum saleiro de pratta sobredourado, dois casticais de pratta, huma confeiteira grande, seis colheres, seis garfos de pratta lavrada de pontas, (...) garfos e seis facas com seus cabos de prata e huma pelangana de pratta lavrada de pontas, as quais peggas todas juntas com seu cular de ouro de favo obra feita na India andarão sempre anexas ao ditto morgado (...) e sendo caso que alguma das dittas propriedades se quebrem ou se furte ou se rompa com o uzo, o socessor o ditto morgado que em tal tempo for terá obrigação de a comprar e meter outra em seu lugar de igual pezo e valor” (fl. 2v)

“elles testadores herão contentes que no ditto morgado e capella pudesse suceder filho natural do ditto seu filho mais velho, Manoel Ferreira da Silveira, ou filha natural, tendo-os e não os tendo então poderão suceder os filhos naturaes de seu filho Francisco Ferreira da Silveira, mas em tempo algum não poderão suceder filhos naturaes de filha em rezão da infamia que rezulta a sua geração” (fl. 3v)

IAN/TT, *Casa da Várzea de Abrunhais e Castelo Melhor*, mç. 21, cx. 28, doc. 48
VINC008412

00587

1645-02-20, Testamento de Bento Mendes Mexia.

“disse ele testador que sendo Nosso Senhor servido de nos dar paz que se cultive toda sua fazenda que oje está devoluta por amor das guerras que há entre estes dois reynos de Portugal e Castella, lhe dirão pela alma d'elle testador e dos ditos seus filhos uma missa quotidianna entrando as cento e cincoenta acima neste testamento declaradas, e se Nosso Senhor nos der paz disse elle testador que elle tem muitas escripturas e assignados dalguns homens que lhe ficarão devendo quantidade de dinheiro por respeito das guerras que o não pode cobrar disse elle testador que em algum tempo havendo paz se cobrar que se empregue em fazenda de raiz e se junte ao dito morgado e capella” (fls. 4v-5)

IAN/TT, *Arquivo Valle de Sousa e Menezes*, mç. 12, doc. 99
VINC008418

00588

1645-03-08, Testamento de Gomes da Noia, o Velho e de sua mulher, Catarina Fernandes Valente.



"Disseram elles testadores que ordenavão e instituião e avinculavão em morgado e capella de todas as fazendas, terras e bens móveis e de raiz que elles testadores possuem com vem a saber a sua fazenda de Chuva Chove, Ribeirão dos Passaros, Paldas de Pico de Antonia com seus montados, a qual fazenda da Chuva Chove é de Canavial de assucar, com todos os mais anexos e pertences a seus titulos por sua escritura, em seu engenho moentes e corrente, e com todos seus aviamentos, trapiche, bois, cobre, formas e madeiras, e lenhas, que na dita fazenda houver, e assim umas casas de moradas com todos seus quintais que estão na Rua da Banana, que marca por de traz com a rua da Carreira, e assim mais umas terras de sementeira de melhorada nos órgãos" (fl. 59v)

"Disserão mais outrosim que vinculavão dous escravos pastores com sessenta vaccas de ventre com suas crias e um pastor para ellas, e assim mais quatro Egoas sesmarias no campo e quatro bestas as mais fêmeas de carga e serviços" (fls. 59v-60)

"Disseram mais elles Testadores que as ditas couzas nomeadas assim de moveis como de raiz e viventes querem que andem sempre anexos e vivo neste morgado e capella até o fim do mundo, e não se poderá vender, trocar, avaliar nem escambar por nenhum modo, e que morrendo alguns escravos ou vaccas, cabras, egoas e bestas as mais mandão que com os rendimentos se comprem outros, e se metão em seu lugar dos mortos, e sempre andarão o número cheio, assim como as vinculão agora, e tambem se suceder que algum escravo seja rebelde, e velho, venderão e com seu dinheiro se comprará outro bom que assim se vinculará em seu lugar" (fl. 60)

"Disseram mais elles testadores e instituidores Gomes da Noya o velho e sua mulher Catharina Fernandes, que elles tem uma menina em casa branca engeitada que criarão por nome Rofina, que chegou de Deus ao estado de casar digo que chegando de Deos ao estado de casar querem e hao por bem que o administrador que possuir esta capella lhe de dos rendimentos para seu casamento cinquenta mil reis em dinheiro de contado a fora algumas vaccas que cada anno na ferra se lhe hira dando uma bizerra na ferra, a fora vestidos e acios da casa que sue gasalho de casa, e uma mezinha de seis pastanos para seu serviço a quem casar com ella" (fl. 62v)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Administração do Concelho da Praia*, liv. 350, fls. 57v-70
VINC000929

00589

1645-04-05, Testamento de Catarina de Andrade, viúva de Paulo de Pina.

"Deixo mais a dita minha sobrinha Catherina filha de Fernão Bello duas moradas de cazas que tenho na Rua da Se que partem humas com outras, e lhe deixo mais huma vinha que tenho na area do Cano, e lhe deixo mais duas arcas as melhores que tiver em caza e meya duzia de lanções e dous pavilhões e tres colchões e huma enxerga nova e hum fraldelim alionado bordado, deixo lhe mais hum manto de seda e hum manto de sarja e mais hum jubão verde aflamengado guarnecido de canacuhilho (?) [canutilho?] e hum colete de tela branca guarnecido de ouro e prata com dous colchetes de prata e hum leyto novo e quatro



toalhas e huma vasquinha preta e huma roupeta preta de costume que eu trazia e duas bacias e seis porsolanas e huma bacia mais de latão e seis paynés um de Santo António, outro da Anunciação de Nossa Senhora, e outro de Nossa Senhora do Rozario, um de Santa Luzia, e um das Almas do Purgatório; e outro de uma Santa que são os seus e assy mais lhe deyx a sua sobrinha huma crus de ouro e huma lamina que tras na [sic] cabeça de Nossa Senhora e hum Santo Antonio a qual minha sobrinha me mandara dizer em cada hum anno tres missas emquanto ella for viva as quais pessas aquy declaradas que lhe deyx a não podera vender nem trocar nem escambar e por sua morte hirão a Santa Mizericordia desta cidade com obrigação de me mandarem dizer em cada hum anno pera sempre outras sinco missas como asima fica dito" (fls. 378-378v)

"e declaro que eu tenho huma gargantilha de ouro que tem dez pontas, e huma grande no meyo com huma pedra verde, e hum pucaro de pratta as quais pessas estão empenhadas em caza de Sebastião Deniz em seis mil, e quinhentos reis, e se desempenharão para cumprimento de minha alma; Item declaro que eu tenho mais empenhadas tres pesas em caza de Anna Dias do Alfayate que mora na Rua do Mayo, que são hum sinto de prata, e hum anel de ouro com huma pedra branca, e huma colher de prata nova com o cabo Revolto, as quais tres pessas estão empenhadas em mil reis, mando que se desempenhem pera cumprimento de minha alma; Item tenho mais empenhado em caza de Manoel Pires (...) traheyro que mora na Rua de Elvas dous aneis de ouro os quais estão empenhados em côvado e meyo de pano; Item mando que as dividas que se acharem que eu devo, ou por letra de meu marido Paulo de Pinna, mando que se paguem de minha fazenda, ou as quantos nos deverem que tambem mo las paguem" (fl. 378v)

"Item deyx mais a São Sebastião da porta da deveza huma Imagem que tenho de Nossa Senhora da Esperança" (fl. 379)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 1, fls. 377v-379
VINC004401

00590

1645-08-12, Testamento (verba) de D. Francisco de Faria, bispo de Martíria.

"Declaro e instituo e fasso por minha herdeira e universal testamenteira a senhora Donna Felipa de Matos e Noronha filha do senhor Antonio de Matos e Noronha e da senhora Donna Catherina da Sylva e sobrinha do senhor illustrissimo Dom Sebastião de Matos e Noronha arcebispo primas meu senhor que Deos tem (...) tendo respeito as grandes obrigações em que estou a dita senhora e merces que della tenho recebido e boas obras com que me secorreio em meus trabalhos que recebi dos senhores seus pays e thio em cuja remuneração e agradecimento fasso esta instituição nomiando a por minha herdeira universal sucessora de tudo o que me pertencer" (fls. 15-15v)

"quero e mando que estes duzentos mil reis de renda que deixo avinculados em morgado handem sempre nos sucessores do morgado do muito illustrissimo Senhor Bispo sem os pessuhir nem lograr outra pessoa que não que seja admenistrador e pessuhidor do



dito morgado e ambas as instituições andarão ambas juntas em hum caderno para que assim conste com[o] fis e instituhoo este morgado e anexhei e vincullei ao do illustrissimo senhor Dom Sebastião de Mattos e Noronha arcebispo primas meu senhor que Deos tem sobrinho do dito illustrissimo senhor bispo [D. António de Matos e Noronha, bispo de Elvas, na verdade, como consta em sentença posterior, é o morgado de D. António, não o de D. Sebastião] e me honrrou e a meus irmãos rezão he e quero eu como eu quero e com esta remunerada remuneração agradecer parte de que me meresse e fique memoria nos sucessores desta familia de Matos e Noronha deste agradecimento e conhecimento” (fls. 16-16v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 22, fls. 15-17
VINC007292

00591

1645-10-10, Instrumento de concerto entre Nuno Dias de Castro, mercador, testamenteiro de Diogo Mendes Guterres e a irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja de S. Nicolau de Lisboa.

“torney a elle Nuno Dias de Crasto o qual dice mais que tratando comprimento a dispozição e vontade do dito testador seu Primo buscou a dita capella no dito convento de São Bento de Xabregas e em outras partes como elle ordenou e pela não hauer sabendo que elles Juiz escrivão e mais officiais da meza da dita Irmandade do Santissimo sacramento da Igreja de São Niculao como esses senhores que são da capella do cruzeiro da dita igreja da parte do Evangelho em que hoje esta o sacrário querião dispor della e paçar o senhor pera o altar mor da dita Igreja lhes pedio elle Nuno Dias de Crasto lhes quizeçe dar a dita capella pera o efeito que dispoz o dito seu primo Diogo Mendes Guterres pelo dito seu testamento oferesendo lhe pera isso esmola de cento e oitenta mil reis pera as obras da dita capella mor que he da dita sua Irmandade pera a qual como dito hé hão de paçar” (fls. 134v-135)

“os ditos administradores da dita capella deixarão estar no altar della e conservarão pera sempre a Imagem de São Paullo e do minino perdido emquanto os irmãos (...) das irmandades de São Paulo e do minino perdido quiserem ficando sempre a capella e o altar della dos ditos instituidor e administradores, e nunca os irmãos das ditas irmandades poderão dizer que a dita capella ou altar he de seu nem chamar ce a posse delle porquanto os ditos administradores de suas livres vontades lhe ficão dando licença pera terem as ditas Imagens no dito altar e uzarem da administração de suas confrarias: Item que nunca os administradores da dita capella lhe poderão por grade alguma do cruzeiro pera dentro porquanto impede a tal grade a serventia da sanchristia aos irmaos do senhor e a que hoje tem a dita capella fica com elles irmaos da dita irmandade do senhora pera o poderem tirar e fazer dellas o que lhes parecer” (fls. 135-135v)

“e assim lhe doão e largão tres frontais uzados que no altar da dita capella servem convem a saber hum de Burcatel amarello outro de Damasco cramezim outro de Damasco roxo pera serviço e uso da mesma capella” (fl. 135v)



“que elle testamenteiro logo e quando quizer poderá mandar fazer na dita capella e jazigo toda a obra que lhe parecer e tresladar pera ella os ossos do Instituidor Diogo Mendes Guterres e nella se enterrarão todos os administradores da dita capella e seus sucessores na forma do dito seu testamento e poderá por campas e letreiros como lhe parecer e o mesmo poderão fazer os ditos administradores e seus sucessores” (fl. 135v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 132-137v
VINC002508

00592

1646-07-04, Testamento de Catarina de Coimbra, viúva.

“e disse mais ella testadora que deixava de esmola aos frades de Santo António um alqueire d’azeite e uma toalha grande de linho e disse que deixava para o altar de São Francisco da Igreja outra toalha grande e disse que deixava mais a Nossa Senhora uma quarta d’azeite e outra quarta d’azeite ao Espirito Santo e disse ella testadora que deixava o seu manto a Maria Lopes da Mouta filha de Simão Lopes e disse ella testadora que deixava aos filhos de Manuel Luis seus vestidos de lâ tirado o manteo e dois lençoes de linho e o seu (...) como estava e um travesseiro de linho novo com sua almofada e uns ceraes dos braços e disse que deixava a Isabel solteira de Proença um coberta branca e uma camiza e um quartilho d’azeite, disse que deixava o seu manteo para coeiros dos meninos e disse mais que deixava outra camiza a Isabel Antunes da Mouta” (fls. 159v-160)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Registo Vincular, Castelo Branco*, 21, fls. 158v-161
VINC001590

00593

1646-08-01, Testamento do prior João de Calvos de Sequeira.

“meu corpo seja enterrado no mosteiro da Senhora de Carquere junto ao pulpito aonde esteve hũa porta e tiraram a pedra grande e entrara na sancrestia onde farão alltar junto ao alltar minha sepultura faram he adiante outra para o que suceder porque minha tenção he fazer capella anexando morgado e ella querendo os apostollos dando quarenta mil, não querendo então levarão meu corpo e ossos ao Porto em Sam Franciscquo o sepulltarão na sepulltura de meu avo João de Callvos he azullada e chapeada ou na outra que he de jaspes branco e vermelho se acaso se fizer capella mor em Sam Nicolao serei nella sepultado como administrador e farao sepultura de pedra branca ou carneiro como parecer a meus sobrinhos” (fl. 2)

“terão hum livro como o de Dom João” (fl. 4)

“Mando ao aministrador que havendo de fazer capella as paredes serão como as de Dom João com o seu altar vestimenta calix caixa toalhas galheta a cera necessaria e tudo o mais que for necessario para se dizer missa” (fl. 5)



“Em sendo sepultado mandará o aministrador tresladar este testamento por hum escrivão publico que seja bem authenticado e haverá o tresladdo e o dara ao vigario ou guardião ou abbade para que o tenham em guarda e se não perqua” (fl. 5v)

“Mando e peço a meus sobrinhos sejam christianissimos, tementes a Deos e diligentes muito em servir a Deos e não somente a Deos mas a seu rey o sirvão pellas armas e letras imitando a seus antepassados que erão fidalgos na Casa Real e fação muito por viver no Porto e não fação habitação em Rezende tirado no Verão dous mezes e por recreação e que uzem com amor e charidade hum com o outro como eu fazia e seu pay e eu e elle e que me encomendem a Deos e que fação como lhe peço” (fl. 5v)

“Peço ao senhor prior [deve ser o outro sobrinho, Manuel de Calvos Meneses, prior, irmão de Gaspar] que tanto que eu fallecer renuncie a sua igreja havendo a metade dos fructos e rendimentos para esta capella visto serem padroeiros em forma que fique com pensão e por sua morte como fes Dom Henrique na capella de Carquere segurando tudo bem será cousa dina de louvor e peço que venha para Rezende viver com sua mãy possuindo o que ha nesta que assim assentamos comecemos o que tinhamos a senhora mãy e eu devo faze lo e declaro que não dando licença e não hindo loguo metão meu corpo hem caixa com call pera o levarem demtro em hum anno he por sua morte fiquem meus fruitos a capella he não hindo loguo sera sepultado na sepultura de meu avo Balltezar de Siqueira” (fl. 6)

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 30, fls. 1v-7
VINC008425

00594

1646-08-02, Instrumento de declaração de Francisco Mendes, arcediogo de Celorico e cónego da Sé da Guarda.

“e porquanto depois de eu ter feitos estes apontamentos de vincullo e cappella e ultima vontade o dito christouão mendes d eça não quis proceder como deuia antes se destragou e uiueo como quis não esperando que eu lhe buscasse vida antes se cazou a seu gosto com pessoa que não conuinha alem de me fazer muitas mais couzas contra meu gosto e menoscabo dos auos que tiue o hey desde agora por excluído da sucessão dos meus bens” (fl. 7)

IAN/TT, *Casa da Várzea de Abrunhosa e Castelo Melhor*, cx. 5, liv. 22, fls.7-7v
VINC002652

00595

1646-12-05, Codicilo de D. Graça de Leão, viúva de Manuel Pinto Pereira.

“mando a meus herdeiros e lhes encarrego que na sepultura que está de meu pay e minha may em que mando em meu testamento que me enterrem no ditto mosteiro de Nossa



Senhora do Monte do Carmo na mesma campa que tem de letreiro por baixo delle se ponha outro que diga aqui jas Dona Gracia de Leão filha do doutor João Martinz Pinto a qual deixou a este convento por esmolla para lhe dezerem quarenta missas rezadas por sua alma de seus defuntos em cada hum anno” (fls. 57v-58)

“Mando que me va huma mulher virtuosa de boa vida e costumes hum anno perfeito a igreja de Santo Andre com a reza ordinaria porque se lhe dara a esmola ordinaria e que se me digam as missas de Sam Vicente Ferreira tambem pella esmolla ordinaria” (fls. 58v-59)

IAN/TT, *Hospital de São José*, escrivão Pontes, mc. 111, n° 1, cx. 1226, fls. 55v-60
VINC007816

00596

1647-07-10, Testamento de Nicolau Nunes de Elvas, fidalgo da Casa do Rei.

“mando que meu corpo seja enterrado na cappella que tenho no capitulo de Sam Domingos desta cidade de Lisboa em que minha Mãe e Irmão estão emterrados” (fl. 255v)

“mando que se me digão mais alem das quinhentas missas (...) duas mil missas por minha alma e de meus Irmaons Gonçallo Rodrigues e pellas almas de meu Pay e May e de meus defuntos as quaes se dirão nesta cidade ou fora della em Mosteyros e Igrejas como meus testamenteiros ordenarem” (fl. 256v)

“o que devo e me devem constara por meus escritos e papeis e neste testamento deicharey hum rol de fora das devidas que devo, e me devem o qual ficará por mim assinado” (fl. 256v)

“meu Irmão Gonçalo Rodrigues que Deos tem teve devoção de dar tres alampedas de prata no convento de Sam Domingos desta cidade hum a ao altar de Jazus, e outra a nossa senhora do Rozario, e outra para a nossa capella do capitullo das quaes deus duas em sua vida e a Jazus, e nossa Senhora do Rozario, e porque para a de nossa Senhora comprou logo renda de azeite cuja escretura está em poder dos officiaes da mesma Senhora, e a lampeda de Jazus não tem athe gora renda de azeite comprada e dou cada mês ao homem que tem cuydado (...) de a asender, e a dita almapeda seiscentos reis mando que se continue com esta esmolla athe com effeyto se comprar a renda de azeite para a dita alampeda de Jazus, e porque a outra alampeda de prata para a nossa Cappella se há de fazer do mesmo feytio que as outras duas emcomendo a meus testamenteiros se faça com muyta brevidade comprando sse com a mesma renda ou foro de azeite que a dita alampeda esteja sempre aceza a qual se dará ao Padre Samchristão do dito convento de Sam Domingos e se lhes dará o que parecer a meus testamenteiros para que tenha cuydado de as mandar alumiar e se pellos emcoventientes parecer que a tal lampeda se não ponha no capitullo se pora na cappella mayor ou na de Jazus e ao menos na do cappitullo se porá hum a de latão a qual ha de estar alumuada, e se se alumiar a do cappitullo não se alumiará por minha conta a alampeda do altar maior ou na de Jazus” (fls. 256v-257v)



“deicho que desde o dia de meu falecimento em dous annos primeiros seguintes se de a caza de santa Misericordia de Elvas duzentos mil reis em cada hum anno que vem a fazer mil cruzados nos ditos dous annos e isto quero se lhes de de rendimento da minha fazenda de Elvas e do juro que lá tenho para que os destrebua nos ditos dous annos por pessoas pobres e necessitadas da mesma cidade de Elvas vestindo as, e remediando suas necessidades, e não terá logar estes legados mais que nos ditos dous annos somente” (fl. 257v)

“Deicho a Barbora des mil reis, e a deicho forra com condição que sirva dous annos a sua senhora. Deicho a meu conhado D. Miguel da Sylua dozentos mil reis para ajuda de seus estudos os quaes se lhe darão a quarenta mil reis cada anno athe se prefazer a dita quantia” (fl. 258)

“declaro que os legados que neste meu testamento deicho ou deixar a creados meus ou a quem devo salários os deicho alem da paga dos salários que ao tempo de meu falecimento tiverem vencido e Mateus Fernandes creado antigo de caza corre com os pagamentos delles e declarará como, e athe quando estiver pagos de que há hum catrapacio disto” (fls. 258–258v)

“deicho a mesma Donna Margarida da Sylua minha molher as joyas que eu lhe dey e ella tem em seu poder a saber huma cadeya de diamantes e os aneis que lhe dey e a botoadura de diamantes e huma pessa que esta empenhada destes (...) e huma gargantilha de diamantes” (fls. 259–259v)

“deicho a dita minha molher o coche melhor que tenho com dous machos melhores da minha estrevaria” (fl. 259v)

“declaro que eu tenho em meu poder sento e sincoenta mil reis de hum Martim Afonso Pereira conigo que foy de Lamego os quaes me disse que dos rendimentos delles se havia de comprar azeite para se asenderem tres lumes da lampeda grande que está na capella de Jazus do mosteyro de Sam Domingos desta cidade que dizem lhe deo Fernam Lopes, os quaes tres lumes eu de presente mando alumiar, e dou o que se monta nos rendimentos deste dinheiro ao homem que asende as alampedas na dita cappella, pello que mando que ou se lhe compre renda ou se lhe de juro para que a dita alampeda esteja sempre aceza na forma que vay correndo” (fl. 260)

“deicho que todos os annos se cazem tres orphas as quaes meus testamenteyros darão a cada huma trinta mil reis, e estas orphãs serão honrradas e de boa fama, e reputação de vertude, e se receberão na freguezia de São Nicolao com emformação do Padre Prior de Sam Domingos (...) e declaro que se eu fizer mosteiros se ham de recolher pello Padre cura da freguezia em que o dito Mosteyro estiver” (fl. 260v)

“deicho sincoenta mil reis de juro para se gastarem com os prezos do limoeyro desta cidade os mais dezemparrados que nelle estiverem, e sendo prexos por devidas de piquena quantia, athe quatro mil reis, os quaes sincoenta mil reis meus Testamenteiros despenderão na forma sobredita” (fls. 260v–261)



“deicho a quantia de juro que bastar para tres Mercieiras a dezasseis mil reis cada huma que me vão todos os dias pella manhã, e à tarde encomendar a Deos ao Mosteyro de São Domingos de frente da capela de Jasus, e se eu fizer Mosteiro hirão a elle em este particollar seguirão a ordem que tem as Mercieyras da cappella de Sam Martinho da mesma Igreja e quero que estas merseeyras sejam mulheres honestas e de boa vida e a meus testamenteyros mandarão tomar dellas boa emformação” (fl. 261)

“deicho que alem das duas missas cothedianas, e alem das vinte e quatro rezadas, e alem dos dous officios e duas missas cantadas cada anno que tem por obrigação a nossa cappella no capitullo do Mosteyro de Sam Domingos pellos quaes estão comsinados sincoenta e quatro mil reis do juro na Alfandega desta cidade que o convento arrecada quero que se digão mais seis missas cotidianas perpetuas com esmolla de vinte e sinco mil reis cada hum anno das quaes seis missas que de novo deicho se dirão tres pellos Padres do convento de Sam Domingos fazendo lhes padrão na cabessa do dito convento do dinheiro que se monta, e assim nestas tres missas como dos quinze mil reis que deicho para guizamento para as outras tres missas que mando que os clérigos me digão, e dos sinco mil reis mais que deicho para a fabrica da minha cappella que ao todo vinha a montar noventa e sinco mil reis, e as outras tres missas se dirão por tres cappellaes clérigos secullares com a dita esmola de vinte e sinco mil reis cada hum as quaes missas se dirão na minha cappella, ou em qualquer altar da ditta Igreja e os Padres do dito convento serão obrigados athe dar o guizamento para ellas pello que lhe decho os quinze mil reis de juro na forma declarada, e nomeyo por capellaes por esta ves a Belchior Gomes meu sobrinho e a Pedro de Souza e ao Padre Alexandre de Rozende, isto tudo se entende não fazendo eu Mosteyro porque antão daquy desporei em outra forma da mesma maneira que assima digo” (fls. 261v-262)

“Deicho a Dom Alvaro da Silva filho de Domingos da Sylua quarenta mil reis cada anno emquanto estudar para que possa ser Frade que não passara de quatro annos, (...) que he o tempo bastante para aprender, e sendo frade lhe deicho des mil reis cada anno de tença por esmolla, e não sendo frade não lhe deicho nada” (fl. 262v)

“declaro que da fazenda que Dona Aldonça que eu ademenistrava que se deu aos Padres da companhia fazerem mosteyro na cidade de Elvas lhes era eu obrigado a dar hum conto sento e tantos mil reis conforme as sentenças que havião contra mim dos quaes lhe tenho já dado quatrocentos e sincoenta mil reis e estão para se cobrar na mesma cidade de Elvas dos dous devedores Antonio Cordeyro e Simão Rodrigues couza de trezentos mil reis, e o resto são huns des contos que eu tenho conforme aos papeis que eu tenho” (fl. 262v)

“dos meus juros que tenho em Castella, e em galiza em cazo que haja pazes, e comonicação com estes Reynos// Deicho a minha molher Donna Margarida da Sylua o meu juro que tenho nas lans de Madrid e deus cahidos delle// Declaro que deicho a Luis Filho de Luis Gomes de Menezes, e a seu Tio Francisco de Sá o juro que tenho em Brigos e os cahidos delle que por igual parte repartirá entre sy assim os juros como os reditos// Os meus juros de renda de Samthiago de Galiza e Sevilla quero que em se arrecadando lhe trespassem a Portogal ou se vendão para minha alma, e comprimento dos meus legados” (fl. 263v)



00597

1647-11-29, Instrumento de contrato e obrigação pelo qual Francisco Manuel de Melo compra a capela de Santo António no convento de Nossa Senhora de Jesus de Lisboa.

“e que sempre a dita capella sera da ivocasam do bemaventurado Santo Antonio e se lhe não podera melhor nome por por nenhuma via que seja e para melhor calreza [sic] estara o mesmo vulto de Santo Antonio nella e o dito Dom Francisco no ornato das obras que nella pertende fazer e com efeito he obrigado a fazer com igualdade das mais capellas podera por huma pedra em que manifestamente se veja com seu litreiro que diga em como elle dito Dom Francisco Manoel de Mello he administrador da dita capella e que a idificou a sua custa e comprou aos ditos padres com missa cotidiana pella alma e tenção de sua avo Donna Izabel de Lião instituidora” (fl. 267)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 87, 260v-269v
VINC007903

00598

1648-01-21, Testamento do capitão Duarte Lopes de Ulhoa.

“quero fazer testamento porquanto não sey o que Deos fara de mim nesta jornada que emtendo fazer para a cidade da Baya” (fl. 32)

“declaro que em poder de João do Vactre estrangeiro mercador nesta cidade de Lisboa e na Rua Noua deixo hum conhecimento e huma carregação de fazenda e dinheiro que dey a responder a Pedro de Lemos que hora vay para as partes de Pernambuco a qual quantia importa em dinheiro cento e trinta mil reis a settenta por cento, declarando que o principal que lhe dey forão os ditos cento e trinta mil reis a responder e assim mais huma encomenda que importa pela carregação trinta e nove mil reis o que tudo fica pera cobrar o dito João do Vactre. Declaro que meu amigo Dom Gaspar de Molina Escriuão da Alfandega dos Rios [sic] de Janeiro que hora se embarca me passou huma letra de quarenta ou sincoenta e tantos mil reis o que constara da dita letra que fica em mão de João Gomes da Costa meu procurador remetida ao Rio de Janeiro a Francisco Cruz Caldeira seu irmão moradores no dito Rio de Janeiro. Declaro mais que deixo os seruiços de meu Pay o senhor Diogo Lopes de Ulhoa a meu irmão Antonio Dias Duarte e todas as mais pertenções que tiuer com sua Magestade, e a satisfação de meus seruiços os quais constarão dos meus papeis que ficão pera os Procurarem o senhor Jorge Gomes Alemo e Branca de Crasto declarando que a tença que sua Magestade me tem feito merce nas obras pias de sincoenta mil reis de tença que pertencem metade a minha Irmã Clara de Jesus Freira em Odiuellas e a outra metade a minha May e senhora Maria Duarte” (fls. 32v-33)

“Declaro que tenho huma cappella citta em Nossa Senhora da Graça conuento de Santo Agostinho nesta cidade de Lisboa e da inuocação do Anjo dos Cazamentos Sam Rafael onde quero que seja meu corpo enterrado, e morrendo na Bahia ou em outra qualquer parte do Brazil sejam meus ossos trazidos a dita Cappella” (fl. 33)



“declaro que quero que se me compre foros, ou fazenda que possa render vinte e cinco mil reis por anno o qual dinheiro se me comprará em cera aos mezes e se gastará todos os dias pera sempre no altar do Senhora Jesus de São Domingos de Lisboa (...) declaro que eu promety por voto a Nossa Senhora da Paz no hospital de el Rey nesta cidade de Lisboa alumiar lhe pera sempre a sua lâmpada para o que se comprará azeite de foro para se comprir a dita minha obrigação, e aduirto que quero que esta dita obrigação seja a primeira se cumpra antes de outra alguma e será do mais bem parado de minha fazenda” (fl. 33v)

“Declaro que quero que da minha fazenda se tirarão quarenta mil reis, os quais ofereço a Nossa Senhora do Rosario de Sam Domingos desta cidade como escrauo da dita senhora o qual dinheiro applicarão os meus testamenteiros com o Reverendo Padre prior do dito conuento para alguma posse mais necessária para o altar, e seruiço da dita senhora do Rozario” (fl. 33v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingos de Lisboa*, liv. 49, fls. 32-34v
VINC007001

00599

1672-05-30, Tombo das propriedades vinculadas ao morgadio fundado por Domingos Ferreira Rebelo, capitão, e Mariana Rebelo, sua mulher.

“e logo a mão direita da dita logea tem esta hua casa de guarda roupa ou escriptorio a qual tem hua janella de assentos com cunhais de pedraria que caié e tem vista pera o pátio asima e medida esta casa (...) asima a mão esquerda esta outra casa que serve de moços (...) item hua casa que serve de estrebaria que fica por de tras da loge principal e tem duas serventias hua por a escada da dita logea e outra por o Patio da parte do Poente e he quadrada” (fls. 41v-42)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 77, fls. 39-44v
VINC008064

00600

1648-07-22, Instrumento de venda, quitação e obrigação entre os padres do convento de S. Bento de Xabregas e D. Francisco de Almeida, fidalgo da Casa do Rei e comendador da Ordem de Cristo.

“a capella que tem na igreja do ditto seu mosteiro junto ao cruzeiro da parte do Evangelho que he da Invocassão do Santto Espinho em a qual esta huma imagem de Christo crucificado grande e hum sacrario que tem dentro hum espinho da croa [sic] de Christo Nosso Senhor reliquia de grande devoção” (fl. 185)

“e que a ditta reliquia do Santo Espinho e a ditta santa imagem de Christo crucificado se não tirarão nunca da ditta cappella antes estarão sempre nella e se conservarão ahi em



perpetuum na mesma forma em que hora estão e com a mesma veneração de coro e ornato em que hora de presentte esta sem mudanca ou alteração alguma (fl. 189v)

“e que em huma das paredes da ditta cappella podera por em huma ou duas pedras os letereiros que lhe parecer na forma costumada” (fl. 189v)

“E declararão elles padres que a chave do sacrario em que estiver o ditto santto espinho a tera o padre sancristão como tem a do sacrario do Santissimo Sacramento e tirãodo se da ditta cappella para alguma festa solemne ou para outro qualquer iffeito a tornara nelles padres a por outra ves na ditta capella” (fl. 192v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 129, fls. 184–193
VINC007952

00601

1648–08–31, Testamento do Padre António Rodrigues Alemão.

“e seu corpo seja enterrado em a Igreja desta villa de Assumar em huma cova para que depois de sua capella intimada lhe apozentem seu corpo nella, e pede lhe fação de taboado que tem em sua caza hum ataúde para seu corpo, o qual lhe meterão nelle sem lhe deytarem terra alguma, nem cal, para que depois o metão na sua capella no mesmo ataúde (...) deyxó que a minha capella se acabe de fazer com toda a brevidade para o que darão juramento a Diogo Machado declare a quem está devendo de cal, e ladrilho, e dias de serviço de mais, do que concertey com elle, na qual capella porão huma imagem de Santo Antonio” (fl. 118v)

“declaro que tenho hum rol de dividas de azeyte, e os que não estiverem as verbas apagadas mas estão devendo, o qual Rol está metido no meu Livro de Rezão; Item declaro que me deve Viçente Ferreyra o que constar pelo dito Livro (...); e declaro que no meu Livro de Rezão estão muytas verbas por descarregar, e não quero que se cobrem mais que as que eu declarar; (...) e asy no meu Livro de Rezão está huma verba do dito Antonio Rodrigues Ferreyra que se cobrará delle o que elle disser” (fl. 119)

“declaro que estou devendo ao meu mosso dous mil reis, e tres pessas de vestido” (fl. 119)

“deyxó que esta minha Escrava por nome Illena sirva a meo Irmão, e a sua molher e lhe farão muito nom trato assy de vestido, calçado, como de comer, e o mais, e não a fazendo assy a deixo forra” (fl. 119v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 118–120v
VINC004915



00602

1648-10-04, Testamento do doutor Luís Craveiro.

“e ao Bem aventurado Sam Francisco em cuja caza tomei o meu jazigo que he no Mosteyro de Palhaes aonde a Provincia me deu o capitulo que mandey fazer ornar a minha custa” (fl. 182v)

“como herdeyro embarcado em hum barco não há lugar de muyta pompa, nem he necessario esta caza ao Cajs de pedra mais que a Misericordia e os padres terceyros e os meninos orphãos Padres Capellães da See onde he a freguizia a cada hum dos quais se darão duzentos reis, e a Mizericordia mil reis, e aos Meninos orphãos seis tostões e aos Padres terceyros quatro mil reis e a cada hum dos Padres capellães que me quiserem acompanhar por mar athe o Mosteyro de Palhaes e dizerem missa por minha alma se lhe dará a cada hum mil reis e ao menos ham de ser seis e aos Padres de Coyra se se quiserem achar presentes ao acompanhamento do corpo onde o corpo desembarcar the a sepultura se lhe daram tres tostões a cada hum” (fls. 182v-183)

“como nam tenho herdeyro forçado posso livremente dispender meus bens e porque Gaspar do Coutto dourador esta casado com huma minha sobrinha e com filhos que he pobre o constituo por meu universal herdeyro, e testamenteyro com todos os bens que de presente constar me pertencem” (fl. 184)

“e o dito Gaspar Froys dará o tresllo de deste testamento ao Escrivam das capellas para se puxar pelo cumprimento” (fl. 184v)

“He minha vontade que Francisco de Oliueyra escrivam da correycam da cidade escreva nas cauzas tocantes a este testamento no meu escriptorio ainda em huns massos de feytos ja antigos pertencentes a diversos Juizes e as appellações podem os escrivães cada hum arrecadar as que lhe tocam e ja fiz esta lembrança” (fl. 184v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 182-185v
VINC000639

00603

1649-02-12, Testamento de Jorge de Albuquerque, do Conselho Ultramarino, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e filho de Fernando de Albuquerque, governador do Estado da Índia.

“na minha capella que merquey no mosteyro da Santissima Trindade desta cidade de Lixboa que he o antechoro do ditto mosteiro, e me poram em huma cayxa que se metera no carneiro da banda do Evangelho aonde estas minhas armas e epitaphio no qual alem do que nelle esta escripto supra o dita e anno em que eu fallecer” (fl. 312v)



“e porquanto eu e Donna Anna de Noronha minha mulher e senhora mercamos esta capella para nosso jazigo e de nossos herdeyros lhe peço muyto se mande enterrar na ditta capella da outra banda da Epistola onde estam postas suas armas e epitaphio na forma em que eu o faço para que assim depois de mortos nossos corpos sejam companheiros como na vida o fomos, pelo muyto que sempre lhe quiz” (fl. 313)

“mando todos os vestidos de minha pessoa e uso excepto armas, pecas de ouro e prata, Donna Anna de Noronha minha senhora os reparta como lhe parecer por meus criados que nam forem homens de pee e cocheyro, dando a cada hum conforme me servio. Mando que todas as minhas armas se repartam por Dom Antonio meu netto e por Dom Antonio de Attahide filho de Dom Alvaro de Attahide meu cunhado que eu criei nesta casa” (fl. 316v)

“huma armação de panos de raz da Historia de Troya que me deram em dotte que sam sette panos e cinco sobrejanellas e custaram (...) cento e cinquenta cruzados e se mercarão ao padre Joam de Souza da Companhia (...) outra armação que eu merquey de (...) quatro panos e tres goarda portas de raz sortiadadas (...) dous panos de meyo raz que merquey por trinta e cinco cruzados e mais outro pano grande do Rey David (...) huma armação de burcateis (...) duas camas huma de damasco outra de volante e hum leyto e huma cadeira de andar toda de damasco e em seis de velludo e doze almofadas de duas tellas pano de boffete do mesmo tudo me deram em dotte (...) alcatifas e outras almofadas bordadas e pano de boffetes e outros moveis e alfayas que me deram em dotte” (fls. 326v-327)

“Declaro que eu tenho hum livro de conta e rezam cuberto de couro vermelho o qual he approved e numerado por Francisco Rodrigues tabelliam de nottas na cidade de Goa rubricado todas as folhas delle por Gaspar Moreyra tabelliam de nottas que foy na cidade de Goa do qual constará a fazenda que pessuo dividas que me devem e as que eu dever e de pecas de ouro e pratta e moveis principaes que tenho, o que tudo custou, e nelle tenho escripto e declarado todas as couzas importantes a minha consciencia, a minha honra e a minha fazenda (...) o qual tem cento e nove meyas [folhas] todas numeradas e rubricadas e mando que o ditto meu livro de rezam tenha em seu poder Donna Anna de Noronha minha mulher e senhora e por sua morte a pessoa que administrar ou pessuhir o meu morgado que ao diante instituo, e nunca va a juizo, e quando for necessario constar de alguma verba do ditto livro se tiraram as certidões das que forem necessarias” (fls. 320-320v)

“na mesma escriptura de dotte se declarou que dos secenta mil cruzados com que eu entrava e do dotte e arras de Donna Anna minha senhora lhe fizesse logo morgado e que nelle seria ella a primeira sucessora, e depois della os descendentes que houvesse (...) e não havendo filho o podera ella nomear em o parente mais chegado, e por Donna Anna nam assistir a escriptura se continuou que daria ella sua outorga (...) esta instituição de morgado não valeo nem teve efeito porque nem eu podia perjudicar a minha filha Donna Brites de Albuquerque e a meu netto Dom Antonio da Silveyra Albuquerque que hoje he vivo nem de entre mim e Donna Anna minha senhora houve filhos que <he> o caso em que todos os bens ficavam vinculados nem Donna Anna minha senhora deu consentimento a escriptura, e como instituição de riciproco faltando o seu consentimento e nam estando ella obrigada a vincullar em morgado seus bens tambem eu desobrigado a vincullar os meus e sobretudo se nam houve a provisão de sua magestada para confirmação” (fls. 323-323v)



“A ditta minha terça deyxo avincullada em morgado para sempre porque como a principal conservaçam das familias seja fazenda e a que não he avincullada se diminua facilmente quero que ande unida para que nam saya da minha geraçam” (fl. 330)

“o mais que restar dos rendimentos desta minha fazenda e terça mando e ordeno que o ministro do ditto convento da Santissima Trindade de Lixboa e os relligiozos (...) appliquem todos os annos (...) para ajuda do resgate de mininos captivos portuguezes e cazamentos de donzellas orffãs de pay e may que sejam muyto pobres e vivam com virtude e para dous merceeiros portuguezes homens pobres que todos os dias de manham rezem na ditta capella por minha alma e de minha mulher Donna Anna de Noronha [e seus defuntos] (...) e estes tais mercieyros seram homens velhos ou estropiados de boa vida e costumes e que tenham servido na guerra a el rey nosso senhor e tenham cahido em pobreza e havendo alguns que tenham servido na India precederam aos mais, e os tais mercieyros seram nomeados e postos pelo administrador e possuhidor deste meo morgado” (fls. 331-331v)

“se succeder que falleça o filho mais velho em vida do pessuhidor e que delle nam fiquem filhos machos de ligitimo matrimonio nem descendentes por linha masculina e lhe fiquem filhas neste cazo succederá o outro filho do pessuhidor, preferindo as sobrinhas femias do irmam fallecido excluindo so neste cazo a representaçam em favor da agnaçam e da linha masculina pois mais conveniente prece a conservaçam da familia que succeda o filho do pessuhidor que nam a netta femia (...) e succedendo o caso acima referido (...) tera obrigaçam este successor tanto que entrar no morgado de dar dos fruttos delle aquella sua sobrinha que houvera de succeder hum dotte conveniente pouis, se para ser freyra nam tendo ella outros bens com que o possa ser, porque tendo os lhe nam sera obrigado em couza alguma” (fl. 335v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 312-346v
VINC003127

00604

1649-02-25, Instrumento de partilhas entre os herdeiros de Maria Gomes.

“haveram mais hum saleiro de prata sobredourado, e os cachos e arrecadas de ouro; humas contas de balsamo com extremos de ouro; hum colcham grande; huma colcha das duas a mais o menos; huma toalha das duas de janella; huma mensa de engomos; hum escritorio grande; hum cobertor; o azeite que se achar; a ametade do trigo, que houver na dita casa” (fl. 126)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 73, fls. 124-129
VINC007781

00605

1649-08-13, Instrumento de sub-rogação das propriedades da capela fundada por Isabel de Soveral e Jorge Barreiros.



“e outros vinte [mil réis] se tirarão por concerto das partes para hum retabolo, que o mandou fazer com mais dex mil reis que a dita Maria Nunes queria dar para elles na forma da oferta, que todos nos ditos autos fizerão e forão aprovados por elle Promotor, e pello Juis dos Rezidoos, lhe ficarão so liquidos do dito dinheyro cento, e secenta mil reis” (fls. 22v-23)

“que posto que asima se diga que os vinte mil reis que ficão separados, para o retabolo da dita cappella, na mão delles vendedores, comtudo se concordarão que não ficassem, senão na mão da dita Maria Nunes, como depositaria delles para dentro, em dois mezes da factura desta, ella mandar fazer o painel das Almas, concertar o retabolo da madeyra, dourado, e pinturas, tudo o que for neçessario, athe honde abrangeyrem trinta mil reis; que para esse effeyto estão applicados, pondo ella de sua casa, mais dex mil reis; entrando nestes gastos hum frontal, e dois castiçais, de que se dará conta a elle promotor” (fls. 31v-32)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 98, fls. 20-34v
VINC007134

00606

1649-08-30, Testamento de Leonor Mendes de Leão, mulher de Manuel de Pavia e Soares.

“huma negra por nome Antonia que meu Pay me deo com cazamento deyxto forra, e logo em se lhe dando liberdade levando me Deos desta infirmitade lhe dará meu marido da ditta terça trinta mil reis para armar seu maneyo, e vida, e huma cama de Roupa branca” (fl. 175v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 175-176v
VINC007058

00607

1649-08-31, Instrumento de instituição do vínculo de Manuel Mendes Ferreira.

“pelo dito Manoel Mendes Ferreira foy dito a mim tabalião que porquanto da divisão dos bens resultão grandes inconvenientes e por ella se perdem e destroem as famílias e memoria das pessoas nobres e pelo contrario se conservão e perpetuão ficando inteiras e unidas por meyo da instituição dos morgados e os sucessores delles ficão com mayor obrigação de servir a Deos e a seu Rey e de sustentar e alimentar seos irmãos pobres, e de outras couzas que resultão em grande beneficio da Republica” (fls. 230-230v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo do Arquivo*, liv. 10, fls. 230-235v
VINC001071



00608

1649-11-10, Testamento de Baltasar Barreto, escrivão das Execuções dos Contos do Reino.

“Declaro que eu tenho nesta cidade huas cazas na rua de Lopo Infante defronte da Porta da Comedia (...) as quais nomeio e deixo a Amaro Varella de Faria neto de minha mulher que Deos tem pello amor que tenho de o criar (...) para que os rendimentos dellas se faça hum letrado clerigo honrado, as quais lhe deixo em capella para nunca se poderem vender” (fl. 195v)

“Declaro que as cazas pequenas pegado [sic] as asima em que mora hum Barbeiro as deixo à minha criada Antonia da Silua pera sempre pera que ella possa nomear com obrigação digo possa nomear em quem quizer com obriguaçam de sinco missas cada anno que dirão em Altares preuiliigiados ella, e quem nellas succeder aonde quizer e for sua vontade, as quaes missas se dirão a honra das chagas de Christo, e lhes deixo com tal condição que nunca em tempo algum ella nem os mais pesuidores dellas posão levantar nem fazer mais cazas porque só as poderão concertar e não levantar nem fazer mais cazas porque neste cazo hei por bem que fiquem ao Pesuidor que no tal tempo que se levantarem pesuir as grandes” (fl. 196)

“deixo a Maria filha da dita minha mossa Antonia da Sylua, e a Vicença outrosim sua filha vinte mil reis a cada huma para seu cazamento, os quaes se darão a sua May Antonia da Sylua para lhe guardar e isto pellos muitos e bons seruiços que della tenho recebido, e a criar a deixo forra e as ditas suas filhas de que lhe tenho dado escrito de alforria” (fl. 196)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 4, fls. 195-197
VINC001073

00609

1650-00-00 - 1655-00-00, Carta de doação do cónego Rafael Gomes a Marina Gomes, sua criada.

“disse a mim Publico Tabalião [em branco] nomeado em minha [em branco] testemunhas a baixo [em branco] signadas que elle tem em [em branco] hua menina por nome [em branco] a qual por seu servisso [em branco] por ser servisso de Deos e obra Pia e de mezericordia e para amor de Deos e por outros justos respeitos e a criou com amor. Disse elle Doador que elle dava e duava a [em branco] Martina Gomes hua fazenda de Algudão por nome [em branco] Antão Affonso e outra fazenda [em branco] enteira chamada Coroa que no seu testamento nomeara e assim estas cazas de villa com a camara de sima que marca com Maria Fernandes a qual camara tem de foro tres Missas rezadas todos os annos e assim vinte pessoas de escravos entre machos e femias por seus nomes são os sequintes a saber Jacinta, Crespina, Joana Maria, Ilena Luzina [em branco] Bastião [em branco] Antonio Bigago [em branco] Domingos Santos [em branco] Bonifacia as quais [em branco] escravos e fazendas e cazas disse elle Doador que dava e doava a dita Martina Gomes em capella” (fls. 66-66v)



“e no Inventario a fazenda da Coroa terras e sementeiras pelo defunto a declarar na hora da morte mais sinco vacas paridas e quatro secas hum touro e hum capado tres novilhos de anno e meio e tres machos e isto he o que estava a vinculado” (fl. 69)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Secretaria-Geral do Governo*, E3, liv. 741, fls. 65v-68
VINC006820

00610

1650-00-00 - 1659-00-00, Testamento (verba) de Francisco Pires de Barros.

“e manda que o dito Pedro Francisco seu Pai sussida [sic] na administração da dita capella e não tendo filho [em branco] mulher de legitimo matrimonio quer e manda que [em branco] que a santa caza da Misericórdia fique por herdeira e administradora [em branco] ditta sua capella com a condição que os escravos que lhe couberem em terça andem sempre vivos e anexos a ditta capella com a fazenda declarada no seu testamento para que nunca possa vender nem alienar” (fl. 29-30v)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Secretaria-Geral do Governo*, E3, liv. 741, fls. 28v-31v
VINC006814

00611

1650-09-05, Testamento de Jorge de Castilho, do Conselho do Rei e do Conselho Ultramarino.

“Tenho na Índia a Fortaleza de Chaves com licença para a poder vender e a venda está para se fazer e os papeis e ordem para isso tem o Padre Gonçallo Martins, Religiozo da Companhia de Jesus, e morador na Cidade de Goa, e desta venda que fizer dará razão. Tenho mais na Índia que me deve Pedro da Silva digo deve Francisco da Silva Sotto Maior onze mil xarafins que he parte do Prazo da Fortaleza da Índia, que lhe vendi por mão do dito Padre Gonçalo Martins”

“Em Sevilha e Indias de Castella tenho quantidade de dinheiro que por razão d’ aclamação d’El Rey Nosso Senhor ficarão la e os não pude cobrar encomendo meus testamenteiros, fação deligencia que se cobre pelos meios e licenças que poderem haver, havendo tregoa ou pazes deste Reyno com o de Castella será mais fácil cobrar-se; e o que se cobrar, se juntará ao monte mor de minha fazenda, dos papéis tocantes a esse dinheiro, tenho parte com os mais meus, e outros ao prezente me não lembra donde estão, porem se disto se puder tirar fruto meus procuradores poderão passar por isto. O Padre António Freire da Companhia de Jesus morador a Santo Antão e Procurador Geral da Provincia da Índia tem em seu poder algum dinheiro meu que lhe dei a guardar, do qual tenho escritos, e depois lhe mandei pedir algum que me mandou de que não tem escrito que faz fama de duzentos



e setenta mil reis de que estou entregue e se hão de abater. E assim mais huma letra que paguei, e hei de pagar de humas pipas vinho que da Ilha da Madeira por ordem minha mandei a Cabo Verde, a qual letra monta oitenta e quatro mil reis, que também se lhe hão de abater; e as Pipas de vinho mandei a Cabo Verde em pagamento de huma dívida a Filipe Pereira; e toda a mais Fazenda que se achar ser minha, por qualquer dívida que se me deva ou direito, que eu tenha, se ajuntará ao mais para o que abaixo ordeno”

“A meu sobrinho Miguel Brandão Pereira deixo do dinheiro que tenho na Índia cobrando-se mil e quinhentos xarafins e outros tantos a meu sobrinho Jeronimo de Castilho, hum e outro por huma só vez”

“Declaro que de huma letra, ou carta que veio de Cabo Verde, para se pagarem a Dom Affonso de Menezes cento e seus mil réis, que deste estão pagos os mais só faltão doze mil e duzentos reis, e se entregarão ao Padre Antonio da Costa, Religioso da Companhia de Jesus, esmoler mor em São Roque ou a dita caza, julgando-se se cobrará a quitação que esta na mesma carta, porque Dom Affonço os deve de esmola à dita caza”

“Mando que meu corpo seja amortalhado no habito do Glorioso Padre São Francisco, e em cima o manto da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, de que sou cavaleiro, com as insígnias ordinárias; e meu corpo será levado em huma liteira, em hum caixão ordinario, levado por doze sacerdotes desta freguesia, com suas tochas, me acompanhará a Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades da minha Quinta de Alcântara”

“Declaro que he livre Estevão Freire, e lhe deixo vinte mil réis por huma vez: E a Salvador de Sousa outros vinte mil reis, por huma vez (...) A José lhe darão quatro mil reis por huma vez e o deixo forro”

“E o dito meu sobrinho meu herdeiro poderá nomear a depois de seus dias a de mandar dizer estas missas, mando, ordeno como delle confio e espero ajuntando-se o dinheiro, comprando-se fazendas que rendão para as ditas missas, o que tudo elle ordenará e disporá, como confio de sua virtude e letras, e do amor que me tem”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Roma*, pac. 113, n.º 184, cx. 113A, cap. 4, doc. 38364 VINC008196

00612

1650-09-23, Codicilo do padre Sebastião Feio Guerreiro.

“que [se] ao tempo do meu fallecimento estiver em minha caza minha sobrinha Beatriz Valadão de Carvalho que depois dos oito dias de meu enterro a levem pera São Thiago donde é natural e tem parentes o que nesta lhe faltão e me fará mercê o Senhor Estevão de Frias e o senhor meu compadre Manoel Coelho acompanha la ate a por em sua casa e poderá levar a metade de toda a roupa branca e o mais se lhe entregará para dar a seu filho Manoel Feio quando tome estado” (fl. 229)



“Declaro que das peças d’ouro que no meu testamento e codicillo deixo a minha sobrinha se tirarão delas uma cadea de oito voltas com um crucifixo a qual deixo a meu sobrinho Manoel Feyo que lhe entregarão quando se receber. Declaro que a minha cruz de esmeraldas que vale duzentos mil réis fique em morgado pera o dito meu sobrinho e andarà sempre em morgado sem se poder vender” (fl.231v)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, liv. 103, fls. 228v-232
VINC004998

00613

1651-06-10, Testamento de António de Paiva Giralte.

“Item declaro, e mando que dos rendimentos, que sobejassem do dinheiro se cazaram duas orphãs ou duas viúvas pobres, ou se resgatarem do captiveiro se estiverem captivos por nam perderem a fé” (fls. 257v-258)

“Declaro que tenho por ama a Luiza da Sylva a sete ou oito annos a qual me serviu assim ella como seu filho Julliam Fernnades, e lhe deixo quinze mil réis para sua pessoa e para sua filha sinco a seu genro Gabriel Fernandes dez quando se recebeo sinco mil reis para hum vestido, e a dita Luiza da Sylva deu sete ou oito mil reis; item deixo a seu genro Manoel Martins oito mil reis, e hum manto para sua filha. Item mando que ao Padre Frey António de Piava Religioso do Carmo meu meyo irmam se dee toda a minha livraria, e assim mais seis mil reis por hum abito” (fl. 258)

“declaro que tenho nesta caza bens moveis, e peças de ouro, e prata dos quais o que toca a meus vestidos, e mais roupa se repartirá pellos pobres mais necessitados as armaçoins nam poderam meus testamenteiros negar que ando se elles digo quando se pedirem emprestadas para se armarem as Igrejas. A Catherina da Sylva filha de Luiza da Sylva deixo hum annel, que tem treze peças brancas, e huma verde grandes pellos serviços que me fez. Item deixo hum nó de ouro de Nossa Senhora da Saúde a mais prata que pode servir para Baupntismos pedindosse me emprestadas se emprestará e o [sic] mais seguranças necessárias. E mais se dispenderam quatro mil reis pellos pobres, que parecera meus testamenteiros. Deixo a meus herdeiros todos os mais bens moveis, e de raiz havidos e por haver de que aqui nam tenho feito menção” (fl. 258v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 75, fls. 255-258v
VINC008094

00614

1651-08-29, Testamento de António Lopes.

“e quando não tenha comprado a ditta sepultura mando a compre meus herdeyros e façam por nella o letreyro seguinte – Aqui jaz Antonio Lopes cirurgiam e familiar do Santo Officio que falleceo a tantos de tal mês, e anno, e sua mulher Iignes Salvada que faleceu a



seis de março de mil seiscentos e quarenta e nove – a qual sepultura he tambem para seus filhos, e descendentes” (fl. 251)

“me façam huma sepultura grande de pedra marmore em que se enterrará meu corpo com os osos de Ighes Salvada, e de meus herdeyros” (fl. 252)

“Tinha mais de divida se se mover alguma demanda dezouto mil reis de huma cayxa de mascavado a qual tinha mandado Agostinho Soares em nome de outra pessoa” (fl. 252v)

“Declaro que o remanescente de minha terça depois de pagos todos os legados que deyxo a minha filha Maria de Jesus para seu dotte de casamento ou de freyra qual ella quizer escolher, e quando houver de casar lhe peço e mando por minha bênção não case com outro homem algum senão com Francisco da Fonseca que a criou e doutrinou” (fls. 252–252v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 249v–253
VINC002922

00615

1651–08–29 (posterior a), Testamento (verba) de Francisco da Fonseca.

“Nomeio mais no dito meu sobrinho Manoel da Fonseca todos os prazos que possuo, e o direito que nelles tenho nomeyo no ditto meu sobrinho vivera com minha mulher e lhe terá toda obediência de filho, e nam o largando ella nem mudando de condiçam como comigo tem assentado a ditta minha mulher a nomeyo por minha herdeyra em sua vida que podera governar e cobrar tudo a lhe renda dos olivais da capella e prazos que o ditto meu sobrinho lhe deyxará comer e somente terá a ditta minha mulher o sustento necessario para sua pessoa, e por morte da ditta minha mulher será o ditto meo herdeyro forçado que por tal o nomeyo, e no caso que a ditta minha mulher mude de condição e não queyra viver com o ditto meu sobrinho, nem soheytarse com elle e o nam queyra consigo para que trate da cobrança das dividas que me devem para o que he bem necessario nesta casa, e nelles haja divisam por parte da ditta minha mulher neste caso nomeyo logo ao ditto meu sobrinho Manuel da Fonseca” (fl. 274)

“mando que por minha morte se lhe faça hum paynel novo de Santo Antonio como o que tem que estará em roda do arco por dentro se fara de madeyra, e se lhe façam em roda uns painéis de millagres de Santo Antonio e se lhe tirem os que tem na parede e se lhe ponha por cima do altar huma pedra ao cumprimento da parede com o letreyro que diga – Esta capella comprou Francisco da Fonseca em tal anno e tal dia Taballiam Aurelio de Miranda e na porta do carneyro humas letras que digam – porta de carneyro – e se fará para o Altar do Santo hum frontal de Pella Rica para os dias de festa e os tres mil reis por minha morte appliquey a capella para a fabrica, sam para quem possuhir a capella cuydado de por cera no altar e ter cuydado de a fabricar do necessario” (fls. 274–274v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 273–275
VINC002922

**00616**

1651-11-27, Testamento de Gonçalo Mendes Mergulhão.

(transcrito integralmente)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 105, fls. 185v-193
VINC007830

00617

1651-12-04, Testamento (verba) de Francisco Velasco de Gouveia, desembargador.

“e faltando todas as sobreditas pessoas chamadas á successão deste morgado, e seus descendentes viram os bens delle ao parente mais chegado, sangue de meu pai e mãe, e que tenha qualidade de nobreza assim em seu nascimento, como eu seu trato e procedimento por nam ser minha vontade que venha a pessoa indigna assim por nascimento ou por procedimento” (fl. 113v)

“e tenho licença do padre provincial e do padre prior do convento para esta capella clerigo secular dizer a missa quotidiana na dita capella, e para isso mandei fazer nella dous almarios, onde estarão as alvas”, vestimentas, castiçaes, sera, e todo o guisamento necessário para a missa, e onde se vestirá para nam dar moléstia na sachristia do convento, nem fazêr gasto” (fls. 114-114v)

“E para a minha capella deixo os meus ornamentos de dizer missa, alvas, vestimentas, bolças, e corporáes, véus, toalhas, e tudo do que me sirvo no oratorio para a missa, tirado o calix, porque a capella já o tem, e toda a prata do serviço da missa, castiçaes, peviteiros, e sacra, e alva riqua de cambraia, e tudo o que assim lhe deixo e estará guardado para podêr hir servindo, e durar por espaços de anos, sem a capella têr necessidade de fazer outros ornamentos” (fl. 114v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 56, fls. 113-114v
VINC000630

00618

1652-03-19, Testamento de Francisco Botelho Chacon, fidalgo da Casa do Rei.

“meu corpo mando que seja enterrado na minha cappella de Sam João Euangelista em Santa clara desta cidade” (fl. 190)

“declaro que eu sou cazado com a dita Dona Francisca Pereira minha molher de quem tenho onze filhos a saber Damião Botelho Chacon Thome botelho Chacon Dona Guiomar Pereira cazada com meu sobrinho Thome Botelho, Donna Maria, Donna Clara, Dona Catherina e Donna Magdalena freiras professas em Santa Clara Donna Leonor Donna



Francisca Donna Izabel Donna Esperança// As ditas minhas quatro filhas freiras nam me podem herdar porquanto conforme ao contracto que fiz com o mosteiro tem renunciado a herança” (fl. 191)

“Minha filha Donna Guiomar Pereira com seu marido Thome Botelho da Silueira meu sobrinho ham de entrar a herança com os uinte mil cruzados que lhe dey de Dotte em dinheiro de contado como consta de sua quitação que tenho em hum masso do contador pequeno” (fl. 191)

“declaro outrossim que a dita minha molher Donna Francisca; e eu tínhamos assentado fazer hum morgado de nossas terrsas por via de contractos antre vivos e posto que não chegou a se fazer escritura fio della que estará pelo que me tinha dito e que conforme ao que tínhamos assentado, digo detriminado vinculará sua tersa ao ditto morgado de cuja instituição desponho neste meu testamento” (fl. 191v)

“declaro que tenho companhia com meu sobrinho Thome Botelho da Silueira cazado com minha filha Donna Guiomar em toda a negociação desta caza e assim tirando sse o capital que he o posto com que cada hum de nos emtrou nesta companhia a qual está em hum caderno que elle sabe se partirá o mais que Deos der pella maneira seguinte Pera mim e meus herdeiros os tres quintos da fazenda e para meu sobrinho e seus herdeiros os dous quintos sem embargo de qualquer outra declaração que se lhe [sic] em contrario// e porque a fazenda toda desta Caza está espalhada por diuersas partes fora do Reino he necessario preeviamente tempo para se recolher e ajuntar” (fls. 191v-192)

“Sopriano de Abreu me tem seruido com muito amor e fidelidade e por muito que lhe faça não he nada à lista de seu merecimento e por sinal deste amor lhe deixo mil cruzados que se lhe darão de minha fazenda alem de seu selário de que se uay pagando todos os annos que he mui limitado pera o seu merecimento e lhe pesso asista no seruiço desta caza emquanto não mudar de estado e depois podendo ser, e a meu sobrinho e filhos pesso ponhão muito os olhos à lealdade com que me há seruido para que lhe fassão todo o bem que puderem. Juliana pella hauer criado em caza e me servir com muito amor ordeno que sirua a Donna Francisca em sua uida, e fazendo o com o mesmo amor que athe qui ficára forra e lhe deixo vinte mil reis que se lhe darão quando fique liure e fio de sua senhora a deixe forra e deixando a e sendo o lhe darão os ditos vinte mil reis” (fl. 192)

“e porque eu dezejo que os bens e fazenda de que Deos nosso senhor me fez merce se conseruem em meus filhos e descendentes e em minha família para seruiço do mesmo Senhor e dos Senhores Reis deste Reino e para memoria de meu Nome e pera se fazer bem por minha alma ordeno e instituo de todo o remanecente de minha tersa (...) hum morgado perpetuo (...) primeiramente declaro que eu nomeyo e tomo em minha tersa como de direiro o posso fazer todas as propriedades e bens de que tenho mandado fazer hum rol em hum Liuro de pergaminho que sera asinado por mim asinado [sic] ou pella pessoa que a meu rogo asinar este testamento de que o dito Rol ficara sendo parte” (fls. 193-193v)

“e pera que sempre o ditto Morgado vá em cressimento quero e ordeno que cada hum dos successores delle fique obrigado a lhe anexar e vincullarem bens de raiz a tersa parte de sua terça porque nam haja duuida se asceitarão esta clauzulla ou nam// Declaro que tanto que



sucedarem e entrarem na posse do dito Morgado logo por esse mesmo feito serem uistos de aseitarem esta obrigação de tal modo que fiquem seus bens hipotecados a ella para se proferir a todas e quaisquer duuidas e obrigaçoens que depois contrahirem” (fl. 193v)

“e sendo cazo (o que Deos não permita) que o possuidor deste Morgado cometa crime algum de Leza Magestade Diuina ou humana ou qualquer outro pelos quais seus bens hajão de ser confiscados quero e ordeno que trez dias antes de acontecer perca o direito e domínio e administração do mesmo morgado, e se deuolua logo ao seguinte sucessor para que nem em uida do delinquente passem os bens e comodidade delles ao fisco. E da mesma maneira prohibo e defendo que não possa succeder neste morgado pessoa alguma que não for verdadeira catholica ou que não for leal ao seu Rey pois o meu principal intento he institui llo e ordena llo para seruiço de Deos nosso Senhor e dos senhores Reis deste Reyno e conseruação e memoria de minha família os quais fins se não podem conseguir senam sendo os sucessores e possuidores delle verdadeiros catholicos para com Deos e Jesus Christo nosso Saluador, e fieis vassallos para com seu Rey” (fls. 194–194v)

“Porquanto pera a sucessão deste morgado chamo os filhos e descendentes e parentes legítimos excluindo por este modo os bastardos e declaro que não ficando do ultimo possuidor filho algum ou descendente legitimo e ficando algum filho natural que não seja hauido em negra mulata, ou mulher branca que viuia, ou ouesse viuido publicamente mal será admitido a sucessão não concorrendo com elle Irmão varão, ou irmã femea legitimas do mesmo ultimo possuidor porque os Irmãos serão preferidos ao filho natural” (fls. 195–195v)

“quero e ordeno que não possa succeder neste morgado pessoa alguma regular que seja professa em Religiao nem clérigo secular de ordens sacras saluo se este clérigo for meu filho porquanto como instituo pera conservação do nome e familia não he conueniente que venha a pessoas pellas quais se nam possa conseruar” (fl. 196)

“e quando o filho que succedeo no Morgado tiuer huma ou mais irmans fêmeas as quais por fallecimento do ditto seu Pay ficassem sem ter estado e sem terem fazenda bastante para o poderem tomar ao menos de freiras será obrigado o dito successor seu Irmão a dar o necessario de Dote propinas e mais gastos para serem freiras professas athe duas Irmans das quais fará elleição sua May ou Auóz e as mais se as tiuer lhas emcomendo como bom Irmão que será mas nestas que passarem de duas lhe não ponho o preceitos dos Dottes e tendo ellas alguns bens de suas legitimas lhe dará somente o que faltar e isto comprirá pela quarta parte dos rendimentos do Morgado” (fls. 196–196v)

“e porquanto faço e instituo este morgado como assima digo para conseruação de minha memoria e familia ordeno e mando que as pessoas que nelle succederem sejam obrigados a se chamar e assinar com o appellido Botelho e não o fazendo assim percão a sucessão do Morgado” (fls. 196v–197)

“e os emcargos que os possuidores deste Morgado serem obrigados comprir cada anno alem dos que ficão declarados sam a despeza de hum cirio que ha de estar acezo sempre diante do santissimo sacramento na cappella do Bom Jezus do Convento de Sam Domingos desta cidade o qual he dos dous que eu e meu cunhado Aluaro da Silueira que Deos tem



por nossa deuossam mandauamos assender por nossa conta na ditta cappella, e o outro cirio deixou perpetuo o ditto Aluaro da Silveira, en a mesma conformidade mando que seja este// Na Igreja da Madalena desta Cidade na Cappella mayor della pus huma alampada de prata grande igual com a da Meza grande e está da parte do evangelho com as minhas armas e para que sempre esteja aceza lhe deixo trez cantaros de azeite que o morgado será obrigado a dar aos officiaes da Meza em cada hum anno e lhe deixo em especial postos no foro de quatro mil reis das casas da Rua Noua” (fl. 197v)

“Declaro mais que os possuidores do ditto Morgado serão obrigados dar cada anno dous mil reis a Madre Sanchristã de Santa Clara para guizamento das missas e cuidado de mandar acender a alampeda todos os Domingos do anno como na dita Igreja se costuma” (fl. 198v)

IAN/TT, *Mosteiro de São Domingo de Lisboa*, liv. 48, fls. 189v-199
VINC002824

00619

1652-06-08, Testamento (verba) de António Ribeiro de Abreu, escrivão público do judicial.

“porque da deusão dos bens resultão grandes inconuientes e por elles se perdem e distruem; as famílias e memorias das pessoas nobres; e pelo contrario se conseruão e perpetuão ficando unidos por mejo de instituição de cappela e morgado e os susessores delles ficão com major obrigação de Seruirem a Deus e a seu Rej e de sustentarem; seus irmãos Pobres he minha Ultima Vontade; de pellas rezóins sobreditas e por bem de mjnha alma; fazer vincolo de Cappela ou morgado”

“Outrosy sera obrigado o Posuidor desta Cappela ou morgado a mandar por hu sirio asezo no sepulcro que se costuma fazer na Igreja, desta Villa [de Seia] na somana sancta; des que se expuzer o santissimo sancramento; athe se tornar a enserrar na forma que eu costume fazer para o que deixo o mesmo sirio o qual se renouara; todos os annos; e não hauendo para se por o sirio comodo se porão tres vellas; que pezem todas hum aratel e se asenderão a primeira e depois della gastada se pora a outra; e depois della gastada; se asendera; a outra; por sua ordem”

IAN/TT, *Chancelaria Régia, D. Afonso VI, Doações, Ofícios e Mercês*, liv. 21, fls. 44v-45
VINC007004

00620

1652-10-09, Testamento de D. Francisco de Castro, do Conselho do Rei, bispo da Guarda e inquisidor-geral.

“conforme o antigo e louuavel costume da igreja pasadas seis horas depois de meu falesimento se despirá meu corpo e vestirá de pontefical rocho cumprindo se em tudo o



que dispoem o seremonial romano de Clemente Outavo e me meteram em hum ataude forrado de preto por dentro e por fora e debaixo da cabeça huma almofada preta ou rocha e demais da cruz peitoral que sera de tambaca cachiada(?) de que costume usar pela quaresma thé mey porem nas maos a outra de pao preto com huma imagem de Christo nella crusificado de prata que para este effeito mandei fazer despois porão o ataude aberto com meu corpo sobre hum estrado na cappella e das mil missas que deixo ordenado que se digam por minha alma logo despois de meu falecimento emquanto meu corpo não for levado á sepultura se dirão na minha cappella todas as que for possivel ordenando se para isso os mais altares que forem necesarios” (fls. 104–104v)

“Meu avô e pay havendo tido neste reyno os lugares que he notorio, trataram o mais de cumprir com a obrigaçam delles, e com a poresa do seviço dos senhores reis a que serviram, que de ordenar jazigos e tumullos sumptuosos para sua sepultura, não os desmeresendo, e de seus descendentes pello que, havendo-me eu por obrigado a acudir a esta tam pia necessidade, ordenei no convento de Sam Domingos de Bemfica sepultura perpetua para elles e seus descendentes, contratando me com os rellegiosos daquelle conuento” (fls. 112–112v)

“dos apozentos que fis para minha pesoa junto á cappella sahe huma porta para a mesma que fica sendo como tribuna e porque acho que tem algum inconveniente com a comunicaçam que por aly ha determino mande fechar aquella porta de pedra de cantaria burnida como hé a mais da cappella e cazo que asim o nam tenha executado quando Deus me levar meus testamenteiros o mandaram fazer naquella forma” (fl. 113)

“o morgado que meu avou instituhio na quinta de Pena Verde como se ve de seu testamento cuja copia authentica e do de meu pay mandei lançar no livro do tomo que agora se está fazendo da mesma quinta a qual meu avou fundou e plantou tanto na mesma villa de Sintra antes de hir governar o Estado da India pello que se deixavam que asim minha sobrinha a senhora Donna Marianna de Noronha que hoje hé padroeira do mosteyro e herdeira e senhora do morgado da quinta como todos seus susesores estam obrigados nam só a instituçam do dito mosteyro e dos rellegiosos que nelle viverem mas principalmente a procurar que conserve inviolavelmente a caza na inteireza com que foy fundada que a fazem ser conhesida em toda a christandade por milagre da pobreza regular de Sam Francisco e tem asim de conservar em grande perfeisam a quinta de Pena Verde e porque pella pouca renda que minha sobrinha possuia que pello tempo em diante haja no cumprimento destas duas obrigaçois alguma falta mais por impossibilidade que por defeito da vontade e zello as tomei eu em minha conta para emquanto Deos me der vida e dezejando que despois de minha morte se acuda a ellas com o cuidado com que agora fasso deixo os duzentos mil reis de juro que tenho nas rendas da Camara desta cidade vinculladas para sempre ao morgado de Pena Verde que minha sobrinha hoje posuhe” (fls. 115–116)

“e porque o dito juro foy comprado com pacto de retro sendo cazo que alguma hora se distrate dinheiro presedido delle se depositará no convento de Sam Domingos de Bemfica em hum cofre de tres chaves das quaes hirá huma o posuhidor do morgado outra o provincial de Sam Domingos e a terceira o prior do mesmo convento e dahy se empregarão em outro tanto juro ou bens de raiz de igual valor que do mesmo modo ficaram vincullados ao morgado para cumprimento deste legado” (fl. 116v)



“Selebrada foy na India e neste Reyno, e ainda das nasoes estrangeiras aquella acção de meu avou quando governando aquelle Estado para redeficar a fortaleza de Dio mandou a Goa em penhor huma madeixa de cabellos de sua barba acudio lhe a cidade com o emprestimo mas nam aseitou o penhor ou fosse por confiar mais na palavra de seo procurador ou de julgar a prenda por digna de maior empenho por tal estimamos seus desdentados e para conservar a memoria daquella acção mandei eu fazer huma pessa de prata dourada soobre a qual em hum canudo de chrystal mandei recolher aquelles cabellos esta peça com o caixam em que eu a tenho onde se lhe fes lugar a comodade deixo a minha sobrinha a senhora Donna Mariana e para ella e para os susesores do morgado de Penna Verde com o mesmo vincullo conforme a instituiçam de meu avou (fls. 118-118v)

“Dezejando eu mostrar a lembrança que tenho do amor com que me criou e tratou o Doutor Gabriel da Costa que Deos tem e por nam ficar em esquesimento suas obras sendo meresedoras de andarem nas maos de todos para comua utilidade da Igreja mandei por em limpo todas as que pude ajuntar das quaes se ordenaram dous volumes hum dos que tocam ao Testamento Velho que já está impresso outras o tratamento [sic] Novo que determino mandar imprimir nesta cidade” (fls. 121v-122)

“Em hum caixam de pao santo que está na livraria junto ao bofete em que escrevo estam os papeis que tocam ao Santo Officio e alguns mais nas gavetas do mesmo bofete os quaes tanto que Deos me levar com os regimentos que pertensem á Inquisiçam que todos se recolheram ao mesmo caixam ao secreto do Concelho Geral e a chave se entregará á pessoa que me suseder no cargo de Inquisidor geral e tambem se recolheram ao mesmo secreto alguns livros que há na livraria que alguma hora poderam ser de utilidade ao Santo Officio nos quaes deixarei asignados o meu nome na primeira folha ou na ultima” (fls. 122v-123)

“declarados em huma memoria da letra do sacretario Diogo Velho asignada por mim a qual ficará junta a este testamento (...), hum calix dourado com sua patena, huma sacra grande e quatro chapas guarnesidas de bronze dourado que conthem as orações das missas Gloria Credo e Evangelho de Sam Joam e salvo labdigno lavabo, huma caxa de hostias de prata quatro peviteiros (?) a estante de latam prateada dous seriais de pau santo e as taboas do altar de pau preto” (fls. 123-123v)

“Tenho huma cruz de ouro que trago comigo no inriour e tem huma reliquia do Santo Lenho muy aprovada a esta cruz estam applicadas as indulgencias concedidas pello papa Gregorio Seixto na canonizaçam dos sinco santos e porque huma dellas hé que o saserdote que tiver a medalha, cruz, etc. a que estava applicada aquella bençam ou seja propria ou imprestada como nam seja furtada todas as vezes que disser missa tira hua alma do fogo do purgatorio como se a disserra em altar prevelligiado como se verá do regimento que mandarei copiar no livro do inventario de que logo farei mençam. Ordeno que esta cruz se ponha e esteja para sempre na sanchristia da minha cappella de Bemfica para que os saserdotes que disserem missa da obrigaçam della a tomem quando se revestirem e a levem comsigo ao altar para efeito de ganharem a dita indulgencia” (fls. 123v-124)

“De todos os ornamentos pessos de prata e latam que há na cappella mandei fazer inventario em hum livro que ha de andar na samchristia pello qual se ha de fazer cargo



ao mestre dos noviços para que se lhe possa pedir conta quando a cappella for vezitada na forma do contrato que tenho feito com o convento lançado no mesmo livro” (fls. 124v-125)

“O dinheiro que se achar em minha caza quando Deos me levar e depois se fizer nos moveis della ou se cobrar (...) se recolherá em hum caixam de duas chaves das quaes huma se entregará ao senhor bispo cappellam mor e a outra ao sacretario Diogo Velho em cuja caza estará o caixam do qual caixam mando conta tenha conta o senhor cappellam mor a sua chave por quem lhe pareser se hirá tirando o que for necessario para cumprimento deste testamento (...) em hua gaveta do contador de pau preto que está na livraria de que tem noticia o sacretario se acharam em hum taleigo dozentas moedas de ouro portuguezas” (fls. 125v-126)

“O meu escritorio de pao preto guarnecido de bronze e ao senhor bispo o leito d’Elvas a minha vestimenta de lama verde com a alva de pano de linho que me veyo lavrada do mosteiro de Sellas” (fls. 128v-129)

“a vestimenta de damasco branco de que agora uso e o retabolo que está na cappella de Lixboa” (fls. 129v-130)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 101-130
VINC001945

00621

1652-12-05, Testamento de Estêvão Vaz Tavares.

“E asy nomeyo na dita minha filha Leonor de Gomide (...) por virtude da doação e dote que minha tia me tem feyto, Igenes Romba de Tavares, nomeyo a na dita capella a dita minha filha Leonor de Gomide e declaro que das partes das ditas pessas do dito morgado dotey a Jacome de Pinna e porque no dote que lhe fis com declaração que por minha morte poderia dispor no meu testamento todas as clauzulas e condições que me a mim parecesse. E porquanto o dito Jacome de Pinna e a dita sua molher forão ingratos tendo os elle testador em sua caza perto de dous annos e os substentou e não acompanharam o corpo de sua tia e sogra athe a sepultura, no que cometeram grande ingratidão, este povo a estranhar muyto os hey por desherdados da dita capella e que na forma da nomeação que elle testador tem feyto lhe darem as ditas pessas á dita sua filha porquanto são da dita capella e na forma da dita doação lhas entreguem. E outrosy dice elle testador que havia por desherdada a Joanna da Costa molher do ajudante Diogo Secco por me fogir por telhados á meya noite e lhe fogir com Diogo Secco não sendo ainda seu marido pelo que a há por desherdada pelas ditas razões nem couzas que delle descenda seja herdeyra em couza sua” (fls. 276v-277)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capellas e morgados*, liv. 5, fls. 276-277
VINC005487 e VINC005488



00622

1653-01-08, Testamento de Vidal Homem de Magalhães e Helena de Araújo, sua mulher.

“que sendo cazo que ao tempo do que delles derradeiro falecer nam seja gastado o corpo do que primeiro for se lhe dara sepultura conveniente em hum cayxam para que gastado o primeiro os osos do redadeiro posam ser pasados a primeira sua sepultura por serem suas ultimas vontades”

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso*, mç. 80, doc. 12
VINC008435

00623

1653-04-25, Contrato de venda entre Maria de Noronha, viúva de Jerónimo de Melo Coutinho, e os padres do convento de S. Francisco de Xabregas.

“e nesta forma poderá fazer o carneiro no lageado o de toda a dita sanchristia e abrir sobre elle suas armas, comtanto que se não levantarão tumullos no corpo da dita sanchristia nem se bollirá nas paredes della e querendo levanta los ou outra alguma couza o poderá fazer do arco da cappella de Nossa Senhora da Conceyção cita na mesma sanchristia” (fl. 100v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 159, fls. 99-107
VINC007351

00624

1653-05-15, Instrumento de instituição da capela de Jorge Pereira e Maria Antunes, sua irmã.

“nos quais pardieyros em parte delles fiz humas casas, e parte ficaram em quintal, que estam debaixo da parreyra, e as casas conthem huma alcoba e huma camarinha tudo em hum andar e a salla tem porta no quintal, e fica sobre o palheyro das atafonas, e tem hum entrefolho na escada e huma logea no andar da rua aonde tem sua porta” (fl. 239v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 76, fls. 239-240
VINC001078

00625

1653-05-20, Codicilo de Isabel Pais de Barros.

“deixo mais dos cem mil reis que tenho pera testar a minha criada elena de bastos vinte e sinco mil reis de esmola pelo amor com que sempre me seruiu e a meu irmão e declaro que



estes vinte e sinco mil reis não entrão na conta da soldada que se lhe deuer// Deixo mais a minha criada Maria dos Reis a quem dei liberdade trinta e sinco mil reis d'esmola pello amor com que eu e meu irmão a criamos e não entrarão na conta da soldada que lhe deuer do tempo que me siruiu por sua vontade depois que foi livre” (fl. 31v)

“e dado o cazo que meu sobrinho christouão mendes d'essa ponha alguma duuida a liberdade que dey a minha criada Maria dos Reys o que elle não fará nem o espero delle antes confio lhe faça muito fauor pello amor com que sempre a tratey tomará os trunta e sinco mil reis que lhe deixo por smola” (fl. 32v)

“mais deixo a minha criada Maria dos Reys a cama em que Deus me leuar e meus uestidos e tudo o mais dito asima e lhe tenho dado” (fl. 32v)

IAN/TT, *Casa da Várzea de Abrunhosa e Castelo Melhor*, cx. 5, liv. 22, fls. 30–32v
VINC002652

00626

1653–10–15, Testamento do padre Bartolomeu Garcia.

“Digo que eu tenho no meu escriptorio dous livros das confrarias as quais estão na verdade, e tudo o que por elles constar que estou devendo às ditas confrarias, mando que se lhe pague logo por conta da minha fazenda” (fl. 204)

“deyxo à minha ama Catherina Dias pelo tempo que me tem servido trinta mil reis em dinheyro, e seis alqueires de trigo, e a sua cama donde ella dorme que consta de hum catre, e huma enxerga, e hum mejo colchão, e tres lanções de estopa, e huma manta grande, e hum cobertor velho, e huma colcha velha. e assy mais lhe deyxo dous alguidares pequenos de amassar, e duas pineyras, e huma joeyra, e isto se ao tempo que eu morrer ella estiver comigo” (fl. 204)

“Deyxo ao Padre Duarte Barreto o meo Barrete bom que tenho” (fl. 204)

“e deyxo ao Licenciado João Raymondo de Carvalho prior desta Matriz a minha ordenação do Reyno e deyxo ao Padre Manoel Fernandes todos os livros que eu tiver em minha caza de casos de consciência e os mais como não sejam os Briviaris” (fl. 204)

“Deyxo a Lopo Alvares ha minha cápa de pano por amor de Deos” (fl. 204)

“digo que por conçiderar que pelas divisões dos bens rezultão muytos convenientes, e se perdem, e destroem as familias, e menos das pessoas nobres, e illustres, e pelo contrario se conservar em perpetuo, ficando intenso por meyo de instituições de morgados, a vinculação que os sucessores delles ficão com mayor obrigação de servirem a Deos, e a seus Reys, e de favorecer e exçeder a seus parentes pobres resulta em grande bem da Réepublica” (fl. 204)



“e assy digo, que he minha ultima vontade que se algum filho, ou filha, que por morte de seu Pay ultimo possuidor destes bens ouver nelles de suçeder será muyto obediente a seu Pay, e cometendo alguma coisa contra elle por que o direyto permita (...) deserdar filhos possa [sic] de sua herança, seu Pay os poderá desherdar destes bens assy como se forão seus e irá a sucessão a outra pessoa seguinte” (fl. 205)

“e digo mais que eu tenho sinco colheres de prata, e quatro garfos, e hum salleyro, e hum copo, e hum pucaro de duas azas tudo de prata, e mais pessas de prata que eu tiver a hora de minha morte; e assy mais dous panos de Raza, e quatro Reposteyros com que arma huma caza, e hum escriptorio, dous bofetes com gavetas, meya dúzia de cadeyras vermelhas, e as mais que tiver a hora de minha morte, o que tudo deyxto junto à pessoa que possuir os mais bens contheados, e as poses que ouver em casa, em morgado” (fl. 205)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 2, fls. 203-206
VINC004563

00627

1653-11-20, Instrumento de contrato e obrigação entre Francisco da Fonseca e sua mulher, Maria Salvado, e os padres da igreja de S. Tomé de Lisboa.

“para haver de lhe comprar a ditta capella de Santo Antonio domínio, e administração que esta na ditta Igreja a mam esquerda entre o Altar de Sam Sebastião e púlpito que tem seu retabolo com paynel de Santo Antonio, e arredores do paynel de madeyra de ouro, e hum Santo Antonio de vulto no Altar em cima de hum pianha de pao, e tem capella seu arco de pedraria e para fora do arco tem de cham para sepultura de comprido seis palmos e de largo des palmos e isto pelo preço e quantia de quarenta e seis mil reis em dinheyro de contado” (fls. 279v-280)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 278-288v
VINC002922

00628

1654-05-15, Testamento (verba) de Catarina Soares.

“Declaro que deyxto hum apozeno de casas que são da terça de minha may da rua do Loureyro a Manoel Soares meu sobrinho e afilhado (...) e assim deyxto mais ao dito Manoel Soares duas talhas vidradas grandes e mais dois boyoins vidrados de Negro e huma canastra da Índia encourada” (fls. 123v-124)

“Deyxo tãobem duas cazas que estão mesmo no mesmo pateyo que vem a ser hum andar de trez cazas e duaz logeaz forras e isentas a seu may [sic] Izabel Soarez com tal condição que cada anno no mes dos santos me mandara dizer cinco missas rezadas no mosteyro de São



Vicente desta cidade em altar privilegiado (...) e com mais obrigação que será obrigada a dita Isabel Soarez a deyxar morar a Domingos meu escravo com quanto viver nas logeas das ditas casas” (fls. 125–125v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 141, fls. 123v–125v
VINCO08101, VINCO08102, VINCO08103

00629

1655–01–15, Testamento de Diogo Gonçalves.

“e sendo caso que os ditos escravosinhos fação os quinze anos durante a vida da dita escrava Catharina, elles poderão grangear sua vida, e ella emquanto viver possuirá até sua morte os ditos trinta alqueires de trigo e os ditos dois mil réis em dinheiro, mas falecendo tornarão os ditos trinta alqueires de trigo e os ditos dois mil réis a minha capella, de cuja disposição tractarei abaixo. E declaro que se falecer a dita Catharina antes dos escravosinhos Feleciano e Fulgencio chegarem a idade de quinze anos elles lograrão, ou qualquer delles que vivo fôr, os ditos trinta alqueires de trigo e os ditos dois mil réis assim até chegar à dita idade, mas chegando aos ditos quinze anos completos logo tomarão à dita capella, não sendo viva, como dito tenho, a dita Catharina, e para que se lhe entregue os ditos trinta alqueires de trigo os ditos dois mil réis em cada um anno com satisfação e brevidade procedão, para sua sustentação, ordeno que se paguem de um foro que para isso se fará, e emquanto se não fizer se pagarão de qualquer rendimento de minha fazenda, e a dita escrava Catharina os cobrarão sem consentimento do administrador onde quer que se achar assente de minha fazenda, ou de qualquer foro que achar fiz em minha vida, e o mesmo farão os ditos escravosinhos, morrendo a dita Catharina, e elles não chegarem à idade dos ditos quinze anos o que lograrão tanto que Deus fôr servido levar-me para si, com declaração que a dita escrava Catharina por sua morte poderá dispôr por sua alma dos bens moveis que lhe deixo, e dos que com sua industria adquirir, ou deixal-os a quem quizer, mas não dispôr das casas que só terá dellas o usufructo em sua vida, e por sua morte se venderão e do procedido dellas se comprará foro para a capella”

Arquivo Distrital de Faro, *Governo Civil do Distrito de Faro, Registo Vincular*, 189A, fls. 19v–28
VINCO05210

00630

1655–05–12, Testamento de Francisco Nunes de Ávila, sacerdote.

“quero que meu corpo seja sepultado em a capella de Jezus da Igreja de Nossa Senhora dos Martires” (fl. 186v)

“e para que se concerve a memoria de Diogo Sirne que com tanto zello, e Piedade christam assim o ordenou, quero que os suseçores deste morgado se chamem sempre Sirne depois de



seu nome, ou sobrenome, e o que assim se não assignar pagará cada vez sincoenta cruzados a metade para a fabrica da capella de Jesus, e a outra para o denunciante” (fls. 188v-189)

“com declaração que qualquer pesuidor deste morgado morará neste Reino, e cidade de Lisboa” (fl. 189v)

“e quero, e mando que nenhum dos suseçores deste morgado caze com descendentes alguns de Catherina da Costa Irmã de minha sobrinha, e herdejra Ana da Costa, e cazando elle com descendente da ditta Catherina da Costa por esse mesmo feito fique privado da suseçam deste morgado” (fl. 189v)

“e porque a instituçam deste morgado hé ordenado para mayor gloria de Déos, e para que os suseçores delle tendo de que viver honradamente não commetam delitos que a necessidade as vezes cauza, quero que o pesuidor delle que commeter crime de emgratidão ou desobediência, porque de direjto mereça ser desherdado de seus Pajs, ou qualquer delles perca por tempo de sinco annos os frutos deste morgado, os quais aplico para dotes de orfãos” (fl. 190v)

“e outrosim quero que sucedendo neste morgado fêmea que antes dos vinte e sinco annos perfeitos se caze a furto, ou contra a vontade de seus Pays, ou de qualquer deles, ou daquele parente que a seu cargo tiver pelo mesmo feito perca logo todo o direjto, ou auçam que a elle tiver” (fl. 191)

“e para o ministerio destas missas lhes fica aos capellains serviço de prata, a saber calis dourado galhetas, prato, e castiçais de prata, e vestimentas de cores de que uza a igreja, em duas gavetas próprias que me concedeu o Reverendo Cabido vindo a isso, e para me assignarem o lugar para ellas os senhores conegos Antonio Moniz da Camera, e Gregorio da Affonceca e assentaram que fosem na mesma sanchristia em que hoje está pello que eu mandej fazer as ditas gavetas em sima do mesmo caixam da samchristia com o degrao que está ao pé das gavetas com o degráo que hé de macho fêmeas para se poder abater para o uso da ultima gaveta junto do cham na forma em que hoje estam” (fl. 192v)

“declaro que os des mil reis que mais rrende de presente a sobredita quinta se daram a Francisco Sirne surirgiam estante agora nesta cidade como o ordenou o dito Diogo Sirne por tempo de sua vida” (fls. 195-195v)

“e quero que se ao tempo de meu falecimento não estiver ainda feito o carnejro da capella de Jezus para emterro dos adeministradores deste morgado, e seus filhos se faça logo de abobada, e azulejado que ocupara todo o vam da dita capella, desde as grades athe a parede do Retabolo, e bem alto, e muito capas, e se porá leterejro na parede sobre a porta da sanchrestia do Anjo Aberto em huma pedra dourada tudo na forma do contrato com o cabido, e esta obra será a primeira cousa depois de meu falecimento dos vinte e tantos mil reis de meu juro” (fl. 197)

“quero que destes vinte tantos mil reis de juro, que restam se faça nos primejros sinco, ou seis annos, ou o que bastar huma alampada de prata do tamanho da outra que está na capela mas será de seis valaustres, para que estejam duas ardendo em serviço e culto



divino que hé grande creditto dos adeministradores terem a capella de seus enterros tam bem honrada para o qual effeito eu mandej meter já na parede sobre o arco da capela dous baroens de ferro com suas roldajnas quando fis o retablo do menino perdido que está em sima do arco a qual alampada proverám de azeite meus suceçores” (fls. 197-197v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 59, fls. 185v-203
VINC000925

00631

1657-03-28, Testamento de António Teles de Meneses, conde de Vila Pouca de Aguiar.

“Declaro que eu tenho huma capitania mor da nao da Índia a qual nomeyo e deixo a meu filho Ayres Teles e sendo morto ao tempo de meu falecimento a nomeyo e deixo a Dom Rodrigo de Alem Castro meu sobrinho para huma filha sua e mando que querendo Pedro de Mello comprar a dita capitania se lhe venda por menos mil cruzados do preço ordinario e de que outrem der por ela e que dando fianssa segura o não obriguem a dar o dinheiro do preço da dita capitania se não quando voltar da Índia porque então o pagara todo junto” (fls. 265v-266)

“Deixo quarenta mil reis em cada hum anno a Dona Maria do Bom Sucesso Religiosa do Convento de Vila Longa emquanto viver os quais se lhe pagarão do melhor parado de minha fazenda e asim mais deixo vinte mil reis a sua may Faustina de Rouxas em sua vida somente” (fl. 266)

“Deixo huma carta fechada que ficara junta a este testamento na qual declaro e nomeyo as peçoas com as quais se poder tractar do casamento de meu filho Ayres Telles peço e emcomendo muito a minha prima a comdeça pelo que lhe mereço faça o que na dita carta ordeno e tenha muito cuidado nos acrescentamentos do dito meu filho procurando-os por todas as vias como espero da sua grande christandade” (fl. 266)

“Deixo a Diogo Freyre meu criado cem mil reis e a Diogo Monis secenta mil reis e a João Bauptista trinta mil reis. Deixo todos os negros e o mais forros e livres para que possam como tais fazer de sy o que lhes bem estiver e quiserem e as femias dotara a comdeça minha prima como já tem feito” (fl. 266v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 75, fls. 264-267
VINC008024

00632

1657-07-01, Testamento de Gaspar Malheiro.

“[nomeia o filho como testamenteiro e protector dos irmãos] e ao Doutor João Correya de Carvalho, e a João de Murça no qual tenho particulares razões de confiança e afeição pello



muyto amor, verdade e deligência e boa intelligência com que sempre tratou as minhas coisas e ainda as de maior emportança, e espero que do mesmo modo continuem nellas athe que de todo tenham bom espediente o que o muyto lhe pesso e emcomendo com aquelle afeto e bom animo que sempre conheço de mim, não me esqueço de meu irmão Manoel Malheyro que o reservey para este lugar para fazer delle mais espressa memoria porque serito sua pessoa faço mayor confiança como sempre fiz e entre irmaos que tanto sempre se quizerão ficão superfulos os encareçimentos eu o nomeyo por testamenteyro universal e o deyxo por pay dos meus filhos e comfiadissimo estou que elle ha de ser o seu principal amparo não he neçessario rogar lhe porque seu amor e boa natureza ha de ser o principal estimullo nesta materia” (fl. 11)

“não nomehey por meu testamenteyro ao senhor Diogo Leite Pacheco meu genro por viver na villa de Santarem auzente desta corte, e por temer levado do amor que sempre me mostrou que se auzentaçe de sua caza e deyxar sua quietação por vir dar comprimento ao que aqui ordeno, porque o meu dezejo foy sempre ve lo descansado e aliviado de ocupassoens trabalhos mas bem sabe elle a confiança que sempre tive em sua afeção e amor” (fl. 11v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 19, fls. 10-12
VINC003713

00633

1658-01-20, Testamento de Maria da Costa Noronha.

“quando Deos for servido levar-me da vida deste mundo meu corpo seja enterrado no mosteiro de Santo António dos Capuchos da Invocação de Nossa Senhora do Amparo cito no lugar da Verdelha na Capella de Nossa Senhora do Rosario que eu fiz na igreja do dito mosteiro para onde trasladei o caixão do senhor Dom Pedro d’Alcaçova meu marido e senhor e onde tambem está sepultado meu filho Dom Antonio de Alcaçova que Deos tem ficando o meu cayxão á parte da Epistolla e sera meu corpo levado em hum caixão sobre humas andas coberto de baeta na conformidade em que se levou o dito meu marido e senhor e acompanhado meu corpo de vinte religiosos ou clericos com sua cruz diante a cavallo com suas joyas aos quaes se dará de esmolla dois mil reis a cada hum, e a mesma esmolla de dois mil reis se dará a quem levar a cruz e assim me acompanharão cem pobres até onde poder ser com suas velas acesas e se lhe dará de esmolla cem reis a cada hum” (fls. 34-34v)

“Mando que na dita capella haja quatro mercieiras e mercieiros que tenham obrigação d’assistir na dita capella havendo nella duas missas, resando encomendado nossas almas a Deos Nosso Senhor e se dará a cada hum dos ditos mercieiros ou mercieiras vinte e cinco mil reis em cada hum anno (fls. 36-36v)

“darão ao guardião do dito convento [da Verdelha] dois mil reis em cada um anno para ajuda do jantar dos religiosos pela festa que se faz o primeiro Domingo d’Outubro em que em minha vida se dezia huma missa cantada neste tal dia para que se continue sempre esta



minha devoão da Virgem Santissima do Rosario e todas estas adições se porão em huma taboa na dita capella” (fl. 39)

“Deixo vinte mil reis de esmolla a São João Evangelista cito na igreja do convento de Almoester, os quaes se entregarão a minha irmã a senhora Dona Elena de Noronha para delles mandar fazer uma pessa para o santo que lhe parecer. Deixo vinte mil reis a São João Baptista que está na igreja do dito mosteiro, os quaes se darão a dita minha irmã e senhora para ella tambem mandar fazer outra pessa (...) e assim mais lhe deixo a minha prata do serviço que se achar á hora da minha morte” (fls. 39v-40)

“que os ditos administradores de minha capella nomeados, e os que ao deante se seguirem possão apresentar e apresentem os tres capellaes que hão de dizer os tres annaes de missas neste convento d’Almoester e assim os mercieiros da capella do Santissimo Sacramento da cidade de Lisboa como esta capella (...) de São Nicolao de Santo Agostinho de Santarem” (fl. 48v)

“a outra terça parte dos meus rendimentos da dita capella reparta meu administrador por viuvas honradas e pobres orfas e dezemparradas emquanto não poderem ser doadas, velhos, enfermos e encarcerados e outas obras pias (...) em primeiro lugar aos encuraveis de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Lisboa com os quaes quero e mando se tenha todo o bom cuidado” (fl. 50)

“minha tenção não he que o administrador meu perca a administração se não em cazo que por negligencia notoria e craça ou malicia deixe de dar cumprimento á sua obrigação e retenha em si os frutos da minha capella sem os despender porque se deixou de cobrar alguns por lhos não pagarem fazendo deligencia ou por lhos declararem com demandas, se lhe assignará tempo conveniente para os poder haver” (fl. 51v)

“E declaro que os capellaes que ouverem de dizer as missas neste convento de Almoester terão obrigação de dizer as ditas missas precisamente na dita igreja, e não satisfarão com as dizerem em outra parte, e assim o declararão na certidão que passarem em como se disserão no dito convento e os procuradores lhas não adminitrão em outra forma. E acontecendo que alguns dos ditos capellaes adoeça de doença que chegue ate dois mezes de sorte que não possa nelles dizer as missas de sua obrigação, constando disso por certidão do medico os hei por certidão digo por relevados de as dizerem no dito tempo, e sendo a doença mais prolongada terão obrigação de se dizerem as ditas missas por outro sacerdote na dita igreja” (fls. 52v-53)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 98, fls. 33-54v
VINC004983, VINC004984, VINC007878

00634

1658-04-01, Testamento (verba) de Manuel Lobo Reimão.

“assim tomão mais a sua fazenda do Fragoso asim como hoje possuem em terça e a fazem capella com as pessoas seguintes Eva Ruzendu Guiomar Tavares hum mulato por nome



Semião, estas trez pessoas queremos e mandamos por ser nossas vontades [em branco] mandamos que [em branco] forros nem vendidos [em branco] possuidor da capella [em branco] forras algumas destas [em branco] vemos por escludo da dita capella e que logo passe a pessoa a que por morte do possuidor havia de vir real mais metemos na dita capella huma mossa por nome Esperança e hua rapariga por nome [em branco] e huma negra por nome Serafina e huma negra [em branco] por nome Maria e hum [em branco] por nome Francisco e hum [em branco] por nome Paulo e huma negra por nome Beatriz a qual fazenda e pessoas tomamos em nossa terça e ordenamos huma capella com penção de todos os annos em quanto o mundo for mundo” (fls. 78–78v)

“Vinculo [em branco] a dita capella do [em branco] e escravos hua fazenda [em branco] com suas cazas de telhas e fazenda de Algodão que marca conforme a tresladei no inventario por sua avaliação em cento e sencoenta reis hua balança de ferro e com duas arrobas [em branco] roba de bronze tudo [em branco] em quatro mil reis [em branco] mosso mulato crioulo filho de Gracia por nome Semiano avaliado em quarenta mil reis, Francisco Preto de Guiné de Idade de sincoenta annos avaliada em trinta e dois mil reis Paulo Barhu de idade de trinta annos avaliado em quaranta mil reis hua mossa crioula Rezenda de Idade de [em branco] mil reis digo de [em branco] reis hua negra [em branco] lingua Baramé avaliado em trinta e sinco mil reis Guiomar Criolla mulata aleijada de uma perna de Idade de quarenta mil digo de quarenta annos avaliada em trinta mil reis. Esperança [em branco] lingua Burame de idade trinta annos avaliada em quarenta mil [em branco] ana Falupa de Idade [em branco] quinze annos pouco mais em trinta mil reis, Maria Burame de Idade de pouco mais de trinta annos avaliada em trinta e sinco mil reis Beatriz crioula velha avaliada em vinte e sinco mil reis soma quatro centos e noventa e hum mil reis” (fls. 79v–80)

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Secretaria-Geral do Governo*, E3, liv. 741, fls. 77v–82
VINC006822

00635

1658–04–29 – Certidão dos pagamentos feitos a D. Leonor de Távora, viúva e herdeira de Diogo Luís de Oliveira.

“de que consta pelos mesmos autos estarem vendidos as seguintes que se carregaram sobre a veuva Dona Leonor de Tavora pellos preços porque se acham vendidos nas arematações (...) um baul enserado e otro de couro pequeno (...) com mais baus (...) que por todos sam onçe baus (...) huma frasqueira (...) huma cadeira de estrado dourada (...) hum leito de pau santo (...) hum contador de jacaranda com seu bufete (...) hum cobertor de estamemha de Castella (...) dous contadores (...) com seus bufetes (...) hum contador e bufete de jacarandá (...) hum bojam de persolana (...) hum vestido de chamalote (...) dous pares de meas de seda (...) hum pentiador (...) hum forro de capa de terçiopello (...) hum vestido de pinhuela (...) hum vestido de sarja (...) huma espada e adaga dourada (...) huma banda de tafeta carmisim (...) huma espada e adaga pratiada (...) huma rede do Brasil de algodam com seus cordoins (...) hum vestido picotilho verde (...) hum chubam de cama branca bordada (...) hum sobreco (...) sinco juboins de felpilha (...) tres pares de meas de algodam (...) hum vestido e calssas imperiais (...) humas calssas imperiais e jubam (...)



hum foro de capa de tafetaa (...) huma clavina (...) hum pano de bufete azul (...) huma rede de erva (...) hum capote de baeta (...) humas botas e esporas (...) hum jubam de panos (...) dez resposteiros (...) hum brazeiro de prata” (fls. 245v-248v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 86, fls. 245v-250v
VINC002763

00636

1658-05-17, Testamento de Filipe Barreto Sernige.

“Declaro que eu tenho prata lavrada com as minhas armas sobredourada cuja chave tem o padre Jeronimo da Crus e se estara pela sua verdade para o inventario della a fora a que tenho tambem alguns moveis de que o dito padre dara rol, e tenho moveis semventes assim nesta cidade como na minha quinta do Outeiro afora o que tenho frutos de pão e vinho na dita quinta que me administra o padre cura João de Figueiredo junto a ella e assim tenho frutos na minha quinta da banda d’alem junto ao Seixal que são vinhas que me administra Antonio Gonçalves cazeiro da dita quinta a quem o padre Jeronimo da Crus tomara conta e pelo seo rol se estara”

“Ao senhor Manoel Monis Pereira deixo por memoria de nossa amizade hum prato de bastioins sobredourado que fica em hum baul de que dara noticia o padre Jeronimo da Cruz, e mais hum jarro do mesmo feitio ambos pessas de prata e com minhas armas”

“ao mestre Manoel Rodrigues o feitio de suas mãos de obras que me tem feito nestas cazas e janellas dellas e algua madeira que tem comprado por sua conta, e alguma ferragem que se estiver a dever e estiver por pagar por não estar acabada”

“Entre os meos papeis que ficão em o escriptorio e almarios se acharão alguns que pertencem aos sucessores dos morgados que nomeyo aos quais se lhe entregarão”

“Declaro mais que o dito Padre Jeronimo da Cruz meu testamenteiro nos meos escritorios achar algum dinheiro escriptos da Alfandega e outro dinheiro que me tem remetido de Coimbra”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 28
VINC001458

00637

1658-09-14 - 1658-09-19, Testamento de Domingos Cardoso.

“meu corpo sera sepultado na Igreja de Sam Pedro na sepultura onde está sepultado Baltezar Rebelo meu tio que está pegado as grades das capellas das almas em que mandei por pedra com suas letras, e minhas” (fl. 276v)



“e as fazendas que tenho no Samoco livres constarão da escriptura, que esta no escriptorio pequeno junto aos títulos do prazo” (fl. 279)

“a carta de arematação está no meu escriptorio o grande” (fl. 280)

“tive sentença que executei na divida, que lhe devia o Senhor Aires de Miranda a qual está no meu escriptorio” (fl. 280)

“declaro que eu tenho em minha caza Anna Rodrigues, que entrou a servir me em Agosto de seiscentos cincoenta e dous com partido de seis mil reis cada anno dos quaes lhe tenho pagos alguns como se vera dos seus escritos, que estão na boceta do meu escriptorio grande” (fls. 281-281v)

“tenho hum alvará de lembransa com huns papeis de servisos de Baltezar Rebelo, que me deixou em seu testamento estes nomeio em meu herdeiro” (fl. 283)

“e corre demanda que primeiro ha de constar que elles tem quinhão de seu Pay porque elle ficou devendo muitas dividas das quaes pagou muitas em sua vida como se verá de papeis que estão no meu escriptorio, que se podem ver (fl. 283v)

“tive um mosso, que se chama Domingos, que mandei ensinar a alfaiate donde se sahio mando que lhe dem tres cruzados pelo amor de Deus// A este que me serve por nome Alvaro porão a algum officio a que se afeiçoar, e lhe darão quatro mil reis para se darem ao mestre por lhe dar menos tempo, e alem disso algumas camisas e fato para não hir roto//” (fl. 281v)

“peso lhe [a Sebastião Cabral] mais que me fasa merce recolher a este rapaz Manoel, que tenho em caza, e manda lo ha ensinar a bem ler, e escrever, e contar e pagará da minha fazenda a quem o fasa e depois de ter idade bastante o cazará com pessoa que seja honrada christã velha e do mais que com elle gastar lho comprara para o vinculo da capella” (fl. 282)

“e mando ao ditto Manoel Cardozo que tenha tanta obediência ao ditto Senhor Sebastião Cabral como a mim se vivo fora, e que se não caze sem sua ordem com penna de perder a capella” (fl. 282)

“Declaro mais, que servi ao senhor Pedro Guedes, e ao senhor Simão Guedes seu filho, e por sua morte a senhora Dona Joana Guedes sua irmaa cazada com o senhor Luís de Miranda os quaes se obrigarão a me pagarem os servisos que lhe fis e delles, e do dinheiro que lhe emprestei me derão escritos de quatrocentos e (...) cinco mil reis, e pelo ditto senhor me não pagar, e vendo eu, que hia para o Brazil o mandei sitar, e houve sentença, que o executei numas terras de Alter Pedrozo chamadas pouzias em trezentos e dezoito mil reis, e ainda se me devem outenta, e sete mil reis, e não fasa duvida os mil cruzados, que deixo ao senhor Luís Guedes porque esses são do ordenado que me pormeteo// Declaro que o senhor Dom Jorge de Mello arrecadei os seus juroz que tenho nesta cidade, e fis outros servisos e de tudo lhe dei conta, e me deu huma quitação quando daqui se foi tenho no meu escriptorio” (fls. 282v-283)



“declaro que eu servi ao senhor Pedro Guedes, e a senhora Dona Maria com muito amor, e verdade, e pesso a senhora Dona Maria, que me perdoe pelo amor de Deus algumas faltas se as tive em seu serviso” (fl. 284)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 107, fls. 275v–284
VINC001093

00638

1659–05–09, Testamento de D. Guiomar da Silva, viúva do almirante Lopo de Azevedo.

“mando que se faça huma alampeda de prata que custo the secenta mil reis com o feytio que se dará a minha Senhora do Rosario que está na villa de Jerumenha em Alentejo” (fl. 122)

“deyxo que do meu calix de prata dourada e de dous castiçais de prata piquenos mais de duas salvas de prata e das colheres que se acharem e o dinheyro que estiver no mialheiro de tudo se faça huma alampeda que peze cincoenta mil reis para o Santissimo Sacramento da ditta villa de Jerumenha e assim para esta alampeda como a dee Nossa Senhora se lhe faram suas caxas em que vam” (fl. 122)

“deyxo a meu irmão o senhor Dom Jorge Mascarenhas para o seu oratorio a minha Senhora da Assumpçam e o Santo Christo de vulto e frontais do meu oratorio e mais imagens e ratabulos tirando o de Santo Agostinho e os mais que nomear expressamente a diante. Deyxo a Senhora Condeça o meu Evangelilista e mais o retabulo da Rainha Santa Izabel, declaro a Senhora Condeça do Vimioso; deixo os corpos dos santos com os braços das reliquias para o capitulo do convento da Santissima Trindade da cidade de Lixboa” (fl. 122)

“Declaro que eu tenho hum livro em o qual assento o que pago de ordenado a cada hum de meus criados (...) e delle constará o que eu dever a cada hum e o que constar dever lhe mando se pague logo” (fl. 122v)

IAN/TT, *Convento da Santíssima Trindade de Lisboa*, liv. 104, fls. 119v–124
VINC007855

00639

1659–05–22, Testamento do padre Diogo Gonçalves Bravo.

“a meu sobrinho Padre Diogo Gonçalves, o melhor vestido que tiver capa, e solana, e meu sobrinho Pedro Martins huma capa negra, e hum calção, e humas meias, o melhor que tiuer, a meu Pedro Fernandes hum gibão o melhor que tiuer, e humas meias, e sapatos, camiza, e chapeo, a meu afilhado Bento huma capa para lhe fazerem hum vestido e outro jobão [sic] para lhe fazerem hum, e huma camiza das milhores, e o mosso que então tiver em caza lhe acabem d aperfeiçoar hum vestido dos meos, que seu eu lho não tiver dado novo que va ia vestido, e huma esmolla como os meos testamenteiros quiserem e lhe



parecer de eu de palavra lho não deixar. A Manoel filho de Gaspar Dias contra lhe darão de que fazer hum vestido calção e roupeta, a seu pay se vivo for se eu não tiver huma peça de vestido que lhe deem, e comprarão huma vara de pano, ao Filho de minha sobrinha meu afilhado Gaspar lhe darão de que me faça hum vestido de galla, se for morto a seu irmão, e se Gaspar Dias não for vivo o darão a Vasco filho de minha sobrinha hum vestido novo”

“Deixo a tres moças chamadas Marias tres savanas das minhas a honra das tres Marias que acompanharão e buscarão a Christo sepultado huma seja Maria Vasques minha sobrinha, outra huma solteira Filha de Francisco Marques, outra huma filha de Gaspar Dias”

“pelo trabalho deixo ao Padre Jeronimo Rodrigues a minha calça de seda, ou o colete que eu tenho”

“a meu sobrinho Padre Diogo os meus livros, e breviários, e outro bofete grande, e o meu escriptorio”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 14, mç. 18
VINC008322

00640

1659-06-08 (anterior a), Testamento (verba) de Francisco Cardoso Leite.

“e estes papeis estam na gaudeta grande do meu escriptorio, e a mediçam e a escritura fez Bartholomeu Bernardes Taballiam de notas há mais de trinta annos, segundo eu seguro mandei dizer a dita missa, como constará dos livros dos Padres e das minhas quitações” (fl. 374v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 9, fls. 374-374v
VINC005837

00641

1660-03-07, Instrumento de declaração de D. Maria da Costa de Noronha.

“Item declaro que as tres vestimentas que em meu testamento deixo que meu Administrador mande fazer, e se entreguem às Religiosas deste Mosteiro de Almoester para com ellas se dizerem as tres missas que tenho instituido, quando conste que em minha vida as mandei entregar às ditas Religiosas neste caso não será o Administrador da minha capella obrigado a dar outros, por quanto minha tenção e vontade é que somente estas tres vestimentas e o mais necessario para se poderem dizer as ditas missas seja por uma vez. Item declaro que em meu testamento deixo dez mil reis de juro para em quanto o Mundo durar e que destes se dem as Religiosas digo e que estes se dem às Religiosas deste dito Mosteiro d’Almoester para a Fabrica das vestimentas e mais couzas tocantes aos guisamentos para se dizerem as ditas Missas digo as ditas tres missas. Quero e mando



que os ditos mil reis se depositem por ordem da Senhora Abbadeça que ao tal tempo for na pessoa, ou bolseira que a ella lhe parecer para que durante as tres vestimentas que mando se dem na forma referida os ditos des mil reis estejam em ter para que com elles como ja fica dito se fação vestimentas, e tudo o mais necessario para os ditos tres capellaes dizerem missas excepto o vinho, e cera por que esta despeza e por conta dos ditos capellaes como já mando em meu testamento, e paraque as ditas vestimentas sejam sempre muito auctorisadas deixo os ditos des mil reis em cada um anno e não sendo assim quero, e mando que o Administrador de minha capella possa reter em si e não pagar os ditos des mil reis e delles mandar fazer tudo o que necessario for de vestimentas e todos os guisamentos, para que os ditos tres capellaes possam dizer as ditas missas tem que o dito meu Administrador possa ser obrigado ao pagamento dos ditos des mil reis, os annos que por sua verdade disser e declarar que gastou guisamentos, nem as justiças, a que tocar e poderem obrigar ao dito pagamento, antes quero, e mando que o que elle disser e gastar nas ditas tres vestimentas e no mais necessario para se dizerem as ditas se lhe levarão em conta por um só seu escripto jurado em que declare as despesas que tem feito, e para que sempre se salva que as tres vestimentas com que os ditos tres capellaes ao de dizer missa, são as da dita capella, mando que nestas se ponhão as Armas dos Alcaçovas e Costas como as tem as que se ao de dar por meu fallecimento, se eu em minha vida o não tiver feito como atras fica dito e as ditas tres vestimentas se entregarão sempre à Senhora Abbadeça e Sacristaa Mor que ao tal tempo for para que com ellas se digão somente estas missas digo somente as tres missas pelos ditos tres capellaes: E outro sim mando e quero que o Administrador da minha capella os dois annos primeiros depois digo primeiro seguintes depois do meu fallecimento não será obrigado a dar os ditos des mil reis, porque com os vinte dos dois annos quero que o dito meu Administrador mande fazer hum calis, com outro que já tenho dado em minha vida sejam sempre dois para os ditos capellaes dizerem as ditas missas” (fls. 60–61v)

“Item declaro que um anel que tenho em meu poder d’ouro, e nelle engastado uma esmeralda, com as Armas nella abertas dos Costas, mando que elle fique vincullado ao morgado dos Costas, em que me ha de succeder Dom Rodrigo da Costa filho quarto do dito meu sobrinho o senhor Dom João da Costa Conde de Soure. Item declaro que huma cadea d’ouro lavrada, obra das Indias de Castella que tem cento e quatro pessos, e cada uma tem dois diamantes cravados ao tope, e uma cruz d’ouro que tem um Santo Christo, que tudo está em meu poder quero que estas se dem ao dito Dom Rodrigo da Costa, que é o acima referido, e alle deixo estas ditas pessoas de cadea, e cruz d’ouro livremente ao dito Dom Rodrigo da Costa” (fls. 62–62v)

“Item declaro que todos os criados que forem vivos, e estiverem em meu serviço ao tempo em que Deos for servido levar-me para si, se lhe dê a todos como he costume e que esta despeza se lhe leve em conta a meu Administrador, como tambem se lhe levará todos os mais gastos que se fizerem no acompanhamento do meu corpo, de cêra, caixão, e cavalgadura em que hão de hir os Relligiosos que em meu testamento tenho ordenado, como tambem o dos criados que hão de acompanhar o meu corpo à Verdella onde tenho ordenado se sepulte, e todos os mais gastos que na tal occasião se fizerem e levava tudo em conta do meu Administrador sem ser para isso necessario um escripto seu jurado em que declare esta despeza, a que quero se dê inteiro credito” (fls. 63v–64)



“E declaro e mando que depois de feitas, e aprovadas estas minhas declarações, e desposição d'acrescentamento ao dito meu testamento, mostre o dito Gaspar Pimenta alguns escriptos de minha letra e signal, ou de minha letra e signal de minha Irmã a Senhora Dona Elena de Noronha, como seja passado depois do dia da aprovação como fica dito se lhe levarão em conta, e quero que se dê tanto credito aos que mostrar da dita minha irmã de sua letra e signal como se forão feitos, e assignados por mim e porque o dito Gaspar Pimenta pode acontecer, que me tem dado dinheiro e despendido como todos os dias esta fazenda e destas despezas tenha nenhuns escriptos e sendo que o que elle disser tem despendido por sua verdade e por seu escripto jurado se lhe leve em conta a tal despeza e que quer se dê inteiro credito” (fl. 66v)

“Item declaro que a minha fazenda que tenho na Ilha de São Miguel que herdei e vagou por fallecimento de meu filho Dom Antonio de Alcaçova da Costa que Deos tem e nella succedeo o anno de seiscentos cincoenta e sete, e dos rendimentos do dito anno o tem somente mandado o dito Valentim Correa seiscentos mil reis, os quaes se lancarão nas partilhas que se fizerão por fallecimento do dito seu filho digo que se fazem por quanto a ellas pertencião por serem fructos já ve no do dito anno, e por que o dito Valentim Correa, dos mais annos ate ao presente, me não tem mandado mais que os ditos seiscentos mil reis, e huma encomenda de pano de linho, e guardanapos que valerá o que elle por sua verdade disser mando que se em minha vida não tiver dado as ditas contas, e a ellas se satisfação do que constar tem cobrado, se lhe pedirão por meus Administradores que o forem da minha capella, e mando que ao dito Valentim Correa de Souza se dem em cada anno em sua vida trinta mil reis, e que por seu fallecimento vaguem para a dita minha capella” (fl. 68)

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 98, fls. 56-70
VINC004983 e VINC004984

00642

1661-00-00 (c.), Testamento (verba) de Francisco Lobo de Barros.

“[em branco] em hum negro por nome Feliz criollo em trinta e cinco mil reis. Foi mais cheio em Gregorio de Guiné em quarenta mil reis. Foi mais cheio em Rodrigo de Guiné em quarenta mil reis. Foi cheia mais em Maria Felipa e quarenta mil reis. Foi mais cheia em Gerevazia de Guiné em quarenta mil. Foi mais cheia em Ilena [em branco] em quarenta mil reis [em branco] em trinta mil reis [em branco]”

Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, *Secretaria-Geral do Governo*, E3, liv. 741, fls. 75-77v
VINC006821

00643

1661-06-18, Codicilo de D. João Mascarenhas, 1º marquês de Fronteira, conde da Torre e mestre de campo general da província de Entre Douro e Minho.



“Declaro que em poder do dito António Rodrigues [Mogadouro] tinha (...) huns botois de diamantes os coais tirei de seu poder pondo em seu lugar hũa cadeia de diamantes rozas que tem 3 brocas e hũa roza no meio”

“outro abito (?) de diamantes mais pequeno com hũo cordão de ouro obra da China e outrosi dois aneis de dois diamantes rozas muito grandes hũo deles de feisão redonda lavrado de faretas (?) e com hũa para por cima lavrado da mesma maneira por baixo e por cima e que esta esmaltado de negro e outro tãobem (...) mas agudo muito grande muito limpo emgastado a francesa esmaltado de cores e emtalhado pertense outro si hũo anel que esta em poder de Manoel Andrade de todo fundo grande e limpo e os dois rosas hũo esta em poder de António Rodrigues Mogadouro e outro em poder de Luis Pereira Barros contador da fazenda e o de Luis Pereira he esmaltado de negro”

“outrosi pertense outro anel fundo com o que fica o dito coal esta em (...) poder de Agostinho Coronel”

IAN/TT, *Casa Fronteira e Alorna*, n° 241, doc. 5.8
VINC000793

00644

1661-07-18, Testamento de Simão de Miranda Henriques e de D. Lourença Salema, sua mulher.

“E eu Simão de Miranda Henriques peço a minha molher Dona Lourença Salema que pellas Chagas de Christo me perdoe alguns dissabores que lhe daria em tudo não andando, digo, não andar muito ajustado com sua vontade que sempre conheci ser o que mais convinha para esta vida e para a eterna”

“E eu Dona Lourença Salema estando em cama doente em meu perfeito juizo também peço a meu marido Simão de Miranda Henriques que a mim me perdoe me não ajustar sempre muito com sua vontade”

“Declaramos que nesta caza criamos huma moça por nome Lourença da Silva, a qual cazamos com hum criado que tambem he nosso e tem servido nesta caza alguns annos e a esta dita criada demos, quando cazou, trinta mil reis, os quaes heram pelo tempo que o dito seu marido nos servio, athe o dia em que se recebeo, porque dahi por diante lhe demos o seu sellario como aos mais e pelo tempo que a dita Lourença da Silva nos servio, e pel’a havermos criado lhe damos cem mil reis, os quais se lhe darão logo, e emquanto sse lhe nam derem lhe consinamos nos foros que compramos na quinta da Filiteira”

“Declaramos que nesta casa temos huma moça por nome Izabel Correa, filha da ama que criou Fernando de Miranda, a qual deixamos pelo tempo que nos servio até ao presente cincoenta mil reis para seu casamento ou para tomar estado e pedimos muito a nosso filho a favoresa e a empare e eu Dona Lourença Salema lhe deixo hum vestido de chamalote preto e outro de melaneza e hum guarda pé de pano encarnado”



“Declaramos que nesta caza naceo huma moça por nome Maria Gomes, a qual he cativa, e pelo bem que nos servio a deixamos, d’hoje por diante forra, e porque fiamos della que emquanto viver servirá esta caza lhe deixamos cada hum anno emquanto estiver nella seis mil reis para seu vestir, e sendo cazo que falte nossos successores se lhe darão estes no melhor parado de nossa fazenda enquanto ella viver”

“Declaramos que a Ignês Vidal se lhe dem dez mil reis alem de se lhe pagar seu serviço e nos peza muito de lhe não podermos dar muito pelo bem e grande amor com que nos servio”

“a huma moça que (...) serve nesta Caza por nome Maria das Neves pella vontade e amor com que nos serve lhe deixamos outo mil reis alem de seu serviço”

“huma rapariga que nesta caza criamos por nome Pelonia pedimos a nosso filho a não desampare por ser pouco advertida para experimentar outra caza alhea e procure dar lhe estado e empara la”

“Antonio Carvalho criado desta caza muito antigo mandamos e queremos que emquanto viver se lhe de o seu sellario e a hum filho seu nosso afillado por nome Francisco se lhe dem outo mil reis pera ajuda de hum habito ou do que lhe for neçessario quando entrar na Relegiam”

“a huma menina chamada Lourença filha de hum nosso criado Antonio Martins e de Izabel Cardoza pello bem que elles nos servirão deixamos a esta sua filha vinte mil reis pera ajuda de tomar estado”

“A Irmandade de nossa Senhora dos Remédios do convento da Santissima Trindade deixo quarenta mil reis para se lhe fazerem dous castisais os quais mandarão fazer meus testamenteiros”

IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 10, pt. 73
VINC007998

00645

1661-08-11, Testamento de D. Violante Coronel.

“mando que o meu corpo seja enterrado na minha cappella de todos os santos no convento da Santissima Trindade” (fl. 386v)

“e na cappella sobredita será sepultada no Carneiro para a parte do Evangelho” (fl. 387)

“Emprestei a meu sobrinho hũa armação da História de José [espaço em branco] a qual quero, e mando que fique vincullada ao morgado em que (...) o tenho nomeado por primeiro administrador” (fl. 388)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Vínculos, Lisboa*, 5, fls. 386v-389
VINC002423



00646

1661-08-11, Testamento de Domingos Gonçalves, o Velho.

“meu corpo será sepultado no cruzeiro de Sam Domingos desta cidade, onde meus testamenteiro [sic] ao diante nomeados me compraram lugar aonde se ponha minha sepultura e na campa desta se porá hum letreiro em que se diga, ‘Aqui jaz Domingos Gonçalves o Velho’ na qual sepultura serey enterrado e minha mulher e meus descendentes” (fl. 68)

“Declaro que sou cazado com Isabel Correa de Mesquita, da qual athé o presente não tenho algum filho vivo, e ella está pejada de cinco para seis mezes, e sendo cazo, que a dita criança de que esta prenhe venha a Luz, e recebe a agua do batismo, o declaro por meu herdeyro na forma da Ley do Reyno e succedendo do Reyno” (fl. 68v)

“declaro que a minha tersa tomo no mais bem parado de minha fazenda se me diga por minha alma huma missa quotidiana no dito convento de Sam Domingos desta cidade com seus responços sobre a sepultura, sobre o que se contratarão meus herdeyros e testamenteyros com os ditos Religiozos da dita Igreja de Sam Domingos e quer a dita Criança venha a Luz, ou não, sempre em todo o tempo se me dirá a dita missa quotidiana na forma dita, e porquanto tenho hinda Pay e May, ainda vivos, que na falta de minha Mulher não parir sam meus herdeyros forçados, que sendo vivos ao tempo de meu fallecimento lhes pesso queyram haver sse com a dita minha mulher porquanto lhe devo grandes obrigações e amor que sempre lhe tive nas partilhas que de meus bens se fizerem com toda a paz e concórdia e quietaçam que lhes mereço porquanto os bens que Deos me deo os adqueri em sua companhia, e ella me ajudou a ajunta llos, e sendo cazo que o dito meu filho ou filha venha a Luz, e seja meu herdeiro como dito hé forçado, declaro que o deixo aos ditos meu Pay e May cem mil réis a cada hum, e sendo algum delles fallecido ou ambos ao tempo do meu fallecimento os ditos duzentos mil reis se partiram por duas Irmãs que tenho cazadas cem mil reis a cada huma e se for hum só falecido, se repartiram na mesma forma os ditos cem mil reis e alem desta Repartição sendo que a haja lhi [sic] deixo a cada huma della cem mil reis, ou a seus filhos e sendo falecidos para se partirem igualmente// Declaro que sendo cazo, que ao tempo de meu fallecimento sejam meus Pays falecidos, e minha mulher nam paira, Instituo a dita minha mulher Isabel Correa de Mesquita por minha herdeyra universal, assim do Remanecente da dita minha terça constituido a dita missa como do mais que se achar se me vem a pertencer por qualquer via que seja” (fls. 68v-69v)

“e Sendo cazo que a dita minha Mulher payra, e a criança viva, a nomeyo por Tutora testamentaria do dito meu filho ou filha que parir, porquanto della fio toda a boa criassam que pode ter” (fl. 69v)

“por aqui hey por acabado este meu testamento, o qual quero, e mando se lançe logo tanto que fallecido for em hum livro de notas de qualquer dos tabeliães desta dita cidade para que a todo o tempo conste desta minha ultima vontade o que se cumpra da maneyra que se nelle contem” (fl. 70)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 10, fls. 67v-70v
VINC005816



00647

1661-11-21, Testamento de D. Francisca Borges de Meneses, mulher de António Ribeiro de Barros.

“Temos ao presente seis escravos e por adqueridos são todos meus. Deixo João Dionizio e Gaspar que não possuem ser vendidos nem dados porque os criei sooo quero que sirvão a meu herdeiro e sejão seus, e que elle os sustente e de o que ouverem mister e lhe peço os trate muito bem, que dous Dionizio e Gaspar são mulatos brancos e lhe peço mos não largue de sua mão”

“huma cadea de diamantes e hum anel de roza do mesmo que meu marido me deu antes de recebida, isto he mey daquy deixo que se dee aos frades de São Francisco pera mandarem a Hierullazem a Casa Santa sessenta mil reis que lhe deixo”

“deixo a meus primos os senhores testamenteiros a cada hum huma cadea de ouro de duas que tenho”

“e pera os gastos se achara na arquinha todos de caza sabem hum saquinho com oitenta moedas e são de ouro o que disser hum escriptinho que no mesmo sacco se achara e fio eu delles a farão com pontualidade que espero”

“E declaro que ao presente intentamos se funde hum convento na villa da Torre de Moncorvo que hei junto do lugar de Peredo de que sou senhora neste cazo fazendo sse ou avendo sse de fazer se ha de chamar da Invocação do Sacramento que ha de ser de relligiozas neste caso se dara d’aroba de sera que assim dizia se derão somente dez arrates de sera a igreja de Alcorochel e vinte e dous para o convento que sigo se se fizer na Torre de Moncorvo, e quando se não faca este convento se dará esta sera pera o convento das relligiozas do Salvadro de Evora”

“Declaro que os assentamentos de vinha e casas velhas de Nossa Senhora da Graça e chão das novas e a mayor parte da pedra das novas era meu por aver çido de meu tio e sua magestade no las largou que as avia sequestrado por huma divida que meu tio lhe devia que herão settecentos mil reis. Estes que nos demos nos derão as freiras de Santa Monica pel’aquella parte de serca que nos tomarão e assim que ficou isto meu a metade da sobras novas são minhas e a outra ametade me dottou meu marido por huma escriptura mando que elle em sua vida logre a melhor ametade das casas e viver nellas”

“Declaro que os assentamentos de vinha e casas velhas de Nossa Senhora da Graça e chão das novas e a mayor parte da pedra das novas era meu por aver çido de meu tio e sua magestade no las largou que as avia sequestrado por huma divida que meu tio lhe devia que herão settecentos mil reis. Estes que nos demos nos derão as freiras de Santa Monica pel’aquella parte de serca que nos tomarão e assim que ficou isto meu a metade da sobras novas são minhas e a outra ametade me dottou meu marido por huma escriptura mando que elle em sua vida logre a melhor ametade das casas e viver nellas”

IAN/TT, *Casa dos Condes das Alcáçovas*, mç. 31, doc. não numerado
VINC007996 e VINC007618



00648

1662-05-19, Testamento (verba) de Manuel Malheiro.

“Declaro que eu não ter filhos alguns legitimos ao tempo que estive cazado com a dita Donna Izabel Fernandes minha primeyra mulher fizemos eu e ela hum testamento de mão cumum em que nós instituímos (...) herdeyros hum do outro e fizemos hum morgado por via de comtrato e adoção por não termos filhos legitimos (...) nomeando por suseçor e admenistrador dos bens vinculados ao que vivo ficase e para que despois do faleçimento de ambos nomeavamos por admenistradores do dito morgado a Graçia Malheyra nosa sobrinha filha de Gaspar Malheyro noso irmão e cunhado para effeito de cazar com Luiz Malheyro meu filho bastardo havido sendo eu ja cazado (...) para effeito de se affectuar o dito cazamento e matrimonio e sucederem nos ditos bens o dito Luis Malheyro com Graçia Malheyra [se Graça Malheiro falecesse, deveria outra irmã dela casar com Luís Malheiro]” (fl. 62)

“e porquanto a dita Graçia Malheyra faleceu antes de se afectuar o dito cazamento no tempo que o dito Luis Malheiro servia a sua magestade de corregedor de Tomar e acabados os tres annos de sua correção estando ja nesta cidade prestes para cazar com huma das filhas do dito Gaspar Malheiro qual ele nomeaçe (...) lhe fiz muitas instancias ao dito meu irmão Gaspar Malheyro que quizece nomear outra filha para a cazar com o dito Luis Malheiro e se cumprir a dita instetuição pelo muito gosto que eu tinha que estes dous primos caçam e se ajuntacem e pela dita razão e não termos filhos nem herdeiros alguns forçados instituíamos eu e a dita Donna Izabel Fernandes minha primeira mulher o dito morgado (...) nunca o dito Gaspar Malheyro quis nomear outra filha [per] com o dito Luis Malheiro cazar e se afastou e cazou sua filha em Santarem (...) sem querer satisfazer nem guardar minha vontade nem da dita minha mulher Donna Izabel Fernandes sendo que ele tinha metido valias e a mim para que instituisemos o dito morgado com a dita obrigação e condição de que o dito Gaspar Malheyro cazaria sua filha (...) como tenho declarado” (fls. 63v-64)

“instituímos de mão comum o dito morgado nos ditos trinta mil cruzados (...) para se comcervar minha memoria e desendencia” (fl. 64)

“E porque eu sobredito Manoel Malheiro fuy legitimamente cazado segunda vez com Donna Maria Malheyra de Mello minha sobrinha que ao presente he faleçida e dela por merce de Deos tenho dous filhos varoins hum por nome Jozé Malheiro de Mello e outro Antonio Malheyro e huma filha por nome Donna Thereza que são todos meus filhos legitimos e a cauza final da dita instituição do dito morgado dos ditos trinta mil cruzados que com a dita minha primeira mulher institui foy a comçervação de minha memoria e familia e dezejar que sempre aumentaçe e continuaçem meus desendentes” (fl. 64v)

“e nomeyo e chamo para sucesor do dito morgado ao dito meu filho legitimo Jozé Malheyro de Mello” (fl. 67v)

“sucendendo no dito morgado alguma femia aonde feito deverão e a dita femia cazar e veubar ficando lhe filhos do dito matrimonio e ela tornar a cazar paçe logo o dito morgado ao filho mais velho que houver do dito matrimonio que confirme as clauzulas desta (...) instituição



e ha de sesuder o tal filho ou filha a quem asim paçar o dito morgado em razão do segundo cazamento de sua may lhe dara alimento do dito morgado os necessarios conforme seu estado em qualidade que ele tiver e se a veuva não tornar a casar e premanecer no estado de veuva sera uzufrutuário dos bens do dito morgado e comera os rendimentos deles emquanto o suceçor não cazar” (fls. 70-70v)

“ordeno que sucedendo cazo que de algum dos admenistradores e pesuidores do dito morgado fique mais de hum filho e o segundo ou treçeyro o outro algum que não seja o sucesor do dito morgado (...) quizer estudar e seguir as letras sera obrigado o seu irmão mais velho que suceder no morgado alimenta lo na onivercidade de Coimbra por tempo de dez annos e lhe dara em cada hum anno cem cruzados para seu sustento e alem dos ditos cem cruzados os sustentara os quatro mezes das ferias e os ajudara sempre em tudo o que lhe for necessario para seu estudo e esta obrigação e emcargos sera perpetua em todos os sucesores do dito morgado a respeito porem de hum seu irmão e não de outros mais alguns quando os haja que queirão seguir as letras porem esta clauzula senão emtendera em meu filho Antonio Malheiro porque se de sua legitima lhe ficar com que se poça sustentar em Coimbra conforme seu estado de estudante grave não sera obrigado o dito morgado seu irmão e filho meu Jozé Malheiro de Mello e dar lhe os ditos cem cruzados” (fls. 70v-71)

“ordeno que o sucesor deste morgado athe ser de idade de vinte e sinco annos não podera tirar a sua may da posse e admenistração do dito morgado ficado ela veuva e premanecendo no estado vidual por que hé minha vontade e ela seja uzofrutuaria não tornando a cazar segunda vez e que asim o dito sucesor seu filho a não poça tirar da dita admenistração athe ele chegar a dita idade de vinte e sinco annos e sendo cazo que o tal sucesor e sesusores que houverem de sesuder no dito morgado quizerem mover sobre iso demanda a dita sua may veuva desde logo o hey por excluido da dita suceção obrigação e condição que ponho a todos os que ouverem de sesuder no dito morgado e todos os sucedores e admenistradores deste dito morgado se chamem e uzem do apelido de Malheyro e Mello para comservação dos ditos apelidos e de minha familia que hé o fim das instituicoins dos morgados” (fl. 71)

“e porquanto o dito Jozé Malheyro faleseu da vida presente no tempo em que estava fazendo este testamento e me fica outro filho por nome Antonio Malheyro quero e sou comtente que o dito Antonio Malheyro caze com a dita Donna Maria Malheyra sua prima (...) e havendo filhos de emtre ambos eles sucederão o dito morgado” (fl. 71v)

“declaro que depois do falecimento da dita minha primeyra mulher Donna Izabel Fernandes tenho feito duas capellas da ivocação de Nosa Senhora da Conçeição e Santo Antonio citas nos claustos da dita Sé e são as ultimas do dito clausto que vay a capela de Santo Alexo com hum carneyro em o qual carneyro ja está sepultada minha primeyra mulher e desde o dia de seu faleçimento tenho um capelão que diz misa todos os dias por sua alma a quem dou cada anno trinta e dous mil reis e sinco mil reis a huma mersieyra que tem cargo da limpeza das ditas capellas as quais prinsipiou o dião da dita Seé Antonio Furtado de Mendonssa com licença do reverendo cabido com os rendimentos da quinta dos Arnies (?) junto a Alpiassa termo da vila de Santarem de que esteve de posse o dito daião e foy julgado ao conde de Castelo Melhor como erdeyro de Donna Francisca Soutomayor e irmã de Donna Joanna Soutomayor (...) e lhe ficarão pertencendo todas as obras e bemfeitorias della im solidum e por asim por ele dito daião Affonco Furtado me fes doaçção a mim dito



Manoel Malheyro das ditas duas capellas para as eu acabar e aprefeicoar do modo que se podeçe nela selebrar o sacrafição da missa e culto devino e me fes a dita doação com contracto e obrigação que eu lhe mandaria fazer a minha custa na capela de Nosa Senhora huma sepultura com seu letreyro para gazigo perpetuo do dito daião mas com condição que na dita capela de Nossa Senhora nem na de Santo Antonio se não poderião sepultar nem depozitar pesoa alguma e que todas as quartas feiras de cada semana sempre emquanto o mundo duraçe lhe mandariamos dizer huma missa pela sua alma (...) e porque na capela de Santo Antonio poderia eu dito Manoel Malheyro mandar fazer hum carneyro para meu jazido e de meus desendentes e admenistradores da dita capela poderia por em huma das ilhargas hum letreyro em que se declarase serem minhas as ditas capelas e que na dita capela serião confrades os mossos do coro e terião sua comfraria subordinada a jurisdição do reverendo cabido [a qual doação foi feita] em dez dias do mes de Junho de seiscentos e quarenta e nove (...) e atualmente pesuo as ditas duas capelas as quais tenho acabadas e feita a sepultura do dito daião na forma referida em que ele ja está sepultado e de todas as quartas feiras lhe mando dizer a dita missa por sua alma” (fls. 73-74)

“e bem assim lhe tenho ordenado as ditas capelas de todos ornamentos necesarios a saber huma lampada de prata dous castiçais grandes de prata hum calis com sua patenna duas coroas de prata huma de Santo António e outra de Sam Francisco e outras de Nosa Senhora humas cortinas azuis duas vestimentas huma de damasco branco outra preta e outra de catulufa com suas alvas e mais ornamentos principais digo hornamentos necesarios hum missal quatro frontais hum caixão em que estão os ditos ornamentos e estão as ditas capelas muito bem hornadas com suas grades de ferro” (fls. 74-74v)

“e ordeno que por meu faleçimento se apresente mais na dita capela outro capelão que diga todos os dias missa por minha alma e de minha segunda mulher Donna Maria Malheyra de Mello que Deos tem o qual está sepultada [sic] tambem no dito carneyro das ditas capelas e por ser minha sobrinha e muito minha amada mulher de que tive o dito meu filho Jozé Malheyro de Mello que está no seo e a meu filho Antonio Malheyro e os sobreditos seus irmaos porquanto foy muyto bem cazado com ella e com despenção de Sua Santidade e ella me agradar sempre muyto” (fl. 74v)

“e haverá sempre nas ditas capelas tres vestimentas e ao menos duas em cada capela para servirem conforme os tempos de festas e de Paixão que para o dito tempo estarão guardadas e quero e he minha vontade que as ditas vestimentas e alvas tanto que se comesarem a romper se dem e apliquem os clerigos pobres por (...) nosas almas” (fl. 75v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 62-77v
VINC003581

00649

1662-06-22, Testamento (verba) de Pedro de Távora Tavares, cónego.

“Instituo por meu universal erdeiro a Bernardino de Tavora Freire meu sobrinho filho de minha irmã a Senhora Dona Joanna de Tavora e declaro que elle sucesor do morgado



que pessuo que foy de meus avos e ao dito morgado annexo a terça parte dos bens que tenho no Reyno do Algarve e bem assim a minha prata dourada que tenho e os meus panos de razes pera que assim a dita prata e panos andem sempre vinculados ao dito morgado juntamente com a dita terça parte dos bens do Algarve e quem suceder por qualquer modo no dito morgado suceda na dita terça parte dos bens do Algarve e por quem suceder por qualquer modo no dito morgado suceda na dita terça parte dos ditos bens do Algarve prata e panos sem por algua via se poder dexane digo se poder dezanechar isto do dito morgado” (fls. 194-194v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 193v-194v
VINC000089

00650

1664-05-01 - 1664-11-11, Instrumento de contrato e obrigação entre Luís de Barbuda de Melo, fidalgo da Casa do Rei e alcaide-mor de Montemor-o-Velho, e os padres do convento de S. Domingos de Lisboa.

“desejando ter nelle huma Cappella e jazigo próprio seo e de sua mulher e herdeiros e socessores, assentou e se contratou com elle Prior e Relligiosos para lhe darem e largarem toda a Caza da Sachristia do dito convento, e a cappella que nella esta com a imagem de christo crucificado dando lhe por todo o dito cito e cappella, a quantia de seiscentos mil reis” (fl. 201)

“e no dito citio podera elle Luis de Barbuda de Melo mandar fazer carneyro para enterro e sepultura sua perpetua, e de sua mulher Donna Paulla Maria de Almeida, e para elle podera quando lhe parecer treslladar nossos de sua irmãa Dona Mecia de Mello que Deos tem mulher que foi do Doutor João Pita de Vasconcelos Vereador que foi da Camera desta cidade, e no dito carneiro e sepultura se han de tambem sepultar todos os parentes delle Luis de Barbuda de Mello dentro no coarto grao” (fl. 201v)

“elle Luis de Barbuda de Mello podera mandar fazer a sua custa o dito carneiro para os ditos enterros na grandeza e forma que lhe paresser e na mesma forma lagiar toda a dita caza da sachristia, e fara de nouo a dita cappella e dous retabolos de pedra nas paredes coletraes a ella em que se porão letreiros da sostancia deste contrato e obrigassoins delle, e na dita cappella podera mandar por as suas armas, com hum escudo no arco, e outro escudo na sobreporta da dita sachristia da banda de dentro” (fl. 202)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 200v-206
VINC002050

00651

1664-05-03, Auto de vistoria de capela de Henrique Mendes de Lapenha e Luís Pereira de Carvalho.



“e a dita cappella está no corpo da igreja de Sam Domingos de Bemfica da ordem dos Pregadores e hé da dita invocação do Espirito Santo (...) e a vio estar acabada e aperfeioada de todo com o retabolo dourado muyto bem e com as armas dos ditos instituidores que são abertas em huma pedra como selos (...) e posta no simo da dita cappella <e> pella parte de fora tem suas grades de fora bronzeadas e tem sua campa de pedra dentro na dita cappella com hum letreiro aberto de letras em que se declara os instituidores que sam della e tem tudo o mais nesario para com grande desencia se dizer missa nella” (fls. 197v-198)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 16, fls. 197-198v
VINC006438

00652

1664-09-29, Testamento de Gaspar Serrão.

“e que assi mais será obrigado administrador do dito morgado a trazer a dita igreja, e cappella de São Joseph muito bem conservada limpa e repairada e fabricada com o que necessario for pera que nella se possa dizer com grande descencia a dita missa quotidiana: e terá sempre aceza a lâmpada da dita cappella: o que se entenderá pera sempre em qualquer administrador que em qualquer tempo suceder no dito morgado e cappella” (fl. 17v)

“Disse mais elle testador que o administrador que por sua morte entrar na dita cappella e morgado logo trata de fazer dourar retabolo da dita ermida, e o tecto do coro della, e tudo mais que nella estiver por aperfeioar pera que em todo fique a obra perfeitamente acabada: e isto no cazo, que elle testador não acabe de aperfeioar a dita obra da dita ermida em sua vida como pretende” (fl. 18)

“Disse mais elle testador que deixava a sua ama Maria Lopes sem embargo de estar paga de seu sobrinho digo de seu serviço pello amor com que o serve e limpeza que lhe faz dez mil réis em dinheiro, e hum moio de trigo por hua vez somente, e que seu herdeiro a favoreça enquanto ella for viva” (fl. 20v)

“testador deixar tão liberalmente os ditos seus bens ao dito seu herdeiro João Serrão o grande por que o faz em rezão do dito João Serrão ser filho de seu irmão o Licenciado Nicumedio Serrão que Deos tem, e elle testador o aver criado de minino nesta caza, e lhe ter grande afeição, e também por descargo de sua consciência, porque sua irmã Brites Serraa por sua morte deixava todos os seus bens ao dito seu sobrinho João Serrão o Grande, e por não entrar o juiz dos órfãos nessa caza lhe pedira os deixasse a elle dotador, que o que tinha pera o dito seu sobrinho era o que a dita Brittes Serraa así fes: e que elle testador satisfazia a sua obrigação e consciência em fazer a disposição declarada neste testamento, e em deixar ao dito seu sobrinho João Serrão o grande dos bens que nelle declara e o deixar por seu herdeiro. E disse mais elle testador que encomendava ao dito seu sobrinho e herdeiro João Serrão o Grande que conservasse a sua vacaria así como elle testador a conservara athe agora pera pera que va em aumento porque nisso leva muito gosto” (fl. 21)



“Disse mais elle testador que sendo cazo que o dito seu sobrinho João Serrão o Grande faleça em vida delle testador antes de succeder na herança, de seus bens que lhe deixa, em tal caso nomea e deixa por sua herdeira a sobrinha Mariana Correia molher do dito seu sobrinho João Serrão o Grande, excepto os bens do morgado, capella e prazo que ficarão aos filhos do dito João Serrão o Grande na forma que tenho ordenado em este testamento, e no cazo que a dita Mariana Correia como asima disse venha a ser herdeira de seus bens por ao tempo do falecimento delle testador ser falecido João Serrão o Grande seu marido sem com tal condição que a dita Mariana Correia preseverará no estado vidual, e não tornará cazar segunda vez e fazendo o virão todos os ditos bens de sua herança a Gaspar filho do dito seu sobrinho João Serrão o Grande se vivo for e não sendo irão seus irmãos inteiros (...) o mais outrosi filhos do dito João Serrão o Grande” (fl. 21v)

IAN/TT, *Família Serrão de Faria Pereira*, cx. 5, mç. 6, doc. 2
VINC008184

00653

1665-09-02, Testamento de Pedro Fernandes Vila Nova.

“a Maria Luis minha criada mando se lhe pague logo os annos que metem servido nam se lhe fazendo despessa alguma do que com ella gastei em suas doencas alem do que lhe deixo quinze mil reis pello amor com que sempre nos assistio. Item deixo a cada hum de dois criados que me servem com muyta pontualidade elles pesso se alembrem de mim em encomendarem a Deos Nosso Senhor. Item se dará hum vestido de minha ama digo se dara hum vestido a filha de minha ama pello trabalho que teve na minha doença” (fl. 166v)

“Item deixo e mando que se empregue sete mil reis em sera todos os annos para se alumiar o Bom Jesu de Sam Domingos. Item deixo para as alampedas do mesmo senhor Jesu sinco potes de Azeytte. Item deixo para a alampada de Nossa Senhora das Vertudes no mesmo mosteyro de Sam Domingos outros sinco potes os quaes sincoenta reis digo os quaes sinco cantaros de Azeyte deixo todos os annos e mando a meus testamenteiros, e herdeyro os entregue ao Padre Sanchristão do dito convento de Sam Domingos para que tenha cuydado de me asender as ditas alampedas. Item deixo para a alampada do Menino perdido da Escada hum cantaro de Azeyte todos os annos. Item deixo para as alampadas do Santissimo Sacramento da minha freguesia tres potes todos os annos. Item deixo todos os annos para a alampada de Nossa Senhora da Comceyçam da minha freguesia outros tres potes o que se fara com muyta pontualidade e devossam para o que fica obrigado minha fazenda” (fls. 166v-167)

“Item mando se de todos os annos sessenta mil reis para Resgate de tres cativos meninos de menor idade os quaes sessenta mil reis se tiraram dos juros de alfandega desta cidade de Lisboa. Item deixo a minha afillhada Marianna filha de Gabriel Carvalho para ajuda de seu Estado vinte mil reis os quaes se entregaram tomando estado de cazada ou de religiosa e nam em outra forma” (fls. 167v-168)

“declaro que nam tenho outro filho nem filha mais que meu filho Jorge Fernandes Villa Nova o qual he meu herdeyro forssado e por tal o constetuo naquilo que por direyto lhe



pertence elle nomeyo a propriedade do oufficio de contador da corte na forma da licença que para isso tenho de sua Magestade” (fl. 168)

“Item deyxto a minha filha a Senhora Dona Jeronima de Saá de Souza cazada com seu filho Jorge Fernandes Villa Nova humas cazas citas em Santa Justa a dita Igreja foreyras que rendem vinte e dous mil reis cada hum anno e juntamente hum fio de perolas com dous aneis os melhores que tem e se acharem a que tudo lhe deyxto pello muyto amor que lhe tenho e obrigaçõens que lhe tenho na asistencia desta minha enfermidade e dar o que asima deyxto nomeado deyxto a minha afilhada Marianna filha de Gabriel Carvalho vinte mil reis porem declaro que lhe deyxto doze mil reis somente para ajuda de seu dote na forma asima declarado declaro que sete mil reis que deyxto para a sera do bom Jesu se pagaram das casas atras de Sam Domingos donde mora um alfeyate declaro que não deyxto mais a minha ama Maria Luis mais quinze mil reis” (fl. 169v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 77, fls. 165v-170
VINC003703

00654

1665-10-02, Testamento de Francisco de Melo, marquês de Sande.

“e o que restar dos rendimentos da fazenda se meterá em hum cofre, que estará em poder de Francisco Correa de Sampaio, e na de ambos, do Licenciado António Monteiro de Miranda e na de todos, na do dito inquisidor Fernão Correa de Lacerda; e tudo o que no cofre se recolher, se escreverá em hum livro, para se saber e constar o que se recolheu nelle, e em que tempos, dias, meses e anos”

“Declaro que tenho duas viagens de Moçambique de que Sua Magestade me fez mercê em lugar de uma viagem na China que meu Pay me deixou, as quais viagens tenho mandado renunciar na Índia por dia de Luís Dias Franco, e de Duarte da Silva, e assim mesmo, tenho a feitoria de Dio, que me deixou Domingos de Moura, e el Rey me fez mercê dela e mandei renunciar pela mesma via, assim o procedido das ditas viagens de Moçambique como da Feitoria de Dio, deixo a meu filho Garcia de Mello com obrigação de se vincular tudo no morgado, as quais ia tem essa natureza, pelo vinculo de meu pai”

“Mando que a joya que me deu El Rey de Anglaterra, ande sempre no meu morgado e a elle a vinculo para sempre”

“Mando que a minha livraria se não desfaça e esteja sempre em ser e se acrescente”

IAN/TT, *Condes da Ponte*, cx. 5, doc. MT-45
VINC005835



00655

1665-10-22, Instrumento de partilhas feitas por morte de D. Francisca Borges de Meneses.

“[D. Francisca e o marido] fizeram mais nesta dita cidade de Lisboa no Terreiro de Nossa Senhora da Graça mayores obras nas casas (...) [que] havião sido de Dom Antonio Tello de Menezes, tio da dita Dona Francisca Borja de Menezes, o qual D. Antonio Tello havendo sido capitam mor das naus da India o anno de seiscentos e vinte e tres ficou devendo mayor quantia à Fazenda Real por sua morte, que foi no dito anno de seiscentos quarenta e hum (...) e porquanto poucos mezes depois de seu fallecimento as ditas casas tiverão o dito incendio com que totalmente pereceo a mayor parte dellas, pelo que o tribunal dos ditos contos (...) que ficarão as ditas cazas obrigadas a missa quotidiana e mais encargos a que as obrigarão os possuidores que livremente as logravam que forão os avos maternos do dito Dom Antonio Tello de Menezes, Manoel d’Almeida do Conselho de sua magestade, e sua mulher D. Brites Pinheiras, os quaes em o anno de mil quinhentos sessenta e seis aos vinte e quatro dias do mez d’Abril outorgarão escriptura em esta dita cidade de Lisboa (...) com os padres do convento de Samto Agostinho desta mesma cidade (...) os quaes todos outorgarão ficar aos ditos Manoel de Almeyda sua mulher Brites Pinheyra a capella de Jesus do dito convento, que he a terceira entrando na igreja a mão direita (...) e os ditos Manoel de Almeyda e Dona Brites sua mulher obrigarão na dita escriptura o assento das ditas duas casas e cerca que tinhão no Terreiro de Nossa Senhora da Graça (...) ainda que na dita escriptura disse o dito Manoel de Almeyda que elle determinava instituir hum morgado (...) de que seria administrador da dita capella a pessoa que viesse ser possuidor delle contudo como os successos dos tempos são mayores que as considerações ou intentos dos homens como estava por fazer o dito morgado succedeu que depois de outorgada a escriptura da compra da dita capella e estarem pela mesma obrigadas as ditas cazas e cerca aos encargos della, falleceu o dito Manoel de Almeyda abintestado sem ter instituido morgado (...) [fizeram-se partilhas entre os seus filhos] vindo por morte de seus irmãos a erdar estas casas D. Elena de Almeida (...) a qual cazou com D. Francisco Tello de Menezes, pay do dito Dom Antonio Tello (...) o qual não teve filhos e em seu testamento nomeou por herdeira a sua sobrinha a dita D. Francisca Borja de Menezes, filha de sua irmaa D. Maria de Menezes [D. Francisca recusou, por causa das dívidas, elas foram postas em pregão e quando António Ribeiro de Barros casou com ela, comprou-as para suprir a dívida de D. António, e ela ficou como herdeira, por nomeação]” (fls. 63v-64v)

“E porquanto como ao diante se dira mais largamente as ditas cazas do Terreiro de Nossa Senhora da Graça com sua cerca e mais pretenças ficão para ele Antonio Ribeyro de Barros, e não ficava conveniente para ambos ser elle senhor da propiedade e ter elle Ayres de Saldanha parte dos outocentos e cincoenta mil reis inclusos nella para todos os encargos da capella (...) comvieram em trasmutter a dita quantia (...) a outras propriedades com vantagem na valia (...) que he a quinta que elle Antonio Ribeyro de Barros e a dita sua mulher haviam comprado no termo desta cidade (...) a qual quinta chamão a Quinta Tosca (?) no citio de Queluz” (fls. 64v-65)

IAN/TT, *Casa dos Condes das Alcáçovas*, mç. 31, doc. não numerado
VINC007618 e VINC007996



00656

1665-12-29, Instrumento de sub-rogação de bens da capela de Álvaro Pires Landim feito por António da Mata Landim, seu administrador.

“a cujo emcargos e capella vincullou hũa quinta a que chamão dos Loureiros cita defronte do mesmo mosteiro de Bemfica que consta de cazas nobres, jardim e pumar vinha e hũa ermida tudo mistico com as cazas da dita quinta e muntas fontes de agoa e por detras do serco da dita quinta duas terrinhas e vinha e hum serradete que tem duas fontes nativas as quais terras partem com estrada que vay pera Bellem” (fls. 60-60v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 59v-67v
VINC005703

00657

1666-01-17, Instrumento de instituição de capela de Alexandre Barroso Pereira, fidalgo da Casa do rei e moço do seu guarda-roupa, e de Catarina Palau Cardenes, sua mulher.

"E declararam elles partes que sendo cazo que o dito Luis Pereyra Barrozo dezobedeça a ella Dona Catharina e a nam trate como may e constando judicialmente de tal dezobdiencia ella Dona Catharina podera fazer de seos bens o que lhe parecer porquanto no dito cazo nam ficaram vinculados nesta capella (...) E outrosim declararam elles partes que em falta do dito Luis Pereyra Barrozo e de seos sucessores e dos parentes delle Alexandre Barrozo em grau conhecido havendo pazes com Castella poderá na tal falta suceder nesta capella os parentes mais chegados della Dona Catharina primeyro que a dita Irmandade do Bom Jesus de Sam Domingos que nam sucederá na dita capella senam no cazo de extintos os parentes de hua parte e outra delles outrogantes” (fls. 103-103v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 8, fls. 100v-103v
VINC005802

00658

1666-06-17, Testamento de D. Catarina de Sá, viúva de Duarte Dias de Meneses.

“Mando que o dito meu sobrinho José de Sousa Pereira dê em cada hum ano em sua vida vinte mil réis de tença a suas irmãs minhas sobrinhas Donna Angella, e Dona Antónia Freira no Convento de Castanheira dez mil réis a cada uma para um habito em cada hum ano (...) e as ajude sempre a remir suas necessidades que se assim o fizer dará muita consolação a minha alma. Mando que se ao tempo de minha morte estiver ahinda servindo-me José Vilela meu criado faça com elle conta meu sobrinho José de Sousa pelo acento de meu livro, e se lhe pague o que eu lhe estiver devendo de seu serviço e sendo caso que do dito assento conste que elle me deve alguma couza se lhe não pessa ao dito José Vilella, antes de mais lhe dará o dito meu sobrinho e herdeiro dez mil réis em dinheiro para se arremediar em



quanto busca comodo de que se sustente e o não mandará de suas casas digo de minhas casas athe lhe não entregar os ditos dez mil réis e o sustentará em quanto lhes não derem e a sua mulher Maria Rebella, deiao huma saia e hum gibão, e duas camisas e um lançol, e hum travesseiro, e com isto o despedirão, e a todo o favor que o dito meu sobrinho lhe fizer alem disto que lhes deixo será nelles bem empregado por que o criaram e a mim me servem ambos à quarenta anos. Mando que com as minhas criadas e criados e cazeiro se faça conta pelo assento de meu livro de lembranças e a todos se lhe pagará o que virem que lhe devo a elles a tempo de meu falecimento e com as minhas criadas que a tal tempo me servirem se repartirão os meus vestidos e camisas que por estas digo por esmola e pelo amor de Deos lhe deixo dando tambem a Mariana Teixeira por minha morte hum par de lançoes dos de meu uso, e huma camiza por que a criei em casa e me servio muitos anos e he muito pobre e me encomendará a minha alma a mano Senhor e pesso muito ao dito meu sobrinho e herdeiro favoreça sempre no que poder a todas as vezinhas deste logar em que vivo e e elle nasceo e se criou porque todos são muito pobres” (fls. 10-11v)

“E declaro que entre muita prata lavrada que herdei do dito meu Tio o Senhor Luis Alves da Rocha há sete peggas de bastiães cinco das quais todas são douradas e hum gamil [sic] grande e hum prato tem dourado somente os prefis e assim quero que estas sete peggas se não vendam nunca e handem sempre na casa do dito meu herdeiro” (fl. 12v)

“Podendo acontecer o que Deus não permita digo o que Deus não queira que o dito futuro noivo não tenha filhos da dita Donna Izabel de Tavora Coutinho e possa morrer primeiro que ella, neste caso pelo amor que lhe tem e sua qualidade, e haver sido mulher do dito dotado seu filho e sobrinho, se obrigão e a toda esta fazenda, a lhe dar alimentos em cada hum anno, tresentos e sessenta mil reis para que delles se possa alimentar, somente sem mais entrar na fazenda que dotão ao dito seu filho e sobrinho, nem nos bens móveis, e assim mais disseram elles ditos dotadores em seus nomes e da dita sua constituinte que elles dotão ao dito seu filho e sobrinho de mil cruzados de ouro e prata lavrada e jóias da qual prata a que he de basteaes querem seja morgado, e hande sempre vinculada na mesma forma com as condições que os ditos trezentos e cincoenta mil réis serão sempre para seus alimentos ahinda no cazo que tenha filhos com tal declaração que tendo-as e casando-se segunda vez a dita futura noiva as não poderá lograr nem serão obrigados a se lhe dar, e ficando sem filhos e casando-se, só os logrará sendo isto com consentimento de todos os seus parentes e cunhados, porque neste caso se lhe continuarão e darão em sua vida” (fls. 20-21)

IAN/TT, *Marqueses de Olhão*, cx. 52-A, n° 211, fls. 1-26
VINC008157

00659

1667-03-14, Instrumento de instituição da capela do capitão Miguel Luís Peleja e de Domingas Nunes, sua mulher.

“Primeiramente nomeamos pera capelam desta sobredita Capella a Antonio Luiz Peleja menor filho de meu sobrinho mais velho o cappitam José Luís Peleja que tanto que for de



idade se possa ordenar a titulo della e que tambem faram todos os que lhe sucederem ao diante e falecendo este lhe podera suceder na mesma forma seu Irmam qualquer que for suficiente e faltando estes filhos do dito meu sobrinho se podera ordenar a titulo della qualquer dos filhos de minha sobrinha Joanna Bauptista e por falta delles qualquer dos filhos que ouver de meu sobrinho Francisco Luiz Peleja todos estes hauidos de legitimo matrimonio e sem raza alguma e enquanto ouver algum de minha geraçam sempre perferiram aos demaiz; e acabando se os da minha geraçam em tal cazo queremos e somos contentes que entrem os da geraçam de minha mulher Domingas Nunes” (fls. 499–499v)

“e queremos que o dito capelam seja obrigado a rezar no coro desta dita Igreja de Sam Miguel como qualquer dos beneficiados da dita Igreja e sera obrigado a dizer missa todos os dias tirando aos domingos, os quais lhe deixamos livres pera dizer missa por sua tençam as quais missas dira todos os dias no Altar das Almas da dita igreja” (fl. 500)

“queremos, e somos contentes que sera Admenistrador desta Capella o Pay do Capellam que servir ou seu Auô e sendo mortos seja o Parente mais chegado ao dito Capelam e sendo cazo que o Pay do dito Capelam esteja ausente sera admenistrador o Auô tendo o e isto em auzencia de seu Pay e dado cazo que faltem os parentes da geraçam de ambas as partes sera admenistrador da dita capella o Reverendo Prior da dita Igreja que ao tal tempo for” (fl. 500v)

“queremos e somos contentes que os administradores que ao tal tempo o forem sejam obrigados a ter hum livro em que ponham assim a receita como despeza que se fizer na Admenistraçam desta capella pera que assim dem conta ao visitador e provedor das capellas e juntamente fazer entrega da dita Admenistraçam ao Admenistrador que lhe suceder e assim serem obrigados todos os mais sucessivamente” (fl. 501v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 128, fls. 497v–503
VINC007192

00660

1667–09–05, Testamento de Clara Bernardes, viúva de D. António de Eça.

“a qual capella quero que ande nos filhos segundos que havendo estes será o que sucederá e vindo este tal segundo a suceder no morgado havendo treceiro o paçará a elle e assim na mesma forma se entenderá a suceção e ordem della” (fls. 92v–93)

“instituo por meu testamenteiro a Gregorio Gameiro Zuzarte meu cunhado a quem peço de comprimento a este meu testamento de cujo amor confio o fara melhor do que lhe peço ao qual deixo por signal de amor e pelo trabalho que terá desta testamentaria huma cadea de ouro que he a que João Nunes Bernardes deixou a Dom Antonio de Eça meu marido” (fl. 93)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 91–93v
VINC007046



00661

1667-12-21 (anterior a), Testamento de João Zuzarte da Fonseca, viúvo de D. Mariana de Frias.

“ordeno e mando que no dia de meu fallecimento tanto que minha alma de meu corpo sahir pera aquella gloria se Deos ocupar meu corpo amortalhado no habito de Santo Agostinho meu Padre dos Conegos Regulares em falta do habito de Santo Agostinho de Nossa Senhora da Graça com sua Correa benta e será sepultado na capella do Espirito Santo Hermida deste lugar do Lumiar” (fl. 180v)

“deixo a Irmandade do Espiricto aonde tenho escolhido meu interro e sey o estará como atras dito tenho vinte mil reis para se fazer o Painei do Altar mor com a maior perfeiçam e asejo que puder ser grande devoçam da dita caza ” (fl. 180v)

“declaro que tenho huma criada por nome Paulla de Oliveyra a qual a dita minha molher estando na cidade do Porto a tomou minina de treze annos por ser orphã de Pay e may e dezempurada e a criou em sua caza recolhida servindo sempre no ministério que comvinha e porque a dita moça he munto honrada, e virtuosa e procedeu sempre com munto cizo e modéstia que lhe deixo quarenta mil reis pera seu dote e cazamento pera haver de cazar honradamente” (fls. 182v-183)

“declaro que a dita minha criada Paulla de Oliveyra que tenho dotado nos quarenta mil reis neste meu testamento quero lhe dem huma cama de Roupa do melhor serviço pera ajuda do seu cazamento na forma da dispoziçam acima deste meu testamento por descargo de minha consciencia” (fl. 183)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 33, fls. 178v-183v
VINC007146

00662

1668-04-17, Testamento do padre Diogo de Guimarães e de Isabel de Guimarães, sua mãe.

“seia cada hum de nossos corpos enterrado na sepultura que temos escolhido no arco do cruzeiro desta Igreja da vila de Vagos junto a porta da sancrestia della aonde temos mandado por huma campa nella se escrevera os nomes de nos testadores e nesta sepultura se não enterrara outra pessoa algua”

“Mando eu o padre Diogo de Guimarães que meu corpo sea vestido na vestimenta nova de damasquinho branco que os reverendos padres de São Marquos ultimamente mandarão pera esta Igreja”

“Mando eu testador o Padre Diogo Guimarães que por minha morte se de logo ao padre João Bautista dessa vila a minha soberpellis nova ao padre João da Rocha tres camisas minhas novas que ainda não vesti so as mandei (...) uma a vez por pessoa limpa por a que



eu depois as pudesse aturar e ao padre Manuel Ribeiro se lhe dará o meu vestido novo de pano e lhe pesso que por esta administração tome muito por sua conta a cobrança de todas minhas dividas que são todas as que se acharem no meu livro de memórias”

“a nossa casas do recolhimento que tem fora do cuintal e de moveis se lhe darão para ornato dellas as seis cadeiras e hum bofete e huma goarda roupa e huma estante duas caixas huma de castanho e outra encourada que tudo estava na casa em que hu padre Diogo Guimarães aestia e asin mais se lhe dará o meu leito de castanho em qual dormia se lhe dará mais a casa que esta junto de Domingos André Viega”

IAN/TT, *Casa de Aveiras e Vagos*, caixa 90, mç. 26, doc. 4
VINC008185

00663

1668-07-28, Testamento de Luís da Cunha de Ataíde e Melo, do Conselho do Rei.

“que meu corpo seja amortalhado em o habito de meu padre Santo Antonio e com o manto branco e habito de Christo de que sou comendador e com as mais insinias da dita ordem sera meu corpo posto em hum estrado em que caiba somente com seis vellas que o alumiem e a casa não será armada nem alcatifada e pera ser sepultado se chamaram doze clerigos e o parrocho de Sam Joseph (...) serei sepultado na minha capella mor de Santo Antonio dos Capuchos desta çidade de Lisboa no carneiro da parte da Epistola que he o adonde foi sepultada minha molher e minha senhora Donna Guimar de Lamcastro e meu corpo ira em hum caixão que sera de pinho tinto de negro com huma crus de tinta branca ou na tumba da irmandade da Misiricordia de que sou irmão”

“Nomeio por meu testamenteiro em primeiro lugar a meu Irmão o Senhor Conde de Pontevel e lhe deixo a minha cadeia de ouro de vinte voltas e em segundo lugar a meu Irmão o Senhor frei Manuel da Cunha Religioso e pregador geral da Santíssima Trindade da sua religião e lhe deixo a lamina do Salvador do mundo para sua cela”

IAN/TT, *Casa de Povolide*, mç. 63, doc. 10
VINC008450

00664

1669-02-07, Segundo testamento do doutor Francisco Morato Roma, médico da câmara do rei.

“deixo a minha imagem de volto do padre Sam Francisco Xaver com o cursifisio que tem no peito e com a crus que tem na mão esquerda”

“declaro que eu servi a Casa Real e de Bragança trinta e oito annos me cujos servissos gastei a maior parte de minha fazenda os coais servissos deixo a meus filhos e netos”



IAN/TT, *Arquivo Família Saldanha e Castro e Falcão Trigo*, mç. 92, doc. 2
VINC008429

00665

1669-06-16, Testamento (verba) de Luís de Barbuda de Melo, fidalgo da Casa do Rei e alcaide-mor de Montemor-o-Velho.

“quero que quando Deos me leuar logo no dia seguinte se tresludem os ossos de minha irmã a senhora Donna Mecia de Mello, a qual está depositada no convento de Santo Eloy a parte direita do altar mor fazendo sse hum caixão com o respeito e authorityde, que eu quero que se lhe tenha o qual se recolhera no carneiro da minha cappella” (fl. 193)

“tambem quero e mando que fiquem dous dotes perpetuos em meo morgado de sincoenta mil reis cada hum para duas mossas orfas dos quaes procurarão meos socessores que tenham as partes já referidas, as quaes orfas tomarão estado dentro de hum anno e não tomando meos socessores e testamenteiros poderão prover os ditos (...) dotes em outras orfas” (fl. 193v)

“quero e mando que fiquem perpetuos dous dotes de esmolla de sincoenta mil reis cada hum para dous captivos em breveria os quaes terão as partes já referidas, e meos sucessores procurarão saber inteirando sse desta verdade” (fl. 194)

“mando e quero que fiquem perpetuos dous sirios de dous arateis cada hum de sera fina os quoaes se renovarão todos os mezes, e porão no altar de minha cappella de São Domingos para com eles se dizerem as minhas missas” (fl. 194v)

“declaro que tenho feito huns castissais de prata e sam dous, e huma alampada de prata, que meos testamenteiros mandarão por a minha cappella” (fl. 194v)

“e por este testamento vincullo entrara pello primeiro chamado meo irmão Francisco Vieira de Castro, o qual lograra e pessuhira emquanto todos os bens delle emquanto for vivo, e com a obrigação de dar a tersa parte dos rendimentos a minha irmã a senhora Donna Joliana de Mello, a qual terra parte destes rendimentos comera e hauera a dita senhora livremente emquanto for viva da pessoa ou pessoas que previrem o dito morgado” (fl. 195)

“e não havendo filhos legítimos do ultimo pessuhidor que lograr este meo morgado o mesmo ultimo pessuhidor podera nomear socessor preferindo sempre o parente mais chegado de meos parentes, e que sera descendente legitimo dos que chamo em esta socessão pella ordem que eu os tenho chamado; e morrendo este ultimo pessuhidor sem filhos e sem nomear quero que o Prouedor da Comarca da Villa de Setúbal apure e examine o parente mais chegado havendo respeito a ordem destes meos chamamentos” (fl. 195v)

“e mando e quero, que nenhuma das pessoas que soceder neste meo morgado seja ou tenha rassa de judeu ou de christao nouo, mouro ou mulato, os quaes logo excluo de qualquer direito que tenham a esta socessão” (fl. 195v)



“e assim também quero e mando que se algum pessuhidor deste meo morgado for traidor a Deos ou ao Rey ou cometer algum delito pello qual fique emfame, ou se comfisquem seus bens, quero que este tal perca o dito Morgado duas horas antes de emtentar o dito crime” (fl. 196)

“quero e mando que todo o pessuhidor delle seja obrigado a anexar lhe a tersa parte de sua terssa” (fl. 196)

“e minha vontade e quero que se algum dos socessores e pessuhidores deste meo morgado deixar de cumprir os encargos delle por hum so anno que seja, e tomada a conta pelo Provedor o que toca e a não der inteira e compridamente por modo legitimo de maneyra que venha a ser condenado por não dar satisfação conforme esta minha disposição e vontade perca logo a disposição deste Morgado” (fls. 196-196v)

“e porque alguns socessores do morgado fazem conlujos com algumas pessoas trocando os bens e vendendo as fazendas sobre isto [sic] petissam à Meza do Passo e dizendo que querem fazer trocas e seRogações em utilidade dos Morgados de que rezultão nelles grandes damnos, e manda que todos o pessuhidor que fiser a tal petição ainda que seja em evidentissima utilidade deste morgado, quero que o perca logo por esse mesmo feito porque minha tenção he, que este meo Morgado seja sempre e se conserue nestes mesmos bens, e não em outros posto que sejam melhores” (fl. 196v)

“declaro que tenho hum bofete de pedra o qual mando se ponha na minha sachristia junto ao altar da minha cappella aonde servira de credenssia, e assim tenho mais huma pessa de Damasco caramezim a qual deixo para se fazerem humas cortinas para a minha cappella quero que meos testamenteiros lhe mandem por hum Franjão de ouro” (fl. 197)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 12, fls. 193-197v
VINC002050

00666

1669-07-30, Testamento do padre João Soares de Albergaria.

“dice elle testador que sendo o senhor seruido de o leuar da uida presente que seu corpo seia sepultado na sepultura de sua molher dona Brites A qual sepultura esta dentro da porta trauesa da parte do norte junto a pia a segunda coua”

“dice elle testador que seu erdejro sera obrigado a por huma campa na sepultura delle testador”

“dice elle testador em cazo de ser serto em caza de seu jrmão sebastiam galuam esta hum menino por nome joam o qual he filho delle testador para o que deicha ao dito seu filho para alimentos a sua herdade da Sarazolla e que o dito seu jrmão Sebastiam galuam sera obrigado a sustenta llo e trazer conforme sua calidade e o por no estado e o fazer frade ou clérigo e sendo cllerigo sera a dita erdade para seu dote e sendo frade ficara a dita erdade liure ao dito seu irmão”



IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 1, mç. 1, doc. não numerado
VINC008308

00667

1669-10-02, Testamento de fidalgo da Casa do Rei, comendador da Ordem de Cristo e tenente-general da Província da Beira.

“estando são e em meu perfeito juizo de partida para a Ilha de S. Thomé aonde sua Alteza que Deos Guarde me manda a negocio de seu serviço, e não sabendo nem da vida nem da morte, nem o que me poderá suceder nesta jornada, e dezejando deixar disposto minhas cauzas como christão para discargo de minha consciencia, e de minha liver vontade faço este meu testamento” (fl. 332v)

“quero e mando que falecendo nesta jornada, (...) meus ossos se trasladem para este Reino e sejam sepultados na Igreja de S. Jerónimo do Matto sito na sepultura e jazigo, em que forão sepultados meus avós na Capella de Nossa Senhora dos Prazeres, e porque não sei se a dita sepultura foi comprada pelos ditos meus avós, não o sendo ordeno que se compre para mim e todos os meus herdeiros” (fls. 332v-333)

“deixo por meus herdeiros aos frades de S. João de Deos da Villa de Montemor o Novo com a obrigação de curarem no dito Hospital em quatro camas, ou seis conforme for o rendimento de minha fazenda soldados doentes, morbo galico no tempo das duas curas de cada anno, e não os dispidirão até não terem acabado o regimento e para que se recolhão lhes darão a cada hum quatrocentos reis e faltando soldados se curarão outros quaesquer pobres, precedendo sempre os mais honrados” (fl. 335)

“assim nomeio na melhor forma, que posso a referida mercê em meu sobrinho Jacinto de Figueiredo e Abreu para que suceda nella, e em todos os mais serviços, que fiz a sua Alteza, e que fizer até a minha morte, como também os serviços, que fiz a seu Pai o senhor Rei Dom João, e a seu irmão o senhor Rei Dom Afonso em toda a guerra d’Aclamação do dito Senhor, e outros mais serviços, que fiz em muitos negocios de minha supozição que de mim confiou muito asy à Coroa, e ao Estado, que dezempinhei com felicidade e despezas e as que fiz quando se me entregou o senhor Rei Dom Affonso, sendo obrigado a vender algumas fazendas da caza de meus Pais, e em attenção ao referido e ao mais que não publico me prometteo hum officio de graduação de minha pessoa, e o senhorio de huma villa em memoria das que tomei na Guerra de Castella e em hum Alvará que sua Alteza se dignou mandar passar a oito de Agosto de mil seiscentos sessenta e oito a meu sobrinho Jacinto de Figueiredo e Abreu nelle declarou e prometteo rezeruar para elle o Despacho de todos os serviços que lhe fiz o que espero cumpra e satisfaça como Rei de Justiça e Pai de Vaçallos benemeritos, assim como tem despachado os mais que o servirão e trabalharão para defenderem a sua Coroa, e Estado” (fls. 335-335v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 50, fls. 332-335v
VINC001132



00668

1670-01-27, Instrumento de instituição da capela do capitão Miguel Luís Peleja e de sua mulher Domingas Nunes.

“E por primeiro capellão da dita cappella nomeião a Antonio Borges filho de Francisco Borges morador no lugar de Carnide que se podera ordenar a titullo della e despois delle [os] administradores da dita cappella poderão nomiar cappellaes que houverem de ser della a cujo titullo se poderão ordenar todos e serão christães [sic] velhos e de boa vida e costumes que dirão a dita missa cotidiana pellas almas delles instituidores e sera obrigado o ditto capellão a dizer missa nas nove festas de Nossa Senhora de cada anno no seu altar da dita ermida pella muita devoção que sempre tiverão a mesma Senhora dos Remedios e cada somana tera o dito capellão huma missa livre para sy e sendo que tenha precisa ocupação em que não possa dizer missa algum dia ou dias as podera mandar dizer por quem lhe parecer, não fazendo sobre isso contrato e fazendo ou faltando a sua obrigação [o] administrador que for da dita cappella que lhe parecer e sendo a falta de dito capellão por doença ou outra que não seja culpa sua não ser excluido e podera mandar dizer a dita missa na forma referida e serão obrigados os capellães que forem da dita cappella acompanhar a tumba da irmandade sobredita do Espiritto Santto como se fora capellão della e assistir em todas as festas e officios da obrigação da caza e pella esmolla da dita missa cotidiana se darão ao capellão que for da dita cappella quarenta mil reis em dois pagamentos de Natal e São João cada anno os quaes lhe pagara o administrador da dita cappella pello mais bem parado dos rendimentos dos bens della” (fls. 317v-318v)

IAN/TT, *Hospital de São José de Lisboa*, liv. 103, fls. 314v-320v
VINC007936

00669

1670-04-21, Testamento de António Gomes Pais.

“meu corpo seja sepultado dentro da igreja de S. Pedro desta villa minha freguesia com meo pay e may que Deos tem em hum cayxão de pao que se pora junto a minha may, que depois faleceo e o lugar sabe o coveiro da dita igreja que he defronte do pulpito da parte delle logo no principio dos estrados que estam no caminho que vay emtre elles. Os meos testamenteiros me ordenarão hũa campa de pedra que seja sepultura minha pera sempre com a licença necessaria na qual pedra se abrirão hũas letras que digam: Aquy Jas Antonio Gomes Pais, esta sepultura he sua e de seus descendentes faleceo a tantos de tal mes de tal ano a sua alma esteja em gloria amem”

“Declaro que tenho hũa escrava que me servio por nome Antonia a qual me deo meo irmão que Deos tem e a deixo a dita minha sobrinha D. Thereza d’Aragão e lhe pesso muito a trate com amor por asi ser criada em casa e lhe dexo a minha cama no tocante a roupa”

IAN/TT, *Família Saldanha e Castro e Falcão Trigo*, mç. 92, doc. 10
VINC008431



00670

1670-05-05, Testamento de Francisco de Matos Soeiro, cavaleiro da Ordem de Cristo e provedor dos Contos do Reino.

“Deixo a hum menino que aqui criei em casa por nome António pera se aviar pera estado de religioso, ou de clérigo, e não sendo pera isso lhe não deixo nada (...) declaro que eu deixo neste meu testamento cem mil reis a hum menino que se criou aqui em casa, que se chama Antonio pera ajuda de se crear mettendose frade em alguma religiam, ou fazendo-se clerigo a titulo de hua destas duas cappellas, e em caso que se não consiga huma destas duas casas digo duas cousas, que deixo pera se empregarem os ditos cem mil reis em renda para a capella de minha irmã Dona Maria Soeira, e deixo ao menino pera escolher hum deste dous estados até à idade de trinta annos e passados elles não terá efeito o legado e se empregara na cappella de minha irmã” (fls. 265-265v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 27, fls. 262v-267
VINC003429

00671

1670-12-08, Testamento de Helena Martins, viúva de Tomé Lourenço.

“Primeiramente mando que falecendo desta vida presente meu corpo seja envolto no habito do seraphico padre São Francisco pelo qual darão a esmola costumada, e meu corpo será sepultado no proprio convento na minha sepultura que tenho no dito convento por sima da pia da agoa benta a pequena de que tenho em meu poder o titulo” (fl. 19)

“deyxo as minhas casas que tenho a São Lourenço em que mora meu irmão João Martins Neto ao dito meu irmão João Martins Neto com obrigação e declaração que dará seis vellas de aratel cada huma de sera lavrada todos os annos emquanto o mundo durar, quatorze velas a Nossa Senhora dos Remedios em São Francisco, e duas velas a Nossa Senhora do Rozario de São Francisco, as quais seis velas dará todos os annos para a noyte de Natal estarem acezas nos seus altares athe que se fechem as portas da igreja, e os mordomos das ditas irmandades recolherão asy os cotos que ficarem e terão mais de obrigação a hirem buscar esta cera a caza do dito meu irmão todos os anos e pedi la dous ou tres dias antes” (fl. 19v)

“Deyxo mais ao dito meu irmão João Martins Neto a minha armação de panos de seda que tras nas suas mãos, e por sua morte ficará a dita armasão a seu filho Francisco Ribeyro, e meu sobrinho, com declaração e obrigação que será obrigado a substentar sua may Britis Cea sendo viva athe Deos a levar, e a sua irmã Britis Cea emquanto for donzela de tudo o que lhe for necessario de vestido e calçado e comedia” (fl. 19v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 18v-21
VINC004880 e VINC004881



00672

1671-05-09, Sentença confirmando a vinculação das propriedades ao morgadio fundado por António de Paiva Giralte.

“com as clausulas, e obrigaçoins de ordernarem a cappella do Nascimento de Nosso Senhor do Clausto de Sam Domingos de retabollo por estar imprefeito e de castiçais, e ornatos asim para as festas como para os dias feriais e dos mais paramento necessários, e se fará huns almarios para se recolher tudo na qual cappella se diram tres missas quotidianas, e para ellas tomariam seus testamenteiros clérigos de bom ennes para as dizerem em cazo que os Religiosos os nam admitam se diram aonde seus herdeiros e testamenteiros ordenarem, e que dos rendimentos que sobejarem do dito dinheiro se cazaram duas orphas ou duas viuvas pobres ou resgatariam dos captiveiros se estiverem captivos” (fl. 259)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 75, fls. 259-259v
VINC008094

00673

1672-05-30, Tombo da capela de Domingos Ferreira Rebelo e Mariana Rebelo.

“Item hua caza que serve de forno de pão que esta da banda de dentro dos muros junto as cazas principais desta quinta a qual medida pella banda de sima das ditas cazas e he hua caza da parte do Nascente tem oito varas e por a parte do Poente sette varas, e por a parte do Norte tem sinco varas e por a parte do Norte tem sinco varas. Item hua caza que serve de atafona de moer trigo e tem de novo engenhos a qual medida por a parte do Nascente tem des varas e por a aparte do sul tem sete varas, e da banda do Norte sette varas e por a parte do poente tem des varas. Item hua caza que serve de palheiro a qual esta contigua a caza asima da atafona a qual tem a parte do Norte outras seis varas, e da parte do Poente tem des varas e da parte do Nascente te outras des varas. Item huas cazas piquenas defronte do dito palheiro as quais tem duas cazas, e medidas todas ao redor tem sete varas, e da parte do Poente tem quatro varas, e da banda do Nascente tem outras quatro varas. Item hua propriedade de cazas Nobres que tem seu Patio grande murado de pedra e cal o qual muro medido em roda tem sincoenta varas, e entrando nas cazas asima tem hua logea a qual medida pera a parte do sul tem sincoenta varas, por ser coadradas e por a parte do Norte digo pera a parte do sul tem sinco varas por ser coadrada, e por aparte do Norte tem outras sinco varas, e por a parte do Nascente tem outras sinco varas e logo a mão direita da dita logea tem esta hua caza de guarda roupa ou escriptorio a qual tem hua janella de assentos com cunhais de pedraria que caié e tem vista pera o pátio asima e medida esta caza por a parte do Nascente tem sinco varas e hum palmo, e por a parte do Poente tem outras sinco varas, e hum palmo, e por a parte do Norte tem tres varas e meia, e logo na dita logea de frente da guarda roupa asima a mão esquerda esta outra caza que serve de moços e tem a aparte do Poente quatro varas, e do Nascente tem outras quatro varas, e por aparte do Norte tem duas varas, e por a parte do Sul tem outras duas varas. Item hua casa que serve de estrebaria que fica por de tras da loge principal e tem duas serventias hua por a escada da dita logea e outra por o Patio da parte do Poente e he quadrada, e tem cada parte sinco



varas e meia que fazem vinte e duas varas. Item outra caza que tão bem serve de estrebaria no dito Patio aqual medida por aparte do Nascente tem sinco varas e meia, e por a parte do Poente tem outras sinco varas e meia e por a parte do Norte tem tres varas e meia e da parte do Sul tem outras tres varas e meia que dazem dezoito varas, e subindo da logea por hua escada que tem seis degraos de pedra e os mais de pao e isto pera as cazas de sima aonde se entra por hua salla que serve de estrado e tem duas portas e quatro janellas, duas que cahié sobre o pátio, e as outras pera hua baranda, e huas e outras com portais de pedraria a qual caza da salla medida pera a parte do Sul tem sinco varas e meia, e da parte do Norte outras sinco varas e meia e da parte do Poente outras sinco varas e meia, e do Nascente tem outras sinco varas e meia em quadro que todas vinte e duas varas. Item hua baranda que medida da parte do Poente tem sinco varas de de comprido, e duas e meia de largo que todas fazem quinze varas por todas as quatro partes. Item outra caza de estrado com tres janellas com cunhais de pedraria e duas portas de serventia tudo com cunhais de pedraria a qual medida pella parte do Norte tem sinco varas e meia e medida pella parte do sul tem outras sinco varas e meia, e do Poente e Nascente por cada parte tem sete varas e meia, que todas fazem vinte e seis varas. Item hua caza de ante camera a qual tem duas janellas e hua porta, e sua chamine tudo com portais de pedraria a qual medida por a parte do Norte tem quatro varas e meia, e da parte do sul tem outras quatro varas e meia, e da parte do Nascente tem sinco varas e do Poente tem outras sinco varas que fazem todas dezanove varas. Item hua alcova que medida da parte do Nascente tem quatro varas, e por a parte do Poente tem outras quatro varas, e do sul tem outras tres varas que todas fazem quatorze varas. Item hua caza que serve de despença a qual tem uma fresta que da vista pera a parte do Norte e tem sete varas e meia da parte do Norte, e da parte do Sul, e Norte entrão sete varas e meia e da parte do Nascente tem tres varas e meia e do Poente tem outras tres varas e meia e do digo e meia que todas fazem vinte e duas varas. Item hua caza de cozinha à qual medida tem da parte do Norte seis varas, e por a parte do Sul tem outras seis varas e meia, e por a parte do Nascente tem tres varas e meia, e do Poente tem outras tres varas e meia que todas faz em dezanove varas e tem esta caza hua janella que caié sobre o pátio e pera a parte do Poente. Item hua cazinha quadrada com janellas pera a dita porta a qual medida tem tres varas em quadrado, que fazem doze varas. Item outra caza igual da asima a qual tem hua fresta pera a parte do Norte a qual medida na forma asima e esquadrada tem as mesmas doze varas e todas as cazas asima da cozinha tem porta de pedraria, e a ximine o mesmo. Item hua cazinha asima da despença quadrada que tem de cada parte quatro varas que ao todo fazem dezasseis varas, e todas as sobreditas cazas são así ligadas, e as duas sallas de estrado e ante camera furradas de novo de madeira de pinho e pintadas. Item hua caza que serve de estrebaria a qual medida tem da parte do Nascente quatro varas e da parte do Poente tem outras quatro varas e da parte do Norte tem duas varas e do sul tem outras duas varas que fazem todas doze varas. Item outra caza do cazeiro a qual medida pella parte do Nascente tem sinco varas e da parte do Poente tem outras sinco varas e da parte do Norte tem tres varas e meia, e do Sul tem outras tres varas e meia, e fazem todas dezassete varas. Item outra caza a qual medida por a parte do Norte tem por esta parte sete varas digo seis varas e da parte do Sul tem outras seis varas, e da parte do nascente tem quatro varas e do Poente tem outras quatro varas que todas fazem vinte varas. Item outra caza a qual medida da parte Norte tem quatro varas, e por a parte do sul tem outras quatro varas e da parte do Nascente tem oito varas e meia que da parte do Poente tem oito varas e meia que faz tudo soma de dezasseis varas e meia. Item hua cozinha que serve de cozinha as ditas cazas a qual medida ao redor tem tres varas, as quais sobreditas cazas que estão na



orta e estão danificadas excepto as que ocupa o escudeiro que he a salla grande e camera e toda a sobre dita fazenda e quinta e mais bens deste morgado declaradas e contheudas na medição asna estão dentro do mro a roda que os serqua e em conclusão todas estão muradas de muro novo e de pedra e barro rebocado de cal” (fls. 41-43v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 77, fls. 39-44v
VINC008064

00674

1672-06-16, Testamento de João de Saldanha.

“Meu corpo quando Deos me levar para si, se porá em huma caza, ai se não armará nem de panos, nem de outra couza alguma, e só se lançará no chão hum pano de baeta, sobre o qual se porá no chão em que digo se porá o caixão, em que estará metido meu corpo, o qual caixão será forrado também de baeta, com huma cruz de pano branco, e me amortalharão no habito de São Francisco, que sou Terceiro da Ordem do mesmo Santo, e por sima do habito de Sam Francisco me porão o manto da Ordem de Christo, de que sou comendador. A minha sepultura está na capella Mor de Sam Domingos de Santarem da parte do Evangelho onde estão os ossos de meus Pays e tem sua abobeda que lhe mandey fazer há já alguns annos; a esta sepultura será levado meu corpo, o qual hirá em huns varais de leiteira, e o acompanharam quatro Religiosos de Sam Domingos, e dous creados, e nestas disposições do enterro, pesso, e mando não haja alteração alguma. E por minha alma se dirão quatro mil missas e as mais que poder ser em altar previligiado”

“A Confraria do Santissimo Sacramento da Villa de Mazagão deixo huma alampada de prata de valor, e preço de cem mil réis. Ao altar da Senhora da Conceição, que está na Igreja Matriz da mesma Villa, deixo outra alampada também de prata de preço e valor de trinta mil réis”

IAN/TT, *Marqueses de Rio Maior*, liv. 50, fls. 152-162v
VINC008179

00675

1672-07-07 - 1672-07-08, Instrumento de doação de Maria Teresa de Leiria, viúva de Filipe de Araújo Pacheco, a D. Francisca Antónia de Brito, sua sobrinha.

“sendo cazo que se vença a fazenda sobre que corre a dita demanda na forma assima declarada porquanto entre a fazenda perdida pellos ditos autos he a quinta da Pimenteyra quero e ordeno que na Irmida della se ponha huma imagem que tenho da invocação de Santa Anna e se dirá por minha tenção na dita irmida missa todos os dias de Nossa Senhora, e dias de Santa Ana e São Joaquim em cada hum anno” (fl. 181)

“a pessoa que suceder neste morgado terá cada huma dellas obrigação de se chamar e ter de apellido Leyria, e usar delle, e não o fazendo assim perderá o dito Morgado e passará a pessoa a quem o direyto pertensser” (fl. 181v)



“que a pessoa que suceder neste morgado será pessoa limpa de sangue sem rasca [sic] de mouro judeu ou mulato nem de outra efecta [sic] nascão por que provando sse em qualquer tempo perderá o dito morgado e passará ao legitimo sucessor reputando sse este tal por morte o qual outrossim não terá a dita nota porquanto he minha vontade que nenhum dos pessuhidores delle tenha as ditas rascas [sic]” (fls. 181v-182)

“que a pessoa que suceder neste meu morgado não cometerá crime de leza magestade divina ou homana” (fl. 182)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 81, fls. 179-183v
VINC007106

00676

1673-03-26, Testamento do doutor João de Andrade, arcediago de Neiva e deputado do Santo Offício da Inquisição de Lisboa.

“ordeno que me[u] corpo seja sepultado no conventto de Nossa Senhora dos Remedios dos Carmelitas Descalços da Pampulha extramuros desta cidade pella grande afeição e devocão que sempre lhe tive e tiverão sempre os senhores desta casa no lugar do capitulo honde esta sepultada a senhora Donna Catherina da Sylva e a senhora Jeronima de Carvalho minha irman e neta cante ao enterro e acompanhamento ordeno que se não altere da forma que se fes a dita minha irman porque minha intenção he que se evite toda a vaydade” (fls. 188v-189v)

“ordeno que a minha vestimenta branca bordada da China se de para a igreja de Villa Chan do meu arcediagado e a outra branca de tella se dara a igreja de São Gens de Salamonde ahonde outrosim tive pencão” (fls. 190-190v)

“deixo a senhora Donna Joanna Coutinha de Matos e Noronha Corte Real mulher do senhor Dom Francisco Mascarenhas quatro casticaes de prata grandes de bojo e huma caldeirinha de prata dourada com seu aro de bom feitio com obrigação de ficarem estas pesas no morgado desta minha instituição que ao diante fasso em que a dita senhora seus filhos [serão] descendentes” (fls. 191-191v)

“deixo a senhora Donna Catherinna da Sylva e a senhora Donna Antonia de Noronha irmans da dita senhora Donna Joanna damas da rainha nossa senhora duas armasoes de ras huma da [his]jitoria de Di[a]jna (?) e outra de montaria e dois contadores de teca com suas escrevaninhas e quatro casticaes de prata de vellas bugias e a senhora dona Fellipa sua thia e minha herdeira fara repartição deste legado na forma que lhe parecer” (fl. 191)

“deixo ao conego Thomas Pereira de Castro (...) meus vestidos e roupa branca de meu uso e os meus reposteiros a cama de arcas com seu paramento dois copos de prata de caminho huns coiros para fazer huma duzia de cadeiras de duas que tenho de Brasil dois garfos e duas culheres de prata e mais cousas de moveis que declarar em hum papel separado” (fl. 192)



“ao senhor conego João de Moura Carrilho meu verdadeiro e grande amigo (...) lhe deixo o meu calix dourado e hum breviario bracarence novo e huma sobrepelis de bofeta com a marca de galla em signall de amor” (fls. 193-193v)

“eu nomeio a Thomas Soares Vasselar e Simão de Araujo meus pagens em duas capellas das quatro que asima instituo para se ordenarem a titulo dellas e dizerem as missas em sua vida do dia que forem ordenados em sacerdotes em diante de que se lhe passara sua apresentação pello administrador do morgado que lhe fara pagamento do rendimento delle” (fl. 197)

“instituo morgado ou capella na milhor forma que a direito possa o mais valler (...) e he minha vontade que o ditto morgado ou cappella que instituo dos dittos quinhentos mil reis de renda ou o que for fique unido anexado e vinculado ao morgado que instituhio o senhor bispo inquisidor geral Dom Antonio de Mattos de Noronha de quem (...) e possuhedora de presente a senhora donna Fellippa de Mattos de Noronha sua sobrinha e minha herdeira para sempre andar com elle em seus pussuhidores e administradores com todas as clauzullas do morgado do ditto senhor bispo e mais condicoes delle que hei por expressas e declaradas nesta minha instituição” (fls. 194v-195)

“pella forma da instituição do morgado que instituo ao illustrissimo senhor Dom Anttonio de Mattos de Noronha que foi bispo de Elvas (...) com todas as clauzullas e condicoes dele com tal declarassão porem que porquanto o ditto senhor bispo (...) chama para a sucessam do ditto morgado que instituo aos descendentes da senhora Donna Luiza de Noronha que foi cazada com Alvaro de Miranda [ou os descendentes do irmão dela, seus sobrinhos, ou na falta a misericórdia de Elvas] (...) he minha vontade apartar me nestes dois cazos da despuzição do dito senhor bispo (...) porque minha vontade he excluir os descendentes da senhora Donna Luiza de Noronha e a mezericordia d’Elvas, porquanto sendo caso que falem seus sucessores legitimis das ditas senhoras Donna Joanna Coutinha, Donna Catherina da Silva, Donna Anttonia de Noronha asima chamadas [para herdarem depois de D. Filipa] he minha vontade expressa que este morgado que anexo ao do senhor bispo (...) se dezanexe e separe logo delle como se nunca o houvera anexado a elle” (fls. 198v-199)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 22, fls. 187v-206
VINC003403

00677

1673-04-17, Testamento de António Freitas da Silva.

“sendo Deos servido de me levar para sy será meu corpo depositado no convento de Sam Domingos desta cidade thé meus testamenteiros me (...) comprarem hum jazigo nobre para onde se tresllade o qual jazigo e sepultura compraram adonde lhe pareser” (fl. 42)

“Declaro que arendei a meu irmão Joam de Freytas o meu engenho de asucar de Pernambuco em tres mil cruzados que depois lhe reduzi a setecentos mil reis e os asucre



que foi remetendo todos sam da conta do dito meu feito que remetia para delles pagar a renda e todos os mais lhe pertencem a elle” (fls. 44–44v)

“Deixo a duas filhas do senhor Doutor Luis de Seixas Souttomayor em rezam da amizade e parentesco (...) que tem com os meus filhos setenta mil reis a cada huma para ajuda do estado que seu Pay lhes quizer dar e este legado lhe deixo pellas Razões referidas e nam porque lhe deua alguma couza” (fl. 44v)

“Mando se cazem vinte orfas pobres e honradas com dotes de sincoenta mil reis cada huma por huma ves as quaes orfas seram as que meus testamenteiros escolherem e lhes pesso e encomendo muyto que as orfas que escolherem sejam as mais pobres honestas e honradas que poder ser” (fl. 45)

“Deixo a Manoel da Fonseca que me assiste dous colchoes, quatro lençoes, e nove tamboretas, e hum vestido preto. Deixo a Joam Antunes que tambem assiste em meu serviço o procedido de outo rolos de tabaco que mandei para Cadis por via do Senhor Joam Thomaz Castro e os gastos que nelles se fizerão athé se embarcarem e se tiraram de minha fazenda (fl. 45v)

“Declaro que as contas que tenho com o senhor Joam Thomás Castro constaram de seys liuros de Rezam a que se dará todo o crédito” (fl. 46)

“Deixo a minha sobrinha Dona Brites do Espirito Santo Religioza na Ilha da Madeyra seis mil reis para cada hum habito cada anno enquanto ella viuer” (fl. 47)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 15, fls. 41–48
VINC006428

00678

1673–05–10, Termo de juramento e obrigação de Rui de Nisa Pimentel, genro de António Aranha de Araújo.

“Aos des dias do mes de Mayo de mil e seiscentos e secenta e tres annos em Lisboa em este escritorio de mim escrivão pareceo prezento Ruy de Niza Pimentel morador na sua quinta de Nossa Senhora da Lus e disse que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que por mim escrivão lhe foy dado não sabe do testamento do defunto Antonio Aranha de Araújo nem o vio nunca nem em poder de sua sogra Francisca Correa de Britto sómente ouvio dizer que hum religiozo irmão do defunto do convento de Penha Longa por nome Frei Afonso de Santa Maria levava o dito testamento com outros muntos papeis que nesse tempo dezaparecerão pera a digo por o dito relligiozo correr com toda a caza e cobrança dos rendimentos della do dito seu sogro e que nesse tempo ainda elle suplicante não era cazado com a filha do dito defunto e depois que suceder [sic] morrer o dito relligiozo fora ao dito convento de Penha Longa procurar o dito testamento e mais papeis que havião dezaparecido pois se lhe não deu noticia de nenhum delles porem que era fama



constante que o defunto deixara sinco missas rezadas no convento de São Francisco da cidade impostas em hũa cazas [sic] na rua de João de Deos freguezia de São Jullião a qual obrigação se compria pontualmente desde o anno de seiscentos e sincoenta e hum the fim do anno paçado de seiscentos e setenta e dois e se obrigou a que tendo noticia algũa ora do dito testamento ou quem o tenha de os apresentar em juizo pera delle se ver tudo o que fazia a bem da alma deste defunto” (fls. 102-102v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 1, fls. 102-103
VINC005711

00679

1673-12-29, Testamento de Beatriz Maria, viúva de Martinho Gonçalves do Souto.

“Declaro que tenho na Paraiva dous engenhos de fazer asucares moentes, e correntes (...) digo com todas suas fabricas, e outras fazendas de canas, e hum curral de Gado// tenho mais huma quinta em Bellem, e outra em Benfica no Beco do Cais da Rocha, humas casas, e huma loginha a Sam Christovão humas cazas em Alcantara outras com sua logea na calcetaria no Beco sujo, outras cazas com suas logeas as portas da Mouraria, outras cazas com sua logea e quintal, mais huma terra chamada Riba do monte, e huma vinha, e hum pumar, e hum campo junto a ditta villa, tenho mais na porta, e em humas cazas de tres sobrados, e outras na Cutellaria, outras em bemfica, outras a sam Joam da Praça, outras na Ilha da Madeira// Huma logea da confeitaria, tenho mais huma charrua com a qual tem somente Jeronimo Nunes da Costa morador em Amsterdam hum outavo// Tenho mais em minha caza quantidade de prata joias de ouro, e outros movens de preço dos quais farej um rol se puder ser assignado Por mim” (fls. 86-86v)

“Declaro que meu segundo marido Martim Gonçalves do Souto fes seu testamento no qual me deichou por herdejra de todos os bens que haviam neste Cazal com obrigaçam de pagar todas as dividas que nelle há legados que deicha a varias pessoas, e thé agora não tenho dado cumprimento por estar a maior parte da fazenda deste cazal fora do Reino asim no Brazil como no norte e a quantia destes dereitos, constará por hum rol assignado por mim que se juntará a este testamento e valerá como parte delle o qual Rol procedeo de um balanço que mandej fazer por mayor dos livros do defunto meu marido Martim Gonçalves do Souto que Deos tem, e asim mais se ajuntará a este testamento outro rol das dividas que devem a este cazal varias pessoas moradores nesta cidade, e no Brazil, e no Norte, e tambem o dito Rol sendo assignado por mim, e assim mais me devem na Paraiva varias pessoas, des ou doze mil cruzados de fazendas que lhes vendeo António Lopes Ramos que asestia naquellas partes com os Engenhos do ditto meu marido Martim Gonçalves do Soutto, cujos créditos e sentenças estam em poder de Simão Ferrejra da Silva que de prezente assiste nos ditos Engenhos desta fazenda que aqui tenho nomeado” (fls. 86v-87)

“por este cazal ter tam grandes empenhos como consta do rol das dividas; eu não querer deixar trabalhos as pessoas que sam a elle credoras sobre arrecadaçam das suas dividas e fazenda que foram da verdade, de meu segundo marido por entender que ficando



este casal ademenistrado pellas pessoas asima nomeadas por testamenteiros por terem conhecimento de tudo o que se deve ao casal, como tambem do que o casal deve, e como tambem alguns delles, sam Homens de negocio, e de grande creditto poderam accommodar os negócios deste casal de maneira que os acredores fiquem satisfeitos sem que minha fazenda se consuma vendendo se por menos de seu vallor antes se faram toda a deligencia para que se venda pello major preço que poder ser para que as obras pias que deicho, e todos os legados asim meus como de meu segundo marido fiquem mais firmes peço aos senhores meus testamenteiros pello que lhes (...) mereço ponham todo o cuidado em fazerem correntes todas as contas das pessoas a quem este Casal hé devedor, e com effeito se lhes pague com toda a brevidade possivel para o que os deicho e nomeyo por administradores de toda a fazenda havida, e por haver deste casal, e como tais poderam cobrar todo o procedido das carregaçoins que tiverem asim em qualquer parte de norte como no Brazil, e em outras quaisquer partes, e nestes Reinos, e Ilhas, e geralmente em qualquer parte do Mundo” (fls. 87v-88)

“as Molatas Domingas, e Marcella deicho forras com condiçam que meus testamenteiros as rrecolham, em algum Mostejro, ou Recolhimento para servirem a commonidade athe tomarem estado para este effeito deicho a cada huma sincoenta mil reis por huma vez para seu dotte, e vinte varas de panno de linho, e os meus vestidos de meu uzo daram as minhas criadas os sumenos, e os melhores a minhas parentas de Sam Roque” (fl. 92v)

“a Francisco de Azevedo meu caixeiro deicho trinta mil reis, e se lhe dará tambem hum legado que meu marido lhe deichou que hum e outro hé pello tempo que me servio a mim, e ao ditto meu marido e a Perejra que também foi caixeiro de meu marido se lhe dara o legado que o ditto meu marido lhe deichou pello tempo que o servio, com mais corenta mil reis que eu lhe deicho pella asistencia que me fez” (fls. 92v-93)

“Declaro que a tres cunhados, e dous irmaos de Martim Gonçalves do Souto que estam na Paraiva perdoo o que me estam a dever com declaração que dos legados que o dito meu marido Martim Gonçalves do Souto deichou a suas irmas, e irmãos, se lhe descontaram nas ditas dividas, e o que mais emportarem lhe perdoo” (fls. 93-93v)

“entre os livros de meu marido Martim Gonçalves do Souto fica hum que mandej fazer por meu caixeiro, primeiro que hé hum rezumo de todos os mais do qual tambem perdeu Francisco Mendes de Barros como conheço a verdade com que foj feito por elles, e podem ajuntar as contas deste casal porque tudo está lançado nelle, e como asim sera este lhe pode dar creditto, o ditto Francisco Mendes de Bajrros, e Antonio Antunes que me fizeram favor aestir aos negócios deste casal depois da morte de meu marido Martim Gonçalves de Soutto, se tem obrigado algumas dividas como tambem emprestado em dinhejro ordeno se lhes pague tudo o que constar haverem pago por mim ordeno a meus testamenteiros que havendo de tomar alguma pessoa para os haver ajudar aos negocios deste casal sendo meu caixeiro Francisco de Azevedo, porque fio delle fara tudo com o zello e verdade como que sempre fez” (fls. 93v-94)



00680

1674-01-31, Testamento de Amaro de Cerqueira, mercador.

“e a Balthazar Cerqueira que conhece meu filho Manoel Cerqueira se lhe dem vinte mil reis por huma ves e se lhe pagará mais o que constar se lhe deve de meu Livro de Rezão” (fls. 20v-21)

“Declaro que tenho em minha caza por meu caixeiro a Manoel Ribeyro Caminha que há seis annos que esta em minha caza e serviço e em todo o dito tempo lhe tenho dado de comer vestir, e calçar e todo o necessario e não entrou em meu serviço com partido algum e mando que se lhe dê de legado que lhe deixo cem mil reis e mando que se lhe pague o seu (...) serviço e todo o mais tempo que depois de minha morte assistir com os negócios desta caza na qual elle de presente cobra e despende dinheiro e se lhe estará pela sua verdade e dará toda a clareza necessaria das dividas que se devem a Caza e da fazenda que esta em ser pera se vender, e do mais cabedal que a caza tem porquanto faço e fiz delle toda a confiança por sua verdade e procedimento. Declaro que tenho em minha caza hum moço por nome Manoel da Costa natural de Matozinhos e que há quatro ou sinco mezes que me serve de pagem e entrou em meu serviço com partido pera hir aprendendo o negocio de mercancia ao qual mando se lhe dê des mil reis em satisfação do dito tempo e se entendera isto estando em minha Caza ao tempo do meu fallecimento” (fls. 21v-22)

“declaro que as dividas que se devem a esta caza constarão por escritos e escrituras e por assentos no meu livro da Rezão e letras que tenho por cubrar e escritos de Alfandega de que tudo dará Rezão o meu caixeiro Manoel Ribeyro Caminha” (fl. 23v)

“declaro que as carregaçois que tenho fora constarão pelo meu livro de Rezão particular onde tenho armado constas [sic] com as peças a que remeto fazendas assim na India e Brazil e Italia e partes do Norte e pelo dito Liuro constará o que remety e o que se me tem mandado e o que se me deuer peço a meus testamenteiros o mandem vir com toda a brevidade” (fls. 23v-24)

“ao qual capellão que dicer a dita missa se lhe dará de esmolla trinta e sinco mil reis em cada hum anno e quinze mil reis se darão a meza do Santissimo Sacramento da dita Igreja pera a fabrica e guizamento e ao Capellão que dizer a dita missa será apresentado pela mesma Méza do Santissimo com aprovação e consentimento do administrador desta Capella” (fls. 24v-25)

“e sempre o capellão será de boa vida e costumes e não porcedendo bem a dita meza com parecer do administrador o despedirão e elegerão outro que tenha as partes necessarias” (fls. 25-25v)

“cazando o administrador desta capella com peço a que seja christã noua ou de outra infeta nação pelo mesmo cazo ficará privado e excluído da suceção, e administração desta minha dita capella e morgado (...) porque elle testador he sua tenção de que não haja em nenhum tempo mancha ou defeito algum em sua geração e descendencia” (fl. 25v)



“sucedendo o que Deus não primita que algum dos administradores ou sucessores desta capella cometa crime detestavel (...) de Leza-Majestade divina ou humana em tal cazo logo o administrador que assim houver cometido o dito crime ficará privado e excluído da succeção e direito desta capella” (fl. 25v)

“nomeio por meus testamenteiros pera execução e comprimento deste meu testamento e sua arecação de minha fazenda ao senhor meu compadre Manoel Gomes Machado e ao senhor Domingos Maciel e ao senhor Antonio de Castro Guimarães aos quais peço pelas chagas de Jezus Cristo queirão tomar este trabalho aos quais faço tutores testamentarios de meus filhos e lhes peço procurem todo seu melhoramento que se conformem todos no melhor acerto em que tenham duvidas entre sy e qualquer destes tres companheiros levará os meus livros pera sua caza pera ajustar as contas das peçoas a quem eu deva e lhes avizarão mandem fazer a cubrança” (fl. 27v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 18v-28v
VINC002500

00681

1674-05-24, Testamento (verba) de António de Torres.

“Deixo mais de obrigaçam ao dito morgado que todos os annos emquanto o mundo durar, se cazem quatro orphas com quarenta mil reis cada huma, e se dem doze mantos, a doze veuvas onradas tambem todos os annos, e se dem quarenta mil reis de esmola para ajuda do resgate de dois captivos, as quais orphas, veuvas, e captivos seram a quem pareser ao administrador, ou administradores do dito morgado, ou capella, e a dita esmola para os ditos dois captivos seram tão bem todos os annos” (fls. 64v-65)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 75, fls. 64-65
VINC008017

00682

1674-12-18, Codicilo de Francisco da Fonseca.

“Mando que na ditta capella que foram ao cumprido por cima do altar nas Ilhargas da parte da epistola se porá hum letreyro na forma que ordemno no meu testamento que dirá – Esta capella comprou Francisco da Fonseca familiar do Santo Officio e fez instituição della e dos bens que a ella hypothecou como consta da escriptura da instituição della feyta nas notas do Tabelliam Aurelio de Miranda em tantos de tal mes da hera que se verá pela ditta escriptura que esta em meu poder a que me reporto, e na pedra da banda do Evangelho se escreveria o letreyro meu sogro Antonio Lopes que Deos tem mandava por na sepultura que mandava se lhe comprasse que se achava no seu testamento com que falleceo que esta em meu poder” (fl. 275v)



IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 51, fls. 275-277v
VINC002922

00683

1674-12-22, Sentença de redução das obrigações da capela de Nuno Álvares Pinto Ribeiro.

“o administrador mandou dispender os dittos duzentos e sincoenta mil reis e sam, a saber, trinta e dous mil reis que mandou se decem em cada hum anno aos síndicos do ditto convento de São Francisco para por eles se haver de dizer uma missa cotidianna por sua alma na ditta cappella com responso sobre sua // sepultura e hum officio de nove lições no outavario dos santos e dous sermões cada anno hum por dia de Nossa Senhora das merces, e outro em dia de Apostolo Sam Bartolomeu, e que em cada hum anno se cazaram duas orfas nesta cidade a cada huma das quaes se dariam vinte mil reis de dotte que bem assim se dariam dez mil reis todos os annos de dotte para cazamento de huma orfa da freguesia de Sam Bartolomeu de (?) Barroso, e que na villa de Santarém se cazaria também todos os annos hua orfa a qual se dariam quinze mil reis a misericórdia da mesma villa de Santarem para se vestirem doze pobres em quinta feira de Endoenças; e que à misericórdia desta cidade de Lisboa se dariam quarenta mil reis cada anno para ajuda do resgate de dous captivos” (fls. 109v-110)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 71, fls. 109-113
VINC002512

00684

1675-01-14, Testamento de Francisco Serrão de Almeida, fidalgo da Casa do Rei.

“Declaro que pedi quarenta mil reis por via do meu escudeiro Francisco Vicente a rezão de juro sobre huns pinhoes que por sua via estão na mão do dito acredor que são os seguintes, hum fruteiro de prata lavrado, huma salva de prata grande que tem as minhas armas outras salva mais piquena, hum púcaro de prata, outra salvinha de prata dourada com hum púcaro que he da mesma salva, que serve da comunhão declarados no meu escrito” (fl. 360v)

“Deixo mais três cantaros de azeite para sempre convem a saber hum cantaro para se alumiar a lâmpada da minha Irmida do Glorioso Martir São Vicente, e os dous cantaros aos Religiosos do Convento de Nossa da Porta do Céu, para que de dia, e de noute esteja a sua alampada aceza e estes três cantaros, se darão por morte de minha mulher a Senhora Donna Anna declaro mais que sobre a minha cova em que meu corpo se enterrar se ponha huma campá de pedra liza em que diga, aqui jaz hum grande pecador, sem armas (por mais humildade seja), o qual pede se lhe reze hum padre nosso e huma Avemaria pella sua alma” (fl. 361)



“declarou mais elle testador que ordenava que os seus criados, e criadas cazeiros, e familiares desta minha quinta assistentes de porta adentro que sua mulher a senhora Donna Anna de Alencastro lhe desse o luto que necessario for para se vestirem” (fl. 368v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 24, fls. 357v-370v
VINC007661

00685

1675-01-20, Testamento do padre António Pestana Durão.

“e levando o Deos na dita Aldeya disse que seu corpo fosse sepultado dentro na igreja Matriz da dita Aldeya orago de São Martinho na sepultura de seu Pay e May junto ao altar das chagas, e sendo em outra parte dentro na matriz que ouver, e se ouver capella no Crato de canto de órgão a chamarão para enterrar seu corpo, e dentro da caza donde Deos o levar, ou a porta lhe cantarão hum responso de canto de órgão, e no meyo do curso da ultima jornada do seu corpo lhe cantarão outro, e na Igreja em a face do Senhor lhe cantarão outro todos no mesmo tom” (fl. 372v)

“diçe mais que seus herdeyros lhe comprassem quatro côvados de baeta preta da terra, e lha pregassem na sua sepultura athe se gastar” (fl. 373v)

“elle testador o obriga [a Francisco Caldeira Pestana] a que compre hum livro branco encadernado para se instituir, e posa tomar conta da dita capella” (fl. 374v)

“declarou mais o dito testador que se alguns herdejros seus, ou herdeyras cazarem com pessoas de infecta nação hebreas, mulatas, mouriscas, ou que tenham nosão de ladrão, blasfemo, ou que cometa o triste peccado nefando, tres dias antes de incorrer no delicto o há por desherdados” (fl. 375v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 372-375v
VINC005060

00686

1675-02-26, Testamento de D. António de Mendonça, arcebispo de Lisboa.

“Mando que tudo o que constar que eu devo se pague logo, e assim mesmo se paguem todos os salários dos meus criados que lhe estiverem devendo, e se lhe dará o luto acostumado” (fl. 17)

“Instituo meu sobrinho o Conde de Val de Reys do Concelho de Estado de Sua Alteza o qual de todos os meus bens depois de pagas minhas dividas e legados tomará a prata e movel



que lhe parecer conveniente para ornato e decoro de sua caza, e de seus sucessores nella, e destes fará inventario e ficarão sempre vincullados com os mais ao Morgado de Valle de Reys que pessue na forma do Testamento de meu Pay e seu Avô delle dito Conde; e ao dito Morgado vincullará outrossim todos meus bens que forem capazes de vinculo, e os que não forem venderá, e o procedido empregará em bens capazes de vinculo” (fls. 17-17v)

“e mando ao ditto meu herdeyro que nomeye nas dittas capellas que instituo aos meus capellães actuaes, que tenho, e os que sobejarem as pode dar a criados meus para se ordenarem a titulo dellas, preferindo a Siqueira pelo bem que me servio, não obstante deveremos dar a sacerdotes, como acima digo” (fls. 17v-18)

“Mando que meu testamenteyro trate de comprar aos relligiosos do convento de Nossa Senhora da Graça desta cidade, sendo possivel a caza do capitulo novo que fizeram para meu jazigo, e tendo effeyto a dita conta digo a dita compra fará nelle hũa cappellas [sic] e carneyro para onde transferirá meus ossos, e os de meu pay, e dali em diante se dirão na ditto capella as dittas seis missas quotidiannas pelos dittos seys capellães que mando instituir” (fl. 18)

“A esta Coroa tenho servido e a sua Alteza por espaço de muytos annos com grande zelo, e satisfação, como he notorio, pelo que peço a sua Alteza seja servido amparar e acrescentar a caza de meu sobrinho, e herdeyro como de sua Real Grandeza espero, porquanto se não achará petição minha em que pedisse satisfação de meus serviços como he uzo neste Reyno, e assim applico toda a acção de meus serviços ao ditto meu sobrinho” (fl. 18)

“Mando que todos meus criados se lhe de o sustento necessario que costume dar lhes por tempo de hum mez depois do meu fallecimento; e porquanto alguns delles me servem sem sallario e são de diversas terras mando que se lhes dê o viatico necessario para se hirem para suas terras” (fls. 18-18v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 18, fls. 16-18v
VINC006446

00687

1675-03-23, Sentença de confirmação do testamento do cónego Pedro de Távora Tavares.

“e julgo por avinculados e annexados ao morgado que o defunto possuia e foy de seus avos na forma que o testador dispos os oito panos de raz de munta seda que forão do defunto avaliados em quatro contos e duzentos mil reis, hu prato grande de baptizar de prata dourada que peza vinte e quatro marcos e seis oncas dois pratos de agoa as maos de prata com sercaura doirada e com dois jarros tãobem de prata doirados iguais os quais pratos e jarros peção vinte e seis marcos e sete oitavos hua baixella de prata inteira a saber hum prato de agoa as maos hum gomil e hum salheiro grande de bolla redonda lavrado todas esta tres peças de prata doiradas e peção vinte e sinco marcos e tres oncas, duas salvas grandes de prata doiradas feitas todas em meias canas por dentro e fora que peção des marcos e quatro oncas outras duas salvas grandes de prata lizas e doiradas que peção nove marcos



e hua onça mais hũa salva grande de prata com burdadura a roda doirada que peza oito marcos e sinco onças as quais peças são as declaradas no rol jurado pello erdeiro” (fl. 195)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 194v-195v
VINC000089

00688

1675-08-14, Instrumento de quitação, contrato e obrigação entre os padres do Convento de S. Domingos de Benfica e os filhos de António de Freitas da Silva.

“se contrataram com elle prior e relligiosos para lhe venderem a cappella de Jesus que hé huma das colatrais da igreja do dito convento no cruzeiro da parte do Evangelho com todo o citio lugar e cham immediato á mesma cappella quanto se comprehende da primeira facha de pedraria defronte della e corre do portal por que se servem as cappellas para a entrada da sanchristia para jazigo perpetuo do dito defunto e de seus sosesores e no dito citio podem fazer carneiro se lhe parecer dando lhe pella dita cappella e citio quatrocentos e sincoenta mil reis e bem assim lhe deixam mais cem mil reis pella fabrica da dita cappella (fls. 49v-50)

“mandaram lançar na taboa dos officios da comunidade que se le aos sabados no refeitório dos relligiosos (...) [e] na taboa da sanchristia em os livros do dito convento donde se costumam asentar semilhantes obrigacois para que a todo o tempo se saber e constar desta e de como com ella cumprem passarão os sanchristaos mores do dito convento certidões juradas que ande se lhe pedirem” (fls. 54v-55)

“e elles prior e religiozos mandaram mudar do dito citio as pedras das sepulturas que de presente nelle estam para se poder fazer o carneiro e que elles testamenteiros poderam mandar por a sua custa duas pedras na parede com letreiro em que declare de quem hé” (fls. 58v-59)

“testemunhas que foram presentes Antonio Rodrigues (...) Antonio Pinto Saldanha pintores que trabalham no dito convento” (fl. 59)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 15, fls. 48-63
VINC006428

00689

1675-12-22, Testamento de Arcângela de São Miguel.

“e meu corpo seja sepultado na capela mor de santo antonio de que sou padroeira no carneiro que está na dita capela na forma da escritura que o sindico do convento me fez com autoridade do Provincial e mais a mesa da difinição// Item peço aos Religiozos de Santo Antonio que na minha morte me assistão e me acompanhem e me amortalhem com



toda a honestidade rosto coberto como eu fio delles e que nesta hora fação com a minha alma mostrando o agradecimento na morte como satisfação do muito que eu sempre lhes tive na vida” (fl. 262)

“Item dice ella testadora que deyxava pera a sua capela mor de Santo António dos Padres Capuchos de que he padroeira a sua alcatifa grande de estado e assim mais outra alcatifa da India pequena que costuma servir aos mesmos padres na adoração da vespera da Payção e tãobem lhe deyxas as corrediças da sua alcoba pera a sua capela” (fl. 265v)

“item dice ella testadora que as suas 3 criadas Domingas Ribeira Antonia Baptista e Catarina Manuel (?) deyxava a cada huma dellas 30 \$ reis e hum moyo de trigo e hum anel de pedras a cada huma dellas e assim mais deyxas a todas 3 todas as miadas de linho e estopa que houver em caza ou della venda e assim mais o linho que ouuer em rama para que todas 3 repartão tudo igualmente e que isto lhe deyxas em satisfação de todos os seus serviços e juntamente (?) lhe deixa para sua morada em que ante viverão somente os bayxos das cazas em que ella testadora vive são duas cazas terreas nas quaes mora Manuel Cordeyro seu criado com tal declaração que andem viver juntas nas ditas cazas ou em outras que seu marido lhe allugar parecendo lhe mais conveniente alugar lhe outras e partando as ditas moças o estar juntas perdera a que se apartar de viver nas ditas cazas que terão em sua companhia a menina Mariana neta de Margarida da Costa e tendo idade a mandara seu herdeyro dando lhe para esse effeito hum tear que já lhe tem comprado e que quando tomar estado lhe dara o dito herdeyro 10 \$ reis e falecendo a dita menina antes de tomar estado perdera o legado dos 10 \$ reis e somente delles se lhe dirá a 3.^a parte em missas pela sua alma da dita minina e chegando ella a 25 anos de idade sem tomar estado mando se lhe entregue os ditos 10 \$ reis. Item dice ella testadora que a seu criado deyxas de esmola huma quarteyra de trigo alem da paga de seu serviço Item dice ella testadora que deyxava a Madre Jozefa Maria de S. Miguel Religioza da Esperança que criou em sua caza lhe deyxas huma saya de melania nova huma colxa branca humas contas de páo de Aguila e duas almofadas de veludo. Item dice ella que deyxas a Madre Mariana de S. Jozé Freira de Veo branco na igreja da Esperança huma saya da cor do Carmo e humas granadas engranzadas com suas maltezas de ouro” (fls. 262v-263v)

“Item dice que deyxava a Mariana Baptista filha de Luis Dias Pinheiro huma saya de chamalote pardo e hum gibão de tecilho (?) e huns brincos de orelhas que a mesma legataria teve ja em seu poder algum tempo e que ao dito Luis Dias Pinheiro quita pelo amor de Deus tudo que lhe achar que está devendo// Item dice ella testadora que deyxas a Brites que tem em sua caza a sobrinha de Fernão Rodrigues seu moleyro da Repreza hum vestido de baeta com o qual será intregue ao dito seu tio” (fl. 263v)

“outrossim serão obrigados o dito seu marido e mais administradores vestir em cada hum anno por dia de Nossa Senhora de Setembro des meninas e hum menino orfãos de 7 ou 8 anos de idade pouco mais ou menos a saber a cada menina saya e gibão de baeta branca sua coyfa e çapatos e humas contas para rezar e ao menino calças e roupeta chapeo meyas e çapatos, e contas e as meninas se lhe dara huma fita para apertarem a coyfa” (fl. 264v)

“Item dice ella testadora que em sua caza tem hum rapaz por nome Antonio que he Orfão deyxas que o dito seu marido o mande ensinar a ler e escrever e não querendo elle assistir



em sua caza porá a hum officio que elle quizer aprender pagando ao Mestre que o ensinar e aca[ba]do de aprender o officio lhe dara maj[s] 2 \$ reis que lhe deya pelo amor de Deus” (fl. 265v)

“dice ella testadora que nos dias de Nossa senhora de setembro em que manda vestir des meninos e hum menino orfão em cada hum anno manda se lhe diga huma missa rezada pela sua alma, na igreja do Salvador assistindo a ella as ditas meninas e menino rezando pela sua alma e nesse mesmo dia se lhe dara de jantar e mandem para elle em dinheiro” (fl. 266)

“dice mais ella testadora que deya mais a Madre Jozefa e Maria de S. Miguel huma alcatifa de seda qual seu marido lhe quizer dar” (fl. 266)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 13, fls. 261v–266v
VINC001149

00690

1676-05-20 - 1676-05-22, Instrumento de instituição do morgadio de António de Sousa de Macedo, secretário de Estado, capitão general da Ilha Grande dos Joanes, senhor da honra de Frazão, e alcaide-mor da vila de Castelo de Numão, e de D. Mariana Lemer cier, sua mulher.

“no qual morgado se conserve sua memoria e os possuidores sustentem melhor sua nobreza e tenham cabedal para melhor servirem a Republica, e principalmente a Deos Nosso Senhor (...) e pela maneyra que abayxo declarará e a fazenda que obrigam e vinculam nelle he a seguinte// nesta cidade de Lisboa as casas do pee da Calsada do Combro em que elles instituidores moram e em que se celebra a presente escriptura e allugam o quarto abayxo e logeas as quais casas sam das milhores desta cidade (...) e a quinta de Nossa Senhora da luz o que logo se tratará no meyam elles Instituidores por cabeça deste Morgado pela nobreza destas duas propriedades” (fl. 5)

“fora desta cidade na estrada real que vay de Nossa Senhora da Luz a mão esquerda a ultima quinta que esta logo antes de chegar ao mosteyro, e passa por detras do Hospital ao caminho que de frente vai para Bemfica na qual quinta estão juntas duas que de antes herão consta de cazas muito nobres, jardim horta grandes parreyras laranjal da China, e quatro possos de noras, pumares vinha, olival novo, e terra que se semente de pam a qual quinta por sua nobreza escolhem elles Instituidores por cabeça deste morgado com as cazas da calsada do Combro, como acima se disse” (fls. 5v-6)

“a Ilha grande que chamão de Joannes no Grão Pará Estado do Maranhão do qual sua Magestade fez merce a elle Antonio de Souza de Macedo de juro herdade fora da ley mental com o titulo de Senhor Governador e Capitam Geral com jurisdição cível e crime datas de officios e outras perogattivas, e com a redizima das rendas reaes que la houver nella e com faculdade para a vincullar em Morgado” (fl. 6v)



“unem a este morgado a sua capella que tem do Nascimento de Nosso Senhor de Jesus desta cidade dos Relligiozos da Ordem Terceyra de Sam Francisco a qual capella he a via sacra que vay do cruzeyro da Igreja para a parte da Epistola para a sanchristia elles Instituhidores compraram o chão e paredes em Tosco e a acabaram e ornaram como está e a dotaram com trinta mil reis de renda para huma missa quotidiana” (fl. 6v)

“todas as fazendas e propriedades acima nomeadas são forras e livres e isentas sem foro nem outro encargo que impida vincullarem se em Morgado como consta dos títulos dellas, e elles Instituhidores tem encadernados em livros” (fl. 7)

“e ham por unida, e vincullada a este Morgado toda a mais fazenda de Rais que se achar por morte delle Antonio de Souza de Macedo capas deste vinculo e livre de dividas e ao tempo de sua morte se fará inventario della de que hum tresllado authenticico se porá em cada hum dos tresllados desta Instituição nas partes em que abayxo se declarará que estejam e principalmente no Juizo da Provedoria das Capellas e se ajuntarão os títulos aos que elles Instituidores tem encadernados em hum livro” (fl. 7v)

“o que elles instituidores ordenão para atalharem peccados, e abayxa da nobreza que se segue de alguns cazarem com as amigas com que estiveram em maõ estado, nem entrará em consideraçã de legitimo o que for ligitimado pelo Principe ou pelo Papa posto que a ligitimação se faça com todas as palavras, e clauzulas gerais e especiais, mais amplas, e exuberantes nem tambem se chamará ligitimo o que for de Pays infectos digo o que for de Rais infecta, e nam legitima em igoal grao” (fls. 8v-9)

“e querendo elles Instituidores que em toda a successam haja preferencia de linhas conforme a Doutrina do Grande Douttor Paulo de Castro no Concelho Cento e secenta e quatro que começa - in praesenti causa - numero quinto no volumme ou livro segundo ao qual elle Antonio de Souza de Macedo seguio nas decisões que compôs, e imprimio decizam desaseis do numero outavo em diante; de maneyra que acabando se a linha direyta do possuhidor se torne a buscar o tronco mais proximo donde sahio ainda que esse não fosse possuhidor do morgado e os filhos daquele tronco mais proximo donde sahio ainda que não possuhissem façam outras tantas linhas em suas preferencias conforme os sexos e idade e se escolha a pessoa que tem em sy a primogenitura dirivada da linha preferente” (fl. 9)

“por maneyra que a pessoa que estiver dirivada a primogenitura da melhor linha sahida do tronco proximo de que se acabou, preceda sempre, posto que haja outra pessoa mais chegada em grao ao ultimo possuidor o que assim ordenam elles Instituhidores por entenderem que isto he mais conforme a natureza dos Morgados e a perogattiva natural com que os filhos vam nascendo, e conforme o intento de conservar (...) a nobreza, pois de ordinario os filhos mais velhos vam cazando mais honradamente” (fl. 9v)

“neste morgado nam socedera quem tenha sangue de nação hebreã, mouro, ou negro, nem pessoa cazada com quem tenha tal deffeyto; e se depois de ter soccedido cazar com tal pessoa logo por esse mesmo cazo passará o Morgado ao segundo successor que nam tenha tal inhabillidade” (fl. 9v)



“nem tambem succederá pessoa que tenha tal aleyjam ou disformidade, ou falta de juizo que não possa curar decentemente, e seja inhabil totalmente para servir a Republica em que viver na Guerra ou na Paz, salvo se esta inhabillidade lhe resultou da guerra servindo a Republica, porque esta he miritoria, e ao tal excluido nam tenho outros bens bastantes se daram alimentos sendo mais largos se for descendente do ultimo possuhidor, ou se quem soceder for transversal desse ultimo possuhidor; porem se por nam haver outro descendente legitimo macho nem femea delles instituhidores e este com o tal deffeyto poder cazar e ter filhos o admitem como precisamente necessario para conservar a legitimidade” (fls. 9v-10)

“outrossim nam soccedera clérigo, freyre, frade, freyra, padre da companhia cavalleyro do habito de Sam Joam de Malta, nem outra pessoa que viva em comunidade de qualquer Relligiam, ou que nam possa cazar por haver feyto votto de castidade porque ainda que tal estado seja muito perfeyto e as almas delles Instituhidores terem muyta consolaçam de que seus descendentes o escolham, comtudo nam he próprio para os fins a que se encaminham os Morgados que tambem são do serviço de Deos no Lustre da Republica conservaçam da Nobreza, obrigaçam natural de alimentar os descendentes substentar a quem sirva na guerra contra os Infieis em outras considerações e o que pelos Estados acima dittos se dedicam a Deos devem deyxar todos os bens temporaes” (fl. 10)

“a femea que antes ou depois de soceder neste morgado cazar sem consentimento expresso e publico de seu Pay, ou seja filha de possuhidor ou parenta que possa vir a soceder ficará incapaz de sucessam, ou seja tiver sucedido ficará privada por este mesmo feyto, e se ja nam tiver Pai haverá consentimento na mesma forma de sua May e do parente Baram mais chegado pela parte por onde deva ir o morgado, e nam concordado esse parente com a may casará concorrendo o consentimento de outro parente seguinte e discordando tambem este recorrerá a outro que se seguir, de maneyra que sendo algum concorde com a may se faça (...) o casamento, porem se nenhum dos trez concordar com ella nam se fará, e nam tendo essa femea Pay nem May haverá o mesmo consentimento do Avo paterno, ou materno por cuja parte vier o morgado tendo elle athe outenta annos de idade, mas passando de outenta annos que he a idade em que os velhos começam a ser enganados ou se antes dos outenta annos tiver lezam no juizo concorrera com elle o consentimento do outro parente na forma e maneyra que fica ditto na May (...) e isso se seguirá todos os dittos concelheiros terem de idade vinte e dous annos pelo menos, e nam chegaram a outenta annos e devem ser dos que se acharem dentro do Reyno posto que esteja nas Ilhas Adjacentes a elles ” (fls. 10v-11)

“e isto tudo que fica disposto nas fêmeas de qualquer idade querem elles Instituhidores se observe igualmente nos machos athe a idade de vinte e dous annos completos pelos enganos que algumas vezes se fazem aos mossos” (fl. 11v)

“o que assim elles Instituhidores ordenam para conservação da Varonia, mas isto será nam excedendo o varão a femea em idade de mais de des annos, nem excedendo a femea ao Varam mais que sinco annos porque sendo as idades mais desiguais nam he tenção delles Instituhidores obriga la como tambem a nam obrigam a cazar com algum dos sobreditos que sejam leproso gottozo muyto cortado de bobas, ou tenha outra notavel e perpetua enfermidade” (fl. 12v)



“o possuhidor deste morgado se chamará sempre e se asignará – Sousa de Macedo – No primeyro apellido logo immediatamente depois do nome do Bautismo, e sem por outro appellido primeyro, bem o interpor entre o Souza, e Macedo; e sendo femea sobre o nome de Bautismo, seja o não for Marianna acrescentará o de Marianna em memoria della Marianna Instituhidora de cujo dotte procedeo o primeyro e principal cabedal para este morgado e logo para – Sousa de Macedo – o que se nam entenderá se for titular, porque entam se poderá asignar só pelo titulo, como he costume, e como hi se assigna seu filho Baram da Ilha Grande, mas nos papeis e em outras ocasiões em que declare seu nome próprio será como fica ditto” (fl. 13)

“assim mesmo usará das Armas dos Souzas de quinas e leões, e das armas de Macedos no lugar principal do sinete e mais partes onde as puzer, e nam se cumprindo qualquer das ditas obrigações do appellido e armas logo por esse mesmo caso passará o morgado ao seguinte sucessor” (fl. 13)

“se algum possuhidor, ou successor deste morgado commetter crime de leza magestade Divinna ou humana ou outro delito porque mereça confiscação de bens (o que Deos nam permita) desde logo para entam, e de entam para agora por esse mesmo feyto elles Instituhidores o ham por privado delle e de seus uzos e frutos e emullmentos e seha era possuhidor, ou tinha soccedido, e do direyto que a elle poderá ter para socceder (se ainda soccedido nam tinha) quatro horas antes e hum ao outro delinquir” (fl. 14v)

“declaram elles Instituhidores que quando admittem nam legitimos se entende precedendo a illigitimidade de varam seu descendente, porque precedendo de femea sua descendente nam he sua tençam admittir geraçam tam ignominiosa, e aquelle tal será havido como se nam nascera salvo se por falta de outro descendente houvesse de passar a morgado a capella de que abaxo se tratará” (fl. 16)

“no ditto caso de faltarem todos os descendentes delles Instituhidores instituhem outro novo Morgado ou capella para a creaçam dos meninos e meninas engeytados desta cidade na forma, e com o governo seguinte os Administradores seram os mesmo que são de presente no Hospitall Real de Todos os Santos desta cidade de Lisboa por ordem da Meza da Irmandade da Santa Mizericordia” (fl. 17v)

“para se sustentar o meterial [sic] da mesma capella na perfeçam em que hoje esta de Retabulo azolejos munumento, e mais pedraria, e no Carneyro” (fl. 18v)

“encarregam elles Instituhidores muyto as consciencias dos Administradores todo o mais Rendimento da ditta Fazenda se dispenderá em substentar crianças engeytadas, e outras que ficarem sem Pay nem May nem parente nem pessoa outra que deva possa ou queyra tratar dellas de modo que por todas as vias estejam tam dezamparadas e extremamente necessitadas, como as engeytadas, e como tais se deve rigorosamente reputar em cujo exame encarregam muyto as consciencias dos Administradores e isto a memoria e honra do dezamparo e pobreza com que Christo nosso Senhor quis nascer no mundo, para nos salvar” (fl. 19)



00691

1676-10-02, Codicilo de Maria de Vasconcelos e Meneses, condessa das Sarzedas.

“Deixo a meu genro o Senhor Fernando de Sousa o meu escravo Mouro por nome Audello e a minha filha Donna Luiza a minha escrava por nome Aubija e a minha escrava por nome Luiza que está a criar na casa de Gracia deixo a minha Neta Donna Theresa filha do Senhor Fernando de Souza (...) Peço a meus filhos com todo o encarecimento me ajudem a agradecer a António Serrão meu criado a assistencia que tem feito sempre em todos os meus particulares acodindo com o mayor zello, e amor a me defender a meus credores a procurar remedio a minhas necessidades que não vivi com poucas, e assim deixo ao dito Antonio Serrão que lhe dem por uma vez cem mil reis para hum cavallo sentindo não ter muito para lhe poder agradecer. A Maria da Silva que me servio e se foy para as cerzedas contra minha vontade pelo que então lhe não deu nada, deixo lhe deem trinta mil reis estes lhes dou graciosamente que divida declaro não lhe dever nada. A Francisca Soares deixo cinquenta mil réis. Deixo à criada que me servir de me dar de vestir no tempo de minha morte todos esses trapos com que me sirvo” (fls. 337v-338v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 73, fls. 331v-342v
VINC007784

00692

1676-10-08, Testamento do capitão Simão Luís Carolo.

“E quanto à fundação da dita capella maior declaro que seja levantada desde os alicerces e feita de pedra e cal pela mesma forma modelo e traça da capella maior do collegio da Companhia de Jesus desta cidade de Angra sem mais largura nem altura nem comprimento conformando-se sempre na quantidade com a proporção da igreja que se espera fazer no dito convento do Fayal. E quero que o tecto da dita capella depois de bem obrado com fortaleza e resguardo das aguas seja apainellado com tantos painéis quantos demandar a obra e serem os painéis da vida de Nossa Senhora desde sua Immaculada Conceição até sua subida e Coroação na Gloria e assim mais se fará retabulo novo com seu camarim para se expor o Senhor paredes cobertas de azulejo com suas vidraças a tudo dourado assim o tecto e entabulamento dos painéis dos lados assim e da mesma maneira que está e se vê na capella maior da igreja do convento de Sam Francisco desta cidade de Angra. E declaro que para as obras da dita capella que tenho disposto se applicaram como de feito applico todo o rendimento dos ditos moios tantos quantos forem pagos os legados que deixo por minha alma e a parte que declararei tocar a meu administrador. E isto se entende até as ditas obras se porem em sua perfeição advertindo outrosim que para maior ornato da capella se mandem vir seis castiças de prata de peso e feitio que teem os da capella maior do convento de Sam Francisco desta cidade de Angra. E assim mais dou ornamentos inteiros hum de damasco branco e outro de damasco carmezim com suas guarnições convenientes e franja de ouro, a saber, frontaes casulas dialmaticas capas panos do Sacrario e cobertas do pulpito que tudo entrará nas obras da dita capella para que logo nella Deos seja louvado e se comessem a celebrar os Officios Divinos com toda a decencia e perfeição” (fls. 8-9)



“Item declaro que para a dita capella maior do convento do Fayal dei hum lampadario de prata que terá de peso huma arroba pouco mais ou menos de rica obra e feito ao moderno a melhor cousa que se vio nas Ilhas e para que perpetuamente esteja ardendo diante do Santissimo Sacramento de dia e de noute em honra de sua Divina Magestade e de Sua Mai Sanctissima quero e ordeno que dos rendimentos da dita minha fazenda se dê cada hum anno alias se dê em cada hum anno in perpetuum ao Padre Guardiam do dito convento vinte e quatro canadas de azeite doce as quaes será obrigado a pagar e fazer presentes na dita capella maior o primeiro dia de Janeiro de cada hum anno de maneira que não haja falta nesta apresentaçam porque quero e he minha vontade que o dito azeite se offerte sobre minha sepultura com seis sirios acesos que duraram emquanto se me cantar huma missa da festa d’aquelle dia por minha alma e o Padre Guardiam mandará toda a communitade à dita capella para no fim da missa se me cantar hum responso sobre minha sepultura em agradecimento da dita esmolla e quero ordeno e mando a meu administrador que ao diante hei de nomear dê de esmolla ao Padre Sachristam mil reis para alguma cousa de seu uso de que mais tiver necessidade pelo cuidado que parecer em alumiar a dita alampada e esta deixa será em cada hum anno in perpetuum” (fls. 9v-10v)

“Item declaro que alem do dito annal de missas que será pago a ponto como dito he pelo mez de Agosto e Septembro quero e ordeno que se me cante huma capella de missas cantadas de canto de organ excepto os dias feriaes e de Quaresma em que será cantada de cantocham no dito convento pelos religiosos delle, a saber, huma missa cada semana da resa (?) pela minha alma e pelas de meus pais em quinta feira pela qual capella de missas cantadas se dará ao convento em cada hum anno dez mil reis em dinheiro de contado e isto para sempre” (fls. 11v-12)

“Declaro que se algum dos taes administradores que pelo tempo adiante se seguirem quizer fazer mudança ou diminuiçam na dita fazenda alterando o modo em que a tenho disposto ou seja por via de justiça ou graça ainda que seja de Summa Cabeça da Igreja o Summo Pontifice ou Pessoa Real pelo mesmo caso antes de dada sentença ou impetrada a Graça vinte e quatro horas antes o hei por excluido de meu administrador e da linha do meu parentesco e quero que neste caso passe logo a administraçam a outro parente meu na forma que fica dito e em que havia de suceder se morrera morte natural” (fls. 14-14v)

“Item declaro que o dito meu administrador será obrigado a dar conta desta minha administraçam no Juizo dos Residuos para que conste da verdade e interiresa com que cumpre todos os legados que ordeno neste meu testamento e das contas que der em Juizo cobrará suas quitaçoens e o que faltar hum anno que seja em que alguma destas obrigaçoens que deixo ditas e dicer ao diante seja logo pela Justiça lançado fóra da administraçam como se totalmente morrera e chamado o parente que succeder conforme a nomeaçam que deixo dito” (fls. 17-17v)

“Item declaro que tenho huma escrava por nome Joanna que me acompanhou das Indias athé esta Ilha e pelo bom serviço que me fez a deixo fôrra e porque he estrangeira e não está no conhecimento de ganhar a vida nestas partes mando a meu testamenteiro ou administrador de minha capella que lhe dê o necessario enquanto ella viver na forma que tenho communicado ao reverendo Padre Guardiam Frei Francisco da Conceiçam que



vem a ser o sustento ordinario conforme sua pessoa e querendo a dita escrava hir-se para Castella se lhe pagará o frete e daram o necessario para sua viagem e morrendo se lhe dará o habito do Glorioso Patriarca Sam Francisco e sepultará em seu convento e se lhe pagará tambem o acompanhamento athé à dita sepultura e da caixa que a dita escrava tem com seus vestidos se lhe não tirará nada antes se lhe dará o que elle tem communicado ao dito Padre Guardiam de quem espero fassa pelo amor de Deos como lhe tenho pedido pois he esmolla e obra de charidade” (fls. 18-19)

“Item quero e he minha ultima vontade que feita a compra dos moios fabrica da capella de todo como está dito se mande vir à custa de minha fazenda de Lisbôa hum sino de bom tom e metal que pese cinco quintaes em honra das cinco Chagas do Serafico Padre Sam Francisco para que se ponha no campanario que se fizer de novo e fique ao dito convento do Fayal assim mesmo se mandará vir huma campa de marmore à minha custa que se porá em minha sepultura com o meu nome e tudo o que dito he se ha de fazer antes que se cumpra outro algum legado” (fl. 22v)

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça (Horta), *Governo Civil do Distrito da Horta (1821-1976)*, *Registo Vincular*, liv. 12, fls. 2v-23
VINC002369

00693

1677-02-05, Testamento do padre Manuel Gonçalves.

“declaro que a minha capella que tenho na Matriz desta villa quero, e he minha vontade se conserve sempre emquanto o mundo durar no estado em que a deixo, que he ornada, e negoçada com todo o necessário, para se dizer missa; a saber, com dous frontaes, e duas cazulas, duas alvas, dous cordões, e dous amitos, duas toalhas do altar, dous lençinhos de purificar os dedos, huma pedra de ara forrada, hum calix, e patena de prata, duas palas, e dous veos, duas bolças, dous corporaes, duas guardas, dous sanguinhos, hum missal, e huma pasta, humas galhetas com prato de estanho, dous castiçais de bronze, huma alampada que estará sempre acesa, e deste modo quero que se conserve sempre esta minha capella emquanto o mundo durar, entendendo que estas cousas estejam sempre muyto limpas, e deçentes para se poder dizer missa; e assy mais tenho na dita capella hum senhor crucificado com hum veo, ou volante, e hum Retabolo dourado com suas corrediças de bretangil azul, e quero se conserve sempre nesse estado, e limpeza, e se pelo tempo adiante se desdourar o Retabolo, ou se diminuir alguma destas couzas, o administrador que for desta capella será obrigado a Reformar, ou fazer de novo se for necessário, aquella couza que estiver falta, ou diminuta, e o mesmo se entenderá nas paredes, e telhados da capella, porque cahindo ou diminuindo se em alguma couza, o administrador será obrigado a refaze la para que dure sempre no estado e da maneira que agora a deixo; e sendo cazo que algum administrador seja remisso, ou descuydado nestas couzas pertencentes a limpeza, e bom ornato da capella, como também a conservação do Retabolo, e paredes della, os senhores vizitadores deste Priorado, o obrigarão a que dentro em seis mezes compre ou reforme aquella couza de que tiver falta” (fls. 462v-463)



“e o administrador será obrigado a dar hum cruzado em cada quatro annos aos senhores vizitadores por vizitarem esta capella, e a mandarem reformar de todo o necessário” (fl. 463)

“Mando que haja nesta minha capella dous livros, e em cada hum estará tresladado este meu testamento, e toda a fazenda de capella, e terá hum delles o capellão que for, e o outro o administrador para cada hum ver a suas obrigação e assy os hirão entregando aos que suçederem” (fl. 463)

“Declaro que a mim se me fez hum furto em que me levãrão quantidade de dinheyro, e pessos de ouro, e prata, e porque tenho esperança que este furto se restitua em algum tempo, se asy for, quero que esta Restituição se me faça na mão do meu administrador, ou Reverendo vigario conforme o tempo della, e se compre fazenda de Rayz dentro de dous annos, que se annexará à dita capella” (fl. 463v)

“E sendo a este tempo falecido o dito meu Pay Domingos Gonçalves nomeyo por administradora desta minha capella a minha Irmãa Catherina Gonçalves, que porá nella hum capellão clerigo de boa vida, e costumes, e limpo de toda Raça de Judeo, Mouro, ou mulato, ou bêbado (...) e a dita minha Irmãa administradora será obrigada a dar ao capellão em cada hum anno quarenta mil reis, e humas cazas para viver, ou trez mil reis para ellas” (fls. 463v-464)

“Mando que morrendo a dita minha Irmãa sem filhos, nem descendentes, neste cazo o capellão que então for dos nomeados por mim, ou pelo administrador, entre logo a gozar toda a fazenda em sua vida, como capellão, e administrador, e dahy por diante os capelães serão tambem administradores de toda a fazenda, e a elleyção delles despois dos nomeados será pela maneira seguinte: Ordeno e quero que o Reverendo Vigario desta villa, com os Beneficiados, que forem ellejão novo capellão, que será tambem administrador, e esta elleyção se fará dentro em vinte dias; e havendo clérigo parente meu com as condições ditas será preferido aos que não forem parentes, e não havendo parentes preferirá o clerigo letrado em Theologia, ou canones, ou seja natural do Priorado, ou fora delle; e a elleyção se fará por favas, e feijões brancos em hum vazo tapado, e serão tantos os vazos quantos forem os clérigos pertendentes [sic], e se dará ao que tiver mais favas, e achando sse favas iguais em dous pertendentes [sic], ou muytos, o Reverendo Vigario tendo já lançado a sua fava ellegerá dos iguais o que lhe parecer melhor, conforme sua consciência” (fl. 464)

“E este capítulo que toca à elleyção sobredita se tresladará no Livro da Igreja para se ler à estação da missa, e da presença dos elleytores” (fl. 464v)

“E sendo cazo que por cauza de peste, guerra, ou outro qualquer acçidente se diminua, ou atenua a fazenda desta capella de maneyra que não tenha rendimentos para contribuhir às penções della, a saber, para os gastos da fábrika, cera e azeyte, para os vinte e sinco mil réis do annal de missas, e para os quarenta mil réis, e casas do capellão, neste cazo declaro que se tirará o necessário para a fabrica da capella, çera, e alampada, e para o trabalho da administração conforme as leys do Reyno” (fl. 464v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 2, fls. 462-464v

VINC004856



00694

1677-08-10, Testamento de Gregório Gameiro Zuzarte e de Margarida Monteiro, sua mulher.

“nomeamos por primeyro admenistrador a D. Manoel d’Essa filho de D. Doarte d’Essa, e de D. Maria de Oliveyra sua mulher nosso sobrinho, com condição que o dito D. Manoel d’Essa será obrigado a cazar com huma menina que creamos, e temos em nossa caza, de idade que vay para tres annos por nome Catherina Antonia Pinheyra sobrinha do dito meu marido a qual pella creamos e termos em nossa caza, e ser nossa Afilhada lhe themos particollar afeição, e lhe dezejamos todo o bem, e assim não cazando o dito D. Manoel D’essa com a dita menina por elle não querer cazar com ella instituhimos por primeiro Ademenistrador desta capella, e bens della ao filho segundo se o houver de D. Doarte d’Essa, sendo macho e não querendo outrossim o dito filho segundo, e havendio a cazar com a dita menina por elle não querer cazar com ella outrosim instituhimos por primeyro Ademenistrador deste morgado, e capella, e bens della a D. Antonio d’Essa filho de D. Diogo d’Essa, outrossim nosso sobrinho” (fl. 206)

“e faltando algum dos chamados para esta sucessam ou mulher que nam seja honrada e de boa vida, e fama ao tempo que se contrahir matrimonio ordenamos passe logo a administração deste morgado e capella e bens della ao que na forma das vocações se seguir e nam se fazendo mais cazo da linha do tal excluido” (fl. 207)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 32, fls. 205v-210v
VINC007060

00695

1677-11-02, Testamento de Jerónima de Parada.

“Declaro que sobejando alguma cousa dos seus mil reis que deixo para o ornato do altar de nossa senhora da esperança e sera que se acendera todos os domingos e dias santos, o Padre guardião o poderá gastar na Samchristia do dito convento, e quem pagar este legado dos outo mil reis recebera sempre escripto do sindico como os recebeo por sua descarga”

“No retabolo de Nossa Senhora da Esperança se porão a senhora que esta no convento da charidade com seo oratório e mais o meu S. Sebastião de marfim com o seo nicho e hua lamina de Nossa Senhora com o caixilho em que esta e se ponham mais no dito retabolo quatro laminas duas dos Anjos e duas das reliquias”

“Declaro que tenho dado a António Fernandes cem mil reis a razão de juro de que tenho escritura: destes deixo cinco mil reis a minha afilhada filha do dito António Fernandes e os noventa e cinco mil reis a minha afilhada filha do dito António Fernandes e os noventa e cinco se gastarão cinquenta no retábulo de nossa Senhora da Esperança, e dos quarenta e cinco se comprara e da a lâmpada de prata para a mesma senhora e para se alumiar dará quem possuir a capella todos os annos seis alqueires de azeite aos Religiosos e sendo caso que os religiosos não conçintam se ponha alampa, se gastarão os noventa e cinco mil reis



do juro no retabolo para que fique mais perfeito isto por ordem do Padre Guardião e dos mais religiosos”

“Deixo a minha comadre Dona Lianor o meu escriptorio de pao preto de portas e hum crucifixo goarnecido de prata o qual por sua morte ficará a seo filho Bento de Moura, e andará sempre no seo morgado. Deixo a minha comadre a Senhora Donna Joanna de Almeida hum mafamede que me servia de meos vestidos e a meo sobrinho e afilhado Martim de Parada deixo hum escriptorio cham com seo pee e escrivaninha com seo tinteiro e poeira, deixo aos Religiosos da Caridade de esmola hua cama de roupa para a enfermaria a saber dous colchois quatro lençois dous travesseiros emfronhados, duas almofadinhas emfronhadas e hum cobertor de papa novo que se comprará. Deixo mais aos dittos Religiosos hua alcatifa para adoração da sexta feira santa e mais outra alcatifa grande que servira nas festa no altar de nossa senhora da Esperança e declaro que não he minha vontade que estas alcatifas se tirem numqua do convento. Deixo a Joana de Britto e Margarida de Britto a cada hua, hua cama de roupa, cada cama hum colchao, dous lençois hum traveçeiro e hua colcha de quadrados de cores a hua, e hum goadrim a outra mais lhe deixo as casas velhas que pegam com estas, e lhe darão dez mil reis e hum jarro de prata para as conçertarem e em quanto as não tiverem concertadas estarão nestas casas a que chamamos camarinha com sobre camara com porta na escada para se servirem e como estiverem concertadas as que lhe deixo largarao estas e estarão nas suas com porta para a rua e se servirão pello quintal e do poço em quando viverem, e por sua morte farão das casas o que quiserem (...) deixo a Joana de Brito hum bau, os meus vestidos, digo, capellos: e mais lhe deixo a ambas hum catre, e hum pavilhão de seda já usada, mais hua caldeira, e hum tamborete, quatro porcelanas da Índia pequenas, duas de prato e duas de copos. A Joana de Brito deixa a saber a louça que serve de comer, alguidares, peneiras tableiros, pannos de tender, e os que andam ao serviço, as candeias, hum tacho amarello qual ellas quiserem, hum caldeirão o mais pequeno de aqueantar agoa, hum pote que serve de vinho, qual ellas quiserem, huma talha de azeite qual ellas escolherem, e os meos vestidos e camisas, Joana de Brito tomará para si e sua irmã o que lhe parecer e o mais repartirá com vezinhas pobres: e por estas Brittos terem alguns moveis seos nestas casas, quero que o que ellas disserem que he seo, lho deixem e lhe não ponhão duvida”

“Deixo mais ao Padre Pedro Geifão hum bofete que esta na sala, e hum painel de S. Pedro dous lençois e duas toalhas de mao, deixo a sua irmã Catharina Manssa hum colchao dous lençois hua colcha branca, com sua franja branca, e hua archa emcourada, hua caixa da Índia com sua fechadura e chave e mais lhe deixo hua sancta Catharina e Sam Hyeronimo e hum dos meos vestidos, e duas camisas das minhas para sua may (...) Deixo a Sr. Francisco de Parada duas guarrafas de pesolana da Índia, e hum boião pequeno do mesmo e hum cadeirão de cobre grande e hua torteira. Deixo a Senhora Dona Brites quatro almofadas de estrado de veludo de hua parte e da outra de damasco mais lhe deixo dous painéis hum da Anunciação outro da Senhora ao pee da Cruz. Deixo a Frei António de Jesus hua salva de prata e hua colher de prata e hua faca com cabo de prata e dous lençois e se ao tempo em que Deus me levar ouver teya de linho em casa lhe darão dez varas de pannos para camisas. Deixo a Manoel de Parada Freire hum bofete com suas gavetas e huma escrivaninha de veludo. A sua irmã Francisca de Parada deixo hua colcha branca com franja de retros amarelo e humas contas de cheiro com cruz de ouro e hum manto dos melhores que eu tiver. Deixo a Donna Maria de Sande religiosa do convento da Graça de



Abrantes, o menino jesus das alparcas, e faltando ella a sua tia Dona Hyeronima de Moura e por morte de ambas o porão na Igreja do Convento da Graça no altar para a ellas lhe parecer. A Donna Antonia de Moura deixo o menino jesus vestido e dous frascos de cobre para sempre servirão de agoa de cheiro”

“a este Duarte de Sousa deixo hum mafamede, que tem tres gavetas e hum perfumador e hum bofetinho que tem nos cantos huns emcaixos de prata. A esta rapariga que serve em casa a que chama Maragrida a qual me serve por seis annos por preço de hua cama de roupa, se Deos me levar antes de ella acabar os seus annos he minha vontade lhe pagem como se os tivera acabado e lhe dem mais hua archa”

“Declaro que a capella ou morgado que pessuo no mação que a instituição declara o que he, que pagão em Alvisquer e no Gavião a qual capella vem da parte dos Geifões, tudo vem por direito a Duarte de Sousa, neto de Fernão Caldeira, meo primo que Deos tem”

“Advirto mais que fora do que aqui esta escripto fica hum papel de lembranças escripto e asigando de minha mao e que quero que se lhe de a mesma fe, que a este instrumento e e como tal se lhe de o mesmo cumprimento a tudo o que nelle dispuser”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 5, mç. 5, 2.^a parte, doc. 18
VINC008173 e VINC008175

00696

1677-12-27, Instrumento de doação do padre José de Moura de Brito a José Velho Mascarenhas, seu primo.

“tem muitas, e grandes obrigações ao dito Ajudante Joseph Velho Mascarenhas, o qual por morte de seu pay Antonio de Almeyda de Essa que Deus tem seu Primo, o Recolheu em sua caza e companhia, em que está; e sendo elle Joseph de Moura e Britto hum sacerdote quazi sego, e aleijado incapaz de se vestir, e calçar, e de tratar das ditas propriedades e sem ter outra couza de que no estado em que se acha se poder sustentar, e tudo estivera já no chão se elle Joseph Velho Mascarenhas lhe não acudira, mortificando se elle, e sua mulher em sofrer as empertinencias de hum homem cego, e aleijado com fontes assistindo assim elle com sua mulher, e criados a tudo, o que lhe hé necessario curando o, e sustentando o, e tratando o com todo o Rezpeito, e limpeza de tudo, o que lhe hé necessario, e desejando mostrar se agradecido a tantos e tão grandes benefícios pois não tem outra couza com que o fazer se não com as ditas propriedades, e remunerar lhe em parte, o muito em que lhe vive obrigado, e por o dito Ajudante ser seu primo segundo, e ter filhos, e elle José de Moura de Brito por não ter herdeiro algum forçado, que seus bens de direito deva herdar, e posto que o tivera herão poucos os bens que elle José de Moura tivera pera de rigor pagar o muito que lhe deva, e o bom tratamento que lhe tem feito” (fls. 243-243v)

“[José Velho Mascarenhas deveria mandá-lo] sepultar na dita Igreja do Mosteiro de São Domingos desta cidade na sepultura que ahi tem, e em que está seu irmão Antonio Rebello de Moura, que Deus tem” (fl. 244v)



“e declara o dito Joseph de Moura e Brito que a vinha que está defronte da porta da dita quinta atrás declarada deixa a huma Menina por nome Thareza filha natural delle Joseph Velho Mascarenhas pera ajuda de seu estado, com declaração, que fallescendo sem filhos tornará a dita vinha a se emcorporar na dita capella, e que utrossim reservava da dita vinha dez mil reis de huma vez para delles dispor como lhe parecer por sua morte, e não dispondo delles os despenderá o dito Joseph Velho em missas pela alma delle doador, e assim o outorgarão e asseitarão” (fls. 245v-246)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 11, fls. 242-248
VINC005848

00697

1678-10-02, Tombo de medição das propriedades vinculadas ao morgadio de D. António de Mendonça.

“hum assento de cazas nobres que tem pella face do caminho des janellass de sacada com grades de fferro e duas de parapeyto no andar de cima e no andar de bayxo sette janellas de parapeyto com grades de ferro e todas tem portais de padraria e no meyo uma galleria tem hũa porta com portal de pedraria que entra para o patheo e fas por cima hum arco debayxo do qual fica huma porta com huma escada que vay para o coarto de cima em que ha doze cazas e com huma varanda que fica para a parte do sul e neste quarto ha algumas casas por acabar e no quarto debayxo ha doze casas todas por acabar em que entra a chocheyra e tem no mesmo andar no principio para a banda do sul hua ermida feyta de abobeda com suas tribunas á roda e tambem esta por acabar, e mais para bayxo da ermida tem huma coelheyra e hua casa de gallinhas e no fim das dittas casas para a banda do norte tem huma caza que serve de lagar de azeyte com dous engenhos hum de agua e outro de besta com suas pedras e mais aviamentos e outra casa que serve de almazem de azeyte com suas talhas, e para de tras hum quintal onde está á roda do engenho do ditto lagar de agoa, e da banda de dentro do patheo para a parte do norte em huma caza que serve de lagar de vinho e outra de adega, e outra de estrebaria, e por cima destas ha outras que servem de celleyros” (fls. 21v-22)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 18, fls. 21-29
VINC006446

00698

1679-00-00, Inventário dos bens da capela de João Garcia e de Maria Álvares.

“Seguem-se os bens desta capella - Primeiramente achou elle Juiz do tombo ser deste morgado uma capella junto das cazas do senhorio, a qual capella é da invocação de Nossa Senhora da Conceição, que está muito bem obraada, toda de pedra lavrada, com seu sina [sic] e retabolo, com mais uma imagem de São João Evangelista, e outra imagem de Santa Thareza” (fl. 274v)



“Seguem-se os ornamentos da dita capella – Primeiramente um calix de prata, muito bom. Mais uma vestimenta de telilha azul. Um frontal da mesma telilha azul. Uma vestimenta preta de camelote de laã, com franjas rôxas, ou sanefas. Um frontal do dito camelote de laã, e com as mesmas sanefas rôxas. Um véo branco, e outro véo preto. Duas mezas de corporaes, com sua bolsa de telilha azul. Dois castiçaes grandes de bronze. Uma alva, com cordões e amito. Duas toalhas de linho fino, com suas rendas, que servem no altar. Um galhetas com seu prato de estanho fino, um caixão, muito bom, em que estão os ornamentos” (fls. 274v-275)

Arquivo Distrital da Guarda, *Governo Civil da Guarda, Registo Vincular*, liv. 1, fls. 274v-275 VINC004964

00699

1679-08-25, Tombo dos bens vinculados à capela de Jorge da Horta e Antónia Garcês.

“humas casas grandes onde na frontaria dellas esta o mesmo nicho de Nossa Senhora da Penha de França em que vive o administrador desta capela Antonio Gracês da Silva emtrando pello portal das dittas cazas para dentro a qual he de pedraria fas hua logea e dá em hum patio que tem seis columnas de pedras que tem mam sobre a varanda que cahy sobre elle (...) o arco que tem seis columnas que sustentam a varanda com duas cozinhas que servem para criados e sahem a rua direyta para onde tem serventia com suas portas com outra casa mais pella parte da rua diereyta que serve de cocheyra e debayxo da escada do patio que hé de pedraria faz hũa cazita pequena que serve de despeygo que fica junto ao arco do ditto patio e para a parte da mam esquerda fas hua estrebaria” (fls. 28-28v)

“Item hua escada larga de pedraria com dexaseis degraos thé sobir a hua varanda (...) e tem duas linguas de ferro que tem mam no tilhado della que he coberta e fas para dentro desta varanda hũa casa que serve de sala (...) para a rua direyta tem duas janelas rasgadas com suas grades de ferro ao antigo e entre as duas janelas fas chamine de pedraria e ahi a casa ladrilhada e forrada por sima de pinho, e tem tres serventias com seus portaes de pedraria para serventia de outras casas e em frente da chamine fas hũa caza que serve de escretorio com duas janellas para o patio” (fls. 28v-29)

“Item hũa caza a mam esquerda que serve de guarda ropa a qual hé asoalhada e forrada de pinho tem hũa janella resgada sem grades para a rua direyta” (fl. 29)

“Item emtrando a mam direyta faz outra casa soalhada e forrada de pinho que tãobem serve de guarda ropa com outra janella rasgada para a rua direyta sem grade e tem hua porta com portal de pedraria serventia que fas para as casas misticas que sam do capitam Agostinho de Barbosa de Faria” (fl. 29)

“Item mais no mesmo andar hũa casa que cahe com janela para o pateo e fica por sima das estribarias chamado do estrada com seu portal de pedraria e craveyro de pedra (...) e he a dita casa asima ladrilhada e forrada e ao redor della tem seo azoleygo antigo” (fl. 29v)



“Item para dentro desta caza faz hua caza piquena que serve de cozinha e tem duas portas hũa para hum patio e outra para outra caza que serve de despeigo e cozinha (...) e tem hua janela para hum pateo pequeno o qual tem hua parreira com seu tanque de agoa que lhe vem do poço de agoa do pomar pella nora que tem e tem duas cazinhas por baycho que servem do galinhas” (fl. 29v)

“o pomar de dentro que hé todo fechado e morado todo em roda que consta de larangueyras e arvoredos grandes dous caredos e varias arvores de fruycto com suas parreyras (...) e tem hum poço de agoa de nora e figueyra ao pé” (fl. 30)

“Item hua vinha logo asima do pomar desta medição (...) que esta sitta ao caracol de Nossa Senhora de Penha de França” (fl. 30)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 21, fls. 26v–31v
VINC007264

00700

1680–01–20, Testamento de D. Mariana de Sousa, viúva de João Guterres, fidalgo da Casa do Rei

“Declaro que o dito meu Marido o Senhor João Guterres no solene testamento com que faleceo que eu, elle tínhamos ordenando vincular nossas terças em Morgado no qual sucederia em primeiro lugar nosso filho Manoel Guterres e elle assim dispos no dito testamento, e suposto no tal testamento eu não assignasse, nem outro por mim, e sem embargo de o poder revogar na parte que me toca, ainda que nelle assignara contudo por não faltar a palavra que o dito meu Marido havia dado, e pello muito que dezejo a conservação, e aumento de nossa descendencia, quero, e ordeno que os bens de minha terça que se acharem por minha morte depois de compridos meos legados se unem, e annexem ao Morgado que o dito meu Marido, e senhor João Guterres instituiu; porém como o dito meu marido pello tempo lhe não dar lugar não declarou algumas cousas que entre nos tínhamos determinado, e juntamente por ser assim necessario para mais clareza, e conservação de nossos filhos e sucessores que ouverem de suceder em o dito Morgado” (fl. 63)

“declaro mais que neste morgado não sucedera Frade, nem freira, nem clérigo de ordens sacras, nem comendador algum de Malta no cazo que haja sucessor legitimo, ou Bastardo; porém sera obrigado o que suceder a lhe dar huma tença de cem mil reis cada anno sendo clérigo ou maltês, e sendo religioso quarenta mil reis; e sendo freira sincoenta, e havendo dous mais religiosos, ou clérigos que em falta de hum ouvesse de suceder ao outro partão a dita tença entre sy; e isto já se entende que he naquele cazo em que ao dito clérigo, Frade ou freira lhe pertença diretamente a sucessão” (fl. 63v)

“Declaro que ainda que o dito meu Marido o senhor João Guterres que deus tem manda e obriga ao sucessor que ouver de suceder neste Morgado a que anexa a sua terça a elle contudo como nisto fica totalmente o sucessor prejudicado de mandar fazer sufragios pella sua alma, e alguma obra e legado particular que ordenar; Declaro que sera so obrigado o



anexar ao dito Morgado a metade da sua terça e que a outra ametade lhe fique livre para dispor como lhe parecer” (fl. 63v)

“Declaro que se o sucessor deste morgado que cometer crime algum de leza majestade divina; e humana o que Deus não permita, ou outro algum crime porque mereça confiscação de bens, que hum dia antes passe o dito Morgado ao seguinte sucessor” (fl. 63v)

“mando que se digão perpetuamente em cada hum ano no mesmo convento duas missas; huma em dia de São João Baptista que he o em que nasceo o dito meu Marido; e a outra em dia de Nossa Senhora da Conceição que foi o em que eu nasci” (fl. 64)

IAN/TT, *Convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa*, liv. 91, fls. 62–64v
VINC007098

00701

1680–03–10, Testamento do padre Manuel Dias Maninho.

“Item deixo que estes nomeyados sejam meus cappelães, e depois destes serão clérigos naturais da terra, limpos, sem raça alguma reprovada por direito e outrossi serão capazes de ciência de tal sorte que os que em universidades estudarem serão desprebendados [sic] ou prebendados em outra qualquer parte por sua licença e rigorosamente examinados e aprovados pelo ordinário, para que por suas virtudes ajudem nos sacramentos aos curas que desta aldeia forem” (fl. 160v)

“deixo que a cada anno se caze huma orphã desta aldeya parenta minha athé o décimo grau, e não a havendo será natural da terra, pobre, e assim, humas como outras serão limpas de geração, sem raça alguma reprovada por direito, e de bons costumes, honradas sem infamia, ou má fama. Item deixo que dado caso que por causa de peste ou fome ou guerra, as fazendas se façam deteriores, se quebrará o número das missas e soldo dos capelães, e dote das órfãs ao arbítrio do ordinário” (fl. 160v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 157v–161v
VINC005121

00702

1680–09–25, Tombo dos bens da capela de Leonor Maria da Costa.

“ao campo do Curral a humas casas donde estaua presente Simão da Costa Sanches administrador da Capella que instituiu Lionor Maria da Costa ao qual o dito Prouedor lhe deu o juramento dos santos evangelhos sobre cargo do qual lhe emcarregou declara se coais eram (...) as cazas da dita capella para as mandar pedir e demarcar e pello dito Simão da Costa Sanches foy aseitado o dito juramento e debacho delle declarou que eram humas



que estam no alto do campo do curral junto as cazas de Henrique Henriques de Miranda que constauão de dous andares que no primeiro andar tinha seis cazas antrando nellas huma varanda que cahia para hum quintal das mesmas casas e no segundo andar tinha tres cazas e tinha mais sinco cazas terrias emtrando a logea estrebaria e palheiro e caza de mossos e tinham mais as cazas e seu quintal com suas laranjeiras e parreiras e com hum posso com seu tanque e huma pia e huma cazinha de galinhas descoberta de que se fez este auto” (fls. 349v-350)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 80, fls. 349-353
VINC007092

00703

1681-01-10, Testamento do padre Manuel Garcia de Bívar.

“a esta minha cappella deixo quatro vestimentas que tenho huma de chamalote branco outra chamalote pre digo de chamalote verde outra de chamalote vermelho todas guarneçadas de ouro e todas em bom uso e assim mais huma vestimenta de tella branca guarneçada de ouro ainda nova hum prato com suas galhetas de prata e hum calex de prata grande dourado assim mais tres Alvas e hum misal com suas brochas de prata que tudo estará de baixo da chave da Madre Sancristam que for do dito convento” (fl. 164)

“Asim mais pesuo e tenho hum prato e jarro em partes que peza honze marcos e huma honsa que a rezão de quatro mil e seiscentos reis o marco como de presente corre valem sincoenta e hum mil cento e secenta e sinco reis. Assim mais pesuo huma salva de ponta de hum saleiro triangulo douro em partes que peção outo marcos que emportão trinta e seis mil e outocentos reis. Assim mais huma taça lavrada dourada de Bastiam que peza dois marcos e sinco honcas que emporta doze mil e setecentos e sinco reis. Assim mais pessuo hum talher com seis pesas que peza outo marcos duas honças e seis outavas que emportão trinta e outo mil trezentos e outenta reis. Assim mais pesuo humas galhetas grandes com seu prato ouvado que peza quatro marcos e honça e meya que valem dezanove mil e duzentos e secenta e dois reis. Assim mais quatro castiçais sete marcos e meyo que valem trinta e quatro mil e quinhentos reis. Assim mais duas pelanganas huma de ponta e outra mais piquena de bocados dois pratos e dois pires peção outo marcos e sinco honças que valem trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e sinco reis. Assim mais hum jarro e prato com sua moldura a roda peza outo marcos que valem trinta e seis mil e outocentos reis. Assim mais hum jarro huma salva e dois púcaros peção setemarcos huma honca e huma outava que valem trinta e dois mil outocentos e quarenta e seis reis assim mais hum gumil com seu prato peza quatro marcos seis honças e meya que valem vinte e dois mil cento e trinta e sete reis assim mais huma crus em três pesas que peza cinco marcos e duas outavas que valem vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reis a sim mais huma cruz em tres pesas que peza cinco marcos e duas outavas que valem vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reis. Assim mais dois castiçais e Bispaes que peção seis marcos e tres honças que valem vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reis assim mais huma caixa de ostias que peza marco e meyo val seis mil novecentos reis. Assim mais dois frasquinhos quadrados que peza hum marco e tres outavas e valem quatro mil outocentos e quatorze reis. Assim mais doze garfos e doze colheres de cabos rombos peção quatro marcos tres honças e meya que valem vinte



mil quatrocentos e doze reis. Assim mais quatro facas com seus cabos de prata avaliadas em quatro mil reis. Assim mais hum garfo de trinchar que pezou tres honças e meya que val dois mil e doze reis. Assim mais huma garrafa cercada que pezou tres marcos e honça e meya que val quatorze mil reis seis centos e setenta e dous reis. Declaro que esta prata vay a quatro mil e seiscentos reis o marco por cer o preço que de prezente corre. Assim pesuo e tenho hum cordão de ouro feito de meya cana que peza trinta e cinco mil e setecentos e sincoenta reis. Assim mais huma crus de ouro que peza sinco mil novecentos reis assim mais huma gargantilha de pezam que peza dez mil e quinhentos reis” (fls. 170-172)

“Deicho a minha escrava Maria forra pello bom serviço que me tem feito a muntos annos e pesso a meus filhos tenham sempre cuidado della favorecendoa deicho lhe vinte mil reis por huma só vez e huma cama com tudo o nessecario e a sua arca com os seus vestidos e ropa também se lhe darão os baichos de humas cazas que tenho na rua da Oliveira para morar emquanto viver. Decho a meu escravo Pedro forro pello grande amor que lhe tive sempre criando os pesso a meus filhos Duarte Gracia de Bívar e Gaspar Gracia de Bívar o emparem sempre e favoreçam como eu fizera se me encomendarão alguma couza por huma vez somente lhe decho trinta mil reis. Dois escravos mais que tenho João e Lucrecia ficarão emcorporados em minha fazenda com os moveis que se acharem” (fls. 172-172v)

“Em a missa quotidiana que mando se me diga na minha cappella sera obrigado o capelam que for conformarçe na missa com a reza todas as vezes que se rezar do sancto duplex ou infera sera digo duplex ou infra outabum e na somana que não cahirem sanctos duplex o simeduplex ou infraoutavam me dirá as missas das chagas de christo como se costumão dizer” (fl. 173)

“Mando se entregue as Religiosas de Sancta Mónica huma cruz de prata e huns catiçais Bispaes para que se ajuntem com a mais prata que asima deicho a minha cappella e ornamentos para que com toda a dicença se me diga na minha cappella de São João Baptista cita na Igreja de Santa Mónica pello meu capellam a missa quotidiana que decho e esta prata como a mais que asima digo deicho por esta só vez e pesso ao administrador que for faça guardar na sancristia a dita prata e ornamentos na forma que se obrigarão a Prioreza e mais Religiosas do dito convento a escriptura que me fizeram da venda do uso da dita cappella que está nas notas de Domingos de Barros tabelião nesta cidade” (fl. 173v)

“que tenha cuidado de pontualmente fazer asender todos os dias a dita alampada de sorte que no descurço do anno se gastem nella os ditos dois cantaros de Azeyte sem falência de que terá grande cuidado o administrador” (fl. 176)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 153, fls. 160-175
VINC007627

00704

1682-01-07, Testamento (verba) de Joana Rodrigues.

“mais lhe deixo uma meia caxa de cedro um banoal para por em cima da dita caxa lhe deixo mais hum catre e hum pavilhão de pano de linho e lhe deixo mais hum colchão de sette



bastas com dois lençoes dos que acharem por minha morte e falecimento e hum godrim da Índia e hum cobertor de panno azul e huma fronha com seu travesseiro de fora e duas mesas de mantens. Declaro que uma há de ser de vara e meia e outra de huma vara e huma colher de pratta e mais lhe deixo huma talha de sette potes e huma botta de ter vinho e hum almofares” (fls. 192-192v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 24, fls. 192-192v
VINC007646

00705

1682-02-23, Instrumento de instituição da capela de Gonçalo Barbosa, cónego prebendado na Sé de Braga.

“Estando em seu perfeito juízo e emtendimento que Deos lhe dera e considerando as muitas merces que Deos nosso senhor lhe tinha feitas assi em lhe dar hum beneficio tam honrado como outros bens que adquirira por sua industria e comsedirando ho dezemparo dos eclesiásticos e beneficiados que ao depois de suas mortes semtem almas com a falta dos sufragios com que lhe deixao de hacudir as pessoas que sucedem em seus bens respeitando todo isto e a estreita conta que avia de dar a nosso senhor Jesus Christo na ora de sua morte e falecimento” (fls. 211-211v)

“porquanto os sacrificios das missas e sufrágios da santa igreja catholiqua são tao proveitosos as almas dos defuntos disse elle dito reverendo conigo que fazia e ordenava e instetuiua huã capella em a ermida do glorioso Sam Gonçalo a qual tinha já feita e fabricada em a freguesia de santa Maria de Ardegão termo da villa de Barcelos junto as cazas adomde nasera” (fl. 211v)

“comcorrendo pera este vincullo dous parentes que estejam em igual grao e não ouvesse nomeação nem seja preferido na forma atras dita emtrara e sera preferido o letrado ao clérigo e o clérigo ao leigo e o mais velho ao mais moço e os da descendência e parentes da geração da mãy delle dito reverendo instituidor aos de seu pai” (fl. 214)

“e outrossi sera mais obrigado o dito administrador que se segue apos elle dito reverendo instituidor ha lançar em taboa as missas declaradas neste vincullo e instituição e as que elle dito reverendo instituidor deixar em seu testamento a qual taboa se porá e estará sempre na dita capella pera que em nenhum tempo do mundo se possa perder a lembrança das ditas missas e obrigações” (fl. 215v)

“o primeiro administrador que se seguir a elle dito reverendo conigo fara deles tomo dentro de hum anno ou os metera em libro que andara junto a esta instituição pera que hos tais bens andam sempre juntos e unidos em hũa so pessoa” (fls. 212-212v)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga, Juízo dos Resíduos*, 2.º Ofício, B-745, fls. 211-217
VINC004819



00706

1682-07-11, Sentença confirmando a vinculação de propriedades à capela de D. Genebra Teixeira.

“a quinta chamada de Beirolas, que está na Freguesia de Nossa Senhora dos Olivaes a qual foi dada em pagamento nas partilhas que se fizeram por falecimento de seu filho Antonio de Barros Cardoso em a quantia de tres contos e seiscentos mil reis porque foi a divida na partilha que por morte do dito defunto se fizeram, a qual quinta esta junto ao mar, e he forra e livre, e izenta e somente tem de obrigação pegar de hum parte do muro della, que vai por fora ao longo da praia aonde estão os marcos com as armas do Ducado de Bragança oitenta reis ao mesmo Ducado, a qual quinta contem em si hum Pateo grande todo murado à roda com muitas casas que servem de criados pela banda da estrada e pela outra banda tem outro Pateo também murado com casas do Caseiro e estrebarias e dois lagares, hum de azeite com seu armazem que serve do mesmo com uma adegã de lagar de vinho com todas as pertenças necessarias de humã casa da Ermida com cazas nobres com suas calheiras tudo na forma declarada no pagamento das Partilhas” (fl. 276v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 142, fls. 276v-277
VINC008253

00707

1682-07-25 - 1682-09-22, Autos de medição e de demarcação das propriedades da capela de Nossa Senhora de Guadalupe, instituída por Domingos Cardoso da Fonseca.

“a cappella da invocação de Nossa Senhora de Guadalupe tem a porta principal duas columnas de pedra lavrada, e o frontespicio todos os cunhais das esquinas da mesma pedra lavrada, e quatro pirâmides nos quatro cantos no telhado, e duas cruces da mesma pedra humã no meio da parede da cappella mor e por sima da porta principal tem em humã pedra esculpidas as armas dos Cardozos FONSECAS e MADEIRAS, e por sima dellas hum sino piqueno tem as paredes por dentro revocadas e cayadas e por fora de pedra tosqua a entrada da porta principal tem hum tabolleiro com degraus de pedra lavrada, e da mesma pedra está lageada a cappella e corpo della e da cappella mor sanchristia e porta da tribuna digo e casa da tribuna, tem a dita cappella duas janelas piquenas baixas humã de quada parte da porta principal e duas no corpo da igreja e duas na cappella mor, todas com grades de ferro, e com portas e da mesma fomra tem humã na sanchristia, e o corpo da cappella forrado forrado por sima de castanho apainelado e na mesma forma está o tecto da cappella mor e douradas as molduras dos paines e os ditos painéis pintados a modo de pedra branca e vermelha, tem no corpo da cappella mor digo da cappella pella porta principal a mão direta hum púlpito com sua escada tudo de pau, e seus escalois digo e seus escabellos no altar da cappella mor tem hum retablo com doze columnas e hum sacrário e outo imagens de vulto que terão quatro palmos quada humã de alto, e no alto do retablo tem esculpidos nos remattes delle em hum painel o Padre Eterno, Christo Nosso Senhora [sic] de meio corpo e o Espirito Santo, as mais imagens são Nossa Senhora de Guadalupe, Sam Francisco, e Sam Domingos no meio do retablo, e por sima destas



Christo Rezusitado, Sam Bento, e Sam Bernardo, e no fundo de quada lado do sacrário está Santo Antonio, e Sam Sebastião, as primeiras quatro columnas, e o sacrário está tudo por dourar, e Santo Antonio, e São Sebastião estam engessados e as mais imagens estão todas encarnadas, e o mais corpo do retablo está dourado, e columnas e medido o corpo da igreja pella banda de dentro tem seis varas de comprido athe o arco da cap athe o arco da cappella mor [sic] e de largo quatro varas de sinco palmos da quada huma e da cappella mor tem da parede ao arco athe a do altar tres varas e dous palmos e de largo tres varas ficando fora das mediçoins a parede do arco no qual tem humas grades de pau baixas de tres palmos de alto e tem hum guarda vento de pau na sanchristia para a porta principal tem a sanchristia para a parte do sino com porta para a cappella mor, a qual he forrada por sima de castanho de esteira, e medida tem tres varas de comprido, e dias e mea de largo, tem huns caixoins onde se revestem os sacerdotes, tem em sima huma cruz de pau em huma peanha do mesmo lavrado a modo de sacrário, os caixoins tem quatro almario, e sinco gavetas com suas fechaduras, e argollas de ferro e sam os almarios de pau de nogueira, hum calix com sua patena de prata que tem no fundo por algarismo que peza sinco mil e quatrocentos reis, quatro bolsas com quatro mezas de corporais, as bolsas he huma branca de Olanda frizada, outra vermelha de damasco, e outra rouxa do mesmo e outra verde de chamalofe, tudo de seda, e quatro vestimentas das mesmas cores e do mes das mesmas cores e do mesmo lote com suas estolas, e maniplos, e quatro frontais irmãos das vestimentas e bolsas, duas alvas e amittos de pano de linho, hum pano de pulpito de damasco rouxo, quatro castiçais de estanho, e disse o administrador que a cappella tinha dous piquenos mais de pratta que estavam em poder do Reverendo Dom Abbade de Sam Joam de Tarouca frei Joam de Almeida, duas toalhas do altar, e huma de comunhão todas com rendas, humas galhetas de estanho, tem mais huma caza que serve de tribuna com porta para a cappella mor, e outra para o pateo forrada por sima de esteira de madeira de castanho com escada de tres degraus de pedra para o pateo tem mais nos almarios da sanchristia humas taboas enleadas com hum cordel com tres mil pares de ouro de outro para se acabar de dourar o retablo” (fls. 38v-39v)

“e declaro que a cappella tem mais huma alampada piquena de latam (...) declaro que tem mais a cappella hum ferro de fazer hostias” (fl. 40)

IAN/TT, *Morgados e Capelas, Instituição de Morgados e Capelas, Núcleo Antigo*, 187, fls. 38-39v

VINC001661

00708

1683-08-13 (anterior a), Tombo dos bens vinculados à capela de Catarina de Abreu.

“huma quinta com cazas nobres que constão de tres cazas os altos com seus portaes de pedraria e todas forradas e os bachos constão de nove cazas com suas portas de pinho pintado e portas de pedraria, e este asento de cazas mostra seis genellas de sacadas em sima com suas grades de ferro e portaes de pedraria e portas de angelim, e o quarto bacho



mostra outras seis genellas de acentos com seus portaes e acentos de pedraria e portas de genellas muito velhas, e este acento de cazas tem dous pateos descubertos hum no canto da traveça que vai para a igreja nova de Santos e outro no principio das cazas da parte do quintal com suas escadas de pedra” (fl. 84v)

“humas cazas que constão de dous andares e medida a sala do primeiro andar (...) pella banda do sul que parte com cozinha do primeiro andar das mesmas cazas (...) e este primeiro andar mostra duas genelas de acentos de pedraria e portas de genelas (...) de bordo velhas (...) tem outras duas cazas e de fora (...) e neste andar ha duas serventias com duas escadas huma pella cozinha e outra pela salla de bacho (...) humas logeas que constão de duas que a primeira tem porta para a rua direita defronte de Santiago junto a porta da escada das cazas asima medidas” (fls. 85-86)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 147, fls. 84-86
VINC007959

00709

1683-08-21, Instrumento de instituição do morgadio de D. Catarina de Sampaio Borges.

“a metade do que viece da erança de Angola havia de ser para ella poder liurementemente fazer della o que quizesse porquanto queria nella fazer huma cappella em que deixasse algumas missas pella alma de seu primeiro marido Pedro Borges Pessoa”

“e com mais a obrigação que os susesores da dita cappella se nomiarão sempre com o sobrenome de São Payo em conservação do nome della instituidora”

“nomeia para ademenistrador da dita cappella a seu entiado Roque de Macedo Pereira e São Payo pello muito amor que lhe tem e criação que lhe fez e pello muito respeito que elle lhe tem e espera lhe tenha em toda a sua vida”

“e asim mais declararão elles instituidores que querião que nestes bens asim vinculados nao succedece nunca parente nenhum de nação ainda que esteja em grao mais próximo emquanto ouuer algum descendente delle dito Instituidor o Doutor Antonio de Macedo Pereira ainda que seja em grão mais remoto e dessenda de algum bastardo ou espurio porque estes perferirão sempre aos que por disgraca sua chegarem a mescla de tal sangue”

“para que o Prouedor da Comarca de Coimbra tome logo conta desta cappella se tombara no livro da Provedoria esta escriptura adonde se declara por rol os bens todos que se achão neste vinculo com suas confrontações”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 49, cx. 22, cx. 49A, cap. 5, doc. 13524
VINC008315



00710

1683-12-10, Testamento de Domingas Freire.

“A saber que em cada hum ano para sempre se darão, e entregarão ao Padre Sacristão mor do Convento de nossa Senhora da Graça dos Religiosos de Santo Agostinho sessenta mil reis para dous sirios que estarão sempre arder enquanto o mundo durar, e enquanto a Igreja estiver aberta, assim de manhã, como de tarde em cima na Tribuna que está no Altar mor da Igreja do dito Mosteiro diante do cofre ahonde está Recolhido o Diviníssimo Sacramento do Altar; e com quitação do dito sacristão mor por ele assinada, e pelo Padre Prior do dito convento se levarão em conta; e assim se entregarão mais em cada hum ano para sempre ao Padre Sacristão mor do Mosteiro de São Roque desta cidade da Companhia de Jesus quarenta mil reis para dous cirios, que estarão sempre ardendo em quanto o mundo durar; e em quanto a Igreja estiver aberta, assim de manhã, como de tarde no Altar maior da Igreja do sito mosteiro diante do Divino Sacramento do Altar, e com quitação do dito Sacristão Mor por ele assinada, e pelo prelado do dito mosteiro se levará em conta, e assim mais quarenta mil réis que se darão em cada hum ano para ajuda do resgate de alguns captivos, ou captivas que estiveram em Barberia e isto para sempre, e os captivos ou captivas serão aqueles, ou aquelas, que obtiverem como esmola de sua Magestade pela mesa da consciencia, ou da mizericórdia, e lhes falte algumas esmolos para se acabarem de resgatar; e os tais captivos serão sempre aqueles, ou aquelas que escolher o possuidor, que no tal tempo for do dito morgado precedendo sempre licença do Provedor dos Resíduos, ou capellas aquele, a quem diretamente tocar, e vindo que seja o tal captivo, ou captiva de Barberia se lhe entregará a esmola que se lhe houver prometido, e com quitação sua dada pelo escrivão do cargo do dito Provedor se leve em conta. E parecendo ao possuidor do morgado em alguns anos dar todos os quarenta mil réis para se poder acabar de resgatar um só captivo ou captiva; parecendo-lhe assim mais convir ao serviço de Deus nosso senhor o poderá fazer precedendo sempre a licença do dito Provedor, como acima digo, a quem peço pelo amor de Deus de agora para o tal tempo veja o que neste particular convém mais ao serviço do dito senhor” (fls. 58v-59v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 148, fls. 44-68v
VINC002516

00711

1684-06-09, Instrumento de instituição da capela de António de São Dionísio, bispo de Santiago de Cabo Verde.

“com retábulo dourado e com as imagens de nossa senhora da piedade na tribuna do mesmo retábulo com dois anjos seus castiçais na mão e três pares de cortinas para cobrir a dita tribuna (...) pede aos ilustríssimos senhores bispos do Porto e provedores das capelas a façam tombar em seus livros e que no tempo de tomar conta aos administradores façam cumprir esta sua vontade e doação a Nossa Senhora da Piedade” (fl. 407v)

Arquivo Distrital do Porto, *Provedoria da Comarca do Porto, Notas para testamentos*, liv. 11, fls. 401v-409
VINC004057



00712

1685-03-27, Testamento de Joana da Mata Parada.

“Dice deixava à ditta sua sobrinha Folgencia humas casas que tem em esta vila na rua da Cadeia e hum retro de quatro alqueires e meio de trigo, hum relicario de ouro, humas arrecadas de ouro, e hum anel de ouro de dezanove aljofres”

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 5, mç. 5, 2.^a parte, doc. 19
VINC008172

00713

1685-04-13, Instrumento de venda, quitação e obrigação pelo qual Francisco de Brito Freire, administrador do vínculo fundado por Estêvão de Brito Freire e D. Violante de Araújo, comprou propriedades em Aldeia Galega da Merceana.

“huma morada de cazas nobres que estão no lugar de Alde’ Gavinha termo desta villa de Aldea Galega da Merciana que contão de seis sobrados e huma alcova de madeira e seis logias nas quaes tem hum escritorio e sua estevaria com seu quintal e poço de agoa tudo mistico (...) huma caza de adega que tem em sy hum lagar de fazer vinho que tudo esta mistico que está no dito lugar de Alde’ Gavinha (...) as casas onde vive o cazeiro que estão no meyo da fazenda da dita quinta declarada que constão de duas cazas terreas com sua alpendorada grande que parte do nacente norte e poente com a dita fazenda e do sul com estrada” (fls. 338v-339)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 86, fls. 323v-349
VINC000382

00714

1685-06-29, Testamento de João Freire, lavrador.

“Item deixo à sobrinha da dita minha molher por nome Leonor Gonçalves de Sequeira o leito que há neste casal, que veyo da India” (fl. 11v)

“Item deixo o meu casação de burel novo e humas fivelas de prata a meu compadre Manoel de Almeida mas pera isso dará huma capa de pardilho e minha mulher dará o pano pera calsas e casaca e huma almilha branca sem mangas e hum chapeo a meu primo Manoel Freyre moso solteiro. Item deixo a minha capa de camellão forrada de sarafina grã e o meu vestido de Londres com jubão de grã e meyas pardas de seda e a minha espingarda nova com seu frasco e bolsa e huma pistola e minha espada e adaga com que paseava e hum bodrié preto a meu afilhado Fransisco Alvares filho de meu compadre Fransisco Alvares e juntamente lhe deixo mais hum chapeo pardo e hum preto novo e huma sella nova com seu xarel e duas camizas; Item deixo o meu fato preto de gorgoroa com capa e calsas e jubão de chamalote e chapeo



preto e meyas de seda que vem a ser dous pares que singi há pouco novas e mais hum jubão de grã e duas camisas a meu afillhado Manoel de Almeyda filho de meu compadre Manoel de Almeyda. Item deixo hum vestido preto com goeta (?) e casaca e hum collete de cento e duas pistolas e hum bacamarte e huma espada larga a meu sobrinho João filho do dito meu compadre Manoel de Almeyda. Item deixo o meu vestido de Saragoça novo com capa de banagana forrada de baeta a melhor e mais nova e calsas e casaca e hum chapeo pardo o melhor e huma almilha de baeta branca e huma camiza das melhores que tiver a meu compadre e primo manoel Freyre Pacheco. Item deixo o meu fato de Saragoça mais uzado a meu afillhado Fransisco filho do dito meu compadre Manoel Freyre Pacheco” (fls. 12-12v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 9v-12v
VINC005093

00715

1685-08-14, Testamento de Luís de Sousa, arcebispo de Lisboa e capelão-mor do Rei.

“Quando Deos for servido levar-me minha alma para si, se morrer nesta cidade se fará meu enterro na forma que ordenar e disporer o reverendo cabido, a quem peço seja sem pompa e me dem a sepultura mais humilde que houver na nossa Sé, e que não se ponha campa nem signal algum honorifico para que não haja no mundo memoria de tão escandelozo peccador. Fallecendo fora da cidade será meu corpo sepultado na igreja mais visinha em um caixão tosko sem ornato algum e não se porá campa nem signal algum, o meu corpo sera amortalhado com o pontifical roxo que tenho destinado para isso na forma que manda o ceremonial dos bispos” (fls. 320-320v)

“Fui deao da Sé do Porto e governador daquelle bispado muitos annos e nelles commetteria muitas faltas, assim no serviço da Igreja culto divino exemplo de minha pessoa, como na administração da Justiça sendo que o animo foi sempre de acertar e accudir a tão grandes obrigações pelo grande amor que sempre tive e tenho áquelle reverendo cabido espero me perdõe qualquer escandalo que de mim tivesse e que particular encomendo minha alma a Deos estando certo que o desejo foi sempre de servir e agradar a todos no justo e honesto em signal desta minha vontade, e amor deixo à Sacristia da mesma Sé o meu pontifical bordados e assim um prato igomeo grande de prata lavrado de Alemanha para que fique ali sempre esta lembrança do meu agradecimento” (fls. 321-321v)

“À sacristia da nossa santa Sé se darão quatro mil cruzados para se fazer uma peça de prata á elleição do reverendo cabido para que se conserve em memoria nossa” (fl. 322)

“A Dom Antonio de Noronha meu sobrinho filho dos senhores condes de Villa Verde que posso dizer se criou mais em minha casa que na de seus pais deixo a tapeçaria de Leandro e um anel de que uso de sete diamantes” (fl. 322)



“em meu poder está um escriptorio de Alemanha com algumas reliquias de santos as quaes o conde meu pay tinha destinados para o Santuario de Santa Catharina de Ribamar que determinava fazer, e assim declaro que lá pertencem” (fl. 322)

“A imagem do Santo Christo que sempre trouxe comigo e foi do veneravel padre frei Miguel de São Jeronimo carmelita descalço e me deo quando foi para Roma e eu tenho em suma veneração e estimação tanto pela imagem como por ser da vida de tão santo varão como tambem pela singular graça que o santo padre Alexandre septimo foi servido fazer-me concedendo-me a sua benção no artigo da morte a todos os que morrerem com esta santa imagem de que não tirei bulete pelo mesmo Santo Padre o não permittir em rasão do exemplo, ficando com isso mais singular e inestimavel graça, mas eu certifico assim pela conta que hei de dar a Deos e o juro pela ordem que tenho deixo para que ande unidos ao morgado que ao diante instituo sem se poder jamais alienar nem devidir delle e com a mesma condição e clausula deixo unido ao dito morgado a reliquia que tenho do glorioso São Rosendo a qual esta em uma custodia de cristal” (fl. 322v)

“Declaro que antes de ter bullas deste Arcebispado fiz Inventario de meus bens deante do Doutor Thomé Baracho da Silva, corregedor do civel que então era de que foi Escrivão Antonio de Vargas da Silva para que a todo o tempo constasse o que me pertencia e do que podia dispor e não tocava à Mitra de que se achará sem traslado autentico na minha livraria e se poderá no cartorio do dito escrivão ver” (fl. 323)

“quero e é minha vontade que andem unidas e vinculadas todas as minhas tapeçarias e peças de prata e pinturas que ao tempo da minha morte tiver adquirido de meus bens patrimoniais e o deamante grande que tenho em um anel exceptuado o que o senhor principe senasqual escolher do legado que lhe deixo que precede a tudo tirando porem a prata liza e ouro quotidianos o qual mando se venda e seu procedido se impregue em juro ou fazenda livre para o mesmo morgado e todas estas cousas que mando vincular ao morgado se lançarão em tombo que desto morgado quero se faça para delles sempre constar e não se possão perder nem alhear por falta de declaração” (fl. 323v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 319v-324v
VINC007261

00716

1685-12-21, Testamento de Miguel de Oliveira da Cunha, prior do Fundão.

“nele terá o dito retábulo não somente feito em preto mas também dourado e terá no meio a imagem de São Miguel Arcanjo e nas rodas e margens se lhe porá a imagem de Santo António de uma parte e da outra a imagem de São Brites em memória e lembrança de que meu pai e senhor se chamava António Rodrigues de Oliveira e minha mãe e senhora Brites Figueira” (fl. 94)

Arquivo Distrital do Porto, *Governo Civil do Porto, Registo Vincular*, C/4/1/4 – 4833, fls. 90v-97v
VINC003176



00717

1686-01-15 - 1686-02-11, Instrumento de doação de D. Mariana Guedes de Queirós a Manuel Guedes Pereira, fidalgo da Casa do Rei e alcaide-mor de Condeixa, seu primo.

“e logo por ella Donna Marianna Guedes de Queiros, foi dito a mim Tabaliam perante as testemunhas ao diante nomeadas, que ella tem muitas, e grandes obrigaçoins ao dito Manuel Guedes Pereira seu primo em rezam de lhe haver assistido sempre em todas as ocaziõins de suas moléstias com tudo o que lhe fora necessario assim com sua pessoa como fazenda e em tudo o mais em que ella o occupava sem atha o presente lhe hauer faltado com couza alguma, a cujos benefícios e obrigaçoins atendendo ella outorgante e desejando agoardeser lhe o Referido visto nam ter herdeiros forsados ascendentes nem descendentes que seos bens conforme o direito hajam de herdar disse portanto que por este instrumento na melhor forma de direito de sua boa e livre vontade sem constrangimento ou persuaçam de pessoa alguma doa e faz sempre pello modo que em direito mais firme for e lugar haja ao dito Manoel Guedes Pereira de todos os seos bens de raiz que pesue asim livres como prazos e de outra qualquer sorte que sejam” (fls. 175-175v)

“sera mais obrigado elle dito Manoel Guedes Pereira, ou quem lhe soceder, a manda lla emterrar com o estado que pede a sua qualidade, e mandar lhe dizer duas mil missas pella sua alma, e de seus Pays, e irmaos, aonde, e pella esmolla, que elle melhor lhe pareser, e a pagar a Josepha Maria sua criada cem mil reis que ella doadora lhe esta obrigada, e tambem entregara outros cem mil reis a pessoa que ella nomear em seo testamento, para lhe dispender na forma, que ella ordenar, e isto tudo se emtendera por huma so ves, e juntamente sera elle doado mais obrigado, e quem lhe soceder a lhe mandar dizer em cada hum anno emquanto o mundo durar trinta e tres missas pella sua alma, e de seo sobrinho, Verissimo de Queiros Guedes” (fl. 176)

“e asim mais declarou ella doadora, que o dito Manoel Guedes Pereira sera obrigado a fazer todas as despezas, e gastos que forem necessários para João de Barros filho de Manoel de Barros e de Domingas Carvalha ser clerigo querendo elle se llo, e isto no tocante somente ao particular de tomar as ordens asim menores como sacras, e athe dizer missa noua, e querendo elle ser Frade o fara em qualquer relegião que elle eleger mais de sua deuaçam, e tambem lhe faram todas as despezas assim da entrada como da profissam, e dizer missa noua, e nam querendo elle tomar nenhum dos ditos estados sera obrigado elle doado a lhe dar cem mil reis por hua vez para com elles tratar da sua vida” (fls. 178-178v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 13, fls. 174v-179v
VINC005883

00718

1686-03-02, Rol de legados anexo ao testamento de Eusébio Dias da Fonseca e Leonor Galega, governador da praça de Arronches, e Leonor Galega, sua mulher.

“dois colchois e seis lansois e dous cobertores hum vermelho e outro amarello novos e hum chumasso com duas fronhas, duas toalhas de mesa seis guardanapos e tres toalhas



de maos humas com rendas e humas sem ellas duas arcas uma emcourada e outra de pao com duas cadeiras e suas pertenças de casa”

“dois colchois e seis lansois e dous cobertores hum vermelho com passamanes e outro amarello hum chumasso com duas fronhas de bottois duas toalhas de meza e seis guardanapos e tres toalhas de mao hum baul hum caixã usado que esta na caza da allcoba e duas cadeiras e suas pertensas de caza”

“hum Christo de ouro que lhe temos dado a Joanna Maria e hum arrelicario a Catherina Cordeira e hum anel de ouro grande de pedras brancas a ditta Catherina Cordeira e duas colheres de pratta a cada huma”

“tem sete aljofras que são de Donna Leonor e huma colher de pratta”

“Duas alcatifas que ha no casal que a melhor se de a ordem terceira de que somos irmaos”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 21
VINC008424

00719

1686-03-17, Testamento de Gonçalo Caldeira de Castelo Branco.

“Item deixo a meu irmão João da Fonseca Castelbranco todas as minhas armas convem a saber: huma espingarda e huma pistolla e tres espadas e hum collete de coiro danta bom e outro mais usado e hum jubão de coiro danta (...) e asim lhe deixo mais hum vestido de xaro convem a saber calsoes e casaca com sua capa de camellão dobrado e asim lhe deixo mais o meu vestido de dó comprido. (...) Item deixo a minha cunhada Maria Velles da Mota o meu vestido preto convem a saber capa e calções de limiste (?) preto e casaca de velludo preto pera que ella faça do dito vestido o que lhe parecer” (fl. 120)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 118v-122
VINC005110

00720

1686-04-20, Testamento de Catarina Ribeiro.

“e assy mais deyxto a dita minha sobrinha Joanna Ribeyra hum relicario de ouro grande e tres anneis de ouro e tres colheres de prata e hum tapete grande, e a dita minha sobrinha Anna Ribeyra lhe deyxto huns corais com vinte estremos de ouro e dous anneis de ouro e hum crucifixo de ouro grande (...) [e à sobrinha Felícia] huma gargantilha de ouro com trinta e seis estremos de ouro; item deyxto a Ursula filha da dita minha sobrinha Catherina Ribeyra lhe deyxto hum crucifixo de ouro pequeno (...) deyxto a minha sobrinha Catherina Ribeyra molher de João Machado de Miranda as minhas siganas de ouro que tem cada



huma sete aljofars e hum leyto de bordo e tres lançois cruz e huma colcha branca e dous castissais de estanho finos e hum barco de prata com seu pires de prata e declaro que deyxto mais a dita minha sobrinha Catherina Ribeyra duas cadeyras de mascovia vermelha e hum tamboerete de mascovia tambem vermelha“ (fl. 7v)

“deyxto ao convento dos religiosos de Santo Antonio desta cidade a Imagem de Nossa Senhora da Concepção que esta no oratorio com sua pianha e coroa de prata na mesma forma em que esta com tal condição e declaração que a dita imagem sempre estará em o dito convento e nunca se poderá mudar pera outra qualquer parte, e em cazo que a mudem ou queyrão mudar o hey contra esta minha vontade o reverendo prior que no tal tempo for da igreja de São Lourenço poderá logo lançar mão della para estar na dita sua igreja de São Lourenço” (fl. 8v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 3, fls. 5-8v
VINC004871, VINC004872, VINC004873, VINC004874, VINC004875

00721

1686-06-26, Testamento (verba) de Luís Carneiro da Silva.

“que se lhe darão em todo o ouro, e prata lavrada, que se achar em minha casa, com alcatifa de duas varas e meya, e hum cobertor de damasco com hum pasamane dourado, e o restante se lhe entregará em dinheiro” (fls. 197-197v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 76, 197-202v
VINC008047

00722

1687-07-15, Instrumento de dote feito por João de Meira Carrilho, cónego prebendado na Sé de Braga, à sua sobrinha.

“outrossy diçe elle Reuerendo dotador que por ser actualmente possuidor e legitimo e administrador da capella que instituhio o Reverendo Padre João de Meyra capellão que foy do Senhor Infante Cardeal Dom Henrique sita na Igreja Matriz da dita Villa de Castello de Vide da Invocação do Bom Jesus, na qual villa estão sitos os ditos bens della e que por ser a instituição della de nomeação livre nos parentes do dito instituidor, e a dita sua sobrinha ser do (...) mesmo sangue e geração, fas nella nomeação da dita capella para que a goze e administre do tempo abaxo declarado em diante” (fl. 302)

“as quais [missas] se mandarão dizer na Igreja Matris da dita Villa e na mesma capella do Bom Jesus, a qual elle dotador determina mandar acrescentar por si, ou seu herdeyro para se por, e colocar nella a Imagem de christo Senhor nosso que elle dotador tem em huma cruz, e calvario de Evano com vinte, e huma Relíquias de diversos santos, a saber, na crus do braço direyto a Reliquia de São Pedro Apostolo, e na cruz do braço esquerdo a Reliquia



do Apostolo Santo Andre, e na mesma crus ao pé do Christo outra de Sancta Maria Magdalena, e por bayxo desta está outra de São Thome Apostolo, e logo a que se segue, que he a ultima, está outra que he do Apostolo São Bartholomeu, e no padral desta crus estão as seguintes, a saber, nas primeyras duas cazas junto ao pee da Cruz estão has Reliquias das onze mil Virgens, e logo por baxo da parte direyta, tem as de Santo Archanjo, e da parte esquerda que corresponde à de ssima tem a de São Jorge, por baxo logo destas tem as de São Francisco de Paula e no meyo destas Reliquias na caza mayor tem huma fermoza Reliquia de Sancta Agueda Martyr, e logo de huma parte, e outra deste pedrestal tem humas quartelas na direytura está huma do Apostolo Sam Tiago e na correspondência na outra quartela da parte esquerda está outra do Apostolo São Mathias, e no ultimo pee do padral estão sete Reliquias, a saber, na parte direyta huma de São Maurício, e segue sse a ella outra de Sancta Margarida Virgem, e logo a esta outra de Santo Estevão Martyr, e logo esta no meyo do padral outra de Santa Ursulla, e a esta outra de São Lourenço Martyr, e logo adiante outra de Raynha Santa Izabel, e logo se segue a esta que he a ultima, do padral a de São Maurício todas engastadas no evano com vidraças de cristal, a qual imagem foy do Emperador Carlos quinto, e a trouxe da corte de Madrid o Reverendo Doutor Manoel Flores Cardozo quando foy por secretario da Embaxada com o Marques de Arronches, o qual a deyxou em seu testamento a elle dito dotador que declarou queria ficasse a dita Imagem em cabeça do morgado sobredito da Villa de Castello de Vide” (fls. 302v-303)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 6, fls. 301-303v
VINC004434

00723

1688-01-02, Auto de vistoria da quinta da Milharada, vinculada à capela de Gaspar Malheiro e Ana Maria Ferreira.

“consta de hum apozento de cazas nobres cujos altos constão de dez cazas e nos bayxos seu pateo muyto grande com seus seleyros e adegas e hum lagar de fazer vinho e dous de fazer azeite e estribaria e cazas para a familia a abogões com seu jardim murado mistico com as mesmas cazas que tem sua irmida no dito pateo e junto as ditas cazas ha hua vinha grande (...) hum pombar [sic] de pombos” (fl. 18v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 19, fls. 18v-20v
VINC003713

00724

1688-05-20-1688-11-30, Testamento de António de Sousa de Meneses, governador do Brasil.

“[Isabel Fernandes] criada de muytos annos no amor desta caza e morreu na quinta do Botal e foy enterrada na igreja da freguezia de Nossa Senhora dos Olivais a emtrada da igreja”



“e em hum logar de Sam Varam junto a Coimbra mora hum Antonio Gonçalves Floriado com cujo filho em Ollivença tive hum encontro por hum dezobediencia que fez e veyo a morrer e se interrou na igreja de Santa Maria onde lhe mandey dizer missas e ultimamente vindo a governar o Brasil lhe mandey dizer hum officio com sollemnidade na dita igreja de Ollivença que mandey pagar logo e a seu pay compus com dinheyro e tenho os papeis dos serviços desta gente em hum escriptorio dourado grande que se lhe mandará aos parentes que se acharem ou a dito pay e se lhe digam mais sinco mil reis de missas em altares previlligiados”

“mando que se faca na cappella mayor (...) do mosteyro dos capuchos de Sobral de Nossa Senhora dos Anjos que fez meu pay que Deos tem hum carneyro e quando o padroeyro que for não quizer pagar a metade pella obrigação que tambem tem se fará só por minha conta para que meus paes e mais parentes que lá estão estejam com mais decencia e eu quando Deos for servido e se levará juntamente o corpo de meu sobrinho Francisco de Sousa que está depositado em Xabregas em huma capella por detras da do Calvário que fiz vir de Angolla donde ficou depositado quando vim da India que Deos o levou perto daquella cidade e terey grande consullação em estarmos juntos no dito mosteyro que fizeram meus paes padroeyros delle”

“emquanto se não fizer o carneyro no mosteyro do Sobral seja o meu interro na cappella de Sa Francisco de Xabregas que está por detras da cappella do Calvario em que está o corpo de meu sobrinho Francisco de Sousa de Meneses que deus tem”

“Declaro que trouxe da India tres indias naturaes de Cochim e duas morreram no hospital desta cidade e outra a que chamam Jacinta ficou servindo em casa e ainda que não mereceo muyto a deyxto forra e a seus filhos”

“em hum livro de razam que está no bofette novo que veyo do Brasil tenho assentado algumas lembranças e declaro (...) todas as dividas que devo e me deve[m]”

“que este livro de razam que declaro neste testamento se ha de achar pellos escriptorios e arcas porque ao presente não sey parte certa honde esteja e como he de muyta importancia ha de estar muyto bem guardado”

“Em hum contador de tres gavetas de pao pretto que veyo da India esta o testamento de minha may que Deos tem a senhora Donna Antonia de Noronha com algumas declarações que lhe tocavam para descargo de sua consciencia tudo o que para este effeyto se possa obrar e compor por minha fazenda mando se faça interamente”

“Aquelle fidalgo que foy comigo ao Brasil filho da senhora Donna Joanna Castel Branco ou como for seu nome que tem a quinta no Barreyro que morreo na viagem hindo comigo e mandey cobrar o seu fato por não haver algumas desordens que mandey a sua may quase tudo e ficaram huns baus velhos e outras meudesas por vender que valliam pouco que tudo o em que ficar encargado entrara no dinheyro que mando se gaste nas obras pias pello que me não pode lembrar e huma espingarda deste fidalgo que se tomou por seis mil reis que tem humas rayas por fora com tençam de a mandar a seu netto se lhe dara que he muyto conhecida e suposto que nos meus papeis do escriptorio que tem capa estam huns



escriptos de Bras Telles que Deos tem e de seu pay em que declara haver levado tres pratos de prata mas nam os levou mais que hum pequeno de meya laranja que está empenhado (...) e quarenta mil reis sobre que empenhou duas confeyteyras minhas que mandey tirar quando fuy para o Brasil e se me deve este dinheyro pela fazenda deste fidalgo e mais o prato pequeno que está empenhado”

“E que as casas de Samora e as de Escaroupim se acabe de tudo de consertar e as tenham capases para quando sua magestade que Deos guarde se quiser servir das de Samora pois lá vay algumas vezes e as tenham sempre consertadas com fato capas tirando das casas do monte o que lhe parecer melhor para ellas visto o comodo ser mais capas por estarem na villa; e que as duas casas que serviam do cappellam da Misericordia que sam da mesma sancta casa se comprem em razam de se fazer a obra que determinava nellas assim das duas casas primeyras que olham para a praça serem iguaes ficando logar por detraas na rua da traveça para huma grande cavallarice e que no pateo primeyro o que estava assentado de huma escada em cada canto para ficarem as casas quase iguaes os quartos de sima com duas serventas e por me haver criado naquella terra a que tive sempre amor terey gosto particular que assim se obre e se garde os meus effeytos o que for necessario para que lhe fiquem sucedendo sempre meus parentes”

“declaro que em hum escriptorio de Alemanha que está na casa das Alabardas da China em o vam delle se acharam dous livros de razam cozidos cada hum per si com papeis de importancia e contas que tive com minha irmã que Deos tem donna Margarida que me ficou devendo o que nelles se declara do tempo que fuy a Montemor da Gollegoa a boscar minha irmã que Deos tem e lhe fiz os pagamentos por sua conta do dinheiro porque estavam devendo na terra que paguy de contado”

“que estam em huma gavetinha debayxo da arquinha do tampo”

IAN/TT, *Casa dos Condes das Alcáçovas*, mç. 77, doc. não numerado
VINC007999

00725

1688-07-10, Instrumento de instituição do morgadio de António Barbosa Fiúza, abade de S. Julião de Passos.

“E considerando eu o grande desemparo dos eclesiásticos e beneficiados não tam somente em vida mas na morte padessem e depois de sepultados semtem suas almas em a falta dos sufrágios com que se esquecem e deixam de acudir as pessoas que sucedem em seus bens respeitando todo isto e a estricta comta que devo dar a Deos e a Cristo Jesus seu único filho faço e instetuo hum morguado ou capella de todos meus bens presentes e futuros” (fls. 144-144v)

“emquanto houver legitimo desendente não poderá suceder filho natural espurio ou incestuoso” (fl. 145v)



“Quero e sou comtemte que comcorrendo para a sucessão deste vincullo dous ou mais parentes graduados e letrados em igual grao formado em universidade seja preferido o que for formado pella universidade de Coimbra a todas as mais universidades de fora do reino e as de fora do reino preferira a da Sapiencia de Roma e os doutores preferirão aos bacharéis e os que tiverem grau ainda por indulto ou disposição de sua santidade ou dos protonotários ou des(forsa?) de Roma nenhum vigor terão pera emtrar neste vincullo porquanto quero que sejam doutores de letras e não de nome tao somente” (fl. 146v)

“E sera o primeiro administrador obrigado a mandar vir provizao de sua majestade para se tombarem as propriedades he fazendas e pençõis e tudo mais que se achar despois de minha morte pertencentes a este vincullo e o farao concluir e hacabar o tombo em termo de dous anos ao depois de emtrar na sucessão delle sob pena de passar ao seguinte com a mesma pena mando que se façam deste três treslados e hum se ponha no livro das capellas dos reziduos e que o provedor da comarca se não intrometa nesta e as contas tanto do legado como das fazendas e mais rendimentos as tomara cada anno o visitador e terá de seu trabalho quinhentos reis” (fl. 146v)

“E sucedendo aver alguma duvida sobre a sucessão deste vincullo e sua administração ou queiram por demandas serão julgadas ante o provisor de Braga vigário geral he juiz dos Residuos e se estará pelo que elles detreminarem e da sentença que elles todos derem senam apellara nem agravara pera nenhum tribunal” (fls. 146v-147)

Arquivo Distrital de Braga, *Mitra Arquiepiscopal de Braga, Juízo dos Resíduos*, 2.º Ofício, B-747, fls. 144-147v
VINC005269

00726

1689-06-29, Codicilo de D. Leonor Galega, viúva de Eusébio Dias da Fonseca, governador da praça de Arronches.

“Item quero que Joana Maria alem do que lhe deixamos se lhe paguem suas soldadas desde o dia de feita do testamento the o de meu falecimento a dous mil reis por anno por quanto as que se lhe deviam athe a feita delle lhe tenho pago na forma que ordena o dito testamento excepto excepto [sic] as pertenças de caza que ficam no rol que está junto ao dito testamento; e mais lhe deixo hum christo com seu nicho e hum bofete pequeno”

“Item declaro mais que o dito meu marido Euzebio Dias da Fonseca emcomendou desse huma cadea de ouro de meu uzo a Thereza filha de Neutel Catella da Fonseca a qual lha tenho dado por satisfazer a sua vontade”

“Item quero se lhe de mais a dita Thereza huma imagem de Nossa Senhora que tenho com todos os seus vestidos e a sua coroa de pratta”

“quero que a Francisca gracia terceira se lhe de por minha morte hum vestido de meu uso de saya e jubam e huma camiza e hum manto e tudo sera melhor que se achar depois de



minha morte e se lhe daram mais dous mil reis pera me hir hu anno a Santo Andre e sendo ella morta se dara a qualquer de suas filhas com a mesma condição”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 21
VINC008424

00727

1689-07-12, Testamento de Estêvão Barreto do Amaral.

“e que elle testador tinha dous popilos, José e Antonio, que seus testamenteiros lhe darião via para hirem para a India ou Brasil, e com suas matolajes, e enquanto não forem aestiram na sua caza de puxas (?) e se lhe dará a cada hum vinte alqueires de pão para cada hum enquanto não for, e o que gastarem com elles, feito rol sera obrigada sua filha Donna Luiza a satisfazer por nomear nella o terço e a capela” (fl. 2)

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 89, doc. 37
VINC008305

00728

1689-07-12, Instrumento de instituição do morgadio de Estêvão Barreto do Amaral e de D. Catarina de Moura, sua mulher.

“disse que sendo viva sua mulher Donna Catarina de Moura tiuerão ambos tenção de fazer juntamente huma doação a nossa senhora do Emparo na cappella que tinhão a entrada dos portais da dita quinta, e avincollar a ella seus terços de ambos por vincollo de cappella e morgado, e em que não houera tempo para a defunta sua mulher mandar escrever em publica forma a dita sua vontade, e o que elle e ella como marido, e mulher tinhão contratado, com que falecera, tam somente fazendo o vocalmente; e para lhe dar satisfação a sua vontade da dita defunta sua mulher fizera petiçam no juizo de fora da vila de vianna para se aprovar judicialmente o dito testamento servindo de Juiz Luis Jacome do Lago na dita villa, no anno do nascimento de nosso senhor jesus christo de mil e ceiscentos, oitenta e noue annos, aos vinte e hum duas do mes de Abril” (fls. 3-3v)

“declarou que para fabrica da dita cappella, estava já emcappelado o campo do pombal que hoje he vinha, que emcappellou seu avo, como consta da doaçam” (fl. 6v)

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 89 doc. 37
VINC008305

00729

1689-11-01, Instrumento de instituição do morgadio de Álvaro Vaz Mogueimas, Juiz da Casa da Moeda do Porto.



“e dado o caso que ainda assim falte toda a descendencia legitima destes ultimos chamados, então irá este morgado e nelle succederá a meza da Santa Caza da Mizericordia da villa de Ponte de Lima, para que dos rendimentos do dito morgado (indo-os juntando cada anno para o seguinte efeito) fação um mosteiro, capaz de dez ou doze religiosas de Nossa Senhora do Carmo descalços, e será edificado no sitio em que determino fazer, e mando aqui abaixo, que se me faça uma ermida de Nossa Senhora do Monte da Piedade, e o dito mosteiro conservará sempre este titulo da Senhora do Monte da Piedade, pela grande devoção que sempre tive a esta invocação da Senhora, e no cazo em que os religiosos sobreditos não queirão acceitar o dito mosteiro, em tal cazo a meza da Mizericordia aqui chamada, despenderá cada anno a terça parte dos rendimentos do dito morgado com viuvas pobres e honradas, e donzelas orphãas recolhidas, e das duas partes que restão, em primeiro logar se satisfarão os encargos annuaes, assim do tocante à capella de Nossa Senhora que determino fazer, como do azeite e alampada que deixo ao Santissimo Sacramento da igreja matriz da dita villa (como logo declararei) e o que depois disto satisfeito sobejar dos ditos rendimentos, mando que d’aquillo que disto se ajuntar das ditas duas partes, tanto que chegar à quantia de duzentos mil reis, se caze com o dote delles uma mulher nobre donzella pobre, ou tudo o mais alguma couza com que possa entrar em meu mosteiro, se lhe da razão para este effeito na entrada, e nesta forma se hirá continuando perpetuamente sem alheação de fazenda algũa” (fls. 104v-105)

“Mando que dado o cazo que eu não faça a capella de Nossa Senhora do Monte da Piedade, que determino fazer junto aos portaes da dita minha quinta [de São Bento] e pagado ao cruzeiro, em tal cazo meu filho, o que por minha morte ficar sucessor neste morgado e capella, será obrigado a fazel-a logo, para o que lhe deixo já feita a imagem desta Senhora, e esta será a que esteja no altar da dita capella, com toda a veneração, pela singular devoção que sempre lhe tive, e espero que como mae e advogada de pecadores se lembre da minha alma diante de seu Bento Filho, e estará a dita capella sempre mui bem telhada e fabricada com retabulo e ornamentos decentes ao sacrossanto sacrificio, e com toda a perfeição possível” (fls. 105v-106)

“Mando também que em caso que eu deixe feito o alampadario que determino fazer para estar acezo na capella do Santissimo da igreja matriz da villa de Ponte de Lima, para em quanto o mundo durar, em tal cazo o filho que me succeder neste morgado e capella será obrigado a mandar fazer o dito lampadario, que tenha de pezo ao menos vinte marcos de prata, e para estar sempre acezo de dia e de noite, dará quem succeder neste morgado pontualmente todo o azeite necessario para este effeito” (fl. 106)

Ministério da Administração Interna, *Secretaria-Geral, Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (1555-2013)*, 9610, fls. 104v-106
VINC005230

00730

1690-01-05, Testamento de Inácio do Rego de Andrade, ouvidor da Mesa da Fazenda e Estado da Rainha.



“Primeiramente ordeno que quando Deos me levar amortalhem meu corpo no habito de São Francsico e será enterrado na Igreja de Santa Olaya desta cidade aonde determino pedir pello amor de Deos huma sepultura ao Padre Reitor ou a quem tocar a data e quando a não tenha na minha vida meus testamenteiros a pedirão e no cazo que se não conciga o dar ma me enterrarão na Igreja de São Thiago aonde meu Thio ao prezente he Prior na cova em que meu Pay o Dezembargador Antonio de Andrade Rego e em huma e outra parte darão pella sepultura a esmolla que for estillo e meu corpo será acompanhado a sepultura com a menos pompa que puder ser e somente o acompanharão os meninos orphaos os frades de São Francisco da cidade e os de Sam Paullo e os clerigos da freguezia a quem de offerta e pello acompanhamento deixo lhe dem dez mil reis” (fl. 482v)

“e porque sempre tive grande devoção de dar dia de Natal de jantar na forma que me hera possível a três pobres hum homem, huma molher e hum menino como o dito meu filho sabe lhe deixo por encargo nesta instituição conteneue nesta devoção aonde quer que estiver elle dará de esmola duzentos reis a cada hum e o mesmo farão todas as pessoas que sucederem nestes bens que deixo avinculados” (fl. 484)

“o dito meu filho Belchior do Rego a quem munto particularmente encomendo e me respeite sempre muito a sua Mai e lhe seja munto obediente acudindo lhe com tudo o que tiver para que sempre viva como quem hé e como sua Mai e minha molher, e procure não se apartar nunca della e seja tambem obediente como eu espero e encomendo lhe trate munto de seu Irmão Antonio de Andrade pois eu tudo o que posso lhe deixo a elle na esperança de que nunca lhe faltará como bom Irmão e espero que elle proceda em forma que mereça a seu Irmão todo o amor que espero lhe tenha estudando e procedendo em forma que lhe mereça o seu amor e se não aparte nunca de sua companhia e de sua May dando lhe Deos com que [sic] como espero o ajude a seus sobrinhos tendo os em tudo o que puder como vio fazer a seu thio o senhor Belchior do Rego” (fl. 484v)

“João o Mudo me serve a trinta annos com munto amor lealdade como meu filho e minha mulher sabem peço lhe munto o tenham sempre emquanto viver em casa e lhe dem munto bom tratamento e quanto assim o não fação o que creio não e nem espero pello amor que lhe tem meus testamenteiros o mandarão por em o convento dos frades da Piedade da villa de Alter do xão e lhe darão todos os annos enquanto viver vinte mil reis para seu sustento” (fls. 484v-485)

“a minha molher lhe peço munto se queira lembrar de seus filhos Belchior, e Antonio e estar sempre em sua companhia e espero delles lho saibão agradecer assim” (fl. 485)

“Declaro que eu não devo restituição a ninguem e somente tenho contas com Luis Dias correya e o que lhe devo constará de seus livros e no cazo que em minha vida não ajuste contas com elle como determino no meu livro de razão tenho acentado e lançado o dinheiro que tenho eu em meu poder o que tudo se verá do ajuste de contas que com elle se fizer com Domingos Jacome que foi meu feitor tenho contas de dezasete ou dezouto annos que elle pella sua frouxidão não deu, eu pello meu descuido deixei de lhas tomar e no cazo que o não faça na minha vida he certo lhe não devo couza alguma e se elle me deve ou não bem o sabe aceitem lhe o que elle quizer dar porque sempre o tive por home de boa consciencia e verdade” (fl. 485)



“Declaro que eu tenho servido a Sua Magestade que Deos guarde nos lugares de letras há trinta annos ocupando os que das minhas cartas constará e assim mais fui tres mezes procurador de cortes como consta das certidõins que os secretarios que dellas forão me passarão, e às senhoras Raynhas deste Reino tenho servido vinte e tres annos ou vinte e quatro ocupando todos os lugares do seu conselho desde o de procurador de sua Real Fazenda athé de Ouvidor della, e tambem tenho servido a sua Magestade de Dezembargador da junta das Cazas de Bragança e Infantado athé o presente não requeri nem tenho mercê alguma pellos ditos serviços que tenho feito os quais deixo a meu filho mais velho Belchor do Rego para poder requerer a Sua Magestade a satisfação delles e espero de sua Real Grandeza se lembrará do amor e cuidado com que sempre servi, asim em os lugares que ocupei como em tudo o mais que de seu serviço foi servido encarregar me que lhe será bem presente e lhe peço por mercê que havendo lugares tendo o meu filho capacidade o queira ocupar em hum dos lugares da junta da Caza de Bragança e Infantado que eu servi e seu Thio e todos seus antepassados desde seu quarto Avó athé ao presente servindo sempre a Serenissima Caza de Bragança” (fl. 485)

“Declaro que sobre os particulares desta caza e do que nella há de dividas que me devem e constará pellas escrituras escritas e assinadas que se acharem, pello meu livro de Razão e pello que minha molher e meu filho Belchor do Rego declararem porque de tudo tem bastantes noticias de tudo [sic] e eu procurarei dar lhas dizendo lhe as gavetas dos meus contadores em que ficão os papeis que poderão ser necessarios” (fl. 485v)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 15, fls. 482-486
VINC006218

00731

1690-02-15-1690-06-01, Tombo dos bens da capela de Amaro de Cerqueira.

“a Rua a que chamão a do crucifício as casas vinculadas nestes autos na sentença de vinculo (...) em que viveo o instituidor Amaro Cerqueira que ficão fronteiras a portaria do Carro dos Padres da congregação do Oratorio de São Phellippe Nery e ahy mandou o dito Doutor Provedor e ao dito Procurador das Capelas medice e confrontace a dita propriedade e logo o dito Procurador das Capellas em comprimento da ordem referida (...) por corda medio as ditas cazas e declarou suas confrontaçois e se achou terem as ditas cazas porta a principal fronteira a dita portaria do carro dos ditos padres e tem outra serventia pera a traveça do Anjo e tem Armazem estribaria Logea e huma caza de moços pella dita parte da traveça do Anjo donde sobe escada de madeira que vem a dar em a caza que tem a serventia pera a fronteira a dita porta do carro aonde faz pela dita primeiro andar e quarto das ditas cazas e neste há quatro cazas e no segundo andar ou quarto tem outras quatro cazas com janelas de sacadas, e no treceiro tem sinco cazas com a do eirado e pola parte do Norte tem huma janella resgada e grande que fica por baixo do nixo do Santo Curcificio e tem nove varas e partem igualmente com cazas de Sebastianna de Alte pela dita parte do norte e pella parte do sul partem com traveça que vay pera a do Anjo e tem por esta parte nove varas e pela parte do Nascente tem onze varas e duas terças e pela dita parte partem com cazas do dito



Manoel Cerqueira de Campos e do poente parte com a dita Rua da portaria do carro dos ditos Padres tem tãobem onze varas e duas terças” (fls. 35v-36)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 31, fls. 35v-48v
VINC002500

00732

1690-10-05, Testamento (verba) de Pedro Paulo de Azevedo.

“a Paula, e Violante e Dionizia suas filhas lhe peso, e deixo, que assistão a minha mulher em quanto viver, e as deixo a todas três forras e livres e a May pelo cuidado, e amor com que me servio, e serve e as ditas suas filhas pelo amor, que lhe tenho, e criação com que se criarão em minha caza, e a minha mulher peso, e rogo lhe de vida com o comodo que puder antes de sua morte, ficando no lugar que disponho de herdeira, e testamenteira, e deixo que dando estado as dittas suas filhas de Paula se dará a Violante as cazas da varanda altos, e baxos, que tenho nesta cidade onde chamão o terreiro das gralhas freguesia de São Christóvão com obrigação que todo os annos se me dirão dos rendimentos dellas as tres missas de Natal de que darão tres tostoins de esmola sem embargo de terem o senso de quatro tostoins a Igreja de Sam Christóvão e estas missas se dirão onde meu corpo for sepultado, e tanto, que entrar de posse das dittas cazas ou por estado que se lhe de ou por morte de minha mulher dará a sua May Paula quatro mil reis cada anno mas as tres missas do Natal, que deixo me mandarão dizer do dia de meu falecimento para sempre” (fls. 33v-34)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 74, fls. 32v-34
VINC007796

00733

1691-02-05, Testamento de Beatriz Garcia Mendes.

“disse ella testadora que deixaua a sua Escraua Maria Garçia Livre e forra de toda a Escravidão desde a hora da morte della testadora porque asiy hera sua ultima Vontade pelo muyto bem que em sua vida a tinha servido, e lhe dava toda a Liberdade que podia, e o direyto lhe conçeder, e que nenhuma pessoa poderá hir contra sua vontade ainda que della se ache escriptura ou doação alguma, porque tudo há por nullo, e só quer o que o dito tem por ser asiy sua ultima vontade, contra a qual nenhuma pessoa de qualquer estado, ou superioridade que seja poderá ir contra esta sua disposição, nem lhe poderá impedir a dita Maria Garçia que uze de sua liberdade como se livre de toda a escravidão não çesa nem tão pouco lhe poderá impedir a que ella aceyte, e goze todos os legados ou herança que neste testamento lhe deyx porque pera tudo lhe dá poder, e a dita Marua Garçia poderá delles uzar como bens proprios, e toda a pessoa que contra esta disposição, e ultima vontade della testadora for, não poderá (...) herdar dos seus bens della testadora couza alguma, mas antes os herdará a dita Maria Garcia, porque pera tudo lhe dá todos os poderes que pode; Item disse ella testadora que toda a Roupa que se achar em duas arcas encoyradas,



e quaisquer outros moveis de qualquer calidade que sejam são da dita sua Escrava Maria Garçia como tambem as ditas arcas, os quais bens huns lhe tinhão deyxado sua Irmã Angela Garçia, outros lhe dera ella testadora, em sua vida, e sua Irmã Catherina Gomez Garçia pelo serviço que lhe tinha feyto, e quer ella testadora e hé sua vontade que ninguem lhe (...) nas ditas arcas, nem no que dentro estiver, e quando esta Maria Garçia as não puder haver com o que nellas estiverem por dantes lho serem dado, e doado, por este solemne testamento lhe deyxo tudo e lho confirma como legado, ou herança. como tambem na mesma forma lhe deyxava e confirma humas moradas de cazas, que ella testadora e sua Irmã Catherina Gomez Garçia tem dado, e doado por escriptura à dita Maria Garçia as quais estão nesta Rua de São Lourenço por cima das do forno (...) Item disse ella testadora que deyxava mais a dita sua Escrava Maria Garçia todos os bens moveis que estivessem de suas portas pera dentro, os quais a dita Maria Garçia quizer, não sendo os que aquy exceptuar, convem a saber, Boyz, Bestas, dinheyro, trigo, farinha, e maiz çementes, azeite, vinho, potes de vinhos, potes que passem de quinze alqueyres de azeite, couza que pertença a Lavoura, a cama della testadora, e couzas que pertenção a ella, e aquellas mais que em algum tempo rezeruar, e exceptuar (...) Item disse ella testadora que deyxava mais à dita sua escrava Maria Garcia hum ferregeal que ella tem e possui ao caminho da Corredoura donde chamão a oliveyra gorda (...) com todas as arvores que lhe pertencem, asi como ella testadora o goza, o qual lhe deyxava com obrigação de tres missas por huma defunta rezadas e pagas a tres vintens d esmola cada huma, o qual encargo comessará a correr desde o dia do falecimento della testadora, e serão estas tres missas ditas em cada hum anno, somente tres mas pera sempre (...) e por morte da dita Maria Garçia se dirá mais huma missa pela mesma esmola em cada hum anno, com que se dirão quatro missas rezadas applicadas por muitos defuntos, e isto quatro somente em cada hum anno, o que será im perpetum enquanto o mundo durar, e por morte da dita Maria Garçia virá este ferregeal ao herdeyro que nomear neste seu testamento ” (fls. 190–191)

“declarou ella testadora que o ferregeal que deyxava à sua Escrava Maria Garçia, por morte desta como dito tem se venha incorporar e ajuntar à dita capella com a dita penção e que tudo seja huma só capella que o mesmo capellão dirá” (fl. 191v)

“declarou ella testadora que Miguel Fernandes Criado de sua caza há muytos annos tem seus bens juntos em sua caza e nella tem huma arca com seus fatos, e dinheyro, e trigo, e mais moveis, o que tudo elle dirá na verdade, porque delle confia que assy a dirá” (fl. 192)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 2, fls. 189–192v
VINC004561

00734

1691–07–21, Testamento de Manuel Mendes Mexia Botelho.

“quero que meo corpo seja amortalhado em o habitto do Pe. São Francisco e me ponhão a correa de Santo Agostinho e os meus bentinhos do Carmo, da Trindade e por cima de tudo me comporão na forma que costumão ser amortalhados os cavalleiros da Ordem



de Christo de que sou professo e que meu corpo se metta em hum caixão e seja levado a Olivença (...) e o mesmo caixão seja sepultado na igreja matris da dita villa na cappela de Nossa Senhora do Rozario entre o altar e a parede da dita cappella da parte da Epistola”

IAN/TT, Arquivo Valle de Sousa e Meneses, cx. 12, doc. 98
VINC008420

00735

1691-08-04, Testamento de Vicente Borges de Sousa.

“tratei como amante e zelador marido deixar lhe [a sua mulher] largamente alimentos para se sustentar e a sua familia com a licita e honesta authoridade, assim para seus gastos caseiros que lhe consignei todos os ditos moios de trigo de renda que me dotaram, e por me parecer que não bastariam sendo que na Ilha de Sam Miguel tudo é barato, gasta sse pouco, e poupa sse muito tirei e gastei dos rendimentos dos meus morgados e terças avinculados por meus pais e ascendentes numa formosa vinha de lote de um moio e alqueires [sic] que se julga ser a melhor e mais proveitoza de todo o districto da cidade de Ponta Delgada, e lhe entreguei e consignei para lograr todos os seus rendimentos, e proveitos de mais lhe aparteí, e consignei vinte e seis mil e quinhentos reis de foros e alugueis de casas, que pertencem a minhas terças e morgados, como tambem um moio e quarenta alqueires de trigo de renda, que tudo logra, disfuta, governa e administra para seus alimentos e sustento de sua mediocre familia, o que tudo junto faz um morgado, e não só para sustentar, senão para muito subejar e poupar, e o mesmo cargo provimento lhe fiz em vestidos, porque não trazendo ella de casa de seus pais aquelles convenientes e apropriados à sua pessoa, e ao meu agrado; mandei logo a Lisboa por via de meu cunhado o Capitão Manuel Pereira da Silveira, que o recomendou a seu primo o Capitão Gaspar d’Andrade, que logo comprasse sedas e lamadas (?) de que se fisessem vestidos mais bons e custosos, que vierão, e custarão quase duzentos mil reis, a respeito das rendas de fio de ouro, e comprei lhe logo mais uma cama de sêda azul, e uma grande e boa alcatifa com catilhos de finissimo retroz da India mais uma perfeitíssima cama de rendas brancas que o Capitão Francisco Pacheco de Lacerda me largou por quarenta mil reis, mais uma banca marchetada para o estrado; mais comprei a João Atone umma excelente pessa de Duquesa tinta em cochonilha, por vinte mil reis, mais um bofete feito na Terceira com todo o capricho, e finalmente provi minha mulher com todas as cousas necessarias, sem me valer de seu dote, nem dos rendimentos que ella sempre manejou, governou e disfructou, por eu ser ausente nesta Ilha e o mesmo fez a dita minha mulher, e eu observei nas pessas d’ouro, prata e aljofar, que se dotarão nos mil cruzados, os quaes sempre estiverão em seu poder, e somente me vali d’algumas cousinhas e miudezas, e pannos de linha para ajudar as despesas que fiz nestas casas, principalmente nos charcos (?) que me custarão quasi seiscentos mil reis mal empregados, e este é o dinheiro que acusa a Escriptura de dote (...) aonde diz que eu antes de contrahir o casamento, e se fazer a dita escriptura, já tinha embolçado em mim mil tresentos noventa e seis cruzados e cento e setenta reis, que na verdade erão efeitos procedidos d’uma grande quantidade de caixas d’amendoas doces, de passas de boas estofas excellentes e outras drogas que o dotador me entregou, para eu na Terceira lhe vender, o que fazendo proveitosamente me aproveitei do dinheiro provedido para gastar nas casas, e para eu a passar ao dotador” (fls. 214v-215)



“e posto a digressão d’este parographo acima paressa impertinente ao metodo testamenteiro comtudo convinha me justificar me [sic] neste particular com o mundo, que publica e inconsideradamente mormurava de mim, e me condemnava por destruidor e dissipador do dote de minha mulher o qual eu não procurei conservar nas cousas e bens (...) senão melhorar na superior bondade de muitas pessos e alfaias como se fôra no inventário e partilha quando Deus for servido” (fls. 215-215v)

“declaro e é minha ultima vontade de avincular as ditas casas em forma, e com todas as clausulas e qualidades inalienaveis, e isentas de rendas, e aforamentos, empenhos, trocas, permutações, e até d’allugueis, e apozentadorias; e quero que morando minha mulher Dona Antonia nesta cidade d’Angra, morra e vira nas ditas casas, e de suas commodidades seja usufrutuaria somente em sua vida, e por sua morte, ou ausencia da dita cidade se extinga e acabe o dito usufruto, e se concilie com a propriedade, e emquanto minha mulher usar e disfrutar pessoal e presencialmente as ditas casas será obrigada mandar me dizer meia capela de missas a Nossa Senhora da Conceição pela minha alma, e sendo caso que a dita minha mulher dona Antonia não venha a esta ilha e cidade, ou que vindo se ausente, e restitua à sua pátria, nestes casos não será usufrutuaria das casas, porquanto a minha final causa e intenção é consirar as casas, e isentatas de allugadores que tudo distroem, e hunnificão; e nos sobreditos casos d’ausencia, ou morte de minha mulher, ou tãobem não vindo a esta ilha, que tudo é o seguinte - Declaro, ordeno e mando, e é minha ultima vontade que os senhores muito reverendíssimos e illustrissimos Bispos de Angra, morrem e viram pessoal e presencialmente nas ditas casas, se quiserem, honrando as; enobrecendo as com sua assistencia, e me parece que consideradas as comodidades e circunstancias os senhores Bispos aceitarão este meu legado assistindo nas casas, e servindo as antigas do Bispado para alguns criados, e outras equipagens pertencentes a seu estado e familia; e suposta aceitação d’este meu legado pelos senhores Bispos, que ao diante forem, pesso e rogo ao senhor Bispo que por me fazer mercê e por caridade, me mande dizer pela minha alma meia capella de missas em honra e louvor da virgem Santíssima da Conceição, cuja imagem está na sé na capella de São Pedro, como tambem pesso e rogo ao Senhor Illustrissimo Bispo que sua senhoria me mande dar em cada um anno um moio de trigo a Manoel Ribeiro, ou a sua mulher, emquanto elles e tres filhos que tiverem, e os senhores Bispos morarem nas casas, porquanto por morte d’estes legatários se extingue totalmente o legado e pensão, e neste caso em que se (...) acaba o dito legado, quero e mando que o dito senhor Bispo sendo servido me mande dizer mais uma capella de missas, pela minha alma na sé onde serei sepultado” (fls. 217-218)

“Declaro que por morte de meus pães Agostinho Borges de Souza, e de Dona Maria Ferreira de Bettencourt, tire muitas e indignas contra todos os meus irmãos, os quaes juntos, unidos e incorporados com o nosso tio o reverendo padre Filippe Borges, meu opposto, e opositor, e assim mal aconselhados de má vontade ou ambição se deliberaram, e resolverão a minha revelia fazer inventario e partilha dos bens livres do casal dos ditos meus pães que em mim havião claramente nomeado as suas duas terças que importão vinte e dois moios de trigo de renda, e para esta cavilosa faççam ajuntarão fé falça de escrivão que certificara me citara embarcando me para Lisbôa” (fl. 218v)



00736

1692-12-06, Testamento do cardeal D. Veríssimo de Lencastre.

“Ao senhor Bispo de Leiria meu irmão deixo huma escrevaninha de prata que a pouco tempo a comprei e duas cruzeiras peitoraes huma de esmeraldas e outra de filigrana obra da India guarneçada de rubins e diamantes e dois aneis dos meus quaes sua senhoria escolher e a armação de panos de rás da historia de Marco Antonio// Ao senhor Conde de Villa Nova ofereço outra armação que me serve na Galeria e hum prato e hum gomil dourado// Ao senhor Almirante Dom Francisco de Castro outra armação de ras que comprei ao Conde Dom Gregorio de Castelo branco”

“Na cappela em que digo missa ficarão os frontaes alcatifas painéis laminas imagens do altar para nela seruirem a quem me susseder”

“Os liuros de mam das famílias e outros das materias do Santo Ofício e hum volume de cartas meçivas depois de ser Cardial fiquem no secreto do Santto Ofício do Inquizidor Geral”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 67, mç. 202, doc. 4249
VINC008273

00737

1693-04-08 - 1693-04-10, Testamento do padre Simão Rodrigues da Costa.

“em dia da tresladação mandará meu testamenteiro cantar por minha alma huma missa de Requiem com toda a solemnidade de muzica. Acompanharão meu corpo à sepultura as comonidades de clerigos de todas as freguezias desta cidade e a comonidade dos frades de São Francisco, e todas as irmandades de que eu não sou irmão; e a cada huma destas comonidades e jrmandades se dará a esmolla costumada; e se mandarão auizar as irmandades de que sou jrmão pera que acompanhem meu enterramento. Peço ao senhor Reytor da nossa Irmandade de S. Pedro de que sou irmão, queira levar meu corpo a sepultura, como leua o de outros irmãos. Item quero que em honra dos dozes apóstolos acompanhem meu corpo a sepultura doze pobres varõens, e a cada hum dará meu testamenteiro tres uinténs de esmola, e huma vella amarella de tres em aRatel, e o mesmo peso terão as vellas que se derem a todos os clerigos, e frades; e quero que os pobres uão detras do esquife. Quero que por minha alma no dia de corpo presente se diga, e cante hum offício de canto de órgão com toda a solemnidade com missa cantada no fim, e dar se há a esmolla e oferta costumada e vellas a todos os clerigos, e muzicos que assistirem ao offício, do mesmo pezo asima. Item quero que no mesmo dia do meu enterro se tanjão os sinnos da Sancta Seé, e se digão quatro responsos de canto de órgão, que tudo meu Testamenteiro pagará dando a esmolla costumada. Item no dia de corpo presente se dirão por minha alma cem missas de presente com esmolla de quatro uinténs repartidas por todas as Igrejas da Cidade; e tambem quero que se mandem dizer por minha alma no altar privilegiado da Sancta Seé uinte missas com esmolla de tostão cada huma” (fl. 23)



“Deixo a João Marques filho do dito Pedro Duarte as cazas que ficão por sima das em que moro (...) Deixo lhe mais o oliual, e tapada que tenho com sua caza aos Penedos gordos. Deixo lhe mais duas moradas de cazas que tenho, huma morada de cazas que tenho (...) Deixo lhe mais (...) huma morada de cazas que tenho na Rua dos Clerigos (...); que tudo faz huns cento, e sincoenta mil reis de fazenda que rende mais de dez mil reis, pera que com os rendimentos se alimente emquanto estudar, e nas fazendas tem património bastante, segundo o que neste bispado se requiere pera se ordenar de ordéns de missa e tomar ordéns sacras; e se por sua culpa, e negligência dentro nos uinte e dous annos de sua idade não tomar as ordéns digo nem tomar as primeiras ordéns sacras, que são as de epistola logo sem mais demanda, nem controvérsia, passem as ditas fazendas de cazas, e oliual a meu herdeiro; e em cazo que tome as ordéns de epistola dentro nos ditos uinte e dous annos de idade, logrará em sua uida somente as fazendas que lhe deixo pera patrimonio, quais são as duas moradas de cazas, e oliual; e por sua morte irão a meu herdeiro. Aduirto tambem que se João Marques entrar em huma Relligião, que não for a companhia de Jezus, quero que dos rendimentos se possa ajudar pera comprar o neçessario pera sua entrada; mas em professando na tal Relligião, acabado o nouiçado logo as ditas fazendas irão a meu herdeiro. E se entrar na Religião da Companhia de Jesus, em tal cazo quero, e hé minha vontade que sua irmã Maria Marques emquanto elle na dita Relligião não fizer profiçãõ solemne logre e pessua os béns que lhe deixo pera patrimonio e seus rendimentos; mas profeçando solemnemente logo passarão os ditos bens a meu herdeiro” (fls. 23v-24)

“quero que tudo o que se achar em minha caza, de Roupa ou seja de linho, ou de lã, e tambem colchoins, cadeiras, tamboretas, escritorios, e painéis, se reparta igualmente com João Marques, e sua irmã Maria Marques de que fallo asima, excepto as duas colchas brancas de linho, que tenho; das quais meu herdeiro escolherá pera si a melhor; e a outra dará a Maria Marques filha de Pedro Duarte que lha deixo; e a João Marques deixo todos os uestidos que se me acharem; os meus breuiarios, e os meus liuros que se acharem; hum baú cuberto de moscouia atamarada, e hum bofete, e hum oratório pequeno com as Imagens que tiver, e o meu leito de pao sancto do Brazil e a Maria Marques sua irmã deixo duas arcas nouas de pinho, e hum caixão com a farinha que nelle se achar. Deixo lhe mais huma pipa, e hum pote uazios dos que seruem de Recolher uinho. Deixo lhe mais toda a louça de barro, que serue na meza, e na cozinha, com todas as mais pessas de estanho, uidro, cobre que se achar em minha caza, e tudo o mais que pertense à cozinha” (fls. 24v-25)

“deixo a Sanchristia dos Padres da Compania desta cidade a minha sobrepelis, e de tudo o mais, que em minha caza se achar, excepto uinho, azeite e o macho” (fl. 25)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 4, fls. 22-27v
VINC005095

00738

1694-05-12 (anterior a), Testamento (verba) de Isabel Porcel.

“[o morgadio passará] a hum filho seu [do sobrinho da instituidora, Álvaro Vaz Porcel] ou filha comtanto que não seja filho nem filha de Fellipa Luis que hora he sua mulher e



nam havendo filho nem filha de outra mulher em tam corra a meu parente mais chegado que se chamar Porcel seo sobrenome e se elle meu sobrinho Alvaro Vas Procel ouver filho bastardo ou filha que não seja de danado corra a este tal descendente quando não houver de legitimo matrimonio e nam será a ditta Fellippa Luis” (fl. 68v)

“e deste meu testamento tanto que eu falecer desta vida presente se lançará na notta pello tabaliam que este aprovar e se pora hum treslado em cada hum destes mosteiros para tudo andar conforme minha conta de os quais serão passados pello tabalião que este aprovar para que o Senhor Deos seja asim servido e se elle tabaliam a esse tempo nam for vivo seja seu sucessor” (fl. 69v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 158, fls. 68-69v
VINC007341

00739

1695-11-12, Testamento de Fernando de Miranda Henriques Salema.

“quero e mando que quando Deos for servido levar me, seja meu corpo vestido no habito de sam Francisco, e me porão o escapulario da Santissima Trindade, de cuja ordem sou irmão, e sobretudo o meu mando da Ordem de Christo, da qual sou Cavalleiro, e Comendador, e como tal me armarão como he costume”

“No convento de Santa Clara de Lisboa esta donna Maria de Brito religioza a qual foi molher de dous criados que me servirão com grande amor e fedilidade asim lhe dou todos annos trinta mil reis em sua vida e quatro quantros [sic] de Azeite pesso muito a meu filho lhos de voluntariamente e quando elle falte em lhos dar os podera ella aver do mais bem parado de minha fazenda e da parte livre da minha tersa. § Huma menina sua filha he de Fernão Monteiro seu segundo marido he minha afillhada he o foi seu pay que foi filho de Antonio Martins he de Izabel Cardosa a quem meu pay que Deus tem me encomenda muito em seu testamento he a todos seus filhos ha esta menina por nome Donna Thereza de Brito fis doação em sua vida de sincoenta mil reis de juro que tenho na camara de Lisboa”

“hum cuadro que tenho de pedra do decendimento da crus com caixilho de evano, vincullo em Morgado que ande sempre na minha caza he se não possa trocar vender nem escambar”

“ordeno e mando que a caza em que estiver o meu corpo nem as antesedentes tenham as ganellas fichadas se não abertas, nem se me fasa hir alto se não somente hum estrado baxo sobre que porão o caxão que será de estamenha parda com huma crus de pano branco sem ferragem nem pregos se não negros. Mando mais que a caza não tenha nenhũa armação nem adereso funebre se for emverno com os panos que tiver se verao esteja em paredes so estrado que digo poderão cobrir com huma baeta que sobre o caxão não poram isto que chamão panno rico nem pobre se não descuberto e não se fazendo isto e comsentindo meu filho se fasa o comtrario o dezerdo da parte que tenho livre da minha perto he a dexo no tal cazo ho hospital de minha ordem terseira pera se gastar com os pobres”



IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 10, pt. 74
VINC007998

00740

1696-01-10, Testamento de Jorge de Sousa Mascarenhas.

“Declaro que eu fui tutor de meu primo Jeronimo da Silva e Azevedo, e sua irmã D. Antonia de Jozefa Leonor e Azevedo, e do dito meu Primo tanto que se emancipou lhe fiz entrega de toda a sua legitima de que me deu quitação, e a dita sua Irmã fui continuando na dita titoria por muitos anos em que lhe fiz entrega de sua legitima, e nas contas que dei de seu principal lhe restei a dever algum dinheiro, como de algumas dividas que cobrei depois de dada a dita conta, o que tudo constará dos autos de inventario, e dos da conta, de que foi escrivão Manuel Salgado da Cunha, e o que lhe ficar devendo se abaterá 200 \$ réis que emprestei a seu Irmão Jeronimo da Silva, e elle os tomou por sua conta pela quitação que me deu, e da mais quantia que eu lhes restar e deuer, e lhe peço pelas cinco chagas de Christo, me perdoe porquanto bem lhe hé presente os meus trabalhos por cuja cauza me auzentei, e por não ter bem para poder passar decentemente conforme a minha pessoa e por ser honrado quis antes padecer nas terras estranhas, do que passar as miserias na minha Patria e espero pelo amor com que o criei me haja por desencarregado da divida que lhe ficar devendo” (fls. 217-217v)

“Declaro que fui cazado com Dona Úrsula Maria mais 25 anos no discurso dos quais nos amámos muito, e não tivemos entre nós couza em que nos desgostássemos mais a que derão motivo humas criadas que sendo de minha honra, de que sempre fui amante me derão a cauza a matá la como de algumas ações que eu vi, pelas quaes me persuadi a que faltára ao decoro, e me pareceo me tinha offendido; e porque tudo poderia ser illusão do demónio de que uza para tentar as criaturas, e como tenho de dar conta a Deus quero restituir a má fama, e credito que della dei, e de meu Primo António de Souza, o que fiz, e articulei por livrar a vida de que peço a meu Senhor Jesus Christo pelo sangue que derramou na arvore da cruz me perdoe este homicídio, pois o não havia de fazer se as minhas criadas me não fizeram exasperar com palavras afrontozas que publicamente me dizião” (fls. 217v-218)

“Declaro que no tempo em que fui cazado com a dita minha molher me fez ella doação de todos os bens de huma capela que seu Pay Paulo Nunes instituiu de sua fazenda, com reserva de huma missa quotidiana, os quaes bens sam huma Quinta na banda d’alem onde chamão Esteiro Furado, huma morada de cazas nobres na Rua larga de S. Roque e tres moradas mais piquenas junto a ellas, e na Rua das Gaviás duas moradas de cazas humas grandes, e outras misticas que tem hum poço na lage, e as taes propriedades comprei com dinheiro que estava para satisfazer a emprego, e se vincularão à dita capela (...) e porque a quinta que comprei estava obrigada a D. Rodrigo de Menezes em dois mil cruzados com os seus reditos, os paguei com dinheiro da dita capela, e assim mais fiz satisfiz, por huma sentença de principal, e reditos que contra mim alcançarão os Irmãos da Irmandade da Capela de Santo Andre sita na Igreja de S. Domingos, e lhe paguei a elles 670 \$ reis a que a dita quinta estava obrigada para casamento de huma órfã estrangeira, o que tudo redimi por ficar sem estes encargos; e porque a dita quinta estava damnificada assim nas vinhas,



e mais terras, a mandei escarxar, e lhe fiz hum poço, e pumares, e muros, e concertei as cazas, e fiz huma varanda que reformei de novo; e assim mais muitas portas, e janelas que mandei fazer, as quaes benfeitorias importão grande fazenda, porque além das sobreditas puz muita margolhia [sic], e plantei tambem muitas arvores de fruto assim de caroço, como de espinho, assim na dita quinta como nos pumares della; como outrosim fiz grande despexa com a caldeira do moinho” (fl. 218)

“Item declaro que ao tempo que fui para a minha quinta com a ditta minha mulher, encheu ella hum cofre de ferro de prata lavrada, e não estou certo se nelle meteo algum dinheiro ou pesas de ouro, o que me lembro he de hum christo de oiro, e a cruz de pedra lápís, e o calvario guarnecido de perolas toscas, sobre o qual o Pay da dita minha mulher havia emprestado a Diogo Dias, e a sua mulher Luiza de Barros 500 \$ reis, e por falecerem sem bens ficou a ditta cruz, e imagem a qual he de palmo, e meyo está metida em hum caxilho encarnado do ditto cofre o qual eu entreguei ao Padre Propozito e ao Padre Manoel Dias, e aos mais Religiozos da Caza Professa da Companhia de Jezus da Igreja de S. Roque o qual cofre tanto que Deus for servido levar me mando se abra na prezença de meus testamenteiros (...) e se fará Inventario das peças que nelle se acharem e se empregarão de seu valor em bens de boa natureza que farão o vinculo da capela que o Pay da dita molher instituiu, e este emprego que mando fazer será no cazo que eu seja devedor” (fls. 218v-219)

“Declaro que por conta da divida que eu fiquei devedor a minha sobrinha D. Antonia de Lemos de Azevedo lhe dei humas vinhas, e cazas sitas na Rua direita de S. João da Praça, como melhor constará da Escritura que disto fiz nas Notas de Pedro de Andrade, e pelo resto que lhe ficou devendo lhe torno a pedir pelas cinco chagas de Christo me perdoe” (fl. 219)

“Declaro que tenho hum Escravo por nome Pedro pelo haver creado pelo amor que lhe tenho e deixo forro e libre por minha morte e lhe darão 2 \$ réis e seus vestidos e cama” (fl. 219)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 23, fls. 217-219
VINCO01246

00741

[1696-09 - 18-1698-04-21], Instrumento de instituição da capela de D. Veríssimo de Lencastre, feita por Frei José de Lencastre e D. Luís de Lencastre, seus testamenteiros.

“huma cappela material com competente deferência no Alpendre de São Pedro de Alcântara desta cidade da parte direita de fronte da sepultura que sua eminencia escolheu por sua umildade e desprezo de todas as ppompas do mundo para seu jazigo e mandar lhe fazer os ornamentos e paramentos nesseçarios para nella se dizerem as ditas missas e se lhe dizerem no fim de cada huma delas hum respponço na sepultura e ademenistração e apresentação destas cappelancias”

“para que com mais faselidade possão os ditos cappellaens dizer as missas a que estão obrigados hauera duas chaues que sirvão nas grades da cappella e as outras duas no caixão



dos ornamentos que huma tera o Padre porteiro de São pedro de Alcantara e outra o cappellam mais antigo”

IAN/TT, *Casa de Abrantes*, cx. 67, mç. 202, doc. 4249
VINC008273

00742

1697-06-11, Testamento de Maria de Siqueira da Fonseca.

“Ordeno que em sendo Deos servido levar me amortalhem meu corpo em hum habito de São Françisco, e me enterrem em o convento desta villa em a minha capella de nossa senhora da concepção, na sepultura em que está meu primeyro e segundo marido o Governador Diogo Caldeyra de Abreu, e Doutor Sebastião Galvão Coutinho” (fl. 265)

“Deyxo que logo que Deos me levar se vistão sinco veuvas pobres, e honradas convem a saber, saya, jubão de baeta de flandes, e mantilha, e capelo a cada huma. Deyxo mais se vistão dous rapazes orphãos de pano pardo e lhe darão tambem meyas, e sapatos aos ditos Rapazes, e o mesmo calssado darão tambem as veuvas, e chapéos aos rapazes” (fl. 265v)

“Deyxo que na minha capella de Nossa Senhora da Concepção se ponhão humas grades de páo santo bem feytas, e bronzeadas com seus balaústes de pedra de Estremoz, e a lâmpada que tem de prata se troque e se faça outra grande que tenha ao menos de peso duzentos réis; e assy mais mando se ponhão, e fação humas cortinas que tomem todo o Retabolo da dita capella de damasco encarnado com suas franjas de ouro, e outras pera o Advento de damasco Roxo com franjas de Retrós da mesma cór, e que se comprem e ponhão na dita capella quatro castiças de prata grandes, e bem feytos como nesse tempo se costumarem, e bem assy hym frontal rico de brocado branco com as sanefas encarnadas, e bem assy hyma cazula do mesmo borcado pera servir no dia da Senhora, e huma alva de olanda tudo muyto bem feyto, e se fará mais outro frontal de damasco roxo pera servir ordinariamente na quaesma com os que já tenho dado” (fl. 265v)

“Deyxo que se entregue a meu (...) afilhado João Soares filho de meu compadre Luis Galvão se lhe entregue tudo o que lhe coube de meu marido, e seu tio o Doutor Sebastião Galvão (...) e lhe deyxto mais dous olivaeas, e um foro de oito mil reis que tenho no termo de Avis (...) e bem assy lhe deyxto vinte vacas quais elle escolher na minha vacaria das que no tempo de minha morte se acharem; e bem assy hyma dúzia de cadeyras de sóla com pregaria grossa, e dourada, que comprou seu tio, e meu marido, e a minha baçia de prata por tudo ter as armas de seu tio; e o meu cordão grande de ouro, que me deu o dito meu marido, e huma ven(?) do habito de christo de filigrana, porque espero seja cavaleyro da dita ordem dela pelo muyto que o amo, e quero” (fls. 265v-266)

“Deyxo paguem à minha boa criada Maria dos Reys sessenta mil reis que lhe devo, e se lançarão nas partilhas por morte de meu marido Sebastião Galvão (...) e lhe deyxto mais os meus vestidos todos de meyo uso no estado de veuva, e todas as minhas camisas, e humas arrecadas minhas de ouro de sete grãos, e os coraes dos braços estremados de ouro com



sincoenta estremos cada huma das manilhas, e isto se entende alem do ouro que ella tem em que não quero se lhe fale, que he hum crucifixo, hum Relicario, quatro aneis, hum grande, e tres mais pequenos, e dous pares de brincos de orelhas tudo de ouro, e humas manilhas de coraes grossos sem estremos” (fl. 266)

“Deyxo a minha sobrinha Donna Antonia da Gama o meu guarda péé encarnado de chamalote de prata a castelhana, e o propoem do mesmo, e hum cordão de ouro o melhor dos tres que tenho (...) e bem assy lhe deyxo as minhas contas de coral grossos com as maltas de ouro; e a Donna Elvira minha sobrinha deyxo o meu guarda peé de primavera com os rengados de prata e a minha joya de perolas; e a minha sobrinha Mariquita filha de Bras Felix hum dos cordões de ouro, e o meu propoem de ló; e a minha sobrinha Mariquita filha de Dona Ignes o outro cordão de ouro, e a Joanica sua irmãa as minhas arrecadas de ouro de hum grão; e a sua irmãa Luisica a vestirá meu Herdeyro de primavera, saya e propõem, e guarda péé; e a sua May minha sobrinha Donna Ignez as minhas contas roxas estremadas de ouro, e o meu guarda péé de tela azul” (fls. 266–266v)

“a minha afilhada Catherina filha de meu compadre Luis Galvão huma pera de ouro minha de feytio da India e cheya de ambar; e a Margarida filha do dito meu compadre, o meu santo Antonio de ouro e o meu cofre de cheyro grande marchetado de prata; a minha sobrinha Marianna filha de minha Prima Izabel de Sáa a minha joya de filigrana de ouro, e pedras verdes; Deyxo a meu sobrinho Diogo Caldeyra huma dúzia de colheres de prata e outra de garfos que tem o seu nome pelo assy serem, Deyxo a minha sobrinha Angela a minha saya de calamaco negro, e hum dos meus propoens negro de primavera; e a Thereza sua Irmãa, e minha sobrinha hum anel de ouro meu grande esmaltado de negro com huma pedra no meyo, e hum brinco de cristal com frizo de ouro à roda que tem o santo Lenho” (fl. 266v)

“E a minha afilhada Elena deyxo hum anel que tenho de coração, e ouro negro pequeno ambos de ouro” (fl. 266v)

“e logo por minha morte se tombará a minha fazenda de rayz e as pessas de moveis que declaro, e as mais de Rayz que se comprarem pera se saber o que he de morgado pera cujo effeyto se tomara todos os annos contas de como se satisfizeram as ditas obrigações” (fl. 267)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 1, fls. 265–268
VINC004375

00743

1697–08–22, Instrumento de instituição do vínculo do Doutor Manuel da Fonseca Coelho, comissário do Santo Ofício.

“disse que no seu testamento não tinha disposto claramente da sua livraria, e que a sua tenção era que ficasse a seus sobrinhos, filhos de Francisco de Braga Pinto e se dois delles



se formarem pella universidade de Coimbra, a repartirão entre ambos, levando em cada um em jogos de livros e inteiras suas partes, e se só um se formar a levará toda, e quando nenhum delles se forme, ficará aos sobrinhos delle dotador, filhos de seu irmão o Capitão Antonio da Fonseca Coelho, na mesma forma a dois, se ambos se formarem, ou a um se só um se formar em canones ou leis, e por sua morte a recolherá o seu successor de seu morgado para a sua caza, e a terá nas estantes em que está bem limpa e guardada, e todos os livros de letra de mão e papeis avulsos, sem que possa vendella, trocalla ou imprestalla a pessoa alguma nem toda nem livro algum de letra redonda ou de letra d'elle dotador, emprestando-a, dando-a ou trocando-a algum livro ou livros por este mesmo facto perderá logo por este mesmo facto o seu morgado, e seus filhos o direito que tem na dita livraria, o que assim dispõe pelo muito custo que lhe tem feito e trabalho em ajuntar livros, e para que seus sobrinhos a quem pertencer por esta escriptura a tenham quando lhe for necessaria e se lembre de rogarem a nosso senhor pela alma delle dotador. Disse que no cazo que nenhum de seus sobrinhos, o que Deos não permita, nem seja formado, tanto que o ultimo dos chamados a esta livraria tomar estado incompativel de se formar, quer se venda, e o dinheiro della se compre em bens de raiz, que une desde logo ao seu morgado” (fls. 238-239)

Arquivo Distrital da Guarda, *Governo Civil da Guarda, Registo Vincular*, liv. 4, fls. 238-239
VINC004326

00744

1689-06-29, Codicilo de Leonor Galega, viúva de Eusébio Dias da Fonseca, governador da praça de Arronches.

“deixo a minha may a Sra. Magdalena Ferreira hũa das melhores colchas e os melhores dous lençoes de rendas que tenho, sendo esta deixa só signal de meu amor, porque como tenho filhos e a considero sem necessidade me não resolvo a deixar lhe mais”

“declaro que eu tenho hũa criada por nome Baptista a qual me serve e assiste há muytos annos com muita fidelidade e amor e em recompensa de seu serviço e boa vontade que lhe tenho mando que se lhe dê hum dotte para ser freyra de veo branco no convento que ella escolher com todo seu enxoval e proopinas e lhe peço queira assistir a minha filha emquanto ella estiver no seculo como tãobem que a acompanhe quando se meter religioza porque supponho será este o estado que ella escolha”

IAN/TT, *Família Siqueira, Condes de São Martinho*, cx. 88, doc. 21
VINC008424

00745

1697-11-05, Codicilo de Fernando de Miranda Henriques Salema.

“Tenho huma negra por nome Anna muito velha que servio muitos annos a caza de meus pais peso muito a meu filho a sustente e vista emquanto viver tendo a em caza e a trata pello amor de Deus com muita charidade”



“Suposto que no meo testamento mando que o meu corpo seya logo levado ao convento de São Francisco de Setubal conciderando o grande trabalho que nisso terão meus testamenteiros e criados revogo isto e quero que meu corpo seya depositado no convento de Sam Francisco desta cidade no meu carneiro que tenho no cruzeiro do tal convento onde se me farão os sinco officios e missas que se avião de fazer hem Setubal (...) mas mando ordeno e quero que pasados os annos e tempo nessario pera se gastar o meu corpo sejião meos ossos levados a capella maior de São Francisco de Setubal que meu filho mandara levar com os seus criados e seis clerigos”

IAN/TT, *Família Gama Lobo Salema*, cx. 10, pt. 74
VINC007998

00746

1697-12-02, Instrumento de contrato e obrigação entre o prior e os frades do Convento de S. Domingos de Guimarães e Gonçalo Peixoto da Silva de Macedo de Carvalho, fidalgo da Casa do Rei e donatário do concelho de Penafiel e Sousa, representante do administrador da capela de Gonçalo Lopes de Carvalho Fonseca Camões.

“e a horna la [à capela] com caixoins e vidraças nas frestas portas retábulo pera o santuário dourado e com sua meza pera os cálices digo pera por os cálices com suas gauetas pera os sanguinhos, e corporais, e tres tamborettes, pera dous confessores e pera o sachristão”

“no meio da dita cappela e sachristia não só se pora hum carneiro na forma do rascunho inserto na escritura referida em que se tresladem os ossos de Donna Hyeronima Ferreira de Eça primeira molher do dito seu genrro e se sepultarem os de sua segunda molher Donna Guiomar Bernarda da Sylua e Alarcão e dos ditos seus netos e herdeiros e descendentes enquanto o mundo durar com declaração que esta cappela nunca passara a outras pessoas que não seião desendentes delle Gonçalo Lopes de Carvalho e Camões”

BNP, *Almada e Lencastre Bastos, Encarnação*, pac. 10, mç. 121, cx. 10, cap. 1, doc. 5460
VINC008314

00747

1698-02-24, Testamento de João Vieira Matoso, fidalgo da Casa do Rei.

“Meu corpo será amortalhado em hũa roupeta da Companhia de Jesus pela devoção que sempre tive a este habito com o manto de cavalleiro, e será sepultado na minha capella de São João Baptista que tenho na casa do noviciado da Companhia de Jesus, isto na Cotovia” (fl. 92)

“Avincola mais a este morgado a posse de huma relíquia de São Francisco Xavier pela devoção que tenho a este santo, a qual está emcastoada em christal e ouro. Avinculo mais a este morgado a minha capella em jazigo em a igreja a Cotovia que he da casa da aprovação da Companhia de Jesus desta cidade, extramuros, com o contrato que fiz com os padres



da dita casa em escriptura feita nas notas de Bernardo Cardoso de doze d’Abril de mil seiscentos sessenta e nove” (fl. 92v)

“Ordeno que este testamento se lance na Torre do Tombo para o que se pedira licença a Sua Magestade para mandar passar Provisão para este effeito, o que farão meus testamenteiros dentro de hum anno, dentro do qual se lançará também no Juizo das Capellas e Morgados desta cidade de Lisboa” (fl. 95v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 32, fls. 91v-95v
VINC001257

00748

1698-09-03, Testamento do Doutor Manuel de Azevedo Pais.

“Declaro que eu fiz hum contrato com os Padres da Congregação do Oratorio para lhe dar dous cantaros de azeite cada anno para a alampada do senhor” (fl. 330v)

“Deicho a minha Irmã D. Girarda Rellegiosa em Almaster outenta mil reis, por huma só vez; e a minha sobrinha D. Izabel, filha de meu digo filha do dito meu Irmão, outros outenta mil reis para hum broche” (fl. 331)

“Deicho aos meus escravos Antonio, e Lucrecia, e a sua filha Josefa, a libardada, e des mil reis por huma vez, e os meus vestidos todos, que se acharem por minha morte, e a sua cama em que dormem, e a sua roupa, e vestidos que tem; e esta verba somente lhe poderá servir de carta de alforria, sem que lhes seja necessario outra couza; e lhe deixo tambem os vestidos de dó” (fl. 331)

“Deicho aos meus sobrinhos José, e Antonio filhos do ditto meu Irmão a minha livraria, tirando os livros de escrituras, e humanidade, porque estes ficao a meu filho Luis Antonio; e todos os que forem de historia, que se acharem na ditta livraria, e o ditto meu Irmão fará a repartição dos dittos livros, e estarão seus filhos pello que elle fizer” (fls. 331-331v)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 77, fls. 329v-333
VINC008071

00749

1698-11-21, Instrumento de instituição do vínculo de João Teixeira de Araújo e de D. Águeda de Sousa, sua mulher.

“elles detriminavão fazer hum vinculo perpetu [sic] de morgado dos bens que lhe cabem nos seus terços abaixo declarados como com effeito por esta faziam e avinculavão os tais bens por ser o modo mais decurozo pera perpetuar a nobreza de sua família e que viva sua lembrança na memoria dos homens. Primeiramente disserão que por se devidirem os



bens nascião grandes emconvenientes e em se partirem se perdião e destruião as famílias e memorias das pessoas nobres e illustres, e pello contrario se conservão e perpetuão ficando os bens inteiros e unidos per meyo da instituição dos morgados e os sucessores delles ficão com mayor obrigação de servir a Deos e a seus Reys, e de sustentarem e alimentar seos irmaos pobres entendese querendo eles tomar o estado de Religiosos ou Religiozas, e não o querendo ficarão livres para lhe não dar nada se quizer, e outros couzas que resultão em grande beneficio da Republica; e por tanto mandamos a nossos filhos, que hajão por bem esta disposição que aqui fazemos e ordenamos dos ditos terços porque a fazemos para que fique perpetua memoria da nossa Caza e nome” (fl. 87)

“sendo cazo que falte a sobredita geração e familia de todos os sobreditos chamados por elles instituidores no tal cazo nomeam pera a sucessão delle aos reverendos padres da Companhia de Jezu do Colegio da cidade do Porto com condição e clauzula que farão hum colegio na cidade de Lamego aonde assistão padres que ensinem latim no dito colegio a estudantes e dirão ou mandarão dizer huma missa quotidianna pera sempre pella alma delles instituidores e seus sucessores e sendo cazo que os ditos padres da companhia não asseitem nem queirão asseytar o dito vinculo com as sobreditas clauzulas, nem fazer o dito colegio pera ensinar estudantes, o que cumprirão assim que estiverem de posse do dito vinculo dentro de tres annos <tempo> em que poderão fazer caza habil para assistirem os tais padres que ensinem os estudantes, no tal cazo, ou não cumprindo os ditos padres a clausula sobredita dentro do dito tempo, ou deixando de aceitar com as condições postas, havemos por bem e chamamos pera a sucessão do dito vinculo e morgado aos reverendos padres do convento de Santo Eloy da cidade de Lamego da Congregação de São João Evangelista, os quais succederão nelle com as mesmas condições impostas de missa quotidianna para sempre, e de ensinarem em o dito seu convento latim a estudantes” (fl. 89)

“E declararão mais, que o primeiro sucessor depois da sua morte delles ambos Instituidores, fara tombo dos bens deste morgado dentro de quatro annos, e da hy a quarenta annos seos sucessores tornarão a renovar e fazer tombo, e na mesma forma se hira continuando nos mais sucessores de quarenta em quarenta annos, e querem se mande lançar esta Instituição no cartorio do Cabbido da see de Lamego, e na Torre do Tombo podendo ser, e tirar certidões de como la ficão os treslados, e se ajuntaram a Instituição que tiverem os sucessores e possuidores, que se saiba como lá estão” (fls. 90–90v)

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 3, fls. 86v–90v
VINC002006

00750

1699–11–30, Testamento de Manuel Coelho.

“ordeno que sendo Deos servido de me levar da presente vida quero que o meu corpo seja envolto e amortalhado em hum habito missal do seraphico Padre São Francisco pela esmolla costumada e sepultado em a Santa See em huma campa que tenho em a nave de São Pedro de cujo titulo está em poder de Francisco Roxa da Costa” (fl. 193v)



“Deyxo que os ditos meus testamenteyros tanto que eu falecer me mandem fazer hum painel de oleo fino no retabulo do Santo Cristo do Calvário desta cidade [de Portalegre], que será na forma que existe o antigo que serve, e feito por mãos de official insigne em sua arte” (fl. 194)

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 1, fls. 193–194v
VINC004362

00751

1700–03–02, Testamento de Diogo Marchão Themudo, mercador.

“Ordeno que depois de meo fallesimento seja meo corpo sepultado no habito dos capuchos de S. Antonio e por cima delle levarei o meo manto e habito de cavaleiro da ordem de Christo de que sou professo e será recolhido meo corpo em hum caixão e enterrado no claustro novo da igreja de S. Vicente de Fora no chão que fica passando a escada que vay pera os dormitorios onde meos testamenteiros ajuntarão com os relligiosos do dito convento me dem huma sepultura em que se pora huma pedra pequena com hum letreiro que declare estar ali meo corpo sepultado em deposito athe que se possa comprar hua cappela ou busca lugar comodo para fazer sepultura em que se tresladem meus ossos com os de meo Pay Diogo Marchão Themudo que também está enterrado no claustro velho do dito convento” (fl. 25)

“ordeno porem que fiquem anexos a este morgado os quadros seguintes, hum quadro de S. André na aspa outro quadro de S. Bartomoleu no martírio outro quadro de Christo crucificado em figura ao natural, outro quadro de S. Lourenço nas grelhas outro quadro da degolação do Baptista outro quando digo outro quadro de Job na passiencia todos de figuras naturais originaes do Cavaleiro Mathias insigne pintor destes tempos de quem sempre fiz grande estimação e assim espero faça a mesma o senhor D. Thomas de Napoles pello conhesimento que tem desta arte, do mesmo modo ficarão tambem anexos ao morgado o painel da prizão de Christo original de Michael Angello Cravacho e outro painel da adultera tambem original do grande mestre, e outrosim dos meos corpos hum da degolação do Baptista e outro da venda de Joseph. E por cabeça deste morgado deixo vinculada a elle huma imagem de Christo crusificado de marfim rara e insigne obra que mereçe toda a estimação” (fl. 26)

IAN/TT, *Feitos Findos, Registo Geral de Testamentos*, liv. 98, fls. 24v–26v
VINC008095

00752

1700–07–13, Codicilo de D. Luís de Sousa, arcebispo de Lisboa e capelão–mor do Rei.



“Declaro que ao senhor Dom Antonio de Noronha meu sobrinho deixava no dito testamento uma tapeçaria, e porque esta ficou em Alemanha, o dito senhor escolherá em seu lugar uma das que acharem por minha morte que mais lhe agradar” (fl. 326)

IAN/TT, *Hospital de São José*, liv. 20, fls. 325v–326v
VINC007261

00753

1700–08–26, Testamento de Simão de Cordes, capitão de cavalos.

“Deixo a Antonio filho de Jacinto Gonçalves e de Joanna de Andrade pelo amor de Deus pelo ter creado em minha caza com munto amor duzentos mil reis; os quais logo o meu filho e herdeyro lhe entregará (...) porque neste cazo quero fiquem a meu filho e herdeiro lhe deyxio mais ao dito Antonio huma cama de roupa, e todos os meus vestidos do meu uso, e meu bâu com toda a roupa branca, e encarrego munto ao dito meu filho Carlos Brandão Pereira de Cordes tenha munto cuidado do dito Antonio, porque assim he minha vontade” (fl. 26)

IAN/TT, *Família Sinel de Cordes*, cx. 4, mç. 3, 2.^a parte, doc. 43
VINC006444

Documentos completos

00133

1542–06–05, Testamento de Guiomar Vicente.

IAN/TT, *Feitos da Coroa, Capelas da Coroa*, liv. 4, fls. 5v–10v
VINC001851, VINC003881, VINC003882, VINC003884, VINC003885, VINC003886,
VINC003887, VINC003888, VINC003889, VINC003890

Em nome de Deos Amem Saibão quantos este estromento de testamento virem que no anno do nacimiento de nosso Senhor Jesu Chrispto de mil, e quinhentos, e quarenta, e dous annos, aos sinco dias do mês de Junho do dito anno, em villa d’Aljesur em as casas da morada de Giomar Vicente cega estando ella hahi de presente enconstada em huma cama asentada mal sentida em todo o seu juiso, e entendimento que lhe os senhor Deos deu segundo a mim taballião publico, e as testemunhas abaixo escritas bem parecia, logo por ella dita Giomar Vicente foi dito a mim publico taballião, que ella queria hora fazer este seu estormento de testamento, para nelle se lembrar de sua alma, e de seu pai, e mai, e irmãos que nosso senhor Deos tem, ao qual ella dise primeiramente que encomenda a sua alma a nosso senhor Deos que a fez de nada, e a criou aa sua santa semelhança ate esta presente que elle pella sua sancta piedade, e mesericordia se queira lembrar de sua alma, e lha



queira levar, aa sua sancta gloria do paraiso com perdão de todas suas culpas, e pecados, que ella neste mundo fes,

E disse contra sua sancta vontade que tudo lhe queria perdoar ha hora de sua morte amem, e roga, aa gloriosa Virgem Maria madre de Jehsus Chrispto nossa senhora, que ella queira pella sua sancta piedade ser sua terceira advogada, ante o seu vento filho, e lhe queira acompanhar, a sua alma, quando da vida deste mundo partir amem.

Primeiramente dise ella dita testadora, que por quando ella hora ao presente, não tem pai, nem mai, nem nenhuns avos, nem filho, nem filha que lhe sua fazenda deva, e aja Direito de erdar assim movel como de rais, dise que ella deserda como de feito deserdou, a todos seus apresentses, e parentas, e sobrinhas, e sobrinhos ate deradeiro grao, e manda que nenhuns homens sejam erdeiros em nenhuma cousa de sua fazenda, a saber de bens moves como de rais somente a erdarão juntamente com a sua alma aquellas pessoas que ella em este seu testamento nomear e fizer em sua fazenda erdeiros, e outros nenhuns não; por que [col. 2] asim he sua vontade, de não dar, nem deixar sua fazenda senão aa sua alma, e que as pessoas, a saber parentes, como não parentes, que ella aqui nomear, e declarar que sejam seus erdejros, e outros nenhuns não;

Dise primeiramente que ella toma sua fazenda, e della fas sua alma erdejra, e manda que della se cumpra, em todo e por todo este seu testamento em maneira que seja em prol de sua alma, e serviço de nosso senhor Deos, a saber pera os leguados como para todo o mais que sua vontade for he o aqui deixa de todo declarado; primeiramente disse ella testadora, que o seu corpo seja enterrado dentro na igreja de nossa senhora d'Alva, na sepultura de suas irmãs Catherina Vicente, e Leanor Vicente, e que se pague o trabalho do fazer de sua sepultura;

Disse que com o seu corpo presente lhe diguão huma missa offertada com suas ladainhas, e horas dos mortos com seus resposos e en todo perfeitos, e dise que sendo caso que ella faleça da vida deste mundo, a horas que lhe não possão dizer a missa do presente que lhe diguão logo as horas dos mortos com o seu corpo, e ao outro dia, a missa com suas ladainhas e responço da crus, e seja offertada com tres alquejres de trigo, e tres canadas de vinho, e des rejsejtas, e suas candeas;

Disse ella testadora, que aos nove dias, e mes lhe diguão huma missa a cada officio a saber como a do presente com os dittos officios, e que porão sobre sua sepultura ho responso de *file dei* [sic], e offertadas como a do presente.

Dise que a missa do anno lhe digua, outra missa como a do presente com os ditos officios, e com o responso de *fide dej* sobre sai sepultura, e offertadas asim como as outras com mais hum carnejro.

Disse que lhe diguão sinco missas a honra das sinco chagas de nosso senhor nos salvou recebeo que se quejra alembrar de sua alma.

Disse que lhe diguão sete missas aa honra dos sete gosos de nossa senhora; lhe diga nove missas aa honra dos nove meses, que nossa senhora trouxe, o seu bento filho nosso senhor



no seu santo ventre, que lhe diguão duas missas aa honra do Brasio sancto, que lhe diguão outras duas missas a honra do arcanjo sam Miguel, e lhe diguão a honra do martir sam Viçente duas missas, e outras duas aa honra do senhor são Bartholameu que seja com a sua alma.

Disse que lhe diguão huma missa a honra do senhor sancto Antão.

Disse que lhe diguão digo sancto Antonio, e outra aa honra do senhor sancto Antão.

Disse que lhe diguão a honra do apostollo sam Pedro duas missas, e outras duas a honra do martire são Sebastião que sejam com a sua alma.

Disse que lhe diguão tres missas a honra dos sanctos fieis de Deos que sejam {que sejam} com a sua alma rogadores;

Disse que lhe diguão aa honra das onse mil virgens tres mis-[fl. 6]sas que sejam com a sua alma;

Disse elle testador que lhe diguão hum trintario pella alma de sua mai, e outro pella alma de seu pai sera dos de sancto Amador pellos quaes manda que se pague de esmola delle dous mil reis diguo dous mil, e seiscentos reis por casa hum, e sejam offertados cada missa com hum pão, e hum cartilho de vinho offertados na deradejra missa de cada hum;

Disse que lhe diguão outro pella alma de seu irmão Affonso Vicente da propia maneja dos dous atras, e assy pago, e offertado, os quaes tres trentareos manda que sejam ditos, na igreja da villa de Lagos de nossa senhora da Graça na igreja principal, e manda que lhe saião com os responços de todas as missas destes trintareos sobre a sepultura de seu irmão Affonso Vicente que Deos tem;

Disse elle testador, e manda que lhe diguão dous trintareos serados de santo Amador pellas almas de suas irmãs convem a saber de Leanor Vicente, e de Catherina Vicente assim, e da maneja dos outros asima, e assim pagos, e offertados, e sejam sobre suas sepulturas, e disse que não os querendo dizer aqui o prior pella dita esmola, e paga dos outros atras que então lhos mande dizer, o seu testamentejro, a Odemira, ou em Lagos, ou onde elle quizer. Disse ella testador, e manda que lhe diguão por sua alma della hum trintareo, e serado de sancto Amador, e outro de sancto Gregorio serrados, e manda que lhe paguem de esmola do trintareo, de sancto Amador assim como os outros atras, e do trintareo de são Gregorio manda que dem de esmola dous mil reis, e se o não qizerem dizer nesta villa pellos dous mil reis de esmola que o seu testamentejro lho mande dizer n' Odemira, aos frades, e lhe dem, os ditos dous mil reis de esmolla, e se offertarão ambos como os outros atras.

Disse que lhe diguão mais por sua alma della testadora hum trintareo aberto, e que se pague de esmola delle seiscentos reis, e offertado em cada missa com seu pão, e seu quartilho de vinho, e candeas;

Disse que dem de esmolla a sancta mesericordia sinco alquejres de trigo;



Disse ella testadora, que deixa dez mil reis digo de esmola dez mil reis para ajuda do resgate de Vasco Luis filho de Braz Vaz que esta cativo em Marocos, e dize que sendo caso que elle faleça la ou saya de cativo sem ter neccidade destes dez mil reis que então deixa este dinhejro para a redenção dos cativos para ajuda de se tirarem cativos.

Disse que dem para a fabrica desta igreja ducentos reis;

Disse que de de esmola ao Hospital desta villa para o pobres dormirem de esmola huma cama de roupa [col. 2] convem a saber dous almadraques usados, e dous lençoes de estopa, e huma manta, e hum cabecel tudo de ropa de sua casa;

Disse que que deixa a Giomar Cordejra sinco alquejres de trigo;

Disse que deixa a Marguaida Annes dous alquejres de trigo; disse que dem aa topoa velha dous alquejres de trigo;

Disse que dem a Costança Gonçalves do velho hum alquejre de trigo.

Dize que dem a Leonor, Eannes hum alquejre de trigo; que dem a Leonor Vicente, outro alquejre de trigo;

Disse que todas estas esmollas dem pello amor de Deos, e por sua alma,

Disse que deixa que dem a Barbora Pirez filha de Maria Fernandez huma vaqua boa para ajuda de seu casamento,

Disse, e manda ella testadora que dem aos dous netos de Violante Cordejra convem a saber, a Guaspar, e a Maria a cada hum seu vestido, convem a saber ao mosso hum sayo de pano que custe a cem reis a vara, e huma camissa, e hum barreto, e huns capatos, e a moza hum sayo, e sainho, e mantilha, toucado, e camissa, capatas, e o vestido dito pano:

Disse que dem de esmola aa filha pequena de Maria Jorge hum breal, e a sua mai Maria Jorge hum sayo do dito pano dos outros, e do dito preço, e o sainho.

Disse que dem a Francisca Rodrigues filha de Silvestre Vicente de Lagos huma fraldilha de pano que custe a ducentos reis o covado, e manda que dem hum sacco de trigo a sua mai da dita Francisca Rodrigues, e que dem aa dita moza mais hum sainho do dito pano;

Manda que dem a Breatis, neta de Breatis Lopez de Lagos filha de João Barrejros hum sayo, e hum sainho, e huma mantilha de pano de cem reis a vara,

Disse que dem a Isabel Marques hum sayo de pano de cem reis a vara;

Disse que deixa a Costança Martins de Lagos sua comadre irmã de Duarte Martins hum sayo de varas de cem reis a vara que todas estas esmollas, e cousas que aqui deixa se dem pello amor de Deos, e por sua alma a ella testadora;



Disse ella testadora que ella deixa de esmolla, e pello amor de Deos, e criação que tem e fes a sua sobrinha Maria que ella criou huma cora roxa de pano pinhão, e hum manto de mejrim preto novo que tem e hum sainho frisado, e huma mantilha vermelha de gram nova de covado, e meo, e huma cama de roupa, convem a saber hum almadrake, e hum colchão, e huma manta de verdura, e sinco lençois de linho, e humas toalhas francesas, e hum cabeçal enfronhado, e duas almofadas enfronhadas, e quatro toalhas de mãos tudo della so, e huma cajxa grande sem pes, e não das boas;

Disse ella testadora que deixa mais aa dita menina Maria sua sobrinha huma terra no canto de baixo do canto da risada que foi de João Vaz que distem, parte de hum cabo com erdejros de Pero Fernandez [fl. 6v] e com pumar dos Fagundos, e com outros, e da outra parte, parte com Roque Camino, e com a barbuda, e com outros entesta na ribejra d'Alfajara e no cabo de sima, na ribejra de pumares tem sinco noguejras no cabo de baixo aa banda da ribejra, e lhe deixa mais outra terra que foj de Roque Camino logo hi asima que parte do cabo de baixo com o dito Roque Camino, e do outro cabo com Ines Fernandez, e emtestada da parte de sima na ribejra de pumares, e em baixo emtesta com Estevão Pirez;

Disse que lhe deixa mais hum pequeno de pumar que parte com Alvaro Vaz, e com Affonso Gomes, e com o campino, e com outros; disse ella testadora que ella deixa estas terras, e pumar aa dita sua sobrinha filha de seu sobrinho Estevão Rodrigues com encargo, e condição que lhe mande dizer em quanto ella viver cada anno seis missas por sua alma della testadora que seja com tal condição, digo, e disse que seja com tal condição que a dita sua sobrinha por seu falecimento dejxe em seu testamento nomeado hum filho, ou filha seu qual ella quizer, e dahi en diante em quanto o mundo durar andarão sempre estas terras, e pumar juntos de huma pessoa em outra na sua linha direita della testadora sem numqua em fim do mundo por nenhuma cousa destas partada, nem trocada nem escambada somente andarão sempre juntas de huma pessoa em outra com o dito encargo de seis missas caladas em cada hum anno por sua alma della testadora, e trocandosse ou partindosse, ou vendendosse que tudo seja em sim nenhum todo o que dellas fizerem somente sua sobrinha o pessuira em sua vida e ella por sua morte nomeara hum, e outro erdejro digo nomeara hum, e outro, outro sempre sua linha direita, por que assim he sua vontade della testadora no parente mais cheguado, e dise que sendo caso que esta mossa faleça sem filho, e sem filha que estas terras, e pumar, ou não fasendo testamento, ou não ser em idade para o fazer que então fique com o dito encargo, e condições a sua sobrinha Marguaida Camacha molher, de Estevão do Carvalhal,

e disse ella testadora que tanto que ella falecer da vida deste mundo, e a levar nosso senhor para sim que ella roga, e pede pello amor de Deos e por amor della a Violante Costança sua sobrinha diguo Violante Camacha sua sobrinha que ella lha tenha em sua casa comsiguo, em sua guarda aa dita Maria sua sobrinha e quanto não casar, e que não esteja com nenhũa outra pessoa senão com ella, e ella lhe fasa este prazer pello amor de Deos, e manda que todo [col. 2] o que ella testadora aqui deixa lhe entregue à dita Violante Camacha para o ter encarregado com a dita mossa, e que assim lhe seja entregue os rendimentos das ditas terras, e pumar pera o mantimento e sustentamento da dita menina em quanto não casar, e tudo entreguem aa dita Violante Camacha e bem assim para lhe diserem o dito encarguo, e disse que posto que ella dita testadora asima digua que ella deixa estas terras, e pumar por falecimento da dita menina se falecer sem testamento, ou sem filhos fique a Marguaida



Camacha dis ella testadora que fique aa dita Violante Camacha por lhe ter este cargo que lhe aqui encarga, e que não fique aa dita Margaida Camacha se não a Violante Camacha com o dito encarguo, e condições atras declaradas;

disse ella testadora que ella deixa a Joana sua criada pello amor de Deos, e por esmola, e pello grande amor que lhe tem, e pella criar mais en casa, e por mujto, e bom servisso que lhe tem feyto, e fas huma cama de roupa convem a saber hum almadraque, e hum corchão cheo de lam, e quatro lençoes de linho, e huma manta boa, qual ella quizer de verdura, ou papalva, e hum travisejro emfronhado cheo de pena, e hum par de almofadas emfronhadas, e quatro toalhas de linho, humas toalhas françeces, e hus manteis crus, e huma sua fraldilha branca, e hum manto preto bom de contras, e hum sainho roxo bom, e hum par de camissas de linho delgadas, e huma arca de sedro grande, e boa e manda que lhe não bullão, com os seus vestidos que a dita Joana tinha, nem lhe tomem conta delles, e manda que lhe dem hum sainho de servir de cem reis a vara, e assim lhe deixa todas as miudesas de casa, convem a saber cadejras, mensa lousa estanho, alguidares, trempe, espetos, e outras cousas miudesas de casa, e caldejras, e huma pipa;

Disse que lhe deixa mais aa dita Joana huma vaqua nova, e boa, e lhe deixa hum novilho, e lhe deixa mais trinta alquejres de trigo; disse ella testadora que deixa mais aa dita Joana sua criada pello amor de Deos pello bom servisso que lhe fes, e amor que lhe tem hum pumar nas Retortas que parte com erdejros de Fernão Lopez, e erdejros de Rodrigo Annes Mimoso, e com outros, e mais lhe deixa outro pumar logo abaxo nas ditas Retortas, que parte com Jorge Gonçalves, e com erdejros de Pero Esteves, e com Thome d' Affonso, e com outros; e lhe deixa mais huma courella de terra, aos castanhejros com seus castanhejros que parte com João Gonçalves Damião, e com Tareja Annes, e com outros, e lhe deixa mais estas suas casas todas em que ella testadora vive; que partem com Estevão Rodrigues, e com pardiejros de Leanor Eannes.

Disse ella testadora que lhe apraz de [fl. 7] de lhe deixar estes pumares, e terra com seis castanhejros, e casa aa dita sua criada Joana com tal condição e encarguo que ella lhe mande diser em cada hum anno em sua vida della dita Joana quatro missas resadas por sua alma della testadora, e de seu pai, e de sua mai, e de seus irmãos convem a saber Affonso Vicente, e Leanor Vicente, Catherina Vicente sem lhe ficar nenhum por diserem as ditas missas, e disse ella testadora que ella dita Joana numqua em sua vida possa vender, nem trocar, nem partir, nem escambar, nem fazer nenhum partido dos ditos pumares, e mais somente os trasera, e pesuira, em sua vida tudo junto com o dito encargo em cada hum anno, e disse ella dita testadora que por morte da dita Joana ella o deixa assim juntamente com o dito encargo em cada hum anno a seu filho della Joana, convem a saber a Manoel, e delle aondarão estas ditas pessas e bens de rais sempre juntas de huma pessoa em outra de sua linha delles, ou parente mais cheguado dos filhos, ou filhas, sem numca emquanto o mundo durar serem estas pesas de pumares, e terras com seus castanhejros, e casas se partirem nem alhearem, nem dellas se fazer em nenhum tempo, nenhum partido, e fazendo dellas qual quer partido seja avido por nenhum, e lhe mandarão dizer sempre as ditas quatro missas em cada hum anno as quaes pesas andarão sempre juntas de hũa pessoa, em outra nomeados por seus testamentejros; disse ella testadora que falecendo cada hum destes convem a saber Joana, ou Manoel sem filho, o que deradejro falecer se falecer sem filhos, a que deixe as ditas terras, e casas, e pumares que aquelle que falecer



deradejro nomeara então huma pessoa na sua linha direjta della testadora, qual elle, ou ella quizer, ou parente mais chegado della testadora;

Disse ella testadora que ella deixa mais aa dita Joana, a sua vinha do Asude que parte com erdejros de João Rodrigues Azores, e com Giomar Cordejra, e emtesta na ribeijra dos pumares, e na ribeijra do Freixial esta vinha lhe deixa izenta, e fora; disse ella testadora que quanto he estas casas, e peças que deixa aa dita sua criada Joana asim bens moves, e como de rais que nenhuma pessoa lhe va aa mão a ella, e qual quer pessoa que lhe quizer ir a mão a ellas que não tenha nellas nenhum direjto; por que asim lhe apras a ella testadora,

Disse ella testadora que deixa mais aa dita menina Maria sua sobrinha hũa vaqua boa, e trinta alquejres de trigo, e hum par de camissas de linho novas, e hum sainho de servir de cem reis a vara, e disse que lhe deixa mais para lhe cumprir as miudesas, e pufais (?) de casa que pertence [col. 2] aa cama de ropa que lhe atras deixa dous mil reis os quaes manda que dem com tudo o mais atras e entreguem aa dita Violante Camacha para lhes mandar compir, e guardar, Manoel; disse ella testadora que ella deixa, a seu criado Manoel filho da dita Joana pello amor de Deos, e desa, e o ter en conta de filho, disse que lhe deixa a quarta parte das terras d'alfaroba ou tudo, o que se achar por direjto que lhe pertence, e he seu della testadora por quanto todas as outras terras do dito monte de Alfaroba sam ia do dito Manoel que lhas dejxou sua irmã Leonor Vicente em testamento,

Disse ella testadora que lhe deixa o seu quinhão com encargo, e condição que elle lhe mande dizer huma missa calada em cada hum anno por sua alma della testadora, e de seus defuntos em sua vida delle dito Manoel e por sua morte que elle os deixe todos juntamente a filho, ou filha sua emquanto o mundo durar andarão inteiramente na sua linha delle no parente mais chegado com o dito encargo de huma missa em cada hum anno em fatiota para sempre de huma pessoa em outra sem numqua poderem ser partidas, nem trocadas, nem vendidas, nem dellas se fazer nenhum partido, e fasendosse dellas qualquer partido seja avido por nenhum, e dise que sendo caso que faleça o dito Manoel sem testamento, ou sem filho, ou filha que então se acostem todas juntamente na capella de seu irmão Affonso Vicente segundo condição, e encargo do testamento de sua irmã Leonor Vicente,

Disse que lhe deixa mais, ao dito Manoel, o seu pumar serado do verde que foi dos Cordejros com o mais que ia hi tinha com encargo que elle lhe mande dizer em cada hum anno duas missas pella sua alma della testadora emquanto elle viver, e por seu falesimento elle o deixe a filho, ou filha sua com o dito encargo, e dali andara sempre por nomeação de huma pessoa em outra na sua linha delle, e falecendo sem filho, ou filha e sem testamento que fique com o dito encargo a sua mai Joana, e sendo a dita sua mai falecida, ou por morte della se torne ao seu parente della testadora com o dito encargo em cada hum anno ao mais chegado, o qual punar [sic] numqua em fim do mundo seja vendido, nem delle feito nenhum partido, e fazendosse qual quer partido sera avido por nenhum;

Disse que deixa ao dito Manoel huma cama de roupa asim, e da maneijra que atras deixa a Joana sua mai, e lhe deixa trinta alquejres de trigo, e lhe deixa hum pelote, e capa, e calças de pano que custa a ducentos, e sincoenta reis [fl. 7v] o covado, e hum gibão, e hum de camissas de linho e huma espada, e hum barete, e seu calcado que pertença ao vestido; e lhe deixa mais hum boj, e huma vaqua, e disse ella testadora que ella não fas em este seu



testamento nenhũa declaração, nem mensão da alforia de Joana sua criada, nem da de seu filho Manoel porquanto ao ia tem foros, e elles tem suas cartas d'alforia, cada hum a sua, e lhes apraz de as averem asim por boas; por que a ella asim lhe apraz de os aver por foros e isentos sem nenhuma pessoa ter que dever com elles em nenhuma cousa que seja;

disse ella dita testadora que seu irmão Affonso Vicente que Deos tem deixou em seu testamento humas terras com certas esmolas no estejro: convem a saber com trecentos reis de esmolas, em missas, ou vestidos a pobres, e que o dito seu irmão lhas deixou a ella testadora sem nenhum encargo, e que per ella testadora ja por ser deradejra pessoa, e fazer seu testamento, e no próprio testamento do dito seu irmão dizer que a deradejra pessoa nomeasse em seu testamento testamentejro, e pessuidor das ditas terras conteudas em seu testamento delle dito seu irmão, e poria todas as outras pessoas nomeadas no dito testamento do dito seu irmão convem a saber asim a sobrinhos como imãos ja serem falecidos somente ella testadora por a deradejra pessoa que ade nomear ser amenistrador das ditas terras disse ella dita Giomar Vicente testadora que ella nomeasse aqui, e fas testamentejro, e possuidor, e manistrador das ditas terras conteudas no dito testamento do dito seu irmão Affonso Vicente que Deos tinha seu sobrinho Estevão Rodrigues filho de sua irmã Ines Vicente com o propio encarrejo e condição dos ditos trecentos reis em cada hum anno que elle os guaste segundo condição do testamento do dito seu irmão Affonso Vicente, e por sua morte elle nomeara manistrador e possuidor das ditas terras segundo condição do dito testamento do dito seu irmão, e que ella desencarrega sua consciencia, e a encarrega sobre elle seu sobrinho no dito caso, as quais terras estão nomeadas, e confrontadas no testamento do dito Affonso Vicente, e outra capella do dito Estevão Rodrigues;

Disse ella dita Giomar Vicente testadora que alem destas terras nomeadas no testamento do dito seu irmão com o dito encargo que alem mais daquellas terras ficarão mais outras terras, e erança do dito seu irmão que erdou de seu pai, e mai, disse ella testadora que todas as outras mais terras, e herança que ficou do dito seu irmão, de que ella sempre foj pessuidora que ella quer agora, e ha por bem de as ajuntar aqui todas, e fazer de tudo o mais huma capella com [col. 2] certo encargo pella alma do dito seu irmão as quaes terras ella logo aqui nomeou, huma terra na fonte de Vasco que parte com Branca Cordejra de hum cabo convem a saber da parte do sul e da parte do norte com Estevão Pirez emtesta na fonte de Vasco, em sima com o mato brabo, a metade da courela da manjoa do Valle do Poço que he a metade da parte de sima que parte com erdejros Martins Bruqueno, e da parte de bajxo com Violante Camacho, e emtesta de bajxo na aberta e em sima com terras do monte de Guaspar Vaz; Outra terra aa figuejra bojoejra que leva quatro alquejres de trigo em sameadura que parte do cabazo com Estevão Rodrigues, e do cabo de sima, com terra della testadora, e emtesta com estrada, e na ribejra; outra terra na Gualdeta que parte com terras dos erdejros de Violante Cordejra, e do outro cabo parte com Vicente Vaz leva em sameadura dous alquejres de trigo, emtesta em bajxo nos pumares, e em sima na estrada; outra terra no estejro na volta das perejras que leva em sameadura quatro alquejres, parte com Jorge Gonçalves, e com João Marejro, e emtesta no verço, e nas ejras do vargem; A metade da terra do almargem do ponedo com o almargem, e leva em sameadura vinte e tres alquejres, parte, do cabo de sima com Violante Camacha, e do outro cabo na aberta, e emtesta com estrada; Ao carvalhal huma terra que chamão a terra da figuejra que parte com erdejros de Pero Estevens seriejro d'ambas as partes, e huma carejra de pumar antre as hortas que parte com os erdejros de Jorge Martins de hum cabo, e do outro com erdejros



dos Travejros, e entesta na serventia baxo, quatro pes de noguejras nas Retortas com pes chão, parte com Guaspar Vaz, e com a ribejra, e com estrada;

Disse ella testadora que toda esta fazenda aqui asima declarada ficou do dito seu irmão Affonso Vicente que Deos tem e que ella, e seus irmãos a pessuirão, e estiverão de posse della, de hus, e outros, e por ella agora sera deradejra pessoa disse ella testadora que ella fas della toda huma capella, e a deixa ao dito seu sobrinho Estevão Rodrigues com encargo, e condição que elle em cada hum anno em fatiota guaste pella alma do dito seu irmão Affonso Vicente duzentos, e vinte reis em cada hum anno em fatiota em missas, ou em esmollas a pobres qual o seu testamentejro mais vir, e lhe melhor parecer que he serviço de Deos, e prol de sua alma dos quais recebera seus conhesimentos em cada hum anno para se saber se guastão, e disse ella dita testadora que o dito seu sobrinho pessuja, as ditas terras em sua vida, e por sua morte elle nomeara em seu testamento manistrador, e pessuidor da dita capella de maneira que andarão sempre [fl. 8] em quanto o mundo durar, em nomeação de huma pessoa em outra com o dito encargo de ducentos, e vinte reis em cada hum anno em fatiota do mundo na sua geração della testadora no parente mais cheguado, e do dito seu irmão, e sobrinho pessuidor da dita capella de maneira que não saya numqua da sua linha direjta delles sobre ditos, a qual fazenda ella testadora, manda que numqua em nenhum tempo do mundo se della tire cousa alguma e ande sempre juntamente digo intejramente sem numqua ser partida, nem emlheada, nem della feyto nenhum partido, nem vendida e fazendo o contrario seja tudo, o que se fizer avido por nenhum; capella de Vasco Camacho;

Disse ella testadora que ella toma, e fas em capella estas terras, e fazenda seginte e a deixa a seu sobrinho Vasco Camacho filho de sua irmã com certo encargo; as suas terras do estrejto todas partindo do cabo debaixo com erdejros de Affonso Pinto, e de longo do rio, e partindo com o listirão do concelho, e do cabo de sima com terra que foj da Landejra, e com Vicente Vaz o moço partindo com matos brabos da Ladejra do longo entestando em todos os outros, e com João Marejro da parte de sima, e em baixo tornando a partir com erdejros de Affonso Pinto; Outra courella na barada da Ponte da Pedra que parte de hum cabo com Roque Carnejro, e d'outro com terra da Ordem de hum cabo, e d'outro vaj ter aos matos agoas vertentes sobre a dita terra, outra courella de terra, na Ribejra do Frejxial que foj de Fernão Gomes que parte do cabo de sima com Ruy Fernandez, e com Francisco Denis, e vem de longo da ribejra entesta em baixo na aberta com os erdejros da Gracia: O quartejirão mais abajxo, que parte com Ines Aires huma terra avermo que parte com erdejros de Fernão Lopez, e com erdejros de Bastião Rodrigues, e com a aberta: Outra terra no Corvilhal que foj de Anrique Martins parte com erdejros de Fernão Martins, e com ribejra do Carvalhal: outra courella de terra na Ejra da Pedra, no Vedigual, que parte com Vicente Vaz, e com Vasco Pirez, e com Branca Cordejra; outra courella dos Marouços que parte em vasco Pirez, e com Duarte da Costa, e com erdejros de Fernão Martins, outra courelinha, no lemite do Pedregual, digo do Vedigal, que parte com João Gil, ou com seu sobrinho, e entesta, em baixo na ribejra, e em sima, na estrada as quais terras aqui declaradas, e confrontadas, que ella testadora fas capella as deixa, ao dito seu sobrinho Vasco [col. 2] Camacho filho de sua irmã Breatis Boquejra com tal condição, e encargo que elle as pesuira em sua vida, e lhe mande dizer em cada hum anno em sua vida, e delle en diante em quanto o mundo durar trecentos reis em missas, ou guastar em esmollas a pobres, ou naquilo em que o seu testamentejro, e pessuidor que ella hora fas desta capella, os guaste, e destribuira por sua



alma della testadora, e de sua irmã Catherina Vicente que Deos tem em missas, ou em aquillo que elle vir que he mais serviço de Deos, e prol de suas almas seja: a qual capella, e fazenda, elle dito seu sobrinho Vasco Camacho pessuira em sai vida com o dito encargo, e condição que elle por sua morte nomeara huma pessoa, e dahi em diante andara sempre por nomeação de hum em outro emquanto o mundo durar sempre na sua linha direjta della dita testadora, e delle dito seu sobrinho sem numca sair de sua geração sempre de hum em outro com o dito encargo de trecentos reis, e condições asima conteudas em cada hum anno em fatiota do mundo, e cobrarão em cada hum anno conhesimento de como se guastão os ditos trecentos reis, e disse, e manda que numqua em nenhum tempo do mundo se fasa destas terras, e capella nenhum partido, nem emlheo, nem escambo, nem venda, somente emquanto o mundo durar andarão todas juntas juntamente com o dito encargo, de huma pessoa em outra na sua linha direjta della estadora, e de seu sobrinho, e fazendosse qualquer partido seja avido por nenhum, e de nenhum vigor:

Disse ella testadora que ella toma hora estas terras que aqui ao diante declara, e fas della capella, e as dejxa a sua sobrinha Maria Correa filha de sua irmã Costança Vicente com certo encargo, as quais são as seguintes: primeiramente huma courella de terra no Val do Poço que chamão a Vela bem talhada que esta toda a roda cercada, e demarcada de abertas; outra {courella} de terra na fonte de Vasco, que parte com Guaspar Vaz de cabo de sima, e do cabo de bajxo com Vasco Pirez emtesta do cabo de sima no mato, e no cabo de bajxo em o pumar della testadora: outra terra aa fonte de Vasco que parte com erdejros de Pero Fernandez, do cabo de sima e do cabo de bajxo com a terra que foj de Martim Rodrigues entesta na ribejra, e do outro cabo com pumar que foj de Manoel Rodrigues: hum quarteirão logo hi junto, que foj de Gomes Martins que parte com terra da capella de Diogo Rodrigues, e com Guaspar Vaz, e com outros: hũa courella de terra aa figuejra baforejra, ao porto de João Ledo que parte com João Affonso de hum cabo, e de outro [fl. 8v] com Vicente Vaz entesta na ribejra d'Alfabara, e da outra na estrada de Lagos: Outro quarteirão logo hi, que foj de Gomes Martins, que parte com Vicente Vaz, e com erdejros de João Vaz e de sima com a estrada: Outra courelinha logo hi junto que parte com João Affonso do cabo de bajxo, e do cabo de sima com Estevão Rodrigues, e entesta na estrada, e na ribejra: Outra courella logo hi junto que parte com o dito Estevão Rodrigues no cabo de bajxo, e do cabo de sima com Zabel Fernandez, e da parte que dis que parte com Estevão Rodrigues, e com huma terra da capella de Affonso Vicente que fica ao dito Estevão Rodrigues: outros dous quartejros de terra logo hi da parte d'alem da ribejra antre a aberta e a ribejra que parte convem a saber, hum com Belchior Rodrigues de hum cabo, e do outro com erdejros de Fernão Lopez, e o outro quarteirão parte com Vicente Botelho, e com erdejros de Fernão Lopez: outra courella no Val do Poço que parte com terra que foi do Mello, e com Vasco Borquejro entesta na aberta, e em sima com terra dos erdejros da Gracia; outra courelinha na resada que chamão o Palrem que parte com Branca Mimosa, e com Belchior Rodrigues entesta na ribejra d'Alfabara, e em sima enchava em terra de Branca Mimosa; e outra courela d'alceve(?) no Val do Rosal que parte com Estevão Pirez pasando a agoa do dito Val do Rosal, e parte com erdejros de Affonso Annes do cabo de sima, e de bajxo com Anrique Brabo, e vaj ter aos arifes dos comonos, e entestar com erdejros de Estevão Fernandez; huma courella de terra n'Arifana que parte com Jorge Gonçalves, e com Alvaro Rodrigues entesta de ladejra, à ladejra; as quais terras aqui nomeadas, e confrontadas ella testadora disse que fas dellas huma capella juntamente, e a dejxa, e encabeça, a sua sobrinha Maria Correa filha de sua irmã Costança Vicente com tal condição, e encargo que ella em sua vida



lhe guaste, e destribua trecentos reis em cada hum anno por sua alma della testadora, e de seu pai, e mai, e de seus irmãos comvem a saber Affonso Vicente, e Leanor Vicente, e Catherina Vicente, os quais trecentos reis mandara guastar, e destribuir pellas ditas suas almas em missas, ou em esmolas, no que ella testamentejra, e pessuidora desta capella lhe parecer que he mais serviço de Deos, e prol de suas almas e cobrara conhecimento de como os guasta em cada hum anno; para se saber se os guasta, e disse, ella dita sua sobrinha por seu falsimento nomeara em seu testamento testamentejro, e pessuidor, e manistrador desta capella huma pessoa, qual ella quizer, na sua geração, e linha [col. 2] direjta della testadora, e da dita sua sobrinha, e da em diante, emquanto o mundo durar andara sempre por nomeação de huma pessoa em outra na dita geração sem numqua sair della em nenhum tempo no parente mais chegado com o dito encargo de trecentos reis em cada hum anno em fatiota segundo se asima contem,

e disse, e manda, ela testadora que esta fazenda, e capella, numqua em fim do mundo seja desmembrada, nem quebrada em todo, nem em parte somente andara toda mistica juntamente em huma pessoa da linha direjta no parente mais chegado com o dito encargo, e condição, e fazendosse della ou em parte della algum partido troca, escambo, venda que tudo seja avido por nenhum, e de nenhum vigor;

Disse ella testadora, ella toma todas estas suas terras aqui abaxo declaradas, e ordena, e fas della capella e as deixa e encabeça em sua sobrinha Ines Correa filha de sua irmã Costança Vicente como dito encargo, as quais terras são as seguintes: huma terra no estejro que chamão os Lombos que parte com erdejros de Affonso Pinto de Longo e emtesta na ladejra do castello, e d'outro cabo emtesta em erdejros de Alvaro Dias ate a ribejra, e vaj de longo da ribejra ate agoa do Valle do Palhejro emtesta as tamaguejras da dita agoa do Val do Palhejro: outra terra no estejro ao porto de João Affonso do cabo d'alem que parte de longo com a ribejra, e do cabo de sima emtesta na estrejtura partindo de longo com erdejros de Alvaro Annes, e em bajxo emtesta em Andre Rodrigues, hum quartejrão as borinhejras deste cabo ao pe da ladejra que parte com Rodrigo Vaz de hum cabo, e do outro emtesta na vargem; outro quartejrão logo hi ao pe da ladejra que parte com capella de Diogo Rodrigues, e do outro cabo de sima com Branca Cordejra, emtesta na ladejra do caminho, e corre alem da ribejra de hum cabo, e do outro emtesta na ladejra d'alem com as outras terras: outro quaretejrão logo hi mais abaxo aa borda da ribejra que parte com Pero Vaz, e com erdejros de Jorge Gonçalves Tello emtesta na varge: huma courela de terra na barada das vinhas que parte com Eytor Vicente do cabo de baixo, e do cabo de sima com erdejros de Nuno Dias emtesta em Rodrigo Vaz, e em sima no mato: todas as terras d'Alcaria, comvem a saber que partem de hum cabo, e do outro com a ribejra do Çamouqual partindo com erdejros de Lourenço Cordejro, e com João Vaz, e com outros com que de direjto devem, e ajão de partir, e entrando aqui a terra da Picova: hum pumar d'antre as ortas que foi de sua mai da dita sua sobrinha que parte com Estevão Fernandez, e com Duarte Martins, e d'outro cabo parte com erdejros de Lourenço Romem Romão [fl. 9] e com outros com que de direjto deve partir emtesta de sima com Jorge Mejrinho, e de bajxo com a ribejra; as quais terras, e pumar aqui declaradas, e confrontadas

disse elle testadora que ella fas, e deixa aa dita sua sobrinha Ines Correa e a faz testamentejra, e universaria, e manistradora dellas com tal condição e encargo que ella dita sua sobrinha guaste, e destribua por sua alma della testadora, e de seu pai, e mai, e irmãos, comvem



a saber Affonso Vicente, Leonor Vicente, Catherina Vicente, trecentos, e sincoenta reis convem a saber em missas, ou em esmolas aquillo em que ella testamentejra desta capella, e pessuidora lhe millhor parecer, e que he mais servisso de Deos provejto, e prol de sua alma, e isto gastara em sua vida em cada hum anno em fatiota, e cobrara conhecimento de como os gasta para se saber em que os guasta e se os cumpre, e que ella dita sobrinha por seu falecimento nomeada em seu testamento huma pessoa, a que fique por testamentejro, e mannistrador desta capella, a qual pessoa sera da sua geração della testadora, e da dita sua sobrinha, no parente mais cheguado, e dahi en diante andara sempre em quanto o mundo durar per nomeação de huma pessoa em outra sempre na sua geração, e linha direjta della testadora, e da dita sua sobrinha, no parente mais cheguado sempre emquanto o mundo durar com o dito encargo de trecentos, e sincoenta reis em cada hum anno gastados, e destrebuidos pella maneira asima declarado cobrando sempre seus conhesimentos;

E disse, e manda ella testadora que estas terras, e capella andara sempre junta, e encabeçada em huma so pessoa da linha direjta della testadora como o dito encargo sem numqua em nenhum tempo do mundo sem della, nem de parte della poder fazer nenhum escaimbo, nem emlho, nem partido, nem troca nem venda somente andara sempre juntamente, fazendosse della qualquer cousa que seja tido, avido por nenhum efejto digo por nenhum, e de nenhum vigor, de Gaspar Vaz;

Disse ella dita testadora que ella toma a sua terra da vinha que parte com Estevão Ledo, e com a ribejra do Vedigual, e com a aberta de Palasem; hum quartejrão no Frajzial que he vinha que parte com Violante Cordejra, e com Gonçalo Fernandez barquejro, e com abertas de hum cabo, e de outro; outra terra no açude que parte com Cristovão Ledo do cabo de baixo, e do cabo de sima com Pero Vaz Fagundo entesta na ribejra, e em sima no pumar redondo asim como parte de marco de Pero Vaz fazendo direjto a João Barba, as quaes terras disse ella dita testadora que dejxa a seu primo Guaspar Vaz com condição, e encargo de quatro missas que lhas mande dizer emquanto elle viver em sua vida, em cada hum [col. 2] anno em fatiota por sua alma della testadora, e disse que por seu falecimento elle nomeara em seu testamento hũa pessoa na sua geração delle, e della testadora, e lhas dejxara asim juntas com o dito encargo de quatro missas em cada hum anno e dahi en diante andara sempre de hũa pessoa em outra por nomeação no parente mais chegado na linha direjta della testadora, e do dito Guaspar Vaz, e andarão asim sempre juntas em huma pessoa com o dito encargo cobrando sempre seus conhesimentos das ditas missas em cada hum anno para se saber se são ditas, e não sairão da dita linha, e disse, e manda ella testadora que estas terras, e vinha andarão sempre todas encabeçadas, sem em nenhum tempo se dellas poder fazer, nem faça nenhum partido, nem venda, nem escambo, e fasendosse qualquer causa dellas de troca ou escaimbo, ou venda seja tudo avido por nenhum vigor, e se torne aa dita geração;

E disse ella testadora, e manda que o dito Guaspar Vaz, ou os manistradores que sempre forem das ditas terras lhe mandem diser aqui as ditas missas por qual quer clerigo que elles mais quiserem escolher para isso sem por ello terem nenhum constrangimento de nenhuma pessoa (Guaspar d'Almejda)

Disse ella testadora que ella toma na erdade do Val da Telha asim como he confrontada, em terras feitas, e por fazer ella testadora tem dous quinhois na dita erdade do Val da



Telha, e seu sobrinho Guaspar d'Almeida tem hum quinhão disse ella testadora que toda a sua direjta parte que ella tem, na dita erdade que ella o deixa ao dito seu sobrinho Guaspar d'Almeida filho de sua sobrinha Margaida Correa com tal condição, e emcargos que elle lhe mande dizer em sua vida em qanto elle viver trecentos reis em missas, ou os guaste, e mande gastar em esmolas a pobres, ou que elle vir que mais serviço de Deos, e provejto, e prol de sua alma della testadora lhe sejam destreboidos, e gastados todos por sua alma della testadora como lhe a elle dito seu sobrinho melhor parecer, os quais gastara em sua vida em fatiota, e disse que elle dito seu sobrinho manistrador desta capella que por seu falesimento, nomeara manistrador e pessuidor da dita capella e encarrigo na sua linha direjta delle, e della dita testadora com o dito encargo sempre e condição, e delle em diante andara sempre esta sua direjta parte da dita erdade de huma pessoa, em outra por nomeação não se saindo numqua e nenhum tempo de sua geração, e linha direjta della testadora, e do dito seu sobrinho somente asim andara sempre em fatiota de huma pessoa em outra com o dito encargo, e condição asima declarado em cada hum anno destrebuidos, e gastados os ditos trecentos reis por sua alma della testadora emquanto o mundo durar, e cobrarão todos huns e outros seus conhesimentos de como se guastam, e [fl. 9v] e destrebuem os ditos trecentos reis;

Disse ella dita testadora, e manda que toda esta sua direjta parte que ella tem na dita erdade, e hora deixa ao dito seu sobrinho que he as ditas duas partes da dita erdade que nella pertencem manda que numqua em nenhum tempo do mundo sejam vendidas, nem trocada, nem della feyto algum outro partido, e fasendosse seja avido por nenhum somente andarão sempre em fatiota de hũa pessoa em outra juntamente na sua linha direjta della testadora no parente mais chegado com o dito encargo:

Disse ella testadora que ella toma de sua fazenda huma terra que tem no Estejro na volta da Romejra que foj de Pero Vaz filho de João Vaz parte de hum quarto com terra do Hospital, e emtesta no Pego da Tanoejra, e no Letisao, e parte com João Affonso; toma mais hum quarteirão de terra ao pe da ladejra da Igreja que parte com Affonso Dares, e com Gonçalo Martins na orta izenta na ribejra, e na ladejra; disse que ella toma estas duas terras, e as deixa para os rendimentos dellas se gastarem tudo no asejte do sancto sacramento do sacrio da igreja desta villa, as quais terras andarão sempre ambas juntas sem numqua emquanto o mundo durar se fazer dellas nenhum partido, nem venda somente renderão sempre para o azejte do sancto sacramento desta ireja, e disse que deixa a seu sobrinho Estevão Rodrigues por curador, e manistrador desta cargo que em sua consciencia elle gaste sempre todo o rendimento das ditas terras no dito azejte do dito sancto sacramento, e por sua morte elle dito seu sobrinho encargo em seu testamento nomeado huma pessoa que lhe bem parecer e asim andara para sempre em nomeação de hũa outra pessoa que o fasa;

E a Anna Correa disse ella testadora que ellas tem hũas terras no cabo de são Vicente na Raposejra, as quais terras ella hora fas, e deixa em huma capella, e a deixa, e emcabeça sobre Anna Correa filha de sua sobrinha Ines Correa, e de Nuno Gato, as quaes terras lhe deixa com serto encargo em fatiota, e são as seguintes; hua terra no padrão d'Azorique que leva desasete alquejres em sameadura que parte com Fernão de Faria, e da outra parte com Fernão de Faria digo com Andre Vaz. Outra terra as ejras da Cabessa Gorda que parte com Vicente Manejro, e da outra parte com erdejros de Affonso Vicente leva em sameadura sinco alquejres. Outra terra ao vimal que leva sete alquejres de sameadura parte de hum



cabo com Vicente Pirez, e d'outro com erdejros de Vicente Camacho: Outra terra as Covas de Melres que parte com Vicente Rujvo, e da outra com Giomar Eannes leva em sameadura nove alquejres: outra terra aa fonte de Budens que entesta nos Penedos leva des alquejres em sameadura; E aqui não vella hum pumar com hum pequeno de terra que [col.2] parte com Estevão Rodrigues, e com Guaspar Rodrigues e com os erdejros de Gonçalo Fernandez Borquejro emtesta, em hum quarteirão de Guaspar Vaz, as quaes terras, e pumar ella dita testadora deixa em capela aa dita sua sobrinha Anna Correa com condição e encargo que ella em sua vida em fatiota lhe mande gastar, e destribuir por sua alma della testadora sete vinteis em missas, ou em esmolos a pobres no que ella manistradora vir que he mais servisso de Deos e prol, e provejto de sua alma della testadora, os quaes lhe destribuira em cada hum anno emquanto ella viver, e cobrara conhesimentos de como os gasta, e destribue, e por sua morte della dita sua sobrinha ella nomeara em seu testamento testamentejro, e manistrador da dita capella com o dito encargo, e della en diante andara sempre em fatiota por nomeação, de hũa pessoa em outra, na sua geração, e linha direjta della testadora, e da dita sua sobrinha no parente mais chegado sempre em fatiota como dito encargo, e condições sem numqua em nenhum tempo do mundo sair da sua linha direjta com o dito encargo por sua alma della testadora;

E disse ella testadora, e disse digo, e manda que estas terras, e pumar andarão sempre juntas sem se dellas, nem de parte dellas poder fazer nenhum partido, e fazendosse qualquer cousa dellas seja avido por nenhum e de nenhum vigor somente andarao sempre, na sua linha direjta com o dito encargo, e condições, e todos huns, e outros manistradores cobrarão seus conhesimentos em cada hum anno de como lhe guastão, e destrebuem, os ditos cento, e quarenta reis em cada hum anno para sempre em esmolos;

Disse ella testadora que ella deixa huma sua taça de prata de hum marco para ajuda da crus desta igreja;

Disse ella testadora que ella deixa para o altar mor desta igreja huma sua toalha da India que tem grande, e boa, disse que deixa para os dous altares de fora da dita igreja dous frontaes de gramdores pardos da India;

Disse que deixa hum seu cobirtor grande, e bom que tem vermelho de gram, e huma alcatifa boa que tem aa igreja para se servirem pellas endoenças ao ensaramento do sancto sacramento, e não servirão estas duas pesas de cubirtor, e alcatifa, em outra nenhuma cousa, as quaes duas pesas estaram sempre em boa guarda para andarem sempre encarregadas sobre o recebedor, ou mordomo da prata, e roupa da dita igreja como são todas as outras pesas da dita igreja, e quanto he a taça que deixa aqui outras para ajuda da crus manda que esteja sempre em mão de seu sobrinho Estevão Rodrigues ate se por em obra de se fazer a dira crus;

Disse ella testadora que deixa huma vaqua parida aa Coroa do Espirito Sancto desta igreja; disse que deixa huma vaca de dous annos aa confraria de nossa [fl. 10] senhora d'Alva;

Disse que deixa a Manoel seu criado huma capa que tem boa grande de vinha trigo; Dise que deixa a Isabel Marques pello amor de Deos, e de sua alma sinco de zevada, e dous alquejres de trigo; disse ella testadora que ella deixa hum seu manto de solia mujto fina



e boa, e grande que ella tem novo todo barado a roda de veludo a duas baras para a igreja desta villa de nossa senhora d'Alva para mandarem fazer huma capa das perges para os domingos servir; disse ella testadora que deixa a Maria Affonso sua criada hum sacco de trigo; dise que deixa a seu sobrinho Luis Camacho dez varas de pano de linho novas para hum par de camissas, mais deixa a Joana sua criada, alem do que lhe atras deixa huma capa de roupa em que ella iaz;

Disse ella testadora que deixa a Estevão Rodrigues seu sobrinho duas noguejras, nas Retortas que partem com elle Estevão Rodrigues, convem a saber huma grande, e huma pequena isentas sem nenhum encargo;

Disse ella testadora que deixa, a Joana sua criada hum pumar dos sermenhejros que parte com erdejros de João Vaz isento;

Disse que deixa a Manoel seu criado filho da dita Joana tres noguejras que tem nas Retortas que partem com Fernão Pirez, e com erdejros de Andre Affonso, e com outros isentas;

Disse ella testadora, caso que alguma pessoa de sua linha direjta qualquer que seja que qizer, e for contra este seu testamento por ella aqui ordenado, em parte, ou em todo de qualquer maneja que seja para demover algumas duvidas, ou embargos, e a se não cumprir este seu testamento inteiramente, como ella ordena, e manda, por qualquer via que lhe parecer quem em sua fazenda asim bens moves como de rais, que tem algum direito, e sobre isso qizerem demover, e ordenar, ou fazer alguma demanda, hora seja pessoa das que ella aqui em seu testamento erda, ou dos outros quaes quer pessoas de sua linha que ella testadora lhe apras de os deserdar de tudo quanto os deixa aqui erdado, em este seu testamento e manda que nenhuma cousa, grande, nem pequena, não erdem em sua fazenda que ella pessuyo te hora de sua morte a saber da sua como da que ella succedeo, de seu irmão, e irmãs que de tudo os deserda, aos que taes duvidas, ou embargos, ou demandas demoverem, e bem asim sendo dos seus parentes de que ella neste seu testamento não fas menção nem erda que outro sim se taes cousas quizerem demover para qualquer cousa que lhe parecer que nesta sua fazenda podem ter algum direjto que de todo, e em todo, e por todo os dezerda, e ha por deserdados, de tudo, e manda a todos os outros seus erdejros, que ella em este seu testamento deixa erdejros em sua fazenda que elles lhe defendão [col. 2] mujto rixo todas as duvidas, e embargos, e demandas com todo o remanesente de sua fazenda depois de sua fazenda digo depois de seu testamento ser comprido manda que com o dito remanente de sua fazenda lho defendão como ella manda ate em todo, e por todo averem este seu testamento por bem, e valioso, segundo sua vontade, e manda que do dito remanente se não fasa nenhuma cousa, nem se parta ate não ser acabado de defender quaes quer duvidas, ou demandas, e se for algum daqueles que ella, aqui erda que logo lhe tomem tudo quanto lhe ella deixar, e a tome qualquer daquelles que o defender, e o tenha com o dito encargo que lhe ella deixava; por que tudo isto lhe apraz, e manda que se guarde, e cumpra jnteiramente;

Disse ella dita testadora, que ella fas, e ordena, e deixa aqui ser seus testamentejros verdadejros a seus sobrinhos Estevão Rodrigues, e a seu sobrinho filho de sua prima Guaspar Vaz cavalejros aqui moradores, aos quais ella mujto roga, e pede, e encomenda pello amor de Deos, e por amor della que elles se lembrem de sua alma, quando da vida deste mundo partir,



e lhe cumprão ambos, e cada hum per sim, o que o melhor puder fazer este seu testamento, e legados em elle atras conteudos, segundo ella deixa, e ordenado tem, e disse ella dita testadora, que por este seu testamento ella revoga e quebra, e a renuncia, e a annulla como de feito logo revogou, e anileou todos os outros seus testamentos, e cedulas, e condeçilhos abertas e seradas que fejtos tem antes deste, e quaesquer clausulas, e condições, e quitacoes que em seus testamentos tenha, e pudesse ter feitos que tudo quebrem, e ha por nenhuns, e de nenhum vigor, e manda que lhe não de a nenhuma cousa nenhum credito, nem vigor somente manda, e quer e lhes praz que este seu testamento valha em tudo, e por tudo seja valioso, e lhe dem em tudo intejro credito, e lhe mandem intejramente cumprir este seu testamento, e delegados segundo se nelle contem, porque assim he sua deradejra vontade,

e disse ella dita testadora, e ordena que tudo o que ella de sua fazenda asim bens moves como de rais que removerem, e ficarem depois de seu testamento intejramente por todo, e em todo ser comprido, e acabado de compir segundo em todo atras se contem em sua vontade, e entregues, todos os atras do que lhe ella deixa que tudo o que remanecer depois de tudo comprido, e feito manda que este remanesente asim de bens moves como de rais que o partão todos seus sobrinhos, e sobrinhas filhos, e filhas de suas irmãs somentes, e outros nenhuns não somentes estes o partão irmamente, tanto huns como outros por igual parte;

E porem disse, e manda ella testadora que toda a sua fazenda asim moves como de rais, dinhejro joias prata que se achar que ella não nomea, em este seu testamento [fl. 10v] que toda se entregue, e encarregue por inventario aos ditos seus testamentejros para della intejramente lhe comprirem este seu testamento em todo, e por todo, e manda que della se não tire, nem parte nenhuma cousa ate primejramente em todo, e por tudo não ser comprido, seu testamento, e vontade, e depois de comprido que então o remanecente que remanecer o partão seus sobrinhos como atras dis, não sendo por nenhuns daquelles que contra este seu testamento quizerem ir, e demover qual quer coisa como atras fica declarado, por que assim os deserda tambem do remanecente e manda que assim se cumpra;

Disse ella testadora que ella deixa a seu sobrinho Estevão Rodrigues seu testamentejro de seu trabalho que ha de levar em se cumprir, e ajudar a compir este seu testamento, huma vinha que ella tem, no Frejxial, que partem com Lopo Mourão, e com Guaspar Carvalho, e emtesta, n'aberta, e na ribejra, e n'aberta de passagem, e mais sinco crusados em dinheiro; Dise que deixa outro sim a seu sobrinho, Guaspar Vaz seu testamentejro de lhe compir, e ajudar a compir este seu testamento de seu trabalho lhe deixa hum boj manço, e sinco crusados em dinheiro;

E disse ella dita testadora, que por aqui avia este seu testamento por solene, e acabado serado em tudo segundo se nelle todo atras contem, e o ha por firme, e feito acabado serado, e em testemunho de verdade mandou asim ser feito este seu estromento de testamento por ella a seu rogo asinado testemunhas que herão presentes, e antes de serar este seu testamento disse ella dita testadora que lhe apraz de deixar, e manda, que dem a seu sobrinho Luis Camacho, huma sua cadea de ouro, que ella testadora tem, e mais huma tasa de prata de hum marco; e disse, e manda ella testadora que nenhuma pessoa dos seus erdejros, não tirem sobre cousas de sua fazenda de bens moves, e de rais nenhuma cartas de excomunhão sobre nenhuma cousa que seja porque assim o quer, e manda que se guarde, e manda que se se tirar que nenhũa pessoa diga por ella a verdade se qizer, e disse



ella testadora que por aqui ha por bom, e serado, e feito este seu testamento com todas as condições, e clausulas atras escritas, e declaradas per que em todo, e por todo he asim sua vontade se compir asim este seu testamento, e outrosi nenhum não testemunhas que herão presentes Fernão Camacho clerigo de missa, e Ruy Fernandez, e Roque Cantino, e Estevão Pirez, e Martim Annes, e Felipe Goncalves Barbudo, e Duarte Martins todos aqui moradores, e a dita testadora rogou, e Fernão Camacho testemunha que asinasse aqui por ella por ser molher, e não saber asinar e elle asinou aqui a seu rogo em minhas notas eu Pero Vaz publico o escrevj; tirado, e concer-[col. 2]tado com o proprio de minha nota, e aqui asinej de meu publico sinal que tal he, montou pagar deste estromento, e da nota novecentos, e ojtenta e de tres idas vinte reis;/ auto da apresentação,

Anno do nasimento de nosso senhor Jesu Chrispto de mil, e quinhentos, e quarenta, e tres annos aos desaseis dias do mes de julho do dito anno em a villa de Laguos nas pousadas do lecençado Luis d'Almejda corregedor com alçada por El Rey nosso senhor no Reino do Algarve na comarca da villa de Laguos, e provedor dos orfãos, obras terças capellas, e contador juis dos residuos, na dita comarca [E vila] estando elle dito corregedor, provedor hi, logo hi perante elle pareceo Estevão Rodrigues Gramaxo cavalejro da casa de El Rey nosso senhor morador em a villa d'Aljesur, e disse ao dito corregedor, provedor que elle fora la na dita villa d'Aljesur requerido por Martim do Valle escrivão dos orfãos da dita villa por vertude de hum mandado que elle dito corregedor, provedor de qua mandara que elle dito Estevão Rodrigues visse digo viesse, a esta villa dar conta do testamento de Giomar Vicente sua tia ja defunta, de que elle ficara por testamentejro de sua alma, por ia ser passado o anno de seu finamento, e que por tanto elle vinha a compir seu mandado, e queria dar conta do dito testamento, e legados, e que por tanto lho trasia hahi, e lho apresentava, e requeria lhe tomasse conta delle, e dos leguados conteudos nelle por quanto o tinha em todo comprido, e estava prestres para dar conta delle segundo podia ver por elle, e pellos conhecimentos das despesas, e leguados, e obras pias que fes por vertude do dito testamento que logo tudo mostrou, e apresentou ao dito corregedor, provedor, o que tudo mui bem visto, por elle, lhe mandou a elle dito testamentejro que lhe desse a dita conta pello que achando lha boa, e que tinha bem comprido a vontade da dita defunta segundo forma de seu testamento lhe avia a dita conta por tomada, e boa, e lhe mandaria dar, e passar sua quitação em forma, e o dito testamentejro lhe deu logo, a dita conta, e elle dito corregedor, provedor lha tomou da maneja seguinte, e o mandou asim todo escrever, para em todo tempo se saber como lha sim tomou, e eu Francisco Toscano escrivão dos ditos cargos em a dita villa, e comarca que o escrevj.

Achou pello dito testamento a dita defunta testadora por não ter filhos, nem filhas, nem outros erdejros acedentes, nem decedentes tomar toda a sua fazenda por sua alma, e a destribuyo em mandar dizer mujtas missas, e trintareos, e dar esmollas a mujtas pessoas, e lejar repartida, e dada a algumas pessoas com encargo de esmolas, e missas, e alforrias [fl. 11] de escravos, e escravas, e camas de roupa que mandou dar, e outras despesas, e leguados, e obras pias que pello dito seu testamento se mostra lejar, e mandar fazer, de que o dito seu testantejro mostrou conhecimentos dignos de fee feyto por Martim do Valle taballião publico, e do judicial na dita villa d'Aljezur nos quaes leguados, e missas e obras pias, e fazenda que leixou, e mandou fazer por sua alma se montou quinhentos, e trinta e seis mil e setecentos, e trinta reis, e do remanecente da dita fazenda que mais leixou a dita defunta a seus parentes se montou cento, e quarenta mil reis que fas todo soma de



seiscentos, e satenta, e seis mil, e setecentos, e trinta reis e quanto aos dez mil reis que a dita defunta leixa por seu testamento para o resgate de Vasco Luis, que esta captivo em Marocos filho de Luis Vaz lhe elle dito provedor tambem tomou conta delles, e lhos leixou em mão, e poder do dito Estevão Rodrigues para o resgate do dito Vasco Luis quando for tempo os dar, e não tendo neccidade, o dito Vasco Luis dos ditos dez mil reis por ser morto, ou saia de cativo sem ter neidade [sic] delles que então os de para a rendição dos ditos cativos segundo se no dito testamento da dita defunta mais compridamente contem, os quais dez mil reis pera o dito cativo, o dito corregedor provedor, leixou, em mão e poder do dito Estevão Rodrigues testamentejro para asim os aver de dar por elle ser homem bom, e riquo, e abastado, e pessoa fiel, e abonada, que tera cargo de os entregar a quem a dita defunta asim manda, e lhos ouve per entregue, e depositados em sua mão como dito he, ao qual Estevão Rodrigues testamentejro, o dito provedor deu juramento dos sanctos avangelhos em que pos sua mão perante mim escrivão se fizera elle as ditas despesas dos legados encargos, e obras pias com todo o mais que no dito testamento se contem e elle jurou que sim que alem dos conhesimentos que mostrara hera verdade que fizera todo o conteudo no dito testamento segundo forma delle, e vontade da dita defunta, e por todo ter comprido segundo vio por o dito testamento, e conhesimentos que apresentou como dito he pediu qitação, e o dito corregedor, provedor lha mandou dar que he a presente acosta neste livro ao dito testamento pella qual o deu por qite, e livre, delle de hoje para todo o sempre, e mandou que se cumprisse como se nelle contem dada sob seu sinal, e selo do dito senhor que perante elle serve no dito dia, mes, e era atras no auto della escrito eu Francisco Toscano escrivão dos ditos cargos em a dita villa, e comarca no dito dia mes, e era que o escrevj, os quaes dez mil reis para o dito cativo o dito provedor leixou na mão [col. 2] do dito testamentejro por ser abonado como dito he, e tambem por serem para pessoa certa não se podião hora entregar aa rendição dos cativos segundo forma do regimento de El Rey nosso senhor e mandou asim todo escrever para o assinar eu Francisco Toscano que o escrevj.

00211

1566-07-05, Testamento do licenciado João Leão.

IAN/TT, Hospital de São José, escrivão Pontes, mç. 153, n.º 1, cx. 1289, fls. 12-19
VINC007391

Em nome de Deus ámen. Saibam quantos esta cédula de testamento virem como eu o licenciado João Leão estando com todo meu juízo e entendimento tão perfeito como o Nosso Senhor me deu, conhecendo que sou mortal e que necessariamente todos havemos de passar da vida presente, não sabendo o dia nem a hora em que o senhor Deus será devido de me levar deste mundo, por salvação de minha alma e descargas a minha consciência faço ordeno meu testamento pelo modo e maneira seguinte:

Primeiramente encomendo minha alma, como coisa mais preciosa que em mim há, a Deus Nosso Senhor que a fez e criou do nada e a remiu pelo seu precioso sangue e lhe peço, pelos méritos de sua santa Morte e Paixão, se queira dela amercear, e peço e rogo à Santíssima Virgem Santa Maria Nossa Senhora sua Santíssima Madre que, como advogada dos pecadores, queira ser minha intercessora ao seu Bento Filho Jesus Cristo nosso Salvador,



que me dê a sua graça para viver e morrer na sua Santa Fé católica, de maneira que, quando minha alma sair da prisão deste corpo mortal e terreno, seja digna e merecedora de ser colocada e esteja sentada naquela suma eternal bem-aventurança para que foi criada.

E mando que, quando Deus for servido de me levar deste mundo, meu corpo seja sepultado no mosteiro de São Francisco desta cidade de Lisboa, em um jazigo que aí tenho, onde jaz sepultada Maria Gil minha mulher que Deus tem, e no dito jazigo que é no ataúde que está na dita sepultura não será mais sepultada outra alguma pessoa.

Item, o meu enterramento e exéquias e tudo o que pertencer à minha alma se fará do modo e maneira que ordenarem Jorge Leão e Duarte Leão, meus filhos, aos quais deixo por meus testamenteiros.

Item, digo que eu tomo e aparto a minha terça no assento das minhas casas que tenho nesta cidade de Lisboa, ao pé da calçada de São Francisco, que pela banda de cima partem com rua que vai para a rua dos Cabides, a qual deixo a Duarte Leão meu filho e assim o elejo e escolho, por virtude do codicilo que a dita Maria Gil minha mulher fez, para que o dito Duarte Leão haja e suceda em a terça que a dita Maria Gil sua mãe lhe deixou no assento das ditas casas; as quais terças ambas lhe deixo com tal condição que se elas não chegarem ao preço em que as ditas forem avaliadas, que o mais que lhes faltar para cumprimento do dito preço lhe seja suprido por suas legítimas, de maneira que ele fique com todo o assento das ditas casas, por ser propriedade que se não pode boamente partir nem dividir.

Item, o dito Duarte Leão, meu filho, ou qualquer outra pessoa que suceder e houver as ditas casas, será obrigado mandar dizer por dia da comemoração dos defuntos, ou até oito dias antes ou depois, até ao fim do mês, em cada um ano para sempre, três missas cantadas com seus noturnos e responsos no fim de cada uma, convém a saber, uma por minha alma e outra pela alma de Maria Gil minha mulher que Deus haja, as quais missas ambas se dirão no mosteiro de São Francisco de Lisboa, e a outra terceira se dirá no mosteiro de São Francisco de Xabregas, onde já sepultado mestre Jorge Leão, meu pai que Deus haja, na primeira crasta entrando pela portaria, onde tem uma campã com seu letreiro, por sua alma e de todos os mais meus defuntos passados; e assim mais dirão em cada um ano para sempre três missas rezadas, convém a saber, uma por dia de meu falecimento, por minha alma, e outra por dia do falecimento da dita Maria Gil, minha mulher, que foi a 3 dias do mês de junho do ano de 1563, e outra pelo dia em que morreu o dito mestre Jorge Leão que Deus haja, que foi a 14 dias do mês de dezembro do ano de 1553.

E declaro que ainda que ponha este encargo de missas nas ditas casas, nem por isso deixarão de ser bens patrimoniais e terem essa natureza, para o dito Duarte Leão meu filho, ou outra qualquer pessoa que as houver, poder livremente dispor e ordenar delas como de coisa sua própria e patrimonial. E não querendo o dito Duarte Leão aceitar o dito assento de casas pela maneira acima dita e com os encargos das ditas missas, em tal caso deixo as ditas terças a Vicente Leão, meu filho, para que as haja, as ditas casas, com as mesmas condições e encargos acima declarados.

Item, por virtude do contrato que tenho feito com a abadessa e madres do mosteiro de Almoester para poder dispor do que sobejar das legítimas de minhas filhas Maria Loba e



Luísa Leoa, que com ajuda de Deus hão-de ser freiras no dito mosteiro ou em qualquer outro mosteiro ou ordem que elas e a mim melhor parecer, ordeno e mando que de tudo o que remanescer e sobejar das legítimas das ditas minhas filhas e de cada uma delas que for freira, que são, convém a saber, as legítimas de sua mãe Maria Gil já vencidas e as que lhes couber por meu falecimento, se supra o que mais montar no dote que tenho dotado a dona Leonor, minha filha, quando a casei com Miguel de Sousa, além da legítima que lhe coube haver e herdar por falecimento de Maria Gil sua mãe e da que lhe couber herdar por meu falecimento, as quais legítimas ambas entram no dote de 9.000 cruzados que lhe dotei e, depois de disto ser cumprido, tudo mais que sobejar das legítimas das ditas freiras e de cada uma delas deixo a Joana Leoa, minha filha, para com isso poder melhor e mais honradamente casar e isto casando ela por vontade e aprazimento de meus testamenteiros, porque, não casando a seu contentamento deles, em tal caso, deixo o remanescente das ditas legítimas ao dito Duarte Leão, meu filho.

Item, digo que havendo respeito às faltas e necessidades que as ditas minhas filhas Maria Loba e a Luísa Leoa, que estão no mosteiro de Almoester, podem ter, mando que o dito Duarte Leão, meu filho, ou qualquer outra pessoa que houver as ditas terças, seja obrigado dar às ditas minhas filhas 12.000 réis cada ano, convém a saber, 6.000 réis a cada uma delas, e isto enquanto forem vivas e estiverem em religião, porque tanto que qualquer delas falecer ou não estiver em religião como ora estão, logo o dito Duarte Leão, meu filho, ficará desobrigado dos ditos 6.000 réis que lhe é obrigado dar em vida de cada uma delas.

Item, declaro que o mosteiro e convento onde cada uma delas estiver não possa [ha]ver nem adquirir assim coisa alguma dos ditos 6.000 réis que a cada uma delas deixo para ajuda de sua sustentação; e querendo o mosteiro e convento haver e adquirir para si alguma coisa deste legado, o hei por revogado, para que fique ao dito Duarte Leão, meu filho, ou a pessoa que houver e suceder as ditas terças.

Item, a Gonçalo, escravo índio, deixo forro, para poder de si fazer o que quiser como livre.

Item, a Leonarda e Vitória deixo forras e livres e, enquanto não casarem ou não tiverem maneira de vida com que possam viver bem honestamente e com muito recolhimento de modo que não façam suas pessoas o que não devem, estará a dita Leonarda com minha filha dona Leonor, e a dita Vitória com ela, ou com a outra minha filha Joana Leoa, ou com qualquer de meus filhos casados; e qualquer destas moças não poderão estar em casa de outra pessoa alguma, porque, havendo de estar com outrem, antes quero que estejam com qualquer das ditas minhas filhas, ou filhos sendo casados.

Item, digo que, havendo respeito ao bom serviço que me tem feito e faz Maria Fernandes, que lhe deixo 20.000 réis e isto afora tudo aquilo que lhe for arbitrado que ela haja de haver por seu serviço por todo o tempo que me tem servido, o qual pagamento encomendo muito a meus herdeiros que lhe façam mui inteiramente, por mo ela assim merecer por seu bom serviço.

Item, lembro e encomendo muito a meus herdeiros que os mais serviços dos de minha casa se paguem e satisfação como eu deles espero, por isto ser coisa que tanto toca ao descargo de minha consciência, e assim o façam com todas as mais obrigações que acharem que pertençam ao descargo de minha consciência.



Item, encomendo muito a meus herdeiros, que sendo caso que ao tempo de meu falecimento Miguel de Sousa meu genro não seja pago do dote que prometi a dona Leonor minha filha quando a com ele casei, que lho paguem muito inteiramente, sem com ele terem dúvidas algumas sobre isso.

Item, peço muito por mercê ao senhor Diogo de Castro do Rio que, pela razão que entre nós há, folgue sempre de favorecer e ajudar a meus filhos e a esta casa, assim e da maneira que ele sabe que eu faria por suas coisas e, por esta confiança que eu dele tenho, deixo encomendado muito a meus filhos que em todas as coisas lhe peçam conselho, ajuda e favor.

Item, peço muito por mercê ao senhor licenciado Lopo Mendes que, pela amizade e amor que entre nós houve, folgue de averiguar e concordar a meus herdeiros sobre quaisquer dúvidas e diferenças que entre eles houver, de maneira que, por seu meio dele, seja sempre entre eles boa concórdia e irmandade e, para que tudo isto melhor possa vir a efeito, peço muito por mercê ao senhor Miguel de Sousa, meu genro, que, pelo amor que lhe sempre tive, tome particular cuidado de ajudar favorecer e concordar a meus herdeiros, de maneira que haja entre eles toda a conformidade e irmandade que deles espero.

Item, digo e declaro que, sendo o caso que depois do meu falecimento faleça algum de meus filhos em idade pupilar, que em tal caso seja seu herdeiro o dito Duarte Leão, meu filho.

Item, a Bárbara, sobrinha de Maria Fernandes Henriques que Deus haja, mando que lhe dêem os 5.000 réis que lhe deixou a dita Maria Fernandes, sua tia, para ajuda de seu casamento, quando casar, e assim mais mando que a esse tempo lhe dêem outros 5.000 réis que de minha fazenda lhe deixo para ajuda de seu casamento e em satisfação do serviço que me fez no tempo que tem em minha casa.

Item, no serviço de Francisco Fernandes não falo, por me dever dinheiro, que lhe emprestei, como se verá por seus conhecimentos, do qual se descontará o que parecer bem a meus testamenteiros que ele deva haver por seu serviço, de maneira que ele fique satisfeito dele muito à sua vontade.

Item, declaro que, se o que for arbitrado à dita Maria Fernandes que ela haja de haver por seu serviço, com os 20.000 réis que lhe mais deixo, não chegue tudo à quantia de 60.000 réis que, sem embargo disso, lhe dêem e perfaçam os ditos 60.000 réis por inteiro, sem lhe descontarem fato nem cousa sua que ela tenha em minha casa.

Item, encomendo a meus herdeiros e testamenteiros que tenham cuidado e lembrança de em cada um ano para sempre mandarem dizer no mosteiro de Nossa Senhora do Carmo pela alma de Francisca de Noronha, minha prim[eir]a mulher que Deus tem, onde ela jaz sepultada, a missa cantada com seu nocturno que lhe eu costume mandar dizer; e assim outra missa cantada em cada um ano para sempre, no mosteiro de Nossa Senhora da Graça, pela alma da dita Maria Fernandes Henriques que no dito mosteiro jaz sepultada.

E por aqui hei por acabado este meu testamento e por ele revogo todos os outros meus testamentos, cédulas e codicilos que antes dele tenha feito, que todos quebrem e não valham, posto que em si contenham quaisquer cláusulas e palavras derogatórias, salvo



este que mando em todo se cumpra como em ele se contém, porque esta é a minha última e derradeira vontade.

Item, digo que instituo por meus herdeiros a meus filhos, que são meus legítimos herdeiros e por tais os declaro e, porque disto sou contente, mandei escrever este testamento e o assinei de meu sinal.

O qual eu, Henrique Nunes, tabelião, escrevi por mandado do dito testador e com ele o assinei de meu sinal raso. Em Lisboa hoje 5 dias do mês de Julho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1566.

Com os riscados que diziam e das 3 missas / p / temp / mo / quell / de no l / içen / E as entrelinhas que dizem uza / até o fim do mês / guarde / pupilar, e entrelinha riscada que dizia com seu nouturo / e os emendados que dizem no / posto.

O L.do João Leão

Henrique Nunes

00219

1568-05-19, Instrumento de instituição do morgadio de Diogo de Castro do Rio e Beatriz Vaz, sua mulher.

IAN/TT, *Governo Civil de Lisboa, Registo Vincular*, 98, fls. 143v-157
VINC001637

Em nome de Deos Amem.

Saybão quantos este estromento de instituição de morgado e ultima vontade virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos sesenta e oyto anos aos dezanove dias do mez de Mayo nesta nobre e sempre leal cidade de Lixboa nas casas da morada do senhor [fl. 144] Dioguo de Crastro do Ryo fidalguo da casa del rey nosso senhor morador nesta cidade estando elle ahí presente e bem asy a senhora dona Breatiz Vaz sua mulher loguo por elles foy dito que considerando a obrigação que os homens tem a suas almas e como devem procurar que fique delles quem tenha dellas sempre lembrança principalmente aquelles a quem Deos fez merce de os acrecentar e prosperar em honrra e fazenda e como a millhor maneira que para isso pode aver he ordenar que fique pera sempre a quem represente suas pessoas com bens e fazenda vinculada que se não possa vender dividir nem alhear, antes ante sempre junta e incorporada e acrecentada pera que o que nella soceder lembrando se dos tronquos per que fiquou rico e honrrado tenha obrigação necesarea e folgue de encomendar a Deos as almas dos instituidores e fazer bem por ellas, a qual commumente se perde e apaga quando não fica algua fazenda junta e obrigada a conservar sempre viva a memoria de quem a deixou pellas quaes razões e para a conservação e aumento de suas familias e por acrecentarem outrosy na honra e memorea delles instituidores e de seu filho e socesor e de seus vindouros assentarão de fazer como



[fl. 144v] de feyto fazem por esta instituição cuyo efeyto querem que dure pera sempre morgado de suas terças.

As quaes pella graça de Deos bem abastão para que sem nenhum carguo de consciencia nem perjuiso dos outros seus filhos possa por ellas ficar melhorado o seu filho barão primogenito mais velho e depois d'elle todos seus socesores.

E porque elles instituidores ate'gora não sabem certificadamente o que pode montar as ditas suas terças e segundo tem consultado pode cada um delles instituidores tomar huma das milhores peças de sua fazenda em sua terça segundo disposição de direyto e porque a sua denominação e de seus socesores e solar de sua nobreza he a quintaã que tem no termo desta cidade de Lixboa junto do ryo de Sacavem com todas suas pertenças, pello que he forçado ficar encabeçada neste seu morgado.

E por a dita quinta ser mais honrrosa que proveitosa diserão eles instituidores que a tomavão e nomeavão pera o dito seu morgado, e bem asy as casas de sua morada em que elles ora vivem e tem nesta cidade na rua dos Cavides da freguesia de Nossa Senhora dos Marteres junto ao mosteiro de são Francisco que confrontão de huma parte com [fl. 145] as casas que forão do doutor Bertolameu Bernaldes e pello quintal das ditas cazas com casas do Licenciado Johão Lião.

Item asy todas as mais casas que elles instituidores tem derredor dellas até as Fangas de Farinha que particularmente irão declaradas no tombo que mandão fazer das propriedades que an de andar neste morgado e asy nellas como no que mais montarem suas terças e no que mais ao diante for declarado tirando o de que elles quiserem dispor ao tempo de seu falecimento em os codicilos que fizerem pera descarguo de suas consciencias e satisfação de algumas obrigações que ora tem ou ao diante tiverem, querem que se soceda pella maneira seguinte e com as condições debaixo declaradas.

Primeiramente querem e ordenão que no dito morgado soceda seu filho Martim de Crastro do Ryo fidalgo da caza del rey noso senhor barão lidimo primogenito mais velho, o qual socederá com obrigação de annexar e incorporar a elle tudo o que lhe ao diante vier das legitimas delles instituidores asy e da maneira que as soceder tirando somente do que lhe couber o que for necessario pera movel e menagem de sua casa, conforme a calidade de sua [fl. 145v] pessoa não passando de valia o que lhe asy ficar de movel de seis mil cruzados, porque todo o mais que asy ouver de suas legitimas se annexará ao dito morgado, pera elle e pera todos seus socesores, e cabendo lhe mais dinheiro ou movel da dita contia que convenientemente parecer que deve abastar pera ornamento do serviço de sua pessoa tudo o que mais for se empregará com muita brevidade em bens de raiz os mais rendosos e mais chegados dos outros deste morgado que ser possa e toque o dito Martym de Crastro do Ryo seu filho será obriguado a dar sua otorga e consentimento em qualquer tempo que elles instituidores ou qualquer delles lho pedirem com todos os soprimentos e interrogações que para este cazo e todo o mais conteudo nesta instituição for necessario e não o fazendo asy por esse mes feyto perderá a dita socesão e querem que venha ao seginte em grao, o qual por esta primeira vez somente querem que soceda com esta obrigação de annexar as suas legitimas a este morgado porque ainda que por dereyto não seja licito impor nenhum gravame nem encarguo nas legitimas dos filhos pois elles instituidores folgão de



o acrescentar e [fl. 146] melhorar emquanto podem, razão he que elle por esta vez consinta no dito encargo pois que tudo se faz pera mais honrra sua e pera que asy elle como seus socesores tenham mais renda e mais honrra da caza.

E por fallecimento do dito Martim de Crastro do Ryo seu filho barão mais velho socederá no dito morgado e bens delle o seu filho barão primogenito mais velho e dahy em diante o descendente barão lidimo mais velho que delles instituidores ou do dito seu filho descender por linha masculina, neto ou bisneto do dito seu filho Martim de Crastro do Rio ou outro algum descendente legitimo barão que descenda de barões e não avendo filho barão ou neto ou bisneto ou outro algum barão lidimo discendente por linha masculina dereyta de descendentes então soceda nos ditos bens e morgado filha legitima a mais velha neta ou bisneta ou outra alguma, digo, outra legitima descendente pella maneira e condições que abaixo irão declaradas.

E sendo caso que o seu filho barão lidimo e mais velho e asy dahy em diante todos os seus descendentes ou os que pello tempo em diante ouverem de soceder neste morgado faleça em vida delles instituidores ou [fl. 146v] de seus pays ao diante antes de possuirem o dito morgado deixando algum filho barão legitimo neto delles instituidores ou do que ao diante possuir o dito morgado querem e ão por bem que o tal neto seja preferido a seu tio irmão de seu pay posto que mais velho em ydade seja e o mesmo querem que seja se for bisneto ou outro algum legitimo barão descendente por linha direita direyta masculina.

E acontecendo que não aja neto ou bisneto ou outro barão legitimo descendente e que aja neta ou bisneta ou outra algũa descendente lidima e femea do dito filho mais velho que asy falecer em vida de seu pay antes de possuir o dito morgado, então será preferido o filho mais velho que se achar por fallecimento dos ditos instituidores ou dos que ao diante possuirem o dito morgado posto que mais moço seja em idade que sua sobrinha ou outra neta ou bisneta ou descendente legitima do dito seu pay, porque a tenção e vontade delles instituidores he que se prefira sempre o macho a femea por que por elles se conserve mais sua familia.

E porque bem asy pode acontecer aver ao diante duvida se nascerem dous machos gemeos [fl. 147] de um ventre que se diga que não se possa saber qual nasceo primeiro por nenhuma maneira querem e ão por bem que acontecendo tal caso em que a incerteza e duvida seja tão grande que não se possa determinar, aja a socessão deste morgado aquella que o pay escolher dos ditos dous gemeos mais velhos antes de seu falecimento, a qual escolha poderá fazer com tal declaração de dipois de huma vez a ter feyta não possa variar por alguma maneyra, pello que lhe muito encomendão a faça de maneira quando tal cazo sobrevier que nem elle se possa arrepender nem outra pessoa dizer que escolheo como não devia, e pera que isto melhor possa fazer, diserão que avião por bem que não podesse fazer a tal declaração se não passando já os ditos seus filhos de ydade de vinte anos porque ao tal tempo perfeytamente pode entender qual delles melhor merece ser escolhido pera a tal socessão, se não se acazo acontecesse morrer o que a tal declaração a de fazer antes de os ditos seos filhos serem da dita idade e por tal digo e que em tal cazo a podera fazer a todo o tempo antes que moura e ao que por elle for nomeado será avido por mais velho e socederá o dito morgado dahy em diante e os seus descendentes [fl. 147v] e sendo caso que o dito seu pay moura sem nomear ou que nação sendo o pay morto ficará a dita escolha a sua may e não tendo may escolherá dante ambos o tyo mais velho que tiverem do dito seu pay.



Item diserão que avião por bem que o tal morgado soceda não somente o filho que nacer legitimo mas tambem aquelle que nacendo natural dipois se fizer legitimo por cazar seu pay com sua may, comtanto que se antes de cazar com ella tendo já o dito filho natural casar com outra legitimamente e della ouver filho lidimo barão este soceda e seja preferido ao outro natural posto que dipois de morta a primeira mulher casase com aquella de que antes tinha avido o dito filho natural que posto que pello tal matrimonio o tal filho natural fique legitimo e seja mais velho não he justo que se prefira ao que naceo legitimo primeiro que elle pois que pode ser que por isso casou sua may com seu pay porque ao tal tempo não tinha filho algum que legitimo fosse e pera que o filho que dantre ambos nacesse herdase o tal morgado e seria sem duvida de fraudalar sem razão do que naturalmente a seus descendentes se deve, mas sendo caso que da dita sua [fl. 148] primeira mulher não aja filho barão lidimo a que o dito morgado pertença como dito he, então porque sua tenção he preferir os machos as femeas posto que da dita sua mulher primeira legitima tenha filhas ou netas ou outras legitimas descendentes femeas socederá no dito morgado o tal filho natural que pello matrimonio dipois de seu pay e may celebrado he feito legitimo como ellas porque pois he legitimo e alem disso barão rezão he que seja a ellas preferido.

E posto que elles instituidores deseão que esta socesão venha do dito seu filho Martim de Crastro do Ryo barão primogenito mais velho todos os descendentes legitimos per linha deryta declarão ser sua tenção que se caso for que Deos não mande que o filho barão lidimo mais velho do dito seu filho ou outro algum barão seu descendente vier a nacer ynabil e incapaz mentecapto ou furiozo de tal furor e incapacidade que não seja por nenhuma maneira pera ter carguo nem officio em que sirva a seu rey ou a republica ou o tal furor e incapacidade lhe sobrevier acaso antes porem de administrar e soceder na administração deste morgado en tal caso haja loguo o seginte en grau que tal [fl. 148v] incapacidade não tiver preferindo se sempre em ygoal grao o macho a femea como dito he.

E se tal incapacidade ou furor sobrevier dipois de ser casado se tiver filhos ou esperança de os ter não perderá o dito morgado antes o possuirá inteiramente elle e sua mulher até ora de sua morte, porque pois aynda o tal morgado e socesão a de vir a seu filho justa cousa he por alivio do tal furia ou defeyto, se alimente honrradamente enquanto for vivo e que não tenha o tal filho que asy ouver de soceder superioridade a seu pay.

Mas sendo caso que o tal furor sobrevenha antes de ser casado ou em tempo que não tenha filho nem filha nem esperança de os ter em tal cazo posto que tenha ja avida a administração do tal morgado o perdera ou soltará para o seguinte em grao e quem dipois de sua morte a sucesão ouvesse de vir, ficando-lhe pera seus alimentos e de sua caza reservada a quarta parte dos fruitos posto que outras heranças e bens tenha de que se possa alimentar, o que tudo averá lugar no que tal furor e incapacidade ou inabilidade tiver por natureza ou acaso ora aja socedido com culpa ou sem culpa suas. E o mesmo declararão ser sua tenção que ouvese lugar no que for [fl. 149] frade ou clerigo ou freira ou de qualquer orden que lhe defenda poder cazar porque este tal ão por incapaz desta socesão.

E porem como a religião seja cousa tão santa aprovada que todo homem deve de segir e engytar por ella todas a outra socesão, diserão que havião por bem que na ora que qualquer dos que ao deante neste morgado ouverem de soceder for clerigo de ordens sacras frade ou freyra ou professo de qualquer ordem que não possa cazar nunca mais en tempo



algun possa soceder neste morgado posto que despensação aja pera poder cazar ou alegue que fez profissão contra sua vontade porque já que huma vez se ordenou ou professou da maneira sobredita deve segir que huma vez aceytou e não poderá soceder nos ditos bens e morguados nem delles averá cousa alguma e socederá o seguinte em grao.

O que bem asy averá lugar quando o que Deos não queira nem mande o socesor de tal morgado for incapaz delle ou tendo já o dito morgado se fizer incapaz de o possuir e ter por aver cometido algum crime de herezia ou lese magestade ou outro qualquer delicto por que lhe ajão de ter bens confiscados porque desd'agora pera então e de então pera agora o ão por incapaz da tal [fl. 149v] socesão como se morto fosse e loguo chamão aos ditos bens e morguado o que for seguinte em grao preferindo no tal cazo o filho barão mais velho ou filha do tal delinquente quando filho macho não ouver a qualquer outro parente delles instituidores comtanto que não sejam participantes no delito de seu pay, porque sendo culpados nos ditos dilitos não he justo que herdem o dito morgado antes querem elles instituidores que venha loguo o dito morgado ao seginte socesor pella ordem nesta instituição declarada, e asy o ordenão e declarão pera que o dito morgado em nenhum tempo se possa extinguir nem perder por nenhum cazo.

Outrosy diserão que avião por bem que o que dito he nos incapazes pelas causas sobreditas aja bem asy lugar nos que cometerem algum caso de ingratição contra seus pais daquelles porque o deryto permite que o pay possa deserdar seus filhos porque posto que na natural socesão mais pareça representar a elles instituidores que aos ditos seus pays elles os ão por indignos da tal socesão porque pois hum dos primeiros digo dos principaes respeitos desta socesão he pera que os que ao diante forem tenham lembrança de suas almas delles [fl. 150] instituidores asaz manifesta he que pouca terá nunca delles quem da mais proxima e da mayor que he a que se tem dos pays tener tal esquecimento que contra elles cometa caso algum de grave ingratição.

E tudo o que dito he nos barões averá outrosy lugar nas femeas quando a socesão vier a ellas nos casos em que nas femeas poder acontecer, as quaes bem assy diserão que declaravão o por incapazes deste morgado e socesão se caso for o que Deos não mande que a que nelle ouvese de soceder viva desonestamento ou case contra vontade de seu pay ou may porque fazendo de ay o que dito he desd'agora pera então a ão por incapaz do tal morgado e socesão, e porque elles instituidores querião que a femea que seus bens ao diante ouvese de soceder fosse tal qual convem a sua nobreza e honrra e havendo vivido pela sobredita maneira ja elles a não ão por tal que mereça soceder os ditos bens pois guardou mal o comedimento que se deve aos pays nobres e honrrados, declarão ser sua tenção e vontade que a tal femea não soceda nos ditos bens e morgado, e posto que bem asy a pessoa com quem casar seja tal e de tal qualidade e [fl. 150v] condição que seu pay a não podera casar melhor ou sua may quando pay não tivesse porque como a primeira razão desta incapacidade e causa por que elles instituidores isto querem, he pela obediencia que as filhas neste caso devem ter a seus pays e pella onestidade sua pessa e esta não se guarde inda que as taes filhas casem melhor do que elles as poderão casar, casando contra suas vontades epra que tenham mais obrigação de a ter ão por bem de excluida tambem neste caso da dita socesão. Sendo caso que a tal femea que nestes bens ouver de soceder não tenha pay nem may em tal caso terá a mesma obediencia ao parente a que pello dito seu pay ou may ficar encomendada



até a idade de vinte e cinco anos e passando delles ou não ficando encomendada se Deos for servido que asy seja, poderá casar livremente contanto que case livremente havendo respeito a sua honrra e desemparo e en tal caso socederá nos ditos bens e morgado.

No qual outrosy não socederá molher que não tendo inda filho ou filha legitimos fizer voto simples de castidade perpetua, porque inda que o tal voto seja de louvar e pera favorecer todavia nem a ella he conveniente [fl. 151] a tal herança nem trabalhos de administrar fazenda, e por isso e por evitar inconveniente por morte da tal femea na tal socesão, e que não desbaratem os bens della, ão por bem que sendo caso que vindo a socesão a molher que filho não tenha ou filha legitimos que nestes bens possa soceder e antes de as ter fizer voto de castidade perpetua ou outro por que não possa cazar, loguo perca a socesão e administração deste morgado e venha ao seguinte em grao, o qual será obrigado pera mais favorecer o tal voto e tão santo e honesto proposito a lhe dar em cada hum ano a quinta parte dos rendimentos dos bens deste morgado, que boamente devem bastar agora e então milhor a quem a tal vida escolher, o que lhe asy dará o dito administrador em cada um anno contanto que ella viva no dito proposito casta e honstamente.

Item declararão elles instituidores que porquanto sua tenção principalmente he que neste morgado socedão os descendentes barões por linha masculina e se preferirão as femeas vindo a soceder femea neste seu morgado a qual haja filho barão do primeiro matrimonio ou neto ou outro legitimo descendente, se a tal femea emviuvar e cazar secundariamente os bens do dito mrogado venhão loguo ao seu filho barão neto ou descendente legitimo, sendo o dito filho ou socesor de ydade de quinze anos ainda que a dita sua may e possuidora do dito morgado seja viva e que isto se cumpra ora o dito socesor deste morgado filho ou descendente legitimo seja casado ou solteiro, e desde tempo que a dita sua may asy se cazar tendo elle a dita ydade possa adquirir pera sy os ditos bens e administra-los per sy e per seus curadores conforme a direito e asy neste caso como em qualquer outro onde o que soceder este morguado for menor de ydade de vinte annos que se possa mancipar tudo o que os bens delle renderem tirada a parte que for conveniente pera a sustentação do dito socesor se empregará em bens de raiz que fiquem pera o dito morgado com as clausulas e condições delle.

E se acontecer que a femea que asy soceder este morgado não haja filho barão do primeyro matrimonio se não filha femea, em tal caso secundariamente não será desapossada do dito morgado pella esperança que pode ter de aver filho barão do segundo matrimonio o qual será proferido á filha do primeiro [fl. 152] matrimonio contanto que a tal femea possuidora deste morgado case secundariamente com pessoa conveniente a seu estado. E pelo conseginte ão por ben que socedendo femea neste morgado e vindo a casar por qualquer maneira que seja passando de idade de cincoenta annos ora seja a primeira vez ou qualquer outro casamento, loguo perca a socesão deste morgado pera a seginte em grao, porque pois segundo regra de natureza já não he abil pera ter filhos e alem disso deu mau exemplo de sy casando da dita idade justo he que tendo filhos venha loguo o dito morgado a se filho barão ou legitimo descendente ou a sua filha ou a outra sua legitima descendente quando barão não ouver e isto se cumpra neste caso ainda que o tal filho ou filha ou outro seu legitimo descendente não seja da dita ydade de quinze anos, porque de qualquer ydade que seja socederá loguo o dito morgado e averá pera sy os rendimentos delle com as condições acima ditas.



E porque outrosy pode acontecer que vindo a soceder este morgado o dito seu filho Martim de Crastro do Ryo ou qualquer outro seu legitimo descendente venha a falecer antes de ter filhos deyxando sua molher [fl. 152v] prenhe como cada dia acontece querendo elles instituidores evitar enganos que em taes casos pode aver, tanto que o dito socesor falecer se não for a prenhião de sua molher muito certa em que não possa aver duvida alguma loguo aquella a quem a socesão derytamente podia pertencer não avendo ella filho ou filha se estiver presente será obriguado a procurar as deligencias necessarias e que abastem pera legitimamente se poder saber que a molher do ultimo possuidor fica prenhe e estando elle ausente (...) as fará a mesma molher que pretender ser o que della nacer socesor deste morgado em maneira que com o resguardo e onestidade devida a sua pessoa conste que não pode aver no seu parto engano e desta maneira socederá o que della nacer pela maneira sobredita e o seginte em grao que neste caso for negligente pera per este mesmo feyto a socesão pera aquella a quem dipois delle derytamente podia pertencer.

E pera que ao diante esta instituição e vinculação de bens va em melhoria e acrescentamento diserão que avião por bem que tirando o dito seu filho Martim de Crastro do Ryo primogenito e socesor [fl. 153] deste morgado pella obrigação que tem de anexar a elle suas legitimas, todos os que ao deante o dito morguado socederem obrigam loguo do dia que asy herdarem a dous mezes primeiros segintes per obriguacão publica e autentica a metade da terça dos bens que lhe ficarem por sua morte obrigando os loguo e ipothecando os a este morgado pera o tempo de seu falecimento, a qual a metade da terça asy obrigada e ypothecada o que nelle ao defunto soceder procurará de anexar e unir loguo a elle e obrigar outrosy pella mesma maneira a metade de sua terça, sob pena do que o não fizer perder loguo o dito morgado pera o parente mais chegado em grao conforme ao atras declarado.

E sendo caso que a dita terça não fique em bens de raiz que se possão unir e anexar a este morgado e ficar em dinheiro ou bens moveis o dinheiro se depositara e o movel se vendera e outrosy se depositara o dinheiro que nelle se fizer em mão de pessoa abonada, e o socesor do morgado fará todas as deligencias possiveis pera o empregar em bens de raiz que se ajuntem ao morgado porque não fazendo a dita deligencia o perdera como dito he, e por evitar estes enconvenientes diserão e [fl. 153v] encomendarão muito a seus socesores que tomem sempre esta ametade de sua terça em bens de raiz os melhores e mais desembargados e mais juntos que tiverem as propriedades deste morgado.

E pera que esta sua consyderação e vontade aja melhor efeito e os bens deste morgado se não deminuirem antes multiplicarem mais de socesor em socesor diserão que avião por bem que os ditos bens não posão ser alheados nem divididos nem aforados nem por outra alguma maneyra empenhados em parte nem em todo per qualquer caso que seja ainda que seja pera dote de algum filho ou filha ou resgate de cativo, salvo sendo o cativo o mesmo possuidor ou socesor deste morgado porque em tal caso se poderão empenhar pera o resgatar comtanto que o tal empenhamento ou ypotheca não passe da vida do dito possuidor ou socesor porque justo he que sendo lhe deferida esta socesão e permitindo Deos que venha a ser cativo tenha recurso no rendimento destes bens pois que Deos tambem ordenou e foy servido que elle viesse a ser o socesor delles.

Item pela mesma maneira diserão que avião por bem que nem o dito seu filho Martim de Crastro do Ryo [fl. 154] nem qualquer outro que ao diante soceder no dito morgado possa



arendar os ditos bens ou parte delles por tanto tempo que passe o dominio nos arendadores somente os poderão arendar por tempo de nove anos as pagas e por tres anos antes e não o mais não, salvo em caso que seja necessaria pera hum caso muy importante do serviço do rey ou da repubrica porque nestes dous cazos somente lhe otorgão e concedem desd'aguora que os possuão arendar d'antemão por tempo de seis annos e mais não, e fazendo-o doutra maneira o que asy o fizer perderá a socesão do dito morgado pera o seginte em grao.

Item diserão que daneficando-se os bens do dito morgado per algum caso que seja o possuidor delle será obrigado a refazer los á custa dos rendimentos delle sem o gasto que se nisso fizer se poder imputar ao socesor nem elle ser obrigado a traze lo a colação como bemfeytorias, salvo no que exceder a valia dos daneficamentos porque em tal caso terá a escolha que tem conforme o direito de ou pagar o que se gastar nas ditas bemfeytorias ou aquillo em que o dito morgado ficar por ellas melhor e mais rendoso e sendo o possuidor do dito morgado [fl. 154v] descuidado em refazer os ditos daneficamentos o poderá o socesor delle ainda que seja seu filho obrigar a isso guardando nisso os termos e obediencia divida a seu pay e não per outra maneira porque entendem que isto he cauza muy necessaria e proveytosa a todos seus socesores.

Aos quaes outrosy diserão que emcomendavão muito que fosse sempre o seu apellido principal do Ryo e que tragão as armas dos do Ryo e comcorrendo com outros apellidos ou armas, o apellido do Ryo seja o seu principal e prymeiro e das armas andem a mão deryta do escudo porque não obedecendo elles neste caso a suas vontades querem elles instituidores usando das suas que qualquer que o contrario fizer seja loguo indigno desta socesão e passo ao seginte em grao.

E porque he cauza muy commua e que cada dia Deos permite acabar se a linha deryta das gerações ficando a socesão aos parentes mais chegados collateraes ou transversaes e que então ha muitas duvidas na socesão diserão que avião por bem que vindo a soceder neste morgado e bens os parentes collateraes ou transversaes soceda sempre destes o que for mais chegado parente do ultimo possuidor posto que seja menos chegado [fl. 155] a elles instituidores e mais moço em ydade e avendo dous em ygual grao socederá o que for descendente por linha masculina so sera em todo preferido ao descendente pella feminina e sendo ambos da masculina ou ambos da feminina e avendo igualdade na condição delles neste caso será sempre preferido o filho do irmão mais velho ou irmão ou de qualquer outro collateral ou transversal posto que aja outro filho ou filha mais velho do outro irmão mais moço, e en todo o mais se guardará nos transversaes o que acima está declarado nos descendentes.

E sendo caso que de todo ponto falleça a geração delles ditos instituidores e não haja ahy parente que nestes bens possa soceder em tal caso o parente derradeiro que ficar possuidor deste morgado nomeara pera elle pessoa tal que seja conveniente pera o reger e administrar e dahy em diante ficará a seus descendentes e geração pella maneyra e condições aquy declaradas. E sendo caso que não nomee o ultimo possuidor pedem muito por merce do rey e senhor destes reynos que nomee no dito morgado alguma pessoa noble em que bem cayba a administração delle e [fl. 155v] dahy em diante o averão seus descendentes e parentes com as mesmas condições sobreditas e pella maneyra que acima he declarado. E porque podem acontecer alguns casos em vida delles instituidores que lhe fação mudar ou



alterar suas vontades e não he justo que tirem de sy a lyberdade de o poder fazer emquanto ambos forem vivos, diclararão que elles poderão emquanto ambos forem vivos revogar mudar e alterar acrescentar ou fazer de novo outra e outras instituições. E falecendo elle instituidor Dyoguo de Crastro do Ryo primeiro que sua molher dona Breatriz Vaz em tal caso ella he contente de não poder dipois do falecimento do dito seu marido mudar nem alterar esta instituição em couza alguma em todo nem em parte.

Item declararão que qualquer delles instituidores que vivo ficar fique em posse de todos os bens deste morgado que couberem em suas terças com tal declaração que sendo caso que elle instituidor faleça primeiro ficando viva ella senhora dona Breatriz Vaz sua molher vindo a casar o dito seu filho Martim de Crastro do Ryo primogenito mias velho ou sendo ja casado ao tempo que elle instituidor falecer que aja loguo o dito [fl. 156] seu filho e socesor os bens que couberem na terça delle instituidor alem dos da sua legitima porque ella senhora dona Breatriz he disso contente pera que o dito seu filho primogenito mais velho possa casar milhor e sustentar se mais honrradamente, e porque a parte que lhe a ella pode caber em sua ametade abastara e sobejara pera ella poder viver honrradamente em seu estado conforme a calidade de sua pessoa e por seu falecimento virá ao dito Martim de Crastro seu filho primogenito dereytamente que lhe couber em sua legitima e terça com as condições e obrigações deste morgado pella maneeyra sobredita.

As quaes pera que milhor se possão comprir pera sempre e effeytuar se a vontade delles instituidores e pera que as propriedades que este morgado tem sempre andem juntas e não sejam por alguma maneira alheadas vendidas trucadas nem escambadas nem em alguma maneira partidas querem elles instituidores que aja duas notas desta instituição e se faça tomo das propriedades deste morgado em o qual tomo cada socesor fará acrescentar e escrever de propriedades que em sua vida crescerem ao [fl. 156v] dito morgado (...) huma das notas desta instituição estará sempre na arca da camara desta cidade de Lixboa ou no cartorio do moesteiro de Nossa Senhora da Graça desta cidade e a outra tera o possuidor do dito morgado em a qual bem asy elles instituidores declararão antes de seu falecimento nomeadamente o que tomão pera comprimento de huma capella que instituem ou farão a dita declaração no codicillo que fizerem dipois desta instituição donde se tirará a verba em que o asy declararem e se incorporará em esta instituição em pubrico e muito autentica e per esta maneira herdará os ditos bens o dito Martim de Crastro do Ryo e todos os seus descendentes com a benção de Deos e com a sua e com a graça do Espirito Santo e da Virgem Santissima Nosa Senhora a quem pedem que seja esta instituição pera Seu santo serviço Amem.

E em testemunho de verdade asy o otorgarão e aceytarão e mandarão ser feyto este estromento de instituição e quantos comprirem deste teor a esto ora presente o dito senhor Martim de Crastro do Ryo testemunhas que estavam presentes Manuel Dias cavaleiro africano que vive com o dito Dyogo de Crastro e Serafim [fl. 157] Vaz e Duarte Fernandes moços da camara dell rey noso senhor e feytores do dito senhor Dyoguo de Crastro do Ryo e Pero d'Albuquerque que viveo com o dito Dioguo de Crastro moço da camara da rainha nossa senhora e Pedr'Alvares morador nesta cidade na rua da Pellada e Fernão Peres pedreiro morador nesta cidade fora da porta de Santa Catherina na rua da Rosa e Beltezar Rabello criado do dito Dyoguo de Crastro. E eu Antonio do Amaral tabalião que esto escrevy e aceytey tudo em nome de quem esta possa pertencer em qualquer tempo.



00223

1568-08-30, Testamento de Belchior Barreto Miro.

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 2, fls. 200-206
VINC000367

Em nome de Deos Amem saibaõ esta sedulla de testamento e minha ultima vontade virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesu christo de mil quinhentos e settenta e oito annos aos trinta dias do mes de Agosto em Lisboa na rua da Caldeiraria nas cazas onde era Belchior Barretto Miro estando em todo meu juizo e entendimento, que meu senhor Deos deu, e não sabendo o dia e hora que nosso senhor me chamara para si faço e ordena esta sedulla minha e testamento na maneira seguinte.

Jtem primeiramente encomendo minha alma a Deos todo poderoso, que a fes e criou de nada, e peço a meu senhor Jesu christo a honra de sua morte e paixão, que me queira perdoar minhas culpas e peccados, e a merçearse de minha alma, quando de meu corpo sahir. Jtem Rogo a virgem sanctissima sua madre, que seja por mim rogadora ante seu bento filho nosso senhor.

Jtem deixo por meus testamenteiros para me mandarem cumprir o que nesta sedulla abaixo mandar ao Senhor Jorge da Sylva do conselho de El Rey nosso Senhor e a Phillippe Sernige meu genro, e a minha mulher Leonor Frois, e a seu pay Gaspar Frois, a todos juntamente, e a cada hum por si e ao senhor Jorge da Sylva peço por merçe que aceite este cargo, e ampare o agazalhe a meu filho, como de sua merçe confio.

Jtem falecendo nesta Cidade, mando que meu corpo seja enterrado no Mosteiro de Saõ Domingos desta Cidade na minha cova aonde jaz minha primeira mulher Anna de Mattos, que Deos haja junto [fl. 200v] com o altar de Jesu da banda da sanchristia apegado com as grades da banda de dentro, na qual cova na campa della está o meu nome e o de minha dita mulher, e falecendo fora desta Cidade o meu corpo seja trazido a esta Cidade, ou os meus ossos, se falecer Longe, e se meteraõ na dita minha cova; e ao dia de meu enterramento, iraõ com meu corpo os clerigos de Saõ Nicolao, que he a freguezia, e os que mais parecer bem a meus Testamenteiros, e assim os meninos orfaõs, a quem daraõ de esmolla dous mil reis, e aos clerigos de minha Jgreja que me acompanharem outros dous mil reis a cada hum e me leuara a tumba da Santa Mizericordia, e ao diante direi o que lhe deixo de esmolla, e me enterraraõ no habito de Saõ Domingos, e daraõ ao dito Mosteiro de esmolla pello habito que me derem quatro mil reis, e Leuam de offerta com meu corpo hum moyo de trigo, e huma pipa de vinho, e por honra das cruces acompanharaõ meu corpo quatro duzias de tochas asezas, e me dirão no dito Mosteiro os Padres delle no dito meu enterramento, ou ao outro dia Logo seguinte huma missa cantada com hum officio de nove Lições, e outra missa cantada com o dito officio me dirão os clerigos das outras Jgrejas e me acompanharem meu corpo convem a saber os de cada Jgreja huma missa cantada com seu officio de nove Lições e assim me dirão no dito Mosteiro no dia de meu enterramento, ou o mais presto que for possivel sincoenta missas rezadas a honra das sinco chagas de nosso senhor Jesu christo pellas almas de meus defuntos e pella minha e de todas pagaraõ a esmolla costumada; e ao mes me faraõ o saimento os Padres do dito Mosteiro com huma missa cantada e officio de



nove Liços, e quinze missas rezadas das chagas pella minha alma, e de meus defunctos offerteraõ a missa cantada hum saco de trigo, e hum odre de vinho, e o mesmo officio e missas com a mesma offera me diraõ ao anno de meu enterramento, e de todo se dará a esmolla costumada, e tudo se pagara de minha terça.

Item deixo de minha terça a Jzabel Pinta minha parenta mossã orfaã, que está em minha casa filha da Jgnes Fernandes, e de Pedro Vaz defuncto de Arayolos quatrocentos mil reis, entrando nelles o que lhe devo de seu serviço, e trinta mil reis que lhe deixou Donna Philippa minha filha que Deos haja, e humas casas na [fl. 201] na Mouraria que foraõ do Penteadã, e assim os alugueres dellas porquanto as consertej de novo, em que gastei obra de trinta mil reis, e assim que avaliadas as ditas cazas o mais lhe prefaraõ de minha terça se os ditos quatrocentos mil reis em que entraõ como digo tudo o que assimã digo, os quais quatrocentos mil reis seraõ para seu casamento, cazando por vontade de minha mulher e de meus Testamenteiros, e de outra maneira não, ou para se meter freira, qual a dita mossã mais quizer, e o dito dinheiro lhe não davaõ senãõ quando cazar, ou se meter freira; e sendo cazo que a dita Jzabel Pinta faleça antes que caze, ou faça profiçaõ de modo que este Legado não haja nella effeito, deixo em Lugar delle cento e vinte mil reis pera ajuda de casamento de tres mossas orfaas pobres de Arrayolos minhas parentas da parte de minha may as mais chegadas em parentesco sendo virtuozas a cada huma quorentã mil reis, que lhe daraõ de minha terça quando cazarem; e não as havendo minhas parentas meus Testamenteiros os daraõ e dottaraõ pella dita maneira a tres orfaas pobres honradas e virtuozas as que lhes parecer escolherem; e isto que deixo a dita Jgnes Pinto se cumprira não o tendo dado em minha vida depois da feitura desta sedula.

Item deixo de minha terça a Casa da Santa Mizericordia de Lisboa duzentos mil reis, que se despenderaõ na dita casa em cumprir as obras de mizericordia e por ordem do Provedor e Jrmaõs da meza da dita Casa pellas almas de todolos com quem tive contas e negocios se lhe estou em alguma obrigaçaõ, e se não abranger de quaisquer outras obras pias ou Legados que fizcõ[sic], e se não for com tanta obrigaçaõ sua pella minha alma, e de mais defuntos, e de todolos que me bem fizeraõ.

Item declaro que eu houve e tenho minha contas e negocios com muitas pessoas, assim em meu Liuro geral de nossa companhia, como em meu Liuro particular e borrões, de que há muntos papeis e conhecimentos e escripturas que eu tenho de que se achara conta e rezaõ de tudo nos ditos Liuros e borrões a que me remeto portanto todolos conhecimentos e escripturas de dividas que se acharem por meu falecimento se vejaõ primeiro e cotegem com os ditos Liuros e borrões, e nelles se achara rezaõ dos que são pagos, e dos que se devem ainda pera se cobrarem do que se achara conta em aberto de cada hum [fl. 201v] nos ditos Liuros e borrões.

Item assim declaro que totalas dividas que nos devem em Liuro geral da companhia e o borraõ, e assim as que se devem tanto por meus assignados, como escrituras de que a conta e rezaõ esta nos ditos Liuros e borraõ, e assi no outro Liuro que tem os de que El Rey nosso Senhor nos deve e aos annos acostados que tudo pertence a dita nossa companhia e as pessoas declaradas nos ditos Liuros, e nenhuma couza a mim em particular porque tudo o que negoceo nos ditos Liuros he pella dita Casa e companhia e pessoas a mim acostadas no contrato que se fez em Marco de mil e quinhentos e settenta annos



Jtem assim declaro, que eu tenho hora hum caderno de borraõ encadernado em purgaminho que me serue no escriptorio, que foi começado em o primeyro de Janeyro de mil quinhentos e sessenta e seis em que tenho muntas contas do que devem muntas pessoas, e do que se deve a outras peço por merçe a meus Testamenteiros, e a cada hum deles que mandem vizitar o dito caderno e pagar o que por elle se deve, e se eu nella ficar devendo me faraõ devedor em Liuro grande, e se sobejar na minha conta me faraõ acredor de modo que se racaõ[sic] o dito caderno borraõ com o dito Liuro grande, porque tudo procede desta nossa companhia, e por menos trabalho, e mais brevidade e uzo e uzei sempre dos ditos quadernos, e delles se passe o que cumpre ao Liuro grande da companhia, como se por elles pode ver.

Jtem assy declaro que nos temos fenecido a conta desta nossa companhia, assim com os senhores Jorge do Basto, e Dona Philippa de Mello sua mulher que Deos tem em suas vidas, e depois com o senhor Jorge da Sylva, e Dona Luiza de Barros sua mulher e herdeiros dos ditos defuntos, de que temos dado quitaço s de parte a parte the fim de Março de quinhentos e sessenta e sette, e o primeiro de Abril do dito anno de quinhentos e sessenta e sette reformamos de novo a dita companhia e os senhores Jorge da Sylva e Donna Luiza de Barros sua mulher, e com Belchior Barretto por tres annos que começaraõ o primeiro de Abril de quinhentos sessenta e sette, e acabaõ em o primeiro de Abril de quinhentos e sessenta annos, como se vera por nossos assignados, e compromissos da dita companhia em que se declaraõ os postos e cabedal de cada hum, e o que cada hum herda nos ganhos que Deos der tirado as despezas do escriptorio, quando se a dita companhia acabar, que he no dito primeiro de Abril de [fl. 202] de quinhentos e settenta annos se fará conta pellos liuros e borrõis da companhia onde se fará rezaõ a cada hum do seu conforme as capitulaço s da dita companhia, assim do principal, como dos ganhos, e se descontará a cada hum o que tiver tirada em conta corrente de suas despezas, assim no Liuro, como no borraõ, e se ouver algumas duvidas, ou mercadorias que se naõ possaõ Logo acabar a conta dellas ficará cada hum herdando nellas baldo a Liure ou as taparaõ no que for justo e por sortes ficaraõ a quen sairem, o que tudo se fará a vontade dos ditos senhores Jorge da Sylva e sua mulher como se sempre fes entre nos nas contas passadas.

Jtem a fazenda que tenho he a seguinte convém a saber O posto que tenho metido na companhia nova declarado em nossas Capitulaço s e em Liuro grande a folhas settenta e nove, que saõ meus doze contos de reis, e mais os ganhos que me delles vierem com a ajuda de Deos, e mais as propriedades declaradas em meu liuro particular, e conta do que constaõ os bens de rais, que consta no dito Liuro a folhas cento e trinta e seis, e acabaõ a folhas cento e quarenta e nove que me custaõ the hoje quatro contos cento e noventa e dous mil trezentos e sincoenta e quatro reis, posto que valem mais, e mais as propriedades que houve com Lianor Frois minha mulher, que me custaõ com o feitio das cazas novas que consertej hum conto seiscentos e settenta mil e oitocentos sincoenta e tres reis, e mais todo movel e prata e ouro escravos e bestas, que val mais de quatro mil cruzados, e mais trago em dinheiro meu aparte de que estou a credor em o Liuro grande a folhas sincoenta e duas tres mil e tantos cruzados, que a parte trago a bonificio, que os tirei do juro que vendi a Lourenço de Britto de minha conta corrente, e mais tenho duzentos mil reis de juro na Alfandega, que custaraõ outo mil cruzados, e na caza do paço da madeira sincoenta mil reis de juro meus que custaraõ dous mil cruzados, que todos me ficaraõ de Donna Philippa minha filha que Deos tem, afora sincoenta mil reis de juro que vendi a Lourença de Britto,



de que tenho conta em meu Liuro particular a folhas cento e quarenta e sette, e maio tenho em juro de El Rey nosso Senhor na Casa da Índia, de que ja tenho tirado Padraõ trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e sincoenta reis de preço de vinte por milhar, que me custaraõ settecentos, settecentos trinta e sette mil [fl. 202v] reis; e estes comprej do que me El Rey nosso senhor devia a minha parte, alem de sinco mil reis de juro que comprej pera o Mosteiro de Saõ Domingos, que lhe deixou minha filha Donna Philippa; tudo o assima a fora o que tenho dado a minha filha Donna Jgnes em cazamento com seu marido Philippe Sernide emprestado em dinheiro contado, como abaixo direi. Item declaro mais que me ficaraõ quatro filhos de minha primeira mulher Anna de Mattos que Deos tem convem a saber Donna Jgnes e Donna Philippa, e Jeronyma do Espirito Santo, e Fernaõ Barretto aos quais eu dei partilha perante Pedro de Barros Juis dos orfaõs desta Cidade pello inventario que se fez da fazenda que me ficou por falecimento da dita minha mulher, que está em poder de Andre de Souza escrivaõ dos orfaõs desta Cidade se mostra valer toda a miinha fazenda movel e rais doze contos novecentos noventa e sinco mil quinhentos e sincoenta e seis reis de que a metade me pertence a mim, e a outra ametade aos ditos meus filhos convem a saber a cada hum hum conto seiscentos e vinte quatro mil quatrocentos e quorenta e quatro reis, como se vera pello dito Inventario, e por huma certidaõ, que tenho em meu poder assignada pello dito Juis dos orfaõs na qual partilha eu tomej pera mim toda a fazenda de rais e movel, e me obrigei a pagar a meus filhos a sua ametade em dinheiro, e em cumprimento disto tenho cazado minha filla Donna Jgnes com Philippe Sernige, a quem dei em dotte e cazamento outo mil cruzados em que entra tudo o que lhe deuia da herança e terça de sua may que lhe tenho pago de que tenho quitaçaõ como se verá em meu Liuro particular a folhas cento e quorenta e seis, e mais lhe tenho emprestado por vezes dous mil e tantos cruzados, o que se achar por boa conta, e mais vivem junto comigo em humas minhas cazas de graça e o que mais tiverem será a conta de sua Legitima por meu falecimento; e quanto a Donna Philippa de Mattos a cazei com Bastiaõ de Macedo e despois de cazada a Leouo Deos pera si sem filho nem filha; e me tornou a ficar o que lhe tinha dado, tirando o que tirou pera sua alma. E quanto a Jeronima do Espirito Santo por sua vontade he freira professa no Mosteiro do Rozario desta Cidade da Ordem de Saõ Domingos, e me consertej com o dito Convento, e lhe tenho pago todo o dotte que lhe prometti, e mais lhe dou em vida da dita minha filha doze mil reis de tença que lhe eu pago, e lhe tenho pago a dita tença the todo o anno de mil [fl. 203] mil quinhentos sessenta e nove, e com condiçaõ, que o dito Mosteiro naõ herda mais em minha fazenda, e de tudo tenho quitaçaõ, e o contrato confirmado pello Provincial da ordem de Saõ Domingos, e pello Papa. E quanto a Fernaõ Barretto meu filho está em minha caza, e de baixo de minha sojeiçaõ e obediencia, e delle falarei mais Largo adiante.

Jtem e porquanto o Mosteiro do Rozario onde minha filha Jeronyma do Espirito Santo he freira professa he casa pobre, posto que lhe tenho pago tudo, e que lhe havia de dar em minha vida a sustento por minha vontade sem nenhuma obrigaçaõ de todo o necessario, e por meu falecimento lhe deixo em vida da dita minha filha Jeronyma do Espirito Santo doze mil reis de tença cada anno pera suas necesidades, os quais se lhe daraõ a ella do melhor parado de minha terça, sem o dito Mosteiro ter nisso parte alguma, e lhos pagaraõ aos quarteis, ou como os ella quizer, e por seu falecimento tornaraõ ao herdeiro de minha terçã, e encomendo munto a meus herdeiros que esta tença seja munto bem paga a dita minha filha em sua vida pera ella insolidum sem lhe o Mosteiro nem outra nenhuma pessoa poder pedir conta delles, porque lhos deixo em sua vida pera suas necesidades particulares. Jtem peço munto por merçe a meus Testamenteiros que se me sahir alguma divida, ou



couza de descargo de minha consciencia que eu deva, posto que naõ esteja em nossos Liuros e cadernos se lhe pague se constar que o devo, e se for couza que toque a companhia, se pagara do dinheiro della, e em tudo descarreguem minha consciencia como confio e espero que faraõ.

Jtem quanto ao que devo a meus criados nas contas[?] de meu Liuro particular esta feito de minha maõ o tempo em que cada hum veyo pera casa por asy lhe mandaraõ pagar a cada hum seu serviço munto bem conforme do tempo que cada hum servio, e assim a qualidade de sua pessoa e serviço, o que deixo no parecer de meus Testamenteiros, e isto se entenderá aos que naõ pagar em vida e assim aos que se ouverem de pagar a custa da companhia.

E quanto a Diogo da Sylva meu criado estou consertado com elle, e lhe pago cada anno como se verá pella conta que com elle tenho em meu Liuro borraõ se lhe alguma couza ficar devendo lha paguem; e assim estou consertado com Nuno Trigo do que ha de haver, como se verá [fl. 203v] pello conhecimento de conserto, pagar lhe ham o que lhe de ver, e naõ tiver pago em minha vida.

Jtem eu fiquej por herdeiro e testamenteiro de minha filha Donna Philippa, e cumpri os Legados que pude, e comprej sinco mil reis de juro na caza da Jndia, que ella deixou a Saõ Domingos de que tenho ja tirado Padraõ, e se entregará aos ditos Padres de Saõ Domingos, e se fará conta com elles do que lhe tenho dado, e do que lhe devia do tempo atras athe começar o dito juro, e se lhe deverem lhe paguem, e o dito Mosteiro dará poder pera se cobrar o que he devido do juro corrido por lhe ter pago como se verá de meus quaderros, e a dita minha filha defunta deixou mais cem mil reis pera tirar captivos de que tenho pago ja quorenta mil reis, e os sessenta mil reis tenho promettido pera resgate de tres mossos, de que tenho dado meus assinados como os ditos Captivos forem fora de captiveiro, e trazendo certidaõ em forma do Cappitaõ da fortaleza pera onde se resgatarem lhos pagaraõ Logo de minha fazenda do montemor se os eu naõ pagar depois da feitura desta sedula de testamento, e disto pesso que se tenha especial cuidado pera que se acabem de despender os ditos sessenta mil reis que faltaõ, porque athe qui naõ ficou por mim, senaõ pellos ditos captivos naõ terem cumprimento do seu Resgate, e com isto se acabaõ todos os Legados do testamento da dita Dona Philippa minha filha, como se vera por meus borros, e pella quitaçaõ que tenho dos Rezidos.

Jtem deixo a Luiza de Mattos filha de Simaõ Portugues, sobrinha de minha mulher Anna de Mattos duzentos mil reis pera ajuda de seu cazamento por muntos serviços que della tenho recebido nas doencas de sua thia, e de minha filha Donna Phelippa, os quais lhe daraõ como eu falecer, naõ lhos tendo dado em minha vida depois de feita esta: e quanto ao dinheiro que lhe deixou sua thia Jzabel de Mattos se achará conta com ella em Liuro grande, e se lhe pagaraõ do dinheiro da companhia por quanto lhos trago a beneficio com os mais dinheiros desta casa que se lhe pagará quando cazar conforme ao testamento de Jzabel de Mattos que se achara com meus papeis particulares, porque se naõ cazar pertencem aos outros herdeiros da dita Jzabel de Mattos como se verá por seu testamento.

Jtem deixo a Lianor Frois minha mulher alem de tudo que ha de haver por seu contrato de dotte e arras e adquiridos tudo o que gastei em fazer de novo as suas casas da rua da caldeiraria, que partem com casas de [fl. 204] de Antonia Velloza, que saõ, como se ve



em meu Liuro particular a folhas cento e sincoenta, quatrocentos settenta mil outocentos settenta e seis reis, e mais todos seus vestidos joyas e aneis, sem lhe por tudo ser descontado nada, e mais lhe deixo em sua vida os sincoenta mil reis de juro que tenho no Paço da madeira, e que por sua morte fiquem a meu filho Fernaõ Barretto, naõ lhe ficando filho, ou filha de mim porque ficandolhe em tal cazo, ficaraõ os ditos sincoenta mil reis de juro ao filho, ou filha que lhe de mim ficar, e ficandolhe mais [...] hum, ficaraõ ao filho mais velho, posto que a filha seja mais velha, todavia ficaraõ ao filho mais velho, e naõ lhe ficando filhos todavia tornaraõ ao dito Fernaõ Barretto meu filho como dito he. Deixo a Jlena Figueira minha prima quarenta mil reis, e a sua may Margarida Pinta se for viva vinte mil reis. Deixo a Guimar Rodrigues pello serviço que me tem feito vinte e quatro mil reis. Deixo a Amador Joaõ vinte e quatro mil reis por ser pobre, e hirá por mim hum anno a Santo Andre, e lhe daraõ por isso de esmolla dous mil reis.

Jtem deixo a Anna da tanoaria des mil reis pera ajuda do cazamento de sua filha, que lhe daraõ quando cazar, se lhos eu naõ tiver dado em minha vida, e a dita Anna he pagados seus serviços.

Jtem deixo Estevaõ forro, e mando a meu filho Fernaõ Barretto que sempre o agazalhe e mantenha em sua vida em sua caza, que he velho e mal disposto.

Jtem deixo Joanna Netta forra, e lhe daraõ tres mil reis pera ajuda de sua vida se naõ quizer estar com minha mulher.

Jtem deixo a Catharina filha da dita Joanna forra com que sirva minha mulher seis annos das portas adentro, e no cabo delles lhe daraõ sua carta de alforria e outo mil reis em dinheiro.

Jtem peço munto por merce ao Senhor Jorge da Sylva, que tenha cuidado de meu filho Fernaõ Barretto como lhe eu mereço, e quero de El Rey nosso senhor o foro, que o Cardeal me tinha promettido de o tomar, e que quando tiver idade pera cazar o ajude e aconselhe, como de sua merce confio, e que olhara pello que lhe cumpre, como eu olhei por sua fazenda.

Jtem assim mais pesso por merce ao senhor Jorge da Sylva, que me haja hum Alvará de El Rey nosso senhor pera que os Juizes dos orfaõs, nem outra nenhuma justiça entenda em minha fazenda por estar empregada em negocios, que se naõ podem acabar senaõ com o tempo, e isto com consentimento de meus herdeiros, porque assim cumpre pera boa arrecadaçaõ della, e este todo emcorporado em poder do dito [fl. 204v] Senhor Jorge da Sylva, e de Philippe Senige meu genro lhe meu filho ser de idade pera ser entregue do seu, e isto tem sua Alteza feito a outras pessoas.

Jtem assim peço ao senhor Jorge da Sylva, que conforme as nossas Capitulações sua merce haja por bem que o que El Rey nosso Senhor deve por Reste [sic] da conta dos vinte e sinco quintais das massas que saõ obra de quinhentos mil reis, e o mais a que esta conta lhe estiver acredor pella conta das Repartiço s se pague aos homens do escriptorio do que lhe for devido; e sendo que tiverem recebido, e se alguma couza sobejar se dê pello amor de Deos pellas almas de todos os a que toca, e ou se Reparta conforme a companhia, como mais ho dito senhor Jorge da Sylva houver por bem.



Jtem as casas em que viue minha filha Donna Jgnes na caldeiraria lhe dou, e os alugueres della em minha vida, e por meu falecimento lhe fiquem as ditas cazas de minha terça, e alem de sua Legitima.

Jtem cumprindo tudo o que assim e atras mando fazer e deixo de minha terça, todo a que mais remanecer deixo a meu filho Fernaõ Barretto pera que elle o haja e Logre pera sempre com a benção de Deos e a minha, o qual Remanecente que lhe assim ficar lhe deixo em morgado pera sempre, e que elle o possua em sua vida, e por seu falecimento fique a seu filho mais velho, e não tendo filho a filha mais velha, e havendo filho posto que seja mais mosso, precederá sempre o macho a femea, e não tendo elle filho nem filha ficará o dito morgado a qualquer outro filho se o eu tiver, e me ficar de Leanor Frois minha mulher com quem hora sou casado, e não me ficando outro filho então ficará a minha filha Donna Jgnes, e por seu falecimento a seu filho mais velho, e dahi por diante andarã sempre em mais descendentes, precedendo sempre o macho a femea, sendo em igual grao, posto que a femea seja mais velha, e tudo o que couber no dito Remanecente que assim deixo em morgado, se não poderá vender, dar nem doar, trocar nem escambar, nem aforar, nem em outra nenhuma maneira alienar por nenhum cazo, ainda que seja pera tirar de captiuo, nem pera dotte, nem pera outro qualquer cazo, posto que seja mais piadozo ou priuilegiado, nem se poderá nunca perder pera o fisco, nem pera a Coroa por nenhum cazo que seja e se acontecer couza que Deos não premita que o possuido della cometta algum crime por onde seus bens se perca, e se hajaõ de confiscar em tal cazo tanto que o cometer, e por elle for condenado, Logo ipso facto passe o dito morga[fl. 205] morgado e bens delle a pessoa que por direito devia de vir sendo o dito possuidor, que o assim possuir ao dito tempo morto, ou não fosse no mundo, porque minha tenção he que o dito morgado ande sempre na minha geração, e em meus descendentes, e quando os não ouver succedera o parente mais chegado conforme a direito; e sendo cazo que o dito morgado venha a questaõ de filho e netto quero e mando, que preceda o netto; e os bens que no dito Remanecente de minha terça tomo saõ os seguintes.

Jtem os duzentos mil reis de juro, que tenho na Alfandega desta Cidade, que me custaraõ outo mil cruzados, e sam aRetos se em algum tempo El Rey nosso senhor os tirar, o dinheiro delles se tornarã a empregar em bens de rais, ou outro juro pera o dito morgado, e mais as minhas casas que tenho nesta Cidade na Rua dos escudeiros, que partem com casas que foraõ de Thomas de Barros foreiras em fatiota a Cidade em settecentos e cincoenta reis por anno, e mais todolos moyos de Renda de trigo çevada e centeyo com suas pitanças que tenho no termo de Arrayolos e de Montemor o nouo, e na Ribeyra de Canha declarado em meu Liuro particular que com vinte e dous moyos de Renda pouco mais ou menos e o que mais couber na dita minha terça mando que se compre em bens de rais, ou juro, que melhor parecer a meus Testamenteiros pera o dito morgado e os bens que aqui assy deixo nomeados, e todos os mais que se comprarem seraõ do morgado e se não poderaõ em nenhum cazo alienar, como atras fica declarado, e pellos Rendimentos delle, serã o dito meu filho obrigado a me mandar dizer por minha alma, e de sua may, e de meu pay e may, e de meus filhos, e de todos aquelles a que eu sou obrigado huma missa rezada cada dia no dito Mosteiro de Saõ Domingos pera sempre, no qual Mosteiro me mando sepultar, pella qual missa pagaraõ aos Padres do dito Mosteiro a esmolla pella dizerem aquella que se costumar, e a em que se contratar com elles, e lhe fara munto bom pagamento; e Rogo e peço aos ditos Padres que tenhaõ especial cuidado de me dizer a dita missa e tanto que os



bens que se ouverem de comprar pera o dito morgado forem comprados, peço por merçe a meus Testamenteiros que mande fazer hum Tombo delles todos medidos e confrontados, no principio do qual se tresladara esta verba desta Jnstituiaõ por Taballiaõ publico em modo que faça fé, e se escreveraõ os bens do dito morgado nelle, e se faraõ dous Liuros; hum que terá meu filho e os successores do dito [fl. 205v] morgado, e o outro estará no dito Mosteiro de Saõ Domingos, pera que em todo tempo se saiba os bens que tem o dito morgado, e sendo cazo que minha mulher Lianor Frois faleca, sem de mim lhe ficarem filhos mando que os sincoenta mil reis de juro que lhe eu deixo em sua vida fiquem neste morgado com as condico s atras declaradas, e ficandolhe filho ou filha, se cumprira o que atras digo aserca dos ditos sincoenta mil reis de juro e pera que o dito morgado vá sempre em crescimento mando que o dito meu filho, e todos os que depois delle succederem seraõ obrigados a deixar ao dito morgado a metade da terça dos bens que lhe ficarem por seu falecimento, os quais se incorporaraõ no dito morgado, e se fara delles Tombo junto ao que mando fazer do dia que o possuidor falecer a seis dias primeiros seguintes, e os bens que se anexarem teraõ a mesma natureza que tem os que aqui deixo, e não fazendo esta deligencia o successor dentro dos ditos seis mezes por esse mesmo feito os perdera, e tudo o que assima deixo ao dito meu filho haverá cazando com parecer e vontade de meus testamenteiros e de seus parentes, e cazando contra sua vontade em tal cazo estes bens seraõ partiveis, e se partiraõ igualmente entre meus herdeiros: e isto de cazar contra vontade de meus testamenteiros e parentes se entenderá não cazando elle com pessoa sua igual e honrada porque cazando igualmente, não perdera por isso os bens que lhe assi deixo e eu mando, e Rogo munto ao dito meu filho, que em tudo cumpra o que assima digo.

Jtem o dito Fernaõ Barretto meu filho, e todos os que depois delle succederem no dito morgado se chamaraõ sempre Barretto, e do appellido dos Barrettos, e posto que por Rezaõ da pessoa com que cazar ou cazarem tenhaõ outros appellidos todavia se chamaraõ sempre primeiro do appellido de Barretto, e não o fazendo assim por esse mesmo cazo perderaõ o morgado e passará ao seguinte em grao, e a quem passara se elle fosse morto. Item mais declaro que no Liuro das dividas da caza da Jndia convem a saber no Liuro das dividas dos depozitos de Joaõ Gomes, e no Liuro terceiro das outras dividas em cada hum Liuro tenho hum titulo do que me devem, e aos a mim acostados, os quais titulos e contadas não estaõ acabadas pellas partes não virem tirar seus poderes, e algumas partidas estarem embargadas, como se verá pello meu Liuro do contrato, cada ves que os a mim acostados trouxerem meu conhecimento do [fl. 206] do que lhe devido se não tiver embargo se vera pello dito Liuro e caderno que sobre isso tenho feitos o que he devido a cada hum, que lhe passaraõ nos ditos Liuros cobrando meu conhecimento; e acabadas totalas partes de serem pagas se sobejar he da companhia, e se faltar a companhia o ha de satisfazer porquanto destas dividas tenho tirado quatro mil cruzados pera os herdeiros de Joaõ Alueres de Caminha pera o conserto que Fernaõ Rodrigues Caldeira com elles fes sobre o que lhe devia a fazenda de Jorge Lopes.

Jtem hey por bem que sejaõ escrevaẽs das despezas a este testamento e Legados delle Jeronymo Luis Taballiaõ e Gaspar Carneiro, e qualquer delles se lhe pagará o seu sallario. Item assy hey por bem que os Rezidoos, nem outra nenhuma pessoa tome conta a meus Testamenteiros do contheudo nesta sedulla por tempo de seis annos depois de meu falecimento por justos respeitos que pera isso tenho, pera que no dito tempo se possaõ fenecer e acabar todas as minhas contas e negocios, e eu confio em meus Testamenteiros,



que elles trabalhem pellas acabar o mais sedo que lhe for possivel e por aqui dej por acabada e finda esta minha sedulla de testamento, a qual quero que se cumpra em todo, como se nella conthem, e valha como se fosse feita por Taballião publico, e por esta hey por Revogadas, e revogo quaisquer outras, que antes desta tenha feito, porque esta he minha ultima e derradeira vontade, a qual he feita e assinada por mim sem borradura que duvida faça, e escrita em sette meyas folhas com esta todas de minha letra, numeradas de hum the numero sette. Feita em Lisboa aos ditos trinta dias do mes de Agosto de mil quinhentos e sessenta e oito annos // Belchior Barretto //

00225

1568-11-10, Testamento de Duarte de Noronha.

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 79, fls. 517v-525
VINC008472

Em nome de Deus ámen e da Santíssima Trindade Padre Filho e Espírito Santo e da Gloriosa Virgem Nossa Senhora e de todos os Santos e Santas da corte do céu.

Estando eu Duarte de Noronha tocado da morte de Nosso Senhor deitado na minha cama em todo o meu prefeito muito juízo qual Deus me deu não sabendo da hora em que serei chamado do senhor Deus para a outra vida ordeno e faço este meu testamento ou codicilo o qual quero que seja e valha como minha última vontade.

Item quando Nosso Senhor houver por bem levar-me desta vida encomendo minha alma a gloriosa Virgem sua Madre a quem tomo por advogada para que rogue a seu bento Filho Nosso Senhor Jesus Cristo haja por bem haver mérito com a minha alma e perdoar-me os pecados para alcançar a glória para que foi criada.

Item tanto que desta vida partir meu corpo seja levado na tumba da Santa Misericórdia ao Mosteiro de Nossa Senhora do Carmo no mais chegado jazigo que tiver da sepultura de minha mulher e me dirão com o corpo presente, se houver lugar para isso, um ofício de nove lições com sua ladainha e 13 missas à honra de Nosso Senhor Jesus Cristo e dos seus 12 Apóstolos e aos oito dias se me fará outro ofício de nove lições na freguesia e se dirão cinco missas rezadas a honra das Cinco Chagas e ao mês se me fará outro ofício de nove lições, digo, no Mosteiro do Carmo e se me dirão outras 13 missas e irão sobre meu jazigo.

Item mando que deem de esmola a Santa Maria 20 cruzado e levarão com o meu corpo um moio de trigo e uma pipa de vinho e 48 tochas que levarão pobres, a que se dará a esmola acostumada, assim mais acompanharão meu corpo as Irmandades do Santo Sacramento do Corpo Santo e os padres da dita igreja e Irmandade de Santa Catarina e os padres e cruz da dita igreja e os padres de Nossa Senhora dos Mártires e os padres de Nossa Senhora da Conceição, aos quais se dará de esmola o que bem parecer a Pedro de Noronha meu filho.

Item meu corpo será levado no hábito dos padres de Nossa Senhora do Carmo os quais acompanharão o dito corpo e por isso lhe darão 6.000 réis.



Item declaro que eu tomei o Almojarifado de Setúbal seis anos nos quais houve ganho e meu filho Lopo de Noronha que Deus haja o recebeu e da minha parte que o dito Lopo de Noronha me deu e tomou para si que lhe eu dei certa quantia como ele terá escrito em seus livros de contas; e declaro e quero que tudo o que tocar a esta conta que se achar em seu livro se lhe dê todo o crédito e fé que elas merecem como muito verdadeiras que elas são e por tais as aprovo desde agora para sempre e se algum dinheiro desta compra, digo, desta conta se meteu no negócio do trato de São Tomé pelos seus livros se verá que a eles se dará crédito como digo.

Item declaro que no ano de sessenta tomámos o dito Lopo de Noronha e eu o trato de São Tomé por seis anos, no qual tinha o licenciado Henrique Luís 1/3 e meu filho e eu os 2/3 por igual parte, e por termos algumas diferenças com o licenciado Henrique Luís nos viemos a concertar e nos largou os três anos derradeiros e por eles lhe demos certa cópia de dinheiro e fizemos conta e nos demos quitações de parte a parte; e nos primeiros três anos foi metido em conta os alugueres das minhas casas da Conceição em 100.000 réis assim como o dito licenciado meteu das suas de São Tomé em outro tanto, conforme o nosso contrato, porque o outro mais tempo que o negócio esteve nas ditas minhas casas se não há de pagar nada porque eu as dei para todos nos agasalharmos como estávamos e os ditos três anos derradeiros dos seis deste contrato correram por mim e o dito meu filho Lopo de Noronha, cada um por sua metade, e para provimento do dito trato e pagamento d' El-Rei nosso senhor o dito Lopo de Noronha meteu muito dinheiro a câmbio e recebeu todo rendimento do dito trato como ele terá escrito em seu livro; e depois do derradeiro ano dos seis deste contrato viemos a tomá-lo outra vez por as muitas demandas que nos moveram sobre o primeiro contrato e largámos o derradeiro ano que estava em 13 contos de réis e fizemos contrato de sete anos em 23 contos entrando nisto o dinheiro de 50 réis por arroba que Sua Alteza ordenou novamente se pagassem de todos os açúcares que viessem da dita Índia, digo, da dita ilha, assim para esta cidade como para fora do Reino, e com outras condições no contrato declaradas, no qual contrato se despendeu muito dinheiro nas demandas e obras pias e outras muitas despesas que se fizeram que o dito meu filho fez e terá declaradas em seu livro e assim recebeu os haveres e rendimento do dito trato até sua morte e tem tomado muito dinheiro a câmbio assim para fornecimento do trato como para os pagamentos que tem feito a El-Rei nosso senhor e assim tem tomado dinheiro a câmbio por conta d' El-Rei nosso senhor que são 8.000 cruzados e se obrigou a António Calvo por parte da fazenda de Sua Alteza em 12.000 cruzados, e assim trazemos mais a câmbio por outra provisão de Sua Alteza 7.000 cruzados; todas estas obrigações El-Rei nosso senhor se as não pagar pagar [sic] se cumpram do trato e deem (?) seus câmbios que sobre a fazenda de Sua Alteza até nos serem levados em conta e a tudo se dará inteira fé e crédito aos livros do dito Pedro de Noronha meu filho.

Item tomámos também o Trato de Benim d'El-Rei nosso senhor que mandou chamar de Almeirim a Lopo de Noronha que o tomasse pelos mesmos sete anos, para o qual trato temos mandados dois navios com muitas mercadorias em que temos gastado muito dinheiro, que é da conta do dito trato, sem até agora havermos coisa nenhuma; neste negócio temos meu filho Lopo de Noronha que Deus perdoe e eu cada um sua metade de todas as despesas que são feitas, hei por boas e aprovo assim as que se acharem em seus livros como as que estiverem lançadas no livro de Francisco de Medeiros escrivão da Casa da Índia no dito negócio.



Item declaro que tomámos aqui muitas mercadorias para a Índia para compra de búzios e outras coisas, as quais tomámos de Luís Pinto, André Rodrigues e outras pessoas que foram à Índia, e se comprou os ditos búzios e empregou em mercadorias que vieram a esta cidade e outras que se perderam, das quais o dito Lopo de Noronha meu filho terá a conta e tudo faz por conta de nós ambos e a perda ou ganho que nelas houver será pela metade e o que tiverem seus livros dou crédito e o hei por bom e verdadeiro.

Item nestas naus nos vieram agora búzios e roupa e laca que na Índia comprou Jácome Fernandes de dinheiro que lá tomou à Santa Misericórdia de Cochim de que passou letra sobre nós para aqui pagarmos à Santa Misericórdia desta cidade, a qual se pagará do rendimento do trato pois é para benefício dele.

Item mandámos por António Santos [aliás Sanches] de Gamboa, que foi a Índia por capitão de uma terra, uma encomenda a qual é por conta do trato e toda a perda ou proveito que nela houver é do dito trato.

Item temos vendido a António Calvo e a Luís Pinto em cada um dos sete anos de nosso contrato, digo, 20.000 arrobas de açúcar de São Tomé, conforme a um escrito seu que está feito, as quais mando que se lhe entreguem e cumpra o dito seu papel e se arrecade deles os pagamentos dos ditos açúcares.

Item contratámos com Fernão Rodrigues Caldeira sobre 324 escravos que nos pagou em 8.000 cruzados em dívida d'El-Rei e outros 8.000 cruzados em 200.000 réis de juros nas rendas do Marquês de Vila Real, que até agora não fomos pagos por haver sobre estes escravos dúvida e dependências; estamos louvados em juízes alvidros, acabe-se a determinação disto que é da conta do trato pela metade minha e de meu filho Lopo de Noronha.

Item temos em Santo Domingo alguns restos da armação que levou Álvaro Fernandes, em que o dito meu filho e eu temos a metade e Manuel Caldeira outra metade.

Item temos em Nova Espanha em companhia de Bento Vaz, em poder de Miguel Rodrigues de Azevedo, do resto da armação que levou Batista Rodrigues, a qual deve ser vinda nesta frota que hora veio, de que a metade é minha e de meu filho e a outra metade é do dito Bento Vaz, arrecade-se deles.

Item declaro digo que é verdade que meu filho Pedro de Noronha tem de parte neste contrato novo que corre dos sete anos de São Tomé uma nau que [eu] e meu filho Lopo de Noronha lhe tínhamos dado, esperamos por ela de que os câmbios que se correrão caberá à dita parte a que couber de dentro deles.

Item eu houve por bem que o gasto da casa, assim meu como meu filho, digo, de meus filhos Lopo de Noronha e Pedro de Noronha, que estão em casa comigo de portas adentro, fosse tudo à minha custa e assim o de minhas filhas, que também estão em minha casa, Violante Rodrigues e Francisca de Noronha, pelo que declaro que tudo o que achar no dito livro do dito meu filho Lopo de Noronha escrito que se tem despeso nestes gastos se ponha à minha conta, porque assim o quero e esta foi sempre minha vontade.



E porquanto do contrato que ora corre de São Tomé estão ainda por correr alguns anos e depois de minha morte se se houver de fazer partilha de minha fazenda será muito enganosa e em prejuízo do negócio e maneio do dito trato se se tirasse alguma fazenda fora do dito negócio, ordeno e mando a todos os meus filhos que pois Pedro de Noronha, por autoridade do juiz dos órfãos e confirmação d' El-Rei nosso senhor tem a administração da parte que deste contrato toca à mulher e filhos de Lopo de Noronha meu filho, ele a tenha pela minha parte e fique com a administração da dita fazenda e contrato, a qual andarà mística e junta e não será obrigado a dar dela partilha senão depois de acabado o tempo deste contrato, porque confiando na bondade e verdade do dito meu filho e experiência que tem do dito negócio que administrado e governado por ele será muito avantajado.

Declaro que nesta cidade fizemos um contrato com Estêvão de Franques, genovês estante em Sevilha, por que lhe vendemos 900 peças de São Tomé que se lhe haviam de entregar em Sevilha em dois anos a certo preço, como se contém no contrato feito por Martim Afonso, e no primeiro ano foram a Sevilha 300 escravos na nau de Francisco Afonso, e Lopo de Noronha foi assim fazer a dita entrega e a fez e recebeu dinheiro deles e de 3.000 arrobas de açúcar do trato que na dita nau vinham, de que fez delas venda e recebeu o dinheiro delas, o que tudo é da conta do trato, e assim deste recebimento como da despesa que fez, estará conta em seu livro que se dará a em tudo crédito.

Item declaro que no outro ano se carregaram na ilha de São Tomé 200 escravos para a dita conta na nau São Tiago mestre António Fernandes e 4.000 arrobas de açúcares, a qual nau se perdeu no Cabo Verde e dos ditos escravos vieram assim 100 escravos e os outros morreram os quais, por os não querer receber o Franques, se perderam por conta dos seguradores por estarem os ditos escravos e açúcares segurados embargos a segundo e o dito Lopo Noronha recebeu o dinheiro da venda deles e o seguro se arrecadar em segundo e embargos o qual é da conta do trato e no livro do dito Lopo de Noronha estará a conta disto, a que se dará todo o crédito, e [a]o dito Estêvão de Franques por demandas que pôs às 200 peças de Fernão Rodrigues que iam debaixo da nossa cabeça deu dito Lopo de Noronha, por se sair do contrato e distratar dele, 1.000 cruzados, os quais são por conta do trato.

Declaro que o dito Lopo de Noronha que Deus tem tinha emprestado muito dinheiro a muitas pessoas, que tinha dado por escritos, o qual é da conta do trato e se acharão em seus livros da alcaçova, digo, em seu livro, a saber, a Pedro de Alcáçova Carneiro 1.000 e tantos cruzados, e ao Barão e a Senhora Baronesa 300 e tantos mil réis de que há escrito porque se verá, e a João Álvares de Andrade 800 e tantos mil réis de que tem letra sua na forma, e a D. Álvaro de Castro, filho de D. Diogo, 109.000 e tantos réis, e a D. Fernando de Meneses, filho do Conde de Linhares, 60.000 réis, e a outras muitas pessoas de que não sou lembrado de que haverá escritos e meu filho Lopo de Noronha deixaria memória, as quais dívidas se arrecadarão e a metade delas é minha e a outra metade do dito meu filho que Deus tem e são da conta do contrato.

Digo e declaro que meu filho Pedro de Noronha anda em concerto com os padres de Nossa Senhora do Carmo para fazer uma capela na dita casa para nela se passarem os ossos de todos os nossos parentes e ao adiante ser jazigo meu e de todos os meus sucessores a qual quero que se faça e que nela se faça, digo, que nela se despenderá o que for necessário e parecer bem ao dito meu filho e sendo a dita capela acabada antes do meu falecimento



mando que nela seja enterrado meu corpo e falecendo antes, se Deus for servido, se meterá meu corpo em um ataúde e se meterá na sepultura que parecer bem ao dito meu filho Pedro de Noronha ao qual encomendo que faça acabar a dita capela com toda a brevidade e nela faça passar a ossada de nossos passados e sendo necessário comprar-se juro para se dar ao convento para as obrigações da dita capela o comprará, e declaro que assim o custo da dita capela como do juro que é que é metade há de ser à conta de minha fazenda e a outra metade da de meu filho Lopo de Noronha que Deus tem porque em sua vida tinha ele em vontade de a fazer e a conta das despesas que o dito meu filho fizer na dita capela quero que não sejam obrigadas a dá-la ao juiz dos órfãos nem ao provedor dos resíduos nem a isso será constrangido, e quanto à obrigação das missas que na dita capela se hão de dizer por minha alma o dito meu filho as assentará com os ditos padres e sobre ele descarrego que faça como vir que é necessário.

Item quero que depois de acabado o tempo do contrato de São Tomé e depois de serem feitas as partilhas de minha fazenda, quero que o que couber na minha terça dela se reparta por esta maneira, a saber, 1/3 a meu filho Pedro de Noronha e o encarrego de ornamentar a capela que se há de fazer e ao diante quem quer que dele a houver ficará com a mesma obrigação porque a ele deixo por administrador dela, e outro 1/3 deixo a Duarte meu neto filho de Lopo de Noronha meu filho, e o outro 1/3 a Grácia minha neta filha do dito Lopo de Noronha, e estes dois quinhões que assim deixo aos ditos meus netos quero que andem em poder de Pedro de Noronha seu tio o qual lhe[s] trará com a mais fazenda e não entregará senão depois que forem em idade para a saberem granjear, e o juiz dos órfãos não tem que ver com eles nesta parte nem se entreterá em a dita fazenda;

E declaro que chegando a minha terça a 10.000 cruzados se dará a meu neto Diogo de Noronha 1.000 cruzados e a Grácia, filha de minha filha Margarida de Noronha, outros 1.000 cruzados, e sendo menos, a dita terça, dos 10.000 cruzados, se lhes dará todavia a cada um destes que haviam de haver os 1.000 cruzados chegando a 10.000 o que lhe[s] couber do respeito do que menos valer a dita terça dos 10.000 cruzados pro rata o que lhes couber [a] ambos, e posto que na dita terça haja mais que 10.000 cruzados não haverão mais que 1.000 cruzados cada um; e o que estes dois meus netos Diogo de Noronha e Grácia, filha de Margarida de Noronha, hã[o]-de haver se tirará do monte-mor da dita terça.

Item da dita minha terça, antes de nenhuma repartição, se tirarão 200 cruzados que se darão de esmola e se repartirão como meu filho Pedro de Noronha ordenar, sem ser obrigado a dar deles conta a juiz dos órfãos nem resíduos, nem pedida conta de como os repartiu; ele quero que seja meu testamenteiro e com tudo tenha conta com o que tocar a minha alma.

Item declaro que meu irmão Manuel de Noronha que Deus tem nos deu a mim e a meu filho Lopo de Noronha, num escrito de João Gomes tesoureiro da Casa da Índia de 230.000 réis que tinha da dívida d'El-Rei, para o nós darmos a Franques de certo cobre que de nos havia de haver na Casa da Mina; e porque o dito papel se não arrecadou e quando lho tomámos ao dito meu irmão lhe dissemos que lhe daríamos uma peça para sua mulher à conta do trato, mando que do dinheiro do contrato de São Tomé, assim da minha parte como da do meu filho que Deus tem, se lhe deem os ditos 230.000 réis e mais 170.000 réis com que lhe perfaçam a quantia de 1.000 cruzados, que se lhe darão da fazenda do dito trato, e



com os ditos 230.000 réis do dito papel fica o trato apontado a Diogo de Castro por ficar o dito papel por conta do dito trato, e ainda que os ditos 230.000 réis do dito papel valham menos a metade por ser dívida d' El-Rei se lhe darão com o mais para perfazer os ditos 1.000 cruzados; e posto que à dita Luiza Machado sua mulher se lhe tenha dado para sua manutenção algum dinheiro, se não meterá em conta; os quais 1.000 cruzados que assim lhe há de dar estarão em poder de meu filho Pedro de Noronha que os dará quando casar Leonor de Andrade filha do dito meu irmão.

Item declaro que fui casado com Grácia Rodrigues minha mulher que Deus haja, que há muitos anos de falecida, e dela me ficaram muitos filhos de que ao presente tenho somente, a saber, Violante Rodrigues que casei com Fernão de Noronha; e a Francisca de Noronha mulher de meu sobrinho Lopo de Noronha, que ao presente está na Índia, o qual na Índia tomou certo dinheiro meu para seu dele que ele declarará quanto é além do que for virá a colação; e tenho meus netos filhos de Lopo de Noronha meu filho que Deus tem e de Francisca de Noronha sua mulher minha sobrinha; e Margarida de Noronha mulher de Gonçalo Garcia a qual tem em casamento um conto de réis que recebeu o dito seu marido de que tenho quitação; e a Pedro de Noronha meu filho e testamenteiro; e cada um dos que digo têm recebido que são Francisca de Noronha e Margarida de Noronha minhas filhas trarão à colação ao tempo das partilhas que se fizerem de minha fazenda o que têm recebido de seus dotes para se igualarem todos.

Item declaro que Luís Pinto nos deve por provisão de Sua Alteza, do Contrato da Pimenta que fizemos nós e Manuel Caldeira, que nos o dito Luís Pinto há de pagar em fim de Abril, 15.000 e tantos cruzados, de que a metade pertence a Manuel Caldeira e a outra metade faz por conta do trato.

E declaro que todo o dinheiro que estiver assentado em cabeça do meu filho Lopo de Noronha que Deus tem é do trato e serve para esta partida da comenda [sic].

E por aqui hei este meu testamento por acabado e rogo e encomendo a todos os meus filhos e herdeiros que sejam sempre muito conformes e não haja entre eles nunca diferenças nem a[s] tenham em suas partilhas, porque confiado que assim o farão vou muito descansado para a outra vida porque, por estar minha fazenda metida no contrato e não saber o que é ao presente, a não reparti e igualara todos em minha vida; e peço a Nosso Senhor Jesus Cristo haja por bem pelos méritos de sua Paixão que quando for servido apartar esta alma do corpo tenha por bem de a levar à sua santa glória para que foi criada e tomo por intercessora a Virgem Santa Maria sua madre.

Item digo que, ainda que atrás diga que darão a Santa Maria 10.000 réis para acompanhar meu corpo, se lhe darão 20.000 réis, que são 50 cruzados.

Item digo e mando que tudo o que se achar por meus escritos que devo a algumas pessoas que os mostrarem, que lhes paguem.

Item digo que deixo forra a Grimanesa minha escrava e mando a meus herdeiros lhe dêem sua carta de alforria.



Item declaro que os herdeiros de Duarte Dias que foi meu feitor no Cabo Verde há muitos anos me deve[m] muito dinheiro, de que tenho havido sentença contra eles e está feita conta; mando que se faça execução em sua fazenda, e esta dívida é assim, e assim outra que me deve D. Afonso de Meneses, filho do Conde de Penela, que também se dele arrecadará, são minhas e de minha fazenda in solidum e porque esta é a verdade que devo de dizer pela conta que a Deus devo dar.

E isto é minha última e derradeira vontade e hei este meu testamento por acabado e derrogo qualquer outro que antes deste apareça porquanto este hei por firme e valioso e quero que valha, o qual assinei de minha mão e roguei a António Nunes meu sobrinho que o escrevesse de sua letra por eu não estar em disposição para o poder escrever de minha letra.

O qual eu António Nunes escrevi a rogo do dito senhor Duarte de Noronha e assinei como testemunha, em Lisboa a 10 de novembro de 1568.

E não façam [dúvida] os riscados que dizem neste contrato e cada um que tudo se fez [por] verdade.

Duarte Noronha

António Nunes

00269

1576-07-28 – 1576-08-13 – Testamento de D. Martinho de Castelo Branco Valente.

Centro de Estudos Históricos, lote n.º 607
VINC000015

Testamento que eu dom Martinho de Castelbranco Valete [sic] querendo despor de minha alma como verdadeyro Cristão, fiz e ordeney estamdo são e com todo meu iuízo e intemdimemto perfeyto e consideramdo quamto importa a salvãoção de minha alma despor de minha fazemda e bens conforme ao que Deos mamda lhe peço me de lus com que veia o que cumpre fazer-se em negocio tam importamte. Primeyramete emcomemdo minha alma a Deos todo poderoso pay e filho e spritu samto e a noso senhor Jeusu Christo Deos e homem que pois me remio aia piedade de mim e a virgem nossa senhora que como may de misericordia naquela ora em que deste mumdo quiser partir como em tempo mays perigoso particularmete [sic] me queira socorer e asim peço aos bem aventurados \ apóstolos/ e ao bem aventurado S. Francisco e a todos os mays samtos e samtas da corte do ceo me ajudem e esforcem para que bem e cristammete posa acabar meus dias e asim a alcançar a gloria para que me Deos creou.

Quero que me emterem em S. Martinho na minha capela piquena de modo que brevemente [sic] tresladem meus ossos a capela mor omde me porão houtra pedra e letreyro como o de meu pay levar me ão no abito de S. Framcysco se pode ser temdo o abito de Nosso Senhor iesu Chisto levar me a a tumba prove da mysericordia e os padres de S. Martinho



e S. iorie nom chamarão nimgem para me acompanhar nem para o meu saymeto [sic] e ia que tão vâmente vivy sempre rogo que humyldosamemte me emterem logo no mesmo dia e no outro segimte me farão em S. Martinho os padres sos da mesma igreya ho officio acustumado e dirão todos missa dar se lhes a por tudo de esmola 10000 em S. iorie se fara o mesmo [fl. 33v] e se lhes dara d'esmola outros dez[e] myl reys.

Dir me ão em S. Braz Madanela e Samtiago o dia de meu falecimeto [sic] em cada Igreya treze missas dar se lhes a sua esmola acustumada - no convento de Lisboa de S. Francisco me digão cem missas e um officio de nove licoyns no comvemto d Emxobregas facão ho mesmo e asim [em] nosa senhora da Graça e S. Loio Carmo Trimdade e S. Domymgos dar se lhes a sua esmola acustumada, em todos os altares em que se tirar almas do purgatorio me digao tres missas na misericordia me digão cem missas e as mays que for posivel no altar mor.

De se lhe sua esmola acustumada e asim des myl reis d'esmola por m'acompanharem peço por merce a meus testamemteyros que a mays tardar em oito dias depoy de minha morte ordene se cum[prir] todas estas obras de satisfação para que minha alma sendo Deos servydo livre das prisoyns do purgato[rio] mays cedo va gozar da bem aventuramca

Quero que na Povia Bolonha e Alpriate Vilalomga Santa Eyria se dem d'esmola quaremta myl reys - e em Vila [nova] quaremta myl reys em Samtarem e Tores Vedras quaremta myl reys os presos do Limoeyro de Lisboa quareta myl reys todas estas esmolas se gastarão com as mays desemparadas pesoas que se acharem omde as mado dar

Darão d'esmola a nosa senhora da Rosa mosteyro de freyras em Lisboa vimte myl reys [fl. 34] vemderão logo todos meus vestidos e dar-se-ão d'esmola a iemte prove

Deixo a Gimar de Goys e Abreu alem de lhe pagarem seus serviços nom nas tendo eu casadas a cada hũa cem cruzados a Maria a emieytada cimcoenta nom sendo casada e page-se-lhe seu servyço.

A Francisco e Cristovão emieytados vimte cruzados a cada um e ponhão nos a officios a Gimar de Goys dey officio de tabalyao de Vila Nova de que lhe fica meu alvara peço a meu irmão lho cumpra pola ter casada com ele e faze-lo tão mal Gaspar Luys que depoy d'estar apregoado se casou com outra molher

E porque para logo no dia de meu falecimeto se dizerem as missas officios e darem mays esmolas que deyxo pode ser nom aver dinheyro quero que toda prata e ouro que ouver em minha casa se venda para que no mesmo dia se cumpra que ordeno

Hordeno que na minha capela piquena de S. Martinho se fação hũas grades de bromze e hum retabolo de Nosa Senhora da Piedade com S. Framcysco S. Ioam evangelista S. Paulo S. Sebastião de payneys que tome todo o topo da capela seu pedrestays de pedraria em que o retabolo descamse hũa janela grade de pedraria para casa do vigayro com suas vidraças pintada a [fl. 34v] a oleo \ a capela / suas molduras douradas azuleiada a roda asento de pedraria a roda da capela em que os padres digão suas oras como ordinariamente no verão dizem toda laieada e fiquem ladrilhados os compartimemtos no meo para se neles emterarem os de minha jeracão e apelido que quiserem como agora fazem com licemça



porem do padroeyro dela e no meo da parede da capela em pedraria bem ordenado um letreiro em que diga quem a mamdou fazer e como eu a mandey reedyficar o retabolo velho se de a cadea pera os presos a lampada de prata a capela mor e assim a piquena que sirva nas festas e quero que para sempre arca [sic] a lampada nesta capela piquena para o que se lhe comprara renda quando eu adiamte nom lha deyxar declarada. Galhetas de prata e cales dourado, a ambas as capelas tres fromtays um de festa e outro de somana outro de coresma e a cada hũa sua alcatifa suas cortinas em seus feros dourados de maneira que esta capela seia a millhor ornada e comcertada que for posivel com as minhas armas nas partes em que bem vierem a igreya \ora de S. Martinho / todo o foro se pimte de brutesco com as molduras douradas e em seus compartimentos as minhas armas [fl. 35] e quero que iamays para sempre se me diga na capela piquena hũa \quotydiana/ com seu respomso sobre minha cova por mim e meus amtepasados a qual mandara dizer o instituidor da capela pelo padre que lhe bem parecer e nom sera dos padres da mesma igreya mas que aia nelas mays padres e seja millhor servyda dar-se-a d'esmola o ordinario para isto se comprara renda ou iuro que boamente baste segumdo as diferemças dos tempos

A Joana mulata e olhodel (?) Amtonio seu irmão e Isabel mourisca deyxo {deyxo} a dona Joana Diogo casado com Agada a ambos e seus filhos deyxo foros Ines deyxos fora e Ioam foro casamdo com ela e dem-lhes cimcoemta cruzados a Luisa fora dem-lhe quaremta myl reys peço a meus testamenteyros a casem Migel deyxos a meu primo o senhor Dom Afomso e peço-lhe o trate bem e deyxos per seu falecimeto foro a Baltasar deyxos foro comtamto que sirva primeyro o conveto de S. Framcisco de Lisboa cimco annos Isabel per falecimeto de minha molher Dona Joana fique fora

Deyxo a meu primo o senhor Dom Afomso os meus dous scritorios milhores \loam imda que digo que fique foro deyxos cativo/

A Francisco Cabrita e a sua molher dem em suas vidas des myl reys de tença e casas nas minhas de Lisboa se a ela quiser vir viver [fl. 35v]

A Jan'Alvres e a sua molher em suas vydas deyxos des myl reys de tença por me servir com muita verdade e amor e fidelidade peço a meu irmão se sirva dele e nom se arependera

A meu amo(?) outros dez myl reys de tença em sua vida

A Diogo d'Oliveyra dem cimcoemta cruzados e lhe nom tirem a tença que de mim tem A Pedro Rodriguez dem des myl reys

A Amtonio Pirez vimte cruzados isto a cima a fora pagarem seus serviços aos que forem devydos como millhor por meus livros se vera

A Gimar Dias dem de comer e casa em sua vida e pagem o que se achar que lhe devo por meu asinado que tem e eu o tenho posto no meu livro por lembrança

Aja alem de seu serviço des myl reys e acresete se o eu primeiro nom fizer em bom foro cosa(?)



A Fonsequa que moreo em Genova acompanhando-me pagem seu serviço e gaste-se por sua alma em missas quatro myl reys

A Coelho pagem seu serviço e dem a el Rey e dem-lhe des cruzados [fl. 36] peçam a el Rey nosso senhor queyra tomar os criados que a ora de meu falecimeto nom forem imda seus A Vilamte Serana fora que foy de mynha may de vimte cruzados

A meu primo o senhor Dom Afonso deyxto [[homem de meus]] \os dous/ scritorios [[qual ele escolher]] e a melhor azemala e mula que se achar em minha casa

Declaro que eu despedy Francisco Cabrita de minha casa por descuydos [...] que por ele pasarao nas partilhas de minha may a que assistio e ouve meu irmão ho senhor Dom Diogo semtemça em que me comdenarão em seys ou sete myl cruzados eu acudy a isso e pelos propios papeys por omde me comdenarão mostrey que me erão devedores de muito dinheiro e o iuro que meu irmão tem que se comprou com a prata que me ficou de meu pay he meu se tiver filho por que iulgarão o que eu devo com verdade a minha may e nom tratarão do que me ele deve de minha fazenda como tutora nem me derão conta do dia que meu pay moreo ate ma emtregarem o meu e dos propios papeys e os erros estão em meu scritorio e iuiz Estevão d’Agiar e o scrivão Francisco Ribeyro e Francisco Cabrita achando-se todos alcamsados cada um me dizia que o outro tinha a culpa e Francisco Cabrita avendo de dar esta por minha may do que de minha fazenda recebera fez as partilhas sem dar a tal comta e apertando-o eu depouys que dese conta por minha may dizer em seu [fl. 36v] em seu testamento que se lhe credyto ao que ele diser em seus livros nem pude aver estes livros senam com muito trabalho e depouys das partilhas de minha may feytas avendo elas de fazer-se pelos ditos livros e deu-me hum livro[s] e depouys deu-me outro livro dos annos amtes tendo-me dyto que ja lhe nom ficuava nenhum livro faço esta lembrança inda que seia dizer tachas alheas para que se saiba a verdade e a Dona Joana nom peção algũa cousa dizemdo que eu devo por que imda que lhe a ela fyca muyto nom quero que com emganos lhe tomem imda que aja devir a meu irmão erdeyro meu e fylho e esta declaração com ho mays deste testamento fiz asinado que nom sabya se chegaria ao outro dia e que de ociosidades se a-de dar conta quato mays de homearem fazenda.

Declaro que Amtonio de Sanpayo tutor que foy de minha molher lhe ficou devemdo certo dinheiro o que se dele fez nom eu sey mas creio que lho quytou Dona Joana

Declaro que eu pus hũa crus na praia que he iulgada per semtemça ao conselho da Povia e dos outros lugarinhos vezinhos e dey assinados meus a [fl. 37] Povia e a Santa Eyria que numqua meus erdeyros se chamassem a pose da dita terra pola crus estar nela por que minha temção nom foy nem he com ela aly posta adquirir direyto a praia mas fi-lo para do mar se ver a minha terra e da praia sou senhor para lograr como vezynho mas nom como proprio senhor dela por que desta maneira creio que he a semtemça que meu pay ouve comtra Amtonyo da Silveyra e isto digo por que por todo o meu morgado por onde parte tenha posto cruces

Declaro mays que certo dinheiro que fiquey devemdo a meus irmãos das legitimas de meu pay eu vemdy prata e tomey dinheiro a cambio e pagey-lhes comtia de perto de tres comtos cuios papeys e declaraçoyns ficão em meu scritorio e nom lhes devo a nenhum de meus irmãos nem a minha may que he em gloria nenhum dinheiro.



A meu tio Dom Antonio de Lima emprestey imdo a Mazagão certo dinheiro depouys per outras vezes nem a ele nem a seus erdeyros o peção

Declaro que eu vemdy hūas casas em Braga por menos muyto do que se me derão em dote e assim certo dinheiro do [fl. 37v] mesmo dote que tinha Diogo Valemte depositaryo da cidade receby dele por assinados meus quatrocentos e cimcoenta e dois myl reys e Dona Joanna recebeo por assinados seus trezemtos e cimcoenta e quatro myl reys do qual dinheiro nom sey o que fez e por assinados d'ambos recebeo seiscentos e trimta e cimco myl reys peço a Dona Joanna faça nisto o que em fidalguia he obrigada e os papeys de tudo isto ficão em meu scritoryo.

Declaro e nomeio no meu prazo de Pernes em quem quer que for meu herdeyro e peço lhe queira ele no mesmo prazo nomear seu herdeyro de maneyra que o prazo amde sempre na caza.

Declaro que sete myl cruzados que creio me derão em Dote em dividas que a senhora Dona Costança e seus filhos devião a minha mulher de seu dote amdamos sobre eles annos em demamda, minha molher por sua liberalidade e virtude me dice ho queria quitar e eu lho nom contradisse amtes me pareceo bem mas numca lhe tal pedi nem per meu induzimenmto o fez por me nom parecer christam [mudança fl. no traslado] christandade nem fidalguia querer eu usar de liberalidade na fazemda alhea mas tambem me pareceo erro querendo-o Dona Joanna fazer estrovar-lho.

Declaro que eu tive comta egrosia (?) com muitos mercadores assim neste reyno como noutros em que estive quando caminhey em busqua da liga para me nela achar a nenhuma pessoa devo dinheyro que me lembre e a todos tenho pago ate o dia que este meu testamento fiz como melhor e mais declaradamente per meus livros se verá em os quais estas muitas lembranças e a estes meus livros se de tamto credito como a meu testamento por que com a mesma verdade os fiz.

Declaro que se se acharem alguns [mudança fl no traslado] itens assinados por mim a ora de meu falecimento se lhe de o mesmo credito que o meu testamento faz por que esta minha vomtade e por que neles revogo algumas couzas que no meu testamento ordenava d'outra maneira.

Declaro que minha molher por sua muita virtude me tinha quitado as suas arras e metade dos aquiridos por muytas razoens que pera iso havia os quais papeis fez Simão Gonçalves Preto e na chamsalaria se ão de achar sobre certa diferemça que tive com Dona Joanna os rompi e lhos dey rotos mas Dona Joanna he tal que nom digo eu a mim mas a nimguem deixara de cumprir sua palavra e nisto vou confiado como no al que sempre fará o que deve. [fl. 37v?]

E por que como a vida seia tão yncerta pode ser que Deos no permyta que sem ter acabado e aprovado este meu testameto eu faleça ordeno, quero e mamdo que ele se cumpra imteyramete como se com totalas solemydades de iustiça fora feyto por que esta he minha vomtade e assim se cumpra o que esta por riscar no outro meu testamemto d'omde este vou treladando. Oie 27 de iulho 1576

Dom Martinho de Castelbranco Valente



Nos livros dos criados de meu avô e pay que são em gloria e um livro que eu depouys fiz em que day por diamte custumey asemtar meus criados se achava os que são pagos ou não mas afirmo que eu fiz este livro com a mays verdade que pude e se com tudo comstar que eu devo a alguns criados de que por esquecimentto nom fiz declaração fazemdo certo page-se-lhe e o mesmo se fara em qualquer outra divyda minha se asy ouver por que de tudo em meus livros deyxto larga declaração. [fl. 38] Alguns fidalgos me devem dinheiro de jogo de que nom tenho conhecimenttos seus mas huns yteyns meus feytos na verdade e eles são tais que os nom negarão.

Declaro que fiz muitas bemfeytorias des no anno de 1560 ate o anno de 1568 que creio montarão um comto e oitocentos myl reys a meu parecer e asim elas como as que fiz ate este presentte anno trabalharey polas deyxar o mays declarado que for posivel em meus livros as quais forão dos annos que acima ficão apomtados em por olivais e romper terras matos romper a lezira velha e nova e a outra entre os fornos os sotãos das casas de Lisboa as guarda roupas camara nova aposesntamento de S. Martinho e asim a capela piquena da mesma igreja as ianelas que vão comtra casa do marichal.

Ordeno e mamdo que a metade do que remder a estalaiem que fiz na Povia se gaste no sprital que a par dela fiz em agasalhar os proves que por ela pasarem [fl. 38v] Ordeno e mamdo que a ermida da Povia se sustemte, como a meu pay deyxou e eu sempre tive e espero em Deos de imda lhe eu deyxar outra missa quotidiana afora a que deyxto em S. Martinho por que isto he o que mays convem aos que pasarão e aos que apos nos ão de vir e a obra por me parece desnecessario gastar palavras em o emcarecer a quem quer que apos mim vier.

[Pago o que se achar que devo e cumprido meus legados se mays ouver algũa cousa de que eu seia erdeyro deyxto tudo o que asim sobeiar e a mim e a meu erdeyro e morgado de modo que nom posa ser alienado e nisto lhe emcarego a comcyemcia risquey este capitulo. Dom Martinho]

Em Almeirim em fevereyro de 1576 el reynosso senhor por sua muita virtude e gramdeza me fez merce de todas as remdas que per meu falecimentto vagarem para coroa por tempo de tres annos para delas poder testar e se aver de cumprir o que eu delas desposese e ordenase como mylhor verã no mesmo alvara que em meu scritorio com este testamento esta [fl. 39] Ordeno e quero que o que dos tays remdimemtos se compre remda para missa quotidiana que na capela de S. Martinho, deyxto apos isso se pagem minhas divydas cumprão meus legados e asim tudo o que em meu testamento mando e ordenado e soberamdo disso ou d'outra algũa cousa que por direyto minha seia se gaste em obras pias por minha alma e em alguns descargos de mynha comciencia que podem sobrevir de que eu nom sey parte e peço por merce ao senhor arcebispo que agora he adiamte for que alem da obrigação que pelo consilio tridemtino tem de mamdar cumprir esta minha capela poys he obra tão pia e samta sendo meu erdeyro remisso e negligemte (o qual deyxto por admynistrador dela) em a mamdar cumprir em tal caso ele ou seus sucessores tomem a tal administração e, a suas conciencias emcargos se o nom fizerem ou o nom cumprir para disso darem comta a Deos. Ordeno e peço pelas chagas de Iesu Christo aos senhores provedor e irmãos da Samta Misericordia de Lisboa que nom respeytamto aos fracos serviços que a dita casa fiz mas a seus officios que he cumprirem as obras de misericordia [fl. 39v] queyrão fazer esta em mamdar ter comta com meu testamento e cumprirem com a mor brevydade que for



posivel porque a eles deyxo por meus testamemteyros por imaginar que ninguem com mays brevydade e verdade que eles o farã e deyxo mays d'esmola a mesma casa para se gastar no que a mesa parecer bem cem myl reys

E por aquy hey este meu testamento por acabado e quero que nenhum outro tenha força ou vigor e alguns itens ou cousas diferentes que vou ordenando se lhes dara tamto credito como a este proprio testamento oie 28 de julho 1576 na minha quintam da Povia e os outros meus tes[tam]entos se queyrem sem se abrirem

Dom Martinho de Castelbranco Valente

Joam Serano digo que fique cativo como atras declaro revogamdo a alforia que lhe tinha dado

E asim declaro que o erdeyro de minha casa tera cuydado de minha capela que deyxo em S. Martinho e fazer cumprir as obrigaçoyns dela e ele podera nomear hum capelão que diga as ditas missas [fl. 40] e falecemdo aquele ou nom lhe parecemdo soficiente poderá nomear outro em a mesma faculdade de nomear andara sempre a\ne/xa aos socessores de minha casa

Declaro por meu erdeyro a minha alma e quero que pagas as minhas dividas e obrigaçoyns e o mays que declaro neste testameto tudo o que restar de minhas fazendas e gaste por minha alma naquelas cousas que a meos testamemteyros parecer em missas casar orfãs e outras obras pias por que por meus pecados serem grandes e muitos isto e todas as mays ainda são necessarias para que Deos se a merecer de mim

E a meu irmão ho senhor Dom Diogo imda que lhe neste meu testamento nom deyxo quamto eu queria deve-me que todos meus serviços e trabalhos pasey com gosto por medrar a casa de meus amtepasados que em mim se acabava e a ele fica per meu falecimento nom temdo filhos

Imda que a cima deyxava por meus testamemteyros o provedor e irmãos da misericordia revogo-o desta testamemtaria e nom quero que seião meus testamemteyros e quero e ey por bem que o seião Dona Joana [fl. 40v] minha molher e meu primo o senhor Dom Afomso de Castelbranco e o senhor Manoel de Sousa Pacheco aos quays peço que com a brevidade posivel fação cumprir este meu testamento como nele se comtem e ysto da maneira que eu fizera se mo cada hum deles encargara oie des digo treze d'agosto 1576

Dom Martinho de Castelbranco Valente

00273

1577-01-10, Instrumento de concerto, dote e obrigação entre Pedro de Noronha, fidalgo da Casa do Rei, e os padres do convento de Nossa Senhora do Carmo de Lisboa.

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 79, fls. 525v-530
VINC008471



Em nome de Deus, ámen. Saibam quantos este instrumento de concerto dote e obrigação virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos e setenta e sete dez dias do mês de janeiro em a cidade de Lisboa no mosteiro de Nossa Senhora do Carmo na casa do capítulo dele estando aí presentes os senhores prior e religiosos do dito mosteiro convém a saber o senhor frei Simão Coelho prior do dito mosteiro e mestre frei António e mestre frei Rodrigo e mestre frei João Caiado e frei Clemente e frei Bertolameu de Góis e frei Manuel Sardinha e frei Brás superior frei João da Costa frei Manuel Couceiro frei Jorge Figueira sacristão frei João da Cruz frei Urbano frei Dionísio frei Estêvão do Salvador frei Baltasar de Figueiró frei Brás das Chagas frei Gaspar dos Anjos frei António Sobrinho frei Alberto de Cristo frei Leonardo frei António de Santarém frei Gaspar dos Reis frei Gaspar Campelo frei Fernando e outros religiosos do dito mosteiro estando todos juntos e congregados em capítulo fazendo segundo seu saudável costume chamados a ele por som de campã tangida e da outra parte estando presente o senhor Pedro de Noronha fidalgo da casa d'el rei nosso senhor e morador nesta cidade à Boavista;

E logo por eles foi dito que era verdade que o dito Pedro de Noronha pela muita devoção que tem ao dito mosteiro e por desejar de ter nele seu jazigo perpétuo para todo sempre para si e para todos os seus herdeiros e futuros sucessores pedira ao dito prior e religiosos do dito convento que lhes dessem e dotassem na igreja do dito mosteiro um sítio e lugar conveniente em que ele pudesse fazer uma capela da vocação da Assunção de Nossa Senhora a qual ele faria à sua custa e despesa e dotaria ao dito mosteiro de juro para lhe dizerem nela uma missa quotidiana para todo sempre e algumas missas cantadas e assim daria à dita capela os ornamentos necessários de maneira que se acordassem e visto por ele prior e padres se juntaram em cabido e fizeram seu tratado por diversas vezes e nele praticaram e conciliaram se lhe dotariam e dariam o dito sítio e lugar para se efectuar e fazer a dita capela e nos ditos tratados que assim fizeram assentaram que lhe dessem o dito sítio para ele fazer a dita capela entre os altares de São Roque e Santo Alberto e de tudo deram relação à paternidade do muito ilustre senhor mestre frei Jerónimo Pestado vigário geral das cinco províncias de Espanha o qual depois de tomar as informações que lhe foram dadas pelo dito prior e padres lhes disse que eles poderiam fazer o dito dote e concerto com o dito Pedro de Noronha e o modo que com ele tinha praticado e assentado e que ele daria a isso seu decreto e a autoridade para mais validação deste contrato e por bem da dita licença e autoridade que sua paternidade e outro ou eles ditos senhores o perior e religiosos se juntaram em capítulo com o dito Pedro de Noronha e se acordaram e consertaram pela maneira abaixo declarada, convém a saber,

Que eles ditos prior e padres dotam e de feito dotaram ao dito Pedro de Noronha para que ele possa na igreja do dito mosteiro entre os altares de Santo Alberto e São Roque fazer uma capela no meio do arco da vocação da Assunção de Nossa Senhora a qual capela fará na parede do dito mosteiro para o que romperá a parede para dentro nela meter o retábulo e a fará à sua custa conforme a traça que se tem dado a ele prior e padres;

Item, será obrigado ele dito Pedro de Noronha de dar os ornamentos seguintes, convém a saber, um frontal e manto para os domingos e festas, e outro frontal e manto para os dias ordinários, e outro frontal e manto para a Quaresma, e assim suas cortinas umas para os ditos dias de festa e outras para a Quaresma, e assim dará mais para o quotidiano a lâmpada castiçais de arame e galhetas de estanho e para as festas as ditas peças de prata, e



assim dará um cálice de prata e toalhas para o altar e uma campanha, tudo para o serviço do altar da dita capela que estará em mão e poder do sacristão do dito mosteiro para ter cuidado de ter o altar consertado segundo uso do dito mosteiro;

Item, ele dito Pedro de Noronha dará ao dito mosteiro 25.000 réis de juro assentados em uma das Casas desta cidade onde eles dito prior e padres quiserem e enquanto lhe não der o dito juro por um padrão assinado por Sua Alteza e passado pela Chancelaria lhes pagará e dará os ditos 25.000 réis de sua casa aos quartéis enquanto não der o dito padrão de juro à vontade deles religiosos e tanto que lho der ficará logo desobrigado de lhes pagar de sua casa e começarão os ditos padres a vencer o dito juro do primeiro de janeiro presente em que se começa este ano de 1577;

Item, eles ditos prior e padres aceitam em nome do dito mosteiro os ditos 25.000 réis com as obrigações seguintes, convém a saber, que eles dirão na dita capela uma missa quotidiana rezada cada dia do Santo que o dito convento rezar pelas almas do pai e mãe e irmãos dele dito Pedro de Noronha e assim pela alma de sua mulher e de seus filhos e herdeiros e sucessores, e assim três missas cantadas uma delas por dia de Natal outra por dia de Páscoa florida e a terceira por dia da Assunção de Nossa Senhora que é a invocação da dita capela, enquanto ela não for acabada se dirão as ditas missas no altar do dito mosteiro onde eles padres quiserem e tanto que a dita capela for acabada se dirão as ditas missas todas nela, e assim mais serão obrigados eles ditos padres de dizerem em cada um ano para todo sempre uma missa cantada com seu ofício de nove lições em dia de Todos-os-Santos ou seu oitavário com seu responso no cabo dele, as quais missas rezadas e cantadas se começarão a dizer do primeiro de janeiro em diante que é o tempo em que começam a vencer o dito juro e porque deste mês de janeiro são passados alguns dias eles ditos padres as mandarão dizer dentro neste mês para que em tudo se cumpram as ditas missas do primeiro deste mês de janeiro de setenta e sete em diante as quais missas serão ditas, digo, serão escritas na tábua da sacristia para o sacristão ter cuidado de as mandar dizer pela dita maneira para eles padres cumprirem com a dita obrigação que aceitam em nome do dito convento;

E dos ditos 25.000 réis de juro os 23 deles serão pela esmola das ditas missas e os 2.000 réis para a fábrica da dita capela os quais 2.000 réis se meterão na arca do depósito do dito convento para se gastarem na dita fábrica da dita capela e em outra coisa nenhuma não; E eles ditos prior e padres tomam sobre o dito convento a obrigação das ditas missas e a fábrica sem ele Pedro de Noronha e seus herdeiros terem mais nenhuma obrigação a nenhuma das ditas coisas por eles prior e padres a tomarem sobre si como dito é;

Item, disse e declarou ele dito Pedro de Noronha que seu pai e mãe irmãos e seu sogro e sogra estão sepultados no dito mosteiro em sepulturas diferentes as quais sepulturas ele Pedro de Noronha a[s] larga ao dito convento as ditas sepulturas para as poderem dar e dotar a quem quiserem e fazerem delas como coisa sua e ele Pedro de Noronha poderá passar os ossos dos ditos defuntos na dita sua capela como lhe bem parecer;

Item, eles ditos prior e padres em nome do dito mosteiro se obrigam de nunca em tempo algum darem nem outorgarem nem conceder nenhum jazigo na dita capela nem das paredes a nenhuma pessoa nem mandar fazer nenhum arqueteo nem outra nenhuma maneira de jazigo sem outorga e consentimento dele Pedro de Noronha e de seus sucessores porque



fazendo o contrário eles lho poderão impedir para que se não possa efetuar e querendo eles Pedro de Noronha ou seus herdeiros e sucessores que algum parente seu se enterre em na dita capela e lhe der jazigo nela que o possam fazer livremente e o dito convento lhe não poderá ir à mão nem impedir por nenhuma via que seja;

Por esta maneira disseram eles prior e padres do dito mosteiro em nome dele e dos religiosos futuros que pelo tempo em diante forem e assim ele Pedro de Noronha que eles estavam concertados e acordados pela dita maneira e cláusulas acima ditas as quais todas e cada uma delas se obrigam solenemente de as cumprirem e manterem inteiramente e de nunca em tempo algum ir encontra este instrumento em parte nem em todo em juízo nem fora dele de feito nem de direito por nenhuma via nem razão que seja e de não revogarem nem contradizerem em parte nem em todo em juízo nem fora dele de feito nem de direito por nenhuma via que seja revogando ou contradizendo que a tal revogação ou contradição não valha coisa alguma nem buscarem para isso remédios ordinários ou extraordinários gerais ou especiais para que o efeito e vigor deste instrumento se possa impedir ou anular salvo tudo prometem cumprir e manter inteiramente e fazendo o contrário de pagarem as custas despesas perdas e danos que se por isso fizerem ou receberem por todos os seus bens e rendas havidos e por haver do dito mosteiro que para isso obrigaram como religiosos deles e ele Pedro de Noronha obrigou todos os seus bens a tudo cumprir como dito é;

E em testemunho de verdade assim outorgaram e mandaram ser feito este instrumento dois e três e os que mais cumprirem a cada parte a que tocar que pediram e aceitaram e prometeram a mim tabelião como pessoa pública estipulante e aceitante em nome dos ausentes a que este instrumento tocar de tudo lhes assim cumprirem e manterem inteiramente; testemunhas que foram presentes, Jerónimo Luís cavaleiro fidalgo da Casa d'el rei nosso senhor e seu executor de suas dívidas nos Contos do Reino e Casa, e António da Costa e Amador Durães seus criados.

E no dia em que se disserem as quatro missas se não dirão as rezadas; testemunhas, as sobreditas.

Eu Marcos de Azevedo tabelião o escrevi.

E logo no dito dia mês e ano e no dito mosteiro na cela em que está o mestre Jerónimo jazendo mal disposto logo por mim tabelião abaixo digo abaixo nomeado lhe foi lido de verbo ad verbum o contrato atrás escrito e depois de por ele ser visto e ouvido e entendido logo por sua paternidade foi dito que ele dava seu direito e autoridade ao dito contrato da maneira que está outorgado pelo dito prior e padres por sentir ser em proveito e utilidade do dito mosteiro e em testemunho de verdade assim o outorgou e mandou fazer este termo que andaré incorporado a este contrato e aos que da nota saírem e prometeu a mim tabelião como a pessoa publica estipulante e aceitante em nome dos ausentes de tudo lhe assim cumprir e manter como dito é;

Testemunhas que foram presentes, o dito Jerónimo Luís e os mais acima nomeados;

E eu Marcos de Azevedo tabelião público por el rei nosso senhor nesta cidade de Lisboa e seus termos que este instrumento tomei nas minhas notas e delas o mandei trasladar e consertei e subscrevi e assinei de meu público sinal.



Foi concertado com o próprio por mim escrivão por mim assinado que tornou a levar o administrador e de como tornou a levar assinou aqui.

Jorge de Penalva

00296

1579-11-14 (anterior a), Testamento de Diogo de Noronha.

IAN/TT, Feitos Findos, *Inventários pos mortem*, Letra D, mç. 47, n.º 2, fls. 48-50v
VINC008471

Em nome da santissima trindade padre filho E espirito sancto tres pesoas huum soo deus todo poderoso em que todo cristão bem E firme de deus de crer E em cuja fee eu protesto sempre uiuer E nella morrer.

E porquanto eu diogo de noronha estou pera me embarcar pera o brasil E os perigos do mar sam grandes E não sey o que deus nosso senhor sera seruido fazer de my ordeney esta sedula de testamento estando em meu siso E emtendimento aquelle que deus todo poderoso foy seruido de me dar a qual ey por minha ultima vontade E ey por derogados alguma outra sedula ou codesilho se antes desta a tiuer feita E esta quero que tenha força E vigor.

Primeiramente emcomendo a minha alma a deus nosso senhor o qual foy seruido de me fazer E criar a sua imagem E semelhança E me remio por seu precioso sange na aruore da vera cruz. E peso a gloriosa virgem maria nossa senhora que ella com os bem aventurados apostolos sam pedro E sam paulo com toda a mais corte do paraíso queira ser minha avogada diamte do seu persioso filho E lhe pesa que quando a minha alma deste corpo partir lhe queira dar aquella gloria E bem aventuraça para que foy criada.

Declaro por minha testamenteira minha molher dona Aldonça E ao senhor Joam pestana pereira seu paj E meu sogro aos quais peso muito que em todo cumpra este meu testamento.

A dita minha molher he minha erdeira em a metade de toda minha fazenda E como esta fara partilhas antre ella E meus filhos E seus os quais sam os seguintes .scilicet. dona francisca dona mariana E fernando os quais juntamente com ella partirão o que per minha morte ficar.

Eu tenho humas casas na rrua noua dos ferros defronte das casas do contador mor as quais sam foreiras ao almazem del rej em vinte E quatro mil reis cada ano as quais estam embarasadas E deuo sobre ellas a dona caterina botelha quinhentos mil reis; dezembrasas-las-am E trabalharam per que se emcabesem em meu filho digo em minha filha dona francisca para seu casamento E ella compora a seus Jrmãos o que as ditas casas valerem mais que sua legitima pellos aLugueres dellas E isto casando ella porque tomando outra vida emtam quero que se emcabesem em meu filho fernando.

A minha Jlha de sam Johão nas partes do brazil a qual eu ora vou acabar de pouoar nasesem [sic] della não tenho que tratar porque como he morgado a doação della declarara a quem



pertence; E contudo declaro se o que deus não queira meus filhos morrerem primeiro que eu E não ficarem filhos ao tempo de meu falecimento se pella vintura minha may for morta tambem pello que eu deua ou aya de nomear sosesor na dita Jlha não tendo erdeiro forçado em tal caso nomeo por sosesor na dita Jlha a meu primo duarte de noronha filho de meu tio Lopo de noronha que deus tem.

Declaro que eu erdey a dita Jlha de meu pay que deus tem a qual ao tempo que a herdey estaua despouoada E deserta E eu tenho gastado em a pouoar mais de dez mil cruzados os quais sam bens partiueis que se am de partir por meus erdeiros em que he meeira a dita minha molher para o que se fara avaliação de todas as bemfeytorias gado E mais cousas que na dita Jlha ouuer as quais a pessoa que nella soseder pagara aos outros erdeiros o que lhe couber E lho pagara pellos Rendimentos da mesma fazenda porque não aya nella desfalecimento antes se aumente cada vez mais.

Deixo a minha molher dona Aldonça a minha terça com obrigação que tenha comsigo minha may E a [a]llemente E não no fazendo asj quero que a dita minha terça a coma a dita minha may em sua vida porquanto lhe eu tenho gastado muita fazenda sua E por sua morte tornara a ficar a dita minha molher a qual peso muito que tenha muita conta com a dita minha may E seyão muito conformes porque niso tera a minha alma muita consolação E bem credo que a dita minha molher fara asj pello muito amor que lhe eu tenho.

Declaro que eu Reçebi por meu tio pero de noronha a tauola de setuual E pellos meus sinais se uera o que he da qual conta; lhe tenho entregue por seus asinados como se uera por elles noue contos seteçentos sincoenta E dous mil seiscentos corenta E oito reis E por despesas meudas como se uera por hum liuro em que as tenho postas cento E sincoenta E oito mil trezentos E seis reis que a todo fazem soma de noue contos noueçentos e dez mil noueçentos E quatro reis os quais se abaterão do que se achar que per meus sinais tiuer Reçebido nos ditos Liuros da tauola E alem disto me pagara o meu ordenado do tempo que seruy que foj hum ano Jnteiro E de outro quanto vaj de agosto ate a fim do ano. E o que lhe Restar a dever se lhe pagara.

Declaro que eu seruy pello dito meu tio na alfandega de setuual o anno de 71/ E 72/ E pellas sertidões do que Rendio a dita casa se uera o que sobre mj carrega; eu lhe tenho entregue a esa conta por escritos seus dous contos setecentos setenta E sete mil setenta e sete reis como se uera delles. E asj entreguey a pesoas que na dita Alfandega tem Juros E tenças E ordenados de oficiães [sic] E outras despesas meudas como se uera pelo meu Liuro a fl. 7 hum conto oitoçentos sincoenta e dous mil quinhentos oitenta E dous reis que Junto ao mais fazem soma de quatro contos seiscentos vinte e noue mil seiscentos sincoenta e noue reis que com mais duzentos e corenta mil reis do meu ordenado dos ditos dous anos fazem ao todo quatro contos oitocentos sesenta E noue mil seiscentos sincoenta E noue reis os quais se lhe descontarão do que montarem as sertidões E o mais se lhe pagara.

Declaro que o dito meu tio me tem dous mil cruzados meus .scilicet. mil cruzados que me deixou meu avo duarte de noronha que deus tem E os outro[s] mil me dexou minha tia francisca de noronha que deus aya. E asj me tem mais a parte que me couber do ganho que ouue nas alfandegas quando as tiuerão por contrato elle E manuel caldeira Antonio caluo E dieg'aluarez os anos de 71/ 72/ 73/ 74/ 75/ 76/ E isto de mea parte que no dito contrato



tenho que me elle deu per huma carta sua E a mea parte de huma E de huma das corenta partes em que elles Repartirão o contrato e asy me deue mais os alugeres de sete anos das minahas [sic] casas da Rua noua que elle aRecadou sete anos .scilicet. desde sam João de sesenta e oito que faleceo a senhora Ines Rodriguez sua sogra E madastra [sic] de meu pay ate o ano de setenta E sinco que eu casey E isto a Rezão de oitenta mil reis cada ano. E asy me deue mais trinta mil reis que me deuia minha tia francisca de noronha cujo erdeiro elle he. E asj me deue mais a metade de seiscentos e tantos mil reis que cobrou meo avo duarte de noronha seu pay da casa da Jndia da perda da nao santa cruz em que meu pay trasia a metade. tudo isto se lhe descontara destas contas asima satisfazendo-lhe tambem hum escrito meu que tem os filhos de dieg'alvarez Ramirez do que eu fiquy deuyendo da conta da alfandega dos anos que o dito seu paj Reçeebo as alfandegas do Reino.

Asy lhe descontarão ao dito meu tio o que lhe couber como erdeiro da senhora Ines Rodriguez sua sogra dos alugeres das ditas minhas casas que comeu des do ano de sincoenta E sinco que se meu pay perdeo ate o de sesenta e oito em que ella faleço os quais eram meus E ella me deue E isto o que tocar a elle como erdeiro seu porque o que couber a parte da senhora francisca de noronha eu não quero nada della porque isso e muito mais deuo eu a ella e aos osos do senhor Lopo de noronha meu tio que deus aja por muitas merces que me nesta vida tem feitas.

E tudo isto se aRecadara delle e se descontara do que lhe eu deuer E o mais peso a minha maj aja por bem descontar-se da legitima de meu avo duarte de noronha que deus tem seu paj della a qual o dito meu tio tem em seu poder E isto peso a dita minha may aya por bem porquanto não credo que leuando-me nosso senhor neste estado ficara de my fazenda avendo-se-lhe de pagar della com que minha molher E filhos posam viuer como quem sam.

Alem do que asima digo eu deuo ao dito meu tio pero de noronha hum credito que por my pasou pera seuilha de mil E trezentos cruzados para os anrique freire la dar a diogo ferreira meu criado E asy mais o que se achar por meus escritos o que tudo se lhe pagara.

E porquanto eu sej que o dito meu tio me tem asentados a minha conta seisçentos e tantos mil reis que diz meu avo seu pay aver gastado na minha Jlha quando La mandou Roque Fernandez o que eu negoo porque o dito meu avo he verdade que La mandou hum caraelão com hum pouco de gado o que tudo não custou quinhentos cruzados o qual caraelão veo a portugal E trouxe bom frete que elle aRecadou E o mesmo caraelão mandou a Santomé para seruir no contrato que elle emtam tinha E emtendo que fazendo-se conta do frete que trouxe E da valia do caraelão se achara antes ganhar meu avo dinheiro niso que não perde-lo quanto mais que quando o dito meu avo o mandou foj com me dizer que mo daua E tanto he isto asj que não fez [en]huma declaração diso no seu testamento E elle mo tinha dado como lhe a elle deu quinze mil reis de Juro pello que emtendo lhe não deuo disto nada.

Declaro que eu trazia demanda com simão de miranda sobre a demanda de hum aRendimento de humas marinhas do qual aRendimento tinha Jnigo Lopez cardoso morador em setuual a metade E porque ora nos comsertamos o dito simão de miranda E eu E me da em quatro anos sinco mil moios de sal dos quais a metade sam do dito Jnigo Lopez e elle se a de pagar nesta nouidade de duzentos e tantos mil reis o mais tudo se cobrara delle.



Eu deuo a duarte nunez cento e trinta e tantos mil reis de que tem hum escrito meu para se pagar delles na nouidade do meu sal deste ano que vem; pagem-se-lhe della logo.

Deuo a Ruy gil magro morador em setuual digo em Alcasare trezentos mil reis por huma escritura; faça-se conserto com elle no menos que lhe poderem dar porque não sej com quanta consiença mos leua.

Eu tinha huma conta com Antonio nunez meu parente a qual cuido lhe tenho satisfeita em seu cunhado todavia fação conta com elle E achando que lhe deuo alguma cousa page-se-lhe.

As mais diuidas que deuo sobre penhores E a outras pesoas eu as deixo em hum item para se aRecadarem do qual item fica aquy dentro deste o treslado.

Deixo a Antonio godinho meu criado o qual me servio seis ou sete anos E posto que credo esta bem pago lhe deixo vinte mil reis por seu servico.

Todos os servisos que a meus criados ou amas de meus filhos se achar que deuo lhos pagaram.

Eu promety a martim pimintel em casamento com minha CoLasa cem mil reis credo que lhe tenho dado a esa conta corenta mil reis ou o que elle diser o mais page-se-lhe.

E por aquy ey este meu testamento per acabado E quero que em tudo se cumpra como se nelle contem. E o item das diuedas que eu deuo afora estas E me deuem fica dentro deste testamento de minha letra.

Francisco de moura me emprestou sertas pesas d'ouro as quais eu empenhey e estam em poder de meu tio pero de noronha menos hum colar E huns barseletes que estam em poder de francisco da rrocha por nouenta e sinco mil reis; tirem-se no que deuer sobre ellas E dem-se-lhe as suas pesas E elle dara huma cadea de fauos E huma sinta de chaparia que tem minha.

Eu deuo a francisco da rrocha quatrocentos e tantos mil reis por huma sentença a qual elle ouue mal E he dinheiro de Jogo E asy o Juro pella ora em que estou E elle o Jurara; se poderem não lhe pagar não lhe pagem. E isto declaro por consiencia.

Eu deuo a Joham de sousa tauares sobre huma salua de bastiães e huma copa de pe de prata feita em frança E hum buzio de tartaruga garnesido de prata dourada E huma vieira de prata branca E dous aneis de dous Robins hum cabuxão muito Rico E outro de tauoleta sincoenta E sinco mil reis; E no meu escritorio fica hum escrito seu de como tem estas pesas pagem-lhos.

Deuo a Joham neto morador em setuual sobre hum colar de chaparia E duas cadeas aRelhanas E outra cadea de lintilha com huns berdois esmaltados de preto E huma gargantilha chea de ambar com huns grãos d'alfogar sesenta mil reis; dem-lhos E asj lhe darão mais outros outemta mil reis que lhe deuo sem penhor.



[linha e meia riscada] Eu Risquey esta Regra e mea não faça diuida [sic].

[Ass.] Dioguo de noronha

00387

1598-10-31, Testamento de D. Gaspar Gil Severim, executor-mor do reino.

IAN/TT, *Convento de S. Francisco de Lisboa*, liv. 1, fls. 81-96

VINC006461, VINC006462, VINC006463

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas, e hum sō Deos verdadeiro, e da Virgem sua Santissima may, e Senhora Nossa, digo eu Gaspar Gil Severim, que estando sō em todo o meu perfeito juizo, temendo a incerta hora da morte, e muito mais o rigoroso juizo, que meus pecados merecem ao Senhor Deos, quero obrigar sua grande misericordia, fazendo este auto devido, e verdadeiro christão, ordenando dispor de minha consciencia, fazendo este meu solemne testamento d'agora para a hora que Nosso Senhor for servido de me levar para sy, protestando primeyro na nossa Santa fê Catholica, e Apostolica, na qual confesso viver, e protesto morrer, pedindo a Virgem Maria Senhora Nossa, e a Bem-aventurada Senhora Santa Anna sua may, que pela hora em que se ellas virão com seu filho em sua gloria, queirão interceder por minha alma, e pedirlhe, que por seus merecimentos me queira julgar em sua infinita misericordia, e não em sua justiça. Etc.

Declaro, que eu sou irmaõ da Santa Misericordia desta cidade de Lisboa; pelo que peço ao provedor, e irmaõs da dita casa queiraõ mandar enterrar [fl. 82] mandar enterrar meu corpo, e daraõ de esmola para a sera sinco mil reis.

E por que tambem sou irmaõ da Ordem do Glorioso Padre São Francisco, mando que meu corpo seja enterrado \no Habito/ da dita Ordem, e sobre elle me vestiraõ o Habito da Ordem de Christo, da qual sou professo, e chamaraõ os padres da Ordem de São Francisco, que me acompanhem, e pelo Habito, que me handem dar, lhe darão de esmola dous mil reis, que mando, que meu corpo seja enterrado no Capitulo do Convento de São Francisco desta cidade de Lisboa na nossa cova, onde meus [pais(?)], e espoza jazem.

Declaro, que em cazo que eu faleça fora desta cidade, mando que no lugar aonde falecer, havendo nelle Mosteyro de São Francisco, me enterrem nelle, e no Habito da dita Ordem; e ficaraõ meu corpo depositado na dita igreja athẽ meus herdeiros os trasladarem a nossa cova assima declarada; o que faraõ meu filho Francisco de Faria, que hade suceder no morgado, que adiante instituo nelle da terça de sua may, e parte da minha, dentro em dous annos; e naõ o fazendo, naõ poderã comer os frutos do dito morgado, e o deixo ã Caza da Misericordia de Lisboa, em quanto senaõ fizer a dita trasladação, passados os ditos dous annos.

Mando, que com meu corpo levem sincoenta tochas por honra das cruces, que o handem acompanhar, as quaes levaraõ pobres, aos quaes se darã a cada hum a esmola acostumada: Levaram de offerta com meu corpo sinco sacos de trigo, e sinco odres de vinho.



E mando, que se chamem os meninos orfaõs, falecendo eu nesta cidade, os quaes me hiraõ acompanhando a minha alma a Nosso Senhor.

E asy os padres das freguezias aonde falecer, e a Confraria do Santissimo Sacramento de Santa Justa; e daraõ de esmola aos meninos orfaõs mil reis, e a Confraria do Sacramento, e aos padres da freguezia, dous mil reis a cada huã.

Mando que ao dia de meu falecimento, ou ao outro logo, me digaõ no Mosteyro de Saõ Francisco desta cidade todas [fl. 82v] todas as missas rezadas que nelle aquele dia se poderem dizer por minha alma; e falecendo fora desta cidade, este mesmo legado se cumprirá no Mosteyro de Saõ Francisco donde me enterrarem; e falecendo em parte donde naõ haja Mosteyro de Saõ Francisco, este legado se cumprirá neste Mosteyro de Saõ Francisco desta cidade, tanto que chegar a nova de meu falecimento ã noticia de meus herdeiros; e na missa se fará huma commemoração a Bem-aventurada Santa Anna, e viraõ com responso sobre a cova.

Mando, que no dia de meu falecimento se me diga hum officio de nove liçoẽs no convento de Saõ Francisco, ou onde eu falecer, com sinco missas rezadas no altar mor da Mizericordia por minha alma, e outras sinco no altar das almas, na capella de Santo Thomaz, que està no Convento de Saõ Domingos desta cidade.

Mando, que outro tal officio de nove liçoens, com outras trinta missas das almas nos altares acima ditos, me digão ao mez, depois de meu falecimento, e outro tanto ao anno; e por honra da Cruz, que sobre minha cova hade estãr, arderaõ trinta tochas a cada officio. Mando que a Magdalena Dias, que hora me serve, que alem de lhe pagarem seu serviço, lhe dem huma vasquinha, e gibaõ de palmilha, e ao filho huma jaqueta, e calçoens; e querendo seu filho porse ao officio, dem ao official que o ensinãr dous mil reis, que he o que levaõ, alem do tempo, que lhe elle hade dar.

Declaro, que no meu masso de papeis, que estaõ em poder de Francisco de Faria meu filho, na minha quinta de Suberra, em que estaõ conhecimentos de dividas, que me devem pessoas, està hum conhecimento de noventa mil reis, que me deve Belchior Rodrigues, que desta quantia me tem pago quarenta mil reis; mando que meu testamenteiro dê este escripto ã Meza da Mizericordia, para que ella o arrecade delle, e se gaste em cazamento de orfaz; e asy mando, que tanto que falecer, do melhor parado de minha fazenda dem sincoenta mil reis ã Mizericordia [fl. 83] ã Mizericordia, que tambem peço aos irmaõs da Meza gastem em cazamento de orfãs dozellas; e peço ao provedor, e irmaõs queiraõ dotar logo estes cem mil reis; e de maneyra, que as orfas se cazem logo com a dita esmola, que será a seu arbitrio, e dos irmaõs da Meza.

Declaro, que eu fuy cazado a primeira vez legitimamente com Antonia de Faria, que Nosso Senhor tem em gloria, e della me ficaraõ tres filhos, Antonio Gil Severim, e Michaella, dos quaes são falecidos Antonio Gil, e Michaella, ambos de menor idade, e ao presente he sõ vivo Francisco de Faria Severim, pelo que a elle, por ser mais velho de todos os que hoje tenho, lhe cabe herdar humas cazas, que estaõ na Rua Nova dos Mercadores, na entrada da Rua de Mata Porcos, as quaes são forras, e izentas, e nellas deixou nossa tresavõ Constança Pires em morgado, e que andem sempre no filho mais velho barão do ultimo possuidor; e naõ havendo filho legitimo baraõ, herdarã as ditas cazas



filha legitima mais velha do ultimo possuidor; e isto com obrigação, que quem as pessuir, mande dizer cada anno pelo Natal trinta missas rezadas no Mosteyro da Santissima Trindade desta cidade de Lisboa por sua alma, e seu corpo está sepultado no dito Mosteyro ao pē da primeira coluna da parte esquerda, passado o coro, e tem cova, e campa com seu letreiro; e o testamento da dita Constança Pires está nos mais papeis.

E asy declaro, que pela mesma razaõ cabe herdar a meu [filho] Francisco de Faria outras cazas, que estão na Rua de Valverde nas costas destas minhas, em que hora pouzo, as quaes cazas de Valverde são forras, e izentas, e meu pay, e may as tomaraõ em suas terças, e as vincularaõ com obrigação de capella, e morgado, e que andem sempre no filho baraõ, e mais velho, e [fl. 83v] velho, e legitimo do ultimo possuidor, e em falta de filho baraõ, virã ã filha legitima mais velha do ultimo possuidor, com obrigação, que em nenhum tempo poderaõ ser as ditas cazas vendidas, nem trocadas, nem dadas em fiança, sob pena de as perderem logo que isso fizerem para a Caza da Mizericordia desta cidade de Lisboa; e asy mais o herdeiro, que as pessuir, mande dizer por sua alma de meu pay trinta missas rezadas cada anno no Mosteyro de Saõ Francisco.

E minha may declarou em seu testamento, que pela parte que tomou nas ditas cazas lhe mandasse dizer o dito herdeiro dellas no dito Mosteyro de Saõ Francisco cada anno por dia de todos os Santos, que he o tempo em que handem dizer as trinta missas de meu pay, e hum officio de nove liçoẽs, com sinco missas rezadas, e viraõ com responso sobre a sua sepultura, que he a nossa que atras tratey.

Item o traslado desta verba, donde mais largamente trata destas obrigaçoens, está no cartorio da Caza da Mizericordia; e no que toca ao legado de minha may, eu tenho o seu testamento em meu poder, e está traslado no juizo ecclesiastico desta cidade, aonde dey conta; e por que estas cazas acima ajuntey, e incorporey a estas cazas do Roxio, em que hora vivo, por estarem nas costas dellas, por razaõ de ficarem a nossos herdeyros hum apozento tão nobre como hora he este, e em tão bom sitio: mando, e rogo a meu filho Francisco de Faria, a quem as ditas cazas de Valverde vem, tome com sua legitima o preço destas cazas do Roxio por estarem unidas com as outras, e por seu falecimento as tome em sua terça, e as deixe unidas ã obrigação do morgado em que o instituo adiante da terça de sua may, e parte da minha, com obrigação de deixar ao morgado a terça parte de sua terça pelo menos, por que [fl. 84] porque asy fiquem as ditas cazas com as de Valverde incorporadas no dito morgado, para que asy possaõ nossos herdeiros, digo, para que asy possuuaõ nossos herdeiros, sem risco de as venderem, ou alienarem.

Declaro, que com Antonia de Faria minha mulher me deram em dote alguns prazos de nomeação em vidas; e por que a dita Antonia de Faria faleceo desta vida sem as nomear, e em direito succedeo nelles Antonio de Faria Severim meu filho, por ser mais velho, e por o dito Antonio Gil Severim falecer menor de idade, sendo de doze annos, pela qual razaõ as não nomeou, e eu como seu pay, e herdeiro succedo nas ditas cazas na vida em que houvera de succeder Antonia de Faria minha mulher; declaro, que como herdeiro dos ditos prazos, nomeyo em segunda vida, ou terceyra, ou aquella que devo de nomear, hum olival que temos detras de Nossa Senhora do Monte, onde se chama Cabeça de Alperche, foreyro ã igreja de Santos Andrē com quinhentos reis, e quatro galinhas, pelas quaes me levaõ os padres a quatro vintēns por cada huma, a meu filho Francisco de Faria Severim.



E pela dita maneyra sucede em segunda vida com humas cazas que tenho na Mouraria de frente da igreja dos Meninos Orfaões, foreyras ao Conde de Monsanto em mil reis, e duas galinhas, ou quatro vintêns por cada humas; digo, que nomeyo as ditas cazas em terceira vida, ou naquella que em direito devo de nomear, ao dito Francisco de Faria meu filho.

E asy declaro, que herdarã na mesma maneira o prazo do Casal do Outeyro, foreyro ã capella que instituiu o Bispo Dom Gil Alma, sita no Mosteyro de Saõ Domingos de Lisboa, o qual cazal me dotou Catharina [fl. 84v] Catharina Matheus Galvoa, tya de Antonia de Faria minha mulher.

Declaro, que a dita Catharina Matheus faleceo este anno passado, e em seu testamento nomeou o dito prazo a Francisco de Faria meu filho, parecendo-lhe que em direito o podia nomear, por ser falecida sua may antes de entrar o legado, digo, que hey por boa a dita nomeação na vida em que de direito cabe entrar ao dito Francisco de Faria meu filho, em lugar de sua may Antonia de Faria, que cuydo he a terceira vida; e eu renuncio nelle todo o direito que podia ter na dita nomeação, e o hey por bem nomeado pela dita Catharina Matheus Galvoa para poder pertender a renovação do dito prazo.

Declaro, que eu pessuo hum cazal no termo de Santarem, onde chamaõ as Barrocas da Raynha; e nas terras do cazal estã huma ermida da invocação de Nossa Senhora da Apresentação; anexas ao dito cazal duas terras que estão remotas do dito cazal, a saber humas no lugar que se chama a Romeyra, termo da villa de Santarem, a qual traz hora arrendada hum Gonçalo Dias, e outra terra estã no lugar da Senterra no termo da dita villa, que traz arrendada hum Domingos Gonçalves; as quaes terras, e asy o corpo do dito cazal he hum prazo em vida de tres pessoas, de que eu sou a primeira, e fazem foro ao Mosteyro de Arouca com mil e duzentos reis cada anno; digo, que eu nomeyo em segunda pessoa neste prazo a Dona Joanna minha filha, e de Julliana de Faria minha mulher.

Declaro, que conforme ao dote com que cazei com Antonia de Faria minha primeira mulher, tomou para sua alma Catharina Matheus Galvoa as cazas que temos, e hoje pessuo na Rua do Ronete detras, ou junto [fl. 85] ou junto da igreja de Santa Justa, e asy huma quintinha que temou, digo, que temos de frente do Mosteyro de Saõ Domingos de Bemfica, as quaes propriedades a dita Catherina Matheus me dotou, e avinculou em capella com obrigação de missas, e ficassem ao filho mais velho, como da escriptura de dote se verã; estas propriedades ficaõ a Francisco de Faria meu filho por razaõ de ser mais velho.

Declaro, que depois do falecimento de Antonia de Faria minha primeira mulher, merquey huns pardieyros, que estaõ entre a Rua dos Fornos, e as nossas cazas da Rua dos Ourives do ouro, os quaes pardieyros saõ foreyros ao Mosteyro de Santos desta cidade em vida de tres pessoas, de que eu sou a primeira vida, em mil e quinhentos reis de foro cada anno: nestes pardieiros fiz duas moradas de cazas dos alicerces, em que hoje estaõ humas logeas com seus fornos de poya, e fiz esta obra em vida de Julliana de Faria minha segunda mulher, digo que nomeyo em segunda pessoa neste prazo a Dona Joanna minha filha; e pela mesma maneira comprey em vida de Julliana de Faria minha mulher no beco das Manilhas, que estã junto às nossas cazas dos ourives de ouro huns chaons, que foram de humas cazas, que se queimaraõ, que foraõ fornos, os quaes chaons saõ foreyros ao Mosteyro de Salvador desta cidade em vida de tres pessoas, de que eu sou a primeira, com



foro de mil e quinhentos reis cada anno; nestes chaons fiz dos alicerces humas cazas de tres sobrados, digo que eu nomeyo em segunda pessoa a Dona Joanna minha filha.

Declaro, que entre estes ambos chaons acima estavaõ huns quintaes nas cazas que temos na Rua dos Ourives de ouro, as quaes cazas, e quentaes são hum [fl. 85v] são hum prazo em sinco vidas por hum Breve Apostolico, que em meu poder está, foreyro ao Mosteyro da Santissima Trindade desta cidade de Lisboa, e he ainda hoje a quarta vida nelle a Senhora Dona Maria Severim minha tia, e sogra, e tinha nomeado e dito prazo em quinta vida a Julliana de Faria minha mulher, e sua filha no dote que me fez quando com ella cazey; e hora cabe a herança do dito prazo a Manoel de Faria Severim meu filho, e da dita Julliana de Faria minha mulher, assim por ser mais velho, como por ella o deixar declarado em seu testamento quando faleceo; digo, que eu fiz nos quintaes destas cazas humas cazas de tres sobrados dos alicerces, com huma rua que tomey no chaõ dos ditos quentaes, que sahe a dita rua ao chaõ do prazo atras foreyro ao Mosteyro de Santos, cujo chaõ tambem contem a dita rua.

Declaro que esta rua he minha, e não da cidade, e a fiz de meu chaõ para serventia, e luz de todas as janelas, e cazas, e vay esta minha travessa sahir ã Rua dos Fornos, e tem na entrada dous baulheis de pedra em signal da posse, e se poder fechar com portas quando eu quizer: digo, que o custo destas cazas que trato, que fiz dos alicerces nestes quentaes, são de partilhas, e meu filho Manoel de Faria Severim, a quem as ditas cazas vem por serem do dito prazo da Trindade, hade compor o preço da dita obra a seus irmãos, não lhe cabendo toda em sua legitima, e todo este prazo de que trato fazem foro ã Trindade em nove mil reis cada anno por concerto que fiz com os frades do dito Mosteyro nas demandas que com elles trouxe, o qual foro começou do dia do dito concerto, e procederã assim na vida da senhora Dona Maria Severim minha tia, que he a quarta vida, e a quinta vida que lhe suceder, que he Manoel de Faria Severim meu filho, hade pagar os mesmos nove mil reis cada anno de todo este prazo; e depois [fl. 86] e depois destas sinco vidas acabadas no mesmo concerto, que com os ditos padres fiz, me innovarão o dito prazo em mais tres vidas ã pessoa a quem coubesse o direito da inovação deste prazo, em quantia, e foro dos mesmos nove mil reis, como no dito concerto, e innovaçõens se contem; e declarãõ mais os ditos padres da Trindade, que depois de passadas as ditas tres vidas, que de novo elles innovaram, e lhes faraõ inovação do dito prazo em mais vidas ao herdeiro a quem tocar a renovação, depois das ditas tres vidas, com o foro que entãõ por elles onesto.

Declaro mais, que estas ditas cazas, que eu fiz nestes quentaes tem nas logeas huns engenhos de atafonas, do qual huã roda lavra na loja das cazas atras, que ficão nomeadas em Dona Joanna minha filha.

Declaro, que eu pessuo humas cazas no castello desta cidade, que estaõ de fronte do Espirito Santo, as quaes comprey em vida de Julliana de Faria minha mulher ã Meza da Mizericordia desta cidade, cujas erãõ, e são foreiras em vidas ao Hospital de Todos os Santos desta cidade em quinhentos reis, e duas galinhas, intendo que sou a segunda pessoa nellas; digo que nomeyo na terceira pessoa, ou naquella que em direito devo nomear a Francisco de Faria meu filho.

Declaro, que depois do falecimento de Julliana de Faria minha mulher, merquey hum cazal junto ã minha quinta de Soaserra [sic], o qual foy de Francisco de Pedroza Rabello,



e Dona Catharina sua mulher, o qual cazal asy redondamente como o dito Francisco de Pedroza o pessuhia me custou quinhentos mil reis, como se verã na rematação que delle me fez Joaõ Esteves Soares contador dos contos, e caza da cidade de Lisboa, por o dito Francisco de Pedroza dar o dito cazal em fiança em huma renda de Beja: este dito cazal he hum [fl. 86v] He hum prazo em vidas, e o dito Francisco de Pedroza he nelle segunda vida: digo, que eu nomeyo a terceyra vida, ou naquella, que em direito devo de nomear a Manoel de Faria Severim meu filho; e da mesma maneira, e no mesmo tempo merquey no lugar de Loures, que estã de fronte da minha quinta de Subserra, hum cazal, o qual tem cazas, e quental no dito lugar, e mo vendeo huma Guiomar da Silveyra, que nelle era a primeira pessoa, em preço de duzentos, e sincoenta mil reis: este cazal he foreyro em vidas ãs capellas de Alverca de El Rey Dom Affonso, em mil e seiscentos reis cada anno de foro; digo que eu nomeyo em terceira vida, ou naquella que em direito devo nomear a Francisco de Faria Severim meu filho.

Declaro, que em cazo que minha filha Dona Joanna Faleça antes de mim, e eu não faça outro testamento, nem declaração na margem deste testamento, e destes capitulos sobre as nomeaçoes, que na dita minha filha faço, em tal cazo digo, que nomeyo os ditos prazos em Manoel de Faria Severim meu filho, assim como eu os nomeava na dita Dona Joanna minha filha.

E assim declaro, que sendo cazo que faleça da vida presente meu filho Francisco de Faria Severim menor de vinte e sinco annos, ou sem nomear os prazos que eu nelle nomeyo, sendo eu ao tal tempo ainda vivo, digo que nomeyo os ditos prazos em cazo que tal aconteça, em Manoel de Faria Severim meu filho, para que elle ampare, e caze sua irmã Dona Joanna, ficando taõ rico, e avantejado; e sendo ao tal tempo o dito Manoel de Faria falecido, nomeyo os ditos prazos em Dona Joanna minha filha, e em falta de ambos a Christovaõ de Faria Severim.

Declaro, que eu não devo serviço a nenhum criado meu, nem criada, que me hajão servido, por que todos tenho pago, e [fl. 87] pago, e aos que de presente me servem lhe vou pagando aos quarteis, e aos mezes, e me vaõ dando conhecimentos das pagas em hum livro que tenho: digo, que o que se achar que devo aos ditos meus criados, que de presente me servem thê o dia de meu fallecimento lhes paguem.

Declaro, que eu faço, e ordeno por meu testamenteyro ao senhor Balthezar de Faria chantre da Sê de Evora meu primo, e cunhado, e a senhora Maria Severim minha tia, e sogra, e peço que o queiraõ ser por que lhes mereço este ultimo trabalho, e asy os instituo a ambos, e a cada hum per sy por tutores de meus filhos the a idade em que o direito dispõem, e passado a idade em que o direito não permite tutores, os instituo em curadores delles, ao senhor Balthezar de Faria peço pelo amor que por obras empregou sempre em mim, tome ã sua conta o amparo de meus filhos; principalmente de Dona Joanna minha filha, e sua sobrinha, como de Christovaõ de Faria meu filho, que se ordene para ser clêrigo, e lhe deixe o seu lugar, pois assim ficarã por amparo de sua irmã, e irmãos, pois ficando na dita dignidade, fica com posse bastante para o remedio de seus irmãos.

Declaro, que eu cazey a segunda vez por dispensação do Summo Pontifice com Juliana de Faria minha prima, que Nosso Senhor tem em gloria; e da dita Julliana de Faria minha



mulher me ficaraõ dous filhos machos, a saber Manoel de Faria Severim mais velho, e Christovaõ de Faria Severim, e huma filha por nome Dona Joanna de Faria.

Declaro, que as cazas da minha quinta de Subserra, com a adegar, e lagar, e estrebarias asy como estam, tem obrigação os pessuidores dellas de mandar acender huma alampada todos os sabbados do anno, e vêsperas de Nossa Senhora, na Ermida de Nossa Senhora Madre de Deos, que està no dito lugar de Subserra na quinta de Andre Jacome; e de mandar [fl. 87v] e de mandar dizer na dita ermida Sete missas rezadas cada anno pela alma de Fernam Cordeyro provedor que foy deste arcebispado: digo, que eu tomo em minha terça estas cazas da dita minha quinta asy, e da maneyra que hora estaõ, e me foraõ dadas em partilhas que fiz com meus filhos por fallecimento de Antonia de Faria minha primeira mulher, anexando-lhe mais a fonte de agoa que comprey, e fiz ã Ermida de Nossa Senhora da Humildade, que edifiquey; e asy mais tomo em minha terça o pumar que està defronte das cazas, que se chama das Lorangeyras, e a terra de frente das janellas, que vaõ para a rua, ou estrada; e asy tomo na minha terça a vinha que corre por detras da Ermida de Nossa Senhora da Humildade, que se chama a vinha de Felipe Gil, as quaes pessas todas são forras dizimo a Deos, e as vinculo ã terça de Antonia de Faria minha primeira mulher, como com ella fiquey de acordo; e faço de toda esta fazenda, asy esta minha que aqui nomeyo, como da terça da dita Antonia de Faria asy como pelas partilhas lhe coube, hum morgado, e instituo nelle a Francisco de Faria meu filho mais velho, e da dita Antonia de Faria minha primeira mulher, para que elle o haja, e logre em dias de sua vida, e com as clausulas, e condiçoens adiante declaradas na instituição que deste morgado faço, como fiquey concertado com Antonia de Faria minha mulher.

Declaro, que eu instituo por cabeça deste morgado da terça de Antonia de Faria minha mulher, e das propriedades, que acima tomo na minha terça, a Ermida de Nossa Senhora da Humildade, que eu edifiquey nesta minha quinta, na qual serã obrigado meu filho Francisco de Faria, e os herdeiros que lhe ouverem de suceder, conforme a instituição, que hirã ao diante, mandar dizer huma [fl. 88] dizer huma missa rezada todos os dias do anno; e isso para sempre; para o que terã hum capelão que esteja obrigado a dizellas, digo, a dizerlhas; e para lhe ser isto mais facil, tomo na minha terça as cazas da Alhandra para porsão do capelão, se ellas não cahirão nas partilhas que fiz por morte de Antonia de Faria minha mulher a Francisco de Faria meu filho; por que se lhe cahirão a sua parte, em tal cazo as não tomo em minha terça, qual missa serã pela alma de Antonia de Faria sua may, e pela minha, e de nossos pays, e de Julliana de Faria minha mulher, e pessoas a quem eu sou encargo; e asy mais serã obrigado o dito Francisco de Faria meu filho a mandar dizer na dita ermida huma missa cantada com suas vêsperas, e pregação por dia de Nossa Senhora da Humildade, que se celebrará por dia de Nossa Senhora das Virtudes em setembro, ou ao domingo seguinte, por ser esta virtude da humildade fundamento de todas as mais virtudes, de que a Senhora foy dotada; e terã a dita ermida sempre ornamentada, e aparelhada para se poder celebrar nella asy as missas de sua devoção; de sua obrigação, como; digo, asy as missas de sua obrigação, como as de devoção, que pessoas devotas quizerem mandar dizer.

Declaro, que segundo minha lembrança, nas partilhas que fiz com Antonia de Faria minha primeira mulher, coube ã parte de Francisco de Faria meu filho a vinha do Cural da Galinha, que fica por cima da minha quinta de Subserra, que tomo para este morgado; e



assim lhe coube mais hum olival, e vinhas, que se chama de Catharina Netta; digo que por beneficio de Francisco de Faria, e deste morgado, em que o instituo, troquey com Francisco de Pedroza, quando elle era senhor do cazal que lhe comprey, de que atras faço mensão, foreyro a Alcobaça, a dita vinha do Curral da Galinha, por huma [fl. 88v] por huma terra abaixo della, que parte com a vinha de Felipe Gil, e diz por cima dellas, e por detras do pumar por cumprimento desta fazenda a tal terra, com que eu pus uma vinha nova, e asy troquey a terra, ou olival de Catharina Netta, com outra terra que Antonia Netta tinha, e parte por cima de nosso pumar, con que Antonio Netto fazia a sua eyra por cumprimento desta quinta, e se poder alargar o pumar; e faço esta declaração, por que saiba Francisco de Faria meu filho da razaõ destas trocas, e beneficio, que se lhe fez em se fazerem.

Declaro, que minha mulher Antonia de Faria, que Nosso Senhor tem em gloria me deixou em seu testamento sua terça, com obrigação, que eu ordenasse della, e da parte que quizesse da minha, hum morgado, que andasse em seus filhos, e meus pela ordem que tínhamos praticado, e me a mim parecesse; e por que pelas partilhas que por seu fallecimento fiz com meus filhos no juízo de Antonio Fernandes Nabo, juiz dos orfaõs nesta cidade, de que foy escrivão Gonçalo Fernandes Caldeyra, consta caber ã dita terça estas pëssas, a saber: duas moradas de cazas ao pẽ da calçada de São Francisco, e huma horta, e hum pumar, com duas fontes de agoa no termo da Alhandra, da banda do lugar d' A dos Loucos, com hum lagar de azeyte; e asy o olival, que se chama dos Pes Leves; e outro olival, que se chama da Carranca, que tudo diz por detras de foro, e huma galinha, onde chamão a terra do Carvalho, que paga o Serradio de alcunha; e asy outro foro, que paga hum lavrador nas Cardozas, que por ser litigioso, o vendi; para com o dinheiro delle, que foraõ vinte e seis mil reis, e com mais setenta e quatro mil reis, que eu havia de torrar da terça; as quaes quantias de dinhey[fl. 89] quantias de dinheiro, com muito mais outro meu, eu gasteey na reedificação na Ermida de Nossa Senhora da Humildade, que para o dito morgado, e capella edifiquy: digo pois, que toda esta terça asy como pelas partilhas me coube, e por ellas constará, tomo para este morgado, com mais a dita minha quinta de Subserra, que atras nomeey com as ditas pessas nomeadas de pumar, e fonte, e pumar das Larangeiras, e o pedaço de terra de fronte das janellas, que parte com Paulo Lourenço, e a vinha de Felipe Gil, tomo para esta, digo, este morgado, que como digo instituo em Francisco de Faria meu filho, e da dita Antonia de Faria minha mulher, declarando somente, que a agoa, que agora corre na dita fonte desta minha quinta de Subserra, heide dar hum terço della, ou a metade ã quinta que merquey a Francisco de Pedroza, juntamente quando comprey o cazal atras declarado, digo atras de Aççobaça, a qual quinta fica por cima desta minha, de que trato, e a heyde tomar em minha terça para a deixar ao outro filho, como ao diante direy, por serem bens livres.

Declaro, que por me conformar com a vontade da dita Antonia de Faria minha mulher, instituo de todos os ditos bens huma capella em morgado no dito Francisco de Faria Severim meu filho, e seu, com a seguinte instituição.

Que assim os bens deste morgado ja nomeados, como os bens, que ao diante heide nomear no morgado, que da outra parte da minha terça faço, e instituo em Manoel de Faria Severim meu filho, fiquem ambos vinculados debayxo desta mesma instituição, que hora ordeno, e declaro; e quero que os mesmos preceitos, e obrigação na sucessão dos ditos morgados, obriguem tanto ao dito Francisco de Faria, como ao [fl. 89v] como ao dito Manoel de Faria;



e por este respeito fiz a dita instituição aqui; por que no traslado deste meu testamento, que cada hum terã, tenha a mesma instituição, e ordem das successoens, por que, digo, posto que defirão sō na obrigação das missas, que cada hum ha de mandar dizer; pelo que ordeno, que todos os ditos bens, com mais os bens, que pela dita instituição cada herdeiro hade hir ajuntando, e deixando vinculado ao dito morgado da terça parte de suas terças; quero, e ordeno, que todos os ditos bens em nenhum tempo possão ser vendidos, trocados, nem escambados, nem dados em fiança nem por outro algum modo alienados por cauza alguma, ou necessidade, que sobrevenha aos pessuidores dos ditos bens, posto que sejam taes, e de tal qualidade, que seja necessário fazerse expressa mensão; por que sem embargo de tudo, ordeno, que não possão os ditos bens ser alienados, nem se poderá impetrar para isso provizão de Sua Magestade, sob pena que qualquer destas couzas, que o tal herdeiro fizer, ordeno que perca logo a dita herança, como se vivo não fora, e lhe sucederã logo o que diretamente segundo esta instituição lhe houvera de suceder: e nestes bens assim vinculados pela dita maneyra, subcederã por minha morte Francisco de Faria Severim meu filho, nos bens atras nomeados, e Manoel de Faria Severim meu filho, nos bens que adiante heide nomear no cabo desta instituição; e por morte de cada hum delles, lhe sucederã seu filho legitimo mais velho, que dantre cada hum delles, e sua mulher fixar, e em defeito de barão lidimo, subcederã filha femea, precedendo a mais velha ã mais moessa, e deste modo andarã em todos os seus descendentes para sempre.

Declaro, que sobrevivdo questão em filho, [fl. 90] em filho, e neto, a saber que o ultimo pessuidor tenha filhos baroens, e o filho mais velho delles venha a falecer da vida deste mundo em vida de seu pay, antes de ser sucedido no morgado, e por seu falecimento lhe fique filho barão, que seja vivo ao tempo da morte de seu avõ, em tal cazo, o neto barão legitimo se preferirá na successão do morgado em que o tal cazo acontecer ao filho segundo, ou terceyro genito, ou qualquer outro que ficar vivo por morte do ultimo pessuidor; porem se por morte do filho mais velho, que falecer em vida de seu pay antes de ter sucedido no tal morgado não ficarem filhos baroens, e ficar filha femea legitima, em tal cazo ficando por fallecimento do ultimo pessuidor do dito morgado filhos machos, e filho barão mais velho, que vivo for, e ficar por morte de seu pay pessuidor do tal morgado, o sucederã, e não a neta filha do filho mais velho, que falecer em vida de seu pay, e este que asy suceder neste cazo no tal morgado, serã obrigado a ajudar a filha, ou filhas de seu irmão mais velho para se poderem amparãr, não tendo ellas de seu com que o posão fazer; e em cazo que ao filho mais velho, que falecer em vida de seu pay, antes de suceder no tal morgado lhe não ficarem filhos machos, e ficarem filhas fêmeas legitimas a seu pay ultimo pessuidor do tal morgado tambem não ficarem filhos machos legitimos, senão filhas femeas, virã neste cazo o dito morgado ã neta mais velha legitima filha do filho mais velho do ultimo pessuidor.

Declaro, que os successores destes morgados serã obrigados a cazarem por vontade, e consentimento de seu pay, ou may, quando pay não tiverem, ou de seu avõ, e fazendo o contrario, em tal cazo perderã o dito morgado, e lhe sucederã o seguinte em grao com a mesma obrigação.

Declaro, [fl. 90v] Declaro, que nestes morgados não poderaõ suceder clerigo, nem frade, nem pessoa de ordens, nem freyra, as quaes pessoas não possão cazar; e quando suceder que a successão venha a alguma pessoa destas prohibidas, em tal cazo passarã o dito morgado ao seguinte em grao, como se a tal pessoa nascida não fora; com tal declaração, que sendo



cazo, que o sucessor de algum destes morgados entre a herdar sendo clerigo, e depois se faça clerigo de Ordens Sacras, ordeno, que o herdeiro que lhe houver de suceder no dito morgado, sustente o tal parente, ou irmão clerigo com alimentos honestos, não tendo elle reditos ecclesiasticos, ou aliás outra couza de que se possa sustentar honestamente como a qualidade de sua pessoa convem.

Declaro, que pelo mesmo modo não poderão suceder nos ditos morgados algum furiozo, ou mente capto, ou mudo, e quando acontecer que venha a sucessão de algum dos ditos morgados a qualquer dos acima ditos, passarã logo ao seguinte em grao, como se a tal pessoa, que o tal impedimento tiver nascido não fora; e o que suceder no dito morgado terá obrigação de sustentar o mente capto, ou impedido, em quanto viver, com alimentos, e trato honesto; mas se o tal impedido, que legitimamente havia de suceder con algum destes morgados, deyxou de entrar na tal herança pelo dito impedimento presente, e andando o tempo, este tal impedido sarã, e estiver em seu perfeito juizo, ordeno que em tal cazo se lhe dê a posse do tal morgado, e procederã nelle como se impedido não fora; e o herdeiro que the entam esteve em posse do dito morgado não será obrigado a lhe tornar os frutos, que tiver recebidos, e sendo cazo que os ditos impedimentos de furiozo, e mente capto, ou qualquer dos outros sobre ditos sobrevierem de ter [fl. 91] sobrevierem de ter a tal pessoa sucedido no morgado, em tal cazo lhe serã dado hum curador, e seja pessoa suficiente, e de boa consciencia, que administre os ditos bens do morgado, e haja de seu trabalho cada hum anno o que bem parecer ao juiz dos orfaõs desta cidade, em quanto durar o dito impedimento; e o mais rendimento serã para o dito pessuidor; e por que pode suceder cazo, que nasção dous filhos de hum ventre, sem se poder saber distintivamente qual nasceo primeiro, em tal cazo poderã seu pay escolher, e nomear the seu fallecimento, qualquer delles para a sucessão do dito morgado, e falecendo seu pay sem fazer a tal nomeação, a farã sua may, e em falta de ambos, a farã o arcebispo desta cidade de Lisboa, o qual em sua aubzencia nomearã dos ditos dous filhos o que delles tiver mais virtudes, e merecimentos, e do tal nomeado virã a seus descendentes na forma desta instituição; e sendo cazo que asy suceda na herança dos dous gemios, como acima digo, o tal eleito serã obrigado a sustentar seu irmão com tratos, e alimentos honestos, e encaminha-lo.

Declaro, que algum dos herdeiros destes morgados, antes de o herdarem, e depois de herdado, seja o tal herdeiro infame de costumes, e condenado pelo tal crime, e de que resulte infamia, em tal cazo ordeno que o tal herdeiro não suceda no tal morgado, e o que tiver sucedido o perca, como se vivo não fora, e lhe sucederã logo no dito morgado o outro herdeiro, que por bem desta instituição houver de suceder.

E sendo cazo, que Nosso Senhor não permita, que algum dos ditos administradores dos ditos morgados cometaõ crime de heregia, ou de Leza Magestade, ou outro algum, por que seus bens devaõ de ser confiscados para a Coroa Real, em tal cazo, a tal pessoa, que o tal delicto commeter, a hey por privada da administração dos ditos [fl. 91v] dos ditos bens desde o dia antes, que commeter o tal delicto, e sucederã na administração dos ditos bens o seguinte em grao, a que havia de pertencer a dita sucessão, se este administrador nascido não fora, sem nunca pelo dito crime e delicto se poderem confiscar os ditos bens, nem os frutos delles; e sendo cazo, que depois de o tal delinquente ser privado da administração do dito morgado, for restituído a sua honra, e liberdade, e seus bens lhe forem tornados,



em tal cazo tornarã a haver, e pessuir o dito morgado como antes o tinha, e pessuhia, tirando os frutos que o dito morgado rendeo, em quanto o dito delinquente foy privado delle; por que os taes frutos erão do que administrou os ditos bens, em quanto durou a privação delles.

Ordeno, e mando, que nenhum dos administradores dos ditos morgados, que hoje são, e ao diante forem, quer sejam machos, quẽr femeas, possam suceder nelles, cazando, ou sendo cazados com mulher, ou homem que seja de nação de christaõs dentro no quarto grao; por que em tal cazo o hey por deserdado do dito morgado que lhe pertencia herdar, ou estava herdado, como se vivo não fora, e lhe sucederã logo outro herdeiro, que pela ordem desta instituição lhe houvera de suceder. Declaro, que não sucederã nos ditos morgados bastardos, nem pessoas ilegítimas, posto que legitimados, e habilitados sejam, nem filhos naturaes, e os que sucederem, serão somente legítimos nascidos de legitimo matrimonio. Declarando mais que tendo algum administrador dos ditos morgados algum parente legitimo dentro no quarto grao, de qualquer linha que seja, ou seja macho, ou femea, guardando em tudo a ordem desta instituição, onde trato dos machos, e femeas, que este tal seja sempre admitido ã sucessão destes morgados, ainda que o ultimo pessuidor [fl. 92] pessuidor tenha filhos, ou parentes bastardos em muito mais chegado grao de que os legítimos; mas declaro, que se acontecer extinguirse de modo a geração de qualquer dos ultimos pessuidores de cada hum destes morgados, que se extinga a linha direita dos descendentes de cada hum delles, quero que lhe suceda no dito morgado o sucessor do dito morgado; de maneyra, que extinguindo-se os herdeiros legítimos de cada hum dos ditos morgados, não se intenda, que chamo logo os parentes do ultimo pessuidor dentro no quarto grao, senão que primeiro virã o dito morgado; por que neste cazo quero que ambos os ditos morgados sejam reciprocos; e em falta de herdeiros legítimos em ambas as descendencias de Francisco de Faria Severim, e de Manoel de Faria meus filhos, em tal cazo entrarão os naturaes, primeiro que os bastardos, guardando porem na ordem de sucessão os capitulos desta instituição.

Declaro mais, que ao tempo que estes morgados assim se unirem, que o tal provido alem das obrigaçoens de missas, que por esta instituição cada hum delles hade ter obrigação de mandar dizer mais as missas de obrigação do morgado, que asy entrar a herdar de novo ao tempo que estes morgados assim se unirem; alem das obrigaçoens das missas acima, terá tambem obrigação o dito administrador de fazer tombo de toda a fazenda, na forma que abaixo se declara.

Ordeno, que os administradores dos ditos morgados serão obrigados a trazer os ditos bens delles melhorados, e não peyorados, e bem aproveitados, e todas as bemfeitorias que nelles fizerem, ficaraõ livres aos sucessores dos ditos morgados, sem obrigação alguma de as pagarem aos mais herdeiros do pessuidor, que o fez, nem [fl. 92v] nem o tal herdeiro não poderã descontar pela terça parte de sua terça, que he obrigado deixar por sua morte unida ao dito morgado as bemfeitorias que estiverem feitas no dito morgado; e por que os ditos morgados vaõ em crescimento: Ordeno, e mando, que os administradores delles que hora hande ser, e a diante forem, sejam obrigados a anexar, e ajuntar a elles a terça parte dos bens, que couber a cada hum por sua morte ã sua terça; e posto que disso não fação expressa obrigação por publica escriptura, logo tanto que aceitarem a dita administração dos ditos morgados, sejaõ vistos aceitala com a dita condição, para que logo por seu



fallecimento se haver de arrecadar a dita terça parte da sua terça, e se ajuntar, e se anexar ao dito morgado; e o que for em dinheiro, se empregará em bens de raiz forros, e livres, os quaes todos terã a natureza dos ditos bens destes morgados.

O administrador futuro será obrigado a arrecadar a dita terça, e fazer empregar como dito he, e sendo cazo que seja nisso remisso, ou negligente, em tal cazo passará logo a administração do dito morgado ao seguinte em grao, com o mesmo encargo, e obrigaçãõ; e os taes futuros administradores seraõ obrigados do dia que delles tomarem posse a dous mezes primeyros seguintes, ter arrecadado a terça parte da terça do ultimo pessuidor, ou mandar citar seus herdeiros, no dito tempo, estando neste reyno, e estando fora delle dentro em seis mezes, sob pena que passando o dito prazo, incorra em perdimento do dito morgado, sem poder purgar mora conforme a direito; e sã em cazo semelhante poderã pedir ao provedor dos reziduos a que isto tocar algum tempo breve, e perentorio; por que tendo o dito administrador cauzas legitimas para não [fl. 93] para não ser culpado na dita dilaçãõ, sã o dito provedor poderã conceder o tempo que digo; e o mesmo se entenderã se depois de citados os ditos herdeiros deixar passar seis mezes sem falar o feito; por que por este mesmo cazo, quero que corra em perdimento do dito morgado, sem poder purgar mora mais que no modo que acima digo.

Mando que todos os que sucederem por administradores dos ditos morgados, se chamem por alcunha Severim, assignando-se assim com este apellido, e sellando as suas armas dos Severins, e trazendo-as por armas proprias, e não o fazendo assim desde o tempo que no dito morgado sucederem, serão privados delles, e virã a outro parente mais chegado, a quem pertencerem pela ordem desta instituiçãõ, o qual cumprirá a mesma condiçãõ, e se tiverem outras armas, porãõ os ditos Severins no meyo do escudo.

Mando, que da fazenda e bens destes morgados se faça tombo, e demarcação judicialmente, para que nunca se possaõ subnegar, e nem alienar, rezumindo as escripturas, e titulos dos ditos bens, e ajuntará ao dito tombo a carta de partilhas, por onde conste o que importa a dita terça, e se incorporará tudo junto com esta instituiçãõ, e tudo junto trasladará no tombo de hum tabelliãõ publico desta cidade, da qual nota se darã o traslado ao juiz dos reziduos desta cidade, e ao sucessor do morgado ficará outro.

Declaro, e ordeno, que em cazo que se extinga a linha direita dos descendentes de Francisco de Faria meu filho, ou elle faleça sem filhos, quero que no dito morgado, e bens asy da terça de sua may, como da minha terça, lhe não sucederãõ no dito morgado seus herdeiros ascendentes, que he sua avõ, que hoje he viva, ou qualquer da parte de sua may Antonia de Faria; e em tal cazo virã a sucessãõ do sito morgado ao dito Manoel de Faria Severim meu filho, administrador [fl.93v] administrador da outra parte do morgado da minha terça, por maneira, que ambos estes dous morgados andem juntos, e incorporados; e pelo contrario se procederã no morgado, de que he administrador Manoel de Faria Severim meu filho, por que faltando-lhe filhos, ou que se extinga de todo a geraçãõ do dito Manoel de Faria Severim, e de seus sucessores, que segundo a ordem desta instituiçãõ lhe houverem de herdar, e entam sucederã no dito morgado o dito Francisco de Faria, ou seus herdeiros.

Declaro, que eu tomo tambem em minha terça huma quinta, que estã começada, que tem cazas, e huma ermida de Nossa Senhora da Assumpçãõ, e pumar, e qual quinta foy



de Francisco de Pedroza Rebello, e eu a comprey; e asy ficarã para pumar da dita quinta huma parte de agoa, que pela terra da dita quinta vay ã quinta de baixo, que hora fica ao dito Francisco de Faria meu filho, a qual agora vay por canos, e eu a heyde deixar partida, querendo Deos, e em cazo que a não deixe, ella se partirã igualmente, e quero, e ordeno, que o dito Manoel de Faria meu filho fique obrigado a deixar vizitar os canos da dita agoa a Francisco de Faria meu filho, e concertallos todas as vezes que lhe parecer necessario; e elle Manoel de Faria lhe não bolirá nos ditos canos, nem na repartição que ficar feita da dita agoa, sob pena, que provando-se que fez alguma lezão na dita repartição, ou algum damno nos ditos canos, ou negando a elle, ou seus herdeiros a vizitação, ou concerto da dita agoa, e canos, que em tal cazo percaõ, ou concerto da dita agoa, e canos, que com tal cazo percaõ toda a dita agoa, que tinhaõ para a quinta do dito Francisco de Faria, sem ficar a sua parte della ã dita quinta de Manoel de Faria; e esta pena incorrerão nella todos os herdeiros, e sucessores do morgado do dito Manoel de Faria, que fizerem o tal damno, ou negativa aos herdeiros do dito [fl. 94] do dito Francisco de Faria meu filho.

Declaro, que tomo tambem em minha terça o meu cazal da Barriga, que estã no termo da Arruda asy redondamente como ficar por meu fallecimento, com todas as terras, vinhas, e matos do dito cazal, que he forro, e izento, as quaes propriedades deixo em morgado ao dito meu filho Manoel de Faria Severim; debaixo da instituição atras, e com as mesmas clausulas, tirado o da obrigação das missas da Ermida de Nossa Senhora da Humildade; por que estas sã a Francisco de Faria meu filho obrigaõ; ficando porem de obrigação ao dito Manoel de Faria meu filho, que será obrigado a fazer huma festa a Nossa Senhora da Assumpção da dita ermida, que estã na dita quinta, que lhe asy deixo por dia da dita Senhora, que a igreja celebra em agosto, com suas vesperas, missas, e pregaçõ.

Declaro, que Joaõ de Tavora pay de Antonio de Tavora, que no dito lugar de Nossa Senhora, onde estas nossas quintas estaõ faleceo, deixou por obrigação para sempre, que se acendesse aos sabbados ã sua custa a alampada desta Ermida de Nossa Senhora da Assumpção, e a fazenda do dito Joaõ de Tavora estã obrigada a este legado, e por que estes sucessores, digo, e para que estes sucessores cumpraõ com as obrigaçoens dos sacrificios que lhe mando fazer, que he o principal, peço ao senhor vizitador do arcebispado de Lisboa, que quando vizitar cada anno o dito arcebispado, e vizitar a igreja de Saõ Joaõ dos Montes, no termo de Alhandra, a quem as ditas ermidas sã anexas, queria por serviço de Nosso Senhor vizitar as ditas ermidas, e ver se os administradores destes morgados cumprem com a obrigação, que cada hum tem, e se tem as ditas ermidas ornamentadas, e aparelhadas para celebrar ordinariamente todas as vezes, que elle ou alguns [fl. 94v] alguns devotos do povo quizerem mandar dizer missas nas ditas ermidas, porque para este effeito mando, que Manoel de Faria meu filho tenha tambem a sua ermida ornada, e aparelhada de todo o necessario para se poder celebrar nella; e que a missa cantada, que cada anno mandar dizer, seja pela minha tenção; e o administrador que for negligente, queira o dito senhor vizitador por serviço de Nosso Senhor proceder contra elle, mandando-lhe sequestrar os bens do dito morgado, ou outros particulares the com effeito cumprirem com sua obrigação, e obrigallos a que tenhaõ hum livro, em que o capellão que disser as missas na Ermida de Nossa Senhora da Humildade, e da Assumpção, dem conhecimento de como disserão as ditas missas aquelle anno; e pelo trabalho desta vizitação, ordeno, e mando que haja o senhor vizitador mil e quinhentos reis, a saber, mil reis pelos administradores da Ermida de Nossa Senhora da Humildade, e quinhentos reis pelos administradores



da de Nossa Senhora da Assumpção; e peço ao senhor Balthezar de Faria meu primo, e testamenteiro, ou a senhora Maria Severim minha tia, que mandem logo o traslado deste capitulo em publica forma ao vigario de São João dos Montes, a quem estas minhas ermidas são anexas, resumindo nelle as obrigaçoens, que cada hum destes administradores tem, para que o dito vigario ponha esta lembrança no cartorio da dita igreja.

Declaro, que todas as anotaçoens, que nas margens deste meu testamento se acharem escriptas, e assignadas por mim, com o dia, mez e anno em que as fiz, e assigney, hora sejam sobre materia nova, ou emmendando, ou dispondo em outra forma o capitulo sobre o qual fizer a tal anotação, quero que valha, e tenha força, e vigor, como se a eyto a escrevera neste meu testamento, e instituição.

Declaro, que [fl. 95] Declaro, que em cazo, que nas partilhas, que por meu falecimento se hande fazer, venha a minha terça mais quantas da que eu tomo nestas propriedades, que assim anexo a estes morgados, e o crescimento for the quantia de cem mil reis, mando que este crescimento se de a caza da Santa Mizericordia desta cidade, para que o provedor, e irmaões da Meza o repartaõ por minha alma em cazamento de orfaõs donzellas, com tanto que não passe cada dote de vinte mil reis. Em cazo que o dito crescimento passe mais dos cem mil reis, digo que sempre se daram os ditos cem mil reis a Caza da Mizericordia para o dito legado por minha tenção, e a demazia que sobejar do dito crescimento, alem destes cem mil reis, mando, e ordeno que todos se merquem em fazenda livre, e desembaraçada ou junto desta minha quinta, ou no termo da Arruda junto ao dito cazal, e toda a fazenda que asy se comprar anexo ao dito morgado de Manoel de Faria meu filho, debayxo das mesmas clausulas, e obrigaçoens atraz declaradas.

Declaro, que se acontecer, que Deos não mande, que se extinga de todo a geração do ultimo pessuidor destes ambos morgados, e que em nenhuma linha tenhaõ parentes legitimos, nem os naturaes, conforme asy, como atras vay declarado, em tal cazo quero que havendo neste reyno caza, e recolhimento de convertidas, na forma em que agora as ha, que he estarem no dito recolhimento, para dahy, depois de bem ordenadas sahirem cazadas, ou com outro remedio de vida virtuozza em serviço de Nosso Senhor, em tal cazo o provedor, e irmaões, que tiverem cuydado do dito recolhimento, se impossarão dos ditos bens destes morgados, e os venderão em termo de hum anno do dia da posse delles, e compraraõ do preço delles juro na mais segura parte que lhe parecer [fl. 95v] lhe parecer, ou renda que melhor estiver a caza, o qual rendimento será para se manterem, e ampararem as ditas mulheres assim convertidas de seus peccados, e a despeza desta renda se gastará nestes dous effeitos de sustentação, e remedio de vida pela ordem do provedor, e irmaões da Meza do governo da dita caza, e não havendo ao tal tempo nesta cidade a Caza de mulheres convertidas no modo acima dito, ou acontecendo, depois de estarem de posse da dita fazenda, e rendimento, se desfaça a dita caza con outro uso, e não o que agora tem, ordeno, e quero, que suceda nos ditos bens, e os hajão os irmaões, e Caza da Santa Mizericordia desta cidade, os quaes venderão os ditos bens no dito anno, e do procedido compraraõ juro, trasladando-se no padraõ delle esta verba: que o rendimento delle seja para resgate de captivos portuguezes de idade de vinte annos pouco mais, ou menos, e sempre precederão os de menos idade, aos mayores; e havendo nos captivos mulheres mossas, essas se resgataraõ primeiro, e o merecimento desta obra aplico por minha tenção, e minha alma, e de meus pays, e as minhas espozas.



Declaro, que este meu testamento, e instituiçãõ vay escripto neste caderno em des meyas, e cada folha desta vay assignada por mim no principio da primeira margem da folha.

Declaro, que na folha quarta na volta, entrelinhey mandar dizer, e na folha quinta, na volta risquey / e com / e entrelinhey / e quatro, e na dita lauda mais abaixo entrelinhey / ou a metade /, e a folha nove entrelinhey da Assumpçãõ.

E por aqui hey por acabado este meu testamento, e instituiçãõ.

Declaro, que não fiz outro nenhum testamento, nem codecilho depois deste, e este quero que tenha força, e vigor, e se cumpra como minha ultima, e derradeira vontade, e revogo, e hey por nenhuns quaes quer outros [fl. 96] quer outros testamentos, ou codecilhos, que apparecerem, e hey por falsos, e de nenhum vigor, que sãõ este quero que valha. Hoje o derradeiro de outubro de mil e quinhentos, e oitenta e oito annos.

Declaro, que as dividas que se acharem, que eu devo por alguns conhecimentos meus, que se justificarem não ficarem os ditos conhecimentos por erro em poder dos acredores, que se paguem; e nos massos dos papeis que ficaõ em poder de Francisco de Faria meu filho, he hum delles de quitaçãõ de contas, que tiverem pessoas, e outro de conhecimento de papeis que me devem dinheiro.

Mando a meu filho Francisco de Faria tome sobre sy alguns dos ditos conhecimentos de dividas em segredo, por que elle as arrecade quando lhe parecer sem se nomearem em inventario, mas que as quantias, que a folhas tres entrelinhey, se verã. Feito hoje o primeiro de novembro de noventa e oito annos.

E posto que atras diga, que estãõ este testamento em des meyas folhas de papel, declaro, que com esta saõ onze meyas folhas //

Gaspar Gil Severim.

00436

1611-02-01 - 1611-02-09, Testamento do licenciado Jorge Ferreira Frade, inquisidor da Índia.

IAN/TT, Família Sinel de Cordes, cx. 1, doc. não numerado
VINC002784

Em nome de Deus Amen; Saibam quantos este estromento/ de testamento ou no melhor/ modo e forma que conforme / a direito se deua e aja de cha/mar virem que no Anno do na/ çimento de nosso Senhor Jesus/ Cristo de mill e seisçentos / e honze annos Ao primejro/ dia do mês de fevreiro do/ dito Anno em que faso qua/renta e quatro de jdade; na/ çidade de guoa nas Cazas e / passos do Sabaio da Santa / jmquiçissam em que moro/ estando eu Jorge ferrejra/ em todo ho meu sizo e per/feito entendimento e com/çiderando couza na / tural, o morrer e vendo ha / jmconstância e brevidade / da vida e não sabendo da ora / de



minha morte quis para / descarguo da conçiência he / salvasam de mynha allma / fazer este meu testamen/to na maneira seguinte [fl. 1]

Primeiramente creio no misterio/ da santissima trindade/ deos padre; deos filho deos spiritu santo/ tres pessoas e hum so deos e hem/ tudo aquillo que hum bom/ e catolliquo cristão deve/ ter e crer e protesto de/ viver e morrer em A nossa/ santa e verdadeira fee ca/ toliqua e de ter e guardar /sempre ho que tem e hen/sina a santa madre igreja / de Roma e pezame de todos / hos pecados que tenho co/metido contra deos nosso /senhor que Por me sallvar/ veio Ao mundo e nelle pa/deceo e morreo e con gran/de fee e esperança de sua/ infinita misericordia e com / hum corasam contrito lhe/ peço perdam de todos/ elles oferesendo minha/ allma em suas benditas/ mãos e que asy como foy/ servido de a crear do nada/ e a Remir com ho seu pre/çiozo sangue seja também/ de lhe dar a gloria e bem ha/veturança para que foi/ creada tomando por minha/ avoguada a glorioza virgem / [fl. 1v] maria do Remedio/ sua may e minha senhora/ e aos bem aventurados/ apostollos sam pedro./ e são paullo e a todos os / mais santos e santas da/ corte do ceo Amen. /

Mando que sendo nosso Senhor/ servido que eu moRa nesta/ çidade de guoa ou em par/te domde possa ser trazido/ a ella meu corpo seja em/terrado na caza de nossa/ senhora da Serra ahonde peso/ a quem tem cuidada da ad/ministrasam della me de/ hua sepultura no meo/ da igreja; e he o lugar que/ escolho conforme as liçen/ças que tenho dos que para/ ysso as podem dar e se acha/rão junto a este e deixo por/ ellaa cem pardaos d ouro; he/ sera minha para sempre/ sem se poder en tempo all/gum enterrar comiguo ou/trem nella e se fara disso/ decllarasam se for nesaria/ e o mais sedo que for posivell / se me pora hua Campa gran/de que se mandara buscar/ ao lugar donde ellas/ [fl. 2] se costumão trazer boas; quan/do na terra se não achar/ ou a não tiver mandado vir/ e entretanto se me cobrira/ a cova com hum pano negro/ e com elle estara the se por/ a campa com huas letras / que diguam; Aqui jaz o le/cenceado Jorge FiRejra in/quizidor apostolliquo que/ foi deste estado da jndia/ natural da villa de abran/tes con quem se não enterra/ra pesoa algua e por baixo/ lloguo em regra apartada/ pede a todos roguem a deos / por elle; e por se a o Anno mez/ e dia em que falecy/ neste lugar sirei sepultado/ se não decllarar outra von/tade e jrej resvestido em hua / vestimenta que se pedira na/ inquisisam ou em qualquer/ mosteiro e se darão por ella/ vinte xerafins; e leear me ão hos/ yrmaos da santa mizericor/dia por eu também o ser a que/ se dará çem xerafins de esmolla e se/ mandara recado aos prelados/ dos conventos desta cidade que/ mandem seus Rellegiozos ha/ [fl. 2v] acompanharme e a cada hum/ dos conventos que os man/dar se daram trinta xerafins ou o que/ for hordinario e acostumado/ as freguezias a que tambem/ se mandara o mesmo recado/

Se o dia em que morrer for/ pela manhã dyr se ão loguo/ nelle sinco missas a honRa/ das sinco chaguas de nosso senhor/ yesu Cristo por minha alma e/ senão ao dia seguinte e hua/ em algum altar previllig/ado de se tirarem almas do/ fogo do purgatorio para/ que deos me llivre delle e nove/ a nossa senhora.

Mando que/ por espaço de hum ano que/ comessara do tempo de my/nha morte em diante se me/ diguam duas missas resadas/ cada dia hua dellas por minha/ alma e a houtra pella de meu/ paj e maj e que os padres que/ as disserem sejam os notarios da/ imquisisam a que se dará hum/ larim por cada hua, e se por/ suas occupasois não puderem/ se encarregarão a houtros/ de boa vida e exemplo; e virão/ sempre no cabo dellas Rezar/ [fl. 3] cada hum seu



Responso sobre/ minha cova e por esse Respej/to se diram todas na igreja/ em que estiver meu corpo se/pultado e nella se me fa/ra hum saimento aos sinco dias e outro aos oito na do com/ vento de sam françisquo que/ mandarão ordenar os senhores/ meus testamentejros na for/ ma que millhor lhes parecer/ e estes allem do que o santo ho/fiçio tem obriguação mandar/ me fazer conforme ao costume/ que nelle ha aprovado pellos/ senhores do concelho gerall/ e se eu o tenho meresido quero/ que se me faça na see por ser/ esa a minha freguesia e os sy/ nos todos della se dobrarão es/paso de tempo, asy nestes dias/ como nas vesporas delles; e se/ mandara Roguar aos Rellegio/zos de todas as ordens queiram/ vir assistir e ajudar nelles / e a os que vierem se dará o que se lhes costuma dar quando / vão a outros e a cada hum dos/ pobres que me acompanha/rem com as tochas em o en/teRamento dous vinténs/ / [fl. 3v]

Mando se mandem e dem loguo na/ mizericordia sesenta xerafins para/ que se Repartam pellos pobres/ por algumas obriguasois em/ que estarei a algumas pesoas / de que não sou llebrado he/ outros sesenta Aos conventos/ de sam françisco são domingos/ e santo aguostinho Repartida/mente vinte a cada hum para que se diguam todos em/ missas por minha tensão e/ com a brevidade possivell que/ muitos emcomendara. /

Mando se dem aos frades do/ moesteiro de Santo Antonio/ da villa de Abrantes o burel/ que for neçesario para se vestjrem de abitos e capas todos/ os que estiverem nelle Ao tem/ po que chegar este meu testamento. /

Deixo a confraria do bem aventu/rado são vicente da dita villa/ para as obras da sua ygreja em/ que tenho hum beneficio simples/ em satisfasão de allgumas/ faltas que no serviso delle ave/ria, e de esmola oitenta mil reis/ que se pagarão sem Risiko e como/ são para tão grande santo, não fal/tara pesoa segura que os aseite / e mande dar e a lletra ha de hir/ derigida aos mordomos da Confraria//

Na qual igreja em se sabendo da/ minha morte se mandara logo/ fazer hum saimento geral de todos/ os Relligiozos e padres de ordens/ [fl. 4] sacras que se quiserem/ achar presentes e sera por my/nha alma, pella de meu paj/ may, e jrmãos.

Mando que/ no mesmo tempo se mande / fazer outro saJmento na igreja/ de sam joam da dita villa de/ Abrantes por meus avos tios/ e cunhada e que se chamen/ a elle os clleriguos somente / que servirem nas houtras / ygrejas e dar se lhes a o costumado.

Mando se dem na mesma / igreja sinco cruzados para / os clleriguos della fazerem / hum sajmento pella alma / de maria ffernandes / mjnha Ama que me criou / hou se lhe dizerem em misas.

Todos os mais leguados que/ deixo dividas que mando / pagar esmollas que mando dar o que ordeno de meus / escravos e finalmente / o que devo e se me deve he / como se am de Repartir / os bens moveis de mjnha ca/za e pesas de ouro e prata / que se acharem asy dentro / como fora della se achara / escrito em hum livro branco / de lembranças aprovado / com testemunhas no mesmo / dia mes e ano da aprovasão / deste meu testamento//

E porque o fiz loguo para ese feito mando que tudo o que / [fl. 4v] nelle se achar por mim / escrito ou por houtrem em / que eu esteja assinado / se cumpra e guarde como / parte de



meu testamen/to jnda que seja couza que/ encontre o que neste dej/xo ordenado por ser assim/ esa minha ultima vontade.

E para que ella se ponha por/ obra se treslladaram delle / as adisois e apontamen/tos que servirem para o Rejno/ em modo que fasão fee e / com ho tresllado deste se jm/viraram por vias a elle e / peso muito aos senhores/ que lla nomear por testa/mentejros que Antes doutra/ couza em chegando dinhej/ro meu tirem o que for neçesario para comprimen/ to de tudo o que ordeno e/ mando que nelle se fasa/ e o mesmo farão os senhores / de qua antes de mandarem / nenhum fato porque asim/ jmporta para descarguo de/ minha conçiência que he/ o príncipall que sobre tudo pre/tendo.

Deixo Ao lleçenceado/ Vasco frejre ferrejra meu jr/mão todos os meus serviços/ que lhe serviram de ajuda / a seus Requerymentos he/ pretençois de que tenho man/dado çertidois autentiquas e por vias nas naos dos annos / [fl. 5] pasados e hua dellas / se achara em hun dos meus/ escriptorios que deijej para/ minha guarda asy os que / tenho feito a sua magesta/ de no santo officio da jnquiçisão / por espaso de catorze annos / como hos que em particu/ llar lhe fiz em sinco delles / no seu juízo e tribunall / das jntrançias das fortallezas / em que me mandou ser juiz / no luguar do vizo Rej que te/ entam assistia com o arche/bispo e chanchaller [sic]; e sem por isso / Receber merçes nem ordenado / sendo os negocios continuos / e os prencipais dos que corriam / na Rellaçam.

Peso a Ell Rei noso/ senhor me fasa merce despachar/ e honrrar por huns e houtros ser/ visos ao dito lleçenceado / Vasco freire ferreira meu / irmão avendo respeito ha/ callidade delles e a verdade / justiça e inteireza com que / os fiz como constara das / çertidois e outrosy a me des/terrar para partes tam Re/motas como sam estas por/ seu serviso e a guastar a major / e melhor parte de minha/ ydade e finalmente a vida / nelle sem chegar a Receber/ nenhuma satisfasão da que / por elles merecia.

Deixo mais / ao dito meu irmão vasco frejre [fl. 5v] / o prazo que tenho allem do / tejo no campo forejro a igreja / de são joam de que sou a prj/meira vida e nelle nomeo a / segunda

Decllaro que eu / tenho huns emgenhos de pam / em Rio de moinhos que / minha maj me deu os quais / foram de seu tio alvaro / frade calldejra e porque / me não lembra bem da forma / da doasam que delles se me fez / desisto della sendo viua my/nha may ao tempo de mjnha/ morte para que ella hos / tenha e posa dar e nomear / a quem bem lhe paresser / e sendo morta hos deixo An/tam e nomeo se poso a my/nha sobrinha maria ferrejra / filha mais velha de meu jr/mão alvaro frade fiRejra com/ a obriguaçam e hemcarguo que/ tem de vinte missas cada anno.

Entre os bens que por morte do / lleçenceado simão Ferrejra / meu tio fiquarão foi hum morga/do de que eu fui herdejro que / minha avo sua maj e de meu / paj insituiu com duas missas / Resadas cada Anno no mes dos / santos por sua alma co/mo se pode ver de seu testa/mento e porque conforme/ a elle e ao que entendo por/ eu não ter erdeiros mais/ chegudados que meus jrmãos / fica a alvaro frade ferrejra [fl. 6] / por ser delles ho mais velho / asi o decllaro e tera cujda/do de saber a Rezão que ouve / para meu tio tirar nas par/ tilhas que se fizeram en/tre elle e nos da fazenda da / dita minha avo humas / propriadades que ficavão / anexas a este morguado / e as vender a hum Antonio / lopes que foi dezimeiro das / Rendas e dizimos da jgreja / de sam joam e devem oye / de estar em poder de seus /



herdeiros Por morte de meu / pai que aja gloria fuj herdeyro / de hua capella e he a major / parte de minha fazenda que / de toda a sua jnstituhio / Vasco fernandez ferreira com obriguasam de duas missas hua can/tada por dia de todos os santos/ na ygreja de são joam e outra / Rezada no oitavario;

A quall / capella acrescentou depois / allguas propriadades vicen/te pallos da guarda com / outra missa Rezada no mes/mo dia de todos hos santos/ e na mesma jgreja e he esta/ capella de nomeasão como/ se vera pellos testamentos / dos jnstituidores e como esa a no/ meo e deixo com seus emcar/guos e obriguasois de missas / a meu jrmão alvaro frade / fiReira e com todas as bem/ feitorias que em meu tem/po nella se fizeram e so sera [fl. 6v] / obriguado a pagar ho/ em que foram avalliadadas / as do tempo que mjnha avo / a posuhio e se llançarão ha/ parte do lleçençeadoo simão / ferreira a cuja fazenda / ouvi dizer que se deviam / por elle mandar em seu / testamento que se paga/sem.

E decllaro que hua teRa/ de trigo que esta no casal / das mourisquas a que cha/mão da llapa he da mes/ma capella asy como o he / tambem o Cazall e hum / olivall que esta allem do / tejo na Anta conforme ao tes/tamento de mjnha avo que/ com os mais testamentos / deixe em hum maço no co/fre dos papeis ahonde assyn/ o decllara e que esta terra por/ eRo se llançou no jmventa/rio que se fez da fazenda/ partivell que ficou por mor/te de meu paj em que se / deve de Risquar e não fazer/ obra por tal lançamento deixo e instituo por minha / erdeira en todos hos meus / bens que tiver no Rejno assim/ moveis como de Raiz adqueri/dos e por adquirir direitos / e ausois a minha mai fican/do me hum pezar e senty/mento grande de ella o não / poder ser tambem nos avim/cullados asy da Capella como do morguado que são os mais [fl. 7] / que posuia e forçadamente / conforme a vontade dos / jnstituidores avia de no/mear na forma que tenho / feito e pesso muito a meus / jrmãos pello muito que/ sempre lhes quis desegei e / fiz por elles que de nenhua / maneira emquanto / ella viver que deve de ser / ja poucos annos por via da / natureza vista sua muj/ta idade, a tirem nen desem/possem de nenhuns bens / meus e lhos deixem ter todos / em seu poder como eu dej/xej te aguora porque bem sabem que o esta ella por / muitas Rezois merecendo.

E asi na fazenda livre que /constar ser minha a jnsti/tuo por erdeira e ella so quero / que a aja e possua em sua / vida sem nenhua obriga/sam posto que seja a Riqua / e por sua morte fara ho que / della lhe bem vier e esta / fazenda entendo somen/te como ya dise a que tiver/ no Reino e nelle per titulo/ de lligitima hou por quall/quer outro por minha e me per/ tençer e não trato do que / tiver adquirido nestas par/tes ou dellas mandado ao dito/ Rejno porque delle disporej / como abaixo se vera.

E sendo morta minha maj deixo a dita/ fazenda do Rejno somente [fl. 7v] // asi como lhe deixava sem en/trar nella o que a elle tiver / mandado a meus jrmãos / allvaro frade ferrejra e vasco / freire feReira para que ha / partam jgualmente entre sy.

E emcomendo muito a meus / jrmãos páz e comcordia / nas partilhas que entre / sy fizerem pois são soos e que / nella vivão toda a vida e com/Respondam com a obrigua/ção de filhos de quem sam.

E para que não seja causa de/ discordia o tratarem de / frutos e Rendimentos que / minha mai tem te agora/ Recebido asy de toda a mjnha / fazenda como também do / meu beneficio



mando que / delles se não trate porque hos / ey por bem guastados e asy / como se fosse por ordem minha.

Entre as merces que se me fizerão/ segundo tive por nova quando fuj provido no carguo e officio / de jmqvizidor deste estado / da jmdia hua dellas foj que moRen/do nelle pudesse testar de quan/renta mil reis de tença nas / pessoas que me parecese e porque / nem no RReJno as deixej nem qua/ as tenho de mais obrigaçam / do que são meus jrmãos se algum / delles ao tempo de minha morte tiver filho do meu nome nelle / nomeo todos os Corenta mill reis / e se tiverem cada hum seu he [fl. 8] / ambos do meu mesmo nome / nomeo antam vinte mill reis / a cada hum e não avendo filho / deste nome faso a mesma / nomeasão de vinte mill reis / a cada hum nos dous mais velhos / de meu jrmão alvaro frade e / no de vasco freire que lhes serão / bons para ajuda de estudarem / avendo de ser lletrados que / tirei por caminho mais aser/tado de todos e lhes emco/mendo que asy o fasão; e per/mitira deos dar lhes tallento / e partes para que aproveitem / para o serviso e ministério / do santo ofiço que he o donde / hão de Rexeber esta merçe.

E se algum de meus jrmãos / ou ambos não tiverem filhos / machos senão fêmeas a cada / hua das mais velhas dellas faso / a nomeasão dos vinte mill/ reis e se nem filhas tiverem / en tall cazo nos propios meus / jrmãos os nomeo e se allgum / delles for ya morto no que vi/vo ficar faso nomeasão de / todos hos coarenta mill reis / de tença.

E peso ao ilustrisimo / senhor inquisidor geral mande / ordenar com que bem se pa/guem pois hos tenho tambem / merecido como se vera e / costara no conçelho pellos des/pachos do meu tempo que a elle / se jmviarão.

Mando que do dinhejro que tiver adquirido / nestas partes se mandem oito [fl. 8v] / mill cruzados / nas primejras naos que partj/rem para o Reino e sem risco / e se dem nesta cidade os xera/fins que forem nesesarios pa/ra fazerem a contia delles / a pesoas abonadas de credito / e verdade para que os pasem / e mandem dar sem aver / fallta e que na çidade de / llixboa se entreguem ao / senhor meu tio Manoel da sill/veira frade, e em sua abzença / na villa de Abrantes aos senhores / viguario de são viçente e joão / vaz de castel branco meu com/padre e peso muito a quallquer/ destes senhores a que for em/tregue este dinhejro o compre / todo e com a brevidade posivell / em fazenda de Raiz que se ven/der na dita villa, ou junto dela / porque ese he o Respeito pera / que ho mando e que a primejra / seja a de que se tiver notiça / que foj de meu paj, maj ou avos / se se quizer vender inda que / se de por ella algua couza mais / do que vale.

E as compras se fa/rão com o parecer de meu jrmão / alvaro frade ferreira porque / como esta na terra de asento / deve de saber bem o que nella há.

E de nenhuma maneira se lhe / entreguara este dinheiro nem / parte delle nem a nenhum / outro yrmão ou parente meu / jnda que o pesa e de fianças / abonadas ao tornar; por não ser / minha vontade senão que se compre[fl. 9]/e empregue lloguo em fazen/da e emquanto se não achar / estara emsaquado e mutra/do em hua arqua de duas chaves / e em parte segura huma / das quais tera ho senhor vj/gairo e houtra ho senhor João / vas de castel branco pera / que se não tire daquelle / luguar nem se empreste / nem com elle se trate / ou negoçee e tudo o que con/tra ysto se fizer ficuara ser/vindo de se emcarregar a consciencia por ser feito / muito contra minha vontade.



E depois de comprados estes / oito mill cruzados em bens de Raiz faso e hordeno delles / hum morguado com hua missa cotidiana rezada para / todo sempre que se dira todos / os dias no alltar do nome de / jhesus da jgreja de sam vinçen/te da villa de abrantes / e as que se disserem nos / primejros seis mezes de cada anno serem por minha al/ma e as dos houtros seis, pella / minha maj, paj, avos, ir/mãos, cunhada e tios para que / noso senhor nos livre das penas / do foguo do purgatorio e / de a gloria para que fomos / criados e por esa caussa / mando se diguam naquele / alltar por ser prevelligiado / e hem nenhum houtro. [fl. 9v]

Dir se a mais nelle hum missa / no oitavario dos santos hou/tra por dia da asensão de / nosso senhor Jhesus Cristo outra / por dia de nossa senhora da / asumpsão e houtra por dia / de são vicente em os seus / alltares e todas estas qua/tro missas serem cantadas / e has tres primejras por mj/nha alma e ha outra pella / de minha may.

A quall se for viva Ao tempo de minha morte / quero que ella seya a que / possua este morguado e se / logre dos Rendimentos / delle e por sua morte fiquara / ao filho de meu jrmão alvaro / frade ferreira que tiver o meu / nome porque nelle ho nomeo; / e não tendo filho que o tenha / antão o deixo ao seu filho segundo / com hobriguação que se / estiver ajnda por crismar / na crisma se lhe ponha, mudan/do nelle ho que tem e se for ca/zado e tiver filhos; ao mais velho / deles pora o mesmo meu nome / e com esta hobriguasão fica/ram tambem os que nelle pello / tempo em diante soçede/rem que sera sempre o filho / macho mais velho do possujdor / e não tendo filho a filha mais / velha e em defeito de filho / ou filha o erdejro mais chegado / da parte de mjnha may / a quall quero que seja o tronco / a que se deva ter Respeito para / se fazer a computassam sem [fl. 10] / se jr ao donde ella desçen/de; e isto para çesarem du/vidas que em semelhantes / casos costumão aver e em / yguall grao sera o macho pre/ferido a femea.

E desta sor/te faço meu digo faço e jns/tituo este morguado e com as / mais condisois e decllarasois / seguintes; A saber que a pesoa / que nelle suceder seja obri/guado a mandar dizer to/das as missas sobreditas com/ que deixo avimcullado / te fim do mundo sem se poder / devidir, vender, trocar, doar / nem aforar, nem emlhear nem / obrigar nem hipotecar por dote / nem por houtra couza pia, nem / por outra nehuma via ajnda / que para isso aja liçença d ell / Rei noso senhor ou daqueles / a quem ho dito morguado de/va vir e o mais que elle Render/ lhe fiquara.

E para aver lem/brança de ellas se dizerem se / lançarão todas asi a quotidiana como as quatro mais na ta/boa da dita ygreja de são visen/te em que estão as houtras de / obriguasam e hum treslado / deste meu testamento no Car/torio della.

E dou poder ao vigário / ou prioste daquela jgreja que/ se o possuidor se descuidar e não / mandar dizer em cada hum / ano todas estas missas que quall/quer deles ordene con que se diguão [fl. 10v] / e as mande dizer e que possa / aRecadar a esmolla dellas / do Rendimento das milho/res pessas que tiver o dito mor/guado e passar conhesimentos / e dar quitasois Aos Rendejros / que as trouxerem aRendadas / e com ellas se averam por / desobriguados assim em juizo / como fora delle e se lhes lleva/ram em conta na Renda que / paguarem sem a isso he por / duvida algua porque ya d a/guora hos dou por desobrigados / e de maneira que ho posujdor/ os não possa demandar nem mo/llestar tendo paguo na forma / sobredita e peso muito aos senhores/ provedor da comarqua e vigário / da vara hou



vezitador o fasam / asy comprir e tomem conta destas / missas se se dizem conforme ha / obriguassam que tem de seus ofícios.

E cada hum dos possuidores delle / sera hobriguado a lhe anexar / nomear e deixar por sua mor/te de seus bens livres de Raiz / hua pesa hou pessas que valhão / duzentos mill reis e sendo po/bre e de maneira que não te/nha bens equivalentes para po/der deixar tanta contia lhe a/nexara antão a terça parte de / sua quarta fiquando em seu ar/bitrio quallquer destas duas cou/zas; e Ao ter bem çonçertado e Re/pajrado de todo o que for necessario / e ao melhorar de modo que sem/pre va em crescimento e tudo o que [fl. 11] / nelle se fizer anexar e ha/crescentar fiquara com elle / para sempre, sem hos suceso/res serem hobriguados ha / pagar os acrescentamen/tos nem bemfeitorias porque / huma e houtra couza as hey/ por feitas dos Rendimen/tos do dito morguado que/ para elle as applico.

E quem / nelle succeder sera catolliquo / e lleal a Coroa Real e avendo de / se cazar o não fasa com gente que / tenha algua rasa de judeu ou / mouro, ou delles descenda, por / serem hos dous defeitos principais / e inhabelidades notaveis a que / muito se atenta; senão com limpa / de gerasam de cristãos velhos para / que avendo desçendentes possão / livremente sem impedimen/to servir a Deus nosso senhor e ao Rei / asy no menisterio do Santo Ofício da inquisição, como em qualquer outro lugar e carguo que por / suas partes mereçerem como fi/zeram meus avos e parentes.

E fazendo o contrario ou também com/metendo algum dellicto ou crime / porque de direito deva perder seus / bens ou seja antes ou dispois de estar / de posse do dito morguado quero que / em qualquer destes dous cazos lhe/ não venha, e pello mesmo feito / sem outra sentença nem decllarasão / socçada em elle e o aya o seguinte / em grao, a que deve vir segundo este [fl. 11v] / meu testamento como / se o tal suçesor que contra o sobre/dito for não fosse naçido porque / minha vontade he de não nomear / nem nomeo aquella pesoa ou pesoas / que asi se cazarem ou tall delly/to cometerem.

E se os descendentes / de meu irmão, alvaro frade ferreira / se acabarem e de maneira que / os não aja quero que va loguo aos de / meu irmão vasco freire.

E sendo caso / o que deus não permita que se extingua / a familia dos parentes de mjnha / maj de sorte que se não ache ao / tempo da morte do ultimo po/suidor quem aja de suçeder neste / morguado pella ordem que tenho / decllarado a deixo antam a mise/ricordia da villa de abrantos com seus emcarguos e obriguassois / de missas; e com outra mais de / me mandar em cada hum anno / fazer hum saimento por dia / dos finados com a cllerizia / que servir nas tres igrejas da / dita villa em que todos dirão / missa por minha alma e pella / de meu pay e maj.

E não ho que/rendo a mizericordia aceitar / o deixo Antão e com a mesma ho/briguassam mais que de novo / lhe acrescento do saimento alem / das que ficão decllaradas de my/sas a Confraria do nome de Jesu / em cujo altar mando se digam / as missas sempre.

E dipois de se / tirarem estes oito mill cruzados [fl. 12] / e o que for necessario para com/priminto dos lleguados / que faso e deixo nesta / cidade de goa tudo o mais / que se achar me fiquase / mandara outrosy para / o Rejno e sem risco com ha / maior brevidade que



puder / ser, a entregar ao senhor ma/noel da silveira frade; e em sua / abzencia ao senhor João Vaz / de Castelbranco.

E delle man/do se dem a nove mosas pobres / e orfãos que forem naturais / de abranτες cento e oitenta / cruzados repartidamente / vinte a cada hua para ajuda / de seus cazamentos as quais / minha may se for viva nomea/ra e sendo morta se entrega/rão na mizericordia para que / na meza della se ellegão e ne/llas se lhes de o dito dinheiro //

Man/do se dem mais seis mil reis / a duas molheres velhas pobres / e viúvas de boa vida tres a cada / hua para que por espasso / de hum ano vão todos hos dias pela /manha ou a tarde quando / mais quiserem, hua a nossa / senhora do Remedio e outra ha / santo andre rezar por minha / alma e sendo cazo que adoessão / ou morram nesse tempo ou algua / dellas se poram houtras em / seu luguar que continuarão / te se acabar o Anno e por ese Respeito [fl. 12v] / se lhes não dará loguo todo ho / dinheiro em cabo se dará / a cada hua dellas hum ves/tido de pano hurdinario / de que se vestem semelhantes pesoas pobres e se me man/daram dizer em casa hua / destas hermidas no cabo do / tempo hua missa cantada / e hofertada //

E paguarseão / todas as divydas que juridi/camente constar eu dever / posto que de presente não / tenha llembrança senão / so das que decllarar e outrosy / se paguarão tambem has / divydas de mynha maj se as / tiver e para que façelmen/te se posa vir a saber de huas / e houtras se mandara em / hum domingo ou dia / santo ller hum escrito ha / estação na igreja de são / vicente em que se digua / que se algum de nos esta / em hobriguasão de algua / couza a algua pesoa que / justificando a se lhe pagara.

E satisfeito a todos ho sobredito / e compridas todas mynhas / obriguasões e emcarguos e / o que decllaro e mando asy/ neste meu testamento como / em o meu livro de lembranças / o Remanecente que ficar / o deixo a minha maj se for vi/va e lhe peso muito o Reparta bem e/ parte seya pellos pobres. [fl. 13]

E sendo morta deixo trezentos / cruzados a meu irmão vasco freire para hum genete e o mais / a meu jrmão alvaro frade ferreira.

E emquanto se não mandar / hum e outro dinheiro e estj/ver na terra ou parte delle / por não poder hir em hum Ano / todo; os senhores meus testa/mentejros me farão mer/ce de o dar a Responder nella / as pesoas abonadas e de / verdades hou com penhores /como he costume e pello / preço hordinario para que / esteja seguro e se acresen/te para meus herdejros por / que se para elles quero que / ganhe e asy ho decllaro he / para allgua houtra pe/soa não e se ho quiserem / trazer as que ho tem nellas /andara seguro se o tempo / não mostrar em diante / outra couza porque Antam / se lhes tirara, e não avendo / quem ho tome estara em/saquado e mutrado em / hum caixam no secreto da / inquisição the ser mandado Ao Rejno.

Ao qual os ditos senhores / meus testamentejros / o jmviarão por sua ordem / e pellas pesoas que lhes / parecer e de nenhuma ma/nejra o entregarão nem / couza minha a quem quer [fl. 13v]/ que as pedir / ou pretender senão for / por meu mandado he /jnda que seja parente / meu e mui cheguado / e mostre papeis que pa/resam bastantes para jso /



porque numqua ho po/dem ser porquanto não / tenho herdeiro forçado / mais que minha maj / e como he de muita jdade / e não pode constar de / presente se he viva se mor/ta fica sendo sempre / sua procurasam duvj/doza ynda que a aja.

Quanto mais que ella avera / por bem que se sigua mj/nha ordem e sobre ella lhe / tenho escrito e nas nãos que / vem deve vir ja sua Resposta.

E de novo lhe torno a pedir / e Roguar que consinta / em toda a disposisam que / neste meu testamento / faso e a aprove e aja por / boa pois he para bem de sua / alma e da minha e hem / proveito de seus filhos e ne/tos como deve pretender / e desejar.

E não querendo / senão vender o que por direito / lhe vier usando comigo deses / termos Regurossos que a ella / se não podem atribuir antão / se asy for sera hobriguada / a vir a Collasam con tudo o que [fl. 14]/ for meu e por quallquer / via me pertencer porque / en tall cazo nenhua cou/za lhe deixo senão que se / fasão entre mim e ella / partilhas com tudo ho Ri/guor e que so me seja her/deira naquillo que for/çadamente lhe ouver / de vir porque niso so a instituo.

E de toda a minha parte que / me couber asy do que tiver / no Rejno como neste estado / da jndia dispois de comprj/das minhas obriguasois / e os lloguados que fasso / ordeno e instituo o mesmo / morguado na forma sobre/dita com has condissois / e decllarasois que ficão / nelle apontadas e com / tres missas em cada soma/na perpetuas e Rezadas / que se diram no mesmo al/tar do nome de Jesu e todas / por minha alma huma a se/gunda feira outra a sesta / e outra ao sábado e para / elle compraram hos senhores / a que asima me emcomen/do o meu dinheiro em fa/zenda de Raiz e para esse / efeito se lhes mandara e hem/treguara e a nenhua outra / pesoa.

E para que saiba mjnha / mai que de todo ho modo / faso minha obriguasam e que [fl. 14v]/ não pode aver couza / que me obrigue a deixar / de com responder com a que / tenho de seu filho digo que / jnda que uze deste riguor / bem mal esperado de sua / bramadura nem meresido do / procedimento que com ella / sempre tive que jnda assy / quero que ella seja a que / posua em sua vida este / morguado e se llogre dos / Rendimentos delle e por / sua morte o deixo aos filhos / de meu irmão alvaro fra/de; primejro ao que tiver / o meu nome e não o avendo / ao segundo conforme a or/dem que já fica apontada.

E sendo cazo que mynha maj / aprove a dispoçissam toda / deste meu testamento / e queira estar por tudo / e em tudo no que nelle dej/xo ordenado, como lhe peso e Roguo e della espero he / mereso que o fasa mormen/te por não tratar de bens / de herança por que todos esses / la os tem senão dos adquiri/dos por minhas lletras he tra/balho e algum de meus jrmãos / llevado de seu interese par/ticullar e esquesido do que / me deve o emconstrar tratam/do nesta parte de Revoguar [fl. 15] / meu testamento e fazer / com que mjnha vontade / em tudo se não cumpra / pello mesmo cazo jnda / que não aja feito a sua / detirmynasam quero e /mando que nenhua couza / de mim aja e que todas as / que deixava e nomeava / asi a elle como a seus filhos / se lhes não dem nem tam / pouco elle ou elles herdem / pello tempo adiante / a fazenda deste morga/do nem nenhua outra / mynha, senão a houtro meu / yrmão que não emcon/trar minha vontade e que / so para elle e para seus / filhos acresca tudo e nada / para os sobreditos porque / delle os faso e dou por jm/capazes.



E não estranhem / meus irmãos usar eu destas / cautellas porque não he / minha tencão com ellas ho/fende llos senão fazer com / que se cumpra minha von/tade em tudo o que deixo hor/denado.

E llembro lhes por / ultima despedida que se / llembrem do muito que por / elles tenho feito dispois da / morte de meu paj te o prezen/te; em que os ajudej em todo [fl. 15v] / ho tempo e luguar em estudo, com mjinhas / Rendas porventura mais / ajnda do que podia; e que / no Reino os deixej e que ne/lle dellas se tem llogrado / em todos os annos que ha / estou neste estado para / que asy llevados desta / llembança; e não esqueçidos do grande amor com / que desde meninos os tratej / tratem mjinhas couzas / como eu lhes mereço e fa/sam por minha alma co/mo eu fizera pellas suas / se vivo ficando e finalmen/te trabalhem para que tudo o conteudo neste meu / testamento se cumpra / a Riscaua.

O qual por aquj / ej por acabado e por elle / Revoguo anullo e dou / por nenhuns quaisquer / outros que antes deste / tenha feito preñçipall/mente hum que fiz no anno / de noventa e sete na cida/de de llixboa ao tempo que / me quis embarquar para / estas partes; o qual com / hua carta fechada dentro dele / deixej em poder do senhor / manoell da sillveira frade / a quem peso muito por mer/çe o quejme se ja o não tem fei/to como por vezes de ca lhe tenho [fl. 16] / pedido e lembrado / e sem se ver o que asy nelle / como na carta deixava / ordenado porque ho este / que aguora faso quero que / valha por ser mjinha ul/tima e derradeira von/tade o quall fiz de mjinha / lletra sem Riscado nem / boRadura que duvida fasa / e para comprimento / delle nomeo nesta çidade / de guoa para as couzas que / nella se ouverem de fazer / tratar e mandar; por meus testamenteiros ao / senhor inquizidor gonçallo / da silva a quem peso fasa / por minha alma e por / minhas couzas como eu / fizera pellas suas e de nosa / antiga verdadeira e boa / amizade se espera e não consinta que justiça que / justiça [sic] de sua magestade / se entrometa em fato meu / senão elle como he costume / e pratica da inquisição nomeo/ mais Ao senhor lleçenceado / antonio simois deputado / do santo ofiço e dezenbar/guador da Rellasm d ell Rei / e ao senhor juse [sic] de morais hao / quall Roguo que ajude em tudo / e de ordem com que my/nhas couzas se ponhão em boa [fl. 16v] / aRecadasam e com / delligencia e brevjdade / e por pesoas seguras sejam / enviadas Ao Reino; no qual / faso outrosim meus testa/mentejros aos senhores / meu tio manoell da sillvej/ra frade; meu compadre / joam vaz de castellbranco / e meu irmão alvaro fra/de ferreira e peso muito a todos estes/ senhores queiram por amor / de deos açoitarem o trabalho e/ que mandem treslladar / este meu testamento / no livro das notas nesta çidade e fazer os tresllados / que forem nesarios he por / quem saiba bem escrever / e dispois de comçertados / com ho proprio e feitos / sollenes; por hum deles / na mizericordia e hos / outros imvia los pelo menos / por tres vias nas primejras / naos ao Rejno ficando este / proprio na mão do senhor Inquizi/dor que guardara e tera / muito aRecadado e o não mandara senão dahi a dous anos / e vindo nova que são che/guados os tresllados ou algum / deles e antam hira na prj/meira via na nao que daquj / partir e doutra maneja / não e com hordem que se / tresllade tambem na villa / de abrantas nas nottas [fl. 17] / porque asi ho mando, e se / ponha na mizericordia / della houtro tresllado, / para que [sic] para que a todo o tem/po se saiba o que ordeno e/ mando e hem testemunho / de todos ho sobredito o fiz em / goa e acabej em nove do dito / mes de fevirejro e anno de / seiscentos e homze e nelle / me assinei // Jorge ferrejra.



00448

1613-01-20, Codicilo do licenciado Jorge Ferreira Frade, inquisidor da Índia.

IAN/TT, Família Sinel de Cordes, cx. 1, doc. não numerado
VINC002784

Em Nome de Deos Amen, Saibam quan/tos este estromento de codisilho / e decllarasão de testamento / ou no millhor modo e forma / que em direito se deva e aja de / chamar virem que no Anno do na/cimento de nosso senhor jesus Cristo / de mill e seiscentos e treze anos / aos vinte dias do mês de janeyro / estando eu Jorge ferreira na / çidade de goa para me em/ barcar para ho Reino e ten/do feito ja meu testamen/to que comesei ao primeiro / e o acabei aos nove dias do mes / de fevereiro do ano de seiscentos e onze quis para major / çlarezza delle e para que en/ tudo se cumpra minha ultima / vontade fazer a declarasois / seguintes.

Prymeiramente se / morrer nesta cidade peso aos se/nhores o lecençeador Antonio Simois / dezenbarguador de sua mages/Tade e joan simois de carvalho / seu jrmão queiram aseitar serem meus testamentejros / nella porque os que tinha no/meados os ey por escusados / e mando que a elles sos se en/treguem as chaves de mjnha / caza e o meu fato que jnvia/ ram na nao monte do carmo / em que ia esta embarquado [fl. 19] / tirando so o empregueo se tiver / feito em diamantes porque / este Repartiram por am/bas as naos ou o dinheyro/ senão estiver ainda em/preguado e hira por lletra / a Risco de pedraria.

Decllaro que eu tenho feito ho testa/mento de que asima tra/to por duas vias huma que / corriguo llevo e outra que/ fiquara em poder destes / senhores para que o guardem / te se saber se chegej com / vida Ao Reino e se me deus / fizer esa merçe o mandarão / antão em quallquer nao / e se morrer na viagem, or/denarão tresladar se por tres vias e as jmviarão em/ tres náos ficando lhes ho pro/prio que não aRiscaram se não depois de terem Re/posta que chegarão hou/ allguma dellas.

Mando que / se fallecer na viagem meu corpo se ponha em hum caixam pequeno e nelle me llançem ao mar fazen/do se lhe hum furo pera que / loguo se va abaixo e que ho / meu fato se entregue a João / Rodriguez portugûês que me vai / servindo e juntamente / a hum dos meus mosos a que / chamão antonio china alfaiate [fl. 19v] / por que tenho deles comfian/ ça que fallarão en tudo / verdade e asy que nada do que llevo se venda na / nao, nem delle se fassa / leillam algum senão que / fique em poder dos sobredy/tos porque para jso os hei / por pessoas abonadas em/treguando se lhes porem tu/do primeyro por jmventa/rio e peso ao padre manoiel / Antunes que se for na nao / como por vezes me tem dito / se ache presente a entregua / e fasa por minhas couzas / como eu fizera pellas suas / se vivo fiquara para que / asim va ho fato a bom Reca/do, e as mais das couzas em / que se costuma por marca / all não (?) a que fica a mar/gem e as outras vão em /escritorios contadores bo/ fetes caixões arquas he / canastras de que diram / hos sobreditos pellas conhe/çerem e embarquarem / nos meus guasalhados em / que vão.

E da matalotagem / se sustentarão elles e os meus / mossos e escravos e della se / darão esmollas aos pobres / e mais neseçitados da não/ e de maneira que não fique / faltando pera a gente de minha / obrigaçao //



Declaro que eu tenho [fl. 20]/ doze mossos escravos e cativos / todos meus para sempre / e que detrimino de os lle/var comiguo por averem / annos que me servem e dese/jar de lhes fazer bem e sen/do cazo que algum ou all/guns delles fiquem em / terra e sem hordem my/nha mando se não vendam / jnda que por elles se de mais / dinhejro do que vallem / nem forrem; the eu man/dar Recado do que delles / se aja de fazer e entretanto / se servira deles em bardes / o senhor João simois no serviso / que quizer e não o fazendo / elles hou se lhe fugirem / e forem achados hos man/dara por se quizer na sala / da Ribeira a servir a sua / magestade. Jndo comiguo / antonio china allfaiate / porque este he o prencipal / que comiguo detrimjno / de llevar pello ter por bom / moço o deixo forro por my/nha morte e sincoenta / mill reis em dinheiro e os / seus vestidos.

E outrossim / deixo tambem forro a antonio / jao cozinhejro e outros sim/coenta mill reis e se quizer / aprender ofisio se pora a elle / a mynha custa e tambem [fl. 20v]/ lhe figuraram os seus vestidos e fato / que llevar em sua canas/tra ou mafamede como / figurara hao de sima.

Deixo / mais forro a bastiam china / spatejro e este se pora ajn/da hum ano e a minha cus/ta com algum bom hofe/ciall que acabe de o emsy/nar e pera ajuda de por / tenda e se Remediar man/do se lhe dem vinte mill reis.

Ventura barbejro jao servira / a minha maj e por sua mor/te sinco anos a meu jrmão / allvaro frade e no cabo deste / tempo ho deixo forro jasinto / casta chinchingula deixo ha / meu sobrinho Jorge filho de / meu jrmão allvaro frade.

E a simão cargado deixo hao / outro meu sobrinho do mes/mo nome filho de meu / jrmão Vasco freire e a elle visen/te cafre que comprei a frej vicente.

Deixo a mjnha mai joam chi/na mestre de meas e a domin/gos curumbi comprado he / por sua morte lhes dou liber/dade e a cada hum doze mill reis se não forem estes dous em / minha Companhia por eu / os deixar qua; por minha mor/te joam servira sinco Annos / as freiras de santa monequa [fl. 21] / e domingos outros sinco anos / as molheres Recolhidas na / caza de nossa senhora da / seRa e acabado ho tempo / hos deixo forros e a ellas pe/so emcomendem minha/ alma a deos. Cristovam e gonçallo cafres deixo ha / mynha maj e por sua morte / a meu jrmão alvaro frade.

Deixo jnação cafre cozinhejro / ao convento de sam domin/gos de abrantas para aju/dar a fazer de comer aos / Rellegiozos delle pelo coal / me dirão as missas que quizerem.

Declaro que os mosos a que / deixo liberdade entendo se / os não tiver vendidos hou / forem comiguo porque se / me deixarem os deixo caty/vos como eram e se guardara / com elles a hordem que / tenho asima apontado.

E emcomendo muito a meus / irmãos favoresam e aju/dem a todos os que soube/rem que comiguo quizerão / vir e lla cheguaem e os cazem / e homRem por aver muitos / anos que me servem e pello / amor que me mostrarão / em me não quizerem lar/gar.

Declaro que não he / mjnha tensão Revoguar por / este hos testamenteiros [fl. 21v] / que tenho feito no Reino senão / soo os que pera qua tinha no/meado e que o faso por duas /



vias e cada hua dellas fica / e vaj juntamente com as / que também fiz do testamen/to digo que hum a fica com / outra do testamento e que / com elle llevo outra comigo / e por ser contente que se / cumprão as decllarasois / e couzas que aqui neste codisilho deixo escritas / o fiz e acabei de minha lle/tra no mesmo dia mês e / ano asima e na mesma / cidade de goa e nelle me a/sinei // Jorge ferreira //

00495

1623-12-23 - 1624-01-01, Testamento de Francisco de Alva Brandão.

Arquivo Distrital de Portalegre, *Provedoria da Comarca de Portalegre, Tombos de capelas e morgados*, liv. 12, fls. 14v-27

VINC005969, VINC005970, VINC005971

Em nome de Deos amen.

Saybão quantos esta cedulla de testamento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e seiscentos, e vinte e tres annos em os vinte e tres dias do mes de Dezembro do dito anno nesta cidade e Ilha de São Thome na cadeya della onde estava presente Francisco D' Alva morador desta cidade e logo por elle foi dito e pedido a mim o Padre Simão Tavares a rey alias Tavares o Riscado clerigo de ordens de missa lhe quisesse fazer este seu testamento porquanto estava de caminho para o reyno e havia de passar o mar e não sabia o estado em que nosso Senhor seria servido levallo e ora estava em seu juízo prefeyto e entendimento assim e da maneyra que Nosso Senhor foi servido dar lhe o qual testamento eu lhe fiz de seu mandado pella maneyra seguinte [fl. 15]

Seguinte. Primeyramente disse este testador que ele encomendava sua alma a Nosso Senhor Jezus Christo que o remio e criou por sua divina Misericordia e tomava por advogada e intercessora a virgem santissima Nossa Senhora para que ela com todos os Santos e Santas da corte dos ceos roguem a seu santo filho pella sua alma quando deste corpo pecador sair. Disse que sendo Nosso Senhor servido de o levar para si nesta viagem ou nos Reynos de Portugal, tanto que a esta ilha vier nova de seu fallecimento lhe dirão logo hum officio de nove lições ofertado com pão e vinho na forma que seu herdeiro e testa digo na forma que a seu testamenteyro parecer, e aos outo dias outro officio pella mesma maneyra ofertado e no fim do anno outro officio pella mesma maneyra dos atras.

Disse elle testador que elle he legitimamente cazado com Catherina Luis sua mulher, a qual he herdeyra do meyo de todos os seus bens que se acharem por seu fallecimento.

Disse elle testador que ele mandou comprar na cidade de Lisboa por ordem de Nuno Monteyro a fazenda da Pontafigo a saber seiscentas arrobas de assucar do foro nella perpetuas, e cento e trinta e tres arcos de renda, o que tudo se fes por des mil cruzados, de que tem escriptura a conta dos quais se pagarão logo cinco mil cruzados a Caza da Santa Misericordia, que foi a vendedora e ficou deuendo outros sinco com obrigação de em quatro annos athe se ir emquanto os não dessem pagar a rezão de juro e ora elle avizou o dito Nuno Monteyro que pagara mais a dita conta quinhentos mil reis, com mais cem mil reis dos intereses que são seiscentos, do que [fl. 15v] Do que lhe lhe mandou quitação que tem.



Disse mais elle testador que tem comprado por ordem do dito Nuno Monteyro a fazenda da Boluma com os procuradores de Dom Phelipe Lobo por outro mil cruzados e emquanto os não der pagara o dito preço a rezão de juro, e porque ele testador ha tres annos que não tem contas do reyno do dito Nuno Monteyro não sabe o dinheiro que lã tem para estas compras, e o que lhes pode faltar manda que tanto que vier a dita conta faltando dinheiro se acuda logo, com muita brevidade a pagar o restante de huma, e outra couza, e por que as ditas fazendas ambas de duas partes que boas são trabalhozas assim pela navegação como pela lenha que lhe falta elle testador ajunta a huma delas qual lhe ficar na terça aponta a ele Santa Catherina, que a poucos dias comprou por quatrocentos e sincoenta mil reis para ter toda de lenha e madeyra e pede e roga a dita sua mulher Catherina Luis que essas duas fazendas Poluma e Pontafigo com a dita terça da de Santa Catherina as deyxer caber no quinhão d'elle testador e de seus herdeyros, e para isso lhe fique a ella o seo quinhão a fazenda da Pontafigo com todas as terras a ella anexas, cobres e escravaria reservando Domingos Carpinteyro e Antonio Jullião que não são pessoas da dita fazenda que são necessarias para outras fazendas porque bem estes ha nella carpinteyros bastantes, e a dita fazenda com a escravaria, e engenho que lho reparou e fez cobres que lhe meteo, e terras, que lhe ajuntou lhe chegou a mais de honze mil cruzados, e assim lhe ficara mais em seu quinhão a fazenda da Praya Preta que são a de João Gomes, e a do Picão e a do Sequeyra e a do [fl. 16] E a do Amador enquanto ella quizer pagar a capella, que são seis mil reis, e quando a não queira a largara e ficara com as tres a qual fazenda tem hoje mais de cento e quarenta pessos de serviso afora a porta de careta/careta [sic] meninos e esta fizera o da cança tem madeyra pera se lhe fazer engenho cada vez quizerem, e com a criação de porcas que tem que he munta e assim disse que entende que vallião estas fazendas munto dinheiro por estarem povoadas de tanta gente e tão boa e pellas avalliações se inteयरarão as partes do que directamente vier couber recebendo de quaisquer outros bens o que falta e porque a dita sua mulher he rezão que fique agasalhada lhe caberão em seu quinhão as cazas em que vive que lhe custarão muitos cruzados e os bens de que tem escriptura, e assim lhe caberão as pesas de serviso da caza e movel e plata que ella tiver, e pesas de ouro e para desconto diso parecendo lhe ella bem pode ficar com seus herdeyros a fazenda da Canguala.

Disse elle testador que o seu caldeyreiro com seus obreyros ficarão com o seu testamenteyro porem serã obrigado fazer as obras de todas as fazendas da dita sua mulher de graça e com esta condeção se meterã na terça d'elle testador para fazer as obras das fazendas, e ganharã como hora fas pera as despesas dellas, e da mesma maneyra ficarão Affonço surgião e Jacome pedreyro que ha de vir de Portugal os quais todos farão enquanto forem vivos todas as obras que a dita sua mulher houver mister de graça em sua vida della. Disse ele testador que he filho de Leanor Gomes moradora em Castello de Vide a qual hoje he viva e herdeyra das duas [fl. 16v] das duas partes de seus bens porquanto não tem filho, nem outro descendente legítimo de sua mulher e sendo viva a dita sua may não deyxer ele testador a suas irmans e sobrinhas que tem no reyno couza alguma porquanto por morte da dita sua may lhes ha de ficar tudo e não tem mais que a sua terça para descarregar sua consciencia.

Disse ele testador, que sendo cazo que dita sua may seja falledida a tempo de seu falledimento em tal caso manda a seu testamenteyro que dos rendimentos de sua fazenda dê a sua irmaa Violante Brandoa dous mil cruzados os quais comprará em fazenda de raiz e andarão juntos em hum filho seu por nome Francisco, e não o tendo do dito nome o serã outro qualquer que ella nomear;



Disse ele testador, que sendo sua may morta primeyro que elle testador deixava a sua irmã Leonor Gomes seiscentos mil reis dos rendimentos de suas fazendas. Disse ele testador que deyxava mais na dita conformidade a sua irmã Mecia Gomes duzentos mil reis.

Disse ele testador, que deixava mais na dita conformidade a sua irmã Luzia D'Alva duzentos mil reis contanto, que por sua morte sayam do monte mayor della e de seu marido o dito dinheyro e se reparta com Leanor Gomes e Violante Brandoa e seus filhos.

Disse ele testador, que elle tem em sua terça a fazenda da Pontafigo com sua terra a de Santa Catherina, e escravaria, cobres e moniçõis asim e da maneyra que hoje está a qual fazenda lhe custou munto mais do que vallia como he notorio a qual terça fas della cappella para que em nenhum tempo posa ser vendida nem [fl. 17] Nem trocada, nem escambada e nomea por administrador della a seu irmão Matheus D'Alva, e de tudo o mais que couber a dita terça por sua morte ficara a seu filho Francisco com tal declaração que fallescendo elle primeiro que sua mulher Anna Fernandes que ha por bem que ella administre a dita cappella athe o dito seu filho ter idade suficiente e capas de saber governar e fallescendo o dito Francisco antes de ter filhos ficarã a outro seu irmão tendo o e não o tendo a sua irmã procedendo sempre na dita administração a mais velha femea e se chamarã Francisco, podendo ser e sendo cazo que o dito seu irmão falesça sem filho, nem filha então entrará na dita administração o parente mais chagado que elle testador tiver comesando nos filhos de sua irmã Violante Brandoa.

Disse ele testador, que do rendimento da dita terça manda a seu testamenteyro que no tempo que a ele lhe parecer a ter digo parecer a tres filhas de Antonio D'Alva seu thio cento e vinte mil reis a cada huma, elle encomenda que podendo-as acrescentar o faça visto ser obra de misericordia.

Disse ele testador, que o dito seu thio tem hum filho estudante, e querendo se ordenar para clérigo e faltando-lhe património lhe compre cem mil reis de fazenda de raiz e ter cuydado de o emcomendar a Deos.

Disse ele testador, que tem hum primo por nome de Manoel D'Alva o qual tem filhos, e está pobre pede a seu testamenteyro que dos rendimentos da dita terça lhe mande quinhentos cruzados para que posa comprar alguma couza que lhe renda.

Disse ele testador, que elle tem no reyno um mosso pardo por nome Pedro, o qual tem em conta de seu filho espurio, e es[fl. 17v] E esta aprendendo para clerigo e não podendo ser por algum inconveniente querendo elle aprender leys ou Medicina o dito seu testamenteyro lhe darã dos rendimentos da sua terça em cada hum anno quarenta mil reis os quais vencera nos annos que gastar em Coimbra ou Salamanca em seu estudo athe se graduar e sendo cazo que seja clerigo lhe mercara no reyno em Castello de Vide, ou nos seus lemites quarenta mil reis de renda em fazenda ou mais que ele nao poderã vender e por sua morte ficarão aos filhos de sua irmã Violante Brandoa qual ella nomear, e não nomeado será aquelle que quiser ser clerigo ou outro parente seu mais chegado que o queyra ser; e o que asim herdar esta renda dos quarenta mil reis serã obrigado a dizer a missa nova pela alma delle testador emquanto o dito Pedro nao for a Coimbra ou Salamanca lhe darão em cada hum anno aquillo que lhe pareser a seu testamenteyro.



Disse ele testador, que o dito moso Pedro tem may por nome Leocadia os quais já forros digo tem may por nome Maria e hua irmãa por nome Locadia [sic] os quais já são forros por carta de liberdade, e querendo as ditas estar nas fazendas da Praya Preta semear seus mantimentos seu testamenteyro lhe darã lugar pera isso em sua vida dellas.

Disse ele testador, que ha muntos annos que forrou a Catherina Gentil e a sua filha Luiza e quando a forrou ela lhe deu des mil reis para elle lhos tornar a dar e depois disso o servio muntos annos como fidelidade manda que lhe paguem do monte mor os seus des mil reis, e asim mais lhe dem huma mosa calaber que [fl. 18] que estã com sua may e huma negra por nome Ignacia, o que tudo se lhe dã pello serviso que lhe tem feito depois de forra, e querendo a dita Catherina semear seu mantimento na fazenda da Praya Preta pede e roga a sua mulher lhe dẽ hum lugar para ella o poder fazer emquanto for viva.

Disse ele testador, que elle deve a João D'Alva quatro annos de serviso athe este Janeyro de seiscentos e quatro, mando se lhe pague do monte mor a rezão de vinte e sinco mil reis por anno e emcomenda a seu testamenteyro tenha particular cuidado delle, e o meta em hũa das outras fazendas.

Disse ele testador, que Manoel Vas caseyro do Pontafigo esta consertado por vinte mil reis de cada anno e estã pago do primeyro anno e se lhe deve este que ora passou seu testamenteyro faça contas com elle e com Simão Gomes e satisfarã o que dever a cada hum deles e cobrarã quitação.

Disse ele testador que Maria Fernandes mulher que foi do dito Simão Gomes lhe leyxou a elle testador em seu testamento que lhe desem cem mil reis para os elle dispender em suas couzas como lhe parecem dos quais mandou elle testador ao reyno sincoenta e sinco mil reis com os quais mercou e forrou a may da dita defunta Maria Fernandes com tres filhas mais que tinha com o morgado dos Camarais como parese da carta de alforria que lhe entregou a may da dita defunta que se chama Catherina, e depois succedeo mover demanda, sobre a ciza da dita compra em que se gastarão alguns sinco mil reis dos cem mil reis, que elle testador recebeo os quais acha em sua consciencia que por des[18v] Que por descargo da alma da dita defunta e de seu pay, que se devem de dar a huma minina parda irman da dita defunta por nome Maria alias por nome Ilena filha de seu pay a qual esta em caza delle testador, que a recolheo pello amor de Deos, e outro sim se lhe darão des mil reis que estão em poder delle testador, que lhe leyxou seu pay Silvestre Fernandes, e a dita Catherina may da dita defunta ficara hum negro que esta em poder do dito Simão Gomes.

Disse ele testador, que elle tem hũa negra parda por nome Lourença a qual ora vay com elle para Portugal que lhe tem servido sempre com munto amor, e cuidado a qual deyxa forra e sendo o cazo que elle testador morra nesta viagem ou no reyno de Portugal sem tornar a esta ilha querendo a dita Lourença vir-se para esta ilha seu testamenteyro a mandarã trazer a custa delle testador e lhe mandarã fazer humas cazas de taboado de vermelho de tres lanças com seu sobradozinho honesto mercando lhe para isso hum chão em lugar conveniente que custe athe des mil reis e outrosim lhe darã hũa negra boa dos rios que sayba tecer, e fiar, e dos vinhateyros, que estiverem na changualla se lhe darã hum com huma carregadeyra e serão dos bons para que ganhe a dita negra.



Disse ele testador, que sendo cazo que o dito seu filho não seja clerigo, e aprenda Leys que depois de graduado lhe darã sempre seu testamenteyro os quarenta mil reis athe se lhe mercar no reyno os ditos quarenta mil reis de renda os quais não podera vender o dito Pedro salvo cazando e tendo filhos, e os poderá dotar a hũa filha com pacto que se não partão nunca e podendo ser se mercarã isso la na terra delle [fl. 19] Delle testador, e sendo o dito mosso clerigo ficara per sua morte a quem atras fica dito;

Disse elle testador, que fallescendo a dita sua may primeyro seu testamenteyro darã no tempo que lhe parecer suficiente e sera o mais sedo que puder, a todas as filhas de Antonio D'Alva seu thio digo a cada hum a dellas cento e sincoenta mil reis, e ao filho estudante lhe mercara os cem mil reis de rais, e darã ao filho cazado Matheus D'Alva outenta mil reis, que tudo se entende quando a may delle testador morra primeyro que elle porque fallescendo primeyro elle testador se cumprirá acerca destes filhos de Antonio o que atras fica dito e por morte do filho clérigo de Antonio D'Alva quando se cumpra esta verba, como nella se conthem ficarã o patrimonio, que lhe mercar aos filhos de Leonor Gomes irmaã delle testador aaquelle que aprender para clerigo o qual precederã posse que o mais moso e a misa nova que qualquer que pesuir este patrimonio diser será pella alma delle testador, e nunca será vendido e andarã sempre na sua geração e sendo cazo, que a dita verba não tenha feyto assim como se nella conthem em tal cazo por morte do dito moso estudante filho de Antonio D'Alva morrendo e seja ordenado de misa ficara o dito patrimonio a suas irmans para se repartir por ellas.

Disse elle testador, que sendo caso, que a dita sua may fallesça primeyro, que elle, que seu testamenteyro darã em todo a sua irmaã Violante Brandoa hum conto de reis entrando niso o que atras se deixa.

Disse elle testador, que na mesma conformidade da verba assima dada seu testamenteyro a sua irmaã Leonor Gomes dous mil cruzados. Disse elle testador que [fl. 19v] que seu testamenteyro mandara fazer na villa de Castelo de Vide aonde he natural a sepultura em que se hao de meter seus ossos os quais mandara levar donde quer que estiverem ao convento de frades capuchos que na dita villa esta e fara munto por escutuar que lhe dem a capella mor para se enterrar e padroado do mosteyro como ja ele testador tem tratado e avisado na qual se pora sua sepultura a mão do evangelho levantada sobre leões de marmore ou bronze e na dita capela senão enterrara mais ninguem Me dirão cada dia hũa missa rezada com seu responso na cova e assim mais cada mes hũa missa cantada ao sabado a Nossa Senhora da Conseyção para que ela pesa a seu precioso filho pella alma delle testador, e assim mais em sinco sextas feyras ultimas da Quaresma sinco missas rezadas as sinco chagas de Jesus Christo Nosso Senhor, que pellas que padeceu na arvore da vera crus se lembre da alma delle testador lhe perdoe suas culpas e assim mais no outavario dos defuntos quatro officios inteyros tres pela sua alma e hum pella alma de seu pay e may e terao os officios sua missa e assim mais lhe dirão cada mes hum a missa rezada com responço pella alma de seu pay, e may, e assim mais vespora de São Francisco santo do seu nome hũa missa cantada as quais obrigações de missas e officios se dirã no dito mosteyro para sempre enquanto o mundo durar a qual cappella seu testamenteyro mandarã fazer do melhor parado de seus bens mercando para isso cem mil reis de juro que em tantos tem asentado com os frades se lhe dem e havendo nisso algum impedimento então se lhe dara a sepultura no dito mosteyro no melhor lugar que [fl. 20] Que ser possa marcarão de renda



cento e vinte mil reis em parte boa, e boas terras ou moyos de renda e dos rendimentos desta se lhe dirão os legados para todo o sempre e sera administrador desta cappella Roque Nunes Barradas casado com sua irman Violante Brandoa e fallescendo o dito Roque Nunes será sua mulher Violante Brandoa e por sua morte seu filho mais velho, e em falta de filho, filha procedendo sempre o filho varão os quais bens, que assim se mercarem fas delles cappella para que em tempo algum sejam vendidos, nem trocados, nem alheados, nem posto nelles foro antes andarão sempre na geração delle testador e de seu pay em esta obrigação de cappella será obrigado, o que suceder nella de tomar posse judicialmente por justissa e fazer livro donde tenha escripto as escripturas e titulos das propriedades que são da cappella e no resto delle tresladara este testamento e pedio elle testador e rogava aos juizes das cappellas que tomão conta disso para ver se se cumpre com as obrigações e não sucederã nesta administração cleérigo nem frade nem freyra.

Disse ele testador, que sendo caso que os frades estem pello conserto, e dem o padroado do mosteyro em a cappella-mor e com as obrigações, que assim mais dis obrigando a isso que em tal cazo darã o administrador aos ditos frades para as despesas do mosteyro e necessidades da caza dos cem mil reis que prometeo cada anno e ficarão para o administrador de seu trabalho os vinte mil reis e nomeyo para isso ao dito Roque Nunes Barradas, e a sua mulher, como atras fica dito.

Disse ele testador, que sendo sua may morta primeyro que elle fas cappella em modo de morgado de toda a fazenda, que se achar por sua morte que lhe pertence e as propriedades de rais e que lhe couberem todas as [sic] em cappella e nomea pera administrador de todas ellas e de tudo o mais que por qualquer [fl. 20v] Por qualquer modo e via lhe pertença ao dito seu irmão Matheus D'Alva para que elle haja assim tudo e pague as dividas delle testador que se acharem dever e cumprirão seus legados com munto cuidado, e por sua morte sucedera na dita herança administração seu filho Francisco e não tendo o dito Francisco idade sua may Anna Fernandes administrará tudo como elle testador della confia e se lhe tomarã conta por sua verdade della porque tudo della fia e será obrigado o dito seu irmão Matheus D'Alva como quem suceder nestas fazendas trazer sempre vivas na fazenda da Pontafigo cento e trinta pessoas mais homens que mulheres não se contando crianças de ate seis anos e pella mesma maneyra na fazenda da Rovima cem pessas em Santa Catherina sincoenta as quais fazendas trarão sempre bem repairadas, e beneficiadas de sorte que não deminua por que ele testador deixa de sorte que durarão munto com os engenhos novos e bons cobres e munta escravaria do que tudo se fara inventario em hum livro e no rosto delle se tresladarã este testamento e assim mais se mandarã tresladar em dous livros de notas, e outrosim mandarão dahi treslados ao reyno ao dito Roque Nunes Barradas e a sua mulher e as ditas fazendas de raiz Pontafigo e a Rovima e Santa Catherina, e as mais que lhe couberem com toda a sua escravaria não poderão nunca e em tempo algum ser vendidas nem alheadas nem aforadas nem os escravos dellas nem se levava madeyra dellas para se vender salvo aquella que necessário for para as ditas fazendas e sendo cazo que o administrador que suceder depois de seu irmão e sua mulher não cum [fl. 21] Não cumprão com trazer toda a escravaria nas fazendas que atras fica declarado em tal cazo poderã o parente mais chegado ou irman do administrador constringe llo a isso, que o faça dentro em quatro annos e não as trazendo assim dentro nos quatro annos lhe poderão tirar as ditas fazendas e posuillas em vida do administrador, que não cumprio com se elle obrigar a por logo o dito numero de pessoas nos primeyros tres annos, e por morte deste,



que asim entrar por esta via hirão as ditas fazendas ao filho ou filha do administrador que foi negligente por que nao he justo, que paguem os filhos o descuido do pay e todo o administrador que suceder nesta herança e cappella serã obrigado todo aquelle que suceder nos primeyros quatro annos de mandar ao reyno em letra mil cruzados os quais se hão de mercar em moyos para que se vão ajuntado a cappella que elle dito testador la tiver para como rendimento se ir augmentando a dita cappella e o administrador della do reyno fara o que elle testador abaixo declara, e esta obrigação de mil cruzados hirão dando todos aquelles que sucederem nesta cappella e herança desta ilha depois da morte de seu irmão Matheus D'Alva por que o dito seu irmão terá somente cuidado de fazer no reyno a dita cappella e mercar-lhe os cento e vinte mil reis de renda e sendo cazo que elle dito testador faça em sua vida a dita cappella em tal cazo tambem o dito Matheus D'Alva mandarã os ditos quatrocentos mil reis quando suceder na dita administração.

Disse elle testador que o administrador da cappella de Portugal serã obrigado tanto que fallescer nesta ilha o administrador que nella houver das fazendas mandar por em ordem no tempo que lhe [fl. 21v] Que lhe remeta no tempo que atras se disse os quatrocentos mil reis os quais logo terã empregando em moyos, e tanto que for empregado ate tres mil cruzados procedidos destes mil cruzados que lhe hão de hir pello discursso do tempo a elle, ou a quem lhe suceder serã obrigado do rendimento destes tres mil cruzados a empregar cada anno e meyo do rendimento delles em rais ou meyos para se irem ajuntando a dita cappella e outro alias e outro moyo para seu sustento de administrador porem nunca se poderã vender couza alguma que por conta da dita cappella se for empregando, e asim os cento e vinte mil reis do principal da cappella como os que forem comprando que com o dinheyro dos mil cruzados que de la forem quer com os reditos dos tres mil cruzados depois que os houver cã e asim se ira sempre empregando os mil cruzados, que desta ilha forem o meyo do rendimento delles todas as vezes que dela forem de sorte que hã de empregar tudo o que desta ilha for, e o meyo de tudo que depois render.

Disse elle testador que sendo cazo, que o administrador da cappella de reyno seja tão negligente, que não merque nem empregue todo o dinheyro, que lhe dela for que hão de dar os sucessores da cappella de São Thome em tal cazo poderã o que lhe houver de suceder ou parente mais chegado delle testador noteficallo que o faça e se dentro de dous annos o não fizer o poderã a tal pessoa fazer, e cobrar delles dinheyro, que em si tiver e assim haver o moyo do rendimento que asim mercar com o dito dinheyro e outro moyo hirã mercando em rais, ou moyos que se imcorporara na cappella não em vida do que foi negligente se não do que lhe suceder, e então se ajuntará tudo a dita cappella.

Disse ele testador que fallescen [fl. 22] Que fallescendo sua may primeyro que ele ainda que não fallesça o que se elle testador em sua vida satisfizer algumas obrigações das que deixa a suas primas filhas de Antonio D'Alva, e a suas irmans ou outras qualquer que na conformidade atras elle dis, que em tal cazo todas as que elle testador satisfizer a quantia que nellas montar serã obrigado o dito seu irmão, ou quem lhe suceder mandar em letra ao reyno para se mercar em moyos para que se ajunte a capella della pois nesta Ilha elle lhes não dexa obrigações de cappella rezão he que a do reyno a augmetem e permaneça.

Disse elle testador, que tendo efeyto o legado de conto dos reys que deixa a sua irmã Violante Brandoa, que as propriedades, que com o dito dinheiro se comprarem se não



poderão nunca vender porque com esta condição lha deixa e andarão sempre juntas em hum filho ou filha seu della o qual sera obrigado a mandar dizer em cada hum anno huma missa rezada pella alma delle testador as sinco chagas de Christo Nosso Salvador e tendo a dita Violante Brandoa mais de hum filho ou filha, o filho varão administrará a capella principal do reyno delle testador, ou filho ou filha que ela nomear possuirá as propriedades que se mercarem com o conto de reys.

Disse elle testador, que os legados, que deixa as filhas de Antonio D'Alva se entendera aquellas que forem vivas quando lhes seu testamenteyro mandar o dinheyro, e quando elle testador morrer, e seu testamenteyro terá munto cuidado de acudir emparar com brevidade as mais velhas e olhe que são seu sangue e o intento delle testador he que a geração de seu pay se augmente e asim que tambem aos filhos de Manoel D'Alva favoreça per que nisso levarã e [fl. 22v] E elle testador a donde nosso senhor ordenar este a munto gosto.

Disse elle testador que nesta administração de São Thome não sucedera clerigo ou mulher que atras se dis para que bem administrem e tenham geração.

Disse elle testador digo clerigo nem frade nem freyra se não homem leygo ou mulher que atras se dis para que saibam administrem e tenham geração.

Disse elle testador, que sendo cazo que Nosso Senhor se sirva delle antes de sua may fallecer que ele encarrega a dita sua may pella melhor via, e modo que pode, que ella olhe, e veja por todos os bens que fica herdando por morte delle testador, elle os ganhou com munto suor e trabalho athe morrer sustentando a ella e a seu pay e irmãos no que pode e asim que este alias que isto por ella hora herda por seu intento delle testador era repartillo por suas irmans e primas para que todas ficassem com remedios e honrradas que elle pede a dita sua may pello amor de Nosso Senhor Jezus Christo que pois he velha e elle testador tambem na sua capella se lembra della, que ella queyra na morte delle testador fazer lhe a vontade porque asim hira consolado diante de Deos, o que lhe pede dele que deyx a seu irmão e testamenteyro Matheus D'Alva hir cumprindo tudo o que neste testamento deyx a seus irmãos, primos e sobrinhos e que fiquem tendo as duas cappellas de São Thome e a do reyno e feyto como elle testador ordemna para isso lhe lembra elle testador a dita sua may que foi bom filho e que sempre pertendeo honrallos a todos e que o que deyx a seus filhos e parentes, e que ella que he velha e que lhe torna a pedir pelo amor de Deos conceda o que lhe pedem.

Disse elle testador que o do dinheiro que João Barboza ou seus herdeyros forem dando se darão a caza da san [fl. 23] Da Santa Misericordia desta Ilha duzentos mil reis, sincoenta em cada hum anno, e se pareseo alguem que nisso foi elle testador escasso vejao que tem muntas irmans, e sobrinhos, e parentes pobres, e que he razão acudir lhes.

Disse elle testador que hã muntos dias que sua mulher Catherina Luis tem dado hum chão a São Marçal que estão digo huns chaos a São Marçal que estão na rua grande a partir com Maria Gomes e da outra parte com as cazas de João Barboza os quais chãos se arrendão por quatro mil reis em cada hum anno, e serã pera ajuda da festa de São Marçal e pede a seu irmão queyra favorecer esta confraria porque he pobre.



Disse elle testador, que a elle lhe estão devendo nesta Ilha e fora della muntas pessoas, asim por escripturas, conhecimentos addiçõs de seu livro copeas de dinheyro o que tudo se cobrará, e se fará partilhas com sua mulher Catherina Luis a qual pede e roga em tudo seja conforme ella e sua may com seu irmão, e que veja quanto fas pella deyxar honrada, e que fallecendo ellas se fizer cappella nas fazendas, se lembrem delle testador pois o ganhou para que fique memoria delle e que se cazar seja com concelho, e com muntas escripturas e que ele que[r] que por sua morte della lhe ficará tudo a com que entra de fazendas de rais no matrimonio para por sua morte ella poder dispor de suas fazendas, as quais terão natureza de bens dottais para que seu marido as não possa vender, nem trocar nem escambar posto que como seu conhecimentos della e isto se entende quando nao tenham filhos.

Disse elle testador, que elle foi nesta Ilha procurador [d]e Fernão Jorge do anno de seiscentos e sete athe seiscentos e dezouto, no qual tempo fa [fl. 23v] faleceo o dito Fernão Jorge en os ditos annos cobrou seus muntos asucares, que o dito mercava no reyno, e algumas dividas, que pessoas lhe devião digo que pessoas devião asim a elle como a outrem que por sua ordem cobrava os quais asucares lhe foi mandando sempre nos navios asim como os hia cobrando, como se verá na carregação, e conta delles, que está no libro das carregaçõs no fim delle donde está hũa conta feyta geral de asucares asim, que dos ditos asucares entendo não dever nada e as dividas, que do dinheyro cobrou lho fes bom na sua conta a parte, donde também lhe teve feito bom todas as fazendas, que o dito Fernão Jorge lhe mandou as quais elle tomava em sy a quarenta e a trinta e sinco por cento, em muntas se perdeo munto dinheyro pellas fiar pera os resgates e na Ilha e a rais ditos, e elle tudo lha fazia logo bom per incheyo e porque o dito Fernão Jorge ha tempo que era mandando as ditas fazendas dezia que era para o trato as quais veerão no anno de seiscentos e honze, e seiscentos e doze, e seiscentos e treze, e algumas no anno de seiscentos e quatorze, e neste tempo não corria o trato ainda pello dito Fernão Jorge por não ter alvará de correr, o qual veyo em Janeyro de seiscentos e quatorze com Antonio de Carvalho, e assim que as ditas fazendas elle testador as tomava em sy, e lhes fazia logo bom dinheyro dellas, e lhe mandava em asucar nos mesmos navios por nelles fazer o dito Fernão Jorge fretamentos munto largos, e lhe avizar os cumprisse, e não ter elle ca outra couza, e de resto desta conta de asucares e fazendas mercadas lhe esta ainda devendo o dito Fernão Jorge dinheyro com lhe elle testador pagar ja todas as ditas fazendas recebeo athe [fl. 24] Athe o dia da sua morte e dividas suas e alheas que por sua ordem cobrou, que se verá da dita conta a qual conta elle mandou ja ao reyno ao dito Fernão Jorge em sua vida ajuntada em que lhe ficava a dever o dito Fernão Jorge mais de quatro contos de reis não entrando nella as fazendas que depois elle testador lhe fes boas na conta a qual conta o dito Fernão Jorge veo, e o avizou a por já de acordo, e que se em sua vida o não fizesse, que seus herdeyros estivessem por ella e ora seu irmão Jorge Mendes seu irmão a nega a qual conta está no livro delle testador ao qual o dito Fernão Jorge dis, que dá fee e crédito e por elle se hão de fazer.

Disse elle testador que elle servio nesta Ilha de feytor e recebedor do contrato de Fernão Jorge digo do contrato de que Fernão Jorge foi contratador de janeyro de seiscentos e quatorze tempo em que veyo alvara de correr athe dezasseis de Novembro de seiscentos e dezassete que forão menos de quatro annos, no qual tempo servio e recebeo o dito contrato com munta fidelidade acudindo a tudo pagando as ordinárias com munta pontualidade, sem deyxar vender asucares, nem maltratar nunca a fazenda de trato suprindo com a fazenda delle testador nelle em munta quantia pello trato render pouco por não haver



naqueles annos registos, e poucas viagens de anda, e essas que houve o contratador tomar dinheyro no reyno dellas, e outras de se encaminharem como foi a de Joze Furtado, e a de João Bargumido, e a de Leonardo Frois estas tres viagens, e nestes annos não valer o asucar, e nelles não meter nesta Ilha o contratador cabedal algum, e as ordinárias serem munto grassas porque importava cada huma mais de dous contos e meyo, e algumas mais de tres contos para o qual elle testador suplio com o seu dinheyro, e foi mandado ao com [fl. 24v] esta contratador todo o asucar porque lhe avizava que andava alcançado, e que apostavão com elle, e algumas letras a que tudo foi cauza para que no fim de contrato lhe restase a dever de tocante ao dito contrato o dito contratador a elle testador quatro contos e seiscentos mil reis como se verá do livro da receyta e isto com lhe elle testador ter feito ja bom todo o rendimento de trato tomando sobre sim todas as dividas delle per serem de seu recebimento sem lhe nelle athe hoje lhe dar quebras sendo asim jamais se vio contrato donde se não desse quebras de dinheyro, e asucares, e elle testador lhas não deo athe hoje tendo gastado nelle quanto tem porque mandou vir de Lisboa durante o dito trato por ordem de Nuno Monteyro mais de trinta mil cruzados, e todos gastou nelle de seu dinheyro mandando elle testador nestes quatro annos ao contratador sincoenta mil arrobas de asucar, e muntas letras sō por lhe acudir, e por elle ver tanta fidelidade se antecipou, e lhe mandou quitação plenária de todo o tempo que elle testador correo com o dito contrato a qual estã nos seus papeis e disse que pella conta que havia de dar a Deos, que elle testador lhe não esta em debito de nada e antes a elle se lhe devia, o qual pello servir com amor de irmão e elle lho merecia por sua bondade, e asim que havendo ordem de se cobrar este dinheyro deste que se lhe devido resto do contrato se cobre e porque na escriptura que fes com João Barboza da Cunha entrão nella hum conto e tantos mil reis, que pertencião ao dito Fernão Jorge de asucares e dinheyro seu e o mais a elle testador por ser do trato a qual escriptura fes com ordem do dito sim digo do dito Fernão Jorge e de seus herdeyros, e hora Jorge Mendes e os mais irmãos pertendem embarçar por [fl. 25] por lhe parecer o poder cobrar, o que não serã porque no que toca a mor quantia da escriptura e dinheyro do trato que elle testador ja pagou e o mais que o defunto pertence dis elle testador que por não deyxar disgostos a seus herdeyros nem demandas que seus herdeyros digo que se os herdeyros de Fernão Jorge quizerem dar quitação todos sendo necessaria não vallendo a que o dito Fernao Jorge deu a qual quitação hão de dar de todo o contrato e de todos os asucares e dinheyro seu cobrou e de outrem por sua ordem e de todas as fazendas que recebeo, e letras que sobre elle passou tudo muy largo, e claro sem nunca ficarem seus bens nem os herdeyros mais obrigados a nada que com a tal quitação lhe não falletm no dinheyro que lhe esta a dever no fim do trato e poderão outrosim quebr digo outrosim cobrar o que lhe couber na escriptura de João Barboza alienando a sua custa delles a demanda do damno do resgate do jabro (?) e que esta maneyra disse elle testador, que lhe ficavão levando estes homens o seu suor e remedio, e nao querendo dar a dita quitação, como atras se dis então se fará a conta nesta Ilha aonde elles estão obrigados por huma escriptura a mandar e tomar conta se cobre tudo lhe pessão quebras de asucares e quebras de dividas do trato e servissos de guardas, e mais de cento e sincoenta mil reis de custos de papeis e comissois antes do trato, que tudo lhe devem, e pedir lhe hão muntos asucares e algodão, mas sim que lhe mandou e lho não tem feito bem o qual elle testador tem declarado na conta donde lhe advertia calleos e ao mundo era notorio como elle testador servio a este homem, e per suas contas que se lerão todas verão quem bem elle estava nisto, e se disser seu irmão Jorge Mendes que elle testador enriqueceo com o contrato mostrem [fl. 25v] Mostrem lhe a escriptura do dinheyro que elle testador lhe



mandou por mão de Nuno Monteyro para lhe vir a concio da India quando logo entrou no trato e na demanda, que o contratador trouçe com Jorge Rodrigues da Costa, e o principal capitullo de que se vallia era dizer que posto que elle não fosse rico, que tinha por feitor e recebedor a elle testador, que o era e supria a tudo com munta largueza.

Disse elle testador que todas as obrigações e legados que neste testamento deyxá cumprira o dito seu testamenteyro logo aquellas mais pias com dinheyro de devitos, que lhe devem, e mais que fora de rais se achar e o que nao abastar pagarã pelos rendimentos das fazendas no mais breve termo que elle puder, pois tudo he couza que tanto importa;

Disse elle testador, que todas as obrigações que elle disser per ajuste debaxo de seu signal que tem satisfeito depois de feito este testamento se não possão pedir por elle outra ves porque estendendo lhe Deos a vida, pertinde hir cumprindo algumas couzas.

Disse elle testador que por não fazer demasiado processo, a escriptura neste testamento pertende fazer de fora sinco ou seis folhas de papel de sua letra enumeradas por elle nas quais há de declarar dinheyro que lhe devem e contas que tem com partes e algumas obrigações que elle esta a pessoas o que tudo quer que tenha força e vigor como este mesmo testamento, e que se lhe dā credito e por ellas se faça obra.

Disse elle testador, que na sua sepultura que se fizer se porã letreyro, que diga sepulta de Francisco D'Alva morador de São Thome Padroeyro deste Mosteyro falesceo em tal anno e na pedra que estiver na parede escrevão as obrigações que tem delegados.

Disse elle testador, que elle teve hũa companhia com Pedro Nunes Ferreyra por tres annos da qual a dezarmou e tomou [fl. 26] E tomou no fim delles com procuração do dito Pedro Nunes Balthazar D'Avilla de Bitancor a quem elle pagou a maior parte do dinheyro e o resto lhe mandou elle testador a sua mulher Izabel Rodrigues Martins como se verá em hum livro de bocachim vermelho asim que tudo satisfez e ella deu quitação de tudo e alguns bicos que se ficarão devendo ao dito Pedro Nunes de fora da mercação tambem lho mandou o que se cobrou foi pouco e outro cobrou Rafael Gonçalves dos foros dos chãos, e asim que por descargo de sua consciencia lhe dam do monte mor a sua mulher vinte e quatro mil reis por que se não quer encarregar em nada elle ja lhe fes alguma esmola.

Disse elle testador, que sendo cazo, que sua may, e sogra Joanna Luis não viva com sua filha de portas adentro, o que elle sintira munto que seu testamenteyro lhe mande fazer em Santa Catherina huma roceima e as braze taboas he rachoins (?) e vigas e esteyros com que ella faça hũa caza de tres lances com sua varanda, e lhe ajudarão os carpinteyros a lavrar e a levantar as ditas cazas, e como a dita sua filha fica com fazendas lhe não he necessario ter ruinhas e querendo a ter lha pode dar na Pantufa huma que nao prejudique e darão a dita Joanna Luis todos os annos em sua vida pella festa do Natal hum capado de porco dos de Santa Catherina e quatro cargas de bananas, e outro tanto por Paschoa para ella partir por seus parentes.

Disse elle testador, que ele tinha contas com seu irmão Matheus D'Alva, de dinheyro e armações que fizerão que quer que o dito seu irmão as faça porque fia delle fara com verdade e quem dever pague.



Disse elle testador que encomenda a [fl. 26v] Encomendava a seu testamenteyro tivesse munta conta com os papeis cartas livros porque são necessarios para clareza de dividas.

Disse elle testador que os legados, que deixa se cumprirão aquelles que dispoem de sua terça e em cazo que sua may seja morta a tempo de seu falecimento, e que sendo a dita sua may morta em tal cazo se cumprirão todos os mais que elle deyxa sendo ela morta preferindo a todos a capella que elle testador manda lhe faça em Castello de Vide no que seu testamenteyro se não descuidara, a qual não manda fazer nesta Ilha por ver tão acabadas as que na terra ha.

Disse elle testador que sendo cazo, que elle fallesça primeyro que a dita sua may, que elle nomea e fas pello melhor modo e via que em direyto lugar ha de conforme a provisão de sua Magestade dos defuntos com tudo aquillo que pertencer a dita sua may pella herança delle testador nomea por procurador e administrador a tudo ao dito seu irmão Matheus D'Alva de cujo poder a dita sua may ou seus herdeyros o haverão e asim de todos os mais legados, a pessoas a que elle deyxa e sem que entre couza alguma em poder de officias de defuntos e abrentes digo de defuntos e por morte do dito Matheus D'Alva nomea e fas procurador com todos os ditos poderes e administradera a sua mulher Anna Fernandes para que ella haja asim tudo o que a dita sua may pertence e em sua abzencia a Antonio de Carvalho e na de todos a Domingos Antunes Lobato;

Disse elle testador que não sabia o dia nem hora que Nosso Senhor Jezus Christo chamar para si, e tirar deste desterro nem sabia se ao tal tempo teria falla prefeita e verdadeyro juízo, e entendimento para então pedir a nosso sem [fl. 27] A Nosso Senhor Jezus Christo perdão de todas as suas culpas e pecados pello que por este assignado agora que esta em seu prefeito juízo pede a Nosso Senhor Jezus Christo pellas sinco chagas que padeceo na arvore da vera crus pella salvação dos pecadores lhe queyra perdoar todas as suas culpas, e pecados, e lembrar se da sua alma quando de seu corpo, mezeravel sair e por aqui disse elle testador que ele havia por acabado este seu testamento, e ultima e derradeyra vontade e derroga e ha por derogado todos e quaisquer testamentos, e codicillos que haja feitos e este sō quer que valha e tenha força e vigor e pede e roga as justissas de Sua Magestade eclesiasticas, como secullares o guardem asim e da maneyra que nelle se conthem o qual testamento eu o padre Simão Tavares ariscado fes a pedimento do dito Francisco D'Alva o qual assignou aqui comigo em o primeyro dia do mes de Janeyro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil seiscentos e vinte e quatro annos.

Francisco D'Alva o padre Simão Tavares ariscado

00512

1627-03-20 – Testamento de Ana de Ataíde, dama da rainha D. Catarina e viúva de D. Henrique de Portugal.

IAN/TT, Hospital de São José, liv. 76, fls. 259v-273
VINC002751



Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho e Espirito Santo, trez pessoas, e um só Deos verdadeiro, criador de todas as cousas.

Eu Dona Anna de Athaide, estando com saude em todo meu perfeito juizo, que Nosso Senhor meo dẽo, pela obrigaçãõ que tenho de estar aparelhada para quando Elle for servido chamar-me desta vida para a Eterna em que sóo ha bem aventurança, aonde espero que pelos merecimentos de meu Senhor Jesus Christo, me dará logar conforme a sua grande misericordia, faço e ordenno meu testamento, e disponho de minha ultima vontade para bem de minha alma, e descargo, e quitaçãõ de minha consciencia da maneira seguinte.

Confirmando-me em tudo com o testamento que tinha feito, em vida de Dom Henrique de Portugal, meu marido e senhor, de cuja vontade me naõ sube nem saberei nunca apartar.

Primeiramente encomendo minha alma a meu Senhor Jezus Christo Deos e Homem verdadeiro, que a creou de nada, e a remio, com o seu preciozo sangue, que em sua sagrada morte e paixãõ por mim derramou, e em cuja fé protesto viver e morrer como fiel e catholica Christãa, querendo, digo, crendo e confissando firmemente tudo o que a Sancta Madre Igreja Catholica, e Apostolica crẽ e ensina, havendo desde agora para sempre por falso, izzito(?) e nullo tudo o que alguma hora, o que Deos naõ permita [fl. 260] permita, por falta de saude, ou se juizo, ou illuzaõ, fizer, dizir, ou cuidar o contrario: tambem encomendo a minha alma á Sacratissima Virgem Nossa Senhora Mãy de Deos, a quem tomo por minha advogada deante de seu preciozo filho, por que seu alcance perdaõ dos meus peccados até á ultima hora de minha vida commettidos e firme constancia em sua santa fé; e assim mais me encomendo ao archanjo Saõ Miguel, e ao anjo de minha guarda, e a todos os mais da corte do ceo, e a todos os mais santos da cõrte do ceo, e aos santos apóstolos sam Pedro, e Sam Paulo, e ao sarafico padre Sam Francisco de quem sou irmaã, e a Sant'Anna, e a Santa Catharina Martijr, e santa Barbara, Saõ Joaõ Evangelista, Saõ Bento, e ás gloriozas onze mil virgens, as quaes tomei ha mais de cincoenta annos por minhas defensoras, e intercessoras ante a Divina Magestade, e o mesmo pesso a todos os mais Santos da Gloria do Paraizo, que todos he mister, e a todos chamo e rogo sejaõ meus intercessores, e particularmente os a quem me offereço e encomendo, cada dia em mysas e oraçoẽs, conforme minha fraca devoçaõ, para que todos me ajudem e apadrinhem no tribunal do rigoroso juizo de Deos, e acompanhem minha alma quando deste mortal corpo sahir, e seja delles encaminhada áquella gloria eterna para que foi creada.

Tanto que Deos por servido levar-me d'esta vida se compareará meu corpo com toda a decencia e authoridade possível no Habito dos Capuchos de Saõ Francisco de quem sou irmaã há muitos annos, e por elle se dará de esmolla dois mil reis, e me levarãõ ao meu Mosteiro de Nossa Senhora de Jesus de Valle de Figueira como parecer a meus testamenteiros por que fio delles saberem-no fazer milhor do que eu o saberei ordenar, e só lhes lembro e pesso, que naõ tendo eu ainda mudado para a igreja nova a Dom Henrique e nossos filhos ordennem que se mudem no mesmo dia para que logo fiquemos juntos, e naõ sendo possível fazer-se [fl. 260v] no dia do meu enterro, se fará no em que se fizer no officio do mez, ou do anno, e á sua dispoziçãõ deixo os alos(?) e ostentaçãõ de minha casa os dias que lhes parecer.

No mesmo dia que chegarem com meu corpo a Val de Figueira, se me fará ahi no Mosteiro por minha alma o officio de corpo presente, chegando a horas que se possa fazer, e quando



naõ se fará ao outro dia, e os frades officiarãõ, e se lhe dará de comer os dias que ahi o fizerem, e o mesmo se fará nos dois officios do mez, e anno, que ambos quero se façãõ juntos ao mez de meu fallecimento, hum dia hum, e no outro logo seguinte outro, por que naõ quero dar trabalho um anno depois de morta a quem houver de correr com isto.

Mando que se digaõ por minha alma no mesmo dia, cem missas, de corpo presente, que a igreja assigna e manda dizer no dia da morte do defunto, e destas pesso a meus testamenteiros se digaõ todas as que puder ser em altares priveligiados, repartidas pelos mosteiros e igrejas onde os houver, e quando naõ se poderem dizer todas no mesmo dia, se digaõ no seguinte as que ficarem Em Saõ Domingos de Lisboa se me digaõ as missas de Saõ Vicente Ferreira, e meus testamenteiros as encarreguem a algum padre muito habil, digo, muito devoto, que naõ deixe nenhuma comemoraçaõ e lhe daraõ a esmolla que lhe parecer diferente da ordinaria, e todas as mais missas, que tinha posto um outro testamento tenho já mandado dizer, por isso as naõ ponho aqui.

Dez dias antes do das onze mil virgens, que for mais proximo ao do meu fallecimento, se me diraõ no Mosteiro da Trindade desta cidade dez missas rezadas huma cada dia, e no dias das Santas, huma cantada, a que assistiraõ onze mininas pobres de idade que já saibaõ rezar com suas candeas na maõ, as quaes vestiraõ de vasquinha e subaõ a panno de laã, e lhes daraõ dois vintens a cada uma para jantar, e lhe encarregaraõ, que me encommendem a Deos e este legado se cumprirá se eu em minha vida o naõ cumprir como determino fazer. [fl. 261] fazer.

O custo do Mosteiro Velho de Nossa Senhora de Jezus da Provincia d'Arrabida de Val de Figueira se avaliou nas partilhas da senhora Dona Maria de Vilhena, minha sogra, e se deo a Dom Henrique á conta da legitima que herdou d'ella, nós o reparamos, e acrescentamos a igreja, e fizemos sempre aos padres o bem que podemos, e querendo aperfeiçoar o Mosteiro de Crasta que naõ tinha, e de outras officinas que lhe faltavaõ nos pedio toda a provincia que lhe mandassemos, digo que lhe mudasse-mos o Mosteiro do sitio em que estava, e posto que o duvidamos por muito tempo por algumas rasões de consideraçaõ em que huma dellas era haver de ser a despeza mais que a posse para o fazer, e ser-mos já de tanta idade, que o naõ poderia-mos acabar em nossa vida, por lhes dar gosto, e procurar mais saude lho concedemos, e demos da mesma quinta para novo Mosteiro, e cerca d'elle, tudo a que elles quizeram e escolheram com todas as paredes e pedrarias das casas que se tinhaõ principiado nella junto ás que hoje tem, com muito gosto o fizemos o Mosteiro todo de novo á nossa custa Dom Henrique e eu, e passou de quatro mil cruzados dos quaes fizemos em nossa vida esmolla aos padres do dito Mosteiro, e ficamos como padroado delle in perpetuo para nosso jazigo, e de nossos descendentes, de que temos carta patente passada em capitulo provincial, e naõ se poderá ninguem enterrar no dito Mosteiro sem licença minha, em minha vida, e depois della do meu descendente a quem deixar nomeado no Padroado do dito convento

E dezejamos acudir aos padres com tudo o mais que podermos em quanto a vida e as obras durarem, por nos dizerem religiosos, e outras pessoas muito graves, e grandes letrados, que fazer hum Mosteiro novo, levantando altares em que se celebre e louve Deos perpetuamente era obra pia e mais merecimento que todas as que por nossa morte podíamos deixar, ordenada e por que o nosso principal intento hé fazer bem aos frades



e obriga-los a que se lembrem de pedir a Deos em seus sacrificios a nossa salvaçãõ e de nossos descendentes, ordenno e quero por que os [fl. 261v] religiosos que no dito convento assistirem naõ padeçãõ necessidades por ser aquella terra de Val de Figueira pobre, e naõ haver nellas pessoas a que possaõ pedir, a que houverem mister, e para que naõ lhe faltando o necessario sempre nelle haja o competente numero de religiosos para celebraçãõ dos officios divinos, e continuaçãõ dos exercicios religiosos que nos taes mosteiros costumaõ, mando ao meu herdeiro do Morgado que ao deante instituo de minha terça, e a todos os successores d'elle dem aos religiosos moradores no dito convento todos os annos para sempre as ordenarias que lhe nós damos, que saõ uma arroba de carne cada semana, ou quinhentos reis por ella, ou para peixe no tempo do Advento e Quaresma, e em cada um destes tempos da Quaresma e Advento uma arroba mais de arroz, e outro de figos para as consoadas, e dez cruzados cada anno pela feira do Saõ Martinho para borel dos padres do convento, mais uma arroba de cera cada anno para alumiar o Santissimo Sacramento em quinta e sexta feira de Endoenças, e trez cantaros de azeite cada anno para a lam[p]ada do Santissimo Sacramento, e assim mais dous mil reis cada anno para panno de linho para o serviço da sachristia, ou outra coiza que elles quizerem de assucar rosado, e marmelada, que tambem lhe dou para os doentes lhe dará o herdeiro do meu morgado o que quizer por sua devoçãõ, mas naõ por obrigaçãõ para assim lhes ficar dando alguma coisa livremente pela qual o encomendem a Deos, e de meus herdeiros e descendentes confio saffraõ bem estas obrigaçoẽs, pois com ellas lhe deixo o Padroado e jazigo de hum Mosteiro de Capuchos da Arrabida de tanta estimaçãõ

E porquanto os religiosos como verdadeiros zeladores de sua regra e profissaõ dizem que naõ saõ capazes de legados annuaes, e costumaõ protestar que os naõ querem receber, digo que hé minha vontade digo que o dito [fl. 262] o dito meu herdeiro, e successores em nenhuma forma se possaõ desobrigar de fazer sempre nos ditos tempos offerccimento das esmollas que acima aponto aos ditos padres, nem poderaõ tornar para si, ou gastar comsigo o valor dellas, por que desde agora para sempre faço servil a Jesus Christo, verdadeiro Senhor de todas as cousas da quantia que for necessaria para as ditas esmollas se darem aos ditos religiosos nos tempos apontados, e se algum tempo os frades se escuzarem de receber a dita esmolla, e em todo ou em parte, nem por isso meu herdeito, ou successores a poderã tomar para si, mas gastar-se-há em outras necessidades que os ditos frades tiverem, e se disserem que naõ tem outra alguma, em tal caso se dará a outros pobres, que ao dito meu herdeiro parecer ainda que se possa dar por desobrigado dos frades naõ se pode desobrigar de mim nem de minha alma porque de maneira lhe deixo o dito morgado que naõ quero que tenha alguma acçãõ ou direito em tempo algum para comer ou gastar comsigo o que tenho offerecido a Jesus Christo para remedio de meus frades e salvaçãõ de meus males.

Encomendo muito e mando ao successor de meu morgado que instituo, que sendo necessario reparar alguma coisa do dito meu Mosteiro pelo tempo em diante a fala com toda a deligencia, e caridade, fiando de Deos, que o que nisto gastar lho accrescentará em outra parte, como o fez a Dom Henrique, e a mim, que quando cazamos naõ tínhamos mais de seiscentos mil reis de renda, e vivendo sempre em Lisboa e com tantos gastos de jornadas, e captiveiros, e caszamentos de filhos e filhas, sem mais nem officios de El Rei chegamos no cabo de nossa vida a fazer um Mosteiro desde os alicerces, de que por tudo dou muitas graças a Deos.



Peço aos padres que no dito Mosteiro estiverem pois não podem obrigar-se a missas perpetuas, que pedindo-lhe o possuidor do dito meu morgado como será obrigado a pedir por esmolla no principio de cada anno, me fação caridade em todos de me di- [fl. 262v] zerem por minha alma um officio de nove liçoẽs no dia em que Nosso Senhor for servido levar-me para si, como missas ás onze mil virgens, começando-as onze dias antes da sua festa para que a derradeira seja no dia da festa digo no dia da Santa, e todas no seu altar, e cinco missas ás chagas de Christo, e uma Nossa Senhora do Rozario, e no dia do officio se dará de comer aos padres do convento.

E declaro que eu nomẽo o padroado, e jazigo deste convento em meu neto Dom Alvaro de Portugal, filho mais velho de meu filho Dom Manoel que Deos tem, e a seus descendentes com as condicçoẽs e clauzulas que ponho na instituiçãõ do morgado, que ao deante façõ as quaes aqui hei por expressas e declaradas, por que quero que sempre ande junto este morgado com o padroado do dito convento, e que nunca em tempo nenhum se separe uma cousa de outra; e isto se lhe não assentará na minha terça, nem na sua legitima, porque no curto² das obras fizemos Dom Henrique e eu esmolla aos padres em nossa vida, e só trespasso em Dom Alvaro e seus descendentes, e herdeiros do dito morgado o direito do padroado e jazigo do dito convento, conforme a patente que tenho do capitulo provincial.

Sua Santidade me concedeo um Breve que se achará entre os meus papeis, no qual faz privilegiado o altar das onze mil virgens de meu Mosteiro e por a³ concessãõ não vinha taõ ampla como eu quizera, tenho feito nova supplica a Sua Santidade vindo concedido, porãõ meus testamenteiros huma pedra junto ao dito altar se eu não fizer em minha vida, e nella se porá o seguinte.

Este altar é priveligiado para se tirar nelle com cada missa uma alma do Porgatorio a instancia de Dona Anna de Athaide, fundadora e padroeira deste Mosteiro.

Declaro que o morgado que herdei de minha mãy fez somma de desesseis mil cruzados conforme aos seus contratos os quaes [fl. 263] os quaes logo se empregaraõ em fazendas de raiz que se vinculou ao dito morgado, o qual seja, e o custo delle se verá em um livro que se achará entre outros papeis, que tenho em uma arca todo escripto da letra de Francisco Serraõ, meu tutor, delle consta como se me entregou em dinheiro para cumprimento do dito morgado um conto cento e trinta e seis mil seiscentos e oitenta reis, as quaes se satisfaraõ do monte maior da minha fazenda, como sou obrigada no melhor parado que se achar da outra fazenda partivel, por que quero que fique a meus descendentes vinculado em fazenda de raiz toda a dita quantia, que minha mãy quiz que andasse unida em morgado, e este morgado herda agora de mim meu neto Dom Alvaro de Portugal.

E por quanto vendi umas terrinhas que chamaõ da Alcaloubal, termo de Cintra, que andavaõ annexas ao dito morgado por justos respeitos que para isso tivemos, quero que se prefaça a valia dellas, para que fiquem os deseseis mil cruzados perfeitos, porque assim o devo em consciencia, e pesso a meus testamenteiros prefaçãõ esta quantia com o padraõ que tenho de trinta mil reis de juro que he livre, e foi de minha irmãa, e em o cazal da Baçacaria que chamaõ de Rendide no termo de Torres Vedras.

Declaro que eu tenho herdeiros forçados a saber, quatro filhos de Dom Manoel meu filho, e Dona Maria de Portugal minha filha, e seus descendentes, se ella viva não for.



Declaro mais que na minha terça, e em tudo mais que por qualquer via me pertencer, deixo por meu universal herdeiro a Dom Alvaro de Portugal meu neto, filho mais velho de Dom maniel meu filho mais velho na maneira seguinte.

Primeiramente tudo o que couber na minha terça da fazenda que ora tenho, ou tiver quando fallecer, ou com algum tempo por alguma via me pertencer, o deixo vinculado a este morgado para que ande junto em morgado conforme a esta instituição que faço, e tomo a que couber a minha terça da Quinta da Fonte do Alamo (?) onde fi-[fl. 263v] zemos o Mosteiro dos Capuchos, e esta quero que seja a primeira cousa do morgado digo cousa do dito morgado, e alem delle tomo para a mesma terça as casas que tenho fora as do morgado de minha mãy, por que estas são as propriedades que principalmente quero que andem ao morgado, e em cazo que a minha terça passe alem do que as ditas propriedades valem, se preferará em dinheiro de contado do que se fizer nos meus moveis que mandaõ se vendaõ logo, o qual se empregará logo em fazenda de raiz, e tudo andarà incorporado ao morgado, e pesso aos senhores reis deste reino, que nunca consintaõ nem dem licença para se venderem nem aforarem, nem por modo algum alhear as ditas propriedades, digo algum alhearem as ditas propriedades, salvo quando disso se siga notavel melhoramento ao dito morgado, e me queira Sua Magestade confirmar esta instituição deste morgado.

Instituo e nomêo neste morgado a meu neto Dom Alvaro de Portugal, filho mais velho de Dom Manoel de Portugal, que Deos tem, meu filho mais velho, e quero que elle seus descendentes, tenhaõ e possuão este morgado, o qual hirá sempre a varaõ, de modo que se o ultimo possuidor não tiver filho, e tiver filha, não quero que venha á filha se não ao parente mais chegado ao ultimo possuidor que for meu descendente por varonia continua, estando livre para poder cazar com a filha do ultimo possuidor, ou elle, ou seu filho, ou neto, por que com esta condiçaõ o admittimos a tal herança, e em cazo que o tal parente mais chegado seja casado, e não tenha filho ou neto livre para cazar com esta filha do ultimo possuidor, quero que entre á herança o parente que houvera de herdar, se est'outro fora morto sem descendencia, com condiçaõ que, ou elle, ou seu filho, ou neto caze com a dita filha do ultimo possuidor, quero que concorrendo em todos, a limpeza do sangue, e mais partes que nesta instituição requeiraõ que tenha [fl. 264] tenha a pessoa que houver de herdar este morgado, e em cazo que a filha do ultimo possuidor seja casada com pessoa que não seja meu descendente, ou resolutamente não queira casar com o parente que nomeamos, ou querendo ser freira o tal parente será obrigado a lhe dar o dote com que os mosteiros costumaõ receber as mulheres de sua qualidade, e o mosteiro será neste reino qual ella nomear, e nelle lhe daraõ vinte mil reis de tença cada anno em sua vida se de outra parte os não tiver, e os mesmos vinte mil reis de tença lhe daraõ the ao tempo da morte de seu pai ja fosse freira professa de alguma religiaõ, se ao tal tempo não tiver outros vinte mil reis de tença de outra parte; porem nenhuma destas cousas quero que haja logar se esta filha do ultimo possuidor for cazada, ou cazar com descendente meu por varonia, ainda que seja em grao mais remoto, por que em tal cazo quero que succeda a filha que assim for cazada ou cazar, e que exclua a todos os outros parentes, e pelo muito amor que tenho a Dom Alvaro de Portugal meu neto, e como para elle, e seus descendentes fiz este morgado, quero que nelle e seus filhos, ou filhas, netos ou netas, e mais descendentes por linea recta ande nelles sempre, e nelles se não entendaõ, nem tenhaõ logar as clausulas, e condiçoẽs acima excepto as das raças, ou entrada de religiaõ, que quero que a todos comprehendaõ, e isto com a dita obrigaçaõ de cazarem com parente, e sendo cazo, o que



Deos não permita, que Dom Alvaro não tenha filhos nem descendente algum, quero que elle possa nomear neste meu morgado qualquer se deus irmãos, ou sobrinhos, que melhor lho merecerem, e esta preemenencia lhe deixo para que elles o venerem, e grangeem, e respeitem por que neste tempo só o enteresse obriga a isto, será não cazando elle contra minha vontade com alguma pessoa das que em segredo deixo dito a meus testamenteiros que lho não houvera de consentir se viva fora, por razões e justos respeitos que para isso tenho: [fl. 264v] tambem quero que quem houver de succeder neste morgado se chame Portugal de Athaide, em lembrança de como eu institui este morgado.

E nunca succederá neste morgado pessoa que tenha raça de christão novo, mourisco, herege, ou outra casta baixa et cetera, ou quem for cazado com mulher que tenha alguma das ditas raças, ou nascida ou creada na India, e se alguém, o que Deos não permita, cazar com mulher que tenha alguma das ditas raças e maculas depois de ter herdado este morgado, queremos que logo o morgado passe a quem nelle houvera de succeder se a tal pessoa morrera.

E quero que este morgado venha sempre de filho varaõ a filho varaõ legítimos, e sua successão seja sempre por legítimos e quero que venha sempre a neto, se o filho morrer em vida do avõ; e não a filho segundo de seu avõ, e sendo caso que algum successor deste morgado caze segunda vez, quero que logo o morgado passe ao filho da primeira mulher, como seu pai fora morto, e o mesmo será se o possuidor deste morgado se fizer clerigo, ou cavalleiro da Ordem de São Joaõ, porque passados treze mezes do dia que entrar em religião ainda que seja da Companhia de Jesus onde as profissoes são mais vagarosas, logo o morgado passará á pessoa que houvera de succeder nelle em cazo que o possuidor morrera ao tal tempo.

E faltando descendencia a meu neto Dom Alvaro, o que Deos não permita, succederaõ os descendentes legítimos de meu filho Dom Manoel que Deos tem, e faltando todos entraraõ os descendentes legítimos de Dona Maria de Portugal, minha filha guardando em todos esta minha instituiçãõ.

E faltando, o que Deos não permita, todos os meus descendentes por huma e outra via, quero que este morgado vá á Misericordia de Lisboa, a qual acceitando se obrigará a ter estas propriedades vivas e pagar d'ellas as ordinarias aos frades do meu Mosteiro como acima digo e repõr [fl. 265] repõr o dito Mosteiro do que for necessario na forma que ordenno a meus descendentes, e o gastaraõ com cegos e entevados, e não se querendo obrigar a Misericordia de Lisboa de modo que isto fique seguro, ficará este morgado á Misericordia de Santarem, e não se obrigando esta de modo que digo, ficará a qualquer outra deste reino, precedendo sempre as mais vizinhas a Val de Figueira ás que não forem tanto.

E posto que Dom Henrique e eu quizessemos tudo para Dom Alvaro para que elle tivesse mais paõ, sentia Dom Henrique tanto não ter fazenda com que podesse fazer bem a Dona Maria, minha filha, que pelas suas doencas tem muitas necessidades, e pelo amor que lhe tenho me pareceo razaõ ajuda-la em sua vida para que as não tenha, e para me conformar com a vontade de Dom Henrique, que eu dezejo fazer hoje tanto como quando era vivo, declaro que sendo a dita Dona Maria de Portugal, minha filha, viva ao tempo de meu fallecimento, ella em sua vida somente logre e possua os fructos deste morgado,



que instituo da minha terça, desde o dia do meu fallecimento em diante e por sua morte ainda que lhe fiquem filhos ou netos, quero que logo vá a Dom Alvaro meu neto, ou seus herdeiros, ou descendentes de Dom Manoel, meu filho, e para isto quero que fique o domínio e direito do dito morgado em Dom Henrique, ou seus herdeiros, á dita Dona Maria só o uzofruto em sua vida, para melhor se poder sustentar, e em quanto ella comer os fructos do dito morgado, será obrigada ás ordinarias dos frades, e mais cousas acima ditas, e me parece que haverá pessoa que cobiçosa que seja, que extranhe lembrar-me eu de huma só filha que fica taõ doente e taõ sem remedio quando o mais desta casa fica a Dom Alvaro e ainda isto lhe torna a elle, e seus herdeiros por morte da dita Dona Maria

E por que eu dezejo que este morgado que instituo chegue a poder de meu neto Dom Alvaro de Portugal no maior crescimento que poder ser, quero que sendo cazo elle não [fl. 265v] sendo casado ao tempo de meu fallecimento, ou do de Dona Maria de Portugal, minha filha, como acima declaro, em tal caso meus testamenteiros elegão e ordennem uma pessoa a que daraõ sallario competente para que corra com a cobrança destes fructos e venda delles em dinheiros, mettao em uma arca em um convento de religiosos desta cidade da qual cada um de meus testamenteiros terá uma chave e o juiz das minhas partilhas outra, e mandaraõ accudir aos frades do meu Mosteiro com as ordinarias, que acima lhes deixo, e do procedido hiraõ comprando fazenda de raiz, que ficará unida a este morgado com as clausulas e condições d'elle, e isto era o que Dom Henrique deixou em seu testamento, que se fizesse com a fazenda que d'elle ficou a Dom Alvaro, e eu a procurei quanto pude, e a senhora Dona Luiza o não quiz consentir por ficar administrando toda a fazenda, e eu por me conformar com a vontade de Dom Henrique, disponho nesta forma, e de meus testamenteiros confio o daraõ assim a execuçaõ, e não quero que este dinheiro vá a cofre de orfaõs, nem a depositario algum, e para isto hei por postas aqui declaradas todas as clausulas necessarias.

E o possuidor, ou herdeiros deste morgado sera obrigado ás ordinarias de Val de Figueira, como acima digo, por que todos os que herdarem este morgado quero que herdem tambem estas obrigações, e aqui hei por expressas e declaradas todas as clauzulas que acima digo, e não accudindo o possuidor do dito morgado com as ditas ordinarias e mais obrigações lhe poderá o parente mais chegado descendente meu por varonia tirar o dito morgado como se elle fallecera sem descendentes, por que quero que por esta cabeça o perca, e em recompensa disto mando que o juiz dos reziduos não tome conta do cumprimento deste testamento ao possuidor deste morgado, e sómente o parente mais chegado verá se [fl. 266] verá se cumpre com as obrigações que lhe deixo, para que não o fazendo lho tire como aqui ordenno.

Por fallecimento de Dom Henrique que Deos tem, se me julgou em carta de partilhas, que se me ficava devendo de meu dote um conto duzentos e cincoenta e dois mil e sessenta reis, e além disto pagei5 para cumprimento das dividas que ficaraõ de Dom Henrique e contas de officiaies, mil cruzados.

Sua Magestade tinha feito mercẽ a Dom Henrique dos fructos da commenda de meu neto Dom Diogo para pagamento de suas dividas athe elle ter idade para professar: tenho pedido a Sua Magestade que a dita mercẽ se continue para o mesmo effeito não obstante o fallecimento de Dom Henrique; se Sua Magestade o conceder, como espero, quero



que primeiro de tudo se acabem de pagar as dividas de Dom Henrique que se lancaraõ em inventario, e as mais de que se constar juridicamente, e o mais que cahir athe Dom Henrique professar, tomo para pagamento do que se me ficou devendo do meu dote, e do que acima digo que paguei por Dom Henrique depois delle fallecido, e tudo que assim me cahir desta partida deixo-o vinculado ao morgado que instituo com as mesmas clausulas e condiçoẽs acima postas; e sendo cazo que Sua Magestade naõ faça a mercẽ dos fructos da commenda, naõ quero que fique divida alguma de Dom Henrique por pagar, e assim quero que todas as de que constaõ juridicamente por escriptos de Dom Henrique, se paguem do melhor parado de minha fazenda.

Naõ tive nunca satisfaçoõ do serviço que no tempo de dama fiz no Paço á rainha Dona Catharina, nem pertendi, nem ainda pedi o que se dá ordinariamente ás damas, e se deo a todas do meu tempo, porque emquanto Dom Henrique foi vivo, me pareceo que naõ tinha necessidade de nada, deixo a acçoõ e pertençaõ destes serviços, a meu neto Dom Alvaro de Portugal, filho de Dom Manoel meu filho mais [fl. 266v] velho espero que Sua Magestade lhos mande satisfazer conforme a sua grandeza, e estimaçoõ que de mim fazia a rainha, pois me mandou pedir ao conde de Castanheira meu pai, para seu serviço, sem elle nem eu lho pedirmos, e me mandou buscar ao Mosteiro da Castanheira onde eu estava com minha avó, por Thome de Souza, seu veador, e mais officiaes de sua caza.

Dom Henrique me deixou acçoõ e pertençaõ de seus serviços para Sua Magestade por elles despachar a mim, e a Dom Alvaro meu neto; e pedia a Sua Magestade lhe fizesse por elles mercẽ das saboarias e commenda para Dom Alvaro em mais uma vida, e para mim as tenças que por elle vagavaõ; athé agora se naõ deferio; e posto que Sua Magestade fez algumas mercês a Dom Henrique havendo respeito a seus serviços, foraõ elles de tal qualidade, que nunca tiveraõ igual satisfaçoõ a respeito da grandeza de Sua Magestade, nem a respeito das grandes mercês que por menores serviços que os de Dom Henrique que se fizeraõ a todos os outros homens do seu tempo, concorrendo em sua pessoa tanta qualidade e partes, que mereciaõ fazer-se-lhe muitas mercês, e assim deixo e trespasso esta acçoõ e pertençaõ destes serviços no dito Dom Alvaro meu neto, a quem outro sim deitoõ todas e quaesquer acçoẽs e pertençaõs que por qualquer via me tocarem ou poderem tocar.

E porquanto tenho ouvido que naõ podemos em consciencia dar a uns filhos mais do que a outros, me pareceo fazer algumas declaraçoẽs para descargo de minha consciencia, e evitar contendas entre taõ estreitos parentescos, e assim declaro que o dote que demos a Dona Maria de Portugal, minha filha, em dinheiro, joias, e outras cousas de nossa caza, naõ montou mais que seis mil e quinhentos cruzados, e estes pagos em nosas comodidades, e assim o afirmo pela hora em que estou.

E assim mais declaro que fóra os seiscentos mil reis, que da [fl. 267] que dava-mos a Dom Manoel nosso filho desde que cazou athé que fallecõ, depois delle morto tornámos á nossa conta dividas que elle devia, e as pagamos, e cuido que montaraõ quatrocentos e tantos mil reis, como constará pelos escriptos que ainda tenho no meu cartorio digo no meu escriptorio, e por um escripto de Francisco Mendes, que correo com estas dividas por estar obrigado a ellas em que se declara tudo, fóra isto demos á senhora Dona Luiza sua mulher desde que elle falleceo athé que Deos levou Dom Henrique, e fiquei neste desventurado estado, uns annos por outros a duzentos mil reis e outros a cem mil reis, de que naõ



tenho nenhuma lembrança por escripto se não sua consciencia della, e a memoria de seus creados, e dos meus, por que como a amaríamos igualmente que a seu marido, de tudo e mais nos esquecíamos, e ainda de nossas comunidades digo nossas commodidades e em satisfação ella em pedir com suas petições que não concedesse Sua Magestade os fructos da commenda de meu neto Dom Diogo como tinha dado a Dom Henrique, e elle o ordenava em seu testamento, e mandou Sua Magestade que o averiguasse-mos judicialmente, mas a pago disto espero eu de Deos em quem não há mudança, nem esquecimento, nem o poderá haver, por que depois de Dom Manoel, meu filho morrer, demos á senhora Dona Luiza sua mulher perto de tres mil cruzados, que foi causa de ficarem dividas a Dom Henrique, por sua morte, no que nos houvemos mui differentemente, do que o senhor Dom Manoel meu sogro o fez com Dom Henrique, que não somente lhe não deo nada de sua casa, mas ainda a fazenda que era propria de Dom Henrique lhe não largou se não doze annos depois de casarmos, e a legitima de sua mãy a senhora Dona Maria lhe não deo se não mais de vinte annos depois de cazar-mos digo depois de casado.

Por minha morte vagaõ setenta mil reis de tença na casa das carnes e por que eu a-[fl. 267v]mo muito a Dom Antonio d'Almeida meu neto, e sinto não ter fazenda com que podesse lembrar-me mais delle neste testamento, sem me esquecer de Dom Alvaro para quem Dom Henrique, queria tudo, e lho deixo por o criar, e representa na sua pessoa, e apellido, a Dom Henrique, posto que se lhe não pos o seu nome como seu pai ainda ordenna que se fizesse quando o crismassem, e me parece que tambem me lembrava de Dom Antonio em o fazer de sua mãy como acima digo, com tudo quero que quando se requerer a Sua Magestade a satisfação dos serviços que eu fiz no Paço, se pessaõ a Sua Magestade estes setenta mil reis de tença para duas de minhas bisnetas, filhas de Dom Antonio meu neto, que houveraõ de ser freiras a saber quarenta mil reis para Dona Maria porque a criamos como filha, e sua avó não teve outra, e os trinta mil reis para Dona Anna, e falecendo alguma dellas antes de ser freira, se pediraõ para outra de suas irmaãs, que tambem houver de ser freira, qual seu pai quizer, para com esta tença ser mais facil a seu pai acomoda-las no Mosteiro.

E por que sei o gosto que Dom Henrique tinha de deixar forras a Clara, e o Antonio, e não ficaraõ por elle não ter fazenda, para isso deixo foraa a dita Clara, á qual alem disso deixava Dom Henrique vinte mil reis, se os tivera, eu quero que alem d'esses se lhe dem mais dez mil reis com que ao todo ficaõ sendo trinta mil reis e huma cama de roupa para ajuda do seu remedio, e o dito Antonio tambem deixo forro por fazer a vontade a Dom Henrique, e não por mo lhe merecer.

A todos os creados que nos serviraõ desde que cazamos athe agora, e os que actualmente me servem, pagamos seus ordenados, e serviços, e quando se foraõ cobraõmos delles quitaçoẽs, salvo de alguns taõ antigos, que não sabia eu ainda entaõ quanto importava cobra-las, e todas estaõ em huma arquinha de papeis excepto Marcos Ribeiro, que veio para caza quan- [fl. 268] quando cazamos, que foi no anno de setenta e dois muito minino e servio de pagem athé á perdaçoẽ de El Rei Dom Sebastiaõ, e depois que veio de captiveiro.

E o assentamos a escudeiro e demos a seu irmaõ frei Manoel d'Amarante cem mil reis para ajuda de seu resgate, e o deõ Dom Henrique a El Rei por seus serviços, e por elles lhe houve tambem ajuda d'El Rei para seu resgate, e ainda hoje vence moradia da caza real pelas



certidoes que Dom Henrique lhe passou, e por ellas o despachou El Rei com hum alvará de lembrança de hum officio, e pela sua verdade e fidelidade fizemos sempre tanta conta delle, que elle governava toda a nossa fazenda quando acrescentamos de escudeiro, que foi quando minha filha Dona Maria se finou, foi com vinte mil reis de ordenado e de comer, e de beber, para elle e um moço, e como por elle corria tudo não sabia eu quanto elle tomava por sua conta por algumas vezes lhe lembrei que fizessemos contas, nunca acabou com isso pelo que estão um aberto Dom Henrique em seu testamento remete-se á sua verdade e consciencia, eu faço o mesmo, mas será rasaõ que elle faça alguma composiçãõ com meus testamenteiros visto como a Dom Henrique não ficou fazenda alguma, e eu espero faze-la ainda em minha vida, e no anno de seiscentos e cinco, o demos á condeça minha filha para seu viador por lhes fazer esse bem a elle, e a ella athe o qual tempo nos servio como se achará mais declarado em hum papel que está no meu escriptorio, e no dia que a condessa minha filha falleceo, o tornei a trazer para minha caza quazi tonto, e insensato, e o sustento á minha custa com o mais mimo que posso e determino dar-lhe alguma couza se Deos me der vida, quando não meus testamenteiros o faraõ; e se componhaõ com elle, ou seus herdeitos, e antes que viesse a ser taõ caduco, lhe mandei dizer pelo padre frei Pedro de [fl. 268v] Saõ Francisco, e frei Aleixo de Saõ Joaõ da Ordem Terceira, e por Joaõ de Paiva, que concluissimos contas, por que se eu lho devesse lho queria pagar, e se lle mo devesse lho queria quitar nunca quiz vir nisso, pelo que theologos bem doutos me dizem que estou desobrigada, e que elle mostrava naquilo \ estar satisfeito / com tudo por quitaçãõ de minha consciencia, quero que se pergunte a theologos desapaixoados, e se faça o que elles assentarem por que me dizer que em rigor de justiça nenhuma obrigaçãõ tenho, pois de Dom Henrique não ficou fazenda donde se pagassem estes serviços.

Por alguns encargos de que não fiz herdeiros, e alguma causa que possa dever, e não serei lembrada, mando que se tomem cinco cruzados de Bullas de composiçãõ.

E estando meu neto Dom Alvaro de Portugal doente prometi de resgatar o menino captivo de sua idade que entãõ era de onze annos depois de acabadas as obras de meu Mosteiro pagas minhas dividas, meus testamenteiros mandem resgatar hum menino de onze annos não fazendo eu em minha vida.

Dos meus juros da Alfandega se me deram dez quarteis do anno passado, e quatro deste tanto que se arrecadarem, dêem á senhora sóror Magdalena da Ressureiçãõ, minha thia freira, no Mosteiro da Castanheira, cincoenta mil reis que lhe prometi arrecadando estes quarteis.

Andre de Alfaro servio muito bem a Dom Henrique, e a mim com muita satisfaçãõ, e fidelidade demos-lhe partido de trinta mil reis e hum moio de trigo e casas, correo sempre com arrecadaçãõ do nosso dinheiro, e do paõ dos cazaes, não quero que se lhe tome contas de conta alguma, por que sempre mas deo muito boas, está pago de seus ordenados, e em minha vida lhe tenho bem pago.

O bom serviço de Anna de Araujo, e o gosto que tenho de Marianna, á qual deixo uma cama de roupa.

Não lembro a meu neto Dom Alvaro o amor com que seu avõ, e eu o criamos, [fl. 269] criámos, e como trabalhamos por lhe deixar tudo quanto tinhamos para os outros filhos,



que Deos nos levou, por que fio delle que lhe não esquecerá isto nunca, assim para nos encomendar a Deos e cumprir com as nossas obrigações de consciencia no que toca ao Mosteiro, como o que lhe toca só a elle, que he para ser neto de Dom Henrique e filho de seu pai, que com cada qual delles que se parecia me haverei por mui contente, e lhe encomendo muito que quando cazar se lembre de o fazer do modo que elle sabe que eu lho houvera de aconselhar, porque o bom e o máo tudo tenho praticado com elle, e o seu entendimento lho mostrará como agora lho mostra segundo me diz, e fala com conselho e approvaçãõ de meus testamenteiros, porque elles são taes que só assim acertará elle em tudo, assim pelo amor que lhe tem, como pelo que eu tenho praticado com elles, que sei lhes não esquecerá, e nenhuma cousa de honra nem fazenda faça sem approvaçãõ do senhor Dom Bernardo de Athaide, meu sobrinho, de cuja prudencia, e conselho eu fio tudo como se fora de Dom Henrique; e outrosim encomendo a Dom Alvaro, que faça todo o bem que puder quando estiver em sua liberdade a André de Alfaro, e a sua mulher e filhos, por quam bem me serviraõ, e os ajude athe dar remedio a todos quando for tempo, e particularmente a Marianna para casar, ou ser freira qual seus pais quizerem, e aconselho-lhe pelo que lhe quero, que se André de Alfaro o quizer servir, o torne para seu serviço, porque tem muita fidelidade, muita lealdade, e muito entendimento, que são partes que se não achaõ juntas, e elle o sabe muito bem pela gente que conhece.

Pesso outrosim a dom Alvaro, que depois que governar sua fazenda a faça de modo que não viva alcançado comendo sua fazenda de antemaõ, e que nas minhas partilhas tome o que lhe couber ao seu quinhaõ como filho de seu pai.

Da minha fazenda, a minha ta[fl. 269v]peçaria de rás, a qual quero que se lhe dê pela avaliação que se me dêõ na minha carta de partilhas, e assim mais todas as pessas de moveis, que elle quizer tomar, e não cabendo no seu quinhaõ tome estas cousas nos quinhões de seus irmaõs, e depois lhes pagará a dinheiro o que lhes couber como rendimento de sua fazenda para assim ficar com ellas; e em primeiro lugar, e cabeça de seu morgado lhes deixo a minha cruz se Santo Lenho, que foi do Papa Pio quinto, e a dêõ a Imperatriz Dona Maria a Dom Henrique quando foi por embaixador a Alemanha no anno de mil quinhentos e setenta e sete, e que faça della toda a estimaçãõ que della se deve fazer conforme aos muitos milagres que todos lhe vimos obrar.

A senhora Dona Maria, minha sogra, deixou a sua terça a seu marido o senhor Dom Manoel meu sogro, em sua vida, e que por sua morte ficasse a Dom Henrique, montou-se nella quatro mil cruzados, que por morte do senhor Dom Manoel em seu testamento declarou que não devia desta conta a Dom Henrique mais que novecentos e tantos mil reis por ter gasto o mais em cumprimento dos legados da senhora Dona Maria, e que quer se pague logo por que são dividas, e assim mais cento e vinte mil reis de resto de outras contas que devia a Dom Henrique, e os tinha mandado buscar á commenda, e vieraõ depois delle morto, e Dom Nuno Alveres mandou cincoenta mil reis a Dom Henrique, e o mais se não satisfez athe agora mais por se não mostrar em que ou como se gastasse a dita quantia, e os herdeiros e testamenteiros do senhor dom Manoel não quererem vir em conserto conveniente, citou Dom Henrique, e Dom Nuno Alvares seu cunhado, e a sua irmaã; e por sua morte correo a causa com seus filhos athe que com a morte de Dom Henrique parou athé agora, faço aqui esta declaraçãõ.



E declaro que julgando-se em favor de [fl. 270] favor de Dom Henrique, se me ha com ella de acabar de pagar o que se me ficou devendo de meu dote, e tudo o que d'aqui me pertence quero fique unido ao morgado que acima instituo, e a tambem advirto a meus testamenteiros, ou a quem tocar, que Dom Henrique pertendia que se lhe julgasse como seu pai não podia fazer morgado da Quinta de Belem, por ter filhos, e dividas, e correio com este negocio entre Dom Henrique, e Dom Nuno Alveres, e Dom Nuno Mascaranhas, e o padre frei Pedro de São Francisco, e sobre isto se acharaõ muitos pareceres de letrados entre os papeis de Dom Henrique, e Crispim Gonçalves, sabe onde está o feito.

Affonso Lopes, irmão de Fernaõ Lopes, deve cento e tantos mil reis a Dom Henrique, como se verá de hum escripto seu, que se achou nos papeis de Dom Henrique, por descuido se não cobraraõ athe agora, como outros muitos; se eu os não cobrar em minha vida, quero que se cobre para cumprimento deste meu testamento, e junto a elle se achará o escripto.

Pesso muito ao senhor Dom Bernardo de Athaide, meu sobrinho, a quem amo igualmente como a meus filhos me queira fazer mercê de ser meu testamenteiro como ja em vida lhe pedi, e elle me prometteo, e fio delle que o fará como cada hum delles se fõra vivo, e em penhor, e lembrança deste amor, que lhe tenho lhe deixo meu cruxefixo de marfim por ser pessa de estima, que por ser do oratorio do Papa Pio quinto o deixo o bispo do Porto Dom Jeronimo de Menezes em seu testamento a Dom Henrique, fazendo-o seu testamenteiro.

Tambem deixo por testamenteira Dona Maria de Portugal, minha filha, e Dom Antonio de Almeida, e Dom Alvaro de Portugal, meus netos, para que todos ajudem ao senhor Dom Bernardo neste trabalho que lhe deixo, como d'elles confio que o faraõ pois lhe mereço; e ao dito senhor Dom Bernardo que me ampare e abrigue Dom [fl. 270v] Alvaro com o mesmo amor que agora lhe mostra, e eu sei que elle lho merece, para que com seus conselhos elle acerte em todos os seus procedimentos, e mo não deixe cazar se não como eu fizera se fora viva, pois com elle tenho praticado tudo o que nesta materia entendo, e quero que a todos meus testamenteiros pesso que cumpraõ este meu testamento, com toda a brevidade possivel, e faça instituiçãõ do morgado, e haja de Sua Magestade a confirmaçãõ d'elle na forma que acima ordeno, para que com isso fique mais firme e valiozo, e em quanto durarem estas partilhas, e execuçãõ de testamento, quero que se sirvaõ de André de Alfaro, que sabe e conhece o movel que ha n'esta casa athe se elle vender, e repartir todo, e em quanto assim o occuparem lhe daraõ o mesmo ordenado que hoje tem.

Finalmente declaro que esta hé minha ultima vontade, e quero e mando que este meu testamento valha em todo o tempo e logar, em juizo e fora d'elle, como melhor deva e possa valer, e pesso a todas as auctoridades, digo a todas as justiças seculares e eclesiasticas, e façaõ inteiramente cumprir e guardar, e qualquer outro testamento, cedula, ou codécilo, que se achar feito antes deste, o hei por revogado, e de nenhum vigor, e por esta ser minha unica, e derradeira vontade roguei ao padre Balthasar da Fonseca, notario apostolico, secretario da Inquisiçãõ, que por eu não andar com a vista clara, e escrevesse este, como fez na forma que eu lhe hia ordennando conforme com outro que eu tinha feito de minha letra, e este he escripto em nove meias folhas de papel, dividido em quarenta e quatro capitulos, a fora o do introito, e no fundo de cada pagina me assignei, e no fim desta conclusãõ em Lisboa aos vinte e hum dias de fevereiro de mil seiscentos e vinte annos.



A Antonio meu escravo irmão de Clara deixava forro neste meu [fl. 271] meu testamento, mas foi tal o procedimento que elle comigo teve, e de modo se houve c'omigo, e obrigou a lança-lo de casa, e pagar a quem me servisse em seu logar, com o que me obriga a revogar como por este revogo esta disposição no que a elle toca, e quero que fique captivo como era, já que ele não soube merecer a mercê que eu lhe dezejava fazer.

A Domingas Pinhôa, Maria Monteiro, ama de meu filho Dom Joaõ, e Agueda de Figueiredo, que actualmente me servem, lhes pagaraõ seu serviço, e alem disso daraõ tres mil reis a cada huma que lhe deixo de esmolla, e a Maria Monteiro, filha de Gaspar Monteiro, e mulher de Nicolao de Macedo, que me servio, deixo tres mil reis para hum manto.

Sendo falecida Dona Maria de Portugal, minha filha, ao tempo em que se abrir este meu testamento digo este testamento, ou fallecendo antes de se dar á execuçaõ, nomêo em seu locar por minha testamenteira, e para ajudar a cumprir este meu testamento, e os mais meus testamenteiros a senhora Dona Catharina de Athaide, minha prima, pela amizade e creaçaõ de tantos annos que com ella tenho, e já lhe pedi quizesse acceitar este trabalho, e ella me disse que o faria; e por esta ser minha ultima vontade, acrescentei ao testamento atraz estes tres capitulos, que quero que se cumpraõ com o mais que no dito testamento se contem, e roguei ao sobredito padre Balthasar da Fonseca, o escrevesse como fez na forma que lho ordenei, e este assinei em Lisboa aos desenove de março de mil seiscentos e vinte e sete.

E declaro eu a dita testadora, que deixo o meu Menino Jesus, de vulto, com todos seus vestidos e adrêssos aos padres da Companhia de Jesus, de Saõ Roque, para ornato de sua igreja.

Mais declaro, que Maria, minha escrava, tem pai rico, se elle a quizer comprar, mando que lha vendaõ antes a elle do que a outrem, e com estas declaraçoẽs ratifico este meu testamento, ou codecilo, e como em direito melhor poder valer, e roguei a Matheus Ferreira [fl. 271v] da Costa, tabelliaõ de notas nesta cidade de Lisboa me escrevesse estas ultimas declaraçoẽs, com o enserramento deste meu testamento, que assignei no fim de {de} todas as paginas, e por estar muito fraca, e não poder assignar esta, roguei ao dito Matheus Ferreira o assignasse por mim; e eu sobredito assignei a seu rogo em Lisboa hoje vinte de março do anno de seiscentos e vinte e sete.

Assigno a rogo da dita Dona Anna de Athaide, por dizer que estava muito fraca e não podia assignar.

Matheus Ferreira da Costa.

00568

1641-05-26, Testamento do capitão Pedro Botelho da Fonseca e de Catarina Moreira de Araújo, sua mulher.

IAN/TT, *Arquivo do Arquivo, Livros de Registo*, liv. 3, fls. 334-342
VINC001043



Louvado seja o Santissimo Sacramento e a Immaculada Conceição da Virgem Sacratissima Senhora Nossa em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas e hum so Deos verdadeiros

saibão quantos este jnstrumento de cedulla de testamento virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jezu Christo de mil seiscentos e quarenta e hum annos em vinte seis dias do mez de mayo do dito anno dizemos nos o cappitam Pedro Botelho da Fonseca e Catherina Moreira de Araujo marido e molher estando sãos e em nosso juizo perfeito que somos cazados ha vinte e seis anos pouco mais ou menos na forma do Sagrado Concillio Tridentino e por sermos ja carregados de idade e não sabermos qual sera a hora em que Nosso Senhor sera servido levar nos da vida [fl. 334v] prezente estamos consertados e de acordo ambos marido e molher de boa conformidade de tal sorte que a que tivemos em vidas e seja tambem na morte e samos contentes cada um de nos na parte que lhe toca que o que aqui dissemos neste nosso testamento cumpra e guarde hum por outro que he o seguinte primeiramente encomendamos nossas almas a Santissima Trindade que as criou e rogamos ao Padre Eterno pella morte e paixão de seu Vnigenito Filho as queira receber como recebeo estando para morrer na arvore da Vera Cruz e a Nosso Senhor Jezu Christo pedimos por Suas Divinas Chagas que ja que nesta vida nos fez merce de dar Seu preciozo Sangue e merecimentos de Seus Trabalhos nos faca tambem merce na vida que esperamos dar o premio delles que he a gloria e pedimos e rogamos a glorioza Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deos e a todos os santos da corte celestial primeiramente aos anjos da nossa guarda e aos santos do nosso nome São Pedro e Apostollo de Christo e Santa Catherina Virgem e Martir e aos gloriozos santos Santo Antonio e São Francisco São Miguel o Anjo a quem temos devoção queirão por nos entreceder e rogar a Nosso Senhor Jezu Christo agora e quando nossas almas destes miseraveis corpos sahirem porque como verdadeiros christaos protestamos de viver e morrer em a Santa Fee Catholica e cremos o que teme cre a Santa Madre Jgreja de Roma e em esta fe esperamos de salvar nossas almas não por nossos merecimentos mas pellos da Santissima Paixão do Vnigenito Filho de Deos que nos nomeamos por testamenteiros hum de outro em primeiro lugar e nomeamos mais outrosim por nossos testamenteiros a Gaspar Pacheco de Castro nosso cunhado e o capitão Antonio da Rocha Manoel e a Gregorio de Mattos aos quais pedimos por amor de Deos queirão asseitar este encargo em o Reyno de Portugal pera onde estamos de caminho nomeamos por nossos testamenteiros ao leenciado Antonio Moreira de Alter e nosso cunhado e jrmão e a Francisco Franco moradores na cidade de Lixboa e a Manoel Telles da Costa morador na villa de Villa Mayorca o conego Francisco Soares que vai em nossa companhia para o Reyno a quem tambem pedimos por amor de Deos digo por amor de Nosso Senhor queirão aceitar este encargo

mandamos que depois que cada qual de nos falecer desta vida prezente neste Estado do Brazil ou no Reyno de Portugal nossos corpos sejam enterrados no Mosteiro do Sarafico [fl. 335] Padre São Francisco e no habito da mesma ordem de que somos jrmaos e se lhe dara de esmolla por cada qual de nos oito mil reis e nos acompanhara a Santa Mizericordia na conformidade que costumão fazer aos demais e lhe darão de esmolla dezaseis mil reis por cada hum e nos acompanharão os relligiosos de Nossa Senhora do Carmo e lhes deixamos de esmolla oito mil reis por cada acompanhamento e assim mais nos acompanharão os relligiosos de quaesquer mosteiros que houver que vendo fazer e hindo se lhe dara a cada convento oito mil reis por cada acompanhamento e assim mais nos acompanharão as



confrarias e jrmadades que por ordem de nossos teitamenteiros [sic] forem chamados necesarios e convenientes pera nosso enterro dando lhes de esmolla a cada huma dous mil reis buscar se hão quarenta pobres para que com vellas asezas nos acompanhe e se lhe dara a cada hum huma vella de quarta e hum tostão em dinheiro dar se ha mais a quem dobrar os sinos no dia do falecimento e no dia dos officios de cada hum de noz dous mil reis a quem isto competir e todos os sacerdotes que nos quizerem acompanhar lhe darão huma vella de quarta para levarem nas maos aseza e dous tostois em dinheiro a cada hum no dia de nossos enterros dir se hão por cada huma de nossas almas athe quantia de cem mil reis e mais vinte pellas almas do prugatorio e as que se não puderem dizer no dito dia se dirão nos dias seguintes e as dirão quem la onde [sic] por elles a nossos testamenteiros e nos tomarão mil reis de bullas de compozição por alguas dividas ou obrigacois a que estejamos obrigados a restituicão intrincicamente por o não sabermos dar se hão de esmolla a quatro veuvas pobres de bom viver a cada huma hum habito e hum manto de sargea far se ha hum officio de nove liços de corpo presente com toda a solemnidade necesária e outro aos oito dias e os farão relligiozos ou quem melhor parecer a nossos testamenteiros dar se hão para ajuda de cazamento de huma orfaa pobre e honrada sincoenta mil reis e sera a que buscarem nossos testamenteiros

decraramos que samos naturaes eu Pedro Botelho da Fonseca do Reyno de Portugal da cidade da Guarda filho legitimo de Antão Botelho e Maria da Fonseca ja defuntos e eu Catherina Moreira de Araujo natural desta cidade da Bahia de Todos os Santos filha legitima de Goncalo Moreira de Alter e de Margarida de Araujo sua molher ja defuntos os quais me derão com meu marido o cappitam Pedro Botelho da Fonseca e não temos filhos nem filhas por ser assim vontade de Deos nem tão pouco herdeiro nenhum foreado nem pajs nem avoz e assim de boa conformidade e amor em que sempre vivemos nos deixamos por herdeiros hum do outro de todos nossos bens [fl. 335v.] na forma que ao diante se declarara tirando sse primeiro o dinheiro para os legados

declaramos que o que pessuimos pouco mais ou menos hoje feito rezumo de todos os effectos dinheiro prata carregacois chegadas a salvamento e outras que andão pello mar que queira Deos que sejão que chegados os escravos ou escravas assim nesta cidade da Bahia como no Reyno de Portugal e Jlhas he o seguinte Balthezar da Enosia(?) lezinho [sic] de Alamquer deve como parece da conta do nosso livro a folha 12 em dinheiro liquido quatrocentos sessenta e tres mil cento e noventa reis deve mais o dito por huma caixa de assucar branco com dezanove arobas herdaria Nossa Senhora do Rozario digo arobas hida na nao Nossa Senhora do Rozario mestre Miguel Luis vezinho de Alfama que desta Bahia partio em 7 de março de seiscentos e trinta annos deve mais o dito por quatro caixas de assucar branco com outenta e tres arobas hidas na nao Santiago de Lubeque mestre Jacome Martinz Seixas vizinho de Viana que recebeo partio desta Bahia em 7 de marco de 636 deve mais o dito por duas caixas de asucar huma de branco com vinte e quatro arobas e meya outra de mascavado com vinte duas arobas hidas no navio Nossa Senhora do Rozario e Santo Antonio mestre Luis Fernandez partio desta Bahia em 23 de outubro de 633 annos deve mais o dito por seis caixas de assucar quatro de branco com setente [sic] e sete arobas duas de mascavado com trinta e sinco arobas e duas caixas de tabaco com vinte sinco arobas e hum rollo mais de tabaco com sincoenta e duas livras e sete coiros cruz cabelo que tudo lhe mandey desta Bahia na nao Nossa Senhora da Boa Viagem mestre Manoel Alvares Arnellas vizinho de Maçarellos de que dara conta partio desta Bahia em



30 de julho de 625 annos todas estas carregacois assima forão a salvamento e se entregou dellas o dito Bulhor(?) da Motta como consta de seus avizos e contas deve o lecceniado Antonio Moreira de Altero [sic] morador na cidade de Lisboa como parece do livro a folhas quatro liquido duzentos e tres mil e oitocentos e trinta e tres reis do que cobrou por minha ordem de Salvador da Rocha Goncalves como consta de suas cartas e avizos como em meu poder e papeis se acharão João Vicente Carneiro na cidade do Porto deve como parece da conta do livro a folhas seis e nove em dinheiro liquido setecentos e sincoenta e quatro mil e seiscentos e sincoenta e hum reis deve mais o dito duas carregacois que desta Bahia lhe forão a saber nove caixas de assucar panella com duzentas e sincoenta e tres arobas no navio Nossa Senhora do Rozario e Santo Sacramento mestre Antonio Thome vezinho de Matozinhos que partio desta Bahia em 30 de julho de 638 annos deve mais o dito [fl. 336] assima por seis caixas de asucar huma de branco baixo com dezanove arobas e duas de mascavado com trinta e nove arobas e tres de panella com secenta e sete arobas com o mestre Antonio Deniz vizinho de Peniche na caravella por nome São Francisco Xavier que desta Bahia partio em 15 de julho de 638 annos //

Deve mais o dito João Vicente Carneiro o que constar se haver lhe na carregação de sessenta e sinco mil e seiscentos e quarenta e nova reis que me mandou na caravella Nossa Senhora do Rozario mestre Manoel Varella barqua que sahio da cidade do Porto e aribou ao Rio de Janeiro onde vendeo e empregou e levou outra vez em sua companhia a dita cidade do Porto entregar ao dito João Vicente Carneiro que o principal tenho feito bem em meu livro a folhas Francisco Fronquo [sic] na cidade de Lixboa deve por conta liquida em dinheiro como parece do meu livro a folhas vinte em que entrão as letras de Jacinto de Campos e Matheus Lopes Franco setecentos e trinta e sete mil e cento e sincoenta e tres reis como do dito livro se vera deve mais o dito sinco caixas de asucar panella com o mestre Gomes Preto Ruella com cento e dezaseis arobas na caravella Almas e Santo Sacramento que partio desta Bahia em 8 de marco de 638 annos deve mais o dito por sete caixas de panella com cento e noventa e oito arobas hidas com o mestre Amador Gomes Brito na caravella Nossa Senhora da Ajuda que desta Bahia partio em onze de marco de 638 deve mais o dito por doze caixas de panella com trezentas e doze arobas hidas desta Bahia com o mestre Antonio de Salazar vizinho do Porto na nao Nossa Senhora da Agoa do Lupe partio em novembro de 638 annos deve mais o dito por duas caixas de assucar mascavado com quarenta e duas arobas hidas com o mestre Andre Goncalves vezinho de Lisboa na nao Nossa Senhora de Penha de França partio desta Bahia em 18 de abril de 639 annos deve mais o dito por oito caixas de assucar panella com cento e setenta e seis arobas em companhia do mestre Manoel Rodrigues na nao Nossa Senhora dos Remedios partio desta Bahia em marco de seiscentos trinta e nove annos deve mais o dito por dez caixas de assucar panella com duzentas e dezasete arobas hidas com o mestre Pedro de Almeida na nao Bom Jezu que desta Bahia partio em onze de julho de 639 annos deve mais o dito por seis caixas de asucar a saber quatro de panella com cento e quatorze arobas e duas de mascavado com quarenta e seis arobas e meya hidas desta Bahia com o mestre Manoel Lesa vezinho do Porto na nao São João Baptista que aribou a jlha da Palma aond'erão e o procedido que importou oitenta e [fl. 336v] sinco mil e setecentos e setenta reis lho mandarão por letra a Lisboa conforme o avizo do dito Francisco Franco partio o dito navio a 16 de abril de 638 annos deve mais o dito por quatro caixas de assucar penella com cento e doze arobas que mandey na charrua Nossa Senhora da Condellaria mestre Fabião da Rocha que aribou ao Rio de Janeiro onde se perdeo e ditas quatro caixas me carregou dahy



meu procurador Andre Dias Homem no navio Nossa Senhora de Monsarrate mestre Valentim Thome vezinho do Rio de Janeiro entregues o dito Francisco Franco com carta de avizo partio na frota em junho de 640 annos João da Villa morador na jlha Terceira deve por conta liquida em dinheiro como parece do livro a folha 22 setenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reis deve mais o dito por huma carregação de seis caixas de assucar panella cento e quarenta e seis arobas hidas com o mestre Affonco Lopes Machado que foi de aribada a jlha do Fayal onde a recebeo o dito João da Villa no navio Nossa Senhora do Rozario que deste porto sahio em onze de novembro de 638 annos deve mais o dito por outra carregação de dez caixas de assucar panella com duzentas e trinta e sinco arobas e hum fecho de assucar branco com sete arobas e meya na nao Nossa Senhora da Luz mestre Manoel de Crasto Pereira vizinho do Porto que aribou Terceira [sic] e a recebeo dito João da Villa partio desta Bahia em dezoito de outubro de 639 annos o lecceniado Bento de Matos Coutinho na jlha da Madeira deve cento sincoenta e dous mil cento e vinte reis a saber setenta mil reis que cobrou por virtude de huma letra do mestre Manoel Andre e setenta e sinco mil reis que cobrou por justiça que são ao todo cento sincoenta e sinco mil reis dos quais mandey se pagasse ao dito padre Pedro Borges dous mil e oitocentos e oitenta reis que lhe devia e ficão liquidos os ditos cento e sincoenta e dous mil e cento e vinte reis deve mais o dito por oito caixas de assucar a saber sete de panella com cento e setenta e huma aroba e huma de mascavado com vinte e seis arobas vinte seis hidas com o mestre Francisco Teixeira de Carvalho no navio Nossa Senhora do Rozario que aribou a dita jlha e as recebeo o dito lecceniado partio desta Bahia em seis de novembro de 639 annos Simão Rodrigues Chaves na cidade de Lisboa deve por conta liquida em dinheiro como parece do meu livro a folhas vinte sinco setenta e quatro mil e quarenta e seis reis entrando o resto da conta de Manoel Alvares de Souza que Deos tem deve mais o dito procedido de duas caixas de assucar huma de branco com vinte duas arobas outra de mascavado com vinte duas arobas vinte hidas na caravella Nossa Senhora da Anunciada mestre Vicente Lopes que aribou a jlha da Palma e as recebeo como procurador do ditto [fl. 337] Simão Rodrigues Pereira Fernandes do Lago que lhe remetese o procedido em letra conforme seu avizo deve mais o dito quatro caixas de assucar mascavado com oitenta e sete arobas com o mestre João Soares de Lima que desta Bahia partio em sinco de novembro de 639 annos deve mais o dito por doze caixas de assucar penella com duzentas e setenta e seis arobas hidas na nao São Jorge Ingres mestre João Goncalves da Costa que desta Bahia partio em dezaseis de setembro de seiscentos trinta e nove annos deve mais o dito por oito caixas de assucar panella com cento e quarenta arobas hidas na caravella Nossa Senhora da Boa Viagem mestre Domingos Cavalleiro vizinho de Lisboa e partio em dez de agosto de 640 deve mais o dito por dez caixas de assucar panella com duzentas e sincoenta e sete arobas com o mestre Rodrigo Migueis na caravela Santo Antonio que deste Porto sahio em oito de outubro de seiscentos e quarenta annos deve mais o dito por quinze caixas de assucar panella com trezentos trinta e sete arobas hidos com o mestre Domingos Jorge Touro vizinho do Porto na nao Nossa Senhora da Conceipção as quais caixas forão entregues a Francisco Franco e por estar doente as recebeo o dito Simão Rodriguez Chaves como avizou Pedro Rodriguez Moreira na villa na villa [sic] de Vianna deve o procedido de tres caixas de assucar branco com quarenta e sete arobas e huma de mascavado digo tres caixas de assucar a saber duas de branco com quarenta e sete arobas e huma de mascavado com dezoito arobas que forão desta Bahia no navio Santa Anna mestre Paulo Nunes vizinho de Lixboa partio em 30 de julho de 639 deve mais o dito Pedro Rodriguez Moreira o procedido de oito caixas panella com cento e noventa e quatro arobas hidas no navio



Nossa Senhora da Piedade mestre Bento da Costa vizinho de Vianna que desta Bahia partio em primeiro de agosto de 640 annos os herdeiros de Manoel Torres na cidade de Lixboa devem por resto de conta liquida como parece do nosso livro a folhas quinze trezentos e sessenta e sinco mil reis Nicolao Carvalho morador na cidade do Porto deve por dez caixas de assucar panella com duzentas e vinte seis arobas hidas com o mestre Antonio de Salazar vizinho do Porto na nao Nossa Senhora d Agoa de Lupe que desta Bahia partio em 26 de julho de 640 annos deve mais o dito por sinco caixas de assucar huma de branco com vinte duas arobas tres de mascavado com sessenta e duas arobas huma de penella com vinte e tres arobas com o mestre Antonio de Salazar vizinho do Porto na nao Nossa Senhora d Agoa do Lupe que desta Bahia partio em dito dia hera assima deve mais o dito por onze taboas de jacaranda e tres ametades de taboas do mesmo pao de dous palmos de largo e dezaseis de comprido hidas com o mesmo mestre Antonio de Salazar na mesma nao e viagem assima deve mais o dito os fretes la(?) varias da terca parte da mesma nao assima Nossa Senhora de Agua de Lupe mestre Antonio de Salazar que desta Bahia [fl. 337v] partio em 26 de julho de 640 entrou no Porto da cidade do Porto a qual cobranca foi a ordem do dito Nicolao Carvalho nosso procurador para fazer contas e cobrar o que da terca parte da dita nao que he nosso e nos viesse de que ha de pagar o que nesta cidade da Bahia tomamos quatrocentos e vinte mil reis com avancos e proprio sobredito terço da nao a saber a Manoel Rodriguez Ayres trezentos mil reis e ao conego Francisco Soares morador nesta Bahia cento e vinte mil reis que fazem ditos quatrocentos e vinte mil reis de que passey letras deve mais o dito Nicolao Carvalho por huma carregação de cento e vinte mil reis que de assucares carregados na caravella Nossa Senhora do Rozario e São Vicente mestre Manoel Dias Branco vizinho do Porto que são por cem mil reis que nesta cidade da Bahia dei a Manoel Maciel Aranha em dinheiro de contado para me haver de dar no Reyno cento e vinte que a todo vem a ser cento de proprio e vinte de avanço partio desta Bahia em onze de marco de 641 annos e entrou no Porto da cidade do Porto a ordem do dito Nicolao Carvalho carregacois em ser de que athe hoje doze de julho de 641 annos não temos novas de serem chegados a salvamento permita Deos leva llas em paz aos portos de Portugal como dezejamos huma carregação de quarenta caixas de assucar panella com novecentas e quarenta e huma aroba carregamos na nao Nossa Senhora do Amparo mestre Gaspar Francisco da Costa que partio desta Bahia em 6 de novembro de 639 annos entregues em Lisboa a Simão Rodriguez Chaves no Porto a João Vicente Carneiro em Vianna a Pedro Rodriguez Moreira jlha da Madeira ao lecionado Bemto de Matos Coutinho jlha Terceria e mais jlhas a João da Villa declaro que sobre esta carregação tomei cem mil com vinte sinco por cento de que passey letra a hum castelhano por nome Valhadolid outra carregação foi na nao jngleza em que nos embarcamos com o favor de Deos por nome Talento cappitam e mestre Thomas Peixe vizinho de Londres de duas caixas de assucar branco huma com vinte arobas e meya e outra com vinte e tres arobas e quatro fechos de assucar branco dous delles com sinco arobas e meya cada hum e outros dous com quatro arobas cada hum que fazem soma ao todo sessenta e duas arobas e meya com as caixas assima de que tendo conhecimento feito em 11 de julho de 641 outra carregação fiz na dita nao jngleza cento digo sassenta e quatorze paos de jacaranda com vinte e quatro quintaes tres taboas de [picali omarello(?)] de dous palmos de largo e quinze de comprido e assim mais hum escritorio com seis pez dous bofetes com seus pez duas caixas grandes com roupa huma saca de algodão com tres arobas [fl. 338] outra carregação fiz na dita nao Talento Mestre Thomas Peche de sincoenta mil que nesta cidade da Bahia dei ao cappitão dom Alonço de Vitrago que na mesma nao vai embarcado



comigo pera me haver de dar no Reyno de Portugal sessenta mil do proprio e avanço de vinte por cento a que vem correndo o risco sobre assucares carregados na dita nao de que me passou letras em 20 de mayo de 641 annos sobre sy proprio e outra carregação fiz na nao jngleza por nome Joanno Pam mestre Antonio Marques vizinho de Lixboa de cem mil reis que dey nesta cidade da Bahia a Andre Camello sobre cento e doze arobas de assucar branco em sinco caixas que na dita nao vão carregadas entregar a mim mesmo e não aos procuradores e pelo risco que lhe renderem de me dar vinte por cento que faz proprio e avanco a quantia da cento e vinte mil reis de que me passou letras em 26 de junho de 641 annos outra carregação fiz na nao Nossa Senhora da Nazaret mestre João Pereira vizinho de Lixboa de cem mil que nesta cidade da Bahia dei a Belchior Barreto a risco de assucares carregados na dita nao e me dá pello risco que lhe correo a vinte por cento e que o proprio avanco soma cento e vinte mil reis de que me passou letras em 12 de junho de 641 annos outra carregação fiz na naveta da Jndia Nossa Senhora da Estrelle e mestre João Nassentes vizinho de Setuval de vinte sinco mil reis que nesta cidade da Bahia dei ao lecenciado fizico Antonio Rodriguez Chaves a risco de assucares carregados na dita nao e pello risco que lhe correo me dá de avanço a uinte por cento assy que o proprio e avanco importa trinta mil reis de que me passou letras sobre seu jrmão Simão Rodriguez Chaves em Lisboa em quatro de julho de 641 annos outra carregação fiz na nao Nossa Senhora do Rozario Agoa Negra mestre João Alvarez vizinho de Alfama de quatro caixas de assucar huma de branco digo de assucar a saber huma de branco com vinte arobas e meya outra de mascavado com vinte duas arobas outra de penella com quarenta e seis arobas de que me passou conhecimento a entregar a mim auzente a meus procuradores levo mais na dita nao jngleza em minha companhia os escravos que são nossos captivos que são os seguintes Salvador Martinho crioullas e Estevão e Bauptista mulatos Clara mulata e Antonio moleque de Angola e Zabellinha com huma crioula sua filha por nome Margarida outra crioulinha por nome Mariquita levo mais sincoenta mil reis de prata lavrada e couros lavrados para duzia e meya de cadeiras levo mais de outra parte duas arobas de algodão em hum contador que custou vinte mil reis e huma frasqueira nova de vinhatico com seis frascos //

Dividas que me ficão nesta Bahia por [fl. 338v.] cobrar deve Francisco cazado por hum escrito direito ja comprido dezoito mil e quatrocentos reis deve mais Francisco da Costa do Boqueirão da jlha dos Frades trezentas e noventa e seis arobas de assucar panella por huma sentenca e custos della e he escrivão della João de Freitas deve João de Macedo por hum escrito direito trinta e sinco mil e quinhentos reis de huma negra que lhe vendi por nome Christina fiada ha hum anno que se cumpre em agosto de seiscentos e quarenta e dous declaro estes escritos assim e sentença fica em poder do nosso procurador Gregorio de Matos para os cobrar fica nesta terra huma negra por nome Francisca que he nossa captiva a qual he costureira fica em poder de João de Macedo na Barra de Surgipe de Conde a qual negra deixo entretanto que esta indisposta e fica a ordem de nossos procuradores e não se pedira nada de servico ao dito João de Macedo e estes são os bens que ao presente temos de que Deos nos fez muita merce com tanta largueza e liberalidade de Sua Santa Mãe não lhe merecendo noz pelo que lhe damos enffinitas graças as dividas que devemos são somente duzentos mil reis ao thezoureiro mor da Santa See desta Bahia Mathias Soares que me tantos me deo em dinheiro contado de que lhe passey letras para lhes pagar na cidade de Lixboa a sete mezes vista a seus procuradores o lecenciado Vrbano da Sylva como a letra declara a qual lhe passey em junho de 641 annos que se lhe pagara a vista das mesmas letras e ao tempo que ellas dizem



e assim encomendo a meus testamenteiros que não tendo pagas ditas letras as paguem logo do mais parado de nossas fazendas decraramos nos testamenteiros marido e molher que do mais bem parado de nossa fazenda depois de por nossas dividas se tirarão sinco mil e quinhentos cruzados para se fazer huma capella de obrigação de huma missa todos os dias rezada com seu responço no fim por nossas almas e porquanto em quinta feira mayor e sesta e sabado da Soman Santa se não diz missa se nos dirão por nossas almas as tres missas da noute do Natal a que chamão do gallo da luz e do dia as quais tres missas se pagarão ao sacerdote que as disser recebe meya pataca por cada huma e as mais missas que se disserem em todo o discurço do anno se pagarão a quatro vinteis com obrigação como fica dito de se dizer no fim de cada huma hum responco por nossas almas e assim mais somos contentes que as tres missas que se disserem em dia de Todos os Santos e em dia dos Finados e o seguinte dia se paguem a meya pataca por cada huma como as do Natal para o que se comprara com os ditos sinco mil e quinhentos cruzados propriedade de rais boa para o rendimento della se comprir esta obrigação e legado a qual propriedade sera a que melhor parecer a nossos testamenteiros a qual [fl. 339] fazenda e propriedade deixamos em capella para sempre com obrigação de huma missa rezada com seu responço cada dia por nossas almas como atras fica dito a qual capella se não extinguiua nunca mais nem seus bens a ella dedicados poderão ser vendidos nem trocados nem por outra qualquer via alheados antes se cumprirão com effeito com os rendimentos delles as obrigacois deste nosso testamento declarado nem a pessoa que admenistrar a dita capella podera interpetrar breve nenhum do papa para poder comutar a dita capella que no primeiro lugar nos nomeamos por administradores da dita capella para que em vida de cada qual de noz comprimos e guardarmos toda a obrigação atras e assim declarada

e por morte de nos ambos nomeamos e jnstituimos por administradora da dita capella a Maria da Fonseca filha de Francisco da Fonseca ja defunto jrmão de mim Pedro Botelho da Fonseca testador e de Catherina Felix tambem ja defunta moradores que forão na villa de Villar Mayor e sobrinha nossa e por morte da dita Maria da Fonseca jnstituimos o mais velho de seus filhos com tanto que sera e se chame por seu nome Pedro Botelho da Fonseca como a mim testador e todos os mais que ao diante succederem therão este mesmo nome e sem isso não poderão vzar desta administração e passara no herdeiro que lhe couber e por morte deste jnstituidor nomeamos e jnstituimos na administração desta capella nossa a seu filho mais velho e não tendo filho a sua filha mais velha e se chamara Catherina Botelha e os mesmos nomes therão todas as femeas a quem couber e pertencer a succeção desta capella que sem isso não succedera nella e na descencia desta administradora andara esta administração que se entendera no filho mais velho ou filha mais velha e sendo cazo que sejam gemios sempre se dara ao filho mais havendo a e sendo ambas femeas se dara a que primeiro nascer de ante e em cazo que não haja filho nem filha tornara esta administração da capella ao filho segundo ou filha segunda que digo do segundo administrador netos da dita Maria da Fonseca e por esta maneira hirão succedendo do modo que acabando sse a succeção dos administradores se buscara sempre atras o parente mais chegado a nossa descendencia que proceder da dita Maria da Fonseca porque em sua geração andara sempre a administração desta nossa capella na forma ja refferida e acabada ella o que Deos não permita jnstituimos para [fl. 339v.] administrador o parente mais chegado dos filhos da decendencia de mim testador ou de minha geração por linha direita e lhe hira succedendo na a administração da dita capella pella mesma via que atras fica dito comtanto que sejam legitimos porquanto nenhum



filho bastardo nem filha bastarda queremos que entrem nesta administração desta nossa capella e em cazo que em algum tempo se não ache herdeiro a succescão [sic] desta nossa capella jnstituimos por administradora della a Santa Caza da Mizericordia da cidade de Lisboa para sempre com a mesma obrigação e encargos atras referidos e a dita nossa administradora Maria da Fonseca e todos os mais que ao diante lhe succederem therão obrigação mandarem dizer a dita missa com seu respõção na jgreja capella ou mosteiro que lhe parecer com obrigação de que todos os annos mostrarão quitacois dos clerigos ou relligiosos ao juis dos reziduos ou provedor dos defuntos de como se disserão so pena que não o fazendo perdera o direito da dita administração desta nossa capella e podera entrar nella o herdeiro ou herdeira a quem a succescão della tocar e podera requerer e cober(?) salvo se achar examinando sse o cazo que as missas estão ditas e que por algum descuido se não tirou ou mostrou certidão de quem as disse as ditas missas e outrosy ordenamos nos testamenteiros esta nossa capella e anal de missas e responço havendo algum parente nosso que seja clérigo comessando pellos mais chegados que a queirão aceitar a capella se lhe darão para as dizer com tanto que viva em Lixboa onde as ditas missas se hão de dizer e se lhe pagarão na forma atras refferida que são a quatro vinteis e se lhe dara vestimenta calix e o mais necesario para dizer as ditas missas pera digo e se darão para quem disser estas missas para vinho cera e hostias em cada hum anno quatro mil reis em dinheiro ordenamos que a dita capella ordenarão nossos testamenteiro na cidade de Lixboa e se comessarão logo a dizer as missas comprando como fica dito renda para isso a quall renda e fazenda se entregara e a recebera a dita nossa administradora Maria da Fonseca molher de Manoel Telles da Costa nosso testamenteiro de que pagara as ditas missas da obrigação de nossa capella e mais obrigacois na conformidade deste nosso testamento e depois de tudo pago e satisfeito o que restar da dita renda ficara para ella não tendo necesario para comento [sic] e aumento da dita fazenda porque em tal cazo se gastara [fl. 340] primeiro nella porque se não perca a falta de beneficio e isto se entendera em qualquer calidade de bens que se comprarem para a dita capella e o que remanecer ficara para a dita administradora e isto se entendera depois do falecimento de ambos noz porque em quanto vivos nos toca a dita administração

decraramos nos testadores marido e molher que deixamos de esmolla em dotte de cazamento duzentos mil reis a Francisca de Araujo ingeitada e criada em nossa caza que hora cazamos com Manoel Martinz natural do Porto da freguezia de São Miguel de Refoyos os quais lhe daremos em dinheiro logo no Reyno de Portugal para donde estamos de caminho e em nossa companhia a dita Francisca e o dito seu marido ou nesta Bahia do Salvador em cazo que não vamos e se Deos fizer de nos alguma couza antes de lhe darmos o dito dinheiro encomendamos a nossos testamenteiros cumprão logo este legado pello mais bem parado de nossa fazenda

declaramos mais nos testadores marido e molher que nos nomeamos e jnstituimos por herdeiros vniversais hum de outro de todos os bens declarados neste nosso testamento de cada qual de noz que primeiro falecer se acharem depois de compridos nossos legados assy moveis como rais e tudo o mais que se achar pertencente a noz e assim da administração da dita nossa capella que por nossa morte de ambos passava a dita administração a nossa sobrinha Maria da Fonseca na conformidade e com as mesmas obrigacois declaradas digo obrigações declaracois instituicois declaradas neste nosso testamento em vltima vontade



declaramos mais nos testadores marido e molher que dos mais bens que ficarem por morte de nos ambos depois de compridos nossos legados deixamos a Antonio filho de Francisca de Araujo criada em nossa caza e cazada com Manoel Martinz nomeados na verba atras duzentos mil reis que lhe deixamos de esmolla cada hum de nos sendo em cazo que a tal tempo seja falecido o dito menino Antonio deixamos e jnstituimos por herdeira dos ditos duzentos mil reis <a> filha mais velha da dita Francisca de Araujo e não nascendo senão filho macho ficara a elle dito seu filho e em falta que não tenha filho nem filha ficarão os ditos duzentos mil reis a dita Francisca de [fl. 340v.] Araujo sua may e em cazo que não haja vivos nem a dita Francisca de Araujo nem filhos seos herdarão estes ditos duzentos mil reis administradora ou administrador da nossa capella para os comprar em fazendas de rais e ajuntar a demais fazenda da dita nossa capella ficando com os mesmo encargos da obrigação em cujo poder estarão os ditos duzentos mil reis athe ser o herdeiro delles de idade para se lhe poder entregar e de mais que remanecer da fazenda de rais movel dinheiro ouro prata seja pera se compra fazenda de rais que renda para ajuda de cazamento de nossas parentes comessando pellas mais chegadas assim da parte de mim testador como da de mim testadora dando a cada huma o rendimento de hum anno e em cazo que não chegue o rendimento a couza capas de poder tomar estado se lhe dara o rendimento de dous annos hindo sempre assim athe no fim comessando primeiro pella parente mais chegada de mim testador e logo successivamente pellos mais que se seguem sendo legitimas e donzellas e em cazo que a que lhe tocar queira tomar estado de relligioza professa se lhe dara sua proção como se cazasse com encargo de que huas e outras therão obrigação rogarem a Deos todos os dias a Deos Nosso Senhor por nossas almas e em cazo que não haja femeas em nossas geraçois se repartirão estes rendimentos pellos machos mais pobres e se cazarem cada anno huma orfãa a quem darão cem cruzados a cada huma que cazar mandamos e ordenamos que toda esta nossa fazenda de rais que se fizer e comprar com o remanecente se ajuntara a fazenda da nossa capella maz com destincão que nossa administradora ou administrador thera obrigacao de a beneficio [sic] e recolher seu rendimento para com effeito de comprir este nosso legado ou os va entregando a dinheiro e que a dita fazenda render a parenta que tomar estado e assim o hira fazendo sempre na conformidade que atras fica declarado e de seu trabalho havera a dita administradora ou administrador dos ditos rendimentos em cada hum anno vinte mil reis e o dito administrador com dous parentes nossos hum de cada parte farão a elleição da que primeiro ha de tomar estado para lhe darem [fl. 341] a dita esmolla que sera depois de estar o contrato advirguado e seguro a qual fazenda estara sempre em ser sem nunca se vender trocar nem alhear entregue como fica dito a nova administradora ou administrador que ao diante for os quais serão obrigados a comprir em todo o que neste testamento vai declarado não se fazendo qualquer dos successores a quem tocar entrara nesta nova administração como atras fica dito porquanto he esta nossa vltima vontade

declaramos mais nos testadores marido e molher que os criouillos Salvador e Martinho e os mullatos Estevão e Clara mulata que atras ficão nomeados os tomo a parte de mim testadora para eu delles fazer o que quizer sem contradicão do testador meu marido porquanto são meus in solidum em recompença de eu lhe conseber que sua sobrinha Maria da Fonseca fosse por morte de ambos nos administradora da nossa capella que deixamos por nossas almas e dos mais parentes pobres que se hão de cazar o que tudo hum e outro havemos por bem ordenado



declaramos mais nos testadores marido e molher que nos criamos a Salvador e Martinho criouillos e Estevão mullato todos tres jrmaos e assim mais Clara mullata com filhos e lhe temos amor pella criação por não ter mais filhos assim que eu testadora por me pertencerem e serem meus os ditos criouillos mulato e mulata quero e sou contente por minha morte e de meu marido não fiquem captivos nenhum delles antes he minha vltima vontade de que por falecimento de ambos nos marido e molher servindo sse em nossa vida como he rezão façam fiquem forros e livres para sempre para poderem fazer de sy o que quizerem que assim o hey por bem e eu testador consinto nesta alforria se he necesario meu consentimento porquanto estes quatro escravos são de minha molher in solidum e pode dispor delles como lhe parecer e pedimos a nossos testamenteiros os defendão e amparem de quem o contrario pertender delles dando lhes suas cartas de alforria a cada hum authenticas por virtude desta nossa vltima vontade para poderem livremente estar servir a quem quizerem para lhe haverem de pagar seu serviço

e declaramos que em cazo que estes quatro escravos nomeados a saber Salvador e Martinho criouillos e Estevão mulato e Clara mulata ou algum delles que por nossa vontade de em este de ambos forramos nos não sirvão a nosso gosto como athe gora fizerão e fazendo algum levantamento e couzas outras de concideração malfeitas o vltimo de noz que succeder [fl. 341v.] ao outro nos bens podera declarar esta alforria e farej nisso o que lhe parecer forrando todos ou so os que lhe merecerem ou nenhum delles e em cazo que se não faça dita declaração fiquem forros na forma deste nosso testamento e vltima vontade e mandamos que a dita mulata Clara que aqui deixamos se lhe darão sincoenta mil reis para seu cazamento e pedimos a nossos testamenteiros nos fação merçe de a cazarem com algum official que a sustente os quais sincoenta mil reis sahirão de nossa prata lavrada que se achar e emquanto não cazar que haja resguardo nella e o dito dinheiro esteja em depozito e pedimos a nossos testamenteiros e parentes que em cazo que qualquer destes tres escravos amor de filhos tiver algum trabalho ou fome lhe ajudão de modo que não pareção hindo lhe a mão para que não sejam mal ensinados e em particular pedimos aos administradores da nossa capella em cazo que elles por sua livre vontade queirão servir algum de nossos parentes pagando lhe seu serviço pedimos lhe os tragam bem vestidos e dando lhe o necesario e assim mais mandamos e pedimos a nossos testamenteiros que quando quando [sic] derem as cartas de alforria aos quatro escravos nomeados se lhe de a cada hum seu vestido de pano calcois roupeta gibão e camiza chapeo meas e sapatos e a Clara o nessesario para seu vestido

declaramos mais nos testadores marido e molher que revogamos qualquer outro testamento ou codecilho que antes destes tenhamos feito ambos ou cada qual de nos per sy in solidum por mais clausulas que tenha derogatorias e so queremos e he nossa vltima vontade que este so valha e não outro algum que ao diante fizermos ambos ou cada qual de nos por sy in solidum salvo tiver escritas as palavras certas que aqui vão postas e escritas com letras grandes que são as que se seguem Jezu Maria Joseph Lazaro Martha e Magdalena e são por todas as letras trinta e tres e hum til porquanto o que tiver as ditas letras valler sendo feito depois deste e não tendo as ditas letras sem lhe faltar nenhuma se [sic] este que as tem tera vigor e sera valiozo porquanto esta he nossa vltima vontade e para comprir nossos legados e couzas pias aqui declaradas e dar expediencia as mais que neste nosso testamento ordenamos tornamos a pedir ao senhor Gaspar Pacheco de Castro nosso cunhado e ao cappitão Antonio da Rocha Manoel moradores nesta Bahia e assim mais Gregorio de Matos tambem morador nella e ao senhor leenciado Antonio Moreira de Alter nosso cunhado e jrmão e ao senhor Francisco Franco cem mil reis pelo trabalho de



correr com esta nossa testamentaria e porquanto esta he a nossa e vltima vontade de modo que temos dito mandamos fazer este nosso testamento e rogamos ao leenciado Manoel de Ledesma primo de nos testadores no lo fizesse o qual fez e escreveo a nosso rogo e assinou nelle como testemunha e assignou tambem por mim testadora por eu não [fl. 342] saber escrever a meu pedimento e eu testador me assiney de meo sinal costumado nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em o dito dia mez e era atras

declaramos que este nosso testamento mandamos fazer por duas vias a saber hum que fica nesta Bahia de Todos os Santos em poder de nosso procurador Gregorio de Matos e outro do mesmo theor que levamos em nossa companhia para o Reyno de Portugal para onde nos himos com o favor de Deos //

declaramos mais que depois de havermos feito este nosso testamento e dizer nelle nos ficava huma negra por nome Francisca que hera nossa captiva e costureira como se ve a folhas seis na vltima addição vendemos assim que a tal addição não he de effeito algum porquanto ja fica vendida e nella pagarão

declaramos mais outro sim que a orfa que mandamos que cazem nossos testamenteiros e lhe dem sincoenta mil reis heis(?) para seu cazamento como diz na addição segunda a folhas duas que a tal orfa sempre se entendera e sera em primeiro lugar das nossas parentas e de nossa geração e as mais pobres

declaramos mais que os sacerdotes que atras mandamos que nos acompanhem e lhe dem dous tostois de esmolla a cada hum e a sua vella serão obrigados os tais sacerdotes a dizerem sobre a campa de qualquer de nos testadores hum responço pella nossa alma e lhes encarregamos esta obrigação e encargo que se lhes dira e farão a saber para o dizerem e por aqui havemos por findo e acabado este nosso testamento e vltima vontade e pedimos asim as justicas siculares como ecclesiasticas e facão guardar e comprir como nelle se conthem porquanto por todo o contheudo se cumpra e guarde de que rogamos ao leenciado Manoel de Ledesma nosso primo que no lo fizesse e assinasse como testemunha e assim mais assinasse por mim testadora por não saber escrever e eu testador assiney de meu sinal na Bahia dito dia mez e hera assim assino aqui a rogo da testadora Catherina Moreira de Araujo e como testemunha o leenciado Manoel de Ledesma Pedro Botelho da Fonseca //

00616

1651-11-27, Testamento de Gonçalo Mendes Mergulhão.

IAN/TT, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 105, fls. 185v-193
VINC007830

Jesuz Maria.

Louvado seja o Senhor em nome do Padre e no amor do Filho e na graça do Espirito Santo encomendo a minha alma ao Espirito e a Virgem Nossa Senhora da Conceyção de que fuy devoto, peço e rogo seja minha intercessora diante de Seu Bento Filho para que me perdoe meus peccados e haja [fl. 186] misericordia com a minha alma Amem.



Como tem obrigaçam todo o christam de ter por fee a obrigaçam de viver bem com protestaçam de bem acabar para que para este fim deve todo o christam cuidar no mais certo que he termos de comino sempre diante dos olhos a morte que he o mais certo despertador para este fim, como he certo, e querendo eu Gonçalo Mendes Mergulham, como verdadeiro e filho christam em tudo uzar deste dispor estando em todo meu sizo e juizo com todos os meus sentidos que Deos me deu e com liberdade de saude corporal pouco a serviço do Senhor, quiz e ordeno este meu testamento em lembrança para discargo de minha alma tomando por exemplo o acontecimento de cada dia da morte aos desventurados peccadores que carregados de culpas e obrigações os toma descuidados desta derradeira lembrança como por nossos peccados cada dia acontece.

Primeiramente encomendo a minha alma a Deos que a fes e creou e para sua redempçam e de todos os peccadores quis vir ao mundo e derramar Seu preciozo sangue na arvera da vera cruz pedindo lhe que por merecimento de Sua sacratissima payxão se nam leve, e me perdoar meus peccados, como muito grande peccador confeço ter feito do que delles todos de cada hum per sy me arependo com aquella atriçam satisfatoria do meu pezar muito de nam ter aquella atriçam que por merecimento della pudera satisfazer de minha culpa de que digo minha culpa, minha culpa, minha grande culpa, diante de Sua grande misericordia e peço a Virgem Sagrada Nossa Senhora que como advogada dos pecadores pelos merecimentos de Sua sacratissima Conceyçam e virgindade ainda que de minha [fl. 186v] parte por minhas muytas culpas e peccados desfaleçam meus merecimentos, que ella como may e advogada dos peccadores o queira ser minha diante de Seu bento filho e como tal ao dia de minha morte como seu indigno servo queira acompanhar minha alma pra que com seu favor e ajuda possa passar segura do inimigo que em tal tempo attenda e procurar atribullar as almas dos peccadores por suas fraquezas.

Mando que se eu fallecer nesta cidade de Lixboa aonde ora vivo me deytam o habito de São Francisco e o da Trindade e que me acompanhem secenta pobres a que se dará a esmolla costumada, e me acompanharam somente as quatro relligiões a saber, a de Sam Francisco da cidade e a dos Terceyro e a do Carmo e a da Trindade, e se lhe dará a cada huma dellas quatro mil reys de esmolla a cada huma dellas.

Mando que me acompanhem dezaseis clerigos da freguezia donde eu morar e lhe dem a cada hum de esmolla dous tostões.

Mando que o prior ou cura donde eu for fregues lhe dem dous mil reis de esmola para elle e seus beneficiados.

Mando que na freguezia me digam hum trintario de missas na semanna que fallecer, os padres della e juntamente me faram os dittos padres da freguezia hum officio de nove lições com sua missa cantada e se lhe dem de esmolla para o ditto officio tres mil reiz e para a cera delle dara o meu testamenteiro mil reis e não querendo o ditto cura acceytar as esmollas acima dittas mando e quero que conforme a minha vontade se lhe nam de mais que a esmolla do trintario das missas que deyxto acima.

Declaro que o ditto officio que se disser nam ser ofertado porque ella he minha vontade por muitas couzas que vi em certas freguezias desta cidade sobre as offertas. [fl. 187]



Mando que se me digam no convento da Trindade quatro trintarios de missas hum por minha alma, outro pela alma de meu pay outro pela alma de minha may e outro pela alma de Maria de Figueiredo minha meya irmã e que todas se digam no altar da capella de que ao diante farey declaraçam como convem.

Mando que se me digam pela alma da senhora minha sogra Maria Alveres que Deos tem dous trintarios de missas na minha capella na Trindade no mesmo altar della.

Mando se digam pela alma de Angela da Nobrega hum trintario de missas na mesma capella da Trindade.

Mando se digam mais em Villa Viçosa igreja do Espirito Santo dous trintarios de missas de Pero Gonçalves Ribas e de Cezilia Pinheyra sua mulher, por me descarregar dos encargos que tinha das missas que se nam disseram que ella ditta Cezilia Pinheira, e destes dous trintarios o reverendo prior de Sam Bartholomeu ficará por sua conta mandar dizer por hum dos clerigos da sua destribuição quinze missas no altar de Nossa Senhora da Conceyçam da ditta villa, e se lhe dará a esmolla costumada.

Mando que o dia que eu fallecer se forem horas se me digam cem missas rezadas a saber no convento da Trindade vinte cinco, e no convento de Sam Francisco da cidade outras vinte e cinco, e no convento do Carmo outras vinte e cinco, e sendo caso que se nam possam dizer nesse dia se digam no dia seguinte, e se lhe dará a esmolla costumada.

Declaro que eu fuy cazado tres vezes a primeira com Catherinna Vaz Capa mulher idoza de idade de quarenta e seis annos, e eu de idade de dezasette para dezouto annos, e como moço fuy traveço e fis travessuras [fl. 187v] e couza de moço, mas não que a mollestassem ou outras couzas que alguns fazem a suas mulheres, mas como ella tinha em sua companhia huma irmã mais velha que ella que a tinha muyto sogeita e lhe era obbediente, fez com a ditta sua irmã me nam dexassem nada, nem eu podia entrar em seus bens porquanto cazamos com condiçam que cada hum ficasse com os seus adquiridos, digo com os seus adquiridos eram muyto poucos fiquey sem couza sua e posto na rua e assim nam estou obrigado a nenhuma couza sua nem lhe devo nada, e assim não faço mensam de couza sua, porquanto eu era moço e cinco annos que estive cazado com ella lhe nam gastei nada de sua fazenda nem de moveis, antes lhos acrescentey raiz e moveiz, e visto o rigor com que a ditta sua irmã me tratou depois de sua morte e ella se nam lembrar de mim e ser minha parenta, vendo as desparidades que havia nas idades o pudera fazer o que nam fez, e assim tenho dado satisfaçam a esta primeira obrigaçam como he rezam.

Cazey segunda vez com Angela da Nobrega que Deos tem no Ceo, eu era de idade de vinte e tres annos para vinte e quatro e ella poderia ter trinta annos.

Fuy cazado com ella vinte e nove annos hera mulher muyto virtuozza, e muito feyta pela honra e muyto primoroza e de grande governo.

Eu como moço fis muitas couzas em seu poder que ella soube sofrer e dissimullar e so a ella deve a honra e credito e me dexou toda a sua fazenda sem penção nem obrigaçam alguma, mas eu fiz o que tinha de obrigaçam que foy fazer a capella que fiz na Trindade aonde ela



esta enterrada, e eu me hey de enterrar e com missa quotidianna e pela minha e faço muito pouco por ella [fl. 188] que tudo quanto fizera me merecia pelo muito que me queria e me honrava e authorizava como he notorio ao mundo, e assim por muito que faça por suas couzas enquanto viver não faço nada em comparaçam do muito que lhe devo, e hey de fazer emquanto viver e seus parentes a saber a sua sobrinha, e a seu sobrinho que nam tem mais parentes que estes dous que digo dentro o quarto grao.

Cazey terceira vez com Donna Izabel Leytoa natural de Beja mulher de idade de cincoenta e outo annos e eu de idade de secenta e dous mulher nobre e muito virtuoza e de muito boa natureza e muita feita pela honra toda sua fazenda esta em Beja e he fazenda de capellas, e tem suas dependencias de que se nam tira proveito tem muitos irmãos relligiosos muito honrados, mas comtudo nam deyxo de ter alguns pezadumbres de pleitos com hum seu meyo irmam que chamam Paulo Machado.

Eu estava veuvo, como digo, em minha caza tudo eram furtos e roubos como he notorio vi me ja velho e muito cançado foy me forsado cazar me com esta mulher eu lhe fis dotte de humas casas com huma terra que tenho em Bemfica que comprey ao clerigo Luiz Lobo e gastey nas dittas casas mais de outocentos mil reiz a qual terra he de olival e vinha e tem duas courellas e se pagam de foro aos frades de Sam Vicente dous mil reiz em dinheiro e cinco gallinhas partem as dittas cazas e courella com azinhaga que vay do ditto lugar de Bemfica para a Granja e quinta dos frades de Sam Vicente, e com Pedro Antunes pedreiro morador em Bemfica esta propriedade lhe dottey [fl. 188v] para que levando me Deos primeiro que ella lhe ficasse e se lhe recolhesse nas dittas casas, e como he praso ella pode testar della por ser prazo e ter ainda duas vias e fazer nas dittas terras as bemfeitorias das cazas que eram huns pardieyros, eu as fis de novo juntamente lhe dottey os moveis da caza que ella sabe, e os tem em seu poder, que cuydo sam muyto bastantes para huma mulher da sua quallidade se remediar emquanto viver.

Eu fiz uma capella na Trindade por morte de Angela da Nobrega que Deos tem para nella nos enterrarmos com huma missa quotidianna e hum officio em cada hum anno por nossas alma e gastey nella por ordem do reverendo frey Thomas de Assumpçam provincial que foy mais de cinco mil cruzados, a saber seiscentos mil reis que dey pela missa e hum mercieiro que tivesse cuidado de nos encomendar as almas, e juntamente de ter as chaves da sanchristia da ditto capella que tem ao dia de hoje quatro frontais e quatro vestimentas e hum calis de prata dourado e galhetas de prata e huma alampeda de prata que custou perto de cem mil reis, e thoalhas do altar e alvas e os frontais sam novos, a saber hum de tella azul e prata e ouro e vestimenta de tella e as tres de borcatel de cores.

Porque he necessario fabrica para esta capella lhe deyxo e nomeyo outo cantaros de azeyte que comprey a Estevam da Sylveyra letrado os quais lhe pagava Luiz Ayres conego em Santarem em hum olival que esta na Valera junto a quinta da mulher de Henrique de Barreira e he freguezia de Bemfica os seis alqueires de azeyte pra a alampeda de ditto capella e os dous alqueires [fl. 189] que ficam para a fabrica da ditto capella a qual escriptura tenho em meu poder.

E tanto he isto minha vontade que logo em minha vida se puder ser havemos de fazer escriptura para que a todo tempo conste esta manda de meu testamento, a qual escriptura



se entregara dos dittos outo cantaros de azeite ao ditto frey Thomas da Assumpçam para se assentar em tombo que se fizer dos bens da ditto apella que he justo andem vivos sempre, como sam frontais, vestimentas, caliz, casticais de prata, alampeda de prata, cayxoes roupa branca e todos os mais moveis pertencentes a ditto capella para que com elle se diga a missa decentemente como convem.

E he necessario a meu herdeiro e successor de minha fazenda veja e aplique o ministro e provincial façam dizer a ditto missa na forma da escriptura e contrato que tem feito.

E declaro que meu herdeiro nomeara hum padre leygo para mercieiro da ditto capella o qual nomeará com o reverendo padre ministro do ditto convento da Trindade o que hoje he e ao diante for e declaro que nos seiscentos mil reis que dey para a ditto missa quotidianna se dam quarenta alqueires de trigo ao ditto mercieiro em cada hum anno e os ha de dar o ministro do ditto convento por conta o ditto convento pois receberam o ditto dinheiro acima ditto, e sendo cazo que meu herdeiro fora desta cidade o padre ministro com o padre frey Thomas de Assumpçam faram a eleyçam do tal mercieiro e por fallecimento do dito Frey Thomas ficará em seu lugar Frey Pedro Ferraz meu sobrinho para que elle com o ministro elejam o tal mercieyro sendo cazo que [fl. 189v] nam haja os dittos dous padres que nomeyo.

Declaro que havendo no ditto convento parente meu ou de Angela da Nobrega elles façam a ditto eleyçam e nam havendo o ministro e provincial com o vigario da caza faram a tal eleyçam, isto he se meus herdeyros nam viverem em Lixboa, mas vivendo elles nesta cidade quero e he minha vontade que elles façam a tal eleyçam com o ditto ministro.

Declaro que o ditto meu herdeiro e os que herdarem meus bens tomem conta ao ditto mercieiro presente o ministro e provincial do ditto convento e o dinheiro da fabrica que se fizer dos dittos alqueires de azeite se metera em hum cofre e tera duas chaves huma o vigario da caza e outro o ditto mercieiro, e se lhe tomara a ditto conta, e sendo cazo que meus herdeiros nam vivam na ditto cidade, o provincial que for tomara contas ao ditto mercieiro com o ditto vigario presente e se escreveram em hum livro que para isso se fara que estará fechado na ditto arca, e o vigario se lhe dara por seu trabalho de escrever a receyta e despeza da ditto capella dous mil reiz do dinheiro da fabrica em cada tres annos que se tomar a ditto conta, sendo cazo que os ornamentos thoalhas e mais couzas necessarias estejam bons e duren annos, declaro que o ditto dinheiro procedido dos dittos des alqueires de azeite esteja sempre vivo na dita arca, e nem meus herdeiros, nem o ditto ministro e provincial bolliram nelle mais que somente para os ornamentos da ditto capella e terá hostias e o mais que for necessario para se dizer a missa e por ser esta a minha ultima vontade nesta materia fiz esta declarasam [fl. 190] larga por que permita Deos se cumpra.

Declaro que eu tenho de idade secenta e cinco annos e como Deos foy servido dar me tantos annos de vida e nelles fuy muyto perverso em mocidade e Deos por meyo da Virgem do Rozario de que sou muito devoto me fez as merces que me fez em me dar vida e juizo para fazer meu testamento como convinha Lhe dou muitas graças por tam grande merce e espero na Sua mizericordia salvar me como christam que sou e profeço e assim he forçã dispor de meus bens como convem para discargo da minha consciencia e que mostre ao mundo que fis o que devia a ley de honrado, e por nam ter filhos legitimos andey vendo



nestes dias que me Deos deu de vida se achava alguns parentes da parte de meu pay para nelle fazer eleyçam fuy tam desgraçado que nam achey couza de que pudesse lançar mam para nelle fazer o que devia a obrigaçam que hera tratar de parentes, huns se cazaram a seu gosto com gente muito nobre e ricos e muito prezumpsozos e outros muito prezados de fidalgos pelo que vi e entendi que se de algum fizesse cazo depoiz de eu fallecido haviam de dizer que lhe deyxara o que era seu, como disse certo parente que esta nesta cidade estando eu muyto mal de febre malina em Villa Viçoza fazendo testamento e deyxando a minha capella de Sam Martinho sitta em Alter dos Chãos a minha mulher Angela da Nobrega por ter de nomeaçam o ditto parente ameçara nas conversações onde se achava dizendo que era sua e que lha havia de tirar, e outros parentes que moravam [fl. 190v] em Borba outras semelhantes couzas de que Deos os livrou. ˆ

Mandey vir de Evora hum filho de Fernam Vaz (...) e de Francisca de Moraes, que andava perdido, e o vesti e o trazia no estudo, gastando com elle muita fazenda, como he notorio, e vendo que nam queria estudar fazendo se doente, e nam hia ao estudo falley ao secretario Antonio Cavide para que o desse no serviço de sua magestede elle ditto secretario o fez acceytar na guarda roupa, e o vesty de quatro vestidos e o substentey como era notorio, elle se pos em tal altura que eu o não pude sofrer, nem Donna Izabel minha mulher, e sua magestade lhe fes merce de secenta mil reis de merce ordinaria, eu lhe dava o pam para elle comer e azeyte para a candeya e se lhe fazia a commedia em caza elle foy tam honrado que vendeo todos os vestidos e fes outras couzas que nam he justo dizer se, e nam obstante isto seu irmam frey Pedro Ferras muito izento dizendo que eu tivera a culpa tira lo da maganisse em que andava e de outros vicios que nam he justo dizerem se e assim vendo eu estes modos de parentes de meu pay fuy tratar de dous sobrinhos filhos de huma meya irmaã minha com que me criei, trouxe a femea de Barcellos tinham em caza falleceo Angela da Nobrega, fes me sua magestade merce de acceytar no serviço da raynha nossa senhora, tanto que la se vio gastey com ella muytos cruzados como he notorio verey se em minha vida a posso cazar que ella nam quer outro estado.

Seu irmão servia a magestade foi se cazar muito honradamente, como he no[fl. 191]torio, e o foy em Villa Viçoza, fiz lhe tudo quanto pude elle veyo a esta cidade, e se pos por pagem de certos fidalgos, e outras couzas muito de honra embarcou ce para o Maranham com sua mulher foy desgraçado e mo cativaram os turcos a elle e a ella, ella veyo a esta cidade fes o que devia a mulher de bem fazer, eu tratey de resgattar, e assim sendo disso bastante sobre a minha honra da parenteira que he muito boa com as boas obras que fiz a ditto minha sobrinha Donna Isabel de Lacerda e a seu irmam resgatta lo da terra de mouros que he verdade que sua magestade que Deos goarde lhe fes merce para o resgatte de duzentos e dezaseis mil reis, e a Meza da Consciencia de secenta e quatro mil reis o resgatte custou quatrocentos mil reis, e para cumprimento delles dey eu de minha fazenda o maiz e assim tenho satisfeito a estes dous filhos da ditto Maria de Figueiredo Souto Mayor.

A verba do testamento de meu pay encomenda se lhe pague a ditto minha meya irmaã alguma fazenda que meu pay lhe havia vendido de sua legitma della eu gastey em dobro e tres dobro com elles porque se o encargo que meu pay estava obrigado importaria quando muito cem mil reiz eu gastey mais de dous mil cruzados com os dous filhos como he notorio assim com a femea como com o macho que se chama Francisco Arez Lobo, e tendo satisfeito eu tenho e pessuo huma capella na villa de Alter do Cham a qual he de



nomeaçam como se vio e verá pelo testamento do instituidor Martim Annes e sua mulher Esteva Falleyra e sentença [fl. 191v] que alcansey contra a Coroa de sua e bulla da papas em que dispensou de tres missas cada sommana em huma somente como se verá do ditto breve que eta nos meus papeis e todas as mais nomeações athe que feitas.

Nomeyo por administrador desta capella com os mesmos encargos que ella tem acima da maneyra que eu a pessuo a Manoel de Campos Margulham meu filho natural ou adulterinno o qual hey por legitimado como filho ligitimo para effeito da ditto nomeaçam o qual Manoel de Campos he morador na India e cazado com Donna Antonia da Cunha da qual mulher tem duas filhas, e declaro que sendo cazo que o ditto meu filho Manoel de Campos Margulham seja fallecido ao tempo de minha morte o que Deos nam permitta, em tal cazo nomeyo como de effeito torno a nomear a sua filha Donna Francisca Margulhoa mais velha, e sendo caso que seja fallecida nomeyo a sua irmam mais nova com os mesmos encargos.

Por estarem nas partes da India e he forsa dar se a execuçam esta minha nomaçam o meu testamenteiro em nome dos nomeados acima tomará a posse da ditto administraçam e se fará hum depositario ou curador por ordem de justiça para que os rendimentos da ditto capella se depositem athe vir o ditto Manoel de Campos ou suas filhas huma della e para que vindo se lhe entregue a ditto fazenda e rendimento della e he esta he a minha ultima vontade.

Sendo cazo que os dittos meu filho e nettas forem fallecidos nomeyo a administraçam desta capella com os mesmos encargos [fl. 192] a Gonçalo Mendes Men digo Mendes de Pinna filho de Francisco de Morais de Pinna morador nesta cidade de Lixboa por ser bisnetto de Maria de Anrecada minha meya irmaã e meu pay dizer em seu testamento lhe tinha algumas obrigações, e por esse respeito faço nelle a tal nomeaçam, nam sendo filhos digo nam sendo vivos meu filho Manoel de Campos, nem suas filhas aqui nomeadas, que sendo vivos a elles e a cada hum delles deyxto a ditto nomeaçam e administraçam da ditto capella com isto dou satisfaçam a nomeaçam della como em direyto pode ser.

Eu fis para mim e para meus descendentes, como atras fica ditto, huma capella no mosteiro da Trindade e para que a haja emquanto o mundo durar este nome ordeno e quero vincullar meus bens livres a ditto capella nesta forma que meus herdeiros serem obrigados as clauzulas que atras fica ditto sobre o eleger mercieiro e tomar contas deyxto para se fazer o que eu ordeno todos os meus bens escriptos neste testamento que sam livres em capella ou morgado na forma que o direito der lugar a meu filho Manoel de Campos Margulham, e por sua morte a seus filhos ou filhas mais velhos, e nam tendo filhos legitimos de legitimo matrimonio ficará a tal fazenda em morgado ou capella a sua filha mais velha com condiçam de des missas rezadas que se diram no convento da Trindade na minha capella que fiz e se dara de esmolla por ella mil reiz e o ministro ditto convento lhe passar certidam de como se dizem as dittas missas e sam por [fl. 192v] minha alma e de Angela da Nobrega que Deos tem emquanto o mundo durar e fora a missa quotidiana que tem a ditto capella de que o ditto convento esta satisfeito como atras digo.

E sendo cazo que o ditto meu filho Manoel de Campos Margulham morra sem filhos machos ou femeas como acima digo ficará esta fazenda em o parente mais chegado a mim Gonçalo Mendes e com declaraçam que o tal parentes se tiver raça de mouro ou judeo



ou outro labeo nem quero que entre na tal capella ou morgado, mas que seja natural ou bastardo em sendo christam velho e homem nobre em tal cazo o poderá herdar e sendo cazo o que Deos nam permitta que alguns de meus herdeyros aqui nomeados commetta algum crime de leza magestade, ou de heresia os hey por desherdados tres dias antes e tres horas e passe logo esta capella ao parente mais chegado de minha geraçam que assim o quero e ordeno e como os filhos ou filhas em sabendo que sam morgados se cazam como lhes parecer e fazem dos pays e mays o que querem mando e ordeno que se algum filho ou filha dos meus herdeyros se cazarem contra vontade de seu pay ou may quero e he minha vontade que logo in continenti se passe ao irmam mais moço ou irmã se nam houver macho e o hey por excluido da ditta capella e cazando o tal filho ou filha com gente de nasçam ou que tenha raça de judeo ou mouro logo quero e sou contente que logo passe a ditta capella a outro herdeiro mais chegado e o hey por excluido como se fizera os crimes de leza magestado ou herezia e o hey por tirado da posse dos dittos bens tres dias antes porque esta he a minha ultima vontade.

Lixboa vinte e sette de Novembro de seiscentos cincoenta [fl. 196] e hum.

Gonçalo Mendes Megulhão.



Índice de Categorias

Categorias	N.º do doc. da Antologia
Afetos e conflitos	00001; 00010; 00018; 00020; 00034; 00039; 00040; 00042; 00043; 00044; 00045; 00048; 00050; 00051; 00056; 00060; 00063; 00065; 00070; 00071; 00077; 00091; 00092; 00094; 00097; 00107; 00115; 00118; 00119; 00123; 00124; 00126; 00131; 00133; 00136; 00141; 00150; 00152; 00159; 00161; 00163; 00165; 00170; 00172; 00178; 00181; 00183; 00184; 00191; 00195; 00196; 00203; 00204; 00209; 00211; 00212; 00217; 00220; 00222; 00225; 00232; 00237; 00244; 00248; 00253; 00255; 00256; 00260; 00262; 00264; 00266; 00268; 00269; 00272; 00274; 00278; 00282; 00283; 00284; 00286; 00287; 00288; 00289; 00292; 00296; 00298; 00299; 00300; 00301; 00302; 00305; 00306; 00311; 00314; 00324; 00325; 00326; 00337; 00339; 00349; 00352; 00358; 00359; 00365; 00367; 00371; 00372; 00373; 00375; 00381; 00384; 00385; 00387; 00389; 00390; 00395; 00398; 00401; 00405; 00406; 00432; 00433; 00435; 00436; 00438; 00439; 00448; 00450; 00455; 00457; 00459; 00460; 00462; 00463; 00464; 00468; 00472; 00476; 00479; 00483; 00490; 00492; 00493; 00495; 00503; 00511; 00512; 00515; 00524; 00530; 00536; 00538; 00543; 00546; 00553; 00558; 00564; 00568; 00570; 00580; 00581; 00582; 00583; 00584; 00585; 00590; 00593; 00594; 00608; 00609; 00611; 00612; 00614; 00616; 00618; 00620; 00621; 00625; 00632; 00636; 00637; 00644; 00646; 00648; 00652; 00653; 00658; 00660; 00661; 00669; 00676; 00677; 00680; 00691; 00694; 00696; 00703; 00709; 00715; 00717; 00724; 00730; 00732; 00735; 00739; 00740; 00742; 00744; 00745; 00753
Alfaias, paramentos e têxteis litúrgicos	00001; 00006; 00007; 00011; 00013; 00016; 00019; 00022; 00024; 00030; 00032; 00039; 00041; 00042; 00045; 00046; 00047; 00048; 00055; 00056; 00060; 00067; 00073; 00075; 00079; 00082; 00085; 00086; 00088; 00090; 00092; 00094; 00101; 00102; 00103; 00105; 00107; 00108; 00114; 00117; 00119; 00129; 00130; 00133; 00137; 00141; 00143; 00144; 00145; 00149; 00150; 00152; 00153; 00156; 00158; 00160; 00164; 00165; 00166; 00169; 00172; 00177; 00185; 00192; 00193; 00197; 00198; 00201; 00202; 00208; 00214; 00216; 00221; 00229; 00233; 00234; 00238; 00243; 00245; 00250; 00263; 00266; 00269; 00273; 00275; 00279; 00280; 00281; 00288; 00290; 00293; 00294; 00300; 00303; 00305; 00306; 00311; 00312; 00314; 00316; 00319; 00334; 00339; 00341; 00351; 00372; 00377; 00384; 00385; 00389; 00391; 00397; 00403; 00406; 00410; 00413; 00420; 00421; 00422; 00424; 00426; 00429; 00430; 00432; 00434; 00437; 00439; 00440; 00446; 00461; 00477; 00482; 00487; 00488; 00490; 00502; 00504; 00515; 00520; 00527; 00529; 00534; 00537; 00542; 00547; 00548; 00552; 00556; 00560; 00563; 00566; 00568; 00571; 00576; 00577; 00580; 00582; 00591; 00592; 00593; 00605; 00615; 00616; 00617; 00620; 00630; 00641; 00648; 00665; 00672; 00676; 00684; 00687; 00692; 00693; 00695; 00698; 00703; 00707; 00715; 00737; 00742; 00746
Alimentação	00001; 00004; 00021; 00027; 00030; 00031; 00033; 00035; 00036; 00039; 00041; 00042; 00047; 00049; 00054; 00055; 00073; 00078; 00082; 00085; 00087; 00089; 00095; 00097; 00099; 00110; 00113; 00122; 00131; 00133; 00142; 00148; 00180; 00187; 00202; 00203; 00216; 00222; 00223; 00225; 00287; 00299; 00343; 00358; 00368; 00375; 00387; 00389; 00390; 00423; 00427; 00432; 00436; 00439; 00450; 00454; 00460; 00466; 00470; 00477; 00480; 00489; 00490; 00492; 00495; 00512; 00557; 00561; 00568; 00616; 00727; 00733; 00735
Animais	00001; 00010; 00021; 00031; 00037; 00039; 00041; 00042; 00072; 00094; 00110; 00131; 00133; 00180; 00182; 00187; 00209; 00223; 00229; 00251; 00261; 00269; 00286; 00296; 00311; 00325; 00348; 00355; 00368; 00384; 00387; 00425; 00428; 00436; 00437; 00461; 00495; 00506; 00534; 00538; 00588; 00596; 00609; 00691; 00697; 00733; 00742



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Arquivos	00004; 00008; 00011; 00014; 00017; 00031; 00039; 00042; 00051; 00054; 00057; 00065; 00070; 00071; 00073; 00074; 00075; 00082; 00084; 00086; 00087; 00091; 00095; 00099; 00100; 00108; 00112; 00116; 00130; 00131; 00137; 00138; 00143; 00145; 00147; 00148; 00150; 00151; 00152; 00154; 00157; 00159; 00160; 00161; 00163; 00165; 00167; 00168; 00169; 00170; 00173; 00177; 00182; 00184; 00185; 00189; 00191; 00199; 00202; 00203; 00204; 00207; 00213; 00216; 00219; 00220; 00222; 00223; 00224; 00225; 00229; 00230; 00231; 00232; 00233; 00234; 00236; 00246; 00248; 00250; 00256; 00257; 00266; 00267; 00269; 00270; 00272; 00276; 00285; 00288; 00292; 00296; 00298; 00300; 00305; 00306; 00307; 00308; 00314; 00321; 00332; 00336; 00340; 00345; 00348; 00352; 00354; 00360; 00363; 00366; 00368; 00369; 00372; 00374; 00375; 00381; 00384; 00385; 00386; 00387; 00388; 00389; 00391; 00392; 00398; 00401; 00403; 00406; 00407; 00412; 00413; 00414; 00422; 00424; 00427; 00428; 00432; 00436; 00439; 00443; 00449; 00451; 00466; 00468; 00469; 00474; 00478; 00480; 00484; 00487; 00488; 00493; 00495; 00498; 00509; 00512; 00514; 00523; 00530; 00539; 00545; 00547; 00557; 00565; 00567; 00568; 00570; 00574; 00579; 00580; 00587; 00590; 00593; 00596; 00598; 00601; 00602; 00603; 00611; 00616; 00618; 00620; 00626; 00636; 00637; 00638; 00640; 00641; 00646; 00654; 00658; 00677; 00678; 00679; 00680; 00688; 00690; 00693; 00695; 00703; 00715; 00724; 00730; 00736; 00738; 00743; 00747; 00749
Assistência	00001; 00007; 00008; 00012; 00014; 00015; 00017; 00021; 00023; 00025; 00027; 00030; 00031; 00032; 00036; 00041; 00042; 00045; 00047; 00051; 00059; 00071; 00075; 00080; 00089; 00091; 00092; 00094; 00095; 00097; 00108; 00118; 00119; 00121; 00128; 00131; 00133; 00135; 00148; 00152; 00160; 00161; 00166; 00172; 00182; 00184; 00187; 00189; 00190; 00191; 00196; 00197; 00199; 00203; 00209; 00217; 00221; 00223; 00230; 00238; 00245; 00246; 00250; 00253; 00256; 00257; 00265; 00269; 00285; 00290; 00292; 00293; 00299; 00301; 00305; 00306; 00312; 00314; 00325; 00335; 00337; 00339; 00344; 00349; 00359; 00360; 00379; 00381; 00382; 00387; 00389; 00395; 00398; 00400; 00406; 00408; 00412; 00423; 00435; 00436; 00438; 00439; 00448; 00453; 00454; 00455; 00460; 00461; 00466; 00472; 00477; 00478; 00486; 00487; 00489; 00495; 00496; 00499; 00506; 00512; 00515; 00519; 00520; 00522; 00527; 00533; 00536; 00538; 00541; 00545; 00560; 00561; 00562; 00568; 00571; 00595; 00596; 00602; 00603; 00613; 00616; 00633; 00647; 00653; 00665; 00667; 00672; 00677; 00681; 00683; 00689; 00690; 00695; 00701; 00710; 00726; 00727; 00729; 00730; 00742
Bênçãos e maldições	00003; 00008; 00033; 00039; 00047; 00065; 00086; 00099; 00100; 00108; 00119; 00125; 00136; 00165; 00244; 00284; 00311; 00331; 00433; 00614; 00715
Capelães	00008; 00010; 00013; 00014; 00015; 00016; 00023; 00025; 00030; 00055; 00085; 00090; 00096; 00165; 00187; 00234; 00246; 00269; 00344; 00353; 00387; 00391; 00397; 00420; 00424; 00426; 00466; 00488; 00498; 00596; 00633; 00648; 00659; 00668; 00672; 00680; 00686; 00693; 00701; 00741
Cláusulas sucessórias	00002; 00003; 00004; 00005; 00007; 00009; 00010; 00012; 00013; 00014; 00023; 00024; 00025; 00028; 00029; 00034; 00038; 00044; 00049; 00056; 00063; 00066; 00076; 00084; 00086; 00099; 00103; 00104; 00107; 00111; 00112; 00118; 00119; 00131; 00133; 00154; 00156; 00163; 00165; 00167; 00168; 00171; 00173; 00181; 00184; 00185; 00188; 00189; 00191; 00198; 00200; 00202; 00204; 00207; 00219; 00220; 00223; 00227; 00247; 00248; 00251; 00258; 00265; 00277; 00278; 00284; 00287; 00291; 00305; 00307; 00309; 00312; 00314; 00320; 00322; 00325; 00326; 00333; 00335; 00338; 00342; 00356; 00364; 00367; 00369; 00372; 00377; 00380; 00383; 00384; 00385; 00386; 00387; 00389; 00401; 00402; 00403; 00412; 00413; 00414; 00415; 00416; 00417; 00424; 00430; 00435; 00436; 00439; 00441; 00446; 00452; 00453; 00454; 00457; 00463; 00464; 00467; 00470; 00472; 00480; 00485; 00487; 00490; 00494; 00495; 00512; 00513; 00514; 00523; 00527; 00530; 00536; 00538; 00544; 00554; 00562; 00564; 00567; 00568; 00586; 00590; 00603; 00610; 00615; 00616; 00617; 00618; 00630; 00646; 00648; 00657; 00659; 00660; 00665; 00675; 00676; 00680; 00690; 00693; 00694; 00700; 00705; 00709; 00725; 00729; 00738; 00746



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Comportamento do herdeiro	00002; 00003; 00009; 00012; 00014; 00020; 00023; 00032; 00035; 00040; 00042; 00043; 00044; 00050; 00056; 00063; 00068; 00076; 00082; 00084; 00091; 00103; 00107; 00116; 00118; 00130; 00154; 00156; 00163; 00167; 00172; 00173; 00184; 00185; 00189; 00191; 00200; 00202; 00204; 00211; 00219; 00223; 00244; 00250; 00254; 00258; 00262; 00264; 00272; 00274; 00278; 00284; 00285; 00288; 00289; 00291; 00296; 00297; 00298; 00299; 00300; 00301; 00305; 00309; 00311; 00314; 00322; 00324; 00333; 00338; 00340; 00342; 00347; 00348; 00349; 00352; 00357; 00359; 00367; 00368; 00369; 00375; 00377; 00381; 00383; 00384; 00385; 00386; 00387; 00389; 00404; 00413; 00415; 00424; 00425; 00429; 00430; 00433; 00436; 00446; 00447; 00453; 00456; 00457; 00459; 00461; 00462; 00463; 00464; 00466; 00468; 00470; 00472; 00477; 00483; 00490; 00491; 00495; 00499; 00508; 00512; 00513; 00514; 00530; 00538; 00540; 00550; 00554; 00561; 00564; 00567; 00568; 00570; 00578; 00593; 00594; 00614; 00615; 00616; 00618; 00626; 00630; 00633; 00637; 00648; 00657; 00665; 00670; 00675; 00680; 00685; 00690; 00692; 00694; 00700; 00730; 00737; 00742
Cerimónias fúnebres, enterro e luto	00007; 00010; 00013; 00019; 00021; 00023; 00024; 00029; 00030; 00031; 00033; 00035; 00039; 00041; 00042; 00043; 00045; 00046; 00047; 00048; 00051; 00052; 00054; 00055; 00056; 00058; 00062; 00065; 00070; 00071; 00076; 00079; 00081; 00085; 00090; 00091; 00092; 00095; 00097; 00106; 00107; 00108; 00109; 00110; 00118; 00119; 00122; 00129; 00130; 00133; 00140; 00141; 00152; 00153; 00154; 00157; 00158; 00159; 00160; 00166; 00168; 00170; 00171; 00172; 00173; 00174; 00175; 00177; 00179; 00183; 00184; 00191; 00193; 00194; 00195; 00197; 00211; 00215; 00216; 00220; 00223; 00225; 00229; 00231; 00244; 00245; 00246; 00248; 00250; 00260; 00269; 00274; 00281; 00284; 00285; 00292; 00294; 00295; 00298; 00299; 00303; 00305; 00309; 00311; 00312; 00314; 00315; 00320; 00328; 00329; 00334; 00335; 00337; 00340; 00344; 00346; 00348; 00353; 00354; 00357; 00359; 00360; 00366; 00367; 00368; 00372; 00374; 00375; 00377; 00384; 00385; 00387; 00389; 00394; 00396; 00399; 00407; 00410; 00414; 00416; 00418; 00419; 00422; 00423; 00430; 00431; 00432; 00435; 00436; 00437; 00438; 00440; 00444; 00445; 00448; 00453; 00454; 00455; 00456; 00460; 00463; 00468; 00470; 00471; 00472; 00473; 00478; 00484; 00487; 00490; 00491; 00493; 00495; 00498; 00499; 00500; 00501; 00503; 00506; 00508; 00511; 00512; 00520; 00524; 00531; 00538; 00541; 00547; 00555; 00557; 00565; 00568; 00574; 00584; 00593; 00598; 00601; 00602; 00611; 00612; 00616; 00620; 00621; 00622; 00633; 00641; 00661; 00662; 00663; 00668; 00671; 00674; 00676; 00677; 00684; 00685; 00686; 00689; 00692; 00715; 00717; 00719; 00730; 00734; 00737; 00739; 00741; 00745; 00747; 00750; 00751
Corte	00008; 00010; 00011; 00013; 00014; 00017; 00024; 00026; 00029; 00032; 00035; 00037; 00039; 00042; 00045; 00049; 00071; 00080; 00084; 00086; 00089; 00091; 00099; 00102; 00107; 00113; 00115; 00139; 00147; 00149; 00151; 00159; 00162; 00171; 00185; 00191; 00203; 00210; 00212; 00223; 00225; 00230; 00232; 00244; 00247; 00250; 00258; 00269; 00286; 00288; 00289; 00298; 00309; 00311; 00337; 00339; 00384; 00385; 00417; 00419; 00430; 00436; 00452; 00490; 00512; 00547; 00579; 00580; 00611; 00616; 00631; 00648; 00650; 00653; 00664; 00667; 00686; 00690; 00722; 00724; 00730



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Criados e servidores	00006; 00010; 00017; 00018; 00021; 00023; 00024; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00039; 00041; 00042; 00045; 00048; 00051; 00056; 00058; 00062; 00071; 00074; 00081; 00085; 00092; 00094; 00095; 00096; 00108; 00109; 00110; 00119; 00120; 00122; 00126; 00133; 00143; 00148; 00150; 00152; 00153; 00159; 00160; 00173; 00182; 00183; 00184; 00191; 00197; 00203; 00211; 00218; 00220; 00223; 00225; 00230; 00231; 00232; 00237; 00238; 00244; 00248; 00250; 00251; 00261; 00268; 00269; 00272; 00277; 00278; 00282; 00285; 00286; 00288; 00292; 00296; 00298; 00299; 00300; 00303; 00305; 00306; 00311; 00312; 00314; 00322; 00337; 00339; 00340; 00345; 00352; 00358; 00359; 00362; 00373; 00374; 00375; 00376; 00377; 00381; 00384; 00385; 00387; 00389; 00392; 00394; 00413; 00415; 00419; 00426; 00429; 00432; 00435; 00436; 00438; 00468; 00477; 00490; 00503; 00506; 00508; 00512; 00515; 00523; 00527; 00541; 00547; 00558; 00561; 00568; 00574; 00580; 00588; 00596; 00601; 00603; 00608; 00609; 00613; 00618; 00620; 00625; 00626; 00631; 00636; 00637; 00638; 00641; 00644; 00652; 00653; 00658; 00661; 00670; 00676; 00679; 00680; 00684; 00686; 00689; 00691; 00694; 00695; 00717; 00724; 00726; 00730; 00733; 00742; 00744; 00753
Criminalidade	00067; 00311; 00180; 00181; 00457; 00472; 00492; 00493; 00495; 00693; 00724; 00740
Descrição de capelas, igrejas e ermidas e da sua construção	00009; 00015; 00019; 00024; 00029; 00032; 00041; 00042; 00045; 00046; 00047; 00051; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00058; 00072; 00078; 00085; 00086; 00088; 00097; 00101; 00102; 00105; 00106; 00107; 00114; 00132; 00137; 00139; 00144; 00146; 00147; 00149; 00153; 00158; 00160; 00164; 00166; 00175; 00176; 00177; 00179; 00183; 00184; 00192; 00193; 00194; 00197; 00201; 00202; 00205; 00206; 00208; 00210; 00211; 00216; 00222; 00229; 00231; 00233; 00234; 00238; 00239; 00244; 00246; 00250; 00252; 00266; 00269; 00270; 00271; 00273; 00281; 00284; 00285; 00286; 00288; 00289; 00291; 0293; 00294; 00295; 00303; 00306; 00307; 00309; 00311; 00313; 00316; 00318; 00323; 00328; 00331; 00337; 00340; 00341; 00350; 00351; 00357; 00372; 00378; 00385; 00387; 00388; 00389; 00391; 00396; 00399; 00403; 00406; 00409; 00410; 00414; 00420; 00421; 00422; 00424; 00434; 00440; 00444; 00446; 00454; 00471; 00482; 00484; 00487; 00490; 00503; 00504; 00505; 00509; 00510; 00512; 00521; 00526; 00527; 00529; 00537; 00543; 00549; 00551; 00552; 00559; 00573; 00575; 00577; 00591; 00593; 00600; 00601; 00603; 00620; 00623; 00627; 00630; 00645; 00648; 00650; 00651; 00655; 00666; 00669; 00674; 00682; 00688; 00690; 00692; 00698; 00707; 00713; 00742; 00746
Descrição de património edificado civil	00049; 00064; 00065; 00069; 00112; 00121; 00123; 00124; 00138; 00140; 00150; 00168; 00171; 00187; 00196; 00211; 00219; 00222; 00223; 00237; 00269; 00279; 00299; 00337; 00348; 00355; 00361; 00371; 00384; 00387; 00413; 00432; 00438; 00442; 00454; 00470; 00477; 00490; 00495; 00506; 00508; 00514; 00535; 00541; 00599; 00608; 00615; 00624; 00628; 00636; 00647; 00655; 00656; 00673; 00679; 00686; 00690; 00697; 00699; 00702; 00706; 00708; 00723; 00724; 00731; 00740



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Devoções	<p>00003; 00006; 00008; 00009; 00010; 00011; 00013; 00014; 00015; 00016; 00023; 00025; 00026; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00035; 00036; 00039; 00041; 00042; 00045; 00047; 00049; 00051; 00052; 00054; 00055; 00058; 00063; 00065; 00070; 00071; 00073; 00074; 00078; 00079; 00081; 00084; 00085; 00086; 00088; 00089; 00091; 00094; 00095; 00096; 00097; 00099; 00100; 00101; 00108; 00111; 00113; 00114; 00116; 00118; 00119; 00122; 00130; 00132; 00133; 00134; 00135; 00136; 00140; 00142; 00149; 00157; 00158; 00162; 00165; 00169; 00170; 00171; 00172; 00173; 00174; 00177; 00181; 00182; 00183; 00186; 00187; 00189; 00190; 00191; 00199; 00200; 00202; 00204; 00205; 00206; 00210; 00211; 00215; 00216; 00217; 00221; 00223; 00225; 00231; 00233; 00237; 00241; 00242; 00245; 00246; 00248; 00250; 00254; 00255; 00259; 00260; 00263; 00265; 00266; 00269; 00273; 00278; 00281; 00284; 00287; 00288; 00289; 00290; 00291; 00294; 00295; 00296; 00298; 00299; 00300; 00301; 00303; 00305; 00306; 00307; 00311; 00312; 00316; 00318; 00319; 00320; 00327; 00329; 00331; 00335; 00337; 00338; 00339; 00340; 00343; 00344; 00348; 00349; 00354; 00356; 00357; 00358; 00359; 00360; 00364; 00366; 00368; 00372; 00374; 00375; 00378; 00379; 00380; 00381; 00382; 00383; 00384; 00387; 00388; 00389; 00391; 00392; 00393; 00394; 00397; 00400; 00406; 00408; 00409; 00410; 00413; 00416; 00418; 00420; 00421; 00422; 00423; 00424; 00425; 00426; 00429; 00431; 00432; 00434; 00436; 00439; 00446; 00452; 00453; 00460; 00461; 00466; 00468; 00471; 00472; 00475; 00476; 00477; 00480; 00482; 00484; 00488; 00490; 00495; 00498; 00499; 00500; 00501; 00506; 00508; 00512; 00516; 00517; 00520; 00521; 00524; 00541; 00543; 00553; 00561; 00562; 00564; 00565; 00568; 00569; 00573; 00584; 00591; 00595; 00596; 00597; 00598; 00602; 00608; 00611; 00616; 00618; 00619; 00620; 00633; 00639; 00646; 00647; 00659; 00661; 00662; 00663; 00668; 00671; 00674; 00675; 00676; 00683; 00684; 00689; 00692; 00700; 00703; 00715; 00716; 00728; 00729; 00732; 00734; 00737; 00739; 00742; 00747; 00750; 00751</p>
Dívidas e penhores	<p>00006; 00008; 00024; 00030; 00035; 00036; 00039; 00042; 00058; 00062; 00068; 00070; 00071; 00074; 00082; 00085; 00094; 00095; 00096; 00108; 00113; 00118; 00147; 00148; 00152; 00159; 00183; 00197; 00209; 00211; 00215; 00223; 00225; 00230; 00231; 00244; 00247; 00250; 00258; 00266; 00267; 00269; 00285; 00286; 00288; 00292; 00293; 00296; 00298; 00300; 00305; 00311; 00314; 00321; 00339; 00340; 00354; 00360; 00372; 00385; 00387; 00388; 00389; 00398; 00401; 00408; 00427; 00428; 00435; 00451; 00464; 00466; 00468; 00472; 00490; 00495; 00509; 00512; 00539; 00545; 00546; 00566; 00568; 00570; 00580; 00587; 00589; 00596; 00601; 00603; 00611; 00615; 00616; 00626; 00637; 00638; 00655; 00662; 00679; 00680; 00684; 00691; 00724; 00730; 00740</p>
Dotes, doações, heranças, legados e partilhas	<p>00006; 00009; 00023; 00042; 00051; 00056; 00071; 00075; 00083; 00085; 00095; 00112; 00120; 00121; 00124; 00126; 00128; 00142; 00150; 00152; 00160; 00166; 00168; 00172; 00183; 00191; 00193; 00196; 00209; 00211; 00213; 00223; 00225; 00228; 00238; 00240; 00246; 00254; 00256; 00258; 00266; 00269; 00272; 00273; 00278; 00282; 00283; 00284; 00285; 00290; 00291; 00292; 00293; 00296; 00297; 00298; 00299; 00301; 00302; 00303; 00305; 00306; 00307; 00309; 00310; 00311; 00312; 00314; 00324; 00329; 00334; 00335; 00337; 00340; 00345; 00346; 00348; 00349; 00352; 00358; 00359; 00360; 00361; 00364; 00365; 00370; 00371; 00374; 00375; 00377; 00380; 00381; 00382; 00385; 00386; 00387; 00389; 00395; 00398; 00401; 00402; 00407; 00413; 00416; 00417; 00428; 00429; 00432; 00433; 00435; 00436; 00439; 00441; 00442; 00447; 00449; 00450; 00451; 00452; 00453; 00454; 00460; 00461; 00462; 00464; 00466; 00468; 00472; 00477; 00479; 00480; 00481; 00482; 00485; 00486; 00487; 00489; 00491; 00492; 00493; 00495; 00498; 00499; 00500; 00501; 00506; 00508; 00512; 00519; 00527; 00530; 00536; 00557; 00562; 00568; 00579; 00582; 00588; 00596; 00603; 00608; 00614; 00616; 00618; 00621; 00631; 00644; 00646; 00647; 00653; 00655; 00658; 00661; 00665; 00677; 00683; 00690; 00700; 00701; 00706; 00709; 00735; 00744</p>



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Educação	00010; 00013; 00017; 00021; 00024; 00025; 00036; 00042; 00043; 00045; 00060; 00061; 00063; 00076; 00090; 00094; 00100; 00118; 00119; 00123; 00155; 00182; 00191; 00212; 00244; 00246; 00272; 00284; 00306; 00347; 00379; 00381; 00398; 00415; 00420; 00429; 00436; 00453; 00456; 00461; 00468; 00480; 00481; 00495; 00505; 00509; 00536; 00547; 00553; 00568; 00585; 00596; 00608; 00616; 00637; 00648; 00666; 00680; 00689; 00701; 00705; 00717; 00725; 00737; 00743; 00749
Escravos	00010; 00019; 00030; 00042; 00046; 00049; 00050; 00051; 00055; 00059; 00060; 00061; 00070; 00072; 00074; 00075; 00081; 00082; 00083; 00084; 00085; 00090; 00091; 00092; 00095; 00103; 00108; 00110; 00111; 00112; 00113; 00116; 00117; 00118; 00119; 00121; 00122; 00123; 00124; 00126; 00133; 00134; 00141; 00142; 00148; 00150; 00152; 00153; 00155; 00157; 00159; 00160; 00168; 00169; 00170; 00173; 00174; 00178; 00180; 00181; 00182; 00184; 00190; 00191; 00193; 00196; 00197; 00203; 00209; 00211; 00218; 00220; 00221; 00222; 00223; 00225; 00226; 00229; 00230; 00231; 00232; 00238; 00240; 00246; 00248; 00250; 00253; 00256; 00257; 00260; 00262; 00266; 00268; 00269; 00272; 00278; 00283; 00284; 00285; 00288; 00289; 00290; 00292; 00293; 00297; 00298; 00301; 00302; 00304; 00305; 00306; 00310; 00311; 00312; 00314; 00321; 00325; 00327; 00334; 00335; 00337; 00339; 00343; 00346; 00348; 00352; 00355; 00358; 00359; 00364; 00365; 00370; 00373; 00374; 00375; 00380; 00381; 00384; 00385; 00389; 00392; 00398; 00402; 00405; 00406; 00407; 00411; 00423; 00426; 00428; 00432; 00436; 00437; 00438; 00439; 00441; 00442; 00447; 00448; 00449; 00455; 00459; 00462; 00466; 00469; 00470; 00476; 00477; 00482; 00485; 00490; 00495; 00497; 00499; 00503; 00507; 00511; 00512; 00515; 00520; 00538; 00545; 00557; 00564; 00568; 00571; 00574; 00581; 00583; 00585; 00588; 00596; 00601; 00606; 00609; 00610; 00611; 00618; 00625; 00628; 00629; 00631; 00634; 00642; 00644; 00647; 00669; 00679; 00691; 00692; 00703; 00724; 00732; 00733; 00740; 00745; 00748
Escultura, pintura, imagens e retábulos	00035; 00042; 00045; 00046; 00047; 00048; 00051; 00054; 00058; 00062; 00068; 00079; 00081; 00085; 00086; 00091; 00095; 00097; 00101; 00102; 00107; 00110; 00132; 00145; 00146; 00153; 00156; 00158; 00160; 00164; 00176; 00177; 00184; 00185; 00192; 00193; 00198; 00201; 00202; 00205; 00208; 00214; 00215; 00216; 00229; 00231; 00233; 00234; 00238; 00239; 00242; 00249; 00250; 00266; 00269; 00271; 00273; 00279; 00280; 00281; 00287; 00288; 00290; 00291; 00294; 00303; 00306; 00311; 00316; 00328; 00331; 00334; 00340; 00341; 00351; 00368; 00372; 00378; 00391; 00396; 00397; 00403; 00405; 00406; 00418; 00420; 00421; 00422; 00423; 00426; 00437; 00445; 00458; 00471; 00472; 00482; 00500; 00501; 00502; 00504; 00509; 00510; 00512; 00515; 00516; 00517; 00521; 00526; 00527; 00531; 00534; 00537; 00541; 00547; 00549; 00551; 00552; 00559; 00565; 00566; 00571; 00576; 00577; 00582; 00583; 00589; 00591; 00597; 00600; 00601; 00605; 00615; 00620; 00627; 00630; 00638; 00650; 00651; 00652; 00661; 00663; 00664; 00672; 00675; 00690; 00692; 00693; 00695; 00698; 00707; 00711; 00715; 00716; 00720; 00722; 00726; 00729; 00735; 00736; 00742; 00746; 00750; 00751
Filhos ilegítimos	00037; 00056; 00063; 00073; 00075; 00084; 00090; 00104; 00127; 00159; 00172; 00190; 00203; 00226; 00240; 00255; 00258; 00291; 00298; 00311; 00322; 00329; 00355; 00370; 00385; 00387; 00433; 00472; 00495; 00527; 00547; 00616; 00648; 00666; 00696
Guerra, armas e armaduras	00010; 00026; 00032; 00037; 00042; 00058; 00070; 00076; 00095; 00125; 00213; 00226; 00240; 00244; 00245; 00246; 00258; 00286; 00288; 00289; 00298; 00300; 00305; 00311; 00332; 00369; 00372; 00386; 00390; 00394; 00437; 00439; 00454; 00490; 00493; 00499; 00512; 00541; 00547; 00557; 00566; 00579; 00587; 00596; 00603; 00611; 00620; 00635; 00667; 00714; 00719; 00724



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Heráldica	00028; 00029; 00032; 00039; 00042; 00045; 00047; 00070; 00085; 00086; 00106; 00110; 00112; 00131; 00132; 00139; 00143; 00146; 00148; 00149; 00154; 00167; 00171; 00176; 00184; 00185; 00189; 00193; 00194; 00197; 00198; 00206; 00208; 00219; 00222; 00230; 00231; 00233; 00244; 00249; 00252; 00269; 00270; 00271; 00281; 00286; 00288; 00293; 00298; 00299; 00305; 00313; 00323; 00338; 00341; 00367; 00374; 00387; 00412; 00414; 00417; 00424; 00430; 00432; 00444; 00452; 00456; 00461; 00470; 00484; 00487; 00500; 00504; 00514; 00521; 00526; 00535; 00537; 00538; 00547; 00566; 00577; 00578; 00603; 00618; 00623; 00636; 00641; 00650; 00651; 00684; 00690; 00706; 00707; 00742
Império, Ilhas Atlânticas e Praças Africanas	00042; 00050; 00055; 00070; 00071; 00073; 00079; 00084; 00095; 00110; 00113; 00119; 00139; 00142; 00148; 00149; 00151; 00152; 00159; 00172; 00181; 00182; 00190; 00196; 00203; 00213; 00225; 00226; 00240; 00244; 00245; 00246; 00247; 00248; 00250; 00258; 00260; 00261; 00266; 00268; 00269; 00278; 00281; 00286; 00289; 00296; 00298; 00300; 00305; 00310; 00311; 00312; 00314; 00317; 00321; 00327; 00334; 00348; 00380; 00381; 00385; 00391; 00407; 00413; 00428; 00429; 00430; 00432; 00435; 00436; 00439; 00443; 00448; 00449; 00450; 00451; 00457; 00458; 00464; 00466; 00475; 00477; 00482; 00490; 00495; 00497; 00498; 00501; 00512; 00514; 00527; 00528; 00532; 00539; 00541; 00556; 00557; 00562; 00564; 00566; 00568; 00579; 00588; 00598; 00603; 00611; 00616; 00620; 00631; 00635; 00641; 00643; 00654; 00667; 00677; 00679; 00690; 00709; 00724; 00727; 00735
Jóias e objetos preciosos	00001; 00010; 00018; 00024; 00035; 00036; 00037; 00040; 00042; 00047; 00051; 00065; 00068; 00070; 00075; 00081; 00083; 00084; 00085; 00087; 00091; 00092; 00093; 00110; 00113; 00118; 00119; 00120; 00133; 00148; 00160; 00178; 00182; 00183; 00195; 00203; 00215; 00223; 00226; 00228; 00230; 00240; 00245; 00248; 00250; 00256; 00257; 00263; 00266; 00268; 00273; 00288; 00290; 00296; 00298; 00299; 00300; 00304; 00305; 00306; 00310; 00311; 00312; 00314; 00317; 00321; 00324; 00327; 00339; 00340; 00354; 00362; 00365; 00374; 00375; 00377; 00381; 00384; 00386; 00390; 00391; 00394; 00397; 00406; 00407; 00410; 00420; 00423; 00424; 00426; 00428; 00430; 00432; 00437; 00438; 00440; 00441; 00443; 00446; 00447; 00448; 00451; 00453; 00454; 00458; 00460; 00461; 00466; 00476; 00477; 00482; 00487; 00488; 00490; 00497; 00512; 00515; 00516; 00538; 00547; 00556; 00557; 00560; 00563; 00566; 00568; 00574; 00576; 00578; 00586; 00589; 00596; 00603; 00604; 00612; 00613; 00616; 00620; 00633; 00636; 00638; 00641; 00643; 00647; 00649; 00653; 00654; 00655; 00658; 00660; 00663; 00676; 00686; 00687; 00689; 00695; 00703; 00704; 00712; 00715; 00718; 00720; 00721; 00726; 00735; 00736; 00740; 00742; 00748
Lâmpadas e iluminação	00001; 00011; 00013; 00021; 00026; 00031; 00033; 00039; 00041; 00042; 00047; 00049; 00052; 00055; 00080; 00085; 00089; 00090; 00092; 00095; 00101; 00108; 00116; 00119; 00133; 00135; 00137; 00150; 00152; 00164; 00165; 00169; 00177; 00192; 00193; 00198; 00202; 00208; 00209; 00216; 00222; 00229; 00232; 00233; 00243; 00245; 00248; 00250; 00269; 00273; 00288; 00303; 00305; 00314; 00320; 00335; 00357; 00363; 00387; 00391; 00397; 00403; 00405; 00406; 00420; 00421; 00422; 00424; 00432; 00435; 00437; 00440; 00446; 00454; 00461; 00466; 00477; 00478; 00487; 00488; 00490; 00498; 00506; 00512; 00527; 00537; 00542; 00547; 00548; 00549; 00556; 00560; 00568; 00569; 00572; 00573; 00577; 00592; 00596; 00598; 00616; 00618; 00619; 00630; 00638; 00644; 00652; 00653; 00665; 00671; 00674; 00684; 00692; 00695; 00703; 00707; 00710; 00729; 00748
Literacia	00079; 00095; 00103; 00108; 00123; 00133; 00147; 00160; 00211; 00225; 00247; 00272; 00273; 00285; 00288; 00292; 00296; 00298; 00305; 00314; 00329; 00332; 00354; 00372; 00374; 00375; 00377; 00385; 00387; 00389; 00391; 00407; 00411; 00417; 00420; 00431; 00435; 00436; 00439; 00448; 00466; 00469; 00470; 00472; 00495; 00498; 00512; 00545; 00565; 00568; 00580; 00596; 00616; 00618; 00620; 00641; 00679; 00695; 00743



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Livros e bibliotecas	00010; 00011; 00013; 00017; 00019; 00022; 00023; 00024; 00025; 00032; 00035; 00036; 00045; 00056; 00075; 00079; 00086; 00088; 00089; 00099; 00100; 00108; 00118; 00119; 00122; 00129; 00149; 00150; 00153; 00155; 00173; 00191; 00194; 00214; 00254; 00279; 00285; 00288; 00292; 00298; 00300; 00302; 00305; 00314; 00334; 00340; 00352; 00369; 00375; 00384; 00385; 00387; 00389; 00392; 00401; 00403; 00406; 00415; 00439; 00443; 00449; 00451; 00454; 00468; 00472; 00478; 00481; 00485; 00487; 00488; 00498; 00509; 00520; 00565; 00593; 00613; 00620; 00626; 00639; 00648; 00654; 00676; 00703; 00715; 00736; 00737; 00743; 00748
Manutenção de bens vinculados e de capelas	00005; 00014; 00026; 00029; 00038; 00085; 00108; 00145; 00149; 00154; 00156; 00165; 00173; 00176; 00177; 00198; 00208; 00216; 00219; 00233; 00245; 00258; 00275; 00288; 00311; 00313; 00331; 00355; 00363; 00387; 00422; 00424; 00477; 00512; 00547; 00548; 00560; 00563; 00591; 00648; 00652; 00693; 00724; 00735; 00740; 00743
Memórias familiares e pessoais	00003; 00026; 00032; 00034; 00037; 00039; 00045; 00063; 00091; 00095; 00100; 00115; 00125; 00147; 00172; 00188; 00190; 00195; 00211; 00213; 00223; 00225; 00226; 00244; 00255; 00258; 00261; 00266; 00269; 00272; 00288; 00290; 00291; 00298; 00300; 00302; 00305; 00306; 00311; 00314; 00324; 00325; 00329; 00334; 00337; 00339; 00349; 00359; 00365; 00367; 00375; 00377; 00380; 00381; 00384; 00387; 00394; 00395; 00401; 00414; 00429; 00433; 00435; 00439; 00462; 00463; 00464; 00465; 00468; 00477; 00483; 00485; 00492; 00495; 00499; 00500; 00512; 00514; 00523; 00528; 00530; 00543; 00547; 00562; 00564; 00568; 00580; 00590; 00616; 00618; 00620; 00621; 00630; 00648; 00667; 00678; 00690
Mobília, objetos e têxteis da casa	00001; 00008; 00010; 00030; 00031; 00039; 00041; 00050; 00060; 00067; 00068; 00074; 00075; 00082; 00085; 00087; 00088; 00092; 00112; 00113; 00119; 00120; 00121; 00122; 00126; 00129; 00133; 00138; 00148; 00150; 00153; 00160; 00168; 00169; 00171; 00182; 00183; 00185; 00190; 00193; 00195; 00203; 00215; 00218; 00221; 00230; 00238; 00240; 00248; 00250; 00251; 00256; 00257; 00269; 00278; 00279; 00288; 00292; 00296; 00298; 00300; 00301; 00304; 00306; 00310; 00311; 00312; 00314; 00317; 00321; 00324; 00325; 00327; 00329; 00332; 00334; 00339; 00343; 00345; 00346; 00354; 00358; 00359; 00362; 00368; 00369; 00373; 00374; 00375; 00376; 00377; 00391; 00405; 00406; 00407; 00413; 00423; 00427; 00432; 00437; 00438; 00441; 00443; 00447; 00451; 00453; 00454; 00458; 00460; 00461; 00466; 00474; 00476; 00477; 00485; 00487; 00490; 00497; 00499; 00501; 00512; 00515; 00520; 00522; 00527; 00532; 00538; 00545; 00547; 00557; 00560; 00566; 00568; 00571; 00576; 00580; 00581; 00583; 00586; 00589; 00592; 00603; 00604; 00606; 00613; 00614; 00616; 00620; 00625; 00626; 00628; 00635; 00639; 00645; 00649; 00658; 00661; 00662; 00665; 00671; 00676; 00677; 00687; 00689; 00695; 00703; 00704; 00714; 00715; 00718; 00720; 00721; 00733; 00735; 00736; 00737; 00742; 00744; 00748; 00752; 00753
Negócios, cargas e empresas comerciais	00022; 00073; 00082; 00084; 00108; 00113; 00151; 00182; 00196; 00223; 00225; 00247; 00266; 00267; 00269; 00296; 00298; 00300; 00305; 00321; 00336; 00348; 00380; 00389; 00432; 00450; 00451; 00485; 00490; 00495; 00527; 00528; 00539; 00557; 00564; 00568; 00588; 00596; 00598; 00609; 00611; 00618; 00634; 00641; 00667; 00677; 00679; 00680
Ofícios mecânicos	00041; 00042; 00051; 00060; 00061; 00070; 00071; 00075; 00077; 00082; 00084; 00085; 00087; 00119; 00121; 00123; 00153; 00172; 00184; 00203; 00209; 00221; 00225; 00230; 00246; 00248; 00250; 00269; 00288; 00296; 00300; 00304; 00306; 00311; 00313; 00316; 00321; 00345; 00348; 00350; 00355; 00359; 00370; 00377; 00387; 00439; 00442; 00448; 00466; 00495; 00499; 00515; 00518; 00527; 00547; 00557; 00568; 00573; 00574; 00589; 00602; 00608; 00616; 00636; 00637; 00679; 00680; 00688; 00689



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Padroados de igrejas e conventos	00008; 00024; 00241; 00246; 00385; 00420; 00463; 00495; 00504; 00505; 00512; 00526; 00553; 00560; 00620; 00647; 00689; 00729
Reflexões	00003; 00012; 00042; 00043; 00045; 00049; 00053; 00056; 00066; 00086; 00094; 00096; 00098; 00125; 00154; 00165; 00167; 00172; 00185; 00188; 00207; 00211; 00219; 00224; 00225; 00231; 00236; 00244; 00258; 00288; 00296; 00298; 00300; 00311; 00323; 00330; 00345; 00363; 00365; 00367; 00369; 00375; 00387; 00392; 00404; 00414; 00415; 00420; 00436; 00439; 00446; 00454; 00460; 00467; 00468; 00474; 00485; 00487; 00495; 00512; 00513; 00514; 00523; 00540; 00564; 00568; 00603; 00607; 00616; 00618; 00619; 00626; 00705; 00725; 00749
Relíquias e relicários	00032; 00047; 00068; 00108; 00110; 00235; 00266; 00298; 00300; 00317; 00334; 00377; 00381; 00390; 00406; 00447; 00460; 00477; 00498; 00512; 00520; 00525; 00543; 00549; 00566; 00600; 00620; 00638; 00695; 00712; 00715; 00718; 00720; 00722; 00742; 00747
Residência obrigatoria	00023; 00024; 00032; 00086; 00099; 00108; 00112; 00189; 00233; 00259; 00338; 00369; 00414; 00494; 00564; 00593; 00630
Saúde	00022; 00028; 00041; 00042; 00043; 00056; 00066; 00067; 00070; 00072; 00073; 00077; 00078; 00083; 00084; 00086; 00101; 00107; 00112; 00117; 00119; 00122; 00132; 00133; 00142; 00148; 00154; 00163; 00165; 00167; 00168; 00171; 00183; 00185; 00189; 00199; 00202; 00203; 00217; 00219; 00223; 00225; 00230; 00232; 00246; 00290; 00298; 00299; 00337; 00339; 00345; 00354; 00369; 00387; 00395; 00411; 00439; 00450; 00455; 00464; 00470; 00477; 00480; 00490; 00512; 00514; 00543; 00544; 00567; 00606; 00614; 00616; 00630; 00633; 00644; 00646; 00653; 00667; 00690; 00696; 00717
Sepultura e letreiros	00007; 00009; 00010; 00013; 00019; 00023; 00024; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00035; 00039; 00041; 00042; 00045; 00046; 00047; 00048; 00051; 00052; 00054; 00055; 00056; 00058; 00062; 00063; 00065; 00070; 00071; 00072; 00073; 00076; 00078; 00079; 00080; 00081; 00084; 00085; 00086; 00090; 00091; 00092; 00094; 00095; 00097; 00106; 00107; 00108; 00110; 00112; 00114; 00115; 00116; 00118; 00119; 00122; 00132; 00133; 00135; 00139; 00140; 00141; 00146; 00147; 00149; 00152; 00153; 00154; 00157; 00158; 00160; 00162; 00165; 00166; 00168; 00170; 00171; 00173; 00174; 00175; 00176; 00177; 00179; 00183; 00184; 00186; 00192; 00193; 00194; 00195; 00197; 00201; 00205; 00208; 00210; 00211; 00215; 00216; 00220; 00222; 00223; 00225; 00229; 00231; 00233; 00234; 00236; 00239; 00244; 00246; 00248; 00249; 00250; 00251; 00252; 00258; 00259; 00260; 00263; 00265; 00269; 00271; 00273; 00274; 00278; 00280; 00281; 00284; 00285; 00286; 00289; 00293; 00295; 00298; 00299; 00303; 00305; 00306; 00309; 00313; 00315; 00318; 00321; 00323; 00325; 00326; 00328; 00329; 00331; 00338; 00341; 00344; 00345; 00346; 00353; 00354; 00357; 00358; 00359; 00366; 00368; 00372; 00375; 00377; 00384; 00387; 00388; 00389; 00391; 00394; 00396; 00398; 00399; 00403; 00407; 00412; 00414; 00415; 00416; 00419; 00422; 00423; 00424; 00426; 00430; 00432; 00436; 00444; 00445; 00452; 00453; 00455; 00456; 00460; 00461; 00463; 00468; 00470; 00471; 00472; 00473; 00482; 00485; 00487; 00489; 00490; 00495; 00498; 00500; 00501; 00503; 00504; 00505; 00506; 00508; 00510; 00511; 00512; 00516; 00520; 00521; 00527; 00531; 00537; 00538; 00541; 00543; 00547; 00549; 00552; 00555; 00565; 00569; 00575; 00577; 00581; 00584; 00591; 00593; 00595; 00596; 00597; 00598; 00600; 00601; 00602; 00603; 00611; 00614; 00615; 00618; 00620; 00622; 00623; 00627; 00630; 00633; 00637; 00645; 00646; 00648; 00650; 00651; 00661; 00662; 00663; 00665; 00666; 00667; 00669; 00671; 00674; 00676; 00682; 00684; 00685; 00686; 00688; 00692; 00696; 00715; 00717; 00724; 00730; 00734; 00739; 00741; 00742; 00745; 00746; 00747; 00750; 00751



Categorias	N.º do doc. da Antologia
Tombos e inventários	00004; 00023; 00026; 00032; 00035; 00038; 00042; 00080; 00084; 00086; 00090; 00091; 00096; 00112; 00119; 00130; 00131; 00143; 00145; 00147; 00154; 00161; 00167; 00168; 00169; 00173; 00177; 00184; 00185; 00189; 00199; 00204; 00207; 00216; 00219; 00222; 00223; 00229; 00233; 00234; 00236; 00246; 00253; 00257; 00258; 00272; 00276; 00278; 00285; 00288; 00289; 00291; 00302; 00305; 00306; 00307; 00308; 00310; 00314; 00325; 00339; 00356; 00365; 00369; 00375; 00377; 00384; 00387; 00388; 00391; 00398; 00414; 00424; 00425; 00431; 00436; 00446; 00448; 00468; 00472; 00495; 00514; 00539; 00541; 00547; 00555; 00565; 00566; 00567; 00579; 00580; 00582; 00590; 00616; 00618; 00620; 00636; 00654; 00659; 00679; 00685; 00686; 00687; 00690; 00693; 00698; 00699; 00702; 00705; 00709; 00711; 00715; 00725; 00726; 00727; 00740; 00742; 00749
Vestuário civil	00001; 00006; 00008; 00010; 00017; 00021; 00023; 00027; 00030; 00031; 00035; 00036; 00041; 00042; 00045; 00047; 00048; 00050; 00051; 00059; 00067; 00068; 00081; 00082; 00085; 00087; 00089; 00090; 00092; 00093; 00094; 00107; 00108; 00109; 00119; 00122; 00123; 00129; 00133; 00148; 00159; 00160; 00166; 00168; 00182; 00184; 00191; 00197; 00199; 00215; 00220; 00221; 00223; 00228; 00229; 00238; 00250; 00251; 00253; 00256; 00257; 00268; 00269; 00278; 00286; 00288; 00290; 00299; 00300; 00301; 00302; 00303; 00306; 00310; 00311; 00312; 00314; 00317; 00319; 00324; 00325; 00327; 00329; 00337; 00339; 00343; 00348; 00358; 00359; 00374; 00376; 00381; 00387; 00394; 00398; 00400; 00405; 00406; 00407; 00413; 00416; 00423; 00429; 00432; 00435; 00437; 00438; 00447; 00448; 00453; 00454; 00455; 00458; 00460; 00461; 00477; 00478; 00497; 00499; 00501; 00506; 00512; 00515; 00522; 00530; 00533; 00538; 00547; 00557; 00560; 00562; 00566; 00568; 00573; 00576; 00582; 00583; 00589; 00592; 00601; 00613; 00616; 00625; 00626; 00635; 00639; 00644; 00658; 00662; 00685; 00686; 00689; 00695; 00714; 00719; 00726; 00742; 00748; 00753
Viagens, mobilidade, e residência no estrangeiro	00010; 00024; 00063; 00070; 00071; 00079; 00084; 00094; 00095; 00113; 00149; 00159; 00182; 00203; 00213; 00225; 00230; 00244; 00245; 00246; 00250; 00255; 00258; 00261; 00266; 00267; 00268; 00269; 00278; 00284; 00286; 00288; 00289; 00291; 00296; 00298; 00300; 00305; 00311; 00314; 00321; 00334; 00340; 00393; 00435; 00436; 00439; 00448; 00450; 00457; 00463; 00466; 00475; 00495; 00498; 00507; 00508; 00514; 00528; 00557; 00560; 00562; 00564; 00565; 00568; 00570; 00580; 00585; 00593; 00598; 00602; 00612; 00616; 00632; 00637; 00654; 00667; 00686; 00692; 00715; 00724; 00735
Vigilância sobre os administradores	00004; 00005; 00009; 00011; 00013; 00014; 00033; 00038; 00049; 00085; 00095; 00119; 00122; 00131; 00135; 00137; 00157; 00163; 00168; 00183; 00276; 00288; 00301; 00305; 00306; 00355; 00370; 00387; 00414; 00436; 00659; 00665; 00688; 00692; 00693; 00695; 00705; 00709; 00711
Vinculação de objetos	00017; 00032; 00037; 00047; 00108; 00171; 00185; 00235; 00245; 00506; 00512; 00525; 00563; 00566; 00576; 00578; 00586; 00589; 00612; 00620; 00626; 00641; 00645; 00649; 00654; 00658; 00676; 00686; 00687; 00715; 00722; 00739; 00743; 00747; 00751



NOTAS SOBRE OS AUTORES

Ana Mafalda Pereira Lopes

(IHC - NOVA – FCSH)

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-9116-905X>

Email: alopes@fcs.unl.pt

Ana Mafalda Pereira Lopes é doutorada em História pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (2024), tendo recebido uma bolsa de doutoramento no âmbito do Programa Interuniversitário de Doutoramento em História (PIUDHist), financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. A sua tese de doutoramento intitula-se *As viúvas do Porto: património, negócio e família (1700-1832)* e foi orientada por Nuno Gonçalo Monteiro e Isabel dos Guimarães Sá. É licenciada em História (2014) e mestre em História (2017) pela Universidade do Minho. A sua principal especialização é História Moderna. Durante o mestrado estudou os rituais de luto e as cartas consolatórias entre os séculos XV e XVI, relacionando a história social, política e cultural com a história das emoções. Actualmente, o seu interesse principal é a história social e económica, e a história do género e da família, estudando o Antigo Regime em Portugal, principalmente o século XVIII e a transição para o período Liberal.

**Fábio Miguel Albino Duarte**

(IHC - NOVA – FCSH)

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0003-4502-6186>Email: fabioduarte@fcsb.unl.pt

Fábio Miguel Albino Duarte é mestre em História Moderna, sendo autor da tese intitulada *Herdar, Legar e Registrar: o arquivo e o Tombo do Cartório da Casa de Vila Nova de Portimão*. Durante a licenciatura em História, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2015–2018), participou em dois projectos, coordenados por Maria de Lurdes Rosa e Rita Nóvoa, transcrevendo, juntamente com outros colegas, os inventários arquivísticos das Casas dos Viscondes e Condes da Lapa e dos Marqueses de Castelo Melhor, feitos no século XIX. Estagiou, entre 2018 e 2019, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, onde descreveu parte da documentação do arquivo da Casa de Fronteira e Alorna. Enquanto preparava a sua dissertação, passou um semestre em Madrid, em 2019, a frequentar aulas e a pesquisar em arquivos espanhóis. É, desde 2022, bolseiro de investigação do projecto VINCULUM, coordenado por Maria de Lurdes Rosa.

Maria de Lurdes Pereira Rosa

(IHC - NOVA – FCSH)

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-2027-4485>Email: mlrosa@fcsb.unl.pt

Maria de Lurdes Rosa é historiadora, professora auxiliar com agregação do Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH) e membro do Instituto de História Contemporânea da mesma instituição. Em 2018, recebeu a bolsa Consolidator Grant do European Research Council para desenvolver o projeto "Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th–17th Centuries)". A investigadora é licenciada pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sendo mestre em História Medieval pela Universidade Nova de Lisboa, e doutora em História Medieval pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (Paris) / NOVA FCSH, com uma agregação na mesma



área pela Universidade Nova de Lisboa (2016) e uma segunda agregação em Ciência da Informação pela Universidade de Coimbra (2021).

Maria Teresa Morujão Novais de Oliveira

(IHC - NOVA – FCSH)

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0001-9152-232X>

Email: mteresaoliveira@fcs.unl.pt

Maria Teresa Oliveira tem uma licenciatura em História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2016) e um mestrado em Museologia pela NOVA FCSH (2020). Ao longo do seu percurso profissional, tem trabalhado como assistente de investigação, bolseira e *freelancer* em diversos projetos de investigação relacionados com a criação de bases de dados e a publicação de fontes dos períodos medieval e moderno, sediados nas Faculdades de Letras das Universidades de Lisboa, de Coimbra e na NOVA FCSH; e na produção de conteúdos de divulgação no âmbito museológico, tendo escrito conteúdos para o Palácio Nacional de Sintra, a freguesia da Branca e o Museu do Castelo de Torre de Moncorvo. Foi, ainda, estagiária no Museu Calouste Gulbenkian e na Biblioteca Nacional de Portugal. Trabalha também como paleógrafa, ajudando investigadores na transcrição de documentação, dos séculos XIV à atualidade.

OBRA PUBLICADA
COM COORDENAÇÃO
CIENTÍFICA

VINCULUM

